SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2730

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMOD E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2023

Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para osveículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado noAnexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:ELDENICE AMADOR LOURENCO 04503706314.
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 28.792,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e dois reais).

NOME:ELISANGELA CRISTINA DAL AGNOL 04588120999.
ITENS/LOTE:2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 15.
VALOR:R$ 71.997,90 (setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

NOME:SILVANA MARIA BOGONI SECATO 00032160984.
ITENS/LOTE:6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 14.
VALOR:R$ 58.242,10 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, 14de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 121/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELDENICE AMADOR LOURENCO 04503706314.
CNPJ:27.182.787/0001-06.
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº SN Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para osveículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado noAnexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 28.792,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e dois reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 14/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 14de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 122/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELISANGELA CRISTINA DAL AGNOL 04588120999.
CNPJ:35.546.978/0001-38.
Endereço do Contratado:Rua das Flores, nº 72 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para osveículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado noAnexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 71.997,90 (setenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:14/03/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 14de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 123/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SILVANA MARIA BOGONI SECATO 00032160984.
CNPJ:40.084.986/0001-40.
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 245 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para osveículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado noAnexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 58.242,10 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:14/03/2023.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 14de março de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CFD333B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
Processo Adm: Nº 036/2023
Objeto: Aquisição de materiais permanente e utensílios domésticos para serem sorteados em ações descentralizadas para mães e familiares do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$21.553,80(vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos):**TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇAO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP**(22906038000160) com o lote: 4 no valor total de R$1.019,70 (um mil e dezenove reais e setenta centavos).**ANDRE ANTONIO SABINO ME**(27743380000100) com os lotes: 3 e 7 no valor total de R$4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).**INOVE LICITAÇOES LTDA**(23567504000193) com os lotes: 1, 6, 8 e 9 no valor total de R$11.519,10 (onze mil e quinhentos e dezenove reais e dez centavos).**ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**(05621193000111) com os lotes: 2 e 5 no valor total de R$4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 14 de março de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:61850EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 053/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO			
Número do Contrato	**053/2022**		
Número do Aditivo	**001/2023**		
Modalidade	**Pregão Eletrônico**	**Nº/Ano**	**29/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI		
CNPJ	11.505.498/0001-60		
Endereço do Contratado	Rua das Alagoas, S/N Nova Parnamirim na cidade de Parnamirim, Estado do RN		
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atuação como CLÍNICO GERAL para atendimento junto ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.		
Valor Total	R$ 275.982,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e dois reais)		
Prazo de Vigência	22/03/2024		
Data de Assinatura	**14/03/2023**		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:0EECE039

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
Processo Adm: Nº 037/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública e fornecimento de materiais elétricos, para atender os Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$103.480,50(cento e três mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos):**LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA ME**(17236574000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 18, 21, 24 e 25 no valor total de R$97.872,50 (noventa e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**DOUGLAS POSSAN LTDA**(15332845000151) com os lotes: 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22 e 23 no valor total de R$5.608,00 (cinco mil e seiscentos e oito reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 14 de março de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:46C9D579

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO N° 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

A Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 2950, de 22 de novembro de 2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Reforma do Centro da Criança e do Adolescente Criança Esperança – Casa Familiar Rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, convocando as empresas HABILITADAS e credenciadas no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação, a qual não houve apresentação de recurso, para comparecerem no dia 21 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas (horário local), para abertura do envelope nº 02 “PROPOSTA DE PREÇO” e devolução do envelope da(s) empresa(a) inabilitada(a), na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de março de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:51D96B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 2996, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Exonera, por termino de contrato, os participantes do Programa Adolescente Aprendiz, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei 445/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **exonerados** por termino de contrato**,** os participantes do Programa Adolescente Aprendiz, com cargo de assistente administrativo, exonerados a partir do dia 14 de março de 2023, os adolescentes constantes na tabela abaixo:

Nome:	Data de Nascimento:	CPF:
Alan Cristian Rossa Smolski	07/07/2006	127.954.149-02
Dione Gustavo Maier	23/01/2006	114.059.629-25
Dirceu Junior De Lara Belentini	15/08/2005	113.695.479-19
Erica Gabrieli Portella	21/10/2005	121.371.319-60
Eric Antunes Da Silva	25/06/2007	107.559.449-92
Jhonatan Bonavigo Cesario	03/03/2006	126.395.319-05
Rayan De Oliveira	30/06/2006	114.089.599-09
Vitor Otávio Vieira Bicca	29/04/2006	146.230.369-28

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:DECA8F5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.° 046/2023

Retificar a Resolução 046/2023, publicada na data de 14 de março de 2023, página 03, Edição 2729 Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
ONDE SE LÊ:
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

LEIA-SE:
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9AA7BB01

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/SMECE/DE

CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/SMECE/DE
OBJETO: Inscrição de pessoas físicas, jurídicas e entidades civis interessados em patrocinar o 2° Campeonato de Pesca " O Parque do Lago é seu", a ser realizado no Parque do Lago de Chopinzinho na data de 19/03/23 com início às 15:00 hs.
O Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, comunica que foram credenciados no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 os seguintes interessados:

Proponente	CNPJ
SANGALETTI MAT. DE CONSTRUÇÃO	11.773.814/0001-85
RESTAURANTE E MARMITARIA DO MAMUTTE	30.048.941.0001/66

Comunica-se ainda que não houve proponentes descredenciados até a data de 14/03/2023.

Chopinzinho, 14 de março de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:490B4076

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 25-2023 - MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Alteração do prazo de execução contratual. Novo prazo de Execução: 20 de março de 2023. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa – Edital nº 02/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sérgio Algeri Filho, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7807013B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PE 09-2023 - RP SERVIÇOS DE SEGURANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 9/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 29 de março de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Segurança Desarmada Para Eventos Municipais. Valor máximo estimado: R$ 87.500,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:33A5944D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 68-2023 - INEX 6-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 68/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Labinga Comercio de Artigos para Laboratorios Ltda. CNPJ: 04.886.103/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva do equipamento Analisador Hematológico Nihon Kohden – MEK-7300, utilizado no Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 6/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1237) FONTE: 303; (1238) FONTE: 493; (1239) FONTE: 494; (1016) FONTE: 303; (1017) FONTE: 493; (1018) FONTE: 494. data da assinatura: 13/03/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alexandre Busnardo, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B27EC410

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 6-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº6/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	04.886.103/0001-51	R$ 2.500,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 13 de março de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BEE3D6B2

GABINETE DO PREFEITO
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 053/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um conjunto de normas que define padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade;
CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos é necessária para que tenham conhecimento e clareza das normas de conduta ética voltadas ao correto cumprimento de suas funções;
CONSIDERANDO que se impõe prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, de modo a inclusive contribuir para o aprimoramento dos mecanismos de controle interno no combate à corrupção;
CONSIDERANDO que, ademais, a existência de um Código de Ética e Conduta constitui fator de segurança para os agentes públicos,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Chopinzinho deverá estar disponível em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, sujeitos às suas normas, em local visível e de fácil acesso ao público.
CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO
Art. 3º Este Código de Ética e Conduta estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Chopinzinho, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.
Art. 4º Considera-se agente público, para efeitos deste Código, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º Consideram-se membros da Alta Administração, para efeitos deste Código, o Prefeito, o Vice-Prefeito e, ainda, os seguintes agentes públicos e seus equivalentes hierárquicos:
– Titulares das Secretarias Municipais e dos seguintes órgãos, considerados equivalentes à Secretaria, inclusive adjuntos: Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito e Procurador Geral do Município;
– Dirigentes máximos das estruturas organizacionais das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se ainda os seguintes termos e conceitos:
– Conflito de Interesse: ocorre quando, por conta de um interesse próprio, um agente público pode ser influenciado a agir contra os princípios da Administração Pública, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais, ou seja, são situações onde o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja distorcida em favor de outros interesses, em detrimento das organização;
– Assédio Sexual: ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;
– Assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, os quais expõem o(a) agente público, ou grupo de agentes públicos a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los(as) das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho, sendo que a habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) são indispensáveis para a caracterização do assédio moral;
– *Fakenews*: termo em inglês usado para se referir a falsas informações divulgadas, principalmente, em redes sociais;
– Nepotismo: ocorre quando um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, sendo que o nepotismo é vedado, primeiramente, pela própria Constituição Federal, pois contraria os princípios da impessoalidade, moralidade e igualdade, bem como pela Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 7º São objetivos deste Código de Ética e Conduta:
– Tornar explícitos os princípios e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;
– Definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ética-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;
– Disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica institucional da Administração;
– Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;
– Assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;
– Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticas adotadas na Administração Pública Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;
– Orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;
– Assegurar que o tratamento dispensado aos colegas e à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política e/ou posição social;
– Assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
– Estabelecer regras sobre conflito de interesses e restrições profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

– Oferecer, por meio do Comitê de Compliance e Integridade, instâncias de consulta e deliberação visando esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados;
– Disponibilizar meios para que qualquer cidadã ou cidadão apresente denúncias referente a agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressas neste Código, com direito ao sigilo;
– Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 8º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:
– Na conduta do desempenho da função:
Supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado ao alcance da justiça e do bem comum;
Preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa: de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, frutos de tributos pagos direta ou indiretamente por todas as cidadãs e cidadãos, considerando, ainda que seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a manutenção da honra e tradição dos serviços públicos;
Imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;
A honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e Conduta na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, seja no exercício do cargo ou função ou fora dele;
Competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, com políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração Municipal;
Moralidade administrativa: exige-se que a moralidade administrativa se integre no direito, como elemento indissociável de sua aplicação e sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em favor de legalidade;
Frequência laboral: toda ausência injustificada do agente público de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público;
Direito à verdade: toda pessoa tem o direito à verdade, ou seja, o agente público não pode omitir ou mentir, mesmo que contrarie interesses individuais próprios, de terceiros ou da Administração Pública.
– Na conduta no relacionamento com o cidadão e cidadã:
Isonomia: os atos da Administração Pública devem estar comprometidos com o interesse social e a concretização do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou prejudiciais;
Qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida das cidadãs e cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e prestação dos serviços públicos;
Máxima eficiência: a obtenção de resultados através da ênfase nos meios, da resolução dos problemas existentes e da salvaguarda dos recursos disponíveis com o cumprimento das tarefas e obrigações, ou seja, fazer bem as tarefas, administrar os custos, reduzir as perdas e o desperdício;
Respeito a toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade.
III – Na conduta no relacionamento com demais agentes públicos e superiores:
Conduta diária: a função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público, ou seja, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;
Proatividade colaborativa: o agente público que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando e ajudando seus colegas, contribui para o crescimento e o engrandecimento do município.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO

Art. 9º São deveres dos Agentes Públicos:
– Desempenhar as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
– Exercer suas atribuições com efetividade, ou seja, realizá-las da melhor forma possível, priorizando atividades de maior relevância, evitando adiamentos ou qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
– Ser correto, honesto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e mais vantajosa para o bem comum;
– Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
– Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
– Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que a sua ausência provoca danos ao trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema;
– Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
– Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
– Participar de movimentos de estudos e qualificação que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
– Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e atividades realizadas;
– Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
– Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instituições superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
– Facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
– Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses das usuárias e usuários do serviço público e das jurisdicionadas e jurisdicionados administrativos;
– Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade sem finalidade e interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
– Divulgar e informar na medida do possível a todos os integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre a existência deste Código de Ética e Conduta, estimulando o seu integral cumprimento;
– Alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria contra a Administração Pública;
– Zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público, colocados à sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;
– Manter neutralidade no exercício profissional conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;
– Considerar o acesso a informações públicas como regra e o sigilo como exceção, nesse caso manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenham acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de quaisquer assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados;

– Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
– Tratar cuidadosamente, com humanidade e acolhimento, os usuários de serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
– Ter respeito à hierarquia, porém sem temor de representar, através dos meios adequados, contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Municipal;
– Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las.

CAPÍTULO V

DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. Aplicam-se à Alta Administração Pública Municipal todas as disposições deste Código de Ética e Conduta e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:
– Possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;
– Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível superior;
– Preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com normas éticas estabelecidas neste Código;
– Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;
– Minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal;
– Criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

Art. 11. No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

Art. 12. No relacionamento com empresas, outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou órgão colegiado.

Art. 13. As divergências (discordâncias de opinião e desentendimentos pessoais) entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

Art. 14. Recomenda-se à Alta Administração do Poder Executivo Municipal, além dos demais interditos constantes deste Código de Ética e Conduta que, após deixar o cargo ou função pública, pelo período de 6 (seis) meses, se abstenham de:
– Prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício de suas atribuições;
– Aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;
– Celebrar, com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego;
– Intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
– Opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública municipal e do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 15. É vedado ao agente público, além das disposições previstas em normas específicas:
– Usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando obtenção de quaisquer favores ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesse ou entidades públicas ou privadas;
– Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãs ou cidadãos que deles dependam;
– Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética e Conduta ou ao Código de Ética de sua profissão;
– Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
– Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento da sua atividade;
– Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
– Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
– Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento de serviços públicos;
– Utilizar, para fins privados, de agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública;
– Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
– Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
– Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
– Cooperar com qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade e dignidade da pessoa humana;
– Exercer atividade profissional antiética ou ligar o seu nome e empreendimentos de cunho duvidoso;
– Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa em lei;
– Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com que se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
– Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias, ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
– Atribuir a outrem erro próprio;
– Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
– Ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflito de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;
– Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;
– Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;
– Utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa, político-partidária e *fake news*;
– Manifestar-se em nome da Administração Pública quando não autorizado e habilitado para tal;

– Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
– São vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários dos órgãos à qual a Prefeitura esteja vinculada, ou ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e do Prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ressalvadas as seguintes hipóteses:
de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público;
realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo;
de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado;
em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público;
O agente público deve evitar situações de reais, potenciais ou aparentes de conflitos de interesses, sendo esse a situação gerada pelo confronto entre os interesses da Administração Pública Municipal e os interesses privados do agente público, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
– Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Art. 16. Para garantia da efetividade das ações de integridade, bem como garantir a adequada linha de reporte, fica criado o Comitê de Compliance e Integridade do Município de Chopinzinho, composto pelos seguintes órgãos:
I – um servidor efetivo e estável representante do órgão de Controle Interno;
II – um servidor efetivo e estável indicado pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho;
III – um servidor efetivo e estável indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17. O Comitê será responsável por subsidiar a Administração municipal na tomada de decisões relativas às estratégias, às políticas e às normas de Compliance, bem como pela observância e cumprimento dos princípios éticos definidos pelas leis vigentes, pelos documentos internos e do Código de Ética e Conduta, em quaisquer relações, estatutárias, celetistas, comerciais ou profissionais estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 18. O Comitê de Compliance da Prefeitura Municipal de Chopinzinho possui atribuição de monitorar a consistência das ações e medidas disciplinares tomadas em relação aos princípios estabelecidos por esse Código de Ética e Conduta, e, ainda:
– Encaminhar relatório acompanhado de documentos e provas à Procuradoria Geral do Município, quando receber denúncia, constatar e apurar a veracidade de fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública, praticado por servidores e empregados públicos, efetivos, temporários ou comissionados, e estagiários;
– Encaminhar relatório acompanhado de documentos e provas ao Ministério Público do Estado do Paraná, quando receber denúncia, constatar e apurar a veracidade de fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública, praticado por agentes políticos;
– Elaborar normas, ou requerer que se elabore, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código;
– Receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética e Conduta;
– Responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos, relativas à matéria regulada por este Código;
– Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 19. Fica autorizado ao Comitê de Compliance e Integridade para que elabore o seu regimento interno, o qual deverá prever procedimentos de deliberação, atuação e organização.
Parágrafo único. Das decisões finais do Comitê de Compliance e Integridade caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 20. Compete ao órgão de Controle Interno implementar as providências necessárias à plena vigência, implementação, treinamento, orientação e divulgação deste Código de Ética e Conduta Pública.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:1A4B3416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 054-2023 - EXONERA ANILSON DA SILVA SIQUEIRA

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo 317/2023;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Anilson da Silva Siqueira, RG nº 10.414.740-2/SESP/PR, matrícula funcional nº 2882-0, do cargo Secretário Escolar, a partir de 22 de fevereiro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4A854AB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 055-2023 - EXONERA LUCI DOS SANTOS SFREDO

Exonera serv idor efetiv o a pedido .

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo 155/2023;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Luci dos Santos Sfredo, RG nº 9.211.489-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 1924-1, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a pedido.

Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:47C16470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 222-2023 - EXONERA GILBERTO AZEVEDO

PORTARIA Nº 222/2023

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Gilberto Azevedo, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3137-8, do cargo Temporário de Farmacêutico, a partir de 28 de fevereiro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4194AA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 223-2023 - EXONERA RAQUEL MARIA FERNANDES

PORTARIA Nº 223/2023

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Raquel Maria Fernandes, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 2987-8, do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, a partir de 03 de março de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FE080A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 224-2023 - EXONERA RAQUIELI APARECIDA RIBEIRO KRAEMER

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Raquieli Aparecida Ribeiro Kraemer, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3159-2, do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, a partir de 20 de setembro de 2022, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E7F5CF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 225-2023 - EXONERA MARCIA GONÇALVES DE SOUZA

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Marcia Gonçalves de Souza, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3248-3, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 14 de março de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:ADD18C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 226-2023 - EXONERA ELIANE TERESINHA SCHWADE

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Eliane Teresinha Schwade, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3129-5, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 17 de fevereiro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:28F2B88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 227-2023 - EXONERA ADRIANA ALVES DE MIRANDA

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Adriana Alves de Miranda, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3018-0, do cargo Temporário Técnico em Enfermagem, a partir de 07 de março de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:075845A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 228-2023 - EXONERA JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Jaqueline da Fonseca da Luz, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3178-2, do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2EAB8550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 229-2023 - EXONERA ANGELITA DOS SANTOS SILVA

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Angelita dos Santos Silva, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3141-0, do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, a partir de 02 de fevereiro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A4F155B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 230-2023 - EXONERA NATIELI ALVES DOS SANTOS

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Natieli Alves dos Santos, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 2811-0, do cargo Temporário Zelador Escolar, a partir de 13 de fevereiro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6B1A56B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 231-2023 - EXONERA EDSON NUNES CALIXTO

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Edson Nunes Calixto, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 3168-3, do cargo Temporário de Professor Tempo Integral, a partir de 09 de fevereiro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C2B948E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 232-2023 - EXONERA KELLY ADRYANA GREEF DOS SANTOS BARBOSA

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 2819-3, do cargo Temporário de Agente de Combate de Endemias, a partir de 10 de março de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4B4A230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 233-2023 - EXONERA VILMA PIRES ROEGELIN

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Vilma Pires Roegelin, RG nº 5.272.904-1 SESP/PR, matrícula funcional nº 2812-7, do cargo Temporário Zelador Escolar, a partir de 16 de março de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BCED5D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 026-2023 - 1º RETIFICAÇÃO FOLGA COMPENSATÓRIA- KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, D0 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 037/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, matrícula funcional nº 1862-3, ocupante do cargo de Assistente Social, durante os dias 13, 14, 16, 17 de ~~janeiro~~ fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

ÉDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4F4979A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 234-2023 - EXONERA ANA BARBARA BONISSONI

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Ana Paula Bonissoni, RG nº 8.111.516-8 SESP/PR, matrícula funcional nº 3107-1, do cargo Temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 27 de fevereiro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E2C56DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 03/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS COVID 2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe o Incentivo Financeiro COVID 2021 – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 13 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Município de Chopinzinho, referente ao Incentivo Financeiro COVID 2021, do pagamento até 30 de junho de 2022 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), recebido através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º Aprovar o Saldo Remanescente no valor de R$ 747,74 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 13 de março de 2023.

EDINA ACORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:BAD1B3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 04/2023 - RENOVAÇÃO INSCRIÇÃO APAE

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a Renovação da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR da Organização Não Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 13 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a renovação da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Mulher e Família de Chopinzinho – PR da Organização Não Governamental Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 13 de março de 2023.

EDINA ACORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:C42F33CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60-2022 – DISPENSA Nº 46-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GVL SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.400.571/0001-87, com sede na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, neste ato representada pelo Sra. GABRIELA VALIM LUCREDI, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 12237450/Ac e CPF. nº 074.870.529-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Quinta do Contrato Primitivo para 12 de Agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Quinta do Contrato Primitivo para 12 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GVL SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:15B40402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60-2022 – DISPENSA Nº 46-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GVL SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.400.571/0001-87, com sede na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, neste ato representada pelo Sra. GABRIELA VALIM LUCREDI, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 12237450/Ac e CPF. nº 074.870.529-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, ocasionou alteração do valor contratual em R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO – O valor atualizado do contrato passa de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) para R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GVL SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FA20302F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 21/2023 – Tomada de Preços nº 01/2023
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 31 de Março de 2023 – 09:00 HORAS
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 3.294,46 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
VALOR MÁXIMO: R$ 584.655,83 (quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C459FC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 23/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 31 de Março de 2023 – 10:30 HORAS
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.578,22 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem, base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
VALOR MÁXIMO: R$ 737.635,70 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:66D9A910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 04-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** NICIOLI E NICIOLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.925.758/0001-65, com sede à Rua Urbano Carreiro, nº 1218, centro, cep: 87.250-000, na cidade Peabiru – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhor PAULO ROBERTO NICIOLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edvino Spack, nº 136, centro, cep: 87.301-276, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.222.126-9/Pr e CPF nº 018.751.939-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Décima do Contrato Primitivo para 21 de Abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

NICIOLI E NICIOLI LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FCCFA4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 09/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 9/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 989/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.1.089.		AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA - Convênio nº 926739/2022/Mapa	
390 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
389 - 4.4.90.52.00.00	31880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
Total Suplementação:			**191.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	500,00
Receita:2.4.1.4.99.01.01.00000000	Fonte: 1001	191.000,00
Total da Receita:		**191.500,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D10D3157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 11/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 991/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.1.091.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
391 - 4.4.90.52.00.00	03105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.000,00
Total Suplementação:			**96.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AE6D0E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 12/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 992/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.092.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1289/2022 SIT - 55944	
392 - 4.4.90.51.00.00	31837	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:			**600.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.18.00000000	Fonte: 1000	600.000,00
Total da Receita:		**600.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B67C85A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 13/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 992/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 137.635,70 (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.092.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1289/2022 SIT - 55944	
393 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	137.635,70
Total Suplementação:			**137.635,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e
PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7B3171B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 14/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 14/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 993/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.093.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1336/2022 SIT - 56795	
394 - 4.4.90.51.00.00	31838	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.19.00000000	Fonte: 1000	500.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5C2DF1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 15/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 15/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 993/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.655,83 (oitenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.093.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 1336/2022 SIT - 56795	
395 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	84.655,83
Total Suplementação:			**84.655,83**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes

Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6469DBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 16/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 16/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 994/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 619.785,47 (seiscentos e dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0012.1.094.		IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552	
396 - 4.4.90.51.00.00	31840	OBRAS E INSTALAÇÕES	619.785,47
Total Suplementação:			**619.785,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.20.00000000	Fonte: 1000	619.785,47
Total da Receita:		**619.785,47**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0878CD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 17/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 994/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.356,72 (sessenta e três mil trezentos e cinqüenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0012.1.094.		IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO COMO INSTRUMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - CONVENIO SIT 45552	
397 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.356,72
Total Suplementação:			**63.356,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F30E7C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 18/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 18/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 995/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA	

		ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.083.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS	
398 - 4.4.90.51.00.00	6016	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 6016	50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:48F69AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 19/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 19/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 995/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.083.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAIS	
399 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
398 - 4.4.90.51.00.00	6016	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			**260.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B542B83B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº217/2022

Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº217/2022
Pregão eletrônico 78/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LAW LOJA DE VARIEDADES.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de objeto e valor do contrato administrativo 217/2022, devido a necessidade de aumento de pontos de monitoramento, com base em parecer técnico emitido pelo engenheiro civil responsável, parecer do Departamento de Administração e parecer jurídico, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "b" e §1º da Lei 8.666/93.

Valor: o valor do contrato passa a ser R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Vigência do contrato: até 04/11/2023.

Data Assinatura:14/03/2023.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques/Pr, 14 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C2879C1F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1329

LEI ORDINÁRIA Nº 1329/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art.1º Esta lei regula no município de Enéas Marques, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município de Enéas Marques, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de Enéas Marques.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Enéas Marques.

Art.5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural, material e imaterial do Município de Enéas Marques e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art.6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art.10 Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à livre criação e expressão;

III - o direito ao livre acesso à cultura;

IV - o direito à livre difusão;

V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;

VI - o direito autoral;

VII - o direito ao intercâmbio cultural, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art.11 O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (I) simbólica, (II) cidadã e (III) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art.12 A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Enéas Marques, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.

Art.13 Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art.14 A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art.15 Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art.16 Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art.18 O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24 As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25 As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26 O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Enéas Marques deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27 O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28 O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29 O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30 Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31 O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32 São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33 Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Divisão de Cultura
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - Instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34 A Divisão de Cultura é órgão superior, subordinado ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35 São atribuições da Divisão de Cultura:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36 À Divisão de Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Cultura – CNC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultural – CEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37 Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 38 Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado consultivo e propositivo, integrante da estrutura básica da Divisão de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Enéas Marques, por meio da Divisão de Cultura.

Art. 39 O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I - 02 membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II - 02 membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;
III - 02 membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada;
IV - 02 membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Enéas Marques.
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 40 O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41 Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Art.42 Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.43 Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 44 Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art.45 Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territoriais.
Art 46 O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 47 A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Divisão de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art.48 Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 49 O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art.50 A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Divisão de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art.51 O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Enéas Marques:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art.52 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Divisão de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art.53 O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 54 São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Enéas Marques e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Divisão de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55 O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Divisão de Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Divisão de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 56 Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57 O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 58 Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59 Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Divisão de Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 61 Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 62 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 63 Cabe à Divisão de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 66 O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art.67 Cabe à Divisão de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com o Departamento de Educação, Cultura e Esportes e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68 O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 69 Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art.70 Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art.71 As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art.72 Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art.73 As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art.74 As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art.75 Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas

próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art.76 O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art.77 O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art.78 O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art.79 Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art.80 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Divisão de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Divisão de Cultura.
§ 2º. A Divisão de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art.81 O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art.82 O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art.83 O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art.84 As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.85 O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 86 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315

do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 87 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 14 de março de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:40BCA470

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF.: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023.

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023, que após o sorteio, decidiu classificar as seguintes empresas:

SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Ordem	EMPRESA	CNPJ
01	J. V. S. COMERCIAL EIRELI	28.039.420/0001-09
02	CAROLINA BARBIERI CORREIA	19.781.022/0001-64
03	HELOISA ALVES DA SILVA	49.571.337/0001-48

SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA SAÚDE, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Ordem	EMPRESA	CNPJ
01	DIOGO CANDIDO	49.612.878/0001-77
02	JAHAL – JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA	10.696.038/0001-02

SERVIÇOS DE PSICÓLOGO (A) PARA ATENDIMENTO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Ordem	EMPRESA	CNPJ
01	W K DA SILVA MELLO	47.234.979/0001-26
02	BIANCA ROCCA COSTA	45.588.234/0001-30

SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO (A) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.

Ordem	EMPRESA	CNPJ
01	ELIS REGINA VORONIUK ODONTOLOGIA	49.759.121/0001-00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das empresas que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Fênix, 14 de março de 2023.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Membro

DANIELA DODORICO
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:07488915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) DE FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 09/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) de Fênix, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte lei:

L E I

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Fênix.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Fênix para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o vice-presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo (a) Presidente do Conselho.

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT compete:

I – participar da formulação das políticas públicas do município de Fênix na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura fenexense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Fênix – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Fênix;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Fênix e no sítio eletrônico do Município de Fênix.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT)

Art. 13º. Fica instituído, no Município de Fênix, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT), cuja finalidade consiste na captação e na aplicação de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da cultura do Município, como meio de promoção do lazer e bem-estar social.
Art. 14º. Consistirão recursos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT):
I - dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
V - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
VII - Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) serão destinados, exclusivamente, a fomentar atividades culturais no Município, observadas as prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura.
Parágrafo único – Fica o poder executivo obrigado a destinar 03% (três por cento) das sobras orçamentárias do poder legislativo, para o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 15º. O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) terá como principais propósitos:
I - fomentar atividades relacionadas à cultura no Município, visando despertar o desejo de conhecimento e a valorização da cultura local;
II - incentivar a divulgação do Município e seus talentos;
III - promover eventos culturais, artísticos e sociais que atendam a demanda de recreação e de lazer do Município;
IV - adquirir materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas culturais.
Art. 16º. A administração e representação do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) caberão a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 17º. A competência quanto a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) será assim distribuída:
I - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caberá:
a) Coordenar, incentivar e promover a cultura no Município;
b) prover o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) de recursos necessários, de acordo com as disponibilidades;
c) promover ações e negociações no sentido de captar recursos financeiros destinados à capitalização suplementar do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT).
II - ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT caberá:
a) fiscalizar e acompanhar a aplicação de recursos do fundo criado por esta lei, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 18º. – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 19º. – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 20º. – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.

Parágrafo 21º. – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 22º. – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 23º. – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 24º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento doConselhoMunicipal deCultura, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 25º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, de 21 de novembro de 2022.

Fênix, 14 de março de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:371E6AE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 999/2023

LEI Nº 999, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 424, de 14 de maio de 2001 – Código Tributário Municipal, a fim de acrescentar hipóteses de isenção da taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual e feirante, da taxa de serviço de coleta de lixo e dos serviços públicos não-compulsórios pertinentes ao cemitério municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 424, de 14 de maio de 2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 299. […]
Parágrafo único. Estão isentos da taxa de que trata o *caput* deste artigo as entidades sociais, filantrópicas, religiosas e educacionais sem fins lucrativos."

"Art. 341-A. Ficam isentos da Taxa de Serviço de Coleta de Lixo os imóveis localizados na Vila Rural Antônio Jorge de Souza e na Vila Rural Wilson Volpato, considerando o caráter social do Programa Vila Rural.
§ 1º A isenção prevista no *caput* deste artigo não caracteriza a modalidade de renúncia de receita prevista no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, por abranger as Vilas Rurais como um todo, tendo, portanto, caráter geral.
§ 2º Os imóveis beneficiados na forma do *caput* deste artigo perderão o direito a isenção caso venha a ocorrer o desvirtuamento da finalidade de aquisição do lote e sua utilização, desviando-se do Programa Vila Rural."

"Art. 684. […]
§ 1º […]
§ 2º Estão isentos do pagamento dos serviços públicos de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo as pessoas em situação de hipossuficiência econômica, desde que esta condição esteja devidamente comprovada em parecer emitido por funcionário competente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 14 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C242E9C6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.000/2023

LEI Nº 1.000, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a reposição dos vencimentos e salários a título de reposição de perdas dos profissionais do magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de salário no percentual de 8% (oito por cento) aos profissionais do Magistério regidos pelas Leis Municipais nº 711/2014 e 947/2022.

Parágrafo único. O percentual previsto no *caput* será devido a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 14 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C7758B45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 155/2023

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal Diogenes Soares da Silva, Matricula nº 992, com fiscal titular e o Servidor Público Municipal Ronaldo de Oliveira Lima, matricula nº 1002, como fiscal suplente do contrato n° 47/2023 oriundos do Pregão Eletrônico 011/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de associação, liga de árbitros ou empresa, objetivando a prestação de serviços de arbitragem para atuação em jogos e competições a serem realizados no Município de Nossa Senhora das Graças, com critério de julgamento menor preço global, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 14 dias do mês março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:580B3F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023

Ref: Pregão Eletrônico nº 11/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

CNPJ N° 41.227.145/0001-07.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de associação, liga de árbitros ou empresa, objetivando a prestação de serviços de arbitragem para atuação em jogos e competições a serem realizados no Município de Nossa Senhora das Graças, com critério de julgamento menor preço global, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.595,65 (cinquenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 14 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C65B0681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N°. 025/2023

Licitação Fracassada, Processo Licitatório nº. 26/2023, e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica caracterizado como **licitação fracassada,** o pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem como objeto: Contratação de serviço de LAVANDERIA por registro de preço pelo prazo de 12 meses, que visam atender as demandas de higienização de uniformes esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, haja vista que o processo de licitação acima descrito composto por duas empresas interessadas no certame licitatório, não apresentaram documentação necessária conforme solicitado no Edital completo, e foram consideradas inabilitadas.
Art. 2º - Solicito ao Departamento de licitação que refaça a publicação, visando à realização do processo de licitação com o mesmo objeto, em função do mesmo ser de extrema necessidade para o município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 14 dias do mês de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3197E184

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **15 até o dia 21 de Março de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 14 de Março de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Valmir Moura Santos	*06°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9ECA39EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 004/2023 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**LEANDRO HUSCHIBERG MAURICIO 02309239925**
CNPJ	**19.418.548/0001-84**
VALOR CONTRATO:	R$ 2.500,00
OBJETO	**CURSO DE FORMAÇÃO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO**
VIGÊNCIA	**De 09/03/2023 a 31/12/2023**
ASSINATURA	**09 de março de 2023**

Sarandi/PR, 14 de março de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3223696B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2349/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***MARLY MAGNOLIA FERNANDES,*** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula n° 1683 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de 29/11/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 13 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F1F6BECB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE POSSE

Dar POSSE a servidora Thais Sabino Janunzzi para o cargo de Auxiliar Legislativo e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º DAR POSSE a Thais Sabino Janunzzi, portador do RG n° XX632XXXX SSP-PR, inscrito no CPF n° XXX260XXXXX para exercer o cargo de Auxiliar Legislativo, simbologia GOL1A01, lotado na Câmara Municipal de Sarandi, conforme a Lei N° 2869/2022, convocado pelo Edital 001/2023, por aprovação em concurso público regido pelo Edital 001/2022, em 1° lugar das cotas, conforme Edital publicado em 16/12/2022 e amparado pela Lei N° 2778/2021 do município de Sarandi.

Art. 2° O servidor tem total conhecimento de seus direitos e deveres explicitados pelos devidos regulamentos, obrigando-se a cumprir suas funções com zelo e probidade.

Art. 3º Este termo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/03/2023.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de março de 2023.

THAIS SABINO JANUNZZI
Auxiliar Legislativo

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:CA0E1183

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1283/2023

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal de Educação de Sarandi, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas, a partir da portaria 218/2021:

I) Secretaria Municipal de Educação I	Titular: Jeiviane de Brito Oliveira CPF: 066.XX.XX-01 Suplente: Fernanda Regina Massarutte CPF: 027.XX.XX-44
II) Secretaria Municipal de Educação II	Titular: Marcilene Aparecida da Silva Gregório CPF: 799.XX.XX-68 Suplente: Josiane Luiza Casini Santiago de Oliveira CPF: 027.XX.XX-07
III) Rede Estadual de Ensino	Titular: Márcia Maria Pinho Pereira CPF: 775.XX.XX-49 Suplente: Magaly Adelina Gouveia CPF: 774.XX.XX-04
IV) Secretaria Municipal de Administração	Titular: Cristiane Falaschi CPF: 026.XX.XX-94 Suplente: Euriane Marques Henrique Caliari CPF: 053.XX.XX-18
V) Coordenares administrativos (Diretor) dos Centros Municipais de Educação Infantil	Titular: Cláudia Alves Lerin CPF: 884.XX.XX-87 Suplente: Adilson Lucio Costa CPF: 573.XX.XX-15
VI) Instituição de Ensino Superior de Sarandi-Pr	Titular: Lucilene Amarante CPF: 033.XX.XX-01 Suplente: Gisele Aparecida da Silva CPF: 010.XX.XX-93

Art. 2º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas, a partir da portaria 218/2021:

VII) Representantes de Pais e Mães de alunos das Instituições	Titular: Gisele Cristina Silva Bueno CPF: 040.XX.XX-00 Suplente: Andressa Fernanda de Lima Bastos CPF: 093.XX.XX-06
VIII) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.)	Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli CPF: 058.XX.XX-41 Suplente: Silmara Aparecida do Nascimento CPF: 055.XX.XX-70
IX) Instituições Filantrópicas	Titular: Lucineire Aparecida Montini Oliveira CPF: 126.XX.XX-76 Suplente: Jaqueline da Cruz Ribeiro CPF: 059.XX.XX-92
X) Diretores das Escolas Municipais	Titular: Valdemar Salvagnini CPF: 848.XX.XX-53 Suplente: Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso CPF: 468.XX.XX-04
XI) Docentes das Instituições Educacionais Privadas do Sistema Municipal de Ensino	Titular: Danielle Aparecida Martinez Camara CPF: 061.XX.XX-88 Suplente: Valéria Feitoza da Silva CPF: 269.XX.XX-10

Art 3º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, pelo período de 04 (quatro) anos, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes pessoas, a partir da portaria 218/2021:

XII) Docentes da Educação Pública Municipal	Titular: Cláudia Aparecida Totoro Ognibeni CPF: 695.XX.XX-00 Suplente: Daniele Oliveira Sussay CPF: 089.XX.XX-84
XIII) Pedagogos da Educação Pública Municipal	Titular: Ana Cristina do Nascimento Miranda CPF: 006.XX.XX-38 Suplente: Pablo Costa e Silva CPF: 097.XX.XX-82
XIV) Conselhos Escolares e A.P.M.F./A.P.P.F.	Titular: Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos CPF: 007.XX.XX-22 Suplente: Cristiane Aparecida D'Agostini CPF: 884.XX.XX-15
XV) Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (S.E.J.U.V.) * fazenda	Titular: Laura Luana Cardoso da Silva CPF: 105.XX.XX-40
	Suplente: Marcos Antonio Pereira Mochi CPF: 527.XX.XX-15
XVI) Movimentos Sociais	Titular: Salete Batista Eduardo CPF: 294.XX.XX-84 Suplente: Alba Gomes da Silva CPF: 097.XX.XX-01

Art. 4º Fica designado a representante do Conselho Escolar e Associação de Pais, Professores e Funcionários (A.P.P.F) Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos para exercer a presidência do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Art. 5º Fica designado a representante dos Coordenadores Administrativos (diretores) dos Centros Municipais de Educação Cláudia Alves Lerin para exercer a vice-presidência do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Art. 6º Fica designado a representante de Pedagogos da Educação Pública Municipal Ana Cristina do Nascimento Miranda para exercer o cargo de 1ª secretária e representante das Instituições Filantrópicas Jaqueline da Cruz Ribeiro para cargo de 2ª secretária do Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr.

Art. 7º Revogadasas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 13 de março de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C1853584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2340/2023

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Nomeia os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Verificação.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1531/2008, de 16/06/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores do quadro do magistério, abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Verificação "in loco" das Escolas e Centros de Educação Infantil (Municipal, Conveniados e Privados), de responsabilidade do CMES.

NOME	REPRESENTANTE/ÓRGÃO	RG
Alessandra Prudêncio Domingues	Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino	9.XX.XX-5
Ana Cristina do Nascimento Miranda	Conselho Municipal de Educação	6.XX.XX-2
Ana Angélica de Lima Araujo	Secretaria Municipal de Educação	7.XX.XX-8
Angela Maria de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	8.XX.XX-2
Gisele Andreto Candido	Secretaria Municipal de Educação	7.XX.XX-7
Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos	Conselho Municipal de Educação	6.XX.XX-5
Jeiviane de Brito Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	9.XX.XX-9
Josiane Luiza Casini Santiago de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	6.XX.XX-7

Art. 2º Caberá à Comissão, ora nomeada, após procedida a verificação, a apresentação do formulário e/ou relatório preenchido e assinado.

Art. 3º Ficará a Comissão responsabilizada pela veracidade de todas as informações prestadas.

Art. 4º Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 414/2021.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:88DB6341

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022 CONTRATO 133/2023 ID: 9095

Contratada: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.384.423/0001-80

ORIGEM	**Pregão 144/2022**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ	**19.384.423/0001-80**
OBJETO	**Contratação de instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV) e Assistência Social, para crianças, adolescentes e adultos do Município de Sarandi/PR**
VALOR	**R$ 239.025,60 (duzentos e trinta e nove mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA	**28 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.**
ASSINATURA	**28 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:52E6BFA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022 CONTRATO 132/2023 ID: 9094

Contratada: MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO 00815471963
CNPJ: 34.673.196/0001-05

ORIGEM	**Pregão 144/2022**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO 00815471963**
CNPJ	**34.673.196/0001-05**
OBJETO	**Contratação de instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV) e Assistência Social, para crianças, adolescentes e adultos do Município de Sarandi/PR**
VALOR	**R$ 526.653,12 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**
VIGÊNCIA	**28 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.**
ASSINATURA	**28 de fevereiro de 2023**

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:19C0E804

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras aquisições de MÓVEIS, em atendimento às Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 28 de março de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 28 de março de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de março de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:EC99956F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMS – UASG 988461
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 14:00 horas do dia 28 de março de 2023.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 28 de março de 2023 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de março de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:04BF8B27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para locação de PIPOQUEIRA, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, de acordo com as Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 29 de março de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br,

pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de março de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:63FF50E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA N.º 07/2022-PMS

Ref: CONCORRÊNCIA N.º 07/2022-PMS –**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo B, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.**
Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA N.º 07/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: **JUST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 13 de março de 2023.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2147/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3AD9E0D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2342/2023

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emconformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como MERENDEIRA, na ESCOLA MUNICIPAL OLINDA DIAS PEREIRA, a partir de 01/03/2023 A 28/05/2023, para cobrir o período de Licença especial da servidora Gleisser Daniele Gardin.

I - IVONE FORNELI DE SOUZA DAS NEVES, matricula 7068, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de Março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E5374063

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2343/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIZA APARECIDA CARDOSO SILVA,** matrícula 5197, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**Direção Escolar ou CMEI,** símbolo FCDE - 1**,** a ser desempenhada na Escola Municipal Masami Koga.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 30% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria 1702/2022 de 22 de setembro de 2022, esta portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2023.

Sarandi, 10 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:AD33F3A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2344/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal CECILIA BATISTA ALVES DA SILVA, matrícula 6532, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 07/08/2014 a 06/08/2019, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 15/03/2023 a 13/04/2023, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F3F480C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2353/2023

SUMULA: Torna sem efeito o Extrato do Termo Aditivo nº 153/2023, na forma que especifica;

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato de Trabalho de Regime Especial nº 153/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 02/2021, da contratada Aline Aparecida Bento Pereira para o cargo de Professor Substituto 20 horas.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1DF8DDB6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2354/2023

SUMULA: Torna sem efeito o Extrato do Termo Aditivo nº 186/2023, na forma que especifica;

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato de Trabalho de Regime Especial nº 186/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 02/2021, da contratada Maria de Lurdes Faria para o cargo de Professor Substituto 20 horas.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A91A80D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2351/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº06/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidor ocupante do cargo de motorista D.
2º - NOMEAR os servidores, **Marilim Meire C. Ferro Araújo**, matrícula nº 5902,**Gislaine Laurindo da Silva,**matrícula nº4220 e **Aline da Silva Emidio** matrículanº 6520,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,13 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:98252DEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2352/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº03/2023, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidoraocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais- feminino.
2º - NOMEAR os servidores, **Marilim Meire C. Ferro Araújo**, matrícula nº 5902,**Ivonildes Miranda dos Santos Nascimento,**matrícula nº6929 e **Jovaine Francisco Alves** matrículanº 6552,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,13 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B5374C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 01/2023

Dispõe sobre a aprovação do Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 2023 a 2025 de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017:

-CONSIDERANDO o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- CONSIDERANDO o Lei n.º8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- CONSIDERANDO o Segundo Plano Estadual da Pessoa Idosa do Paraná - 2020 a 2023, que éum importante instrumento norteador das políticas públicas para assegurar a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no Estado do Paraná;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providênciase alteração Lei n.º 2832/2022;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar o Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 2023 a 2025.

Artigo2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr,14 de Março de 2023.

ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F330CDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 02/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recursos FIPAR - Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do Pagamento a 30 junho de 2022 até 2.º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017:

-CONSIDERANDO o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providênciase alteração Lei n.º 2832/2022;

- **CONSIDERANDO** a Deliberação da FIPAR n.º 18/2021 - Que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual do Idoso, aos municípios do Estado do Paraná com a finalidade de desenvolvimento de ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

- **CONSIDERANDO** adeliberação da pauta 05:Apresentação e deliberação do Ofício n.º 208/2023 da SAS Prestação de Contas do Recurso: Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do Pagamento a 30 junho de 2022 até o2.º Semestre de 2022e apresentação da Diretora Administrativa Amanda N. B.Bernardes;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar a prestação de Contas do Recursos FIPAR - Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - do Pagamento a 30 junho de 2022 até o2.º Semestre de 2022(anexo).

Artigo 2º. –Aprovar a justificativa do saldo acima de 50% (cinquenta por cento) em conta bancária apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Ofício n.º 206/2023 do recurso Deliberação n.º 18/2021- Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Artigo3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 14 de Março de 2023.

ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4CF3AA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 06/2023

Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contasdos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS 51/2016 - Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua - referente ao segundo semestre de 2022 e Incentivo ao COVID 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 14 de Março de 2023.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Deliberação 51/2016 do CEAS que delibera sobre oscritérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento estadual para expansão 2016 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial para: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

- O Ofício n.º 207/2023 SAS e aapresentaçãoda Diretoria Administrativa da Assistência Social - Amanda Natália Batista Bernardes;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar as prestações de contas Prestações de Contas dos recursos repassados pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 51/2016 do Serviço de Abordagem Social e do Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua referente ao segundo semestre de 2022.

Artigo 2º. –Aprovar a justificativa do saldo acima de 50% (cinquenta por cento) em conta bancária apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Ofício n.º 207/2023 dos recursos referentes a Serviço de Abordagem Social - 2º Semestre de 2022 e Serviço de Acolhimento Institucional para a População de Rua - 2º Semestre de 2022.

Artigo 3º. –Aprovar a prestação de contas do recurso repassado pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Deliberação CEAS n.º 56/2021 Incentivo ao COVID 2021 do pagamento até 30 de junho de 2022.

Artigo 4º. –Aprovar a justificativa do saldo acima de 50% (cinquenta por cento) em conta bancária apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Ofício n.º 207/2023 dos recursos referentes a Deliberação CEAS n.º 56/2021 Incentivo ao COVID 2021 do pagamento até 30 de junho de 2022.

Artigo 5º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 14 de Março de 2023.

MARIUZA BUENO SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:3D378CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 05/2023

Dispõe sobre aprorrogação do mandato da Gestão Não Governamental do CMAS até 20 de Abril de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordináriono dia 14de Marçode 2023:

- **CONSIDERANDO** a LOAS e a Lei Municipal n.º 1852/2011;

RESOLVE

Artigo 1º- Prorrogar até o dia 20/04/2023 o mandato da Gestão Não Governamental do CMAS .

Artigo2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 14 de Março de 2023.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FA25F950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS n. º 07/2023

Aprovar osDemonstrativosde Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF– SUAS referente ao ano de2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em plenária Ordináriovirtual através do grupo de whatsapp do CMASno dia 14 de Marçode 2023, e

- **CONSIDERANDO**o disposto na Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- **CONSIDERANDO**a Lei Federal 12.435/2011 que, altera a Lei 8742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

-**CONSIDERANDO**O Ofício da SAS n.º 206/2023 e a apresentação da Pauta n.º 4: Deliberação do Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF2020pela Diretoria Administrativa da SAS - Amanda N. B. Bernardes;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/ Programas do Governo Federal- SUAS, Gestão do SUAS, IGD-SUAS e IGD-PBF– SUASreferente ao ano de2021(anexo na resolução).

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 14 de Março de 2023.

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9B4D7549

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 08 DE MARÇO 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre Apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022 e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada em 07/03/2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando:
a) Considerando que a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE de 2022 foi apresentada e amplamente discutida em audiência pública exclusiva para este fim;
b) Considerando que a Prestação de Contas foi elaborada e apresentada por Técnicos da Secretaria Municipal de Saúde e que o *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre de 2022 foi encaminhado pra apreciação do Conselho dentro do prazo estabelecido legalmente e foram amplamente discutidos em reunião de plenária;*
Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022 e o *Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º Quadrimestre de 2022* da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 009/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:24B80760

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Processo Licitatório nº 02/2023; Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023; Homologado: 10/03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04 com sede na rua Valentin Olivo nº 727, neste ato representado pela seu Presidente Vereador Felipe Forgiarini, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 10.417.101-0 e inscrito no CPF sob o nº 082.837.829-08 residente e domiciliado na comunidade rural do Santa Rosa neste município; e do outro lado;
CONTRATADA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02 com sede na Rua Dr. João Colin nº 1285, Sala 03, Bairro América, CEP 89204-001, na cidade e comarca de Joinville/SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente o Sr. Anderson Carvalho da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.823.200-9 e inscrito no CPF sob o nº 871.091.829-91, residente e domiciliado na Rua Araqua nº 249, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos em Aperfeiçoamento para os vereadores Clayton Jonathan Bitencourt portador do RG nº 5.722.819-9 e inscrito no CPF sob o nº 019.004.409-89 e Josemar Antônio Cemin portador do RG nº

37.672.258-7 e inscrito no CPF sob o nº 050.535.489-60, referente a participação no Curso Presencial **"NOVA LEI DE IMPROBIDADE: REFLEXÕES PÓS REPERCURSÃO GERAL 1199 E DECISÃO CAUTELAR NA ADI 7236 E A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS E OS PRECEDENTES DO STF"**, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, entre os dias 14 à 17 de março de 2023.

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (16)
3.3.90.39.48.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO - Despesa - 2786
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.980,00
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/03/2023 até 17/03/2023.
PRAZO DE VALIDADE: 13/03/2023 até 13/04/2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E613CB35

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA

PORTARIA Nº 11 de 09 de março de 2023.

A PORTARIA Nº 11 de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2023, Edição 2728 tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 11 de 09 de março de 2022.

Leia-se:
PORTARIA Nº 11 de 09 de março de 2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0BA95782

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 032/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 032/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	20.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 20.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:1F2F030D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 142/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº nº 142/2022
Termo Aditivo ao Contrato n° 142/2022, firmado em 24/11/2022, referente a a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, oriundo da Inexigibilidade 016/2022 oriunda do Credenciamento n° 06/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE e a empresa Srª. MARILAINE BORGES DE PAULA, brasileira, inscrito no CPF/MF n.º 122.197.428-90, e portador da cédula de identidade n.º 22.236.739-8, residente e domiciliado em Av. Braz Olaia Acosta nº 727, Jd Califórnia CEP: 14.026-040, Ribeirão Preto/SP, e-mail: nayara.rezende@e-leiloes.com.br. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato acima citado passando seu vencimento para 24/07/2023, com fundamento no art. 57 da lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original. TIPO DE ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO. DATA DO ADITIVO: 14/03/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B0230412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
Processo Adm: Nº 15/2023
Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviço de manutenção, higienização, retirada e instalação de equipamentos de ar condicionados, manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos em geral, incluindo fornecimento de peças, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo

constantes do edital e seus anexos. Adjudicado a empresa vencedora valor total: R$95.924,00(noventa e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais):**ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**(07005073000115) com os lotes: 1 no valor total de R$53.999,00 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais) e lote 2 no valor total de R$ 41.925,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais).

SAUDADE DO IGUAÇU - PR, 10 de março de 2023

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E24D7DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, com abertura em 13 de março de 2023, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 005/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: CLAUDIA DA SILVA 05154244982, CNPJ Nº 45.944.996/0001-21, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais).

Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9CCC7367

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 057 2023

PORTARIA Nº 057/2023, de 14 de MARÇO de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR DOGLAS AUGUSTO BONFANTE, portador do RG nº 7.856.922-0/SESP-PR e CPF nº 067.179.579-13, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE,** percebendo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 14 DE MARÇO DE 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:64B44F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02-2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Eleger a comissão organizadora do Processo Eleição do Conselheiro Tutelar para o ano de 2023 assim composta: Eberson Antônio Moreno e Joelsa de Barros Paulino Zanoni como representantes governamentais; Udenir Aira Gabiatti e Eliane Schardosin como representantes da sociedade civil.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 14 de março de 2023.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:CB2ED28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ASSESSÓRIOS DE HIGIÊNE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL".** Tendo como vencedora a empresa Maxi – Limpeza – Quero & Nieto LTDA, com sede na Av. Alberto Carazzai- 965, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.372.951/0001-05, com valor de R$ 8.255,80 (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 14 dia do mês de março de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:BA167E84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO TEMPORARIA DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 008/2021.

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 008/2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professor feita pela Secretária Municipal de Educação, conforme oficio **nº 064/2023.**

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 008/2021, publicado em 26/01/2022, edição nº 2441, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

A candidata deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h,** para apresentação de **cópia** e **original** de todos os documentos exigidos para contratação e também a comprovação de títulos conforme **Edital nº 008/2021**, para posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	ANA LUCIA DOS SANTOS	Educação Infantil e Ensino Fundamental	47º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, será remetido para o final da lista.

Abatiá (PR), aos 14 de Março de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:770268D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2023 - ADMISSÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA nº 243/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Conselheira Tutelar e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **DIVA DE LIMA ROSA**, portadora da RG nº 2.095.138-9 PR, para exercer o cargo eletivo de Conselheira Tutelar.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma cobrira as férias dos Conselheiros Tutelares titulares de 13.03.2023 a 11.07.2023.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7628D02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 244/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 306/2023, de 13 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **NEUZA DE OLIVEIRA DE LIMA PAULA**, portadora da RG nº 9.943.932-7 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **Alfabetização e Linguagem.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0B8837C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 245/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 310/2023, de 14 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **SELMA DE ANDRADE OLIVEIRA DE LIMA**, portadora da RG nº 7.224.375-7 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **Educação Especial – DA, DI, DV e DF.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:43D5C37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 246/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 311/2023, de 14 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **LEONICE CONCEIÇÃO SANTOS**, portadora da RG nº 5.962.155-6 PR, Avanço Vertical para o Nível N3-A, em razão da conclusão da Pós-Graduação "*Lato Sensu"* em **Gestão de Processos em Educação, Diversidade e Inclusão.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A5DA49A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2023 - CONCESSÃO DE AVANÇO VERTICAL

PORTARIA nº 247/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Vertical e da outras Providências"

Considerando, a alínea "C" do Inciso II do Art. 18 da Lei Municipal 665/2008;
Considerando, o protocolo nº 321/2023, de 14 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **ANA LAURA BACIL ALVES**, portadora da RG nº 13.183.091-2 PR, Avanço Vertical para o Nível N2-A, em razão da conclusão do Curso de Graduação em **Pedagogia.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E0D3BFEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2023 - NOMEAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

PORTARIA nº 248/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação do Grupo Técnico para Revisão do Plano Diretor"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o **GRUPO TÉCNICO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR:**

- Meio Ambiente
Michel Coutinho Hamon Mello

- Agricultura e Abastecimento
Celso de Almeida Pereira

- Engenharia
Vinicius Ferreira Ribas Pereira
Gabrielle Gonçalves dos Santos

- Planejamento e Finanças
Fabio Carriel de Souza
Ubirajara Batista Carvalho

- Administração
Marcia Cristina Mottin Santos

- Area Jurídica
Paulo Henrique Budal da Costa

- Tributos
Claudinei Duarte do Carmo

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:43F73EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO Nº02, DE 14 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação do § único do art. 41 do Regimento Interno da Câmara de Agudos do Sul/PR.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente VAGNER TABORDA DA ROCHA promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o § único do artigo 41 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Agudos do Sul/PR:

Art. 41. (...).
Parágrafo único. É vedado ao Presidente da Câmara Municipal integrar qualquer comissão e aos demais vereadores a participar de mais de quatro comissões permanentes.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Plenário Francisco Freitas Ribeiro, 14 de março de 2023.

NEI ROCHA
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:AC7B06FF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01 -2023 - CMDCA - REFERENTE A ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AGUDOS DO SUL/PR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/90, bem como o Decreto 166/2022 de 04 de novembro de 2022, em conformidade com a Resolução 231/2022 do CONANDA, em Reunião no dia 07 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Edital nº 001/2023 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024 /2028 e suas determinações.

Art. 2° A Comissão Especial Eleitoral fica encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de composição paritária entre representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil, conforme Legislação Municipal, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Charles Santana Domingos	Sociedade Civil – CMDCA – Presidente da Comissão
Hebe Regina Rosa	Sociedade Civil – CMDCA – Vice Presidente
Veridiana Pruchaki	Sociedade Civil – CMDCA – 2 Secretária
Raquel da Silva Pereira	Poder Público – CMDCA – 1 Secretária
Gabriel Rocha dos Santos	Poder Público - CMDCA
Jennifer Nogueira Bueno	Poder Público - CMDCA

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de marco de 2023.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
CMDCA - Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:AEBBD18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.24/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.52/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E VÔLEI

CONTRATADA: FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 13.674.709/0001-14
ENDEREÇO: AV CEL. MARCOS JOSE DE LEAO, 583, CENTRO, FELIZ, RS, CEP 95.770-000

VALOR GLOBAL: R$ 12.657,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

09.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 – DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
09.001.27.812.16 – PROMOVER E PRÁTICA DESPORTIVA
09.001.27.812.16.2026 – MANTER E PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA
206 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 14 de Março de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:D3989439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2023, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão Presencial, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE JAQUETAS DE INVERNO",** cujo valor máximo é **R$ 1.957.305,10 (um milhão novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinco reais e dez centavos).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO	38.017.029/001-59
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA	09.255.998/0001-40

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO	DEVT D.R FERNANDO	046.352.379-23
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA	CELSO LUCINDO TOSI	370.765.829-53

Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta de preços, constatou-se a **CLASSIFICAÇÃO c**om os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	VALOR
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO	R$ 1.954.121,50
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA	R$ 1.957.305,10

Finalizada a etapa de lances conforme planilha em anexo, o menor valor proposto foi de **R$ 1.937.448,00 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais),** oferecido por ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. Após ampla análise da documentação de habilitação, o pregoeiro informa que a licitante ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA está declarada **ARREMATANTE** e CONVOCADA para apresentação da amostra nos exatos termos do Edital. Após perguntado pelo Pregoeiro se havia intenção de recurso, nenhum licitante manifestou-se. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencial e demais presentes.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

REPRESENTANTE	ASSINATURA
MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO	
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DCBF6EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 30/03/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 30/03/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A GÁS POR OXIDO DE ETILENO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS REUTILIZÁVEIS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Valor Máximo: **R$ 209.476,80 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **991678**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3B2B3DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMAT.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMAT.

A comissão especial de licitação de obras públicas comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-PMAT, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BORTOLON ARQUITETURA E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 17.686.417/0001-52
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 82.266.107/0001-40
3	CONSTRUTORA OCV LTDA, CNPJ 29.826.075/0001-08
4	CONSTRUTORA JF PLACAR LTDA, CNPJ 09.369.814/0001-72, com ressalva 1
5	PRONTAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.981.798/0001-60, com ressalva 2

Ressalva 1: A empresa CONSTRUTORA JF PLACAR LTDA, CNPJ 09.369.814/0001-72, caso seja declarada vencedora do certame, deverá apresentar certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual no prazo máximo de 5 (cinco) dias conforme determina a Lei.

Ressalva 2: A empresa PRONTAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.981.798/0001-60, caso seja declarada vencedora do certame, deverá apresentar certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos municipais no prazo máximo de 5 (cinco) dias conforme determina a Lei.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
6	CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA, CNPJ 10.570.574/0001-59
7	AF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37.833.075/0001-63
8	ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ 40.571.626/0001-72

A empresa CONSTRUTORA MEIRELIS LTDA, CNPJ 10.570.574/0001-59 foi declarada inabilitada por não apresentar as declarações modelo 10, modelo 15 e modelo 16 do Edital.

A empresa AF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37.833.075/0001-63 foi declarada inabilitada por apresentar a certidão de falência e concordata com prazo de validade fora da vigência, contrariando o item 10.1 do Edital e por não apresentar as declarações modelo 10, modelo 15 e modelo 16 do Edital.

A empresa ORION SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI foi declarada inabilitada por apresentar a certidão de falência e concordata com prazo de validade fora da vigência, contrariando o item 10.1 do Edital. A proponente apresentou certificado de regularidade do FGTS fora do prazo de validade.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Almirante Tamandaré/PR, 13 de março de 2022.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

ANA RITA PRODÓSCIMO
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9BD137BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PSICOMOTRICISTA RELACIONAL

Resultado final do processo seletivo interno para professores interessados em exercer função de Psicomotricista Relacional no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após realização das etapas previstas no edital 04/2023, por comissão própria e responsável pelo Processo Seletivo Interno 2023, torna pública a classificação dos inscritos, conforme previsto no mesmo.

	NOME	CPF	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	TOTAL FINAL
1	Fábia Rezende Pinto	028.710.639-07	2,0	3,0	1,8	6,8

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:149DE5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES INTERESSADOS EM EXERCER FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

Resultado final do processo seletivo interno para professores interessados em exercer função de Psicopedagogo Clínico no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após realização das etapas previstas no edital 05/2023, por comissão própria e responsável pelo Processo Seletivo Interno 2023, torna pública a classificação dos inscritos, conforme previsto no mesmo.

	NOME	CPF	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	TOTAL FINAL
1	Joseli Slompo Pientosa	030.486.549-41	2,0	3,0	1,8	6,8
2	Diná Martins da Silva	869.790.609-10	2,0	3,0	1,6	6,6

Almirante Tamandaré, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:A840EBFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 017/2023

Súmula: Revoga-se as Portarias nºs. 014, 015 e 016/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Revoga-se a pedido as Portarias nºs 014, 015 e 016/2023, a qual autorizava os vereadores Agenor Cordeiro de Cristo, Anísio Aparecido Cordeiro e Walter Celestino Silva, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 15, 16 e 17/03/2023 na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (14/03/2023).

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AF761E0C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2023

Súmula: Revoga-se Procedimento 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:
Art. 1º Revoga-se em sua totalidade o Procedimento de licitação nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 14/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (14/03/2023).

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DD532200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
INEXIGIBILIDADE Nº9 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: GLOBOMIX LTDA CNPJ 21.444.480/0001-50
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: GLOBOMIX LTDA, 21.444.480/0001-50, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 21/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº9 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de saúde, bem como cirurgia em geral em regime de sobreaviso para resguarda hospitalar em pronto atendimento no Hospital Municipal, pelo período de 12 (doze) meses..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**456.060,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 13 marco 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

SIMONE PEREIRA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0AF723A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: Contratação temporária de empresa para prestação de serviços de profissional especializado em Oficina de Dança com comprovação de capacitação técnica e experiências profissionais anteriores, para atender com carga horária de 12 (doze) horas semanais, bem como profissional habilitado na Contação de Histórias para o público infantil, para atender com carga horária de de 8 (oito) horas semanais.
VALOR: O valor de R$ 24.114,00 (vinte e quatro mil cento e quatorze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: HEMELY DYEIMIS AMARAL DA SILVA 35176649870 CNPJ/MF 18.443.187/0001-63, com sede à Rua Piquiri, 60, Centro, CEP: 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Hemely Dyeimis Amaral da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 351.766.498-70, portadora de cédula de Identidade nº 33.268.560-3 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Piquiri, 60, Bairro Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná-PR.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de fornecer aos munícipes uma oportunidade de cultura, lazer e recreação, proporcionando integração da comunidade, valorização da cultura e contribuindo com o desenvolvimento pessoal e humano do indivíduo através da dança, bem como a transmissão de conhecimentos de forma lúdica através do estímulo à imaginação das crianças por meio da Contação de Histórias.
Assim, buscamos selecionar empresas que possam oferecer soluções que atendam a todas as recomendações e exigências no que se refere ao melhor preço e qualidade dos serviços.

Altamira do Paraná, 08 de março de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A884EDF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: Contratação temporária de empresa para prestação de serviços de profissional especializado em Oficina de Dança com comprovação de capacitação técnica e experiências profissionais anteriores, para atender com carga horária de 12 (doze) horas semanais, bem como profissional habilitado na Contação de Histórias para o público infantil, para atender com carga horária de de 8 (oito) horas semanais.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **HEMELY DYEIMIS AMARAL DA SILVA 35176649870** CNPJ/MF 18.443.187/0001-63.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:603DD854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, HEMELY DYEIMIS AMARAL DA SILVA 35176649870** CNPJ/MF 18.443.187/0001-63, com sede à Rua Piquiri, 60, Centro, CEP: 85.280-000, Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Hemely Dyeimis Amaral da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 351.766.498-70, portadora de cédula de Identidade nº 33.268.560-3 SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Piquiri, 60, Bairro Centro, CEP 85.280-000, Altamira do Paraná-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 026/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação temporária de empresa para prestação de serviços de profissional especializado

em Oficina de Dança com comprovação de capacitação técnica e experiências profissionais anteriores, para atender com carga horária de 12 (doze) horas semanais, bem como profissional habilitado na Contação de Histórias para o público infantil, para atender com carga horária de de 8 (oito) horas semanais.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 24.114,00 (vinte e quatro mil cento e quatorze reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C4DB8095

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Clorímetros Digitais (Analisador de cloro livre portátil, leitura até 2,5 PPM) para a análise da água, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90(noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA CNPJ/MF 36.834.728/0001-66, com sede à Avenida Jaime Canet, 91, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos do Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 055.495.549-09, portador de cédula de Identidade nº 5.350.940-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Mauá, 15, Centro, Altamira do Paraná - PR., CEP 85.280-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica diante da necessidade do correto tratamento de água nas comunidades rurais do município, sendo elas a comunidade da Gleba S, do Rio Laranjal e da Bela Fonte. Desse modo, solicitamos a aquisição de 03 (três) Clorímetros Digiais para a análise da água, sendo estes, essenciais para a realização adequada do tratamento de água para o consumo humano.

Altamira do Paraná, 13 de março de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BAB19CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Clorímetros Digitais (Analisador de cloro livre portátil, leitura até 2,5 PPM) para a análise da água, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA** CNPJ/MF 36.834.728/0001-66.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5D4853F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA** CNPJ/MF 36.834.728/0001-66, com sede à Avenida Jaime Canet, 91, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos do Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 055.495.549-09, portador de cédula de Identidade nº 5.350.940-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Mauá, 15, Centro, Altamira do Paraná - PR., CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 033/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Clorímetros Digitais (Analisador de cloro livre portátil, leitura até 2,5 PPM) para a análise da água, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.17.511.0029.1100 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:80A02BE5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno à atividade, a servidora que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 360/2022, que dispõe sobre a concessão de licença pra tratar de interesses particulares por mais 06 (seis) meses, com início em 19 de setembro de 2022 e término em 17 de março de 2023;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** o retorno à atividade, a servidora **SARA FERREIRA DA SILVA**, matrícula **nº 12190,** ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo as atribuições do seu cargo no Hospital Municipal, a partir do dia 18 de março de 2023.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DAF73AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL Nº 5, DE 14 DE MARÇO DE 2023 CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Edital, 1, de 15/2/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado – Advogado,
Considerando, ainda, o Decreto, 77, de 9/3/2023 que homologou o resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

1. Convocar a candidata infradescrita, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado – Advogado, Edital, 1, de 16/2/2023, a comparecer na Câmara Municipal de Amaporã, no Setor de Recursos Humanos, no período de 15 a 16 de Março de 2023, a fim de se submeter ao processo admissional, munida de fotocópias autenticadas ou original dos seguintes documentos:
1.1. Cédula de Identidade (RG);
1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
1.3. PIS/PASEP (se tiver);
1.4. Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;
1.5. Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
1.6. Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
1.7. Declaração de que não possui e não exerce outro cargo, função ou emprego público, atestada através de Declaração pessoal com firma reconhecida; e
1.8. Declaração de disponibilidade de horário para exercer suas atividades, de sua própria autoria, com firma reconhecida;
1.9. Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
1.10. Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 85, de 30/5/2014, expedido conforme previsto no tópico 11.1.6, do edital 1/23;
1.11. Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
1.12. Comprovante de endereço (luz);
1.13. Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
1.14. Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
1.15. Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
1.16. 1 (uma) foto 3X4, rescente; e
1.17. Diploma e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

Ord.	Inscr.	Nome	N.o Doc. Ident.	Dt. Nasc.	Classificação
1	1	Sabrina Felipe Arcoverde	68781167	19/05/1978	1.o Lugar

2. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado ou não apresentação de toda a documentação solicitada ou sua apresentação em desconformidade com o tópico 1, deste edital, implicará em sua inabilitação para a contratação, sendo, convocado o próximo, por ordem de classificação.

Amaporã, 14 de Março de 2023;
Câmara Municipal;

ALDAIR FRACISCO CALDEIRA;
Presidente.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:0506FCB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SRP Nº 017/2023

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Baterias Sem Manutenção, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e tratores da frota Municipal de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 425.782,10**.

Data da sessão: 28/03/2023.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **28/03/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 14 de março de 2023.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:74F2B97F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de consultoria e mentoria para a parametrização e envio das informações das quatro fases do grupo 4 da implantação do eSocial.

Favorecido: D.R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 29.815.778/0001-30.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 03/2023

Dotação Orçamentária:

14.001.09.272.0001.20053390390000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 14 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO
Presidente do Fundo Previdenciário de Amaporã

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BB4ADDFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2019 - ID 1933

Processo administrativo nº 084/2019
Pregão Presencial nº 042/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: F B TREINAMENTOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 29.550.051/0001-79.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Profissionais da Área de Educação Física, para implantação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, Convênio SICONV nº 880668/2018, junto ao Ministério de Esportes, em atendimento a Divisão de Esportes e Cultura do Município, conforme Termo de Referência no **Anexo I**, e especificações constantes do **Processo Administrativo nº --- 084/2019**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019** e seus **Anexos**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8666/93, e desde que haja interesse da Administração em comum acordo com a CONTRATADA.

LOTE ÚNICO				
Item	**Quant.**	**Especificação do Objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12 MÊS	1 (UM) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Professor de nível superior da área de educação física ou esporte) incluindo os Encargos relacionados ao profissional Educação Física. Responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, para áreas de Futsal, Handebol e Atletismo. Dedicação de 20h/semanais.	3.937,50	47.250,00
2	12 MÊS	1 (UM) ESTAGIÁRIO na área de Educação Física (Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de educação física ou esporte), para auxiliar em todas as modalidades, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo. Dedicação de 20h/semanais.	1.171,25	14.055,00
Valor total.....R$ 61.305,00				

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços do projeto, a contratação desses profissionais justifica-se diante da necessidade do projeto para a implantação e desenvolvimento do Projeto Segundo Tempo – Padrão no Município de Amaporã. Os Profissionais irão trabalhar com as crianças de 06 a 17 anos, nas modalidades esportivas de Handebol, Futsal e Atletismo, visando, sobretudo atender a todos com um serviço de qualidade e eficiência. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **20.02.2023 a 19.02.2024**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do Termo Aditivo para execução dos serviços do presente instrumento, continuará o mesmo do contrato originário, sendo que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 61.305,00 (Sessenta e um mil trezentos e cinco reais), referente objeto descrito na da planilha acima, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

0800427812002120 543390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 17 de fevereiro de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FCFA94B7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 060/2023

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 285/2009, 374/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados no cargo de **MOTORISTA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 285/2009, 374/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 012/2023 a partir de **14/03/2023**.

-ANDREI FERREIRA DE ARAUJO - RG Nº 7.041.111-3
-MAURICIO APARECIDO RECH - RG Nº 10.344.922-7

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3A3D93C8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 061/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 374/2011, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia a Srta. **ALINE PINTO ZANI**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.717.749-0 SSP-PR e inscrita no CPF nº 085.630.459-03, para o cargo efetivo de **FARMACÊUTICA**, previsto nas Leis Municipais no 374/2011, 955/2022 tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 015/2023 a partir de **14/03/2023**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2F85DE96

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 062/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 362/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **GLEISSE BRAZ DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.558.047-7 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 036.962.229-41, para o cargo efetivo de **PROFESSORA**, previsto na Lei Municipal no 362/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 011/2023 a partir de **14/03/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E30086FE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 016/2023 POSTERGAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL Nº 016/2023 POSTERGAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).

A Secretaria Municipal da Administração:

Considerando que a licença maternidade é um direito, e não uma 'benesse';

Considerando o dever de garantia dos direitos fundamentais, principalmente àqueles relativos à igualdade de gênero, de forma a assegurar os direitos da servidora pública na hipótese de posse em novo concurso público durante o gozo da licença maternidade;

Considerando a interpretação que deve se dar ao art. 40, §1º, da Lei Municipal n. 173/2006, c/c art. 13, §2º, da Lei n. 8.112/90, aplicável por analogia aos demais entes no que se refere à direitos constitucionalmente assegurados; vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de ----**PROFESSOR(A)** do Concurso Público nº 001/2020 supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente:
MARCIELE LOPES ARAMINI (classificada em 7º posição Afrodescendente) até a data de **14/04/2023**.
II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã-Pr, aos quatorze (14) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:182EDB67

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 04/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Compor a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Amaporã.

Art. 2°. A Comissão Especial será composta paritariamente entre os seguintes conselheiros da ala governamental e não governamental:

NEIDE BILAC COSTA SABATINI - Governamental
MARLENE FERREIRA BARBOSA – Governamental
LUCILENE CARNICELLI LOPES FERREIRA – Não - Governamental
ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA – Não – Governamental

Art.3º. A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Ariadny Rayani Santos Rocha, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Amaporã- PR;

Art. 4º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

Art. 5º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no Art. 2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art. 6º. Cabe à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI - Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII -Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.
X - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art.7° Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã/PR, 14 de março de 2023.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:D4BA8D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO QUANTO À FASE DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que após a análise e verificação do recurso administrativo protocolado pelo proponente NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.171.531/0001-24, no processo supra mencionado, vem por meio deste termo declarar que **julga improcedente** o recurso, em virtude da constatação de que os vícios presentes na sua proposta são desprezíveis e não a invalidam, e que sua desclassificação por causa de tais erros seria incompatível com os interesses da administração pública, decidindo assim por manter a classificação das empresas licitantes conforme segue:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	COLUMBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.965.100/0001-28	R$ 98.952,04 (noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)	1º Lugar
	NEVES ENGENHARIA – ROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.171.531/0001-24	R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)	2º Lugar
	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA – CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 109.361,79 (cento e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)	3º Lugar

Anahy, 14 de março de 2023.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

Membros

LEILANE DA SILVA

ROMILDO MORAES DA CRUZ

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:A24BEDEE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica a Contratação de empresa para confecção de armário sob medida para o Departamento de Administração do município de Anahy-Pr. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 09:00 horas do dia 21/03/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 21/03/2023**. ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**: Através do e-mail dispensa@anahy.pr.gov.br, ou através de protocolo no setor de licitações da prefeitura. **VALOR ESTIMADO**: R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 14 de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4E5598D5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.488/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Patrícia Aparecida Rotta Borba, portadora do RG. 10.205.604-3/PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 716-1/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, que serão gozadas de: 15 de março à 13 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:39FE0F85

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.489/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Comissionado Luiz Casagrande Filho, portador do RG. 7.197.729-3/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 938-5/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, e serão gozadas de: 13 de fevereiro à 14 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1A6FEE0A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.490/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Marli do Carmo de Souza Pistun, portadora do RG. 7.248.138-0PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 521-5/1, lotada no departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020, e serão gozadas de 08 de março à 06 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:32888DF0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.491/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Odair Vieira de Miranda, portadora do RG. 5.864.361-0/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro, matricula funcional nº 1099-5/1, lotado no departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, e serão gozadas de 13 de março à 11 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0936DC30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 07 /2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprova a Prestação de contas do recurso Incentivo COVID 2021 da Deliberação nº. 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, referente do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO o e-mail da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, enviado em 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 13 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Prestação de contas do recurso Incentivo COVID 2021 da Deliberação nº. 056/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, referente do pagamento até 30 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 13 de março de 2023.

VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F4A21E21

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 08/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, altera os Representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 -2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 21/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, realizada em 13 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os Representantes da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 -2025.
Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Luciana Aparecida dos Santos Araujo	CMAS- Governo Municipal
--Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello	CMAS- Governo Municipal
Claysse Danielle Morimoto	CMAS – Sociedade Civil
Elisângela Milhan Jordão Dadona	CMAS – Sociedade Civil
Silvane Marcela Mazur	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 03/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Andirá, Paraná, 14 de março de 2023.

VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:4CD6C8D4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 09/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, altera os Representantes da Comissão de Acompanhamento das Deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 25 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, realizada em 13 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os Representantes da Comissão de Acompanhamento das Deliberações da XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Andirá/PR.
Art. 2º - Esta Comissão será composta pelos seguintes representantes:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Juliana Del Ciampo Oliveira	CMAS- Governo Municipal
Nilza de Fátima Estevam de Oliveira	CMAS- Governo Municipal
Mirela dos Santos	CMAS – Sociedade Civil
Elisângela Milhan Jordão Dadona	CMAS – Sociedade Civil

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 16/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Andirá, Paraná, 14 de março de 2023.

VALÉRIA LETÍCIA DE SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:2189011D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.663 DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO "MEU CAMPINHO" LOCALIZADO NO CENTRO ESPORTIVO OSVALDO VAULA NO

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - O imóvel público consistente em um campo localizado no Centro Esportivo Osvaldo Vaula na Vila Americana, Município de Andirá, passará a denominar-se "**ARENA SOCIETY FIDELCINO LEITE**";*

***Art. 2º.** O Poder Executivo, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento, conforme a nova denominação;*

***Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54B561EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.988 DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Editora e Gráfica Paraná Press/SA, em que alega pendente o pagamento de 01 (uma) publicação em seu jornal;*

***CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Editora e Gráfica Paraná Press/SA, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*
Presidente: MIKAELY ALVES MOREIRA
Membro: TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Membro: PEDRO SELETTI CARVALHO

***Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF8937A6

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

O Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023, publicado no dia 14/03/2023, página nº 38, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
EDIVALDO DOS S. LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.375.870/0001-22** no valor total do item vencido de **R$ 120.002,04** (cento e vinte mil e dois reais e quatro centavos).

LEIA-SÊ:
DSD. CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.375.870/0001-22** no valor total do item vencido de **R$ 120.002,04** (cento e vinte mil e dois reais e quatro centavos).

Andirá, 14 de março de 2023

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9D726B6D

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022

O Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022, publicado no dia 10/03/2023, páginas nº 34-35, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04** no valor total do item vencido de **R$ 48.848,00** (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

JVO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.231.203/0001-00** no valor total do item vencido de **R$ 340.190,29** (trezentos e quarenta mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos).

LEIA-SÊ:

AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04** no valor total do item vencido de **R$ 51.032,00** (cinqüenta e um mil e trinta e dois reais).

JVO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.231.203/0001-00** no valor total do item vencido de **R$ 338.570,29**

(trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

Andirá, 14 de março de 20223

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8969B291

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 260/2022 PREGÃO Nº 144/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83**;

AJL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.423.772/0001-06**;

AMMO INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04**;

JVO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.231.203/0001-00**;

KGR ATACADISTA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19**;

SELANE DENOBI MARQUEZETTI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.534.152/0001-93**;

MEIRELIS SEGURANCA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.092.909/0001-39**;

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.847.666/0001-10**;

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.590.728/0009-30**;

FRANCISLAINE APARECIDA DA COSTA PERES, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.851.147/0001-11**;

DIGITECH SOLUCOES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.869.044/0001-88**;

C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.808.483/0001-16**;

BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.499.773/0001-83**;

JCA TECNOLOGIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.545.317/0001-92**;

VIGÊNCIA: 10.03.2023 A 09.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MARCELO AUGUSTO PAPA JÚNIOR
Representante Legal

ADILSON DE JESUS LIMA
Representante Legal

FABIO HENRIQUE SCHORRO
Representante Legal

JOAO VITOR OLIVEIRA ABREU
Representante Legal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

SELANE DENOBI MARQUEZETTI
Representante Legal

MARCIA REGINA MENDES DE OLIVEIRA MEIRELIS
Representante Legal

LUCAS FERREIRA LOPES
Representante Legal

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES
Representante Legal

FRANCISLAINE APARECIDA DA COSTA PERES
Representante Legal

JOAO INACIO DE ALMEIDA FILHO
Representante Legal

CARLOS ADRIANO DE CAMARGO
Representante Legal

ARIANE CRISTINA DA SILVA
Representante Legal

JULIO CESAR ARCHILLA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E4A3A3A3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 014/2023 PREGÃO Nº 008/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.647.297/0001-11;**

DSD. CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.375.870/0001-22;**

IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.242.769/0001-44;**

YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.288.596/0001-02;**

VIGÊNCIA: 14.03.2023 A 13.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

DALEMON GERMANO QUERIDO MAIA
Representante Legal

EDIVALDO DOS SANTOS
Representante Legal

SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI
Representante Legal

ANA CLEIDE FAVERO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F86E82EC

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 026/2023 PREGÃO Nº 016/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA VENCEDORA:

PRIMOS – COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 68.810.548/0001-30**;

VIGÊNCIA: 15.03.2023 a 14.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

GEDSON FERREIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:96963CE4

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 021/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 14/03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 85.093.433/0001-91** no valor total do item vencido de **R$ R$ 711.090,00** (setecentos e onze mil e noventa reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D70FAF8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.991 DE 14 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de março de 2023**,** ao Servidor Público Municipal **RODEMILDO GONÇALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 02-01-2022 a 01-01-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:92FDDC64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.990 DE 14 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Keity Nadalini Simoni Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Silvana Aparecida Jesus da Silva Silvane Marcela Mazur Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	Danilo Mota da Silva		
Ata nº	024/2023	**Vigência:**	15.03.2023 a 14.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	016/2023		

Contratado:	**PRIMOS – COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 35.077,500

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:714B7E33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.992 DE 14 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de março 2023, à Servidora Pública Municipal* ***ALINE ALVES DA SILVA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 01-08-2021 a 31-07-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0DB1AE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 – 2023 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO .
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/03/2023 à 27/03/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 27/03/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 27/03/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/03/2023.
LOCAL: BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de Março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C0D3D56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 017/2021 – ID 2694
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 003/2021

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 02/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras, especialmente as oriundas das transferências especiais.

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – Fus 1303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 03/03/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:29C8B2A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 018/2021 – ID 2695
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 029/2021
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 004/2021

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 02/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pelo Gerente de Filial Célio Américo Alves Izidoro.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO que tem por objeto Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para analise e assessoria de projetos, orçamentos e investimentos, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – Fus 1303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 03/03/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C3725EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 005/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº. PMA 020/2022 - ID Nº PMA 2978
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 005/2022.
RATIFICAÇÃO: 03/03/2022.

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 28/03/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**,

LOCADOR: Sr. Ranulfo Martins Filho, pessoa física, CPF nº 274.765.379-04.

OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de valor do Contrato que tem como objeto a locação de Imóvel, situado na Rua Isidoro da Costa Pinto, nº 370, Bairro Centro – Antonina/PR., com área total construída de 114,00 m², para sediar os Departamentos de Recursos Humanos e Serviço de Arquivo Médico e Estatístico da Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR: Este Termo aditivo reajusta o contrato pelo IGP-M acumulado de 3,79%, passando a vigorar com o valor global de R$ 36.195,14 (Trinta e seis mil cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos) referente a 12 (doze) parcelas de R$ 3.016,26 (Três mil dezesseis reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Antonina e serão lançados na seguinte rubrica orçamentária:
Secretaria Municipal da Saúde: 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 01303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 01/03/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E RANULFO MARTINS FILHO, LOCADOR.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A38E01E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO -CONTRATO 018/2023 - PE 11/2023 - MAXI CLINIC

EXTRATO
CONTRATO N0 018/2023- ID Nº 3370
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Odileno Garcia Toledo, inscrito no CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e,

CONTRATADA: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Salvador André de Faria, 99 – Centro, CEP 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 26.626.773/0001-71, neste ato representada pela Senhora Fabiane Padilha Visgueira, nacionalidade brasileira, residente e domiciliado em Colombo-PR, CPF/MF sob o nº 034.523.179-19 e RG nº 7.757.684-3 SESP/PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de equipamento para Raio X a ser utilizado no Hospital Municipal a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

VALOR

Estima-se o valor Global deste Contrato em R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil reais) com base nos preços apresentados na licitação. O pagamento mensal pelos serviços será de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), conforme especificado em cada item do Edital.

RECURSOS
A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2023:07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 Fontes 1303 / 1369 / 31334

Antonina, 09 de Março de 2023.

Assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e representante Legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D1EBC138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 034/2023 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 24, VII, da Lei 8.666/93**, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura para realização de Eventos do Município de Antonina, conforme descrição no Anexo I, do Pregão 009/2023, realizado em 14/02/2023, sendo declarado parcialmente deserto, referente ao Lote 04, Item 06, no valor de R$ 7.380,00 (Setenta mil e trezentos e oitenta reais), com a empresa **DESENTUPIDORA HIDROSANI – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cinco, nº 08, Bairro Águas Claras - CEP: 83.309-080 – Piraquara - PR, inscrita no CNPJ n.º 22.934.680/0001-53, Fone: 41-99171-2635 – 41-3589-2929 - E-mail: hidrosani@bol.com.br

JUSTIFICATIVA
- ***Considerando*** *a Declaração de Licitação parcialmente deserta do Pregão 009/2023, realizada em 14/02/2023;*
- ***Considerando*** *a extrema urgência de um dos eventos relacionados ao item 06 Lote 04, onde devido a proximidade do evento a ser realizado no período de* 25/03/2023 e 26/03/2023*;*
- ***Considerando*** *não haver tempo hábil para a realização de nova licitação, sem prejuízo para administração;*
- ***Considerando*** *os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público;*

Antonina-PR, 14 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:8E70B4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 ADITIVO ARP 032/2023 - PE 048/2023 - JA DOS SANTOS

EXTRATO
1º ADITIVO DE VALOR – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 032/2023 – ID N0 3355
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA - PARANÁ, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 223.581.881-15 e RG nº. 1.844.434 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições,

FORNECEDOR:
J A DOS SANTOS DENARDIN EMBALAGENS - ME, com registro no CNPJ/MF sob nº 47.837.511/0001-26, estabelecida na Rua da Quitanda nº 445 - Bairro 14 de novembro, CEP 85.804-116, Cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pela Sra. Jaqueline Ângelo dos Santos Denardin, brasileira, portadora do RG nº 10.553.233-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.463.579-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1º aditivo de valor para acréscimo do Item 177 cujo objeto é o registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom, conforme relação no termo de referência no Anexo I. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: o presente altera o valor unitário do Item 177 conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR COM REEQUILIBRIO
1	SACO PARA LIXO 150 LITROS COR VERDE GRAMATURA 0,5 FARDO COM 100 UNIDADES	R$ 34,99	R$ 51,50

Antonina, 13 de MARÇO de 2023.

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C17F67C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 031/2023 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 032/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2023 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação cujo objeto consiste na instalação e funcionamento de uma ESCOLA FURACÃO, nas instalações desportivas do Municio de Antonina, firmada por convenio com o Clube Athletico Paranaense, pelo prazo de 12 (Doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, conforme art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, no valor máximo estimado de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com o **CLUB ATHLETICO PARANAENSE, CNPJ 76.710.649/0001-68, com sede a Rua Buenos Aires, N° 1270, - Bairro Agua Verde, Curitiba – PR.**

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que: a Lei Municipal nº 025/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Clube Atlético Paranaense – CAP, com a finalidade de instalação e funcionamento de uma "Escola Furação" no Município de Antonina/PR.

Considerando que: A Escola Furacão terá como finalidade precípua a pratica desportiva, técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do Futebol), educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do individuo e a sua formação para o exercício da cidadania e a pratica do lazer, de acordo com os princípios previstos no art. 217 da Constituição Federal.

Considerando que: o convenio com o CAP será realizado de forma não onerosa em virtude do seu caráter filantrópico cabendo, apenas ao Município, a aquisição dos kits uniformes do CAP.

Considerando que: O referido convenio com o CAP, trará para o município a metodologia do Clube Atlético Paranaense, visando

desperta nas nossas crianças a pratica do esporte e desenvolver um trabalho social junto aos meninos(as).

Considerando que: O CAP detém, com exclusividade, os direitos da marca ESCOLA FURACÂO, cujo uso será cedido ao MUNICIPIO durante a vigência deste contrato para que esta identifique a sede de uma Escola Furacão, na divulgação em festivais, torneios, eventos e outros;

Considerando que: O CAP tem os conhecimentos de gestão pedagógica, desportiva, social e administrativa necessários para o conhecimento e instalação de uma sede da Escola Furacão;

Considerando que: A utilização das melhores praticas administrativas e operacionais no quesito despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais ‘e medida que se impõe.

Considerando que: Trata-se de Instituição que já vem operando em outros órgãos públicos com eficiência.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 que trata:

*“Art. 24. É **dispensável** a licitação:*
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DESCRICAO DOS SERVICOS:

DAS LOCAÇÕES
Caberá ao município disponibilizar as instalações desportivas para funcionamento, mantendo-as em prefeito estado de limpeza e conservação, que deverão conter:
Um campo de grama sintética ou natural ou quadra de futsal com traves devidamente instaladas, redes, marcação, piso plano, seguro e apropriado para a pratica esportiva:
Vestiários;
Sala para secretaria, equipada no mínimo com telefone e computador com acesso à internet e impressora;
Deposito para materiais esportivos devidamente acondicionados e identificados.

HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO E TURMAS
As instalações desportivas serão utilizadas durante as aulas ministradas aos ALUNOS da escola Furacão.
As aulas serão ministradas em dias e horários a serem acordados entre MUNICIPIO e CAP.
Por mutuo acordo, as PARTES poderão alterar os horários de utilização.
Cada turma conterá inscritos, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos na grama sintética, 30 (trinta) alunos na grama natural e 20 (vinte) alunos no Mamadeira Kids ou Futsal.
O município deverá obrigatoriamente efetuar o cadastro e matricula dos alunos no sistema web de gestão administrativa do CAP.

RECUSOS HUMANOS
O MUNICIPIO disponibilizará corpo de profissionais com, 01 (um) professor de educação Física com CREF que será o responsável por ministrar as aulas, 01 (um) estagiário estudante de Educação Física e 01 (uma) Secretaria, para escolas até 100 alunos. A cada 50 novos alunos deverá contratar novos estagiários e a cada 100 alunos em novo professor com CREF.
A remuneração dos profissionais será custeada isoladamente pelo MUNICIPIO.
O CAP capacitara o (s) professor (es) de Educação Física para ministrarem atividades técnicas, pedagógicas e psicomotoras aos alunos de acordo com a metodologia CAP, visando o desenvolvimento da formação técnica, educacional, social e da cidadania.

DOS DEMAIS
Não haverá cobrança de mensalidades de alunos eis que se trata de atividade de caráter filantrópico;
A faixa etária a ser atendida pelo município será dos 3 (três) aos 13 (treze) anos e e 11 (onze) meses, dividido nas seguintes classes: Mamadeira Kids (3 a 5 anos), SUB 7 (6 a 7 anos), SUB 9 (8 e 09 anos), SUB 11(10 e 11 anos), SUB 13 (12 e 13 anos).
O CAP capacitara o (s) professor (es) de Educação Física para ministrarem atividades técnicas, pedagógicas e psicomotoras aos alunos de acordo com a metodologia CAP, a qual integra esse contrato, visando o desenvolvimento da formação técnica, educacional, social e da cidadania.
O munícipio se obriga a contratar as suas expensas serviços de emergência medica para atendimento aos alunos para eventual necessidade.
O município compromete-se a adquirir os kits uniformes previstos na clausula 12.1 do contrato.
O município devera adquirir do CAP no mínimo 5 kits, onde cada conjunto de Kits Uniformes é constituído por 40 (quarenta) Kits Uniformes, (meião, calção e camiseta), no valor unitário de R$ 150,00 totalizando por ano R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser pago no ato da assinatura do presente instrumento.

VIGENCIA:
Os serviços do presente convenio vigorarão pelo prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser reequilibrado e renovado pelo prazo permitido em lei.

DO PRECO:
O preço se dará da seguinte forma:
O município devera adquirir do CAP no mínimo 5 kits, onde cada conjunto de Kits Uniformes é constituído por 40 (quarenta) Kits Uniformes, (meião, calção e camiseta), no valor unitário de R$ 150,00 totalizando por ano R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Antonina-PR, 14 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3A35D5FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA – 020/2023 ID Nº 3373 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 028/2023. - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 006/2023. NA FORMA DO ARTIGO 24, DA LEI 8666/93. - RATIFICAÇÃO: 08/03/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68;

CONTRATADA: CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 01.424.358/0001-04, Rua Fernandes Carlos Beetz, nº 361, Bairro Aguas Claras, CEP: 83.309-000 na cidade de Piraquara/PR, Telefone: (041) 3385-7859 E-mail: edirceu@cajema.org.br.

OBJETO: Contratação de Instituição de Acolhimento, para atendimento a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VALOR: valor total de **R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais), em 12 (Doze) parcelas de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no, correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – 01000

DATA: 09/03/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E EDIRCEU FERREIRA NEVES PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B3ADE3B1

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO

1º TERMO ADITIVO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº. 12/2022
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
TERMO RATIFICADO EM: 01/03/2023.

OBJETO: 1º Aditivo Quantitativo do Contrato 12/2022 referente a Contratação de Empresa Especializada em Administração/Integração de Estágios, para inclusão de mais uma vaga de estágio de nível superior passando de 9 para 10 o número de vagas ofertadas nos meses remanescentes do contrato.

VALOR: Fica acrescentado ao contrato origem, o valor de R$ 9.293,90 (Nove mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos), sobre os meses remanescentes do contrato.

VIGÊNCIA: Pelos 7 (sete) meses remanescentes do contrato.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com registro no CNPJ sob nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE, com registro no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.00.00 – FONTE 76

BASE LEGAL: Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 02/03/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Diretor Presidente da contratada Sr. Antoninho Caron.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:90B98ABE

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 16/2022. REFERENTE: DISPENSA Nº 09/2022.

DO OBJETO: 1º Aditivo de Prazo do Contrato 16/2022 para Locação do Software Integrado de Gestão Pública, para uso do SAMAE.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 559 – Bairro Centro – Pitanga – PR.

DA JUSTIFICATIVA: Justifica a necessidade de prorrogação o fato de estar em curso na prefeitura deste município, processo licitatório para contratação dos serviços de locação de software integrado de gestão pública o qual, após concluído, o SAMAE irá formalizar contrato com a mesma empresa vencedora do certame realizado pela PMA devido a necessidade de compartilhamento das informações geradas pelo sistema. Também justifica a prorrogação o entendimento que se trata de serviço essencial assegurando a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção compromete a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

Por fim, como demonstrado, a 1º aditivo de prazo e valor do Contrato 16/2022 se mostra necessária para fiel atendimento ao interesse público, com base Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 03 (três) meses.

DO VALOR: Fica acrescentado ao contrato origem, o valor de R$ 48.477,64 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DA BASE LEGAL: *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo do Contrato referente ao procedimento em epígrafe.

Antonina, 14 de março de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:866F566A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 022/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.317.800,85	10/03/2023
- FUNDEB 60%	146.563,35	10/03/2023
- INCRA-ITR	1.662,45	10/03/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	31.248,00	10/03/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	273.461,23	13/03/2023

Astorga, 14 de Março de 2023.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A3B39388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 246/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 26/04/2009 a 25/04/2014, do servidor **LÚCIO CÉSAR GONÇALVES DE ABREU**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados, nível 08-I, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-920/2023, de 01/03/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:17F90D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 247/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/09/2001 a 10/09/2006, do servidor **SIDENIR ANTONIO DE SOUZA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-631/2023, de 13/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D435F282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 248/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 08 (oito) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19/12/2011 a 18/12/2016, do servidor **VALTER PINTO BARBOSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Operador de Máquinas, nível 10-F, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-765/2023, de 17/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0928F217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 07 (sete) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 21/09/2015 a 20/09/2020, da servidora **REGINA RODRIGUES DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-633/2023, de 13/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F02C611B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 14 (quatorze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09/02/2013 a 08/02/2018, da servidora **HELIANE CRISTINA MARTINS SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-8, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-737/2023, de 16/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B6400C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09/02/2003 a 08/02/2008, da servidora **DEBORA BERTO DE ARAÚJO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-632/2023, de 13/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DECE4073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19/04/2009 a 18/04/2014, da servidora **VALÉRIA CRISTINA ALBERTINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-721/2023, de 16/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B2ADD995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2020, da servidora **JANAINA RIPOLI DUARTE**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-1, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-776/2023, de 17/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59963E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão de 08 (oito) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 09/02/2003 a 08/02/2008, da servidora **MARLI CHRISTINA DAMACENO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Física 40h, nível MB-2, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-774/2023, de 17/02/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D605972F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 256/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ELIANA CAMPIONI MORANDI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-9, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 09/02/2003 a 08/08/2008, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **13 de Março de 2023** e **término em 12 de Junho de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1044/2023, de 08/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DDDE655F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7497/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Estre Ambiental/Cgr-Iguaçu: Avenida Nossa Senhora de Aparecida, nº: 3188, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande/PR ou outros Aterros Sanitários cadastrados e utilizados pelo Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (CONRESOL), nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 083/2023, que abaixo assina, comunicam aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que os recursos relativos à fase Proposta de Preços foram devidamente analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações. Com relação ao Recurso interposto pela empresa, **JJ Transportes e Terraplanagens LTDA - ME,** CNPJ sob nº 16.584.481/0001-60, a decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme segue:

NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA - ME, CNPJ 16.584.481/0001-60, visto que a melhor proposta apresentada no certame pela empresa VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA demonstrou-se exequível pelos critérios estabelecidos no edital e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O processo Licitatório e demais pareceres encontram-se à disposição no Departamento de Licitações para vistas.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMP), encaminhado ao(s) interessado(s) através de correio eletrônico no endereço informado no(s) envelope(s) protocolado(s) e disponibilizado no portal de transparência do Município de Balsa Nova, no campo “Licitações”.

Balsa Nova, 14 de março de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 083/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:676BE4E6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - CONVITE: CONSELHEIROS AO SEGMENTO “TRABALHADORES DE SAÚDE

EDITAL - CONVITE: CONSELHEIROS AO SEGMENTO “TRABALHADORES DE SAÚDE”

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – CMS, por meio de seu presidente Valdir Donizete de Moraes, faz, através deste edital, CONVITE a todos os Trabalhadores de Saúde Pública desta municipalidade, para, querendo, se candidatar e concorrer à vaga de conselheiro de saúde para compor o CMS gestão 2024/2027. Os interessados deverão preencher ficha de inscrição, bem como participar da plenária a ser realizada no auditório da Secretaria de Saúde no dia 20-03-2023 às 14 horas para, por meio de processo eleitoral ou por aclamação, definir aqueles que ocuparão vagas para representar o segmento na próxima gestão e sanar dúvidas sobre este processo.
Contamos com sua presença.

Balsa Nova, 13 de março de 2023.

VALDIR DONIZETE DE MORAES
Presidente do CMS

JULIANO JEAN SILVA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:22B869E2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2023
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ/MF sob N° 27.580.036/0001-48, com sede à Rua Padre Anchieta, 1691, Bigorrilho, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada para a realização de capacitação/formação para os profissionais da educação do Município de Balsa Nova, referente a implementação de protocolo do Atendimento Educacional Especializado – AEE, Reordeamento da Escola de Educação Especial e Elaboração de Relatórios e documentos jus pedagógicos junto ao Sistema de Garantia de Direitos - SGD, no valor de até R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com prazo de vigência e execução de até 31 de julho de 2023, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº:
08.001.12.367.0009-2071-3.3.90.39.65.01.104.

Balsa Nova, 08 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:53C28F3D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023 - REPUBLICADO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8065/2022
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 05/2023, para **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 16/03/2023 às 08h14min. do dia 28/03/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 28/03/2023 às 09h:00min. do dia 28/03/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 28/03/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:65C1FAF7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: P3 ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 06 (seis) meses, referente a realização de serviços de Medição e Verificação da eficientização da rede de iluminação pública municipal e implantação de sistema de telegestão, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos e às diretrizes do Programa de Eficiência Energética (PEE) da COPEL, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 052/2022.

Balsa Nova, 09 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F6E0E1C7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 05 (cinco) meses, referente a realização de serviços de modernização e eficientização da rede de iluminação pública municipal e implantação de sistema de telegestão, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos e às diretrizes do Programa de Eficiência Energética (PEE) da COPEL, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 053/2022.

Balsa Nova, 09 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C525B608

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 07/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 07/2023
DISPENSA Nº 19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Execução de curso - Técnicas de Chocolateria, destinado a priori aos munícipes atendidos pelo CRAS Municipal dentro do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF bem

como a população de maneira geral, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: Até R$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.002.08.244.0015-2132-3.3.90.39.99.99.934.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:63426802

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2023

PORTARIA nº. 150/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido no Processo n° 1836/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Especial Avaliadora***" do Processo Seleção para Assistentes de Alfabetização Voluntários do programa Tempo de Aprender, de acordo com o Edital n° 03/2023.

Matrícula	Nome	Função
47216	KAMILLA CAROLINE FIACOSQUE	Presidente
10191 - 10192	LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES	Secretária
43761 - 46987	JUCEA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS	Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:ABA13226

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2023

PORTARIA nº. 151/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido no Processo n° 1836/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Especial Organizadora***" do Processo Seleção para Assistentes de Alfabetização Voluntários do programa Tempo de Aprender, de acordo com o Edital n° 03/2023.

Matrícula	Nome	Função
47123	ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT	Presidente
46854	ROSIMERI APARECIDA KELLNER	Secretária
45731	NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK	Membro

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:379BDB04

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 149/2023

PORTARIA N.º 149/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 1973/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, da servidora **LUCIA APARECIDA CAETANO KAVA**, registrada na matrícula n.º 29581, em virtude da remoção para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a portaria 07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8A5CAA68

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2023

PORTARIA Nº. 125/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a licença sem vencimentos, concedida ao servidor **DARLEI CASTAGNOLI,** registrado na matrícula n° **46641**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com efeitos a partir de 17.03.2023.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 308/2021.

Balsa Nova, 14 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0C632E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.15/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR. decorrente de Pregão n° 63/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.A.C.DA CUNHA CLINICA MÉDICA inscrita no CNPJ sob nº. 19.164.513/0001-66. Aditivam o contrato com término 06/03/2024 As

prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EB048C7F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.15/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR. decorrente de Pregão n° 63/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a M.A.C.DA CUNHA CLINICA MÉDICA inscrita no CNPJ sob nº. 19.164.513/0001-66. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.011.570,00 (dois milhões e onze mil, quinhentos e setenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6355F2C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.7/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASNPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS PRÓPRIOS ADEQUADOS PARA TAL FIM, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n°90/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EMBRACOL TRANSPORTES LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.737.659/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.514.807,84 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C668DA4A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.7/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASNPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS PRÓPRIOS ADEQUADOS PARA TAL FIM, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n° 90/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EMBRACOL TRANSPORTES LTDA – EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.737.659/0001-74. aditivam o contrato com término 27/01/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D359C3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**
CONVOCA:
Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital,** das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I),** além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II),** para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

MOTORISTA	
Nome do Candidato	**Ordem de classificação**
Valdeir Valdino de Melo	17º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA,** do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame,** sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 13 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS
1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE
INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);

7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. **299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2023.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B58B72D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

1.0. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEVIÇO E PEÇAS, PARA A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE TODAS AS CÂMERAS JUNTO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO JÁ EXISTENTE NO MINICIPIO (SOFTWARE DEFENSE IA) COM SERVIÇO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
1.2 R$ 90.854,90 (Noventa Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 17/03/2023 às 08h29 min. do dia 27/03/2023.

2.2. Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 27/03/2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 27/03/2023.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 14/03/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:13F84EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 CMDCA

SUMULA: Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2023 do CMDCA para apurar conduta indevida de membro do Conselho Tutelar.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente no dia 14 de Março de 2023, após realizar a leitura e apreciação de pedido de renúncia de conselheira membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE :

Art. 1º - Determinar a substituição de membros nomeados para Comissão em função do Processo Administrativo os quais foram designados conforme RESOLUÇÃO Nº 02/2023; tendo como membro da Comissão a Sra. Marcia Leane Richter ocupando o cargo de Secretária, no momento passa a ser substituída pela Sra. Marizete Maffi assumindo o cargo da mesma, e na oportunidade a ocupante Sra. Pâmela Cristina da Silva de membro da Comissão agora passa a ser substituída pela Sra. Rosângela Cristina Kwiatkowski Wons.

Art. 2º - Determinar a substituição de membros nomeados para Comissão em função do Processo Administrativo os quais foram designados conforme RESOLUÇÃO Nº 02/2023; tendo como membro da Comissão a Sra. Pâmela Cristina da Silva ocupante do

cargo de membro da Comissão, na oportunidade passa a ser substituída pela Sra. Rosângela Cristina Kwiatkowski Wons.

Art. 3º - Fica então composta a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2023, instaurado pela RESOLUÇÃO Nº 02/2023, a Sra Sabrina Gonçalves da Rocha, membro do CMDCA; Sra.Marizete Maffi, membro do CMDCA e a Sra. Rosângela Cristina Kwiatkowski, membro do CMDCA; conforme deliberação, para integrarem a referida Comissão, sob a presidência da primeira e, eventuais impedimentos dessa, a segunda.

Art. 4º - Determinar, que o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, deverá ser garantido, desde o início até a conclusão, o direito à ampla defesa e ao contraditório, com acesso aos autos para vistas e produção de provas, na forma da legislação aplicável

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bela Vista da Caroba – PR, 14 de Março de 2023.

PAMELA CRISTINA DA SILVA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:49E8C8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL8/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Empresa Credenciada:

BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Data do Credenciamento: 14/03/2023

Bela Vista da Caroba, 14 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5AB416ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 027/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BANCO DO BRASIL SA
Valor.....: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 14/03/2023 Término: 16/02/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL8/2023
Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/03/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:424B0D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR25/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 5.112,86 (cinco mil e cento e doze reais e oitenta e seis centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 27/03/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2F15D0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR20/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 14/03/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4405 - TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA (40.621.125/0001-53)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 65.894,96

Bela Vista da Caroba, 14/03/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F436E455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 028/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MATCIULEVICZ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 68.505,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e cinco reais)
Vigência...: Início: 14/03/2023 Término: 13/03/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR12/2022
Recursos...: Dotação: 338 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
423 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/03/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:88D6B5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 029/2020 - RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
Valor.....: R$ 22.553,04 (vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 16/03/2023 Término: 15/03/2024
Licitação.....: Pregão Nº.: PR83/2019

Bela Vista da Caroba, 14 de março de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:096DCF23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 - N° 012/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 012/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do(a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 14 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PT
251942	MARIZANE THIESEN	22/01/1984	45,00

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de março de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:EC167AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025/2023

DECRETO Nº 025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **PEDRINHO CARVALHO FRESCURA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.075.156-9 SSP-PR e CPF nº 084.194.979-64, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 14 de março de 2023.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:D8083728

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2023

RESOLUÇÃO CMDCA 04/2023

Súmula: Dispõem sobre a substituição da mesa diretora do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 453/2013, reuniu-se ordinariamente, no dia 14 de março de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° Ficam substituidos em reunião Plenária os seguintes conselheiros para compor a Diretoria do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Presidente: PAMELA CRISTINA SILVA
Vive-Presidente: BRUNA GONSALVES AYALA
Secretária: SABRINA GONÇALVES DA ROCHA
Vice-Secretária: ADRIANA CAMPAGNONI

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 14 de março de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:4854D4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 018/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

CONSIDERANDO termo de desistência apresentado pelo candidato para assumir o cargo de médico, convocado através do edital 002/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria 012/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de março de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:A5C5B637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2297/2023

SÚMULA – AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A EFETUAR A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizada a área contábil deste Poder Legislativo a proceder a suplementação de verba orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000003.2.001.3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100.000,00
000010.2.001.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Projeto, far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000009.2.001.4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 14 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:0A9D3749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO N.º 004/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 002/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público que fará realizar na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR, no dia **16/03/2023 às 09:00 horas,** a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes HABILITADAS referente ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA n.º 002/2023 – PROCESSO nº 004/2023,** visando a Pavimentação asfáltica de acesso ao Parque de Eventos em regime de empreitada por preço global, com área total de 4.578,22 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 1047/2022 - SEDU. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:72AEF7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

Reuniram-se no dia 14/03/2023 as 13:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS METÁLICAS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

PRIMORDIAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI 07.502.275/0001-72
DUTRI ENGENHARIA METALURGICA - EIRELI 21.188.542/0001-00

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2023 para proceder a análise e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO constantes dos envelopes nº 1 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 013/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como empresa de pequeno porte. DUTRI ENGENHARIA MELALÚRGICA LTDA, não representada na sessão de abertura, enquadrada como empresa de pequeno porte. A Comissão de Licitação procedeu a análise detalhada e julgamento dos documentos de habilitação das empresas proponentes e em obediência ao Edital e ao parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil Luiz Renato Friedrich de Ramos, CREA PR 168.233/D, julgou HABILITADA: DUTRI ENGENHARIA MELALÚRGICA LTDA. INABILITADA: PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. A inabilitação da empresa PRIMORDIAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA deu-se em razão da não apresentação de documento relacionado a capacidade operacional de acordo com o item de maior relevância. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto a habilitação dos licitantes, nos termos da alínea "a" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Bituruna, 14 de março de 2023.

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2BB5B0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 024/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto 238/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Clube União e Progresso, com início às 07:45h e término às 17:00h."

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de fevereiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B40FCC2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 14/2023

OBJETO DO PROCESSO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO COM ÁREA TOTAL DE 47.938,53 M² E 20.549,37 M² DE PASSEIOS, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS, DE CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE 930099/2022/MDR/CAIXA.

Reuniram-se no dia 14/03/2023, as 15:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 1/2023 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO:

Em sessão pública, sob presidência do Senhor EDUARDO RIBAS CONRADO e membros MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2023 para proceder a análise e julgamento das propostas contidas nos envelopes n.º 02 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 001/2023 - Concorrência nº 001/2021. Em ato contínuo procedeu-se a análise e julgamento das propostas de preços, obtendo-se a seguinte Classificação: LOTE 1 - 1º colocado: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, valor global de R$ 4.830.484,43 (quatro milhões e oitocentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. 2º colocado: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, valor global de R$ 4.931.049,69 (quatro milhões e novecentos e trinta e um mil e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. LOTE 2 - 1º colocado: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, valor global de R$ 3.520.350,82 (três milhões e quinhentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. 2º colocado: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, valor global de R$ 3.631.482,08 (três milhões e seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. LOTE 3 - 1º colocado: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, valor global de R$ 2.096.241,48 (dois milhões e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. 2º colocado: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, valor global de R$ 2.140.863,28 (dois milhões e cento e quarenta mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos); validade de proposta: 60 (sessenta) dias. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto as propostas de preços dos

licitantes, nos termos da alínea "b" inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Bituruna, 14/03/2023

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CDBA01DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MOÇÃO DE APLAUSOS

MOÇÃO DE APLÁUSO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, tendo em vista aprovação plenária em sessão do dia 07 de março de 2023, do Requerimento nº 01/2023 de autoria dos Vereadores **Rodinei Marcos Matiazzo e Cleide Batista Werner – PSB e Aparecida Ferreira de Carvalho PSC,** CONFEREM uma **MOÇÃO DE APLAUSOS,** como forma de Homenagem ao **NÚCLEO DA MULHER EMPRESÁRIA BOA VENTURENSE**, pelos relevantes trabalhos prestados no fortalecimento e empoderamento da mulher empreendedora do Município de Boa Ventura de São Roque Pr.,

Boa Ventura de São Roque, em 08 de março de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:ABA4A24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida, Matricula de Nº 766-1 nomeado através do Decreto 152/2009 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 08/05/2021 a 08/05/2022 que serão fruídas de 15/03/2023 a 29/03/2023, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A5A82F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Edicleia Kelner de Paula matricula nº 417767, nomeada através do Contrato de Nº 36/2022 para exercer o cargo de Psicóloga PSS, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade que serão fruídas de 08 de Março de 2023 a 05 de Julho de 2023, conforme lei municipal 832/2015 art. 124/127. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 08 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D220D48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
Pregão Nº 56/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA VACCARIN & ALFF LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.440,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/03/2023 a 28/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***KARLA G VACCARIN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:995150C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022
Pregão Nº 54/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JGC COMERCIO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.594,89 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/09/2022 a 26/09/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VICTOR BASANI CAMARGO SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5A2842DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022
Pregão Nº 54/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JGC COMERCIO LTDA.
OBJETO (S): A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 144,99 (Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/10/2022 a 03/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/10/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
VICTOR BASANI CAMARGO SILVA
Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Secretario da Fundo

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A097066A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA GESTÃO 2022 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, com sede em Boa Vista da Aparecida, na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1341, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Vanderlei Margutti, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, ás 19h30min, do dia 19 de abril de 2023 com a seguinte ordem do dia:
Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2022.
Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
A Assembleia Geral instalar-se - á em primeira convocação às 19h30min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2°, do novo Estatuto padrão das APAES).

Boa Vista da Aparecida - Pr, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D2D3AC03

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida - PR, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). Vanderlei Margutti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no 19/04/2023 às 18 horas, do dia 19 de abril de 2023, às 18 horas em primeira convocação e às 18 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1341 – Centro – Boa Vista da Aparecida – PR, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)
Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)
Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Boa Vista da Aparecida – Pr, 13 de março de 2023.

VANDERLEI MARGUTTI
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F397281B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DA ATA: R$ 18.248,17 (dezoito mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

VALOR ADITADO DA ATA: R$ 22.488,66 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:89F87A1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DA ATA: R$ 71.635,32 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

VALOR ADITADO DA ATA: R$ 89.197,69 (oitenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D18181D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037 2023

PORTARIA nº 037/2023
Data: 14/03/2022

SÚMULA: Concede jornada ampliada à professora efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 035/2023 de 13 de março de 2023, em virtude de licença saúde de professora,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada à professora efetiva do Quadro do Magistério, com aumento de um turno suplementar ao seu vencimento, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, a professora:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Érica de Oliveira	117900-4	Professora	11/02/16	13/03/23	05/04/23

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 13 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8CF77BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 935/23 - EXONERA A PEDIDO

DECRETO Nº 935/23

Súmula: Exonera a pedido servidora efetiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a partir de 14 de março de 2023, Ana Paula Corrêa Cleto Costacurta, CPF Nº 067.487.889-27, RG 8.865.272-0 PR, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3C5B98A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 765/2023 - DENOMINA DE TRAVESSA SANTO ISIDORO NO BAIRRO PALMEIRINHA

LEI Nº 765/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Travessa, localizada dentro do perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DA VEREADORA MARGARETH ANA CARON** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
L E I:

Art. 1º. Fica denominada de TRAVESSA SANTO ISIDORO, bairro Vila Palmeirinha, sendo a coordenada inicial da travessa 25°12'13.2"S 49°07'04.9"W e coordenada final 25°12'15.7"S 49°07'05.0"W, com extensão de 76 metros, dentro do perímetro urbano do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida travessa, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023)

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

SANTO ISIDORO

Isidoro nasceu em Madri, na Espanha, em 1070, filho de pais camponeses, simples e seguidores de Cristo. O menino cresceu sereno, bondoso e muito caridoso, trabalhando com os familiares numa propriedade arrendada. Levantava muito cedo para assistir a missa antes de seguir para o campo. Quando seus atos de fé começaram a se destacar, já era casado com Maria Toríbia e pai de um filho.
Sua notoriedade começou quando foi acusado de ficar rezando pela manhã, na igreja, em vez de trabalhar. De fato, tinha o hábito de parar o trabalho uma vez ao dia para rezar, de joelhos, o terço. Mas isso não atrapalhava a produção, porque depois trabalhava com vontade e vigor, recuperando o tempo das preces. Sua bondade era tanta que o patrão nada lhe fez.
Não era só na oração que Isidoro se destacava. Era tão solidário que dividia com os mais pobres tudo o que ganhava com seu trabalho, ficando apenas com o mínimo necessário para alimentar os seus. Quando seu filho morreu, ainda criança, Isidoro e Maria não se revoltaram, ao contrário, passaram a se dedicar ainda mais aos necessitados.
Isidoro Lavrador morreu pobre e desconhecido, no dia 15 de maio de 1130, em Madri, sendo enterrado sem nenhuma distinção. A partir de então começou a devoção popular. Muitos milagres, atribuídos à sua intercessão, são narrados pela tradição do povo espanhol. Quarenta anos depois, seu corpo foi trasladado para uma igreja.
Humilde e incansável foi esse homem do campo, e somente depois de sua morte, e com a devoção de todo o povo de sua cidade, as autoridades religiosas começaram a reconhecer o seu valor inestimável: a devoção a Deus e o cumprimento de seus mandamentos, numa vida reta e justa, no seguimento de Jesus.
Foi o rei da Espanha, Filipe II, que formalizou o pedido de canonização do santo lavrador, ao qual ele próprio atribuía a intercessão para a cura de uma grave enfermidade. Em 1622, o papa Gregório XV canonizou santo Isidoro Lavrador, no mesmo dia em que santificou Inácio de Loyola, Francisco Xavier, Teresa d'Ávila e Filipe Néri.
Hoje, ele é comemorado como protetor dos trabalhadores do campo, dos desempregados e dos índios. Enfim, de todos aqueles que acabam sendo marginalizados pela sociedade em nome do progresso. Santo Isidoro Lavrador é o padroeiro de Madri.

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:7E4849F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 766/2023 DENOMINA A ESTRADA LUIS STEDILE, BAIRRO BARRA DO CAPIVARI

LEI Nº 766/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada, localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DA VEREADORA MARGARETH ANA CARON** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
L E I:

Art. 1º. Fica denominada de ESTRADA LUIS STEDILE, bairro Barra do Capivari, sendo a coordenada inicial da estrada 25°15'49.3"S 49°08'13.8"W e coordenada final 25°15'39.7"S 49°08'16.2"W, com extensão de 755 metros, dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida estrada, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

BIOGRAFIA

LUIZ STEDILE nasceu no dia 07 de fevereiro de 1917, na cidade de Brusque Santa Catarina filho de Henrique Stedile e Rosina Passamai Stedile, casou se em 1940 com Gentilia Stedile filha de Luiz Theodoro Passamai e Regina Passamai.
Moraram em Voladi Grop, onde se estabeleceram comprando um tereno e foi agricultor até 1973 onde nasceu e criou 16 filhos, quando sua esposa adoeceu vieram para o Curitiba - PR, onde ela veio a falecer. Após a morte de sua esposa mudou-se para Bocaiúva do Sul–

PR e casou-se novamente teve mais um filho e faleceu em 1993 já aposentado.

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:9DB1BA37

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 767/2023 DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

LEI 767/2023

Súmula: Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte
LEI
CAPÍTULO I
DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Art. 1º.O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, desde que suas atividades sejam pertinentes com as áreas de atuação indicadas nesta Lei.
Art. 2º.A qualificação como organização social, nos termos desta Lei, dar-se-á com as entidades que atuem nas seguintes áreas:
I –ensino, pesquisa cientifica e desenvolvimento tecnológico;
II – proteção e preservação do meio ambiente;
III – saúde;
IV - cultura;
V –direitos humanos;
VI - assistência social;
VII - esporte e lazer;
VIII – turismo.
Art. 3º.São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta Lei habilitem-se à qualificação como organização social:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidadenão-lucrativa, e a obrigatoriedade do investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades de seu estatuto;
c) existência de um conselho de administração e de uma diretoria como órgãos superiores de deliberação e supervisão, assegurando a composição e atribuições normativas previstas nesta Lei;
d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) previsão estatutária da composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de circulação no Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
g) aceitação de novos associados, na forma do estatuto, nocaso de associação civil;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela dopatrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, de outra da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens par ele alocados nos termos do contrato de gestão.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º.O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I –ser composto por:
a) até 55 % (cinquenta e cinco por cento) de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
b) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
c) até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.
II –os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e do Controlador Geral do Município;
III –aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV –designar e dispensar membros da diretoria;
V –aprovar os estatutos e suas alterações, bem como a extinção da organização social, com no mínimo dois terços de seus membros presentes para assembleia;
VI –aprovar e encaminhar ao seu órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade.
VII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e das metas definidas, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis, bem como as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, objetivando a formação de parcerias entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às relacionadasno art. 2º desta Lei.
§ 1º.É dispensável o procedimento licitatório para a celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do art. 75, incisos XV e XVI, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 2º. O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos desta Lei.
§ 3º. A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.
Art. 6º.O contrato de gestão celebrado pelo Município descreverá as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada, e será publicado na íntegra em jornal de circulação no Município.
Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipalresponsável pela respectiva área de atuação do contrato, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 8º desta Lei.
Art. 7º.A elaboração do contrato de gestão deve observar os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e, também, os seguintes preceitos:
I. especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação de metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, se for o caso;
II previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação e desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
III estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes empregados nas organizações sociais, no exercício de suas funções.
Parágrafo único. O Secretário Municipal da pasta responsável pelo contrato de gestão, mediante a concordância expressa do Prefeito, deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos que for signatário.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 8º. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão serão realizados por uma Comissão de Avaliação especialmente criada para este fim, sob presidência do Secretário responsável por cada respectivo contrato.
§ 1º. Além do presidente, a Comissão de Avaliação será composta por:

I. dois membros da sociedade civil, escolhidos pelo Prefeito;
II. Um membro indicado pela Câmara Municipal;
III. três membros indicados pelo Poder Executivo, comnotória capacidade e adequada qualificação.
§ 2º. A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme o interesse público, um relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.
§ 3º. Sem prejuízo do disposto no § 2º, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no *caput* deste artigo.
§ 4º. A Comissão deverá encaminhar à autoridade supervisora um relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.
§ 5°. O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.
Art. 9º. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, sob pena de responsabilidade solidária, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público qualquer conhecimento de irregularidades ou ilegalidades na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, para que os respectivos órgãos tomem as providências relativas a suas respectivas áreas de atuação.
Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º desta Lei,a depender da gravidade dos fatos ou pelo interesse público, havendo indícios fundados de má administração ou má gestão de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão o respectivo Secretário Municipal responsável pelos Assuntos Jurídicos, para que requeira ao Juízo competente a decretação daindisponibilidade dos bens da entidade e realizem a constrição dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro que possa ter se enriquecido ilicitamente ou causado danos ao património público.
Art. 11. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário fiel e gestor dos bens e valores sequestrados ou tornados indisponíveis, e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.
Art. 12.O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, serem publicados em jornal de circulação no Município do contrato de gestão e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS
Art. 13. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para os efeitos legais.
Art. 14. Poderão ser destinados recursosorçamentários e bens públicos às organizações sociais, desde que sejam estritamente necessários para o fiel cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§ 2º. Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que a organização social justifique de forma expressa tal necessidade.
§ 3º. Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do respectivo contrato de gestão.
Art. 15. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados para outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 16. Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.
§ 1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.
§ 2º.Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado, com recursos prevenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou de assessoria especializada.
§ 3º. O servidor afastado perceberá as vantagens do cargoa que fizer jus no órgão de origem.
Art. 17. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos do art. 13 e do § 3º do art. 14, ambos desta Lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta Lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.
CAPÍTULO VI
DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Art. 18. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando for constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§ 1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada peto Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa e de contraditório, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2º. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.
Art. 19. A organização social fará publicar na imprensa com circulação no Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 20. Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei, fica estipulado o prazo de quatro anos para a adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto nos artigos 3º e 4º desta Lei.
Art. 21. Sem prejuízodo dispostonestaLei, poderão serestabelecidos em decreto outros requisitos de qualificação de organizações sociais.
Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:ED922E57

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 768/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 768/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO**

ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 87,67 (Oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F31021	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
830	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	87,67
	TOTAL	**R$**	**87,67**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:52B36C5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 769/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 769/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 10,00 (Dez reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1021	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
831	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	10,00
	TOTAL	**R$**	**10,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:EEAC0AF3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 770/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 770/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 110,000,00 (Cento e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1038	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche		
303	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	110.000,00
TOTAL		**R$**	**110.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:AFB7B12C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 771/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 771/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 43.581,87 (Quarenta e três mil quinhentos e oitenta e um e oitenta e sete)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F3773325	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
833	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	43.581,87
	TOTAL	**R$**	**43.581,87**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:597938AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 772/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 772/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F795	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agraria		
832	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	382.000,00
	TOTAL	**R$**	**382.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:B3CCEC6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 773/2023 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 773/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
200	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
766	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:59565268

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 774/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

LEI Nº 774/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
834	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	120.000,00
	TOTAL	**R$**	**120.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:3EBC9293

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 775/2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 775/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
834	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	170.000,00
	TOTAL	**R$**	**170.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:E5FF376F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 776/2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 776/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO**

ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
834	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:3916A5CF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 777/2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 777/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmaceutica		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:C0C32DC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 042/2023 - CONVOCA A POPULAÇÃO EM GERAL PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº. 042/2023

O Prefeito Municipal convoca a população em geral, para a Conferência Municipal de Saúde, que terá por finalidade:

Avaliar a situação da saúde no município;
Debater e levar a discussão os problemas de saúde do município;
Propor diretrizes para a política pública de saúde;
Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Bocaiuva do Sul, representados por seus delegados eleitos.

Conforme Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 **a ser realizada no Recanto RB rua Antônio dos Santos Scremin, nº 76 - Bairro Olaria - Bocaiúva do Sul – Pr, no dia 16 de março de 2023, com início às 12:00 horas.**

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DC37CD41

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 925/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 768 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N° 925/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 768 de 14 de março de 2023,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 87,67 (Oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F31021	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
830	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	87,67
	TOTAL	**R$**	**87,67**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:1AB50F06

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 926/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - AUTORIZADO PELA LEI 769 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 926/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 769 de 14 de março de 2023,**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 10,00 (Dez reais)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F1021	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
831	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	10,00
	TOTAL	**R$**	**10,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:44F98D8D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 927/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - AUTORIZADO PELA LEI 770 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 927/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 770 de 14 de março de 2023,**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 110,000,00 (Cento e dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1038	09.004.12.365.0018.2.054 – Encargos com o FUNDEB 60% - Creche		
303	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	110.000,00
	TOTAL	**R$**	**110.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:44DE1E36

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N³ 928/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - AUTORIZADO PELA LEI 771 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 928/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 771 de 14 de março de 2023,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 43.581,87 (Quarenta e três mil quinhentos e oitenta e um e oitenta e sete)** com a seguinte especificação:

	12– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F3325	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
833	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	43.581,87
	TOTAL	**R$**	**43.581,87**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:B61FA920

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 929/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - AUTORIZADO PELA LEI N° 772 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 929/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 772 de 14 de março de 2023,**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	08– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F795	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agraria		
832	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	382.000,00
TOTAL		**R$**	**382.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:3F877ECE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N³ 930/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - AUTORIZADO PELA LEI N° 773 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 930/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 773 de 14 de março de 2023,**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
200	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
TOTAL		**R$**	**150.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.1.008 – Readequação de Estradas Vicinais		
766	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	150.000,00
TOTAL		**R$**	**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:BF7296FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 931/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - AUTORIZADO PELA LEI N° 774 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 931/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 774 de 14 de março de 2023,**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
834	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	120.000,00
	TOTAL	**R$**	**120.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:6A4896E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 932/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - AUTORIZADO PELA LEI N° 775 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 932/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 775 de 14 de março de 2023,**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
834	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	170.000,00
	TOTAL	**R$**	**170.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:55D56387

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 933/2023 - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - AUTORIZADO PELA LEI N° 776 DE 14 DE MARÇO DE2023

DECRETO Nº 933/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 776 de 14 de março de 2023,**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3500	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
834	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:5B9ADBC8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 934/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - AUTORIZADO PELA LEI N° 777 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 934/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 777 de 14 de março de 2023,**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F3498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmaceutica		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Yuji Aoki
Código Identificador:609D07F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 17.430,00 (dezessete mil quatrocentos e trinta reais).
Emissão: 14/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **28 de março de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B2BEED34

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA ESPECIALIZADA PARA O RECOLHIMENTO, REAPROVEITAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E RESÍDUOS DE MADEIRAS, GALHOS, CONSISTINDO NO DESCARTE, REALIZADO POR CAMINHÃO TRUCK, A SER DESPEJADO NA EMPRESA CONTRATADA, PARA FINS DE REUTILIZAÇÃO, RECICLAGEM OU REAPROVEITAMENTO DOS RESÍDUOS MENCIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil).
Emissão: 14/03/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **28 de março de 2023**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0D10BC0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 18-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2023.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições aos servidores do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
VIGÊNCIA: 10/03/2023 à 09/09/2023.
VALOR: R$ 66.017,20 (sessenta e seis mil e dezessete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 12/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7146FC72

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 05/2023

O Prefeito Municipal de **Bom Jesus do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 5.067, de 04 de novembro de 2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 01/2023, Edital de Abertura nº 01/2023 e Edital nº 03/2023.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
263293	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	VAGNER ALUÍSIO DE SOUZA	**DEFERIDA**

Art. 3º - A relação de solicitações de **isenções indeferidas**, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do edital 03/2023 que possibilitou a reabertura de prazo para solicitação de isenção somente para os cargos de Professor de Língua Inglesa e Professor de Artes.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
263085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANA CAROLINA CORREIA DE ALMEIDA BALLAND	**INDEFERIDO**
264290	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JOAO DANIEL DA ROCHA THOMAS	**INDEFERIDO**

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail **ippec@ippec.org.br**, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **24 de março de 2023.**

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito de Bom Jesus do Sul - PR

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E6820E91

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 6-2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da banda RAINHA MUSICAL, nome empresarial AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.143.584/0001-36, com endereço na Rua Henrique Dias, nº 1182, Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Ivoti, no Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de Show junto às festividades tradicionais do município denominada Festa do Chapéu de Palha a ser realizado no dia 05 de maio deste ano, com fundamento no parecer do Advogado Municipal e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, em favor da banda RAINHA MUSICAL, nome empresarial AV SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F0F86327

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO CHAMAMENTO 2-2023

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do Aviso do edital do Chamamento Público 2/2023, conforme segue abaixo:

Onde lê-se: " AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023/ PMBJS
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023".

Leia-se: "AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023/ PMBJS".

Considerando que a retificação é apenas do aviso e não afeta a formulação das propostas, mantém-se os prazos e datas inicialmente previstos.

Bom Jesus do Sul, 14 de março de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D5564317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-81/2023.
DATA: 14/03/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:E X O N E R A R:

Art.1º- Fica exonerado a pedido o senhor Emanuel Inocêncio de Paula Silva, inscrito no CPF/MF- 077.980.259-44 matrícula nº - 203687 ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº- 66/2021 de 04/03/21.

Bom Sucesso, 14 de Março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2BF346FF

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA
Data:13/03/2023

SÚMULA:Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros doConselho Tutelar do Município de Bom Sucesso-Pr, *para o quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Sucesso, no uso das suas atribuiçõesconsiderando o disposto no art. 132 e 139 do Estatutoda Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e a Lei Municipal nº 1672 de 2022, em Reunião Extraordinária realizada no dia 13/03/2023, registrada em atanº03/2023 e;

Considerando a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;
Considerando a necessidade de se dar início ao processo eletivo para o Conselho Tutelar da cidade de Bom Sucesso-Pr, gestão 2024/2027;
Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.),Lei Municipal nº 1672 de 2022 e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolhaunificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Sucesso-Pr, sendocomposta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processode escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentevenha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado daComissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º - Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Evelyn GeorgiaTieni, representante governamental;
II – Ronita Aparecida de Carvalho, representante governamental;
III – Eunice Ribeiro Pedro, representante da sociedade civil;
VI – Maria José Laurindo, representante da sociedade civil.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral será coordenada pela senhora Eunice Ribeiro Pedro, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Sucesso;
Art. 3º - Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura edar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadãoimpugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendamaos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não
preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe àComissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, senecessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentose a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º - Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, paradecisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar oprocesso de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao MinistérioPúblico.

Art. 5º - Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolhaaos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sobpena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violaçãodas regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação eoutros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários eescrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientadossobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadorado pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação deefetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º -A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com aantecedência mínimade 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pelacomissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem comode todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Bom Sucesso, 13de Marçode 2023.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:637D551D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-82/2023.
DATA: 14 de março de 2023.

-concede acesso de classe -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora SILVANA BERICA, matrícula nº-202314- cargo ORIENTADORA INFANTIL- Regime Estatutário- enquadramento no Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município-ACESSO DE CLASSE- conforme Art .78 da Lei Municipal nº-1345/12 por ter concluído Pós Graduação.
-Classe B para Classe C-

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BEB26AEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SEVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO.
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 06.973.261/0001-74

PORTARIA Nº-06/2023.
DATA-14/03/23

-Exonera por Falecimento-

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, senhor Carlos Roberto Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

E X O N E R A R

Ar.1º- Fica Exonerado a senhora Benedita Mendes de Lima, inscrita no CPF/MF-944.202.119-20 – matrícula nº-800542 ocupante do Cargo de Pensionista, por falecimento ocorrido em 08/03/23 conforme Óbito – matrícula nº-08799901552023400011070100 1819.

Art.2º- Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/03/23

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 14 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO SOUZA
- Presidente-

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9ADC079D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-83/2023.
DATA: 14 de março de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Renata Dias dos Santos, matrícula nº-203727- cargo Comissionado Diretor do Departamento Psicossocial 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/03/22 a 28/02/23 a partir de 01/03/23 a 30/03/23 devendo retornar suas atividades normais em 31/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C7683A7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-84/2023.
DATA: 14 de março de 2023.

-Concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Adriana Bernardes de Moura, matrícula nº-900024- cargo efetivo Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/02/22 a 31/01/23 a partir de 01/03/23 a 30/03/23 devendo retornar suas atividades normais em 31/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FC40E2EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-85/2023.
DATA: 14 de março de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Ivone Rezende da Silva, matrícula nº-203668 cargo Comissionado Diretora do Atendimento Psicossocial 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/03/22 a 28/02/23 a partir de 01/03/23 a 30/03/23 devendo retornar suas atividades normais em 31/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:ACA8D0F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-86/2023.
DATA: 14 de março de 2023.

- Concede licença prêmio -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Marilyn Vieira de Lima, matrícula nº-202335 cargo efetivo REGENTE DE CLASSE 3 (três) meses de Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo de 03/02/16 a 02/02/21 a partir de 13/03/23 a 10/06/23 devendo retornar suas atividades normais em 11/06/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:28E20217

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-87/2023.
DATA: 14 de março de 2023.

-Concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ana Maria de Oliveira, matrícula nº-200273 cargo efetivo Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/03/22 a 28/02/23 a partir de 01/03/23 a 30/03/23 devendo retornar suas atividades normais em 31/03/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CCFB5A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 052, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária de viagem a Servidora Elisana Pillonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Elisana Pillonetto**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no CPF Nº 026.614.359-80 e RG n° 6.686.834-6 SSP/PR., **02 (duas) diárias de viagem**, para os dias 15 e 16 de março de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação Cultura e Esportes, onde irá participar do **III Congresso CIEDEPAR 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1F179C67

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 053, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **02 (duas) diárias de viagem**, para os dias 15 e 16 de março de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação Cultura e Esportes, para transporte de servidora pública que irá participar do **III Congresso CIEDEPAR 2023.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4ABB2E94

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.277, 14 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na Fonte de Recursos Livre, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Admin e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Ativ. Op. Do Depto de Adm e Planej**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5000	25.000,00
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenv de Ativid Cult.**		
3.3.90.30	Material de consumo	5000	130.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc – P. Jurídica	5000	55.000,00
TOTAL			**210.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres	210.000,00
TOTAL		**210.000,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6E109C8B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.278, 14 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), na Fonte de Recuros:1051 – para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.020	**Atividades Op. Prog Ag Com Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag Fixas- p. Civil	1051	340.000,00
TOTAL			**340.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.0.1.05 (110)	Transferência de Vencimentos aos Agentes de Endemias.	1051	340.000,00
	TOTAL		**340.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de

Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:959F9C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023

SÚMULA: DESIGNA FUNCIONÁRIO / EFETIVO A CHEFE DA COORDENAÇÃO TÉCNICA DO INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público **Sr. DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do Rg. 10.510.186-4 e CPF. 073.963.549-27 como Chefe da Coordenação Técnica do **INCRA** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2B78B932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023

SÚMULA: NOMEAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, PARA REPOSIÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

PROFESSOR		
INSC.	**NOME**	**CLASSIF.**
122615	NATHIELLI LAIANE DETZ	24º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8F962618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de uma palestra show para o dia 15 de março de 2023 em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher."	RENATO AUGUSTO MARCON PESIBICZESKI LTDA, CNPJ: 40.476.044/0001-07	**R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023.

Braganey, 07 de março de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3D927E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°05/2023

SÚMULA:APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO COVID 2021, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 março de dois mil e vinte e três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de contas do Incentivo COVID 2021 referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022 para o Município de Braganey.
Art. 2° Aprovar a justificativa da Secretaria de Assistência Social do saldo existente estar superior a 50%.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,14 de março de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do Conselho de Assistência Social
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2860B069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2023

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto nas Leis Municipais n° 432/2011 e nº617/2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 de março de dois mil e vinte e três,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.696/2012 de 25/07/2012;
CONSIDERANDO a Resolução n° 231/2022 de 231, DE 28/12/2022 CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1° - INSTITUIR a Comissão Especial Eleitoral para organização e condução do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Braganey/PR, para o quadriênio 2024/2028, com a seguinte composição:
Josemara Aparecida Gomes Senn
Odete de Oliveira Borges Sanitá
Lidamares de Oliveira Barbosa
Marielyn de Souza Reis Correa
Elza Cristina de Souza Jesus.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,14 de março de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E8F75C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 PROCESSSO DE INEXIGBILIDADE Nº 002/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para a UNIFICAÇÃO das BASES do Município de Braganey, em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020**.** De acordo com as especificações técnicas do anexo I. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a UNIFICAÇÃO das BASES do Município de Braganey, em cumprimento ao Decreto Federal nº 10.540/2020**.** De acordo com as especificações técnicas do anexo I	**R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**
VALOR TOTAL - R$ 6.000,00 (Seis mil reais)		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:09DEFEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021 /2023

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º - Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste Decreto:

a)Representantes do Poder Executivo.
Titular1: Maria de Lurdes da Fonseca Costa – CPF: 073.273.968-37
Suplente1: Cibele Castelhani de Andrade – CPF: 025.930.039-01
Titular2: Rosangela Lopes de Oliveira – CPF: 018.277.339-69
Suplente2: Daniel Cruz Bartoski: 050.891.039-09

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município.
Titular: Kamyla da Silva Ramos Capellesso – CPF: 078.047.859-25
Suplente: Samara Tosta Jordão – CPF: 098.695.789-50

c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Ana Rosa Barbosa – CPF: 775.775.409-78
Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa – CPF: 787.517.649-20

d) Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas.
Titular: Angélica Cristian Rocha – CPF: 084.538.689-13
Suplente: Annie Cintia Muller Weirich – CPF: 092.444.709-50

e) Representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básica Pública;
Titular1: Rosenilda Peregrino Pavaluck – CPF: 022.515.449- 84
Suplente1: Sandra Aparecida Alves de Ramos do Nascimento – CPF: 094.796.779-62
Titular2: Claudineia Deoracki Picagevicz – CPF: 073.199.119-22
Suplente2: Elisangela Becker – CPF: 050.223.349-41

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas.
Justifica se que no município não tem representantes maiores de dezoito anos.

g) Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).
Titular: Marli de Fátima da Cruz – CPF: 559.004.109-00
Suplente: Maria Augusta Peregrino – CPF: 025.870.549-31

h) Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Maria Aparecida Pimenta – CPF: 023.055.249-86
Suplente: Patrícia Salete Sanagiotto – CPF: 081.418.169-42

i) Representantes de Organizações da Sociedade Civil.
Titular: Sergio Salvador – CPF: 546.405.719-68
Suplente: Mirian Angela Alves Teixeira – CPF: 040.185.039-03

Art.2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterada as de mais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:71874A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação contratação de empresa especializada em decoração para realizar a ornamentação da comemoração ao Dia Internacional da Mulher para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em decoração para realizar a ornamentação da comemoração ao Dia Internacional da Mulher para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR	**49.706.414 MARIA FERNANDA GALICIOLI CORBARI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 49.706.414/0001-20**	**R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)**
TOTAL R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de Março de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5027132C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 608/2022.

JOELMIR BATISTA SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 - (três mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 80	FONTE - 0001	3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 3.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação orçamentária:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-1002		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
Ficha 10	FONTE - 00001	4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 13 de março de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:2C68D385

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023

Processo inexigibilidade Nº. 7/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 7/2023, de 14/03/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para realização do projeto -Tá na Rede." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ Nº 33.643.052/0001-35 no valor total de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Cafeara - PR, quatorze dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3FDFC43E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 41/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES CNPJ Nº 33.643.052/0001-35
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização do projeto -Tá na Rede, com apresentações teatrais e Palestras voltadas às crianças, adolescente, famílias e profissionais com o seguinte tema: Combate ao Cyberbullying e violências digitais, conforme Deliberação 89/2019 CEDCA.
VALOR : R$30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 14/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BBFF31D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 082/2023-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08 de fevereiro de 2023, Edição nº2706 página 58, a qual Atribui Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Patrícia Quadros de Aguiar, no que diz respeito ao número da portaria e ao cargo da servidora:

Onde se lê:
PORTARIA N.º 082/2023-DRH

Leia-se:
PORTARIA N.º 083/2023-DRH

E ainda onde se lê:
Art. 1º Atribuir à Servidora **PATRICIA QUADROS DE AGUIAR,** matrícula, 767321898**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** do Grupo Ocupacional do Magistério, gratificação de Jornada Suplementar de mais 10 horas semanais, no período de 06/02/2023 a 07/07/2023.

Leia-se:
Art. 1º Atribuir à Servidora **PATRICIA QUADROS DE AGUIAR,** matrícula, 767321898**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** do Grupo Ocupacional do Magistério, gratificação de Jornada Suplementar de mais 10 horas semanais, no período de 06/02/2023 a 07/07/2023.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2DA070A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 026/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 028/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 016/2023,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E TINTA PARA MARCAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E DO CAMPO DE FOOTGOLF (GRAMADO DO BOSQUE), PARA ATENDIMENTO DA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ 07.889.115/0001-28	90.760,00	NOVENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS ME CNPJ 31.261.184/0001-77	6.945,00	SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FORTECRYLL TINTAS LTDA CNPJ 45.964.638/0001-80	7.450,00	SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 105.155,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 14 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1626ABC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.261.184/0001-77, endereço RUA DOS AUETÉS, 86 - CEP: 13081180 - BAIRRO: VILA COSTA E SILVA, CIDADE Campinas/SP E-MAIL: comercial.geratek@gmail.com , TELEFONE: (19) 98176-8028, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO, portador da cédula de identidade RG Nº 8.290.808-4, devidamente inscrito no CPF N° 724.301.338-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E TINTA PARA MARCAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E DO CAMPO DE FOOTGOLF (GRAMADO DO BOSQUE), PARA ATENDIMENTO DA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**.**
Valor Total: R$ 6.945,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO
Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024.
Data da Assinatura:14/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:34A4BAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **FORTECRYLL TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.964.638/0001-80, endereço RUA ALBA VIEIRA SALA B, 936 - CEP: 85818630 - BAIRRO: NUCLEO INDUSTRIAL CATARATAS, CIDADE Cascavel/CE E-MAIL: admfinanceiro@viafortetintas.ind.br, TELEFONE: 453040228, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KATIA SILENE GONÇALVES DOS SANTOS CAMPOS devidamente inscrito no CPF N° 855.788.949-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E TINTA PARA MARCAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E DO CAMPO DE FOOTGOLF (GRAMADO DO BOSQUE), PARA ATENDIMENTO

DA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
Valor Total: R$ 7.450,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e KATIA SILENE GONÇALVES DOS SANTOS CAMPOS
Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024.
Data da Assinatura:14/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:59D36AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA,** sediada na Rod Pr-218, nº 04 Barracão 04, Cep: 86606870, Bairro: Lotes Da Herminio Antonio Pennacchi, Telefone:(43) 32767060, e-mail: manort@live.com, na cidade de Rolândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.889.115/0001-28, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RONALDO MENDES BRANDÃO** portador(a) do RG Nº 5.332.806-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.750.769-86.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E TINTA PARA MARCAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E DO CAMPO DE FOOTGOLF (GRAMADO DO BOSQUE), PARA ATENDIMENTO DA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
Valor Total: R$ 90.760,00 (Noventa Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **RONALDO MENDES BRANDÃO**
Vigência: 14/03/2023 a 13/03/2024.
Data da Assinatura:14/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5BFDEC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
012/2020 – PROCESSO DE DISPENSA N° 003/2020

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2020 – Processo de Dispensa n° 003/2020
CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n. º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n. º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADA: STILO ELEVADORES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.668.575/0001-42, situada na Rua Carlos de Carvalho n° 4531, Bairro centro, Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Cesar Augusto de Almeida**, devidamente inscrito no CPF n° 236.654.768-44**,** portador do RG 4.475.152-9, devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Administração, do Contratado e parecer jurídico em anexo. A cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** fica aditado o valor do contrato do LOTE 01 – ITEM 02, para o valor de R$408,30 (Quatrocentos e Oito Reais e Trinta Centavos) mensais, conforme variação do IPCA últimos doze meses em **5,90%**. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e Cesar Augusto de Almeida.
Data da Assinatura: 03/02/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0D971A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 28 de março de 2023 no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, esgoto, bocas de lobo e caixas de gordura. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:780C7609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0128/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E NAARA GUIRRO DE OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, pessoa jurídica de direito público, sito na com sede na Rua 17 de dezembro n º 149, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Wilson Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 045.433.009-04, residente e domiciliado nesta cidade de Califórnia, PR, onde é domiciliado, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Sra. NAARA GUIRRO DE OLIVEIRA, pessoa fisica, com domicilio a Rua Avenida Cinquentenário da Acia, n° 56, Cidade de Apucarana - Paraná, inscrita no CPF sob nº 11.963.889-37, portador do RG nº 12.695.387-9 SESP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 15608 de 16 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento nº 007/2022 e

seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a Aditivo de Horas de 25% (vinte e cinco porcento) do contrato nº128/2022 conforme Parecer Jurídico N049/2023, no item 40542 Assistente social visitas, para que se possa efetuar o pagamento das técnicas, NÃO PODENDO O MESMO SER MAIS ADITIVADO, nos termos do artigo 57, II, § 2°, da Lei 8.666/93, tendo em consideração o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos da empresa e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIÊNCIA E EXECUÇÃO
Total horas Aditivadas conforme quadro abaixo. Os valores não sofreram alterações.

Item	Qtde	Carga Horária Total máxima	Tempo de execução	Especificação	Valor total por hora
02	01	132h	12 meses	Assistente Social (visitas)	R$ 20,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

CALIFÓRNIA/PR, 10 DE MARÇO DE 2023.

PAULO WILSON MENDES	***NAARA GUIRRO DE OLIVEIR***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6D98D9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E MIKAELLY ROBERTA BRANDINO.

O MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, pessoa jurídica de direito público, sito na com sede na Rua 17 de dezembro n º 149, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Wilson Mendes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 045.433.009-04, residente e domiciliado nesta cidade de Califórnia, PR, onde é domiciliado, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Sra. Mikaelly Roberta Brandino, pessoa fisica, com domicilio a Rua Ponta Grossa, n° 16, Cidade de Apucarana - Paraná, inscrita no CPF sob nº 11.963.889-37, portador do RG nº 12.695.387-9 SESP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual nº. 15608 de 16 de agosto de 2007 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento nº 007/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a Aditivo de Horas de 25% (vinte e cinco porcento) do contrato nº081/2022 conforme Parecer Jurídico N049/2023, no item 40542 Assistente social visitas, para que se possa efetuar o pagamento das técnicas, NÃO PODENDO O MESMO SER MAIS ADITIVADO, nos termos do artigo 57, II, § 2°, da Lei 8.666/93, tendo em consideração o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos da empresa e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIÊNCIA E EXECUÇÃO
Total horas Aditivadas conforme quadro abaixo. Os valores não sofreram alterações.

Item	Qtde	Carga Horária Total máxima	Tempo de execução	Especificação	Valor total por hora
02	01	132h	12 meses	Assistente Social (visitas)	R$ 20,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

CALIFÓRNIA/PR, 10 DE MARÇO DE 2023.

PAULO WILSON MENDES	***MIKAELLY ROBERTA BRANDINO***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E0AE350D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 002/2023 - HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA/PR
Lei Municipal nº 1777/2019
RESOLUÇÃO 002/23
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Califórnia/PR, em reunião ordinária realizada em 14 de março de 2023 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 1.777/2019.
CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal nº 1779/2019, que coloca que coloca para elaboração da ordem de classificação dos beneficiários do Programa, serão utilizados os seguintes parâmetros:
~~Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;~~ (Revogado)
Famílias monoparentais, composta por mulher e seus filhos, comprovado por autodeclaração;
Famílias que possuam em seu grupo pessoas com deficiência.
Famílias com mais dependentes menores de 18 anos de idade, comprovados por documento de filiação;
Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outro programa no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
Famílias beneficiárias de aluguel social ou com mulheres vítimas de violência doméstica.
RESOLVE:
Art. 1º: Será atribuído 01(um) ponto para cada parâmetro, sendo que, para o Inciso IV do Art. 5º será atribuído 01 (um) para cada dependente menor de 18 anos de idade.
Art. 2º: Em caso de empate serão aplicados os critérios estabelecidos no §3º do Art. 5º da referida Lei.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 14 de março de 2023

ISABELA DE OLIVEIRA ANTONIO SCOPEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:447AF57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 28/2023

PORTARIA Nº 28/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data de, 06/03/2023, a funcionária, **EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES**, matrícula sob nº.672, a qual deixará de ocupar o cargo de Agente de Saúde.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:07F4EE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 796, DE 15 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 796, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, revogando as Leis nº 494, de 01 de abril de 2015; Lei Municipal nº 704, de 25 de janeiro de 2021 e o Decreto 639, de 05 de junho de 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal André Junior de Paula, sanciono a seguinte

PROJETO DE LEI:

TÍTULO I
Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Campina do Simão-PR far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a Proteção Integral e a Prioridade Absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselho Tutelar;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo do CRAS e SCFV.
VII – Rede de Proteção Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Serão realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito à voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

I - aprovar o seu Regimento;
II - avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;
IV - eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;
VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 06 (seis) representantes governamentais, 06 (seis) representantes não-governamentais e terá a representação de 02 (dois) adolescentes, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 15. Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 02 (dois) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;
II - 02 (dois) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal e estadual de ensino;
III - 02 (dois) representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 02 (dois) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Da Função de Conselheiro Municipal

Art. 17. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

Seção III
Da Competência

Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;
IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;
V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;
VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;
VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);
IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;
X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;
XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;
XIII - Instaurar, por meio de Comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e Processo Administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;
XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;
XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;
XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;
XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;
XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º. Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e da possibilidade de destinação de recursos públicos para as Organizações Não-Governamentais/ entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e atuantes no município.

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 19. Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência no trabalho nas pastas respectivas, tendo como base o igual período de mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;
II - Renúncia;
III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;
IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 77 a 82 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao secretário Municipal responsável pela respectiva pasta, e se necessário ao Prefeito Municipal, para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro suplente, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato a respectiva entidade representada para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro suplente, e aplicação das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Art. 20. A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

Seção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 21. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário.

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

§ 1º. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, e a quem mais manifestar interesse.

§ 3º. As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

Art. 22. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 23. Poderão ser designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município deste município.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Seção I
Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º. O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

§ 4º. As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 25. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 26. A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 28. Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 29. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Seção I
Da Natureza do Conselho Tutelar

Art. 30. O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanece instituído 01 (um) Conselho Tutelar já existente e em funcionamento, integrante da Administração Pública e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. O Conselho Tutelar é serviço público de caráter essencial.

§3º. A autonomia do Conselho Tutelar diz respeito às atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Seção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 31. Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º. Como neste município há somente 01 (um) Conselho Tutelar instituído este possui a abrangência de atuação em todo o território municipal.

§ 2º. Recebidas denúncias referente a violações dos direitos da criança ou do adolescente que sejam consideradas urgentes, cabe ao conselheiro que estiver em atendimento verificar a denúncia, se necessário for, na localidade da ocorrência.

§ 3º. A partir das 17h de um dia às 8h do dia seguinte e durante os sábados, domingos e feriados, o recebimento de denúncias de violação de direitos da criança ou do adolescente é realizado pelo sobreaviso por intermédio de linha de telefone celular, cujo número deve ser amplamente divulgado.

Art. 32. São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;
II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo nem se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
V - Esclarecer a criança, adolescente e familiares sobre assuntos relacionados a direitos e obrigações entre cônjuges, companheiros, pais e filhos, membros da família ou responsáveis pelo cuidado da criança ou adolescente;
VI - Orientar a população em matéria de direitos da criança, do adolescente e da família;
VII - Receber denúncias e adotar as medidas de emergência e de proteção necessárias nos casos de delitos e de violência intrafamiliar contra criança ou adolescente;
VII - Prestar contas apresentando relatório bimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
IX - Manter conduta pública e particular ilibada;
X - Zelar pelo prestígio da instituição;
XI - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XII - Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer injustificadamente ao Conselho Tutelar;
XIII - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
VIX - Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício do cargo, bem como, casos de omissão ou abuso de poder cometido contra conselheiro tutelar;
XV - Participar dos cursos de capacitação continuada;
XVI – Comparecer às sessões deliberativas e reuniões do Conselho Tutelar, Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instâncias, conforme disponha o regimento interno;
XVII – Obedecer aos prazos legais e regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
XVIII - Atuar de ofício, adotando medidas estabelecidas na legislação, para prevenir, proteger, garantir, restabelecer e fazer cessar a violação ou a ameaça dos direitos da criança ou do adolescente;
XIX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, conforme prevê o Art. 38 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, é vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa dos direitos fundamentais da criança e adolescente, cabendo-lhe tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 33. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - Proceder de forma desidiosa;
X - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;
XI - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 31 e 32 desta Lei e outras normas pertinentes.
XIII - Fazer uso dos veículos e equipamentos do Conselho Tutelar para outras finalidades que não sejam atividades fins deste serviço público.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 34. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 35. O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá contemplar o interesse do colegiado, de modo que estabeleça as normas de trabalho e atenda as exigências da função.

II - O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, caso necessário, ao Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 36. O Conselho Tutelar funcionará de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ou livro ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 38, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

IV – No horário de funcionamento do Conselho Tutelar a sede não poderá ficar fechada e sem a presença de conselheiros, sendo que no intervalo intrajornada ficará um conselheiro de sobreaviso.

§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, podendo excepcionalmente, haver compensação dos períodos de sobreaviso efetivamente trabalhados, conforme deliberação do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º. Durante o regime de trabalho, sobreaviso e, em casos excepcionais, é disponibilizado ao Conselho Tutelar apoio administrativo necessário ao deslocamento desde que indicada a possibilidade.

§ 2º. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso e solicitação de compensação das horas de sobreaviso efetivamente trabalhadas para aprovação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ciência por parte da Secretaria de Assistência Social do Município de Campina do Simão-PR, sendo que, somente poderá haver compensação das horas de sobreaviso efetivamente trabalhadas se houver aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, e caso exista inconformidades com esta lei, tome as medidas cabíveis conforme disposto nos Arts. 88 e seguintes.

Art. 37. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 38. O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seu Presidente ou por Conselheiro indicado de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas. Deverá ainda participar em sua totalidade de membros das reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 40. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 41. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Seção IV
Do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 42. O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares compreende as seguintes fases:
I – Análise da documentação do candidato, de caráter eliminatório;
II - Prova de conhecimentos específicos (Se deliberado pelo CMDCA);
III – Eleição dos candidatos, por meio de voto direto, secreto e facultativo;
IV – Curso de formação inicial, com frequência obrigatória e carga horária mínima de quarenta horas.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias úteis antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, e/ou seguindo as orientações técnicas para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar realizada em todo o país, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1°. O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;
II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;
III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;
IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;
V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2°. No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Seção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 44. A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º. A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º. No Edital de Convocação para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar deverá constar o nome completo dos integrantes da

Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VI
Da Inscrição

Art. 45. Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões negativas da Justiça Federal e Justiça Estadual;
III - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
VII – Demais critérios deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e que não contrariem a letra desta Lei e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 46. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Parágrafo Único. O servidor público municipal ocupante de cargo em comissão ou efetivo que concorra ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá requerer o seu afastamento antes da Posse, se eleito for.

Art. 47. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto a local estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 48. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 44 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 49. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação, apresente sua defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.
§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias úteis, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 50. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção VII
Da Prova de Conhecimentos Específicos

Art. 51. Se deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, haverá Prova de Conhecimentos Específicos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de caráter eliminatório aos candidatos inscritos ao cargo de conselheiro tutelar.

§ 1°. O período para realização da prova de conhecimentos específicos é de até 90 (noventa) dias antes da realização da eleição unificada do Conselho Tutelar.

§ 2°. A prova de conhecimentos específicos possui caráter eliminatório aos candidatos a conselheiros tutelares, devendo adquirir nota suficiente correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões.

§ 3°. O calendário oficial, local, prazos de aplicação da prova, edital dos aprovados, prazos recursais e homologação das candidaturas serão fixados no Edital de Convocação da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, e publicados em diário oficial após cada finalização de etapas do processo.

Art. 52. Se for deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da necessidade da Prova de Conhecimentos Específicos aos candidatos inscritos ao cargo de conselheiro tutelar, este deverá comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social, e correrá por conta desta a organização e contratação de pessoa física ou jurídica especializada pela elaboração, aplicação e correção das provas.

Seção VIII
Do Processo eleitoral

Art. 53. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Art. 54. A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, obedecendo as orientações técnicas da Eleição Unificada do Conselho Tutelar realizada em todo o país.

Art. 55. A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§ 4º. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de

respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 56. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 88 e seguintes, desta Lei.

Art. 57. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2°. As cédulas para votação manual, se necessárias, serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º. Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
b) a obtenção, junto à Polícia Militar de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5°. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 58. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 59. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, e se necessário, também fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1°. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias úteis, com ciência ao Ministério Público.

§ 2°. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º. Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º. A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.

Art. 60. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Seção VIX
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 61. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 62. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º. O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias, conforme disposição dos recursos públicos para esta finalidade.

Art. 63. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 64. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Seção X
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros Tutelares

Art. 65. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

II – são assegurados todos os direitos e vantagens pessoais, como se estivesse no exercício do seu cargo efetivo, ressalvadas as disposições legais em contrário;

Art. 66. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, bem como, são assegurados todos os direitos e vantagens pessoais, como se estivesse no exercício do seu cargo efetivo, ressalvadas as disposições legais em contrário;

Parágrafo único. O órgão de origem não pode recusar o afastamento do servidor.

Art. 67. Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias serão concedidas ao Conselheiro Tutelar após o ciclo de 12 (doze) meses de trabalho. Podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser decidido a ordem das férias pelo colegiado e informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente que prestará os serviços de forma consecutiva até que todos os conselheiros titulares tenham o direito às férias.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Seção XI
Dos Membros Suplentes

Art. 68. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, se possível, 05 (cinco) suplentes.

Art. 69. A convocação de conselheiro tutelar suplente, observada estritamente a ordem do resultado do processo de escolha, pode ser para vaga:
I – definitiva, para exercício até o término do mandato, quando ocorrer vacância decorrente de morte, abandono, perda do mandato, assunção de cargo comissionado ou renúncia do titular;
II – provisória, para substituição durante o período de afastamento para tratamento de saúde, férias ou licença do titular por prazo superior a trinta dias.

§ 1º A recusa à convocação prevista no inciso I implica renúncia ao mandato.

§ 2º O suplente pode recusar a convocação prevista no inciso II, sem prejuízo de nova convocação.

§ 3º O suplente, quando em substituição, tem as mesmas garantias e impedimentos do titular. Sendo remunerado proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

§ 4º O prazo para que o suplente seja convocado é de dez dias úteis, contados da comunicação do afastamento do conselheiro tutelar.

Art. 70. O suplente, quando convocado, deve tomar posse no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do ato de nomeação, e entrar em exercício imediatamente.

Art. 71. Inexistindo suplente, este será indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em procedimento próprio e devidamente publicado em diário oficial, sem prejuízo de outros critérios regulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e, se fizer necessário, acompanhado pelo Ministério Público.

Seção XII
Das Licenças

Art. 72. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado por prazo superior a 30 (trinta dias), será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 62 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 73. Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Seção XIII
Da Vacância do Cargo

Art. 74. A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;
II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 32, inciso IX, desta Lei;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Falecimento; ou
V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 62 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XIV
Das Infrações e das Sanções

Subseção I
Do Regime Disciplinar

Art. 75. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 76. As infrações disciplinares classificam-se, para efeitos de cominação da sanção, em leves, médias e graves.

Art. 77. Na aplicação das sanções disciplinares, devem ser considerados:

I – natureza e gravidade da infração disciplinar cometida;
II – danos causados para o serviço público;
III – ânimo e intenção do conselheiro tutelar;
IV – circunstâncias agravantes e atenuantes;
V – culpabilidade e antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 78. São circunstâncias agravantes:

I – a prática de ato que concorra, grave e objetivamente, para o desprestígio do Conselho Tutelar;
II – o concurso de pessoas;
III – o cometimento da infração disciplinar em prejuízo de criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoa incapaz de se defender ou pessoa sob seus cuidados por força de suas atribuições;
IV – o cometimento da infração disciplinar com violência ou grave ameaça, quando não elementares da infração;
V – o fato de o conselheiro tutelar ser quem:
a) promove ou organiza a cooperação ou dirige a atividade dos demais coautores;
b) instiga, propõe ou solicita a prática da infração disciplinar por parte de outro conselheiro ou servidor.

Art. 79. São circunstâncias atenuantes:

I – ausência de punição anterior;
II – prestação de bons serviços à Administração Pública distrital;
III – desconhecimento justificável de norma administrativa;
IV – motivo de relevante valor social ou moral;
V – estado físico, psicológico, mental ou emocional abalado, que influencie ou seja decisivo para a prática da infração disciplinar;
VI – coexistência de causas relativas à carência de condições de material ou pessoal na repartição;
VII – o fato de o conselheiro tutelar ter:
a) cometido a infração disciplinar sob coação a que podia resistir, ou em cumprimento a ordem de autoridade judiciária, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto provindo de terceiro;
b) cometido a infração disciplinar na defesa, ainda que putativa ou com excesso moderado, de prerrogativa funcional;
c) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração disciplinar, evitar ou minorar as suas consequências;
d) reparado o dano causado, por sua espontânea vontade e antes do julgamento.

Subseção II
Das Sanções

Art. 80. São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

§ 1º. Advertência por escrito, é a sanção por meio da qual se reprova por escrito a conduta do conselheiro tutelar.
I - aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 31 e 32 e proibições previstas no artigo 33 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

§ 2º. Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias); sendo:

§ 3º. Perda de mandato.

Subseção III
Das Infrações Leves e da Advertência

Art. 81. São infrações leves, sujeitas a advertência:

I – descumprir os deveres previstos no art. 32 ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;
II – retirar, sem prévia anuência da Coordenação do Conselho Tutelar, qualquer documento, material ou equipamento da sede do Conselho Tutelar;
III – recusar-se, quando solicitado pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, a prestar informação de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições;
IV – tornar inviável o bom andamento e funcionamento do Conselho Tutelar;
V – não comparecer, quando convocado, a inspeção, perícia médica ou reuniões relativas as suas funções.
VI – opor resistência injustificada ou retardar, reiteradamente e sem justa causa, a prática de atos previstos em suas atribuições;
VII – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição que possam prejudicar o bom andamento do serviço, como reuniões políticas, sociais, religiosas ou comerciais;
VIII – perturbar, sem justa causa, a ordem e a serenidade no recinto da repartição;
IX – usar indevidamente a identificação funcional ou outro documento que o vincule com o cargo, em ilegítimo benefício próprio ou de terceiro;
X – receber ou incorporar bens do Conselho Tutelar sem a observância da legislação pertinente;
XI – ausentar-se com frequência da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando devidamente comunicado ao colegiado;
XII – recusar-se a prestar atendimento quanto ao exercício de suas atribuições em plantões ou expedientes de funcionamento do Conselho Tutelar.

Subseção IV
Das Infrações Médias e da Suspensão

Art. 82. São infrações médias, sujeitas a suspensão:
I – praticar, reiteradamente, ato incompatível com a moralidade administrativa na ocorrência de 03 (três) advertências;
II – praticar o comércio ou a usura na repartição;
III – utilizar recursos do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;
IV – discriminar qualquer pessoa, no recinto da repartição, com a finalidade de expô-la a situação humilhante, vexatória, angustiante ou constrangedora, em relação a nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, ou por qualquer particularidade ou condição;
V – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda ou atividade político-partidária;
VI – aplicar medida de proteção contrária à decisão colegiada;
VII – coagir ou aliciar servidores no sentido de filiarem-se a associação, sindicato, partido político ou qualquer outra espécie de agremiação;
VIII – usar recursos computacionais da Administração Pública para, intencionalmente:
a) violar sistemas ou exercer outras atividades prejudiciais a sites públicos ou privados;
b) disseminar vírus, cavalos de troia, spyware e outros males, pragas e programas indesejáveis;
c) disponibilizar, em sites do serviço público, propaganda ou publicidade de conteúdo privado, informações e outros conteúdos incompatíveis com os fundamentos e os princípios da Administração Pública;
d) repassar dados cadastrais e informações dos casos que lhe são submetidos para terceiros, sem autorização do colegiado;
IX – permitir ou facilitar o acesso de pessoa não autorizada, mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha ou qualquer outro meio:
a) a recursos computacionais, sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública;
b) a locais de acesso restrito.

Art. 83. A suspensão é o afastamento compulsório do exercício do cargo, com perda proporcional da remuneração relativa aos dias afastados.

§ 1º Aplica-se a suspensão de até:
I – trinta dias:
a) quando da reincidência de infrações leves;
b) nos casos do art. 81, I a VI;
II – noventa dias:
a) quando da reincidência das infrações médias previstas no art. 82, I a V;
b) nos casos do art. 82, VI a IX.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço público, a sanção de suspensão pode ser convertida em multa, observado o seguinte:

I – a multa é de cinquenta por cento do valor diário do subsídio, por dia de suspensão, baseado no valor da remuneração diária na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
II – ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Subseção V
Das Infrações Graves e da Perda do Mandato

Art. 84. São infrações graves, sujeitas a perda do mandato:
I – incorrer na hipótese de:
a) abandono de cargo;
b) inassiduidade habitual;
II – proceder de forma desidiosa, incorrendo repetidamente em descumprimento de vários deveres e atribuições;
III – acometer-se de incontinência pública ou ter conduta escandalosa na repartição que perturbe a ordem, o andamento dos trabalhos ou cause dano à imagem da Administração Pública;
IV – Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 33, inciso XIX, desta Lei;
V – praticar, dolosamente, ato definido em lei como:
a) crime contra a Administração Pública;
b) improbidade administrativa;
VI – usar conhecimentos e informações adquiridos no exercício de suas atribuições para violar ou tornar vulnerável a segurança, os sistemas de informática, sites ou qualquer outra rotina ou equipamento da repartição;
VII – exigir, solicitar, receber ou aceitar, em razão do cargo, propina, honorário, gratificação, comissão, presente ou auferir vantagem indevida de qualquer espécie e sob qualquer pretexto;
VIII – valer-se do cargo para obter proveito indevido para si ou para outrem, em detrimento da dignidade do mandato;
IX – utilizar-se de documento sabidamente falso para prova de fato ou circunstância que crie direito ou extinga obrigação perante a Administração Pública;
X – infringir, no exercício do cargo, as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI – usar o cargo em benefício próprio;
XII – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
XIII - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
XIX – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no seu exercício de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
XV – ofender fisicamente a outrem em serviço, salvo em resposta a injusta agressão ou em legítima defesa própria ou de outrem;
XVI – sofrer condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
XVII – reincidir em duas faltas punidas com suspensão, previstas no art. 61, VII a X;
XVIII – acessar, armazenar ou transferir, intencionalmente, com recursos eletrônicos da Administração Pública ou postos à sua disposição, informações de conteúdo pornográfico ou erótico, ou que incentivem a violência ou a discriminação em qualquer de suas formas;
XIX – praticar ato de assédio sexual ou moral;
XX - Transferir residência ou domicílio para outro município;
XXI - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 32 desta Lei;
XXII - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade.

Art. 85. A perda do mandato é a sanção pelas infrações disciplinares graves, podendo ser cominada com o impedimento de nova investidura em cargo público.

§ 1º Se o conselheiro tutelar já tiver se afastado definitivamente do cargo quando da aplicação da sanção prevista neste artigo, a causa do afastamento é convertida em perda de mandato.

§ 2º Ao aplicar a sanção, a autoridade julgadora deve oficiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria de Assistência Social, ou órgão congênere, informando os dados relativos à infração e à pessoa do infrator.

Art. 86. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 1º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 2º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 3°. Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.

Subseção VI
Das Normas Aplicáveis

Art. 87. Aplicam-se subsidiariamente ao conselheiro tutelar as normas do regime disciplinar previstas no Título VI da Lei Complementar Nº 7, de 21 de dezembro de 2006, bem como as demais disposições a elas inerentes.

Seção XV
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 88. As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo que o/a presidente deste conselho preside também a Comissão Especial.

§ 2º. A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 23 desta Lei.

Art. 89. Compete à Comissão Especial, conforme atribuído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
I – fiscalizar a atuação dos conselheiros tutelares;
II – fiscalizar o regime de trabalho e o plantão;
III – receber denúncias contra conselheiros tutelares;
IV – promover a conciliação entre conselheiros tutelares, e entre estes e os servidores;
V – solicitar ou realizar diligências e requisitar informações e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
VI – elaborar relatório circunstanciado concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
VII – comunicar ao Ministério Público fato que constitua crime ou contravenção penal.

Art. 90. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º. A denúncia de irregularidade pode ser encaminhada por qualquer pessoa, por meio do serviço de ouvidoria, prevalecendo a forma escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 2º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 3º. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 4º. Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 5º. O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado, e se necessário ao Ministério Público.

§ 6º. O prazo para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias úteis, sendo prorrogável por igual período. Sendo que, para isso os representantes escolhidos devem disponibilizar o tempo que for necessário para realização dos trabalhos da comissão em período hábil.

Art. 91. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1°. Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, podendo ser nomeado defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º. Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, percebendo 50% (cinquenta por cento) da remuneração, e com a imediata convocação do suplente.

§ 3º. Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º. A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º. As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º. A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º. Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º. Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10. A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11. É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12. Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13. Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15. Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e, se necessário, o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 92. É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou em local por este indicado, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 93. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 94. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inclusive no se refere a pedidos de recursos.

Art. 95. Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DA REDE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 96. Fica Instituída a Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão, estado do Paraná, que tem como objetivos:

I – Debater em rede situações que violam os direitos das crianças e adolescentes no âmbito de sua complexidade e questões que interfiram no seu desenvolvimento pleno na perspectiva de propor ações que possam amenizar e/ou resolver as situações demandadas nas diversas políticas públicas;
II – Fomentar a implementação dos serviços públicos e/ou da própria comunidade local que atendam crianças/adolescentes e suas famílias;
III – Elencar ações intersetoriais com base nos fundamentos da Proteção Integral, de modo a assegurar o efetivo desenvolvimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 97. A Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente será composta por 16 (dezesseis) representantes governamentais indicados pelos Secretários Municipais das instituições abaixo relacionadas, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 02 (dois) representantes do Centro de Referência de Assistência Social e Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos;
II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
IV – 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Ensino;
IV – 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar;
V - 01 (um) presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 98. Além da participação fixa dos membros representantes das instituições acima relacionadas, poderá, a qualquer tempo, ser convidados pela coordenação da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente profissionais de outras áreas em situações que demandem o atendimento e/ou elucidação de casos.

Parágrafo Único. Profissionais do serviço de segurança pública municipal poderão ser convidados a participar da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente conforme correlação da pauta de assuntos a serem tratados com a sua área de atuação.

Art. 99. Os membros da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, possuem as seguintes responsabilidades:

I – Coordenador: Articular e coordenar as reuniões; receber as notícias dos casos, por partes dos membros da Rede ou de qualquer cidadão, no máximo até 05 (cinco) dias antes da reunião previamente agendada; elaborar a pauta e disponibilizar aos demais membros; assinar documentos e receber solicitações de vistas de documentos administrativos em nome da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente; e, quando necessário, convidar outros profissionais para participar da reunião; convocar reuniões extraordinárias conforme necessidade emergencial das demandas apresentadas.
II – Secretário/a: Colaborar com as atribuições do coordenador; elaborar documentos; confeccionar relatórios e atas das reuniões, colhendo a assinatura dos participantes; realizar e divulgar calendário anual das reuniões.
III – Membros: Participar das reuniões; debater os casos; propor e desenvolver ações que visem amenizar e/ou resolver as situações apresentadas; ter representação efetiva da respectiva instituição que representa.

Art. 100. Todos os membros devem debater os casos priorizando os princípios e os direitos das crianças e dos adolescentes, bem como, os princípios de ética e sigilo profissional.

§ 1º. A coordenação e a secretaria executiva da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente serão escolhidas/eleitas em reunião ampliada, entre seus participantes, tendo a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em reunião ampliada que anteceder o vencimento do mandato.

§ 2º. A Coordenação da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir a alternância entre as representações das instituições que compõe o colegiado.

§ 3º. As reuniões ordinárias da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ocorrer mensalmente, conforme calendário previamente divulgado. Podendo, a qualquer tempo, ocorrer reuniões extraordinárias conforme necessidade de atendimento emergencial.

§ 4º. O local para realização das reuniões da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente será espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme calendário e horários previamente agendados.

§ 4º. A Ausência injustificada a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência, gera a necessidade de substituição do membro. Sendo que, para isso deverá ser encaminhado ofício ao responsável pela instituição para nomeação de membro substituto.

Art. 101. Para ter vistas de documentos administrativos elaborados pela Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o interessado sendo membro desta ou mesmo outro sujeito integrante do Sistema de Garantia de Direitos, deverá comprovar a real necessidade de tal solicitação e observar as cautelas quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

§ 1º. Para ter acesso aos documentos o interessado deverá solicitar via ofício direcionado à coordenação da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentando os motivos, justificativa e finalidade da solicitação.

§ 2º. A coordenação da Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para análise e retorno de ofício ao solicitante. Sendo que, o deferimento ou indeferimento de tal solicitação deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária com os membros da rede.

§ 3º. A má utilização ou proveito diverso da proteção integral da criança e do adolescente de documento solicitado à rede municipal, ensejará as responsabilidades legais àquele que solicitou.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 102. Fica definido que as eleições do Conselho Tutelar obedecerão as orientações técnicas referente a Eleição Unificada realizada em todo o país, a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 103. Considerando a tramitação em vigência de processos administrativos disciplinares de conselheiros tutelares, a previsão contida nos arts. 88 a 95 desta Lei não terão eficácia sobre os mesmos, valendo a previsão dos arts. 72 a 78 da Lei Municipal nº 494, de 01 de abril de 2015. Sendo que, as demais demandas surgidas nesse sentido após a vigência desta Lei, passarão a ser analisadas sob a ótica da mesma.

Art. 104. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação do Conselho Tutelar e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 105. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 494, de 01 de abril de 2015; Lei

Municipal nº 704, de 25 de janeiro de 2021, e o Decreto 639, de 05 de junho de 2018 e outras disposições em contrário, com as devidas ressalvas do art. 103.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 15 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E08994C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 26, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Concede Férias regulares a servidor Clodoaldo Alves.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor efetivo Clodoaldo Alves, CPF: 027.557.929-81, no período de 16/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 14 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:811BA371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ESCOLA REVIVER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão, com sede em Campina do Simão, na Av: José Iastrenski, nº 215, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srª Rute Jussara Kasczuk, CONVOCA.

Através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Escola Reviver às 19:00 horas, do dia **17 de abril de 2023**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2022.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar, em dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Campina do Simão - Pr, 13 de março de 2023.

RUTE JUSSARA KASCZUK
Presidente

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:8468D6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 104 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 104/2023
ID n.º 2023134
Modalidade: Pregão 158/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ: 33.584.641/0001-90. Valor: R$ 39.480,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 10 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8BD2D120

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 105 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 105/2023
ID n.º 2023135
Modalidade: Pregão 158/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 27.927.653/0001-77. Valor: R$ 235.175,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 10 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:041A5633

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 106 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 106/2023
ID n.º 2023136
Modalidade: Pregão 158/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PRIMELUX EIRELI, CNPJ: 37.487.516/0001-12. Valor: R$ 39.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 10 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:119D0BF4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 107 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 107/2023
ID n.º 2023137
Modalidade: Pregão 158/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RIWO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, CNPJ: 36.898.943/0001-20. Valor: R$ 267.250,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 10 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:69ED8FCB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 108 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 108/2023
ID n.º 2023138
Modalidade: Pregão 158/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ: 78.794.427/0001-04. Valor: R$ 423.247,29. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 10 de Março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DFA40E94

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 27 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 027/2023
Processo n.º: 086/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 28 de março de 2023, às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul: 14 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35803A30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 018/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 1717/2023;

N O M E I A

A Servidora **CÉLIA REGINA BRAGA - Matrícula nº. 326954,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenador 4, responsável pela Coordenação Técnica do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e documentação escolar referentes às Escolas e CEMEIs deste Município, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Campina Grande do Sul, 17 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2884139

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

N O M E I A

JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA - R.G.: nº. 8.394.219-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37F67D90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

N O M E I A

LIANE LEHMEN - R.G.: nº. 12.903.848-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9214CC8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 074/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 5204/2023;

E X O N E R A

Da função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a Servidora **CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA FERRARINI - Matrícula nº. 93691,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:08EE043A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 074/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 5204/2023;

E X O N E R A

Da função gratificada de Coordenador da Educação Inclusiva na Secretaria Municipal da Educação, o Servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A286C3C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 003/2018 de 22 de janeiro de 2019.

N O M E I A

DANIEL COLAÇO BELO - R.G.: nº. 8.700.718-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC6223B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 28 (vinte e oito) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA - Matrícula nº. 280531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Anna Ferreira da Costa, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31E23871

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 075/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 5203/2023;

N O M E I A

A Servidora **CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA FERRARINI - Matrícula nº. 93691,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Orientador Educacional na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE36027D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 075/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 5203/2023;

N O M E I A

A Servidora **MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA - Matrícula nº. 125481,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CC801EC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Memorando nº. 075/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 5203/2023;

N O M E I A

A Servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 269991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer a função de Coordenador 3, responsável pela

Coordenação da Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:111FA551

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 076/2023 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 5197/2023;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **ANGELITA PEREIRA JACINTO - Matrícula nº. 326046,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alice Andreata dos Santos, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E6AA934

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ADILSON DA CONCEIÇÃO SILVA - R.G.: nº. 4.539.407-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por chefiar, orientar, fiscalizar e realizar a programação das atividades diárias de zeladoria realizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0B39692

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA - R.G.: nº. 8.394.219-3-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4E0E42F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LIANE LEHMEN - R.G.: nº. 12.903.848-9-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D2433A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **DANIEL COLAÇO BELO - R.G.: nº. 8.700.718-9-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4A2A1912

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

N O M E I A

CACINELI DE OLIVEIRA MUNHOZ DUARTE - R.G.: nº. 9.805.345-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 30 (trinta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 02 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0C60FD38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Setor de Recursos Humanos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.605,45 (Um mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento "4ª Fase eSocial para Órgãos Públicos" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:000CF77B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANDRESSA DE SOUZA - Matrícula nº. 327381,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada no Setor de Recursos Humanos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.605,45 (Um mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento "4ª Fase eSocial para Órgãos Públicos" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D26AF88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotado no Setor de Recursos Humanos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.605,45 (Um mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento "4ª Fase eSocial para Órgãos Públicos" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A90F1DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 109,45 (Cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº. 14.133/2021" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FD78EF21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matrícula nº. 140441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 109,45 (Cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº. 14.133/2021" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7C64D4E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 327360,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, lotada no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 109,45 (Cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº. 14.133/2021" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46B10F55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 109,45 (Cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº. 14.133/2021" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E6DA9580

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK - R.G.: nº. 4.497.194-1-PR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6DC517A8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 178/2023, datada de 27 de fevereiro de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2719, página 149 de 28/02/2023, como segue:

Onde se lê: "RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Servidor MOACIR DORIVAL MOTTIN - Matrícula nº. 24451, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista, (Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 3.596.732-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 664.079.909-04, Aposentadoria Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição, com base no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal c/c artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, com percebimento calculado pela média aritmética simples, calculados na forma do artigo 40, §§ 3º e § 17º, ambos da Constituição Federal."

Leia-se: "RESOLVE
Art. 1º Fica concedida ao Servidor **MOACIR DORIVAL MOTTIN - Matrícula nº. 24451**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Motorista, (Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 3.596.732-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 664.079.909-04, **Aposentadoria Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição,** com base no art. 3º da EC 47/2005 da Constituição Federal e c/c com art. 66 da Lei Municipal Complementar nº 03/2010, com percebimento calculado pelo último vencimento, com proventos integrais."

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1180BB90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 5945/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **JULIANO BRUNO DOS SANTOS - Matrícula nº. 327391,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C0CC71A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, ao Servidor **MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA – Matrícula nº. 327843**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Licenciatura Plena - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D84375ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6024/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **DEBORA CRISTINA NUNES BERLANDA DA ROSA - Matrícula nº. 325529,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87599F95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 6068/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA - Matrícula nº. 325173,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 03 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "A Psicopedagogia e a Gestão Escolar".

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6030A99D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 6151/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **LYEGIE LYS RODRIGUES BARANCELLI COMITRE - Matrícula nº. 327768,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:55C83E1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **CARLA APARECIDA HABINOSKI - Matricula nº. 327298,** ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D8D73DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MARIANE MAYARA DOS SANTOS - R.G.: nº. 13.749.660-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, na Unidade de Saúde Manoel Alves Kustel, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C95D798A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CARLA APARECIDA HABINOSKI - R.G.: nº. 8.309.473-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, responsável por chefiar e controlar as rotinas operacionais no Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E2E60C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 6199/2023;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **DERLI TEREZINHA ALVES GODOI - Matrícula nº. 74201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 13 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 13 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Educação Especial e Inclusiva".

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E5E8BFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 6221/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **ELOIR MIGUEL VELLEDA - Matrícula nº. 327951,** ocupante da função temporária de Enfermeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5546EC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 6307/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SANDRA ÉRICA BOAVENTURA DOS SANTOS - Matrícula nº. 327693,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DBD75764

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 6358/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **KAROLINE DE SOUZA PAULISTA - Matrícula nº. 327644,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8BF9DAD9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Setor de Compras e Licitações, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 ½ (uma e meia) diária
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 109,45 (Cento e nove reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V VI	Objetivo da viagem; Motivo do complemento;	Complemento de pagamento da diária, autorizada através da Portaria nº. 263/2023, referente a participação no evento "Treinamento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº. 14.133/2021" que foi realizado na cidade de Curitiba. O deslocamento ocorreu com veículo próprio, e não com veículo oficial, como informado na Portaria nº. 263/2023, razão pela qual o valor teve que ser complementado, conforme valores constantes no Anexo II do Decreto Municipal nº. 1897/2022.
VII	Período da viagem;	Dias 06 e 07 de março de 2023.
VIII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 09 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD7A58D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **GLADISON EVANDRO DE SOUZA - Matrícula nº. 284951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	15 (quinze) diárias
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.094,70 (Um mil, noventa e quatro reais e setenta centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Treinamento e assessoramento no Centro Integrado de Comando e Controle Regional (CICCR), que compõem a atrativa com o Consórcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba (COIN-GM)" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 13 à 31 de março de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 10 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 10 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B636E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE CAMPO DO TENENTE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Campo do Tenente, convocada em Diário Oficial no dia 06 de março de 2023, e também nos termos do Decreto Municipal nº 013/2023, será realizada nos dias 22 e 23 de março de 2023, no Centro Cultural Villa Anna de Campo do Tenente, localizado na Rodovia Antônio Lacerda Braga, número 427, Centro, em Campo do Tenente-PR, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001, assim como ao Art. 59, inciso X, aos Art. 68, 69 e 70 da Lei nº 748/2011 (Plano Diretor de Campo do Tenente), em revisão, e às disposições deste Regimento, aprovado em Plenária da Conferência.
Parágrafo único: Os trabalhos serão presididos pela Diretora de Planejamento Urbano ou por pessoa por ela designada.

Art. 2º A Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Campo do Tenente foi convocada por meio do Diário Oficial do Município de Campo do Tenente, edição digital nº 2722, de 03 de março de 2023.

Art. 3º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Campo do Tenente tem como objetivo principal deliberar sobre as Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor de Campo do Tenente, seus princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana do Município de Campo do Tenente, visando à equidade socioterritorial e ao desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos, a serem posteriormente submetidas à Câmara Municipal de Vereadores:

•
Lei do Plano Diretor Municipal de Campo do Tenente;

•
Lei do Código de Obras e Edificações;

•
Lei do Código de Posturas Municipal;

•
Lei do Código Ambiental;

•
Lei dos Perímetros Urbanos de Campo do Tenente;

•
Lei de Delimitação de Bairros de Campo do Tenente;

•
Lei do Lei do Macrozoneamento Municipal;

•
Lei do Parcelamento do Solo Urbano Municipal;

•
Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

•
Lei do Sistema Viário Municipal;

•
Lei da Outorga Onerosa e da Transferência do Direito de Construir;

•
Lei do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

•
Lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA PÚBLICA

SEÇÃO I
Da Programação da Conferência Pública

Art. 4º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Campo do Tenente contará com duas etapas, realizadas em dois dias, com a seguinte programação:

•
Quarta-feira, dia 22 de março de 2023, cuja pauta consistirá da deliberação da Lei do Plano Diretor; Código de Obras e Edificações; Código de Posturas e Código Ambiental; sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:

•
08h00: Credenciamento dos participantes;

•
08h30: Plenária: Abertura da conferência e composição de mesa;

•
09h00: Aprovação do regimento da conferência;

•
09h30: Palestra Técnica;

•
10h45: Intervalo;

•
11h00: Plenária para votação da minuta da Lei do Plano Diretor;

•
12h30: Intervalo para almoço;

•
14h00: Plenária para votação da minuta da Lei do Plano Diretor;

•
16h45: Intervalo;

•
17h00: Plenária para votação da minuta do Código de Obras e Edificações;

•
18h00: Plenária para votação da minuta do Código de Posturas;

•
19h00: Plenária para votação da minuta do Código Ambiental;

•
20h00: Plenária para votação da Ata da Conferência – 1ª Etapa;

•
20h30: Encerramento da 1ª Etapa da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

•
Quinta-feira, dia 23 de março de 2023, cuja pauta consistirá em Lei do Macrozoneamento Municipal; Lei da definição do Perímetro Urbano; Lei de Delimitação de Bairros; Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Sistema Viário; Lei da Outorga Onerosa e da Transferência do Direito de Construir; Lei do Fundo Municipal do Meio Ambiente; e, Lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano; sendo os trabalhos conduzidos a partir do seguinte cronograma:

•
08h00: Recepção dos participantes e delegados;

•
08h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Macrozoneamento Municipal;

•
09h30: Plenária para votação da minuta da Lei do Perímetro Urbano;

•
10h00: Plenária para votação da minuta da Lei de Delimitação de Bairros;

•
10h30: Intervalo;

•
10h45: Plenária para votação da minuta da Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

•
12h30: Intervalo para Almoço;

•
14h00: Plenária para votação da minuta da Lei do Parcelamento do Solo;

•

15h00: Plenária para votação da minuta da Lei do Sistema Viário Municipal;

•
16h00: Intervalo

•
16h15: Plenária para votação da minuta da Lei da Outorga Onerosa e da Transferência do Direito de Construir;

•
17h15: Plenária para votação da minuta da Lei do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

•
18h15: Plenária para votação da minuta da Lei do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

•
19h00: Plenária para votação da Ata da Conferência – 2ª Etapa;

•
19h30: Encerramento da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

SEÇÃO II
Da Organização e do Credenciamento de Delegados

Art. 5º Poderão se inscrever como participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor de Campo do Tenente pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Campo do Tenente na condição de:

•
Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

•
Representantes governamentais; e

•
Representantes da sociedade civil do Município de Campo do Tenente.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, com início às 8h00 e término às 8h30, dos dias 22 e 23 de março de 2023, sob a supervisão da Diretora de Planejamento Urbano e da Comissão de Acompanhamento.

Art. 6º Serão candidatos a delegados os participantes elencados conforme edital de convocação para delegados, presente no Diário Oficial do Município de Campo do Tenente, edição digital nº 2722, de 03 de março de 2023.

SEÇÃO III
Da Organização e do Funcionamento da Palestra Técnica

Art. 7º A Palestra Técnica, sobre o tema "Desenvolvimento Sustentável e Planejamento das Cidades" que será ministrada pela Eng. Civil e Mestre Flávia Aline Waydzik, iniciará às 09h30 e terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos temas da Conferência.

Art. 8º A palestra contará com palestrantes para discorrer sobre o temário, que disporão de 30min (trinta minutos) para sua apresentação e 45min (quarenta e cinco minutos) para responder a questionamentos e discussão.

Art. 9º A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão de Acompanhamento, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 10. A Comissão de Acompanhamento indicará um Relator, que ficará responsável, durante as exposições, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema.

Art. 11. As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente, onde cada participante terá no máximo 2 (dois) minutos para se pronunciar, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

Art. 12. As discussões, perguntas e respostas serão encaminhadas ao Relator Geral ou anotadas pelo Relator Geral para elaboração do Relatório Final da Conferência Pública.

SEÇÃO IV
Da Organização e do Funcionamento das Plenárias

Art. 13. A Conferência da Revisão do Plano Diretor funcionará mediante a organização em Plenária, para apreciação das propostas.

•
A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, observando o disposto no artigo 9º deste Regimento.

Art. 14. A Plenária terá caráter deliberativo com a finalidade de:

•
Debater e aprovar as propostas encaminhadas para alteração das Minutas de Leis da revisão do Plano Diretor;

•
Debater e aprovar o Relatório Final da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

Art. 15. Será feita a leitura integral da proposta de minuta de Lei do Plano Diretor Municipal.

•
As demais propostas de minuta de Lei serão apresentadas de forma destacada e resumida, sendo aberto um prazo de 15 (quinze) minutos após a respectiva apresentação para perguntas dos presentes e manifestações dos delegados, em até 3 (três) minutos.

•
Aos(Às) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item das propostas.

•
As solicitações de destaques, por parte dos(das) delegados(das), deverão ser requeridas e encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta em discussão.

•
As propostas serão classificadas em uma das seguintes modalidades:

•
Destaque: Proposta de supressão do texto original;

•
Destaque: Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);

•
Destaque: Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);

•
Destaque: Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.

•

Somente serão apreciadas as propostas que estiverem devidamente sistematizadas no formulário fornecido pela Comissão de Acompanhamento.

•
A redação das propostas poderá sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

•
Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque.

•
Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos delegados presentes.

•
Após a votação de todos os destaques, será submetida à votação a minuta do respectivo instrumento, inclusos os destaques aprovados, a qual será aprovada se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

§ 10. Consideram-se automaticamente aprovadas as propostas que não receberem destaques.

Art. 16. Uma vez iniciado o processo de votação, este não poderá ser interrompido.

CAPÍTULO III
DO RELATÓRIO FINAL

Art. 17. O Relatório Final será elaborado e apresentado pelo Relator Geral, que, por sua vez, será indicado pela Comissão de Acompanhamento.

Art. 18. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

•
O Relatório Final será lido pelo Presidente na Sessão Plenária final da Conferência Pública de Revisão do Plano Diretor de Campo do Tenente;

•
Aos (As) Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final, o qual deverá ser analisado pela Mesa Diretora em consonância à legislação vigente;

•
As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Diretora da Plenária, no prazo máximo de até 15 (quinze) minutos após o encerramento da leitura da proposta de Relatório Final;

•
Os destaques devem constituir-se de propostas de redação alternativa, acrescimento ou supressão em relação aos itens destacados;

•
Os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para a defesa de seu ponto de vista, e o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um participante que se apresente para defender posições contra àquela do proponente do destaque;

•
Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes;

•
Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final, o qual será aprovado se obtiver maioria simples dos delegados presentes.

CAPITULO IV
DAS MOÇÕES

Art. 19. As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Campo do Tenente, devidamente assinadas por no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária para votação da Ata da Conferência.
Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 20. As Moções deverão ser lidas e apreciadas pela Plenária.
Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as) presentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Será divulgado pela Comissão Preparatória, no início da Conferência, o número de delegados credenciados, bem como o número de participantes.

Art. 22. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 23. Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e apresentados para votação da Plenária.

Art. 25. O Município de Campo do Tenente, por meio da Diretoria de Planejamento Urbano e da Comissão de Acompanhamento, coordenará o processo de organização e realização da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor.

Art. 26. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária na I Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor.

Campo do Tenente, 14 de março de 2023.

ANEXO I – FICHA DE DESTAQUE

Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Campo do Tenente – PR FORMULÁRIO PARA DESTAQUE
Nome completo:
Telefone:
E-mail:
Entidade que representa:
Lei e Artigo sobre o qual propõe o destaque:
Categoria de destaque:

( ) Proposta de supressão do texto original;
( ) Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
( ) Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);
( ) Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.
Descrição da proposta:

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0758465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 002/2023

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Geraldino Alves dos Santos – 60 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 30 horas
Suzana Viera de Ramos Kotkouski – 30 horas
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores **Geraldino Alves dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro**, lotados nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça; do servidor **Igor Thiarlen Reichardt**, lotados nesta secretaria atendendo ao Centro de Convivência da criança e adolescente atenderá ao Centro de Convivência do Idoso; da servidora **Suzana Vieira de Ramos Kotkouski** se dará em função dos serviços no Centro de Convivência da criança e adolescente ultrapassar o horário previsto, uma vez que são atendidas crianças e adolescentes nos dois contraturnos escolares.
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de janeiro de 2022 a 15 fevereiro de 2023, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos servidores Geraldino Alves dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 10 de fevereiro 2023.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BF83BDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 004/2023

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Geraldino Alves dos Santos – 60 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 30 horas
Suzana Viera de Ramos Kotkouski – 30 horas
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Angela dos Santos Dias – 30 horas
Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores **Geraldino Alves dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro**, lotados nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça; do servidor **Igor Thiarlen Reichardt**, lotados nesta secretaria atendendo ao Centro de Convivência da criança e adolescente atenderá ao Centro de Convivência do Idoso; da servidora **Suzana Vieira de Ramos Kotkouski** se dará em função dos serviços no Centro de Convivência da criança e adolescente ultrapassar o horário previsto, uma vez que são atendidas crianças e adolescentes nos dois contraturnos escolares, da servidora **Angela dos Santos Dias** se deu em razão de horas extras durante o serviço de locomoção de idoso até Casa de Repouso no estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de fevereiro de 2023 a 15 março de 2023, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos servidores Geraldino Alves dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 14 de março 2023.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6B5C4515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 14 de Março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
1	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES

Campo do Tenente, PR, em 14 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de ********(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no *********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)

(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 14 de março de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:761C0F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 002/2023

Fica autorizado a concessão de 02 (DUAS) diárias, no valor total de R$ 424,24,12 (quatrocentos e vinte e quatro reais e doze centavos), solicitadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. **MARCIO ANIS MATTAR ASSAD**, destinada ao deslocamento até a cidade de PARANAGUÁ/PR, no período de 15 a 17 de março de 2023, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 13/03/2023, Protocolo 601/2023.

Gabinete do Prefeito, (PR), 14 de março de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5C27C0D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 094/2023

Exonera a pedido ANDRESSA DO ROCIO MACHADO DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação protocolada sob nº 1329/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** o servidor **ANDRESSA DO ROCIO MACHADO DE OLIVEIRA,** mat 2656 do cargo comissionado de Ass.Pub. V Símbolo AC9, a partir de 13/03/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:60716658

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do artigo n.º 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 74 a 80, do protocolo nº. 1292/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "**Acolhimento Institucional para idoso (sexo masculino), a partir de 60 anos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP,** cujo contratado é: **CASA DE REPOUSO BEM CUIDAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.263.298/0001-28,** com custo máximo estimado da presente contratação de até **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para o período de até 06 (seis) meses.**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 14 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A4C197AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde 24 Horas, localizada na Rua Miguel Fillus, nº. 94, Samambaia, conforme Termo de Convênio nº. 095/2022 Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a qual visa adaptar o mesmo às normas vigentes, com instalações adequadas a demanda e atendimento diferenciado, de acordo com os projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.***

Ao 14º (décimo quarto) dia do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14h00min (quatorze) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros, Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para abertura dos envelopes "B" (propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.
Não houve presença de representantes das empresas na sessão pública.
Declarada aberta a sessão pública, a Sra Presidente procedeu à abertura dos envelopes "B" contendo as propostas das empresas habilitadas, que na sequencia foram rubricadas pelos membros da comissão de licitação.
Verificou-se que a proposta da empresa EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI apresentou divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, entretanto quando consultado as planilhas de resumo e cronograma físico-financeiro os valores conferem com valor por extenso. A proposta foi aceita conforme ítem 8.3 do Edital.
Os preços globais propostos seguem abaixo:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
Ralt Prestadora de Serviços Ltda.	EPP	Sim	R$ 1.841.715,85
Empreiteira de Obras Águia EIRELI	EPP	Sim	R$ 2.117.682,26

Constata-se que não houve empate ficto tendo em vista que as participantes são Empresas de Pequeno Porte - EPP.
A Presidente informou que a CPL realizará a conferência dos valores unitários das planilhas de serviços de todas as propostas e encaminhará o processo para a SEDUA para análise e na sequência divulgará o resultado final da Licitação.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **14h15min.** (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos

integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.
Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5AB9C4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.031.983/0001-96. OBJETO: INSCRIÇÃO DA SERVIDORA EVELYN FAGUNDES NO CURSO "Implantação da 14.133 Nas Câmaras Municipais", PROMOVIDO PELA UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, A SER REALIZADO NOS DIAS 7, 8, 9 E 10 DE MARÇO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR. VALOR TOTAL: 2.421,00 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Karol Cristina Ribas de Andrade, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:81EFFB4A

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**; e **ADJUDICO** os itens listados neste procedimento em favor da empresa **ROSANA DE FATIMA MATEUS HENRARD - ME** inscrita no CNPJ nº. 04.446.465/0001-21, com sede à Avenida Jose Antunes Fabricio 2486 LOJA 01 - Centro - Candói/PR sendo o valor de **R$ 1.177,17 (um mil cento e setenta e sete reais e dezessete centavos)** e os itens listados neste procedimento em favor da empresa **CAVALLI LTDA,** inscrita no CNPJ n° 44.175.345/0001-51, com sede à Avenida Anisio Pedro da Luz, n° 62, Pioneiros, Candói/PR, sendo o valor de **R$ 355,17 (trezentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando R$ 1.532,34 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:00A2D914

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 (SRP) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2023

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 376/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023, Objeto: **"Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Total (R$)
VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA	37.000.047/0001-65	400.644,41
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA EIRELI	21.670.255/0001-31	449.351,10
MIRIELI R BUENO	36.538.732/0001-87	528.349,68
TC GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	04.088.382/0001-08	679.338,05
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	39.649.812/0001-06	16.161,15
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME	26.655.261/0001-33	80.149,34
RENA KAYK CAVALLI 12385410974	44.175.345/0001-51	55.697,99
PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA	45.042.748/0001-95	461.662,30
ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & LTDA ME	76.645.480/0001-00	26.615,00
TOTAL		**2.697.969,02**

Lotes fracassados: 12, 37, 69,
Lotes desertos: 10, 47, 65, 118, 158, 252, 253, 260, 285, 316.

Candói, 13 de março de 2023.

Assinado digitalmente por Antonio Carlos Ternouski em 14 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BE205286

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO (01) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 429/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2023, comunica que Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo nº 429/2023, para "**Registro de preços de serviços de lavagens de ônibus, máquinas rodoviárias e caminhões da frota municipal**", foi retificado pela primeira vez.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 30 de março de 2023.
Hora: 08h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 14 de março de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:664FDFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 25/2023 DATA: 14/03/2023

PORTARIA N.º 25/2023
DATA: 14/03/2023

SÚMULA: Autoriza os vereadores Claudecir Alves da Silva Moura e Claudete Torres de Medeiros a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 14 de março de 2023 e retorno no dia 15 de março de 2023, para participarem de reunião na COHAPAR – Empreendimento Habitacional e na Casa Civil, para tratar assuntos referentes aos PROCAXIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Claudecir Alves da Silva Moura e Claudete Torres de Medeiros a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 14 de março de 2023 e retorno no dia 15 de março de 2023, para participarem de reunião na COHAPAR – Empreendimento Habitacional e na Casa Civil, para tratar assuntos referentes aos PROCAXIAS.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, §1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:6FD341ED

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.

Processo ADM. nº 040/2023.
Solicitação n. º 054/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para a prestação dos serviços na confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, embalagens, camisetas e fornecimento de troféus, conforme descrições constantes do Termo de Referência, para atendimento às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 25.816,52 (vinte e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.03.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.03.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F72D49B2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Processo ADM. nº 041/2023
Solicitação n. º 106/2023

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de letreiro de PVC, com leds, para a Casa da Cultura Vitor Valendolf, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, em atendimento ao memorando 010/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania – SEMASC.

Valor estimado da licitação: R$ 12.435,17 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 30.03.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 30.03.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1D8E86C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 PROC 011-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 6/2023
PROCESSO: Nº. 11/2.023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA .
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: OI S/A
CNPJ Nº. 76.535.764/0001-43
VALOR: R$ 4.200,00 Quatro mil e duzentos reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, I da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:341B659F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 07/2023

DECRETO Nº. 07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 11/2023
Licitação nº. 6/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 13/03/23
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA ..

EMPRESA AUTORIZADA: OI S/A inscrita no CNPJ Nº. 76.535.764/0001-43

O prazo de vigência é de imediato iniciando-se 14 de março de 2023 com término em 13 de março de 2024. .

Valor Total de: R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

Carlópolis, 13 de março de 2023

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3D170B0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO INTERNO Nº 047/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR - CNPJ 75.110.585/0001-00**
Objeto	Prestação de serviços de consultoria em gestão e consultorias nas áreas de inovação e tecnologia, pelas empresas credenciadas do CONTRATADO no Programa SEBRAETEC, Projeto Empreendedorismo e Gestão do Norte Pioneiro do Paraná e Ambiente de Negócios do Norte Pioneiro do Paraná
Vigência do Contrato	14/03/2023 à 31/12/2024
Valor Contratual	**R$ 330.784,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
29.001.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.122.0331.2.473.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.002.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B58ABAFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 019/2023 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da funcionária municipal ANA HELENA XAVIER PAVARINA, Professora PSS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.863-6, matrícula nº 14651, a partir de 28/02/2023.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:A21203AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 018/2023- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidatas que requereram final de lista na classificação em Teste Seletivo, Edital nº 001/2021, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, a candidata classificada no Teste Seletivo nº 001/2021 que solicitaram final de lista, para o cargo de professora-20 horas:

N.º ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
13º	FABIANE GOTARDI DE LIMA	13.225.808-2
17º	DANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	7.869.169-7

Art. 2º As candidatas deverão apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 13 do Edital nº 001/2021;

Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;

Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 13 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:77B32615

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 016/2023 – DP

RE-RATIFICAR

SÚMULA: "Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 87 da Lei nº 1284/2016 resolve:
Art. 1º. CONCEDER, licença prêmio revogada pela portaria 101/2020, ao servidor municipal efetivo EMILIO DOMINGUES FILHO RG 3.421.918-4, matrícula 11971, no período de 01/03/2023 a 14/04/2023 (45 dias restantes), em conformidade com o artigo 87 da Lei Municipal nº 1.284/2016.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de fevereiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:8739970C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 019/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a demissão de servidores ocupante de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. DEMITIR a pedido, LETICIA SETSUMI DO NASCIMENTO MACHADO, Professora PSS, portadora da Cédula de Identidade RG 7.331.013-0, matrícula nº 14611, a partir do dia 09 de março de 2023, e BRUNO RAMOS DA SILVA Professor PSS, portador da Cédula de Identidade RG 14.253.501-7, matricula 14581 a partir do dia 14 de março de 2023, por motivos particulares.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 13 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:0DEA332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 2023 - CMI

Resolução n° 001/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a substituição de Membros deste Conselho Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011, em reunião extraordinária, no dia 14 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1o – Tornar Público a nova composição deste Conselho, tendo em vista a substituição de membros;
Entidades Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – **MARIA APARECIDA GOUVEIA**
Suplente – **CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES**

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – **KELLEN BLENDA DE CARVALHO ROBLES**
Suplente – **NEIDE DE AZEVEDO SILVA**

Executivo Municipal:
Titular – **EFRAIM FERREIRA MARTHOS**
Suplente- **JOÃO VITOR FERNANDES DA SILVA**

Secretária de Esporte.
Titular – **JOSÉ ISRAEL GONÇALVES**
Suplente – **EDERALDO BENTO FERNANDES**

Entidades Não Governamentais:
Igreja Católica Apostólica Romana:
Titular – **PEDRO HENRIQUE PROENÇA DA LUZ**
Suplente – **LUIZA PEREIRA DA ROCHA MANSUR**

Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis*-Pr
Titular – **IZABEL CARMELITA GOTARDI DA LUZ**
Suplente – **MARILENE DE LIMA PANICHI**

Associação Casa Lar para os Idosos.
Titular – **ANAIR NUNES DA ROCHA**
Suplente – **MARCELA CORRÊIA DO PRADO FERNANDES**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho permanece composta pelos seguintes conselheiros:
Presidente – **PEDRO HENRIQUE PROENÇA DA LUZ**
Vice-Presidente – **MARILENE DE LIMA PANICHI**
Secretário - **EFRAIM FERREIRA MARTHOS**
Tesoureiro – **JOSÉ ISRAEL GONÇALVES**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 14 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE PROENÇA DA LUZ
Presidente do CMI

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:3C179673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 2023 - CMI

Resolução n° 002/2023

SÚMULA – Dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011, em reunião extraordinária, no dia 14 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - O Conselho Municipal Idoso - CMI reunir-se-á, ordinariamente, dez vezes por ano e, extraordinariamente, de ofício, por convocação do Presidente ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Conselheiro.
Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal Idoso - CMI serão realizadas em toda segunda (1ª) TERÇA-FEIRA de cada mês preferencialmente, às 09:30hrs salvo algum imprevisto.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 14 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE PROENÇA DA LUZ
Presidente do CMI

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:A43D806D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 15/03/2023 À 21/03/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,45
4	Litros	Etanol	R$ 3,89
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,28

Catanduvas, 14 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5491C57C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 7/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 28 de março de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 14 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1BE509F0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03 com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 2/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa fornecedora deverá iniciar a execução dos serviços conforme a solicitante especificar na solicitação.

PARAGRAFO TERCEIRO – Para o som de rua serão pagas somente as horas executadas, não sendo pago o período de deslocamento.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação do objeto total, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO SEXTO - Quando emitida solicitação de execução dos serviços, o mesmo deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em data especifica determinada pela municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903
ENDEREÇO: ESTRADA ESPERANÇA, SEM Nº, VILA SANTA CRUZ, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 19.599.771/0001-75
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO ANTONIO GARCIA CPF: 069.654.029-03
ENDEREÇO: ESTRADA ESPERANÇA, SEM Nº, VILA SANTA CRUZ, CATANDUVAS-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL
4	300	Hora	Contratação de publicidade volante com carro de som, estrutura profissional e som dividido nas duas laterais DIANTEIRA E TRAZEIRA com no mínimo 02 alto falantes de 12 Pol. de 600WRMS cada, 02 Drivers de Titanium de 200WRMS cada (ou corneta e tweeter equivalentes WRMS por lado), 01 aparelho de som automotivo com entrada USB e 01 módulo amplificador de potência no mínimo 1800 WRMS. **(Custo por Hora)**	60,00	18.000,00
VALOR TOTAL					**18.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO –LOCAL DE EXECUÇÃO – Sede e distritos do Município, conforme necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de março de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Marcio Antonio Garcia 06965402903
MARCIO ANTONIO GARCIA
Representante Legal
CPF: 069.654.029-03

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3E102EE9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA:
EMPRESA: CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.182.820/0001-90
ENDEREÇO: RUA VALDEMAR BONN, Nº 957, BAIRRO RECANTO TROPICAL, CASCAVEL-PR
DESCRIÇÃO DO OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE.
PREÇO: R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais). Recurso APSUS.
PRAZO: O prazo de execução é de 12 meses após assinatura do contrato.

Catanduvas - PR, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:170F5D57

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 35/2023 - DISPENSA Nº 9/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida a Rua Valdemar Bonn, Nº 957, bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.182.820/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAFO QUARTO – A empresa deverá efetuar:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES COM EMPRESA E TÉCNICOS HABILITADOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TÉCNICO HABILITADO NO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS- CFT – CRT E AUTORIZAÇÃO DO IPEM/INMETRO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS.	**5.610,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é 12 (doze) meses após assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14 de março de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Casmore C. de Equi. Odon. Hos.LTDA
ALISSON EDSON MOREIRA
Representante Legal
CPF: 052.116.509-13

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D16880A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600055	ADRIELI ALVES	Atendente de Consultório Dentário	1

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos,

expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 14 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:6FE77CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, a Licitação nº 002/2023, referente ao Pregão Presencial nº 002/2023, Menor Preço, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, através da Portaria 001/2023, de 13 de fevereiro de 2023, conforme consta do Parecer Jurídico nº 005/2023-01 e 005/2023-02 e Termo de Ata, devidamente lavrada em que ficou classificada a empresa abaixo mencionada, visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de administração de Sistema de Cartão Alimentação com fornecimento de cartões magnéticos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ nº 06.344.497/0001-41

Quant. de usuários de cartão	Valor de Créditos no Cartão	Valor Mensal	Taxa Adm.	Valor Global dos Serviços 12 (meses) c/ Taxa
04	R$ 200,00	R$ 800,00	0,00%	R$ 9.600,00

O prazo para entrega dos Cartões Magnéticos é de vinte (20) dias úteis, após a assinatura do Contrato.
O pagamento dos serviços será efetuado em até 03 (três) dias úteis contados a partir da liberação dos créditos nos cartões.
Em face do despacho acima, autorizamos o setor competente deste Legislativo Municipal efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 14 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:75824381

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 009/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 009/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 008/2023.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ALESSANDRA DA SILVA CASTILHO	26º	PROFESSOR(A)

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 15 Março de 2023, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 14 de Março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:79D7FCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022 EDITAL N.º 14.008/2022

10ª Chamamento

Dispõe sobre o 10º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas SEDE;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
25º	*Cristina Coutinho*	*14.401.801 0*	*40*

Cerro Azul, 14 de Março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FB521257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37, X, *a* do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE

1 – Decretar luto oficial por três dias no âmbito do Poder Legislativo em razão do falecimento do Vereador Paulo Cezar Heua - Cezinha Heua, ocorrido na manhã do dia 14 de março de 2023;

2 – Suspender as atividades legislativas, ou seja: a sessão Ordinária que seria realizada nesta data e as reuniões das Comissões que seriam realizadas nos dias 14 e 15 de março de 2023;

3 – Comunicar aos Vereadores que a Sessão Ordinária será realizada na sexta-feira, dia 17 de março de 2023 às 16h.

Colombo, 14 de março de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3BECB91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023.

Processo:	Nº 29595/2022 - DispensaNº 045/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **AGILITY VALET PARK ESTACIONAMENTOS LTDA.** **CNPJ: 31.839.803/0001-68.**
Objeto:	Serviço de lava Car para atender os diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº14.133/2021
Data:	14/03/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:1EE249C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO: 930/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada:KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Fiscalização:A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sr.ºMario Luiz Prodo, portador do RG.: 13014639e CPF: 200.643.229-04e fiscal técnico Sr. Lukas Jackes Moura Gomes, portador do RG.: 7.637.493-7e CPF: 059.245.219-07.
Objeto: Contratação de empresade engenharia para execução de obras de pavimentação davia públicaRua José Antonio Gonçalves, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 917.486,24(Novecentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazos: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigência do Contrato será de 08(oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Março de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4A8D16BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO: 930/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada:KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Fiscalização:A Gestãodo presente contrato será de responsabilidade do Sr.ºMario Luiz Prodo, portador do RG.: 13014639e CPF: 200.643.229-04e fiscal técnico Sr. Lukas Jackes Moura Gomes, portador do RG.: 7.637.493-7e CPF: 059.245.219-07.
Objeto: Contratação de empresade engenharia para execução de obras de pavimentação davia pública Rua João Mocelin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 909.702,05(Novecentos e nove mil setecentos e dois reais e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazos: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigência do Contrato será de 08(oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Março de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:800A4E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30587/2022

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aslicitantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, cujo objeto é aaquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação, que será realizada aavaliaçãode Amostras e análise dadocumentaçãoTécnica das empresas classificadas em 2º. lugar,pela Comissão de Avaliação de Amostras, nomeada através da Portaria nº. 037/2023 de 01 de fevereiro de 2023.
A avaliação será realizada no dia 15**/03/2023 às 14:00 horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Francisco Camargo, 238 - Centro - Colombo - Pr.

Atenciosamente,

Colombo, 14de marçode 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:27547359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 16 a 29 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
07°	SUSANE DA SILVA	PSICÓLOGO

Colombo, 14 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3E73FEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 16 a 29 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	GRAZIELLA REIS DE SANT ANA	ASSISTENTE SOCIAL
02°	LEONCIO SANTIAGO	ASSISTENTE SOCIAL

Colombo, 14 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D9A2E804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - KIT DIDÁTICO DE HIGIENE BUCAL

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022,** cujo objeto é a Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento de KIT'S DIDÁTICOS DE HIGIENE BUCAL, conforme demanda do Município de Colombo.
LICITANTE VENCEDOR: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA-
CNPJ: 13.093.483/000-168) com os lotes: 1, 2, 3 e 4
Valor total de R$ 1.474.620,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e quatro mil,seiscentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento seráefetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do bem eemissão da nota fiscale aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de março de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B4D90943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 16 a 29 de março de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
07°	RENATO CESAR DE LIMA GOMES	EDUCADOR SOCIAL
08°	RAFAELA WILLE DE AGUIAR	EDUCADOR SOCIAL

Colombo, 14 de março de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:2904CDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019 - PROCESSO: 37636/2022

Onde se Lê
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de janeiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Leia-se
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de janeiro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:D1D6769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Processo: 4090/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade da Senhora Lucimari Berlesi, RG 7.998.414-0 e CPF 040.823.719-92eFiscal Técnico o Senhor Helenildo de Lima Arrais, RG: 8.361.279-7 e CPF: 038.650.659-02.
Contratada:GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.149.649/0001-43.

Objeto: Sistema de gerenciamento de atendimento e gestão de filas a ser utilizado em três locais distintos: Regional Maracanão, Regional Osasco e sede administrativa da prefeitura
Valor total:R$ 21.480,00(vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de março de 2023.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DB130B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo: 34319/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal deEducação.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA,inscrita no CNPJsob nº 17.613.625/0001-21.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade doSr.Cesar Junior Castro de Espindola, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.342.025-0e CPF sob nº 063.283.999-60 e fiscal ténico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadorada Cédula de Identidade RG sob nº 134811250e CPF sob n° 102.372.079-58.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra deconstrução de quadra coberta na Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago,situada na Rua José da Silva Fontoura, nº 11 - Bairro Palmital- Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 523,32 m².
Valor: R$ 659.876,39(seiscentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:A empresa deverá entregar a obra concluída em até 04(quatro) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do mesmo. O prazo para início de execução dos serviços será de10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 10de março2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:9D5FB0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 08

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2023. Aprova;

Art 1º – Aprovar os Planos de Aplicação Superávit do Fundo Nacional de Assistência (para execução em 2023):

1) Bloco da Proteção Social Básica –
Ação 2138 - vínculo 2138 - CRAS– 2022

2) Bloco da Proteção Social Básica –
Ação 2086 – vínculo 934 – Serviços de Assistência ao Idoso

3) Bloco da Proteção Social Básica –
Ação 6079 – vínculo 934 – serviços de atendimento á criança e ao adolescente

4) Bloco da Proteção Social Especial –
vínculo 935 - Ação 6083 – PETI
vínculo 941 – Ação 6085 - PEMSE

5) Bloco da Proteção Social Especial –
CREAS, Centro POP e Abordagem Social
vínculo 935 – Ação 2081
vínculo 938 - Ação 2081
vínculo 941 – Ação 2081

6) Bloco da Proteção Social Especial –
Acolhimento de crianças e adolescente
vínculo 935 – Ação 6142 –
vínculo 939 – Ação 6142 -
vínculo 941 – Ação 6142

7) Gestão do PBF e Cadastro Único -
vínculo 940 – Ação 2084

8) IGDSUAS – Gestão SUAS
vínculo 704 – Ação 2080
vínculo 759 – Ação 2080

9) IGDSUAS – Portaria 369 - Acolhimento de Adultos
vínculo759 – Ação 2088

10) IGDMSUAS – Portaria MDS 754/2010 (3% CMAS)
vínculo 932 - Ação 2080

11) IGDSUAS – Portaria MDS 337/2011 (3% CMAS)
vínculo 933 - Ação 2080

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5B8E1701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 24 de fevereiro de 2023. Aprova:

Art. 1º – Aprovar os planos de aplicação Superávit (para execução em 2023) do FEAS:

- PLANO DE APLICAÇÃO – Acolhimento de pessoa em situação de rua – CEAS – FEAS – vínculo 718 – Ação 2088
Serviços de Terceiros - R$ 55.000,00
Total Geral - R$ 55.000,00

- PLANO DE APLICAÇÃO – Abordagem – CEAS – FEAS –
vínculo 719 – Ação 2081
Material de Consumo - R$ 38.000,00
Equipamentos e material permanente - R$ 5.202,52
Total Geral - R$ 43.202,52

-PLANO DE APLICAÇÃO – Centro Pop – CEAS – FEAS –
vínculo 710 – Ação 2081
Material de Consumo - R$ 9.500,00
Total Geral - R$ 9.500,00

- PLANO DE APLICAÇÃO – PPAS IV - Acolhimento de crianças e adolescentes – CEAS – FEAS – vínculo 723 – Ação 6142
Material de Consumo - R$ 70.000,00
Serviços de Terceiros - R$ 15.000,00
Total Geral - R$ 85.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BFDBBB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.10

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Art. 1º – ***Aprova a Adesão da*** Emenda Parlamentar: nº 202340890012/ 2023, e programação nº 4105805202300001.
Sendo para a utilização de **INVESTIMENTOS**, no valor de **R$ 300.000,00**, sendo a Unidade beneficiada: Associação Comunitária Presbiteriana, Serviço de Acolhimento Institucional, CNPJ N 75.123.765/0001-57, localizado na Rua Coimbra, 492 – Santa Terezinha – Colombo Pr, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º – A homologação será na próxima assembleia do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:86FB3B79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2023

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 686.248,55** (Seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 16/03/2023 às 08h30min. do dia 06/04/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 06/04/2023 às 13h:30min. do dia 06/04/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 06/04/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

CONTENDA/PR, 14 de março de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:9AB08733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023
DISPENSA 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização/desratização e limpeza de caixa
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733390390000 fonte 3000
06001121220011200223390390000 fonte 1000
06002123610013200243390390000 fonte 104
06002123650011220229033900000 fonte 1000
06004133920017200383390390000 fonte 1000
06005278120018200393390390000 fonte 303
07003103010019200423390390000 fonte 303
07003103010019200433390390000 fonte 1000
07003103010019200463390390000 fonte 1000
07003103010019200473390390000 fonte 1000
07003103010019200473390390000 fonte 1000
08002082430021600523390390000 fonte 1000
08002082430021600553390390000 fonte 1000
08002082430021600573390390000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 35.166,06 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais e seis centavos)
CONTRATADA: JLM-SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA , CNPJ n°26.614.095/0001-27
DATA: 10/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C210925E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para Equipamentos Pesados, que compõem a frota do Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.690.000,00** (Um milhão e seiscentos e noventa mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 16/03//2023 às 08h30min. do dia 05/04/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 05/04/2023 às 10h:00min. do dia 05/04/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 05/04/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 14 de março 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5749A77D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Tendo como referência de preço o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Tabela SINAPI), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.190.300,00 (Dois milhões cento e noventa mil e trezentos reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 16/03/2023 às 08h30min. do dia 10/04/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 10/04/2023 às 10h:00min. do dia 10/04/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 10/04/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

CONTENDA/PR, 14 de março de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3A7965CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para a execução de serviços diários de lavanderia hospitalar para atender o Hospital Municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 260.832,00** (Duzentos e sessenta mil oitocentos e trinta e dois reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 16/03/2023 às 08h30min. do dia 11/04/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 11/04/2023 às 10h:00min. do dia 11/04/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 11/04/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 14 de março de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C9E422BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11°	KEILA JANAINA GONÇALVES DA SILVA CAVALIM
12°	MARIANA PORTELA RIBAS
13°	LETICIA SIQUEIRA LUZIA DOS SANTOS

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidores ocupantes do cargo de Professor, devido aos afastamentos por licença maternidade da servidora FERNANDA DOS SANTOS PRADO, Professor, matricula 21692, afastada por licença maternidade em 03/03/2023, FERNANDA DOS SANTOS PRADO, Professor, matricula 21691, afastada por licença maternidade em 03/03/2023 e devido a exoneração da servidora LUCIANE CONCEIÇAO AZEVEDO, Professor - PSS, matricula 37600, exonerada a pedido em 10/03/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 14 de março de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A3065FB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 072/2023

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
JORACIR PONTES NOVINSKI	10.962.496-9/PR	Vigia	37561	13/03/2023
LUCIANE CONCEIÇAO AZEVEDO	106.592.299-7/MA	Professor	37600	10/03/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:281DCA1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 073/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 3.664,21 (Três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte um centavos) à servidora pública municipal Srª. MARTA PACHECO DA CRUZ portadora do RG nº 4.565.164-9/PR, inscrito no CPF nº. 653.552.459-00 titular do cargo efetivo de Assistente de Creche, matrícula nº 11051, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 10/03/2023.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:23405095

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 075/2023

DECRETO Nº 075/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 5.561,60 (Cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) à servidora pública municipal Srª. DORILEIA FERREIRA DA SILVA MESQUITA portadora do RG nº 6.518.507-5/PR, inscrito no CPF nº. 781.859.719-00 titular do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 11031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 16/03/2023.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:1C59FB65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 074/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, no valor total de R$ 3.792,68 (Três mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) à servidora pública municipal Srª. ELIZABETH DRUCIAK portadora do RG nº 4.301.274-6/PR, inscrito no CPF nº. 745.008.309-44 titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9621, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3° da EC 47/2005 - CF do Brasil, a partir de 15/03/2023.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2DE15A45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
82°	MERI CRISTINA RIBAS

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo Atendente Infantil, devido à aposentadoria da servidora ANA DAMOS FABIANSKI RAKSA, matricula 10851, aposentada em 01/02/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 14 de março de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_ RG:_ UF:_ CPF:_ Data de Nascimento:_/ /_ Sexo:_ Estado Civil:_ Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_ Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_ Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:42537962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.047/2023

Súmula: "Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações no âmbito da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por esta Lei, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Parágrafo único. Os regulamentos emanados dos Poderes Executivo Federal, Estadual e Municipal somente serão aplicados e observados na realização das contratações deste Legislativo quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão da Presidência da Câmara Municipal de Contenda ou em disposição editalícia.

Art. 2º Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - Definições;
II - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
III - Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);
IV - Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
V - Anexo V - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
VI - Anexo VI - Pesquisa de preços;
VII - Anexo VII - Planilhamento de preços;
VIII - Anexo VIII - Cotação de preços;
IX - Anexo IX - Acionamento de Ata de Registro de Preços;
X - Anexo X - Gestão e fiscalização de contratos;
XI - Anexo XI - Alterações dos contratos;
XII - Anexo XII – Lista de Verificação para Contratações Diretas;
XIII - Anexo XIII – Plano de Contratações Anual;
XIV - Anexo XIV – Modelo de Solicitação de Informação sobre Dotação Orçamentária; e
XV - Termo de Cumprimento das Exigências Contatuais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei são adotadas as definições constantes do Anexo I.

Art. 3º As contratações de obras, bens e serviços de interesse deste Legislativo Municipal estão sujeitas ao planejamento, ao Plano de Contratações Anual (PCA) e à programação orçamentária anual.

Art. 4º O Ciclo de Contratações deste Legislativo Municipal é composto pelas seguintes etapas:
I - planejamento;
II - instrução da contratação;
III - seleção do fornecedor;
IV - execução do objeto.
Art. 5º A responsabilidade pelo suprimento de cada objeto será atribuída ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, por meio da lista de objetos contratáveis.
§ 1º O servidor responsável pelo Almoxarifado, designado pela Presidência da Câmara, realizará a gestão da lista de objetos contratáveis.
§ 2º Os objetos contratáveis serão agrupados de acordo com sua similaridade.
§ 3º Na hipótese de ser necessário contratar um objeto que não conste da lista de objetos contratáveis, o interessado deverá solicitar a inclusão do objeto na lista por meio dos servidores designados no § 1º do caput deste artigo.
§ 4º As situações contenciosas serão submetidas à deliberação da Presidência da Câmara Municipal de Contenda.

CAPÍTULO I
Dos Agentes Públicos

Art. 6º Para os fins do disposto no caput do art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, consideram-se como servidores públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais do Comitê de Contratações da Câmara Municipal de Contenda:
I - o ocupante do cargo da Direção Geral, que será o presidente do referido Comitê
II – o Pregoeiro e o Agente de Contratação;
III - os membros da Equipe de Apoio e demais Comissões;
IV – o fiscal de contratos;
§ 1º Em relação aos servidores referidos nos incisos I a IV do caput deste artigo, a presença dos requisitos estabelecidos no caput do art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, deverá ser aferida na oportunidade da designação formal para ocupação das respectivas funções.
§ 2º Nos termos do § 3º do art. 8º e do §3º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, os servidores públicos de que trata o caput deste artigo, para o adequado desempenho de suas atribuições em matéria de contratação pública, poderão solicitar subsídios e análises por parte do Departamento Jurídico, Contábil e da Controladoria Interna, devendo, para tanto, formular as solicitações de modo objetivo e adequado às competências institucionais das mencionadas unidades.

CAPITULO II
DO PLANEJAMENTO

Art. 7º O servidor designado pela Presidência da Câmara para Gestão do Portal de Transparência publicará, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Contenda, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas o Calendário de Contratações/Plano de Contratações Anual deste Legislativo, o qual estabelecerá os prazos para a realização dos seguintes procedimentos:
I - formalização da demanda;
II - solicitação ao Comitê de Contratações;
III - envio dos autos à Presidência deste Legislativo para verificação preliminar.
Art. 8º As demandas que venham a implicar abertura de processos de contratação, exceto acionamento de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, deverão ser formalizadas, pelo Setor Demandante que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo.
§ 1º A formalização da demanda deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias:
I - descrição da necessidade que deve ser atendida pela demanda a ser formalizada;
II - objetos a serem contratados;
III – data estimada para recebimento do objeto ou prestação do serviço, conforme a natureza da demanda, observada a razoabilidade.
§ 2º A demanda somente será considerada formalizada após a aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Contenda, através de despacho.
Art. 9º Compete à Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, ao analisar as demandas recebidas, consolidar as que puderem ser contratadas conjuntamente e solicitar ao Agente de Contratações que de andamento ao processo de contratação que as atenderá.
§ 1º É vedado o fracionamento de despesa.
§ 2º Após a solicitação de contratação formalizada pela Direção Geral ser encaminhada ao Agente de Contratações, este poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, para acrescentar as seguintes informações:
I - demandas relacionadas;
II - título da contratação;
III - descrição do objeto da contratação, observado o disposto nos §§ 4º a 6º deste artigo;
IV - justificativa da necessidade de contratação do objeto;
V - justificativa da quantidade a ser solicitada;
VI - Mapa de Riscos, em versão preliminar, quando couber, que compreenderá apenas o risco da não efetivação da contratação, no qual deverá ser informado:
a) dano a ser suportado pela Câmara Municipal de Contenda caso o risco se concretize;
b) impacto para a Câmara Municipal de Contenda;
c) ação preventiva e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
d) ação de contingência e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
VII - data-limite para envio dos autos ao Agente de Contratação, nos termos do art. 16 desta Lei;
VIII - tipo de contratação;
IX - tipo de despesa e o respectivo valor;
X- última contratação com o mesmo objeto, se houver;
XI - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver;
XII - contratações precedentes, se houver.
§ 3º Adicionalmente, quando couber, observado o disposto no Anexo II desta Lei, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação.

§ 4º Os itens de consumo para suprir as demandas deste Legislativo não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 5º Para os fins de que trata o § 1º do art. 20 da Lei nº. 14.133/2021, aplica-se, no que couber, o Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021, ou legislação que o venha a substituir, devendo a Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, avaliar o enquadramento do item de consumo de acordo com os critérios estabelecidos no art. 3º do referido normativo.
§ 6º Diante da avaliação de que trata o § 5º deste artigo, caberá à Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, inclusive quando necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar, indicar ao Agente de Contratações, o enquadramento do item como "de luxo" ou "comum".

Art. 10. Caberá ao Comitê de Contratações deliberar sobre as solicitações de contratação recebidas.

Parágrafo único. Uma vez rejeitada a contratação solicitada, todas as demandas a ela relacionadas restarão rejeitadas.

Art. 11. As contratações autorizadas pelo Comitê de Contratações poderão compor o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Contenda.
§ 1º As contratações para as quais o Comitê de Contratações indicar a recorrência da autorização serão classificadas como contratações recorrentes no Plano de Contratações Anual, sendo prevista a sua repetição de acordo com a periodicidade definida pelo colegiado.
§ 2º As contratações recorrentes previamente autorizadas pelo Comitê de Contratações deverão ser revisadas anualmente pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, de acordo com o Calendário de Contratações, para que sejam atualizadas, no mínimo, as seguintes informações:
I - demandas relacionadas;
II - valor a ser solicitado para atendimento de cada demanda relacionada. Caso necessária nova pesquisa de preços, esta será conduzida pelo Agente de Contratações com a Equipe de Apoio.
III - justificativa da quantidade a ser solicitada;
IV - estimativa de desembolso durante a vigência da avença;
V - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver.
§ 3º O Comitê de Contratações poderá indicar à Presidência da Câmara de Contenda o cancelamento da recorrência de contratação a qualquer tempo, de ofício ou a pedido fundamentado.

CAPITULO III
DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. A Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, deverá solicitar ao Agente de Contratação, a autuação dos processos das contratações sob sua responsabilidade para elaboração dos respectivos Termos de Referência ou Projetos Básicos.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, após receber a solicitação de contratação, deverá montar o processo administrativo com a Capa e Protocolo de Autuação, encaminhar o processo, para conhecimento, ao Departamento Jurídico e, após ciência do Advogado(a), poderá encaminhar ao Controle Interno, que também poderá manifestar seu conhecimento do fato; podendo, ambos, se manifestarem, de ofício, a qualquer momento do processo.

Art. 13. O Termo de Referência ou Projeto Básico conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo ser elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com as normas estabelecidas pelo Anexo III desta Lei.
§ 1º Não será admitida nenhuma contratação sem o documento citado no caput deste artigo.
§ 2º Em casos excepcionais, mediante justificativa consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, os autos poderão ser encaminhados à Direção Geral para verificação preliminar sem o valor estimado.
§ 3º Caso não ocorra a excepcionalidade conforme citado no § 2º, observado o disposto no art. 14 desta Lei, o valor estimado deverá ser incluído no Termo de Referência ou Projeto Básico antes da submissão dos autos à Direção Geral para a instrução conclusiva do processo objetivando a remessa para a deliberação da Presidência deste Legislativo, que confeccionará o despacho fundamentado para continuidade ou não do procedimento.
§ 4º Diante das características e das particularidades da pesquisa de preços, bem como do histórico das licitações anteriormente realizadas para o objeto, caso a Direção Geral entenda pela pertinência excepcional de atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, deverá apresentar robusta justificativa para tanto, cabendo à Presidência deste Legislativo a deliberação sobre a matéria.

Art. 14. O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.
§ 1º O valor estimado das contratações, após ratificada a pesquisa de preços pela Direção Geral, terá validade idêntica à da ratificação, nos termos do art. 18 desta Lei.
§ 2º Os procedimentos relativos à pesquisa de preços deverão observar as disposições contidas no Anexo VI desta Lei.
§ 3º A pesquisa de preços será dispensada em instruções de contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra cujo valor dos insumos, comprovadamente, não ultrapasse a 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
§ 4º Em contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com remuneração por postos de trabalho, a estimativa de custos referente aos postos de trabalho será realizada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, por meio de planilhamento de preços, na forma prevista no Anexo VII desta Lei.
§ 5º O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada à Câmara Municipal de Contenda, o qual deverá ser devidamente justificado.
§ 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:
I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI desta Lei, para objetos similares, desde que o Agente de Contratação ateste a similaridade de cada item pesquisado;
II - excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I deste parágrafo, por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à Câmara Municipal de Contenda é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.
III - caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância dos incisos I e II deste parágrafo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento por parte da própria proponente de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§7º Na impossibilidade de se estimar o valor do objeto nas formas descritas nos incisos I, II e III do § 6º, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

Art. 15. Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado pelo Agente de Contratação, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

Parágrafo único. Para cada risco, o Agente de Contratação deverá fornecer as seguintes informações:
I - dano a ser suportado pela Câmara Municipal de Contenda caso o risco se concretize;

II - impacto para a Câmara Municipal de Contenda;
III - ação preventiva e departamento e/ou servidor responsável pela ação;
IV - ação de contingência e departamento e/ou servidor responsável pela ação.

Art. 16. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, após obter o valor estimado da contratação, concluir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, atualizar o Mapa de Riscos, deverá enviar os autos à Direção Geral para que seja realizada a verificação preliminar do processo.
§ 1º O processo que será enviado pelo Agente de Contratação à Direção Geral para verificação preliminar, deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:
I - Documento de Formalização de Demanda;
II - Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no Anexo II desta Lei;
III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III desta Lei;
IV - documentos utilizados para obtenção do valor estimado, conforme as regras estabelecidas no art. 14 desta Lei;
V - Mapa de Riscos, quando couber.
§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I - proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;
II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.
§ 3º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a ARP gerenciada por outro órgão público, nos termos do art. 57 desta Lei, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:
I - cópia da ARP a que se pretende aderir;
II - cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
III - demonstração, por parte do Agente de Contratação acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Câmara Municipal de Contenda com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
IV - autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
V - concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens à Câmara Municipal de Contenda e nas quantidades desejadas.
§ 4º Os processos de contratações de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, Projeto Executivo.
§ 5º Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 17. Na verificação preliminar serão analisados os requisitos formais do processo, em especial a existência de:
I - documentação básica para instrução da contratação;
II - necessidade de ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral, observado o disposto no art. 18 desta Lei;
III - documentação adicional exigida em processos de contratação de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação ou por meio de adesão a ARP de outro órgão, ou, ainda, de execução indireta de obras e serviços de engenharia, conforme o caso, nos termos do art. 16 desta lei;
IV - vinculação do processo à respectiva contratação no Plano de Contratações Anual.

Parágrafo único. Os autos deverão retornar ao Agente de Contratação para complementação de informações sempre que se observar a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI desta Lei, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.
§ 1º A ratificação da pesquisa de preços pela Direção Geral terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º Extrapolado o prazo de validade da ratificação pela Direção Geral de que trata o § 1º deste artigo, competirá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, lastreados em critérios técnicos e mercadológicos, avaliar se a estimativa obtida a partir da pesquisa de preços mantém-se pertinente e atual de acordo com os valores praticados do mercado.
§ 3º A ratificação da pesquisa de preços será dispensada para itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

Art. 19. As minutas de edital, contrato e ARP serão elaboradas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com as informações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e a partir das minutas-padrão, formalizadas pelo Departamento Jurídico e referendadas pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda.
§ 1º No caso de alteração das minutas-padrão, o Departamento Jurídico deverá participar, como órgão interveniente, da elaboração de edital, contrato e ARP, tendo a incumbência de atestar a compatibilidade e adequação entre as minutas desses instrumentos e o Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 2º Concluída a análise jurídica, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos, de adequação à redação de trecho supervenientemente aprovado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 20. Nos casos em que houver contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, ao ser concluída a elaboração da minuta de edital, os autos deverão ser complementados com:
I - manifestação do Departamento Administrativo-Financeiro quanto à compatibilidade da contratação com o disposto na legislação em vigor;
II - estimativa de custos para postos de trabalho, observando-se o disposto no Anexo VII desta Lei.

Art. 21. Os processos administrativos que demandem a realização de licitação deverão, previamente à análise jurídica de que trata o art. 22 desta Lei, ser encaminhados à Direção Geral para fins de verificação objetiva de adequação da modelagem do certame e formulação de eventuais sugestões para mitigar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 29 desta Lei.

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica e/ou da controladoria interna previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se aplica a contratações que serão realizadas por meio de acionamento de ARP, previsto no art. 44 desta Lei.

Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, o responsável técnico pelo Departamento Administrativo-Financeiro deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pela Câmara Municipal de Contenda.

Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Direção Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. Qualquer alteração posterior à aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico, minuta de edital e de contratos, deverá ser devidamente justificada e submetida a nova deliberação da Direção Geral, exceto nos casos de correção de erros materiais, de ajustes formais, de adequação meramente redacional, de reorganização da ordem de disposições editalícias e contratuais e de outras alterações sem impacto relevante no objeto da contratação

CAPITULO IV
DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 25. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I
Da Licitação

Art. 26. O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133/2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e suas alterações, e:
I - os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;
II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 27. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.
§ 1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise empreendida pelo Agente de Contratação.
§ 2º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Agente de Contratação como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia.
§ 3º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 28. As licitações na Câmara Municipal de Contenda serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

Subseção I
Dos Responsáveis pela Condução da Licitação

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública, salvo a fase externa em que se for adotar a modalidade pregão, será conduzida pelo Agente de Contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº. 14.133/2021, por Comissão de Contratação.
§ 1º O Agente de Contratação poderá contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios.
§ 2º Compete à Presidência da Câmara Municipal de Contenda designar:
I - o Agente de Contratação, os integrantes da Equipe de Apoio e os membros da Comissão de Contratação, e seus respectivos suplentes, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal deste Legislativo e observado o disposto no art. 6º desta Lei.
§ 3º Quando da condução de licitação na modalidade pregão, será designado pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda um Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 30. Ao Agente de Contratação compete, além dos processos de contratações/compras diretas, conduzir a fase externa dos processos licitatórios na modalidade concorrência, observado o rito procedimental previsto no art. 17 da Lei nº. 14.133, de 2021, e, em especial:
I - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação e, quando necessário, pelo Departamento Jurídico e Controladoria Interna;
II - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e analisar as condições de habilitação, apoiado pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração dos artefatos de planejamento da licitação;
III - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
IV - indicar o vencedor do certame;
VI - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
VII - promover diligências necessárias à instrução do processo;
VIII - promover o saneamento de falhas formais;
IX - elaborar relatórios e atas de suas reuniões e atividades;
X - supervisionar, por parte da Equipe de Apoio ou Pregoeiro a inserção no sistema eletrônico das informações relativas aos itens licitados, propostas vencedoras e demais informações do certame requeridas pelo sistema;
XI - formalizar a indicação de ocorrência de conduta praticada por licitantes que, hipoteticamente, se enquadre nos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, cujo encaminhamento à autoridade competente ocorrerá somente após a instrução do Departamento Jurídico;
XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para as providências e deliberações de que trata o art. 71 da Lei nº. 14.133/2021;
XIII - exercer outras atribuições correlatas que lhes sejam cometidas.

Parágrafo único. A atuação e responsabilidade do Agente de Contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 31. A apreciação, o julgamento e a resposta às impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos, bem como o julgamento das propostas e a análise dos documentos de habilitação por parte do Agente de Contratação e, quando for o caso, da Comissão de Contratação serão realizados mediante o auxílio do Departamento Jurídico e/ou Controladoria Interna.

Art. 32. No julgamento das propostas, na análise da habilitação e na apreciação dos recursos administrativos, o Agente de Contratação ou no caso de Pregão o Pregoeiro, poderão, de forma motivada e pública, realizar diligências para:
I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;
II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes.
III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame.
IV - avaliar, com o suporte da Equipe de Apoio e do Departamento e/ou Servidor responsável pela requisição do objeto, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.
§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o Agente de Contratação ou o Pregoeiro, poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 33. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de

impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído pelo suplente formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda.

Subseção II
Da Modelagem da Licitação

Art. 34. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.
§ 1º Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto nos incisos do art. 17 da Lei nº. 14.133/ 2021.
§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:
I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;
II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.
§ 3º Compete à Presidência da Câmara Municipal de Contenda a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º deste artigo.
§ 4º Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação, conforme disposto no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 35. São procedimentos auxiliares das contratações da Câmara Municipal de Contenda:
I - sistema de registro de preços;
II - credenciamento;
III - pré-qualificação;
IV - procedimento de manifestação de interesse;
V - registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 36. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.
§ 1º É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.
§ 2º Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.
§ 3º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no caput deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

Art. 37. A realização do SRP poderá ser processada mediante:
I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto.
II - contratação direta, a partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade, nos termos do art. 82, § 6 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, observando as disposições constantes desta Lei.
Art. 38. Poderá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do sistema de compras em utilização.

Art. 39. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 40. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor, da fiscalização ou do Departamento e/ou Servidor demandante, informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.
§ 1º O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.
§ 2º O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 41. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Câmara Municipal de Contenda a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 42. É permitida a adesão às Atas de Registro de Preços firmadas pela Câmara Municipal de Contenda, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela Presidência deste Legislativo, observados os limites legais.
Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Presidência deste Legislativo poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do sistema de compras em utilização.
Subseção I
Da Ata de Registro de Preços
Art. 44. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 45. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Câmara Municipal de Contenda.

Subseção II
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 46. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 47. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
§ 1º Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
§ 3º Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e §2º deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Câmara Municipal de Contenda promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
I - trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para este Legislativo;
II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Câmara Municipal de Contenda deverá proceder ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção III
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 48. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.
§ 1º Compete à Presidência da Câmara Municipal de Contenda decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.
§ 2º Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, em conjunto com o gestor da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 49. O credenciamento é indicado quando:
I - houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração só poderá ser realizada desta forma;
II - não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbir à própria Administração;
III - a contratação simultânea do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.
§ 1º O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.
§ 2º Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 50. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Agente de Contratação poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei nº. 14.133/2021.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:
I - pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;
II - pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Câmara Municipal de Contenda.
§ 2º No caso previsto no inciso II do §1º deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:
I – "banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Câmara Municipal de Contenda;
II – "banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Câmara Municipal de Contenda.
§ 3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:
I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;
II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
§ 4º O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.
§ 5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados poderão ser divulgados em campo próprio do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Contenda.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 51. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, a Câmara Municipal de Contenda poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº. 14.133/2021.
Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 58 desta Lei.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 52. Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº. 14.133/2021, a Câmara Municipal de Contenda utilizará o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no caput deste artigo, a Câmara Municipal de Contenda continuará a adotar o sistema de cadastro de fornecedores mantido por este Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 53. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, em conformidade com as disposições desta Lei, da Lei nº. 14.133/2021, e da legislação de regência.
§ 1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021, será realizada notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos

jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.
§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Agente de Contratação deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I a VIII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

Seção I
Da Dispensa de Licitação

Art. 54. As contratações por meio de dispensa de licitação serão instruídas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com os requisitos previstos no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 55. Sempre que for necessário selecionar um fornecedor para contratações por meio de dispensa de licitação, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá realizar cotação de preços, nos termos do Anexo VIII desta Lei.
§ 1º A seleção do fornecedor poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação nas hipóteses em que o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites permitidos em lei ou se obtiver ao menos 1 (um) orçamento de fornecedor dentro desses limites durante a pesquisa de preços, desde que o Agente de Contratação, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da referida proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.
§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 3º Para as contratações emergenciais, a cotação de preços poderá ser dispensada mediante justificativa do Agente de Contratação, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, oportunidade em que se utilizará o resultado da pesquisa de preços realizada para seleção do fornecedor, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 56. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, de acordo com o art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, e com os subsídios apresentados pelo Departamento e/ou servidor demandante no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção III
Da Adesão a Atas de Registro de Preços de Outros Órgãos

Art. 57. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir à Presidência da Câmara Municipal de Contenda que seja realizada a adesão.
§ 1º O Agente de Contratação deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para este Legislativo com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:
I - dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;
II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;
III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Anexo VI desta Lei.
§ 2º A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.
§ 3º Caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, anexar aos autos os documentos exigidos no §3º do art. 16 desta Lei.
§ 4º Após a autorização da Presidência, a Câmara Municipal de Contenda deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, prorrogável, excepcionalmente, e de modo fundamentado, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 58. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com o art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:
§ 1º Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, providenciará:
I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;
II - a publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dos avisos de licitação, de suspensão, de revogação e de anulação do certame;
III - a disponibilização, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Contenda, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação e à anulação do certame.
§ 2º Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, publicará o resultado:
a) no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Contenda;
b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
c) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§ 3º Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, providenciará:
I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;
II - a disponibilização, no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Contenda, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no §3º do art. 94 da Lei nº. 14.133/2021;
III - a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§ 4º Ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, competirá a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):
I - informações acerca do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Contenda e suas alterações supervenientes;
II - informações acerca de catálogos eletrônicos de padronização eventualmente adotados pela Câmara Municipal de Contenda;
III - editais de credenciamento e de pré-qualificação.
§ 5º A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 59. Para cada contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão designados gestor e fiscal, nas formas estabelecidas pelo Anexo X desta Lei.

Seção I
Da Determinação para Execução do Objeto

Art. 60. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.
§ 1º A notificação formal será encaminhada por mensagem eletrônica, contendo, pelo menos, um dos seguintes documentos:
I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;

II - Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
III - Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;
§ 2º Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.
§ 3º É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.

Seção II
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 61. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de bens e materiais:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 62. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções e as seguintes diretrizes:
I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal, por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso.
II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:
a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados; e
c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Seção III
Do Pagamento

Art. 63. As contratações terão pagamento efetuado, preferencialmente, por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório ou no contrato.
§1º Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido e o respectivo processo deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, observadas as seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens e materiais;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
§2º Após a regularização referida no §1º deste artigo, poderá ser realizado processo para apuração de eventual responsabilização pela irregularidade.

Art. 64. O gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento Administrativo-Financeiro, em até 7 (sete) dias úteis antes do vencimento do prazo previsto no instrumento convocatório ou no contrato.

Parágrafo único. Nas contratações em que seja emitido boleto bancário ou fatura com código de barras para pagamento pelo serviço prestado, o gestor do contrato deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento ao Departamento Administrativo-Financeiro em até 4 (quatro) dias úteis antes da data de vencimento.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 65. Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 66. O procedimento para a apuração e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, será regulado em ato normativo próprio.
§ 1º Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
§ 2º O ato normativo referido no caput deste artigo disporá sobre os requisitos e condições de aplicação do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

Art. 67. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
II - a não reincidência da infração;
III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
§ 1º Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.
§ 2º O Departamento Administrativo-Financeiro não instruirá processo de penalidade relativo à infração cuja cominação máxima da pena de multa seja inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida em regulamentação própria da Câmara Municipal de Contenda, e, quando o somatório das multas aplicáveis superar esse valor, proceder-se-á à instrução das penalidades em um mesmo processo.
§ 3º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada da Direção Geral.
§ 4º Dispensa-se a decisão da Direção Geral nos casos de retenções cautelares fundamentadas nas seguintes hipóteses:
I - contratos de execução instantânea;
II - insuficiência, inexistência ou dispensa de garantia; ou
III - nos últimos 4 (quatro) meses de vigência de contratos de trato sucessivo, caso não haja outro contrato da empresa com a Câmara Municipal de Contenda em que possa ser feita a compensação da multa com pagamentos futuros.
§ 5º O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

Seção V
Das Alterações dos Contratos

Art. 68. Os contratos administrativos da Câmara Municipal de Contenda, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão

ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/ 2021, e observado o disposto no Anexo XI desta Lei.
§ 1º Caberá ao gestor iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições contidas no Anexo XI desta Lei.
§ 2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pelo Departamento Administrativo-Financeiro.
§ 3º As decisões adotadas pela Câmara Municipal de Contenda relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.
§ 4º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:
I - justificativa;
II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e
III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 69. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:
I - Reavaliação;
II - Revisão;
III - Renegociação; ou
IV - Repactuação.
Art. 70. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:
I - modificações do projeto ou das especificações;
II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
III - substituição da garantia; e
IV - modificação do regime de execução.

Art. 71. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VI
Do Reajuste

Art. 72. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Câmara Municipal de Contenda.
§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.
§ 2º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 73. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.
§ 1º O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.
§ 2º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
§ 3º Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.
§ 4º Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
§ 5º Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.
§ 6º São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.
§ 7º Serão considerados para o reajustamento de preços os índices definidos em contrato, com percentuais de reajuste disponíveis apurados na data da celebração dos Aditivos Contratuais relacionados.

Art. 74. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Art. 75. Calculado o valor do reajuste pelo Departamento Administrativo- Financeiro, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, instruir o processo.
§ 1º O responsável técnico pelo Departamento Administrativo-Financeiro da Câmara Municipal de Contenda deverá se manifestar quanto à disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente ao valor do reajuste calculado.
§ 2º Havendo divergência ou dúvidas acerca da instrução do requerimento de reajuste, poderão ser levadas a se manifestar, conforme o caso, o Departamento Jurídico e/ou Controle Interno, no âmbito de suas atribuições.

Art. 76. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pela autoridade competente.
§ 1º O processo será encaminhado ao gestor do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.
§ 2º O processo retornará ao Agente de Contratação:
I - para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida; ou
II - para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato e a análise jurídica pelo Departamento Jurídico.

Art. 77. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II do § 2º do art. 76 desta Lei, a Câmara Municipal de Contenda, após o devido contraditório e análise jurídica, poderá promover a extinção do contrato.
Seção VII
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 78. Os contratos firmados pela Câmara Municipal de Contenda, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:
I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;
II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;
III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:
a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;
IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;
V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.
§ 1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas pela Câmara

Municipal de Contenda para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.
§ 2º Compete ao Departamento Administrativo-Financeiro, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo.
§ 3º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.
§ 4º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Art. 79. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.
§ 1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.
§ 2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº. 14.133/2021;
V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 80. O Agente de Contratações, com sua Equipe de Apoio, autuará, de ofício, os processos referentes às prorrogações de vigência contratual em, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias antes do respectivo termo final, e os encaminhará ao gestor para manifestação e providências.

Art. 81. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Contenda será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.
§ 1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo VI, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.
§ 2º Caso seja mais vantajosa para este Legislativo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Câmara Municipal de Contenda, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.
§ 3º Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 82. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Departamento Administrativo-Financeiro para verificação preliminar de disponibilidade orçamentária em, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do vencimento da vigência contratual.
§ 1º O processo que será enviado pelo gestor deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:
I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
III - pesquisa de preços, observado o disposto no art. 14 desta Lei;
IV - manifestação do Agente de Contratação acerca da vantajosidade da prorrogação;
V - Mapa de Riscos, quando couber.
§ 2º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.
§ 3º No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Agente de Contratação se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:
I - especificidades do contrato firmado;
II - competitividade do certame;
III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.
§ 4º No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.
§ 5º A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.
§ 6º Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 83. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º do art. 81 desta Lei, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 84. Após instrução do Departamento Administrativo-Financeiro, análise jurídica e verificação da disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente à despesa, a prorrogação de vigência e/ou do prazo de execução dos contratos será objeto de deliberação da autoridade competente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. Em qualquer hipótese, a celebração de contrato fica condicionada à efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 86. Preferencialmente, não serão assinados contratos com data do dia 31 de cada mês ou do dia 29 de fevereiro.

Art. 87. O Presidente da Câmara Municipal de Contenda deliberará sobre eventuais casos omissos, podendo delegar quaisquer dos poderes e competências estabelecidos neste regulamento.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEFINIÇÕES

ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual a Administração autoriza a contratação, junto ao fornecedor beneficiário, dos itens solicitados pelo gestor da Ata.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimento por meio do qual um órgão não participante utiliza os preços registrados em Ata de Registro de Preços firmada pelo órgão gerenciador para contratar os itens de seu interesse.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela Presidente da Câmara Municipal de Contenda, entre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, para conduzir as fases interna e externa dos procedimentos licitatórios e das contratações/compras diretas, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até o envio dos autos à autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP): documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

AVENÇA: ajuste ou acordo firmado entre a Câmara Municipal de Contenda e um ente particular ou entidade pública.

BENS E SERVIÇOS COMUNS: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, tendo em vista o domínio das técnicas de realização ou fornecimento por parte do mercado relevante, viabilizando a proposição objetiva e padronizada de execução do objeto.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: eventos extraordinários e imprevisíveis, decorrentes ou não da ação humana, cuja ocorrência determina alteração no estado de fato contemporâneo à celebração do contrato, acarretando excessiva onerosidade ou impossibilidade de cumprimento da obrigação pelas partes.

CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes da Câmara Municipal de Contenda e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

CICLO DE CONTRATAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA: conjunto de procedimentos necessários para o planejamento e o acompanhamento das contratações da Câmara Municipal de Contenda.

CLÁUSULA ECONÔMICO-FINANCEIRA: aquela que responde pelo equilíbrio da relação custo-benefício entre a Câmara Municipal de Contenda e a contratada.

CLÁUSULA REGULAMENTAR: aquela de conteúdo ordinatório, que trata da forma e do modo de execução do contrato.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DIFERIDA: aquele cuja execução possui caráter de continuidade, embora o seu cumprimento esteja limitado no tempo.

CONTRATO DE EXECUÇÃO PARCELADA: aquele que se executa mediante prestações determinadas e periodicamente repetidas.

COTAÇÃO DE PREÇOS: procedimento realizado para viabilizar as contratações referentes às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar as atividades administrativas concernentes a tais contratações.

CREDENCIAMENTO: procedimento pelo qual a Câmara Municipal de Contenda convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: documento em que se caracteriza uma demanda administrativa a ser atendida por novo processo de contratação.

ENTREGA IMEDIATA: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): documento elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, objetivando o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico a partir de dados empíricos e informações objetivamente verificáveis e sob o prisma da eficiência e aderência à configuração do mercado para embasar a delimitação da solução mais adequada para o atendimento da demanda administrativa formalizada no documento inicial do processo de contratação.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: relação de isonomia estabelecida entre a Câmara Municipal de Contenda e a contratada, por meio das obrigações reciprocamente assumidas no momento do ajuste, inclusive a compensação econômica correspondente.

FATO DA ADMINISTRAÇÃO: toda ação ou omissão da Administração da Câmara Municipal de Contenda que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato administrativo, retarda, agrava ou impede a sua regular execução pela contratada.

FATO DO PRÍNCIPE: ato ou determinação estatal, superveniente e imprevisível, geral e abstrata, que onera o contrato e repercute indiretamente sobre ele, não sendo tal ato ou determinação oriunda da Câmara Municipal de Contenda.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas, compreendendo, inclusive, a adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO: atividade de acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário do serviço prestado, bem como da disponibilização de canal de comunicação entre esse e a fiscalização técnica, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

FISCALIZAÇÃO SETORIAL: atividade de acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer em unidades diversas da Câmara Municipal de Contenda.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: atividade de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto quantitativa e qualitativamente nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no instrumento convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

FRACIONAMENTO DE DESPESA: procedimento indevido caracterizado pela divisão de determinado objeto em duas ou mais parcelas com vistas a viabilizar as respectivas contratações por meio de compra direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº.

14.133/2021, constituindo, assim, o afastamento à observância do dever de realizar licitação.

GESTÃO DO CONTRATO: atividade de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: é o ato administrativo, de caráter normativo, pelo qual a Câmara Municipal de Contenda leva ao conhecimento público a intenção de realizar uma contratação e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas, definindo o objeto a ser contratado e fixando as normas e critérios aplicáveis.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

INVESTIMENTOS: classificam-se como investimentos os recursos para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

ITENS DE MESMA NATUREZA: aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

LISTA DE OBJETOS CONTRATÁVEIS: lista disponível na intranet que apresenta rol exaustivo de objetos que podem ser adquiridos pela Câmara Municipal de Contenda, agrupados por similaridade e vinculados ao mesmo Departamento.

MAPA DE RISCOS: documento elaborado para a identificação, a avaliação e o delineamento das ações de tratamento e monitoramento dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação, incluindo as prorrogações, tendo por objetivo a prevenção quanto à concretização dos riscos detectados e a mitigação dos impactos a serem suportados pela Administração caso venham a ocorrer.

MERCADO RELEVANTE: o conjunto de agentes privados que possuam aptidão para produzir e/ou fornecer obras, serviços ou bens conforme em determinados segmentos ou ramos de atividade comercial.

OBRA COMUM DE ENGENHARIA: aquela obra corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

DEMANDANTE: Direção Geral da Câmara Municipal de Contenda no qual é originada uma demanda que ensejará a instauração de um processo de contratação.

ÓRGÃO TÉCNICO: departamento da estrutura da Câmara Municipal de Contenda que detém o conhecimento técnico necessário para especificação do objeto a ser contratado e que é responsável pelo suprimento deste, conforme a lista de objetos contratáveis disponível na intranet.

PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

PLANILHAMENTO DE PREÇOS: metodologia a ser utilizada para estimar os custos referentes aos postos de trabalho em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA: conjunto das contratações planejadas pela Câmara Municipal de Contenda cuja execução ocorrerá no mesmo exercício da autorização ou em exercícios subsequentes.

PREGÃO: modalidade de licitação possivelmente adotada para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

PREGOEIRO: pessoa designada pela Presidente da Câmara Municipal de Contenda, entre servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal, responsável pela condução de licitação na modalidade pregão.

PROJETO BÁSICO (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

RECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: autorização prévia para instrução anual de processo que vise a contratação de objeto de necessidade periódica, cuja contratação não seja passível de prorrogação de vigência ou seja formalizada via nota empenho com força de contrato.

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU CONTRATADOS POR ESCOPO: são aqueles que impõem às contratadas o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA: são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, a prestação dos serviços pela contratada por meio da disponibilização de seus empregados nas dependências da contratante, desde que estes, bem como os recursos materiais utilizados, não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos, e que a distribuição, o controle e a supervisão dos recursos alocados possam ser fiscalizados pela contratante.

SERVIÇOS E FORNECIMENTO CONTÍNUOS: serviços contratados e compras realizadas pela Câmara Municipal de Contenda para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: são aqueles que podem ser executados por terceiros, compreendendo atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

SÍTIO ELETRÔNICO ESPECIALIZADO: página da internet que utilize ferramenta de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

SÍTIO ELETRÔNICO DE DOMÍNIO AMPLO: portal de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade

no ramo de atuação, desde que mantido por empresa legalmente estabelecida.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR): documento que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

VALOR ESTIMADO: valor estimado para contratação de determinado objeto, calculado com base em cesta aceitável de preços, constituída por meio de pesquisa de preços e, adicionalmente, nos casos em que houver remuneração por postos de trabalho, calculado por meio de planilhamento de preços.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: somatório do valor total de todos os itens contratuais para o período de vigência do contrato.

VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: procedimento pelo qual é averiguada a presença dos requisitos formais nos autos, de maneira que o processo possa ser encaminhado ao setor competente para continuidade de sua instrução.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda.

§ 1º O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá solicitar o auxílio do Setor Demandante para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º A não participação do Setor Demandante, quando solicitada, deverá ser formalmente justificada.

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar, quando couber, observado o disposto no § 1º do art. 3º deste Anexo, deverá ser encaminhado a Direção Geral, concomitantemente à formalização da solicitação de contratação, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º desta Lei.

§ 1º Excepcionalmente, diante da complexidade da contratação pretendida, o Comitê de Contratações poderá receber a solicitação de contratação com a indicação de elaboração diferida do Estudo Técnico Preliminar.

§ 2º Na hipótese prevista no §1º deste artigo, havendo deliberação da Direção Geral no sentido da viabilidade do atendimento da demanda formulada, deverá o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, elaborar o Estudo Técnico Preliminar.

§ 3º No caso da contratação pretendida tratar-se de serviços de engenharia, onde a sua complexidade impossibilite a elaboração do Estudo por parte do Agente de Contratações, por ter características técnicas que tornam necessária a participação de uma empresa ou profissional especialista com conhecimentos técnicos na área, como um engenheiro ou um arquiteto, no caso de obras ou serviços de engenharia, tal situação poderá ser descrita através de despacho fundamentado à Direção, para que, se necessário, após a devida análise, possa ser realizada a contratação de empresa ou profissional especializado para auxílio na realização do Estudo.

Art. 3º O Estudo Técnico Preliminar será, em regra, obrigatório para todas as contratações pretendidas pela Câmara Municipal de Contenda.

§ 1º Poderá ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, quando, alternativamente:

I - a sua realização mostrar-se incompatível, sob o ponto de vista da eficiência e economicidade, com a natureza e o valor do objeto da contratação;

II - pelas circunstâncias e elementos consignados no documento de oficialização da demanda, restar evidenciada, de forma inquestionável, a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração;

III - a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares.

§ 2º Compete a Direção Geral deliberar acerca da dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A dispensa de realização de Estudo Técnico Preliminar de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, caso autorizada nos termos do § 2º deste artigo, será indicada na lista de objetos contratáveis.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deve conter as seguintes assinaturas:

I – do responsável pela demanda, do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

II - do Diretor Geral;

III – do Presidente da Câmara Municipal de Contenda.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar deverá consolidar as seguintes informações:

I - informações básicas;

II - descrição da necessidade da contratação;

III - área requisitante;

IV - requisitos da contratação;

V - levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas;

VI - descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VII - estimativas das quantidades para a contratação;

VIII - projeção aproximada do valor da contratação;

IX - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - contratações correlatas ou interdependentes;

XI - alinhamento entre a Contratação e o Planejamento;

XII - benefícios a serem alcançados com a contratação;

XIII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XIV - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XV - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VIII, IX e XV do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no caput deste artigo, o Agente de Contratação deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em relação aos documentos que dão suporte à projeção do valor da contratação, tais como o detalhamento dos preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021:

I - serão juntados aos autos na oportunidade da realização da pesquisa de preço de que trata o art. 14 desta Lei;

II - desde que presentes os pressupostos previstos no §4º do art. 13 desta Lei, poderá ser atribuído sigilo de que trata o art. 24 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 6º São diretrizes gerais para a realização do Estudo Técnico Preliminar:

I - examinar os normativos que disciplinam os objetos a serem contratados, de acordo com a sua natureza;

II - analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente;

III - avaliar a necessidade de classificar o documento nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º São diretrizes específicas a cada elemento do Estudo Técnico Preliminar:

I - são consideradas informações básicas o número do ETP, a indicação do principal responsável por sua elaboração e a categoria do objeto (bens, serviços, obras e serviços especiais de engenharia, locação de imóveis ou alienação, concessão ou permissão).

II - para se descrever a necessidade da contratação, deve ser analisada a justificativa fornecida pelo Setor Demandante, considerando-se o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

III - a indicação da área requisitante deverá conter o número das demandas relacionadas e registradas no sistema eletrônico, os respectivos Setores Demandantes e, se necessário, os servidores responsáveis por seu acompanhamento.

IV - para a definição dos requisitos da contratação, deve-se:

a) elencar os requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade com padrões mínimos de qualidade;

b) observar os elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida;

c) definir e justificar se a contratação é de natureza continuada;

d) avaliar a duração inicial do contrato, especialmente se for de natureza continuada;

e) identificar as soluções de produto/serviço que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se as exigências indicadas são realmente indispensáveis, de modo a avaliar o afastamento ou a flexibilização de tais requisitos, com vistas ao aumento da competitividade;

V - para o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

a) devem ser levados em conta aspectos atinentes à eficiência e economicidade, contemplando, necessariamente, o ciclo de vida do objeto e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

b) devem ser consideradas diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

c) em situações específicas ou quando envolver objetos com complexidade técnica, poderão ser realizadas audiências e/ou consultas públicas para coleta de contribuições que auxiliem a definir a solução mais adequada, a qual preserve a melhor relação custo-benefício;

d) quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, deverão ser considerados os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa;

VI - a descrição da solução escolhida deve ser precisa e suficiente para que a Direção Geral compreenda o objeto que será contratado.

VII - para se estimar as quantidades, deve-se:

a) definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;

b) utilizar informações de contratações anteriores, se for o caso;

c) incluir nos autos, quando possível, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;

d) quando houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível antes da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, o Agente de Contratação deve indicar a Direção Geral essa possibilidade;

VIII - o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, é responsável pela justificativa da projeção aproximada do valor da contratação, bem como das projeções de valor das demais soluções analisadas.

IX - quanto ao parcelamento do objeto, observada a configuração e o grau de maturidade do mercado relevante, bem como aspectos técnicos e econômicos atinentes ao objeto, deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes ou grupos e sua economicidade, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, não sendo cabível o parcelamento quando:

a) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

b) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

c) o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo;

X - o alinhamento entre a Contratação e o Planejamento deve ser comprovado à luz do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal e Contenda, indicando-se a qual programa institucional a contratação se vincula, como diretrizes, objetivos e projetos estratégicos;

XI - quanto aos benefícios a serem alcançados com a contratação, deve-se declarar os benefícios diretos e indiretos que a Câmara Municipal de Contenda almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

XII - quando forem necessárias providências acessórias à contratação, para que seja possível a instalação ou a utilização de determinado objeto, deve-se:

a) consultar o Setor Demandante quanto à contratação pretendida, quando o Agente de Contratação julgar necessário;

b) quando for necessária a adequação do ambiente, elaborar cronograma com as principais atividades necessárias, inclusive com a indicação das unidades responsáveis pelos ajustes apontados;

c) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) OU PROJETO BÁSICO (PB)

Art. 1º O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá ser elaborado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, conforme as diretrizes deste Anexo e a partir das informações do Documento de Formalização da Demanda e, quando couber, do Mapa de Riscos e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes assinaturas:

I - dos responsáveis pela sua elaboração;
II - da Direção Geral da Câmara Municipal de Contenda;
III - dos diretores e/ou servidores de departamentos que, a depender do objeto, devam participar do planejamento da contratação ou tomar ciência prévia do Termo de Referência ou Projeto Básico, quando for o caso.

Art. 3º O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, ao elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, deverão avaliar a pertinência de se atualizar o Estudo Técnico Preliminar e, quando couber, o Mapa de Riscos anteriormente elaborados para a contratação.

Parágrafo único. O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá solicitar o auxílio do Setor Demandante para a elaboração ou atualização dos documentos descritos no caput deste artigo.

Art. 4º São vedadas especificações que:

I - por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

II - não representem a real demanda de desempenho da Câmara Municipal de Contenda, não se admitindo as que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do Setor Demandante;

III - estejam defasadas tecnológica ou metodologicamente, ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho, ressalvados os casos tecnicamente justificados.

Art. 5º O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, os seguintes capítulos:

I - objeto da contratação;

II - forma de contratação;

III - requisitos do fornecedor;

IV - formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação;

V - modelo de gestão;

VI - prazo para início da execução ou entrega do objeto;

VII - obrigações da contratada;

VIII - regime de execução;

IX - previsão de penalidades por descumprimento contratual;

X - previsão de adoção de Índice de Medição de Resultado (IMR), quando exigível;

XI - forma de pagamento;

XII - condições de reajuste;

XIII - garantia contratual;

XIV - Plano de Contratações;

XV - especificações técnicas dos itens a serem contratados;

XVI - quantidade dos itens a serem contratados;

XVII - código no Catálogo de Materiais ou no Catálogo de Serviços dos itens a serem contratados;

XVIII - critérios e práticas de sustentabilidade;

XIX - preços unitários referenciais e totais por item;

XX - valor estimado da contratação.

§ 1º Os itens constantes dos incisos XV a XVIII do caput deverão integrar o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º Os itens constantes dos incisos XIX e XX do caput deverão integrar o Anexo de valor estimado do Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 3º Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 20 deste Anexo.

§ 4º Nas contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 21 deste Anexo.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 22 deste Anexo.

§ 6º Nas contratações realizadas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 23 deste Anexo.

§ 7º Na excepcionalidade de contratações emergenciais, o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter, ainda, as informações exigidas pelo art. 24 deste Anexo.

Art. 6º O item do "objeto da contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - definição do objeto;

II - justificativa para a contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da situação atual;

b) a justificativa para a quantidade a ser contratada;

c) os resultados esperados com a contratação;

d) quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto.

§ 1º A definição do objeto que se pretende contratar deve ser precisa e suficiente, observando, além das vedações previstas no art. 4º deste Anexo, as seguintes disposições:

I - devem ser detalhadas nas especificações as informações sobre o objeto a ser contratado, tais como natureza, características, quantitativos, unidades de medida, dentre outros;

II - excepcionalmente, mediante justificativa expressa no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderão ser adotadas marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida desta forma, desde que seguida de expressões tais como "ou equivalente", "ou similar", para indicar que outras marcas serão aceitas pela Administração;

III - é vedada a indicação de marca ou de especificações técnicas que, dada a configuração do mercado, poderão ser atendidas por apenas um produto, marca ou fornecedor, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, em consonância com as hipóteses previstas no inciso I do art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2º As informações relativas ao contrato vigente ou vencido, quando aplicáveis, devem contemplar o número do contrato, a data de seu vencimento e o histórico de ocorrências que serviram de subsídio para melhoria da futura contratação.

§ 3º Na justificativa para a quantidade a ser contratada, quando se tratar de material estocável, deverá ser informado, também, o histórico de consumo médio, com periodicidade no mínimo semestral e preferencialmente anual e o saldo em estoque do material a ser contratado.

§ 4º Nos resultados esperados com a contratação deve ser informado o que se espera a partir dela, notadamente os benefícios que acarretará para a Administração.

§ 5º Caso haja necessidade de solicitar amostras dos produtos ofertados à primeira classificada do certame, deverá ser informado qual Departamento e/ou servidor da Câmara Municipal de Contenda será responsável pela realização dos testes dos produtos recebidos como amostra, a quantidade requerida, especificações, condições de recebimento e critérios objetivos de avaliação e aceitação, endereço para entrega, e prazos de devolução ao fornecedor, quando cabível.

Art. 7º O item da "forma de contratação" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - tipo de contratação (licitação ou contratação direta);

II - modalidade de licitação ou de contratação direta;

III - indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP;

IV - indicação justificada do critério de julgamento da contratação;

V - indicação justificada do critério de adjudicação da contratação;

VI - indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas;

VII - previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitida, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto, e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

VIII - indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no Anexo IV desta Lei, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso;

IX - indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

§ 1º Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá indicar o dispositivo legal e a documentação que fundamentam sua escolha.

§ 2º Constituem modalidades de contratação direta:

I - inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74 da Lei nº. 14.133/2021;

II - dispensa de licitação, nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 3º Nas hipóteses em que for indicada a inexigibilidade de licitação como modalidade de contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão indicar expressamente o motivo de escolha do fornecedor e o atendimento dos requisitos que fundamentam a inviabilidade de competição para contratação do objeto.

§ 4º Caso a contratação se enquadre nas hipóteses de utilização do Sistema de Registro de Preços, mas o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, tenham óbices quanto à sua utilização, deverão apresentar a respectiva justificativa técnica.

§ 5º Constituem critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 6º O critério de adjudicação a ser adotado, em regra, é por item, porém, excepcionalmente, poderá ser adotada a adjudicação por grupo, por grupo e por item, ou global, desde que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, justifiquem o agrupamento por meio de critérios técnicos, mercadológicos ou econômicos, em especial quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca conduzir à necessidade de contratação de fornecedor exclusivo.

Art. 8º O item "requisitos do fornecedor" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

a) indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa;

b) indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor;

c) indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras.

§ 1º Quando for desejável facultar aos fornecedores a realização de vistoria técnica, deverão ser informados no Termo de Referência ou Projeto Básico os meios e prazos para agendamento e realização da vistoria, assim como o Departamento e/ou servidor da Câmara

Municipal de Contenda que emitirá o Termo de Vistoria, devendo ser disponibilizados data e horários diferentes para os eventuais interessados.

§ 2º No campo relativo à capacidade técnica do fornecedor, quando cabível, deverá ser informada qual a documentação exigida das empresas interessadas em se habilitar ao certame, observado o disposto no art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, com vistas a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou de execução de serviço similar ao objeto a ser contratado.

§ 3º Para fins de comprovação de experiência anterior, nos termos do § 2º deste artigo, as exigências estarão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, devendo ser indicados os requisitos objetivos para sua aferição, consideradas as dimensões quantitativa, qualitativa e temporal de similaridade;

§ 4º Quando as atividades concernentes ao objeto da contratação se referirem a atos privativos de profissões regulamentadas em lei, para definição da capacidade técnica profissional, cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, indicar a área de formação do responsável técnico e do respectivo conselho de fiscalização profissional;

§ 5º A fundamentação da capacidade técnica operacional necessária, se for o caso, deve conter os seguintes elementos:

I - indicação justificada das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo;

II - justificativa para a fixação de padrões de desempenho mínimos;

III - justificativa para a fixação de quantitativos mínimos a serem comprovados pelos atestados, observado o limite de 50% do objeto a ser contratado;

IV - justificativa para a vedação de somatório de atestados, quando for o caso.

§ 6º No caso de documentos relativos à capacidade técnica, exigíveis em razão de requisitos previstos em lei especial, nos termos do inciso IV do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, deverá ser indicado o embasamento legal da exigência;

Art. 9º O item "formalização e prazo de vigência do contrato" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

II - prazo de vigência do contrato ou ajuste, que deve abranger todas as etapas necessárias à plena execução do objeto contratado, sendo vedado, exceto nos casos em que a Câmara Municipal de Contenda atuar como usuário de serviços públicos essenciais, o contrato com prazo de vigência indeterminado;

III - possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso, observadas as disposições do art. 79 desta Lei quanto à duração dos contratos.

IV - apresentar os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses, se for o caso.

Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, salvo se:

I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou

II - a contratação objetivar uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 10. O item "modelo de gestão" deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:

I - indicação do gestor e fiscal, observado o disposto no Anexo X deste Ato;

II - forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes.

Art. 11. Quanto ao "prazo para início da execução ou entrega do objeto", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá indicar o prazo máximo, a contar do marco estabelecido (assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, recebimento da Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou Termo de Disponibilização de Acesso), em que deverá ser iniciada a execução dos serviços ou finalizada a entrega do objeto, observado o disposto no art. 61 desta Lei.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente para permitir o fornecimento do objeto ou para dar condições da contratada se preparar para o fiel cumprimento do contrato, observada a complexidade da contratação.

Art. 12. Quanto às "obrigações da contratada", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá informar as responsabilidades e encargos a serem assumidos pela contratada.

Art. 13. As informações relativas ao "regime de execução" deverão contemplar todas aquelas sobre a execução do objeto, com o detalhamento necessário sobre a forma, o local e o prazo para fornecimento ou para execução dos serviços, tais como:

I - mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Câmara Municipal de Contenda e a contratada;

II - descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

III - prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem;

IV - local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

V - forma de execução do objeto;

VI - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

VII - definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

VIII - previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado);

IX - procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

X - deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

XI - prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, observado o disposto no art. 61 desta Lei;

XII - condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

XIII - prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

XIV - condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

XV - na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Contenda.

Art. 14. No tocante à "previsão de penalidades por descumprimento contratual", o Termo de Referência ou Projeto Básico deverá conter as sanções a serem aplicadas por descumprimento das regras estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Parágrafo único. Nas situações em que o tipo de contratação indicado for contratação direta, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, não poderão fazer remissão às cláusulas de penalidade constantes de minutas padrão de editais, uma vez que não será elaborado edital e o próprio Termo de Referência ou Projeto Básico será utilizado como instrumento convocatório.

Art. 15. A adoção de "Instrumento de Medição de Resultado (IMR)" deverá ser indicada pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, sempre que seja necessário definir os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, observadas as orientações detalhadas no Anexo V desta Lei.

Art. 16. As informações relativas à "forma de pagamento" deverão observar o disposto no art. 63 desta Lei.

§ 1º As condições de pagamento deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência ou Projeto Básico sempre que forem distintas do padrão adotado na Câmara Municipal de Contenda.

§ 2º Para as contratações em que há previsão de mais de um pagamento, deverão ser indicados os critérios, periodicidade e demais informações necessárias para efetivação do pagamento à Contratada.

Art. 17. Observado o disposto no art. 72 desta Lei, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão indicar as "condições de reajuste" contratual e qual índice deverá ser adotado, o qual deve ser o que melhor reflita a variação dos preços no mercado relevante para o tipo de objeto da contratação.

Art. 18. Poderá ser exigida das contratadas a prestação de "garantia contratual", para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, justificar o percentual a ser exigido a título de garantia, o qual poderá variar entre 0,10% (dez centésimos por cento) e 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

§ 2º Não será exigida garantia nos seguintes casos:

I - contratações com valor estimado até o limite para dispensa de licitação.

II - contratações para entrega de objetos que não gerem obrigações futuras para a contratada ou em que a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato seja pouco significativa.

§ 3º A justificativa exigida pelo § 1º deste artigo não poderá ser fundamentada meramente no não enquadramento da futura contratação nas situações previstas nos incisos do § 2º deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, desde que justificado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, o percentual máximo de garantia contratual de que trata o §1º deste artigo poderá ser majorado para até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

§ 5º Poderá ser exigida garantia para participação no certame, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Art. 19. O item "Plano de Contratações" deve conter o número da contratação aprovada pela Direção Geral.

Art. 20. Nas contratações em que se dispense a licitação em razão do valor estimado do objeto, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão se manifestar, no Termo de Referência ou Projeto Básico, quanto:

I - ao conhecimento da existência ou não de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto;

II - à impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório da Câmara Municipal de Contenda;

III - à existência de previsão de demanda, neste Legislativo Municipal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 21. Nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve contemplar as seguintes informações adicionais:

I - informações relativas à mão de obra:

a) descrição das categorias;

b) quantidade de postos e empregados;

c) serviços a serem executados e atribuições de cada categoria;

d) qualificação requerida da equipe técnica;

e) indicação de salário-base, com a respectiva justificativa dos valores, quando aplicável;

f) jornada de trabalho, intervalo intrajornada e horário de trabalho;

g) especificação dos uniformes e equipamentos de proteção individual ou coletiva, por categoria, se necessário;

h) necessidade de folguistas, para substituição dos empregados nos intervalos intrajornada, quando aplicável;

i) existência de adicionais específicos devidos por categoria ou profissional (por exemplo, adicional de insalubridade, noturno ou de periculosidade);

j) necessidade de reposição de empregados em férias e outros afastamentos;

k) previsão de utilização de horas-extras e, se for o caso, a quantidade;

l) Convenção Coletiva de Trabalho aplicável às categorias envolvidas;

m) Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativa às categorias envolvidas;

II - descrição dos serviços que serão desenvolvidos e seu regime de execução;

III - indicação de pessoal técnico adequado, se aplicável;

IV - indicação de materiais de consumo, peças, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação.

Art. 22. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

I - estudo prévio de viabilidade técnica aprovado pela Direção Geral, exceto para serviços comuns de engenharia;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica pelas planilhas orçamentárias;

III - fundamentação da capacidade técnica necessária, contendo a indicação da área de formação do responsável técnico;

IV - indicação de materiais de consumo, peças, instalações, equipamentos ou ferramentas de uso contínuo, quando necessário para a execução contratual;

V - indicação da vida útil de cada equipamento/ferramenta de uso contínuo, para cálculo do valor da depreciação;

VI - cronograma físico-financeiro, quando cabível.

Art. 23. Nas contratações feitas por meio de Credenciamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter as seguintes informações adicionais:

I - os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;

II - a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

III - as regras que devem ser observadas pelos credenciados durante o fornecimento do produto ou da prestação dos serviços;

IV - regras que evitem o tratamento discriminatório, pela Administração, no que se refere aos procedimentos de credenciamento e contratação decorrentes;

V - a possibilidade de comunicação, pelos usuários, de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

VI - o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o fornecimento do produto ou prestação dos serviços, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

VII - a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado ou pela Administração, bastando notificar a outra parte, com a antecedência fixada no termo.

Art. 24. Nas solicitações para contratações emergenciais, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, devem demonstrar, adicionalmente, na justificativa para a contratação:

I - a potencialidade de danos julgados insuportáveis pela Administração, com a enumeração daqueles cujo risco é evidente;
II - que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar o risco;
III - a imprevisibilidade da necessidade do objeto ou a impossibilidade de planejamento prévio da contratação.

ANEXO IV
TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Art. 1º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 2º Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, os benefícios previstos neste Anexo não serão aplicados caso fique comprovado no processo administrativo que o Portal de Compras do Governo Federal e/ou o sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Contenda não ofereça recurso específico para fazê-lo de modo automático.

Seção I
Da Comprovação de Enquadramento na Condição de ME/EPP

Art. 3º Para usufruir dos benefícios previstos neste Anexo, será exigida da empresa a apresentação de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e do §2º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 1º A declaração a que se refere o caput deste artigo será exigida:

I - no momento da entrega dos envelopes ou registro de proposta no sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Contenda, nos procedimentos de licitação;

II - no momento da entrega da documentação, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 2º A empresa é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, no ano fiscal anterior, ou diante da configuração superveniente das hipóteses de exceção previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena de lhe ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Anexo.

Art. 4º Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 5º A obtenção de benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Art. 6º Nas contratações com prazo de vigência superior a um ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 4º e 5º deste Anexo.

Seção II
Da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ME/EPP

Art. 7º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios e em procedimentos de contratação direta e de convocação do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preço, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput deste artigo, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir:

I - do momento em que a proponente for declarada vencedora, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando adotado o rito procedimental ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021; ou

II - da divulgação do resultado da habilitação, nas licitações nas modalidades concorrência e pregão quando houver a inversão de fases de que trata o §1º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021; ou

III - da comunicação, por meio eletrônico idôneo, da constatação da restrição, nos procedimentos de contratação direta ou utilização do cadastro de reserva em Atas de Registro de Preços.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser concedida, a critério das unidades administrativas responsáveis pelo procedimento licitatório e de contratação, quando requerida pelo interessado previamente ao escoamento do prazo original, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Contenda convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

Seção III
Dos Critérios de Desempate

Art. 8º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º deste artigo quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

§ 6º Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas licitações realizadas sob a forma presencial, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação formal por parte do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos deste Anexo.

Seção IV
Das Licitações Exclusivas para ME/EPP

Art. 9º Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e eventuais atualizações do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

Parágrafo único. Para a definição do valor de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á apenas o valor estimado para a duração original do futuro contrato, excluindo-se as possíveis prorrogações diante do disposto no art. 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Seção V
Da Cota Reservada para ME/EPP

Art. 10. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, deverá ser reservada cota de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

Seção VI
Da Subcontratação de ME/EPP

Art. 11. Nas licitações para contratação de obras e serviços, observado o disposto no §1º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021, e desde que admitida pelo Órgão Técnico, deverá ser estabelecida, na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de ME/EPP caso a empresa contratada, de fato, venha a realizar a subcontratação.

§ 1º Diante da possibilidade de subcontratação, deverá ser estabelecida na minuta de contrato que compõe o anexo do instrumento convocatório:

I - o percentual máximo admitido de subcontratação, sendo vedada a sub-rogação completa ou das parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório;

II - que a empresa contratada, caso venha realizar a subcontratação, indique à gestão do contrato as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, devendo ser apresentada a documentação de habilitação da ME/EPP definida pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

IV - que, diante da eventual necessidade de substituição da subcontratada, a contratada indique à gestão do contrato a microempresa ou empresa de pequeno porte substituta, devendo ser apresentada a respectiva documentação de habilitação definida pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº. 14.133/2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 3º São vedadas:

I - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação que deu origem ao contrato; e

II - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Seção VII
Do Afastamento da Aplicação dos Benefícios

Art. 12. Não se aplica o disposto nos artigos 9º a 11 deste Anexo quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, requisito este que deve ser comprovado por meio de pesquisa de preços ou de declaração expressa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração, comprometer a padronização ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, devendo tal justificativa constar no Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº. 14.133/2021, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I e II do caput deste artigo;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Contenda;

II - âmbito regional: limites geográficos compreendendo o Município de Contenda e os municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba.

§ 2º Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

§ 3º Desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, em sendo possível a subcontratação, admitir-se-á o afastamento do benefício previsto no caput do art. 11 deste Anexo caso reste configurada a inconveniência da necessária subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte quando:

I - houver fundado risco de ordem técnica para a execução da obra ou serviço;

II - houver limitação do mercado relevante que possa dificultar a seleção de ME/EPP subcontratada apta para a execução da parcela, em vista da natureza e complexidade do serviço.

Art. 13. O afastamento dos benefícios previstos nos artigos 9 a 11 deste Anexo, após a devida justificativa no processo administrativo, deverá ser deliberado pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda.

ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) E MODELO

Art. 1º Os serviços e resultados esperados devem estar claramente definidos e identificados no Termo de Referência ou Projeto Básico, cabendo ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio identificar os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade esperada dos serviços prestados, com base nas seguintes diretrizes:

I - devem ser consideradas as atividades mais relevantes ou críticas que impliquem na qualidade da prestação dos serviços e nos resultados esperados;

II - os indicadores mínimos de desempenho deverão ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço;

III - devem-se evitar indicadores complexos ou sobrepostos.

Art. 2º Cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio definir a forma de aferição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado conforme as diretrizes a seguir, no que couber:

I - estabelecer a unidade de medida adequada para o tipo de serviço a ser contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados;

II - estabelecer a produtividade de referência ou os critérios de qualidade do serviço, de acordo com a unidade de medida adotada para a execução do objeto, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço ou por outros mecanismos capazes de aferir a sua qualidade;

III - definir os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prestado.

Art. 3º O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, após avaliação dos serviços que serão contratados, deverá descrever,

detalhadamente, os indicadores mínimos de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, além das bases de cálculo sobre as quais incidirão os respectivos indicadores, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos:

I - indicadores e objetivos, que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;

II - indicadores que reflitam fatores que estão sob controle da contratada;

III - metas realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

IV - previsão de nível de desconformidade dos serviços que, além do redimensionamento dos pagamentos, poderá ensejar a aplicação de penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato;

V - registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, se for o caso;

VI - previsão de que os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ato convocatório, observando-se o seguinte:

a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

c) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do Órgão Técnico, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

§ 1º A glosa do pagamento pelo descumprimento do IMR não se confunde com penalidade contratual.

§ 2º O percentual máximo de glosa a ser indicado para adequação do pagamento deve atender aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não devendo ser superior a 30% (trinta por cento) da base de cálculo definida, salvo em situações excepcionais e justificadas.

§ 3º Uma vez ultrapassado o limite de que trata o parágrafo anterior, poderá ser prevista penalidade contratual específica a ser aplicada à contratada.

Art. 4º O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas.

Parágrafo único. Caso não possua ferramenta informatizada, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio estabelecer modelos para definir os Instrumento de Medição de Resultado da contratação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V-A desta Lei, que deve ser adaptado às especificidades do objeto e da contratação em tela.

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador:
Nº + Título do Indicador que será utilizado
Item Descrição
Finalidade
Meta a cumprir
Instrumento de medição
Forma de acompanhamento
Periodicidade
Mecanismo de cálculo
Início de Vigência
Faixas de ajuste no pagamento
Sanções
Observações

ANEXO VI
PESQUISA DE PREÇOS

Art. 1º Compete ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, realizar pesquisa de preços para composição da cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar o cálculo do valor estimado da contratação, o qual integra o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As amostras de preços coletadas devem ser analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º As pesquisas de preço poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, desde que atendam às exigências deste Anexo e sejam ratificadas pela Direção Geral, nos termos do art. 18 desta Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderá utilizar pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, desde que tenha sido realizada no prazo de até 1 (um) ano do momento de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar, e atenda, ao menos, às diretrizes deste Anexo, cabendo manifestação do Departamento Jurídico quanto à conformidade.

§ 4º O disposto neste Anexo não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DA CESTA ACEITÁVEL DE PREÇOS

Art. 2º A composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:

I - públicas:

a) Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

b) Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais;

c) contratações similares de outros entes públicos;

d) contratações anteriores da Câmara Municipal de Contenda.

II - privadas:

a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;

b) pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;

c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores da

Câmara Municipal de Contenda nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;

d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou aplicativos Nota Paraná e Menor Preço Paraná.

§ 2º Sempre que houver contratação anterior da Câmara Municipal de Contenda para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º deste Anexo, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverão utilizá-la para composição da cesta aceitável de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

§ 3º Nas instruções para contratações de fornecimento de combustíveis, deverá ser utilizado o preço obtido por meio do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, combinado, no mínimo, com duas amostras de preços de fontes públicas.

§ 4º Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

§ 5º A composição de cesta aceitável de preços será dispensável nos seguintes casos:

I - em contratações de obras e serviços de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO); e

II - em processos relativos a objeto contratado que visem apenas à substituição de bens, materiais ou equipamentos.

Art. 3º Todas as amostras de preços obtidas deverão:

I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;

II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, unitários de cada item; e

III - desconsiderar descontos relativos a pagamento antecipado ou por boleto bancário.

§ 1º Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, pretender utilizar amostras obtidas em moeda internacional para contratação nacional, o valor a ser convertido deverá considerar os aspectos macroeconômicos que influenciam no preço final do produto ou serviço pesquisado, tais como taxa de câmbio, frete e tributos.

§ 2º Excepcionalmente, nas hipóteses em que o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, expressamente justificarem que o custo de frete poderá, potencialmente, distorcer o preço de mercado do item, a amostra de preço poderá não considerar o custo de frete de que trata o inciso II do caput deste artigo.

§ 3º Compete à Direção Geral a deliberação meritória quanto à adequação da consideração positiva ou negativa dos custos adicionais, acessórios ou marginais na estimativa de preços para refletir a realidade de mercado e a correspondência com o modo de execução e fornecimento do objeto.

Art. 4º A validade das amostras de preços será aferida a partir da data de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar, observando-se os seguintes prazos:

I - para fontes públicas:

a) consulta ao Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas e do Portal de Compras Governamentais realizada há até 60 (sessenta) dias;

b) contratações públicas vigentes ou encerradas há até 9 (nove) meses;

c) contratações realizadas pela Câmara Municipal de Contenda vigentes ou encerradas há até 9 (nove) meses.

II - para fontes privadas:

a) validade de 6 (seis) meses para as propostas encaminhadas por fornecedores;

b) data de acesso anterior em até 60 (sessenta) dias no caso de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

c) publicação anterior em até 60 (sessenta) dias no caso de mídia especializada;

d) data de emissão da Nota Fiscal há até 9 (nove) meses no caso de pesquisa realizada na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas e/ou nos aplicativos Nota Paraná e Menor Preço Paraná.

III - data de acesso anterior em até 60 (sessenta) dias para as seguintes fontes:

a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);

b) Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo.

§ 1º A aferição a que se refere o caput deste artigo será realizada somente nos casos em que a pesquisa de preços estiver apta a ser ratificada.

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 7º deste Anexo quando o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, excepcionalmente, indicar que, a despeito da expiração do prazo de validade da amostra coletada, o preço obtido mantém-se pertinente e atual de acordo com os valores praticados considerando a realidade do mercado no momento de envio dos autos à Direção Geral para verificação preliminar.

CAPÍTULO II
DO CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º O valor estimado da contratação será, preferencialmente, aquele calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas, ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços.

Parágrafo único: Em situações excepcionais, serão aceitas amostras com variação maior, desde que acompanhadas de justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, que deverá buscar o aumento da amostragem da cesta de preços, visando obter melhor convergência e aferir o real valor de mercado do item pretendido.

Art. 6º O Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, poderão, mediante justificativa, utilizar outro método de cálculo que dê ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contanto que ele não seja superior aos valores calculados por meio dos índices estatísticos citados no caput do artigo 5º deste anexo.

Art. 7º A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços, ou a falta de uma fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica a ser elaborada pelo responsável pela pesquisa, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser referendada pelo Agente de Contratação, o qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da

justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

Art. 8º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo Agente de Contratação, o valor estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Art. 9º As justificativas apresentadas nas hipóteses previstas no §2º do art. 4º e nos arts. 7º e 8º deste Anexo, devidamente referendadas pelo Agente de Contratação, serão apreciadas pela Presidência da Câmara Municipal de Contenda na oportunidade da deliberação acerca do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. A apreciação da autoridade competente de que trata o caput deste artigo será realizada sob a perspectiva da adequação formal da pesquisa de preços aos normativos de regência, com vistas à identificação de manifestas inconformidades e/ou inconsistências.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. No caso de novas contratações de objetos recorrentes, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com a última versão do Termo de Referência ou Projeto Básico, salvo se, mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, não forem realizadas em tais artefatos de planejamento alterações que impactem, de forma substancial, na precificação do objeto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado o modelo padrão de planilha de preços, de acordo com o respectivo critério de julgamento.

Art. 11. No caso de prorrogações contratuais, a pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o objeto contratado, observados os respectivos instrumentos de aditamento e apostilamento.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado o modelo comparativo de planilha de preços, de acordo com o respectivo critério de julgamento.

Art. 12. A pesquisa de preços, após concluída, deverá ser encaminhada à ratificação da Direção Geral, a qual validará a conformidade do procedimento e o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto

Parágrafo único. Se houver alguma inconsistência na pesquisa realizada, por falha ou pelo não cumprimento de determinações legais e regulamentares ou de inobservância das orientações jurisprudenciais aplicáveis, a Direção Geral deverá apontá-la, cabendo ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, sanar o que for apontado.

ANEXO VII
PLANILHAMENTO DE PREÇOS

Art. 1º A estimativa referente aos custos para remuneração dos postos de trabalho em contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será realizada por meio de planilhamento de preços, o qual utilizará como referência o piso salarial da categoria indicado no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que a regula, conforme indicação no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá ser adotado como referência valor superior ao piso salarial da categoria.

Art. 2º Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 3º Não serão consideradas no planilhamento de preços as disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que:

I - tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

II - atribuam exclusivamente ao tomador de serviços a responsabilidade pelo seu custeio;

III - estabeleçam distinções entre os trabalhadores alocados nos postos de trabalho do tomador de serviços e os demais trabalhadores da empresa;

IV - condicionem o benefício à liberalidade do tomador de serviços.

ANEXO VIII
COTAÇÃO DE PREÇOS

Art. 1º As contratações diretas referentes às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, serão realizadas pelo procedimento de cotação de preços de que trata este Anexo, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar as atividades administrativas concernentes a tais contratações.

§ 1º Não sendo viável a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e/ou do sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Contenda, o procedimento de cotação de preços será realizado por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 2º Para as contratações emergenciais cujo valor de referência seja superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e desde que não haja substancial restrição de competitividade, o procedimento de recebimento de propostas de fornecedores e dos respectivos documentos para habilitação será realizado em sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, após chamamento de todos os fornecedores indicados pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

Art. 2º A realização do procedimento de cotação de preços compete ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

Parágrafo único. Ao conferir a devida publicidade ao aviso da contratação direta, cabe ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, disponibilizar o Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, a minuta de contrato, no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou no sistema de compras utilizado por este Legislativo no momento do processo e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Contenda, para a análise e escrutínio prévios dos potenciais fornecedores.

Art. 3º Em conformidade com os prazos estabelecidos, a proposta deverá ser apresentada em documento próprio da interessada ou em formulário disponibilizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, subscrita pela proponente ou seu representante legal, em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem o seu entendimento.

§ 1º A proposta de preços, juntamente com a documentação exigida, deverá ser encaminhada:

I - na hipótese do §1º do art. 1º deste Anexo, por meio do próprio sistema ou através do e-mail indicado no aviso de contratação direta;

II - na hipótese do §2º do art. 1º deste Anexo, por meio do mesmo e-mail utilizado pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio,

para a solicitação de proposta ou mediante a entrega ao Agente de Contratação, em meio físico ou mídia eletrônica.

§ 2º Em todo caso, a verificação dos requisitos de habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Art. 4º As propostas a serem apresentadas pelas interessadas deverão conter:

I - as características básicas do material cotado (marca, modelo, embalagem, por exemplo), conforme requisitos do Termo de Referência ou Projeto Básico;

II - preço unitário e total por item em moeda corrente do País;

III - valor total da proposta;

IV - prazo de entrega ou execução do objeto;

V - prazo de garantia;

VI - o número de cadastro da proponente no CNPJ, a razão social e o nome fantasia, se houver;

VII - informações do representante legal (CPF, e-mail e telefone);

VIII - informações para pagamento (banco, agência e conta corrente);

IX - data de elaboração da proposta e prazo de validade;

X - informações de contato (telefone e e-mail), identificação do responsável pela proposta e respectiva assinatura.

§ 1º A apresentação da proposta implica a aceitação plena das condições apostas no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como sujeição ao regramento de regência das contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Contenda.

§ 2º O preço por item compreenderá todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Art. 5º Serão necessárias, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para encerramento do procedimento de cotação de preços realizado com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. A utilização de menos de 3 (três) propostas válidas somente será admitida mediante justificativa encaminhada à deliberação do ordenador da despesa.

Art. 6º O critério para julgamento e adjudicação das propostas será o de menor preço ou maior desconto por item.

Parágrafo único. A adjudicação por grupo ou global será admitida mediante justificativa do Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º No encerramento da cotação de preços, o Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, deverá manifestar-se:

I - quanto à adequação das propostas aos resultados esperados com a contratação pretendida;

II - quanto à adequação técnica das propostas em relação ao que foi solicitado no Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - quanto à vantajosidade da contratação em relação à proposta mais bem classificada de acordo com o critério estabelecido;

IV - quanto à adequação dos documentos de habilitação definidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo único. Caso seja requerida a apresentação de amostras, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, realizar os procedimentos de convocação e análise dos protótipos, observada a ordem de classificação das propostas.

Art. 8º Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências constantes nesta Lei, bem como às regras de regência aplicáveis, observado o disposto no §1º do art. 1º desta Lei.

Art. 9º Nas contratações em que se utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou o sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Contenda no momento do procedimento, caberá ao Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio:

a) a adjudicação do objeto ao fornecedor mais bem classificado, após aprovação da proposta pela Direção Geral;

b) o encaminhamento do processo à Presidência da Câmara Municipal de Contenda para as providências de que trata o inciso II deste artigo;

II - à Presidência da Câmara Municipal de Contenda:

a) homologar o procedimento, inclusive no âmbito do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal e/ou no âmbito do sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Contenda no momento do procedimento;

b) autorizar a despesa;

c) determinar a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Art. 10. Quando realizada a cotação de preços por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, aplicam-se, no couber, as regras contidas em normatização vigente do Poder Executivo Federal, observado o disposto nos §§2º e 3º do art. 27 desta Lei.

ANEXO IX
ACIONAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º O acionamento de Ata de Registro de Preços será realizado por meio da Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, cabendo a ele:

I - verificar e atualizar, sempre que necessário, a regularidade fiscal, previdenciária, social e trabalhista do fornecedor beneficiário, por meio dos seguintes documentos:

a) certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

c) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Município de Contenda;

d) certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

II - consultar, no dia do envio da solicitação de acionamento ou no dia anterior, as seguintes bases de dados para verificar se existe algum impedimento para a contratação do fornecedor beneficiário:

a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

III - informar o número sequencial do Plano de Contratações Anual que suportará a despesa decorrente do acionamento solicitado.

§ 1º As certidões de que trata o inciso I do caput deste artigo poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

§ 2º O cadastro de gestores de ARP no SICAF será realizado pela Direção Geral, que poderá solicitar apoio dos servidores efetivos deste Poder Legislativo, observado o disposto no art. 8º desta Lei:

I - indicar os itens a serem contratados e as respectivas quantidades, observado o limite registrado na ARP e o saldo existente;

II - justificar a necessidade do acionamento e a quantidade solicitada;

III - informar o risco de não se autorizar o acionamento solicitado e o impacto a ser suportado pela Administração caso o risco se concretize;

IV - manifestar-se quanto aos preços praticados no mercado, conforme dispõe o art. 40 desta Lei.

Art. 2º O gestor deverá suspender o acionamento e verificar a pertinência de se cancelar a Ata de Registro de Preços:

I - nas hipóteses de constatação de irregularidade fiscal, social, previdenciária e/ou trabalhista a partir do disposto no inciso I do caput do art. 1º deste Anexo, devendo providenciar, nesse caso, a imediata comunicação ao Agente de Contratação para fins de instauração de processo administrativo sancionatório em razão do descumprimento das regras do instrumento convocatório.

II - nas hipóteses em que a consulta às bases de dados referidas no inciso II do caput do art. 1º deste Anexo indicar o registro de impedimento vigente para a contratação do fornecedor beneficiário.

Parágrafo único. Nos casos em que a suspensão do acionamento acarretar prejuízo à Câmara Municipal de Contenda ou exposição à grave risco, o gestor poderá solicitar deliberação excepcional à autoridade competente para autorizar o acionamento, mediante justificativa específica.

ANEXO X
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 1º São diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos na Câmara Municipal de Contenda:

I - observância dos princípios constitucionais e normas legais atinentes à Administração Pública, em especial aquelas diretamente relacionadas à gestão de contratos;

II - constante fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes;

III - adequada aplicação dos recursos públicos;

IV - registro formal e completo dos atos e fatos ocorridos na execução do contrato, com prevalência da forma escrita sobre a verbal;

V - aperfeiçoamento constante do processo de contratação e dos instrumentos contratuais;

VI - utilização de instrumentos e rotinas administrativas claras e simples, compatíveis com uma gestão de contratos moderna e eficaz.

Seção I
Da Gestão e dos Tipos de Fiscalização

Art. 2º O fiscal designado pela Presidência ficará responsável por todos os contratos da Câmara Municipal e Contenda; e a Gestão será de responsabilidade do ocupante da Direção Geral.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal deverão ter substitutos designados pela Presidência que atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Seção II
Dos Requisitos e da Designação

Art. 3º Na indicação do fiscal devem ser considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - a capacidade do servidor para o desempenho das atividades.

Art. 4º Para o exercício da função de fiscal e de gestor, e aos seus eventuais substitutos, antes da formalização do ato de designação, deve ser dada ciência expressa da indicação e das respectivas atribuições.

§ 1º O servidor indicado que se considerar impedido, nos termos da Lei nº. 9.784/1998, deverá solicitar à Presidência a indicação de outro servidor, expondo os motivos que determinam tal condição, mediante justificativa, cabendo recurso em caso de indeferimento de seu pedido.

§ 2º O servidor indicado, em caso de inaptidão à função, deverá expor à Presidência as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 3º Ocorrendo a situação de que trata o § 2º deste artigo, a Presidência deverá oficializar à Direção Geral a demanda de qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, e indicar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, após a conclusão do treinamento, a Direção Geral poderá encaminhar a indicação do servidor treinado à Presidência.

Art. 5º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Das Competências do Gestor

Art. 6º São competências do gestor do contrato:

I - participar, sempre que possível, dos atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços, mediante termo circunstanciado;

VI - solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VII - emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII - orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX - solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X - determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI - relatar, por escrito, ao órgão competente, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XII - comunicar à Presidência qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Contenda ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIII - solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XIV - solicitar orientação de ordem técnica aos diversos departamentos deste Legislativo, de acordo com suas competências;

XV - cooperar na manutenção do cadastro dos fornecedores da Câmara Municipal de Contenda;

XVI - conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVII - solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XVIII - solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021;

XIX - executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XX - agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XXI - comunicar-se com a Presidência ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XXII - notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXIII - fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXIV - juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXV - instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

§ 1º Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios a que se refere o art. 18 deste Anexo.

II - verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações:

a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

III - manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

IV - solicitar autorização de acesso a sistemas necessários à execução de suas atribuições;

V - solicitar, quando necessário, na forma do art. 11 deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

VI - disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

§ 2º As comunicações e determinações do gestor à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo.

Art. 7º. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I do § 1º do art. 6º deste Anexo, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 17 deste Anexo, poderão ser efetivados por amostragem, desde que sejam atendidos critérios estatísticos quanto à representatividade da amostra, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

§ 1º Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado.

§ 2º O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

Seção IV
Das Competências do Fiscal

Art. 8º. São competências do fiscal do contrato:

I - prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência.

§ 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

I - prestar informações sobre a qualidade dos serviços;

II - atestar a frequência dos terceirizados, com auxílio do fiscal setorial.

§ 2º Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

I - verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

III - exigir da contratada a apresentação diária do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o previr, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada.

§ 3º A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§ 4º A avaliação a que se refere o § 3º deste artigo poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

§ 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

§ 6º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Seção V
Das Competências dos Substitutos

Art. 9º Aos gestores e fiscais substitutos cabe:

I - assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

Seção VI
Dos Aspectos Operacionais da Câmara Municipal de Contenda

Art. 10. O gestor, fiscal e seus respectivos substitutos não poderão interferir na gerência ou administração da contratada, bem como nas relações de subordinação dela com seus empregados, ou na seleção destes.

Art. 11. Todos os departamentos e servidores deverão cooperar, no âmbito de suas competências regulamentares, com o gestor e com o fiscal, quando solicitados.

Parágrafo único. O departamento de responsável proverá e manterá sistema informatizado específico para a gestão de contratos.

Seção VII
Da Definição do Preposto

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal de Contenda, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Art. 14. As comunicações entre a Câmara Municipal de Contenda e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se a forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação.

Art. 15. A Câmara Municipal de Contenda poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Art. 16. A depender da natureza dos serviços, poderá ser dispensada a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Seção VIII
Da Documentação da Contratada

Art. 17. Os documentos a serem exigidos da contratada, durante a vigência do contrato, são os seguintes:

I - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos estaduais ou distritais;

III - certidão comprovando a regularidade quanto aos débitos relativos a tributos municipais;

IV - certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Parágrafo único. Os documentos mencionados nos incisos I a V do caput deste artigo podem ser substituídos, total ou parcialmente, por

Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Art. 18. Quando se tratar de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os documentos a serem exigidos da contratada, durante a vigência do contrato, são os seguintes:

I - nos casos em que haja entre a contratada e seus colaboradores relação trabalhista típica, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que houver a admissão de novos empregados pela contratada:

1. relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;

2. indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

3. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pela contratada;

4. exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;

b) até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União (CND);

2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) a qualquer tempo, a critério da Administração:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;

3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

d) quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

II - nos casos em que os postos de trabalho sejam ocupados por cooperados de uma cooperativa:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

e) comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;

III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

IV - em todos os casos, solicitar a apresentação de declaração de conformidade da contratada com as vedações, reservas ou cotas legais, bem como com as disposições normativas de regência.

§ 1º A Administração deverá analisar a documentação a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput deste artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogável justificadamente por igual período.

§ 2º Poderão ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Seção IX
Dos Procedimentos Mensais dos Contratos de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão De Obra

Art. 19. Mensalmente, a contratada apresentará ao gestor do contrato declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, de que conste:

a) mês de referência;

b) nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;

c) valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;

d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;

e) campos para observações e assinaturas.

Art. 20. Detectada irregularidade nos depósitos do FGTS ou nos recolhimentos ao INSS ou, ainda, nas datas de pagamento previstas legalmente ou em convenção coletiva de trabalho, o gestor do contrato poderá ampliar a amostra examinada, a fim de verificar se o evento representa caso isolado ou impropriedade de maior relevância.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se caso isolado a identificação de irregularidades pontuais e esporádicas que não caracterizem má-fé ou desídia da contratada.

§ 2º Configurado caso isolado, a contratada deverá comprovar a regularização do problema no prazo definido pelo gestor do contrato.

§ 3º Ultrapassado o prazo previsto para regularização ou na hipótese de recorrência de eventos de mesma natureza, o gestor do contrato deverá dar ciência à Presidência, para que esta oficie, conforme o caso, os órgãos competentes no que concerne à fiscalização de questões trabalhistas, previdenciárias e fazendárias, sem prejuízo da adoção de medidas internas para o saneamento da irregularidade.

§ 4º Não se tratando de caso isolado, além da medida prevista no § 3º deste artigo deverá ser aberto processo administrativo de aplicação de penalidade.

Seção X
Do Início da Prestação dos Serviços

Art. 21. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, a Câmara Municipal de Contenda deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 22. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal, o preposto da empresa, e, se for o caso, o responsável pelas especificações da contratação.

Art. 23. O gestor e o fiscal deverão realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 24. Em caráter excepcional, devidamente justificado pela contratada, sob anuência do ordenador de despesas, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que o requerimento anteceda a data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

Art. 25. Na análise do pedido de prorrogação de prazo de que trata o art. 24 deste Anexo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Seção XI
Dos Procedimentos durante a Realização dos Serviços

Art. 26. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto deverão ser organizados em processo de fiscalização.

Art. 27. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará à Presidência em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 28. Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, quando for o caso, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

Art. 29. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Seção XII
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 30. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 61 desta Lei.

Art. 31. Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o gestor do contrato deverá exigir da contratada, até 60 (sessenta) dias após o último mês de prestação dos serviços – em decorrência da extinção ou da rescisão do contrato, bem como nas demissões ocorridas durante a vigência contratual, termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados terceirizados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria, sem prejuízo de outros documentos complementares relativos aos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º Caso a rescisão dos contratos de trabalho ainda não tenha sido homologada, o gestor do contrato exigirá a cópia das rescisões e a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) para os casos de demissões sem justa causa de empregados.

§ 2º As indenizações relativas à rescisão de contratos de trabalho não precisarão ser comprovadas, caso, em uma nova contratação, seja selecionada a mesma contratada da avença imediatamente anterior, para os mesmos empregados.

Seção XIII
Dos Pagamentos às Empresas Contratadas

Art. 32. Para fins de pagamento mensal, é obrigatória a apresentação dos documentos indicados no art. 18 deste Anexo.

Art. 33. Constatado que a contratada se encontra em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, isolada ou conjuntamente, o processo administrativo de liquidação e pagamento somente poderá ser autorizado pelo ordenador de despesas.

Art. 34. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

§ 1º O disposto no caput deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte.

§ 2º Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Câmara Municipal de Contenda, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 35. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, somente ocorrerá quando a contratada:

I - não atender o mínimo qualitativo ou quantitativo estipulado pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

II - deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Art. 36. O processo de pagamento deverá ser encaminhado pelo gestor ao Departamento Administrativo - Financeiro de acordo com as disposições do art. 63 desta Lei.

Seção XIV
Das Prorrogações e Substituições de Contratos Vigentes

Art. 37. O acompanhamento dos procedimentos relativos a prorrogações e substituições de contratos vigentes deve ser realizado pelo gestor do contrato

§ 1º Devem ser observados os seguintes prazos:

I - no caso de avenças prorrogáveis, quando houver previsão contratual e ainda não tiver sido atingido o limite máximo legal, a depender da natureza da avença, o gestor deve iniciar ou se certificar que sejam iniciados os procedimentos necessários para efetivação da prorrogação, com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência da data de término de vigência da avença;

II - no caso de avenças cujo prazo máximo legal de prorrogação já tenha sido atingido, o gestor, caso entenda necessária a continuidade do objeto, pode provocar o início de nova contratação ou se certificar que tal procedimento foi efetivado, com no mínimo 11 (onze) meses de antecedência da data de término de vigência da avença vigente;

III - no caso de avenças que, por sua natureza, não sejam prorrogáveis, mas cujo objeto seja de demanda permanente por parte da Câmara Municipal de Contenda, o gestor pode provocar o início de novo procedimento licitatório ou se certificar que tal providência foi tomada, com no mínimo 11 (onze) meses de antecedência da data de término de vigência da avença ou quando for exaurido mais da metade de qualquer dos itens da avença, o que ocorrer primeiro;

§ 2º O gestor deve acompanhar a tramitação dos processos de prorrogações ou novas contratações, alertando, sempre que houver demora excessiva ou risco de descontinuidade do objeto, o departamento e/ou servidor que estiver com o processo.

§ 3º No caso do procedimento estipulado no § 2º não surtir efeito, o gestor deverá comunicar o fato à Presidência.

§ 4º O gestor, bem como todos que participam da tramitação, devem diligenciar para que o processo com a instrução de prorrogação seja encaminhado à Presidência para deliberação final com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º Compete ao Agente de Contratações e sua equipe de apoio a comunicação com a empresa ou órgão nos seguintes casos:

I - renegociações decorrentes de valores inferiores ao contratado, obtidos a partir de pesquisa de preços;

II - comunicações relativas à irregularidade trabalhista ou fiscal, exclusivamente durante a instrução de prorrogações;

III - convocações para assinatura de avenças ou termos aditivos; e

IV - comunicações relativas à aplicação de penalidade, tais como abertura de prazo para defesa prévia ou recurso, e outras que se fizerem necessárias.

§ 6º Nos demais casos, compete ao gestor a comunicação com a empresa ou órgão, inclusive quanto à prestação de informações sobre a situação de pedidos de revisão, repactuação, reajuste, entre outros, bem como quanto à obtenção de anuência da empresa ou órgão para a prorrogação de avenças.

Art. 38. Os pedidos de repactuação e revisão, nos casos em que houver previsão contratual ou legal, devem ser recebidos pelo gestor e encaminhados ao Departamento Administrativo-Financeiro para instrução, atendidos os seguintes requisitos:

I - no caso de repactuação: anexação de manifestação conclusiva quanto ao pagamento dos itens solicitados e verificação do cumprimento dos requisitos previstos em contrato, especialmente, se for o caso, anexação do instrumento laboral que embase o pedido, planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida;

II - no caso de revisão: anexação de manifestação técnica quanto à procedência do pedido, bem como verificação do cumprimento dos requisitos legais, especialmente, se for o caso, anexação de planilhas com a demonstração analítica da variação dos custos condizente com os itens solicitados e documentação comprobatória válida.

Art. 39. O gestor é responsável, em conjunto com o servidor do Departamento Administrativo-Financeiro nas avenças instruídas por estes, pela assinatura de atestados de capacidade técnica.

§ 1º O gestor pode fazer sugestões de alteração ou inclusão na minuta de atestado de capacidade técnica referentes a aspectos técnicos ou a descumprimentos contratuais.

§ 2º No caso de impossibilidade ou impedimento do gestor, o responsável pela assinatura de tais documentos é o servidor supridor do bem ou do serviço.

Art. 40. O gestor é responsável por promover a atualização das informações no sistema, com periodicidade no mínimo mensal.

Art. 41. O gestor é responsável por providenciar a cobrança perante as empresas contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis.

Seção XV
Das Disposições Finais

Art. 42. Os gestores e as unidades gestoras deverão conferir a devida celeridade na instrução dos pleitos e dúvidas formulados pelas empresas contratadas de modo a assegurar a deliberação da autoridade competente sobre o pleito, a eventual análise jurídica pelo Departamento Jurídico e a notificação formal da resposta dentro do prazo previsto no contrato para tanto.

Art. 43. Os procedimentos de fiscalização de contrato serão formalizados por meio de formulários padronizados, a serem elaborados pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio, e juntados, posteriormente, ao processo administrativo de fiscalização e pagamento ou ao de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

Art. 44. Aos contratos vigentes aplicam-se as disposições deste Anexo no que não conflitarem com as cláusulas contratuais, ou integralmente no caso de anuência expressa da contratada.

Parágrafo único. Nas prorrogações e repactuações contratuais, deverão ser promovidas as devidas alterações para adaptação das cláusulas ao disposto neste anexo.

ANEXO XI
ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

Seção I
Da Alteração de Cláusula Econômico-Financeira

Subseção I
Da Reavaliação

Art. 1º A reavaliação tem por objetivo a redução de custos do objeto contratado.

§ 1º A alteração contratual advinda da reavaliação dar-se-á:

I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Contenda, nos limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021; ou

II - por acordo entre as partes, nos demais casos.

§ 2º Excepcionalmente, os critérios de reavaliação poderão compreender a opção por obras ou serviços similares que, cumprindo a mesma finalidade daqueles anteriormente contratados, representam

redução de custo ou maior vantagem para a Câmara Municipal de Contenda.

Art. 2º A reavaliação não poderá resultar em:

I - redução da qualidade, desempenho ou eficiência dos bens fornecidos ou dos serviços prestados; ou

II - transformação na essência do objeto do contrato.

Subseção II
Da Revisão

Art. 3º Será objeto de revisão, a qualquer tempo, o contrato cujo equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes.

§ 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, constituem fato imprevisível, o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior.

§ 2º Para efeito de revisão, compreende-se, também, como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da contratada.

§ 3º Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes.

Art. 4º O processo de revisão poderá ser deflagrado por iniciativa do gestor perante ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou a requerimento da contratada.

§ 1º Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a instrução do processo de revisão, devendo, em todo caso, haver a análise jurídica por parte do Departamento Jurídico.

§ 2º Garantida a manifestação prévia da contratada, ao final da instrução, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá propor:

I - o arquivamento do processo de revisão, quando improcedentes as razões alegadas para a revisão ou na hipótese de as partes não concordarem com os seus termos;

II - a assinatura de termo aditivo incorporando ao contrato a revisão acordada entre as partes.

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a Câmara Municipal de Contenda, no interesse da Administração, poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.

Subseção III
Da Renegociação

Art. 5º A renegociação tem por objeto a fixação de uma nova base econômico-financeira para o contrato, mais vantajosa para a Câmara Municipal de Contenda, em razão de modificações nas condições do mercado relevante.

§ 1º Inclui-se, também, como modificação nas condições do mercado relevante, a desvalorização do produto, obra ou serviço em razão do lançamento no mercado de objeto similar tecnologicamente superior.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, a renegociação admite a substituição do objeto por produto similar tecnologicamente superior que não importe aumento do preço constante do contrato e que não possa ser adquirido por preço inferior, mediante novo processo licitatório.

Art. 6º Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de modificações nas condições do mercado relevante, aferir se o preço do produto, obra ou serviço contratado permanece razoável.

§ 1º Constatado que os valores do contrato são superiores aos preços contextualmente praticados no mercado, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas justificativas e, se for o caso, renegociar o preço estipulado.

§ 2º O resultado e os termos da renegociação deverão ser formalizados por meio de termo aditivo.

§ 3º Resultando infrutífera a renegociação e mantidas as condições de mercado mais favoráveis, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio instruirá o processo propondo:

I - a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por ato unilateral da Câmara Municipal de Contenda; ou

II - a rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII do caput do art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, ouvido o Departamento Jurídico.

Subseção IV
Da Repactuação

Art. 7º Os contratos que tenham por objeto a prestação de serviços de forma contínua com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses poderão, desde que previsto no instrumento convocatório e no contrato, admitir a repactuação visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Art. 8º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

II - da data do orçamento elaborado pelo fornecedor a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data-base constante do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

§ 1º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, deverão ser observados os respectivos termos iniciais de acordo com o art. 8º deste Anexo.

§ 2º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Art. 9º As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 2º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - as particularidades do contrato em vigência;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - a previsão e disponibilidade orçamentária.

§ 3º No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

§ 4º A Câmara Municipal de Contenda poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Câmara Municipal de Contenda poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o período em que a proposta permanecer sob a análise da Administração deverá ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

§ 4º O prazo para a contratada solicitar a repactuação inicia-se a partir da homologação da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e encerrar-se-á na data da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual subsequente, ou, caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de decadência do direito.

§ 5º Caso não haja a homologação do acordo coletivo ou da convenção coletiva de trabalho no órgão competente e os referidos instrumentos apresentarem efeito retroativo (durante a vigência contratual), a contratada deverá apresentar o requerimento de repactuação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da data da homologação, sob pena de decadência deste direito.

§ 6º Deverá ser previsto nos instrumentos contratuais referentes à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra que a ausência de solicitação formal nas hipóteses previstas nos §§4º e 5º deste artigo configurará a renúncia, por parte da contratada, ao direito decorrente dos efeitos financeiros da repactuação relativos à elevação dos custos da mão de obra.

Seção II
Da Alteração de Cláusula Regulamentar

Art. 11. As alterações admitidas em cláusula regulamentar dar-se-ão:

I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Contenda, quando importar em modificações do projeto ou das especificações, ou em acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, realizada nos limites fixados no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021; ou

II - por acordo entre as partes, quando importar na substituição da garantia, na modificação do regime de execução e na diminuição quantitativa do objeto acima do limite fixado em lei.

Art. 12. Na hipótese de as alterações de que se trata o art. 11 deste Anexo importarem em alteração de cláusula econômico-financeira do ajuste, adotar-se-á o procedimento de revisão do contrato.

Subseção I
Da Modificação do Projeto ou das Especificações

Art. 13. Para melhor adequação técnica, a Câmara Municipal de Contenda poderá alterar cláusula regulamentar de contrato para modificar o projeto ou suas especificações.

Parágrafo único. É defeso à Câmara Municipal de Contenda proceder modificação que transfigure o objeto do contrato.

Art. 14. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio as modificações do projeto ou de suas especificações.

§ 1º Instruído o processo, caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhar os autos à deliberação da autoridade competente.

§ 2º Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 3º Se autorizada a alteração, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a instrução do competente termo aditivo.

§ 4º Deverá ser previsto no instrumento de alteração contratual o prazo de implementação das alterações por parte da contratada.

Subseção II
Do Acréscimo ou Diminuição Quantitativa do Objeto

Art. 15. Compete ao gestor do contrato justificar e propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da contratada.

§ 2º Instruído o processo, caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio encaminhar os autos para deliberação da autoridade competente.

§ 3º Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 4º Se autorizada a alteração, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para a instrução do competente termo aditivo.

Subseção III
Da Substituição da Garantia

Art. 16. Cabe ao gestor do contrato propor a substituição da garantia sempre que entender que essa se tornou ou possa vir a tornar-se ineficaz para assegurar a execução do contrato.

Art. 17. Definida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a necessidade de substituição da garantia, a contratada será notificada para:

I - concordando, apresentar nova garantia, no prazo definido pelo gestor;

II - discordando, apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suas razões e os elementos que elidam a necessidade da substituição.

§ 1º Se aceitas pela Presidência as razões da contratada para não substituir a garantia, o processo será remetido ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º Se rejeitadas as razões para a não substituição da garantia pela Presidência, o gestor notificará a contratada da decisão, fixando o prazo para a apresentação da nova garantia.

Art. 18. A não substituição da garantia por parte da contratada caracteriza a inexecução do contrato e ensejará a aplicação das penalidades previstas no ajuste.

Art. 19. A contratada poderá, a qualquer tempo, propor a substituição da garantia apresentada.

§ 1º A proposta será apresentada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que instruirá o processo para deliberação da autoridade competente.

§ 2º Rejeitada a proposta, o processo será arquivado.

§ 3º Se autorizada a substituição, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.

Art. 20. Cabe ao gestor providenciar junto à contratada a renovação da garantia prestada, antes do seu vencimento.

Subseção IV
Da Modificação do Regime de Execução

Art. 21. Para modificar o regime de execução, o contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, sempre que seus termos e cláusulas se mostrarem antieconômicos, ineficazes, inviáveis ou inadequados.

§ 1º Compete ao gestor, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a alteração de que trata este artigo.

§ 2º É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

Art. 22. A proposta de modificação do regime de execução será objeto de deliberação da autoridade competente.

§ 1º Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.

Art. 23. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação do regime de execução proposta pelo gestor, a Câmara Municipal de Contenda poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.

Subseção V
Dos Pedidos de Substituição de Marca ou Modelo do Objeto

Art. 24. Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto deverão ser formalizados pela contratada e direcionados à gestão do contrato.

§ 1º Quando for manifesta a incompatibilidade técnica do pedido de substituição de marca ou modelo de objeto tendo em vista as especificações previstas no instrumento convocatório, deverá a gestão indeferir o pleito sumariamente.

§ 2º Os pedidos de substituição de marca ou modelo de objeto, quando atenderem tecnicamente às especificações previstas no instrumento convocatório, deverão ser devidamente instruídos, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para decisão da Presidência, cujo processo deverá conter:

I - requerimento formal de alteração de marca ou modelo por parte da contratada, acompanhado de documentação apta à comprovação da justificativa apresentada para o pleito;

II - manifestação da fiscalização do contrato acompanhada de documentação comprobatória quanto à equivalência operacional das especificações do objeto previstas no instrumento convocatório em relação à marca ou modelo do objeto substituto proposto pela contratada;

III - manifestação da gestão do contrato, acompanhada de pesquisa de preços, demonstrando a relação dos preços do produto substituto e do produto substituído, de modo a indicar a manutenção ou a alteração da equação econômico-financeira inicialmente acordada;

IV - avaliação da pesquisa de preços pelo Agente de Contratação, com sua Equipe de Apoio.

Seção III
Da Alteração da Forma de Pagamento

Art. 25. Compete ao gestor do contrato, por iniciativa própria ou por provocação da contratada, propor ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a alteração da forma de pagamento.

Parágrafo único. É indispensável que o gestor faça constar dos autos o documento de aceite da contratada com relação à alteração pretendida.

Art. 26. A alteração da forma de pagamento será objeto de deliberação da autoridade competente.

§ 1º Se rejeitada a proposta de alteração, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo seu arquivamento.

§ 2º Se autorizada a alteração e assinado o termo aditivo correspondente, o processo retornará ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para as providências de sua competência.

Art. 27. Na hipótese de a contratada não aceitar a modificação da forma de pagamento proposta pelo gestor, a Câmara Municipal de Contenda poderá rescindir o contrato, ouvido o Departamento Jurídico.

ANEXO XII

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim	Não	Não se aplica
01	Documento de formalização da demanda	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21			
02	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21			
03	Termo de Referência ou Projeto Básico.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21			
04	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21			
05	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada.	Art. 23 da Lei 14.133 de 2021			
06	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21			
07	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.			
08	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.			
09	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada.	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.			
10	Documentos de comprovação da	Inc. V do Art. 75 da Lei			

	capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário.	14.133/21.			
11	Autorização da autoridade competente (inc. VIII do art. 72).	Inc. VIII do art. 72da Lei 14.133/21			
12	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21			

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim	Não	Não se aplica
13	Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição	Art. 74 da Lei 14133/21			
14	Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021			
15	Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021			
16	A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição?	Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21			
17	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?	Art. 74, §1º, da Lei 14133/21			
18	Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?	Art. 74, §1º, da Lei 14133/21			
19	Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?	Art. 74, §2º, da Lei 14133/21			
20	Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?	Art. 74, §3º, da Lei 14133/21			
21	Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?	Art. 74, §5º, da Lei 14133/21			

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Documento ou Providência	Base Legal	Sim	Não	Não se aplica
22	Licença ambiental, quando necessário.				
23	Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos projetos e orçamento	Inc. I do art. 12 da Lei 14.133/21.			
24	Indicação, no orçamento de referência, da(s) tabelas de referência oficial adotada(s) para cada um dos itens.	Inc. II do §2º do art. 23 da Lei 14.133/21.			
25	Cronograma físico-financeiro/execução, com o atesto do servidor que o aprovou.				
26	Detalhamento do BDI utilizado para confecção do orçamento referencial.				

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente check list, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos mesmos, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência:_____
Matrícula do Servidor:_____
Data da Conferência: _____/_____/_____.

Assinatura:_____

ANEXO XIII
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Anexo regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da Câmara Municipal de Contenda.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Anexo, considera-se:

I - autoridade competente – Presidente da Câmara Municipal de Contenda;

II - requisitante – ocupante da Direção Geral;

III - área técnica – departamento e/ou servidor com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que o requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual - documento que consolida as demandas que a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo departamento e/ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais da Câmara Municipal de Contenda.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Art. 3º Até que o PGC esteja em funcionamento, ou por decisão da autoridade competente, a Câmara Municipal de Contenda poderá, por meio de termo de acesso com a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, utilizar o Sistema do PGC Federal.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 4º A elaboração do PCA pela Câmara Municipal de Contenda tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 5º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, a Câmara Municipal de Contenda elaborará o seu Plano de Contratações Anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº. 14. 133/2021.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do PCA pela Câmara Municipal de Contenda.

Exceções

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021; e

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Procedimentos

Art. 7º Para elaboração do PCA, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações do Departamento Administrativo-Financeiro;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome do requisitante e/ou da área técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, a Câmara Municipal de Contenda observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do PCA.

Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o responsável consolidará as demandas encaminhadas pelo requisitante ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o PCA, observado o disposto no art. 4º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O plano anual de contratações será concluído até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Autoridade Competente

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do PCA, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do PCA ou devolvê-lo ao responsável, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O PCA aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Contenda e no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 12. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal de Contenda e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Contenda disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu PCA no Portal

Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do PCA, para a sua adequação à proposta orçamentária deste Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do PCA ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no PCA serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 15. O responsável pelas contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16. As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao responsável com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 11.

Relatório de riscos

Art. 17. A partir de julho do ano de execução do PCA, o responsável pelas contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do PCA, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Contenda assegurará o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 19. A Câmara Municipal de Contenda poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Anexo.

ANEXO XIV
Modelo

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: (Nome do Presidente)
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Para: (Nome do Contador(a))
Contador(a) da Câmara Municipal de Contenda

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesas da Câmara Municipal de Contenda

Venho pelo presente solicitar prévia manifestação sobre a existência de disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para cobertura das despesas referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023, cujo objeto é a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / AQUISIÇÃO DE MATERIAL / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.

O valor total estimado da referida contratação/aquisição é de R$ xx,xx (valor por extenso)

Para tanto, encaminha-se os autos do processo administrativo acima identificado.

Atenciosamente,

Contenda, dia, mês e ano.

Nome do Presidente
Presidente

ANEXO XV
Modelo

TERMO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

Declaro que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, entregou nesta data o objeto da Licitação Nº xxx/xxxx Contrato Nº xxx/xxxxx e atendeu a todas as exigências contidas no referido Contrato, restando o objeto RECEBIDO DEFINITIVO, conforme detalhamento abaixo:

SE MERCADORIA / COMPRAS

ITEM	QUANTIDADE / DESCRIÇÃO	RECEBIDO	OBSERVAÇÃO
		( ) SIM ( ) NÃO	

SE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	QUANTIDADE / DESCRIÇÃO	REALIZAÇÃO	OBSERVAÇÃO
		( ) SIM ( ) NÃO	
01	MANUTENÇÃO DE POSTO DE TRABALHO – LIMPEZA E COOPERAGEM	( ) SIM ( ) NÃO	Cumpriu exigências e pagamentos de encargos trabalhistas Cumpriu cargo horária Fez uso dos devidos EPIs Etc...
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	( ) SIM ( )NÃO	Disponibilizou o software e manteve o portal de dados em funcionamento, etc...

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:20325D41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.048/2023

Súmula: "Institui no âmbito do Município de Contenda, Estado do Paraná, a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Alexsandro Miguel Tulik de Freitas, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município de Contenda, Estado do Paraná, a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, o Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio.
Parágrafo único. O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será um laço na cor amarela, podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações na cor amarela em suas sedes, monumentos e logradouros públicos durante a realização da Campanha, em especial nos espaços de relevante importância e grande fluxo de pessoas.
Art. 2º A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida em relação ao aumento do índice de suicídios.
Art. 3º As datas comemorativas de que tratam os caputs dos artigos 1º e 2º, tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como, realizar palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil, priorizando suas realizações em estabelecimentos do ensino médio;
II - Divulgar amplamente eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população;
III - Criar canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais;
IV - Promover atividades de apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
V- Promover a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.
Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, entrando em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:CF0FE048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.049/2023

SÚMULA: Concede vale alimentação aos Servidores Municipais do Poder Executivo de Contenda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Concede vale-alimentação mensal aos Servidores Públicos Municipais ativos do Poder Executivo, estatutários, comissionados, empregados públicos e conselheiros tutelares, que estejam em efetivo exercício em seus respectivos cargos no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único. O valor estabelecido no caput deste artigo se refere aos servidores que exercem 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o servidor que exercer carga inferior receberá o benefício de forma proporcional, não sendo aplicável para o cálculo as jornadas suplementares e/ou horas extras.

Art.2º. Excluem-se do benefício o Prefeito, Vice-Prefeito.

Art.3º. O vale-alimentação será concedido mensalmente em pecúnia na folha de pagamento e posteriormente poderá ser implantado o sistema de cartão firmando contratos para os fins previstos no art. 1º desta lei, observando as normas relativas a Lei de licitações.

Art.4º. O vale-alimentação instituído por esta Lei, possui caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento nem aos proventos (aposentadoria, licença ou pensão) dos
beneficiários.

§1º. Não será configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime de Previdência.

§2º. Os valores pagos referentes ao adicional de 1/3 de férias, abono pecuniário, abonos e rendimentos do PIS/PASEP, salário família, auxílio deslocamento, diárias e verbas indenizatórias, não integrarão a base de cálculo para fins de enquadramento nos benefícios desta Lei.

Art.5º. Não terá direito a concessão do Vale Alimentação o servidor municipal:

I – à disposição ou em exercício em qualquer entidade estranha ao quadro do Município, exceto quando cedido mediante permuta ou acordo expresso, com ônus para o Município;
II – em gozo de licença não remunerada;
III – licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo ou função; nos casos em que o servidor estiver afastado em virtude de licença-saúde, o benefício será indevido após ultrapassado o período de 15 (quinze) dias de afastamento.
IV – ausente ao trabalho sem motivo justificado;
V – em gozo de licença prêmio, licença gestante, licença paternidade, licença para tratamento de saúde, ou por motivo de doença em pessoa da família;
VI - condenação a pena privativa de liberdade;
VII – licença para concorrer ou exercer mandato eletivo e classista.

§1º. O reestabelecimento da concessão do Vale alimentação dar-se-á no retorno as atividades do cargo ou função.

§2º. O Poder Executivo deverá promover, através de Decreto, a correção do valor estabelecido do auxílio-alimentação com base no INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que se dará anualmente conforme índice utilizado para correção inflacionária dos vencimentos dos servidores no respectivo ano.

Art.6º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de março de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:495AED8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE RESUMO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E INFORMAÇÕES, BEM COMO REALIZAR A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS PELA INTERNET. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 28 de março de 2023. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 28 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 36.00000 (trinta e seis mil reais). Prazo de vigência: 09 meses. O edital poderá ser obtido junto a Câmara Municipal de Coronel Vivida, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 ou através do site: https://www.camaracoronelvivida.pr.gov.br/. Informações: (46) 3232-1696.

Coronel Vivida, 14 de março de 2023.

ADECIR COMUNELLO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:F0A361F6

CONTABILIDADE PMCV
REPASSE RECURSOS IMNV

LEI N. º 3220/2023, de 14 de março de 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, especialmente para atuação de forma coordenada no combate a pandemia da COVID-19, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da pandemia da COVID-19 relativo ao Procedimento "0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus – COVID-19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

§ 1º) O recurso referido no Inciso I deste artigo é decorrente da Portaria GM/MS nº 1329, de 31 de maio de 2022, que dispõem sobre o auxílio financeiro pela União para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

§ 2º) O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde e deverá ser destinado exclusivamente ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para atendimento do que será pactuado no convênio a ser firmado.

§ 3º) O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, reguladas pela legislação indicada no § 1º, Inciso I, do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
0601.10.122.0019.2.122 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19
3.3.90.39 (2959) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 31020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde – Exercício Anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:BC49ACA1

CONTABILIDADE PMCV
REPASSE RECURSOS IMNV

LEI N. º 3220/2023, de 14 de março de 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, visando o repasse de recursos para atender as necessidades da entidade na área de saúde, especialmente para atuação de forma coordenada no combate a pandemia da COVID-19, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da pandemia da COVID-19 relativo ao Procedimento "0303010223 – Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus – COVID-19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

§ 1º) O recurso referido no Inciso I deste artigo é decorrente da Portaria GM/MS nº 1329, de 31 de maio de 2022, que dispõem sobre o auxílio financeiro pela União para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus.

§ 2º) O recurso financeiro citado no inciso I, deste artigo, foi depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde e deverá ser destinado exclusivamente ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para atendimento do que será pactuado no convênio a ser firmado.

§ 3º) O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, reguladas pela legislação indicada no § 1º, Inciso I, do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Departamento de Saúde
0601.10.122.0019.2.122 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19
3.3.90.39 (2959) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 31020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19) - Portaria 395/2020 - Ministério da Saúde – Exercício Anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A0CADC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
Processo Licitatório nº 43/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.902.914/0001-72 para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo-financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais, referentes à oferta, para o ano letivo de 2023, dos Cursos de: I – História: primeira, segunda e terceira séries; II – Matemática: terceira e quarta séries III – Curso de Pedagogia: primeira série, no município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 572.080,32 (quinhentos e setenta e dois mil e oitenta reais e trinta e dois centavos). Prazo de vigência: 15 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024.

Publique-se.

Coronel Vivida, 13 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9060D3D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 35/2023

CONTRATO n° 35/2023 – Dispensa de Licitação nº 08/2023 – Locatário: Município de Coronel Vivida. Locador: Igreja Evangélica Luterana Paz Sociedade de Coronel Vivida - CNPJ nº 79.865.689/0001-77. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Iguaçu, nº 168, Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida/Pr. Cadastro Imobiliário 101.088.032.0001-1, quadra 0025, lote 0004 com área de 4.202,14m² de terreno e 797,98m² de área construída. Valor total: R$ 9.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 10 de março de 2023 a 09 de março de 2024.

Coronel Vivida, 09 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:0CE73767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8139/2023

DECRETO Nº 8139, de 13 de março de 2023.

Acrescenta o artigo 3º-A no Decreto nº 8077, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial seu artigo 78, incisos VII e XXIII,
DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº 8077, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:
"**Art. 3º-A.** Ficam os pregoeiros nomeados neste Decreto autorizados a desempenhar suas atribuições nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Coronel Vivida."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:F22F2904

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS
Resolução nº 03/2023
Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais junto ao CMAS.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação realizada na data de 14 de março de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Conferir a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a renovação de inscrição junto a este conselho, sob o Nº 001, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data desta resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 14 de março de 2023.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:420B236B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS
Resolução nº 04/2023
Aprova a prestação de contas do primeiro semestre de 2022 do repasse incentivo do COVID 2021.
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 14 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse incentivo COVID 2021, do primeiro semestre de 2022.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 14 de março de 2023.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:79F9366C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: **Amir Heinrichs-Me,** com sede na Av, Brasil, 971, Salete Helena – PR, inscrito no CNPJ 84.811.942/0001-40
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de $ 6.000,00 (seis mil reais)
A finalidade da referida dispensa, trata-se da contratação de empresar para aquisição de uma câmera de vídeo 4K Full HDTV , e instalação de mesa de som com 09 (nove) microfones, um cronometro, caixa de som e Rack cftv na parede, instalação de 4 câmeras externas ne uma câmera interna para as gravações das sessões.
Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 08 de março de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:60B1DFF7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa – **Amir Heinrichs-Me,** com sede na Av, Brasil, 971, Salete Helena – PR, inscrito no CNPJ 84.811.942/0001-40.
OBJETO: Aquisição de uma câmera de vídeo 4K Full HDTV , e instalação de mesa de som com 09 (nove) microfones, um cronometro, caixa de som e Rack cftv na parede, instalação de 4 câmeras externas ne uma câmera interna para as gravações das sessões.
VALOR: Será pago o valor de $ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA: 10 dia após a assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-Pr, 08 de março de 2023

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2924EB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PR 01/2023

R E T I F I C A Ç Ã O
Na Minuta de Contrato e no Contrato de Prestação de Serviços sob nº 22/2023; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 03/2023; PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 01/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 07-01-2023; decide:
RETIFICAR O EDITAL:
- Retirar do Contrato o item i) da Cláusula Terceira.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BFB31F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1937/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 23/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
374 - 3.3.90.30.00.00 3933	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B6064E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1938/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 23/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.416,68 (quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.039.	Manutenção do Programa Família Paranaense	
375 - 3.3.90.39.00.00 3933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.416,68

Total Suplementação: 43.416,68

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FF81459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL PR 08/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 36/2023. Modalidade pregão presencial sob nº. 08/2023; menor preço unitário. Objeto: A aquisição de Combo (sanduíche natural, bolo de pote e refrigerante); atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamante do Oeste/PR. Contrato de Fornecimento sob nº 69/2023; com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 14-03-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA", CNPJ nº. 13.564.188/0001-42.	01.	67.050,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:768746C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO PR RP 02/2023

R E T I F I C A Ç Ã O
Na Ata de Registro de Preço de Fornecimento sob nº 45/2023; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 08/2023; PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 02/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 24-01-2023; decide:
RETIFICAR O ITEM 99:
- Retificar o item 99, onde o preço unitário passa de R$ 0,34, para R$ 0,034.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FBAC1DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PR 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 52/2023, na modalidade pregão presencial sob nº 15/2023, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de aparelho para RX Odontológico Coluna Móvel bivolt; Convênio Itaipu Binacional sob nº 4500062303 - Aldeias; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante do Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **29-03-2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141.

Diamante D' Oeste, 14 de Março de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D88A7C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 09/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44 e a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 37/2023. Modalidade pregão presencial sob nº. 09/2023; menor preço unitário. Objeto: A aquisição de pedras irregulares para calçamento poliédrico; contratação de empresa especializada na área para a prestação de serviços de calçamento com pedras irregulares (poliédrico); Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário. Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento sob nº 70/2023; com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 14-03-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Itens	Valor Global R$
"R. DE CARVALHO - ME", CNPJ nº. 40.401.195/0001-04.	01 e 02.	71.060,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F658BBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 029/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020 – PROPOSTA 023714/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

1. Fica alterado o descritivo do item disposto no Anexo I – Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h45min do dia 29/3/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h45min do dia 29/3/2023.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AA149F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 28 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 220.349,16 (duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B8F04A18

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 28 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1FD1654D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS EM OFICINAS DE CIRCO, DANÇA, TEATRO E PINTURA EM TELA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Início da Sessão Pública: Dia: 29 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 171.446,40 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF88856E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO CEDCA 47/2022, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 29 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 105.139,65 (cento e cinco mil, cento e trinta e nove reais, sessenta e cinco centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F8923C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS - SFM - CONTRATO DE FOMENTO PARANÁ Nº 4312/2022 - PROGRAMA PARANÁ URBANO II E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 203/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA.,** *CNPJ Nº 04.640.295/0001-11*, Lotes 02 e 03 no valor total de **R$ 1.190.000,00** (um milhão, cento e noventa mil reais) e **TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.,** *CNPJ Nº 08.671.846/0001-65*, Lote 01, Item 01, no valor total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38904509

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 077/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
148	CERRADO VIAGENS EIRELI	26.722.189/0001-10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAEFDDF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHADEIRAS E PULVERIZADORES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 083/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
147	VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI	28.780.698/0001-24

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2D8C3512

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DE DIVERSAS GRANULOMETRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 180/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
301	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E6CC6748

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19408/2023

DECRETO Nº 19408/2023

Exonera, a pedido, a servidora Daiany Viana de Oliveira Cardoso do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental Matutino com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **DAIANY VIANA DE OLIVEIRA CARDOSO**, matrícula 19647-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.749.192-9/PR e do CPF nº 039.815.679-43, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental Matutino com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 03 de março de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19267/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7817D53E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19409/2023

DECRETO Nº 19409/2023

Exonera, a pedido, o servidor Deoclecio dos Santos do cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **DEOCLECIO DOS SANTOS**, matrícula 19700-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.749.121-8/PR e do CPF nº 043.699.789-47, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física Licenciatura Plena, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19305/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0F087BE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19410/2023

DECRETO Nº 19410/2023

Contrata o Senhor Erivelto Folhato Tolfo para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **ERIVELTO FOLHATO TOLFO,** portador da Cédula de Identidade n.º 14.464.996-6/PR e do CPF/MF n.º 086.610.399-67, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Rural Municipal Nossa Senhora da Salete, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01 de março a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2A2B6697

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19412/2023

DECRETO Nº 19412/2023

Contrata a Senhora Rita Bet para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **RITA BET,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.090.725-5/PR e do CPF/MF n.º 038.937.859-30, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19283/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41D2DBB0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19416/2023

DECRETO Nº 19416/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Adriana Nicaretta Nunes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (mãe) a servidora **ADRIANA NICARETTA NUNES**, matrícula funcional 6459-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.253.414-5/PR e do CPF/MF n.º 661.105.219-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotada junto a Gabinete do Prefeito/Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, no período de 28 de fevereiro a 07 de março de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:015844D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 19418/2023

DECRETO N.º 19418/2023

Inclui a internação veterinária no rol de serviços contínuos previsto no art. 2º do Decreto Municipal 18.375/2022 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado impõe ao poder público e à coletividade os deveres de defender e preservar a natureza para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que se trata de um dever do poder público, como medida de efetivação ao direito fundamental de natureza difusa ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, proteger a fauna e a flora, coibir práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais a crueldade, conforme estabelece o art. 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que os procedimentos de contracepção de cães e gatos em ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica com a finalidade de controle populacional devem fazer parte das políticas públicas que atendem à saúde única e ao bem-estar dos animais, na forma proclamada pela Resolução nº 01/2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná (CRMV/PR);

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 01/2019 CRMV/PR estabelece a necessidade de existir ao menos um estabelecimento médico veterinário instalado próximo ao local da realização das cirurgias e de preferência com atendimento ao público 24h (vinte e quatro horas) para encaminhamento dos animais no caso de ocorrência de urgências e/ou emergências que não possam ser resolvidas no local onde se desenvolverá a ação ou programa de esterilização cirúrgica para o controle populacional e bem-estar animal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de inclusão da internação veterinária no rol de serviços contínuos previsto no art. 2º do Decreto Municipal 18.375/2022, para o atendimento das demandas das políticas públicas de controle populacional de cães e gatos desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no rol de serviços contínuos previsto no art. 2º do Decreto Municipal 18.375/2022 o seguinte item:

"41. Internação veterinária".

Art. 2º Todas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 18.375/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04931E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES - ALTERA A PARTE FINAL CRONOGRAMA DO EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

EDITAL DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

A Comissão Seletiva Geral**,** nomeada através da Portaria n° 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Doutor Ulysses, no uso das atribuições especificadas em lei.

RESOLVE

Tornar Público

I - Altera a parte final Cronograma do Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares, ficando em conformidade com o descrito abaixo:

Capacitação dos Conselheiros Eleitos_____24/03/2023.

Posse dos Conselheiros Tutelares _____27/03/2023.

II – Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 14/03/2023.

_____
Presidente da Comissão Seletiva Geral

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:164FF03D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0028/2023 LOTAR A SERVIDORA ZILMA ALPES CORDEIRO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

PORTARIA Nº. 0028/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR a servidora **ZILMA ALPES CORDEIRO**, portadora do CPF/MF n° 018.260.109-98, admitida em 04/02/2002 no cargo de ESCRITURARIO I, na Secretária Municipal de Agricultura-Armazém da Família;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BE7D6F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ATO DE DIÁRIA Nº 003/2023 - VEREADORA WANDERLEIA PIRES JONER

Ato de Diária nº 003/2023.

Súmula: Concede Diária a membro do Poder Legislativo – Vice Presidente da Mesa Diretora e dá outras providências.

O ***Vereador Amauri Pabis***, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Resolução nº 001/2022, de 24 de maio de 2022, resolve:

Fica concedida diária à Senhora Vereadora da Câmara Municipal conforme especificado abaixo:

·Nome do Servidor: Wanderleia Pires Joner
·Cargo: Eletivo de Vereadora membro da Mesa Diretora
·Data Início: Em 14 de março de 2023.
·Data Fim: Em 14 de março de 2023.
·N° de Diárias: 01 (uma) diária sem pernoite
·Valor Unitário: R$ 600,00 (seiscentos reais)
·Valor Total: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) equivalente a 70% do valor unitário por motivo de ser sem pernoite.
·Município Destino/UF: Curitiba – PR (para deslocamento e estadias dentro do Estado do Paraná).
·Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Outros Objetivos – 33.90.14.00.00
·Objetivo da Viagem: Deslocamento a Capital do Estado do Paraná – Curitiba, para participar do Encontro de Prefeitas e Vereadoras do Paraná – Representatividade das Mulheres na Política, a realizar-se no dia 14/03/2023 na Assembléia Legislativa do Paraná, conforme inscrição realizada e arquivada na secretaria deste Legislativo.

Este ato entrará em vigor nesta data.

Fernandes Pinheiro, em 10 de Março de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:854E1C62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS, TÊNIS E MEIAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo critério de menor preço global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial para registro de preços nº 097/2022.

Vencedor: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0002-26
LOTE 01: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
LOTE 02: R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais)
LOTE 03: R$ 89.989,30 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:56707EF9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022.

A Pregoeira Suplente, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial para registro de preços n° 097/2022, **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS, TÊNIS E MEIAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo critério de menor preço global.

Vencedor: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0002-26
LOTE 01: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
LOTE 02: R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais)
LOTE 03: R$ 89.989,30 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 14 de março de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C0785A9A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS DE CHOCOLATES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, pelo critério de menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na Forma Presencial para registro de preços nº 010/2023.

Vencedor: MARIA JOANA POPOSKI 92534040944
CNPJ: 48.622.220/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 14.630,00(quatorze mil, seiscentos e trinta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B9FEA427

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

A Pregoeira Suplente, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na Forma Presencial para registro de preços n° 010/2023, **AQUISIÇÃO DE KITS DE CHOCOLATES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, pelo critério de menor preço global.

Vencedor: MARIA JOANA POPOSKI 92534040944
CNPJ: 48.622.220/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 14.630,00(quatorze mil, seiscentos e trinta reais)

Fernandes Pinheiro, em 14 de março de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4A4ABFF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 078/2023

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Fica Prorrogado por mais 30 dias o afastamento remunerado do servidor indiciado através do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio do Decreto n° 191/2022.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0D4EFC38

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 076/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- CRISTIANO WOLSKI

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 042/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado *CRISTIANO WOLSKI*, portador do R.G. 5.XXX.XXX-4 (PR), inscrito no CPF/MF sob n° 997.XXX.XXX-49, *para o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, a partir de 15/03/2023.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A6AB113D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 077/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- CLEVERSON LUIS PADILHA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 042/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado *CLEVERSON LUIS PADILHA*, portador do R.G. 8.XXX.XXX-0(PR), inscrito no CPF/MF sob n° 034.XXX.XXX-12, *para o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, a partir de 15/03/2023.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0D9B0A38

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 074/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- ADRIANA DUDA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 051/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ADRIANA DUDA, portadora do RG n° 12.XXX.XXX-0(PR), inscrita no CPF sob n° 048.XXX.XXX-25, *para o cargo efetivo de PROFESSOR, a partir de 13/03/2023.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1160885B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 055/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 20/03/2023, munida da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
5°	CRISLAINE MIRANDA	85,00

CARGO: PROFESSOR 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
37°	MILEINE APARECIDA GUIMARÃES	84,00

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 055/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
As candidatas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes (sendo exigência graduação apresentar diploma acompanhado de histórico);
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6D554F5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 022/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a

Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022;
RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 17/03/2023, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2022,
Cargo: Educador Infantil

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
20º	Geraldine Emília Stadler Zampier	41,5
21º	Jocilda Joana de Andrade Vivi	41

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 022/2022- PSS n° 01/2022
Para contratação as candidata deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:45B87C73

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 075/2023 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- MARGARETH DE FATIMA GOMES BOLDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a homologação resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, e convocação através do edital PSS n° 021/2022,
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, Margareth de Fatima Gomes Bolde, RG nº 4.XXX.XXX-1 (PR), CPF nº 518.XXX.XXX-04, para exercer a função temporária de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 14 de março de 2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 13 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E606443A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. JULIANA PERES DA SILVA, inscrita no RG sob Nº 13.540.050-5 - SSP-PR, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo “CC3”, a partir de 08 de março de 2023.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, retroativo à 08/03/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E4BB6D5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. **ENIO MACHADO,** inscrito no RG sob nº 13R 1416114 - SSP -SC, efetivo no cargo de Professor, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2016, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 15 de março de 2023, devendo retornar às suas atividades em 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:EF2B680C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 18/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 18/2023
CONTRATADA: SW OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 32.551.927/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para recarga dos cilindros da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida-PR.
VALOR: R$ 7.500,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BE58CF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 17/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 17/2023
CONTRATADA: EVERTON DE LIRA DUTRA 08925628970
CNPJ: 46.588.772/0001-97
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de tratamento de água do Município de Flórida-PR.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 08 dias do mês de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D73FD914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 06/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos o sistema municipal de tratamento de água e esgoto de Flórida, pelo período de 12 meses.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **27 de março de 2023**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **27 de março de 2023** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 14 de março de 2023.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:7DB7F977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.222, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 4.222, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de março/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um(1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	De 104 para 105
201257	Bruna Graciele da Silva Portella	Zelador/40h	De 1 para 2
201059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	De 20 para 21 (Tab.Especifica-B)

201128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS/40h	De 15 para 16
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 23 para 24
201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	De 1 para 2
201186	Josilene A.Urias Machado	ACS/40h	De 9 para 10
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	De 15 para 16
201256	Juliana F. Ferreira dos Reis	Zelador/40h	De 1 para 2
201260	Leandro da Silva Neri	Motorista/40h	De 1 para 2
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Aux. De Enfermagem/40h	De 50 para 51
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora/40h	De 3 para 4
201099	Marta A.de Almeida Ciavolela	Zeladora/40h	De 16 para 17
201259	Maycon A. de Oliveira Bacho	Motorista/40h	De 1 para 2
201238	Nicoly da Silva Almeida Zanolli	Auxiliar Administrativo/40h	De 9 para 10
201258	Patricia Santana Santos Neri	Agente Operacional/40h	De 1 para 2
201055	Rosamaria Marques Piton	Fisioterapeuta/20h	De 67 para 68
201016	Rosana Sesnik	Auxiliar Administrativo/40h	De 22 para 23
201131	Rosileti V.da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	De 21 para 22
201161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social/20h	De 57 para 58
201037	Valdeci José da Silva	Agente Operacional/40h	De 17 para 18
201032	Valdir Donizete da Silva	Vigia/40h	De 17 para 18

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeira/40h	De 10% para 11%
2-01257	Bruna Graciele da Silva Portella	Zelador/40h	1%
201128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS/40h	De 14% para 15%
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	De 2% para 3%
201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	1%
201186	Josilene A.Urias Machado	ACS/40h	De 8% para 9%
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	De 14% para 15%
201256	Juliana F. Ferreira dos Reis	Zelador/40h	1%
201260	Leandro da Silva Neri	Motorista/40h	1%
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Aux. De Enfermagem/40h	De 15% para 16%
201239	Lucimar Tavares de Sousa	Zeladora/40h	De 2% para 3%
201099	Marta A.de Almeida Ciavolela	Zeladora/40h	De 15% para 16%
201259	Maycon A.de Oliveira Bacho	Motorista/40h	1%
201238	Nicoly da Silva Almeida Zanolli	Auxiliar Administrativo/40h	De 2% para 3%
201258	Patricia Santana Santos Neri	Agente Operacional/40h	1%
201131	Rosileti V.da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	De 14% para 15%
201161	Rosinara Ciavolela	Assistente Social/20h	De 10% para 11%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Flórida, 1º de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:50D6FB67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.223, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 4.223, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 002/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 002/2023, de 13 de fevereiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01160	Aline Kathiuce Russiano	Nutricionista	5%
2-00214	Aparecido Ferreira Leite	Encanador	5%
2-01206	Brenda G. Cavagnini dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta	10%
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem	20%
2-01058	Marcela Renata de Oliveira Cesnik	Psicóloga	10%
2-01136	Simone Rosseto Canonici	Enfermeira	15%
2-01237	Wilson de Melo Alexandre	Contador	25%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Flórida, 1º de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F2732505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Cristiane Aparecida Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, matrícula 2-01060, com data de início em 18 de fevereiro de 2023 e término em 19 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2023.

Flórida, 28 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:09793C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.008, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.008, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Célia Maria Sette.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Célia Maria Sette, matrícula 2-01137, com data de início em 28 de fevereiro de 2023 e término em 29 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Flórida, 10 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5399AB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 05-2023 - ERRATA

ONDE SE LE:

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

LEIA SE:

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023

Súmula: Declara Luto Oficial na Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO as vitimas de grave acidente envolvendo um ônibus escolar que transportava crianças da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) no Município de Jandaia do Sul, no Vale do Ivaí – Paraná.
CONSIDERANDO o Decreto do Governador Darci Piana, que decretou luto oficial de três dias em todo o Estado em memória das vitimas.
Onde a homenagem entrou em vigor nesta quinta-feira (09), na data do acidente envolvendo o ônibus da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

RESOLVE;

Art. 1º - Declarar Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar do dia 10/03/2023 até dia 12/03/2023.
Art. 2º - Ficando estabelecido Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR dentro do referido período.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 10 de Março de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:EE8C58F8

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

RESOLUÇÃO Nº. 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, em conjunto com os Presidentes das Comissões Permanentes, definem o horário de Reuniões para apreciar os projetos de leis, e demais documentos de competência de cada Comissão:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as Quarta-Feira às 14h00min as Comissões Permanentes deverão se reunir para analisar e emitir parecer sobre as matérias apresentada para sua apreciação.

Paragrafo Único – Na ausência de matéria para ser analisada, poderá ser dispensada a realização da reunião da comissão.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 01 de Março de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Comissão de Justiça e Redação
ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
EDER SAVI
Presidente

Comissão de Obras e Serviços Públicos
LORENI EUZÉBIO DE BRITO
Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
NORECI CLARO
Presidente

Comissão de Agricultura e da Defesa do Meio Ambiente
FABIANE MANFÉ
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:8FA59C65

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 009/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 009/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede diária as Vereadoras e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária as Vereadoras da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: FABIANE MANFÉ;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Nome da Vereadora: NORECI CLARO;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: 1º Encontro de Prefeitas e Vereadoras do Paraná na data de 14 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 03 de Março de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:7FC6359F

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 010/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 010/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Nome do Vereador: EDER SAVI;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: Visita a Assembleia Legislativa do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 13 de Março de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:E461E908

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 011/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 011/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: COMISSÃO PROCESSANTE.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica e,

Considerando que na 5º Sessão ordinária realizada no dia 13 de Março de 2023, foi realizada a leitura e acatamento da Denuncia protocolada na secretaria da Câmara Municipal, pelo Eleitor Cristinei Antônio Clein, na forma do art. 70, inciso I do Regimento Interno;
Que foram sorteados os vereadores desimpedidos de participar, na forma do Regimento Interno art. 70, inciso II, para comporem a Comissão Processante Nº. 001/2023;
Que foi eleito entre os membros sorteados o Presidente e Relator na forma do art. 70, inciso II do Regimento Interno;

PROMULGA O SEGUINTE:

Art. 1º - Fica composta a **COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 001/2023**, da seguinte forma;

NOME CARGO
LORENI EUZÉBIO DE BRITO PRESIDENTE
ANTONIO DOS SANTOS RELATOR
ALCIR ROSA DOS SANTOS MEMBRO
EDSON JOSÉ BOCALON MEMBRO
EDER SAVI MEMBRO

Art. 2º - A **COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 001/2023** tem por objeto apurar os **FATOS DA DENUNCIA** apresentada pelo eleitor CRISTNEI ANTONIO CLEIN, inscrito no CPF sob nº. 028.802.389-78, e portador do RG nº. 75405537, residente e domiciliado no município de foz do Jordão, onde apresenta o seguinte:

I - Alega que na data de 17/10/2022, fora emitido nota de prestação de serviços de nº. 004, em nome de Fabiane Manfé, vereadora, com valor de R$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais), sendo utilizado para pagamento da referida nota o valor auferido pela entidade APAE de Foz do Jordão, oriundo do Município de Foz do Jordão, repassado através do Termo de Fomento nº. 02/2022, firmado com o Município.
II – Alega infração da Lei Orgânica Municipal em seu artigo 35º, ao artigo 103º do Regimento Interno e ao artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
III – Requer providencias no sentido de apurar os fatos havidos, uma vez que é sabido que a vereadora Noreci Claro é diretora da entidade APAE de Foz do Jordão, beneficiária dos recursos públicos oriundos do termo de fomento nº. 02/2022, firmado com o Município de Foz do Jordão, sendo responsável pelo gerenciamento de tal entidade, realização das compras e demais atividades, bem como também a vereadora Fabiane Manfé, que é a emissora da Nota Fiscal mencionada, e recebeu pagamento com recursos públicos destinados à APAE, pelo termo de fomento, e desse modo, ensejando em tese a suspeita de conluio, de utilização do mandato de agente político em benefício próprio, ofensa ao princípio da impessoalidade, legalidade e da moralidade.

Art. 3º - O Presidente da Comissão deverá seguir o rito e prazos previstos no artigo **70º, incisos III; IV; V; VI e VII** do Regimento Interno, que assim prescreve;

III – recebendo o processo, o Presidente da Comissão indica os trabalhos, dentro de **cinco dias**, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documento que a instruírem, para que, no **prazo de dez dias**, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação faz-se por edital publicado duas vezes no órgão oficial, com intervalo de sete dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a **Comissão Processante emite parecer, dentro de trinta dias**, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designa, desde logo, o inicio da instrução e determina os atos, as diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;
IV – o denunciado deve ser intimado de todos os atos do processo pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos de **72 horas**, sendo-lhe permitido assistir às diligencias e audiências, bem como formular perguntas e representar às testemunhas requerendo o que for interesse da defesa;
V – concluída a instrução, é aberta vista do processo ao denunciado, para razoes escritas, no **prazo de dez dias**, e, após a Comissão Processante emite parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, bem como solicita ao Presidente da Câmara Municipal a convocação de sessão para o julgamento. Na sessão de julgamento, o processo é lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que desejarem pode manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de dez minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, tem o prazo máximo de uma hora para produzir sua defesa oral;
VI – concluída a defesa, procede-se à votação secreta das infrações articuladas na denuncia. Considera-se afastado do cargo, definitivamente, o denunciado que for declarado culpado, pelo voto de dois terços dos Membros da Câmara Municipal proclama, imediatamente, o resultado e faz lavrar ata que consigne o resultado da votação e, se houver condenação, expede o competente decreto legislativo de cassação do mandato. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determina o arquivamento do processo. Em quaisquer dos casos, o Presidente da Câmara Municipal comunica o resultado à Justiça Eleitoral;
VII – o processo a que se refere este artigo deve estar concluído no **prazo de 120 dias**, contados da data em que se efetuar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo é arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobrem os mesmos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 14 de Março de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:B5E93911

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006).

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAL PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 16/03/2023 - 08h00min até –dia 27/03/2023 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 27/03/2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 27/03/2023 às 09h00

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de Março de 2023.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B3FD9FAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 16/03/2023 - 08h00min até –dia 28/03/2023 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 28/03/2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 28/03/2023 às 09h00

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de Março de 2023

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C6695DFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
138_23 - UTILIDADE PUBLICA - PONTE QUIBEBE

DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Declara de utilidade pública parte dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso VIII, alínea b, e Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública trecho da via pública denominada Estrada Rural na Linha Rio Quibebe, neste Município, com as seguintes coordenadas:

I – COORDENADAS:
Ponto A: 291289.55 m E; 7109604.13 m S;
Ponto B: 291290.20 m E; 7109592.68 m S;
Ponto C: 291261.11 m E; 7109585.35 m S;
Ponto D: 291261.11 m E; 7109596.39 m S.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública será utilizada para fins execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B65DC8C1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
112.2023 - PROC. N.º 1664.2023 - AUTORIZAÇÃO VIA TECNOLÓGICA DO LEITE

Despacho n.º 0112/2023

Processo n.º : **Protocolo n.º 1.664/2023**
Requerente : **acefb**
Assunto : **Autorização de uso**

O requerimento protocolado busca a expedição de autorização de uso de espaço público - Parque de Exposições Jaime Canet Junior - para realização do tradicional evento denominado VIA TECNOLÓGICA DO LEITE, realizado pela Requerente.

Por se tratar de evento importante para o Município, percebe-se que a beneficiária é a própria Administração Pública, bem como o evento reflete o tão almejado interesse público, beneficiando a cadeia econômica do Município e de toda a região.

Diante do exposto, recebo o requerimento formulado e AUTORIZO o uso do espaço público pela ACEFB, para realização da Via Tecnológica do Leite, nos dias 29 a 1º de julho do ano corrente.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão-PR., 27 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2461DC40

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica, sistema de alarme, contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

EMPRESA CONTRATADA: INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA.

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, cuja vigência se dará em até doze meses, a qual deverá ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, vincendas mensalmente.

DATA: 14 de março de 2023.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:4D85FA6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de residência terapêutica para internamento psiquiátrico do paciente BRUNO DE OLIVEIRA, em atendimento à medida judicial liminar concedida em sede da Ação Civil Pública nº 0002187-07.2020.8.16.80083, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: HÁ UMA ESPERANÇA COMUNIDADE TERAPÊUTICA LTDA
CNPJ Nº: 49.502.272/0001-89
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 14 de março de 2023

ALEX BRUNO CHIES	***DANIELA RAITZ***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:21A9A556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVANISE DUMMEL PALUDO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 311/2023 - referente a Processo dispensa nº 35/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de confecção e instalação de prateleiras sob medida na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para armazenamento de rouparias e enxoval hospitalar.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6360	08.006.10.302.1001.2051	494	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:67416D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Coop. Prod. Ind. Com. Consumo e Serv. Agr. Familiar e Solidária COOPERGUARACIABA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 312/2023 - referente a Processo dispensa nº 36/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento Público nº 19/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.713,00 (sete mil, setecentos e treze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA - COOPERSANTA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 313/2023 - referente a Processo dispensa nº 36/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento Público nº 19/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ITAMAR POLLA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 314/2023 - referente a Processo dispensa nº 36/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento Público nº 19/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **RUBENS LUIZ DEMICHELLI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 315/2023 - referente a Processo dispensa nº 36/2023.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com o Chamamento Público nº 19/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 39.991,38 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4250	07.002.12.367.1201.2036	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3650	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4090	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C29FEC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 310/2023 - referente a Processo dispensa nº 40/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para desobstrução e manutenção do poço tubular que integra o sistema de abastecimento de água na comunidade de Rio do Mato, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9110	12.002.18.541.1801.2073	555	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
9080	12.002.18.541.1801.2073	555	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F06D09D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUANCINO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 270/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 18/2023.
OBJETO: Aquisição de 26.400 vales transporte – meia passagem, do transporte coletivo urbano, para atendimento dos alunos de cursos técnicos da rede Estadual do Município de Francisco Beltrão, nos períodos matutino e vespertino.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 52.800,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado na apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3340	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D1123233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LIVIA GARCIA DA CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 308/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 20/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 667.722,24 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MINETTO SERVICOS MEDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 309/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 20/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 818.184,96 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C0209E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022 – Processo nº 1161/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminhão para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO
1 – C. PARRA VIEIRA. CNPJ Nº 10.641.724/0001-78. LOTE 001- ITEM 134 R$ 7,48.
2 – GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.869.890/0001-26. LOTE 001- ITEM 44 R$ 3,19.
3 – CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 45.306.525/0001-98. LOTE 001- ITEM 97 R$ 379,70.
4 – COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME. CNPJ Nº 11.186.469/0001-83. LOTE 001- ITENS 40 R$ 15,00; 56 R$ 25,00; 57 R$ 10,00.
5 – DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA. CNPJ Nº 24.371.907/0001-25. ITENS 06 R$ 22,80; 20 R$ 111,00; 21 R$ 34,00; 34 R$ 1,59; 35 R$ 8,20; 71 R$ 2,00; 88 R$ 127,00; 89 R$ 58,00.
6 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 26,49; 07 R$14,49; 10 R$ 5,00; 11 R$ 9,19; 12 R$ 7,90; 14 R$ 10,50; 15 R$ 25,00; 16 R$ 10,00; 19 R$ 92,00; 29 R$ 8,19; 30 R$ 4,52; 32 R$ 79,88; 41 R$ 226,09; 42 R$ 597,69; 43 R$ 95,00; 45 R$ 11,10; 47 R$ 25,30; 51 R$ 1,45; 52 R$ 64,79; 55 R$ 5,77; 58 R$ 2,15; 59 R$ 1,86; 61 R$ 2,09; 68 R$ 8,00; 73 R$ 196,99; 74 R$ 2,00; 76 R$ 7,95; 79 R$135,99; 80 R$ 1,00; 81 R$ 13,04; 82 R$ 25,99; 83 R$ 21,40; 86 R$ 67,21; 91 R$ 56,80; 94 R$ 2,49; 95 R$ 4,61; 96 R$ 337,99; 98 R$ 56,99; 99 R$ 6,12; 104 R$ 8,09; 105 R$ 13,99; 108 R$ 4,65; 109 R$ 19,39; 112 R$ 18,99; 113 R$ 23,99; 118 R$ 19,10; 121 R$ 21,99; 124 R$ 10,49; 132 R$ 3,06; 137 R$ 12,46; **LOTE 002-** 01 R$ 11,25; 02 R$ 71,50; **LOTE 003-** 01 R$ 11,25; 02 R$ 71,50.
7 – ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ Nº 26.926.117/0001-94. LOTE 001- ITENS 13 R$ 7,78; 127 R$ 32,00; 128 R$ 11,25; 129 R$ 14,50; **LOTE 002-** ITEM 03 R$ 8,00; **LOTE 003-** ITEM 03 R$ 8,00.
8 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. LOTE 001- ITEM 107 R$ 3,60.
9 – JULIPLAST EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 44.645.915/0001-20. LOTE 001- ITENS 70 R$ 1,24; 123 R$ 4,00.
10 – MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ Nº 46.636.768/0001-57. LOTE 001- ITEM 49 R$ 6,31.
11 – MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.669.925/0001-93. LOTE 001- ITENS 18 R$ 50,00; 25 R$ 54,00; 28 R$ 63,49; 37 R$ 27,89; 38 R$ 18,19; 39 R$ 24,99; 54 R$ 2,05; 65 R$9,99; 66 R$ 10,99; 67 R$ 29,00; 77 R$ 29,62; 92 R$ 14,29; 93 R$ 1,74; 120 R$ 7,19; 122 R$ 1,89.
12 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 39.649.812/0001-06. LOTE 001 ITEM 03 R$ 4,49.
13 – NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 45.471.842/0001-60. LOTE 001- ITENS 119 R$ 48,99; 126 R$ 71,01.
14 – PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 37.730.284/0001-81. LOTE 001- ITENS 33 R$ 1,83; 63 R$ 2,14.
15 – PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ Nº 26.405.348/0001-52. LOTE 001 ITEM 90 R$ 39,00.
16 – ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 05.621.193/0001-11. LOTE 001- ITENS 53 R$ 0,85; 106 R$ 6,50; 110 R$ 8,00; 111 R$ 12,00.
17 – SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 05.777.506/0001-25. LOTE 001- ITENS 08 R$ 9,10; 22 R$ 22,85; 23 R$ 17,85; 24 R$ 15,85; 26 R$ 55,80; 27 R$ 35,80; 31 R$ 3,78; 36 R$ 8,19; 62 R$ 21,90; 64 R$ 6,56; 72 R$ 56,90; 75 R$ 1,19; 78 R$ 54,90; 103 R$ 10,95; 114 R$ 7,99; 116 R$ 5,49; 117 R$ 12,90; 133 R$ 28,95.
18 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. LOTE 001- ITENS 01 R$ 2,19; 04 R$ 3,48; 05 R$ 3,18; 17 R$ 3,13; 46 R$ 1,74; 48 R$ 2,45; 50 R$ 10,79; 84 R$ 1,74; 85 R$ 1,63; 125 R$ 13,45.
19 – SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER LTDA. CNPJ Nº 19.597.929/0001-78. LOTE 001- ITENS 135 R$ 18,85; 136 R$ 6,96.
20 – TRIELLLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67.LOTE 001- ITENS 09 R$ 17,00; 87 R$ 22,00; 101 R$ 3,90; 102 R$ 8,90; 115 R$ 14,00; 130 R$ 4,63; 131 R$ 7,00.
21 – ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA. CNPJ Nº 47.729.996/0001-34. LOTE 001- ITENS 60 R$ 0,51; 69 R$ 2,93; 100 R$ 1,90.
DESERTO

Francisco Beltrão, 13 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E1FC8A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MEDGEN TECNOLOGIA AVANCADA EM DNA LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Saúde, no que concerne a prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de vínculo genético de filiação por DNA, para beneficiar cidadãos em que o Ministério Público ou Autoridade Judiciária indicar para processos judiciais, para fins de comprovação de filiação/paternidade/maternidade conforme

Lei Municipal nº 3520-2008, conforme Ata de Registro de Preços nº 70/2022 – Pregão nº 207/2021.
Previsão Orçamentária: funcional programática 08.006.10.301.1001.2046 – REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, Conta 5660 – Exercício anterior, fonte de recursos: 303 Receitas Vinculadas (E.V. 29/00 – 15%) – art. 149-A-CF, natureza da despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização e Ressarcimento, em conformidade com o Despacho nº 106/2023 do Prefeito Municipal.
Valor: R$ 4.930,00 quatro mil novecentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6B3EA08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – Processo nº 124/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, para manutenção da municipalidade**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA. CNPJ Nº 12.294.026/0001-79. ITENS 01 R$ 89,50; 02 R$ 105,00; 03 R$ 959,90; 04 R$ 225,70; 07 R$ 376,40; 08 R$ 375,00.
1 – AMANDA STELLA GAS. CNPJ Nº 36.464.044/0001-10. ITENS 05 R$ 337,97; 06 R$ 347,97.
VALOR TOTAL R$ 466.753,30 (quatrocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6F456A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 316/2023 - referente a Processo dispensa nº 37/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito com micro ônibus, nos períodos matutino e vespertino, de alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Rio Tuna, Cabeceira do Rio Pedreirinho, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Divisor e Linha Hobold para Rio Tuna, totalizando 145 km diários, pelo período de 2 (dois) meses.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 35.855,60 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3670	07.002.12.365.1201.2033	107	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3360	07.002.12.361.1201.2032	1013	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:97E248BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GEOTRACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 317/2023 - referente a Processo dispensa nº 38/2023.
OBJETO: Aquisição de um GPS portátil para utilização pelo 10º Grupamento de Bombeiros em situações de buscas e salvamentos.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.099,15 (dois mil e noventa e nove reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8690	11.003.06.182.1503.2070	515	4.4.90.52.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:36FC43BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GEOTRACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 317/2023 - referente a Processo dispensa nº 38/2023.
OBJETO: Aquisição de um GPS portátil para utilização pelo 10º Grupamento de Bombeiros em situações de buscas e salvamentos.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.099,15 (dois mil e noventa e nove reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8690	11.003.06.182.1503.2070	515	4.4.90.52.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C5EAEF70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 23/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 – BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA – CNPJ nº 47.207.776/0001-40, que se credenciou para realização dos exames objeto do lote nº 01;
2 – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – CNPJ nº 81.271.348/0001-15, que se credenciou para realização dos exames objeto dos lotes nº 01, 03, 06 e 07;
3 – CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – CNPJ nº 77.610.301/0001-61, que se credenciou para realização dos exames objeto dos lotes nº 01 e 07;
4 – PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – UNIRADI, CNPJ nº 09.350.502/0001-17, que se credenciou para realização dos exames objeto dos lotes nº 01, 03, 06 e 07;
5 – DIAGNOSYS BELTRÃO RADIOLOGIA MÉDICA LTDA – CNPJ nº 36.716.834/0001-45, que se credenciou para realização dos exames objeto dos lotes nº 01, 04, 06 e 07.

Francisco Beltrão/PR, 13 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E862BE0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022 – Processo nº 1161/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR..**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO
1 – C. PARRA VIEIRA. CNPJ Nº 10.641.724/0001-78. LOTE 001- ITEM 134 R$ 7,48.
2 – GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.869.890/0001-26. LOTE 001- ITEM 44 R$ 3,19.
3 – CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 45.306.525/0001-98. LOTE 001- ITEM 97 R$ 379,70.
4 – COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME. CNPJ Nº 11.186.469/0001-83. LOTE 001- ITENS 40 R$ 15,00; 56 R$ 25,00; 57 R$ 10,00.
5 – DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA. CNPJ Nº 24.371.907/0001-25. ITENS 06 R$ 22,80; 20 R$ 111,00; 21 R$ 34,00; 34 R$ 1,59; 35 R$ 8,20; 71 R$ 2,00; 88 R$ 127,00; 89 R$ 58,00.
6 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 26,49; 07 R$14,49; 10 R$ 5,00; 11 R$ 9,19; 12 R$ 7,90; 14 R$ 10,50; 15 R$ 25,00; 16 R$ 10,00; 19 R$ 92,00; 29 R$ 8,19; 30 R$ 4,52; 32 R$ 79,88; 41 R$ 226,09; 42 R$ 597,69; 43 R$ 95,00; 45 R$ 11,10; 47 R$ 25,30; 51 R$ 1,45; 52 R$ 64,79; 55 R$ 5,77; 58 R$ 2,15; 59 R$ 1,86; 61 R$ 2,09; 68 R$ 8,00; 73 R$ 196,99; 74 R$ 2,00; 76 R$ 7,95; 79 R$135,99; 80 R$ 1,00; 81 R$ 13,04; 82 R$ 25,99; 83 R$ 21,40; 86 R$ 67,21; 91 R$ 56,80; 94 R$ 2,49; 95 R$ 4,61; 96 R$ 337,99; 98 R$ 56,99; 99 R$ 6,12; 104 R$ 8,09; 105 R$ 13,99; 108 R$ 4,65; 109 R$ 19,39; 112 R$ 18,99; 113 R$ 23,99; 118 R$ 19,10; 121 R$ 21,99; 124 R$ 10,49; 132 R$ 3,06; 137 R$ 12,46; **LOTE 002-** 01 R$ 11,25; 02 R$ 71,50; **LOTE 003-** 01 R$ 11,25; 02 R$ 71,50.
7 – ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ Nº 26.926.117/0001-94. LOTE 001- ITENS 13 R$ 7,78; 127 R$ 32,00; 128 R$ 11,25; 129 R$ 14,50; **LOTE 002-** ITEM 03 R$ 8,00; **LOTE 003-** ITEM 03 R$ 8,00.
8 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. LOTE 001- ITEM 107 R$ 3,60.
9 – JULIPLAST EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 44.645.915/0001-20. LOTE 001- ITENS 70 R$ 1,24; 123 R$ 4,00.
10 – MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ Nº 46.636.768/0001-57. LOTE 001- ITEM 49 R$ 6,31.
11 – MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.669.925/0001-93. LOTE 001- ITENS 18 R$ 50,00; 25 R$ 54,00; 28 R$ 63,49; 37 R$ 27,89; 38 R$ 18,19; 39 R$ 24,99; 54 R$ 2,05; 65 R$9,99; 66 R$ 10,99; 67 R$ 29,00; 77 R$ 29,62; 92 R$ 14,29; 93 R$ 1,74; 120 R$ 7,19; 122 R$ 1,89.
12 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 39.649.812/0001-06. LOTE 001 ITEM 03 R$ 4,49.
13 – NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 45.471.842/0001-60. LOTE 001- ITENS 119 R$ 48,99; 126 R$ 71,01.
14 – PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 37.730.284/0001-81. LOTE 001- ITENS 33 R$ 1,83; 63 R$ 2,14.
15 – PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ Nº 26.405.348/0001-52. LOTE 001 ITEM 90 R$ 39,00.
16 – ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 05.621.193/0001-11. LOTE 001- ITENS 53 R$ 0,85; 106 R$ 6,50; 110 R$ 8,00; 111 R$ 12,00.
17 – SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 05.777.506/0001-25. LOTE 001- ITENS 08 R$ 9,10; 22 R$ 22,85; 23 R$ 17,85; 24 R$ 15,85; 26 R$ 55,80; 27 R$ 35,80; 31 R$ 3,78; 36 R$ 8,19; 62 R$ 21,90; 64 R$ 6,56; 72 R$ 56,90; 75 R$ 1,19; 78 R$ 54,90; 103 R$ 10,95; 114 R$ 7,99; 116 R$ 5,49; 117 R$ 12,90; 133 R$ 28,95.
18 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. LOTE 001- ITENS 01 R$ 2,19; 04 R$ 3,48; 05 R$ 3,18; 17 R$ 3,13; 46 R$ 1,74; 48 R$ 2,45; 50 R$ 10,79; 84 R$ 1,74; 85 R$ 1,63; 125 R$ 13,45.

19 – SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER LTDA. CNPJ Nº 19.597.929/0001-78. LOTE 001- ITENS 135 R$ 18,85; 136 R$ 6,96.
20 – TRIELLLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67.LOTE 001- ITENS 09 R$ 17,00; 87 R$ 22,00; 101 R$ 3,90; 102 R$ 8,90; 115 R$ 14,00; 130 R$ 4,63; 131 R$ 7,00.
21 – ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA. CNPJ Nº 47.729.996/0001-34. LOTE 001- ITENS 60 R$ 0,51; 69 R$ 2,93; 100 R$ 1,90.
DESERTO

Francisco Beltrão, 13 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:65CBA16C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2022 – Processo nº 1161/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades educacionais da rede municipal de ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM ÚNITÁRIO
1 – C. PARRA VIEIRA. CNPJ Nº 10.641.724/0001-78. LOTE 001- ITEM 134 R$ 7,48.
2 – GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.869.890/0001-26. LOTE 001- ITEM 44 R$ 3,19.
3 – CIAMUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 45.306.525/0001-98. LOTE 001- ITEM 97 R$ 379,70.
4 – COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME. CNPJ Nº 11.186.469/0001-83. LOTE 001- ITENS 40 R$ 15,00; 56 R$ 25,00; 57 R$ 10,00.
5 – DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA. CNPJ Nº 24.371.907/0001-25. ITENS 06 R$ 22,80; 20 R$ 111,00; 21 R$ 34,00; 34 R$ 1,59; 35 R$ 8,20; 71 R$ 2,00; 88 R$ 127,00; 89 R$ 58,00.
6 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 26,49; 07 R$14,49; 10 R$ 5,00; 11 R$ 9,19; 12 R$ 7,90; 14 R$ 10,50; 15 R$ 25,00; 16 R$ 10,00; 19 R$ 92,00; 29 R$ 8,19; 30 R$ 4,52; 32 R$ 79,88; 41 R$ 226,09; 42 R$ 597,69; 43 R$ 95,00; 45 R$ 11,10; 47 R$ 25,30; 51 R$ 1,45; 52 R$ 64,79; 55 R$ 5,77; 58 R$ 2,15; 59 R$ 1,86; 61 R$ 2,09; 68 R$ 8,00; 73 R$ 196,99; 74 R$ 2,00; 76 R$ 7,95; 79 R$135,99; 80 R$ 1,00; 81 R$ 13,04; 82 R$ 25,99; 83 R$ 21,40; 86 R$ 67,21; 91 R$ 56,80; 94 R$ 2,49; 95 R$ 4,61; 96 R$ 337,99; 98 R$ 56,99; 99 R$ 6,12; 104 R$ 8,09; 105 R$ 13,99; 108 R$ 4,65; 109 R$ 19,39; 112 R$ 18,99; 113 R$ 23,99; 118 R$ 19,10; 121 R$ 21,99; 124 R$ 10,49; 132 R$ 3,06; 137 R$ 12,46; **LOTE 002-** 01 R$ 11,25; 02 R$ 71,50; **LOTE 003-** 01 R$ 11,25; 02 R$ 71,50.
7 – ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ Nº 26.926.117/0001-94. LOTE 001- ITENS 13 R$ 7,78; 127 R$ 32,00; 128 R$ 11,25; 129 R$ 14,50; **LOTE 002-** ITEM 03 R$ 8,00; **LOTE 003-** ITEM 03 R$ 8,00.
8 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. LOTE 001- ITEM 107 R$ 3,60.
9 – JULIPLAST EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 44.645.915/0001-20. LOTE 001- ITENS 70 R$ 1,24; 123 R$ 4,00.
10 – MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ Nº 46.636.768/0001-57. LOTE 001- ITEM 49 R$ 6,31.
11 – MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.669.925/0001-93. LOTE 001- ITENS 18 R$ 50,00; 25 R$ 54,00; 28 R$ 63,49; 37 R$ 27,89; 38 R$ 18,19; 39 R$ 24,99; 54 R$ 2,05; 65 R$9,99; 66 R$ 10,99; 67 R$ 29,00; 77 R$ 29,62; 92 R$ 14,29; 93 R$ 1,74; 120 R$ 7,19; 122 R$ 1,89.
12 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 39.649.812/0001-06. LOTE 001 ITEM 03 R$ 4,49.
13 – NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 45.471.842/0001-60. LOTE 001- ITENS 119 R$ 48,99; 126 R$ 71,01.
14 – PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 37.730.284/0001-81. LOTE 001- ITENS 33 R$ 1,83; 63 R$ 2,14.
15 – PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ Nº 26.405.348/0001-52. LOTE 001 ITEM 90 R$ 39,00.
16 – ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 05.621.193/0001-11. LOTE 001- ITENS 53 R$ 0,85; 106 R$ 6,50; 110 R$ 8,00; 111 R$ 12,00.
17 – SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. CNPJ Nº 05.777.506/0001-25. LOTE 001- ITENS 08 R$ 9,10; 22 R$ 22,85; 23 R$ 17,85; 24 R$ 15,85; 26 R$ 55,80; 27 R$ 35,80; 31 R$ 3,78; 36 R$ 8,19; 62 R$ 21,90; 64 R$ 6,56; 72 R$ 56,90; 75 R$ 1,19; 78 R$ 54,90; 103 R$ 10,95; 114 R$ 7,99; 116 R$ 5,49; 117 R$ 12,90; 133 R$ 28,95.
18 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. LOTE 001- ITENS 01 R$ 2,19; 04 R$ 3,48; 05 R$ 3,18; 17 R$ 3,13; 46 R$ 1,74; 48 R$ 2,45; 50 R$ 10,79; 84 R$ 1,74; 85 R$ 1,63; 125 R$ 13,45.
19 – SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER LTDA. CNPJ Nº 19.597.929/0001-78. LOTE 001- ITENS 135 R$ 18,85; 136 R$ 6,96.
20 – TRIELLLE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 43.047.094/0001-67.LOTE 001- ITENS 09 R$ 17,00; 87 R$ 22,00; 101 R$ 3,90; 102 R$ 8,90; 115 R$ 14,00; 130 R$ 4,63; 131 R$ 7,00.
21 – ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA. CNPJ Nº 47.729.996/0001-34. LOTE 001- ITENS 60 R$ 0,51; 69 R$ 2,93; 100 R$ 1,90.
DESERTO

Fica autorizada a aposição digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9FFFB705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 23/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 – BELMEDICAL ULTRASSONOGRAFIA LTDA – CNPJ nº 47.207.776/0001-40, que se credenciou para realização dos exames objeto do lote nº 01;

2 – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – CNPJ nº 81.271.348/0001-15, que se credenciou para realização dos exames objeto dos lotes nº 01, 03, 06 e 07;
3 – CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – CNPJ nº 77.610.301/0001-61, que se credenciou para realização dos exames objeto dos lotes nº 01 e 07;
4 – PASIN CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – UNIRADI, CNPJ nº 09.350.502/0001-17, que se credenciou para realização dos exames objeto dos lotes nº 01, 03, 06 e 07;
5 – DIAGNOSYS BELTRÃO RADIOLOGIA MÉDICA LTDA – CNPJ nº 36.716.834/0001-45, que se credenciou para realização dos exames objeto dos lotes nº 01, 04, 06 e 07.

Francisco Beltrão/PR, 13 de março de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E4D6701C

DRH
EDITAL 070-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL PSS 385-2022

EDITAL Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
38º	SILVANA GABRIELI STEIN	13XXXXX20 SSP/PR	09/03/1999	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:613873EA

DRH
EDITAL 099-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - FUND I ED FÍSICA PSS 385-2022

EDITAL Nº 099/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

C	NOME	DATA NASC	PF
6º	CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI	06/09/1985	71
7º	FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1985	71
8º	ELICE GALVÃO DE OLIVEIRA	30/03/1984	67

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA (AFRODESCENDENTE)

C	NOME	DATA NASC	PF
1º	TIAGO MARTINS ARAUJO	24/02/1994	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FF206BC7

DRH
EDITAL 100-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 385-2022

EDITAL Nº 100/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	DATA NASC	PF
75º	PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA	20/10/1982	60
76º	VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	27/05/1984	60
77º	TATIANE WUIKOSKI	01/01/1985	60

78º	FABIANA VIEIRA	14/01/1985	60
79º	PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA	04/06/1985	60
80º	NAIARA INÊS DOMERASKI OSTROWSKI	29/08/1985	60
81º	SARITA MARIOTTI GHIZZI	03/09/1985	60
82º	VALÉRIA KORB	26/01/1986	60

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – AFRODESCENDENTE

C	NOME	DATA NASC	PF
10º	MARILUZ MOLON	09/01/1988	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0228603D

DRH
EDITAL 101-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI
PSS 385-2022

EDITAL Nº 101/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
89º	AUDILA MARTA ALEXANDRE VIANA	20/06/1969	40
90º	ELISÂNGELA MOOZ FOLLE	26/04/1977	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1EAA5B0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 819-2023

Portaria nº.819/2023

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de *Coordenador de Transporte na Saúde*.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **IGOR CORREIA GARBIN**, portador do RG 153052891 SESP- PR e CPF N° 125.237.319-83, a partir do dia 13 de Março de 2023, para exercer o cargo de Coordenador de Transporte na Saúde, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 13 de Março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1A03845B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 820-2023

Portaria nº. 820/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **CÉLIO LUIZ GARBIN**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FF7DFEC4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração

e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e o **CTG DE GENERAL CARNEIRO – Centro de Tradições Gaúcha Sinuelo dos Tropeiros,** inscrita no CNPJ sob o n° 080.060.775/0001-91 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção social, considerando a Lei 1888/2023, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 12.014,00** (doze mil e quatorze reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AB685F57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 697/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.43	R$ 70.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 na fonte de recurso 000 – Recursos Livres.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:548F1081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.110/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SIRLENE RODRIGUES DA ROCHA CPF nº 046.463.621-39, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AF62387C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.111/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata SUZI SAYURI ITO, CPF nº 045.331.539-92, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5F36923A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.112/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ELIANE BEDELEGUE MARTIN, CPF nº 043.348.749-67, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B807C5DA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.113/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANDREA MAGNANI RIBEIRO CPF nº 995.296.709-82, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DCC377DC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.114/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ISABELLA CANDIDO DESANOSKI CPF nº 109.506.549-14, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3C716189

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.115/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata VIVIANE DOS SANTOS FERNANDES BATISTA, CPF nº 080.251.079-57, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4A181AED

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.116/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata RAFAELA CAROLINE AMORA DOMINGOS CPF nº 112.052.209-92, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:64BEBC02

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.117/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata VALQUÍRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO, CPF nº 082.006.749-08, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:134272D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.191.505/0001-68, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Acelino de Almeida nº 385, Cataratas, CEP 85.818-

610, neste ato representado pelo Srº **CLAITON ELIAS TOLOTTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4229167-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 776.470.769-49, residente e domiciliado em Cascavel – PR, resolvem nos termos do Artigo 79 Inciso II, da **Lei** 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** dos Itens: **9. AZEITE DE OLIVA, FRS DE 500ML - 100% óleo de oliva, acidez máxima de 0,5%, acondicionado em embalagem de vidro, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega** e **40. DOCE DE LEITE, POTE DE 400GR - Sem amido, Com registro no SIF ou SISP - embalagem de 400gr Fabricação recente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega**, referente a Ata de Registro de Preço nº 126/2022, sob as seguintes condições:
Fica nesta data efetuado o Distrato, referente aos Itens 9 e 40,acima descrito, da Ata de Registro de Preço nº 126/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo Licitatório nº 024/2022, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da Contratada, e autorizado pela autoridade superior do Município.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **15 de março de 2023**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes sobre os itens 9 e 40.
Reconhecido o Direito entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

CLAITON ELIAS TOLOTTI
Alimentex Distribuidora LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4010C91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO N° 21/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ALESSANDRA MARIA OBINO
Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência: Início: 15/03/2023 Término: 14/05/2023
Inexigibilidade nº 10/2023
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, para ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA DO EVENTO "II GP GOIOERÊ MOUNTAIN BIKE XCM 2023 – 3ª ETAPA DO RANKING NOROESTE" no dia 16/04/2023 no Município de Goioerê-Pr, conforme descrito no Termo de Referência em Solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Goioerê-Pr, 14 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A4523219

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/03/2023	4.534,23
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	14/03/2023	527.710,09
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	14/03/2023	58.707,36

Goioerê, 14 de Março de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EA356EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.118/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 126.725,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$95.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1366-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$24.725,23
00986.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887613/2019 - REV. PRAÇA LUIGI PAOLI	24.725,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$24.725,23
00986.01006.03.99.01.02.1.700.0000 CONVÊNIO Nº 887613/2019 - REV. PRAÇA LUIGI PAOLI	24.725,23
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$102.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:7C107C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 001/2023

Processo Administrativo nº. 001/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 001/2023, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores/servidores e placas para identificação, no valor de R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 14 de Março de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:91FBDB0F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
OFÍCIO Nº 14/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

OFÍCIO Nº 14/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

URGENTE

Assunto: Notificação Extrajudicial para apresentação de defesa prévia.

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal - **MUNICÍPIO DE GOIOXIM** – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pela sua Prefeita Municipal **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

NOTIFICADA: PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, sediada a RUA SAO JOÃO, 257 SALA 04 - CEP: 18147000 - BAIRRO: CENTRO Araçariguama - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.381.186/0001-50, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por DAIANE DOS SANTOS SILVA, portador do RG nº 594835367 e do CPF nº 797.134.162-87. Telefone contato 11 3509-0322 e-mail pdgrealityconstrutora@gmail.com; o que segue:

Pela presente **NOTIFICAÇÃO,** e na melhor forma de direito, fica a empresa PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**,** acima qualificado, **NOTIFICADA** nos seguintes termos:

Resumo dos Fatos
A NOTIFICANTE realizou a transferência dos valores para a NOTIFICADA, referente aos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023, para o devido pagamento pelos serviços contratados, sendo eles a disponibilização de um motorista para o transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação. No entanto, recebemos queixar de que a empresa não realizou, até o presente momento, o pagamento dos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 para o motorista, embora já tenha recebido da NOTICIANTE. Ou seja, vem ocorrendo o atraso de salário por parte da NOTIFICADA.
Referência Legal/Edital Contrato
Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Lei nº 10.520/2002,
Artigo. 7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Decreto nº 10.024/2019.
Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: (...) IV - causar o atraso na execução do objeto; VI - falhar na execução do contrato; (...) § 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.
Sanção Correlata
Se restar comprovada a infringência da Lei, Edital e/ou Contrato será aplicada as seguintes sanções:
Incisos II e III do Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93. (...) II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Multa no equivalente a 5% no valor total do contrato, equivalente aos dias de atraso do repasse ao prestador de serviços, por parte da CONTRATADA, conforme dispõe item 10.1.1 da minuta do Contrato do Pregão nº 78/2022.

Todo ato administrativo é vinculado e indisponível, assim não cabe à Administração Pública, enquanto titular de um direito violado, manter-se inerte diante do dever de instaurar e impor sanções. Portanto, cabe ao gestor/fiscal sempre que constatar suposta falha, fraude ou qualquer outro tipo de infração à licitação ou contrato/ata, solicitar abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, no qual será respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa e, se comprovada a irregularidade, será aplicada a devida penalidade.
Tal assertiva fundamenta-se:
a) na prerrogativa concedida à Administração Pública através do art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em relação à aplicação de sanções administrativas em função do descumprimento do ajuste;

b) no Poder-Dever que dispõe a Administração Pública de acompanhar a execução contratual e, se verificadas irregularidades, adotar as providências necessárias para a responsabilização da empresa;
c) no Poder Disciplinar da Administração visando preservar o interesse público;
d) no que estabelece o art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.784/99, segundo o qual à Administração é "vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei".
e) no respeito ao princípio da indisponibilidade do interesse público, segundo o qual a autoridade administrativa tem o dever de tomar medidas necessárias ao atendimento do referido interesse.
f) na regra inserida pelo art. 1º, da Lei nº 9.873/99 a qual informa que "prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado";
g) no art. 2º da Lei nº 9.873/99 o qual estabelece que no processo administrativo: "A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência."
h) no que dispõe o parágrafo único, do art. 27 da Lei nº 9.784/99: "O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado. Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado."
Ante o exposto, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no endereço Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/Paraná – CEP: 85.162-000, tendo em vista a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas no item nº 05 do Edital de Registro de Preço nº 78/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos,, (sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo podem ser requeridos através do e-mail do Departamento de licitação, sendo ele: licitagoioxim@yahoo.com.br, bem como poderá ser solicitado informações através do telefone: (42) 3656-1002, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Goioxim, datado e assinado digitalmente.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

À Empresa
PDG Reality Construtora E Engenharia EIRELI
CNPJ sob o nº 35.381.186/0001-50
Aos Cuidados Do (A) Representante (A), Sr. (A),
DAIANE DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:94944C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **27/03/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **27/03/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 14 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:72AB1176

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: CARRINHOS PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO ENTERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO.
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 14 de março de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E49B196E

PROJUR
DECRETO Nº 062/2023 DATA: 14.03.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 04/2023 DE 13.03.2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 04/2023 de 13 de março de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I – **requerimento nº 693/2023,** protocolado por ATS ASSOCIAÇÃO DE TIRO SANTANA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.716.188/0001-25, endereço Ramal Lozanto Gil, 653, Zona Rural, Matricula Nº 20.426 Lotes Nºs (403 e 404)-B-02, área total de 24.200 m² no município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com o

Clube Social, esportivo e similares – ATS Associação de tiro Santana. Solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina e aquisição de pedra brita no valor TOTAL de R$ 15.009,20 (quinze mil e nove reais e vinte centavos), a ser utilizado na propriedade com endereço no Ramal Lozanto Gil, 653, Zona Rural, Matricula Nº 20.426 Lotes Nºs (403 e 404) – B - 02, área total de 24.200 m² no município de Guaíra, Estado do Paraná. As horas solicitadas serão para readequação e ampliação do pátio para carga e descarga de material e pátio para as pistas de tiro. As horas maquina serão 05 horas de moto niveladora valor de R$ 2.2863,65, 05 horas Pá Carregadeira valor de R$ 1.754,85, 145 toneladas de pedra brita graduada valor de R$ 10.970,70 perfazendo um valor total do fomento de R$ 15.009,20. **DEFERIDO.**

II - requerimento nº 6176/2022, protocolado por TWO BROTHERS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.770.858/0001-82, endereço Rua Andorinhas, Nº 199 Eletrosul no município de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com Aluguel de imóveis próprios. Solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina no valor total de R$ 8.022,62 (oito mil e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) a ser utilizado na propriedade com endereço na Rua Andorinhas, Nº 199 Vila Eletrosul, no município de Guaíra, Estado do Paraná. As horas solicitadas serão para readequação e escavação para implantação de galerias para captação de agua das chuvas e para escavação, carga e transporte em trabalho de movimentação de terra em 734 m³ no valor de R$ 8.022,62. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:90950882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/PR.
CONTRATADO: Baeza e Cruz LTDA.
CNPJ: 05.807.639/0001-05**.**
VALOR: R$ 1.663,93 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaraci, 14 de Março de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:CAD929B7

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaraci/PR.
CONTRATADO: BAEZA E CRUZ LTDA.
CNPJ: 05.807.639/0001-05**.**
VALOR: R$ 3.033,79 (Três mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**.**

Guaraci, 14 de Março de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:9D772829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 019/2023

DISPÕE: Sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma e execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Senhor SIDNEI DEZOTI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias do Poder Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal, constantes da Lei nº 1705/2022, Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos valores estipulados aos anexos de Metas Mensais e Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Bimestral de Desembolso, apensados a este Decreto.

§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativo ao grupo das despesas:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Juros e encargos da dívida e
c) Amortização da Dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
§ 2º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
§ 3º - A despesas com Educação e Saúde não são contingenciadas dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º - Observadas as exclusões do § 1º do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo de Cronograma Bimestral de Desembolso que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua abertura condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8922EBB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Ariane Rosa Batista Calzzavara e Naiara Lilian Favatto de Andrade, para participar de curso sobre dança sênior relacionada ao idoso – COLETÂNIA DE DANÇAS EM BLOCO, com saída às 05:00hrs do dia 11 e retorno às 16:00 hrs do dia 13 de março, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 14 dias do mês de março de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9FDE660D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANO DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA FINS DE DOAÇÃO AO PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Guaraci, localizados no Distrito de Bentópolis, para fins de Processo de Doação ao Patrimônio do Governo do Estado do Paraná. A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Beatriz Cristina Pedrozzani
Arquiteta e Urbanista – CAU: A117260-3 - RG. 10.689.289-0 SSP/PR
Marcelo de Lima Lobato
Técnico em Administração - RG. 4.295.395-5 SSP/PR
Jose Lourenço da Silva Neto
Fiscal de tributos - RG. 15.336.459-1 SSP/PR

Parágrafo único: Fica designado como Presidente da Comissão de Avaliação do imóvel do Município de Guaraci, a Srta. Beatriz Cristina Pedrozzani e, na sua ausência a presidência caberá ao segundo nomeado o Senhor Marcelo de Lima Lobato, devendo o Laudo elaborado ser assinado pelo Presidente e pelos demais membros relacionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - A Comissão procederá a avaliação dos Bens Imóveis abaixo relacionados:
1) Uma área de terras medindo 1.676,00m2 (um mil seiscentos e setenta e seis metros quadrados), constantes dos Lotes Urbanos nº. 11/12/13/14/15 e 16 da Quadra nº 1 da Planta Geral do Distrito de Bentópolis, onde está edificado o prédio da Escola Estadual Emilio de Menezes; 2) Uma área de terras medindo 726,00m2 (setecentos e vinte e seis metros quadrados), constantes dos Lotes Urbanos nº 4 e 5 da Quadra 5 da Planta Geral do Distrito de Bentópolis, onde está Edificado uma Quadra de Esporte coberta.

As divisas e confrontações dos referidos Lotes estão descritas nas Matriculas nºs. 1275/1276/1392/1393/1394/1395/3238 e 3793 do Serviço Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/Pr.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação, tem o encargo de avaliar os valores dos imóveis de propriedade do Município de Guaraci, sem considerar as edificações constante, devendo levar em conta o preço de mercado dos imóveis e demais elementos considerados na avaliação, cujo o laudo datado e assinado deverá ser concluído em 02 (dois) dias, contados da data de publicação da portaria.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Avaliação, não receberão quaisquer remuneração, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5FDBB38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023 DE 14 DE MARÇO DE 2.023.

"Dispõe sobre a APROVAÇAO das Contas do Poder Executivo Municipal de Guaraqueçaba, do exercício de 2017".

A Presidente da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, relativas ao exercício de 2017, conforme deliberação em plenário na da de 14 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:E6BF171F

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 013/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato legal, para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a contratação de empresa especializada para aquisição de Curso de **"Portal da Transparência, Atualização, Mudanças e Regularização"**, a ser realizado em Curitiba nos dias **15/03** à **17/03** no **Hotel Nacional INN** na rua Lourenço Pinto nº. 458, Centro, Curitiba/PR, para a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no valor de **R$ 3.180,00** (Três mil cento e oitenta reais) da empresa **Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.**, CNPJ nº. **40.178.961/0001-05**, uma vez que o mesmo se encontra instruído e averiguado pela Comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:1139B343

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 014/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato legal, para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a contratação de empresa especializada para aquisição de Curso **"Emenda Constitucional Nº. 126/2022: Principais Alterações nas Emendas Impositivas Parlamentares"**, a ser realizado em Curitiba nos dias **15/03** à **17/03** no **Hotel Nacional INN** na rua Lourenço Pinto nº. 458, Centro, Curitiba/PR, para a Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no valor de **R$ 2.780,00** (Dois mil setecentos e oitenta reais) da empresa **Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.**, CNPJ nº. **40.178.961/0001-05**, uma vez que o mesmo se encontra instruído e averiguado pela Comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:FB3080C8

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 015/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato legal, para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a contratação de empresa especializada para aquisição de Curso de "**Prestação de Contas Anuais – PCA 2022**", para capacitação de Servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no valor de **R$ 1.190,00** (Hum mil cento e noventa reais) da empresa **Unicursos – Capacitação e Treinamentos Ltda.**, CNPJ nº. **19.949.769/0001-89** em Curitiba/Pr nas datas de **15/03** à **17/03** no **Hotel Slaviero Rockfeller** com sede na Rua Rockfeller nº.11, Centro, uma vez que o mesmo se encontra instruído e averiguado pela Comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:D0704C87

CAMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 016/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato legal, para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a contratação de empresa especializada para aquisição de Curso de "**Responsabilização de Agentes Públicos perante o Tribunal de Contas e o Poder Judiciário**", para capacitação de Servidor da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no valor de **R$ 1.190,00** (Hum mil cento e noventa reais) da empresa **Unicursos – Capacitação e Treinamentos Ltda.**, CNPJ nº. **19.949.769/0001-89** em Curitiba/Pr nas datas de **15/03** à **17/03** no **Hotel Slaviero Rockfeller** com sede na Rua Rockfeller nº.11, Centro, uma vez que o mesmo se encontra instruído e averiguado pela Comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

EDIMILSON ADÃO GALDINO
(Presidente da Comissão)

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:413B3A53

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a decisão do plenário na sessão extraordinária do dia 07 de março de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Retirar de tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei 004/2023 que autoriza a abertura de credito adicional de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para reforço de dotação consignada no orçamento do Município passa a tramitar em regime normal procedimento das sessões ordinárias;

Art. 2º - Determinar de imediato (dia 07/03/2023) para que as comissões permanentes Justiça e Redação – Finanças e Orçamentos venham exarar os pareceres quanto ao projeto.

Art. 3º - Determina-se o envio de expediente com urgência ao Município sobre a decisão;

Art. 4º - Publique-se , intimem-se e dê ciência aos Presidentes das Comissões Permanentes.

Guaraqueçaba, 08 de março de 2023.

LUCIANE PEREIRA TEIXEIRA.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:D51D7108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 078/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – UBS SEDE

Insc	NOME – CANDIDATO(A)	CPF	Classif.
098	TEREZINHA PRIGOL LOPES	550.081.359-53	1º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 14 de março de 2023 até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D8697A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

PORTARIA Nº 079/2023

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **15 de março de 2023,** ao servidor abaixo nominado, relativa ao período aquisitivo que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	VAGNER CAMPOS PEREIRA	1492	08/06/2019 a 07/06/2020	Saúde	1330/23

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:623D9608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023 SÚMULA: "EXONERA A SENHORA ANILDA DE AMORIM FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."

PORTARIA Nº 080/2023

SÚMULA: "EXONERA A SENHORA ANILDA DE AMORIM FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO."

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a senhora Anilda de Amorim Ferreira, inscrita no CPF sob nº 015.947.279-29 e portadora do RG nº 5.255.628-7 do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8EF27157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023 SÚMULA: "DESIGNA O SENHOR KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A PARTIR DO DIA 15/03/2023".

PORTARIA Nº 082/2023

SÚMULA: "DESIGNA O SENHOR KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A PARTIR DO DIA 15/03/2023".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o senhor Kaio Murillo Neves Jaques Pereira, para responder interinamente, pela Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de suas atribuições de Procurador Geral do Município, a partir do dia 15 de março de 2023.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:17E0DF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2023 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 027/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Suplementação:
Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Funcional : 13.001.04.122.0002.2.375 – Funcionamento da Sec. de Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
367 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.000,00
Total R$ 28.000,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .
Redução:
Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Funcional : 13.001.04.122.0002.2.375 – Funcionamento da Sec. de Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável .
368 - 3.3.90.40.00.00 - 01000 – Serv. de Tecnologia da Infor. e Comunicação – Pessoa Jurídica
R$ 14.000,00
369 - 4.4.90.30.00.00 - 01000 **-** Material de Consumo - R$ 7.000,00
370 - 4.4.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 7.000,00
Total R$ 28.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:13687BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 27/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Suplementação:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Funcional : 13.001.04.122.0002.2.375 – Funcionamento da Sec. de Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
367 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 28.000,00

Total R$ 28.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .
Redução:
Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
Funcional : 13.001.04.122.0002.2.375 – Funcionamento da Sec. de Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável .
368 - 3.3.90.40.00.00 - 01000 – Serv. de Tecnologia da Infor. e Comunicação – Pessoa Jurídica
R$ 14.000,00
369 - 4.4.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo - R$ 7.000,00
370 - 4.4.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 7.000,00

Total R$ 28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:333A191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

RESUMO DA SESSÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Ás 09 horas e 30 min do dia 14 de março de 2023, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 02 /2023, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**:** "Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Educação" A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.:

Proponente **Lote 01**	Valor de Ref. R$	Lance Final R$
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO – ME (vencedora) CNPJ 27.860.178/0001-69	**526.057,04**	**431.199,48 (18,03%)**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES CNPJ 27.983.844/0001-56	526.057,04	489.000,00 (18,28%)

Ocorrências;

Proponente **Lote 02**	Valor de Ref. R$	Lance Final R$
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO – ME (vencedora) CNPJ 27.860.178/0001-69	**79.536,24**	**65.000,00**
ERIKA FLORENTINO COSTA CNPJ 44.075.767/0001-55	79.536,24	69.900,00

No lote 01 a empresa nomeada pela BLL como participante 11 cometeu um erro ao preencher sua proposta inicial inverteu a quantidade no lugar de valor .
No lote 02 a empresa nomeada pela BLL como participante 93 cometeu um erro ao preencher sua proposta inicial inverteu a quantidade no lugar de valor .
Foi perguntado a empresa se o valor estaria correto, e a empresa informou que se tratava de um erro no momento do preenchimento da propostas que os valores ficaram invertidos, sendo assim a pregoeira e sua equipe de apoio aceitaram a sua proposta por se tratar de erro formal e sanável e passou para fase de lances.

Cabe lembrar que ***O regulamento discipline que os documentos de habilitação sejam apresentados por todos os licitantes e previamente à abertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro somente terá acesso aos documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado após o encerramento da sessão pública para envio de lances, ou da fase competitiva(art. 26, § 8º).***

Primeiramente é importante analisar a proposta, sendo possível que o pregoeiro sane eventuais erros ou falhas, desde que não altere a substância da proposta, conforme Decreto 10.024/20199 em seu art. 47 trata sobre a possibilidade do pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

Iniciada a fase de manifestação de recurso a empresa ELIZANDRO DA SILVA LOPES Manifestou intenção recurso quanto a decisão da pregoeira e equipe de apoio , com a justificativa ;
"A licitante vencedora ao lote inseriu valor superior ao máximo fixado em planilha indo contra ao descrito no item 1.1. do Anexo 1 do edital. No pregão 08/2023 houve a desclassificação de licitantes por este motivo e neste pregão foi tratado como erro imaterial o valor próximo a R$ 30.000,00, acima do valor? Por este motivo manifesto recurso ao certame, por não haver impessoalidade e celeridade no processo."

É o Relatório.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B0F68350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 02/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 02/2023. **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBOS/MANILHAS DE CONCRETO COM FERRAGENS ARMADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE.**

Proponente	Lote 1	Lote 2	Valor Total
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO EPP CNPJ 27.860.178/0001-69	R$ 129.951,00	R$ 43.999,00	R$ 173.950,00

Valor Global R$ 173.950,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5B691EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 11/2023

Despacho

Processo: Dispensa 11/2023

Objeto:Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva das embarcações de transporte emergemcial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 19.872,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e doisreais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: NAUPAR COMERCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA,CNPJ29.646.653/0001-24, com o objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva das embarcações de transporte emergemcial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

LILIANRAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F8E077B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 11/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 11/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva das embarcações de transporte emergemcial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 19.872,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e doisreais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F9839FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 11/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 11/2023

Objetivo: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva das embarcações de transporte emergemcial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 19.872,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta e doisreais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, lV.
Com o objetoContratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva das embarcações de transporte emergemcial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação,homologaçãoe adjudicaçãoo que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 14 de março 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EF99BFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.189/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 18/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) ESCOLAS PADRÃO,NAS COMUNIDADES DE MARIANA E PURUQUARA NESTE MUNICIPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390-000, representada pela Prefeita Municipal a Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** , inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Alteração de dotações orçamentárias, com finanlidade de incluir nova fonte de recurso (130 - 4.4.90.51.00.00 e 427 - 4.4.90.51.00.00), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de março de 2023.

Contratante	Contratada
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba	System Seg Prestação De Serviços
CNPJ 76.022.508/0001-52,	CNPJ 14.666.709/0001-35
LILIAN RAMOS NARLOCH	***JACIR JOSE MERLO***
Prefeita Municipal	CPF:940.232.129-20
Contratante	Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CE86737A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 04/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 018/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 04/2023. **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TUBOS/MANILHAS DE MATERIAL ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Proponente	Lote 1	Lote 5	Valor Total
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA CNPJ 43.916.172/0001-12	R$ 339.999,55	R$ 17.990,00	R$ 357.989,55

Proponente	Lote 2	Valor Total
BASTOS LICITAÇÕES LTDA CNPJ 49.400.601/0001-80	R$ 59.999,50	R$ 59.999,50

Proponente	Lote 3	Valor Total
MULTIBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA CNPJ 44.462.595/0001-72	R$ 12.009,00	R$ 12.009,00

Proponente	Lote 4	Valor Total
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO EPP CNPJ 27.860.178/0001-69	R$ 65.293.61	R$ 65.293,61

Valor Global R$ 495.291,66 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 14 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9ACF92E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028 DE 14 DE MARÇO DE 2023. "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL (13215)".

DECRETO nº 028 de 14 de Março de 2023.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADES LOCAL/CONVECTIVA – VENDAVAL (13215)".

O (A) Senhor (a) **LILIAN RAMOS NARLOCH**, Prefeito (a) do Município de **Guaraqueçaba**, localizado no estado de (o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu chuvas com fortes ventos (vendaval) de aproximadamente 120 km/hora com duração de mais ou menos 30 minutos, na localidade de ilha de Superagui, ocasionando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, quedas de árvores, serviços essenciais, atividade pesqueira e serviços, afetando áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local Convectiva – Vendaval (13215).**

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de Março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CF7329C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NOMEIA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Portaria nº. 03, de 14 de março de 2023.

Nomeia Comissão de Ética Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Ética Parlamentar, a qual ficou assim constituída: Presidente Vereadora Edevania Aparecida Modesto da Cruz; Vice-Presidente Vereador José Valdemir do Amaral, Corregedor Parlamentar Vereadora Alexandra Aparecida da Silva Alves e Suplente Vereador Amauri Medeiros de Andrade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C719EE50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2023

Decreto Nº 65/2023 de 14 de março de 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Senhor Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a o Poder Público Municipal e Sociedade Civil:

DECRETA:

Art. 1° – Ficam designados os (as) senhores (as) adiante relacionados para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Honório Serpa/PR, em conformidade com as normas fixadas pelo Poder Público Municipal e a Sociedade Civil:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Eritana Ap. Jaguszewski
Suplente: Altair Schmidt

Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Celso Tavares
Suplente: Edna dos Santos Batista

Departamento Municipal de Administração:
Titular: Camila Amaral de Mello
Suplente: Nelson Sampaio

Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente:
Titular: Evandro Klein
Suplente: Sidnei de R. Siqueira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Associação Comercial:
Titular: Claudinei Pilantil – PRESIDENTE
Suplente: Braulio Noé Valle Junior

Representante Escolas Municipais:
Titular: Cláudio Chiavagatti – 1º SECRETÁRIO
Suplente: Marisa Ana Petzhold da Veiga

Representantes da Feira do Produtor:
Titular: Katiane de Azevedo de Souza
Suplente: Maicon Fernando de Souza

Representantes da Agricultura Familiar:
Titular: Paulino Beles – VICE-PRESIDENTE
Suplente: Celina da Veiga

Representantes das Comunidades:
Titular: Alair Moreira
Suplente: Luiz Carlos dos Santos

Representantes do Comércio Local:
Titular: Cleimar Ribeiro – 2º SECRETÁRIO
Suplente: Edson Costela

Representantes do Sindicato Rural SINTRAF:
Titular: Adriano Nunes de Oliveira
Suplente: Valdecir Ferreira de Oliveira

Representantes da Segurança Pública:
Titular: Lucimauro Teles
Suplente: Ricardo Modesto Rodrigues Gomes

Representantes da Cooperativa Sicredi:
Titular: Mayra Dalchiavon Cardoso
Suplente: Paulo Estlin dos Santos

Representantes da Cooperativa Cresol:
Titular: Paulo Roni Ribeiro
Suplente: Veronice Cavalheiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 248/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, aos 14 dias do mês de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:85AB484D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPLEMENTO DO ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO EDITAL 03/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Complemento do Anexo I - Conteúdos Programáticos do Edital 03/2023 – PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

4– CONHECIMENTO ESPECIFICO

• Administração: conceito, campo de aplicação, objetivos e princípios;
• Processo grupal nas organizações: relacionamento interpessoal, trabalho em grupo, formação e desenvolvimento de equipes;
• Acessórios do arquivo; Fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento.
• Protocolo: finalidades e objetivos;
• Atividades gerais: recebimento, análise, triagem, classificação, registro, distribuição e controle de documentos e processos;
• Comunicação oficial: características (formalidade, uniformidade, clareza, precisão, concisão e harmonia);
• Documentos administrativos: características e situação de utilização dos seguintes documentos: ata, carta, declaração, despacho, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, relatório e requerimento;
• Ética aplicada ao trabalho;
• Ética no serviço público
• Informática Básica (Windows, Word e Excel).

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:31331B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2023 - PMHS

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de março de 2023 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.** E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **27 de março de 2023**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46)3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 14 de março de 2023.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E61DBE9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 04/2023

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023.

OBJETO**: Contratação de empresa para Assessoria e consultoria contábil especializada, compreendendo a avaliação e correção de saldo de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços já finalizados na Licitação e Compras. Bem como aferir os saldos importados do Licitação/compras e Tributação para a Contabilidade, demonstrada em seus balaços. Correção de eventuais erros apresentados para que haja maior fidelidade as informações do sistema enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**
CONTRATADA: **LIBER CONTABILIDADE LTDA.**
CNPJ: 36.266.514/0001-30
CONTRATO nº 26/2023 – Processo nº 17/2023 – Inexigibilidade nº 04/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**.**
VALOR: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
43	06/001	04.122.0026.2.011	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5AF6C381

RECURSOS HUMANOS
DECRETO GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 64/2023, 14 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação conforme prevista no Estatuto dos Professores Municipais de Honório Serpa-PR, a funcionária Maria de Fatima Bostokoski.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 247/2008, art. 5º parágrafo II.

DECRETA:

Art 1º - Fica concedido a funcionária **Maria de Fatima Bostokoski**, RG Nº 5.245.962-1, Gratificação de 50% sobre o seu salário base em decorrência de serviços desenvolvidos no Departamento de Educação deste município, de assessoria educacional, orientação e supervisão educacional.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de fevereiro de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:5E8B844B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 62/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado por Aposentadoria, o senhor **FRANCISCO PADILHA DA ROSA**, portador do RG. 6.424.499-0 SSP/PR, aprovado em Concurso público no Cargo de **Operador de Maquinas Rodoviárias**, desde 06/04/1998 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Dep.de Obras e Viação Publicas, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado por Aposentadoria.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 14/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 14 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:A2F340CC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS

DECRETO Nº 63/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Aulas Extraordinárias da funcionária Vanderleia Conceição de Oliveira .

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A Convocação para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal **Vanderleia Conceição de Oliveira**, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de março de 2023 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 14 de março de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:F6EB6DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2023 PROCESSO 032/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário, em favor da empresa Irineu Riccardi Garcia dos Santos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.146.600/0001-47, localizada na Rua Jefferson Fernando Boica, 99 – Jardim Catuaí – CEP: 86.802-608 – Apucarana/PR, no valor de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2023**.

IGUARAÇU/PR., 09/03/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F08D1613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 031/2023

Ref: Contrato n.º 031/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Irineu Riccardi Garcia dos Santos, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.146.600/0001-47, localizada na Rua Jefferson Fernando Boica, 99 – Jardim Catuaí – CEP: 86.802-608 – Apucarana/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em produções de vídeos institucionais de todos os departamentos que assim fizer necessário**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 015/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/03/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F3EB1AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 088/2023

PORTARIA N.º 088/2023

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento na forma que específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 86 de 27 de novembro de 2013.

RESOLVE

ART. 1º. Concede ao servidor VANDERSON LUIZ CANAVEZI ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM CONTABILIDADE, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme determinação judicial autos nº 0001585-50.2022.08.16.0045, conforme atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos, ficando ao servidor a partir do dia 01/03/2023, reenquadrado no Plano de Carreira dos Servidores Municipais conforme a seguir especificado:

CARGO: TECNICO EM CONTABILIDADE
REFERÊNCIA: GOSP/F-C08

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, convalidando seus efeitos em 01 de março de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1866DCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 01 /2023

RESOLUÇÃO 01 /2023

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas da Deliberação Incentivo Adesão Espontânea II Recurso do FEAS - Pr

SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Prestação de contas total da Deliberação 66/2019 Incentivo Adesão Espontânea II do primeiro semestre de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 10 março 2023.

HELIO RODRIGUES GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7DCC0646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 089/2023

PORTARIA N.º 089/2023

Súmula: Retomar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2022, de 15/03/2022 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2022, instaurado pela Portaria nº 10/2022, visto que cessou o atestado médico que havia afastado a servidora Angelica Akemi Toyokawa das suas atividades funcionais.

Art. 2º - Afastar sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 14/03/2023, do exercício do cargo, a servidora Angelica Akemi Toyokawa, mat. 1135, assistente social, lotada no CRAS, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 14 de março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9E1A7B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 053/2023
Em consideração ao Chamamento Público Nº 002/2023, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação 026/2022 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2023, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem ALTERAR/RETIFICAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, conforme anexo abaixo.

LOTE 7	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL COMPLEMENTAR	VALOR UNITÁRIO FIXO
2128	Excisão de lipomas	R$ 150,00
2129	Excisão de cistos de pele e anexos	R$ 150,00
2130	Excisão de granulomas de corpo estranho	R$ 150,00
2131	Cantoplastia/ Oniectomia	R$ 150,00
2132	Crioterapia (grupo de até 05 lesões)	R$ 127,70
2133	Criocirurgia (nitrogênio líquido de neoplasias cutâneas por lesão.	R$ 157,70

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 06 de março de 2023 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:454D5379

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Início: 08/03/2023 Validade/Término: 21/02/2023

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**

Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,19	R$ 5,55
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,49	R$ 5,85
3	Etanol	R$ 4,09	R$ 4,19

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 07 de março de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

EXTRATO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Início: 15/03/2023 Validade/Término: 21/02/2023

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,55	R$ 5,47
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,85	R$ 5,77
3	Etanol	R$ 4,19	R$ 4,17

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 07 de março de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B070C1CD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 013/2023
OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela empresa Copel Distribuidora S/A para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.
FAVORECIDO: Copel Distribuidora S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 378
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.0000 496
10 302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 357

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso l da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 14 de março de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADO: **Copel Distribuidora S/A**
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela empresa Copel Distribuidora S/A para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 04/03/2022 à 04/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso I, da Lei 14.133/2021

Irati, em 14 de março de 2023.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:73FE5612

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) Conjuntos de placa e bolsa para Colostomia/ileostomia, plana com adesivo acrílico hipoalerênico com flange de 102 mmn. Placa para estomia, base plana, composta de

resina sintética no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 à 89 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa transparente, drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora e fechamento por conectores plásticos. Flange com abas para encaixe do cinto. Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e responsável técnico.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 15/03/2023 as 17h00min do dia 20/03/2023.
Abertura das propostas: As 09h00min do dia 20/03/2023.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 14 de março de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D4DA7DD9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) Conjuntos de Placa e Bolsa para Colostomia/Ileostomia composta de: Placa base plana, recortável, flange de encaixe de 70mm, base adesiva para estomia com ou sem adesivo microporoso, resina sintética composta no mínimo de carboximetilcelulose e pectina. Bolsa para Colostomia/ileostomia encaixe em placa com flange de 70mm, para os pacientes dos municípios que integram o CIS AMCESPAR.
Embalagem externa contendo informações do produto, registro da ANVISA e responsável técnico. Com validade mínima de 01 ano.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 15/03/2023 as 17h00min do dia 20/03/2023.
Abertura das propostas: As 09h00min do dia 20/03/2023.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 14 de março de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AC5F7D3B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, reagentes e serviços de manutenção preventiva, corretiva para o aparelho Hematologico KX - 21N utilizado no laboratório do Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 12 meses. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓDTICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ n° 04.013.726/0001-10**.** Valor Contratado: R$ 60.105,39 (Sessenta Mil, Cento e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 07 de Março de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D6146DE5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023 EDITAL Nº 026/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023 EDITAL Nº 026/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 28/03/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 14 de Março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E83569DE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 EDITAL Nº 027/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 EDITAL Nº 027/2023

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio,

designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 28/03/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRITIFERAS (CITRUS E UVA) E DE ERVA MATE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 245/2022.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 14 de Março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:68E75231

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 EDITAL Nº 028/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 EDITAL Nº 028/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 14H00MIN, DO DIA 28/03/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE CRESCIMENTO E TERMINAÇÃO DE PEIXES, E MUDAS DE PINOS DESTINADOS PARA ALDEIA INDÍGENA DE INÁCIO MARTINS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 14 de março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DDBE080C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 EDITAL Nº 029/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 EDITAL Nº 029/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 29/03/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTILHA, CERTIFICADOS, MASCOTES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AS DROGAS – PROERD** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 14 de março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2B4436EC

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023
Objeto: Contratação de seguradora para veículo tipo ambulância, Fiat Ducato, Placa BEA8D94, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ da Contratada: 90.180.605/0001-02. Valor Contratado: R$ 2.730,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais). Prazo de execução 12 (doze) meses do dia 02/03/2023 ao dia 01/03/2024 e prazo de vigência de 13 (treze) meses do dia 02/03/2023 ao dia 01/04/2024. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. II. Assinatura: 02/03/2023.

Inácio Martins 02 de Março de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:838057EE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano - Vila Javaski, conforme pasta técnica, referente aos contratos: FINISA I nº 0545159-59 e FINISA II nº 0602356-57. Contratante: Município de Inácio

Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **CONSTRUTORA TANGARA LTDA** - CNPJ n° 04.345.893/0001-68. Valor Contratual: R$ 3.041.568,69 (Três Milhões, Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos). Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias, até a data de 03/01/2024. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, até a data de 09/03/2024. Assinatura: 10/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CC41A012

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. Objeto: Contratação de seguradora para veículo tipo ambulância, Fiat Ducato, Placa BEA8D94, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ n° 90.180.605/0001-02. Valor Contratado: R$ R$ 2.730,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais). Prazo de execução 12 (doze) meses do dia 02/03/2023 ao dia 01/03/2024 e prazo de vigência de 13 (treze) meses do dia 02/03/2023 ao dia 01/04/2024. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. II. Assinatura: 02/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DA349A93

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 017/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

CONTRATO Nº 017/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, reagentes e serviços de manutenção preventiva, corretiva para o aparelho Hematologico KX - 21N utilizado no laboratório do Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 12 meses. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Laborsys Produtos Diagnódticos e Hospitalares Ltda - CNPJ n° 04.013.726/0001-10**.** Valor Contratado: R$ 60.105,39 (Sessenta Mil, Cento e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses do dia 07/03/2023 a dia 06/03/2024. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 07/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:589E7697

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e serviços de higienização de caixas d'água, em edificações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Paço Municipal e Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR – CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Defensive Controle de Pragas Ltda - CNPJ n° 11.048.000/0001-88**.** Valor Contratado: R$ R$ 14.450,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Prazo de Execução: 06/03/2023 a 05/03/2024. Prazo de Vigência: 06/03/2023 a 05/04/2024. Assinatura: 06/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0EFBBEAD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 – REAJUSTE DE VALOR PELO IGP-M AO CONTRATO Nº 031/2021 – CONCESSÃO DE USO-CONCORRÊNCIA Nº 001/2021. Objeto: Concessão de uso da sala do prédio da Biblioteca Cidadã. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TECNICO LTDA - CNPJ da Contratada n° 38.114.779/0001-49. Objeto do Termo Aditivo: Reajuste de Valor, conforme prevê o contrato pelo Índice do IGP-M, no valor de R$ 594,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos) mensais. Conforme Art.40, Inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 07/03/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:350F38BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 019/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: R. L. AMÉRICO LTDA.
Objeto: É objeto do presente termo o Credenciamento de pessoa física e jurídica, objetivando a contratação de serviços de pedreiro e pintor, para suprir as necessidades das Secretarias da Administração do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 14/03/2023 á 14/03/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 003/2023 e Inexigibilidade nº 002/2023 – Chamamento Público nº 002/2023.

Iporã-Pr. 14 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E2C705C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.931/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4931/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1943/2023 de 14/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.075.		PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL E EMPREGABILIDADE - PPSE	
447 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 14 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:761F8B6B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

XIVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBARACÁ

Art. 1º - Este regimento interno da XIVª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá homologadas pela Resolução nº **04/2023**

Capítulo I
DOS OBJETIVOS DA XIVª CMS

Art. 2º - A XIVª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá convocada pelo Decreto Municipal nº4.928/2023, presidida pela senhora Sulainy de Fátima Gambarelli Santin e coordenada pela senhora Juliana Aparecida Soares, têm como objetivos:
I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da XIVª Conferência Municipal de Saúde.

Capítulo II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A XIVª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá será realizada no dia 31 de março de 2023 no Salão Paroquial.
§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.
§ 2º Como resultado da XIVª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da XIVª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo III
DO TEMA

Art. 6º - Nos termos deste Regimento a XIVª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"**será "**Amanhã vai ser outro dia"**. E como eixos temáticos: **Eixo 1 –** O Brasil que temos. O Brasil que queremos; **Eixo 2–** O papel do controle social e dos movimentos sociais; **Eixo 3 –** Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia **Eixo 4**- Amanhã será outro dia para todas as pessoa;

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da XIVª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
I – Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da XIVª Conferência Municipal de Saúde, o regimento não será lido;
II – Mesas redondas com exposições e debates do Tema Central e dos eixos temáticos;
III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
IV- Eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS;
V- Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
VI – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.
§ 1o Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;
§ 2o Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 12:30 às 13:30h do dia 31/03/2023.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.
§ 2º – As informações sobre a XIVª. Conferência Municipal de Saúde poderá ser obtida com o Conselho Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 10% do total dos Delegados

Art. 9º - As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da XIVª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um (a) coordenador (a) indicado (a) pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - O (a) expositor(a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (30) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 11 - Os debates serão iniciados após as exposições, sendo a palavra franqueada ao plenário, mediante inscrições por entrega de crachá, durante 45 minutos e, cada pessoa inscrita terá três (03) minutos para apresentar suas intervenções, prorrogáveis por mais um (01) minuto.

Art. 12 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos, sendo dividido em no máximo 04 (quatro) grupos, sendo cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;
§ 1º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da XIVª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.
§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição;
§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:
a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;
b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XIVª Conferência Municipal de Saúde;
c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final,

e se aprovadas farão parte do Relatório Final da XIVª Conferência Municipal de Saúde;
d – Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;
§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 17 horas do dia de Março de 2023.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da XIVª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 13 - A Plenária Final terá como objetivos:
I – Discutir e aprovar o Relatório Final;
II – Discutir e aprovar moções;
III – Homologar os delegados para a Conferência Estadual.
IV – Homologar as Entidades que irão compor o CMS

Art. 14 - A apreciação e votação das propostas/diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:
I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;
V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.
VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.
Parágrafo único - A **Plenária Final** aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2023/2027 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 15 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 16 - Qualquer delegado (a) da XIVª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 12:00h do segundo dia de conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 17 - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).
§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;
§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da XIVª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.
§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 18 - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 19 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§ 1º - Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da XIVª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20 - A Comissão Organizadora da XIVª. Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I - Presidente;
II - Coordenador Geral;
III- Coordenador Adjunto;
IV - Secretária Executiva;
V - Relator Geral;
VI - Coordenador de Comunicação e Informação;
VII - Coordenador de Articulação e Mobilização.
Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS:

Art. 21 - São Delegados Natos da XIVª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de Itambaracá.
§ 1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 23 - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da XIVª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá.

Capitulo VIII
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XIVª Conferência Municipal de Saúde de Itambaracá correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência nos dois dias de Evento.
§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.
§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferencia Estadual seja(m) eleito(s) para a Conferencia Nacional, serão por conta do município de Itambaracá, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Capítulo XIV

DOS MEMBROS

Artigo 26º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
Delegados
Participantes
Convidados
§ 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;
§ 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.
§ 3º - Serão convidados: entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

Capítulo X
DOS DELEGADOS

Artigo 27º - Nos termos da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários da XIVª Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores de saúde, sendo assim configurada a participação:
I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores de Saúde;
III – 12,5% serão representantes de Prestadores de Serviços de Saúde;
IV – 12,5 serão representantes de Gestores.
§ 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, dos prestadores de serviços e trabalhadores de saúde.
§ 2º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.
§ 3º - As instituições poderão inscrever até 10 representantes de sua entidade.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28º - Os casos omissos e não previstos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 29º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Artigo 30° - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Itambaracá-PR, 06 de março de 2023.

HÉLIO DIAS BARBOSA
Presidente do C.M. S

Homologada em 07 de março de 2023.

MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1C9BA915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 116/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o Senhor CARLOS RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS, passando a receber símbolo CC.3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0513B3A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, Contratação de empresa especializada para locação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 28/03/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 14 de março de 2023

ASS Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:272A5FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Processo Adm: Nº 012/2023
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de arbitragem nas diversas modalidades esportivas, para atender, diversas competições promovidas pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Itambaracá-PR
Empresas vencedoras valor total: R$39.659,70(trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos):**RBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI**(24566526000100) com o lote: 4 no valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**KS ACESSORIA ESPORTIVA LTDA**(19949956000162) com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R$17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais).**ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME**(25237379000189) com o lote: 3 no valor total de R$17.099,70 (dezessete mil e noventa e nove reais e setenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 14 de março de 2023

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:16287D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 018/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Curitiba	15/03/2023	Levar pacientes para consulta médica	R$ 140,00
Luiz Paulo	Motorista	Curitiba	17/03/2023	Levar pacientes para consulta médica	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de março de 2023.
.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:84DC7FE7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

O SAMAE de Itambaracá/PR torna público e convida interessados em participar do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços para aquisição de Material de Expediente para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Itambaracá.

Disponibilidade do edital: do dia 14/03/2023 à 27/03/2023.
Protocolo: até as 08:59 do dia 27/03/2023;
Abertura: 09h:00m (nove horas) do dia 27/03/2023.
Local: SAMAE de Itambaracá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; rua: Major Florêncio, 411 – Itambaracá – PR, fone/fax: (43) 3543-1475.

Aquisição do Edital: os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE, Portal de Transparência (entidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto) ou solicitar através do e-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br
www.samaeitambaraca.com.br – link – licitações.

Itambaracá, 14 de março de 2023.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:ECF670DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2023

Súmula: Constitui Comissão de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I. CONSIDERANDO o disposto no nos artigos 218 e seguintes da LCM nº 631/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná, de 31 de outubro de 1994.
II. CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 221, § único da LCM nº 631/1994, o qual prevê a formação de comissão para julgamento de pedido de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1.º - Designar os Servidores, **Rosana Gomes Reis,** portador da CI/RG n.º 8.594.180-7 SESP-PR e do CPF sob n.º 063.723.569-02, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo II, como PRESIDENTE, a Servidora **Valdirene Aparecida Scodro Peixoto,** portadora da CI/RG n.º 5.278.573-1 SESP-PR e do CPF sob n.º 934.217.539-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social II, **Daiane Cristina da Silva Messias,** portador da CI/RG n.º 7.941.391-7/SESP-PR e do CPF sob n.º 066.182.339-33, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, **Valquira Cristina Ribeiro,** portador da CI/RG n.º 5.566.782-9/SESP-PR e do CPF sob n.º 965.820.069-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Social para, constituírem Comissão para revisão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Disciplinar inaugurado sob o n.º 002/2022, instaurado em razão dos atos faltosos praticados pelo Servidor **JOSÉ ANIVALDO DOS SANTOS FILHO** portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.041.166 SEJSP-MS e do CPF/MF sob o n.º 057.126.561-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Raio X, matrícula 8302, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Art. 2.º - Considerando que o Servidor apresentou peça intitulada "recurso administrativo" e no Estatuto dos Servidores em seu artigo 218, traz a possibilidade de pedido de revisão do processo administrativo disciplinar, por justificativa de inadequação de penalidade aplicada, fica neste ato recebido o recurso, nos termos do mencionado artigo, como revisão do processo.
Art. 3.º - Fica determinado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial e, consequentemente, para a expedição do Relatório Final, conforme preceitua o art. 223 da Lei Municipal n.º 631/1994.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 13 dias do mês de março do ano de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:EAC0D933

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora THAINA LINDAMIRA TEIXEIRA FELEX DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.532.732-0 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 13 de março de 2023 e término em 12 de março de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:FB104E7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ANA BEATRIZ LOURENÇO DE SANTANA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.779.622-7 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Agente Administrativo, licença sem vencimentos de 01 (um) ano, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 15 de março de 2023 e término em 14 de março de 2024.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:2EA85D4F

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 03/2023

Súmula: Dispõe sobre a Habilitação e validação dos cursos de Aprendizagem a serem ofertados pela instituição CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 01: Habilitar e validar a oferta dos cursos de aprendizagem profissional com as seguintes especificação:
Aprendizagem em Assistente Administrativo – EAD/Digital 4hs.
Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo: 80 horas de Módulo I (Inicial), 120 horas Módulo II (Básico) e 200 horas no Módulo III (Específico). Carga Horária da Fase Prática: Total de 880 horas com 16 meses de duração.

CBO 4110-10: Assistente administrativo, agente administrativo, assistente administrativo sindical, assistente de compras, assistente de escritório, assistente técnico no serviço público.

Aprendizagem em Assistente Administrativo A – EAD/Digital 4hs.
Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo: 80 horas de Módulo I (Inicial), 120 horas Módulo II (Básico) e 200 horas no Módulo III (Específico). Carga Horária da Fase Prática: Total de 880 horas com 16 meses de duração.

CBO 4110-10: Assistente administrativo, agente administrativo, assistente administrativo sindical, assistente de compras, assistente de escritório, assistente técnico no serviço público.

Itambé, 14 de março de 2023.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:025BE3FB

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 04/2023

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Eleitoral responsável pela organização das Eleições Unificadas para Conselheiro Tutelar de Itambé – Gestão 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 01: Criar a Comissão Eleitoral a qual será responsável pela organização e execução da Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar de Itambé – Gestão 2024-2028.

Art. 02: Conforme disposição do Art. 33, Parágrafo Único, fica instituído a Comissão Eleitoral de forma paritária, sendo composta por 02 representantes governamentais e 02 representantes de entidades, sendo eles eleitos em plenária. Sendo nomeados os seguintes conselheiros:
Representante da Educação: Benedita Machado
Representante da Assistência Social: Rosana Gomes Reis
Representante do Projeto Esperança: Marta Pereira
Representante da Pastoral da Criança: Solange Ferreira

Art. 03: Eleger para presidente da Comissão Eleitoral, a representante da Educação, Benedita Machado e como secretaria da mesma comissão, representante da Assistência Social, Rosana Gomes Reis.

Art.04: Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Itambé, 14 de março de 2023.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:C67FB448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2111/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 2111/2023.
DATA: 14.03.2023

SÚMULA: Autoriza, nos termos do art. 14, § 4° e art. 64, inc. XIV da Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, mediante Portaria, Autorização de Uso de Bens Públicos, observadas as condições constantes nesta Lei.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por Portaria, autorização de uso dos bens públicos discriminados no parágrafo único deste artigo, mediante celebração de Termo de Compromisso com o usuário.

Parágrafo Único: Os bens públicos cujo uso poderá ser autorizado a particulares, pessoa física ou jurídica ou entidades, são os seguintes:
a) Ginásios de Esportes – Irmão Josafat Kmita e Papico;
b) Casa de Cultura;
c) Centro de Eventos do Município (CTG) e suas adjacências.
Art. 2º - A autorização terá sua validade fixada, na portaria que a conceder, segundo a natureza do evento.
Art. 3º - A contraprestação pelo uso dos bens públicos discriminados no parágrafo único do art. 1° desta Lei será estabelecida conforme planilha constante no Anexo I desta Lei, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar o valor anualmente, utilizando-se como índice o IPCA.
Parágrafo Único: Além da contraprestação pelo uso dos bens públicos será exigida, ainda, o recolhimento de taxa de limpeza.
Art. 4º - O pagamento da contraprestação pelo uso dos bens públicos deverá se realizado até 02 (dois) dias úteis antecedentes à data do evento, e feito mediante Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor de Tributação do Município.
Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a isentar a contraprestação pelo uso de bens públicos quando os eventos a serem realizados, por pessoas físicas ou jurídicas ou ainda entidades, ocorram na forma de parceria com a Administração Municipal, ou ainda quando realizado por entidades que sejam declaradas de utilidade pública por meio de lei municipal, mas, neste caso, desde que o evento esteja diretamente relacionado às atividades previstas em seu estatuto social.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a isentar a contraprestação pelo uso de bens públicos quando os eventos a serem realizados tiverem como organizadores outros órgãos, instituições ou entes públicos da esfera estadual ou federal.
Art. 7° - O Usuário se responsabilizará pelo uso do bem público, sendo todos os encargos de sua inteira responsabilidade, como também deverá providenciar todas as licenças, quando necessárias, junto aos órgãos públicos para a realização do respectivo evento, além de garantir a segurança dos frequentadores do evento, não respondendo o Município por qualquer ônus decorrente da negligência do Usuário.
Art. 8º - O Usuário deverá, ainda:
a) zelar pelas dependências do local autorizado, respondendo por qualquer dano que a ele venha a ocorrer em virtude de sua utilização, ainda que praticado por terceiros frequentadores do evento;
b) restituir as dependências devidamente limpas, imediatamente após o término do evento;
c) assumir a total responsabilidade, eximindo o Município de Itapejara D'Oeste/PR, por quaisquer danos materiais, morais e/ou físicos que eventualmente venham a sofrer os participantes do evento ou o público que o frequentar;
d) recolher os tributos municipais respectivos;
e) obedecer a outras condições eventualmente impostas pelo Poder Executivo Municipal, como também as referidas no Anexo - II.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° ___/_____

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14, § 4° da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal n°. ____/____, RESOLVE:

Art. 1°. Fica a pessoa jurídica "_____", inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ CEP: _____, AUTORIZADA a utilizar o bem público _____, localizado na _____, para o fim único e exclusivo de realização de _____.

Art. 2°. A AUTORIZACÃO REMUNERADA DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período que compreende as _____ do dia _____ até as _____ do dia _____.
Parágrafo único: Após o período de validade desta autorização, previsto no *caput*, a Autorizada deverá imediatamente devolver o imóvel ao Município, completamente desocupado.

Art. 3°. A Autorizada não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:
a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1° desta Portaria;
b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel para terceiro;
c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel;
d) instalar no local equipamentos proibidos por lei.

Art. 4°. Pelo uso ora outorgado, a Autorizada pagará à Administração Municipal a importância de R$_____ (_____), a ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo apresentar o comprovante de recolhimento até a data de _____, sob pena de ser imediatamente revogada a presente Portaria, independentemente de notificação da Autorizada.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos ___ (_____) dias do mês de _____ de _____.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

A pessoa jurídica "_____", inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ de _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, portador do RG n° _____, que abaixo subscreve, declara que ACEITA E TEM CIÊNCIA de todas as condições impostas pela Lei Municipal n° ___/____ e pela Portaria n° __/_____, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo cumprimento efetivo das obrigações e condições previstas, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros que, eventualmente, venham a demandar, em juízo, contra o Município por ato ou fato ocorrido no evento _____.

Itapejara D'Oeste/PR, ___ de _____ de _____.

_____
Empresa

ANEXO - I

TABELA DE VALORES

Valor da Locação – Casa Da Cultura:
Em UFM (Unidade Fiscal do Município)

( ) Auditório para eventos com fins lucrativos de 05 (cinco) UFM
( ) Auditório para eventos sem fins lucrativos de 2,5 (duas e meia) UFM
( ) Taxa de limpeza do Auditório de 01 (uma) UFM

Valor total da locação R$_____

Valor da Locação – Ginásio de Esportes (Kmita e Papico):
Em UFM (Unidade Fiscal do Município)

( ) Para eventos com fins lucrativos de 10 (dez) UFM
( ) Para eventos sem fins lucrativos de 04 (quatro) UFM
( ) Taxa de limpeza dos Ginásios de 02 (duas) UFM

Valor total da locação R$_____

Valor da Locação – Centro de Eventos (CTG) – Salão Principal (Redondo):
Em UFM (Unidade Fiscal do Município)

( ) Para eventos com fins lucrativos de 08 (oito) UFM
( ) Para eventos sem fins lucrativos de 04 (quatro) UFM
( ) Taxa de limpeza do Salão de 02 (duas) UFM

Valor total da locação R$_____

Valor da Locação – Centro de Eventos (CTG) – Restaurante:
Em UFM (Unidade Fiscal do Município)

( ) Para eventos com fins lucrativos de 04 (quatro) UFM
( ) Para eventos sem fins lucrativos de 02 (duas) UFM
( ) Taxa de limpeza do Restaurante de 01 (uma) UFM

Valor total da locação R$_____

Valor da Locação – Centro de Eventos (CTG) – Pista de Laço:
Em UFM (Unidade Fiscal do Município)

( ) Para eventos com fins lucrativos de 08 (oito) UFM
( ) Para eventos sem fins lucrativos de 04 (quatro) UFM
( ) Taxa de limpeza da Pista de Laço de 02 (duas) UFM

Valor total da locação R$_____

ANEXO - II

TERMO DE UTILIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA RUY MAZZIERO DALMOLINI

Deveres do Locatário:

· Entregar o espaço nas condições de uso que recebeu;
· Quando não houver cobrança pelo espaço é de total responsabilidade do locatário a limpeza do local (auditório, banheiros, salas em anexo, ou seja, todo o espaço ocupado);
· Decoração: fica expressamente proibida a utilização de materiais colantes ou perfurantes (fita durex, fita crepe, fita dupla face, cola quente, pregos, percevejo, etc...) para fixação da decoração.
· A conferência das condições do espaço deverá ocorrer tanto no recebimento quanto na entrega das chaves, a mesma deverá ser entregue conforme contrato ou prazo combinado;
· Quando a locação do espaço for para eventos em finais de semana ou feriados, o locatário pegará a chave junto à coordenação da Casa da Cultura Ruy Mazziero Dalmolin na sexta até as 17h30min ou no último dia útil.
· Fica expressamente proibido adentrar ao auditório com alimentos (bolacha, salgadinho, pipoca, lanches, água, suco, refrigerantes, etc.) ou animais de estimação, sendo o locatário o responsável por policiar tais atitudes.
· Fica de responsabilidade do locatário a reparação de qualquer dano que o espaço sofrer em sua infraestrutura ou no seu mobiliário, sob pena de cobrança do dano ou de multa de dois salários mínimos vigente;
· O locatário deverá retirar seus pertences no máximo até as 11h30min do dia seguinte ao evento ou horário combinado e firmado no ato da assinatura deste. (horário e data de retirada ___h:___ dia___/___/__). Após o horário supracitado, a coordenação da Casa da Cultura Ruy Mazziero Dalmolin fica autorizada pelo locatário a dar destino aos mesmos.
· O locatário compromete-se por desligar as chaves de iluminação do anfiteatro. Exceto as chaves do segundo piso, as quais encontra-se identificadas. Responsabiliza-se pelas chaves das referidas portas que serão entregues no dia do evento com devolução das mesmas no Departamento Municipal de Cultura e Turismo no dia seguinte ao evento pela manhã.

Estou ciente e concordo com os termos acima citados;

_____
Locatário

_____
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8F04BB76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2112/2023

LEI Nº. 2112/2023
DATA: 14.03.2023.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar alteração de carga horária dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro e dentista que atuam em Programas do Governo Federal.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar de 20 (vinte) horas/semana para até 40 (quarenta) horas/semana a carga horária dos servidores públicos municipais, efetivos, ocupantes dos cargos de enfermeiro e dentista e cuja atuação se dará no âmbito de Programas Federais relacionados a área da saúde.

Art. 2° - A alteração de que trata o Art. 1º se dá pelo período máximo de 02 (dois) anos ou até que sobrevenha concurso público que supra as necessidades para as quais foi criada esta Lei.

Art. 3° - Para se efetuar a alteração que trata o Art. 1º, também será sempre precedida de manifestação de aceite expresso do servidor público (enfermeiro ou dentista), por meio de documento assinado, no qual deixará claro que aceita a alteração da carga horária e que, a qualquer tempo, poderá retornar para a sua carga horária original.

Art. 4° - O aumento da carga horária do enfermeiro ou dentista implicará no aumento de seus vencimentos proporcionalmente na razão do incremento da jornada de trabalho, respeitando o teto constitucional.

Art. 5° - O servidor que concordar com a alteração da carga horária passará a cumprir a nova jornada no primeiro dia útil subsequente à manifestação de aceite, devendo a remuneração do mês em que se der a alteração ser calculada proporcionalmente aos dias trabalhados em cada regime de carga horária.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

07 DEPARTAMENTO DE SAUDE
07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010021.2.024000 Manutenção de Atenção Básica
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:27E2BD1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2113/2023

LEI Nº 2113/2023
DATA: 14.03.202

SÚMULA: Receber doação de imóvel, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Vilmar Schmoller Prefeito Municipal, a receber em doação a área de terra contendo 3.389,14m2 (três mil, trezentos e oitenta e nove metros e quatorze centímetros quadrados), que constitui parte do Imóvel Urbano: Lote nº 03 da Quadra 07, Matrícula sob nº 10.541 da Gleba 54 F.B, situado na Comunidade de Barra Grande, Município de Itapejara D´Oeste, Pr, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade religiosa, portadora do CNPJ nº 75.661.264/0001-95, conforme matrícula, memoriais descritivos e mapas em anexo.
Art. 2º - A presente doação tem por finalidade disponibilizar a área doada ao Município para que seja usada exclusivamente para atividades voltadas à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, mediante políticas públicas levadas adiante pelo Município.
Art. 3º - O doador (MITRA) poderá usar livremente a área, especialmente a praça e o acesso à Igreja e ao pavilhão, promovendo também eventos de seu interesse.
§ 1º) O não cumprimento do estabelecido nesta Lei por parte do Município, especialmente o desvio de finalidade, implicará na devolução do imóvel ao doador (cláusula de reversão), sem qualquer direito a indenizações, independentemente de qualquer notificação quer seja judicial ou extrajudicial.
§ 2º) Não será admitida a construção de casas, instalação de estabelecimento comercial ou industrial ou similares que possa alterar a finalidade a que foi destinado o objeto por meio de sua doação.
§ 3º) As despesas decorrentes da transferência do imóvel, objeto desta Lei, serão suportadas pela Administração Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER;
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83B9CFFF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2023

DECRETO Nº 049/2023
DATA: 13.03.2023
SÚMULA: Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal de 02.04.90 reformula.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros e representantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, cuja finalidade é possibilitar o efetivo cumprimento das determinações legais do Plano Diretor de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, composto paritariamente por:
I – Gustavo Antoniolli – Técnico do Departamento Municipal de Finanças;
II – Leandro Henrique Maas Santos – Técnico do Departamento de Urbanismo, Obras e Viação;
III – José Valdir dos Santos – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
IV – Lari Marolli – Representante da EMATER de Itapejara D' Oeste;
V – Ari Valdir Klein – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Itapejara D' Oeste;
VI – Rodrigo Antônio Romano – Representante do Setor Agropecuário do Município de Itapejara D' Oeste;
VII – Joacir Cittadin– Representante dos profissionais liberais com atuação no Município de Itapejara D' Oeste.
Art. 2º - As atribuições delegadas aos membros, conforme o paragrafo 3° do art. 35 da Lei 1938/2020, será gratuita e seus serviços serão considerados relevantes ao Município, e o mandato dos membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) será de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por igual período.
Art. 3º - O presidente do conselho será escolhido pelos membros do CDM, na primeira reunião do conselho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:47396159

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de nitrogênio líquido, inseticidas e mudas de flores para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 002/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Nitrotec – Comércio de Produtos Agropecuários Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Sanigran Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 199,99 (Cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Sanigran Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 199,99 (Cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Comercial Agroveterinária Gralha Azul de Itapejara Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 7,00 (Sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Palmarium Garden Comércio de Plantas Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 34,00 (Trinta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Elton Dariva & Cia Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 185,94 (Cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Mauri Modesto Cagnini – Plantas – Me, com o valor unitário de R$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0AD606B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Ederson de Lara Barbosa**, CPF nº 056.570.669-10, RG nº 8.463.258-9, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 758 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 14 de março de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:36936577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 021/2023

DECRETO N° 021/2023
De 14 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.496/2023 de 14 de março de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), na seguinte dotação:
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:04.153.0002.110– Gestão das Atividades do Departamento Tecnologia da Informação
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 630)..... R$ 23.200,00
TOTAL ..... R$ 23.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04002:04.153.0002.110– DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 641)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 31.200,00
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 224)..... R$ 7.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 225)..... R$ 10.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 227)..... R$ 14.200,00
TOTAL ..... R$ 31.200,00
TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 31.200,00
Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.
Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:BC093336

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.496/2023
De 07 de março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:04.153.0002.110– Gestão das Atividades do Departamento Tecnologia da Informação
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 630)..... R$ 23.200,00
TOTAL ..... R$ 23.200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04002:04.153.0002.110– DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 641)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .... R$ 31.200,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 224)..... R$ 7.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 225)..... R$ 10.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 227)..... R$ 14.200,00
TOTAL ..... R$ 31.200,00

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 31.200,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:5F332101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO- DISPENSA-021-2023

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023
Processo administrativo nº 030/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR TESTE DE PERCOLAÇÃO ACOMPANHADO DE RELATORIO, PERFIL GEOLÓGICO, CROQUI E ART, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA DA SESSÃO: 20/03/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h (horário de Brasília – DF)
Local: www.gov.br/compras

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e também na plataforma onde a sessão será realizada.

Itaúna do Sul-PR, 13 de março de 2023

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Designada Agente de Contratação | Portaria 007.2023
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A0B4E25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE05.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO - FORMA ELETRONICA 02/2023
Processo administrativo nº 027/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 28/03/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

Local de acesso: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 14 de março de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:91105000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 084/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 084/2023
Processo de Dispensa nº 020/2023
OBJETO: locação de um equipamento de digitalização de imagem tipo CR para o setor de radiologia do Hospital Municipal de Ivaí, pelo período de 06 meses.
CONTRATADA: SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 2.800,00
Valor global: R$ 16.800,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

RAPHAEL MARGRAF GOMES -
Representante Legal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F8D4C792

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 085/2023
LICITAÇÃO Nº 052/2023 PREGÃO Nº 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 085/2023
Licitação nº 052/2023
Pregão nº 040/2023
Pregão Presencial nº 024/2023
OBJETO: locação de sonorização e iluminação de grande porte para atender os Shows da 18º Festa das Associações e 17º Mostra Agropecuária e Industrial do Município nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2023.
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 65.950,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14 03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JASON BATISTEL –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:133F44EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 086/2023
LICITAÇÃO Nº 048/2023 PREGÃO Nº 036/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 086/2023
Licitação nº 048/2023
Pregão nº 036/2023
Pregão Presencial nº 021/2023
OBJETO: aquisição de 150 braços galvanizados para iluminação pública.
CONTRATADA: C P COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 30.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14 03/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CAMILA PAROLIN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EC67E568

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 288/2022 LICITAÇÃO Nº 178/2022 PREGÃO Nº 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 288/2022
LICITAÇÃO Nº 178/2022
PREGÃO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 830, bairro Jardim Espanha, município de Maringá (PR), CEP 87060-702, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.835.028/0001-84, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Marcelo Justus Zini**, brasileiro, casado, residente na Rua João Carlos Polo, nº 834, Jardim Bela Vista, município de Maringá (PR), CEP 87060-334, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 3.216.759-4, expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 541.655.209-34, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde – **lote 3**.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*
*Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 1.109,80 (um mil, cento e nove reais e oitenta centavos),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 14 de março de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO JUSTUS ZINI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9446C5D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 050/2023 PREGÃO Nº 038/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 050/2023
PREGÃO Nº 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes, panificação, carnes e frios para suprir as demandas dos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pelos demais serviços municipais vinculados a esta Secretaria: CASA LAR.
VALOR GLOBAL: R$ 94.354,50.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- COMERCIAL SANTA ANA LTDA com os lotes 001, 002 e 003
HOMOLOGAÇÃO: 14.03.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:82B03A67

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 055/2023 PREGÃO Nº 043/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 055/2023
PREGÃO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, inspeção dos veículos, venda e serviços de peças, óleo, filtros e afins, para os veículos leves da frota Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 113.547,60.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- THIAGO ELIEL ANDRADE CENTRO AUTOMOTIVO
HOMOLOGAÇÃO: 14.03.2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:DADA8FCF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 PREGÃO Nº 064/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 078/2023
PREGÃO Nº 064/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de cimento e cal para todas as Secretarias Municipais.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0260
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1880
07001278122701103133903000000 1450
10002267822601107033903000000 3060
06001123611201202633903000000 1070
09002082440801205333903000000 2530
Sessão de julgamento: 28/03/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:82D9967C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 087/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 087/2023
Dispensa de Licitação nº 021/2023
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: JUCIANE GALVÃO KRUTSCH EURICH
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.336,40
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 14/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JUCIANE GALVÃO KRUTSCH EURICH –
Contratada

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F99FB7B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2023
Dispensa de Licitação nº 021/2023
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: JOSIANE MOURA MANFRON
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.511,10
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 14/03/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOSIANE MOURA MANFRON
Contratada

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FCBCE5C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 089/2023
Dispensa de Licitação nº 021/2023
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: MARCOS JOSÉ NEVES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.159,90
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 14/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MARCOS JOSÉ NEVES –
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:17BE800B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 090/2023
Dispensa de Licitação nº 021/2023
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: ODILA NEVES MANFRON
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 13.820,90
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 14/03/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ODILA NEVES MANFRON
Contratada

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:593BE751

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 091/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 091/2023
Dispensa de Licitação nº 021/2023
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: ROGÉRIO GALDINO BERNARDELI DE GODOY
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 12.736,20
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 14/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ROGÉRIO GALDINO BERNARDELI DE GODOY –
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:26A0A4D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 092/2023
Dispensa de Licitação nº 021/2023
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.
CONTRATADO: RICARDO ALEXANDRE MARQUES
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.435,50
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023
Data da assinatura: 14/03/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

RICARDO ALEXANDRE MARQUES –
Contratado

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3C4A0AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 015/2023

PORTARIA Nº. 015/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores desta Câmara Municipal a partir do mês de março de 2023, conforme o estabelecido no artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
André Luis de Mello	69	70
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	56	57
Rafael Paladine Vieira	85	86
Rosilene Cristina Ferreira	56	57

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de março de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A5B8CF67

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
TAIS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES
KARINA DE ABREU PASSOS TONIN

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 15/03/2023 a 21/03/2023, munidos dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 13 de março de 2023.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:974C2C3D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 320/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público para conhecimentos dos interessados, no edital Pregão Eletrônico n.° 109/2022, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR,** em cumprimento ao APA nº 25968 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, procede com o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 109/2022.

Assim sendo, será publicado novo edital, com as correções necessárias, na mesma modalidade, oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município.

Jaguapitã – PR, 14 de março 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C80382D2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE JAGUAPITÃ .

OBJETO: Cessão de uso de bens móveis de equipamentos e material permanente para serem utilizados para atendimento das necessidades das pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltiplas.

ORIGEM OS RECURSOS: Emenda Parlamentar 202040560007-Dep. Pedro Lupion.

VIGENCIA: até 31/12/2027.

SIGNATÁRIOS:
Gerson Luiz Marcato – Prefeito Municipal.
Alexandra R. Medeiros Lima

DATA: 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:004569D0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de software para gestão de emissão e controle de faturas de água através do CISPAR (PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022) para atender as necessidades da unidade administrativa do SAMAE
VALOR: R$ 23.412,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e doze reais)
DATA: 13/03/2023
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:24336BF7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
OBJETO: Formalização de Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória com o Consórcio, referente ao ano de 2023.
VALOR: R$ 42.324,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais)
DATA: 13/03/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:85CE42B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 26/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I, observando-se ainda o disposto na Lei Complementar 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER**, acréscimo de 5% (cinco por cento) em seu respectivo vencimento, a título de Adicional por Tempo de Serviço, pelo período compreendido de agosto de 2018 a maio de 2020 e janeiro de 2022 a março de 2023, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CIRG	ATRIB.	TOTAL
NELCY MARIA CAMARGO TURMAN	69839010/PR	5%	20%
ANTONINA MIRANDA BATISTA	60496900/PR	5%	20%
WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS	97201625/PR	5%	10%

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de março de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CB3A4C0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 29/03/2023, às 14.00hs a licitação nº 02/2023, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global e pelo Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a contratação contratação de jornal de circulação semanal no Município da Lapa, para publicação dos atos oficiais deste Poder Legislativo, com limite máximo de até 2000 (dois mil) centímetros quadrados de coluna). O Valor máximo admitido: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 14 de março de 2023.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34815C9D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 29/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 01 (um) mês de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE do funcionário JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, referente período aquisitivo de 15/01/2013 a 14/01/2018. A fruição de 01 (um) mês restante será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de março de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA7FCF35

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 30/2023

Súmula: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares e converte 20 (vinte) dias em pecúnia ao servidor em comissão CARLOS EDUARDO SANTOS VIEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor CARLOS EDUARDO SANTOS VIEIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 10 dias de férias regulamentares, a partir de 20 de março de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, e os demais 20 (vinte) dias ficam convertidos em Pecúnia.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de março de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:887338CE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 27/2023

Súmula: Concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares e converte 20 (vinte) dias em pecúnia ao servidor em comissão ANDERSON SOMMER.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ANDERSON SOMMER, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, 05 (cinco) dias de férias regulamentares de 19/04/2023 à 23/04/2023 e converte 20 (vinte) dias em pecúnia, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de março de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E52636F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 28/2023

Súmula: Converte em pecúnia 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora LUCI MOREIRA SODRÉ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares à servidora LUCI MOREIRA SODRÉ, ocupante do cargo Efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, relativas ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 07/03/2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de março de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE0B73D8

GABINETE
DECRETO N° 26759, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.03.2023, o (a) servidor (a) MARIA FERNANDA RSECICEKI.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 4982/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.03.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIA FERNANDA RSECICEKI
RG: 12622075-8/PR
CPF: 104.687.979-04
EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE A
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.03.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 14 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8AA97E70

GABINETE
DECRETO N° 26760, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n°6138 de 13/03/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 137.989,47 (Cento e Trinta e Sete Mil. Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.03 - Departamento de Transporte Escolar	
2273.0012.0361.0015 Repasse Estadual PEATE	
496: 3.3.90.33.00.00.139 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 137.989,47

TOTAL.....	**R$ 137.989,47**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superavit Financeiro da fonte 139	R$ 137.989,47
TOTAL.....	**R$ 137.989,47**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABFF3126

GABINETE
DECRETO Nº 26761, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando o que dispõe a Lei nº 3731, de 05.08.2020;

• Considerando o Ofício nº 01/2023, de 28.01.2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

• Considerando o Processo Digital nº 5357/2013, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeadas, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as representantes titulares e suas suplentes abaixo relacionadas:

I - CONSELHEIRAS DO PODER PÚBLICO:

a) ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Ana Karina Azambuja
2. Suplente: Simone dos Santos

b) ÁREA DA EDUCAÇÃO:

1. Titular: Fabielle Torres Klingbeil
2. Suplente: Luciene Pinto Domingues de Souza

c) ÁREA DA SAÚDE:

1. Titular: Janine Angélica Henderikx Santos
2. Suplente: Gabriela Sanpaio

d) ÁREA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO:

1. Titular: Sabrina Cunha Gonçalves
2. Suplente: Elizete Aparecida do Nascimento Lacerda

e) ÁREA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

1. Titular: Mércia de Medeiros Silva França
2. Suplente: Luciana Coelho Fabianski

f) REPRESENTANTE DE ÓRGÃO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO:

1. Titular: Aline Tenório Domingues
2. Suplente: Michely Isber Ruiz Paloma

II - CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DA LAPA/PR:

1. Titular: Luana Vanessa Mendes Prevedello
2. Suplente: Mariana Weinhardt Gonçalves

b) ACIAL - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DA LAPA:

1. Titular: Emanuelle Regina Reichert Gorniski
2. Suplente: Fernanda Gonçalves

c) ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA – ADECAL:

1. Titular: Nilza Knopik da Silva
2. Suplente: Marinéa Gonçalves Gomes

d) IBS – INSTITUTO BORGES DA SILVEIRA

1. Titular: Denise Sossela de Siqueira
2. Suplente: Valeria Borges da Silveira

e) SINDICATO RURAL DE LAPA:

1. Titular: Celia Regina Rocha
2. Suplente: Deisimar Burda Weinhardt

f) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA - AGROALVES

1. Titular: Rosa Lesnioski Fieszt
2. Suplente: Veronica Iareck

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 25.111, de 17.03.2021, nº 25.606, de 07.12.2021, nº 25.920, de 05.04.2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C69AB587

GABINETE
DECRETO Nº 26762, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 20.03.2023, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o(a) servidor(a) IONARA PACHECO COSTA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 5660/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 20.03.2023, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Símbolo CC-2, o(a) Senhor(a):

IONARA PACHECO COSTA
RG: 14237481-1/PR
CPF: 080.213.109-36
CARGO: DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SÍMBOLO: CC-2
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4221368D

GABINETE
DECRETO N° 26763, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 3224-2023, que solicitam a alteração da Estrutura Administrativa do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 10 do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:

1) Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte

1.1. – Direção Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte
1.1.1. - Seção de Compras e Controle de Materiais
1.2. - Coordenadoria Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

2) Departamento de Engenharia

2.1. – Divisão de Fiscalização
2.2. – Divisão de Planejamento Urbano
2.2.1. – Seção de Bueiros
2.2.2. – Seção de Planejamento Urbano e Geoprocessamento
2.2.2.1. – Setor de Almoxarifado
2.3. – Divisão de Projetos
2.4. – Divisão de Convênios e Contratos de Repasse
2.5. - Assessoria de Projetos Arquitetônicos

3) Departamento de Transporte

3.1. - Divisão de Logística
3.1.1. - Seção de Apoio Administrativo
3.1.2.- Seção de Apoio Operacional
3.2. - Divisão de Transportes
3.2.1. - Seção de Apoio Viário
3.3. - Divisão de Mecânica
3.3.1. - Seção Mecânica Pesada
3.3.2. - Seção Mecânica Leve
3.3.3. - Seção de Almoxarifado da Mecânica

4) Departamento de Trânsito do Município da Lapa

4.1. - Divisão Manutenção e Sinalização Viária
4.1.1. - Seção de Manutenção Viária
4.1.2. - Seção de Sinalização Viária

5) Departamento de Pavimentação

5.1. - Divisão de Estradas Principais
5.1.1. - Seção de Extração de Materiais Pétreos
5.1.2. - Seção de Fiscalização de Motoniveladoras
5.1.3. - Seção de Fiscalização de Caminhões
5.2. - Divisão de Projetos de Pavimentação
5.3. - Divisão de Manutenção de Pavimentos
5.3.1 - Seção de Terraplanagem de Vias e logradouros públicos
5.4. - Divisão de Limpeza Pública
5.4.1. - Seção de Recolhimento de Entulhos
5.4.1.1. - Setor de Almoxarifado da Limpeza Pública
5.5. - Divisão de Manutenção de Ruas

6) Departamento de Estradas Rurais

6.1. - Divisão de Estradas Vicinais
6.1.1. - Seção de Manutenção
6.1.2. - Seção Estradas Principais
6.1.3. - Seção de Estradas Vicinais
6.1.4. - Seção de Logística Rural
6.2. - Divisão de Obras e Artes Especiais
6.2.1. - Seção Manutenção de Pontes
6.2.2. - Seção Manutenção de Bueiros
6.2.3 - Seção Controle de Materiais
6.2.4. - Seção de Manutenção Geral
6.3 - Divisão do Programa Bem Rural
6.3.1 - Seção de Limpeza e Drenagem" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2D310F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no

CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10497276-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.905.519-75, residente em AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB88EA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10860126-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 074.635.809-11, residente em RUA SAO PAULO, 0, BOQUEIRAO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B016CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KEILA DE CASTRO CORREIA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10368197-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.614.089-50, residente em RUA JOSE PIERIN, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KEILA DE CASTRO CORREIA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00770986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), TEREZINHA GROSER, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7405263-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 021.102.069-93, residente em RUA ALBERTO WEISS, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TEREZINHA GROSER
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31427207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6534530-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 934.181.759-53, residente em SETOR CAMPO DE TELHA, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 17 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 08 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO
Contratado (a)

Testemunhas:

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
RG: 4829220-8/PR

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG: 7083534-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E6A5C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 01/03/2023 a 24/04/2023

Horário do estágio: 18:45h às 22:45h

Carga horária: 20h semanais
DATA E ASSINATURAS:28/02/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, LIGGIA CRUZ E TAINARA STOKMAL MARTINS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2135BC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA

MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 03/03/2023 a 17/03/2023

Horário do estágio: 19:30h às 21:30h

Carga horária: 10h semanais
DATA E ASSINATURAS:03/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, LIGGIA CRUZ E DAYSE DA SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE21C2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 02/03/2023 a 12/06/2023

Horário do estágio: 08:00 h às 10:00h

Carga horária: 10h semanais
DATA E ASSINATURAS: 02/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, EDICLÉA VEIGA, LIGGIA CRUZ E ANA CAROLINE TRIBEKI MEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D23D3D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEL - UNIFAEL (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Vigência: 03/03/2023 a 31/05/2023

Horário do estágio: 09h às 12h - das 13:30h às 16:30h.

Carga horária: 12h semanais
DATA E ASSINATURAS: 03/03/2023 – CARLOS ANDRÉ S. MARTINS SILVA, VERA LUCIA COSTA DA SILVA, LIZIANE RAMALHO PINTO E JANI MARA PRESTES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0CDBE26

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 047/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 (PD Nº 5835/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA – LAPA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER,
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA A LINHA 59 CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: PERÍODO DE 15.03.2023 A 31.08.2023.
VALOR GLOBAL: R$ 135.607,50 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO N°541/2023 PD N°5835/2023
CÓDIGO REDUZIDO: 496
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2273 – REPASSE ESTADUAL- PEATE
VÍNCULO: 139 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010
SUBELEMENTO: 3339033030000000000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 14/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7277EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

Com fundamento nas informações constantes pela secretaria desta Casa de Leis, ante a justificativa que se embasam no fundamento da Lei nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE** da**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação, nº 03/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição dematerias de expediente para a Câmara Municipal de Laranjal, exercício 2023, até a data de 31 de dezembro de 2023, tendo

como contratada a Empresa **MARIA MANILZE BACK SEHNEM ME,**situada à Rua XV de Novembro, 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, e-mail papelariasucessoptal@hotmail.com, cujo valor total é de **R$ 9.911,80 (nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos)**.
Para a efetivação da presente Dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse publico.

Laranjal, 15 de março de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:9FA0E8F7

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as justificativas apresentadas, que demonstram a inviabilidade de competição, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA,** Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com dispositivos legais, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n.º **03/2023 e ADJUDICO** em favor da Empresa MARIA MANILZE BACK SEHNEM – ME, situada à Rua XV de Novembro, 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, e-mail papelariasucessoptal@hotmail.com, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, no exercício financeiro de **2022**, quantia esta que será paga mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos materiais adquiridos, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária informada pelo setor de Contabilidade, no valor de **R$ 9.911,80 (nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais, devendo serem seguidas rigorosamente as determinações legais pela Comissão de Licitação.

Laranjal, 15 de março de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4F98A43A

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
TOTAL: R$ R$ 9.911,80 (nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos materiais adquiridos durante o mês, não sendo obrigada a CONTRATANTE a adquirir todo material constante na cotação..
CONTRATADO(A): MARIA MANILZE BACK SEHNEM – ME, situada à Rua XV de Novembro, 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, e-mail papelariasucessoptal@hotmail.com.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01- PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 0103101012001
NATUREZA DA DESPESA 32390300000
FONTE DE RECURSO 001

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 15 de março de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:0B05A10B

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná,**.**

CONTRATADO(A): MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, no exercício financeiro de **2023.**

DATA DO CONTRATO: 15 de março de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 9.911,80 (nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 15 de março de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:07DA17C1

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Termo de Contrato de aquisição de produtos de materiais de expediente celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a empresa MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **Dispensa de Licitação n. 03/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, no exercício financeiro de **2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data **de 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas e o horário de funcionamento da CONTRATADA.
3.2 - As entregas dos materiais solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2023.**
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado durante o exercício de **2023**, podendo adquirir somente a quantidade necessária.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 9.911,80 (nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima **R$ 9.911,80 (nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos),** pelos materiais fornecidos, não sendo a mesma obrigada a pagar a totalidade do valor cotado, mas sim somente a quantia adquirida e necessária.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os materiais, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição dos materiais de expediente existente na cotação de preços na totalidade, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de **31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 0103101012001
NATUREZA DA DESPESA 32390300000
FONTE DE RECURSO 001

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade

da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes da **Dispensa de Licitação nº 03/2023,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 15 de março de 2023.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:D7DA48B1

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 9.911,80 (nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

PAGAMENTO:O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica dos produtos adquiridos no mês.
CONTRATADA: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 0103101012001
NATUREZA DA DESPESA 3390300000
FONTE DE RECURSO 001

Justificativa: Tendo em vista a premente necessidade de se fazer aquisição de materiais de expediente para sanar as necessidades básicas administrativas desta Casa de Leis, diante da falta de tais materiais. Não obstante a necessidade seja evidente, é certo que para que seja satisfeita tal demanda, mostra-se necessária a realização de procedimento, com a devida observância dos princípios da legalidade estrita. Por outro lado, não se pode negar que a ausência desses produtos, pode atrapalhar o devido andamento dos trabalhos no setor administrativo.

Laranjal, 15 de março de 2023.

NEUSA PRESTES FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:E641B15E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 03/2023

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais de expediente, para suprir as necessidades da administração durante o exercício financeiro de **2023**.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, no exercício financeiro de **2023**.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, n° 03/2023.

EMPRESA: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de março de 2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos materiais adquiridos.

VALOR TOTAL: R$ 9.911,80 (nove mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos).

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

Laranjal, 15 de março de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:1EBF506B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: PLÁSTICOS QUEROZ & RIGHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.415.318/0001-12, estabelecida na Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestre, nº. 896, sala 01, bairro Dos Estados, Guarapuava-Pr, CEP 85010-090, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO RIGHI**, portador da Carteira de Identidade sob nº. 3.460.688-9 SSPR e inscrito no CPF sob o nº. 463.949.400-97. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXPOSITOR DE FRUTAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL".** – **Valor global**: **R$ 1.477,40 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **14 de março de 2023** e terminando na data de **13 de março de 2024** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/03/2023 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:AA023F8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições conferidas, vem por meio deste:

Art. 1º Aprovar a comissão eleitoral do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal, para o tramites do processo eleitoral onde serão eleitos no dia 01 de outubro de 2023 os novos conselheiros tutelares para Município de Laranjal-Pr.

Representante governamental:
Luciano Jose Lentsck
Claudia Mara Cristof de Oliveira
Representantes não governamental:
Jorge Serbai
Graciela Mendes Batista

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 14 de março de 2023.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do CMDCA de Laranjal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9B968B35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Joao Elinton Dutra Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.917238 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 434.972.929-15.

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ, 29.644.666.0001/64 com o endereço na BR 277 nº 2160 Mossungue CEP:82305-100 – Cidade de Curitiba Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA DE MÁQUINA PESADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

VALOR: R$ 18.897,79 (dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias, a partir da assinatura do presente.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 24, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única representante distribuidor, autorizado a comercializar os produtos e peças originais para o equipamento, nos termos dos Ofícios da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 14 de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:230F6B0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a dispensa de Licitação nº 06/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 14 de março 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AFEB1153

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº

501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ, 29.644.666.0001/64 com o endereço na BR 277 nº 2160 Mossungue CEP:82305-100 – Cidade de Curitiba Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DISTRIBUIDORA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA DE MÁQUINA PESADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA.
DATA DO CONTRATO: 14 de março de 2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

VALOR TOTAL: R$ 18.897,79 (dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2E79BA4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Joao Elinton Dutra Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.917238 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 434.972.929-15.
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ, 32.651.451/0001-85 com o endereço na Rua Minas Gerais Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP:85.601-060 – Cidade de Francisco Beltrão - Paraná neste ato representado pelo senhor Eduardo Anziliero, brasileiro natural de Francisco Beltrão Paraná portador da identidade nº 9.392.204-2 e inscrito no CPF sob o número 062.856.909-28 doravante designado contratado.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E RENOMADA PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL RELACIONADO A NOVA LEI DE 14.133/2021 – NOVA LEI LICITAÇÕES.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias, a partir da assinatura do presente.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única representante distribuidor, autorizado a comercializar os produtos e peças originais para o equipamento, nos termos dos Ofícios da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 14 de março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6D980333

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 35/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2023
Em análise ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 04/2023, de 14 de março de 2023, instaurado pela Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições, o Senhor **João Elinton Dutra**, Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade com amparo no Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR ESTIMADO – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ, 32.651.451/0001-85 com o endereço na Rua Minas Gerais Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP:85.601-060 – Cidade de Francisco Beltrão - Paraná neste ato representado pelo senhor Eduardo Anziliero, brasileiro natural de Francisco Beltrão Paraná portador da identidade nº 9.392.204-2 e inscrito no CPF sob o número 062.856.909-28 doravante designado contratado.

Laranjal-PR, 14 de março de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9CE68941

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – N° 35/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2023
Em análise ao processo de Inexigibilidade de licitação nº 04/2023, de 14 de março de 2023, instaurado pela Secretaria de Administração e no uso de suas atribuições, o Senhor **João Elinton Dutra**, Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná **RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade com amparo no Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR ESTIMADO – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

EMPRESA CONTRATADA: CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ, 32.651.451/0001-85 com o endereço na Rua Minas Gerais Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP:85.601-060 – Cidade de Francisco Beltrão - Paraná neste ato representado pelo senhor Eduardo Anziliero, brasileiro natural de Francisco Beltrão Paraná portador da identidade nº 9.392.204-2 e inscrito no CPF sob o número 062.856.909-28 doravante designado contratado.

Laranjal-PR, 14 de março de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:48CDFFF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E FUNDO MUNICIPAL, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 332 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CARTEIRA DE TRABALHO.
VALOR: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil) ao ano sendo R$ 1000,00 (um mil) reais por sala.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

PAGAMENTO: mensalmente através de depósito em conta bancária.
CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n. 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apostolo), situada na Avenida Paraná, n. 463, Laranjal - Pr, neste ato representado pelo Padre Piotr Pochopien, inscrito no CPF n. 012.477.049-55, residente e domiciliado na Avenida Paraná, n. 463, em Laranjal - Pr.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, X, da Lei n. 8666/93, pela necessidade de instalação da secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e demais nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 13 março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0C3F901F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 03/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 13 de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:718F3323

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ nº 75.643.148/0042-11, fantasia (Paróquia São Pedro Apóstolo), situada na Avenida Paraná nº 463, Laranjal-PR, neste ato representada pelo padre Piotr Pochopien CPF: 012.477.049-55 residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 463, em Laranjal Paraná.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS TENDO COMO DESTINAÇÃO E INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN E FUNDO MUNICIPAL, POSTO DE IDENTIFICAÇÃO 332 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CARTEIRA DE TRABALHO.
DATA DO CONTRATO: 13 de março de 2023.
VALOR: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil) ao ano sendo R$ 1000,00 (um mil) reais por sala.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1775D80D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE LARANJAL, SENDO UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.050,00M2, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: ROZEMARIA CHEMIN DENARDI, inscrita no CPF sob o nº 004.323.569-75, sediado a Rua Almirante Didio Costa nº 1040, Bairro Santana, CEP 85.070.230 Guarapuava - PR, doravante designado (a) CONTRATADO.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei nº 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 13 de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:67651E46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIIFCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito de Laranjal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 04/2023.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 13 de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F7A01386

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO:ROZEMARIA CHEMIN DENARDI, inscrita no CPF sob o nº 004.323.569-75, sediado a Rua Almirante Didio Costa nº 1040, Bairro Santana, CEP 85.070.230 Guarapuava - PR, doravante designado (a) CONTRATADO.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE

LARANJAL, SENDO UM TERRENO URBANO COM ÁREA DE 4.050,00M2, CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 13 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:07560B05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 018/2023
Procedimento Licitatório nº. 030/2023
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2022, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES ADITIVO DE FREIOS E GRAXAS.
DATA DE ABERTURA: 24 de Março de 2023 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 878.217.85 (oitocentos e setenta e oito mil duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, ou no e-mail licitacaolaranjal@hotmail.com. no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 10 de Março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C6A50074

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 019/2023
Procedimento Licitatório nº. 031/2023

Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2022 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2022, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 UNIDADES DE MANTA DE CASAL MICROFIBRA.
DATA DE ABERTURA: 27 de Março de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 49.460,00 (Quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 13 de Março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E524FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2023

Portaria nº 157/2023

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora FLAVIANE DOS SANTOS, matricula –11361 servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Assistência Social,LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico de 13/03/2023 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 13 de Março de 2023.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa 13/03/2023 de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5CABE133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 033.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 33/2023 de 06/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
142 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
353 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
752 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
812 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**506.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
148 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
366 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
813 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1269 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1432 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Redução:			**506.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:46BF1944

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 39/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 14/2023 de 13/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1671 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.400.000,00
Total Suplementação:			**4.400.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado a Operação de Crédito;

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	4.400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:566CDC57

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 040.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 40/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 15/2023 de 13/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1672 - 4.4.90.51.00.00	41601	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.050.000,00
Total Suplementação:			**2.050.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado a Operação de Crédito;

Receita: 2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	2.050.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6B74B4DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2023

PORTARIA Nº. 194/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 08/03/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA,** matricula 57891, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 30/06/2018 a 29/06/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 13/03/2023 a 11/04/2023, devendo retornar em atividade em 12/04/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F5615B0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2023

PORTARIA Nº. 195/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 08/03/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ ALDO INO JUNIOR,** matricula 950281, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2020 a 28/04/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 03/04/2023 a 02/05/2023, devendo retornar em atividade em 03/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9B5AE51B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2023

PORTARIA Nº. 196/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELOISA HENRIQUE DE CAMPOS,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966745, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/03/2023 a 21/03/2023, devendo retornar ao trabalho em 22/03/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3383FDD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2023

PORTARIA Nº. 197/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula 601, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até realização de nova perícia médica.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D5E58FBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2023

PORTARIA Nº. 198/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 966886, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/02/2023 a 09/04/2023, devendo realizar nova perícia em 10/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.168/2023 de 06/03/2023, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7B8E7F34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2023

PORTARIA Nº. 199/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA,** RG. nº. 8.491.700-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 041.783.259-14, 7ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, Grupo Ocupacional Plantonista – GOPL, Classe V e VI, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 320,62 (trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) por plantão de 12 horas, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7A5B92FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2023

PORTARIA Nº.200/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Considerando o item 8 do Edital de Abertura, que trata da reserva de vagas para candidatos afrodescendentes;

Resolve:

Nomear a Senhora **ANDRÉIA ROMA RAMOS NONATO**, RG**.** nº. 6.159.178-8 SSP/PR. E CPF/MF nº. 883.753.749-20, 1ª colocada da vaga de Afrodescendente, (12ª colocada ampla concorrência), no cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Nível I, classe 1, da Lei Complementar nº.008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 3.775,69 (três mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Por força do art. 1º da Lei Municipal nº 047/2022 de 06/05/2022, para efeitos de recebimento fica estipulado o valor mensal de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:38BFB939

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2023

PORTARIA Nº. 201/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Resolve:

Nomear a Senhora **JULIANA OPALINSKI SOCZEK**, RG**.** nº. 6.716.730-9-SSP/PR. E CPF/MF nº. 021.697.759-27, 5ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.642,96 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:96451D2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2023

PORTARIA Nº. 202/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 002/2020 de 20/02/2020.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 de 18/01/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2438/2022 de 21/01/2022;

Considerando o item 8 do Edital de Abertura, que trata da reserva de vagas para candidatos afrodescendentes;

Resolve:

Nomear a Senhora **MARLI DA COSTA MASSAMBANI**, RG**.** nº. 7.734.342-3-SSP/PR. E CPF/MF nº. 043.762.369-69, 1ª colocada da vaga de Afrodescendente, (32ª colocada ampla concorrência), no cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível II, classe 01, da Lei Complementar nº. 008/2014 (Lei que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Loanda), sob o regime jurídico estatutário, com vencimento mensal de R$ 2.642,96 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D969A25F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "002" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "002"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação "004" Cargo: Professor, de 03 de março de 2023, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOCIELI MARTINS DE OLIVEIRA	4ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:99F7E97E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "003" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "003"
CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar o candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação "007" Cargo: Professor, de 03 de março de

2023, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JUNIOR NETO SANTANA	6º COLOCADO

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8489F831

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "003" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "003"
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o item 21.2, do Edital de Abertura n° 002/2020 de 20/02/2020;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "008" Cargo: Educador Infantil, de 03 de março de 2023, por não ter cumprido o disposto do item 21.5 do Edital de Abertura n° 002/2020.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISELE RODRIGUES FORNER	7ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CFB69070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2023

DECRETO Nº. 038/2023

SÚMULA: Altera o Decreto nº 138/2022 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providencias.

***CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada no dia 14/03/2023;*

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:*

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de que trata a Lei Municipal nº. 031/2016, alterada pela Lei 087/2022, conforme abaixo descrito:

Representantes do Poder Público:

Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:
Titular: Carla Charlaine dos Santos
RG: 16.226.059-6

Suplente: Caroline Lima Gimenes
RG: 12.519.730-2

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Eder Aparecido Januário Pietro
RG: 7.407.965-2

Suplente: Juliana Carla Pereira de Oliveira
RG: 7.676.145-0

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

Titular: Fábio Henrique de Oliveira
RG: 5.753.626-8

Suplente: Nycoli Fernanda Rodrigues
RG: 40.194.327-6

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
RG: 6.745.324-7

Suplente: Silvia Rossin Norte
RG: nº 8.645.089-5

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Paula Marques Alencar
RG: 7.509.77-5

Suplente: Daiane Carla dos Santos da Silva
RG: 10.061.646-7

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social:

Titular: Cleide Aparecida Fagotti
RG: 4.006.194-0

Suplente: Aysla Cristina de Araujo Santos
RG: 13.256.429-9

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Aline Regina Zangari Spinardi
RG: 8.911.993-6

Suplente: Renan Januário Scanacapra
RG: 10.829.955-0

Representantes da Sociedade Civil:

Representante de entidades que trabalham com o direito da criança e do adolescente e pessoas com deficiência:

Titular: Sueli Augusti Lira
RG: 3.940.787-6

Suplente: Ana Paula Ferreira
RG: 9.297.412-0

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Loanda- ACIL

Titular: Mika Sakurada
RG: 3.953.287-5

Suplente: Evandro Pereira Neves
RG: 3.757.538-0

Representantes dos Sindicatos Rural Patronal e Trabalhadores:

Titular: Aparecida Munhoz
RG: 3.686.195-93

Suplente: Jaqueline Luizão Dos Santos
RG: 8.651.116-9

Representantes da Associação das Senhoras Rotarianos de Loanda:
Titular: Jussara Guerrer
RG: 1.429.476-7

Suplente: Célia Esmeralda Melo Oliveira
RG: 1.811.025-3

Representantes dos Estudantes do Ensino Médio e Ensino Superior:
Titular: Vanessa Alencar do Nascimento
RG: 13.398.868-8

Suplente: Rafaela dos Santos Araujo
RG: 16.205.407-4

Representante de entidades que trabalham com o direito do idoso:
Titular: Elda Anna Sartori Donato
RG: 6.663.754-9

Suplente: Maria Marli do Nascimento Cardoso
RG: 3.301.721-9

Representante do Albergue Noturno Nosso Lar:
Titular: Juliana Sandrim Câmara
RG: 6.551.136-3

Suplente: Danusa Costa Foschiani
RG: 8.118.885-8

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:35276AA3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005-/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO 05/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Loanda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão plenária deste, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Loanda, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme reunião realizada no dia 10/03/2023.

Loanda, 14 de março de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C9622C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2023

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2023				
Processo nº: 001/2023				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,09	5,59
2	ETANOL	Lts	4,09	4,25

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Lobato, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:2D50073C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2023 DE 13 DE MARÇO DE 2023

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2020**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **06/07/2020**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da publicação do presente expediente (**16, 17, 20, 21 e 22 de março do corrente ano),** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.6 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
HELTON TAVARES MACHADO	037.628.469-28	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HRS

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D69BFD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 001/2023 DESIGNAR A COMISSÃO ELEITORAL PARA REGULAMENTAR, ORGANIZAR, COORDENAR, BEM COMO ADOTAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS QUE JULGAR CABÍVEIS PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LOBATO DO ANO DE 2023.

SÚMULA: Designar a Comissão Eleitoral para regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Lobato do ano de 2023.

Considerando a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Considerando a Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012 que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.069/90 para dispor sobre os Conselhos Tutelares;
Considerando a Lei Municipal 1.261/2014/-E de 08 de abril de 2014, que alterou as leis 1.087/2009-E, 868/2004-E, e a lei de criação do CMDCA 535/1990-E;
Considerando a Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lobato/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.261/2014-E, artigo 6º, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Eleitoral paritária para regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Lobato, sendo:

Representantes do Poder Público:
Pedro Henrique da Silva.
Joseslaine de Souza Carvalho

Represente da Sociedade Civil:
Gislaine Esperança Siqueira Bezerra
Rosimeire Silva de Souza Cruz.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 27 de Fevereiro de 2023.

LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D88197B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as Candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
32º	Auxiliar Operacional	Jaziani Gimenes Ávila
33º	Auxiliar Operacional	Ester Souza Santos

As aprovadas acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **15 a 17 de março de 2023**, munidas dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 14 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:6B4A869A

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.24/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022 de 8 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$21.000,00 (Vinte e um mil reais), como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.304.0008.2.041	**Manut.dos Serviços de Saúde–Vigilância Sanitária**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2.067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**21.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

CÓDIGO	NOME	VALOR
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	21.000,00
TOTAL		21.000,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:06225F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 605 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 605 de 14 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ALINE MIRIAN DE MATTOS,** Técnico de Enfermagem, Nível A – 13, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 15 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:615DF0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 607 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 607 de 14 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **JOSEMAR GILSON BAIAK,** Motorista, Nível A-11, em virtude de habilitação em Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:E152D056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 606 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 606 de 14 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ADRIANE DANIELE GRUBA,** Zeladora, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2020, homologado pelo Decreto nº 085 de 05 de março 2021, a partir de 15 de março de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:8729FBB1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL NOTAS EXPLICATIVAS - 2.022

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL 2.022

Aspectos Gerais

O Poder Executivo do Município de Mallet, entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta, inscrito sob o CNPJ n° 75.654.566/0001-36, tem a sede administrativa situada na Rua XV de Novembro, n° 28 SE, Mallet/PR. As atividades da entidade são amparadas por diversas leis, entre elas a Lei Orçamentária anual (Lei 1.531/2022), o Plano Plurianual (Lei 1.490/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.511/2022). As demonstrações e resultados obtidos são extraídos da empresa Betha Sistemas, no qual são incluídos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial da entidade.

Base de Preparação

O Balanço Patrimonial foi elaborado em observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a lei federal n° 4.320/64, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP 11, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição, as instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições vigentes.

O Balanço Patrimonial apresentado evidencia a situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Mallet em 31 de dezembro de 2.022. Demonstrando a posição dos ativos e passivos no final do período, possibilitando aos usuários da informação conhecer a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), dos capitais, e resultados da gestão patrimonial (Patrimônio Líquido), demonstrando valores do exercício atual (2022) em confrontação com exercício imediatamente anterior (2021). O relatório apresenta também, os saldos dos atos potenciais ativos e passivos, e o superávit e déficit financeiro por fonte de recurso.

Essas notas explicativas fazem parte do Balanço Patrimonial e contém informações relevantes, complementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes na demonstração.

Moeda Funcional e de Apresentação

A demonstração financeira está apresentada em reais, que é a moeda funcional no país.

Balanço Patrimonial

Ativo – Recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Ativo Circulante – Conjunto de bens e direitos realizáveis até o término do exercício seguinte.

Caixa e Equivalentes de Caixa – Representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade.

Consta nesta demonstração o valor em Caixa ou Equivalente de Caixa no valor de R$ 23.966.651,49. Sendo R$ 13.429.364,38 recursos livres e R$ 10.537.287,11 de contas vinculadas. Os valores mencionados acima estão à disposição nesta data, conforme as suas destinações específicas, como saúde, educação, recursos livres e outros, nas agências do Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e Sicredi, nas cidades de Mallet e Irati.

Créditos a Curto Prazo- O valor apresentado em balanço patrimonial é de R$ 2.044.708,44. Este valor refere-se a dívida ativa tributária como por exemplo IPTU e ISS dentre outros e dívida ativa não tributária (zerada no exercício) como por exemplo Contribuição de Iluminação Pública – COSIP dentre outros.

Amparada pela lei 792/2006 (Código Tributário do Município de Mallet) a entidade, especificamente o setor de tributação, no final do exercício, inscreverá em dívida ativa, todos os débitos tributários e a cobrança da dívida ativa tributária do Município são procedidos por via amigável, posteriormente por via judicial.

De acordo com o código tributário, os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento, na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados na data em que deveriam ser pagos, terão seu valor atualizado monetariamente pela Unidade de Referência Municipal (URM) ou pelo índice que vier substituí-la, a correção monetária inclusive multas e juros também estão dispostas na lei 792/2006.

Tendo em vista essa obrigação, a administração pública municipal fez atualização da dívida ativa tributária no ano de 2.022, onde na legislação indica a possibilidade da realização da atualização anualmente, para vigorar no ano seguinte (parágrafo único do artigo 4°), a contabilidade atualizou os relatórios de acordo com as informações do Setor de Tributos.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo – Realizáveis até doze meses da data da demonstração contábil.

O valor de R$ 2.510.445,43 é composto por R$ 2.505.885,74 de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados e R$ 4.559,69 de Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo.

Ativo Não Circulante- Conjunto de bens e direitos realizáveis após o término do exercício seguinte.

Investimentos

O valor de R$ 2.751.030,95 é referente à Participação No Patrimônio De Consórcios Públicos.

Imobilizado

Composto de Bens Móveis no valor de R$ 22.432.512,12 (Máquinas, Aparelhos, Equipamentos, Ferramentas, Utensílios, Móveis, Veículos e outros) e Bens Imóveis no valor de R$ 34.772.634,73 (Edifícios, Terrenos, Glebas, Outros Bens de Uso Especial, Bens de Uso Comum do Povo, Bens Imóveis em Andamento entre outros) totalizando o valor de R$ 57.205.146,85 no demonstrativo.

Passivo – Obrigações presentes da entidade, derivada de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Passivo Circulante- Conjunto de obrigações exigíveis até o término do exercício seguinte.

Composto por Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo (Pessoal e Encargos a Pagar) no valor de R$ 199.462,74, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (Nacionais) no valor de R$ 498.440,99 e Demais Obrigações a Curto Prazo R$ 49.914,02 (incluindo valores restituíveis, cauções e outras obrigações a curto prazo).

Passivo Não Circulante- Conjunto de obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte.

Composto de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R$ 6.328.809,78, composto pela operação de crédito (Caixa Econômica Federal) com saldo de R$ 5.656.567,57 e o restante referente a Precatórios R$ 672.242,21, classificados como financiamentos internos.

As demais obrigações a longo prazo também são referentes a outros precatórios, totalizando o valor de R$ 2.916.136,65.

Patrimônio Líquido- Valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. (NBC TSP 11 de 18 de outubro de 2.018).

Os valores estão separados para análise individual no Balanço Patrimonial: Patrimônio Social R$ 5.994.267,98, Ajustes de Avaliação Patrimonial R$ 7.380,46, Resultados Acumulados* no valor R$ 72.450.788,90 (soma de Resultado do Exercício R$ 9.598.032,99 e Resultado de Exercícios Anteriores R$ 65.007.481,35), e ajustes de exercícios anteriores (R$ -2.154.725,44). O Valor total do Patrimônio Líquido é de R$ 78.452.437,34.

****Resultados Acumulados** = saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.*

Informações Adicionais (DEPRECIAÇÃO):

A entidade recebeu orientações do setor de contabilidade quanto aos prazos para os Municípios com até 50 mil habitantes da Secretaria de Tesouro Nacional estabelecidos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes, que o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis, respectiva depreciação, amortização ou exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura) teriam prazo até dia 31/12/2020.

Sendo assim, houve uma contratação de prestação de serviços firmada com uma empresa especializada em Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreendia: lotes urbanos, terrenos rurais, ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e iluminação pública (pontos de luz).

A contratada assumiu o trabalho regulamentado e deveria estar em conformidade com as leis atuais vigentes entre elas: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público e Secretaria do Tesouro Nacional (*conforme contrato assinado em 22 de outubro de 2.018*).

O Cálculo da depreciação deveria ser realizado após a verificação do inventário físico e confirmação se todos estariam registrados adequadamente.

Houve descumprimento contratual por parte da empresa contratada, a qual não cumpriu com cronograma pactuado, foram constatadas divergências quanto a alimentação da base de dados do sistema da Prefeitura Municipal, cuja responsabilidade de alimentação era da contratada, além de inconsistências nos trabalhos entregues , a administração pública municipal tomou as providências cabíveis realizando notificação extrajudicial o qual foi incorporado a um processo administrativo em andamento até essa data.

Diante do ocorrido com a empresa contratada e da necessidade de gerenciamento de pessoal interno para que o trabalho seja realizado de forma a atender aos órgãos fiscalizadores, estimando o tempo a ser dispensado para que seja realizado de maneira que garantam a confiabilidade das informações, foi realizada uma reunião para que os gestores analisassem as possibilidades da realização devido aos prazos impostos pelos órgãos fiscalizadores.

Até a elaboração das demonstrações contábeis, o setor de contabilidade recebeu apenas um cronograma de planejamento e execução de adequação do patrimônio público municipal para a realização do inventário físico dos bens e devidas reavaliações conforme regras do Plano de Implantação de Procedimentos Patrimoniais, a seguir reproduzimos:

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

1ª Fase (01/03/2023 a 01/06/2023) – Adequação ao Novo Sistema de Patrimônio (adaptação após migração de sistema) Tendo em vista que neste ano de 2023 houve a migração de sistemas desta Administração Pública Municipal, a qual envolveu o sistema de gestão de Patrimônio (Betha Desktop para Betha Cloud), a primeira fase deste cronograma consiste em adaptação às formas e ferramentas do novo sistema.

2ª Fase (02/06/2023 a 01/08/2023) – Atualização de Dados dos Bens já cadastrados Após a fase de adaptação ao funcionamento do novo sistema de gestão de patrimônio, a segunda fase consiste em atualizar os bens que já se encontram cadastrados, tendo vista que muitos destes encontram-se, no atual momento, com inúmeras inconsistências e divergências em relação à realidade da situação do bem e seus dados cadastrados.

3ª Fase (02/08/2023 a 01/09/2023) – Levantamento dos Bens de cada Pasta/Setor que se encontrem sem plaqueta; que ainda não tenham sido cadastrados ou que haja divergência no cadastramento. Assim que devidamente atualizados os bens já cadastrados no sistema, será realizado um levantamento dos que se encontram em cada setor, a fim de averiguar a existência de bens que estejam sem plaquetas; bens que ainda não possuam cadastro; e até mesmo aqueles que tenham algum problema em relação à realidade de fato e a situação do seu cadastro.

4ª Fase (02/09/2023 a 01/10/2023) – Levantamento e Verificação das Plaquetas acopladas nos bens, estado de conservação e conferência dos dados Sistema-Plaqueta. Complementando a terceira fase, esta fase consiste em conferir o código de cadastramento das plaquetas de cada bem e verificar no sistema se não existe incompatibilidade, duplicidade de cadastro ou de numeração de plaqueta, o estado de conservação destas e eventual nova colagem se assim se fizer necessário. Mantendo desta forma um cadastro exato do item cadastrado dentro do sistema.

5ª Fase (02/10/2023 a 01/11/2023) – Cadastramento de Incorporação de Obras de Melhorias Pendentes. Conforme a descrição dos Chamados Pendentes supracitados neste memorando, existem obras de melhorias de bens realizadas por este município que devido ao novo sistema não possuir rotina específica de cadastramento de incorporação desses bens, ainda se encontram em pendência de registro, impossibilitando o lançamento destas atualizações. Sendo que já foram solicitadas as implantações dessas melhorias à empresa fornecedora do sistema, porém, sem inclusão até o momento, os quais alegam que a rotina "reavaliação de bens" poderia ser utilizada para estes cadastros até a efetivação da melhoria, entretanto, esta rotina trata-se apenas de registro sobre reavaliação contábil de depreciação, sem a possibilidade de cadastro de itens como: Descrição da Incorporação ou melhoria, Número do Documento, Número do Empenho, Tipo (Incorporação/Desincorporação), Origem etc. Desta forma, esta fase fica dependente do ajuste do sistema para dar prosseguimento à estes cadastros.

6ª Fase (02/11/2023 a 01/12/2023) – Cadastramento de Bens em situação de Cessão à outras entidades ou órgão, internos e externos. Assim como descrito na quinta fase, existem bens pertencentes à esta administração municipal que se encontram em situação de cessão para outras entidades externas e/ou internas que estão pendentes de cadastro. Isto porque o atual sistema não possui a possibilidade de cadastramento de Pessoa Jurídica como Cessionário do bem, existe até então, apenas a possibilidade de cadastro de Pessoa Física neste campo, o que torna inviável o preenchimento tendo em vista que, apesar de ser possível cadastrar os representantes destas entidades como cessionários, muitos são apenas gestores temporários e, não há campo para cadastro da entidade a que se refere àquele gestor, o que poderia causar confusão no caso de verificação do bem ou emissão de relatórios, pois, o cadastramento estaria apenas em nome da Pessoa Física representante, e não haveria informação de qual entidade esta representa, nos casos de gestores temporários geraria inúmeras inconsistências de dados nos cadastros ao decorrer do tempo. Além disso, o cadastramento de Cessão de Bens, ainda não possui campo para anexar o Contrato de Cessão, desta forma não teria documento oficial algum integrado no sistema para que se possa acessar o ato que o gerou a cessão. Desta forma, esta situação ainda se encontra pendente de solução e aguarda o retorno da empresa fornecedora do sistema de gestão do patrimônio para adequação dessas situações e para poder prosseguir com os trabalhos desta fase.

7ª Fase (02/12/2023 a 14/02/2024) – Verificação de Bens em situação de Transferência, interna ou externa, localização física e adequação do cadastro. A sétima fase deste planejamento consiste em verificar os bens que se encontram em situação de Transferência, averiguar se ainda permanecem na localização transferida e se é o caso de novo emplaquetamento. Adequar o cadastro para que passe a fazer parte como bem oficial destes organogramas quando for o caso.

8ª Fase (15/02/2024 a 16/03/2024) – Consulta e adequação de Bens em situação de Baixa, ou com Pedido de Baixa referente à cada pasta/setor da Administração Pública Municipal. Nesta fase será realizada uma conferência de bens que estão em situação de Baixa, como aqueles, por exemplo, que se encontram baixados por questão de furto, verificar se trata de baixa temporária ou definitiva e atualizar eventuais alterações. Bem como, consultar os demais setores desta administração pública para que se manifestem formalmente sobre a necessidade de se dar registro de baixa em novos bens.

9ª Fase (17/03/2024 em diante) – Cadastramento e atualização de novos bens adquiridos por cada setor da Administração Pública Municipal, Bem como a Reavaliação dos Bens existentes. Esta nona fase do planejamento, consiste em receber os empenhos dos novos bens adquiridos por esta administração pública municipal, o que ocorre também intercorrente às demais fases, pois, ao receber novos bens, os mesmos são cadastrados no sistema para que então as Pastas possam fazer a utilização. Bem como será feito a reavaliação dos Bens já existentes.

*****OBS: O presente cronograma trata-se de uma PREVISÃO de desenvolvimento dos trabalhos do Patrimônio com objetivo de conclusão até as referidas datas. Entretanto, vale lembrar que esta Administração Pública vem passando por uma migração de sistema e que muitos trabalhos ainda dependem da conclusão e aperfeiçoamento desta migração, bem como as atualizações de rotina para que se possa dar prosseguimento. Isto significa que podem haver alterações do cronograma supracitado, tanto pela ordem dos trabalhos quanto pelas datas previstas.

O Cálculo da depreciação será realizado após a verificação do inventário físico e confirmação se todos estão registrados adequadamente.

A entidade, na pessoa de seu gestor, informa que permanece analisando, juntamente à pessoa responsável internamente pelo Patrimônio Público Municipal, as situações físicas e lançamentos dos bens para que seja realizada a reavaliação e o cálculo de depreciação mais próximo à realidade, a intenção é que esses levantamentos sigam o cronograma estipulado para que se possa dar início aos devidos cálculos de depreciação.

Informações Adicionais (PRECATÓRIOS):

Em 2.020, Município de Mallet estava enquadrado no Regime Especial da EC n° 94/2016, após enquadrou-se na EC n° 99/2017 e EC n° 109/2021 realizou depósitos mensais de acordo com os valores informados pelo Egrégio Tribunal de Justiça. A Emenda Constitucional 109/2021 estabelece 31/12/2029 como data limite para o pagamento dos débitos pelos entes da federação.

O plano anual de pagamento do regime especial (Repasse: CEF, operação: 040, Agência: 3984, Conta: 775217-0 (ordem cronológica).

Portanto, os entes públicos devedores de precatórios submetidos ao regime especial têm o dever de depositar, mensalmente, em contas especiais vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos do art. 59 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ,1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos vencidos e vincendos até o fim de 2029, e nunca inferior àquele mínimo fixado pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Nesse contexto, nos termos do art. 64 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, o ente público acima epigrafado foi comunicado sobre o percentual da RCL a ser repassado mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como informado sobre a possibilidade de apresentação de plano de pagamento para o referido exercício.

Lançamentos de 01/01/2022 a 31/01/2023
Conta: (104) (3984) (00775217-0)
Saldo Inicial: R$1.237.511,24

Saldo Final: R$ 278.393,43

Através do plano 8189152- DGP - DCCE no último trimestre do exercício, foi realizado o Plano Anual de Pagamentos de Precatórios para o exercício 2.022, pagamento do percentual mínimo de 1% da Receita Corrente Líquida.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos que independam de autorização orçamentária.

O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Quadro das Contas de Compensação

Nesse quadro estão especificados as contas representativas dos saldos dos atos potenciais ativos e os saldos dos atos potenciais passivos. Apresentando os atos potenciais do ativo e passivo a executar, que potencialmente podem afetar o patrimônio do ente.

Nos saldos dos atos potenciais ativos estão informados os Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, entre eles: Emenda Parlamentar, Pavimentação Asfáltica, entre outros valores firmados como Aquisições de Equipamento, reformas e construções.

Nos saldos dos atos potenciais passivos estão informados as Obrigações Contratuais, como por exemplo, contratos de serviços com a Empresa Betha Sistemas Ltda, CEBRADE- Central Brasileira de Estágio LTDA ME, Irmão Ribeiro Transportes e contratos de fornecimento como Center Sul Comércio e Distribuição Ltda - ME e Auto Posto Zaions Ltda.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6874A338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 014/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 014/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das Empresas:

EVALDO ANTONIO DA SILVA & CIA LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 13.29.853/0001-71**, para fornecimento dos itens 01, 02, 08 e 09 de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais);

BRAGA & GODOY LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 06.988.088/0001-88**, para fornecimento dos itens 03, 04, 05, 06 e 07 de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 2.413,97 (dois mil, quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 14 de março de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4E519C38

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 015/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 015/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **ENGENHO BRASIL PROJETOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 43.967.381/0001-95**, para prestação de serviços técnicos referentes a elaboração de projetos de interiores para Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 14 de março de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B6FCF791

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 016/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 016/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da **POSTO MEGA CENTER LTDA,** inscrito sob o **CNPJ nº 11.509.853/0001-70**, para fornecimento de gasolina aditivada para veículos de propriedade da Câmara Municipal de Mandaguari no valor total máximo de R$ 14.225,00 (quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 14 de março de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B2D21EE0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 013/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 013/2023

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 018/2023, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **BEATRIZ DE LIMA GONZAGA 01872690920**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 20.931.595/0001-06**, para contratação de manutenção corretiva e preventiva para todos os departamentos desta Casa de Leis conforme previsto no edital de aviso de dispensa de licitação, publicado no dia 07/03/2023, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 13/03/2023, nos termos da ata da respectiva sessão.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 14 de março de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:FE79B2E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2023 - NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE PONTO DE PARADAS DE ÔNIBUS

DECRETO Nº. 090/2023

Súmula: Nomeia integrantes da comissão de credenciamento para adoção de ponto de paradas de ônibus no município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de credenciamento para adoção de ponto de paradas de ônibus no município de Mandaguari, a saber:

PATRÍCIA SALVADOR CANDIDO
RAFAEL ROSSETTO RIBEIRO
RONALDO DEO SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E4C3A9C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2023 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 091/2023

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96889 – MARIA ALDENORA BARROS FREITAS	01/02/2021	COORDENADORIA GERAL DO ESPAÇO CONVIVER – CC6	GERÊNCIA CULTURAL – CC5	13/03/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8930F057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 092/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
EDNETE OLIVEIRA GOMES	07/03/2023	PROFESSOR
DEBORAH REGINA CUCOLLO	08/03/2023	PROFESSOR
ELISABETE SOARES	08/03/2023	PROFESSOR
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	08/03/2023	PROFESSOR
ANA LUCIA GRELLA	08/03/2023	PROFESSOR
MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA IKEGAMI	08/03/2023	PROFESSOR
JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	10/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0AB459F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 093/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
ADRIANE ABRAMOSKI JESUS	07/03/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL
PAULINO TEODORO	14/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT
JULIANA SUNIGA DE OLIVEIRA	09/03/2023	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DA19E26D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 066/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 066/2023
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 210/2021.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
42º	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	30

Mandaguari, 13 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7643634E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 068/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 068/2023

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Teste Seletivo n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF.

AGENTES DE ENDEMIAS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49900110	ELIZABETE ALVES DE SOUZA	60,00	9º
49900154	LEANDRO EUDES DOS SANTOS	59,00	10 º
49900145	MARIA DE FATIMA CAMACHO	58,00	11 º
49900162	MADALENA PAULINA DOS SANTOS	58,00	12 º
49900130	CRISTIANE RODRIGUES	57,00	13 º

Mandaguari, 13 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FF968265

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 069/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 069/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11º	MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	41,00
12º	ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA XAVIER	40,00
13º	ALEXSANDRA FRANCO LINO	40,00
14º	MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA	35,00
15º	ELISABETE SOARES	35,00
16º	RAZANGELA TREVIZAN	35,00
17º	PAULO HENRIQUE BORGES	35,00
18º	LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	32,00
19º	TAYNARA ARTACHO	31,00
20º	MARIA HELENA DE SOUZA	21,00
21º	ROSANA APARECIDA DA SILVA	30,00

Mandaguari, 13 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A3202DBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 070/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 070/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	REGIMAR CELIA MARTINS PERETTI	95,00
2º	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	91,00
3º	IRENE SHELIGA	89,00
4º	ROSALINA DE OLIVEIRA MARCOLINO	88,00
5º	ANA ESTERINA DELGADO	87,00
6º	MARINA CAMPOS HEIDEMANN	87,00

Mandaguari, 13 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B252B57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 034/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor do servidor **M.F.O.**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 34/2023, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Edson Pascoal Azzani Fineto, cargo Motorista D – ensino fundamental completo, matrícula 94974, lotação SMECEL - Módulo/Transp. Escolar;
Membro: Aline Aparecida Rosseto Correa, cargo auxiliar administrativo – ensino medio completo, matrícula 96199, lotação Ubs Esplanada;
Membro: Maximo Adhemar de Carvalho e Silva Junior, cargo - vigia – ensino fundamental completo, matrícula 10256, lotação Sms - Sec. Saude.

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno n° 34/2023.

Art. 3º - A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º - A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art.7º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (13/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7F504112

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia De Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:
1) TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.406.928/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 335.925,41 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).

Mandaguari (PR), 15 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:920116CD

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2022

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia De Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:
1) TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.406.928/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.449.329,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).

Mandaguari (PR), 10 de janeiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:59B578E9

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2022

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia De Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:
1) C. B. MARQUES PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.567/0001-93, vencedora no lote 01, no valor total de R$ 342.980,15 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e oitenta reais e quinze centavos).

Mandaguari (PR), 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FB008CFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.309.451/0001-20, com endereço na Rua Novo Horizonte, 0, Novo Horizonte, CEP: 78.553-454, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAIMUNDO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 131.116.202-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, CAPINA MANUAL E RASPAGEM EM VIAS E PASSEIOS DE TERRENOS PÚBLICOS DA CIDADE DE MANDAGUARI, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

VALOR: 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RAIMUNDO ALVES DA SILVA
R. Alves da Silva Contrutora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:27B71102

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BOLAX PUBLICIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.282.281/0001-39, com endereço na Rua Dr. Clementino Puppi, 407, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 006.082.909-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 22.529,90 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Bolax Publicidade LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B338D5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.292.313/0001-75, com endereço na Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro, CEP: 89.610-000, na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JOSIANE PEROZA, inscrita no CPF sob o nº. 068.337.849-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSIANE PEROZA
Polimpressos Serviços Gráficos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B0F32EB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.652.289/0001-33, com endereço na Rua Manoel Teixeira, 0, Centro, CEP: 99.950-000, na cidade de Tapejara/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO SIMONI, inscrito no CPF sob o nº. 977.786.130-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

VALOR: 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 03 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO SIMONI
Simoni Industria Grafica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2C94160D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.386.332/0001-72, com endereço na R. Heitor Stockler de França, 396 - Conj. 1602 - Ed. Neo Business - Centro Cívico, CEP: 80030-030, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBSON MELARA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 275.624.509-78.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DE LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA, LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS E KIT MATERIAIS LÚDICOS PARA AS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR: 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de janeiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ROBSON MELARA DE OLIVEIRA
EDULAB – Comércio de Produtos e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F9E7E3FC

LICITAÇÃO
EXTRATIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CAROL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na Avenida Ney Braga, 452, Vila Franchelo, CEP: 87.160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE APARECIDO ROTA
Carol Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FF0F4148

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COM. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.738.368/0001-76, com endereço na Rua Quinze De Novembro, 174, Coral, CEP: 88.523-010, na cidade de Lages/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PABLO HENRIQUE GAMBA, inscrito no CPF sob o nº. 009.286.339-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PABLO HENRIQUE GAMBA
Castilhos & Gamba Conexões Com. Atacadista de Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:01A8C073

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.386.298/0001-31, com endereço na Rua Guilherme Exner, 415, São José, CEP: 93.900-000, na cidade de Ivoti/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora IRISENA SCHILLING, inscrita no CPF sob o nº. 884.691.310-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 4.004,70 (quatro mil e quatro reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

IRISENA SCHILLING
Plus Sport Comercio de Artigos Esportivos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E9FE9A60

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M. K. SCHITICOSKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.426.221/0001-14, com endereço na Rua Colmeia, 237, Jardim Alvorada, CEP: 87.308-310, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, inscrito no CPF sob o nº. 628.678.309-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 26.134,80 (vinte e seis mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI
M. K. Schiticoski - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:37343DA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.860.736/0001-05, com endereço na Rua XV De Novembro, 0, Centro, CEP: 84.570-000, na cidade de Mallet/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 098.969.039-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 38.020,50 (trinta e oito mil e vinte reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Vinicius Thierry Estacio de Paula
VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B88F6D1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 40/2019
PROCESSO N. 56/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.210/0001-21, com endereço na RUA NESTOR GUIMARÃES, 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8° andar, Sala n° 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, CEP: 84.040-130, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO VALLADÃO FERREIRA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.555-4 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 002.066.727-21, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 40/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 22/2019 referente ao Pregão Presencial 40/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/04/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$1.991,63 (um mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor de R$23.899,56 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme atualização pelo índice IGP-M (IBGE).
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 07 de Março de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO VALLADÃO F. CARVALHO
Call ECG Serviços de Telemedicina LTDA - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70101D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 28 de Março de 2023. Valor Máximo: 285.207,50 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:028F4698

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 28 de Março de 2023. Valor Máximo: R$ 505.299,51 (quinhentos e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0E7B24E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PARECER DO PROCESSO LICITATÓRIO DE FÓRMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS - AMOSTRAS - ITEM 5

PARECER DO PROCESSO LICITATÓRIO DE FÓRMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	Marca vencedora	Parecer	Justificativa
5	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e	AC MATERIAIS MEDICOS	Nutren (FOTO)	APROVADO	Conforme itens 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11 e 8.2.12..

	fibras. Produto com diluição em água e **isento de sabor**, **sem lactose.** Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra				

SHEILA DO ROCIO CARVALHO
Nutricionista Técnica do Hospital Municipal de Mandirituba

MICHELE TABORDA
Nutricionista Técnica da Secretara Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:65A4D58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.827.794/0001-79, sediada na RUA DAS CAMÉLIAS N.º 360, VILA MARINA, SANTO ANDRÉ/SP CEP 09.176-200, neste ato representado por seu sócio administrador MARIO TADEU GIANNINI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 14.271.443-4 SSP/SP CPF nº 056.330.508-86.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	R$ 208.500,00	62%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Renova Auto Peças e Serviços LTDA
MARIO TADEU GIANNINI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7FBFF566

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na RUA ARCESIO CORREIA DE LIMA, N.º 725 CASA 01, ATUBA, CURITIBA/PR CEP 82.630-200, neste ato representado por seu titular JAIME MIGUEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.399.401-8 SSP/PR e CPF nº 596.976.609-72.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 308.000,00	65%
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R$ 70.000,00	60%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorraffa Comercio de Peças e Acessórios LTDA
JAIME MIGUEL JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BCAF7F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 00.320.955/0001-26 sediada na BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, N.º 2307, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.650-050, neste ato representado por seu sócio administrador ANSELMO LUBAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.968.951-0 SSP/PR e CPF nº 541.684.819-72.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 77.000,00	59,50%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Alpeças Comércio De Peças Para Tratores LTDA -ME
ANSELMO LUBAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5958FF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 090 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, à servidora **GESIELE BATISTA DA SILVA WIELEVSKI**, matrícula 3705**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.261.439-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.613.839-10, no cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de março de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 09 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E86FACFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 091 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Educador Infantil, a servidora, **MARLENE DE OLIVEIRA**, matrícula 500071**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.425.234-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.280.579-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de março de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C22679E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 092 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionadas abaixo para exercerem a função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Eliane de Andrade Malinoski	8.749.390-3/PR	08/03/2023	CMEI Primeiros Passos
Vanessa Jareck	10.014.124-8/PR	09/03/2023	CMEI Construindo O Saber

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 08 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FE4A2B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1595/2023 - 13.03.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 807/2022, de 13 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 61.655,40 (Sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quarenta centavos),** destinados as especificações a seguir:
SSF – Suplementar por Superávit Financeiro

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica em Saúde**			
1395 SSF	3390300000	Material de Consumo	331	21.615,40
1485 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	331	36.040,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1043	**Cobertura do Barracão do Interior**			
2747 SSF	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	4.000,00
TOTAL				**61.655,40**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme abaixo:
SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários (livres)	4.000,00
331	FMS Manfrinópolis	57.655,40
TOTAL		**61.655,40**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de março de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8D756305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 AVISO AOS LICITANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, através do **Fundo Municipal de Saúde** de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 09.205.479/0001-77, junto da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e demais normas legais posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo **a partir do dia 15 de março de 2023**, a documentação para Credenciamento de Pessoas jurídicas (empresas e microempresas) especializadas para, **Contratação de empresa especializada em serviços de anestesiologista, que deverá ser desempenhado por um profissional médico, com zelo, correção e eficiência na sua função, a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná. Maiores informações, Edital para consulta e retirada do mesmo estão à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR**, sito a Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Telefone/Fax (44) 3448-1314.

E-mail: marilenalicita@gmail.com .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:33BF9839

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 93/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2023 PROCESSO ADM. 024/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 004/2023 Processo Adm. 024/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado Contratação de empresa especializada e autorizada com exclusividade na prestação de serviços de Revisão de 500 horas da Moto Niveladora LIUGONG/MOTONIVELADORA 4180 D que pertence a frota do Setor Rodoviário do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 004/2023, em favor da Empresa **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 08.671.846/0001-65;** com sua proposta no valor total de R$ 7.967,00 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais)

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:E60C3502

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ 08.671.846/0001-65;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA COM EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 500 HORAS DA MOTO NIVELADORA LIUGONG/MOTONIVELADORA 4180 D QUE PERTENCE A FROTA DO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 7.967,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

99 – 0100 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
101 – 0100 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (-VINTE-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (-QUARENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 14 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4394A41F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 034/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATADA: TOPLINE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ Nº. 02.846.505/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA PROCESSAMENTO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES E PARA DESINFETAR AMBIENTES HOSPITALARES COM ATENDIMENTO RELACIONADO A SAÚDE, COM CESSÃO DE USO EM REGIME DE COMODATO DE DOSADOR ELETRÔNICO DOS PRODUTOS, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PESADA DESTINADO AOS VEÍCULOS DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 14.600,00 (- QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

106 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 24 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 24 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MARILENA-PR, 09 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FFD39A5D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 094/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada por motivo de falecimento, do Quadro de Funcionários Inativos, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 12 de Março 2023, a saber:

Nome:	CPF:	Situação:
RITA DA COSTA PATRICIO FRANCISCO	590.574.169-72	APOSENTADO(A)

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F4E0363E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 089/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 13 de Março de 2023, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO.
ELAINE CRISTINA DA SILVA SABARA	086.291.479-54	DIRETOR DE OUVIDORIA	017/2022

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE MARÇO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BBE20697

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 092/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 14 de Março de 2023, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME CPF CARGO

ELAINE CRISTINA DA SILVA SABARA	086.291.479-54	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MARÇO DE 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2DE8A295

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2023

Contrato de prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
CONTRATADO(A): **PRISCILLA MARTINS RIL – CPF: 006.072.089-10**
As partes acima identificadas concordam em celebrar o presente aditivo de contrato de trabalho, que tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº 1129/2013, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O(a) Contratado(a) prestará serviços na função de: **ENFERMEIRO(A)**

Cláusula 2ª - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.
Cláusula 3ª – PRORROGAÇÃO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2022 até do dia 14/03/2024.

Cláusula 4º - Fica eleita a Comarca de Nova Londrina para nela serem dirimidas eventuais questões decorrentes do presente contrato .
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Marilena, 14 de Março de 2023

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PRISCILLA MARTINS RIL
Enfermeiro(a)

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:28F76C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°052/2023

PORTARIA N° 052/2023
DATA: 01/03/2023

SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidora Municipal. " Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
ART. 1°- CONCEDER a pedido, à partir de 01 de março de 2023, a Senhora **MARIA IRMA MACIEL LUCOTTI**, brasileira, portadora do RG nº 3.137.097-3, CPF nº 865.792.669-53, Servidora Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Zeladora, Nível X, Matrícula nº 191-0, Lotada na Divisão de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Art. 40 § 1º, III "b" da C.F. Comum Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – com remuneração no valor de R$1.549,42 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais.
ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 40 da EC 41/03.
ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:6B2E5BF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°65/2022

PORTARIA N° 65/2023
DATA: 14/03/2023

SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária"

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER à Professora **Daniele Galiotto Lorensete,** Nível "I C - piso", ampliação de 20 horas na carga horária semanal, com início no dia 13 de março de 2023 a 19 de dezembro de 2023 na Creche Sonho meu, para realizar atendimento exclusivo a aluno, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 14 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:1FD3B6F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°64/2023

PORTARIA N° 64/2023
DATA: 13/03/2023

SÚMULA: "Revoga portaria n°09/2019"

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- REVOGAR portaria que designou a Servidora Municipal Claudete Santos Lazaretti, portadora da CI/RG n°4918316-0, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFETI).
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:24C54E97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 20/2023
Data: 14/03/2023

Convoca a 1ª Plenária Municipal de Saúde do Município de MARIÓPOLIS-PR

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais regidas pela Lei nº 8.142/90, Resolução 453/12 e demais leis, com objetivo de propiciar o debate acerca da Saúde Pública do Município e a elaboração de Políticas Públicas para aperfeiçoamento dessa área, resolve convocar a sociedade civil, Entidades dos Movimentos sociais de Usuários do SUS, das Entidades de Trabalhadores de Saúde, das Entidades Gestoras e Prestadoras de Serviços de Saúde conveniadas com o sistema Único de Saúde-SUS, para participarem da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Saúde do município de Mariópolis, para o dia 27 de março de 2023, com início previsto para às 13:00 hs e término previsto para às 16:45 hs, que será realizado na Câmara Municipal de Vereadores, Centro, Mariópolis-PR.
Parágrafo Único:
A 1ª Plenária Municipal de Saúde do Município de Mariópolis tem por objetivo:
I – Finalizar a Conferência Municipal de Saúde, que foi realizada em 28/02/2023, a qual foi encerrada sem a conclusão dos devidos temas a seguir;
II – Eleger as entidades que irão compor o CMS do quadriênio 2023 a 2027.
Art. 2º A 1ª Plenária Municipal de Saúde será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Mariópolis, através do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 3º A Plenária Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidente da Comissão Organizadora, conforme REGIMENTO INTERNO, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Plenária, serão expedidas em Resoluções do Conselho Municipal de Saúde e homologadas pelo Gestor Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação Própria do Orçamento do Departamento Municipal de Saúde.
Art. 6º este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Mariópolis-Pr, 14 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:02FA3E92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 21/2023
DATA: 14/03/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar".

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os representantes legais, em conformidade com a Lei nº 38 /2016 de 13/07/2016 que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar de Mariópolis, Estado do Paraná, com prazo de 2 (dois) anos.

1) Representante do Departamento de Educação e Cultura
Titular: Samira Dal´Sant CPF: 008.684.089-48
Suplente: Giovana Lorensete Fortes CPF: 065.988.239-60

2) Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Ana Paula Aparecida Brum CPF: 063.805.699-36
Suplente : Analice Zanus Felipan CPF: 062.179.839-82

3) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Ivandro Garcia Leite CPF: 977.281.799-34
Suplente: Maria Izabel Pedrozo da Silva CPF: 053.318.069-45

4) Representante dos Pais de Alunos
Titular: Fernanda Aparecida Pacheco CPF: 051.692.479-66
Suplente: Sandra Mara Ribeiro Schauss CPF: 043.303.469-66

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 14 de março de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:27674610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**033/2022**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HONRARIAS E IDENTIFICAÇÃO**
Nome do Credor:	**CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO LTDA**
CNPJ/CPF:	**29.275.166/0001-00**
Valor:	**R$ 1.205,00**

Matinhos, 14 de fevereiro de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:F9BAEBDA

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1883, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº10257, de 10 de julho de 2001, **RESOLVE**:

ALTERAR:

Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

a) Presidente: Maurício Piazzetta
b) Suplente: José Fernando de Lima
c) Titular: Augusto de Paula Tufanini
d) Suplente: Cezar Augusto Coraiola
e) Titular: Caroline Oppido
f) Suplente: Raphael Omar Xocaira

II - Secretaria Municipal de Planejamento

a) Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
b) Suplente: David André Barbosa

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

a) Titular: Allan Felipe Clemente da Fonseca
b) Suplente: Victoria Maria Scremin Corrêa Lima Ferreira

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Célia Maria dos Santos
b) Suplente: Juliano Aparecido Belchis

V - Secretaria Municipal de Administração

a) Titular: Antônio Carlos Leite de Oliveira
b) Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Luigi Giovani de Paula
b) Suplente: Aldrin Vinícius Congrossi Moreira dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

a) Titular: José Luis Ventura Leal
b) Suplente: Wilker Marcelo de Araújo Alexandre

VIII - Procuradoria-geral

a) Titular: Leandro Neckel do Nascimento
b) Suplente: Leonardo de Souza Montanholi Peris

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) Titular: Alzino José Maria Neto
b) Suplente: Mário Braga Neto

X - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Silvana da Aparecida Dal Mo Moreira
b) Suplente: Tatiane Maria Pereira Sales

XI - Secretaria Municipal de Defesa Social

a) Titular: Márcio Luiz Borba
b) Suplente: Jonatas Mesquita Lell

XII - Secretaria Municipal de Obras

a) Titular: Rafael Fernando Mota
b) Suplente: Sergio Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1750/2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4A6AE2C

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 260/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 0163/2023, resolve:

CONCEDER

À servidora **JUCIANE ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 74527/**2**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de março a 29 de maio de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de março de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE301AB7

GABINETE
DECRETO Nº 1910, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Altera o Decreto nº 496/2021 que dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve:
ALTERAR

Art. 1º. O disposto no artigo 1º, *caput*, do Decreto Municipal nº 496/2021, que passará a contar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º.** A designação dos membros permanentes para seleção de parcerias firmada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:*
I - Presidente: KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA - Cargo Efetivo
II - Membro: REINALDO PEREIRA - Cargo Efetivo

III - Membro: JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT - Cargo Efetivo
IV - Membro: CARLOS ALBERTO MARIN - Cargo Efetivo
V - Membro: KATIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA - Cargo Efetivo
VI - Membro: RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA - Cargo Efetivo
VII - Membro: THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR - Cargo Efetivo
VIII - Membro: GABRIELA CRISTINA CORREIA- Cargo Efetivo
IX – Suplente: ELIANE CORDEIRO - Cargo Efetivo
X- Suplente: RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE - Cargo Efetivo"
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9FB0B5F4

GABINETE
DECRETO Nº 1911, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EVELIN DOS SANTOS MACEDO,** inscrita no CPF sob o nº 109.356.539-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.923.451-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF),** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7809BED

GABINETE
PORTARIA Nº 265/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 047/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de abril a 05 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78271/1	Darlene Venancio Diniz	Assistente Social II	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E021A87D

GABINETE
PORTARIA Nº 266/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 6240/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de abril a 05 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100685/1	Patricia Lucena Reinaldo Costa	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4E64E52

GABINETE
PORTARIA Nº 267/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 6488/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
50563/2	Jose Augusto Giraldello	Fiscal de Obras e Posturas	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C69B0B1C

GABINETE
PORTARIA Nº 268/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 109/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 13 de março a 11 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5282/1	Leoncio Jose Mesquita Viana	Carroceiro	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B0BD4BA

GABINETE
PORTARIA Nº 269/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 118/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57797/1	Gina Marcia Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A501013

GABINETE
PORTARIA Nº 270/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74454/1	Cintia Lourenço da Silva de Abreu	Atendente Infantil	25/02/2023 A 30/08/2023 (187) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB584648

GABINETE
PORTARIA Nº 271/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75698/1	Lariessa Berberi Chemberg Lemberg	Procurador Municipal	10/03/2023 A 03/05/2023 (55) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:66480FD9

GABINETE
PORTARIA Nº 272/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Prorrogar à servidora **ZULMIRA RODRIGUES DA CRUZ,** matrícula 56707/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Horário Especial** pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de março de 2023 a 07 de junho de 2023, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FDEBE3A

GABINETE
PORTARIA Nº 273/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável

após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
65510/1	Marcel Augusto Belem Alves	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2023**.

Matinhos, PR, 09 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A7BE5549

GABINETE
PORTARIA Nº 274/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
22020/2	Elias Matias Lourenço	Carpinteiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de março de 2023**.

Matinhos, PR, 09 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F17D9137

GABINETE
PORTARIA Nº 275/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 5987/2023, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100800/1	Carlos Valderi do Espirito Santo	Chefe de Gabinete	2022/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4B31450F

GABINETE
PORTARIA Nº 276/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 5003/2023, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1098/2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
57215/1	Malcir de Arcega da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AEEA42D5

GABINETE
PORTARIA Nº 277/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 012/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do

dia 03 de abril a 05 de maio de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 1098/2022 e suspensas por meio da Portaria nº 276/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
57215/1	Malcir de Arcega da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34471F4E

GABINETE
PORTARIA Nº 278/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 3987/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 05 a 19 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51390-2	Marlise Alboit Ramos	Técnico Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCCAF8EE

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Nº 030/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

TURMA 1			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
16/03/2023	10h:30min	Angela Souza Santos Contin	Técnico Enfermagem
16/03/2023	10h:30min	Eloe Orestes Aguiar Nunes	Técnico Enfermagem
16/03/2023	10h:30min	Paola Ingrid dos Santos	Terapeuta Ocupacional

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**
1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 13 de março de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45D4CDFE

GABINETE
PORTARIA Nº 279/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipais nº 2358/2022, mediante processo 5674/2023, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ISABELA SIMAS DA SILVA ROCHA,** matrícula nº 83631/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.**

Art. 2º Fará jus a gratificação de 50% sobre seus vencimentos, por atuar em função de Responsável Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 22 da Lei Municipal n° 2358/2022.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AAA7707E

GABINETE
PORTARIA Nº 280/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 138/2023, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 193/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
55824/1	Luciana Mara Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B232512F

GABINETE
PORTARIA Nº 281/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 131/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71455/1	Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico com Habilitação em Análises Clínicas	2017/2018
21253/1	Elson Freire Viana	Motorista D	2013/2014
14133/1	Emília Rodrigues Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
83445/1	Erica Neves do Rosario de Paula	Técnico em Higiene Dental	2020/2021
73954/1	Jose Claudio Sanson	Motorista C	2019/2020
6459/1	Jose Luiz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
15547/1	Neide Santana	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020
55573/1	Terezinha Antunes de Souza	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A6303A25

GABINETE
PORTARIA Nº 282/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 131/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 03 a 22 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100598/1	Eduardo de Souza Poleti Moreira	Técnico em Radiologia	2020/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43805A13

GABINETE
PORTARIA Nº 283/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 131/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 24 de abril a 13 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101192/1	Sirlene Oliveira dos Santos	Técnico em Radiologia	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43150DE3

GABINETE
PORTARIA Nº 284/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 131/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100430/1	Geriane Aparecida Domingues das Dores Pavan	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022
62308/1	Marili França de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
66460/1	Sueli Teixeira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:643B07BE

GABINETE
PORTARIA Nº 285/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 131/2023, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de abril a 02 de maio de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
15709/2	Ivamara Cristina Alonso do Prado	Técnico em Enfermagem PSS	2021/2022
100967/1	Leonardo Siqueira Silva	Dentista ESF - PSS	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C78F058

GABINETE
PORTARIA Nº 286/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 131/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 03 a 26 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79987/1	Luciana Maciel Teixeira	Técnico em Enfermagem	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7AC7B946

GABINETE
PORTARIA Nº 287/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 131/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 03 a 17 de abril de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76260/1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA9F454E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, à licitante ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 0.755.193/0001-06, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, vencedora no valor total de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 08 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:59679EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre problemas técnicos da internet e possíveis inconsistências de acesso ao site oficial do Consórcio Cid Centro

Art. 1º - O Consórcio CID Centro informa a todos os usuários que, devido a problemas técnicos em nossa rede local de internet, nosso site oficial ficou temporariamente indisponível nos dias 13 e 14 de março de 2023. Nossa equipe técnica está trabalhando para solucionar esses problemas e restaurar o acesso ao nosso portal de informações.

Art. 2º - Estamos comprometidos em resolver tal situação e retornar ao serviço o quanto antes a fim de manter o acesso ao nosso site oficial.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 14 de março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio CID CENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1D4C5D13

CIDCENTRO
NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA AMOCENTRO

P r e s i d ê n c i a

Portaria nº 01/2023

Assunto: Nomeia Secretária Executiva da AMOCENTRO.

O Presidente AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná no uso de suas atribuições a que lhe confere o Estatuto, e considerando a necessidade de regulamentar a disposição do **art. 25 letra d** do Estatuto.

RESOLVE:
1. Nomear Katy Cristiany Walecki, portadora da cédula de identidade nº 7.517.474-8, PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.657.139-79,

para o cargo de **Secretária Executiva da AMOCENTRO**, conferindo-lhe as atribuições do artigo 25, do Estatuto da Associação.

2. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação

Pitanga/PR, em 09 de março

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente da AMOCENTRO
Prefeito do Município de Turvo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:67240093

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 04/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO - 004/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido no dia 16 de fevereiro de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Mato Rico PR. Considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90), com as modificações introduzi das pela Lei n° 8.041/91;
Considerando o disposto no art. 18º ao 27º da Lei municipal nº 446/2013, e art. 1º ao 4º da Lei Municipal 574/2019 e a Resolução 231/2022 do CONANDA, no que se refere á atribuição de regulamentar a eleição dos Conselheiros Tutelares;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse dos Conselhos Tutelares de Mato Rico PR, e trata sobre as condutas permitidas e vedadas, inclusive com as sanções respectivas. E Cria a Comissão Especial do Processo de Escolha e suas atribuições.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme disposto no § 1º, do Artigo 139, da Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 3º - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, com horário idêntico ao da justiça eleitoral (08 horas ás 17 horas).
Art.4º- O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal, facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 5º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe doPoder Executivo municipal ou do Distrito Federal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 6º Caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.
§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis)meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e em Lei Municipal ou do Distrito Federal de criação dos Conselhos Tutelares;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal ou do Distrito Federal de criação dos Conselhos Tutelares;
d) composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
DO REGISTRO DAS CADIDATURAS

Art. 7º - São requisitos exigidos para candidatar-se a exercer as funções de membros do Conselho Tutelar:

I - Certidão de idoneidade moral, firmada através de certidão negativa criminal da Justiça Comum, Justiça Federal, Juizado Especial Criminal, Comum e Federal;

II - Comprovação de possuir idade superior a 21 anos;

III - Residir no Município de Mato Rico Estado do Paraná há mais de dois (02) anos;

IV - Comprovar ser eleitor do Município de Mato Rico Estado do Paraná, e estar quite com a justiça eleitoral, apresentando o comprovante de quitação eleitoral;

V - Comprovar de estar em dia com o serviço militar para homens;

VI --Comprovante de escolaridade em nível médio completo;

VIII - Reconhecida experiência no trato de criança e adolescente;

IX - Não estar exercendo cargo eletivo de natureza política partidária ou função de confiança em qualquer esfera do Governo, Federal, Estadual ou Municipal;

X - Comprovar de estar, física e mentalmente apto para desempenho do cargo pretendido através de laudo medico, expedido pela medicina do trabalho.

DA PROPAGANDA

Art. 8º - A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes
responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessaou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequenovalor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I- Utilização de espaço na mídia;
II- Transporte aos eleitores;
III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.9 - Art. 10 Caberá ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, do Distrito Federal, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
II - convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.
§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância
e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
§ 2º Compete ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.
Art. 10º - O Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade.
§ 1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.
§ 2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 4º O Conselho Municipal ou Distrital da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.
§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - resolver os casos omissos.

Art.º11 - Fica criada a Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, e suas atribuições no processo de escolha:

Membro do CMDCA	Representatividade /Poder publico
Aurora de Fatima Z de Oliveira	Sec. De Educação – Presidente.
Franciely Sevulski	Sec. De Assistência Social - Titular
Rodolfo Marques	Sec. De Saúde – Titular

Membro do CMDCA	Representatividade/ Sociedade civil
Adriana Vidal dos Santos Humeniuk	Associação de pais e amigos dos excepcionais.
Ana Cristina Veiga da Silva	Escola de Educação Especial Padre Estanislau Sosnwski
Franciele Pereira	PROVOPAR

Art.12º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 13 de março de 2023.

AURORA DE FATIMA Z. DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:81E3F81E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICONº. 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 28 de março de 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO Nº009/2023**, tipo menor preço por item, para registro de preços com expectativa de Aquisição lixeiras tipo container para a secretaria de Meio Ambiente conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC** - www.bnc.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:56AB675A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA PORTARIA 026/2023

ERRATA PORTARIA 026/2023

"Nomeia a Vereadora Marcela da Silva Elias como Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Morretes-Paraná."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N° 067 DE 03 DE MARÇO DE 2023, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
ONDE DE LÊ:

Art. 1º - NOMAER a Vereadora Marcela da Silva Elias como Procuradora da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, para o período de 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024.
LEIA-SÊ:
Art. 1º - NOMAER a Vereadora Marcela Elias da Silva como Procuradora da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Morretes, para o período de 03 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de março de 2023**.**

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:8B0B4072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 848 DE 10 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 848 DE 10 DE MARÇO DE 2023

"*Altera o Decreto nº 587 de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos empregados públicos do Município de Morretes e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, II, alínea "o" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto nº 587 de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos empregados públicos do Município de Morretes e dá outras providências.

Art. 2º. Altera-se o parágrafo único, do artigo 2º, para que passe a constar como §1º.

Art. 3º. Acresce ao artigo 2º, o §2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§1º .....

§2º Entende-se por financiamentos inclusive os pagamentos parcelados que os funcionários públicos realizem junto às empresas privadas, as quais poderão firmar convênio com o Município para fim de desconto em folha de pagamento, desde que expressa e formalmente autorizado pelo funcionário."

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:80AEC103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 849 DE 13 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 849 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Rede Nacional para Simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios – REDESIM no Município de Morretes e regulamenta os procedimentos para o licenciamento da atividade mercantil e concessão de alvará de funcionamento, nos termos da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.874, de 20 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 90/2010 de 17 de maio de 2010

CONSIDERANDO a integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a REDESIM

CONSIDERANDO a racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento de estabelecimentos

CONSIDERANDO a disponibilização para usuários de forma eletrônica de informações e instrumentos que permitam conhecer previamente o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de alvará, de acordo com a classificação de grau de risco de atividade pleiteada.

Capítulo I

Das disposições gerais

Artigo 1º Este Decreto regulamenta a implantação da Rede Nacional para a Simplificação do registro e da legalizalição de empresas e negócios – REDESIM no âmbito do Municipio de Morretes e regulamenta, no âmbito da Administração pública municipal, a Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019, que institui a declaração de direitos de liberdade econômica.

Parágrafo único. O trâmite documental das solicitações iniciadas pela REDESIM ocorrerá de forma eletrônica no Município, desde a consulta prévia até a expedição do alvará de localização e funcionamento, quando exigível

Artigo 2º Este decreto estabelece o procedimento para o exercício de atividade econômica, de qualquer porte, ramo ou composição societária, no ambito da REDESIM, e dispõe sobre a atuação do Poder Público Municipal como agente normativo e regulador:

I – solicitação da consulta previa de viabilidade de localização;

II – emissão da inscrição municipal;

III – obrigatoriedade do licenciamento ambiental, sanitário e ou/urbano, quando aplicável;

IV – emissão do alvará de localização e funcionamento, quando aplicável

Artigo 3º – Para fins deste decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Atividade econômica: ramo de atividade identificada a partir da classificação naclional de atividades econômicas – CNAE e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação;

II – Escritório administrativo: estabelecimento onde são exercidas atividades:
a) administrativas, que não geram grande circulação de pessoas ou uso de placas;
b) digital, de modo que não exija estabelecimento físico ou armazenamento significativo de mercadorias para a sua operação;
c) endereço destinado apenas para receber correspondência, tendo em vista que a atividade é desenvolvida em outro local, outra empresa ou cliente.

III – Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrencia de danos à integridade física, à saúde humana e ou/ ao meio ambiente, em decorrência de exercício de atividade econômica:
a) Baixo: atividade econômica cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá sem a realização de vistoria ou análise documental, e será emitida de forma simplificada ou automática.
b) Médio: atividades econômicas cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá com a realização de vistorias e análise documental, atividades que expõe os funcionários a riscos regulares, esses têm mais obrigações legais relacionadas a saúde e segurança do trabalho.
c) Alto: atividades econômicas que exigem vistoria prévia e/ ou análise documental por parte do órgão responsável, anteriormente ao início da operação do estabelecimento e nas renovações posteriores.

IV – Licença Sanitária: documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde, para o estabelecimento, que habilita a operação de atividade(s) específica(s) à vigilância sanitária

V – Licença Sanitária Simplificada: documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde, para o estabelecimento, sem a realização de vistoria prévia, que habilita a operação de atividade(s) especifica(s) sujeita(s) à vigilância sanitária de estabelecimentos classificados como Baixo Risco e que contém a informação "Licença Sanitária Emitida de Forma Simplificada ou Automática"

VI – Termo de ciência: documento em que a empresa atesta ter conhecimento das legislações sanitárias, ambiental, de uso e ocupação do solo e de prevenção contra incêndios.

Artigo 4º Com exceção das atividades classificadas como Baixo Risco, relacionadas no anexo I, deste decreto, todo estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou similar deverá funcionar mediante concessão de alvará de localização e funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal

Capítulo II

Da Consulta prévia

Artigo 5º A abertura do estabelecimento será iniciada pela consulta prévia de viabilidade de localização, em que se verificará a possibilidade de exrecicio da atividade no endereço escolhido.

Artigo 6º A consulta de viabilidade de localização será obtida por meio da internet, nos endereços: empresafacil.pr.gov.br

Artigo 7º Para requerer a consulta de viabilidade de localização, o solicitante deve informar os dados relativos à(s) sua(s) atividade(s) e endereço onde serão exercidas

Parágrafo único. Para análise da viabilidade de localização, não serão avaliadas as atividades econômicas declaradas pelo solicitante como "Escritório Administrativo"

Artigo 8º O solicitante deve informar a inscrição imobiliária referente ao endereço indicado, para a consulta de viabilidade de localização.

Parágrafo único. Quando o imóvel estiver localizado em área não regularizada e sem lançamento de IPTU, o requerente deverá indicar o endereço utilizado e demais informações necessárias para identificar o imóvel, sendo total e exclusivamente responsável pelas informações prestadas.

Artigo 9º. A solicitação de viabilidade de localização poderá ser indeferida quando houver:

I – divergência na informação quanto à localização do imóvel;

II – incompatibilidade da atividade com o respectivo zoneamento;

III – descumprimento de obrigações em legislação específica para o exercício de atividade econômica;

IV – quaisquer divergências nos dados informados em relação aos dados oficiais.

Artigo 10. Os critérios para avaliação das atividades permitidas quanto à localização do estabelecimento solicitado serão baseados no Plano Diretor do Municipio de Morretes.

Artigo 11. A consulta prévia tem natureza consultiva e não autoriza o exercício das atividades, ficando este condicionado à obtenção do Alvará, com exceção das atividades classificadas de baixo risco.

Artigo 12. Na etapa de consulta prévia de localização, será avaliado se o imóvel possui restrição urbanística sendo, nestes casos, a consulta de viabilidade inicialmente indeferida.

Artigo 13. No caso de indeferimento da solicitação de viabilidade de localização, será informado ao solicitante o motivo no portal onde foi solicitada a consulta, para que providencie a tratativa, se aplicável, ou realize nova solicitação para outro endereço ou atividade(s) econômica(s).

Artigo 14. No caso de indeferimento da solicitação de viabilidade de localização devido à restrição de atividades ou usos, fica facultado ao solicitante requerer, por meio de processo administrativo junto ao Conselho da Cidade de Morretes – CONCIDADE, competente a avaliação da possibilidade de reenquadramento de atividades ou alteração de uso, conforme Plano Diretor de Morretes.

Parágrafo único. A solicitação de instalação de obras e atividades citadas no caput deste artigo deverá ser precedida de consulta prévia junto ao Conselho da Cidade de Morretes, o qual poderá exigir o estudo de impacto de vizinhança – EIV, a ser elaborado conforme normas estabelecidas em legislação específica.

Capitulo III
Do registro empresarial e emissão da inscrição municipal

Artigo 15. Qualquer atividade ou estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou similar, poderá ser registrada para fins de exercício ou instalação no município, desde de que tenha recebido da Prefeitura o prévio deferimento da viabilidade de localização de suas atividades.

Parágrafo único. As empresas ou negócios já registrados que não possuam cadastro atualizado na Prefeitura devem solicitar a consulta de viabilidade de localização para fins de regularização ou licenciamento de suas atividades.

Artigo 16. Após o deferimento da consulta prévia, o solicitante complementará as informações necessárias para o registro empresarial e emissão da inscrição municipal, conforme orientações contidas no portal onde solicitou a consulta prévia.

Artigo 17. Recebida, por meio eletrônico, as informações cadastrais referentes ao registro empresarial, a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento emitirá a inscrição municipal, independentemente do grau de risco e licenciamento das atividades, não sendo permitido ainda o início do funcionamento da empresa ou negócio, conforme artigo 3º deste decreto.

Artigo 18. Após o registro da empresa ou negócio no órgão competente e consequente Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ será emitida automaticamente a inscrição municipal, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, independente do processo de licenciamento e emissão do alvará de funcionamento.

Artigo 19. Caso todas as atividades econômicas exercidas no local sejam classificadas como "Baixo Risco" conforme anexo I deste decreto, fica o estabelecimento dispensado de vistoria prévia e licenciamento para o seu funcionamento, permitindo assim após a emissão da inscrição municipal, o início de suas atividades, caracterizando-se a classificação da atividade de Baixo Risco, para os fins do artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I fa Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Artigo 20. Caso alguma atividade econômica informada pelo solicitante como exercida no local seja classificada como "Risco Alto ou Risco Médio", de acordo com Anexo I deste decreto, o estabelecimento fica acondicionado à vistoria ou análise documental prévia ao licenciamento, ao qual fica acondicionado ao início do funcionamento da atividade.

Artigo 21. A concessão do alvará de localização e funcionamento não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal no âmbito de suas competências, bem como das adequações necessárias conforme legislações pertinentes.

Artigo 22. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, com base nos termos e condições deste decreto, a emissão do alvará de funcionamento, de validade indeterminada.

Parágrafo 1º. O alvará de localização e funcionamento só será concedido após o licenciamento, autorização ou dispensa pelos órgãos licenciadores, quando aplicável.

Parágrafo 2º. O alvará tem carater precário e sua validade é condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos para sua emissão e declarados pelo contribuinte.

Artigo 23º. Após apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, as autoridades disporão de um prazo máximo de 90(noventa) dias corridos para manifestação a respeito da solicitação.

Parágrafo 1º. A ausência de manifestação conclusiva no prazo previsto no caput implicará no deferimento do processo.

Parágrafo 2º. A liberação concedida na forma do parágrafo 1º não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da

atividade econômica que realizar e não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público em fiscalizações posteriores.

Parágrafo 3º. O prazo a que se refere o caput poderá ser suspenso se houver necessidade de complementação da instrução processual ou na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.

Capítulo IV
Da classificação de riscos das atividades econômicas para fins de concessão de alvará.

Artigo 24. A classificação geral das atividades econômicas será definida como "Risco Baixo", "Risco Médio" ou "Risco Alto", conforme definido no anexo I deste decreto.

Parágrafo1º. As atividades classificadas nos órgãos de licenciamento como "Risco Baixo", ficam dispensadas de quaisquer atos públicos de liberação de atividade econômica, todavia, não ficam afastadas as atividades de fiscalização dos órgãos de controle, em qualquer tempo ou enquanto forem exercidas atividades econômicas.

Parágrafo 2º. Para estabelecimentos que exercerem atividades de riscos variados, será considerado o CNAE de maior risco

Parágrafo 3º. A indicação da competência de licenciamento entre os órgãos ambientais, estadual e municipal, está definida na Resolução nº 88 do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA), ou outra que vier a substituí-la.

Artigo 25. Compete:

I – ao órgão ambiental municipal, a classificação de riscos relativos ao licenciamento ambiental;

II – ao órgão de vigilância sanitária municipal, a classificação de riscos relativos ao licenciamento sanitário; e

III – ao órgão de planejamento urbano municipal, a classificação de riscos relativos ao risco urbano

Parágrafo 1º Para as atividades classificadas como classificadas Risco Médio e Risco Alto, solicitadas em edificações sem o certificado de vistoria de conclusão de obras (CVCO) o proprietário e/ ou deverá apresentar a ART/RRT de laudos, avaliações, vistoria e perícias.

Parágrafo 2º. Em caso da não observância do parágrafo 1º, o proprietário deverá assinar o Termo de Ajuste de Conduta, o qual será elaborado pelo Departamento de Urbanismo desta municipalidade.

Parágrafo 3º. Para as atividades classificadas pelo órgão de vigilância sanitária municipal como "Risco Baixo", será emitida automaticamente, a licença sanitária, sem prejuízo de fiscalização por parte dos órgãos de controle.

Artigo 26. As atividades econômicas criadas após a publicação deste decreto serão tratadas como de "Risco Alto" até a definição de cada órgão.

Capítulo V
Do processo de baixa de empresas e negócios

Artigo 27. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento autorizada a realizar a baixa de inscrição municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.598/2007 e Lei Municipal nº 710/2022, incluindo baixa por ofício, mediante confirmação da extinção junto ao órgão de registro empresarial e a obtenção dos dados cadastrais à época da extinção, para atualização do cadastro municipal.

Parágrafo 1º. A baixa de que trata o caput deste artigo, referentes a empresários e pessoas jurídicas, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção

Parágrafo 2º. A solicitação de baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados e cobrados impostas, taxas oriundas do poder de polícia, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores,

Parágrafo 1º. A baixa nos casos previstos no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores, do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Capítulo VI
Das penalidades

Artigo 28. O alvará de funcionamento poderá ser cassado ou o estabelecimento em que é exercida a atividade econômica interditado, sem prévia notificação, nas seguintes situações:

I – ficar demonstrada a falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração acostada ao pedido;

II – for alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de análise de viabilidade de localização ou licenciamento;

III – no local for exercida atividade não permitida ou diversa saquela para a qual tiver sido concedida a autorização;

IV – forem infringidas quaisquer disposições legais que impliquem impacto ao meio ambiente ou à vizinhança ou à saúde humana, constatados em fiscalização ou vistoria programada;

V – houver o cerceamento às diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal; e

VI – indeferimento por algum órgão da sua emissão de licença ou dispensa.

Parágrafo 1º. A cassação do Alvará ou interdição do estabelecimento não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nem do pagamento de multa e custas, de conformidade com o Artigo 164 da Lei Municipal nº 30/2002.

Parágrafo 2º. A cassação do Alvará ou interdição do estabelecimento não prejudica a aplicação de demais sanções cabíveis.

Capítulo VII
Disposições finais e transitórias

Artigo 29. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e os demais órgãos e entidades de licenciamento autorizados a realizar, de ofício, a atualização dos cadastros econômicos já existentes, com base nos dados oficiais da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR e Receita Federal do Brasil.

Artigo 30. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes 13 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:83B57F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2359 DE 09 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2359 DE 09 DE MARÇO DE 2023

> "Convalidam-se todos os atos praticados pelo empregado público, Sr. José Ferreira de Lima, nas competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na data de 01º de março de 2023, para todos os efeitos legais".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, parágrafo único, alínea "c", e 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n° 2.308, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a vacância do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o inciso VIII, do art. 50 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece a possibilidade de convalidação dos atos públicos, necessários aos interesses da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, correção e convalidação de atos administrativos, especialmente dos realizados com base na Portaria Municipal n° 2.308, de 28 de fevereiro de 2023, visando sua melhor solução; e

CONSIDERANDO que, a priori, não se verificam prejuízos nos atos praticados no período ora convalidado;

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidam-se os atos praticados pelo empregado público, ocupante do cargo de Superintendente de Projetos e Obras, Sr. José Ferreira de Lima, registrado sob a Matrícula Funcional nº 1.662, na data de 01º de março de 2023, no que se refere ao expediente administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:902D188E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2412 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2412 DE 13 DE MARÇO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

> Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Paranaguá/PR, 07/03/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 07/03/2023, para conduzir usuária no Hospital Regional e INSS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de março de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:51A7A9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2413 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2413 DE 13 DE MARÇO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

> Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Campina Grande do sul/PR, 09/03/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 09/03/2023, para conduzir usuária ao Hospital Angelina Caron.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de março de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7D95EAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2414 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2414 DE 13 DE MARÇO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

> Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Gilson Luiz Pereira Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos dias 08,15/02/2023, Campina Grande do Sul/PR

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2062 de 23 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação de 100%, no valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson L P Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR nos dias 08,15/02/2023, para conduzir pacientes em consulta médica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de março de 2023.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E9011E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2415 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2415 DE 13 DE MARÇO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Gilson Luiz Pereira Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no dia 14/02/2023, Paranaguá/PR

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2062 de 23 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 20,00 (vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson L P Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 14/02/2023, para conduzir pacientes em consulta médica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de março de 2023.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4BC4A695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2416 DE 13 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 2416 DE 13 DE MARÇO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao servidor Gilson Luiz Pereira Araújo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, nos dias 06,18,23/02/2023, Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2062 de 23 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º – Autorizar 03 (duas) despesas de alimentação de 100%, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Gilson L P Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 06,18,23/02/2023, para conduzir pacientes em consulta médica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de março de 2023.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7AC235CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013 DE 14 DE MARÇO DE 2023

EDITAL Nº 013 DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal de Administração, Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2022 de 23 de setembro de 2022, que tratou de Processo Seletivo Simplificado para vagas de Estágio na Prefeitura Municipal de Morretes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A **4ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 3.6, 7.3 e 7.5 do Edital nº 001/2022.

I – Inscrições homologadas para estágio de nível MÉDIO, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Isabela Tavares Bonzatto
Gabriel Lorran Faria Rosa
Luís Fernandes de Souza
Odaísa de Souza Dias
Talliane de Souza Mendes

II – Inscrições homologadas para estágio de nível SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

Juliana de Lima Narciso

Art. 2º - A apresentação de TODOS os documentos deverá ocorrer no período de **15 à 22 de março de 2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min,** junto ao Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A distribuição de vagas e locais estabelecidos para os estagiários realizarem as atividades serão definidas por Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Administração, prevista para o dia **22 de março de 2023.**

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de março de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 1417 de 11 de Maio de 2022

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8BD4BD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2417 DE 14 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 2417 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Larissa Tais da Rosa Landucci, a partir de 14/03/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 14 de março de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social** a **Sr.ª Larissa Tais da Rosa Landucci,** matrícula n° 1441, inscrita no CPF nº 087.675.989-43, portadora do RG nº 12.820.223-4/PR, PIS n° 201.69826.71-0

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8E705BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLIGAÇÃO 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, após parecer jurídico, com fundamento no artigo nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa para fazer a lavagem e higienização de aparência e também completa do veículo oficial do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **ITAMAR MARCAL CNPJ Nº 11.249.775/0001-11**.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de março de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
DISPENSA Nº 001/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 81.266.058/0001-83.
CONTRATADA: ITAMAR MARCAL CNPJ Nº 11.249.775/0001-11.
OBJETO: contratação de empresa para fazer a lavagem e higienização de aparência e também completa do veículo oficial do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR;
VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);
PAGAMENTO: Após a prestação dos serviços e emissão da nota;
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Legislativo Municipal; Projeto/Atividade 01.031.0001.2.002 - Manutenção do Legislativo Municipal; natureza da despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de março de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:80A1368D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº037/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial do exercício de 2023, com o objetivo de avaliar o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência do Município, para que este se mantenha equilibrado, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, respeitando todas as orientações e especificações definida pela legislação complementar e suplementar aplicável.

Descrição dos serviços
1. Realizar cálculo atuarial do exercício 2023:
✓ Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;
✓ Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
✓ Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS;
✓ Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA;
✓ Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão;
✓ Elaboração de 02 (dois) estudos atuariais, com proposição de novos cenários legislativos, simulando diversos cenários financeiros e atuariais.
(Os serviços estão dispostos na fase inicial)
O prazo para encaminhamento do relatório da avaliação atuarial será de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do banco de dados cadastral.
O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 16.900,00 (dezesseis mil reais e novecentos reais).
Empresa: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – CNPJ Nº 21.810.869/0001-71.
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A251BF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:802568EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR, vem por meio deste **RETIFICAR** o Termo de Colaboração da Dispensa de Chamamento Público 001/2023, assinado e publicado no dia 06 de março de 2023.

I -ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do Ministério da Cidadania por meio da Emenda n°. 202220380006 do ano de 2022, Processo SEI n°. 710000197432002215, para aquisição de gêneros alimentícios para a entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.00062.008 FMAS-Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica; 33.50.43.00.00 Subvenção Social.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
EXECUÇÃO: março a 31 de dezembro de 2023.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de março de 2023.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do Ministério da Cidadania por meio da Emenda n°. 202220380006 do ano de 2022, Processo SEI n°. 710000197432002215, para aquisição de gêneros alimentícios para a entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.00062.008 FMAS-Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica; 33.50.43.00.00 Subvenção Social.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
EXECUÇÃO: março a 31 de dezembro de 2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:37ED9B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5108/2023

SÚMULA: Nomeia Adenir Dedea Lira, para exercer Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Adenir Dedea Lira**, portador do RG nº 6.487.597-3 e CPF nº 960.306.319-34, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Serviços Públicos e Urbanismo - CC 04, a partir de 13 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 1º da Portaria nº 4875/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9302DEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – PROCESSO Nº 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – PROCESSO Nº 14/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Registro de Preço, para aquisição de **SANEANTES HOSPITALAR,** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de Março de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de Março de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2304A860

PREFEITURA
ERRATA – 2°/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

Paiçandu, 13 de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

DATA: 09 de março de 2023
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Sala de reuniões – Secretaria de Obras

LEIA-SE:

DATA: 16 de março de 2023
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Sala de reuniões – Secretaria de Obras

MAYCON RENATO TROLI BELEM
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4312BE8A

PREFEITURA
PORTARIA Nº 119/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 13 de março de 2023, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ANA NAYARA CARNAUBA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.788.159-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.374.219-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 12 de fevereiro de 2019, para responder pela Chefia da Divisão de Conciliações e Pagamentos, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1A723AA6

PREFEITURA
PORTARIA Nº 118/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 10 de março de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Conciliações e Pagamentos, C-06, desde 1 de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal Isabela dos Reis Venancio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.788.075-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.690.979-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B7A66483

PREFEITURA
PORTARIA Nº 117/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 6 de março de 2023, o Senhor Decio Almir Lupi, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.751.328-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.825.449-**, demissível "ad nutum".

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CD7878CC

PREFEITURA
PORTARIA Nº 116/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 6 de março de 2023, o Senhor Diego Antonio da Silva, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Divida Ativa, Símbolo C-08, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.922.523-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.883.539-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B378F857

PREFEITURA
PORTARIA Nº 115/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 8 de março de 2023, a Senhorita Caroline Guidelli dos Santos, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo C-09, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.326.729-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.836.249-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:25B20671

PREFEITURA
PORTARIA Nº 114/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 1 de março de 2023, o Cargo da Servidora Roseneide Aparecida da Silva Almeida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.831.309-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.492.269-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 15 de outubro de 2014, para a Fundação de Educação de Paiçandu.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:2F026911

PREFEITURA
PORTARIA Nº 113/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1 de março de 2023, a redistribuição do Cargo do Servidor Jose Raimundo Ribeiro, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.998.419-*- SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.641.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, desde 10 de abril de 2000, para a Fundação de Saúde do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:357E72B3

PREFEITURA
PORTARIA Nº 112/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1 de março de 2023, **retorno a suas atividades laborais**, à Servidora Pública Municipal senhora **ROSENEIDE APARECIDA DA SILVA ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.831.309-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.492.269-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias, desde 15 de outubro de 2014, que se encontrava afastada por licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares, desde 1 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0DC5C925

PREFEITURA
REVOGAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, situada na Rua Sete de Setembro, 499 – Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) sob o número 76.282.664/0001-52, doravante denominada **CEDENTE**, através de seu representante legal, senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.229.219-15, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5 - SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, n° 1105, Jardim Pioneiro, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, revoga a cessão da Servidora abaixo relacionada, à Câmara Municipal de Paiçandu, situada na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jardim João Gerotto, Município de Paiçandu, neste ato representado por seu Presidente Senhor Carlos Cesar Martins, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.
1 – Nome da Servidora Pública Municipal cedida:
- Senhora ANA PAULA DA SILVA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física número 148.560.468-02, matricula 4054.
2 – A referida revogação da cessão ocorrerá a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.
3 – A Servidora ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS voltará a receber e a cumprir sua jornada de trabalho pelo ônus CEDENTE.
4 – Para clareza firmamos o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA	***CARLOS CESAR MARTINS***
Prefeito Municipal	Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A172E256

PREFEITURA
PORTARIA Nº 111/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de março de 2023, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
FRANCILEIA NUNES JESUS SITKO	B	C	9

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EC9E1BEF

PREFEITURA
PORTARIA Nº 110/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PROMOVER, a partir de março de 2023, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia, na área de Educação, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, abaixo relacionada:

Nome da Professora	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
CARLA ROGERIA PACHECO KANIEL	A	B	5

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B46332E5

PREFEITURA
PORTARIA Nº 109/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 25 de março a 23 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal Ingridi Rodrigues Charal Galvani, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.328.983-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.264.559-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 8 de agosto de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6010B604

PREFEITURA
PORTARIA Nº 108/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 13 a 22 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor EDER JOSE IAKESTEST, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.450.736.*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.368.009-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6EDC3389

PREFEITURA
PORTARIA Nº 107/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 6 (seis) dias de férias, de 6 a 11 de março de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor EDER JOSE IAKESTEST, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.450.736.*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.368.009-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:768947B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.09/2023
PROCESSO N.18/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA **SERRANA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 83.073.536/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS (ENTULHOS), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**Empresa para prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos provenientes de obras(entulhos) que são realizadas ou contratadas pela Prefeitura de Paiçandu, ou de limpeza de fundos de vales, terrenos ou parques do município**	**TONELADA**	**5.000**	**R$ 110,00**	**R$ 550.000,00**
				TOTAL	**R$ 550.000,00**

VALOR: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
.

Paiçandu, 10 de março de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:59250199

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: INPAHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.607.262/0001-21

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 42 DA ARP Nº 111/2022 – SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG (Cota Principal),** proveniente da falta da Marca **GEOLAB** no mercado fornecedor para a marca **PRATI DONADUZZI**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e da Fundação de Saúde através do Comunicado Interno nº 004/2023 de 27/02/2023 aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUME**, para atender a Farmácia Básica Municipal e Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 44 e 45, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCAS APROVADAS
42	SERTRALINA CLORIDRATO, COMPRIMIDOS DOSAGEM 50 MG (Cota Principal)	225.000	GEOLAB	**PRATI DONADUZZI**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 02 (duas) marcas ofertadas (GEOLAB e PRATI DONADUZZI).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 06 de março de 2023.

Fundação De Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:85C0D091

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CV TYRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.888.423/0001-09

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 07 DA ARP Nº 063/2022 – Pneu 225/65 aro 16** proveniente da falta da Marca **TRIANGLE TR652 no** mercado fornecedor para a marca **LANVIGATOR**, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na pesquisa da marca junto ao INMETRO e solicitação da empresa datado em 01/03/2023, cujo objeto é a aquisição de **PENEUS** para atender a Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 07, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCAS APROVADAS
07	**PNEU 225/65 ARO 16**	**40**	**TRIANGLE**	**LANVIGATOR**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovadas as 02 (duas) marcas ofertadas (TRIANGLE E LAVINGATOR).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 06 de março de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C5A52AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4531/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS COM CRIAÇÃO DE ROTEIRO(HISTÓRIA),CONTRATAÇÃO DOS ATORES, UTILIZANDO O PERSONAGEM SAPOLECO PODENDO SER INTRODUZIDO OUTROS PERSONAGENS DESDE QUE APROVADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA PRÓPRIA SECRETARIA.A abertura deu-se no dia 13 de março de 2023, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 15.815 de 13 de Dezembro de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Dotação Orçamentária: 11003185420040212133903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, portadora do CNPJ nº. 29.034.232/0001-42 com o valor total de R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de março de 2023
RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EB4C0368

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4531/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS COM CRIAÇÃO DE ROTEIRO(HISTÓRIA),CONTRATAÇÃO DOS ATORES, UTILIZANDO O PERSONAGEM SAPOLECO PODENDO SER INTRODUZIDO OUTROS PERSONAGENS DESDE QUE APROVADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA PRÓPRIA SECRETARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11003185420040212133903900000

Proponente: REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, portadora do CNPJ nº. 29.034.232/0001-42 com o valor total de R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

14 De Março De 2023
RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:64B8AEAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4531/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS COM CRIAÇÃO DE ROTEIRO(HISTÓRIA),CONTRATAÇÃO DOS ATORES, UTILIZANDO O PERSONAGEM SAPOLECO PODENDO SER INTRODUZIDO OUTROS PERSONAGENS DESDE QUE APROVADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ATRAVÉS DA PRÓPRIA SECRETARIA. **Proponente:** REGIANE CONSUELO MARENDA ABREU MOREIRA - MEI, portadora do CNPJ nº. 29.034.232/0001-42 com o valor total de R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

14 de março de 2023

RODRIGO HANISKIEVCZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:48D42D9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 432/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 11/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Kits brinquedos e jogos para os alunos através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de março de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6E42FFDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1221/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 11/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máquina lava e seca através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de março de 2023 –

LEILIANE COSTA
– Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EAF258BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2773/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 11/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção e instalação de toldos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de março de 2023

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:37556464

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3393/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 12/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máquina lavadora e secadora de pisos, detergente líquido e discos para limpeza através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Março de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A4B036C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3341/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 12/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos visando a manutenção da Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Março de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B8E0281C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1237/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 15.814 de 13/12/2022, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em para análise de impugnação apresentada através do processo administrativo nº. 5135/2023. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

14 de Março de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3360503C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3995/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3995/2023

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), Situado na Praça Raul Braz de Oliveira nº123 – Centro (Praça do Museu), Palmeira PR, CEP 84130-000. A abertura deu-se no dia 1º de março de 2023, no prédio do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, situado a Praça Raul Bráz de Oliveira, nº. 123, (Praça do Museu) - Centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.84 de 12 de maio de 2022, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.40.00.00. Fonte: 1005. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. **Empresa vencedora: ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS**, portadora do CNPJ: 16.651.014/0001-05, com o valor total de R$10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de Março de 2023
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:0CB9B40E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3995/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3995/2023

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: A presente dispensa de licitação tem por objeto contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), Situado na Praça Raul Braz de Oliveira nº123 – Centro (Praça do Museu), Palmeira PR, CEP 84130-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.40.00.00

Empresa vencedora: ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS, portadora do CNPJ: 16.651.014/0001-05, com o valor total de R$10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Publique-se.

14 de Março de 2023
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:0731C9CD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3995/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3995/2023

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto contratar sob demanda de empresa especializada na locação de impressoras para prestação de serviço de impressão monocromática e policromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), Situado na Praça Raul Braz de Oliveira nº123 – Centro (Praça do Museu), Palmeira PR, CEP 84130-000. **Empresa vencedora: ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS**, portadora do CNPJ: 16.651.014/0001-05, com o valor total de R$10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

14 de Março de 2023
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:4D9A6C5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.027 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA, INCLUI E REVOGA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 4028/2023, 4118/2023, 4434/2023 e 4796/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, inciso II, alínea *d* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
"Art. 2º - ----------
II----------
d) Material Odontológico:
Ceres Cristina Marques – Titular;
João Henrique de Souza – Suplente
----------" (*NR)*

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, incisos I, alínea *b* e revogada a alínea *c*, inciso IV alínea *g*, inciso VII alíneas *b, h, i, j, n* e *o* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
"Art. 3º ----------
I ----------
----
b) Franciely Zakrzewski – suplente;
c) revogado;
II ----------
b) Franciely Zakrzewski – suplente;
III----------
IV----------

----
g) Franciely Zakrzewski – suplente;

V----------

VI ----------

VII----------
----
b) ----------
Marlo Adriano Ayres – Titular;
Ceres Cristina Marques – Suplente;

Alessandra Bach – Titular;
Arnetusa Batista – Suplente;
Ketlen Cristina de Lima Koslovski – Suplente;
i) ----------
Wilson Carlos Hass – Titular;
Ceres Cristina Marques – Titular;
Marlo Adriano Ayres – Titular;
Cristina Rocha Mezzadri – Titular;
Anna Angélica Moscaleski – Titular;
Marina Gross Gonçalves – Suplente;
j) ----------
Ceres Cristina Marques – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Marlo Adriano Ayres – Suplente;

----
n) ----------
Ceres Cristina Marques – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Luiz Eduardo Wonsttret – Suplente;
o) ----------
Caroline Marie Sundin – Titular;
Valkiria Ramos da Silva Olinek – Titular;
Cleciane Robes Monigate – Suplente.
----------*" (NR)*

Art. 3º Inclui as alíneas *n* e *o* ao inciso VI o art. 3º do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------
VI----------
n) Pablo Cordeiro Bueno – Titular;
o) Geovanna Roberta Schmeider – Suplente.
----------*"(NR)*

Art. 4º Fica revogada a alínea *b*, do inciso X do artigo 1º do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4694A556

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

Objeto: Pagamento do domínio "rppspalmeira.com.br" à empresa NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC, ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2022.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.40.00.00. Fonte 1001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: NIC.BR. Portador do CNPJ 05.506.560/0001-36 com o total de R$ 40,00 (quarenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 14 de março de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:78EFA724

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento do domínio "rppspalmeira.com.br" à empresa NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR – NIC.br, ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
Empresa Vencedora: NIC.BR., portador do CNPJ 05.506.560/0001-36 com o total de R$ 40,00 (quarenta reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 14 de março de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1094A48F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento do domínio "rppspalmeira.com.br" à empresa NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC, ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira durante o exercício de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.126.0013.2.003.3.3.90.40.00.00
Empresa Vencedora: NIC.BR. Portador do CNPJ 05.506.560/0001-36 com o total de R$ 40,00 (quarenta reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 14 de março de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:79D18F87

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 482/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos sete dias do mês de março de 2023, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Ana Paula deu as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para secretária executiva. Foi dado as boas vindas a conselheira Juliana representando a Secretaria de Desenvolvimento Rural e foi comunicado também que Ingrid Vieira Boianoski representará os usuários junto ao CMAS. Foram justificadas as ausências de Roberta, Andressa, Regina e Tiago. A ata anterior já passou por aprovação e fora publicada no Diário Oficial. Foram repassadas as correspondências para conhecimento, sendo elas: Oficio do NEPIA/UEPG/PG convidando para participar de Encontro no dia 13 de março as 14 horas, dando sequência nas discussões sobre os protocolos de atendimento as vítimas de violência. O ARCPF da Política de Assistência Social foi emitido pela Secretaria de Estado dando regularidade ao Conselho, plano e fundo de Assistência Social para o ano de 2023. Sobre o Programa Bolsa família foi falado da importância dos conselheiros conhecerem o novo decreto do programa e a presidente falou do aumento na demanda pela busca do Cadunico e das estratégias que estão sendo planejadas, como as reuniões de acolhida, afim de atender a esta população. Michele falou sobre algumas questões que estão sendo discutidas na Comissão do AEPETI e o encontro que vai acontecer em ponta grossa sobre a temática, também disponibilizou a ata da ultima reunião para conhecimento dos conselheiros. Em seguida foram repassadas duas prestações de contas, sendo uma dela do PPASIV e a outra do Incentivo COVID, ambas puderam ser apreciadas pelos conselheiros e aprovadas sendo emitida duas resoluções do CMAS. Outro assunto foi a analise da resolução de benefícios eventuais realizada pela comissão do Conselho, onde houve algumas alterações, no auxílio natalidade e funeral, sendo aprovada nesta plenária e posteriormente publicada em diário oficial. Também foi repassado quanto a formação junto ao Lar Levi que aconteceu em fevereiro para todos os colaboradores a ser realizado na Secretaria de Assistência Social e próxima que acontecerá no dia 17/03, num total de 4 encontros sendo emitido certificado. Michele falou sobre o parecer da Secretaria de Saúde junto ao Planos de Biossegurança feitos pelas entidades. Na sequencia foi repassado sobre a reunião com a Vila Vicentina e oficio enviado do Ministério Público para Secretaria de Assistência Social referente a situação da mesma, assim que definida uma data será divulgado. Foi divulgado aos conselheiros sobre as duas datas de formação continuada oferecida pela Secretaria de Assistência Social para este mês, sendo nos dias 15 e 22 de março no auditório da Prefeitura. Ao final foi repassado sobre o pedido de inscrição da entidade GERAR que fora analisado pela comissão, no entanto foi solicitado mais algumas informações para entidade para melhor compreensão dos serviços executados pela mesma, oficio foi expedido para a mesma. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Ana Paula Santos Ribeiro.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C43C8883

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 468/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos oito dias do mês de março de 2023, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foram justificadas as ausências de Elba, Regina e Ana Maria. Inicialmente o vice-presidente Jose acolheu aos conselheiros dando início a reunião, parabenizando a todas as mulheres ali presentes pelo Dia da Mulher. Foram repassadas as correspondências para conhecimento dos conselheiros, registramos o oficio do NEPIA/UEPG/PG convidando para participar de Encontro no dia 13 de março as 14 horas, dando sequência nas discussões sobre os protocolos de atendimento as vítimas de violência. Seguindo a pauta foi repassado sobre as alterações realizadas na Lei do CMDCA segundo a resolução do 231/2022 do CONANDA que trata da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar e que a mesma já está na Câmara de Vereadores para votação. Deverá sair também resolução do Conselho sobre a comissão responsável e Edital que trata dos procedimentos necessários ao pleito. A comissão irá se reunir para analise de pedido de inscrição junto ao CMDCA da entidade "Lutando pelo bem", se toda documentação estiver de acordo passará para aprovação na próxima plenária. O Conselho Tutelar encaminhou para apreciação dos conselheiros os relatórios janeiro e fevereiro de 2023. Foi divulgado aos conselheiros sobre as duas datas de formação continuada oferecida pela Secretaria de Assistência Social para este mês, sendo nos dias 15 e 22 de março no auditório da Prefeitura. Ao final a conselheira Aline apresentou o Projeto " Linha Nova" no valor de R$ 128.200,00 para captação de recursos no Banco de Projeto do FMDCA, tal projeto foi aprovado e será expedido resolução deste Conselho para então a AMB poder captar recursos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada

previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pelo vice-presidente, Jose Kreusch.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:63008808

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.601 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS Á SERVIDORA JULIANA APARECIDA FERREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4473/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da 99ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP a realizar-se entre os dias 21 a 24 de Março de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Juliana Aparecida Ferreira – Conselheira Tutelar – CPF: 063.xxx.xxx-20, três meias diárias, no valor total de R$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:934D947C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.602 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4472/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três meias diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação da 99ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP a realizar-se entre os dias 21 a 24 de Março de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Evilyn Shayhen Parra – Conselheira Tutelar – CPF: 072.xxx.xxx-75, três meias diárias, no valor total de R$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BDED59C3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 20.603 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ELENICE DA CRUZ GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4776/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação capacitação no I Seminário Undime Paraná 2023 com o Tema "Gestão Municipal. Financiamento, Educação Infantil e Inclusão (TEA)" a realizar-se nos dias 22 a 23 de Março de 2023, na cidade de Cascavel/PR.

a) Elenice da Cruz Gonçalves – Professora – CPF: 021.xxx.xxx-00, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8C64EFFA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 20.604 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4775/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação capacitação no I Seminário Undime Paraná 2023 com o Tema "Gestão Municipal. Financiamento, Educação Infantil e Inclusão (TEA)" a realizar-se nos dias 22 a 23 de Março de 2023, na cidade de Cascavel/PR.

a) Elisama Nogueira – Diretora de Educação – CPF: 075.xxx.xxx-64, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E23027FB

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 20.605 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ANDRESSA COVALSKI DELFRATE.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4773/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação capacitação no I Seminário Undime Paraná 2023 com o Tema "Gestão Municipal. Financiamento, Educação Infantil e Inclusão (TEA)" a realizar-se nos dias 22 a 23 de Março de 2023, na cidade de Cascavel/PR.

a) Andressa Covalski Delfrate – Professora – CPF: 057.xxx.xxx-11, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8FF943F3

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 20.606 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JEAN MARCIO DE ALMEIDA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4779/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação capacitação no I Seminário Undime Paraná 2023 com o Tema "Gestão Municipal. Financiamento, Educação Infantil e Inclusão (TEA)" a realizar-se nos dias 22 a 23 de Março de 2023, na cidade de Cascavel/PR.

a) Jean Marcio de Almeida – Motorista-PSS – CPF: 027.xxx.xxx-10, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:318AAA69

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 20.607 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4778/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação capacitação no I Seminário Undime Paraná 2023 com o Tema "Gestão Municipal. Financiamento, Educação Infantil e Inclusão (TEA)" a realizar-se nos dias 22 a 23 de Março de 2023, na cidade de Cascavel/PR.

a) Marcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer – CPF: 788.xxx.xxx-34, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:31B4C007

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 20.608 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MARIANE PIETRALA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4777/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação capacitação no I Seminário Undime Paraná 2023 com o Tema "Gestão Municipal. Financiamento, Educação Infantil e Inclusão (TEA)" a realizar-se nos dias 22 a 23 de Março de 2023, na cidade de Cascavel/PR.

a) Mariane Pietrala – Professora – CPF: 063.xxx.xxx-08, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AF511577

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.026 DE 14/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 1601/2023,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2023, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Procuradoria Geral do Município abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0F8C427A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.600 DE 14/03/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 4902/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 09/03/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 40% (quarenta por cento) ao servidor público municipal **ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI,** matrícula 203142, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9D0EA247

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BARBARA MARTINS LUPEPSIV.

Palmeira, 14 de março de 2023

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: BARBARA MARTINS LUPEPSIV**
Inscrição: 3967
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4299BF0F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - DANIELA BORKOSKI.

Palmeira, 14 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1920/2023.

Psicólogo:

DANIELA BORKOSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D7AC96DE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO -

Palmeira, 14 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2023 de 15 de dezembro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JOICE CRISTIANE DOS SANTOS**

Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4C502C02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2022 - MAIARA ASSUNÇÃO.

Palmeira, 14 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3895/2023.

Agente Educacional:

MAIARA ASSUNÇÃO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CA04405F

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TORNA PUBLICO O RESULTADO DOS NOMES SELECIONADOS PARA PARTICIPAREM DO FESTIVAL DE MÚSICA DE PALMEIRA

Torna publico o resultado dos nomes selecionados para participarem do Festival de Música de Palmeira 2023, selecionados pela comissão de Seleção conforme edital.

Servino João de Lima
Nicolas Matheus Moreira
Jean Carlos Pereira
Greice Hellen Soares Almeida
Kawany Novaki
Matheus Eduardo Neri Motta
Lívia Costa Guimarães Amaro
Loiany Pacondes da Silva Alves
Felipe Gabriel Jacky
Alce Teleginski Kuhn

Palmeira,13 de Março de 2023

_____
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DB1812E1

SEC. MUN. DE SAÚDE
DISTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2020 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO, REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 65/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR E DE OUTRO HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA (RETIFICADO).

Por este instrumento particular de distrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ana Paula Ferreira Marques,** portador da cédula de identidade **R.G n° 6.570.690-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03,**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, de outro lado, **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, **Sr. Ari Rocha Mezzadri**, portador da cédula de identidade **R.G nº 524.520**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 113.626.939-87**, residente e domiciliado em Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** têm entre si, justo e acordado o presente Distrato, referente ao Termo de Colaboração nº 65/2020, firmado em 19 de junho de 2020, mediante as cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e condições seguintes:

I - DO PROCEDIMENTO
CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** Nº. 065/2020, nos termos da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o incisoIIdo art.79 e Lei Orgânica Municipal, com efeitos a partir de 16/11/2022.

II - DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA
O presente distrato tem como objeto a rescisão, de comum acordo e conveniência das partes, do Termo de Colaboração nº 065/2020, celebrado entre as partes retro identificadas e qualificadas, o qual tinha por objeto a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.156/2020. Para os fins de que trata a Lei nº 13.019/2014, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 2.165.384,88 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais depositadas em conta bancária exclusiva.

III - DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
CLÁUSULA TERCEIRA
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Termo de Colaboração firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA
Todas as cláusulas e condições contidas no respectivo contrato restam desde já distratadas.

CLÁUSULA QUINTA
Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do Termo de Colaboração nº 065/2020, declarando ambas as partes que inexistem quaisquer pendências a serem resolvidas com fundamento no referido contrato.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SEXTA
O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

V - DO FORO
CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira/PR, em 14 de Dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob O Nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal Nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF Sob O Nº 79.572.665/0001-20
ARI ROCHA MEZZADRI
CPF/MF Sob O Nº 113.626.939-87
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
R.G nº 10.435.679-6

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8839C134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 1/2023

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº34/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 30 de Março de 2023 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL R$ 353.528,48 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site **www.palmital.pr.gov.br,** e demais informações para o **e-mail-licitapalmital@gmail.com**

Palmital/PR, 13 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:27AF22B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 18/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 18/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MS ELETRONICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA DAVID DA SILVA MEIRELES, 124 - CEP: 06770160 - BAIRRO: JARDIM NOVA MARIA, Taboão da Serra/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.556.525/0001-67, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ISABELLA PESCAROLLI SPADONI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 450.538.488-82 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO PARA O GINASIO DE ESPORTES WALDEMAR WOLF

DATA DO CONTRATO: 14/03/2023
VIGÊNCIA: 09/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 17.580,00

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3395F746

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2023
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTO/MANUTENÇÃO, TROCA E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**
DATA DE ABERTURA: 27/03/2023 às08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote Global.

VALOR TOTAL: R$ 192.851,98 (Cento e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/** www.palmital.pr.gov.br, também

podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6D17BD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS EDITAL N.º 008/2023 - CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 008/2023 - CONVOCAÇÃO 08
O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para cadastro de reserva para contratação de estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/01/2023, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado no Anexo I deste edital, para comparecerem durante o período de **14/03/2023 a 16/03/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 14 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGÍARIOS
EDITAL N.º 008/2023 - CONVOCAÇÃO 08

Curso: Pós Graduação em Educação Física
Classificação: 01º lugar – nº: da inscrição: PM4_3095_2022 - Nome: ANDERSON GRANDE

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:864C7AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º ADITIVO DO CONTRATO 8/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 01/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM AMBIENTE ORACLE CLOUD IFRAESTRUTURE SERVIDOR VITUAL VINCULADOS AS APLICAÇÕES DE SISTEMAS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, com endereço À Rua Santo Campagnolo, 1200 SALA 202 - CEP: 85905030 - Bairro: Vila Industrial, Toledo/PR inscrita no sob nº76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOSE TARCISIO VIERO, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 8/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº8/2020 do **Processo inexigibilidade 1/2020**, fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor da mensalidade do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 8/2020, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL MENSAL	PRAZO EM MESES	VALO TOTAL
01	4.250,00	12	51,000,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 14/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
JOSE TARCISIO VIERO
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF- 065.684.139-76

SIMONE RADELINSKI
CPF-537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0943ED74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 19/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 19/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JOSE MORAIS , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Santos Dumont, S/N - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.383.787/0001-50, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSE MORAIS, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.427.849-16 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCA DE ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 14/03/2023 (quatorze dias de março de 2023)
VIGÊNCIA: 12/03/2024 (doze dias de março de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 16.830,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A9586BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 20/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36 /2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 20/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36 /2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MARIO GURA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 659 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.446.721/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIO GURA, portador do RG nº 8.145.193-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.586.389-96 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MOMTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 14/03/2023 (quatorze dias de março de 2023)
VIGÊNCIA: 12/03/2024 (doze dias de março de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2D0EB0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

Ofício 28/2023 - GAB Palmital PR, 14/03/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de PROMOÇÃO E CULTURA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 36/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: MARIO GURA - ME CNPJ: 27.446.721/0001-86
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4610	09.003.08.243.0802.6085	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 14/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº36/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO, MOMTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MARIO GURA - ME,** empresa inscrita no CNPJ: 27.446.721/0001-86.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 36/2023, Dispensa de Licitação n° 20/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 20/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MARIO GURA - ME,** inscrita no CNPJ: 27.446.721/0001-86

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 14/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023	**DATA:** 14/03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36/2023	
CONTRATADO: MARIO GURA - ME	
CNPJ: 27.446.721/0001-86	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MOMTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B01E3D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 20/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: AGROPLANTAS MONDINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RODOVIA BR 470, 1303 KM 174, 0 - CEP: 89190000 - BAIRRO: CENTRO, Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº83.122.119/0001-64, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MOACIR JOSE MONDINI, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.063.499-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022
DATA DO CONTRATO: 14/03/2023
VIGÊNCIA: 09/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 22.759,49 (Vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3F85B9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 20/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36 /2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 20/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 36 /2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MARIO GURA - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JANDIR CAMPANINI, 659 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.446.721/0001-86, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIO GURA, portador do RG nº 8.145.193-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.586.389-96 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MOMTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 14/03/2023 (quatorze dias de março de 2023)
VIGÊNCIA: 12/03/2024 (doze dias de março de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8FE30AF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4419

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **THAIZ BATISTA CORDEIRO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, a pedido da servidora protocolado sob o N.º 2023/03/232 do Vereador Manoel Aleixo da Silva, suplente

da Vereadora Vandecy Silva Dutra, para cujo Gabinete fora nomeada sob indicação da vereadora licenciada.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de março de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B99D5B9E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 041/2023

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 383/2022 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática de desídia no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, 'b' e 'e' da CLT e artigo 6º, XVIII do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 53-3, ocupante do emprego público de médico(a) generalista.

Art. 2º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 3º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 4º Deverá o empregado(a) público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 14 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:345540DA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2022

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL:

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP é uma Fundação Pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, regida pelo presente estatuto e pela Lei Complementar Municipal n0 230, de 10 de julho de 2019, com sede na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado.
A FASP integra a Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, estando vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.
Sua sede administrativa está situada à Avenida Gabriel de Lara, n0 977, na cidade de Paranaguá/PR.

A FASP tem por finalidade desenvolver e executar acões e serviços de saúde nas unidades próprias e da Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a). esenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial;
b). ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

As ações e serviços de saúde serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde, da qual a FASP é parte integrante, devendo observar todas as suas diretrizes com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, em especial:

a). universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção;
b). equidade no atendimento com critérios de justiça e igualdade como forma de suprir as deficiências no tratamento à saúde;
c). integralidade da assistência à saúde;
d). gratuidade aos usuários do SUS das ações e serviços assistenciais prestados;
e). resolubilidade das ações e serviços de saúde em todos os níveis;
f). organização racional dos serviços;
g). utilização de dados epidemiológicos e dados demográficos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;
h). planejamento estratégico com base nas necessidades dos usuários do SUS;
i). direito a informação, com a transparência das atividades da FASP;
j). vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores.
k). atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional do SUS;
l). estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União Federal e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, consubstanciadas nos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC-PME (R1), aplicável às pequenas e médias empresas, o qual, juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como a Interpretação ITG 2002 Entidade sem Finalidade de

Lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12, de 21 de setembro de 2012.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

Dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações contábeis, ressaltamos:

a). Caixa e equivalente de caixa:

Referem-se a saldos positivos em conta movimento, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, e são registradas ao custo de aplicação.

b). Demais ativos circulantes:

São demonstrados ao custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos e as varições monetárias, que não excedem ao valor de realização.

c).Passivos circulantes:

Provisões para obrigações sociais e fiscais - Constituídas e apropriadas ao resultado em regime de competência, principalmente para suprir compromissos com férias vencidas e proporcionais, encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

d). Demais passivos:

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e apropriações monetárias incorridas.

e). Aspectos fiscais:

A Entidade, na condição de entidade sem finalidade de lucros, goza da imunidade tributária no que se refere ao seu patrimônio, sua renda e seus serviços para o desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme artigo 150, inciso VI, alínea "C" da CF/88.

f). Gerenciamento de risco:

A diretoria tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos da Entidade. As políticas são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, para monitorar riscos e aderência aos limites.

NOTA 04. ATIVO CIRCULANTE / CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:

Incluem os saldos classificados em conta corrente bancária, de liquidez imediata, sendo demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço que estão assim demonstrados:

Descrição	2022	2021
Depósitos bancários a vista	4.196.514,06	2.845.039,96
Total	4.196.514,06	2.845.039,96

NOTA 05. ESTOQUES
Os saldos de estoques estão demonsrtados como segue:

Descrição	2022	2021
Almoxarifado	48.584,84	
Total	48.584,84	

NOTA 05. ATIVO NÃO CIRCULANTE / IMOBILIZADO:

Os saldos do imobilizado estão demostrados como segue:

Descrição	**2022**	**2021**
Terrenos	**80.000,00**	**80.000,00**
Móveis e instalações	**104.165,18**	
Depreciação acumulada	**5.553,13**	
Total	**178.612,05**	**80,000**

NOTA 06. PASSIVO CIRCULANTE/ OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Os saldos de obrigações trabalhistas e previdenciárias estão demonstrados como segue abaixo, foi realizada a apropriação das férias e encargos e o montante contabilizado até o fechamento destas demosntrações estão aprovisionado em conta específica. Os demais elementos do passivo circulante são obrigações patronais do período 12/2022 e valores restituíveis, além de serviços prestados por empresas conrtatadas a serem pagos em janeiro de 2023.

Descrição	2022	2021
Salários, remunerações e benefícios	14.236,28	14.809,30
Férias	1.125.652,32	1.417.360,91
Encargos sociais a pagar	920.643,31	220.180,44
FGTS a recolher		
Fornecedores	223.104,70	
Valores restituíveis	503.068,88	362.905,71
Médicos Credenciados 12/2021		184.831,93
Total	2.786.705,49	2.200.088,29

NOTA 07. PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Refere-se ao resultado (déficit/superávit) apurado em cada período, incorporado ao patrimônio social, para manutenção dos objetivos sociais da Entidade.

DESCRIÇÃO	2022	2021
Patrimônio Social e Capital Social	380.000,00	380.000,00
Resultados Acumulados	1.257.005,46	344.951,67
TOTAL	1.637.005,46	724.951,67

Em 2021, foi integralizado à conta Patrimôno Social e Capital Social valor contábil de dois terrenos doados pelo município e avaliados em 40.000,00 mil reais cada, total de 80.000,00 mil reais.

NOTA 08. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS:

Discrimina o saldo do início do período, os ajustes de exercícios anteriores e a correção monetária do saldo inicial, indica o lucro líquido e evidencia o resultado final do período.

	2022	2021
SALDO ÍNICIO DO PERÍODO	344.951,67	82.836,28
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.060,97	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL		
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO		
(+) LUCRO LÍQUDO (-) PREJUÍZO LÍQUIDO	893.992,82	262.115,39
SALDO A DISPOSIÇÃO	1.257.005,46	344.951,67
SALDO AO FINAL DO PERÍODO	1.257.005,46	344.951,67

NOTA 09. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:

Discrimina as receitas e despesas operacionais do período e o lucro ou prejuízo operacional, e compara com o exercíco anterior.

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	34.192.001,44	24.650.160,86
SERVIÇOS PRESTADOS	34.192.001,44	24.650.160,86
RECEITA FINANCEIRA		
(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA		
(-) ABATIMENTOS		
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	34.192.001,44	24.650.160,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	33.648.712,72	24.394.722,68
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.648.712,72	24.394.722,68
RESULTADO OPERACIONAL	543.288,72	255.438,18
RECEITA FINANCEIRA	350.704,10	6.677,21
RESULTADO DO EXERCÍCIO	893.992,82	262.115,39

NOTA 10. EVENTOS SUBSEQUENTES:

Até a data da elaboração e preparação destas demonstrações contábeis, não foram constatadas e nem é de conhecimento da Administração da Entidade, a deflagração ou existência de nenhum evento subsequente que, eventualmente, pudesse gerar quaisquer impactos econômicos e financeiros de mudanças significativas nestas demonstrações contábeis.

NOTA 11. COVID 19:

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o COVID-19 é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos que podem gerar impactos relevantes nos valores reconhecidos nas demonstrações contábeis. Os impactos futuros do Coronavírus nos mercados financeiros, na economia e em nossas operações são atualizados e monitorados diariamente. A administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da FASP, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os seus impactos nas operações e nas demonstrações contábeis.

NOTA 12. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

Após exame das demonstrações contábeis da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a Diretoria aprovou a emissão e apresentação das demonstrações contábeis.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
CPF 058.907.529-28

GILBERTO COSTA BARBOSA
Contador
CRC - PI - 012235/O

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Adm. Financeira
CPF: 092.834.619-67

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:39C1B77B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2022 - LEI 6.404/76

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	34.192.001,44	24.650.160,86
SERVIÇOS PRESTADOS	34.192.001,44	24.650.160,86
(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA		
(-) ABATIMENTOS		
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	34.192.001,44	24.650.160,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	33.648.712,72	24.391.029,84
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	33.648.712,72	24.391.029,84
RESULTADO OPERACIONAL	543.288,72	255.438,18
RECEITA FINANCEIRA	350.704,10	6.677,21
RESULTADO DO EXERCÍCIO	893.992,82	262.115,39

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
CPF 058.907.529-28

GILBERTO COSTA BARBOSA
Contador
CRC - PI - 012235/O

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Adm. Financeira
CPF: 092.834.619-67

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B16BACB0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 - LEI 6.404/76

	2022	2021
SALDO ÍNICIO DO PERÍODO	344.951,67	82.836,28
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.060,97	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL		
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO		
(+) LUCRO LÍQUDO (-) PREJUÍZO LÍQUIDO	893.992,82	262.115,39
SALDO A DISPOSIÇÃO	1.257.005,46	344.951,67
SALDO AO FINAL DO PERÍODO	1.257.005,46	344.951,67

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
CPF 058.907.529-28

GILBERTO COSTA BARBOSA
Contador
CRC - PI - 012235/O

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Adm. Financeira
CPF: 092.834.619-67

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CA1DECE3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 42/2023

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 5229/2023 e;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com o objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa e desídia no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482, 'a' (improbidade) e 'e' (desídia) da CLT e artigo 6º, III, IV e XVIII do Regulamento de Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de

Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 56-3, ocupante do emprego público de médico(a) generalista.

Art. 2º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Paranaguá, instaurada por meio do Decreto Municipal nº2.345 de 07 de janeiro de 2021, para promover a instrução e o desenvolvimento do Processo Disciplinar, nos termos regimentais e do Termo de Convênio e de Cooperação firmado.

Art. 4º Deverá o empregado(a) público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 14 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:BB3428EA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 043/2023

"*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário no âmbito do Edital n. 003/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."*

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no Edital nº 003/2022 que dispôs sobre a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 5419/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP e;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sumário, com o objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa e desídia no desempenho das funções, nos termos do artigo 482, 'a' (improbidade) e 'e' (desídia) da CLT, em face do empregado público temporário, de matrícula nº 141-2, ocupante do emprego público de médico(a) generalista.

Art. 2º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo administrativo disciplinar.

ART. 3º O Processo Administrativo Sumário deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Deverá o empregado(a) público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento para o fim de apresentar defesa, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 14 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9FBDE5CF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 044/2023

"*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário no âmbito do Edital n. 003/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."*

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no Edital nº 003/2022 que dispôs sobre a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 5257/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP e;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sumário, com o objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa e desídia no desempenho das funções, nos termos do artigo 482, 'a' (improbidade) e 'e' (desídia) da CLT, em face do empregado público temporário, de matrícula nº 141-2, ocupante do emprego público de médico(a) generalista.

Art. 2º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo administrativo disciplinar.

ART. 3º O Processo Administrativo Sumário deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Deverá o empregado(a) público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento para o fim de apresentar defesa, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 14 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:15DBD092

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 045/2023

"*Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário no âmbito do Edital n. 003/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, da*

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e considerando o disposto no Edital nº 003/2022 que dispôs sobre a contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado, e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário nº 7614/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica da FASP e;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Sumário, com o objetivo de apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa e desídia no desempenho das funções, nos termos do artigo 482, 'a' (improbidade) e 'e' (desídia) da CLT, em face do empregado público temporário, de matrícula nº 40-2, ocupante do emprego público de médico(a) generalista.

Art. 2º Em observância ao Acordo Coletivo de Trabalho, deverá o Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR ser cientificado quanto à instauração do presente processo administrativo disciplinar.

ART. 3º O Processo Administrativo Sumário deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Deverá o empregado(a) público ser cientificado quanto à instauração do presente procedimento para o fim de apresentar defesa, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá – PR, 14 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:405BC420

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2023

Paranaguá, 14 de março de 2023
.

Pregão Eletrônico: 004/2023
Processo Administrativo: PROCESSO Nº 2162/2021 – Paranaguá Previdência
Assunto: ERRATA
ERRATA

Pregão Eletrônico n° 004/2023 – Mobiliários e Cadeiras

***Edital/Termo de Referência**

Ficam excluídos do Edital e do Termo de Referência, em virtude de inadequação em relação aos objetos licitados, os itens:

►*17.13.6 A 17.13.13 (Edital) e;*
►*15.6 a 15.11 (Termo de Referência)*

No edital, onde se lê:

17.14.5. Declaração que está cotando marca que atende as normas vigentes da ABNT, ANVISA e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, quando couber.

Leia-se:

17.14.5. Declaração que está cotando marca que atende as normas vigentes da ABNT e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores, quando couber.

MARIZA VOI FREZZATTI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8C2B8295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.279

LEI Nº 4.279, DE 14 DE MARÇO DE 2023

"Institui no Município de Paranaguá a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paranaguá, a Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Síndrome de Down.

Art. 2º A pessoa com Síndrome de Down é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º O objetivo da carteira instituída por esta Lei é garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade de atendimento e de acesso nos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 4° Caberá a Secretaria de Indústria e Comércio (SEMICOM), promover ações junto ao comércio local para firmar acordos e/ou convênios de desconto, em consonância com Leis Federais vigentes, prestando atendimento universal a pessoas com deficiências.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down será expedida sem qualquer custo, a requerimento do interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a Classificação de Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como dos demais documentos exigidos pelo órgão municipal competente, e deverá conter:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do identificado;
II - fotografia (imagem) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - endereço residencial, telefone e/ou e-mail do responsável legal ou do cuidador.

Art. 6º O documento de identificação de que trata o art. 1.º desta Lei será expedido após triagem da equipe técnica, do psicólogo ou do assistente social da Secretaria Municipal de Inclusão- SEMI.

Art. 7º Verificada a regularidade da documentação recebida, a equipe técnica, a psicólogo ou o assistente social da Secretaria Municipal de Inclusão - SEMI, órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Síndrome de Down, determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Industria e Comércio

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município
-Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:34C3D047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 9.296/2022 – CEFECAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 9.296/2022 – CEFECAM.
EMPRESA: Favorita Comercial e Serviços LTDA.
CNPJ: 21.380.013/0001- 03
ENDEREÇO: Av. Nadra Bufaical, 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02 – Setor Faicalville – Goiânia (GO) CEP: 74.350-750.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 012/2021.
DECISÃO: Isto posto, considerando as informações presentes nos autos, a Comissão decide pela aplicação à FAVORITA COMERCIAL e SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 21.380.013/0001-03) sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), com fundamento no art. 42, inciso III, e art. 45, caput, do Decreto Municipal nº 683/2018.
Em acréscimo, determina-se à empresa o ressarcimento dos danos causados à Administração mediante o pagamento do valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos Reais), a título de multa contratual pela inexecução total do objeto, correspondente à fração de 20% (vinte porcento) sobre o valor do contrato.
Decorrido o prazo recursal sem manifestação da interessada, ou mantida a presente decisão em sede recursal, inclua-se a condenada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (art. 42, parágrafo único, e 56 do Decreto Municipal n° 683/2018), comunicando-se aos órgãos competentes.
Intime-se a empresa para conhecimento do teor da presente decisão, alertando-se, inclusive, quanto ao direito de interpor recurso administrativo dirigido ao Controlador -Geral do Município (art. 54, 54° do Decreto Municipal n° 683/2018), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação.

Paranaguá, 06 de março de 2023.

Comissão de Julgamento

JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

MARIA CRISTINA ROSA SILVA ROCHA
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro da CEFECAM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0EBA8028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 56.882/2022 – CEFECAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N° 56.882/2022 – CEFECAM.
EMPRESA: M.S.D. Comércio, Assistência Técnica de Calibração LTDA-ME.
CNPJ: 27.643.917/0001- 60
ENDEREÇO: Av. José Alves Nendo, 208, Loja 01, Jd. Internorte - Maringa (PR) CEP: 87.045-260.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 031/2019.
DECISÃO: Pelo exposto, a Comissão de Julgamento entende que há ausência de elementos impeditivos para execução dos contratos firmados com a M.S.D. Comércio, Assistência Técnica e Calibração LTDA-ME e decide pela inaplicação de sanção à empresa, sendo, portanto, dispensável, por corolário, a análise de histórico de relação com o município e dos aspectos subjetivos da contratada. Intime-se a investigada para conhecimento do teor da presente decisão, bem como seja encaminhada cópia ao d. Ministério Público do Paraná para satisfação das informações de acompanhamento, uma vez que o processo foi deflagrado por iniciativa da Promotoria de Justiça. Após, remeta-se o processo ao arquivo.

Paranaguá, 06 de março de 2023.

Comissão de Julgamento

JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

MARIA CRISTINA ROSA SILVA ROCHA
Membro da CEFECAM

MIRALVA MARIA DOS SANTOS SÁ
Membro da CEFECAM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F7D6623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.296

DECRETO Nº 4.296

"Considera Deserto e Fracassado lotes do Pregão Eletrônico nº 110/2022 - Registro de Preços 085/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.750/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "01", "03", "04", "06", "11", "12", "13", "15", "17", "18", "19", "21", "22", "24", "25", "26", "28", "29", "32", "33", "36", "38", "40", "41", "44", "45", "46", "47", "48", "49", "52", "53", "54", "55", "56", "57", "58", "59", "60", "61", "62", "63" e "64" do Pregão Eletrônico nº 110/2022 - Registro de Preços 085/2022, do objeto Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Ficam considerados DESERTOS os lotes "05", "07", "08", "09", "23", "30", "31", "37", "39", "43", "50" e "51" do Pregão Eletrônico nº 110/2022 - Registro de Preços nº 085/2022, do objeto Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:15347E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.297

DECRETO Nº 4.297

“Exonera Leandro Gonçalves Mendes do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEANDRO GONÇALVES MENDES, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8858C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.298

DECRETO Nº 4.298

“Exonera Marllon Tosi do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARLLON TOSI, do cargo de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas IV, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5BE185F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.299

DECRETO Nº 4.299

"Nomeia Danielle Gonçalves de Jesus para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELLE GONÇALVES DE JESUS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gestor-Coordenador de Áreas IV, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A682CEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.300

DECRETO Nº 4.300

"Nomeia Luciana de Araujo Picanço Prunzel para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCIANA DE ARAUJO PICANÇO PRUNZEL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Gestão Intersecretarial, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal da Mulher.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E95A6A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.301

DECRETO Nº 4.301

"Nomeia Thaiz Batista Cordeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAIZ BATISTA CORDEIRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal da Mulher.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6DA51DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.302

DECRETO Nº 4.302

"Nomeia Leandro Gonçalves Mendes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO GONÇALVES MENDES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretoria de Enfrentamento à Violência, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Mulher.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FD1828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.325

PORTARIA Nº 6.325

"Exclui o nome da servidora Marcilene Turcheti da Costa Leite Fontes da Portaria nº 6.089, de 23 de janeiro de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 21.470/2022,

RESOLVE:

I - Excluir o nome da servidora MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula nº 6.612-2, Auxiliar Administrativo, da Portaria nº 6.089, de 23 de janeiro de 2023, de elevação de nível salarial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D0264D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.326

PORTARIA Nº 6.326

"Exclui o nome da servidora Ivanise Francisco da Silva da Portaria nº 6.089, de 23 de janeiro de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 18.751/2022,

RESOLVE:

I - Excluir o nome da servidora IVANISE FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 6.620-2, Auxiliar Administrativo, da Portaria nº 6.089, de 23 de janeiro de 2023, de elevação de nível salarial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A6ECF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.327

PORTARIA Nº 6.327

"Exclui o nome do servidor Ismael Mendes Batista da Portaria nº 6.094, de 25 de janeiro de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o contido no protocolado nº 785/2023,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 6.094, de 25 de janeiro de 2023, o nome do servidor ISMAEL MENDES BATISTA, matrícula n° 6.534-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, admitida em 04/12/2001, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3B0EFB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.328

PORTARIA N° 6.328

“Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.436/2022,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme item 20 ao 20.5, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2017, convocados pela Portaria nº 6.204/2023.

EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS – EINFA4001-1

CANDIDATO	COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO
NATÁLIA FERREIRA MOURA	204º	74902133

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F48838C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.329

PORTARIA N° 6.329

“Convoca os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2017, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.436/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2017, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 20 ao 20.5 do Edital de Abertura, conforme especifica:

EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS – EINFA4001-1

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME
448702133	206º	MARGARETH GONÇALVES MACHADO LEANDRO

PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR 40 HORAS – PROPB40N01-1

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIF.	NOME
352705133	45º	LUANA BISCAIA DA SILVA

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 10 (dez) dias uteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1B26F418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.330

PORTARIA N° 6.330

“Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Engenheiro Ambiental, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.334/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENGENHEIRO AMBIENTAL – 30 HORAS

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
OTÁVIO THIEL BELLO	138274	1º

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:873A42AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.331

PORTARIA N° 6.331

“Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Educador Social, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.751/2022, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.2 ao 14.7 do Edital de abertura, conforme especifica:

EDUCADOR SOCIAL – 40H

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	135810	16

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AD564FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.303

DECRETO Nº 4.303

"Substitui Membro da Comissão Especial de Cadastros e Registros Funcionais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sob nº 8.098/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula nº 6.310-1, como Membro da Comissão Especial de Cadastros e Registros Funcionais, instituída pelo Decreto nº 2.806, de 09 de agosto de 2021, em substituição à servidora MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula nº 4.447-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:348F9DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.333

PORTARIA Nº 6.333

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Giselli da Costa dos Santos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 9.840/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora GISELLI DA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 9.881-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de março de 2023 e término em 13 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EDA74E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.334

PORTARIA Nº 6.334

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Thiago Balduino Goltz.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de

maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 8.939/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao servidor THIAGO BALDUINO GOLTZ, matrícula nº 94.219-1, Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 24 de fevereiro de 2023 e término em 03 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A98F82FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.335

PORTARIA Nº 6.335

"Concede licença paternidade ao servidor Otávio Henrique Guimarães de Souza."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 9.087/2023,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA, matrícula nº 93.850-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, com início em 27 de fevereiro de 2023 e término em 13 de março de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4A19A309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.336

PORTARIA Nº 6.336

"Concede licença maternidade a Bianca Lima de Carvalho Schuraski."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.046/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora BIANCA LIMA DE CARVALHO SCHURASKI, matrícula nº 97.624-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 06 de março de 2023 e término em 01 de setembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C2737E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.337

PORTARIA Nº 6.337

"Concede diária à servidora Sabrina Pires Zagui, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.084/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora SABRINA PIRES ZAGUI, Chefe de Gabinete, matrícula n° 94.389-6, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.405,88 (Dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F026E03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.338

PORTARIA Nº 6.338

"Concede diária à servidora Jaqueline Gomes Bonini, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.899/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JAQUELINE GOMES BONINI, Assessor de Divisão de Tributação Mobiliária, matrícula n° 93.843-3, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.405,88 (Dois mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 27 de março e retorno no dia 01 de abril do corrente.

II – A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 18° Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:51D55A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
PROCESSO Nº 29.414/2022
TENDO EM VISTA AS FÉRIAS DA SERVIDORA IZABELLE GARCIA DOMINGUES, VENHO ATRAVÉS DESTE, SUBSTITUIR A MESMA E LEGITIMAR PARA DAR CONTINUIDADE AO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PREGOEIRA MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO, PARA A CONTINUIDADE À TODOS OS ATOS DE MISTER.

PARANAGUÁ, 14 DE MARÇO DE 2023

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A918EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 117/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 117/2022, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 117/2022**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL",** de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 39.864/2022.

II. Fica Homologado os itens do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02, 03, 04 e 05 - **Empresa:** REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 07.481.107/0001-48.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Março de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:18220EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 52199/2022

Na data de 14 (quatorze) de março (03) de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 001/2023, tendo como objeto: ***"Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Unidade de Infraestrutura Urbana de Lazer (Complexo nominado "Meu Campinho") na Praça Rosa Maria Alboit Ramos, n° 857, Bairro Serraria do Rocha*****, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis**, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis**.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, sendo que nenhuma licitante compareceu com representante credenciado. Uma única licitante compareceu ao certame licitatório, tendo encaminhado seus Envelopes nrs. 1 (Habilitação) e 2 (Proposta de Preços) através dos Correios, na forma da cláusula 09.3 do Edital, os quais foram recebidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO antes da data e do horário previstos para o recebimento e abertura das propostas. Compareceu à presente licitação a seguinte empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA CNPJ 18.216.654/0001-12	Sem representante na Sessão.

A Presidente da Comissão e os membros presentes à Sessão rubricaram os envelopes de Habilitação e Preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foi aberto o Envelope 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos membros da Comissão Especial de Licitação.

Paranaguá, 14 de Março de 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CA05911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 014/2023

INTERESSADOS: RODO SERVICE LTDA

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pelas empresas RODO SERVICE LTDA, contra o Edital do Pregão Eletrônico 014/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos 18 Micro-ônibus e 11 ônibus convencionais, marca Volare.

I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

II – DO PEDIDO

III – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
Quanto ao edital, este pregoeiro tem a dizer que por lapso no momento da elaboração, as cláusulas 29.3, 31.6 e 6.3 não foram atualizadas para o raio de 50 km que é o correto no presente edital, sendo corridigo e republicado.
Em contato com o corpo técnico do Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quanto ao pedido de impugnação, cumpre-nos registrar que este Município de Paranaguá, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.
A licitação visa a garantir a observância do princípio Constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes. Frisa-se, ainda, que o objetivo do presente Processo Licitatório é atender as necessidades do Município de Paranaguá, já que, as empresas locais localizadas e ou até 50 km de distância do município, têm maior facilidade em atender à administração pública nas suas demandas imediatas, tornando o atendimento mais eficiente e eficaz.
Constata-se que, há muito mais que 03 (três) empresas que estão equiparadas no município ou no raio de até 50 (cinquenta KM da sede do Município de Paranaguá, inclusive com participação em outros processos licitatórios, sendo que, existe o município de Pontal do Paraná, grande município vizinho abrangido pela distância definida, com várias empresas do ramo, o que nos leva a entender que não estamos diante de uma situação que fere ao caráter competitivo do certame.

Cabe ressaltar que a maioria dos Ônibus pertencem ao Fundo Municipal de Saúde e também ao Transporte escolar do Município e como já fundamentado em edital, trata-se de serviços ininterruptos.
Como é de conhecimento geral, a BR277 está há mais de 80 dias com pista parcialmente interditada na Serra do Mar, quando em Outubro de 2022, uma encosta caiu no quilômetro 42 da rodovia.
Desta então a pista sentido Litoral, vem constantemente sendo INTERDITADA, para análise dos engenheiros, devido às fortes chuvas conforme divulgação da Policia Rodoviária Federal (PRF) e pelos grandes veículos de imprensa, pois esse trecho está "geologicamente comprometido", o que acarretará em atraso nas prestações do serviço. Dessa forma, essa distância de deslocamento, é necessária, e significa uma aplicação prática na prestação de serviço, uma vez que a distância delimitada indica um atendimento mais rápido e eficaz.
Para o órgão que lida diariamente com a necessidade de seus veículos funcionando perfeitamente, sobretudo na área da saúde e educação pública, constitui prerrogativa essencial, uma vez que solicitado aos responsáveis das secretarias de Educação e Saúde quanto da satifasção dos serviços prestados pela atual empresa detentora dos contratos e que fica localizada num raio maior de 50 km, ficou evidenciado que para que possamos dar agilidade e celeridade aos serviços prestados à população seria de suma importância que os serviços de manutenção fossem realizados no munícipio de Paranaguá, conforme cópias de e-mail anexas.
IV – DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas da impugnação apresentada pela licitante, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro acolhe, mas no mérito decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa RODO SERVICE LTDA, corrigindo o edital nos itens 6.3, 29.3 e 31.6 mantendo-se a distancia de raio de 50 km no Edital e nos seus devidos termos.

Paranaguá, 14 de Março de 2023

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E28F3917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, objetivando a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos 18 Micro-ônibus e 11 Ônibus Convencionais, marca Volare da frota do município de Paranaguá**, , fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:**
Onde se lê: 29.3. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto do termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas dentro do perímetro de 120 km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.
Leia –se: 29.3. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto do termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas dentro do perímetro de 50 km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.
Onde se lê: 31.6. O endereço para a retirada dos veículos e equipamentos será no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, 1111 no bairro Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 3420-2779, quando não houver a necessidade de atendimento em área compreendida dentro de um raio de 120 Km (Cento e vinte quilômetros) ao redor do Marco, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Paranaguá/PR.

Leia-se: 31.6. O endereço para a retirada dos veículos e equipamentos será no Departamento de Logística da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sito a Rua Xavier da Silva, 1111 no bairro Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, telefone: (41) 3420-2779, quando não houver a necessidade de atendimento em área compreendida dentro de um raio de 50 Km (Cento e vinte quilômetros) ao redor do Marco, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Paranaguá/PR.

Onde se lê: 6.3. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto do termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas dentro do perímetro de 120 km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

Leia-se: 6.3. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto do termo, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente a legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas dentro do perímetro de 50 km, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

Demais informações permanecem inalteradas.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 14 DE MARÇO DE 2023

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D995DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 010/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 010/2023 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

PORTARIA Nº 010/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando já autorizada a prorrogação de prazo constante da Portaria nº 007/2022, bem como a solicitação do Processo nº 10634 -2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a finalidade da conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada para atuar no processo nº 10634 -2022, da Portaria nº 007/2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:205EA0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 011/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 011/2023 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando já autorizada a prorrogação de prazo constante da Portaria 008/2022, bem como a solicitação do Processo nº 12019 -2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a finalidade da conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo nº 12019-2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:6A3E1510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 012/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 012/2023 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

Prorroga prazo para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando já autorizada a prorrogação de prazo constante da Portaria 009/2022, bem como a solicitação do Processo nº 12017 -2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I –PRORROGAR,pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a finalidade da conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo nº 12017-2022, de acordo com a Portaria nº 009/2022.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:159ED85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 013/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 013/2023 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

Prorroga prazo para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando já autorizada a prorrogação de prazo constante da Portaria 010/2022, bem como a solicitação do Processo nº 14547-2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I –PRORROGAR,pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a finalidade da conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo nº 14547-2022, de acordo com a Portaria nº 010/2022.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:74B849A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 014/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 014/2023 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

Prorroga prazo para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando já autorizada a prorrogação de prazo constante da Portaria nº 011/2022, bem como a solicitação do Processo nº 45765-2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I –PRORROGAR,pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a finalidade da conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo nº 45765-2022, de acordo com a Portaria nº 011/2022.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:F7470C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 015/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 015/2023 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

Prorroga prazo para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando já autorizada a prorrogação de prazo constante da Portaria nº 012/2022, bem como a solicitação do Processo nº 44048-2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I –PRORROGAR,pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a finalidade da conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo nº 44048-2022, de acordo com a Portaria nº 012/2022.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:1513E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 016/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 016/2023 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

Prorroga prazo para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando já autorizada a prorrogação de prazo constante da Portaria nº 014/2022, bem como a solicitação do Processo nº 24944-2022, formalizada pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo,

RESOLVE:

I –PRORROGAR,pelo prazo de 90 (noventa) dias, com a finalidade da conclusão dos trabalhos da Comissão designada para atuar no Processo nº 24944-2022, de acordo com a Portaria nº 014/2022.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:9464A2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 017/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 017/2023 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

Suspende procedimentos para os trabalhos da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o requerimento formalizado pelo Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo, nos termos do artigo 103, parágrafo único, do Processo nº 44063-2022,

RESOLVE:

I –SUSPENDER,pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os procedimentos da Comissão Processante, referentes ao andamento do Processo nº 44063-2022, de acordo com a Portaria nº 014/2022.

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:25614428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 018/2022 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 018/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Memorando Interno nº 227/2022, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal e Comunicação Hierárquica nº 2990/2022 do Chefe Imediato, sob o Processo/Protocolo nº 49602/2022, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de comportamento que, possivelmente, enseja em inobservância do princípio hierárquico constante no artigo 19, §1º, artigo 20, V; Da Ética, artigo 21, incisos IV e V; Da Disciplina, artigo 22, II, III, IV; Dos Deveres, artigo 25, III; Das proibições, artigo 26, V; Das Infrações, art. 39, §3º, III e XVII, podendo incorrer no previsto dos incisos IV e V, bem como no art. 21, III e XIII, e art. 25, X, todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II –DESIGNARa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, recomposta pelos servidores, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793 e ANDRÉA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO, matrícula 5405, respectivamente, Presidente, Secretário, e Membro, nos termos do §3ª, do art. 9º, considerando impedimento de membro em gozo de férias, para exercer as atividades procedimentais com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV –Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação,**FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:443EDE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 020/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CG-GCM

PORTARIA Nº 020/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o Ofício nº 003/2023, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, bem como a representação constante do Ofício nº 12/2022, ambos os documentos registrados sob o Processo/Protocolo nº 346/2023, que versa sobre conduta de servidor Guarda Civil Municipal, contrária aos regramentos disciplinares adstritos aos agentes da Corporação,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de comportamento que, possivelmente, enseja em violação dos princípios éticos (art. 21, II, IV); princípios disciplinares (art. 22, II, IV); e possível inobservância quanto aos deveres (art. 25, I, III, VI, XI); quanto às proibições (art. 26, I, XIII); bem como cometimento de infrações constantes no artigo 39, §2º, XX; §3º, XV), todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, e outros dispositivos que, por ventura, restarem configurados no curso do processo.

II –DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, já nomeada através da Portaria Nº 5.715 de 30 de Setembro de 2022, recomposta pelos servidores, MARCELLY CARVALHO SCARIOT, matrícula nº 5411, WILLIAN VETTER MEDINA, matrícula 5793 e

ANDRÉA CRISTINA DO CARMO CORDEIRO, matrícula 5405, respectivamente, Presidente, Secretário, e Membro, nos termos do §3ª, do art. 9º, considerando impedimento de membro em gozo de férias, para exercer as atividades procedimentais com independência e imparcialidade, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal.

III – AUTORIZAR, para os trabalhos da Comissão Processante, a partir do recebimento deste, todos os demais atos legais e necessários objetivando a conclusão do processo, bem como a prorrogação de prazos, em havendo necessidade, ou suspender os procedimentos de acordo com as circunstâncias, devendo ao final, emitir relatório circunstanciado, com a devida conclusão do processo administrativo.

IV – Ao envolvido, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de sua Notificação, **FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte ao processo.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 14 de março de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:EB5654F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Decreto Legislativo nº 001/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ AO SENHOR VALTER ISMAEL VOLPATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranavaí ao Senhor **Valter Ismael Volpato**, pela grandiosa contribuição no desenvolvimento do Município, em sua atuação como empresário e liderança política.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 13 de março de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:079CAF5A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 10-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS E MAMOGRAFIAS)

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM (TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS, RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS E MAMOGRAFIAS),** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 30 de Março de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de Março de 2023 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 30 de Março de 2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, LOTE

3 **–** O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 14 (quatorze) meses e vigência para execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4 – Valor máximo: **R$211.434,72 (Duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

5 – Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: **01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 10 de Março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:79026EE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 106-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: INSTITUTO MAFRA IMAGEM.
CNPJ: 10.491.826/0001-54
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).

Prazo de Execução: 06 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 06 de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 106/2023: R$240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 016/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 14 de Março de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6350B585

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISP 06-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 6/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº : 34/2023
b) Licitação Nrº : 6/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Ratificação : 14/03/2023
e) Objeto Ratificado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.40.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Justificativa Legal: Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
ESWEB INTERNET LTDA - CNPJ: 10.750.951/0001-31

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANUTENÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM DE ACORDO COM O ITEM 01 DA DISPENSA 06/2023	SERV	12	1.230,00	14.760,00
2	ATIVAÇÃO CONFORME ITEM 2 DA DISPENSA 06/2023	SERV	1	100,00	100,00
3	MIGRAÇÃO CONFORME ITEM 3 DA DISPENSA 06/2023	SERV	1	400,00	400,00

02 - O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais).

PARANAVAI, 14 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral -CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D6D14512

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AYO3410	277490F000094372	31/10/2022	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7B3D1228

PROCURADORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **1º** Bimestre do exercício de 2023, compreendendo os meses de Janeiro e Fevereiro.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Primeiro Bimestre do Exercício de 2023** na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;

- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
Interface com as ações de Proteção Social Especial;
Concessão de benefícios eventuais temporários;
Programa Leite das Crianças (Estadual)
Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)

Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.

Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. **(Janeiro e Fevereiro foram distribuídos 33 kits)**

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança):
Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim):
Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (APAM) -Associação de Proteção ao Amor Materno
Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente
Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo:
Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida e escuta qualificada
Entrevista para triagem e orientação;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Atendimento psicológico;
Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;
Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:

Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): **79 acompanhamentos (Janeiro e Fevereiro de 2023)**
Liberdade Assistida (LA): **15 acompanhamentos (Janeiro e Fevereiro /2023)**

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

Acolhida – escuta qualificada;
Oficinas socioeducativas e psicossociais;
Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE):
Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares. O abrigamento de

criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
Programa Guarda Subsidiada:**-JANEIRO 2023** Pelo recurso municipal são concedidas 10 benefícios de guarda subsidiada para 08 famílias. (destas, 06 famílias recebem 01 bolsa no valor de 1 salário mínimo; e 04 famílias recebem 02 bolsas no valor de 2 salários mínimos cada.).São 17 crianças e 07 adolescentes contemplados com os benefícios supra.**-FEVEREIRO 2023** Pelo recurso municipal são concedidas 08 benefícios de guarda subsidiada para 08 famílias(destas, 05 famílias recebem 01 bolsa no valor de 1 salário mínimo; e 03 famílias recebem 02 bolsas no valor de 2 salários mínimos cada.)São 12 crianças e 05 adolescentes contemplados com os benefícios.

- Recurso COVID **(JANEIRO E FEVEREIRO/2023**): Pelo recurso ESTADUAL (COVID) são concedidas 03 benefícios de guarda subsidiada para 03 famílias. (destas, 02 famílias recebem 01 bolsa no valor de 1 salário mínimo; e 01 famílias recebe 02 bolsas no valor de 2 salários mínimos cada.);
São 08 crianças e 01 adolescente contemplados com os benefícios supra.

- Recurso CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE:(**JANEIRO E FEVEREIRO/2023**: Pelo recurso ESTADUAL (AMEAÇADOS DE MORTE) são concedidos 05 benefícios de guarda subsidiada para 05 famílias (destas, 02 famílias recebem 01 bolsa no valor de 1 salário mínimo; e 02 famílias recebe 02 bolsas no valor de 2 salários mínimos cada.);;
São 10 crianças contempladas com os benefícios supra.

Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2021-2023

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Janeiro/2023: 01

Reuniões Ordinárias mês Fevereiro/2023: 00

Reuniões Extraordinárias mês Janeiro/2023 : 01
Reuniões Extraordinárias mês Fevereiro/2023: 00
Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Auxilio Brasil, Luz Fraterna, Leite Estadual e Mais Leite das Crianças, Casa verde e Amarela, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2023**, mais precisamente para o **Primeiro Bimestre de 2023** foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 08 de março de 2023.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A45504FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/2023

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para prestar serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando 237/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal **APARECIDA GONÇALVES FERNANDES,** Matrícula 9960-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar serviço na função de **Professora Substituta,** nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, no período de 13/03/2023 a 09/09/2023, junto a Escola Municipal Ayrton Senna da Silva, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6E1D9CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 067/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª DANYELE TELES ZOLI COSTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: DANYELE TELES ZOLI COSTA
CPF/MF: 100.651.899-14
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1B71523D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 066/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETICIA DA SILVA DE CARVALHO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LETICIA DA SILVA DE CARVALHO.
CPF/MF: 088.299.799-88
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F188C998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 068/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE
CPF/MF: 112.296.569-95
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1701C2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 069/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª NADIA DOS SANTOS DA COSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: NADIA DOS SANTOS DA COSTA
CPF/MF: 099.771.749-11
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E12EFCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 070/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA
CPF/MF: 066.366.029-70
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E9E97FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 065/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI
CPF/MF: 120.349.189.16
SALÁRIO BASE: R$ 1.954,13 (MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 15 DE MARÇO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B8D89F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.735/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo

de Agente de Saúde (Agente de Combate às Endemias).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), Concurso Público nº. 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de abril de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
25	JHENIFFER FERNANDA RAMOS	073.219.469-59
26	CARINA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	086.617.439-74
27	GLEICI ELLEN DOS SANTOS DE ALMEIDA	089.863.109-29
28	DANILO GABRIEL SANCHES DA CRUZ	112.271.109-36
29	HERMANO HERMSDORFF	240.442.109-34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:765A65A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 086/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde (Agente de Combate às Endemias).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SAÚDE (AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS),** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 24.735/2023, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **22 de março e 28 de março de 2023, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
25	JHENIFFER FERNANDA RAMOS	073.219.469-59
26	CARINA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	086.617.439-74
27	GLEICI ELLEN DOS SANTOS DE ALMEIDA	089.863.109-29
28	DANILO GABRIEL SANCHES DA CRUZ	112.271.109-36
29	HERMANO HERMSDORFF	240.442.109-34

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

•
2 fotos 3x4;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Para mulheres), PSA (Para homens), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°001/2018);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:54688EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 085/2023

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 24.734/2023, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 28 DE MARÇO DE 2023, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
9	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	105.394.529-98
10	RUBIA GUIMARAES SCHLEY	096.364.289-80

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D087D042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.734/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
9	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	105.394.529-98
10	RUBIA GUIMARAES SCHLEY	096.364.289-80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:2F0451A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

A Secretaria Municipal de Saúde Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 09/2023**, referente à **contratação de Empresa especializada para instalação de Aparelhos de Ar Condicionado** através do Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.272.3.33.90.39 (175); pela seguinte pessoa jurídica: **MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO (CNPJ 21.688.666/0001-54)**, pelo valor total estimado de **R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)**, , diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 94/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2FB970DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 082/2022
(TROCA DE MARCA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 082/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Sr. MATHEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.068.139-60, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LISIANE TASSO GUITES MERELES EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Siqueira Campos, nº 2662, Bairro Cara-Cara, na Cidade Ponta Grossa – PR, CEP 84033-000, inscrita no C.N.P.J sob nº **07.236.681/0001-30**.

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de **CIMENTO TIPO CP II-Z32**, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

Considerando que não haverá qualquer prejuízo técnico ou econômico ao Município, conforme análise realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 094/2023, através deste termo de apostilamento formaliza-se a **TROCA/SUBSTITUIÇÃO** de **MARCA** do **ITEM Nº 1 (CIMENTO CPII-Z32) referente ao saldo restante da Secretaria Municipal de Infraestrutura** do **Contrato nº 082/2022**, conforme requerido pela CONTRATADA, AUTORIZANDO-SE a entrega do Item 01 fabricado pela **marca CSN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO nº 082/2022), datado de 19 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13/03/2023.

MATHEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:0826A614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 5, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39. .....
.....

V - ler a ata, as proposições e demais documentos que devam ser do conhecimento da Casa;

....." (NR)

"Art. 45. .....
.....

II - de Orçamento e Finanças, composta por 5 membros;

....." (NR)

"Art. 55. Parecer é o pronunciamento de comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

Parágrafo único.O parecer será escrito e constará de três partes:

I–relatório e análise da matéria em exame;

II–voto do relator:

a)com sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, constitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Justiça e Redação;

b)com sua opinião sobre a conveniência e oportunidade para tramitação da matéria, se pertencer a algumas das demais comissões;

III–conclusão da Comissão, com a assinatura digital dos membros que votaram a favor ou contra, e o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emenda."(NR)

"Art. 56. Quando, por maioria de votos, for acatada a manifestação do relator, prevalecerá como parecer da comissão.

§ 1º Se for rejeitada a manifestação do relator, será emitido um novo parecer pela maioria dos membros, prevalecendo este como parecer definitivo da comissão.

§ 2º A manifestação dos demais Vereadores que compõem a comissão poderá ser:

I) a favor do voto do relator, mediante assinatura digital;

II) contrário, mediante assinatura digital, com a indicação expressa de discordância do voto do Relator.

§ 3º O parecer da comissão deverá ser assinado digitalmente por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira seu autor ao presidente da comissão e este defira o requerimento."(NR)

"Art. 58. .....
.....

§ 2º No caso do "caput" deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma comissão para a outra pelo Departamento Legislativo, sendo que cada comissão, sucessivamente, disporá do prazo previsto neste Regimento." (NR)

"Art. 86. .....

.....

§ 1º Os documentos digitais apresentados no Expediente serão disponibilizados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

....." (NR)

"Art. 87. .....

§ 1º Mediante inscrição efetuada por meio eletrônico, contendo o assunto específico a ser abordado, até às 12h30min (doze horas e trinta minutos) do dia da realização da Sessão, poderão usar a palavra uma única vez, até dois vereadores, pelo prazo improrrogável de até 10 (dez) minutos, sendo permitidos apartes que serão breves.

....." (NR)

"Art. 118. .....

.....

§ 4º Nas sessões em que for utilizado o sistema eletrônico de votação, a ataeletrônica será geradapelo Sistemade Apoio ao Processo Legislativo - SAPL."(NR)

"Art. 119. .....

.....

§ 3º Aprovada, a ata será assinada digitalmente por todos os vereadores presentes.

....." (NR)

Art. 124. Somente serão recebidas pelo Departamento Legislativo proposições redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, em ortografia oficial e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.

..... (NR)

"Art. 127. O Departamento Legislativo manterá sistema de controle da apresentação das proposições, mediante sistema de protocolo eletrônico.

....." (NR)

"Art. 128. Ressalvados as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou legislação esparsa, nenhuma proposição será objeto de deliberação do plenário, sem parecer das comissões permanentes." (NR)

"Art. 133-A. O Departamento Legislativo encaminhará o projeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do Exame Preliminar, à Procuradoria Jurídica ou Departamento Contábil para análise e emissão de Parecer.

....." (NR)

"Art. 133-B. O Departamento Legislativo encaminhará de forma eletrônica a matéria ao presidente das comissões permanentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do Parecer Contábil e/ou Jurídico.

Parágrafo único. O prazo para emissão de parecer, pelo relator, inicia-se a partir do efetivo recebimento da matéria, mediante confirmação eletrônica."(NR)

"Art. 138. As emendas, independentemente da fase de tramitação do projeto, serão apresentadas à Comissão de Justiça e Redação para exame de sua admissibilidade, exceto as emendas que promovam correção ortográfica e/ou de técnica legislativa.

§ 1º A Comissão de Justiça e Redação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise da emenda, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

§ 2º As emendas serão juntadas ao projeto somente quando houver a sua admissibilidade.

§ 3º O trâmite do projeto ficará suspenso enquanto a emenda estiver sob a análise da Comissão de Justiça e Redação.

§ 4º Após a votação do projeto em primeiro turno, as emendas somente poderão ser apresentadas pela maioria dos vereadores.

§ 5º No segundo turno de votação não caberá emenda a dispositivo objeto de emenda aprovada em primeiro turno de discussão e votação.

§ 6º Sendo rejeitada a emenda, prevalecerá a redação do projeto original.

§ 7º Na redação final somente caberá emenda de conteúdo linguístico e técnico.

§ 8º O Prefeito poderá apresentar sugestões de emendas em projetos de sua autoria à Comissão de Justiça e Redação, em qualquer turno de votação, através de mensagem retificativa.

§ 9º No caso de admissibilidade das sugestões de que trata o § 8º, a Comissão de Justiça e Redação apresentará as respectivas emendas."(NR)

"Art. 150. O autor ou um dos signatários da proposição poderá usar da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos para suas considerações, antes da entrega da proposição.

Parágrafo único. Fica facultado ao homenageado o uso da Tribuna imediatamente após a entrega da proposição, para as suas considerações, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos."(NR)

"Art. 163. .....

.....

§ 3º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará na Ata eletrônica geradapelo sistema.

....." (NR)

"Art. 167. O projeto poderá ser objeto de redação final elaborada pelo Departamento Legislativo para promover correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração do conteúdo, mediante votação única." (NR)

"Art. 175. .....

.....

II - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de até 10 (dez) diasúteis, contados do recebimento da proposição pelo presidente da comissão, não se aplicando o disposto no Parágrafo único do art. 62.

III- independente do resultado de parecer apresentado pelas comissões competentes, será colocada em deliberação a proposição principal, ressalvado o disposto no art. 134.

IV- na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso I, com ou sem parecer, nos termos do § 3º do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Não se aplica neste Capítulo o disposto nos arts. 126-A e 133-A.

§ 2º As Comissões Permanentes poderão solicitar a manifestação da Procuradoria Jurídica e/ou departamento Contábil, cujo parecer deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º O prazo de que trata o inciso II será suspenso enquanto o projeto estiver sob análise da Procuradoria Jurídica e/ou departamento Contábil.

§ 4º A extinção do regime de urgência, de que trata o art. 175deste Regimento, dependerá de requerimento de um terço de Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário, aproveitando-se os pareceres já exarados pelas comissões permanentes.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica à tramitação de projetos de lei que tratem de matéria codificada,Propostas de Emendas a Lei Orgânica e Regimento Interno.

§ 6º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que este Capítulo não dispuser em contrário.” (NR)

“CAPÍTULO II
LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Seção I
Do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias

Art. 180. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Recebida a proposta pela Comissão de Orçamento e Finanças para análise prévia, a mesma designará, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 2º Após audiência pública, a Comissão de Orçamento e Finanças avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 3º As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Audiência Pública.

§ 4º Encerrado o prazo para apresentação de emendas, as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º A Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 5 (cinco) dias após emissão do parecer Contábil.” (NR)

“Art. 186. Recebido e protocolado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado oProcedimento Especial que segue:

I - o presidente da Câmara Municipal providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente;

II - após constar do Expediente, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de OrçamentoeFinanças, para a devida instrução;

III - a Comissão disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazode60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;

IV - esgotado o prazo da consulta pública referida no inciso III, a Comissão providenciaráa notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentardefesa escrita no prazo de30(trinta)dias.

V - recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, o Presidente da Comissão designará um Relator, dentre seus membros, para a elaboração de relatório, no prazo de 15 (quinze)dias, que poderá concluir:

a) pela concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;

b) pela discordância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;

VI - quando a Comissão de Orçamento e Finanças se manifestar sobre o parecer prévio, produzirá com o parecer projeto de decreto legislativo, propondo a aprovação ou rejeição das contas, e será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária subsequente para julgamentoe será submetido a dois turnos de discussão e votação;

VII- nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

VIII- o Presidente da Câmara Municipal notificará o ordenador de despesa,informando as datas das sessões plenárias em que serão realizadas o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até trintaminutos;

IX - durante a sustentação oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;

X - concluída a sustentação oral, cada Vereador, se desejar, disporá de cincominutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;

XI- encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;

XII - o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara;

XIII - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Até 10 (dez) dias depois de recebimento do processo, a Comissão de Orçamento e Finanças receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

§ 3° Durante o processo de análise da prestação de contas será garantida ampla defesa ao agente político responsável pelas contas em análise.”(NR)

Art. 2° A Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 67-A......

§ 1º Admitido o requerimento, será encaminhado para leitura em Plenário;

§ 2º Os líderes partidários serão oficiados para que, no prazo de até 3 (três) dias, indiquem representantes, conforme § 1º do art. 23 da Lei Orgânica Municipal;

§ 3° Na primeira sessão ordinária seguinte, a Comissão será composta e no prazo de 2 (dois) dias deverá se reunir para indicar o Presidente e o Relator.

§ 4º A solicitação de definição de prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão será submetida ao Plenário para a aprovação.” (NR)

“Art. 126-A As proposições legislativas, de iniciativa de Vereador e do Prefeito Municipal, após serem lidas em plenário, serão encaminhadas ao Departamento Legislativo para Exame Preliminar.

§ 1º O Exame Preliminar constará nos autos do processo legislativo.

§ 2º O Exame Preliminar das proposições constantes nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 123, limitar-se-á à redação e a técnica legislativa.

§ 3º As proposições legislativas constantes nos incisos VI e VII do art. 123 não serão submetidas ao exame preliminar.

§4o O Exame Preliminar será apresentado em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º Após o exame preliminar de que trata o caput deste artigo, a proposiçãoseguiráasua regimental tramitação.” (NR)

“Art. 127-A. As proposições serão protocoladas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL até às 17 (dezessete) horasdo dia anterior à realização da Sessão Ordinária, para inclusão no expediente e dar seguimento a sua regimental tramitação.

Parágrafo único. Não se aplica o contido no “caput” àsproposições legislativas constantes nos incisos V, VI, VII, X e XI do art. 123.” (NR)

“Seção II
Do Orçamento Anual

Art. 180-A. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao departamento Contábil da Câmara para emissão de parecer prévio no prazo de 5 (cinco) dias, o qual mencionará os valores nominais das emendas impositivas individuais e coletivas de que tratam os §§ 8º e 9º, do art. 95, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Cada Vereador e cada Bancada comunicará formalmente à Comissão de Orçamento e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias contados da leitura em Plenário, a intenção de apresentar emendas impositivas individuais e coletivas.

§ 2º Findo o prazo de que trata o § 1º, a Comissão de Orçamento e Finanças anexará ao projeto de proposta orçamentária relação de vereadores e bancadas que manifestaram interesse em apresentar emendas impositivas, com os valores correspondentes.

§ 3º Recebida a proposta pela Comissão de Orçamento e Finanças para análise prévia, a mesma designará, no prazo de 15 (quinze) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.

§ 4º Após audiência pública, a Comissão de Orçamento e Finanças avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.

§ 5º As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da Audiência Pública.

§ 6º Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer final, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 7º A Comissão de Orçamento e Finanças emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de 5 (cinco) dias após emissão do parecer Contábil.” (NR)

“Subseção I
Dos Impedimentos de Ordem Técnica das Emendas Impositivas

Art. 180-B. Recebidos os impedimentos de ordem técnica encaminhados pelo Prefeito, o Poder Legislativo indicará o remanejamento das emendas impositivas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos.

§ 1º Os impedimentos de ordem técnica serão lidos em plenário e encaminhados aos vereadores autores das emendas impositivas, os quais no prazo de até 10 (dez) dias, deverão indicar o remanejamento das emendas declaradas impedidas.

§ 2º Após o recebimento das indicações de remanejamento, no prazo de até 5 (cinco) dias, o departamento Contábil deverá proceder a análise técnica das indicações apresentadas pelos autores.

§ 3º Após a análise técnica pelo departamento Contábil, no prazo de até 10 (dez) dias, as indicações de remanejamento deverão ser apreciadas pela Comissão de Orçamento e Finanças.

§ 4º O Presidente da Câmara encaminhará, no prazo de até 5 (dias), as indicações de remanejamento ao Prefeito.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 4º e 5º do art. 56, § 2º do art. 67, art. 129, art. 130, art. 132-A, art. 133, inciso II do art. 137, parágrafo único do art. 146, incisos I e II e parágrafo único do art. 167, art. 169, §§ 6º e 7º do art. 180, arts. 187, 188, 189 e art. 190 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

Esta Resolução é originária do projeto de resolução de autoria dos vereadores Claudemir Zanco - PL, Dirceu Luiz Boaretto - Podemos, Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Romulo Faggion - União Brasil.

Gabinete daPresidência, aos 13 dias do mês de março de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:72D92E6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ITACIR ALBERTON & CIA LTDA, CNPJ/MF: 85.474.252/0001-05. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP). **Valor**: O valortotal estimadoa ser pago pela contrataçãoserá de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.30.04.00.00 - gás e outros materiais engarrafados. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 7/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 15/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 2 de março de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Contratante e

ITACIR ALBERTON-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:E4EC90AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

EMPRESA	PREGÃO ELETRÔNICO	PROCESSO
Inovamed Hospitalar Ltda	139/2022	325/2022

OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados

nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-2(COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. APOSTILAMENTO: retifica-se a marca do item 79 da Ata de Registro de Preços nº 09/2023, passando a ser marca Blau –

GENÉRICO. ROBSON CANTU
Prefeito.

JHONATAN BONI
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:678F06D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 - PROCESSO Nº 42/2023

PARTES: Município de Pato Branco e VERONICA MARIA DA SILVA 04010067942. OBJETO: Aquisição de Capa almofadada para balança pediátrica, sem/com aba de encaixe na concha da balança onde fica a criança. Confeccionada em espuma, coberta por tecido e coberta por plástico, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. VALOR: R$ 1.950,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1589-5105. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/93.

Pato Branco, 14 de fevereiro de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:51A53BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 33/2023. CONCORRÊNCIA 19/2022- PROCESSO N° 422/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29. VALOR TOTAL: R$ 6.965.916,67. Pato Branco, 13 de Março de 2023. Fernando Zancanaro - Representante Legal. OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas, com área de 28.745,10 m², sendo 10.917,62m² de recape asfáltico em CBUQ e 17.827,48m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av Tupi (entre Rua Osvaldo Aranha e Viaduto do Patinho - BR 158), com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4399/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 14 de Março de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7D64A3FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 19/2022. PROCESSO: 422/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A execução de Pavimentação asfáltica de vias urbanas, com área de 28.745,10 m², sendo 10.917,62m² de recape asfáltico em CBUQ e 17.827,48m² de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Av Tupi (entre Rua Osvaldo Aranha e Viaduto do Patinho - BR 158), com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4399/2022, celebrado entre a Agência Fomento Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, com o valor de R$ 6.965.916,67.

Pato Branco, 14 de Março de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3AFBEC9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 01/2023. PROCESSO: 01/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de bandeiras, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e departamentos da administração municipal e ADJUDICO seu objeto para a empresa: FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.884.221/0001-20,com valor total de R$ 87.323,60.

Pato Branco, 14 de Março de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8F6CAB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 01/2023. PROCESSO Nº 01/2023

OBJETO: implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de bandeiras, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e departamentos da administração municipal. Dotação Orçamentária: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preço n° 75/2023. FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.884.221/0001-20, com o valor total de R$ 87.323,60.

Pato Branco, 14 de Março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8A28BF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 04/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2022, PROCESSO Nº 152/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***PQ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Administração Pública Municipal, através do processo administrativo 1.469/2023, fica corrigido no sistema o reajuste do Item 187, conforme disposto no aditivo 02/2023.

Pato Branco, 07 de Março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9FBF762D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO 01/2023. CONTRATO Nº 40/2022, DISPENSA N° 18/2022, PROCESSO Nº 54/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e **POZZA & OLIVEIRA PINTO LTDA**. OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de uso de bem público municipal de áreas do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080. Com a finalidade específica de prestação de serviços operacionais relativos à captação, aceitação, despacho e entrega de carga embarcada na base da Azul Linhas Aéreas S.A., utilizando área de 55 m² (cinqüenta e cinco metros quadrados), localizadas no portão de acesso de veículos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Valor o valor será reajustado pelo índice do IGPM em 3,7882%, passando o valor mensal de R$ 1.230,00 para R$ 1.276,60, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 15.319,14. Do Endereço conforme solicitação da empresa no despacho 6-2.139/2023 o endereço comercial passa a ser: Rua Caramuru, 1545, Bairro Trevo da Guarany, no município de Pato Branco/PR, CEP 85.501-356. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de Março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ANDREMAR ELCIR POZZA
Representante Legal

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DEF90EE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 5.242, de 1º de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **AMÉLIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA** do cargo em provimento de comissão de Assessor da Seção de Cenários e Adereços, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0150DA51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.184, de 7 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.068, de 7 de novembro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

II – Adriana Honaiser Fávero;
". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EB77DEE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 3.214, de 8 de fevereiro 2023, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada - FG13 ao servidor **ADRIANO DALEMOLLE**, Matrícula nº 6779-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento Municipal de Trânsito – Depatran.

Art. 2º Fica revogada a função gratificada concedida ao servidor de que trata esta Portaria, através da Portaria nº 1.236, de 18 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:419E49E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.247, de 7 de março de 2023, da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CARLOS EDUARDO PONTIM**, Matrícula nº 11295-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D2B9973E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.247, de 7 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FELIPE CATANI,** Matrícula nº 11381-6, do cargo em provimento de comissão de Assessor do Setor de Difusão e Popularização de Novas Tecnologias, Símbolo CC10, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:107D72CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.247, de 7 de março de 2023 da Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FELIPE CATANI** para o cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2186E690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 1.705, de 27 de janeiro de 2023, do Departamento Municipal de Trânsito – Depatran;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada - FG10 à servidora **MARINETE DA LUZ PEREIRA TEIXEIRA**, Matrícula nº 6342-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento Municipal de Trânsito - Depatran.

Art. 2º Fica revogada a gratificação à servidora de que trata esta Portaria, através da Portaria nº 393, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:30D66512

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregada pública, admitida por meio de Teste Seletivo, em virtude do término da vigência do contrato de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº
3912-8	Fabiana Marmentini Farias Ferreira	Professora	028/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:73BAFEB9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.073, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Cria o Programa Compra Inteligente - Logística Reversa, no Município de Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Cria o Programa Compra Inteligente - Logística Reversa, nos processos de licitação promovidos pelo Município de Pato Branco, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços.
Parágrafo único. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando for o caso, conforme regulamentação.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
Art. 3º Esta lei será regulamentada pelo Executivo Municipal quando da implantação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações e contratos administrativos, até 1º de abril de 2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Romulo Faggion.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D5BA3C15

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.074, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Cria o Programa Maria da Penha nas Escolas, no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Cria o Programa Maria da Penha nas Escolas, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, o qual objetiva:
I - contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
II - conscientizar a comunidade escolar acerca do tema da violência doméstica;
III - combater a violência contra a mulher;
IV - explicar procedimentos relativos ao registro de ocorrências decorrentes da violência doméstica.
Art. 2º O Programa será desenvolvido anualmente no mês de março, nas escolas municipais e poderá ocorrer em conjunto com as comemorações alusivas ao Dia Internacional da Mulher.
Art. 3º Para fins desta Lei, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:
I - realização de palestras, seminários, debates e exposições;
II - promoção de atividades intencionalmente planejadas como pauta da reunião de pais;
III - execução de ações de formação dos docentes e de outros membros que compõem a equipe escolar.
Art 4º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a execução desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2081793C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: TEREZA PNEUS LTDA
ITEM que venceu:2
Valor Total: R$ 38.059,80 (trinta e oito mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

FORNECEDOR: RK2 PNEUS EIRELI - ME
ITEM que venceu:5
Valor Total: R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)

FORNECEDOR: AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA
ITEM que venceu:5
Valor Total: R$ 49.720,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais)

FORNECEDOR: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
ITEM que venceu:2
Valor Total: R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)

FORNECEDOR: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
ITEM que venceu:11
Valor Total: R$ 192.268,79 (cento e noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)

FORNECEDOR: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
ITEM que venceu:5
Valor Total: R$ 24.698,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais)

FORNECEDOR: AURORA E-COMMERCE LTDA
ITEM que venceu:3
Valor Total: R$ 75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: **R$ 504.666,59** (quinhentos e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

_____
Paula Freitas, 14 de março de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. Tadeu Rafael Cordeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 09/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
LICITAÇÃO Nº 09/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: TEREZA PNEUS LTDA
ITEM que venceu:2
Valor Total: R$ 38.059,80 (trinta e oito mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

FORNECEDOR: RK2 PNEUS EIRELI - ME
ITEM que venceu:5
Valor Total: R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)

FORNECEDOR: AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA
ITEM que venceu:5
Valor Total: R$ 49.720,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais)

FORNECEDOR: MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
ITEM que venceu:2
Valor Total: R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)

FORNECEDOR: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
ITEM que venceu:11
Valor Total: R$ 192.268,79 (cento e noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)

FORNECEDOR: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
ITEM que venceu:5
Valor Total: R$ 24.698,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais)

FORNECEDOR: AURORA E-COMMERCE LTDA
ITEM que venceu:3
Valor Total: R$ 75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: **R$ 504.666,59** (quinhentos e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

_____
Paula Freitas, 14 de março de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2023
CONTRATADO: TEREZA PNEUS LTDA, RK2 PNEUS EIRELI – ME, AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA, MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA, AURORA E-COMMERCE LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 504.666,59 (quinhentos e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

_____
Paula Freitas, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 46/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : TEREZA PNEUS LTDA
Valor.....: R$ R$ 38.059,80 (trinta e oito mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 47/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : RK2 PNEUS EIRELI - ME
Valor.....: R$ Valor Total: R$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 48/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA
Valor.....: R$ Valor Total: R$ 49.720,00 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 49/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA
Valor.....: R$ Valor Total: R$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 50/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor.....: R$ 192.268,79 (cento e noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 51/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
Valor.....: R$ R$ 24.698,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 52/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : AURORA E-COMMERCE LTDA
Valor.....: Valor Total: R$ 75.040,00 (setenta e cinco mil e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023
Recursos....: 16 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias
45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra
60 04.01 04.122.0003 2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus II, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:

TEREZA PNEUS LTDA,

RK2 PNEUS EIRELI – ME,

AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA,

MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA,

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,

SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA,

AURORA E-COMMERCE LTDA

Vigência: 44/03/2023 à 14/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:801875F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2023 – DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 180/2023 – de 14 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Edegar Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80

Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Deslocamento para levar veículo da Frota Municipal para 1ª Revisão (20 mil km), no dia 15/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1908BF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181/2023 – DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 181/2023 – de 14 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Leandro Felipe Batista Ebel
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 604,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Participação no Curso Oficina de Regulamentação e Editais – Nova Lei de Licitações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F099840B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182/2023 – DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 182/2023 – de 14 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Bryan Wells Hladkyi
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 604,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Participação no Curso Oficina de Regulamentação e Editais – Nova Lei de Licitações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F99E11BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183/2023 – DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 183/2023 – de 14 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gianei José Fiorentin
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR.
Motivo: Participação no Dia de Campo Tecnológico Polo de Pesquisa IDR-PR, no dia 15/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GILDO ZABOROWSKI
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:410EC22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2023 – DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 184/2023 – de 14 de março de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gildo Zaborowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Participação no Dia de Campo Tecnológico Polo de Pesquisa IDR-PR, no dia 15/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C9B3D85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 28/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 28/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:6/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:15/03/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO (PEDRA BRITA), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

COMPENSA MINERADORA LTDA: R$ 987.000,00
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA: R$ 1.062.900,00

TOTAL GERAL: R$ 2.049.900,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:38150538

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 09 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar em sua totalidade a prestação de contas parcial do recurso FEAS repasse fundo a fundo - Incentivo COVID 2021, Deliberação nº 056/2021 - CEAS/PR, correspondente ao período de pagamento até 30 de junho de 2022.
Art. 2º. Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo COVID 2021, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3º. Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do referido período de prestação de contas.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 14 de março de 2023.

NAIANE APARECIDA HAMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:24140B54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2022 DO PROCESSO Nº 10/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023 FMS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL FMP n° 02/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMP nº 08/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: BRUNA CRISTINA MARKEVICZ;
Contratado: R. D. FARMÁCIA E DROGARIA LTDA;
CNPJ: 03.445.427/0001-91;
Responsável: Dieske Melnik;
Valor: R$ 6.802,60 (seis mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos);
Validade: De 14/032023 à 20022024
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de consumo;
Objeto: Aquisição de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin-PR, 14 de março de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:011CE82C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2022

No Extrato Contratual – 1º Aditivo de Contrato nº 05/2022 – Pregão Presencial nº 18/2021, onde se lê: "Valor R$ 24.810,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais)"
Leia-se: "Valor R$ 394.810,00 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e dez reais)".

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7B30A71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, referente **A contratação de empresa para aquisição de**

parque pedagógico, a ser instalado na Praça Paria e no Centro Municipal de Educação Infantil Pérola D'Oeste – CMEI, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) WILLIAN ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Ângelo Batistus, Bairro Paiol Grande na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.712-507, inscrita no CNPJ sob n° 03.384.999/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Paulo Clóvis Nunes, portador do RG sob nº 262458688 SSP/SP e CPF nº 669.072.330-53, declarado vencedor pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **2) MONTEIRO MAZZOTTI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Bemito Nardeli, n°30, na cidade de Gaurama, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.830-000, inscrita no CNPJ sob n° 42.992.832/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Willian Monteiro Mazzoti, portador do RG sob nº 3130663151 e CPF nº 017.620.140-84, declarado vencedor pelo valor de R$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais). **3) BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Luiz Hellmann, n° 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfroi, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.602-820, inscrita no CNPJ sob n° 18.066.360/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Helcio Vanderlei Gamla, portador do RG sob nº 7.599.528-8 SESP/PR e CPF nº 030.360.599-54, declarado vencedor pelo valor de R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais).

Total da Licitação: R$ 97.850,00 (noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 14 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DF790733

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a Contratação de empresa para aquisição de parque pedagógico, a ser instalado na Praça Paria e no Centro Municipal de Educação Infantil Pérola D'Oeste – CMEI, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:771FDBE7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a Contratação de empresa para aquisição de parque pedagógico, a ser instalado na Praça Paria e no Centro Municipal de Educação Infantil Pérola D'Oeste – CMEI, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: MONTEIRO MAZZOTTI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023.
VALOR: R$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D7CB89E8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a Contratação de empresa para aquisição de parque pedagógico, a ser instalado na Praça Paria e no Centro Municipal de Educação Infantil Pérola D'Oeste – CMEI, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023.
VALOR: R$ 34.160,00 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9E3D5E5B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 07-2023

PORTARIA Nº 07/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 31 Inciso XI da 5º Alteração Contratual do Estatuto do referido consorcio,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **ROBERTO DA SILVA**, aprovado e classificado e, 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado (PSS) 01-2023, homologado pelo Edital nº 05-2023, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, Nível EP-03, da Resolução Normativa nº 001/2012, de 05 de março de 2012, que Dispõe Sobre Estruturação do Quadro de Pessoal, Funções, Cargos e Vencimentos dos empregados do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – Cifra e, dá Outras Providências.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr., em 15 de março de 2.023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:47A9EA51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 50/2023

PORTARIA N.º 50/2023

Súmula: Designa servidor público para exercer suas funções junto ao UMC – Unidade Municipal de Cadastramento, no Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

Art. 1°. A Servidora Pública JOVANE KOLLN DE SOUZA, RG Nº 8.109.702-0 SSP/PR e CPF 050.930.069-39, Auxiliar Administrativo, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, admitida através de Concurso Público na data de 03/02/2023, para exercer a função de Auxiliar na Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 106/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 14 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:AC3825AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2023.

Súmula "Nomeia servidor no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação".

Giomar da Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação - Símbolo CC-III - o Sr. Alexandre Cesar de Carvalho**,** brasileiro, inscrito no RG: 7897468-0 - PR.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 13 de março de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:0F5C2708

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para lanche dos servidores e vereadores, quando da sessão

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de gêneros alimentícios para lanche dos servidores e vereadores, quando da sessão conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto às empresas:

PANIFICADORA REGIMAR LTDA - ME, CNPJ nº 04.059.566/0001-40; pessoas jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, 215, Centro, Piên PR

Gêneros Alimentícios:

Itens: 1;2;3;5;9;10;11;15;16;17;18;20,21,22;23;26;27;28;30;31;32

Valor R$ 3.621,00 (três mil e seiscentos e vinte e um reais)

MARIA EDILENE KUROVSKI LENSHOW, CNPJ nº 43.045.005/0001-43; pessoas jurídica de direito privado, com sede na Rua Geraldo Pycosz, s/n, Piên PR

Gêneros Alimentícios:

Itens: 6;12;14;19;24;25

Valor: 586,00 (quinhentos e oitenta e seis)

SOLANGE TEREZINHA DE BORBA – PEDACINHO DOCE CNPJ Nº 43.271.589/0001-75, pessoa jurídica de direito privado

Gêneros Alimentícios:

Itens: 7; 29

Valor: 205,00 (duzentos e cinco reais)

GICELI FERNANDA DE LIMA FORTESCKI - GIKA SABOR E ARTE CNPJ nº 18.396.677/0001-56; pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Principal, s/n Boa Vista, Piên PR

Itens: 8;13

Valor: 208,00 (duzentos e oito reais)

Valor total: 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha

Piên/PR, 13 de março de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:6D1DC11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de suprimentos para impressoras que pertencem ao município. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 15/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir 15/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 28/03/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 14 de Março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6C4B8455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 20/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - 2ª CHAMADA

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 20/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **15 de março de 2023,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS) – 2ª chamada

Classificação	Nome do Candidato
02º	Sandrieli do Carmo Kurovski

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A4688A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Piên/PR, 14 de março de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Camila Miranda da Costa**, convocada pelo Edital nº 019/2023, residente e domiciliada na Rua Gregório Emidio de Almeida, Boa Vista, Piên/PR. portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.277.773-5 e CPF 076.740.699-07, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

CAMILA MIRANDA DA COSTA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:35A4297C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Contratado: K&M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.892.801/0001-23
Objeto: Aquisição de veículo e equipamentos para Bovinocultura. Conforme convenio com a SEAB.
Valor estimado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 10 de março de 2023.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:219C2336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Contratado: SERVOPA SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
CNPJ: 76.564.624/0013-37
Objeto: Aquisição de veículo e equipamentos para Bovinocultura. Conforme convenio com a SEAB.
Valor estimado: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 10 de março de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B09C9012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIS EDUARDO RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.513.097/0001-20, estabelecida na Rua Luiz Scholz Filho, nº. 35, Bairro Vila Nova, Rio Negrinho – SC, CEP 89.295-000, por seu representante legal, Sr. Luis Eduardo Rodrigues, inscrita no CPF sob nº. 809.832.787-68, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 034/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o prazo de execução e vigência fica prorrogado em mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17/03/2023.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 56.181,60 (cinquenta e seis mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos.) sendo as mesmas exigências e especificações do contrato original.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de março de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:49F4B5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CLAUDIA ESPEJO BLANCO MÉDICA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sr. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIA ESPEJO BLANCO MEDICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 33.010.987/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claudino dos Santos, nº. 354, Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR, CEP 83.833.056, Fone (11) 999901850, por seu representante legal, sra. **CLAUDIA ESPEJO BLANCO**, inscrita no CPF sob nº. 236.390.828-77, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução e vigência fica prorrogado em mais 06 (seis) meses.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 56.181,60 (cinquenta e seis mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos.) sendo as mesmas exigências e especificações do contrato original.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de março de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:421BB1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2021
INEXIGIBILIDADE 024/2021

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E 300 SPARTA ACADEMIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF** , portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, Sra. **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **300 SPARTA ACADEMIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.885.306/0001-50, estabelecida na RUA Goiânia, nº. 219, Centro, Pien, PR, CEP 83.860-000, Fone (41)984818267, por seu representante legal, Sr. **PEDRO AUGUSTO ALBERTI BRAUZA**, inscrito no CPF sob nº. 085.071.039-10, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº **052/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 07 (sete) meses, a partir de 16/03/2023
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o valor do contrato fica acrescido em R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 13 de março de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F7CF9326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. **MAYARA AP. DE ALMEIDA GROSSKOPF**, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001- 78, estabelecida na Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, nº. 432, Centro na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84900- 000, Fone (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com; nesse ato representado pelo, Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** inscrito no CPF sob nº. 055.174.029-92, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 170/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução e vigência fica prorrogado em 60 (sessenta) dias.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 34.065,88 (trinta e quatro mil e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 14 de março de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9F38520B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, o qual tem como objeto o "**Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

EGL MAQUINAS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.057/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 168.665,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais);
F.D.R. TERRAPLANAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:618F40C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/04/2023** a contar a partir de **07/03/2023**, conforme Tomada de preços nº 3/2022 e Contrato nº 45/2022 firmado em 28/06/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5764EEB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 20/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **28/03/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 do tipo: **"POR LOTE" COM MAIOR DESCONTO**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha, e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JBC 3C, JBC 3CX, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200, e Rolo Compactador HAMM 3411, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo", mediante licitação.
PROTOCOLO: até 28/03/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 28/03/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 14/03/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:399D39DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 53/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Sec. Educação
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/03/2023 (Saída 20:30 horas) á 16/03/2023 (retorno 20:30)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 534,00 x 2 = 1.068,00
Transporte utilizado: ônibus
Finalidade da viagem: III – Congresso do Ciedepar (Consórcio intermunicipal de educação e ensino do Paraná)
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: III – Congresso do Ciedepar
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de Março de 2023
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:81B8036B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 54/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°
920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tailine Maiara da Silva Matrícula: 439-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Auxiliar Administrativo
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/03/2023 (Saída 20:30 horas) á 16/03/2023 (retorno 20:30)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 372,00
Transporte utilizado: ônibus
Finalidade da viagem: III – Congresso do Ciedepar (Consórcio intermunicipal de educação e ensino do Paraná)
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: III – Congresso do Ciedepar
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1720
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de Março de 2023
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1D71B03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 55582/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Aquisição de artefatos de concreto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 14 de março de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C4D1EEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 8.839/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 8.839/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 08/2023**, de contratação da empresa **FALER BLOCOS LTDA**, **CNPJ: 22.691.862/0001-40,** sob o valor de **R$ 2.895,00** (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais), que tem por objeto a aquisição emergencial de cimento portland.

Piraquara, 13 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F017D40D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2284/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de testes hidrostáticos e recargas dos extintores de incêndio do executivo municipal será realizada no dia29 de março de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO Valor Máximo: R$ 14.741,89 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 14 de março de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18DE5140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 15.786,68 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **17 de março de 2023, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 14 de março de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C6C7F655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA os eventuais interessados referente a regularização fundiária do lote L-10-R, da quadra 05, da Planta Santa Clara, formado por parte da Rua Goiás,** bem como, os confinantes Associação dos Bancos de Curitiba, Paulo Cezar Martins, Elenita Garcia, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **OMAR KRESTA**, brasileiro, aposentado, portador do CI/RG nº 5.xxx.106-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.xxx.xxx-87, casado em regime de comunhão parcial de bens com **NILSE ARGENTA KRESTA,** brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 5.xxx.412-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 717.xxx.xxx-68, residentes e domiciliados à Rua Avenida Goiás, nº 781, Planta Santa Clara - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 05 LOTE L-10-R, PLANTA SANTA CLARA - "Lote L-10-R: Lote L-10-R formado por parte da Rua Goiás, Quadra 05, da Planta Santa Clara, situado no município de Piraquara – PR. Com coordenadas UTM Datum SAD 69, N 7180869.99; E 688580.08. Com uma área de 313,54 m², medindo 9,22 metros de frente para a Rua Sergipe; Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 32,29 metros e confronta com parte do lote 09-R1 (prolongamento da Rua Goiás); Pelo lado direito de quem da rua olha mede 32,18 metros e confronta com parte dos lote 01 e 02 da quadra 07; Nos fundos em relação à Rua Sergipe, mede 10,24 metros e confronta com parte da área de terra de propriedade da Associação dos Bancos de Curitiba (ABC)"*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10272/2022).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de março de 2023.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5ED4AFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 176/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°138 /2023 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
48	DANIELE CRISTINA DE ALMEIDA	INAPTA TEMPORARIAMENTE
**05	WALDECIR CAMARGO CIDREIRA (Candidata já convocada pela ampla concorrência)	AUSENTE
**06	CRISTIANA DA SILVA NORBERTO DOMANSKI (Candidata já convocada pela ampla concorrência)	AUSENTE
**07	THAIS ANDRESSA TOMÉ	APTA
49	PÂMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	APTA
50	RAFAELA PAULA DA SILVA	FINAL DE LISTA

**Vaga reservada para afrodescendente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:42C30CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 177/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 176/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
**07	THAIS ANDRESSA TOMÉ	APTA
49	PÂMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	APTA

**Vaga reservada para afrodescendente.

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/03/2023, às 9h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:8FA383EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 178/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
51	SILVIA MARIA BATISTA	74,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 24/03/2023 às 10h:00min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:EA2ACA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 179/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 140/2023 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
14	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:FAF47F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 180/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N°179/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
14	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 17/03/2023, às 10h00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura

Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:983CCDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 183/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 158/2023, SENDO CONSIDERADOS:

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
119	CRISTIANE PADILHA	DESISTENTE
120	VALDIRENE DIAS	APTA
121	MARIA ELIZABETH FERNANDES DA SILVA VARGAS	APTA
122	EDNA CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	APTA
123	NEIDE APARECIDA JUSTINO	AUSENTE
124	NEUZELI DO ROCIO CRISOSTOMO DA SILVA BOSCHETTO	AUSENTE
125	VANDERLEIA FREITAS DE SOUZA	AUSENTE
126	CELIA CAVALHEIRO	APTA

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
142	MARIA ISABEL DRANKA DE PAULA	AUSENTE
143	RENATA DE MELO KLETLINGUER	AUSENTE
144	ADRIANO MELO DOS SANTOS	AUSENTE
145	PAULA REGINA FRANÇA ARMANDO	AUSENTE
146	EDERSON PERCIO DE OLIVEIRA	AUSENTE
147	MAURO EMANUEL DOS SANTOS	AUSENTE
148	VANESSA MARTINS PEREIRA	AUSENTE
149	JULIANA ALVES RIBEIRO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:DF7D75F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 184/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 17 de março de 2023 às 11:00hs,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
127	ROSIMEIRE DE FARIAS	26/12/1974	1
128	JOILCE APARECIDA SILVEIRA PEREIRA	11/01/1975	1

129	ELIZETE REGINA DA SILVA DE PINA	12/01/1975	1
130	DEISE LABOR	08/04/1975	1

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
153	KELLY QUIRINO DA SILVA	05/11/1983	1
154	RODRIGO DOS SANTOS ZENI	17/11/1983	1
155	GLEISSON ROBSON DA SILVA FERREIRA	10/12/1983	1
156	DAIANE CARVALHO DA ROCHA	24/02/1984	1
157	LUIZ OSORIO NETO SILVA	10/06/1984	1
158	JOCIANE DOS SANTOS	06/07/1984	1
159	CAROLINA FABRO DALMEIDA	22/09/1984	1
160	DANIELE DE LIMA PEREIRA	12/03/1985	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:F9BE5468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 185/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Nota
16	ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO	62,00
17	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	61,50
18	MARINA TORTOLA	61,50
19	LIDIA MAYUMI OKUDA	61,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 24/03/2023, às 8h30min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:404FC6E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 25/2023

PORTARIA N° 25/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Lei nº 2.456, de 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Atualizar os Anexos III, IV e VI da Lei nº 2.071, de 28 de junho de 2017, no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 1º de janeiro de 2023.

Pitanga, 13 de março de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FD18C88A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 228,DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimento dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 189, de 22 de outubro de 2012, o qual criou o Comitê de Investimento, e em atendimento ao art. 2º, § 2º, a qual dispõe sobre a nomeação dos membros do comitê de investimento;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimento dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, Estado do Paraná, composto da seguinte forma:

Gestor do RPPS: Jaciele Aparecida Vieira Braga;

Presidente do CMP: Enetes Teixeira do Nascimento;

Presidente do Conselho Fiscal: Paulo Sergio Zanotto;

Servidor de Carreira: Ronaldo Eurich.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11 , DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:0244DAC9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 03/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Data Unificada e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a composição da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Data Unificada, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 2º. - A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada será composta pelos representantes, a saber:

Sociedade Civil:
Fátima Penteado – Representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Nelsi Amora Pereira – Representante do Hospital São Vicente de Paulo;
Dionéia B. Rodrigues – Representante do Serviço de Obras Sociais – SOS

Governamental:
Josemary Giraldi – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Ana Maria Roque Tizot – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Rejane de Genova Rodrigues - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Equipe de Apoio:
Maristela de Matos – Técnica de nível superior da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Eliara Loana de Oliveira Marcondes – Diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo único: A Comissão Especial deverá, entre os seus membros eleger um coordenador sendo definida **Fátima Penteado** como coordenadora da Comissão.

Art. 3º Compete a Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§1º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial:

•– Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

•– Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Paragrafo único: Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:

•- realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

•– estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

•– analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

•– providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso a votação não seja possível a votação via urna eletrônica;

V – escolher e divulgar o local do processo de escolha;

•– selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

•– solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

•– divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

•– resolver os casos omissos.

Art. 6º A comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 09 de março de 2023, conforme consta em Ata n° 267/2023.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pitanga, 13 de março de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68CDA798

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 04/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de participação de profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania no curso “Orientações avançadas para a realização do processo de seleção de Conselheiro Tutelar” referente à Aplicação de Recursos Destinados à Assistência Social através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **Participação de profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no curso “Orientações avançadas para a realização do processo de seleção de Conselheiro Tutelar”** com recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na Assistência Social, alocados no Projeto Atividade Formando Cidadão do Futuro – ECA**.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 09 de março de 2023, conforme consta em Ata n° 267/2023.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 13 de março de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:964C6FB9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 05/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de participação de membros do conselho tutelar, do CMDCA e profissionais da Rede de Atendimento no curso "99º Formação Continuada De Conselheiros Tutelares Da ACTOP E 4º Encontro Entre Amigos Do Paraná" referente à Aplicação de Recursos Destinados à Assistência Social através do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a **Participação de membros do conselho tutelar, do CMDCA e profissionais da Rede de Atendimento no curso "99º Formação Continuada De Conselheiros Tutelares Da ACTOP E 4º Encontro Entre Amigos Do Paraná"** em Foz do Iguaçu/PR nos dias 22 a 24 de março de 2023, com recursos destinados ao atendimento de Criança e Adolescente na Assistência Social, alocados no Projeto Atividade Formando Cidadão do Futuro – ECA**.**

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 09 de março de 2023, conforme consta em Ata n° 267/2023.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 13 de março de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D56D6A9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 12

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso de Emprego Público, Editais nº 13/2020 e 14/2020, homologados pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **15, 16, 17, 20 e 21 de março de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4889	SARAH MARIA DE LARA DOS SANTOS	24
3892	ELIZA MACIEL DE LARA	25

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1352	SIRELDE VETTORAZZI	19

Pitanga, 14 de março de 2023

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso específico, requisito para o cargo de Técnico em enfermagem **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EBE30199

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 21° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os aprovados no Concurso Público, Editais nºs 17/2020 e 19/2020, homologados pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **15, 16, 17, 20 e 21 de março de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
529	MARCOS REPULA JUNIOR	29

Médico 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3591	ANGELO HENRIQUE LANDGRAF	18

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2322	SANDRA MACHADO MENDES JANSEN	165
3182	SIDINEIA DOS SANTOS CONRADO	166

Pitanga, 14 de março de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental ou Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Uma foto 3x4 recente colorida;
13. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE8DAE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 5515

DECRETO N° 5515 de 13 de março de 2023.

Designa servidor para exercer o Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei nº 1.060/2004, que estabelece que todos os órgãos do Poder Executivo e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é uma Unidade Seccional da Unidade de Controle Interno, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.060/2004;

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.341/2018 organizou a controladoria interna da Câmara Municipal de Planalto;

CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 17 da Lei nº 2.341/2018, o Poder Legislativo não possui nenhum servidor de carreira apto a ser nomeado para a função de Controlador Interno e, diante deste fato, o Excelentíssimo Senhor Presidente requisitou por meio do Ofício 017/2023 que o Controlador Interno do Poder Executivo Municipal realize o exercício cumulativo das atribuições junto ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDOo disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal nº 2.363/2018, art. 73, I da Lei Orgânica do Município de Planalto e art. 31 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOo disposto no ACÓRDÃO N.º 4433/17 - Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, acerca da possibilidade de que a função de controle interno do Poder Legislativo seja exercida pelo controlador interno do Poder Executivo, desde que exista lei municipal estabelecendo e regulando tal atividade, considerando que na prática dos 399 municípios paranaenses 217 tem o controle interno de suas Câmaras formatado em conjunto com o Poder Executivo, concluindo-se pela possibilidade de que o controle interno do Poder Legislativo esteja a cargo do controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO que da análise do Oficio 017/2023 – CMVP, oriundo da Casa Leis encontra-se fundamentado a devida necessidade;
CONSIDERANDO a nomeação do servidor OLDECIR CAMPOS, Auxiliar de Contabilidade, para o exercício da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, temporariamente e em caráter precário, o servidor OLDECIR CAMPOS para exercer a função de Controlador Interno do Poder Legislativo.
Art. 2º Os serviços prestados em acumulação à Coordenação da Unidade de Controle Interno do Município, por serem considerados de relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração adicional.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:767A556A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de artigos para decoração de páscoa, destinado exclusivamente a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR: R$ 14.358,00 (Quatorze mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
DATA: 13 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D176A74F

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023
DISPENSA Nº 003/2023

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
ONDE LÊ-SE CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS.
LEIA-SE: CONTRATADA: JULIANA TOMADON ABREU DE MOURA 04161145985
OBJETO: Contratação de de profissionais para a realização de terapias, palestras e treinamentos, visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de intervenções sociais, criando ações de fortalecimento de vínculos das famílias (PAIF) atendidas nos CRAS através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serão realizadas na Secretaria de Assistência Social do município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7CD830CA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 270/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REDUÇÃO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos quatorze dias mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 270/2022, firmado entre as partes em data de 05 de outubro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço do Óleo Diesel S500 e S10, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S500 item 002 do lote 001 e item 002 do lote 002 de R$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos), para R$5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos), e o do Óleo S10 item 001 do lote 01 e item 001 do lote 002 de R$6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.321.558,45 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E3AA7573

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2022

QUARTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 147/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 147/2022, firmado entre as partes em data de 27 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de combustível Gasolina Comum, para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da Gasolina, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina, item 01 do lote 01 de R$,5,15 (cinco reais e quinze centavos), para R$5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos),totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 542.576,05 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 542.576,05 (quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A4D6EDB3

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2023

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 006/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR.
VALOR: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
DATA: 14 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6F628640

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 339/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos quatorze dias mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 339/2022, firmado entre as partes em data de 14 de dezembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de GASOLINA COMUM, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da Gasolina Comum, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina Comum item 001 de R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para R$5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 104.802,46 (cento e quatro mil, oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1975F458

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2022

OITAVO TERMO ADITIVO (REDUÇÃO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos quatorze dias mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 110/2022, firmado entre as partes em data de 18 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500, S10 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da redução do preço do Óleo Diesel S500 e S10, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo Diesel S500 item 001 do lote 001 e item 001 do lote 002 de R$5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos), para R$5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), e o do Óleo S10 item 002 do lote 01 e item 002 do lote 002 de R$5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) para R$5,57(cinco reais e cinquenta e sete centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.640.861,78 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A858637B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023
DISPENSA Nº 005/2023

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOCHEM E JOCHEM LTDA.
OBJETO: Aquisição de artigos para decoração de páscoa, destinado exclusivamente a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 14.358,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E7CA4BC2

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resultado da Chamada Pública nº 001/2023 e demais legislação aplicável, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial através da Secretaria de Educação deste Município de Planalto, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, pertinente a determinação da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023.
VALOR: R$269.299,50 (duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e duzentos e noventa e nove e cinquenta centavos).
DATA: 13 de março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:66462689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.896 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Súmula:Regulamenta o Programa "Nota Pontalense" instituído pela Lei nº 2.374/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV, art.67 da Lei Orgânica do Município e art.8º da Lei Municipal nº2374/2022,

D E C R E T A

Art. 1°. O Programa "Nota Pontalense" será anual, com âmbito no Município de Pontal do Paraná, sendo que a participação do sorteio é exclusiva para pessoas físicas com o número do Cadastro de Pessoas Físicas em situação regular junto a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que:

Solicitarem a emissão de NFe (Nota Fiscal de Prestação de Serviços) em seu CPF até o mês de novembro de 2023; e
Fizerem a adesão ao programa mediante aceite do regulamento diretamente no aplicativo de celular disponibilizado ou no site da Prefeitura Municipal até 30 de novembro de 2023;

Art. 2°. A geração e o controle dos cupons para o sorteio serão feitos da seguinte forma:
O participante da campanha terá direito a 01 (um) cupom de sorteio a cada R$ 100,00 (cem reais) em serviços tomados e com NFe emitida em seu CPF entre até novembro de 2023;
O Controle do número de cupons de sorteio que cada CPF terá direito, bem como o montante de NFe emitido para cada CPF se dará em consulta online por aplicativo de celular disponibilizado ou no site da Prefeitura, a qualquer tempo, após adesão ao programa;
Em dezembro de 2023, os cupons com os CPF's serão gerados automaticamente pelo sistema gestor e irão para sorteio público a ser realizado até o 20º (vigésimo) dia do referido mês e concorrerão a prêmios constantes deste Decreto;
Os Cupons de sorteios gerados serão numerados automaticamente e conterão a identificação do CPF e nome do participante do Programa.

Art. 3°. Com relação ao Programa Nota Pontalense, todos os Prestadores de Serviços com inscrição ativa no Município de Pontal do Paraná, estão obrigados a:

Emissão de NFe (nota fiscal eletrônica de prestação de serviços) para todos serviços prestados aos tomadores, seja pessoa física ou jurídica, no âmbito da legislação vigente, independente da solicitação ou não do tomador de serviço;
A NFe pode ser gerada e emitida no sistema, enviada diretamente a endereço de correio eletrônico do tomador, sem necessidade de impressão do documento;
Todas as NFe emitidas eletronicamente aos CPF's participantes do programa estão disponíveis para consulta do tomador, no aplicativo para celular ou no site da prefeitura, após cadastro e adesão do respectivo CPF, não havendo necessidade de impressão da mesma.
Todos os Prestadores de Serviços deverão informar ao cliente no momento da emissão da NFe da existência do "Programa Nota Pontalense" e da possibilidade de adesão do mesmo.
Todos os Prestadores de Serviços poderão afixar em seu estabelecimento folder publicitário relativo ao Programa Nota Pontalense, disponibilizado pela Administração Pública para impressão no site do programa ou entregue diretamente em seu estabelecimento.
Art. 4°. Para o exercício 2023 (dois mil e vinte e três), aos participantes do Programa Nota Pontalense, haverá sorteio no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
1º Prêmio: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
2º Prêmio: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
3º Prêmio: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
4º Prêmio: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
5º Prêmio: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
6º Prêmio: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
7º Prêmio: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
Eventuais brindes e prêmios recebidos em doação por parceiros do Programa Nota Pontalense.

Parágrafo Único -É possível a adesão de prestadores de serviços como parceiros do Programa Nota Pontalense mediante doação de brindes ou prêmios a serem sorteados, com a inclusão dos mesmos nas peças publicitárias do programa.
Art. 5°. Para a organização do Programa será nomeada, por meio de Portaria, Comissão de Administração, com 3 (três) membros indicados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Finanças e Orçamento e que terão as seguintes atribuições:

zelar pelo cumprimento do disposto na Lei nº 2.374/2022 e seus regulamentos;
orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;
organizar os eventos de premiação;
proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;
apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;
elaborar relatório geral do Programa, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio.
Art. 6°. Os sorteios acontecerão no mês de dezembro, em datas definidas pela Comissão de Administração, através de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um cupom a ser premiado para cada prêmio oferecido.
§ 1º Poderá ser divulgada através do Diário Oficial do Município, até 5 (cinco) dias antes do sorteio, a relação de participantes aptos ao

sorteio o que não implica, necessariamente, que seus titulares estarão habilitados para recebimento do prêmio;
§ 2º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previsto no art. 1º deste Decreto, será efetuado novo sorteio com data a ser definida pela Comissão de Administração.

Art. 7°. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

Parágrafo único - Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "Nota Pontalense".

Art. 8°. É vedada a participação do concurso, devendo ser excluídos do sorteio, ocupantes dos seguintes cargos ou funções:
Prefeito e Vice-Prefeito;
Secretários Municipais;
Coordenador do C.I.A.S.;
Membros da Comissão de Administração do Concurso;
Vereadores;
Parágrafo Único. Os contribuintes que forem contemplados, deverão apresentar certidão municipal negativa e/ou positiva com efeito negativo na data de recebimento do prêmio.

Art. 9°. A Comissão de Administração do Programa emitirá as Notas Técnicas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,08 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:474A203A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 270 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei nº 2177/21, Art. 2º, inciso V ,e em conformidade com o Protocolo nº 3399/23 e Memorando n º 3619/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o (a) servidor (a) FERNANDA MARIA STIVEL BRITTO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para responder como Secretário (a) Escolar do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAVIVA.

Artigo 2º - Conceder Gratificação de Função ao servidor (a) conforme Lei nº 2177/21, Art. 2º, inciso V, a partir de março/2023.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação., revogando a PORTARIA N.º 098 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,09 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2250E641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações., e conforme solicitado no Processo Administrativo **nº 469/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a)Fiscal de Contrato o(a) servidor(a) VITOR KAMINSKI que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a fiscalização de Processos Licitatórios com contrato oriundos de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS , firmado pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo substituído(a) pelo (a) servidor (a) abaixo designado:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
CONTRATO Nº40/2023

VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F343AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272 DE 09 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 031/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR
NOME: MARIA WANDELCY BIM RODRIGUES
CPF: 349.022.369-15
CLASSIFICAÇÃO: 46º
ADMISSÃO: 09.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **09 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:36CF84BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **CAREN ZANELATO CORREA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR,** conforme Portaria n° 727 de 12 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F2F637DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS** , ocupante do cargo de **PROFESSOR,** conforme Portaria n° 728 de 12 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14ADB20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) SUELEN PILZ FRAGOSO** , ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** conforme Portaria n° 729 de 12 de setembro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CCE6E1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) RUBIA MARA BARROS** , ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** conforme **Portaria n° 730 de 12 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E282441D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER** , ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** conforme **Portaria n° 731 de 12 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C15373F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE-**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** conforme **Portaria n° 732 de 12 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **11 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **11 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3D62738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ANA PAULA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** conforme **Portaria n° 736 de 13 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **12 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **12 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E27090A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280 DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º – Retornar as suas funções o (a) servidor (a) **CAROLINA DOMINGUES SOARES,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 10 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:078AA74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281 DE 10 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Protocolo Nº 4961/2023 - 1Doc.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder a servidora **ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA** – Secretária Municipal de Segurança da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, férias de 10 (dez) dias referente ao mês de março/2023 a partir de 07/03/2023 a 16/03/2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor , retroativo ao dia 07 de março de 2023 .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,10 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:642D6E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n°. 075/1997 e o contido no Protocolo5.617/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a**) CAROLINA DOMINGUES SOARES,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 323839,** lotado (a) no Gabinete do Poder Executivo do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** pelo período de até **02 (dois) anos**, sem remuneração, a partir de **13 de março de 2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A915505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO-**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** conforme **Portaria n° 741 de 14 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **13 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **13 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:122B8A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284 DE 13 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 14/2022** e **MEMORANDO 3317/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) GABRIELA PEREIRA PINTO**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO ,** conforme **Portaria n° 751 de 15 de setembro de 2022**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **14 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de março de 2023**.

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63D230BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 2855/2023 .

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA BORGES COSTA – matricula 319841,** ocupante do cargo público de **AGENTE EDUCATIVO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **13 de março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **23 de março de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,13 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C39F8DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 001/2023, DE 04 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.962/2022, de 30 de novembro de 2022 (LOA - Lei Orçamentária Anual), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I, II, III e IV deste Decreto.

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
– pessoal e encargos sociais;
– juros e encargos da dívida;
– amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
– das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
– das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
– despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observado as exclusões do artigo1º.

Parágrafo 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II deste decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu – Pr, 04 de janeiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:FFFDBB2D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.962/22, de 30 de novembro de 2022.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0900	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**	
0902	Divisão de Esportes e Recreação	
1.012	Reforma/Ampliação Unidades de Esporte	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	100.000,00

Fonte de Recursos – 3501 – Receitas de Alienações de Ativos – Exercícios Anteriores

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos treze dias do mês do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (13.02.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:E996E45E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 10/2023

PORTARIA Nº 10/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada, sendo dividida da seguinte forma: 0,5 (zero vírgula cinco) diária

referente ao dia 22/03/2023 e ¾ (três quartos) de diária referente ao dia 23/03/2023.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Marialva, Estado do Paraná, no período de 22 e 23 de março do corrente exercício, nos seguintes horários: dia 22/03 - saída prevista para as 10h00min e retorno às 19h00min; dia 23/03 - saída prevista para as 06h00min e retorno às 19h30min.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "IMPLEMENTANDO AS NOVAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - **TCE/PR".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:54761B30

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 11/2023

PORTARIA Nº 11/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada, sendo dividida da seguinte forma: 0,5 (zero vírgula cinco) diária referente ao dia 22/03/2023 e ¾ (três quartos) de diária referente ao dia 23/03/2023.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Marialva, Estado do Paraná, no período de 22 e 23 de março do corrente exercício, nos seguintes horários: dia 22/03 - saída prevista para as 10h00min e retorno às 19h00min; dia 23/03 - saída prevista para as 06h00min e retorno às 19h30min.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "IMPLEMENTANDO AS NOVAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - **TCE/PR".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:26F44E80

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 12/2023

PORTARIA Nº 12/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder um total de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada, sendo dividida da seguinte forma: 0,5 (zero vírgula cinco) diária referente ao dia 22/03/2023 e ¾ (três quartos) de diária referente ao dia 23/03/2023.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Marialva, Estado do Paraná, no período de 22 e 23 de março do corrente exercício, nos seguintes horários: dia 22/03 - saída prevista para as 10h00min e retorno às 19h00min; dia 23/03 - saída prevista para as 06h00min e retorno às 19h30min.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "IMPLEMENTANDO AS NOVAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA - **TCE/PR".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:6E5ED61D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 (um vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (RG nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 16 de março do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 15 e retorno às 17h00min do dia 16 de março.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em uma reunião junto ao gabinete do deputado Tiago Amaral, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, e em uma reunião junto ao Tribunal de Justiça para tratar sobre a formalização da doação do imóvel situado na Rua Sidney Ninno, nº 440, nesta cidade de Porecatu, onde atualmente encontra-se estabelecida a sede da Câmara Municipal de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5600B062

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 14/2023

PORTARIA Nº 14/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 (um vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 15 a 16 de março do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 15 e retorno às 17h00min do dia 16 de março.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em uma reunião junto ao gabinete do deputado Tiago Amaral, na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade e em uma reunião junto ao Tribunal de Justiça para tratar sobre a formalização da doação do imóvel situado na Rua Sidney Ninno, nº 440, nesta cidade de Porecatu, onde atualmente encontra-se estabelecida a sede da Câmara Municipal de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 14 de março de 2023.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:F085916E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte de árvores em diversos locais do perímetro urbano do município de Porecatu, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI's, com retirada e destinação final de todos os resíduos gerados pelo serviço.

Valor: R$ 86.080,00 (oitenta e seis mil e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 Secretaria de Serviços Publicos
Unidade: 04 Divisão de Praças, parques e j
Dotação: 154520220.2.064.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa
Principal: 233
Desdobrada: 1393
Reserva: 49

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:DDB6A3A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2023
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite A4, de acordo com a requisição da Secretaria de Administração e termo de referência (anexo I).

Valor: R$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais)

Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretario e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de consumo
Principal: 36
Desdobrada: 473
Reserva: 48

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9D1FD02D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 27/2023
Inexigibilidade nº 02/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação continuada, com treinamento e aperfeiçoamento dos agentes envolvidos no nos processos de contratações públicas, mentoria para facilitação da atuação da equipe de transição de regimes da Lei nº 8.666/1993 para a Lei nº 14.133/2021, visando auxiliar na implantação da Nova Lei de Licitações, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Porecatu-PR.
Contratada: CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME CNPJ 35.119.756/0001-39.

Valor: R$ 71.898,00 (setenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais).

Dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretário e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros

Data de Assinatura: 08/03/2023.
Vigência: 06(seis) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:39B0CC51

RECURSOS HUMANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Município de Porecatu/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **Município de Porecatu/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de 26 (vinte e seis) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de até 60(sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6A3A47B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2023

P O R T A R I A Nº. 079/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, desde de 1° de março de 2023, o funcionário **GILMAR DE OLIVEIRA LAMEU** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 1867847-003-0 PR, ocupante da função de Motorista, matrícula nº. 1603-1, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a mesma função na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (14.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D943493F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2023

P O R T A R I A Nº. 080/2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, desde 1° de março de 2023, a funcionária **CIRLEI APARECIDA ALVES** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n° 5456955-001 PR, ocupante da função de Motorista, matrícula nº. 1770-8, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a mesma função na Secretaria de Saúde.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (14.03.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:CBEA5BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com: Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga); e Prolongamento da Rua Duque de Caxias (entre a Rua Rui Barbosa e rotatória de interseção com a futura Avenida Professor Ivo Mezzadri), e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

NOVA DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 02 de maio de 2023 às 08h:30 min. (oito horas e trinta minutos).

NOVA DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 02 de maio de 2023 às 09:00h (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 11.576.949,59 (onze milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de março de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C8AEEBD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) fornecimento de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, tamanhos e especificações, contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 28 de março de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 28 de março de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 72.575,40 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:84FC5B5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°177/2023

Aos **quatorze** dias do mês de **março do ano de dois mil e vinte e três**, às **09:00 hs (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas: **FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA ME – CNPJ 20.845.144/0001-56, ASSISTÊNCIA FAMILIAR PERPÉTUO SOCORRO LTDA ME- CNPJ 77.055.705/0001-30 e FUNERÁRIA ARTUSI LTDA – CNPJ 43.896.175/0001-31;** em atendimento ao Chamamento Público nº003/2023, que tem por objeto credenciamento de prestadores de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais dispostos pela Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº762/2006, conforme itens, descritivos, quantitativos e preços do Termo de Referência- Anexo I e parte integrante deste edital. Analisadas e feitas às devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento das empresas acima citadas. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA CEZAR ANTUNES
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:33B907D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°177/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços funerários, para atender os benefícios eventuais dispostos pela Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 762/2006, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS o valor de R$ 28.107,86 (vinte e oito mil, cento e sete reais e oitenta e seis centavos).

FUNERÁRIAS CREDENCIADAS:
- **ASSISTÊNCIA FAMILIAR PERPÉTUO SOCORRO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 77.055.705/0001-30, empresa estabelecida no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito à Rua Barão do Cerro Azul, Nº 109 B, Centro, CEP 84.140-000.
- **FUNERÁRIA PERPÉTUO SOCORRO DE PORTO AMAZONAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.845.144/0001-56, empresa estabelecida no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito à Rua Barão do Cerro Azul, Nº 109 C, Centro, CEP 84.140-000.
- **FUNERÁRIA ARTUSI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.896.175/0001-31, empresa estabelecida no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito à Rua Conrado Buher, Nº 118, Centro, CEP 84.140-000.

Observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 14 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:57D3BD5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N°12
EXONERA SIMONE MARIA NOGUEIRA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 12, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X e XXIV, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que os cargos de provimento em comissão declarado em lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:.

Art. 1.º EXONERAR SIMONE MARIA NOGUEIRA, matrícula n.º 287721, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico – referência 40, previsto na lei Municipal n. 542/1993, nomeada através da Portaria n.º 004/2021; a partir de 06 de março de 2023.
Art. 2.º Revoga-se a Portaria n. 004/2021, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 03 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5D09A268

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 04/2023 - TEA

Departamento Municipal de Educação

EDITAL Nº 04/2023

A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 23 e seus parágrafos, combinado com o Art.26, todos da Lei nº 848/2009, e
CONSIDERANDO a necessidade de professor da Rede Municipal de Ensino, para Atendimento Educacional Especializado no Centro Municipal de Educação Infantil,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os professores da Rede Municipal de ensino interessados em **01 (uma)** vaga de jornada em Regime Suplementar, 20 (vinte) horas, turno matutino, como "Professor Tutor", no Centro Municipal de Educação Infantil, CMEI "Cassinha".
Art. 2º Abre-se este Edital devido a necessidade de Atendimento Educacional Especializado para aluno laudado com TEA, que é amparado por Lei específica para obter tal atendimento.
Parágrafo único: Para atender ao disposto no caput deste Artigo, as inscrições estarão abertas no dia **16/03/2023** na sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura, durante o horário de expediente.
Art. 3º - A vaga a ser preenchida na referida instituição de ensino será preenchida no período de 20/03/2023 a 20/12/2023, quando do encerramento do ano letivo.
Art. 3º - A jornada em regime suplementar encerrar-se-á na data de **20/12/2023**.
Art. 4º - O critério de classificação será:
I – Para professor em jornada suplementar:

I - Formação	Magistério (Nível Médio)	01 ponto
	Curso Superior em Pedagogia ou outra Licenciatura	02 pontos
	Pós-Graduação Lato Sensu	02 pontos
	Formação em Educação Especial Formação com foco em TEA	02 pontos 02 pontos
II – Tempo de serviço	01 (um) ponto por ano de serviço, sendo computado no máximo 05 (cinco pontos).	
III – Menor nº de afastamentos	-Professor com: até 05 (cinco) dias de afastamento (ininterruptos ou não) = 05 pontos; - De 06 a 10 dias de afastamentos (ininterruptos ou não) nos últimos cinco anos= 03 pontos; - Acima de 10 (dez) dias, o professor que teve afastamentos de qualquer natureza, à exceção de licenças especiais (maternidade, férias, adoção) = Não pontuará. (Resolução nº 113/2017).	
	Porto Amazonas, 14 de março de 2023.	
	EMILIA APARECIDA M. SALGADO	
	Diretora - DEMEC	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0E94EF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E LINHAS DE CRÉDITO CONSIGNADO DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, COM AGÊNCIA DE ATENDIMENTO INSTALADA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SÃO PAULO – SICREDI UNIAO PR/SP - CNPJ n. º 79.342.069/0051-12.

Valor Global: R$639,60 (seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25 da lei n° 8.666/93.
Recursos:

Dotações				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	01.031.0001.2001.0001	0001	3.3.90.39.81.00	1.001

Prado Ferreira-PR, 13 de março de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:1EFD25C6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para realização de "**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E LINHAS DE CRÉDITO CONSIGNADO DOS SERVIDORES E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO, COM AGÊNCIA DE ATENDIMENTO INSTALADA NO TERRITÓRIO MUNICIPAL"**, com valor global de **R$ 639,60 (seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**, em favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO,**

POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIAO PARANA/SÃO PAULO – SICREDI UNIAO PR/SP - CNPJ: 79.342.069/0051-12.
Em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira-PR, 13 de março de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:2A376B87

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023

Dispõe sobre a homologação de adicional de tempo de serviço ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

CONSIDERANDO o contido no Art. 25, da Lei 513/2019, que Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira; e

CONSIDERANDO que após consultar os registros da área de Recursos Humanos deste Poder Legislativo, constatou-se que o servidor Wallyngson Bruno, matrícula nº 400067, completou na data de 02/03/2023, seis anos de efetivo exercício no cargo de Técnico Legislativo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e Homologar a concessão do adicional de 3% (três por cento) no respectivo vencimento do servidor Wallyngson Bruno - Matrícula nº 400067, a título de adicional por tempo de serviço.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão do adicional na folha de pagamento a partir do mês de março de 2023, nos termos do Art. 25, § 1º, da Lei Municipal 513/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 14 de março de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:32CD1A96

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (06/Março/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Ausente o Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira, por motivos de saúde.
03. Lida a ata da 02ª Sessão Ordinária realizada em 27/02/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Lida a ata da Audiência Pública das Metas fiscais do 3.º quadrimestre de 2022, realizada em 27/02/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
05. Vereador Wagner Henrique Vilas Boas fez convite aos vereadores para discussão do Projeto de Resolução que altera o Regimento Interno da Câmara, no dia 13/03/2023, às 18h00.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Foi realizada, pelo 1º Secretário, a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 24/2022, que "Estabelece valores mínimos para os ajuizamentos de execuções fiscais objetivando a cobrança de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências".
Foi realizada, também, pelo 1.º Secretário, a leitura do Acórdão de Parecer Prévio do TCE/PR das contas da Prefeita do Município de Prado Ferreira, relativas ao exercício de 2021.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: Vereadora Antônia Perre dos Santos faz indicação de empedramento das estradas rurais do município, especificamente no trecho subindo da ponte, e demais trechos que precisam de empedramento;
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação para fiscalizar o tráfego de caminhões de carga na Rua Bahia; faz indicação, também, para retirada do meio fio na Rua Iguatemi;
Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação para limpeza de entulhos na entrada da empresa Belagrícola; fez, também, indicação para interdição do "Meu Campinho", enquanto seja realizada a reforma necessária;
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para contratação de equipe de segurança/vigilância para fiscalização do "Meu Campinho"; fez, também, indicação para que o Clube seja destinado como uma Associação dos Servidores Públicos Municipais; fez, ainda, indicação de contratação de fisioterapeuta, psicólogo e fonoaudióloga para a área da educação.

Requerimentos: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz requerimento à Chefe do Poder Executivo, para encaminhamento de relatório completo quanto aos horários de atendimento dos servidores do setor de Fisioterapia, bem como o quantitativo de atendimentos diários realizados;

Vereador Wagner Henrique Vilas Boas faz requerimento à Chefe do Poder Executivo quanto à ciência sobre a instalação "paliativa" dos postes no "Meu Campinho", bem como requer informações a respeito das providências tomadas pelo Poder Executivo com relação à empresa que executou o projeto da obra;
Vereador José Martins da Silva Filho faz requerimento de informações ao Poder Executivo, quanto à inexistência de alimentação aos alunos do ensino médio do Colégio Estadual Julia Wanderley;
Vereador Deivid Sirqueira Couto fez requerimento de informações quanto ao prazo de execução para funcionamento do Triturador de Galho recebido pelo Município, no qual foi destinado pelo Deputado Estadual Tercílio Turini, em 2022; fez, ainda, requerimento de informações quanto ao prazo de conclusão da obra em andamento que visa a instalação de um Barracão Industrial no Parque Industrial HenriquePachecode Almeida Prado;
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez requerimento ao Poder Executivo, para que a Secretaria de Saúde fiscalize as condições sanitárias e informar às medidas necessárias a serem tomadas a respeito da piscina do Clube.

As indicações e/ou requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h50min do dia 06 de março de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:293C0DFB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de materiais de construção e manutenção nos diversos bens públicos para o Samae de São Jorge do Ivaí-Pr, Consorciado Cispar, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 29.466,83 (Vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos),** em favor da empresa MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, do CNPJ: 78.073.798/0001-99, com endereço na Avenida Andirá, nº 77, Centro, situada na Cidade de São Jorge do Ivaí/Pr, CEP: 87.190-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 06 de maio de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BE2715B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 91,27 (noventa e um reais e vinte e sete centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Andréa Cristina Totti Prescendo***, RG nº 8.953.034-2 e CPF nº 041.857.829-00, quer sejam:

§1º Reembolso no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 06 de março de 2022, para reunião Avaliação POA e HOPSUS, na 17ª Regional de Saúde, em Londrina/PR.
§2º Reembolso no valor de R$ 63,27 (sessenta e três reais e vinte e sete centavos) em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 10 de março de 2022, para Oficina de Instrumentos de Gestão, na 17ª Regional de Saúde, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C35355FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

No 06º (sexto) dia do mês de março de 2023, às 16:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a comissão especial nomeada pelo Decreto Municipal n° 8395/2021, para emissão da ata complementar de qualificação da empresa já credenciada SCHUEDA & TODESCHINI no Chamamento Público nº 03/2021 – OBJETO: Credenciamento de clínica especializada para prestação de serviços de psicologia em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. A empresa acima encaminhou documentação de novos profissionais, os quais obteve-se o resultado final:

THALITA MACHADO – habilitada para os lotes 01, 02, 03 e 04 do edital.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro da Comissão Especial

MERIELEN VODAN
Membro da Comissão Especial

FLÁVIA GARBELLINI
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A19D4497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao "registro de preço para eventual necessidade de contratação para aquisição e instalação de parque infantil com estrutura em madeira de eucalipto tratado" está SUSPENSA a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude para revisão do edital. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 de março de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:163890DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1886/2023
GISELE SIMONE PIRES BERNARDI – RG. X.XXX.570-6/PR
I) Processo Administrativo n° 3828/2023
II) Cargo do servidor: Diretora de Departamento - SMGCR
III)Período de afastamento: 16/03/2023 (08h30) a 16/03//2023(17h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do curso sobre Ouvidoria Day do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 1887/2023
SILVANA MARLI P. F. ANDRUSZEZIN – RG. XX.XXX.979-9/PR
I) Processo Administrativo n° 3830/2023
II) Cargo do servidor: Diretora Geral - SMEMDH
III)Período de afastamento: 16/03/2023 (08h30) a 16/03//2023(17h00)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do curso sobre Ouvidoria Day do TCE/PR, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 14 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F816CAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA 01 MARSILENE

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 148/2022, decorrente de Pregão n°. 46/2022 de AQUISIÇÃO DE PÃES E LANCHES.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **MARSILENE MOREIRA ESSER DA SILVA 06454540952**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 33.610.552/0001-70, SANTA CATARINA, 441 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr MARSILENE MOREIRA ESSER DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 92154696 SSPPR e CPF 064.545.409-52,residente e domiciliado em Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	código	Descrição	Quantidade aditada
08	355875	SALGADINHOS FRITOS: RISOLES DE CARNE OU FRANGO, COXINHA DE MANDIOCA DE CARNE OU FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO E QUIBE.	62,5 KG

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte PR, 13 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

MARSILENE MOREIRA ESSER DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:901CC117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.268, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 1.268, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste da Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação 17, de 16 de Janeiro de 2023, que modificou o percentual de reajuste anteriormente previsto pela Portaria Interministerial 6, de 28 de dezembro de 2022, revoga integralmente a Lei Municipal 1266/2023, elaborada com base da Portaria Interministerial 6/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Tendo a Portaria do Ministério da Educação nº 17, de 16 de janeiro de 2023, modificado o piso estabelecido na Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2022, fica integralmente revogada a Lei Municipal 1266/2023.

Art. 2º Fica reajustado o Nível II, classe A, do Cargo de Professor, a que se refere o art. 10 da Lei Municipal 846, de 14 de dezembro de 2010, em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), com os respectivos reflexos nos demais níveis e classes da categoria.

Art. 3º Fica reajustado o Nível I, classe A, do Cargo de Professor da Educação Infantil, a que se refere o art. 13 da Lei Municipal 846, de 14 de dezembro de 2010, em 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), com os respectivos reflexos nos demais níveis e classes da categoria.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 846, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 13 de março de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBFE2DF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: ABDALLA & ABDALLA MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ nº 02.432.459/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME VÍDEO-EEG EM CARATER DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14 de março de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de março de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:0CE4ED4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.042, DE 14 DE MARÇO DE 2023

RATIFICA A 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS - SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo n° 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 2ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.857/2019.

Art. 2º. O texto consolidado da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas n° 39/68 da Edição Extra nº 4060 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 10 de Dezembro de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/12/1670680915_edicao_EXTRA_4060_assinada.pdf)

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Realeza, 14 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5CE2E96D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 2.043, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) Imóvel com área total de 1.365,60 m² (um mil trezentos e sessenta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 01(um) da quadra 514 (quinhentos e quatorze), matriculado sob o n° 29.195, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE:- Por linha seca e reta, com extensão de 65,631 metros, confronta com a Rua Projetada "D";- SUDESTE:- Por linha seca e reta, com extensão de 33,31 metros, confronta com o lote n° 112-A, da mesma gleba;- SUDOESTE:-Por linha seca e reta, com extensão de 43,617 metros, confronta com o lote n°02, da mesma

quadra;- NOROESTE:- Por linha seca e reta, com extensão de 25,00 metros, confronta com a Rua Projetada "F".- SITUAÇÃO:- Esquina da Rua Projetada "D" com a Rua Projetada "F", com extensões de 65,631 metros e 25,00 metros

b) Imóvel com área total de 1.080,28 m² (um mil e oitenta vírgula vinte e oito metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 02(dois) da quadra 514 (quinhentos e quatorze), matriculado sob o n° 29.196, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE:- Por linha seca e reta, com extensão de 43,617 metros, confronta com o lote n°01, da mesma quadra;- SUDESTE:-Por linha seca e reta, com extensão de 65,70 metro, confronta com o lote n° 112- A, da gleba n° 45-AM;-NOROESTE:- Por linha seca e reta, com extensão de 49,443 metros, confronta com a Rua Projetada "F".- SITUAÇÃO:- A 25,00 metros da Rua Projetada "D" e faz frente com a Rua Projetada "F", com extensão e 49,443 metros

c) Imóvel com área total de 1.624,66 m² (Um mil, seiscentos e vinte e quatro vírgula sessenta e seis metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 01(um) da quadra 517 (quinhentos e dezessete), matriculado sob o n° 29.232, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORTE: por linha seca e reta, com extensão de 22,12 metros, confronta com o lote nº 56, da gleba nº 45-AM; NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 64,77 metros, confronta com o lote nº56, da gleba nº45-AM; SUDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 39.647 metros, confronta com o lote nº02, da mesma quadra; SUDOESTE: por linha seca e reta, com extensão de 77.159 metros, confronta com a Rua Projetada "A" – situação: A 113,00 metros da Rua Projetada "F" e faz frente com a Rua Projetada "A", com extensão de 77,159 metros.

d) Imóvel com área total de 1.036,66 m² (Um mil e trinta e seis vírgula sessenta e seis metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 02 (dois) da quadra 517 (quinhentos e dezessete), matriculado sob o n° 29.233, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORTE: por linha seca e reta, com extensão de 25,43 metros, confronta com o lote nº 56, da gleba nº 45-AM; SUDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 50,497 metros, confronta com o lote nº03, da mesma quadra; SUDOESTE: por linha seca e reta, com extensão de 23,00 metros, confronta com a Rua Projetada "A"; NOROESTE:- por linha seca e reta, com extensão de 39,647 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra. SITUAÇÃO: - A 90,00 metros da Rua Projetada "F" e faz frente com a Rua Projetada "A", com extensão de 23,00 metros.

e) Imóvel com área total de 1.104,29 m² (um mil cento e quatro vírgula vinte e nove metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 03 (três) da quadra 517 (quinhentos e dezessete), matriculado sob o n° 29.234, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 22,11 metros, confronta com o lote nº 56, da gleba nº 45-AM; SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 59,932 metros, confronta com o lote nº04, da mesma quadra; SUDOESTE: por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Projetada "A"; NOROESTE:- por linha seca e reta, com extensão de 50,497 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra. SITUAÇÃO: - A 70,00 metros da Rua Projetada "F" e faz frente com a Rua Projetada "A", com extensão de 20,00 metros.

f) Imóvel com área total de 1.292,99 m² (Um mil duzentos e noventa e dois vírgula noventa e nove metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 04 (quatro) da quadra 517 (quinhentos e dezessete), matriculado sob o n° 29.235, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 22,11 metros, confronta com o lote nº 56, da gleba nº 45-AM; SUDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 69,367 metros, confronta com o lotes nºs 05, 06, 07 e 08, todos da mesma quadra; SUDOESTE: por linha seca e reta, com extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Projetada "A"; NOROESTE:- por linha seca e reta, com extensão de 59,932 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra. SITUAÇÃO: - A 50,00 metros da Rua Projetada "F" e faz frente com a Rua Projetada "A", com extensão de 20,00 metros.

g) Imóvel com área total de 647,39 m² (Seiscentos e quarenta e sete vírgula trinta e sete metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 01 (um) da quadra 518 (quinhentos e dezoito), matriculado sob o n° 29.240, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 28,015 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; SUDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra; SUDOESTE: por linha seca e reta, com extensão de 19,066 metros, confronta com o lote nº 07 (Área de Reserva Florestal Legal), da mesma quadra; NOROESTE:- por linha seca e reta, com extensão de 0,13 metros e 28,79 metros, confronta com o lote nº 61, da gleba nº 45-AM. SITUAÇÃO: - A 144,00 metros da Rua Projetada "G" e faz frente com a Rua Projetada "B", com extensão de 28,015 metros.

h) Imóvel com área total de 660,00 m² (Seiscentos e sessenta metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 02 (dois) da quadra 518 (quinhentos e dezoito), matriculado sob o n° 29.241, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; SUDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra; SUDOESTE: por linha seca e reta, com extensão de 24,00 metros, confronta com o lote nº 07 (Área de reserva florestal legal), da mesma quadra; NOROESTE:- por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra. SITUAÇÃO: - A 120,00 metros da Rua Projetada "G" e faz frente com a Rua Projetada "B", com extensão de 24,00 metros.

i) Imóvel com área total de 825,00 m² (Oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 03 (três) da quadra 518 (quinhentos e dezoito), matriculado sob o n° 29.242, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; SUDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra; SUDOESTE: por linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com o lote nº 07 (Área de reserva florestal legal), da mesma quadra; NOROESTE:- por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com o lote nº 02, da mesma quadra. SITUAÇÃO: - A 90,00 metros da Rua Projetada "G" e faz frente com a Rua Projetada "B", com extensão de 30,00 metros.

j) Imóvel com área total de 825,00 m² (Oitocentos e vinte e cinco e metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 04 (quatro) da quadra 518 (quinhentos e dezoito), matriculado sob o n° 29.243, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; SUDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SUDOESTE: por linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com o lote nº 07 (Área de reserva florestal legal), da mesma quadra; NOROESTE:- por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra. SITUAÇÃO: - A 60,00 metros da Rua Projetada "G" e faz frente com a Rua Projetada "B", com extensão de 30,00 metros.

k) Imóvel com área total de 825,00 m² (Oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 05 (cinco) da quadra 518 (quinhentos e dezoito), matriculado sob o n° 29.244, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; SUDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com o lote nº 06, da mesma quadra; SUDOESTE: por linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com o lote nº 07 (Área de reserva florestal legal), da mesma quadra; NOROESTE:- por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra. SITUAÇÃO: - A 30,00 metros da Rua Projetada "G" e faz frente com a Rua Projetada "B", com extensão de 30,00 metros.

l) Imóvel com área total de 825,00 m² (Oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), correspondente aos lotes LOTES URBANOS N° 06 (seis) da quadra 518 (quinhentos e dezoito), matriculado sob o n° 29.245, localizado no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com a Rua Projetada "B"; SUDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com a Rua Projetada "G"; SUDOESTE: por linha seca e reta, com extensão de 30,00 metros, confronta com o lote nº 07 (Área de reserva florestal legal), da mesma quadra; NOROESTE:- por linha seca e reta, com extensão de 27,50 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra. SITUAÇÃO: - Esquina da Rua Projetada "G" com a Rua Projetada "B", com extensões de 27,50 metros e 30,00 metros.

Art. 3° A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo 1829/2019.

§ 1º O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior índice obtido pela soma do número de empregos, capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento, que corresponde ao primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

§ 3º O contrato firmado com o Município mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art.4° No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o Município.

Art.5° Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art.6° As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:661313B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão
Nº 00027/2023
Às 10:01 horas do dia 13 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00027/2023, referente ao Processo nº 36, o Pregoeiro, Sr(a) DIANA BAMBERG, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.
Resultado da Adjudicação

Item: 1	
Descrição: Caminhão carga	
Descrição Complementar: Caminhão Carga Tipo: Toco (4x2) , Potência Motor: 360 CV, Combustível: Óleo Diesel , Tipo Motor: Diesel Turbo Aftercooler , Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UN, Capacidade Carga: Mínimo 16.000 KG, Tipo Carroceria: Cavalo Mecânico , Quantidade Marchas Transmissão Ré: 1 UN, Características Adicionais: Ar Condicionado	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 1	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 736.000,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 736.000,0000 .	

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	13/03/2023 10:01:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 46.135.499/0001-45, Melhor lance: R$ 736.000,0000
Fim do documento		

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7A3649CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 65/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de MÃO DE OBRA para CONSTRUÇÃO CIVIL, ao qual trabalhem dois profissionais concomitantemente no item licitado, em atendimento à todas as Secretarias do Município
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Março, às 13:30h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Março, às 13:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 15 de Março durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 14 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C3E75A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 68/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFEIÇÕES para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR,
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Março de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 15 de Março de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 14 de Março de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:735FB955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, 1391 SALA 502 ANDAR 5 Edifício Ellon - CEP: 85601060 - Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço em Qualificação Profissional através de Cursos de Formação e Orientações Avançadas para Realização do Processo de Seleção de Conselheiro Tutelar.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 8/2023
VALOR TOTAL: R$2.580,00 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1139EA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 074/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 14 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2B532550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 8/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço em Qualificação Profissional através de Cursos de Formação e Orientações Avançadas para Realização do Processo de Seleção de Conselheiro Tutelar., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F3441649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 8/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2023

ABERTURA: DIA: 14/03/2023 ÀS 07:41 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÕES AVANÇADAS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.580,00** (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

REALEZA, AOS QUATORZE DIAS DE MARÇO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:821DF06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 139/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 31.344.313/0001-90, com sede na ROD BR 163 KM141, SN - CEP: 85790000 - Bairro: Complexo Grande Parada, Capitão Leônidas Marques/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, MEIO-FIO E CANALETAS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 28/2023
VALOR TOTAL: R$178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 140/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 77.092.799/0001-18, com sede na AV. Republica Argentina , 173 - CEP: 85640000 - Bairro: Nossa Senhora Das Gracas, Ampére/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, MEIO-FIO E CANALETAS

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 28/2023
VALOR TOTAL: R$504.370,00 (Quinhentos e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 141/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 46.347.567/0001-30, com sede na Av Tupi, 6300 - CEP: 85507155 - Bairro: São Roque, Pato Branco/PR**.**
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, MEIO-FIO E CANALETAS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 28/2023
VALOR TOTAL: R$609.218,40 (Seiscentos e Nove Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 142/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FELIPE DE FAVERI ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 21.339.545/0001-05, com sede na AV Capibaribe, 670 SALA - CEP: 85730000 - Bairro: Centro, Pranchita/PR**.**
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, MEIO-FIO E CANALETAS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 28/2023
VALOR TOTAL: R$439.510,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 143/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 14.540.178/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes Da Fonseca, 75 - CEP: 85610000 - Bairro: Área Industrial, Renascença/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, MEIO-FIO E CANALETAS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 28/2023
VALOR TOTAL: R$348.500,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 144/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.129.002/0001-24, com sede na RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, MEIO-FIO E CANALETAS
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 28/2023
VALOR TOTAL: R$135.402,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FF04340E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2023
ABERTURA: DIA: 28/02/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS, MEIO-FIO E CANALETAS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
-V. DE JESUS LOPES BIAZZI & CIA LTDA, ITENS 1e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 178.000,00.**
- FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, ITENS 2, 13 e 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 504.370,00.**
- TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA, ITENS 3 e 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 609.218,40.**
- FELIPE DE FAVERI ME, FELIPE DE FAVERI ME, ITENS 4, 5, 9, 12 e 16, COM VALOR TOTAL DE **R$ 439.510,00**
- EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP, ITEM 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 348.500,00.**
- FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, ITENS 8, 10 3 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 135.402,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.215.000,40** (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4B606EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 28/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS, MEIO-FIO E CANALETAS, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5ED93662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2023

ABERTURA: DIA: 27/02/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- GERVASIO MARQUES NETO LTDA, ITENS 2, 3, 4, 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 171.142,115.**

- **VITOR DIOGO WENDLING,** ITENS 6, e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 86.800,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 257.942,15** (DUZENTOS E CINQÜENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E SETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:408BE41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 14/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B35683E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 145/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GERVASIO MARQUES NETO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.839.083/0003-30, com sede na ROD ES-010, 4255 - CEP: 29164140 - Bairro: Jardim Limoeiro, Serra/ES
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2023
VALOR TOTAL: R$171.142,15 (Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2032

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 146/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VITOR DIOGO WENDLING, Inscrita no CNPJ sob nº. 23.588.621/0001-33, com sede na Av Sete De Setembro, 323 - CEP: 93600340 - Bairro: Centro, Estância Velha/RS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 14/2023
VALOR TOTAL: R$86.800,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2032

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DDF1DA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 005/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Isabelle Silva Côsso Serviços Médicos Ltda
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 006/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Dalla Líbera Serviços Médicos Ltda
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 140/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vitae – Cursos Profissionalizantes Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ministrar oficinas culturais no município de Renascença – PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.398,55 (dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 140/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sander Bruno Robetti
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ministrar oficinas culturais no município de Renascença – PR.

VALOR TOTAL: R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 140/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andrea de Moura
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ministrar oficinas culturais no município de Renascença – PR.
VALOR TOTAL: R$ 88.960,80 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 140/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jefferson Aparecido de Sousa & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ministrar oficinas culturais no município de Renascença – PR.
VALOR TOTAL: R$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 026/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 142/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora SA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Comercial Agroalba Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização interna, externa e limpeza de caixas d'água dos imóveis pertencentes a Prefeitura de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 27.515,16 (vinte e sete mil quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Elcio Bellin da Silva
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 1.694,57 (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Somar Instalação e Manut. de Equipamentos Agropecuários Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 2.055,22 (dois mil cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: L F F dos Santos
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de mangueiras hidráulicas e terminais, para uso na manutenção da frota do município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 7.814,00 (sete mil oitocentos e quatorze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:396DC6A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Aviso de Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2721, do dia 02 de março de 2023, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
ANDREA DE MOURA, no valor total de R$ 66.783,04 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);

LEIA-SE:
ANDREA DE MOURA, no valor total de R$ 88.960,80 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos);

Renascença, 13 de março de 2023.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1CD5CDB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2726, do dia 09 de março de 2023, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
MULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEIA-SE:
DALLA LÍBERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Renascença, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2D894BF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: D C Terraplanagem Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hora/máquina de escavadeira hidráulica acoplada com rompedor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 034/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 009/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sanigran Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de bioinseticida para controle do mosquito simuliidae "borrachudo", de acordo com especificações constantes no termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de março de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BE7E4E9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 053 DE 14 DE MARÇO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1824 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
02º	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	30,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Cinésio Funcional

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9E458293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 054 DE 14 DE MARÇO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
20º	SÍNTIA ELIZANDRA CAPELIN	72,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor (a)** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:56F6011B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**aInexigibilidade nº 002/2023a **LUIZ FELIPE VIEIRA 07562611980**,inscrita no CNPJ sob o n.º **37.139.316/0001-79**,para fornecimento imediato do objeto***"CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"*** tendo o valor total de R$ 300.760,00 (trezentos mil setecentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu, 14 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:EDF8FC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 22/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".**
" sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/03/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/03/2023 13:29
INÍCIO DISPUTA: 29/03/2023 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 286.389,05 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de março de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:BF472091

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: LUIZ FELIPE VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.139.316/0001-79, com sede na RUA EUGENIO CALDAS, S/N SALA - CEP: 85195000, Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 e PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 300.760,00 (trezentos mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:14 de março de 2023

Reserva do Iguaçu, 14 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:4F36CDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, inscrita no CNPJ sob nº 08.325.231/0001-87, localizada na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº. 193, centro, sediada no Município de Candói - PR, CEP 85140-000.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM, EM CARÁTER COMPLEMENTAR PARA OFERTA DE ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE À POPULAÇÃO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR".
VALOR TOTAL: R$ 236.307,48 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 13 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:3EB07653

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

Aviso de Licitação RETIFICADO
Pregão Presencial SRP Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito e trinta horas) do dia 28 de março de 2023,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 019/2023,** cujo objeto é a **" REGISTRO DE PREÇO ATRAVES DE DESCONTO À SER APLICADO NAS EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESTRUTURAIS, HIDRAULICOS, ELETRICOS, DE PINTURA, ACABAMENTO, COBERTURA, FERRAGEM, MADEIRAS, FERRAMENTAS E ARTEFATOS DE CIMENTO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI/PR- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil",** sendo a licitação do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de março de 2023

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:E7949D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

O Município de Reserva do Iguaçu torna público que estará aberto a partir do dia **15** de março de 2023, até **31** de **março** de 2023, no horário das 08h00min às 16h00min, a inscrição para o Processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIEMENTO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM VIAGEM PARA REGIÃO DE CURITIBA-**PR, a, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", Lei Estadual nº. 15.608/07
O Edital nº 005/2023 e seus anexos com detalhes do Chamamento Público estará à disposição dos interessados a partir do dia 15 de março de 2023 no site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/, ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do

Iguaçu, das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no endereço Av. 4 de setembro, 614, Centro - CEP 85195-000 em Reserva do Iguaçu, estado do Paraná.

Reserva do Iguaçu,14 de março de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:9D6ABB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 046/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº. **JOÃO MATHIAS GUIMARAES DANGUY**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 72257979 SESP/PR e inscrito no CPF de nº 028.543.789-54, para ocupar o cargo de Secretário Municipal, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:CFBA9D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
OBJETO: LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELÊTRONICA PARA CALCULAR ESTIMATIVAS DE CUSTO DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA EXISTENTE, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, com a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 02.144.891/0001-85
Embasamento legal Art. 24, da Lei nº8.666/93

Rio Azul, 14 de março de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 25/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 02.144.891/0001-85
VALOR: R$ **8.852,18** (Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dezoito Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GRACIELE LIMA DOMINGOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D8375591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES PROGRAMADAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS EM 2023 EM DUAS STRADAS ENDURANCE 1.4, ADQUIRIDOS POR MEIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERITÁ VEICULOS LTDA
CNPJ.: 83.528.232/0003-06
Embasamento legal Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 14 de março de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 026/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERITÁ VEICULOS LTDA
CNPJ.: 83.528.232/0003-06
VALOR: R$ **30.000,00** (Trinta Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/03/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIANA ALLAGE FUCK
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:7CB2BF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na matéria publicada dia 01/10/2021, edição 2361, código identificador: 70E2A10F, onde lia-se:
30/09/2021 a 29/09/2022

Passa a ler-se
30/09/2021 a 29/09/2026

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AE5D220B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PONTO DE INTERNET BANDA LARGA NA COMUNIDADE RURAL DE CACHOEIRA DOS PAULISTAS E MARUMBI DOS ELIAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RIO AZUL TELECOM LTDA - ME
CNPJ.: 10.930.308/0001-90
Embasamento legal Art 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Rio Azul, 14 de março de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 027/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RIO AZUL TELECOM LTDA - ME
CNPJ.: 10.930.308/0001-90
VALOR: R$ **3.270,00** (Três Mil, Duzentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/03/2023** à **31/10/2023.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ROLANDO THOMAZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:653901E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.132/2023

LEI Nº 1.132/2023

Altera a Lei nº 1041/2021

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei nº 1.041/2021, de 09 de abril de 2021, alterada pela Lei nº 1.074/2021, de 26 de novembro de 2021 e pela Lei nº 1083/2022, de 23 de fevereiro de 2022, passando a vigorar na forma seguinte:

"*Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados para investimento na forma seguinte:*
I - R$ 4.150.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta mil reais) para a aquisição de equipamentos rodoviários;
II - R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais) para a construção de pavimentação asfáltica no bairro Beira Linha.".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 14 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5967EDA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Vilma Gaioski**, matrícula 997-1, ocupante do cargo de Professora, 90 (noventa) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 01 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de Março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:D47DEF20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o servidor, **Débora Adrielly Patczyk**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3F36EF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 108/2023- RH

PORTARIA Nº. 108/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOELMA CANDIDO DE CARVALHO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSOR, relativo ao período aquisitivo de 04/03/2021 à 03/03/2022, a partir do dia 03 de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:0F60B52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 107/2023- RH

PORTARIA Nº 107 /2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ADRIANA DE OLIVEIRA, servidora efetiva desta municipalidade, lotado no cargo de FISIOTERAPEUTA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 07 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1C43E0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 004/2023- SMS-

Resolução nº 004/2023

(Aprova o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí)

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 01 de fevereiro de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes o Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 01 de fevereiro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:91A88684

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 005/2023- SMS-

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO IVAÍ– PR
CriadoatravésdaLei12/97de12demaiode1997

Resolução nº 005/2023

(Aprova o Projeto da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí)

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 16 de Dezembro de 2022, que aprovou por todos os conselheiros presentes o Projeto da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão o Projeto da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 16 de Dezembro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8B255564

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 006/2023- SMS-

Resolução nº 006/2023

(Aprova o Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí)

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 01 de fevereiro de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes oRegulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão oRegulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 01 de fevereiro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C6750892

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 007/2023 - SME

Resolução nº 007/2023

(Aprova o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí)

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 01 de fevereiro de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes oRegimento da 10ª Conferência Municipal de

Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 01 de fevereiro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FF211DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 008/2023- SMS-

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIOBRANCODOIVAÍ–PR
CriadoatravésdaLei12/97de12demaiode1997

Resolução nº 008/2023

(Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral do 3º Quadrimestre do ano de 2022).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando o Relatório de Gestão Quadrimestral do 3º Quadrimestre do ano de 2022;

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho, o Relatóriode Gestão Quadrimestral do 3º Quadrimestre no ano de 2022 (setembro à dezembro de 2022).

Rio Branco do Ivaí, 01 de fevereiro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CA038C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 002/2023- SMS-

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIOBRANCODOIVAÍ–PR
Criado através da Lei 12/97 de 12 de maio de 1997

Resolução nº 002/2023

(Aprova o Projeto da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí)

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 16 de Dezembro de 2022, que aprovou por todos os conselheiros presentes o Projeto da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão o Projeto da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 06 de Janeiro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2D7729CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 007/2023- SMS-

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIOBRANCODOIVAÍ–PR
Criado através da Lei 12/97 de 12 de maio de 1997

Resolução nº 007/2023

(Aprova o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí)

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 01 de fevereiro de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes oRegimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 01 de fevereiro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C23C8769

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 005/2023 - SME

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIOBRANCODOIVAÍ–PR

Criado através da Lei 12/97 de 12 de maio de 1997

Resolução nº 005/2023

(**Aprova o Projeto da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí)**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 16 de Dezembro de 2022, que aprovou por todos os conselheiros presentes o Projeto da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão o Projeto da 10ª Conferência Municipal de Saúde do municipio de Rio Branco do Ivaí que será realizada no dia 31 de março de 2023.

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 16 de Dezembro de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:27C5F0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

Extrato de Inexigibilidade: 005/2023. **Objeto:** Capacitação e Treinamento em Contratação Direta com Simulação Prática no sistema COMPRASNET. **Dispositivo Legal:** Art. 25 Lei nº 8.666/93. **Detentor do Contrato:** PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA**. Prazo de Vigência:** 14/03/2023 a 13/04/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Finanças. **Responsável pela Inexigibilidade:** Crisleine dos Santos Leonart. **Valor Total:** R$ 1.897,00. **Data de Assinatura:** 14/03/2023

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:397270EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 322/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2023.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CB1DFB1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 323/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1231, de 07 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 14 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1231, de 07 de dezembro de 2022, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de março de 2023.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C20C7086

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 324/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A93C89EB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 325/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6EB1128

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 326/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2023.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFA0DE03

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 327/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:06219953

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 328/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A38D716

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 023/2023

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 22 de março de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, tendo a homologação do resultado final - parciais publicados através dos Editais nº 038, de 21 de março de 2022 e nº 040, de 23 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22 de março de 2023.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:558A2D4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 43 – PROCESSO N° 79/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 10.000 km do veículo Fiat Argo, placa RHH4F93. **PROPONENTES:** MAXICAR-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **CNPJ:** 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B17675E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de Cronotacógrafos. INTERESSADO: Roseli da Conceição Baumgartner Taborda ME. CNPJ: 02.800.240/0001-04. JUSTIFICATIVA: Única empresa credenciada, regulamentada e fiscalizada pelo INMETRO para a referida prestação de serviços, ratificada pelo Departamento de ISS deste Município. VALOR TOTAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil quinhentos reias). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9F4AA3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

OBJETO: inscrição de Servidores Municipais no "I Seminário de Tuberculose - Juntos pelo fim da tuberculose" nos dias 17 e 18 de março de 2023. CNPJ: 76.591.569/0004-83. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 14 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C4E245B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

OBJETO: Aquisição de vales transporte para os Servidores Municipais. CNPJ: 82.648.742/0003-54. JUSTIFICATIVA: Única empresa que detém a exclusividade para prestar o serviço de transporte público coletivo urbano e interestadual semi-urbanos de passageiros de Mafra/SC e Rio Negro/PR.. VALOR TOTAL: R$ 51.048,00 (cinquenta e um mil e quarenta e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05(meses) e 20(vinte) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 14 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8A426E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO N.º 028/2020 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal , Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **M. M. BASSO E CIA. LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Avenida Prefeito Frederico Heyse**, n.º **1328**, sala 01, na cidade de **Mafra/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.950.767/0001-14**, neste ato representada por seu Sócio Sr. **MARLON MARIO BASSO**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.090.759-46** acordam e ajustam firmar o presente Apostilamento nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 028/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária do contrato. **Dotações orçamentárias: 824 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.39.77.99 – Fonte 000; 873 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.77.99 – Fonte 934; 927 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.77.99 – Fonte 10057. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 13 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:02455F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO V REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 042/2022
CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2022 do processo de Inexigibilidade nº 042/2022, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 1258/2022, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
5º	Clínica Henvida Procedimentos Médicos	32.177.193/0001-47	09/02/2023

Registre-se que o credenciamento nº 009/2022 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6E2A28F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 42 –PROCESSO N° 80/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CERTIFICADO DIGITAL E - CPF A3, PARA A SECRETARIA DE OBRAS **PROPONENTE:** CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO. **CNPJ:** 83.492.645/0001-16. **VALOR**: R$ 152,00(cento e cinqüenta e dois reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07(sete) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EECBDA12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAMENTO DAS RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO E A PONTE RODRIGO AJACE. PROPONENTES:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**;** RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**R$ 1.505.029,83**
2ª	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 1.505.029,83**

Houve empate entre as empresas participantes e conforme a Lei Complementar 123/06 está assegurada a preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA está sobre o regime

legal de Empresa de Pequeno Porte (EPP). Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 14 de março de 2023.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AD86287F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 061/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/03/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/03/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **30/03/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 14 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BE7F09F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.119/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **GISELE BORDES CRUZ,** matrícula **33921-0/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **06/03/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.732/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:97B4AE77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.118/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** pelo período de **01/03/2023 a 31/05/2023**, de acordo com memorando 3.026/2023, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo
337209-0/1	Daniela Soares Ferreira	Professor E. F. Ed. Infantil
33173-2/1	Melissa Paulino Pecorare	Professor
32531-7/1	Rita de Cassia Ferreira de Souza	Professor

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F3254613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.113/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/03/2023, de acordo com Memorando n° 3.024/2023, conforme segue:
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Servidores	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Adriana Ribeiro de Souza	02/02/2015	C 07	C1 07	Professora da Educação Infantil - 30 horas
Ana Clara Thome Barbosa	02/02/2015	Nível 3 - Ref 5	Nível 4 - Ref 5	Agente Administrativo da Educação
Angelica Candido da Silva Paula	02/02/2015	C 07	C1 07	Professora da Educação Infantil - 30 horas
Claudia Carolina Corrêa Do Prado	02/02/2015	C1 07	C02 07	Professora do Ensino Fundamental
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	06/02/1998	C1 30	C2 30	Professora do Ensino Fundamental - 1º Padrão
Daniela Maringonda Amaral dos Santos	15/07/2009	C1 16	C2 16	Professora do Ensino Fundamental - 2º Padrão
Lilian Mari da Silva	20/04/2016	C1 05	C2 05	Professora da Educação Infantil - 40 horas
Loreane Stefanon	15/07/2009	C1 13	C2 13	Professora do Ensino Fundamental - 1º Padrão
Loreane Stefanon	13/06/2012	C1 09	C2 09	Professora do Ensino Fundamental - 2º Padrão
Lucelia Aparecida Sambari Crepaldi	02/02/2015	C1 07	C2 07	Professora da Educação Infantil - 40 horas
Sirlei Oliveira Terra Simões de Carvalho	02/02/2015	C1 07	C2 07	Professora da Educação Infantil - 40 horas

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3D1ECBA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.108/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **005/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **RITA DE CASSIA ESPOSTI SOLCIA**, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5693854, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **06 de março de 2023 e término em 03 de junho de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° 378127-5/1, para exercer temporariamente as funções de **Enfermeiro - PSF PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:36BB7231

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.107/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA Nº 28.851/2023 – RH, que concedeu **FÉRIAS** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MURILO BRAGGION ROSSI,** matrícula 33757-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo correto o que se segue:
USUFRUIR suas férias regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, de **20/03/2023 a 03/04/2023 (15 dias)**, conforme Protocolo n° 2.808/2023**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:02A55351

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.098/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.662/2023,
Considerando a portaria n.º 28.651/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAEL JOSE DE LIMA**, matrícula 378006-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.651/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **05/02/2023 a 05/05/2023 (90 dias), .**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7814CEC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.099/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.662/2023,
Considerando a portaria n.º 28.651/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RAFAEL JOSE DE LIMA**, matrícula 378006-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.651/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **05/02/2023 a 05/05/2023 (90 dias),** com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B05E213D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.100/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.662/2023,
Considerando a portaria n.º 28.782/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRICIA REGINA DA COSTA**, matrícula 377837-1/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.782/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **12/03/2023 a 09/06/2023 (90 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F8379213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.101/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.662/2023,
Considerando a portaria n.º 28.532/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA EMILIA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula 378051-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Especialista Dermatologista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.532/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/03/2023 a 01/06/2023 (90 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BDCA6685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.102/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.662/2023,
Considerando a portaria n.º 28.015/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE PAULA ZANIN**, matrícula 377457-0/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.015/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **27/03/2023 a 24/06/2023 (90 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D617C588

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.103/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.662/2023,
Considerando a portaria n.º 27.984/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NELSI APARECIDA BERTOLLA**, matrícula 377909-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem - U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.984/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **27/03/2023 a 22/09/2023 (180 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:04BD0E1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.104/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 1.662/2023,
Considerando a portaria n.º 28.427/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PRISCILA APARECIDA BRASIL DA SILVA**, matrícula 378006-6/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicólogo – PSS – 40H**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.427/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **28/04/2023 a 24/10/2023 (180 dias).**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D9CE6123

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.566/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO,** o Senhor **THIAGO PEREIRA DA SILVA,** portador do RG nº 10.379.140-5 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 077.595.319-90, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de **15/03/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4DA86784

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de processo de sindicância, instaurado pelo Decreto nº 524, de 16 de novembro de 2022 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **RENATA CASSIMIRO CORDEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância, despacho 8, bem como o parecer jurídico, despacho 10, ambos do memorando nº 15.541/2022, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 13 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D4E2B30C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 066 14 DE MARÇO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 223.009,07, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 223.009,07, (duzentos e vinte e três mil,nove reais e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023., conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.50.43.00.00.00	3946	R$ 45.556,97
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.50.43.00.00.00	3947	R$ 37.452,10
13.03.18.541.0013.2.111	4.4.90.52.00.00.00	3555	R$ 140.000,00
TOTAL			**R$ 223.009,07**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **223.009,07, (duzentos e vinte e três mil, nove reais e sete centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores nas fontes de recursos: **3946,3947e 3555.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **223.009,07, (duzentos e vinte e três mil, nove reais e sete centavos)** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3946	março	R$ 45.556,97
10.02	3.3	3947	março	R$ 37.452,10
13.03	4.4	3555	março	R$ 140.000,00
TOTAL				**R$ 223.009,07**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FA20E2D0

SECRETARIA GERAL
ATA CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - COMESP

No dia treze de março de dois mil e vinte e três reuniram-se em reunião ordinária no Colégio Estadual Souza Naves, sala 1, com endereço à Rua Monteiro Lobato, (421) quatrocentos e vinte e um, Centro, os seguintes integrantes do Conselho Municipal de Esportes - COMESP: Carlos Aparecido dos Santos, José Carlos Beraldo, José Ricardo Moraes, Paula Maria Teté Ramos Schmidt, Vera Lúcia Franco, Vânia Aparecida Bernardino Fadelli, Victor Hugo Pascolatti, Silvano de Melo. Também compareceram Vera Lúcia de Araújo, Anderson Moraes Leme Rosa, Rogério M L Aguiar, Juliana F B Melo, Luan da Silva, Neil Galamba, Claudio Briganó, FabioAlessandro Palagano Francisco, Marcio Chiaratti Ribeiro, Ana Paula Henschel, Alvaro Schmidt, Evaine Mari Aoki, Fernanda Aparecida dos Reis, Angela Maria Reche Mazia, Luciana Vanessa A S F Sousa, Maria Fernanda Araujo, Carlos Alberto Santana, João Gabriel, Eunice Gonçalves de Souza, Ivar Benazi, Marlene D Sulbach, Adair Luiz Sulzdachrn, Edson dos Santos, Luciana Cunha, Marco Antônio dos Santos, André Antônio, Elisangela Cristina Tsurudome Pereira, Mariane Sayuri Francisco Fukahori, Rangel LuisBayerl, Julio Cesar Felipe dos Santos, Weiller Davi Silva, Mauro Alessandro, Flávio Marques. O Presidente do Conselho Municipal deEsportes, Sr. José Carlos Beraldo, deu as boas vindas aos presentes, e iniciou a reunião às dezenove horas e quinze minutos. Flavio Marques realizou a chamada dos presentes. Passando a palavra ao Prefeito Sr. Aílton Maistro que deu as boas vindas a todos os participantes e falou da importância do conselho esporte e dos demais conselhos do município, O Sr. Dirceu Matos não compareceu a reunião de composição da nova diretoria, foi realizado por aclamação a realização da eleição do presidente tendo candidato único Anderson Moraes Lenes Roza vice presidente Maria Fernanda de Araújo Cardoso, primeiro secretário João Gabriel Mafort Torelli , segundo secretário Mauro Alessandro Sorprezo , primeiro tesoureiro José Ricardo de Moraes segundo tesoureiro Vera Lucia Franco. Sendo definida e aprovada por todos os presentes que assinam esta ata e foi dado posse a esta nova diretoria pelo Sr. Ailton Maistro prefeito municipal que também assina esta ata que será publicada oficializando esta reunião. O Presidente que deixa o cargo Sr. José Carlos Beraldo discursou para os novos membros da diretoria, passando a palavra ao Sr. Ailton Maistro que parabenizou e empossou os novos membros. Sem mais nada a tratar deu por encerrado a reunião de eleição e posse da nova diretoria gestão 2023 a 2024. Assinam todos os presentes.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BDB45663

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 067, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 2021, que deverá ser aplicada a partir de 1º de abril de 2023 e a necessidade de sua regulamentação, justamente para que a transição seja a mais segura e eficiente possível;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

D E C R E T A:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
APLICABILIDADE

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da aplicação dos regulamentos editados pela União.
Art. 2ºO disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 4º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:
I -Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, por meio de documento a ser juntado ao termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
II -Autoridade máxima:
a)na Administração Direta, o Chefe do Poder Executivo;
b)nas entidades autárquicas: o Diretor-Geral ou equivalente;
III -Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
IV – Fase externa – fase posterior a fase interna na qual a Secretaria de Compras e Licitações e Patrimônio impulsiona o processo para realização da contratação;
V – Fase interna – fase de planejamento do que se quer contratar realizado pela Secretaria demandante;
VI - Obra comum de engenharia – obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
VII - Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso VI deste artigo;
VIII - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CAPÍTULO III
AGENTES ATUANTES NO PROCESSO

Sessão I
Agente de Contratação

Art. 5ºO Agente de Contratação, incluindo o Pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio, incumbem à condução da fase externa do processo licitatório.
§1º Os agentes mencionados no caput deste artigo iniciam seus trabalhos com a chegada da documentação da Secretaria demandante através da tramitação eletrônica do Município;
§2º Poderá ainda os agentes mencionados no caput:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - recusar a documentação proveniente da fase interna quando esta não contiver as informações necessárias para o início da fase externa;
III – arquivar em definitivo o processo administrativo para contratação, quando após 10 (dez) dias e sem justificativa da Secretaria demandante, não corrigir falhas no processo ou deixar de apresentar documento solicitado.

Art. 6º São atribuições do Agente de Contratação:
coordenar e conduzir a fase externa;
direcionar os trabalhos da equipe de apoio;
iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas quando for o caso;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
receber, examinar e/ou encaminhar para a secretaria responsável analisar quando for o caso para responder questões técnicas específicas que somente a mesma detém de conhecimento;
decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
indicar o vencedor do certame;
adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
elaborar em parceria com a equipe de apoio a ata da sessão de licitação;
negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
encaminhar o processo devidamente instruído, após sua conclusão, à autoridade máxima e propor a sua homologação e contratação;
propor à autoridade máxima a revogação ou a anulação da licitação;
inserir os dados referentes ao procedimento licitatório (fase externa) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
remeter a decisão final ao gestor de contratos para elaboração do termo contratual, ou instrumento que o substitua, ou ao departamento de compras para realização de empenho em caso de contratação direta.
§ 1º Para a designação dos servidores às funções anteriormente mencionadas serão considerados os comandos normativos dos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21, em interpretação sistemática.

§ 2º O Agente de contratação será substituído por uma Comissão de Contratação nos procedimentos de Diálogo Competitivo, cabendo-lhes, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 3º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 4º Em licitação na modalidade leilão será designado um servidor entre aqueles que exercem as funções do Agente de Contratação, exceto no caso de contratação de leiloeiro oficial.
§ 5º Os agentes de contratação e os Pregoeiros serão designados entre os servidores efetivos integrantes dos quadros da Administração.
§ 6º O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Sessão II
Equipe de Apoio

Art. 7º Caberá à Equipe de Apoio auxiliar nas etapas do processo licitatório, realizando as tarefas determinadas pelo Agente de Contratação na execução da fase externa do processo administrativo.
Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser constituída por servidores efetivos, comissionados ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, desde que sejam lotados na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio ou que comprovadamente possuam conhecimento técnico especializado na área.

Sessão III
Comissão de Contratação

Art. 8º Será formada Comissão de Contratação, quando o objeto a ser licitado for bens ou serviços especiais.
§ 1º A comissão de contratação especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos.
§ 2ºCaso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, poderá ser admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 3ºOs membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 4ºA comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 5ºA comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.
Art. 9ºA comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, quando estes se tratarem de bens ou serviços especiais.
Art. 10 No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único.A comissão a que se refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores públicos com formação nessas áreas.

Sessão IV
Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 11 A Gestão dos Contratos será realizada por servidor indicado através de Portaria, na qual acompanhará o andamento das contratações, de modo a:
conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
providenciar a publicação tempestiva do contrato na imprensa oficial;
conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;
controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado;
questionar à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência por meio da plataforma oficial do município;
controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a Lei;
adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;
analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade,
dar ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. De modo específico, nos casos em que o contrato possuir como objeto a prestação de serviços, solicitar mensalmente cópia dos seguintes documentos:
a) GFIP;
b) GPS;
c) CTPS com anotação do contrato de trabalho.
Art. 12. Para cada contrato será previamente designado na fase interna, um fiscal e o respectivo suplente, mediante informação dos respectivos nomes completos, CPFs e cargo, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:
solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos, fornecido a ele em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura;
conhecer os termos do edital ou, conforme o caso, as condições da contratação, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.
acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à Gestão de contratos a abertura de processo administrativo, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
solicitar à autoridade superior, mediante justificativa a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado ou documento correlato;
dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado ou documento correlato.
Art. 13. Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando maior eficiência nas contratações da Administração.
Art. 14. Na nomeação dos Gestores de contratos e Fiscais deverá ser observado o que segue:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§1º O Fiscal e o Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno e de órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução sempre que necessário.
§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada.
Art. 15 Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.
Art. 16 O encargo de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico através da plataforma oficial do município.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
Art. 17 O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher o seguinte requisito, além dos já previstos em Lei:
I - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

CAPÍTULO IV
PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 18 O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

TÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL

Sessão I
Plano Anual de Compras – Pac
Art. 19O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações das Secretarias municipais, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, mediante nova regulamentação.

Sessão II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 20A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras especiais, pela Secretaria demandante.
§1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I -descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II -demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III -requisitos da contratação;
IV -estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V -levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a)ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b)ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII -descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII -justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX -demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X -providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI -contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII -descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII -posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.
§ 3ºA análise a que se refere o §2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento
§ 4ºDesde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§ 5ºEntende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do caput deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Sessão III
Termo de Referência

Art. 21O Termo de Referência é o documento elaborado pela Secretaria demandante e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1ºO termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do*caput*do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
definição do objeto, incluídos sua natureza;
fundamentação e descrição da necessidade;
especificações dos quantitativos;
o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
requisitos da contratação e no casos de procedimento que detenha peculiaridades técnicas, informar os documentos necessários;
modelo de execução do objeto;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;
recebimento do objeto;
critérios de pagamento;
reajustes de preço;
forma e critérios de seleção do fornecedor;
estimativas do valor da contratação;
a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias;
das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
§2º Os requisitos estabelecidos no inciso V são de responsabilidade exclusiva da Secretaria demandante que contenha o conhecimento para informar a documentação mínima necessária.
§3º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§4ºO termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo Secretario municipal responsável, por meio de assinatura no termo, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Sessão IV
Pesquisa de Preço

Art. 22 No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:
composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º tendo em vista as diversas maneiras de precificação será adotada a cesta de preços para composição de custo unitário do item, sendo ela contemplada por:
Um orçamento de fornecedor, baseado no descritivo do termo de referência;
Um orçamento retirado de tabelas de banco de preços;
Um orçamento coletado diretamente das gôndolas de fornecedores, devidamente assinado pelo servidor que o coletou;
Um orçamento de atas de registro de preços de produto similar licitado em outros Municípios;
Um orçamento baseado no mesmo item licitado no ano anterior por este Município, acrescido da porcentagem de inflação registrado no ano;
Um orçamento baseado em tabela oficial de custos (com apresentação de base de cálculo);
Um orçamento com base em nota fiscal oficial (como as notas do programa Nota Paraná);
Preços retirados de sites de internet, sendo aceitos apenas valores de lojas oficiais, acrescidos do custo do frete;
Qualquer outra forma de orçamento não citada anteriormente, desde que legal, comprovadamente seu valor seja compatível com o preço de mercado e, desde que atestada sua confiabilidade pelo servidor que captou esse orçamento.
§2º A Secretaria demandante deverá escolher cinco dos métodos mencionados anteriormente e depois de realizada essa pesquisa, será efetuada a mediana (exclui-se o menor e o maior valor e calcula-se a média dos demais) para formar o preço máximo do edital.
§3º Qualquer situação que difira desta regra deverá ser justificada e motivadamente explicada pela solicitante, assumindo a responsabilidade pela forma de precificação.
§4º Excepcionalmente a regra da mediana poderá ser substituída pela média de três orçamentos, quando não for possível a captação de cinco orçamentos pelos meios definidos, mediante justificativa e comprovação de contato/pesquisa e motivação justificada da necessidade do item, podendo assim optar-se pela média simples de três orçamentos, servindo as negativas como parte da comprovação deste trâmite.
Art. 23 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 21, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 24 Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 21, IV, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou meios digitais, sendo obrigatório o envio dos respectivos documentos comprobatórios na fase interna.
§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º Serão desconsiderados os valores inexeqüíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º A desconsideração dos valores inexeqüíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 25 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 26 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Art. 27 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO
Sessão I
Fase interna
Art. 28 As Secretarias Municipais após a identificação da necessidade de adquirir um bem e/ou serviço deverá elaborar a seguinte documentação para composição da fase interna:
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência e/ou Projeto básico;

Pesquisa de preço; e
Mapa de preço.
Parágrafo único. Nos casos de contratações diretas se fará necessário a apresentação de documentação complementar para abertura do processo administrativo, que contará com regulamentação específica.

Art. 29 Da conclusão da elaboração dos documentos mencionados no Art. 23, caberá a Secretaria demandante a abertura de processo administrativo através da plataforma oficial de tramitação municipal, na qual encaminhará a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio para execução da fase externa.
Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria demandante a elaboração da documentação da fase interna com todas as informações necessárias para a correta contratação, não podendo alegar desconhecimento das especificações requeridas.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
MODALIDADES

Sessão I
Pregão e Concorrência
Art. 30 A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 31 Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I -menor preço;
II -melhor técnica ou conteúdo artístico;
III -técnica e preço;
IV -maior retorno econômico;
V -maior desconto.
§ 1ºOs serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

Sessão II
Concurso

Art. 32 Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 33O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I -a qualificação exigida dos participantes;
II -as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III -as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único.Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Sessão III
Leilão

Art. 34 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;
Parágrafo único. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
Art. 35 Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1ºNo caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2ºO valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3ºO instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Sessão IV
Diálogo Competitivo

Art. 36 Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 37O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I -a qualificação exigida dos participantes;
II -as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III -as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV -o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1ºA habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2ºPara o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÃO DIRETA

Sessão I
Inexigibilidade
Art. 38 As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 39 Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 40 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único.Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Sessão II
Dispensa

Art. 41 Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único.Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 42 Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1ºPara fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I -o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II -o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2ºConsidera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3ºQuando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Subsessão I
Dispensa eletrônica

Art. 43 As Secretarias Municipais poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I -contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II -contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III -contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV -registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do §6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II docaput, deverão ser observados:
a - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
b - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3ºFica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
a -contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
b -locações imobiliárias e alienações; e
c -bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 44 Os processos de Dispensa eletrônica, iniciara pela fase interna, na qual a secretaria solicitante deverá apresentar:
estudo técnico preliminar;
pesquisa de preço;
termo de referência;
justificativa da demanda;
reserva de saldo/dotação orçamentária.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO AUXILIARES

Sessão I
Credenciamento

Art. 45O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Sessão II
Pré-qualificação

Art. 46 A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I -fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II -bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1ºA pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2ºA pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.
Art. 47O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 48A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único.Para a regularidade da pré-qualificação de fornecedores será necessária a manutenção da validade da documentação apresentada.
Art. 49 Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1ºA convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:
I -publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II -publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e
III -divulgação em no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante.
§ 2ºA convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 50 Será fornecido pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado através da plataforma oficial de tramitação do município.
Art. 51A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I -a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II -na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III -a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1ºO registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2ºSó poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I -já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II -estejam regularmente cadastrados.
§ 3ºNo caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4ºO convite de que trata o §3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Sessão III
Registro de Preços

Art. 52 Caberá a adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia especiais.
Art. 53 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
Art. 54 Nos casos de licitação para registro de preços, na fase de planejamento da contratação, deverá ser divulgado aviso de intenção de registro de preços – IRP, por meio do Diário Oficial, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 55 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. A comprovação de que fala o caput, se dera por meio de documentos/orçamentos que comprovem os valores do mercado e deverão estar anexos ao processo administrativo do aditivo.
Art. 56O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;
V – Ficar incapacitado de manter comunicação, para envio de pedidos, assinatura de documentos, comunicados referentes ao processo etc, por motivo de informações de contato faltas, erradas ou com erro de digitação, cabendo neste caso apenas a pena de desclassificação.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 57O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – por razão de interesse público; ou
II – a pedido do fornecedor.

Sessão IV
Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 58 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Sessão V
Registro Cadastral

Art. 59 Será utilizado o sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 1ºÉ proibida a exigência, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2ºPoderá ser realizado licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3ºNa hipótese a que se refere o §2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

TÍTULO IV
DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
LICITAÇÃO

Sessão I
Fase externa

Art. 60 Após a escolha da modalidade de licitação ou da dispensa desta, a Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio iniciará a tramitação da fase externa na qual deverá:
I – Analisar a documentação encaminhada na fase interna;
II – Impulsionar o processo administrativo de contratação, reunindo toda autorização e documentação necessária;
III – Elaborar minuta de edital;
IV – Realizar as publicações obrigatórias;
V – Solicitar assinaturas;
VI – Encaminhar para contratação após homologação.
§1º A análise de que trata o inciso I, é de responsabilidade do Agente de Contratação, na qual lhe cabe o direito de recusar-se a dar início aos tramites quando verificado vícios ou falta de informação.
§2º Os atos descritos nos incisos contemplam todos os deveres inerentes ao cargo de Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e demais agentes envolvidos na realização da contratação.

Sessão II
Cláusulas do Edital

Art. 61 Cabe ao Agente de Contratação a elaboração do edital.
§1º O Agente de Contratação escolherá sempre que possível edital previamente padronizado.
§2º Fará parte do edital as informações encaminhadas pela Secretaria demandante na fase interna por meio do Termo de Referência.
Art. 62 Para realização de licitação na modalidade presencial, deverá ser justificada, motivada e comprovadamente mais vantajosa ao Município e aos proponentes, sendo a sessão de licitação transmitida em tempo real em plataforma de *streaming*, garantindo a transparência da sessão pública.
Art. 63 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 1% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 64 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 65 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de

desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 66 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 67A possibilidade ou não de subcontratação, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º Nos casos em que se opte pela subcontratação, está deverá estar prevista no Estudo Técnico Preliminar.

Sessão III
Normas Gerais

Subtítulo I
Catálogo Eletrônico

Art. 68O Catálogo Eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º O Município poderá adotar junto ao catálogo eletrônico a padronização de itens, desde que seja realizado estudo técnico preliminar, devidamente justificado e fundamentado de forma objetiva e clara, a fim de identificar marcas e modelos padrões a serem adquiridos pela administração pública, devendo ser publicado instrução de procedimento.

Subtítulo II
Obras e Serviços

Art. 69 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº11.129, de 11 de julho de 2022.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de
obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Subtítulo III
Contratação mais vantajosa a Administração

Art. 70 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Parágrafo único. O processo de padronização poderá ser utilizado como critério de vantajosidade, desde que siga os ritos necessários para auferir a qualificação do item a ser licitado.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 71 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Subtítulo IV
Contratação de software

Art. 72O processo de gestão estratégica das contratações de software no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

§1º Os processos de licitação ou dispensas e inexigibilidades que tiverem como objeto contratação de software deverão ser aprovadas pelo Departamento de Tecnologia e Informação.

§2º Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Subtítulo V
Da Negociação pelo Agente De Contratação

Art. 73 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 74 Acaso se tenha procedido ao reinício da disputa aberta prevista no art. 56, §4º da Lei nº 14.133/21, e após definidas as demais colocações do certame, deverá o condutor da licitação proceder a negociação, visando a obtenção de condições mais vantajosas, asseverando que o resultado da negociação será registrado para fins de contratação remanescente, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

Art. 75 Para realizar a Negociação, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá buscar informações adicionais acerca do bem ofertado, considerando as especificações

descritas na proposta de preços, a fim de verificar, considerando as peculiaridades da oferta, se ela está alinhada ao preço praticado no mercado.

Art. 76 Após a negociação, o Pregoeiro, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá avaliar a exequibilidade do preço final e, diante do indício de inexequibilidade, além da possibilidade de realizar diligências, deverá tomar o compromisso formal do licitante de que seu preço é exequível e que, respeitadas as regras legais, manterá os preços ofertados durante toda a execução do contrato.

Subtítulo VI
Da Verificação da Qualificação Técnica

Art. 77 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 78Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÃO

Art. 79 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares serão tramitados e assinados de modo eletrônico através da plataforma oficial do município.

Sessão I
Recepção do Objeto Contratual

Art. 80O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III
VEDAÇÕES

Art. 81É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I -autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II -empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III -pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV -aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V -empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI -pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1ºO impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2ºA critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3ºEquiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4ºO disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5ºNo regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6ºPara fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7ºO disposto no §6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Art. 82 O fiscal e o gestor do contrato, designados para atuar na área de licitações e contratos, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

TÍTULO V
NORMAIS FINAIS

Art. 83 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

§ 3º A padronização de marca não poderá contemplar artigos de luxo, itens que sejam comprovadamente mais caros e que tenham funções dispensáveis para execução do objeto, sendo que existem no mercado produtos similares cuja especificação só difere dessas características fúteis/de luxo.
§ 4ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2.º deste artigo:
I -for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II -tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§5º É de responsabilidade da Secretaria demandante a análise da conveniência e oportunidade do que se pretende adquirir.
Art. 84É de responsabilidade da Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 85 Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 86 Normas complementares ao disposto neste Decreto serão editadas e disponibilizadas em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.
Art. 87 Os servidores responderão pelos seus atos no exercício das atribuições fixadas neste Decreto, nos termos do que dispõe o Decreto-Lei nº 4.657 de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 88 Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Máxima.
Art. 89 Aplicam-se também, no que couber, à celebração de convênios as disposições deste Decreto, exceto os regidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 90 Fica dispensado o parecer jurídico após a fase final de julgamento e antes da homologação do certame, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada.
§ 1º O parecer prévio de legalidade, ao final da fase preparatória, nos termos do §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório e opinativo, ressalvado o contido no §5º do mesmo dispositivo legal.
Art. 91 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio.
Art. 92 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4B1B65FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

PROCESSO Nº 068/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Assunto: Aquisição de peças e manutenção necessárias para a revisão do veículo GM-ONIX – Frota 205.
Valor Total: R$ 664,58 (seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.
Execução: Imediata.
Dotação/Fonte de Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. de Apoio Pedagógico; 123610008.6.038.3390.30.00.00 – Material de Consumo; 123610008.6.038.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: APUCARANA AUTOPEÇAS S/A; CNPJ: 75.263.558/0001-69.
Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 14 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4DD4B674

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 011/2023 - PMR

PROCESSO Nº. 067/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 011/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa para transporte de alunos da Escola Municipal San Fernando à Faculdade Paranaense – FACCAR, tendo em vista a reforma e ampliação da escola e a impossibilidade das aulas serem realizadas na mesma.
Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Pagamento: Em parcelas mensais conforme consumo.
Valor Total: R$ 1.307.792,46 (um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123610008.6.038.3390.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.
Favorecido: NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 33.707.999/0001-62.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:0C832104

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2021

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2021

REF.: DISPENSA Nº 064/2021

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG,** cadastrada no CNPJ/MF nº 13.277.403/0001-24, estabelecida na Rua Professor Dozsa Geza, nº 150, Sala 01, Jardim Santiago, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.606-298, telefone (43) 3015-4603 e/ou (43) 3256-1172, e-mail: **katielefernandes1993@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **MARIA ODETE FERNANDES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 5.868.501-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 037.435.159-

70, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –
Fica aditivada a cláusula primeira no valor R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) passando o valor mensal de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinqüenta reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com início em 01 de março de 2023.
Parágrafo Único:
O valor total do contrato passa de **R$ 47.600,00** (quarenta e sete mil e seiscentos reais) para **R$ 90.100,00** (noventa e um mil e cem reais), que corresponde a 24 (meses), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AMBIENTAL RESÍDUOS RECICLÁVEIS ROLÂNDIA ORG***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D76E1B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº012/2023 - PMR

PROCESSO Nº069/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 012/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, de acordo com a lei municipal nº 4.113, de 23 de novembro de 2022.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.511,44 (sete mil e quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) cada.
Valor Total: R$ 90.137,28 (noventa mil e cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ; CNPJ: 37.584.276/0001-74.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3D5EB0B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 38, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 38, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Clesiane Centenaro Heimann	Professora	C-08	C-09	903
Margarete Annater Bauer	Professora	C-08	C-09	906

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº ____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BB4AE1E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 98, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 98, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando Comunicado de Decisão expedido pelo INSS em 01/03/2023, o qual informa que o benefício será mantido;
Considerando que a servidora deve aguardar novo comunicado de decisão do INSS, o qual informará a conclusão da análise do seu benefício;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** por prazo indeterminado, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2019, para a servidora pública municipal **IVANIR ANA RECH (1018)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento.

Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AC4EC3E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 99, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 99, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Declaração de Benefícios expedido pelo INSS;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 06 de maio de 2023, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 63 de 07 de fevereiro de 2023, para a servidora pública municipal **ZANETE DE ARRUDA GONÇALVES (949)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:82D10642

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **MAISA GRIMM DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 10.411.281-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 078.060.159-90, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 04/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 04/2023, celebrado em 02 de fevereiro de 2023, a **partir do dia 27 de março de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 14 de março de 2023.

MAISA GRIMM DOS SANTOS VOLMAR DUARTE
Contratada Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CAD0AF61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 28 de dezembro de 2022, Editais de Retificação nº 02/2022, 004/2023, considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 07/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como Edital de Inabilitação e Desclassificação nº 01/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 07 de 27 de janeiro de 2023, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
252727	Edina Carbonera Ortigara	Professora	13º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do item 15. 15.1 do Edital nº 001, de 28 de dezembro de 2022, o qual trata da Convocação para Admissão:

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;

possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19, com no mínimo a primeira dose de reforço;

Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de março de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9F3B0A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	007/2023
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Três diárias, nos dias 15, 16 e 17/03/2023 no valor total de R$ 1.770,00.	Curitiba- PR	Reunião com o Deputado Anibelli Neto; Reunião com os responsáveis pela Copel; Reunião com o Deputado Adão Litro; Reunião na Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 14 de março de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:4B58FBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

OBJETO:	Locação de imóvel Rural, Lote de Terra rural nº.92(noventa e dois) da Gleba 85-FB (oitenta e cinco-FB) para retirada de até 10.000(dez mil) cargas de cascalho
CONTRATADO:	FERNANDO ROANI
CNPJ:	975.587.969-20
VIGÊNCIA:	30/03/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 14 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E996358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 PROCESSO 39/2023
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 27 de março de 2022,** nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro para os automóveis da frota Municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 14 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra,14 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8641F0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2022, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 10/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E PEREIRA E PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 34/2022, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE 10/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E PEREIRA E PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **E PEREIRA E PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** , CNPJ: nº 75.622.183/0001-86, com sede na Av. Carlírio Gomes dos Santos, nº 200, centro, Santa Amélia, PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o reequilíbrio financeiro do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, o valor R$ **6,20** (seis reais e vinte centavos) por litro de diesel s10.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 17 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

PEREIRA E PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:630A1EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa – Nº 08/2023
Processo: 14/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Valor estimado: 57.202,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Dois Reais>)

Recebimento das propostas: até às 17:00 hrs do dia 31/03/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 03/04/2023 às 09:00 hrs
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2016 3.3.90.32.05.00 132

Santa Amélia-PR.,14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DE563A6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 14/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 14/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 15/2023
Licitação n°: 09/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 14/03/2023
Data de adjudicação: 14/03/2023
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE

JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	OVOS DE CHOCOLATE DE 250 GRAMAS	UNI	700,00	8,14	5.698,00
TOTAL					5.698,00

Valor homologado: 5.698,00

Santa Amélia, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D754432D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de reunião a respeito de orientações do SAMU, no dia 16 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:79284EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **JOELMA MARIA APARECIDA DE MARIO NIERENGARTEN**, matrícula 100094-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de reunião na CISNOP, no dia 15 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:FCF4CD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SONIA APARECIDA CORREA**, matrícula 200010-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar de reunião na CISNOP, no dia 15 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6EA0DEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 3398-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, para deslocamento até a cidade de Congoinhas - PR, com o objetivo de participar de reunião para implantação do COMSEA, no dia 15 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D0C2E261

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **ALINE MONTEIRO VILALVA**, matrícula 3562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para deslocamento até a cidade de Congoinhas - PR, com o objetivo de participar de reunião para implantação do COMSEA, no dia 15 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:24AB7424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 03 (três) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **JHESSICA CATHERINE DORINI DOS SANTOS**, matrícula 3557-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, nos dias 15, 16 e 17 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F869B834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula 3396-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, no dia 24 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:EA3EC2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar universitários, no período entre os dias 20/03/2023 a 31/03/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3ED857A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 PREGÃO ELETRONICO 54/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 PREGÃO ELETRONICO 54/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CBB IND. E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: **82.381.815/0002-03**
OBJETO:EMULSAO ASFALTICA.

ITEM	ITEM	Valor original	Valor aditivado
01	EMULSÃO ALFATICA RR-1C	R$ 3.901,608	R$ 3.668,908

Fica Alterado VALORES perante tabela de aditivo
DATA: 14 de março de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1BCE6DD5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARPNº 10/2022

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARPNº 10/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:J.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇAO LTDA – ME - inscrito no CNPJ: 22.798.251/0001-04
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de materiais construção
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
Cal hidratado com 20 kg	500	500
TIJOLO CERAMICA 6 FUROS COM 10 % MEIO, 10 X15 X 20 CM CONFORME NORMA DA ABNT	20.000	20.000

DATA: 14/03/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CD831FD7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA CNPJ 08.533.577/0001-70
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços a aquisição de MOVEIS E ELETRODOMESTICOS.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: da quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MAX. UNIT
03	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8K	02	2.400	4.800,00

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E719318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.066/2023

Decreto Nº 2.066/2023

Súmula: Convoca a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1°- A Conferencia Municipal de saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2°- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 02/02/2023, fica convocada a 13ª Conferencia de Saúde do Município para o dia 23/03/2023, ás 13:00 horas no salão da melhor idade.

Artigo 3°- O tema central da Conferencia será "Democracia e Saúde" "Garantir os direitos e defender o SUS, a vida e a democracia-Amanha vai ser outro dia".

Artigo 4°- A conferencia será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de março de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7977046E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 013/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
01 (um) candidato aprovado para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL;
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, homologado pelo Decreto n° 2.173/2023 e 2.198/2023, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1 - Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 9 deste Edital (cópia legível, sem cortes).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

3 – ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado de Aptidão (Anexo II do Edital Normativo), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo n° 001/2021;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

5. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes e das pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
b) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital Normativo);
c) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital Normativo);
d) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)
Observação: Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/

4 - COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE:
4.1. PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal, carga horária 20 horas;
4.2. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e Educação Infantil: Ensino Superior Completo – Graduação: Licenciatura Plena em Educação Física, carga horária 20 horas;
4.3. PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL: Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério, carga horária 40 horas.

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (se registrado no formulário de inscrição):
5.1 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:
1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou
2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou
3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

6 - TÍTULOS (se registrado no formulário de inscrição):
6.1. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:
1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso);
2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
6.2. As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter:
1. Nome completo do Curso;
2. Dados do Aluno;
3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema;
4. Entidade Mantenedora;
5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);
6. Data da colação de grau;
7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão "p" (por).

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE (se registrado no formulário de inscrição):
7.1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia);
7.2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.

8. OUTROS DOCUMENTOS:
8.1. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital Normativo)

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
9.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
9.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
9.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
9.6. O candidato é responsável pelos custos:
9.6.1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
9.6.2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
9.6.2.1. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
9.7. No caso se o candidato não puder comparecer presencialmente para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital Normativo).
9.8. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
9.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
9.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.
9.11. Os documentos entregues não serão devolvidos.
9.12. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
9.13. As Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e o(s) Atestado(s) de Negativa de Antecedentes Criminais deverão ser entregues no momento da Contratação, caso o candidato tenha entregue toda a documentação exigida no item 13.4 do Edital Normativo nº 001/2022 e esteja considerado "Aprovado" pela Comissão Examinadora.

9.14. Fica impedida a contratação neste Processo Seletivo Simplificado: Das gestantes, as pessoas que se enquadrem nas condições crônicas de saúde, tendo em vista a situação de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as pessoas que não se enquadrem nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de março de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 15/03/2023 (quarta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 16/03/2023 (quinta-feira) até o dia 20/03/2023 (segunda-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
QUANTIDADE: 01 CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1º	43	Elizabete Rodrigues Leite Moura	Educação Infantil

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:48EB5B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL
Ata de registro de Preço n.º049/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro.
Contratado: **IDEAL REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.174.845/0001-24, com sede na Rua Sorocaba, 748, coroados, CEP: 86.062-540, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
Objeto Rescisão: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do art. 78, II c/c Art. 79, II da Lei Federal n.º8.666/93, sem ônus a nenhuma das partes, tornando o certame revogado, por não haver segundo colocado na Tomada de Preço n.º021/2021.
Demais Condições: Que fica Revogado o Certame na modalidade Pregão Presencial n.º049/2022, por rescisão contratual amigável.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 23/02/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B82F998E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

RATIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 PROCESSO 30/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14 horas do dia 30 de março de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Expansão Econômica e de Serviços Públicos, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 14 horas do dia 30 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 13 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:5FE51974

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AMAZONYA EQUIPAMENTOS LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de checklist de todos os componentes dos equipamentos de reciclagem, revisão hidráulica e elétrica e montagem e instalação de equipamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
DATA: 03/03/2023
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
VIGENCIA: 03/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA**.
OBJETO: Realização de manutenção corretiva e preventiva para equipamentos laboratoriais analisadores bioquímicos, equipamentos necessários para a realização de exames laboratoriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Municipal.
DATA: 14/03/2023
VALOR: R$ 27.200,20 (vinte e sete mil e duzentos reais e vinte centavos)

VIGENCIA: 14/03/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:D75095AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023, PROCESSO Nº 54/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 31 de março de 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil -BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA,** para Aquisição de materiais de consumo destinados ao Viveiro Municipal para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 31 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 15 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 14 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:47EE8172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 010/2023

SÚMULA: Concede Férias a servidor em cargo comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor em cargo comissionado da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, Sr. REGINALDO VIEIRA, Assessor Parlamentar, a serem gozadas no período de 14 de março de 2023 a 02 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, em 13 de março de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1871A386

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 012/2023

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Juliano Scesny
Data início: 14/03/2023
Data fim: 14/03/2023
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Acompanhar vereadora até o município de Curitiba para: Encontro de Prefeitas e Vereadoras do Paraná. Representatividade das mulheres na política.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 13 de março de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6BB73CF9

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 011/2023

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Mariely Pereira Moreira
Data início: 14/03/2023
Data fim: 14/03/2023
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Encontro de Prefeitas e Vereadoras do Paraná. Representatividade das mulheres na política.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 13 de março de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:87878E82

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 20/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 28 de março de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 28 de março de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 28 de março de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 479.509,68 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 14 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:72E66642

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 21/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ULTRASSOM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 29 de março de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 29 de março de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 29 de março de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 203.793,87(Duzentos e três mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 14 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:680C9FD6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 22/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL E BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEI´S MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de março de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de março de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30 de março de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 18.010,00(Dezoito mil e dez reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 14 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:59161322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2023

DECRETO Nº 006/2023

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste- PR e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 289/2010.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde os seguintes representantes e seus respectivos suplentes.
Os 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: Elias dos Santos Souza
Suplente: Maria Aparecida Geffer

Titular: Márcia Taioqui
Suplente: Erica Rubielly S. Gleden

Titular: Dalva Marcelino Chimanski
Suplente: Janete Ribeiro de Assis

Titular: Ivonete Latzuk
Suplente: Alaide da Silva Macuchi

Titular: Orlei Boiko
Suplente: Pedro Chimanski

Titular: Taina Bronholo
Suplente: Verci Correia

Os 03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: Jurema Monteiro dos Santos
Suplente: Joelma F. A. Wolski

Titular: Rita Buchart
Suplente: Salete Tomporoski

Titular: Rosilda Mayer
Suplente: Luana de Fatima Mayer

Os 03 (três) representantes de Governo e prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: Irene Aparecida Schmoeller
Suplente: Milicio Vicente Stroher

Titular: Marlene Dasko
Suplente: Rita Scibor

Titular: Eliane de Faria Rodrigues
Suplente: Jasimara Aparecida de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E2A18E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023
Processo de Inexigibilidade nº 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME
CNPJ Nº 40.178.961/0001-05

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso "2º FÓRUM DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOVAS POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de março de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais)

VIGÊNCIA: 10/04/2023

Santo Antônio do Sudoeste, em 02/03/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS **-**
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C939CD06

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, 2º Semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 14 de março de 2023, Ata nº 03/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre 2022, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, do município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 14 de março de 2023.

HEVELIN DA ROSA ZART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C6217123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.196/2023

SÚMULA: AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DE INDICES INFLACIONÁRIOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, SUBSÍDIOS, CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de **5,79 % (cinco virgula setenta e nove por cento)** sobre os vencimentos, compreendendo proventos, pensões, gratificações e contraprestações pecuniárias devidas aos servidores públicos municipais ativos, pensionistas, da administração pública direta e indireta, subsídios dos Secretários Municipais (Art. 5º, da Lei Municipal nº 187/2022), Cargos em Comissão e Conselheiros Tutelares, com efeitos retroativos a competência do mês de março de 2023 (Data Base) na forma da Lei Municipal nº 147/2022 de 16 de Agosto de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:12F401F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Fiscal Sanitário
Data	15/03/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participar da reunião técnica de redirecionamento das ações dengue e outras providências na 18ª Regional de Saúde.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:A4E93B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **VALDINEI DE SOUZA LIMA,** MOTORISTA**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999, conforme Portaria 081/99 de 28/07/1999, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2019 a 27/07/2020 e 20 (vinte) dias pelo período aquisitivo de 28/07/2020 a 27/07/2021, a partir de 18/03/2023, devendo retornar ao trabalho em 17/04/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de março de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:5EC933E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	13 a 15/03/2023
Quantidade	3 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.800,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar de reuniões de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado.

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	13 a 15/03/2023
Quantidade	3 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.800,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar de reuniões de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:298B1BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 14/2023
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 14 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7D1F0F84

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 14/2023
Contrato 25/2023
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
Período de vigência: 365 dias.
Fundamento legal: art. 25, caput, Lei nº. 8.666/93.

São José da Boa Vista PR, 14 de março de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ABC502DC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 91/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 14/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023, tendo por objeto o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 14/2023 o servidor Municipal, senhor Marcelo Pelinson Azevedo.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A73B9870

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 040/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Ofício 43/2023 da Centro de Referencia e Assistência Social - CRAS;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 115º Cristina Gomes da Rosa, apresentou Termo de Desistencia;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	116º	PATRICIA MARIA DE SOUZA VEIGA	1607

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **15/03/2023 à 21/03/2023 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Março de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:50E61EA5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 041/2023

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **55/2023** da Secretaria Mun. de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO que a candidata 14º Letricia Dolores Gorgoni, apresentou Termo de Desistência**;**

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Auxiliar Administrativo	15º	Marcia Oliveira Gomes	052467

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **15/03/2023 à 21/03/2023 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (Quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 14 de Março de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:14892C01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado obtido nas eleições do dia 06/10/2019 para o Cargo de Conselheiro Tutelar, gestão 10/01/2020-09/01/2024;
Considerando o Termo de Posse do Conselheiro Tutelar Junior Carlos Vieira em 24/03/2022 junto ao CMDCA;
Considerando o ofício 27/2023 do Conselho Tutelar de São José da Boa Vista, que solicita conselheiro substituto para cobertura de férias;
Considerando a Portaria Municipal 89/2023 em que concedeu férias aos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGAR temporariamente a partir desta data de 15/03/2023 para fazer parte da composição do Conselho Tutelar de São José da Boa Vista, para a Gestão 10/01/2020 a 09/01/2024, o Conselheiro JUNIOR CARLOS VIEIRA, Rg. 10.348.135-0 PR.

Parágrafo Único: Permanecerá o presente candidato compondo o Conselho Tutelar enquanto perdurar o afastamento dos Conselheiros Tutelares em férias.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:915397D7

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais para Copa e Cozinha e Produtos de Higiene e Limpeza.**
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora para **Gêneros Alimentícios**a Empresa JOSÉ AUGUSTO KRONEIS E CIA LTDA – CNPJ nº 00.080.815/0001-28 a qual apresentou o valor de R$ 4.473,19 (Quatro mil quatrocentos e setenta e três reais dezenove centavos) e para **Materiais de Copa e Cozinha** a Empresa MERCADO SANTO INOCENCIO – CNPJ nº 20.926.102/0001-40 a qual apresentou o valor de R$ 1.347,95 (Um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e para **Produtos de Higiene e Limpeza** a Empresa JOSÉ AUGUSTO KRONEIS E CIA LTDA – CNPJ nº 00.080.815/0001-28 a qual apresentou o valor de R$ 3.295,50 (Três mil duzentos e noventa cinco reais e cinqüenta centavos) para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações e do inciso II do artigo 37 da lei municipal 836/2015.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se. São José da Boa Vista – Pr.

São José da Boa Vista, 14 de março de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:3B325FDA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 490/2023 - MEMBROS DO CMSB

DECRETO Nº 490/2023

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando a necessidade de implantação de políticas públicas voltadas para o cumprimento da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Municipal nº 912/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, para o mandato de 2 (dois) anos, assim constituídos:

Órgão Representado	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Elio Roberto Vaciloto	Fabio Junior Dias
Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	Neivaldo Hermes	Matheus Lucas da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Vera Lucia de Oliveira Costa	João Carlos de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliane Aparecida Lopes Ferraz	Sandra Regina Pereira de Souza
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio	Vagner Gravena	Leila Maria das Graças
Empresa prestadora de Serviços de Saneamento (SANEPAR)	Jeferson José de Oliveira	Silvano de Oliveira
Consumidores e Usuários dos Serviços de Saneamento Básico (Sociedade Civil)	Fabio Luis Bandeira	Luciane Maria de Sousa Bandeira
CREA – Conselho Regional de Engenharia	Luiz Augusto Campos	Edson Jackson Yêra Oliveira
Organizações da Sociedade Civil	Luiz Ferreira Sobrinho	Angelo Ricardo Vaciloto

Art. 2º. O presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná será eleito pelos próprios conselheiros.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 208/2017.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:58FBEDB5

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/03/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:531C1D9C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 100,00 (Cem Reais) em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/03/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C330163C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 45,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/03/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3082DA58

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cincoenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/03/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3E8CDE97

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 65/2022 - 1º ADITIVO - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 65/2022
Instrumento jurídico: 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2022
Entidade: APAE
Objeto: aditivo de valor e prorrogação de prazo de vigência
Valor total do aditivo: R$ 38.745,53
Vigência: 31/01/2024
Data da celebração do aditivo: 14/03/2023
Fundamento legal: artigos 55 e 57da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Anderson Corrêa de Sousa - Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:326379E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022- SJP
CONCORRENCIA 01/2022

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.287,86 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022/SJP, fornecida pelo CONTRATANTE.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Conspetra Obras Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira – Prazo de execução do início dos serviços e prorrogação que passa de 180 (cento e oitenta) dias, para 210 (duzentos e dez) dias.
Altera a Clausula Quinta da Vigência do Contrato, que passa de 300 (trezentos) dias, para 330 (Trezentos e trinta) dias, contados da assinatura do contrato de empreitada.

São José das Palmeiras/PR, 14 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BF9D2B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 025/2023 - DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETO N.º 025/2023
Data: 14 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";

DECRETA

Art. 1º Que o Município de São José das Palmeiras/Pr, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Paragrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 29 de março de 2023;

Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão

sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.

Art. 3º Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 6º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 29 de março de 2023 por Autoridade Competente sem prejuízo dademonstração formal da vantajosidade da adesão e daadequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo Único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no eu diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras 14 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6BE099A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2023
DATA: 14 de março de 2023

SÚMULA: Concede férias para servidora municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal Senhora **CLEUSA FERREIRA MARQUES**, matricula funcional 5347-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ZELADORA.**
Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo 2022/2023 com direito ao gozo no período de 14/03/2023 a 12/04/2023.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 14 de março de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:0815E46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 68 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	68	DATA	9	3	2023
FAVORECIDO		PAULO SERGIO DIAS			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	9-mar-23		5:00	horas	
RETORNO	30-mar-23		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			20		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.043,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DA6D4189

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 69 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	69	DATA	10	3	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE RETIRAR O VEÍCULO ONIBUS PLACAS BBL4H53 NA EMPRESA PARANÁ BOMBAS LTDA.NO DIA 10/03/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-mar-23		6:30	horas	
RETORNO	10-mar-23		13:39		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:045BCF6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 71 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	71	DATA	10	3	2023
FAVORECIDO		RAFAEL SOARES DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR PARA BUSCAR O VEICULO ONIBUS PLACAS BBL4H53 NA EMPRESA PARANÁ BOMBAS LTDA. NO DIA 10/03/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-mar-23	6:30	horas		
RETORNO	10-mar-23	13:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A44494FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 72 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	72	DATA	13	3	2023
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-mar-23	5:00	horas		
RETORNO	31-mar-23	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.043,40			
Autorizo a Concessão					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F8A9C6E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 16 de março de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 18 e 19 de 2023.

São Pedro do Paraná, 14 de março de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FACD8F25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 73 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	73	DATA	13	3	2023
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAI-PR, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA FARMACIA DA 14ª REGIONAL DE SAÚDE NO DIA 14/03/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-mar-23	11:00	horas		
RETORNO	14-mar-23	18:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AD4704A7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 74 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	74	DATA	13	3	2023
FAVORECIDO		BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O PARTICIPAR DE UMA OFICINA PARA TÉCNICOS DE VIGILANCIA SANITARIA NA 14º REGIONAL DE SAUDE DE PARANAVAI, NO DIA 14/03/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	14-mar-23	6:30	horas		
RETORNO	14-mar-23	17:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
X		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7853212A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 75 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	75	DATA	14	3	2023
FAVORECIDO		FABIO JUNIOR VIEIRA			
DESTINO VIAGEM		ROSANA-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA CIDADE DE ROSANA-SP, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA 3ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONIRP NA CIDADE DE ROSANA-SP, NO DIA 15/03/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	15-mar-23	6:00	horas		
RETORNO	15-mar-23	16:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		84,78			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		84,78			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D3CF593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RES,2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Aprovar a "Reprogramação dos saldos do exercício anterior."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Murieli Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Reprogramação dos saldos do exercício anterior da Proteção Social básica, Proteção Social Especial"

Art. 2º - Aprovar a "Reprogramação dos saldos do exercício anterior dos repasses do FIA, FMCA, FMPI, FEAS e FNAS."

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de março de 2023.

MURIELI DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:B2C5F364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RES -3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA: Aprovar a "Reprogramação dos saldos do exercício anterior."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Murieli Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13 de março de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Reprogramação dos saldos do exercício anterior da Proteção Social básica, Proteção Social Especial"

Art. 2º - Aprovar a "Reprogramação dos saldos do exercício anterior dos repasses do FIA, FMCA, FMPI, FEAS e FNAS."

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de março de 2023.

MURIELI DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:68FB08E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de proposta de alteração da Lei Municipal n.º 1.420/2026 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 14 de março de 2023; registrada - Ata de Nº 267/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Ofício n.º 069/2023 da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr que apresentou as propostas para alteração da Lei nº 1.420/2026;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as seguintes propostas para alteração da Lei Municipal n.º 1.420/2016, conforme apresentadas no Ofício nº 069/2023 do Poder Executivo Municipal:

Alteração do salário dos membros do Conselho Tutelar para dois salários mínimos mais benefícios para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024;
Exigência de capacitação comprovada em informática e internet, mediante apresentação de comprovação de realização de cursos de no mínimo 30 (trinta) horas;
Avaliação Psicológica;
Na prova escrita, além de outras questões, realizar uma análise correta envolvendo a aplicação de medidas do exercício da função de conselheiro (estudo de caso).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 03/2023, pulicada em 02 de março de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2721.

São Sebastião da Amoreira, 14 de março de 2023.

SANDRA DA SILVA REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A88C6A0A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA:Aprova nomeação da Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 14 de março de 2023; registrada - Ata de Nº 267/2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e

fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Ofício n.º 15/2023 e Recomendação Administrativa n.º 02/2023 da 2º PJCA Ministério Público Estadual – Comarca de Assa, ambos assinados pela Promotora de Justiça Ilma. Sra. Bruna Britto Martins;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a nomeação dos seguintes membros para compor a Comissão Especial que será responsável pela organização e condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Presidente: Suelen Angela Justino dos Santos – Rep. Governo Municipal
Vice-Presidente: Wanderley Ferreira Figueiredo – Rep. Governo Municipal
Membro: Eric Leopold Maria Verdegem – Rep. Sociedade Civil
Membro: Patrícia Aparecida Mira – Rep. Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Amoreira, 14 de março de 2023.

SANDRA DA SILVA REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E2F424EF

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 40/2023

Súmula: Exonera Chefe do Setor de Transportes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº1299/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a partir de 14 de março de 203, o senhor **MAGNO JOÃO DE SOUZA TONCOVITCH**, portador da carteira de identidade RG nº. 10.648.719-7, CPF nº. 069.550.149-60, do cargo de Chefe do Setor de Transportes, em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal dessa Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº228/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:C269E136

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 77/2023

Pregão Eletrônico nº 27/2022 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Informa Sports & Fitness Ltda ME

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de arbitragem para as modalidades de futsal, futebol de campo, futebol suíço e futebol sintético para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E57F9A21

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 78/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Big Ball Sports – Material Esportivo Ltda

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 8.185 (oito mil cento e oitenta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:152D62DC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Souza e Araújo Comércio de Calçados e Artigos Esportivos Ltda

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 1.831,50 (um mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A9577629

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: H. F. Soluções Ltda

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medalhas, Troféus e Placas para premiação de diversos eventos esportivos organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 3.868,00 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C16AC81B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO A Estação Tacógrafos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.561.639/0001-20, com sede à Rodovia PR 218, nº S/N Lote A1 e A2, Pq. Industrial Mário Martins Arantes, no município de Iguaraçu, CEP: 86.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Lucilene Batista de Moura Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 6.884.022-8 SESP/PR e do CPF nº 944.169.669-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 200/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 16/09/2023, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:24F1383B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 201/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO EMK Indústria e Comércio de Plásticos Ltda – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.828.119/0001-90 com sede à na Est. para Moleque, nº 1010, BLOCO A, Bairro Varzea Grande, no município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Evandro Mituru Kikuki, portador da Cédula de Identidade nº 45.236.655-0 SSP/SP e do CPF nº 303.442.268-75, residente e domiciliado na cidade de Gramado/RS.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 201/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 46/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 16/09/2023, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C9B21836

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 199/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO Marcio Aparecido Braga 03085954910, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua José Sebastião Lopes, nº 101 – Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.623.758/0001-09, representada pelo Sr (a). Marcio Aparecido Braga, portador da Cédula de Identidade nº 8505868-1 SESP/PR e CPF nº 030.859.549-10, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira/Pr, CEP 86.240-000.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 199/2021, referente ao Pregão Presencial nº 70/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 16/09/2023, nos termos da cláusula sexta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:B6396A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1399/2023

LEI N.º 1399/2023

Súmula: "*Autoriza o Município a contratar Psicólogo através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1386/2023 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema**– Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 01(uma) vaga de Psicólogo no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, aprovado pela Lei Municipal nº 1386/2023.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1396/2023.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 14 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5B5D9402

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AUDIENCIA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

AUDIENCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
A Prefeitura do Município de Sapopema, atendendo o que dispõe a legislação em vigor, Lei Federal nº. 11.445/2007 convida a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, que tem como objetivos:
a - Divulgar a elaboração do Plano de Saneamento Básico para o Município de Sapopema/PR;
b - Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de saneamento básico no Município e suas implicações na qualidade de vida, para a concretização do Plano Municipal de Saneamento Básico.
Data: 28 de Março de 2023
Horário: 14 hrs
Local: Auditório da Prefeitura Municpal de Sapopema – Avenida Manoel Ribas 858

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5F0D8276

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2023

SÚMULA: *Define a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapopema – Gestão 2024/2026*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 989/2015, considerandoa deliberação da plenária em 13/03/2023.
RESOLVE:
Art.1º- Definir a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sapopema – Gestão 2024/2026, sendo assim composta:

Gabriele Aparecida Rocha Delfino - Presidente
Fátima Rodrigues de Almeida – Membro
Ana Paula Moreira Cordeiro – Membro
Lucinda Kusse da Silva – Membro
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori – Membro
Gilberto Gomes de Lima – Membro
Angelita Subtil Guerreiro da Silvam – Membro
Silvana Maria Rocha Calixto – Membro
Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti – Membro
Marciléia Aparecida Pinheiro Lopes – Membro
Elza Saeko Sassaki – Membro

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Sapopema(PR), 13 de março de 2023.

GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:99BAB2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023
(Processo Licitatório n.º 022/2023)

OBJETO*:* Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de equipamentos e material didático para a Secretaria de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAUDE, ODONTO MEDICO LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 143. 55, 71 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2023

Sengés, 14 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E9AC947C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023
(Processo Licitatório n.º020/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de livros didáticos de língua inglesa que atendam aos campos de conhecimento contidos na Base Nacional Comum Curricular, para alunos da Educação Infantil e ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: EDITORA DO BRASI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº **60.657.574/0001-69** no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 71.994,20. (setenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2023

Sengés, 14 de março de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:925A64FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tiras de glicemia para fornecimento á paciente com necessidade, **através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde,** fixando seu preço máximo em **R$ 9.294,00 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais),** de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 13 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20C954AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2023

PROC. n.º 079/2022 –Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa Empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SENGÉS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 21.089.535/0001-50.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de exames auxiliares diagnóstico, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS Municipal.

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
339039.00.00 – O.S.T.P.J.
4480 – Fonte 303
4490 – Fonte 494
4500 – Fonte 495
DA VIGÊNCIA:- terá de vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 18/06/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D34C67DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
(Processo Licitatório n.º 032/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 equipamento para corte e recolhimento de gramas tipo Trator**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: EQUICAMPO VENDAS E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.177.282/0001-44 nos lotes 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais).
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2023

Sengés, 14 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:678B2F61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
(Processo Licitatório n.º 033/2023

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia da páscoa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: 49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 49.082.672/0001-82 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 41.800,00 (quarenta e um mil, e oitocentos reais).
SENGÉS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 23.266.878/0001-79 no lote 02 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.658,00 (dois mil, e seiscentos e cinqüenta e oito reais).
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2023

Sengés, 14 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7084F26E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tiras de glicemia para fornecimento á paciente com necessidade, **através de Dispensa de Licitação em caráter emergencial**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Saúde**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

FERNAMED LTDA - ME, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.759.433/0001-86** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 9.294,00 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais)**

Sengés, 14 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:436945B5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2023

SÚMULA. NOMEIA OS MEMBROS E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ANO DE 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de Dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023, que regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituída para comporem a **Comissão Permanente de Licitação** encarregada de proceder às licitações no ano de 2023 e dá outras providências conforme se especifica:

PRESIDENTE:-
Elise Francine Branco, devidamente inscrita no CPF/MF nº 366.596.208-00.

PRESIDENTE SUPLENTE:
Bruna Félix da Silva, devidamente inscrita no CPF/MF nº 072.780.549-58.

MEMBROS:-
Luciane Aparecida Vieira, devidamente inscrita no CPF/MF nº 003.973.609-16.
Luciene dos Santos Pontes, devidamente inscrita no CPF/MF nº 384.009.118-73.

Art. 2º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º desta Portaria, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 13 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA-
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES -
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:71BD80E9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2023

SÚMULA. DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, e dá outras providências.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;
CONSIDERANDOque o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 43, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores do Legislativo Municipal: **Marcos Paulo Fernandes**– RG nº 6.431.014-3, **Elise Francine Branco**– RG nº9.524.888-8, **Luciane Aparecida Vieira**– RG nº 6.951.644-0, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens.

Art. 2º- Compete à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens:

I - Realizar o desfazimento de bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - Receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - Avaliar o material com base no seu valor de mercado;

IV - Proceder à avaliação dos bens destinados ao desfazimento (bom, ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável);

V - Elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando sua destinação;

VI - Instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados.

Art. 3º- O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo autônomo regular, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável a juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - cópia do Ato de designação da Comissão de Desfazimento de Bens;

II - Termo de Vistoria e Avaliação correspondente à natureza do material, com a descrição do material, modelo, documento fiscal, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, situação do bem e destinação proposta;

III - Relatório com Parecer e justificativa da Comissão, embasada na lei e nas normas complementares;

IV - Autorização do Ordenador de Despesa para a efetivação do Desfazimento;

V - Termo de Contrato (Doação, Venda, Permuta e Cessão), Termo de Justificativa de Abandono, Termo de Inutilização, conforme o caso , previamente analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica;

Art. 4º- As modalidades de desfazimento são as constantes no Decreto Federal nº. 99.658/90, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, considerando:

Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
Recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
Inutilização por uso: Quando houver perdas de suas características originais por uso intenso.
Extravio: Quando houver roubo ou extravio, e este não estiver em seu local de origem.

Art. 5º- Quando solicitada, a Comissão poderá proceder à avaliação prévia do grau de servibilidade do bem, para efeito da indicação ou não de sua manutenção, dispensada a instrução processual específica.

Art. 6º- Por ocasião da realização dos inventários anuais, deverão ser enviadas à Comissão de Desfazimento de Bens as relações dos materiais a serem objeto de desfazimento, de forma a se proceder ao saneamento de material.

Art. 7º- A Comissão deverá informar à Presidência, que por sua vez informará o Setor Contábil os atos de baixa patrimonial ocorridos em cada exercício financeiro, a fim de que seja respeitado o regime de competência.

Art. 8º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º desta Portaria, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 9- . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência em, 13 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES -
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F2CFBB73

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2023

SÚMULA. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL E ORDINÁRIA DE DESEMPENHO, e dá outras providências.

CONSIDERANDOque o art. 41, §4º da Constituição Federal e art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos dispõe que é condição para a aquisição da estabilidade do servidor aprovado em concurso a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDOque o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve

Art. 1º. –Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação Especial e Ordinária de Desempenho:

Bruna Félix da Silva;
Elise Francine Branco;
Luciane Aparecida Vieira;
Marcos Paulo Fernandes.

Art. 2º. –O mandato da Comissão Designada por esta Portaria será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º. -Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º desta Portaria, será concedido aos servidores gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. –Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 13 de Março de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES -
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B1EFD40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PS- Nº02/2023 - SME

A Secretária de Educação de Sengés, Estado do Paraná, **Rosângela Aparecida Ferreira**, torna público, **a Classificação Final**, do **Processo de Seleção,** para o cargo de Diretor(a) Escolar nas escolas municipais de Sengés/PR.

Escola:	CANDIDATO CLASSIFICADO
Lhubina B. da Rosa	CAMILA SOUZA MENDES

.

Secretaria Municipal de Educação de Sengés, Estado do Paraná, 14 de março de 2023.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C0DEF036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.235, DE 14 MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
468 - 3.3.90.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Meio Ambiente
08.030.18.541.0014.2.064. Manutenção dos serviços de meio ambiente
297 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 009/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E8A60E86

ASSESSORIA GERAL
LEI NMUNICIPAL N.º 3.236, DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2023, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.175/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.452.0012.1.116. Urbanização de Praças
469 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00

Total Suplementação: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso IIII da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	Urbanização de Praças
Produto:	Urbanização da Praça José Carlos Menossi

Ação	Unidade de Medida	Meta 2023
Promover a urbanização da Praça José Carlos Menossi (Res. Barbieri).	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.175/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:	Urbanização de Praças
Produto:	Urbanização da Praça José Carlos Menossi

Ação	Unidade de Medida	Meta 2023
Promover a urbanização da Praça José Carlos Menossi (Res. Barbieri).	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 010/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:091CC41C

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 03/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 9740 – QUADRA: 28 – LOTE: 5 – Residencial Ecovillas do Lago, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Maicon Willian Souza Oliveira. Processo de Notificação de Infração/Ofício, N° 08/2023.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 30/03/2023, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 325,89 – Trezentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos) a R$ 10.255,00 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais) sem prejuízo da multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:461C1EFB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 064/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Art. 1º - Nomear as Senhoras listadas abaixo, a partir do dia 10 de março de 2023, por terem sido aprovadas em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora,** percebendo os vencimentos dos Níveis e Referências descritos abaixo conforme Tabela em vigor.

NOME:	C.P.F.	CLASSE	REFERÊNCIA
APARECIDA DONIZETTI MARQUES	069.752.999-19	B	01
GABRIELLA CAROLINA CAFFE ARAUJO CARDIN	050.680.599-94	B	01
JÉSSICA FERNANDA FELIPE VERTEIRO	069.349.999-08	C1	01
BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	077.023.549-25	B	01
ANDRÉIA DUARTE FERRO	031.406.489-36	C1	01
APARECIDA DE CÁSSIA PEREIRA REINALDO	022.371.619-76	B	01

Art. 2º - As servidoras nomeadas no artigo anterior estarão sujeitas a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2022.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 10 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF317485

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **APARECIDA DONIZETTI MARQUES** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.752.999-19 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 7.345.219-8-PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 13 de março de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

APARECIDA DONIZETTI MARQUES

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0716CABF

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **GABRIELLA CAROLINA CAFFE ARAUJO CARDIN** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.680.599-94 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 9.601.946-7-PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 13 de março de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GABRIELA CAROLINA CAFFE ARAUJO CARDIN

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D5D45D87

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **JÉSSICA FERNANDA FELIPE VERTEIRO** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 069.349.999-08 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 10290870-8-PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 13 de março de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

JÉSSICA FERNANDA FELIPE VERTEIRO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B0FEAF37

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 077.023.549-25 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 107370536-PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 13 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:060C0EE7

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **ANDRÉIA DUARTE FERRO** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.406.489-36 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 7.020.081-3-PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 13 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉIA DUARTE FERRO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:80A9E023

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, compareceu a este órgão público municipal a Sra. **APARECIDA DE CÁSSIA PEREIRA REINALDO** portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 022.371.619-76 e da Cédula de Identidade Registro Geral-RG. Nº 022.371.619-76-PR, concursada, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Sertanópolis, o qual a nomeia para o cargo de Professor 20 horas nos termos da Legislação vigente.
Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir toda a legislação afeta aos servidores municipais.

Sertanópolis, 13 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

APARECIDA DE CÁSSIA PEREIRA REINALDO

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2FB76E08

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 063 2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 063 2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo com data de 01/03/2023

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01/03/2023, a servidora **Stela de Castro Bichuette da Silva**, matricula 201848, titular da identidade 9.995.784-0-SP e inscrita no CPF/MF 927.724.126-87.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 10 de março de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CE07FE2B

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 001/2023.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2022 do Recurso Incentivo COVID 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de Março de 2023, Ata Nº 187.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2022 do recurso Incentivo COVID 2021;

Art. 2° - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%;

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 14 de Março de 2023.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AAD448E2

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 002/2023.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2022 do recurso Piso Paranaense de Assistência Social – PPPAS IV – Acolhimento Institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de Março de 2023, Ata Nº 187.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2° Semestre de 2022 do Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional;

Art. 2° - Aprovar reprogramação de saldo, superior a 30%;

Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 14 de Março de 2023.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:714D351F

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 16/2023 – Contratação de empresa emergencial para o fornecimento de alimento leite de soja líquido.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa em caráter emergencial especializada em Fornecimento de Leite de Soja Líquido, Lactosoja Serv. E Com. de Alimentos Eireli -EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.753.787/0001-20, com sede na cidade de Barra Bonita- S.P, Rua Domingos João Guzzo, nº 80, Residencial Cestari, representada pelo Srº Rodrigo Ribeiro de Moraes, portador do RG nº1.660.280.8 e inscrito no CPF nº 088.430.528-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo- SP, no valor total de R$ 30.972,00,00 (Trinta mil, novecentos e setenta e dois reais), pelo período de 2 (dois) meses, com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV- *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 14 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D223C066

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº12/2023
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de março de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de Caminhão equipado com Tanque Pipa, novo, primeiro emplacamento, nas especificações conforme Convênio/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL N° 920899/2021.

SERTANÓPOLIS, 14 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F964F20F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa n.º 05/2023 – Revisão em Período de Garantia

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ Nº 86.986.296/0001-87, situada na Avenida Tiradentes nº 2700, Rodocentro, Londrina/PR, CEP 86071-000, neste ato representado pelo senhor **FLÁVIO ANTÔNIO MENEGHETTI**, com cédula de identidade Nº 547.558-9 SSP-PR, inscrito no CPF Nº 293.288.888-91, visando a revisão de **10.000 (dez mil) quilômetros do veículo Fiat Strada, Placas SDS 2F08,** no valor de **R$ 570,68 (quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)**, tendo em vista que a realização da revisão em concessionária não autorizada implica em quebra da garantia, conforme os termos do artigo 24, XVII, da Lei nº. 8.666/93, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 13 de Março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:801C8741

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 04/2023 (PMS)

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.(PMS)

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº04/2022 (PMS)**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº 12/2023 **EMPRESA OLIVEIRA & ROCHA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 13.19.318/0001-23, SITUADA NA RUA RUI BARBOSA Nº 489, CENTRO, CEP:84900-000 IBAITI /PR,FONE: (43)356-2172 e-mail: atendimento@mediseg.com.br NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO LUIZ DA ROCHA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.437.289-9, INSCRITO NO CPF Nº 112.900.179-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBAITI /PR. VALOR DE R$ 3.456,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-OBJETO: MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE**.**
– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE MARÇO DE 2023

Gestor Geral do Contrato:
JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:EE74F3DF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 01/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO **ANEXO II**, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº:104/2016, DE 15/04/2016.

1. O objeto: *Registro de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal para Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde*.
sendo:

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) no Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
ATA Nº 008/2023 - **EMPRESA NARIMATSU ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 49.271.151/0001-73, com sede na Rua Santa Terezinha Nº 1300- Vila Santa Terezinha, CEP: 86.027-620 Londrina /Pr, telefone: (67)9-9963.3750 , representada por sua representante , Sra. **Gabrielle Narimatsu Rangel**, brasileira, casada.), residente e domiciliada em Londrina/Pr, RG n.º 001.767.187 SSP/PR, CPF n.º 050.159.501-52.
. VALOR TOTAL DE R$ 124.977,60 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

ATA Nº 009/2023 - **EMPRESA REALIZA ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ n.º 36.786.398/0001-80, com sede na Av. Inglaterra nº 690- Igapó, CEP: 86.046-002 Londrina /Pr, telefone: (43)3344-4119 , representada por seu representante , Sr. **VINICIUS CLARO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado.), residente e domiciliada em Londrina/Pr, CNH n.º 00875458160 DETRAN/PR, CPF n.º 773.623.069-20 VALOR TOTAL DE R$ 89.866,56(oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 12/03/2024.

-FORO: - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de Março de 2023

- Gestor do Contrato:
LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
CPF: 906.418.849-15
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade

- Fiscais Geral do Contrato:
LUCIO RAMOS DISCONZI
CPF: 925.904.621-15
Cirurgião Dentista

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:5475A769

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de Março de 2023, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 05/2023 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus novo, 0 km, para Serviço Municipal de Saúde, por meio da Resolução SESA nº 254/2022, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:07703B25

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 03/32023

EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº03/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº 09/2023 **EMPRESA ROBERVAL ONOFRE FRANCO- ME,** CNPJ Nº 86957974/0001-83, SITUADA NO RIBEIRÃO MUMBUCA, Nº LOTE 241 A, SERTANÓPOLIS-PR

CEP: 86170-000, E-MAIL VERSATIL@MAPNET.COM.BR, TELEFONE (43)3232-2697, NESTE ATO **REPRESENTADO PELO SENHOR ROBERVAL ONOFRE FRANCO,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.556.984-7, INSCRITO NO CPF Nº 596.601.809-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS-PR. VALOR DE R$ 3.456,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº 10/2023 **EMPRESA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA-ME,** CNPJ Nº 03.254.966/0001-43, SITUADA NA RUA CARLOS POLIZEL, RESIDENCIAL SANCHES, Nº 1351, SERTANÓPOLIS-PR, E-MAIL IPIRANGA@MAPNET.COM.BR/ CONTABILIPIRANGA@GMAIL.COM, TELEFONE (43)2321-194, NESTE ATO **REPRESENTADO PELO SENHOR MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.503.302-6, INSCRITO NO CPF Nº 006.175.689-01, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS-PR. VALOR DE R$57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**

-CONTRATO Nº 11/2023 **EMPRESA ACACIO MARCHIORI-PADARIA-ME,** CNPJ Nº 08.099.832/0001-19, SITUADA NA RUA SANTA CATARINA-CENTRO, Nº 900, SERTANÓPOLIS-PR, E-MAIL ESCRITORIOVERSATIL@BRTURBO.COM.BR, TELEFONE (43) 3232-1513/ (43) 32321222, NESTE ATO **REPRESENTADO PELO SENHOR ACACIO MARCHIORI,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.289.222-4, INSCRITO NO CPF Nº 030.887.979-13, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS-PR. VALOR DE R$58.112,00 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E DOZE REAIS). DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.
-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O TFD, LEITES E PÃES PARA O HSL, SALGADOS PARA OS GRUPOS DO PSF E PÃES PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE– SERMUSA.**
– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 15 DE MARÇO DE 2023

Gestor Geral do Contrato:

Nome:
ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
CPF: 645.533.889.87
Nutricionista CRN:1895- Hospital São Lucas

Fiscais do Contrato:

Nome:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde.

Nome:
LUCINEIA AP. DE SOUZA ANDRADE
CPF: 906.418.849-15
Chefe da Divisão Odontologica.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:691D76FA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 49 DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestora Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	CPF: 906.418.849-15	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lucio Ramos Disconzi**	CPF: 925.904.621-15	
Contrato/Ata:	08/2023 e 09/2023	**Vigência:** 12/03/2023	**A 12/03/2024**
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	01/2023		
Contratado (s):	**EMPRESA NARIMATSU ODONTOLOGIA LTDA**	CNPJ nº 49.271.151/0001-73	
Contratado (s):	**EMPRESA REALIZA ODONTOLOGIA LTDA**	CNPJ nº 36.786.398/0001-80	
Objeto:	Empresa especializada no serviço de Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal para Clínica Odontológica do Serviço Municipal de Saúde		
Valor:	**R$** 214.844,16 (Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:5E1B3AC9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 50 DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestora Geral do Contrato:	**Zenaide Aparecida Arruda**		CPF: 645.533.889.87
Fiscal Geral do Contrato:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**		CPF: 984.660.709-15
Fiscal Geral do Contrato:	**Lucineia Ap. de Souza Andrade**		CPF: 906.418.849-15
Contrato/Ata:	09/2023, 10/2023 e 11/2023	**Vigência:** 15/03/2023	**A** 15/03/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	03/2023		
Contratado (s):	**EMPRESA ROBERVAL ONOFRE FRANCO- ME**	CNPJ nº 86957974/0001-83	
Contratado (s):	**EMPRESA MARA CRISTIANE ALVES DA CUNHA-ME**	CNPJ nº 03.254.966/0001-43	
Contratado (s):	**EMPRESA ACACIO MARCHIORI-PADARIA-ME**	CNPJ nº 08.099.832/0001-19	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA O TFD, LEITES E PÃES PARA O HSL, SALGADOS PARA OS GRUPOS DO PSF E PÃES PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE– SERMUSA.		
Valor:	**R$** 118.768,00 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:0DBFCAFD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 51 DE 14 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Gestora Geral do Contrato:	**JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO**		CPF: 053.092.629-62
Contrato/Ata:	12/2023	**Vigência:** 14/03/2023	**A** 14/03/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	04/2023		
Contratado (s):	**EMPRESA OLIVEIRA & ROCHA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA-ME**	CNPJ nº 13.19.318/0001-23	
Objeto:	MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).		
Valor:	**R$ 3.456,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:1077C183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 8.349,90 (oito mil, trezentos e quarenta e nove rais e noventa centavos), destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 10 de março de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 33.142,11 (trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais onze centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 13 de março de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.408,72 (seis mil e quatrocentos e oito reais e setenta e dois centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 13 de março de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 23.436,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reas), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 13 de março de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 13 de março de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:826F07BF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/03/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15/03/2023 até dia 28/03/2023 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2023, às 09h:00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2023, às 09h:10min.

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 14 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B8C3880C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/03/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETROELETRÔNICOS E AFINS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAIS DO MUNICÍPIO"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15/03/2023 até dia 29/03/2023 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/03/2023, às 09h:00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/03/2023, às 09h:10min.

LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 14 de março de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BFFE2E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

Processo nº. 034/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ARATIMBÓ IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA
CNPJ	82.292.855/0001-06
VALOR:	R$ 11.998,00 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE BOTINAS PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 14 de março de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:61E55DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concessão de LICENÇA à Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica a Vereadora INÊS APARECIDA FERREIRA, LICENCIADA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta dias, especificamente do dia 20.03.2023 a 18.04.2023.

§ 1.º A Vereadora não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.

§ 2.º A reassunção do exercício do mandato da Vereadora licenciada Inês Aparecida Ferreira se dará automaticamente no dia 19.04.2023, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 19.04.2023 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:8ED25A8E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 14, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Emerson Vidal dos Santos;
II – Marcelo Acordi;
III – Gerônimo Tasior.
IV – José Carlos Damião Portela Sobrinho
Art. 2.º A diária intenta custear viagem para Curitiba para tratar de assuntos de interesse do Município (pedido de recursos para o Município), através de reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi e com a Deputada Estadual Flávia Francischini, conforme requerimento, com ida na data de 15/03/2023, da cidade de Teixeira Soares e retorno no mesmo dia, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:7C99A7CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 15, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Vereador Carlos Alberto Gorte.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem para Curitiba para tratar de assuntos de interesse do Município (pedido de recursos para o Município), através de reunião com o Deputado Estadual Alexandre Curi e com a Deputada Estadual Flávia Francischini, conforme requerimento, com ida na data de 15/03/2023, da cidade de Teixeira Soares e retorno no mesmo dia, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

CLAUDINEI DE SOUZA

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:81318D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 16, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) com pernoite no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de Contadora (Matrícula n.º 52), para participar de curso nas datas de 15, 16 e 17 de março de 2023 com o tema: "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PCA 2022 – INSTRUÇÕES, ANÁLISES E RELATÓRIOS", a ser ministrado pela Unicursos Capacitação e Treinamento Ltda, no Município de Curitiba, com ida na data de 14/03/2023, da cidade de Teixeira Soares e volta na data de 17/03/2023, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:D4B2E4F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GRANITO PARA REVESTIMENTO DE ESCADAS E SACADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: DECORVIS GRANITOS E MÁRMORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 04.068.886/0001-66, com sede a Rod. BR 277 KM 237 sn / Rodovia, CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**.**

Valor Total: **R$ 11.460,00 (Onze mil e quatrocentos e sessenta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 10 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:829FCD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEB SITE, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, com sede Rua Avenida Cerro Azul 864 Sala: 04/ Zona 02, CEP: 87010-000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná**.**

Valor Total: **R$ 10. 540,00 (Dez mil e quinhentos e quarenta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 10 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9ABE33A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.**

CONTRATADA: LUCI ROSELI SOARES ALVES, inscrita no CNPJ n° 28.026.266/0001-22, com sede a Rua Expedicionário José de Lima, nº 1054 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**.**

Valor Total: R$ 15.216,00 (Quinze mil e duzentos e dezesseis reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD3EAF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tendas para Eventos Realizados pelas Secretarias Municipais de Teixeira Soares/PR.

ADJUDICADA 1) INTERPRISE BANDA SHOW LTDA inscrita no CNPJ Nº. 04.493.897/0001-01, com sede na Rua Bachir steiman Fayad 353, Sala 02, contorno, CEP: 84.060-560, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9087E9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza de Caixas D'água, Dedetização e Desratização para as Secretaria Municipais de Teixeira Soares/PR.

ADJUDICADA 1) SOS DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 23.566.543/0001-76, com sede à Rua Principal, JOAO ZARPELLON, nº 925, SALA 01, CEP: 84.504-416, FOSFORO, na Cidade de IRATI, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F75E05C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza de Caixas D'água, Dedetização e Desratização para as Secretaria Municipais de Teixeira Soares/PR.

ADJUDICADA 2) VANDERLEI PORTELLA, inscrita no CNPJ sob n° 27.335.218/0001-53, com sede à Rua MARECHAL RONDON, nº 1200, CEP: 89.462-048, ALTO DAS PALMEIRAS, na cidade de CANOINHAS/SC.

VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:94EBF225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 DISPENSA 18/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM WEB SITE, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.540.117/0001-11, com sede Rua Avenida Cerro Azul 864 Sala: 04/ Zona 02, CEP: 87010-000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 10.540,00 (Dez mil e quinhentos e quarenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL, CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3534E388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel e Agente Redutor Liquido ARLA 32 destinados à Frota Municipal.

ADJUDICADA 1) SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.

R$: 3.016.480,00 (três milhões, dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FB003FF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Um Veículo, para a Secretaria Municipal de Saúde de TEIXEIRA SOARES/PR.

ADJUDICADA VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.212.879/0001-05, com sede a Avenida BRASIL, Nº 1339, LOJA 2, PACAEMBU - Cascavel/PR - CEP 85816-302.

VALOR TOTAL: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Antônio Benônimo Rodrigues, portador do CPF 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F82CC5ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) INTERPRISE BANDA SHOW LTDA inscrita no CNPJ Nº 04.493.897/0001-01, com sede na Rua Bachir steiman Fayad 353, Sala 02, contorno, CEP: 84.060-560, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 09 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2456D9D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) SOS DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 23.566.543/0001-76, com sede à Rua Principal, JOAO ZARPELLON, nº 925, SALA 01, CEP: 84.504-416, FOSFORO, na Cidade de IRATI, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais).

2) VANDERLEI PORTELLA, inscrita no CNPJ sob n° 27.335.218/0001-53, com sede à Rua MARECHAL RONDON, nº 1200, CEP: 89.462-048, ALTO DAS PALMEIRAS, na cidade de CANOINHAS/SC.
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:10B3B507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.212.879/0001-05, com sede a Avenida BRASIL, Nº 1339, LOJA 2, PACAEMBU - Cascavel/PR - CEP 85816-302.

VALOR TOTAL: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 10 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:614498CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.578.202/0001-87, com sede a Rua Rod. Acesso SC 480, Centro, 941E, CEP 89.801-970, na Cidade de Chapecó, Santa Catarina.

R$: 3.016.480,00 (três milhões, dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 08 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B48F84A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada da Gruta através do Convênio nº. 0018/2019 SEIL celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Teixeira Soares com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA**,** inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, Prorroga a vigência e execução do contrato nº 22/2022, de Prestação de Serviços que tem como objeto a Execução de obra Contratação de Empresa de Engenharia para Execução DE Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada da Gruta através do Convênio nº. 0020/2021, SEIL celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Teixeira Soares com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, conforme Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 e anexos, a execução passa a ter vigência até o dia 22 de agosto de 2023, e a execução passa a ter o prazo final até o dia 22 de agosto de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 22 de fevereiro de 2023.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3D600C6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1532 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA AUDRI IEGER GRUBA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de AUDRI IEGER GRUBA, portadora da CI RG nº 8.205.111-2 SSP/PR e CPF nº 031.410.879-38, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 03 de fevereiro de 2023 e encerramento em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5C73D84E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1533 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR RENI PEREIRA, NOMEADO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RENI PEREIRA, portador da CI RG nº 13.914.871-1 SSP/PR e CPF nº 118.964.109-79, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor de Educação Física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 03 de fevereiro de 2023 e encerramento em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0B9797B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1534 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA RAFAELI DE CLARA MATULLE, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de RAFAELI DE CLARA MATULLE, portadora da CI RG nº 9.739.927-1 SSP/PR e CPF nº 070.512.829-64, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 03 de fevereiro de 2023 e encerramento em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:350EF4BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1535 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA ANDREIA DUDA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ANDREIA DUDA, portadora da CI RG nº 8.748.279-0 SSP/PR e CPF nº 007.621.939-99, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 03 de fevereiro de 2023 e encerramento em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D380C8B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1536 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR DAVID BORGES, NOMEADO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de DAVID BORGES, portador da CI RG nº 4.953.467-1 SSP/PR e CPF nº 704.279.929-15, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor de Educação Física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 03 de fevereiro de 2023 e encerramento em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B11765BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1537 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA LIDHIANY SOARES PEREIRA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LIDHIANY SOARES PEREIRA, portadora da CI RG nº 8.276.379-1 SSP/PR e CPF nº 038.990.789-85, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 03 de fevereiro de 2023 e encerramento em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A548941

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1538 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA, NOMEADO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA, portador da CI RG nº 10.096.966-1 SSP/PR e CPF nº 068.260.499-29, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor de Educação Física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 03 de fevereiro de 2023 e encerramento em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:59D20D1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1539 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA SUELLEN CRISTINE MATTE, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de SUELLEN CRISTINE MATTE, portadora da CI RG nº 14.284.599-7 SSP/PR e CPF nº 084.728.639-80, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de fevereiro de 2023 e encerramento em 15 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9F39B5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1540 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA BRUNA GISELE BARBOSA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de BRUNA GISELE BARBOSA, portadora da CI RG nº 13. 444.275-1 SSP/PR e CPF nº 100.662.439-20, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 03 de fevereiro de 2023 e encerramento em 02 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3C5EA200

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1541 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARCIELE HILGEBERG, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARCIELE HILGEBERG, portadora da CI RG nº 9.707.717-7 SSP/PR e CPF nº 065.913.569-83, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de fevereiro de 2023 e encerramento em 15 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DEA1035B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1542 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ, portadora da CI RG nº 8.140.896-3 SSP/PR e CPF nº 047.023.299-44, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de fevereiro de 2023 e encerramento em 15 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AAEEFC65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1543 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR MAYCON WILLIAN PEREIRA, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MAYCON WILLIAN PEREIRA, portador da CI RG nº 8.766.923-8 SSP/PR e CPF nº 049.477.949-76, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesado,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 04 de fevereiro de 2023 e encerramento em 03 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F4D05EBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1544 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA, portadora da CI RG nº 9.205.366-0 SSP/PR e CPF nº 014.567.609-98, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de fevereiro de 2023 e encerramento em 15 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:644C6C78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1545 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA, portadora da CI RG nº 5.704.343-1 SSP/PR e CPF nº 806.302.279-34, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 16 de fevereiro de 2023 e encerramento em 15 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CD4117F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1546 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR JOELCIO ANTONIO FERREIRA, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de JOELCIO ANTONIO FERREIRA, portador da CI RG nº 8.982.884-8 SSP/PR e CPF nº 038.718.979-30, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesado,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 04 de fevereiro de 2023 e encerramento em 03 de agosto de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E4F4D355

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1547 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DA SERVIDORA MARILISY KRAIESKI BORGES, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de MARILISY KRAIESKI BORGES, portadora da CI RG nº 5.725.898-5 SSP/PR e CPF nº 053.950.869-19, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 02 de março de 2023 e encerramento em 01 setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:115A6228

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1548 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIDOR ADRIANO KULLER MEIRA, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado o contrato de ADRIANO KULLER MEIRA, portador da CI RG nº 7.413.229-4 SSP/PR e CPF nº 043.209.359-10, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesado,** pelo período de seis meses, com prorrogação a partir de 02 de março de 2023 e encerramento em 01 setembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da prorrogação da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DA27975

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1531, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12039 de 01 de fevereiro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT, portador do CPF nº 058.899.899-01, do cargo de Agente de Serviços, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:59551229

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1549, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RODRIGO ANTUNES DA SILVA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12114 de 08 de fevereiro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido RODRIGO ANTUNES DA SILVA, portador do CPF nº 049.711.259-06, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F2E951E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1550, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RODRIGO SMOUTER.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12146 de 13 de fevereiro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido RODRIGO SMOUTER, portador do CPF nº 066.781.199-08, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9DA5356

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1551, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE BRUNA GISELE BARBOSA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12145 de 13 de fevereiro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido BRUNA GISELI BARBOSA, portadora do CPF nº 100.662.439-20, do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:34341A87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1555, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 12231 de 23 de fevereiro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES, portadora do CPF nº 025.938.169-10, do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria da Agricultura, a partir de 23 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2A7C2CAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1529, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA DA TITULAR DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a concessão da Licença para Tratamento de Saúde da Conselheira Tutelar Marlise Schreiner, conforme a Portaria N° 005 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado o suplente de conselheiro tutelar RODRIGO LASCOSKI, portador da CI RG nº 6.882.619-5 SSP/PR e CPF nº 051.017.849-90, em substituição da titular, em virtude da substituição de Licença para Tratamento de Saúde da Conselheira Tutelar, do período de 01 de fevereiro de 2023 até liberação por perícia médica da titular.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ECB0DC3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1530, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NEIDE IVETE ROPKE PADILHA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada NEIDE IVETE ROPKE PADILHA, portadora do CI RG nº 6.882.640-3 SSP/PR e CPF nº 021.785.239-43, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Técnico em Enfermagem**, pelo período de seis meses, com início em 01 de fevereiro de 2023 e encerramento em 31 de julho de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 114/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:14B66978

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1558, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES, portadora do CI RG nº 10.389.325-9 SSP/PR e CPF nº 083.913.639-02, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista**, pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2023 e encerramento em 29 de agosto de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 138/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7644DED2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1559, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARCIANE MARIA DE CASTRO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada MARCIANE MARIA DE CASTRO, portadora do CI RG nº 8.091.472-5 SSP/PR e CPF nº 056.552.759-29, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora**, pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2023 e encerramento em 29 de agosto de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 136/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DFE242E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1560 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GILMARA DO CARMO FREITAS;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada GILMARA DO CARMO FREITAS, portadora do CI RG nº 12.393.598-5 SSP/PR e CPF nº 079.657.289-58, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2023 e encerramento em 29 de agosto de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 137/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4080853A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1561 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada FLAVIA CRISTINA KULLER MEIRA, portadora do CI RG nº 10.470.741-6 SSP/PR e CPF nº 098.609.829-96, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2023 e encerramento em 29 de agosto de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 135/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F1A8042

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1562 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JANAINA BUENO REBELO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada JANAINA BUENO REBELO, portadora do CI RG nº 13.552.924-9 SSP/PR e CPF nº 109.937.779-02, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de**

Educação Infantil, pelo período de seis meses, com início em 01 de março de 2023 e encerramento em 29 de agosto de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 134/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:53BF87F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1563, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARGARIDA KUPCZAK DE GRAAUW.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada MARGARIDA KUPCZAK DE GRAAUW, portadora do CI RG nº 8.673.872-4 SSP/PR e CPF nº 052.411.929-56, para exercer o **cargo efetivo de PROFESSOR**, nível 01 classe A, a partir de 01 de março de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:999ACD13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1564, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLEVERTON RODRIGO RODRIGUES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 01 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado CLEVERTON RODRIGO RODRIGUES, portador do CI RG nº 10.298.456-0 SSP/PR e CPF nº 089.126.239-31, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 01 de março de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. O nomeado deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:990161E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1565 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PALOMA MILENA WAGNER;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada PALOMA MILENA WAGNER, portadora do CI RG nº 12.635.527-0 SSP/PR e CPF nº 089.507.319-67, para

exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 07 de março de 2023 e encerramento em 07 de setembro de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 139/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9115984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1566 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PATRICIA GONÇALVES ALBIN;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada PATRICIA GONÇALVES ALBIN, portadora do CI RG nº 12.964.536-9 SSP/PR e CPF nº 091.091.019-77, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 07 de março de 2023 e encerramento em 07 de setembro de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 140/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C520375C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1570 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA, portadora do CI RG nº 6.471.642-5 SSP/PR e CPF nº 035.055.549-44, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Física,** pelo período de seis meses, com início em 07 de março de 2023 e encerramento em 07 de setembro de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 141/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FBCC7F44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1571 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LOURDES CRISTINA DE FIGUEIREDO;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1182, de 05 de maio de 2022, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada LOURDES CRISTINA DE FIGUEIREDO, portadora do CI RG nº 5.240.911-0 SSP/PR e CPF nº 860.949.209-53, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 07 de março de 2023 e encerramento em 07 de setembro de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 142/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7F632C8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1572, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LIVEN DE CASTRO BIELIK.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 06 DE MARÇO DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada LIVEN DE CASTRO BIELIK, portadora do CI RG nº 13.582.977-3 SSP/PR e CPF nº 089.385.439-51, para exercer o **cargo efetivo de PROFESSOR**, nível 01 classe A, a partir de 07 de março de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0E85AF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **DALVINA MARTINS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professora, Padrão II, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 3.805,81 (três mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos) nos termos do Processo nº 006/2023.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C03F794A

LICITAÇÕES
ATA ABERTURA PROPOSTA TP 2-2023

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 4/2020

Aos catorze dias do mês de março do ano 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) LEUKTEMBERGG

MENEGHETTI DA COSTA e membros os Senhores VIVIANE CRISTINA BATISTA, GISELE CRISTINA COMAR, ANSELMO APARECIDO PAVANI e NADIR DA ROCHA GOMES foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentos e propostas da licitação em epígrafe.

DRALL CONSTRUÇÕES IND E COM LTDA ME – sem representante
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - sem representante
O Sr. Presidente deu inicio a sessão abrindo o envelope de proposta das empresas habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação verificou e vistou todas as proposta apresentada.

EMPRESA	VALOR
DRALL CONSTRUÇÕES IND E COM LTDA ME	R$775.327,58
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R$ 781.219,39

O Senhor presidente juntamente com o sr ANDERSON AKIRA FUJIHARA, responsável técnico do Município, verificaram e analisaram a proposta de preço, planilha e cronograma das empresas participantes, onde as mesmas apresentaram documentos em acordo com o edital. Comunicou também aos interessados que o prazo para o mesmo já se inicia a partir da publicação dessa referida ata, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Valeria Aparecida Zancan, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e responsável técnico do Município.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Presidente da CPL

VIVIANE CRISTINA BATISTA
Membro

GISELE CRISTINA COMAR
Membro

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Membro

NADIR DA ROCHA GOMES
Membro

ANDERSON AKIRA FUJIHARA
Arquiteto

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:752633B3

LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 2-2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	DRALL CONSTRUÇÕES IND E COM LTDA ME	R$775.327,58
2	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	R$ 781.219,39

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Terra Boa, 14 de março de 2023 .

_____
Presidente da Comissão

_____
Membros da Comissão

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:690E1FAC

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06-2023

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 06/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **PAULO ROBERTO ZANCAN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.167.674/0001-46, quanto à *Aquisição de câmaras para manutenção dos bebedouros industriais*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B882A50C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 CONTRATO Nº 43/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, conforme Termo de Referencia.

CONTRATADA: **PROVISION ASSESSORIA EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 07/03/2023.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BC8514FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em hospedagem e manutenção de contas de e-mails desta Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 15/03/2024.
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AE12F2B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista a desistência da candidata ROSIMARY DE SOUZA CORREIA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovadas:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
MAYARA SILVA DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A7E69E80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2023:

ALEXANDRO ZANCAN	20 dias – 2022/2023
JOAO LOPES BARBOSA	30 dias – 2022/2023
LUCAS RIBEIRO COSTA	20 dias – 2022/2023

Art. 3º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, a partir de 10 de janeiro de 2023:

ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO BORGES	10 dias – 2022/2023

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Republicado Por Erro Material.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:949EDABB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista a desistência da candidata ROSIMARY DE SOUZA CORREIA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovadas:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
MAYARA SILVA DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EC426115

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/03/2023** a **08/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:679F2C21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/03/2023** a **18/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:82992432

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/03/2023** a **31/03/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CD176DC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MARIA HELENA PONTIN VERI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/03/2023** a **15/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D659FE40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/2023

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.
EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando o contido na Lei Municipal n° 1.572 de 18/10/2019:

R E S O L V E

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023**, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, com vistas à formação de cadastro de reserva para contratações temporárias por tempo determinado:

ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA Agente Administrativo
BRUNA ANTUNES PAULINO Enfermeira
CINTIA COSTA Auxiliar de Enfermagem
FABIANA APARECIDA MEIRELLES PEZZOTI Enfermeira
MARIELY CRISTINA VRECHI MARQUES ROSA Enfermeira

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0A45D17F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 281/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SILVANA APARECIDA ESPOSTO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/03/2023** a **17/06/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F2538764

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.384/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3384/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, No Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.385,76 (cinqüenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
1263 - 3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	15.898,00
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1262 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1261 - 3.3.90.33.00.00	3000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	425,00
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
1265 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1264 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.062,76
Total Suplementação:			**58.385,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A9AA67BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESULTADO DO SORTEIO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de plantões de enfermagem no Hospital Municipal Cristo Redentor.

Ordem do sorteio realizado dia 14 de março de 2023:

Marisa Barros de Araújo Borges – Eireli CNPJ 37.197.123/0001-74.
Lorena Honório Torres Enfermagem LTDA CNPJ 36.664.545/0001-40(habilitada com ressalvas).
Rosicler Sanada CPF 036.973.969-86.
Renata Rodrigues Mendonça – CNPJ 44.674.899/0001-01 (habilitada com ressalvas);

Terra Rica, 14/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1C4F4649

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor

Prorrogação: a entrega dos envelopes fica prorrogada para até dia 21/03/2023

Terra Rica, 14/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:97930B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 140/2023

Súmula: Concede Pensão por Morte**.**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a r. Decisão no Processo nº 836-38.2020.8.16.0167, que tramitou pela Vara da Fazenda Pública de Terra Rica**.**
DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **IDALINA SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG 13.050.093-8-SSP/SP e inscrita no CPF nº 014.605.928-08, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de companheira, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **JOSE JÚLIO CERINO**, servidor público municipal aposentado,

matrícula nº 24.156, em cumprimento a r. Sentença proferida nos Autos nº 836-38.2020.8.16.0167, que tramitou pela Vara da Fazenda Pública de Terra Rica e com fundamento ao parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60 e seguintes, da Lei Municipal 044/2010.
Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 1.140,60 (Um mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos), correspondente a 100% de sua remuneração dos proventos de aposentadoria, quota única, valor este, já proporcionalizado em decorrência do acúmulo previsto no Art. 24 da EC 103/2019.
Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.
Art. 4º- As prestações pretéritas reconhecidas na r. Sentença, serão apuradas e pagas em procedimento próprio, devendo ser implantado a Pensão por Morte e pago de imediato as vencidas a partir do trânsito em julgado da decisão.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (14/03/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7421AD7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2023

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: BARBARA OLIVEIRA FIRMIANO

CARGO: MÉDICA VETERINARIA

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 15/03/2023 a 13/04/2023, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 14/04/2023.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 3.074,40 (três mil, setenta e quatro reais, quarenta centavos).

Terra Roxa, em 14 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5ABE96DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15264/2023

PORTARIA N.º 15264/2023
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 1272/2023 em 08/02/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, ANA MARIA CEQUINATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 77739-00-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 05/04/2023 a 03/07/2023, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:19CFF8E5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº.001/2023

PORTARIA N.° 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de funcionário da Previdência Municipal e dá outras providências.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS, na qualidade de Superintendente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **José Augusto Neri Junior**, do cargo de Assessor Jurídico da Previdência Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, nível 14, constante do anexo V, da Lei nº 134/96, a partir do dia 10/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2023.

Terra Roxa, em 14 de março de 2023.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente
Portaria nº 5972/2013

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:4918E8AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 013/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 13/2023
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

ASecretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão deAnálise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais**TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR**dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

1.Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº

09/2023 e da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
	GUILHERME DOMINGUES ANTONIO	UNIOESTE
	LAMIS BURHAN TAHA	UTFPR
	MARLENE MOLINA SOARES	UNOPAR

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 09/2023 e da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
	JULIA TAYNA DE MOURA	UNIPAR
	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	UNIPAR
	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	UNIPAR
	LARISSA VITORIA GOMES DOS SANTOS	UNIPAR
	PALOMA FERNANDA NOGUIERA	UNIPAR

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 09/2023e da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
	CAMILE CARVALHO BASTOS	UNIOESTE
	EVELLYN MONIQUE NOGUEIRA ADÃO	UNIOESTE

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 09/2023 e da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA -PR	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
	GABRIEL HELLMANN LINK	UFPR
	RAFAEL ARANÃO CORREA	UFPR

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 09/2023e da Lei nº1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	
	INSCRIÇÃO DEFERIDA AOS ESTUDANTES	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
	BEATRIZ VITORIA SERVINO ROLING	UNIMEO

Ainda, **TORNA PÚBLICA** a **DESCLASSIFICAÇÃO/INDEFERIMENTO** dos pedidos de inscrição da Bolsa Auxílio Transporte, referente ao Edital nº 01/2023, em virtude da não apresentação correta da documentação comprobatória exigida no do Edital ou não cumprimento dos objetivos da Lei nº1.936/2022, conforme descrição abaixo.

Nº	NOME DO REQUERENTE	INSTITUIÇÃO	CIDADE DE DESTINO	REQUISITOS NÃO CUMPRIDOS
	ISABELA KAKIMORI PERISATO	PUCPR	TOLEDO	**Comprovante de Matricula**
	KELY CRISTINE DENIZ GOMES	UNIPAR	GUAIRA	**Comprovante de Matricula**

Nos termos do item 7 do Edital nº 01/2023 de Bolsa Auxílio Transporte, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado a Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa, 14 de Março de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PÁDUA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1BC20835

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 14de Março de 2023

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
VILMA DA SILVA MELCHIOR	RUA DOVILIO SQUISATE, 183	08	04	ECOVILLE II
CATIA DAIANE DA SILVA	RUA DOVILIO SQUISATE, 195	09	04	ECOVILLE II
GILBERTO SALUSTIANO DA SILVA FILHO	RUA LUIZ SERGIO FEDRIGO, 47	04	03	JD. EUROPA
DAVID HINSCHING	RUA VER. CARLOS ELZEVIER, 122	05	05	JD. EUROPA

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D84BA34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 28/03/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Combustíveis para os Veículos e Máquinas que compõem a Frota Municipal, para abastecimento na Sede do Município de Terra Roxa-PR, com base no Maior Percentual de Desconto sobre o Preço Médio do levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo,** no valor máximo de R$ 2.851.580,00 (dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta reais), de acordo com especificações no

Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 14 de março de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:985875CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO (JORNAL) PARA ORIENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.**
Preço: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, I da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 14 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:23741B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 088/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

DATA CONTRATO: 14 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: 29.376.246 ADELTON REGIANI DE ANDRADE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.376.246/0001-44, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ADELTON REGIANI DE ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº 29.906.415-6 e no CPF/MF nº 361.934.348-95, com endereço à Rua FERNANDO CARDOSO MARQUES, 30, DELFINO I - 85.990-000 - Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Instrutor/Maestro para formação de Orquestra mirim para atender como projeto piloto crianças e adolescentes das aldeias indígenas da comunidade de Vila Guarani e do município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 70.899,98 (setenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:490E09ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
Contratada: **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO; *ITEM 1.8* - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA; *ITEM 1.11* - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2023, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 282.912,00 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e doze reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 14 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2B463A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 123/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 26/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRONOMIA, PARA DESENVOLVER TRABALHOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), À AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/03/2024, NO VALOR DE R$ 37.764,00 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTENCIA TECNICA DO PARANA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:17FF1E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
Contratada: **CLINICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.11* - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2023, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 14 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F036D8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
Contratada: **CLINICA T & S RIEDI LTDA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.8* - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2023, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 14 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B3225F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
Contratada: **ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MÉDICA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.8* - CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2023, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 14 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F23F0295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL CMS Nº 001/2023

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES INTERSETORIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2023-2025.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) inicia o processo para a composição das vagas externas das comissões intersetoriais pelas entidades, movimentos sociais e cidadãos que não compõem o pleno do CMS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Lei nº 8.080/1990, em seu art. 12, prevê que "serão criadas comissões intersetoriais de âmbito municipal, subordinadas ao Conselho Municipal de Saúde,integradas pelas Secretarias e órgãos competentes e por entidadesrepresentativas da sociedade civil". Também dispõe que "as comissõesintersetoriais terão a finalidade de articular políticas e programas de interessepara a saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito doSistema Único de Saúde (SUS)".
Desta forma, e em conformidade com a Lei nº 8.142/1990, que determinaque "os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamentodefinidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho", oConselho Municipal de Saúde deliberou pela constituição de 8(oito) comissõesintersetoriais, para o Biênio Março de 2023 – Março de 2025.

2. SOBRE AS COMISSÕES
Conforme prevê o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (Resolução CMS nº 08/2022 e suas alterações), as Comissões Intersetoriais sãoorganismos de assessoria ao Plenário do CMS, que resgatam e reiteram osprincípios do SUS e do controle social.
As 8 (oito) Comissões Intersetoriais, ressalvadas asespecificidades do trabalho de algumas delas, têm como objetivo articularpolíticas e programas de interesse de suas respectivas áreas, bem comoacompanhar as suas implementações, e emitir pareceres e relatórios parasubsidiar posicionamento do Pleno.
A composição, os objetivos, o processo de avaliação e o plano detrabalho das comissões são apreciados e aprovados pelo Pleno do CMS.

3. SOBRE AS VAGAS
As vagas das comissões intersetoriais poderãoser ocupadas por entidades e movimentos sociais, representantes dasusuárias e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), dos profissionais desaúde, a comunidade científica, gestores, dos prestadores de serviços de saúde, das entidades empresariais com atividades na área de saúde.
Do total de vagas disponíveis de cada comissão, 50% serão destinadaspara entidades ou movimentos sociais que não compõem o pleno doCMS.

4. CONSIDERAÇÕES PERTINENTES
Tendo em vista as especificidades das temáticas principais abordadaspelas comissões, bem como das suas responsabilidades, as entidades emovimentos sociais municipais que pleiteiam participar de comissão intersetorial,por meio de suas indicações, devem observar os seguintes princípios:
4.1 Ter compromisso, motivação e interesse em participar ativamente econtribuir com o trabalho da comissão;
4.2 Ter afinidade com a temática principal abordada pela comissão;
4.3 Ter disponibilidade de tempo e de agenda para contribuir com acomissão;
4.4 Ter disposição para propor, elaborar e redigir minutas de pareceres;
4.5 Ter disposição para propor e elaborar propostas de resoluções,recomendações e moções para a apreciação do pleno;
4.6 Ter equilíbrio e discernimento para mediar debates;
4.7 Ter serenidade e respeito com o(a) próximo(a) para uma boaconvivência em grupo;
4.8 Ter proatividade e destreza na execução das tarefas;
4.9 Ter objetividade e coerência com as atitudes de colaboração.

5. INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser feitas entre os dias 15 de março de 2023e31de março de 2023, por meio de formulário eletrônico (Link: <https://forms.gle/rLGr2dZmT9hhZ44S8>). Não serãoconsideradas as inscrições que forem feitas fora deste período.
Caberá a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde analisar e deliberarsobre a composição de cada uma das comissões.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
As dúvidas deverão ser enviadas preferencialmente para o e-mail cmsaude@terraroxa.pr.gov.br.

Terra Roxa – Paraná, 14 de marçode 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1F037947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Advogado
Requisitos: Curso Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Atribuições: Executar atividades relacionadas à assistência jurídica e a defesa judicial e extrajudicial dos interesses da Prefeitura, nas esferas administrativas e judiciais, bem como subsidiar a tomada de decisões; Representar a Prefeitura, em juízo ou fora dele, nas diversas ações; postular em nome da Prefeitura, em juízo, propondo ou contestando ações, bem como interpondo os recursos cabíveis, solicitando providências junto ao Judiciário ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, e cíveis, instruindo a parte, e extrajudicialmente, mediando questões, elaborar pareceres, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo as diversas secretarias, servidores ou entidades ligadas à Prefeitura, assessorando negociações; zelar pelos interesses da prefeitura na manutenção e integridade dos seus bens, preservando interesses coletivos, dentro dos princípios éticos. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; Preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresenta – la em juízo; Acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições especificas, para garantir seu tramite legal ate a decisão final do litígio. Representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo as audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, trabalhista ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa de seus clientes. Desenvolver outras atividades e atribuições determinadas pelos superiores hierárquicos. Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudo de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, projetos de leis, portarias, resoluções, decretos, e regulamentos; Orientar e patrocinar causas na justiça e prestar assessoramento jurídico; Prestar assistência às autoridades do município na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê - los à apreciação da autoridade competente; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse do município, baseando - se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida à legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; Prestar assistência jurídica em nível de supervisão e coordenação nos órgãos da administração pública, oferecendo orientação normativa para assegurar o comprimento de leis, decretos e regulamentos; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição; Encaminhar processos dentro ou fora da instituição, requerendo seu andamento através de petições, objetivando uma tramitação mais rápida para a solução dos problemas; Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias e de inquérito administrativo e tomando medidas, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; Organizar compilações de leis, decretos, jurisprudências firmadas do interesse na instituição e/ou do Município; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Elaborar parecer jurídico na abertura e no encerramento de licitação, revisão de contrato, rescisão de contrato, celebração de aditivos e quanto aos recursos impetrados; Prestar assessoria durante a realização dos processos licitatórios; Revisar os termos de referências, editais e contratos referentes aos processos licitatórios; Executar quaisquer outras tarefas correlatas, definidas pelo superior imediato.
CARGO: Arquiteto
Requisitos: Curso Superior em Arquitetura e Registro no Conselho da Classe.
Atribuições: Elaborar planos e projetos de obras públicas associados à arquitetura em todas as suas etapas (estudos preliminares, anteprojetos, projetos executivos), definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental. Definir diretrizes e legislação específica referentes ao ordenamento territorial (Plano Diretor; Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; Código de Obras; Perímetro Urbano; Regularização Fundiária). Realizar a análise e aprovação de projetos particulares (loteamentos; condomínios; parcelamento do solo; obras residenciais, comerciais e industriais). Expedir Laudos e Certidões. Participar do planejamento físico local, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território. Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município Elaborar projetos arquitetônicos de interesse da administração. Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do Município. Preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Assistente Social
Requisitos:

Atribuições: Prestar assistência de caráter social aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, diagnosticando e analisando as necessidades sócio econômicas e psicossociais, bem como promover a integração dos indivíduos na sociedade através de orientação e acompanhamento, promovendo qualidade de vida a população. Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de saúde; Prestar assistência no âmbito social à indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando –os e encaminhando –os às entidades competentes para atendimento necessário nas questões de saúde; Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos, assistência medica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados; Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Sistema Único de Assistência Social - SUAS, SUS e Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Legislação Municipal visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Buscar a solução de problemas identificados pelo estudo da realidade social, desenvolvendo ações educativas de prevenção e sócios educativas nas unidades de saúde, bem como elaborar pareceres, perícias, relatórios e registros das atividades desenvolvidas; Assessorar tecnicamente entidades, orientando–as através de treinamentos específicos; Colaborar com a efetividade da aplicação dos direitos dos cidadãos e das políticas sociais, através de reuniões, comissões, orientações, campanhas, palestras, levantamento sócio familiar, visitas domiciliares e outros; Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a área da saúde e inter setorial para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre casos pertinentes às várias esferas, exemplo drogas; Executar outras tarefas correlatas;

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Auditor Fiscal

Requisitos: Curso Superior em Administração/Ciências Contábeis/Economia e Registro no Conselho da Classe

Atribuições: Praticar todos os atos concernentes à verificação da regularidade de lançamento e recolhimento dos tributos municipais, bem como verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos estaduais e federais, nos termos da respectiva delegação; Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário; Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; Elaborar e proferir decisões ou pareceres, em processo administrativo fiscal, inclusive os relativos a consulta, ao reconhecimento de direito creditório, à compensação, à solicitação de retificação de declaração, livros ou documentos fiscais, à imunidade, à isenção, à suspensão, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos, contribuições e demais receitas, bem como, participar de órgãos de julgamentos singulares ou colegiados representando a Secretaria Municipal de Finanças; Executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, arquivos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, materiais, equipamentos e assemelhados; Examinar a contabilidade de sociedades, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos artigos 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no artigo 1.193 do mesmo diploma legal; Prestar orientação no tocante à interpretação da legislação tributária, urbanística e de posturas; Supervisionar as demais atividades e orientação ao contribuinte; Supervisionar o processo de inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no cadastro de contribuintes; Supervisionar o gerenciamento dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e demais bancos de dados de contribuintes, autorizando e homologando sua implantação e atualização; Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de atividades da administração tributária e do controle urbanístico; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, nos termos da Lei ou convênio; Fiscalizar e vistoriar obras e construções; Expedir autos de infração, embargos, informações de irregularidade, intimações e praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento e observância do Plano Diretor Municipal, da Lei de Zoneamento, do Código de Obras, do Código de Posturas e demais legislação correlata; Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação; Fiscalizar, inspecionar, interditar e/ou sugerir mudanças no funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Examinar a regularidade de painéis e placas de propagandas, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas; Delegar aos servidores públicos ocupantes de cargos de fiscalização a realização de atividades meramente executórias e atos ordinatórios, mediante ato administrativo; assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria a que subordinada a administração tributária, bem como os demais órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento, bem como assessorar a Administração na formulação e adequação das políticas urbanísticas e de posturas; Colaborar com a Procuradoria do Município encarregada da representação extrajudicial e judicial, prestando informações em procedimentos e nas ações em matérias que envolvam o município, seja como autor, réu ou interveniente, ligadas à administração tributária ou urbanística do município; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária, urbanística e de posturas do município e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas, softwares e softwares aplicativos relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e demais receitas do município, podendo ordenar as adequações e modificações que tenham reflexos tributários, a fim de adequá-los a legislação tributárias e as necessidades municipais; Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária, Urbanística e de Posturas; Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de tributos e demais receitas de competência do Município de Tijucas do Sul; Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcional dos Auditores Fiscais Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; Informar processos e demais expedientes administrativos; Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município; Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária e do Controle Urbano e de Posturas; Elaborar pareceres e minutas de atos normativos, emitir laudos, declarações e certidões sobre assuntos de sua área de competência; Exercer as demais atividades inerentes à competência da administração tributária e de controle urbanístico e de posturas municipais. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: Contador

Requisitos: Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições: Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; Orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas; Realizar a conciliação de contas; Classificar e avaliar despesas; Efetuar cálculos contábeis; Elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas; Organizar e dirigir os trabalhos inerentes ao orçamento e contabilidade dos órgãos e outras instituições municipais, planejando, orientando e participando de sua execução. LPlanejar os trabalhos inerentes as atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, a fim de possibilitar o controle e o acompanhamento contábil e financeiro; Conferir e assinar balanços, balancetes e outros documentos contábeis. Supervisionar os trabalhos de contabilização, analisando–os e orientando seu processamento, a fim de assegurar cumprimento do plano de contas adotado. Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custo de bens e serviços. Organizar balancetes, balanços e

demonstrativos de contas, aplicando as normas contáveis para apresentar resultados parciais em ferais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, fornecendo os dados para servirem de base à montagem dos mesmos. Planejar e executar auditorias, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, a fim de assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas. Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos. Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentos, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Enfermeiro
Requisitos: Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe.
Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, executar e avaliar os serviços e assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Prestando serviços administrativos e operacionais relativos à equipe de trabalho; Prestar assistência de enfermagem aos usuários do SUS de acordo com sua competência técnica e legal; Planejar e implementar as atividades da equipe de saúde para a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população; Realizar cuidados diretos de enfermagem nos casos que requerem mais complexidade e nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, escrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso) e gêneros; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, quando necessário, no domicílio; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar, coordenar e participar da criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Na Unidade de Saúde da Família, cabe ao enfermeiro: Planejar as ações da equipe juntamente com os demais membros, coordenar as ações dos agentes comunitários e auxiliares ou técnicos de enfermagem de sua equipe, executar ações específicas do enfermeiro e avaliar a ações empregadas; a) Em unidades de saúde da família com apenas uma equipe, cabe ao enfermeiro: gerenciar administrativamente a equipe e o funcionamento da Unidade de Saúde b) Em unidades de saúde da família com duas ou mais equipes, o enfermeiro de cada equipe fica subordinado à gerência da Unidade; Orientar e zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Orientar a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Realizar procedimentos de enfermagem cabíveis especificamente ao enfermeiro nos diferentes ambientes, e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Coordenar e auxiliar na busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de sua competência, coordenar e executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às família de risco, conforme planejamento da equipe; Realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pelo código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação, mediante solicitação.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Engenheiro Agrônomo
Requisitos: Curso Superior em Agronomia e Registro no Conselho da Classe.
Atribuições: Executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos de produtos agrícolas, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo. Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizar essas atividades, promovendo a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaborar documentação técnica e científica. Prestar assistência e consultoria técnica. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima do município, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, adaptabilidades dos cultivos, o rendimento da colheita e outras características dos cultivos agrícolas; Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento do solo e a exploração agrícola mais adequada ao tipo de solo e clima do município; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e/ou aprimorar os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo, utilizando experiências para recomeçar e desenvolver medidas de combate aos mesmos; Examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar método e épocas mais favoráveis à execução da mesma; Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratórios ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas; Pode especializar-se em determinado aspecto das culturas agrícolas como na multiplicação de variedades de plantas, no combate a pragas ou em cultivos específicos; Atender os seguintes itens: Sistemas, Métodos, Uso e Aplicações da Topografia, Cartografia e das Geociências, Fotointerpretação. Planejamento Rural e Regional: ordenamento territorial agrossilvipastoril, desmembramento, remembramento, cadastro técnico de imóveis rurais. Agrometeorologia. Climatologia agrícola. Tecnologia para fins agropecuários, florestais, agrícolas e pesqueiros. Sistemas e Métodos Agropecuários e Agrossilvipastoris: fitotecnia, zootecnia, edafologia, microbiologia, fitos sanidade, fitopatologia, entomologia, química agrícola, fertilizantes e fertilização, corretivos e correção, inoculantes e inoculação, nutrição vegetal, plantas espontâneas e bioativas, biometria, sementes, mudas, cultivo em ambientes controlados, propagação in vitro, viveiros, horticultura, biotecnologia, engenharia genética, melhoramento vegetal. Sistemas de Produção Agropecuária: tradicionais, em ambientes controlados. Tecnologias de produtos agropecuários, produção. Silvicultura: métodos de silviculturas, crescimento florestas, manejo de florestas, processo de cultivo de florestas, processos de condução de florestas. Controle Biológico na área florestal: dendropatologia, dendocirurgia, proteção de florestas, utilização de florestas, reflorestamento, silvimetria, fitometria, florestal, inventários relativos a meios florestais, sistemas e métodos de arborização. Produtos e subprodutos florestais. Sistemas de Produção aqüicola. Organismos Aquáticos. Biossegurança Agropecuária: Inspeção, defesa, controle e vigilância sanitária. Biossegurança florestal: Inspeção, defesa, controle e vigilância florestal. Certificação, Licenciamento e Classificação de produtos agropecuários, florestais e pesqueiros. Saneamento referente ao campo de atuação profissional agrossilvipastoril. Atuação na política e desenvolvimento rural. Sistemas e Métodos relativos a impactos ambientais, meteorologia, climatologia e micro meteorologia. Efeito do ciclo hidrológico no âmbito da operações e processos da

engenharia, das ciências agrárias. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Engenheiro Civil

Requisitos: Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições: Elaborar e supervisionar as atividades no âmbito municipal ligadas aos diversos campos da Engenharia, objetivando garantir o seu cumprimento. Viabilizar e orientar construções e manutenções de obras de acordo com os padrões técnicos exigidos, elaborando e executando, dirigindo e liberando projetos de engenharia civil. Organizar o cronograma físico e financeiro das diferentes etapas da construção, dirigindo e fiscalizando a execução dos trabalhos, desde o assentamento dos alicerces ate a fase final da obra. Elaborar termos de referência para contratação de obras e serviços de engenharia; Elaborar projetos arquitetônicos e complementares (estrutural, elétrico, hidrosanitário, prevenção de incêndios, captação de águas pluviais, entre outros); Fiscalizar a execução dos projetos de engenharia; Organizar programas de prevenção de acidentes, inspecionar a segurança do trabalho, dar palestras e treinamentos do tema segurança no trabalho; Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, aplicando as técnicas e determinações legais vigentes; Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e elaborando planilha orçamentária de custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação e nos padrões exigidos pelos órgãos concedentes de recursos; Preparar e dirigir a execução do programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral; Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas e declarando o fiel cumprimento do contrato; Analisar, aprovar e fiscalizar processos e projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos; - aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações particulares; Participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no município, conforme o disposto em legislação municipal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Elaborar projetos de engenharia necessários à captação de recursos para obras no município de Tijucas do Sul, conforme as normas técnicas vigentes e as normativas dos órgãos concedentes; Organizar e dirigir trabalhos de reparos, conservação e manutenção de construções prejudicadas pelo tempo, fatores climáticos e outros motivos. Executar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Médico I

Requisitos: Curso Superior em Medicina/Clínica Geral ou Ginecologia/obstetrícia ou Pediatria ou ultrassonografia e Registro no Conselho da Classe

Atribuições: Presta assistência médica de acordo com a respectiva especialidade, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar da comunidade do Município. Participar da formulação de diagnostico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades e contribuindo para determinação dos programas a serem desenvolvidos. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde publica, direcionando as atividades médico – sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. Elaborar e coordenar juntamente com outros técnicos o setor a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde postos à disposição da população. Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde. Prestar atendimento medico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinado o paciente diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientação, solicitando hospitalização e ou encaminhando para outros serviços, se necessário. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnostico e acompanhamento clinico. Participar de juntas medicas, avaliando a capacidade laborativa do paciente, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para emissão, concessão de licenças, aposentadorias por invalidez, readaptação, emissão de atestados de sanidade física e mental. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Médico II

Requisitos: Curso Superior em Medicina - Clínica Geral e Registro no Conselho da Classe. **Atribuições:** Presta assistência médica de acordo com a respectiva especialidade, efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar da comunidade do Município. Participar da formulação de diagnostico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades e contribuindo para determinação dos programas a serem desenvolvidos. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde publica, direcionando as atividades médico – sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. Elaborar e coordenar juntamente com outros técnicos o setor a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde postos à disposição da população. Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programados. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde. Prestar atendimento medico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinado o paciente diagnosticando, prescrevendo o tratamento, prestando orientação, solicitando hospitalização e ou encaminhando para outros serviços, se necessário. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratórios para fins de diagnostico e acompanhamento clinico. Participar de juntas medicas, avaliando a capacidade laborativa do paciente, verificando as suas condições de saúde, emitindo laudos para emissão, concessão de licenças, aposentadorias por invalidez, readaptação, emissão de atestados de sanidade física e mental. Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Odontólogo II

Requisitos: Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições:

Proceder a realização de exames nos dentes e na cavidade bucal, diagnosticando e tratando afecções, visando promover e recuperar a saúde bucal. Executar os serviços de profilaxia por arcada, aplicação de selantes, palestras nas escolas e centros de saúde, como prevenção de carie, bochechos de flúor. Desenvolver atividades odontológicas, realizando exames preventivos, tratamentos, perícias e orientação em geral, de acordo com a respectiva especialidade.
Realizar exames de cavidade oral, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;
Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares caso venha a ser implantado esse serviço no município;
Efetuar administração de anestésicos, restaurações, extrações e demais procedimentos;

Promover educação em saúde, proferindo palestras;
Participar da equipe multiprofissional, efetuando treinamentos e desenvolvimento de programas e projetos;
Emitir atestado, quando necessário;
Providenciar o preenchimento das ficas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
Realizar exodontia simples de dente decíduo, exodontia de dente permanente, restauração em composto de uma ou mais faces (permanente ou decíduo), restauração em amalgama de uma ou mais faces (permanente ou decíduo);
Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, orientação de higiene e educação odonto – sanitária;
Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
Acompanhar a evolução do tratamento, procedendo a anotação em fichas individuais de pacientes, promovendo a elaboração de relatórios estatísticos;
Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo e a critério do coordenador da Divisão Odontológica

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Professor
Requisitos:
I - Para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental: a) em nível médio, na modalidade normal (Magistério); ou b) em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação
ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou c) em curso normal superior.
II - Para atuação em áreas específicas do conhecimento ou componente curricular (Educação Física e/ou Artes): a) em
nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena específica (Educação Física e/ou Artes); ou b) outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo (Educação Física e/ou Artes), com
formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Atribuições:

Docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.
Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.

Direção de instituição educacional:

Conduzir a construção e realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino, fazendo as articulações necessárias para a participação democrática de todos os segmentos da comunidade escolar, garantindo sua efetivação.
Cumprir com as determinações do Conselho Escolar.
Participar das atividades dos colegiados da instituição educacional.
Administrar a instituição educacional nos aspectos administrativos e pedagógicos.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando.
Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional.
Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacacional, dando ciência aos interessados.
Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários, o planejamento anual.
Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos.
Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas.
Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional.
Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica, o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas.
Comunicar à Secretaria Municipal de Educação as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência.
Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional.
Participar das discussões pedagógicas com a equipe de suporte pedagógico e os docentes visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político pedagógico.
Solicitar orientações à Secretaria Municipal de Educação sempre que houver necessidade.
Acompanhar a frequencia dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis.
Executar outras atividades inerentes à função.

Coordenação pedagógica nas instituições educacionais:

Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
Coordenar os conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
Assessorar, com subsídios pedagógicos, o docentes na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação).
Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional.
Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal de Educação para a realização da avaliação psicoeducacional.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para melhor atendimento ao educando.
Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da sua função e as normas do regimento interno da instituição educacional.
Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal de Educação e direção da instituição educacional.
Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos.
Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
Manter intercâmbio com outras instituições de ensino.
Divulgar experiências e materiais relativos à educação.
Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativa e pedagógica da instituição educacional.
Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
Executar outras atividades inerentes à função.

Coordenação educacional no âmbito de toda a rede pública municipal de ensino:

Assessorar as instituições educacionais quanto à proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos que a compõem.
Participar da elaboração do regimento escolar e do calendário escolar anual.
Mediar conflitos que possam surgir no âmbito das instituições educacionais ou entre elas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
Propor e desenvolver trabalho a partir da análise de dados coletados no cotidiano escolar em conjunto com a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais visando a melhoria do ensino-aprendizagem da rede pública municipal de ensino.
Assessorar a equipe administrativo-pedagógica das instituições educacionais no processo de elaboração, reelaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico.
Elaborar e desenvolver projetos de formação continuada voltada aos profissionais da rede pública municipal de ensino.
Assessorar na elaboração de projetos de formação continuada dos demais profissionais de educação.
Propor, planejar e atuar em eventos a serem desenvolvidos no decorrer do ano letivo.
Participar do processo de avaliação de desempenho juntamente com os representantes dos demais setores da Secretaria Municipal de Educação.
Representar a Secretaria Municipal de Educação junto a outras entidades/instituições.
Participar, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Educação, na elaboração e execução de projetos desenvolvidos em parceria com outras instituições que estejam em consonância com a proposta curricular da rede pública municipal de ensino.
Orientar e conduzir as discussões referentes ao processo de seleção dos livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pela rede pública municipal de ensino.
Opinar e emitir parecer sobre projetos propostos por outras entidades e instituições.
Participar ativamente do planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação.
Participar de reuniões, cursos e eventos programados pelas instituições educacionais.
Assessorar as instituições educacionais.
Coordenar as áreas do conhecimento ou as áreas específicas de atuação, de acordo com o nível e modalidade de ensino, e em conformidade com o organograma da Secretaria Municipal de Educação.
Executar outras atividades inerentes à função.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO: Psicólogo
Requisitos: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho da Classe.
Atribuições:

Prestar atendimento psicológico, emitir parecer técnico, programar, desenvolver e ou acompanhar serviços, participar de equipe multiprofissional. Realizar atendimentos psicológicos através de entrevistas, observando reações e comportamentos do individuo. Coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, dinâmico da personalidade, com vistas a orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento pessoal.
Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento e ou encaminhamento a outros serviços especializados;
Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais;
Participar de programa de saúde mental, através de atividades, com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;
Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos, necessários à realização de atividades de área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivo estabelecimento;
Atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se designado;
Realizar acompanhamento funcional de forma interdisciplinar;
Realizar visitas domiciliares;
Atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças, e particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos;
Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição;
Zelar pela confidencialidade dos documentos que contenham informações referentes ao seu exercício profissional;
Realizar acolhimento e encaminhamento para a rede de apoio;
Promover articulação da rede social da região;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Assistente Administrativo
Requisitos: Ensino Médio Completo.
Atribuições:

Desenvolver, de acordo com sua formação/experiência: atividades diversas relacionadas a materiais, recursos humanos, financeiro, orçamento, sistemas de informações, processos licitatórios, custos e outros; participar na execução de atividades de planejamento, análise e aplicação de métodos, análise financeiro-contábil e interpretação da legislação em sua área de atuação.
Fazer registro de pessoal, preenchendo ficha específica, com respectivo decreto de nomeação e termo de posse.
Fazer rescisão de contrato, quando autorizado pelo secretário de administração e planejamento.
Elaborar mensalmente folha de pagamento, atualizando os dados, rodando em micro computador, encaminhando ao setor financeiro, para liberação de verba equivalente.
Preencher documentos necessários dos encargos sociais, para o financeiro efetuar o pagamento.
Analisar, orientar, fiscalizar e aplicar a execução de leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura.
Fornecer certidão por tempo de serviço dos servidores municipais, quando solicitado.
Efetuar controle de Relógio Ponto, Horas Extras, faltas e adicionais.
Prestar auxilio na execução de certames licitatórios, em todas as suas etapas;
Preencher documentos tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de loteamento, alvará de construção, habite-se, datilografando e obtendo assinatura do diretor responsável.
Atender ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras.
Emitir alvará de licença, solicitando os documentos necessários e providenciando as assinaturas necessárias.
Atuar na gestão de convênios em que o município seja o tomador de recursos;
Emitir certidões e outros documentos solicitados, sob a supervisão e autorização superior.
Efetuar levantamento de débitos do IPTU, ISSQN, ITBI enviando aos setores interessados.
Executar lançamentos de ICMS, IPVA, ITBI, digitando em microcomputador conforme orientação.
Atender ao público, dando as informações necessárias.
Preparar escalas de trabalho, de férias e folgas de funcionários, baseando-se na legislação pertinente e na orientação de superiores, para atender aos interesses da administração e dos servidores;
Controlar a concessão de adiantamentos e das respectivas prestações de contas;
Controlar a concessão de recursos antecipados, convênios, subvenções e as respectivas prestações de contas;
Elaborar ofícios, memorandos, portarias, resoluções, conforme a norma culta da língua escrita, de acordo com as normas de comunicação oficial e com a legislação vigente;
Executar outras atividades correlatas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário
Requisitos Ensino Médio Completo e curso de auxiliar de consultório dentário.
Atribuições: Prestar atendimento psicológico, emitir parecer técnico, programar, desenvolver e ou acompanhar serviços, participar de equipe multiprofissional. Realizar atendimentos psicológicos através de entrevistas, observando reações e comportamentos do individuo. Coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, dinâmico da personalidade, com vistas a orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento pessoal. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento e ou encaminhamento a outros serviços especializados; Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais; Participar de programa de saúde mental, através de atividades, com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos, necessários à realização de atividades de área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivo estabelecimento; Atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se designado; Realizar acompanhamento funcional de forma interdisciplinar; Realizar visitas domiciliares; Atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças, e particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos; Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição; Zelar pela confidencialidade dos documentos que contenham informações referentes ao seu exercício profissional; Realizar acolhimento e encaminhamento para a rede de apoio; Promover articulação da rede social da região; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Fiscal de Obras
Requisitos: Curso Técnico em Edificações e Registro no Conselho da Classe.
Atribuições: Desenvolver, de acordo com sua formação/experiência: atividades diversas relacionadas a materiais, recursos humanos, financeiro, orçamento, sistemas de informações, processos licitatórios, custos e outros; participar na execução de atividades de planejamento, análise e aplicação de métodos, análise financeiro-contábil e interpretação da legislação em sua área de atuação. Fazer registro de pessoal, preenchendo ficha específica, com respectivo decreto de nomeação e termo de posse. Fazer rescisão de contrato, quando autorizado pelo secretário de administração e planejamento. Elaborar mensalmente folha de pagamento, atualizando os dados, rodando em micro computador, encaminhando ao setor financeiro, para liberação de verba equivalente. Preencher documentos necessários dos encargos sociais, para o financeiro efetuar o pagamento. Analisar, orientar, fiscalizar e aplicar a execução de leis, regulamentos e demais atos referentes ao pessoal da Prefeitura. Fornecer certidão por tempo de serviço dos servidores municipais, quando solicitado. Efetuar controle de Relógio Ponto, Horas Extras, faltas e adicionais. Prestar auxilio na execução de certames licitatórios, em todas as suas etapas; Preencher documentos tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de loteamento, alvará de construção, habite-se, datilografando e obtendo assinatura do diretor responsável. Atender ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras. Emitir alvará de licença, solicitando os documentos necessários e providenciando as assinaturas necessárias. Atuar na gestão de convênios em que o município seja o tomador de recursos; Emitir certidões e outros documentos solicitados, sob a supervisão e autorização superior. Efetuar levantamento de débitos do IPTU, ISSQN, ITBI enviando aos setores interessados. Executar lançamentos de ICMS, IPVA, ITBI, digitando em microcomputador conforme orientação. Atender ao público, dando as informações necessárias. Preparar escalas de trabalho, de férias e folgas de funcionários, baseando-se na legislação pertinente e na orientação de superiores, para atender aos interesses da administração e dos servidores; Controlar a concessão de adiantamentos e das respectivas prestações de contas; Controlar a concessão de recursos antecipados, convênios, subvenções e as respectivas prestações de contas; Elaborar ofícios, memorandos, portarias, resoluções, conforme a norma culta da língua escrita, de acordo com as normas de comunicação oficial e com a legislação vigente; Executar outras atividades correlatas;

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: Fiscal de Tributos
Requisitos: Curso Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho da Classe.
Atribuições: Controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos; Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades; Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal; Controlar e avaliar os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos; Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e

demais entidades; Acompanhar a emissão de notas de arrecadação através de notas informativas; Fiscalizar as atividades sujeitas a tributação na esfera municipal, ou outras esferas quando conveniadas ou solicitado, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular; Autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições atualizadas; Executar tarefas de fiscalização nas áreas de lançamento, cobrança, notificação, e autuação dos tributos municipais; Executar atividades internas e externas, relacionadas à tributação, arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias principais; Elaborar e emitir relatórios demonstrativos da arrecadação dos tributos e do controle da Dívida Ativa; Entregar notificação e outros documentos; Realizar vistorias, e fiscalizar licenciamentos; Exercer fiscalização na fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte e comercialização de gêneros alimentícios; Realizar visitas de inspeção a estabelecimentos diversos; Fiscalizar o comércio de atividades eventuais e/ou ambulantes; Fiscalizar e vistoriar veículos utilizados para transportar passageiros e cargas em geral; Vistoriar licenciamentos dos meios de publicidades exercidos no município; Desempenhar outras atividades correlatas de acordo com as atribuições de seu cargo. Realizar fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços; Fiscalizar Alvarás de Licença, atender denúncias, realizar fiscalização de rotina, notificar e emitir intimação quando necessário, providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; Exercer fiscalização em pontos de embarque de taxis; Zelar pela aplicação do Código Tributário Municipal; Executar outras atividades correlatas as já descritas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Técnico Ambiental

Requisitos: Curso Técnico em Meio Ambiente e registro no Conselho da Classe.

Atribuições: Supervisionar, execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infra-estrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais; inventariam florestas, planejam atividades florestais; elaboram documentos técnicos. Administram unidades de conservação e de produção, atuam na preservação e conservação ambiental; fiscalizam e monitoram fauna e flora; ministram treinamentos e podem participar de pesquisas. Fazer a preparação de materiais e calibração de equipamentos para serem utilizados nas atividades de campo; Realizar o acompanhamento de atividades de sondagem e amostragem de solo e água superficial; Elaborar, implantar e executar o programa de gerenciamento de resíduos e outros programas pertinentes à área ambiental; Coordenar, analisar e emitir parecer sobre o licenciamento de atividade efetiva ou potencialmente poluidora; Propor, promover e executar a fiscalização, controle, perícia e auditoria ambiental, o monitoramento e o ordenamento dos recursos ambientais, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, e promoção da conservação dos ecossistemas, da flora e fauna; Promover a elaboração e a consolidação de planos e programas das atividades da área de meio ambiente e realizar levantamentos, pesquisas e estudos básicos para subsidiar a tomada de decisão; Supervisionar, controlar e avaliar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal sobre o meio ambiente e recursos hídricos; Executar atividades de análises laboratoriais, medições em campo, coleta, registro, seleção e tratamento de dados e informações especializadas de interesse da área de meio ambiente e atividades afins; Orientar e controlar processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção, defesa ambiental e dos recursos hídricos no âmbito municipal; Levantar e registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas; Receber, registrar, classificar, autuar e controlar a tramitação e distribuição de processos e documentos; Planejar e executar campanhas educativas sobre preservação do meio ambiente, sustentabilidade ambiental e prevenção de acidentes ambientais; Monitorar e divulgar os indicadores ambientais, caracterizar os diferentes ecossistemas,; Sensibilizar a população para uma boa utilização dos recursos naturais; Diagnosticar ameaças ambientais e prever as conseqüências das mesmas; Realizar outras atividades correlatas ao cargo. Orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Técnico em Contabilidade

Requisitos: Curso Técnico em Contabilidade e registro no Conselho da classe.

Atribuições: Participar da execução de tarefas referentes a administração financeira e contábil. Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil, orçamentário e patrimonial; Conduzir a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; Executar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos tributos; Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, notas explicativas, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres; Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; Organizar, elaborar e analisar prestações de contas; Extrair, registrar, conferir e controlar empenhos, notas de caixa de recebimento, notas de caixa de pagamentos, cheques e autorizações de pagamentos; Auxiliar no controle dos suprimentos de fundos concedidos, efetuando a baixa de responsabilidade quando da prestações de contas; Expedir comunicados internos; Auxiliar na conferência e classificação dos movimentos da tesouraria; Fazer conciliações de extratos bancários; Auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; Auxiliar na elaboração de demonstrativos de fundos pendentes e concedidos; Realizar a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos de transferências de recursos; Auxiliar o contador na elaboração do controle de custeio; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Técnico em Higiene Dental

Requisitos: Curso Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições: Atuar sob a coordenação e supervisão do cirurgião dentista, realizando tarefas de apoio ao seu trabalho, bem como preparar os materiais utilizados necessários; Realizar atividades educativas à população, dentro da área de atuação sob supervisão de Técnico em Higiene Dentário ou Cirurgião Dentista. Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Auxiliar o cirurgião dentista (trabalho a quatro mãos); Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Registrar em Ficha específica todos os procedimentos de sua competência realizados. Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata. Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;

Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Técnico em Radiologia

Requisitos: Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Organizar equipamento, sala de exame e material: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; Averiguar a disponibilidade de material para exame; Montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. Planejar o atendimento: Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; Ordenar a seqüência de exames; Receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; Cumprir procedimentos administrativos; Auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. Preparar o paciente para exame e ou radioterapia: Verificar condições físicas e preparo do paciente; Providenciar preparos adicionais do paciente; Retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; Efetuar sustentação de mamas. Realizar exames e ou radioterapia: Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; Ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; Adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; Acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; Avaliar a qualidade do exame; Submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; Limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; Tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; Fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado. Prestar atendimento fora da sala de exame:Deslocar equipamento; Eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; Isolar área de trabalho para exame. Finalizar exame: Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; Limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; Imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; Entregar protocolo ao paciente ou responsável; Entregar exame ao médico, paciente ou responsável. Trabalhar com biossegurança: Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; Usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); Oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; Usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; Substituir medicamentos e materiais com validade vencida; Acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; Acondicionar materiais perfurocortante para descarte; Submeter-se a exames periódicos. Manipular materiais radioativos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Técnico em Enfermagem

Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições: Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13. Prestar assistência em enfermagem ao usuário do SUS de acordo com os princípios de ética e capacidade técnica estabelecidos para a categoria profissional, sob supervisão de um profissional enfermeiro e, para profissionais atuantes no SAMU sob orientação de um médico regulador. Atuar em conformidade com o código de ética estabelecido pelo COREN. Prestar assistência de enfermagem aos usuários do SUS de acordo com sua competência técnica e legal Colaborar no planejamento e implementação das atividades da equipe de saúde para a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população Executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia e vacinas, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação; Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Se necessário, notificar e realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da equipe; Realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pelo código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação, mediante solicitação.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO: Técnico em Informática

Requisitos: Curso Técnico em Informática.

Atribuições: Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e resolvendo problemas de hardware e software e rede. Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, hardware, serviços de informática e de redes em geral; Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior; Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; Realizar o acompanhamento de funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação para assegurar pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades das secretarias e departamentos; Realizar a manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática; Auxiliar na execução de planos de manutenção e ou aquisição, dos equipamentos de informáticas e periféricos em toda a rede municipal; Elaborar especificações de equipamentos, softwares, materiais e prestação de serviços e participa de comissões de licitação; Realizar a manutenção e desenvolvimento dos sites oficiais e redes sociais da Prefeitura; Expedir comunicados internos; Auxiliar nos projetos de aquisição de serviços e equipamentos relacionados ao setor de Tecnologia da Informação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor. Realizar visitas

periódicas á comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população sobre a saúde individual e coletiva; Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; Auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção de doenças; Distribuir material educativo e orientar a população ao quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros; Registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso; Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata. Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: Auxiliar Administrativo

Requisitos Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Desenvolver atividades administrativas de natureza simples e rotineira, como efetuação de registros em formulários próprios, atendendo a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização de arquivos e fichas e execução de serviços de digitação, e serviços de telecomunicações. Manter em nível adequado o estoque de matérias-primas e mercadorias compradas, organizando, controlando e encaminhando os pedidos recebidos para assegurar o atendimento das necessidades da rotina; Colaborar na organização e manutenção de arquivos e fichários, classificando os documentos conforme métodos adequados, para possibilitar o controle sistemático dos mesmos; Desenvolver atividades administrativas dando suporte ao órgão; Operar equipamentos diversos, tais como: computador, impressora, fotocopiadora, projetor multimídia, etc; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados; Participar de programas de treinamento quando convocado; Executar medidas de proteção ao patrimônio, organizando, controlando e identificando móveis, equipamentos e demais bens existentes, para assegurar o seu perfeito controle; Elaborar notas de empenho, processando o empenho prévio com base nos documentos fiscais; Elaborar boletins de caixa, promovendo conciliações bancárias, confere os saldos financeiros existentes em contas correntes e caixa, providenciando e arquivando os documentos comprobatórios na forma regulamentar; Executar atividades rotineiras de contabilidade pública, efetuando registros necessários exigidos por lei ou regulamento; Distribuir documentos e correspondências as diversas divisões e departamentos da Prefeitura; Entregar documentos em locais externos quando solicitado pelo superior imediato. Atender ao público, informando quanto ao processo de protocolo de assuntos de interesse do município. Protocolar documentos e solicitações; Controlar blocos de produtor, cadastramento, emitindo e dando baixa nos mesmos. Fazer pedidos de compras, homologar e adjudicar licitações; Executar outras atividades correlatas as já descritas a critério do superior imediato.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: Motorista B

Requisitos Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Atribuições: Dirigir e manobrar veículos leves. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa. Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Conduzir veículos automotores como caminhonetes, e outros automóveis, seguindo seu trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito. Vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento. Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe de manutenção. Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados. Controlar a carga e a descarga do material transportado orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes. Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da prefeitura. Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados; Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); Executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução do serviço, Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados; Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se de suas condições; Comunicar a falhas do veículo para as chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificar-se das condições de funcionamento; providenciar o abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; Manter o veículo limpo (internamente e externamente); Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Executar outras atividades correlatas as já descritas.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: Motorista C

Requisitos Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C".

Atribuições: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas ou cargas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis, seguindo seu trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de munícipes, estudantes, servidores, cargas. Vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento. Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe de manutenção. Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados. Controlar a carga e a descarga do material transportado orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes. Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da prefeitura. Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados; Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); Executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução do serviço, Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados; Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se de suas condições; Comunicar a falhas do veículo para as chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificar-se das condições de funcionamento; providenciar o abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; Manter o veículo limpo (internamente e externamente); Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Executar outras atividades correlatas as já descritas.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: Motorista D

Requisitos Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

Atribuições: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus, ambulâncias e outros automóveis, seguindo seu trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de munícipes, estudantes,

servidores, cargas. Vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento. Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe de manutenção. Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados. Controlar a carga e a descarga do material transportado orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes. Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da prefeitura. Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados; Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros); Executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução do serviço, Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados; Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se de suas condições; Comunicar a falhas do veículo para as chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificar-se das condições de funcionamento; providenciar o abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; Manter o veículo limpo (internamente e externamente); Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Executar outras atividades correlatas as já descritas.

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:401110F2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.

Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ADVOGADO

Conhecimento Específico: 1. Lei Orgânica do Município **2.** Estatuto dos Servidores Municipais **3.** Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). **Direito Administrativo: 1.** Conceito de Direito Administrativo e suas relações com as outras disciplinas jurídicas. A constitucionalização do Direito Administrativo. **2.** A Administração Pública: conceito; sentido objetivo e subjetivo. A Teoria da Separação dos Poderes, o Poder Executivo e a função administrativa. Administração Pública e Governo. Regime jurídico-administrativo. Os regimes de Direito Privado e de Direito Público na Administração Pública. **3.** Princípios de Direito Administrativo: importância, natureza e regime. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Princípios constitucionais implícitos e explícitos. **4.** O ato administrativo: conceito, objeto e conteúdo. Fatos da administração, fatos administrativos e atos administrativos. A estrutura do ato administrativo: elementos e pressupostos. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade e eficácia dos atos administrativos. Atributos dos atos administrativos. A teoria dos motivos determinantes. O regulamento no Direito Administrativo brasileiro. **5.** Discricionariedade administrativa: conceito, justificação e controle judicial. Legalidade e mérito do ato administrativo. Atos vinculados e atos discricionários. **6.** Extinção do ato administrativo. Vícios do ato administrativo. O desvio de poder. Nulidades, anulação e convalidação. A revogação do ato administrativo. **7.** Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Processo e procedimento. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário). **8.** Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. **9.** Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. **10.** Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. **11.** Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. **12.** O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. **13.** Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. **14.** Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. **15.** As sanções administrativas: conceito, natureza jurídica, teleologia e controle (administrativo e judicial). **16.** Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. **17.** Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. **18.** Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). **19.** Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. Bens públicos em espécie. **20.** Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. **21.** Controle da Administração Pública (interno e externo). O

controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração Pública em Juízo. **22.** Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. **23.** Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. **Direito Constitucional: 1.** Constituição: Conceito e Classificação; conteúdo da Constituição; normas constitucionais materiais e formais; supremacia da Constituição. **2.** Estado Democrático de Direito: conceito; fundamentos constitucionais; princípio da República. **3.** Aplicabilidade das normas constitucionais: classificação quanto à eficácia; normas programáticas. **4.** Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. **5.** Poder Constituinte: conceito; legitimidade e limites; poder originário e poder derivado; poder constituinte estadual. **6.** Poder Legislativo: organização, funcionamento e competências; Congresso Nacional; processo legislativo; Comissões Parlamentares de Inquérito e controle jurisdicional; imunidades parlamentares; orçamento e fiscalização orçamentária; Tribunais de Contas. **7.** Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. **8.** Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. **9.** Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os "consórcios públicos" (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Estados e Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). **10.** Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; **11.** Direitos individuais: destinatários; classificação; direito à vida; direito à privacidade; dignidade da pessoa humana; igualdade; liberdade (pessoa física, pensamento, ação profissional); propriedade (conceito e natureza constitucional, propriedades especiais, limitações ao direito de propriedade, função social da propriedade); **12.** Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito à educação e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplina da comunicação social; **13.** Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade); plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos (conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos direitos políticos; inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; **14.** Ações Constitucionais: tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).**15.** Administração Pública. **16.** Servidores Públicos. **17.** Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). **Direito Civil: 1.** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. **2.** Das pessoas naturais. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos de personalidade. Da ausência. Da personalidade jurídica. Liberdade, autonomia e novas tecnologias. Teorias da desconsideração da personalidade jurídica. Do domicílio. **3.** Dos bens. Dos Bens. Bens considerados em si mesmos. Móveis e imóveis. Fungíveis e consumíveis. Divisíveis. Singulares e coletivos. Bens reciprocamente considerados. Principais e acessórios. Benfeitorias e sua classificação. Bens públicos. Distinção dos particulares. **4.** Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. **5.** Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. **6.** Prescrição e decadência. Regime jurídico do Código Civil. Disposições gerais. Prescrição. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento *ex officio* e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. **7.** Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. **8.** Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa-fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. **9.** Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Contrato com pessoa a nomear. Gestão de negócios. Distinções e semelhanças do regime jurídico-contratual entre 'civil law' e 'common law'. **10.** Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Agência e Distribuição. Corretagem. Transporte. Seguro. Constituição de renda. Transação. Contratos atípicos. Contratos agrários. Parceria e arrendamento. **11.** Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. **12.** Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. **Direito Processual Civil: 1.** Direito material e direito processual. Normas processuais fundamentais. Boa-fé, eficiência e colaboração processual. Direito processual e Constituição. Acesso à Justiça. Lesão e ameaça a direito. Instrumentalidade, efetividade, adequação, tempestividade e eficiência da tutela jurisdicional. Princípio de economia processual. Garantia da duração razoável do processo. Meios adequados de resolução de conflitos. Conciliação e mediação. Arbitragem. Aplicação das normas processuais. **2.** Jurisdição e competência. Conceito. Características. Espécies. Escopos. Critérios. Limites. Princípios. Cooperação internacional. Incompetência absoluta e relativa e meios de suscitação. Modificação da competência. Prevenção. Prorrogação. Perpetuação. **3.** Ação: conceito, natureza jurídica, teorias, condições, identificação e Classificação. Processo: conceito, natureza jurídica, teorias. Pressupostos processuais. **4.** Sujeitos do processo. Partes e capacidade processual. Deveres processuais e responsabilidade. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Sucessão e substituição. Curador especial. Procuradores. Litisconsórcio: modalidades, poderes e limitação. Intervenção de terceiros: espécies, características. Assistência simples e litisconsorcial. Denunciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus Curiae. Impedimento e suspeição. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. **5.** Atos processuais: conceito, classificação,

forma. Negócio jurídico processual e convenção processual. Calendário processual. Prática de atos processuais no processo eletrônico. Atos das partes. Preclusão temporal, lógica e consumativa. Tempo, lugar e comunicação dos atos processuais. Prazos. Citações e intimações. Teoria da aparência. Citação real e ficta. Contumácia. Invalidades processuais. Mera irregularidade. Anulabilidade. Nulidade. Vícios processuais sanáveis e insanáveis. Distribuição e registro. Valor da causa. **6.** Tutelas provisórias. Aspectos gerais. Poder geral de tutela. Tutelas de urgência. Tutela cautelar e tutela antecipada: cabimento, fungibilidade, momento, requisitos, procedimentalização. Estabilização da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Modalidades de tutela urgente antecipada na forma específica: tutela inibitória e tutela de remoção do ilícito. Tutela de evidência: cabimento, requisitos, procedimentalização. Distribuição do tempo do processo. **7.** Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do Processo. Elementos da demanda. Petição inicial: requisitos, alteração, aditamento, emenda, inépcia e indeferimento. Improcedência liminar do pedido. Recursos. Retratação. Teoria da aparência. Audiência de conciliação ou de mediação. **8.** Resposta: conceito, espécies. Contestação. Reconvenção. Revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. **9.** Provas: conceito e disposições gerais. Relevância e admissibilidade. Prova direta e indireta. Presunções e máximas de experiência. Ônus e dever probatório. Distribuição estática e distribuição dinâmica. Inversão. Prova ilícita. Provas típicas e atípicas. Produção da prova e produção antecipada da prova. Audiência de instrução e julgamento. **10.** Sentença: conceito, disposições gerais, classificação e elementos. Coisa julgada: conceito; espécies; limites; eficácias negativa, positiva e preclusiva; relativização. Liquidação de sentença. **11.** Cumprimento de Sentença: disposições gerais. Cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação: (a) de pagar quantia certa; (b) de prestar alimentos, provisórios ou definitivos; (c) de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; (d) de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Cumprimento de sentença provisório e definitivo. **12.** Procedimentos especiais do CPC/15: ação de consignação em pagamento, ação de exigir contas, ações possessórias, embargos de terceiro, oposição, habilitação, ação monitória, restauração de autos, mandado de segurança, ação popular, ação civil pública e ação de improbidade administrativa. **13.** Processo de execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos. Títulos executivos. Responsabilidade patrimonial. Espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer e não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a fazenda pública. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. **14.** Recursos: conceito, natureza jurídica, classificação, normas fundamentais, efeitos. Juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Recursos em espécie: apelação, agravo de instrumento, embargos de declaração, agravo interno, recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário. Repercussão geral em recurso extraordinário. Recursos extraordinário e especial repetitivos e seu julgamento. Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência. **Direito do Trabalho: 1.** Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. **2.** Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. **3.** Da relação de trabalho e da relação de emprego: requisitos e distinção; relações de trabalho *lato sensu*: trabalho autônomo, trabalho eventual, trabalho temporário, trabalho terceirizado e trabalho avulso. **4.** Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador: conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. **5.** Do contrato individual de trabalho: conceito, classificação e características. **6.** Da alteração do contrato de trabalho: alteração unilateral e bilateral; o *jus variandi*. **7.** Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. **8.** Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. **9.** Do aviso prévio. **10.** Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. **11.** Do salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. **12.** Das férias: do direito a férias e da sua duração; da concessão e da época das férias; da remuneração e do abono de férias. **13.** Do salário e da remuneração: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário; 13º salário. **14.** Da prescrição e decadência. **15.** Da segurança e medicina no trabalho: das atividades insalubres ou perigosas. Da proteção ao trabalho do menor. **16.** Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. **17.** Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. **18.** Das comissões de Conciliação Prévia. **Noções de Direito Processual do Trabalho: 1.** Da Justiça do Trabalho: organização e competência. **2.** Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. **3.** Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores. **4.** Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista (aplicação subsidiária do CPC). **5.** Dos atos, termos e prazos processuais. **6.** Da distribuição. **7.** Das custas e emolumentos. **8.** Das partes e procuradores: do *jus postulandi*; da substituição e representação processuais; da assistência judiciária; dos honorários de advogado. **9.** Das exceções. **10.** Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da revelia e confissão. **11.** Das provas. **12.** Dos dissídios individuais: da forma de reclamação e notificação; da legitimidade para ajuizar. **13.** Do procedimento ordinário e sumaríssimo. **14.** Da sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. **15.** Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90 e alterações posteriores). **16.** Dos embargos à execução. **17.** Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. **18.** Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006). **Noções de Direito Tributário**: **1.** Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartições de competência. Discriminação constitucional de rendas tributárias. **2.** Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extrafiscalidade e parafiscalidade. **3.** Espécies tributárias. Impostos; taxas; contribuição de melhoria; contribuições sociais; preço público; tarifa; pedágio. **4.** Competência tributária. Conceito, espécies e características. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. **5.** Imunidades tributárias. Conceito; imunidades genéricas; imunidades específicas; outras imunidades. **6.** Normas gerais de direito tributário. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. **7.** Norma jurídica tributária. Conceito. Classificação. A regra-matriz de incidência tributária: estrutura lógica; critérios da hipótese e da consequência. **8.** O "fato gerador" da obrigação tributária. Classificações dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. **9.** Obrigação tributária. Obrigação tributária e deveres instrumentais ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. **10.** Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. **11.** Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. **12.** Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. **13.** Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. Causas extintivas não previstas no Código Tributário Nacional. **14.** Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. **15.** Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. **16.** Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. **17.** Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. **18.** Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação

declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado de segurança. **19.** Impostos de competência dos Estados. **20.** Impostos de competência dos Municípios.

CARGO: ARQUITETO
Conhecimento Específico: Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidades físicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente. Infra-estrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento de obras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD 2000.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Conhecimento Específico: Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnicos Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões teóricas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do/a Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde.

CARGO: AUDITOR FISCAL
Conhecimento Específico: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes; Prescrição e decadência; Responsabilidade tributária; Lei 8666/93; Contribuição de Melhoria, Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, Simples Nacional Lei Complementar nº 123/2006; Denuncia Espontânea. Credito tributário. Constituição do Credito Tributário, Extinção do Credito Tributário, Dívida Ativa, ISS da Construção Civil; Hierarquia, Código de Postura Municipal; Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal; Constituição Federal; Noções básicas de informática; Noções básicas de atendimento ao público.

CARGO: CONTADOR
Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos de contabilidade geral: princípios, composição patrimonial, registros contábeis e plano de contas. Contabilidade pública: Lei 4320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), orçamento público, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, receitas, despesas, estágios das receitas e despesas orçamentárias, elaboração do orçamento, tramitação da proposta orçamentária, controle interno e externo da execução orçamentária. Aspectos patrimoniais da contabilidade: Balanço Patrimonial, escrituração, Ativo, Passivo, Provisões, Patrimônio Líquido, Contas de Resultado e de Compensação. Contabilidade Gerencial: inventário e movimentações de estoque, apuração dos custos de produtos e serviços vendidos ou prestados, balancete de verificação e cálculo de índices gerenciais (liquidez, endividamento, solvência e de estrutura de capital). Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Consolidação das contas públicas. Registro de operações típicas no serviço público: regime de adiantamento de recursos, dívida ativa, retenção de tributos, provisão de décimo terceiro salário e férias e mensuração de ativos e passivos. Obrigações acessórias a serem prestadas por Entes públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Plano de Contas aplicado ao setor público. Registro e acompanhamento das operações de crédito. Regime especial de previdência. Precatórios. Noções básicas de auditoria. Fiscalização externa realizado pelo Poder Legislativo e Tribunal de Contas.

CARGO: ENFERMEIRO
Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Atribuições do enfermeiro e da equipe de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Promoção da saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Conhecimento Específico: Os solos da Regiao – Classificacao, morfologia e genese. Caracteristicas e propriedades quimicas, fisicas e biologicas. Aptidaoagricola dos solos. Planejamento e praticas conservacionistas. Caracteristicasquimicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubacao. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variaveisclimaticas. Hidrologia. Ciclo Hidrologico. Meteorologia. Bacias Hidrograficas. Producao vegetal. As principais culturas da Regiao. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. HidraulicaAgricola. Principios Fundamentais. Estruturas hidraulicas e seu dimensionamento. Irrigacao e drenagem. A agua no solo. Relacao solo-agua-clima-planta. Evapotranspiracao. Os metodos de irrigacao. Drenagem: principios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Caracteristicas gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrograficas e hidraulicas. Producao animal: principais aspectos tecnicos das exploracoes bovina, ovina, suina e avicola. Nutricao animal: principios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos

concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e principios. Zoneamento agricola. Avaliacao e pericia agronomica. Principios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens nativas e cultivadas. Manejo e conservacao. Agrotoxicos: conceito e caracteristicas gerais dos produtos.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Conhecimento Específico: Materiais de construção civil: Classificação, propriedades gerais e normalização, Materiais cerâmicos, Aço para concreto armado e protendido. Polímeros. Agregados. Aglomerantes não-hidráulicos (aéreos) e hidráulicos. Concreto. Argamassas. Tecnologias das construções. Terraplanagens. Canteiros de obras. Locações de obras. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilizações. Sistemas hidráulicos prediais. Projetos de instalações prediais hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais. Materiais e equipamentos. Instalações de prevenção e combate ao incêndio. Instalações de esgoto sanitário e de águas pluviais. Instalações prediais elétricas e baixa tensão Informáticas (programas de softwares básicos para uso em escritório e AutoCAD). Probabilidade e estatística. Cálculos de probabilidade. Variáveis aleatórias e suas distribuições. Medidas características de uma distribuição de probabilidade. Modelos probabilísticos. Análises estática e dinâmica de observações. Noções de testes de hipóteses. Compras na Administração Pública. Licitações e contratos. Princípios básicos da licitação. Definições do objeto a ser licitado. Planejamentos das compras. Controles e cronogramas. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, pericias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos, normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas; noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana - acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo), poluição do meio ambiente, arquitetura e urbanismo, geologia e geotécnica, materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. Acessibilidade (NBR 9050/2015). Legislação Federal: Constituição Federal - Arts. 182 e 183; disposições constitucionais para proteção ao meio ambiente (art. 225); disposições constitucionais para construção e adaptação dos logradouros públicos, edifícios públicos e adequação de transporte coletivo adequado a pessoa com deficiência (art. 227, parágrafo 2o e art. 244); Lei Federal 10.257, de 10/07/2001 - Estatuto das Cidades. Lei Federal 6.766/1979. Legislação Profissional: Lei Federal 5.194/66. Código de Ética Profissional – Resolução Confea – 1002.

CARGO: MÉDICO I

Conhecimento Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: MÉDICO II

Conhecimento Específico: Princípios da assistência preventiva à saúde. O exame de saúde preventivo. Cuidados com a dieta. A atividade física. O tabagismo e abuso do álcool. Princípios de terapia farmacológica. Radiologia do coração. Princípios de eletrocardiograma. Conduta na insuficiência cardíaca. Abordagem clínica das arritmias cardíacas supraventriculares. Hipertensão arterial sistêmica. Abordagem clínica da cardiopatia isquêmica. Asma brônquica. Pneumonias comunitárias. Cálculos renais. Uropatia obstrutiva. Cistite e pielonefrite. Gastrite. Úlcera péptica. Distúrbios gastrintestinais funcionais: síndrome do cólon irritável. Dispepsia sem úlcera e dor torácica não-cardíaca. Abordagem do paciente com diarreia. Doença intestinal inflamatória. Neoplasias do estômago e do intestino grosso. Pancreatite. Hepatites virais. Cirrose hepática. Doença da vesícula biliar e dos ductos biliares. Abordagem das anemias. Leucopenia e leucocitose. Abordagem do paciente com linfadenopatia e esplenomegalia. Abordagem do paciente com sangramento e trombose. Prevenção de câncer. Marcadores tumorais. Síndromes paraneoplásicas. Avaliação nutricional. Obesidade. Dislipidemia. Diabete melito. Hipoglicemia. Hipo e hipertireoidismo. Rinite alérgica. Anafilaxia. Alergia a picadas de insetos. Alergia medicamentosa. Reações adversas às drogas e aos alimentos. Artrite reumatóide. Gota e metabolismo do ácido úrico. O ombro doloroso. Espondiloartropatias. Dorsalgia e cervicoalgias. Doenças do disco intervertebral. Abordagem clínica do paciente febril. Tuberculose. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de Imunodeficiência Adquirida.Gripe e resfriado. Abordagem clínica das orofaringites agudas. Princípios da prevenção vacinal. Parasitoses intestinais. Princípios da antibioticoterapia.Síncope e cefaléias. Acidentes com animais peçonhentos. Interpretação dos distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos. Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS). Saúde Coletiva (Pública). Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família; PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.

CARGO: ODONTÓLOGO II

Conhecimento Específico: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endodontia, Dentística, Periodontia. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgicos. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing,

Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

CARGO: PROFESSOR
Conhecimento Específico: Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013.

CARGO: PSICÓLOGO
Conhecimento Específico: Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologias. Exames mentais e funções psíquicas em Psicologia. Processo psicodiagnóstico e Avaliação Psicológica. Teorias da Personalidade. Recrutamento e Seleção. Sistema Único de Saúde (Legislação SUS). Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). História das Políticas de Saúde no Brasil. Reforma Psiquiátrica e Luta Antimanicomial. Saúde Mental Coletiva. Grupos (terapêuticos, operativos, de apoio e nas organizações). Psicologia das Instituições e Organizacional. Teorias e técnicas psicoterápicas. Diferentes campos de atuação. Psicologia Social e Comunitária. Código de ética profissional do psicólogo e resoluções. ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras.
Raciocínio Lógico e Matemática: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, sequências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.
Conhecimentos Gerais: Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo municipal, estadual, nacional e internacional, incluindo atualidades sobre a vida política e administrativa, econômica, social, cultural, esportiva, científica e tecnológica, ambiental e ecológica, relações exteriores e diplomáticas, segurança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Conhecimento Específico: Ética na Administração Pública. Sistema de Informações Organizacionais. Noções de direito Administrativo: Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Bens Públicos, Serviços Públicos, Licitação, Processo Administrativo Disciplinar e Responsabilidade do Agente Público. Noções de administração de Recursos Humanos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Conhecimento Específico: Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles – conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). SUS.

CARGO: FISCAL DE OBRAS
Conhecimento Específico: Lei Orgânica do Município; Lei de Zoneamento do Município; Legislação Ambiental; Código de Obras e Posturas do Município; Cálculo de Áreas; Interpretação de Projetos e Mapas Urbanos; Desenho Técnico; Noções de Segurança do Trabalho; Mecânica dos Solos; Noções básicas de Informática. Lei Federal n.º 8.666/93. Lei Federal n.º 10.520/02. Lei Complementar nº 101/2000. Lei 123/2006, alterada pela lei 147/2014, que trata da contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Lei 4.320/1964 - Capítulo III – Da Despesa (Artigos 58 a 70) – do Título VI (Execução do Orçamento). Atos administrativos: Conceito, perfeição, requisitos, elementos, pressupostos, vinculação e discricionariedade. Revogação. Invalidade. Contrato Administrativo: alterações; extinção; prazo e prorrogação; formalidades; pagamentos e equilíbrio econômico financeiro. Bens Públicos: conceito, classificação, regime jurídico, aquisição de bens móveis e imóveis, alienação de bens. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação. Leis Federais 4.320/64 e alterações, 14.133/2021, 8.666/93 e alterações, 9.784/99 e alterações e 10.520/2002 e alterações e Decreto regulamentador 10.024/2019. Noções gerais de Direito Administrativo. Noções gerais de administração pública: contabilidade, finanças, orçamento, tributação, recursos humanos, licitações e contratos administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
Conhecimento Específico: Tributos: espécies tributárias, características dos tributos, sujeito passivo, domicílio tributário, fato

gerador, obrigação tributária, lançamento dos tributos, administração tributária, fiscalização tributária, dívida ativa, certidão de situação fiscal, extinção, suspensão e exclusão do crédito tributário, denúncia espontânea e sigilo fiscal. Código Tributário Nacional, dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil sobre tributos, legislação federal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal, legislação tributária municipal, obrigações acessórias inerentes aos municipais, Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nota fiscal eletrônica. Conhecimentos básicos de auditoria. Conhecimentos básicos de Contabilidade. Livros e documentos fiscais e contábeis.

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL

Conhecimento Específico: Política ambiental níveis de governo (federal, estadual e municipal); Instrumentos de política ambiental; Estado, Políticas Públicas e Gestão Ambiental. Instrumentos de Gestão Ambiental: instrumentos na legislação brasileira, licenciamento ambiental, Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, auditoria ambiental, plano diretor, zoneamento, sistema de gerenciamento de recursos hídricos: o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Mercado Verde e Gestão Ambiental de Organizações (Normas ISO 14000). Processo de Avaliação de Impacto Ambiental - AIA; Lei de crimes ambientais. Apreensão de produto, instrumento de infração administrativa ou de crime. Infração administrativa. Prevenção e combate a incêndios florestais. Conservação de recursos naturais renováveis. Legislação Florestal e Política Florestal. Recuperação de áreas degradadas. Conceito de meio ambiente e de Direito Ambiental. Princípios de Direito Ambiental. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Responsabilidade pelo dano ambiental: Responsabilidade administrativa - Poder de polícia, Sanções administrativas. Responsabilidade civil: Conceito de dano ambiental, Responsabilidade objetiva, excludentes da responsabilidade objetiva, Responsabilidade do Estado por dano ao meio ambiente; Proteção à flora; Área de preservação permanente – APP; Reserva legal: conceito e limitações ao uso. Reserva Florestal: conceito e limitações ao uso. Gerenciamento Costeiro. Patrimônio genético: Da convenção de biodiversidade. Da Lei de Biossegurança.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Conhecimento Específico: Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação; bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação; orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário; créditos adicionais: conceito e classificação; receitas e despesas orçamentárias; estágios e classificação; ingressos e dispêndios extraorçamentários, variações patrimoniais quantitativas e qualitativas; avaliação e mensuração de ativos e passivos; plano de contas e subsistemas contábeis; demonstrações contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa. Escrituração contábil. Despesas e receitas orçamentárias. Classificação institucional, funcional e programática da despesa orçamentária. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Licitações: Lei 8.666/93 e alterações – Lei de Licitações. Lei 101/2000 e alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 4320/64. Constituição de 1988 – Finanças Públicas. Finanças públicas na constituição de 1988. Atividade financeira do Município: conceitos, características e finalidades. Direito financeiro: conceito e delimitação. Orçamento Público: conceito, espécies, natureza jurídica, elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, vedações constitucionais, normas gerais do Direito Financeiro (Lei nº 4.320 de 17/03/1964; fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos). Despesas públicas: conceito, aspectos jurídicos e econômicos, classificação, processamento, autorização, empenho, liquidação e pagamento. Despesas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos sociais da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida. Receita pública: conceito, classificação, fontes e estágios. Receita Corrente Líquida. Crédito Público e Dívida Pública. Créditos adicionais: suplementares, especiais e extraordinários e fontes para sua abertura. Reserva de Contingência. Despesas de exercícios anteriores. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101 de 4/5/2000): Princípios e objetivos; Disposições preliminares; Planejamento; Receita pública; Despesa pública; Transparência; Controle e fiscalização; Transferências voluntárias; Destinação de recursos para o setor privado, dívida e endividamento; Gestão patrimonial; Disposições finais e transitórias. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar, Programa Brasil Sorridente, Portaria GM/MS nº 599 e GM/MS nº600, de 23/03/2006; Portaria GM/MS nº 1572, de 29/07/2004; Portaria SAS/MS nº 562 de 30/09/2004; Portaria SAS/MS nº 566 de 06/10/2004; Portaria GM/MS nº 283 de 22/02/2005. Educação em Saúde.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Conhecimento Específico: Princípios e Diretrizes da profissão; Ética profissional e responsabilidade; Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; Exames contrastados; Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raio X; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Conhecimento Específico: Modelo de Atenção à Saúde. Prevenção e Promoção à Saúde. Qualidade e Segurança do Paciente. Estratégia Saúde da Família. A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde-doença do indivíduo, da família e coletividade. SIAB como instrumento de trabalho da Estratégia Saúde da Família. Atribuições do auxiliar/técnico de enfermagem. A visita domiciliar no contexto de Saúde da Família. Fases do planejamento, organização e controle do serviço de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Biossegurança. Promoção da

saúde e segurança no trabalho. Educação em Saúde. Processamento e reprocessamento de materiais médico-hospitalares. Saúde da criança: ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Parâmetros de crescimento e desenvolvimento infantil nas diferentes faixas etárias. SISVAN. Recém-nascido de risco e crianças de baixo peso. Enfermagem em Pediatria. Aleitamento materno. Patologias e transtornos comuns na infância. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e/ou desidratação. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal, parto e puerpério. Distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Sexualidade da mulher e autocuidado. Saúde da mulher no curso da vida. Temas relacionados à saúde do adulto e do idoso. Cuidados de enfermagem no atendimento das necessidades básicas do cliente/paciente. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças infecciosas e infectocontagiosas. Ações que visam a prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas. Necessidades nutricionais nos diferentes períodos da vida. Prevenção e tratamento de lesões de pele. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Temas relacionados à Vigilância Epidemiológica. Prevenção e controle das doenças transmissíveis na Saúde Pública. Perfil epidemiológico das comunidades. Vigilância em saúde. Aspectos gerais das imunizações. Temas relacionados à saúde mental. Prevenção, tratamento e controle de transtornos mentais e de comportamento. História das Políticas de Saúde no Brasil. Saúde Coletiva (Pública). Sistema Único de Saúde (SUS). Sistema de Informação em Saúde. Noções básicas de plantão hospitalar. Atendimento de enfermagem em urgência e emergência: cardiovascular, respiratória, metabólica, ginecológica e obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, no trauma, entre outras. Política Nacional de Atenção Básica. Código de ética e legislação profissional.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Conhecimento Específico: Sistema operacional Windows 98, ME, 2000/XP, Vista e Seven. Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007(Word, Excel, PowerPoint e Access). Open Office, Broffice, Hardware-componentes de microcomputadores. Dispositivos de armazenamento de dados. Gerenciamento de memória principal e cachê. Tipos de memória. Dispositivos de entrada e saída. Placa mãe interfaces paralela, serial, USB, IDE. Configuração de microcomputadores. Microprocessadores. Barramentos. Onboard. Plug-and-play. Operação de computadores. Impressoras Deskjet/laser, scanners, CD-ROM, DVD, e Modens. Proteção: princípios básicos, alimentação AC/DC, aterramento, proteção de equipamentos e de sistemas de informática. Software-básico, aplicativos e utilitários. Apoio na instalação e na atualização de softwares antivírus. Redes de computadores e Internet. Conceitos. Terminologia. Objetivos. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias ethernet, fast ethernet, FDDI, gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes públicas. Internet e intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Browser: Internet Explorer e Firefox. Direitos de propriedades de Softwares-Lei de software. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Backup de Dados, Tipos de Backup, Compartilhamento de arquivos.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; tipos e gêneros textuais. Acentuação gráfica, ortografia. Conjugação de verbos usuai. Regência. Concordância Verbal e Nominal. Antônimos e Sinônimos. Classes de Palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. Estrutura e Processos de Formação de Palavras, Significação das Palavras. Divisão silábica: identificação do número de sílabas. Fonética e Fonologia. Flexão de gênero e número.

Raciocínio Lógico e Matemática: Resolução de situações problemas, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos.

Conhecimentos Gerais: Noções gerais e/ou atualidades sobre história, cultura, turismo, geografia, economia, sociedade, segurança, instituições e política municipal e estadual. Cultura e sociedade brasileira: cinema, jornais, revistas, televisão, música, religião e esportes olímpicos e não olímpicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL FUNDAMENTAL
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimento Específico: Noções básicas sobre saúde, saneamento, ética e relações inter-pessoais. Saúde física, mental e social. Higiene na prevenção das doenças. Necessidades nutricionais. Amamentação. Principais doenças na comunidade (diarreia, desnutrição, vermes, doenças respiratórias). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Prevenção de Hipertensão e Diabetes. Medidas preventivas em Odontologia; Planejamento Familiar (métodos contraceptivos). Programa Saúde da Família (ESF) – objetivos, métodos de trabalho, expectativas. PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional. SUS. Noções de primeiros socorros.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conhecimento Específico: Ética. Atos Administrativos, Contratos Administrativos. Atendimento ao Público nas Organizações. Correspondência comercial (recepção e emissão). Formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento). Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); Noções de Arquivologia: Definição e função dos arquivos; Princípios de Arquivologia; Ciclo vital arquivístico; Organização e administração de arquivos; Fases da gestão de documentos; Métodos de arquivamento; Classificação dos documentos. Relacionamento interpessoal. Recebimento, distribuição e armazenamento de matérias. Conhecimentos básicos de informática.

CARGO: MOTORISTA B

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução do Veículo da categoria.

CARGO: MOTORISTA C

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução do Veículo da categoria.

CARGO: MOTORISTA D

Conhecimento Específico: Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta. Noções de mecânica de autos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Habilidade na condução do Veículo da categoria.

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8A9BAF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e da outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612/2017,
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 14 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2023.
Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, será realizada as 09:00 horas, seguindo o protocolo de cuidados da pandemia.
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2023.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	03	09:00	ORDINÁRIA
MARÇO	29	09:00	ORDINÁRIA
ABRIL	26	09:00	ORDINÁRIA
MAIO	31	09:00	ORDINÁRIA
JUNHO	28	09:00	ORDINÁRIA
JULHO	26	09:00	ORDINÁRIA
AGOSTO	30	09:00	ORDINÁRIA
SETEMBRO	27	09:00	ORDINÁRIA
OUTUBRO	25	09:00	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	29	09:00	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	27	09:00	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 14 de março de 2022.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:C4618558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 003/2023- CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tijucas do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2023, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 690 de 04/12/2019.

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDI para o ano de 2023.
Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, será realizada as 10:00 horas, seguindo o protocolo de cuidados da pandemia.
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDI para o ano de 2023.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
JANEIRO	25	10:00	ORDINÁRIA
FEVEREIRO	28	10:00	ORDINÁRIA
MARÇO	29	10:00	ORDINÁRIA
ABRIL	26	10:00	ORDINÁRIA
MAIO	31	10:00	ORDINÁRIA
JUNHO	28	10:00	ORDINÁRIA
JULHO	26	10:00	ORDINÁRIA
AGOSTO	30	10:00	ORDINÁRIA
SETEMBRO	27	10:00	ORDINÁRIA
OUTUBRO	25	10:00	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	29	10:00	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	27	10:00	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 14 de março de 2023.

MARLI CATARINA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:98001D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e da outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 612/2017,
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 14 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2023.
Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, será realizada as 09:00 horas, seguindo o protocolo de cuidados da pandemia.
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2023.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	03	09:00	ORDINÁRIA
MARÇO	29	09:00	ORDINÁRIA
ABRIL	26	09:00	ORDINÁRIA
MAIO	31	09:00	ORDINÁRIA
JUNHO	28	09:00	ORDINÁRIA
JULHO	26	09:00	ORDINÁRIA
AGOSTO	30	09:00	ORDINÁRIA
SETEMBRO	27	09:00	ORDINÁRIA
OUTUBRO	25	09:00	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	29	09:00	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	27	09:00	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 14 de março de 2023.

LUCAS OLIVEIRA CARVALHO SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:E88A526C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
055/2022

DECRETO N.º 055/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº

515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.083,402,53 (Dois milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000001 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 30.190,39
000002 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 1.135,37
000221 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 50,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 170.975,58
000011 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 38.255,09
000234 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 2.041,86
000235 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.436,15
000015 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.108,40
000228 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 1.650,00
000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 42.305,73
000018 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 10.000,00
Fonte de Recurso: 00501.04.99.00 (0501) Receitas de Alienações de Ativos
000021 – 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis 26.258,40
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 298,59

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.013 – Manutenção e Ampliação Rede de Iluminação Pública
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00.00 (0507) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
000027 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.778,10

15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000028 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 138.948,28
000029 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 29.111,11
000232 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.200,00
000036 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 23.915,09
26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000043 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44,00
Fonte de Recurso: 100510.01.07.00.00 (0510) Taxas - Exercício Poder de Polícia
000041– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 4.289,84
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00.00 (0511) Taxas - Prestação de Serviços
000041– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 16.185,36
000043 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000052 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 310.088,50
000053 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 67.811,41
000054 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 2.454,12
000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.185,50
000225 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 3.700,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 35.470,51
000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 34.360,08
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.312,75
000062 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 64.993,28

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000077 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 326,10

10.301.0027.1.034 – Contrato de Rateio – SAMU
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000082 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 12.626,36

10.301.0027.1.035 Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000083 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 31.250,00

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 13.843,45
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (1494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 19.498,73

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000088 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.062,80

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 101006.03.01.01.02 (0174) Merenda Escolar
000093 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 102,06

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000094 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 18.000,00
Fonte de Recurso: 101006.03.01.01.02 (0117) Transporte Escolar - PNATE
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.520,00
Fonte de Recurso: 101005.03.01.01.01 (0123) Transporte Escolar Estadual
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000099 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 68.517,98
000100 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 15.835,08
000231 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 1.050,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000101 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 22.000,00
000104 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 22.000,00

12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000109 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferencia do Salário Educação
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (0107) Salário Educação
000125 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.738,18

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000128 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 101.490,72
000129 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 20.576,16
000230 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 4.200,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 33.618,68
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 8.898,30
000245 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 6.136,71
000223 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 450,00

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 312.208,41
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 66.682,90
000245 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 101.774,16
000140 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000146 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 3.000,00
000222 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 50,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000151 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 20.910,59
000152 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 4.678,65
000218 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 175,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000160 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 35.000,00
000161 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 7.351,92
000196 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.916,11
000225 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 550,00

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000194 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 318,24
000196 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 700,00

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05.18 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC
000174 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.023,57

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (0902) Programa FMS – BLGBF
000176 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 455,40
000178 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.037,78

08.244.0004.1.078 – Manutenção do Conselho Tutelar
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000284 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 96.300,40 (Noventa e seis mil, trezentos reais e quarenta centavos); da fonte de recurso 1494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 121.054,76 (Cento e vinte e um mil, cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos); da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 16.185,36 (Dezesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 408.473,75 (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 335.702,53 (Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos); da fonte de recurso 821 - Programa FMAS - Criança Feliz, no valor de R$ 1.018,24 (Um mil, dezoito reais e vinte e quatro centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 18.738,18 (Dezoito mil, setecentos e trinta e oito reais e dezoito centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 11,00 (Onze reais); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 68.220,51 (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 342,59 (Trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); da fonte de recurso 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, no valor de R$ 3.778,10 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos); da fonte de recurso 902 - Programa FMS - BLGBF, no valor de R$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais); da fonte de recurso 117 – Transporte Escolar - PNATE, no valor de R$ 1.520,00 (Um mil, quinhentos e vinte reais); da fonte de recurso 174 - Merenda Escolar, no valor de R$ 102,06 (Cento e dois reais e seis centavos); da fonte de recurso 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 2.023,57 (Dois mil, vinte e três reais e cinquenta e sete centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.014 Encargos com Amortização e Principal
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000009 – 4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 302.159,62

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000013 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 11.035,47
000014 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 21.820,26
000018 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 6.436,15

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00501.04.99.00 (0501) Receitas de Alienações de Ativos
000036 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 26.258,40

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000038 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 138.948,28
000039 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 23.915,09
Fonte de Recurso: 100510.01.07.00.00 (0510) Taxas - Exercício Poder de Polícia
000042 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 300,84
000043 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.989,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00.00 (0511) Taxas - Prestação de Serviços
000042 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 44,00

15.451.0013.1.019 Contrato de Rateio - CIVARC
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 48.165,94

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000057 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 34.450,00
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000055 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 11.132,16
000056 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 44,84
000058 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 4.000,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.108,40

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000075 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 163,55
000078 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 162,55

10.301.0022.1.030 Manutenção da Saúde Bucal
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000079 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 700,00

10.301.0026.1.033 Atendimento de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000081 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.000,00

10.301.0027.1.035 Contrato De Rateio - Paraná Saúde
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000083 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 12.000,00

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)

000084 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio..... 9.660,00

10.301.0027.1.095 Subvenção a Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000085 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 10.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000088 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.500,00
000091 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 3.000,00
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000090 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 34.104,44

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000095 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 18.000,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000101 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 19.312,10
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000104 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 22.000,00

12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000112 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 126.226,16

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00.00 (0102) FUNDEB 30%
000132 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40,72
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000130 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 6.290,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 6.136,71
000137 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 4.608,30
000138 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 10.000,00
000140 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.439,13
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 60.460,08
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 110,00
000137 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 110,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000163 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.916,11

08.244.0004.1.077 – Programa Do Bloco IGD – Bolsa Família – BIGD/BF
Fonte de Recurso: 101011.09.06.06 (0902) Programa FMS – BLGBF
000177 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33,84
000178 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 455,40
000179 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 1.651,94
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 20 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CEC253C7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 14 de março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **16 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: PROFESSORA (Esc. Mun. do Campo Geraldo Galdino da Silva)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
GABRIELA DE SOUZA CANO	360.106.448-01	10,00	6º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar

(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:92135B9A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Tomazina, 14 de março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **16 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "AUX. SERVIÇOS GERAIS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SIMONE APARECIDA DA SILVA	037.919.799-57	50,00	8º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:927AF37C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 101/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear IZANETE DE FÁTIMA AZEVEDO SENE, portador(a) do RG nº 7.112.237-9 SSP/PR e do CPF nº 022.300.519-38, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga a partir de 15 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A6AD0E7C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 102/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO, portador(a) do RG nº 3.954.844-5 SSP/PR e do CPF nº 682.377.319-72, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga a partir de 15 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2DB79133

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 103/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear DUCINEIA FRANCISCO DO PRADO, portador(a) do RG nº 6.865.096-8 SSP/PR e do CPF nº 034.499.249-74, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga a partir de 15 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D3F16530

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº104/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 14 de março de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) JUCELIA PEREIRA MARANI, portador(a) do RG nº 13.416.736-0 SSP/PR, CPF nº 699.612.203-15, do Cargo de "AUX. SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 101/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:37176B00

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 105/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JUCELIA PEREIRA MARANI, portador(a) do RG nº 13.416.736-0 SSP/PR e do CPF nº 699.612.203-15, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga a partir de 15 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:350399CA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 100/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FERNANDA DOS SANTOS SOUZA, portador(a) do RG nº 7.144.318-3 SSP/PR e do CPF nº 033.856.099-84, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2023, e existência de vaga, a partir de 14 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BEC1E809

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 106/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor(a) abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de fevereiro/2023.

NOME	CPF
WALÉRIA VIEIRA SANCHEZ DOS SANTOS	618.481.079-00

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CFD95004

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 107/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, MIZAEL GABRIEL DA SILVA, portador (a) do RG nº 5.127.560-8 SSP/PR e do CPF nº 701.065.259-72, para o Cargo de "**MOTORISTA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga, a partir de 15 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:15EAA488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Sistema de Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Kits Natalidade para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, (Anexo) do Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da

Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 13/03/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECCOES - ME CNPJ 17.835.808/0001-91 Lote 01 – Valor: 4.898,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Valor total do processo R$ 4.898,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Não houve registro de licitantes para compor o cadastro de reserva.

Vigência: 14/03/2024

Junte-se ao procedimento; Publique-se;

Tomazina, 14 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO da Ata de Registro de Preços Nº 11/2023

Contratado: DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECCOES - ME CNPJ 17.835.808/0001-91
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Kits Natalidade para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, (Anexo) do Edital.
Valor: R$ 4.898,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e oito reais).
Vigência: 14/03/2024

Tomazina, 14 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F83C6F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ N° 33.458.003/0001-22.
Valor: R$ 118,00 (cento e dezoito reais) a hora.
Vigência: 28/02/2024
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina,13 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4DC8E4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°970/2023

PORTARIA N°970/2023
Data 14.03.2023

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
309-3/1	Ana Carolina Manica	Assistente Administrativo	20/03/2023	03/04/2023	15
2638-7/1	Marlice Cristina Mariano	Assistente Administrativo	13/03/2023	22/03/2023	10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E7329FFB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.287/23

Data 14.03.2022

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os senhores (as): **Carmen Brandini Fongaro**, portador do CPF nº 017.277.999-50; **Luana Cristina Reffati**, portadora do CPF nº 826.090.809-30; e **Edenilson Gianini**, portador do CPF nº 620.047.789-20, para sob a presidência do primeiro constituírem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, do Exercício de 2023.

Art. 2º Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:032648BD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 971/23

Data 14.03.2023

Designa servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados responsáveis pelos módulos do SIM-AM/TCE-PR, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados, responsáveis pela alimentação e acompanhamento das informações dos módulos do SIM-AM/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, conforme segue:

NOME	CPF Nº	CARGO/FUNÇÃO	MÓDULO(s)
Leomar Antonio Rotta	766.325.719-72	Contador	Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria.
Carlos Sniezko	925.836.289-68	Analista Administrativo	Patrimônio
Clebeson Bordim	000.278.879-95	Secretário Munic. de Administração	Controle Interno/Frota
Vanessa Macagnan Acunha Oenning	068.960.809-81	Responsável pela Divisão de Licitações	Licitações e Contratos
Edenilson Gianini	620.047.789-20	Chefe da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	Tributário
Jean Carlos de Lima	088.693.709-41	Diretor do Departamento de Projetos	Obras Públicas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4DA19B41

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 09/2023, objetivando o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens as empresas vencedoras: **S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 43.633.330/0001-27, MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ N° 04.048.349/0001-54, KAINA LOPATIUK COSTA– CNPJ N° 17.611.979/0001-37, KF ANTONELLI LTDA – CNPJ N° 48.065.681/0001-00 e AR LIMP LTDA – CNPJ N° 31.314.488/0001-55,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:177A2FDC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 13/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **H L MANICA LTDA – CNPJ Nº 43.633.330/0001-27,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:AF0D6CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 928 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Tunas do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Tunas do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, **APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro, nº 10, Centro, Tunas do Paraná, CEP 83480-000, nos termos do contido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros do Município destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná, **APAE**, com a finalidade de custear as despesas com gasto de pessoal para educação especial.

§1º. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo totalizará até R$ 154.014,56 (cento e cinquenta e quatro mil e catorze reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício financeiro de 2023, o qual será pago em 10 (dez) parcelas de R$ 15.401,46 (quinze mil quatrocentos e um reis e quarenta e seis centavos), que serão depositadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, após assinatura do termo, fixado conforme plano de trabalho, em conta específica da **APAE**.

§2º. A prestação de contas será parcial e deverá ser realizada mensal a partir da vigência do Termo de Fomento, até o dia 30 de cada bimestre sucessivamente até o termo de prestação de contas final.

Art. 3º. O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada através de edição de nova Lei Municipal especifica para o próximo período.

Art. 4º. O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público e pela falta de prestação de contas com toda documentação comprobatória das despesas e em caso de sobra com a devolução dos valores devidamente corrigidos.

Art. 5º. As despesas para a execução do Termo de Fomento correrão por conta de recursos da parcela de 30% do FUNDEB.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:57BEB070

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 929 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Cooperação entre o Município de Tunas do Paraná e o Instituto Água e Terra (IAT) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Instituto Água e Terra, **IAT**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 68.596.162/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, n° 1.206 – Rebouças, Curitiba – Paraná, CEP: 80.215-100, nos termos do contido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. O objeto do presente Termo de Cooperação consiste na implementação de ações de gerenciamento compartilhadas entre o **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ** relativa ao uso público do **PARQUE ESTADUAL DE CAMPINHOS**, localizado no Município de Tunas do Paraná, compreendendo a administração dos seus espaços internos, necessários ao desenvolvimento da visitação ordenada, nos termos do Decreto Estadual 31.013 de julho de 1960, que criou o Parque Estadual de Campinhos.

Art. 3º. O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E7C6665B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 062 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a atualização de tabela de subsídios dos agentes políticos do poder executivo municipal, devido a revisão geral anual aprovada pela Lei Municipal nº 926/2023 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei Municipal nº 926/2023, torna público o seguinte
DECRETO

Art. 1º. Fica atualizada tabela de subsídios dos agentes políticos do poder executivo municipal, nos seguintes moldes:

Prefeito	R$ 16.882,27
Vice-Prefeito	R$ 9.896,76
Secretário(a)	R$ 6.403,79

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 08 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BEF58C81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 065 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Educador (a) Infantil Temporário(a) o(a) senhor(a) **FRANCIELE TAVARES ROSA**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 057.***.***-92, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 08 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7CF1F79F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 066 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Educador (a) Infantil Temporário(a) o(a) senhor(a) **ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO**, portador(a) da CI/RG nº 8.***.***-5 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 044.***.***-69, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 08 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5603AB9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Educador (a) Infantil Temporário(a) o(a) senhor(a) **STEFANY SYKACZ GIRO**, portador(a) da CI/RG nº 12.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 089.***.***-63, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 08 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7923DFEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Educador (a) Infantil Temporário(a) o(a) senhor(a) **DAIANE REGINA HARPP**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-1 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 056.***.***-02 aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 08 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:46EAB66A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 069 DE 10 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de contrato temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica prorrogada, nos moldes do Edital, a nomeação, de para o cargo temporário de Professor(a), de **EDICLEIA FILUS DOS SANTOS**, matrícula 1.113, até 07 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F9FBBBBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 070 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Educador (a) Infantil Temporário(a) o(a) senhor(a) **ROSANE SANTOS DA SILVA**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-7 SESP/PR e inscrito(a)

sob o CPF/MF nº 057.***.***-03 aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 11 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E0E6ADDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 071 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Educador (a) Infantil Temporário(a) o(a) senhor(a) **GENILSON ISIDORO DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-6 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 088.***.***-80 aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 11 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:770C97C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072 DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo temporário de Educador (a) Infantil Temporário(a) o(a) senhor(a) **LUCI MARA COSTA DE JESUS STRAUB**, portador(a) da CI/RG nº 9.***.***-7/SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 049.***.***-65 aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 11 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de março de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:724F67AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO APAE/TUNAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito: Sr. Marco Antonio Baldão, brasileiro divorciado, RG. nº 4.916.228-6, CPF nº 728.807.679-20 em conjunto com a Secretaria de Educação, Srª. Ezulina Aparecida Burkner, servidora pública, brasileira, casada, RG nº 5.279.200-2 SSP/PR, CPF nº 001.313.769-77, Matrícula 15 e Matrícula 383, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ**, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro nº 10 – centro – Tunas do Paraná, CEP 83480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Adriana Aparecida de Oliveira, portadora do RG nº 10.111.132-6 SESP/PR e CPF 093.822.109-46, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 220, Bairro Colônia Abrantes, Tunas do Paraná, CEP 83480-000, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de chamamento público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº13.019/2014 e com base na Lei Municipal nº 928/2023.

Para estabelecer as parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Tunas do Paraná e a Organização da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ PR**, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ PR

2 – São compromissos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ PR** de desenvolver serviços de educação especial, destinados as pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no plano de trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 – Dispor do quadro de pessoal necessário, assegurando o Atendimento de Serviço pedagógico específico e assim como manter a limpeza do espaço utilizado pelos alunos atendidos previstos no plano de trabalho;
2.2 – Prestar contas dos gastos na forma estabelecida no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 928/2023, além de todo e qualquer

esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante a qualquer tempo em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado no plano de trabalho, até o dia 30 do mês de fechamento do bimestre.
2.3 – Utilizar a verba a ser repassada pelo **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste termo de colaboração;
2.4 – Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
2.5 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais relativos ao funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ PR** e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
2.6 – Apresentar Plano de Trabalho em tempo hábil para fins de renovação da Autorização Legislativa para elaboração de Termo de Parceria para o ano subsequente.
2.7 – Fica ciente a Contratada que a não prestação de contas de período anterior em tempo hábil, acarretará a impossibilidade de nova contratação e recebimento de novos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

3. São compromissos do Município de Tunas do Paraná:
3.1 – Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ PR no valor total de até R$ R$ 154.014,56 (cento e cinquenta e quatro mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) dividido em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 15.401,46 (quinze mil quatrocentos e um reis e quarenta e seis centavos), que serão depositadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, após assinatura e publicação do termo, fixado conforme plano de trabalho;
3.2 – Designar o gestor, mediante portaria específica, que será o responsável pela gestão da parceria, com os poderes de controle e fiscalização, incluindo:
I. Apreciar a prestação de contas apresentadas pela contratada;
II. Fiscalizar a execução do termo de colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ PR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.3 – Dar publicidade ao presente termo de colaboração através da publicação do diário oficial eletrônico municipal;
3.4 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeira à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ PR, quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como: atrasos e irregularidades na prestação de contas, aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não previstas no plano de trabalho, não cumprimento do plano de trabalho, falta de clareza e má aplicação de recursos públicos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R$ 154.014,56 (cento e cinquenta e quatro mil e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) dividido em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 15.401,46 (quinze mil quatrocentos e um reis e quarenta e seis centavos)
4.2 – A CONTRATADA movimentará os recursos em **conta bancaria especifica** para movimentação dos valores repasses por este termo de colaboração não podendo movimentar qualquer outro valor na referida conta;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente termo de colaboração será da data de assinatura do presente termo até dezembro de 2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e de limitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade que dessa intenção não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

7. CLÁUSULA SETE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – Todo investimento e aplicação constante no plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso apresentados pela APAE deverão ser comprovados pela regular prestação de contas das parcelas dos recursos recebidos, devendo conter:
I – Relatório de execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas realizadas acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento;
III – Cópia do extrato da conta bancária específica;
IV – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8. CLÁUSULA OITO – DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva do Sul para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Tunas do Paraná, 13 de março de 2023.

Município de Tunas do Paraná	Secretaria Municipal de Educação
MARCO ANTÔNIO BALDÃO	***EZULINA APARECIDA BURKNER***
Prefeito	Secretária Municipal de Educação
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná	
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	
Presidente	
_____ Testemunha	_____ Testemunha
Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:56C6275D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO-PR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às que às 14:00 horas, do dia 31 de março de 2023, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Turvo, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, n°. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Resolução nº. 11/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada itens descritos no Termo de Referência Anexo I deste edital, processando-se, essa licitação, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
VALOR MÁXIMO: R$ 26.646,78 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas – horário local.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, n°. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR – CEP 85150-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.
ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, ou solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br. Mais informações no fone (42) 3642-1186.

Turvo, em 14 de março de 2023.

ANDERSON ALDORI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8CDA6112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Prestação de serviços de profissional de educação física bacharelado podendo ser tanto pessoa física como pessoa jurídica, em favor da empresa **T.S. AMARAL FITNESS (CNPJ N° 21.600.182/0001-01)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 48.998,56 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 68/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 14 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:628297D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o conselheiro tutelar Adilson Gonçalves, inscrito no CPF nº 036.283.499-74, no período de 14 de março de 2023 a 12 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C8181037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário os 10(dez) últimos dias das férias regulares do conselheiro tutelar Edson Teixeira dos Santos, concedida através da portaria nº 131/2023, no período de 14 a 23 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DDF6D1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 13 de março de 2023, o servidor Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF nº 101.514.149-80, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4E56DD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contratos, na Secretaria Municipal de Administração, a senhorita Vanessa Tluscik dos Santos, inscrita no CPF nº 113.821.749-26 e RG nº 13.813.927-1 SSP/PR. A partir de 15 de março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 15 de março de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:E4CC9DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **17 de março de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cirurgião Dentista – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francisca Katiana de Oliveira Feitosa Donato	11ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F612A333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 35/2023

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **17 de março de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mariceli Giovanella Zampier	45ª
Franciele Tomaz de Andrade	46ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DB82E2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 16/2023

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o período de 2023 a 2024.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o período de 2023 a 2024

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Grasiele Hack
Suplente: Elizangela Mendes Pereira Jorge

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Maria Cristina Banhos Perazzolo

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emiliano Ferreira Camargo
Suplente: Rosa Terezinha Andrade Gusso

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Diogo Augusto de Oliveira
Suplente: Edicleia de Oliveira
Substituídos por:
Titular: Camila Paula de Barros
Suplente: Silvia de Almeida

Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Marcos Halma
Suplente: Acácio Portela
Substituídos por:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Simone de Oliveira de Andrade
Suplente: Acácio Portela

Representantes das Organizações da Sociedade Civil
Associação de Terceira Idade Cantinho da Saudade

Titular: David Divonzir Schinemann
Suplente: José Gusso

Associação de Terceira Idade Tempo de Viver
Titular: Vitelmo Grando
Suplente: Elza de Miranda
Substituídos por:
Titular: José Neumann
Suplente: Elza de Miranda

Associação de Terceira Idade Recanto Feliz
Titular: José Correa
Suplente: Edenilson Matias
Substituídos por:
Titular: Dari Severiano Martins
Suplente: Edenilson Matias

Associação de Terceira Idade Nova Esperança
Titular: Julia Fernandes
Suplente: Pedrolina da Luz

Associação da terceira Idade Reviver
Titular: Rosilda da Silva Camargo
Suplente: José Joarez Moraes

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 14 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:45DF55AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 17/2023

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Grasiele Hack
Suplente: Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Substituídos por:
Titular: Maria Cristina Viana Leite Rosário
Suplente: Grasiele Hack

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucas Domingos de Barros
Suplente: Terezinha Schinemann

Substituídos por:
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso
Suplente: Roberio José Pupo Meira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Silvane Rickli Horst Schneider
Suplente: Fernanda Hack Karpinski

Substituídos por:
Titular: Gislaine Maiara Novak
Suplente: Roniel Bora Delli Colli

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Titular: Deyse Lorrayne
Suplente: Tony Luiz Gomes

Substituídos por:
Titular: Daniela Aparecida de Lima dos Santos
Suplente: Elaine Schineman Bahls

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Evanisy Santos Miranda

Substituídos por:
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Fernanda Zampier Medeiros

Secretaria de Agricultura e Pecuária
Titular: Flavio Luiz de Oliveira
Suplente: Margarete Schinemann

Substituídos por:
Titular: Maricele Cristina Silveira
Suplente: Taelen Cristini da Silva Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Entidades Prestadoras de Serviço
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Tatiane Campos dos Santos
Suplente: Andreia Nascimento Zeni Caetano

Substituídas por:
Titular: Tatiane Campos dos Santos
Suplente: Andreia Nascimento Zeni Caetano

Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL (AP)
Titular: Leandro Marcos Fleck
Suplente: Lais Stadler de Campos

Substituídos por:
Titular: Denise Diniz
Suplente: Robson Luiz de Bastos Silvestri

Trabalhadores do Setor
Representantes dos Profissionais de Nível Superior
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Maria Cristina Banhos Perazzolo

Substituídos por:
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Micheli Johann Figueiredo

Representantes dos Profissionais de Nível Médio
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Michelle Pereira Tluscik
Substituídos por:
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves
Suplente: Michelle Pereira Tluscik

Usuários
Zona Urbana
Titular: Marinês Pereira de Andrade
Suplente: Clemires de Fátima Gomes

Substituídas por:
Titular: Tábula dos Santos
Suplente: Dilcelia da Silva Pereira

Área Rural
Titular: Cleusi de Paula Lucas

Suplente: Arlete Ribaski

Substituídas por:
Titular: Paulina Para Katu Vogado
Suplente: Clair Albino dos Santos

Art. 2˚Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 27/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de março de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:C022ECB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 18/2023

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Cristina Viana Leite
Suplente: Jessyka Lopes Rickli

Substituídas por:
Titular: Maria Cristina Viana Leite Rosário
Suplente: Grasiele Hack

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Yaçanã Machado dos Reis
Suplente: Priscila Sikora

Substituídas por:
Titular: Rosa Terezinha Andrade Gusso
Suplente: Roberio José Pupo Meira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Samoel Cordeiro de Souza Primo
Suplente: Fernanda Hack Karpinski

Substituídos por:
Titular: Fernanda Hack Karpinski
Suplente: Guilherme Henrique de Sene de Vieira

Secretaria Municipal de Industria Comércio e Desenvolvimento
Titular: Deyse Lorrayne Pereira dos Santos
Suplente: Tony Luiz Gomes

Substituídos por:
Titular: Daniela Aparecida de Lima dos Santos
Suplente: Elaine Schineman Bahls

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Rubens Leonardo Verhagen de Campos

Substituídos por:
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Maria Izabel Ramos

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Titular: Larissa Klosovski Horst
Suplente: Simone Oliveira Andrade

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE
Titular: Tatiane Campos dos Santos
Suplente: Karla Heloise Florentino

Substituídos por:
Titular: Tatiane Campos dos Santos
Suplente: Karla Heloise Florentino

Grupo Escoteiro ACAÉ – 304/PR
Titular: Lídia Vereia Campos Ferreira
Suplente: Liliane Cordeiro Marques

Substituídos por:
Titular: Debora Garcia Correa
Suplente: Eloisa Terezinha Stemposki da Rosa

Associação Turvense de Esporte e Lazer - ATEL
Titular: Robson Luiz de Bastos Silvestri
Suplente: Laís Stadler de Campos

Substituídos por:
Titular: Denise Diniz
Suplente: Robson Luiz de Bastos Silvestri
Associação de Moradores Faxinal dos Vidal
Titular: Madalena Pires Machado de Oliveira
Suplente: Paola Bueno de Camargo

Substituídas por:
APMF CMEI Padre João Adolfo Barendse
Titular: Dimarilda do Nascimento
Suplente: Alini Tonon de Oliveira

Associação de Pastores das Igrejas Evangélicas
Titular: Adriel Alves de Oliveira
Suplente: Adir Ferreira

Substituídas por:
APMF CMEI Irmã Ancila
Titular: Joelma Barbosa Gomes
Suplente: Marci Penteado

APMF Escola Elias Abrahão
Titular: Diogo Augusto de Oliveira
Suplente: Roberto Neumann

Art. 2˚Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3˚Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 97/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:EF1FC88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 1/23

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA -PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador **VALDECIR JOSÉ RATKO,** no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

R E S O L V E:

CONSIDERANDO a necessidade de definir, padronizar, otimizar e regulamentar os procedimentos de controles de frequência dos servidores desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, e promover o melhor controle de entrada, permanência e saída nas dependências desta Casa;

CONSIDERANDO que a experiência da adoção do regime de teletrabalho no período de emergência, em virtude da pandemia do COVID-19, adveio resultados satisfatórios para a Administração, como a adoção de procedimentos digitais, softwares para comunicação e troca de dados e a melhoria na prestação de serviços;

CONSIDERANDO os ganhos ambientais decorrentes da redução da circulação de veículos de passeio, uso de transporte coletivo, do consumo de energia elétrica, água, esgoto, papel e outros materiais e serviços;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do trabalho remoto para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução de custos operacionais deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de simetria entre os regramentos desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 4.845/2019;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeitos deste Ato, considera-se:
I. jornada de trabalho – período durante o qual o servidor, com habitualidade, deverá prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão, setor, diretoria ou afim em que se encontra lotado;
II. escala de jornada de trabalho – forma como vai ser cumprida a jornada de trabalho pelo servidor;
III. ponto – registro diário das entradas e saídas do servidor, por meio do qual se verifica sua frequência;
IV. banco de horas – sistema por meio do qual ficarão registradas, de forma individualizada, as horas trabalhadas pelos servidores da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, para fins de compensação de carga horária excedente à jornada diária de trabalho;
V. compensação de horas – o confronto do somatório das horas acumuladas (soma dos saldos diários positivos) com o somatório das horas que faltaram para completar cada jornada de trabalho (soma dos saldos diários negativos), em dado período.
VI. Sistema Eletrônico – sistema informatizado por meio do qual será processado, entre outras funções, o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, bem como do cumprimento da jornada de trabalho.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores obedecerá a carga horária disposta no capítulo III, artigos 24, 25, 26 e 27, da Lei Municipal nº. 4.845/2019.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de União da Vitória é de 30 (trinta) horas semanais, à exceção dos cargos de Agente de Serviços Gerais e Diretor Geral que é de 40 (quarenta) horas semanais e de Advogado e Assessor de Comunicação Social e Cerimonial que é de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º Os horários fixados no artigo anterior poderão ser prolongados extraordinariamente em face da conveniência ou necessidade do serviço, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de União da Vitória e os preceitos a seguir.

Art. 5º A jornada máxima a ser prestada pelo servidor efetivo será de 10 (dez) horas diárias, contando com os seguintes adicionais para cada hora extra trabalhada:
I – 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de segunda a sábado;
II – 100% (cem por cento) sobre a hora normal em domingos e feriados, ou quando prestada em horário noturno, assim compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 6 (seis) horas do dia seguinte.
Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos comissionados não farão jus à percepção dos adicionais tratados neste artigo.

Art. 6º As horas extras prestadas poderão ser compensadas com a correspondente diminuição do horário normal de trabalho, mediante solicitação do servidor e autorização da autoridade competente, tendo como prazo limite para usufruí-las os 6 (seis) meses subsequentes ao da prestação da jornada extra.
§1.º Para usufruir da opção prevista no *caput*, o servidor deverá, dentro do mesmo mês da prestação da jornada extraordinária, manifestar expressamente, junto ao setor competente, sua opção pela reserva no banco de horas ou pelo pagamento do respectivo adicional.
§2º. A concessão da compensação de que trata este artigo, ficará a juízo da autoridade competente e dependerá da conveniência para o serviço público.
CAPÍTULO III
DO TELETRABALHO

Art. 7º Fica instituída a realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas da unidade administrativa da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, na modalidade de teletrabalho e/ou home office, pelos servidores integrantes do seu Quadro de Pessoal, desde que seja compatível com a função exercida.
§ 1º A realização do teletrabalho e/ou home office não constitui direito do servidor, constituindo-se em liberalidade do titular do órgão, setor, diretoria ou afim.
§ 2º Autorizado pelo Diretor Geral, o regime de teletrabalho e/ou home office, deverá ser observado o quantitativo mínimo de 30% da carga horária, para a realização de atividades necessariamente presenciais e administrativas.
§3º O servidor é responsável por providenciar e manter estrutura física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do regime de teletrabalho, bem como providenciar o transporte e a guarda dos documentos e materiais de pesquisa que forem necessários à realização de seu trabalho.
§ 4º A Câmara Municipal de União da Vitória – PR, não arcará com nenhum custo para aquisição ou manutenção de bens ou serviços destinados ao servidor em regime de teletrabalho e/ou home office.

Art. 8º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho e/ou home office:
I – cumprir, no mínimo, a meta de desempenho, as demandas, as tarefas ou projetos específicos estabelecidos pelo gestor imediato e mediato, com a qualidade exigida;
II – atender, em até 1 (uma) hora, às convocações para comparecimento presencial na Câmara Municipal de União da Vitória – PR, sempre que houver necessidade ou a pedido do titular do órgão, setor, diretoria ou afim;
III – manter endereço residencial, ferramentas de comunicação online e telefones de contato permanentemente atualizados;

IV – manter o gestor imediato informado acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar seu andamento;
V – reunir-se periodicamente com o gestor imediato para apresentar resultados parciais e finais, obtendo orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;
VI – retirar processos e demais documentos das dependências da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los íntegros ao término do trabalho ou quando solicitado pelos gestores;
VII – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;
§ 1º As atividades em regime de teletrabalho e/ou home office deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor, sendo vedada a contribuição voluntária ou remunerada de terceiros.
§ 2º O servidor deverá declarar que dispõe de espaço físico, de mobiliário e de equipamentos de informática adequados para executar as atividades laborais em regime de teletrabalho e/ou home office, com o compromisso de manter as condições do local adequada quanto aos aspectos ergonômicos, durante todo o período em que estiver trabalhando de modo não presencial.
§ 3º O servidor em teletrabalho e/ou home office deverá permanecer disponível para contatos dos gestores e servidores, por meio de ferramentas tecnológicas de comunicação, no horário de expediente estipulado com o gestor imediato.

Art. 9º Para a aplicação dos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8, a escala da jornada de trabalho deverá:
I. observar o interesse do serviço;
II. se adequar às conveniências e peculiaridades de cada unidade ou atividade;
III. respeitar a jornada de trabalho correspondente aos cargos.

Art. 10 Os servidores que fizerem jus à jornada de trabalho em regime de teletrabalho e/ou home office, terão suas frequências controladas pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, através do sistema eletrônico, tal como mencionado no inciso VI do artigo primeiro desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 11 O registro de frequência deverá ser realizado por sistema eletrônico, ressalvadas as atividades incompatíveis com o uso de sistema informatizado e para as quais o controle será realizado por meio de livro ponto, disponibilizado na secretaria da Câmara Municipal de União da Vitória – PR.
§ 1º As marcações inicial e final correspondem, respectivamente, ao horário de entrada e saída do servidor, durante sua jornada diária.
§ 2º Os servidores cuja jornada diária de trabalho seja de 08 (oito) horas devem, obrigatoriamente, registrar quatro marcações no dia, sendo uma no início e outra no fim do expediente, e uma no início e outra no fim do intervalo para repouso e alimentação.
§ 3º Os servidores cuja jornada diária de trabalho seja de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas, deverão, obrigatoriamente, registrar duas marcações no dia, sendo uma no início e outra no fim do expediente.

Art. 12 Estarão isentos do controle de frequência, tanto pelo registro junto ao sistema, ou, através do preenchimento da folha de frequência, os vereadores da Câmara Municipal de União da Vitória – PR, em razão do cargo eminentemente político ocupado, e, em detrimento da característica ímpar de suas atividades que exigem a promoção de serviços externos em horários disformes ao de funcionamento desta Casa de Leis, bem ainda em razão da liberdade funcional necessária ao cargo.

Art. 13 Compete ao servidor:
I. registrar sua entrada e saída diária, conforme disponibilizados nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória – PR;
II. comunicar imediatamente ao Diretor Geral eventual indisponibilidade que impossibilite o registro do ponto;
III. apresentar ao Diretor Geral eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas ou posteriores, para fins de avaliação;
IV. proceder com seu respectivo controle do registro de frequência, a fim de conhecimento e contabilização do que trata o Capítulo V desta Resolução, o que seja, banco de horas;

CAPÍTULO V

DO BANCO DE HORAS

Art. 14 O Banco de Horas do servidor resultará da compensação de horas acumuladas com as horas que faltaram para completar cada jornada de trabalho, em dado período.
Parágrafo único. A produção de saldo positivo em banco de horas só poderá ser feita mediante autorização prévia do Diretor Geral, de acordo com a necessidade do trabalho.

Art. 15 As horas de débito e excedentes do servidor serão computadas após o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

Art. 16 As faltas que excederem o limite previsto nesta Resolução poderão ser compensadas mediante a utilização de banco de horas.

Art. 17 Serão deduzidos da remuneração mensal do servidor os atrasos, faltas não justificadas e saídas antecipadas sem a devida compensação dentro do prazo estipulado.

Art. 18 As horas negativas de cada mês, que excederem o limite que pode ser compensado no final de cada expediente, serão transportadas, até o limite de 10 (dez) horas, para o banco de horas, pelo período máximo de 30 (trinta) dias. Após esse período, caso não compensadas, serão objeto de desconto na remuneração do servidor.
§ 1º O desconto do saldo negativo será feito com base na remuneração do mês de apuração das horas negativas e ocorrerá na folha de pagamento do mês posterior ao da apuração do débito.
§ 2º Para efeito do desconto previsto neste Ato, a jornada de trabalho será apurada em minutos.

Art. 19 Para efeitos de formação do banco de horas, o servidor poderá acumular o quantitativo máximo de 10 (dez) horas positivas mensais, limitadas a 60 (sessenta) horas anuais, mediante autorização prévia do Diretor Geral.
§ 1º O limite máximo de horas positivas estabelecido no caput poderá ser ultrapassado mediante justificativa fundamentada pelo Diretor Geral, demonstrando a excepcional necessidade do serviço.
§ 2º As marcações realizadas fora do período de registro regular de frequência só serão consideradas para cômputo de saldo de banco de horas com autorização prévia do Diretor Geral.

Art. 20 Não se sujeitarão à compensação de horas as faltas relativas à:
I. incapacidade por doença pessoal, incluindo a realização de consultas ou exames médicos e odontológicos, até o limite estabelecido em legislação específica, comprovada pela apresentação de atestado médico ou requisição de exame;
II. doação de sangue, comprovada por documentação;
III. participação em Tribunal do Júri, comprovada por mandado de intimação, bem como outros serviços obrigatórios;
IV. convocação do Tribunal Regional Eleitoral;
V. participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;
VI. execução de serviço externo; e
VII. viagem a serviço.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Essa Resolução entra em vigor, para todos os efeitos, no dia de sua publicação.

Art. 22 Os casos omissos referentes à regulamentação do controle de frequência serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de União da Vitória – PR.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PROS)	*ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)*
Vice-Presidente	1ª Secretário
ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)	
2ª Secretária	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:AEBB8CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5075/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

DENOMINA VIAS, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 2/2023,** de autoria do Vereador **WALDIR LUIZ CORTELLINI,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Denomina de João Babiz Marques a Rua 7A, localizada no Loteamento Vila Rica, Bairro São Sebastião, no Município de União da Vitória - PR.

Art. 2º Denomina de Idílio Saraiva a Rua 3B, localizada no Loteamento Vila Rica, Bairro São Sebastião, no Município de União da Vitória - PR.

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, juntamente com o Anexo 1 e 2.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO 1

JOÃO BABIZ MARQUES

Foi uma figura importante e conhecida na história de nosso Município e merece ser homenageado. Nascido em 01 de outubro de 1920, ele viveu uma vida dedicada à sua família, tendo tido 15 filhos. Além disso, João foi casado com Maria Snizer Marques e dedicou-se à agricultura ao longo de sua vida.
Depois de passar sua infância no interior de Paulo Frontin, João mudou-se para o bairro São Sebastião aos 20 anos de idade. Lá, ele construiu sua vida e residiu por mais de 30 anos no loteamento Vila Rica. Sua contribuição para a comunidade local é inestimável e sua memória merece ser preservada.
Por todas essas razões, dar o nome da rua a João Babiz Marques é uma maneira adequada de prestigiar sua memória e reconhecer sua importância para a história de União da Vitória. Além disso, essa homenagem ajudará a lembrar futuras gerações sobre a vida e a obra desse homem tão importante.

ANEXO 2

IDÍLIO SARAIVA

O nome da Rua será dado a Idílio Saraiva, como homenagem a um homem que teve uma vida dedicada à sua família e ao trabalho. Ele começou sua carreira como eletricista, mostrando sua habilidade e dedicação ao seu ofício. Ele se casou com Noeli Gregório Saraiva aos 25 anos e juntos eles tiveram 4 filhos, duas meninas e dois meninos, formando uma família unida e amorosa.
Infelizmente, sua esposa faleceu precocemente aos 46 anos devido ao câncer, mas Idílio continuou a trabalhar e cuidar de sua família com todo o amor e dedicação. Mesmo quando ele ficou doente e precisou parar de trabalhar, ele nunca deixou de lutar pela sua saúde e pelo bem-estar de sua família.
Idílio foi um homem que viveu sua vida com dignidade e honradez, sempre pensando no bem dos outros. Por isso, é justo e merecido que sua memória seja prestigiada, e que seu nome seja lembrado como símbolo de amor, dedicação e coragem. Ele faleceu em 20 de Dezembro de 2019 aos 63 anos, deixando um legado de amor e determinação para sua família e para todos que o conheceram.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4D307691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 13/03/2023,para que surta os efeitos legais do julgamento do(a) Pregoeiro(a) Oficial, o resultado do Pregão Presencial nº 06/2023, cujo objeto é o *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS*, em favor das seguintes empresas:

SÉRGIO LUIS BAIAK (RETÍFICA SÃO JOAQUIM) – CNPJ N.º 44.860.397/0001-67, vencedora do(s) Lote(s) I, sendo o percentual de desconto na mão de obra de 51,00% (cinquenta e um por cento) e no fornecimento das peças de 43,00% (quarenta e três por cento);
BAIAK & CIA LTDA. (MECÂNICA E AUTOPEÇAS SÃO JOAQUIM) – CNPJ N.º 13.780.604/0001-40, vencedora do(s) Lote(s) II, sendo o percentual de desconto na mão de obra de 49,00% (quarenta e nove por cento) e no fornecimento das peças de 43,00% (quarenta e três por cento);
REMOCAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA. – CNPJ N.º 02.577.392/0001-81, vencedora do(s) Lote(s) III, sendo o percentual de desconto na mão de obra de 41,00% (quarenta e um por cento) e no fornecimento das peças de 26,00% (vinte e seis por cento);

União da Vitória/PR, 14 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7CAE7E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 121/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede ao servidor público **VITOR ANDRÉ BRANDÃO MÜLLER**, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 991504999, **40% (quarenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por atuar como Vice-Presidente na Comissão Temporária de Levantamento Extraordinário de Dados

Previdenciários junto ao FUMPREVI, pelo período que vigorar a Comissão, a partir de 10 de março de 2023.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B21297B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 120/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede ao servidor público **FELIPE DE CAIRES SCHLUGA**, ocupante do cargo de Advogado, matrícula nº 991504999, **50% (cinquenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por atuar como Presidente na Comissão Temporária de Levantamento Extraordinário de Dados Previdenciários junto ao FUMPREVI, pelo período que vigorar a Comissão, a partir de 10 de março de 2023.

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3AB6C69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 122/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Emissário de Efluente Final pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – IMÓVEL: LOTE N°23, QUADRA N°02 - FAIXA DE SERVIDÃO
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: EMISSÁRIO EFLUENTE FINAL (EME) - ETEC3-1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Lote: 23 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Área de Atingimento: 36,85 m² Perímetro (m): 25,43 m

DESCRIÇÃO: Servidão de passagem sobre o lote de terreno urbano, sob nº 23, situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinado implantação de tubulação do emissário do efluente final das ETEs C3 e C3.1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice S9, de coordenadas N 7.099.375,290 m e E 492.308,241 m, situado no limite com o Lote n°22; deste, segue confrontando com Lote n°22; com o seguinte azimute e distância: 330°51'01" e 6,55 m até o vértice S8, de coordenadas N 7.099.381,010 m e E 492.305,051 m; deste, segue confrontando com Lote n°23; com o seguinte azimute e distância: 84°40'42" e 6,10 m até o vértice S11, de coordenadas N 7.099.381,576 m e E 492.311,127 m; deste, segue confrontando com Rua Francisco Luiz; com o seguinte azimute e distância: 149°38'38" e 6,55 m até o vértice S10, de coordenadas N 7.099.375,922 m e E 492.314,439 m; deste, segue confrontando com Lote n°23; com o seguinte azimute e distância: 264°11'07" e 6,23 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

2 - IMÓVEL: LOTE N°22, QUADRA N°02 - FAIXA DE SERVIDÃO
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: EMISSÁRIO EFLUENTE FINAL (EME) - ETEC3-1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Lote: 22 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Área de Atingimento: 79,73 m² Perímetro (m): 39,24 m

DESCRIÇÃO: Servidão de passagem sobre o lote de terreno urbano, sob nº 22, situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinado implantação de tubulação do emissário do efluente final das ETEs C3 e C3.1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice S6, de coordenadas N 7.099.373,915 m e E 492.294,735 m, situado no limite com o Lote n°21; deste, segue confrontando com Lote n°21; com o seguinte azimute e distância: 338°10'45" e 6,37 m até o vértice S7, de coordenadas N 7.099.379,829 m e E 492.292,367 m; deste, segue confrontando com Lote n°22; com o seguinte azimute e distância: 84°40'42" e 12,74 m até o vértice S8, de coordenadas N 7.099.381,010 m e E 492.305,051 m; deste, segue confrontando com Lote n°23; com o seguinte azimute e distância: 150°51'01" e 6,55 m até o vértice S9, de coordenadas N 7.099.375,290 m e E 492.308,241 m; deste, segue confrontando com Lote n°22; com o seguinte azimute e distância: 264°11'07" e 13,58 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

3 - IMÓVEL: LOTE N°21, QUADRA N°02 - FAIXA DE SERVIDÃO
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: EMISSÁRIO EFLUENTE FINAL (EME) - ETEC3-1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Lote: 21 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Área de Atingimento: 75,51 m² Perímetro (m): 37,18 m

DESCRIÇÃO: Servidão de passagem sobre o lote de terreno urbano, sob nº 21, situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinado implantação de tubulação do emissário do efluente final das ETEs C3 e C3.1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice S5, de coordenadas N 7.099.372,644 m e E 492.282,258 m, situado no limite com o lote n°20; deste, segue confrontando com Lote n°20; com o seguinte azimute e distância: 343°40'13" e 6,33 m até o vértice S4, de coordenadas N 7.099.378,721 m e E 492.280,478 m; deste, segue confrontando com Lote n°21; com o seguinte azimute e distância: 84°40'42" e 11,94 m até o vértice S7, de coordenadas N 7.099.379,829 m e E 492.292,367 m; deste, segue confrontando com Lote n°22; com o seguinte azimute e distância: 158°10'45" e 6,37 m até o vértice S6, de coordenadas N 7.099.373,915 m e E 492.294,735 m; deste, segue confrontando com Lote n°21; com o seguinte azimute e distância: 264°11'07" e 12,54 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

4 - IMÓVEL: LOTE N°20, QUADRA N°02 - FAIXA DE SERVIDÃO
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: EMISSÁRIO EFLUENTE FINAL (EME) - ETEC3-1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Lote: 20 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Área de Atingimento: 77,94 m² Perímetro (m): 37,51 m

DESCRIÇÃO: Servidão de passagem sobre o lote de terreno urbano, sob nº 20, situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinado implantação de tubulação do emissário do efluente final das ETEs C3 e C3.1, pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice S3, de coordenadas N 7.099.371,345 m e E 492.269,503 m, situado no limite com o lote n°19; deste, segue confrontando com Lote n°19; com o seguinte azimute e distância: 350°58'13" e 6,34 m até o vértice S2, de coordenadas N 7.099.377,606 m e E 492.268,508 m; deste, segue confrontando com Lote n°20; com o seguinte azimute e distância: 84°40'42" e 12,02 m até o vértice S4, de coordenadas N 7.099.378,721 m e E 492.280,478 m; deste, segue confrontando com Lote n°21; com o seguinte azimute e distância: 163°40'13" e 6,33 m até o vértice S5, de coordenadas N 7.099.372,644 m e E 492.282,258 m; deste, segue confrontando com Lote n°20; com o seguinte azimute e distância: 264°11'07" e 12,82 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

5 - IMÓVEL: LOTE N°19, QUADRA N°02 - FAIXA DE SERVIDÃO
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: EMISSÁRIO EFLUENTE FINAL (EME) - ETEC3-1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Lote: 19 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Área de Atingimento: 80,30 m² Perímetro (m): 37,97 m

DESCRIÇÃO: Servidão de passagem sobre o lote de terreno urbano, sob nº 19, situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinado implantação de tubulação do emissário do efluente final das ETEs C3 e C3.1, pertencentes ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice S0, de coordenadas N 7.099.370,017 m e E 492.256,456 m, situado na margem direita do Rio Iguaçu; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Iguaçu; com o seguinte azimute e distância: 0°29'20" e 6,47 m até o vértice S1, de coordenadas N 7.099.376,489 m e E 492.256,511 m; deste, segue confrontando com Lote n°19; com o seguinte azimute e distância: 84°40'42" e 12,05 m até o vértice S2, de coordenadas N 7.099.377,606 m e E 492.268,508 m; deste, segue confrontando com Lote n°20; com o seguinte azimute e distância: 170°58'13" e 6,34 m até o vértice S3, de coordenadas N 7.099.371,345 m e E 492.269,503 m; deste, segue confrontando com Lote n°19; com o seguinte azimute e distância: 264°11'07" e 13,11 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA EMISSÁRIO DE EFLUENTE FINAL, empreendimento EMISSÁRIO ETE C3.1 CIDADE JARDIM.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 13 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D376AF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 121/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Administrativa, para Área de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE - pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – IMÓVEL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE C3.1
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.
Lote: 1 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 557,16 m² Perímetro (m): 116,86 m

DESCRIÇÃO: Área composta do lote de terreno urbano, sob nº 1 situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinada implantação de Estação de Tratamento de esgoto C3.1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice E0, de coordenadas N 7.099.384,432 m e E 492.348,131 m, situado no alinhamento predial da Rua Raul Vaz da Silva; deste, segue confrontando com Rua Raul Vaz da Silva; com o seguinte azimute e distância: 246°34'00" e 12,00 m até o vértice E1, de coordenadas N 7.099.379,660 m e E 492.337,120 m; deste, segue confrontando com Lote n°25; com o seguinte azimute e distância: 336°35'23" e 46,50 m até o vértice E2, de coordenadas N 7.099.422,332 m e E 492.318,645 m; deste, segue confrontando com Lote n°14; com o seguinte azimute e distância: 67°14'07" e 12,00 m até o vértice E3, de coordenadas N 7.099.426,976 m e E 492.329,711 m; deste, segue confrontando com Lote n°2; com o seguinte azimute e distância: 156°35'20" e 46,36 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

2 - IMÓVEL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE C3.1
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Lote: 2 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 555,48 m² Perímetro (m): 116,58 m

DESCRIÇÃO: Área composta do lote de terreno urbano, sob nº 2 situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinada implantação de Estação de Tratamento de esgoto C3.1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice E4, de coordenadas N 7.099.389,204 m e E 492.359,141 m, situado no alinhamento predial da Rua Raul Vaz da Silva; deste, segue confrontando com Rua Raul Vaz da Silva; com o seguinte azimute e distância: 246°34'00" e 12,00 m até o vértice E0, de coordenadas N 7.099.384,432 m e E 492.348,131 m; deste, segue confrontando com Lote n° 1; com o seguinte azimute e distância: 336°35'20" e 46,36 m até o vértice E3, de coordenadas N 7.099.426,976 m e E 492.329,711 m; deste, segue confrontando com Lotes n° 14 e 13; com o seguinte azimute e distância: 67°14'07" e 12,00 m até o vértice E5, de coordenadas N 7.099.431,619 m e E 492.340,776 m; deste, segue confrontando com Lote n° 3; com o seguinte azimute e distância: 156°35'17" e 46,22 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

3 - IMÓVEL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE C3.1
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Lote: 3 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 553,86 m² Perímetro (m): 116,31 m

DESCRIÇÃO: Área composta do lote de terreno urbano, sob nº 3 situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinada implantação de Estação de Tratamento de esgoto C3.1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice E6, de coordenadas N 7.099.393,967 m e E 492.370,155 m, situado no alinhamento predial da Rua Raul Vaz da Silva; deste, segue confrontando com Rua Raul Vaz da Silva; com o seguinte azimute e distância: 246°36'52" e 12,00 m até o vértice E4, de coordenadas N 7.099.389,204 m e E 492.359,141 m; deste, segue confrontando com Lote n°2; com o seguinte azimute e distância: 336°35'17" e 46,22 m até o vértice E5, de coordenadas N 7.099.431,619 m e E 492.340,776 m; deste, segue confrontando com Lotes n° 13 e 12; com o seguinte azimute e distância: 67°14'07" e 12,00 m até o vértice E7, de coordenadas N 7.099.436,262 m e E 492.351,841 m; deste, segue confrontando com Lote n°4; com o seguinte azimute e distância: 156°35'13" e 46,09 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

4 - IMÓVEL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE C3.1
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Lote: 4 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 552,24 m² Perímetro (m): 116,04 m

DESCRIÇÃO: Área composta do lote de terreno urbano, sob nº 4 situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinada implantação de Estação de Tratamento de esgoto C3.1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice E9, de coordenadas N 7.099.398,739 m e E 492.381,166 m, situado no alinhamento predial

da Rua Raul Vaz da Silva; deste, segue confrontando com Rua Raul Vaz da Silva; com o seguinte azimute e distância: 246°34'00" e 12,00 m até o vértice E6, de coordenadas N 7.099.393,967 m e E 492.370,155 m; deste, segue confrontando com Lote n°3; com o seguinte azimute e distância: 336°35'13" e 46,09 m até o vértice E7, de coordenadas N 7.099.436,262 m e E 492.351,841 m; deste, segue confrontando com Lotes n°s 12 e 11; com o seguinte azimute e distância: 67°14'07" e 12,00 m até o vértice E8, de coordenadas N 7.099.440,906 m e E 492.362,906 m; deste, segue confrontando com Lote n°5; com o seguinte azimute e distância: 156°35'10" e 45,95 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

5 - IMÓVEL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE C3.1
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Lote: 5 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 550,62 m² Perímetro (m): 115,77 m

DESCRIÇÃO: Área composta do lote de terreno urbano, sob nº 5 situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinada implantação de Estação de Tratamento de esgoto C3.1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice E10, de coordenadas N 7.099.403,502 m e E 492.392,180 m, situado no alinhamento predial da Rua Raul Vaz da Silva; deste, segue confrontando com Rua Raul Vaz da Silva; com o seguinte azimute e distância: 246°36'52" e 12,00 m até o vértice E9, de coordenadas N 7.099.398,739 m e E 492.381,166 m; deste, segue confrontando com Lote n°4; com o seguinte azimute e distância: 336°35'10" e 45,95 m até o vértice E8, de coordenadas N 7.099.440,906 m e E 492.362,906 m; deste, segue confrontando com Lote n°11; com o seguinte azimute e distância: 67°14'07" e 12,00 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.099.445,549 m e E 492.373,972 m; deste, segue confrontando com Lotes n°s 8 , 7 e 6; com o seguinte azimute e distância: 156°35'06" e 45,82 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

6 - IMÓVEL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO –ETEC3.1
Proprietário: NADIA FLARESSO, PAULINE FLARESSO, FREDERICO FLARESSO NETO E NADIO MALTAURO FLARESSOOU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Lote: 25 Quadra: 02 Distrito: SÃO CRISTOVÃO
Certidão de Registro: MATRÍCULA 3.594 -2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 295,27m² Perímetro (m): 106,20m

DESCRIÇÃO: Área composta do lote de terreno urbano, sob nº 25 situado no Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinada implantação de Estação de Tratamento de esgoto C3.1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice E1, de coordenadas N 7.099.379,660 m e E 492.337,120 m, situado no alinhamento predial da Rua Raul Vaz da Silva; deste, segue confrontando com Rua Raul Vaz da Silva; com o seguinte azimute e distância: 245°45'10" e 3,50 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.099.378,221 m e E 492.333,925 m; deste, segue confrontando com Lote n°24; com o seguinte azimute e distância: 329°37'47" e 47,00 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.099.418,772 m e E 492.310,162 m; deste, segue confrontando com Lotes n°s 15 e 14; com o seguinte azimute e distância: 67°14'07" e 9,20 m até o vértice E2, de coordenadas N 7.099.422,332 m e E 492.318,645 m; deste, segue confrontando com Lote n°1; com os seguinte azimute e distância: 156°35'23" e 46,50 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo - CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

7 - IMÓVEL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1 – LOTE 06
Proprietário: WILMAR FLARESSO, LIOMAR FLARESSO, WLADEMIR FLARESSO, WLADENIZE FLARESSO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: TRANSCRIÇÃO N°2.887, LIVRO N°3-D, FLS. 35 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento (Lote 6): 465,00 m² Perímetro (m): 90,31 m

DESCRIÇÃO: Lote nº 06 da Fazenda Passo do Iguaçu, Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02, destinada a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto C3.1, pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória. Inicia-se a descrição no vértice denominado 'A01', de coordenadas E= 492.412,731 m e N= 7.099.429,729 m, situado no alinhamento predial da Avenida Abilon de Souza Naves; deste segue confrontando com Avenida Abilon de Souza Naves, com o azimute de 156°33'48" e a distância de 15,89 m até o vértice 'A02' (E=492.419,051 m e N=7.099.415,151 m); deste segue confrontando com Rua Raul Vaz da Silva, com o azimute de 246°33'27" e a distância de 29,27 m até o vértice 'A03' (E=492.392,196 m e N=7.099.403,509 m); deste segue confrontando com Lote 5 da Matrícula 3.594, com o azimute de 336°33'48" e a distância de 15,89 m até o vértice 'A04' (E=492.385,877 m e N=7.099.418,085 m); deste segue confrontando com a Matrícula nº32.033 com o azimute de 66°33'27" e a distância de 29,27 m até o vértice 'A01' (E=492.412,731 m e N=7.099.429,729 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 465,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

8 - IMÓVEL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1 – LOTE 08
Proprietário: WLADEMIR FLARESSO, OU À QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: TRANSCRIÇÃO N°2.887, LIVRO N°3-D, FLS. 35 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento (Lote 8): 414,75 m² Perímetro (m): 86,88 m

DESCRIÇÃO: Lote nº 08, da Fazenda Passo do Iguaçu, Distrito de São Cristóvão, Quadra n°02 destinada a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória. Inicia-se a descrição no vértice denominado 'B01', de coordenadas E= 492.400,824 m e N= 7.099.457,188 m, situado no alinhamento predial da Avenida Abilon de Souza Naves, deste segue confrontando com Avenida Abilon de Souza Naves com o azimute de 156°33'48" e a distância de 14,17 m até o vértice 'B02' (E=492.406,465 m e N=7.099.444,190 m); deste segue confrontando a Matrícula nº32.033, com o azimute de 246°33'27" e a distância de 29,27 m até o vértice 'B03' (E=492.379,610 m e N=7.099.432,545 m); deste segue confrontando Lote 5 da Matrícula 3.594, com o azimute de 336°33'48" e a distância de 14,17 m até o vértice 'B04' (E=492.373,969 m e N=7.099.445,544 m); Deste segue confrontando com Lote nº9 da Transcrição nº2.887, com o azimute de 66°33'27" e a distância de 29,27 m até o vértice 'B01' (E=492.400,824 m e N=7.099.457,188 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 414,75 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

9 - IMÓVEL: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETEC3.1
Proprietário: ELIANE BUENO DA SILVA, EDUARDO BERNARDO DA SILVA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 32.033 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Código do Imóvel: INSCRIÇÃO MUNICIPAL 02.03.101.0303.000
Área de Atingimento: 461,40 m² Perímetro (m): 90,06 m

DESCRIÇÃO: Lote sob o Nº 07, situado na Avenida Abilon de Souza Naves, Cidade Jardim, no lugar denominado Fazenda Passo do Iguaçu, destinada a implantação de Estação de tratamento de Esgoto pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice denominado 'V01', de coordenadas E= 492.406,465 m e N= 7.099.444,190 m, situado no alinhamento predial da Av. Abilon de Souza Naves, divisa com Lote nº08; deste segue confrontando com Av. Abilon de Souza Naves, com o azimute de 156°33'16"" e a distância de 15,76 m até o vértice 'V02' (E=492.412,731 m e N=7.099.429,729 m); deste segue confrontando com Lote nº06, com o azimute de 246°33'27" e a distância de 29,27 m até o vértice 'V03' (E=492.385,877 m e N=7.099.418,085 m); Deste segue confrontando com Lote nº05 com o azimute de 336°34'39" e a distância de 15,76 m até o vértice 'V04' (E=492.379,610 m e N=7.099.432,545 m); deste segue confrontando com Lote nº08, com o azimute de 66°33'26" e a distância de 29,27 m até o vértice 'V01' (E=492.406,465 m e N=7.099.444,190 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 461,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a DESAPROPRIAÇÃO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, empreendimento ETE C3.1 – CIDADE JARDIM.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação administrativa das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 13 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A06C3D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 120/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **ROBSON JOSE CASTILHO GREGORIO**, portador do CPF Nº 036.127.319-39, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL**, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5FD3ECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 75/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Servidão Administrativa, para constituição de Faixa de Servidão de Acesso a Estação Elevatória de Esgoto – EEE e Passagem de Infraestrutura da Rede Elétrica, Telecomunicação e Tubulações pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - IMÓVEL: LOTE FRAÇÃO "B", LOCALIDADE INVERNADINHA, LOTEAMENTO FAZENDA PASSO DO IGUAÇU - SERVIDÃO ACESSO E PASSAGEM DE

INFRAESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÃO E TUBULAÇÕES.
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: ACESSO - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE C1
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 31.460 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Código do Imóvel: 02.02.039.08991.001
Área de Atingimento: 561,45 m² Extensão (m): 74,86 m Largura da Faixa: 7,50m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão de acesso e passagem de infraestrutura da rede elétrica, telecomunicação e tubulações, destinadas a estação elevatória de esgoto EEE C1, pertencente ao Sistema de esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória, sobre Lote de terreno urbano denominado Fração "B", da localidade de Invernadinha, do loteamento Fazenda Passo do Iguaçu, com descrição iniciando no vértice denominado 'A01'de coordenadas E= 495.804,821 m e N= 7.102.067,364 m localizado no limite com a área da EEE C1; deste segue adentrando o Terreno de Matrícula nº31.460, com o seguinte azimute e distância: 262°52'48" e 74,86 m até o vértice 'A02' (E=495.730,535 m e N=7.102.058,084 m); localizado na divisa com Estrada Braulina Pigato, perfazendo uma extensão de 74,86 m, a qual define uma faixa de 7,50 m de largura (três metros e setenta e cinco centímetros para cada lado), com uma área de atingimento de 561,45 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

2 - IMÓVEL: LOTE N°1.320, QUADRA N°01, SETOR 04, DISTRITO 02 – FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO E PASSAGEM DE INFRAESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÃO E TUBULAÇÕES
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO E PASSAGEM DE INFRAESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÃO E TUBULAÇÕES – EEEB07
Proprietário: CELSO ANTONIO RODRIGUES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 16.681 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 670,24 m² Perímetro: 134,15m

DESCRIÇÃO: Servidão de acesso, passagem de infraestrutura da rede elétrica, telecomunicação e tubulações sobre Lote de terreno urbano sob nº 1.320, Quadra nº 01, Setor 04, Distrito 02, do cadastro municipal, situado no Desvio da Areia, Bairro e Distrito de São Cristóvão, constituído pelos lotes Nºs. 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 com início no vértice A0, de coordenadas N 7.099.107,019 m e E 492.401,130 m, situado no alinhamento predial da Rua Riachuelo; deste, segue confrontando com alinhamento predial da Rua Riachuelo; com o seguinte azimute e distância: 145°46'36" e 13,38 m até o vértice A1, de coordenadas N 7.099.095,955 m e E 492.408,655 m; deste, segue confrontando com Matrícula 16.681; com o seguinte azimute e distância: 255°51'48" e 55,18 m até o vértice A2, de coordenadas N 7.099.082,477 m e E 492.355,144 m; deste, segue confrontando com EEE B07; com o seguinte azimute e distância: 345°51'48" e 14,72 m até o vértice A3, de coordenadas N 7.099.096,751 m e E 492.351,549 m; deste, segue confrontando com Matrícula 16.681; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°00'00" e 9,50 m até o vértice A4, de coordenadas N 7.099.096,751 m e E 492.361,053 m; 75°37'47" e 41,37 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE ACESSO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE E PASSAGEM DE INFRAESTRUTURA DA REDE ELÉTRICA, TELECOMUNICAÇÃO E TUBULAÇÕES, empreendimento ACESSO EEE B7 SAGRADA FAMÍLIA – ACESSO EEE C1 N. SRA. DAS GRAÇAS.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da faixa de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da faixa de servidão limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e usar explosivos.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:53E539BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 74/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação para Área de Estação Elevatória de Esgoto - EEE pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – IMÓVEL: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEEB03 SÃO SEBASTIÃO
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – EEEB03

Proprietário: CARIN EDELTRAUD XAVIER DE BARROS, ERNA EDELGARD KUNZE, HERBERT KUNZE, MÔNICA KUNZE E FREDDY KUNZE OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 10.046 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Código do Imóvel: INCRA 724.106.001.325-2
Área de Atingimento: 900,00 m² Perímetro: 120,00 m

DESCRIÇÃO: Área destacada do terreno rural situado no lugar denominado Encruzilhada, Loteamento São Vicente, Bairro São Cristóvão, constituído pelas quadras Nºs. 46, 47 e 48 do referido loteamento e mais um terreno anexo, destinada a implantação de estação elevatória de esgoto pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município de União da Vitória, com início no vértice denominado '0=PP' , (E= 496.762,289 m e N= 7.098.436,101 m) situado no alinhamento predial com a Rua Valdir João Zanetti (Antiga Rua "O"); Deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Valdir João Zanetti (Antiga Rua "O") com o seguinte azimute e distância: 149°04'05" e 30,00 m até o vértice 'E01' (E=496.777,709 m e N=7.098.410,368 m); Deste segue confrontando com Terrenos de Horst Adelberto Waldraff, com o seguinte azimute e distância: 239°04'05" e 30,00 m até o vértice 'E02' (E=496.751,978 m e N=7.098.394,949 m); Deste segue confrontando com o Remanescente do Lote inscrito Sob Matrícula Nº 10.046 com os seguintes azimutes e distâncias: 329°04'05" e 30,00 m até o vértice 'E03' (E=496.736,558 m e N=7.098.420,682 m); 59°04'05" e 30,00 m até o vértice '0=PP' (E=496.762,289 m e N=7.098.436,101 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 900,0 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

2 - IMÓVEL: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEEB02 SÃO CRISTÓVÃO
Município: UNIÃO DA VITÓRIA Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ
Projeto/Unidade Construtiva: DESAPROPRIAÇÃO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEB02
Proprietário: AIRTON BERNARDO ROVEDA, CARLOS BERNARDO ROVEDA, EMPRESA BASMASI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 14.552 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Código do Imóvel: INCRA 724.106.008.290-4
Área de Atingimento: 848,08 m² Perímetro (m): 121,55 m

DESCRIÇÃO: Área destacada do Lote Nº 21, da Fazenda Passo do Iguaçu, da Gleba Nº 01 destinada a implantação de elevatória de esgoto pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice denominado 'V1', (E= 496.775,332 m e N= 7.100.263,276 m), situado no alinhamento predial da Estrada Municipal; Deste segue confrontando com lote Remanescente sob Matrícula Nº 14.552 com os seguintes azimutes e distâncias: de 125°27'49" e 34,96 m até o vértice 'V2' (E=496.803,811 m e N=7.100.242,990 m); 215°29'03" e 27,30 m até o vértice 'V3' (E=496.787,964 m e N=7.100.220,760 m; 305°27'48" e 30,65 m até o vértice 'V4' (E=496.762,996 m e N=7.100.238,545 m); Deste segue confrontando com alinhamento predial da Estrada Municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 49°35'24" e 8,79 m até o vértice 'VWQL-V-227' (E=496.769,689 m e N=7.100.244,243 m); 16°30'55" e 19,85 m até o vértice 'V1' (E=496.775,332 m e N=7.100.263,276 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 848,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

3 – IMÓVEL: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEEB07 SAGRADA FAMÍLIA
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEEB07
Proprietário: CELSO ANTONIO RODRIGUES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 16.681 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 1.392,29m² Perímetro (m): 149,20 m

DESCRIÇÃO: Área destacada do terreno urbano sob nº 1.320, Quadra nº 01, Setor 04, Distrito 02, do cadastro municipal, situado no lugar denominado Desvio da Areia, Bairro e Distrito de São Cristóvão, constituído pelos lotes Nºs. 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 com início no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.099.103,809 m e E 492.349,772 m, situado internamente a área da Matrícula n°16.681 do 2°CRI; deste, segue confrontando com Matrícula n°16.681 - Remanescente; com os seguintes azimutes e distâncias: 165°51'48" e 34,30 m até o vértice V1, de coordenadas N 7.099.070,547 m e E 492.358,149 m; 255°51'48" e 40,30 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.099.060,705 m e E 492.319,070 m; 345°51'48" e 34,30 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.099.093,966 m e E 492.310,692 m; 75°51'48" e 40,30 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

4 - IMÓVEL: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEEC2 OURO VERDE
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – EEEC2
Proprietário: DOMÍCIO SCARAMELLA, GENY LEONARDI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: TRANSCRIÇÃO N° 23.110, LVR 3-Y, FLS 60 - 1º CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Área de Atingimento: 1.175,64 m² Perímetro: 138,20 m

DESCRIÇÃO: Área destacada do Lote Nº 20, da Fazenda Invernadinha, Colônia Passo do Iguaçu, destinada a implantação de elevatória de esgoto pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.101.406,638 m e E 493.220,566 m, situado no alinhamento predial da Estrada Braulina Pigato; deste, segue confrontando com alinhamento predial da Estrada Braulina Pigato; com o seguinte azimute e distância: 116°45'45" e 30,30 m até o vértice E01, de coordenadas N 7.101.392,994 m e E 493.247,620 m; deste, segue confrontando com área remanescente da Transcrição n°23.110, lvr 3-Y do 1° CRI; com os seguintes azimutes e distâncias: 206°45'45" e 38,80 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.101.358,351 m e E 493.230,149 m; 296°45'45" e 30,30 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.101.371,995 m e E 493.203,095 m; 26°45'45" e 38,80 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

5 - IMÓVEL: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEEC4 SÃO JOAQUIM
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ
Comarca: UNIÃO DA VITÓRIA
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – EEEC4

Proprietário: UNICOMPER UNIÃO INDUSTRIA & COMÉRCIO DE PERFIS DE MADEIRA & PVC LTDA. EPP OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA N° 27.700 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Código do Imóvel: INDICAÇÃO FISCAL 02.01.048.1107.000
Área de Atingimento: 3.155,40 m² Perímetro (m): 241,04m

DESCRIÇÃO: Área destacada do terreno rural situada nos Lotes nºs 14, 15, 16 e parte do 25, da Fazenda Passo do Iguaçu, Distrito de São Cristovão, destinada a implantação de Estação Elevatória de Esgoto pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.100.983,967 m e E 490.766,987 m, situado no limite com a faixa de domínio da PRC-476; deste, segue confrontando com faixa de domínio da PRC-476; com o seguinte azimute e distância: 236°11'57" e 38,95 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.100.962,301 m e E 490.734,622 m; deste, segue confrontando com Lote n°01-C (Matrícula n°28.923); com o seguinte azimute e distância: 325°07'29" e 66,50 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.101.016,858 m e E 490.696,598 m; deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Guabiroba; com o seguinte azimute e distância: 30°23'57" e 48,11 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.101.058,349 m e E 490.720,940 m; deste, segue confrontando com remanescente da Matrícula n°27.700; com o seguinte azimute e distância: 148°14'23" e 87,48 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

6 - IMÓVEL: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEEC4 SÃO JOAQUIM
Município: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PARANÁ UF: PARANÁ
Projeto/Unidade Construtiva: LEGALIZAÇÃO DE ÁREA DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA – EEEC4
Proprietário: GRUND PARTICIPAÇÕES LTDA. OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Certidão de Registro: MATRÍCULA 28.923 - 2° CRI DE UNIÃO DA VITÓRIA
Código do Imóvel: 02.01.068.0083.000
Área de Atingimento: 808,01m² Extensão (m): 173,48m

DESCRIÇÃO: Lote terreno urbano sob nº01-C do Loteamento Jardim Muzzulon, destinada a Implantação de Estação Elevatória de Esgoto pertencente ao Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de União da Vitória com descrição iniciando no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.100.962,301 m e E 490.734,622 m, situado no limite da faixa de domínio da PRC 476; deste, segue confrontando com limite da faixa de domínio da PRC 476; com os seguintes azimutes e distâncias: 229°24'39" e 21,33 m até o vértice V01, de coordenadas N 7.100.948,423 m e E 490.718,424 m; 225°18'31" e 6,81 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.100.943,633 m e E 490.713,583 m; deste, segue confrontando com alinhamento predial da Av. Leandro Muzzolon; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°37'00" e 10,98 m até o vértice P01, de coordenadas N 7.100.954,578 m e E 490.714,467 m; 350°24'18" e 16,55 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.100.970,896 m e E 490.711,708 m; 343°12'31" e 12,46 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.100.982,825 m e E 490.708,109 m; 332°33'11" e 34,10 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.101.013,086 m e E 490.692,391 m; deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Guabiroba; com o seguinte azimute e distância: 56°52'57" e 5,61 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.101.016,151 m e E 490.697,090 m; deste, segue confrontando com Matrícula n°27.700; com o seguinte azimute e distâncias: 145°07'29" e 65,64 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Paulo Cezar Tosin - Geógrafo CREA: PR-11.534/D - ART. N° 1720210468908.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a DESAPROPRIAÇÃO PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - EEE, empreendimento EEE B3 SÃO SEBASTIÃO – EEE B2 SÃO CRISTÓVÃO – EEE B7 SAGRADA FAMÍLIA – EEE C2 OURO VERDE – EEE C4 SÃO JOAQUIM -

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1° deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A8F22A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Plataforma Elevatória, incluindo montagem, instalação e garantia, objetivando suprir as necessidades de acessibilidade para os munícipes cadeirantes, usuários de muletas e com mobilidade reduzida, junto a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo como as prerrogativas os regramentos estatuídos em especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e:
CONSIDERANDO, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93; **CONSIDERANDO**, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO**, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
DECIDE:
I - REVOGAR, o Processo Licitatório em epígrafe, que determina a a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Plataforma Elevatória, incluindo montagem, instalação e garantia, objetivando suprir as necessidades de acessibilidade para os munícipes cadeirantes, usuários de muletas e com mobilidade reduzida, junto a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; por

conveniência e oportunidade administrava e com princípio da autotutela.
Dessa forma, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação desta no Diário Oficial do Município, de conformidade com o artigo 109, inciso I, letra "c" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória/PR, 14 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:69A99469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Executar o Término da Construção da ESCOLA DE CAMPO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, **HOMOLOGA**, em 14 de março de 2023, a licitação, adjudicando o objeto à empresa EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 34.605.142/0001-02, com o Valor Global de R$ 614.740,31 (Seiscentos e catorze mil setecentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

União da Vitória/PR, 14 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FD443DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 9/2023 – PROCESSO N.º 33/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 9/2023, que tem por objeto ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de serviços de orçamentação eletrônica para peças automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de União da Vitória, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência;*** em favor da empresa **CÍLIA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.533.772/0001-66, com o Valor Global de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de serviços de orçamentação eletrônica para peças automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de União da Vitória, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): CÍLIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 15.533.772/0001-66, Termo de Contrato nº 32/2023, Valor Global de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (13/03/2023 a 13/03/2024).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 13 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2AB4DF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 124/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
42º	MARIA TERESA ALVAREZ VERA	15/03/2023

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
2º	MARCIUS MINERVINI FUCHS	15/03/2023
3º	ADRIANO SKRZYPA	15/03/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 14 de março de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4F50E912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – PROCESSO Nº 29/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de papel sulfite branco formato A4, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Reservada para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 28/03/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 28/03/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **28/03/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/03/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 152.040,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quarenta Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 14 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:FD97EEFF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º38/2023

PORTARIA N.º38/2023

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31 do Estatuto desta Fundação,

RESOLVE

Art. 1º- Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ELIANE MARQUES DE MORAES**, aposentada conforme Portaria n.º26/2023, de 13/02/2023, referente aos períodos de 2006/2011 e 2011/2016.
Paragrafo único: A conversão em pecúnia está baseada no que dispõe a Lei Municipal n.º4336, de 11 de outubro de 2016, regulamentada pelo Decreto n.º67/2018, e Parecer Jurídico n.º01.1403.2023.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de março de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:8B8EDCAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 058/2023

Data 14/03/2023

Súmula. Nomeia ANA CLAUDIA DE BAIRROS para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada **ANA CLAUDIA DE BAIRROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.546.979-1, para o cargo de Chefe da Divisão de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 14 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BE002BA9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 059/2023

Data 14/03/2023

Súmula. Nomeia RUDINEI TOGNI para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado **RUDINEI TOGNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.429-25, para o cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 14 de março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BA5DE6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA,** PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO**:**

Art. 1° - O artigo 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165 – Esgotada a ordem do dia, usarão da Tribuna Livre, pelo prazo de 05 (cinco) minutos, os oradores solicitarão a inscrição mediante requerimento escrito e protocolizado junto a Secretaria da Câmara Municipal, para tratar de assunto de interesse público da

sociedade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, devendo o interessado, nesta oportunidade, expor a síntese do assunto a ser abordado.

§ 1º - As inscrições de oradores constaram também em registro de livro próprio da Câmara Municipal.

§ 2º - Se o requerimento tratar de assuntos estranhos ao interesse público da sociedade, será indeferido pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º- O orador não poderá desviar-se do assunto declinado no momento da sua inscrição, sob pena de ter a palavra casada pela Presidência.

§ 4º - O orador não poderá ser aparteado, ficando sob sua responsabilidade as afirmações proferidas, as quais serão inscritas e arquivadas pela secretaria.

§ 5º - O não comparecimento do orador na sessão em que foi inscrito, sem motivo plenamente justificado, impedirá a sua participação em outra oportunidade, salvo deliberação do Plenário.

Art. 2º - O artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121 – Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara ou ao Plenário, visando a destituição de membro de Comissão Permanente, ou a destituição de membro da Mesa, respectivamente, nos casos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º- Para efeitos regimentais, equipara-se à representação a denúncia contra Prefeito ou Vereador, sob a acusação de prática de ilícito político-administrativo.

§ 2º- A representação contra Prefeito ou Vereador que trata o parágrafo anterior deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara e numerada em todas as suas páginas pelo denunciante, sob pena de indeferimento e, após, submetida a parecer prévio de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, antes de sua leitura em Plenário.

§ 3º Caso o parecer prévio da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final entenda pela não procedência da representação, essa será arquivada. Em caso de o parecer prévio da Comissão entender pelo prosseguimento, seguirá o rito do Decreto Lei Federal nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – Os projetos de lei de iniciativa da Câmara Municipal seguirão numeração própria da Casa.

Art. 4° - O caput do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 145 – As sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias úteis e nas segundas-feiras, com duração de 4 (quatro horas) no máximo, iniciando-se às 19:00 horas.

Art. 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 14 de março 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:9B22B7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CHAMAMENTO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 17/04/2023, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 02/2023, objetivando-se a "Credenciamento de Instituições Financeiras ou Cooperativas de Créditos autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionarem, na forma da lei, como operadores do "PROGRAMA JUROS ZERO"**,** implementado pela Lei Municipal 1984/2022. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 14/03/2023, das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, site: www.vitorino.pr.gov.br, e-mails licita@vitorino.or.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 14/03/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4489F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 75 - DIÁRIA ADILSO ANTUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 75/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 034 e 035/2023, protocolo 1327/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, nos dias 13 e 14 de março de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:220D11C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 76/2023 COMISSÃO PLANO DIRETOR

PORTARIA Nº 76, DE 14 MARÇO DE 2023

O Prefeito de Vitorino/PR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a competência constitucional do Município no planejamento e na execução das políticas de desenvolvimento e expansão urbana (CF/1988, artigos 182 e 183);
Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;
Considerando que o Plano Diretor Municipal (Lei Complementar 09/2014) encontra-se em fase de atualização;
Considerando a necessidade da contratação de empresa de consultoria que auxilie no levantamento de informações e na elaboração do novo plano diretor;

Considerando o compromisso da Administração Municipal em compatibilizar o crescimento do Município com responsabilidade, com vista no atendimento do melhor interesse público e, em benefício dos cidadãos vitorinenses;
Considerando que, de acordo com o Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001, art. 40, § 3º), a lei que institui o Plano Diretor deve ser revista, *pelo menos*, a cada dez anos, prazo esse é considerado máximo para a revisão, e não mínimo;
Considerando o imperativo da gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;
Considerando que a revisão do Plano Diretor de Vitorino é oportunidade única de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, revisão, elaboração e implementação das ações do Poder Executivo Municipal visando à melhoria ambiental, a qualidade de vida da população e uso social da cidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída Equipe Técnica Municipal (ETM), encarregada de acompanhar todo processo de revisão do Plano Diretor do Município (PDM) e de dar suporte à realização de todas as tarefas e atividades necessárias, realizadas pela Equipe de Técnica de Consultoria (ETC), a ser contratada pelo Município.
§ 1º. Compete à ETM:
I – assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
II – avaliar e validar junto com a Consultoria e o CMDU/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;
III – recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;
IV – emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;
V – dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
VI – participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.
§ 2º. Compete ainda à ETM:
I – acompanhar o processo de licitação de contratação da empresa de consultoria, manifestando-se, pela totalidade de seus membros ou por algum membro específico dentre de sua área técnica, caso haja necessidade da órgão ou do(s) agente(s) de licitação do Município;
II – fiscalizar os trabalhos de execução do contrato pela ETC da empresa contratada.

Art. 2º. A ETM será constituída pelos seguintes servidores:
I – **Moises Dias de Souza**, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;
II – **Andersson Zago**, engenheiro civil, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio;
III – **Caroline Domingos Mezzalira**, arquiteta e urbanista, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Meio Ambiente;
IV – **Fernando Favero**, médico veterinário, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Desenvolvimento de Agricultura e Interior;
V – **Patrícia Sanagiotto**, professora, ocupante do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
VI – **Eliane Nunes Martinello**, enfermeira, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, lotado na Secretaria de Saúde;
VII – **Fernanda Tomassoni**, assistente social, ocupante do cargo efetivo de assistente social, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social;
VIII – **Carla Beatriz Rachwal**, economista, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda;
IX – **Cristhian Denardi de Britto**, advogado, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal.
Parágrafo único. Após a data da publicação desta Portaria, a ETM deverá se reunir para eleger um Coordenador, um Vice-Coordenador e um Secretário.

Art. 4º. Compete especificamente ao Coordenador da ETM:
I – coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
II – aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases, na conformidade do Termo de Referência após aceitação da ETM;
III – efetuar a medição (conforme modelo apresentado em anexo) dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;
IV – encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, após a medição;
V – emitir parecer técnico e solicitar substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
VI – solicitar anuência prévia para a substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
VII – dar conhecimento e solicitar providências à Administração Municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
VIII – mediar e fazer a interlocução entre a Administração Municipal e a Consultoria;
IX – tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 5º. Os serviços prestados pelos membros da ETM serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino/PR, 14 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C8BBCD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 046/2023 CONVOCAÇÃO - RECLASSIFICADOS

EDITAL Nº 046/2023 – RECLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando a necessidade de suprir as **vagas remanescentes**, ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, **reclassificados** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, já homologado;

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
CAROLINE DAROIT BEZ	78******	64º
ROSANGELA ZOCCANTE	52******	65º
STÉFANI CRISTINA TOSETTO	57******	66º
CLEUZA MARCHIORI	64******	67º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **15/03/2023 a 21/03/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de

Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;

- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 15 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E9F058AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 77 - FÉRIAS ELIS PAULA

PORTARIA Nº 77/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Elis Paula Boito	Professora	2022/2023	27/03/2023 até 25/04/223

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de março de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5455915B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 134-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a ampliação de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data inicial, data final e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Ampliadas	Data Inicial	Data Final
Adrieli Minozzo Zuconelli	2285-6	4h	01/02/2023	15/12/2023
Adrieli Vanessa Franklin	1662-7	20h	01/02/2023	15/12/2023
Aline Anciliero Ramos	2826-8	20h	01/02/2023	15/12/2023
Ana Carla Rosin	2776-5	20h	01/02/2023	15/12/2023
Ana Claudia Bolzani Teston	3085-0	20h	01/02/2023	15/12/2023
Andréia Pilger	3087-5	20h	01/02/2023	15/12/2023
Andressa Francieli de Oliveira	2294-7	9h	01/02/2023	15/12/2023
Andressa de Souza Menzel	3117-0	18h	01/02/2023	15/12/2023
Angela Forlin da Silva	2923-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Angela Roberta Ferrarini	1287-3	8h	01/02/2023	15/12/2023
Carla Andréia Fuhr de Almeida	2844-0	18h	01/02/2023	15/12/2023
Caroline Maria Sanzovo	2396-1	7h	01/02/2023	15/12/2023
Cassiana Hamera	2280-6	20h	01/02/2023	15/12/2023
Célio Antonio Detogni	1841-7	10h	01/02/2023	15/12/2023
Cibeli Albonico Oliveira	2305-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Claudet Dalmut	3084-1	20h	01/02/2023	15/12/2023
Cleuza Pacheco de Siqueira	2286-4	12h	01/02/2023	15/12/2023
Daiane Barretto de Vargas	2200-4	20h	01/02/2023	15/12/2023
Daiane Vieira	3043-7	20h	01/02/2023	15/12/2023
Danieli de Souza Oliveira dos Santos	2887-0	20h	01/02/2023	15/12/2023
Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon	2827-6	20h	01/02/2023	15/12/2023
Edinéia Zuconelli	2203-8	7h	01/02/2023	15/12/2023
Elaine de Fátima Won Muller	3031-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Elaine Aparecida Tessaro –	2918-3	20h	01/02/2023	15/12/2023
Elane Cristina da Costa Moreira	2885-4	20h	01/02/2023	15/12/2023
Elisangela dos Santos	2888-8	12h	01/02/2023	15/12/2023
Elisiane Barbosa	2302-8	20h	01/02/2023	15/12/2023
Enerli Scopel de Melo	2824-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Fabiane Verona Alécio	691-7	3h	01/02/2023	15/12/2023
Fernanda Bisognin	2304-4	20h	01/02/2023	15/12/2023
Flavia Celma Hollas Ferri	2889-6	9h	01/02/2023	15/12/2023
Francelaise de Fátima Kopik	1497-8	15h	01/02/2023	15/12/2023
Gabriela Richetti Wilsen	2643-6	20h	01/02/2023	15/12/2023
Graciele Fátima Dal Vesco dos Santos	1401-0	8h	07/02/2023	15/12/2023
Imara Aparecida Pissolatto	2890-3	20h	01/02/2023	15/12/2023
Joice Maria Sangaletti	2644-4	20h	01/02/2023	15/12/2023
Jucelaine Cechin	2204-6	20h	01/02/2023	15/12/2023
Kelli Menegat Kurpel	2300-2	16h	01/02/2023	15/12/2023

Leila Regiane Formigheiri Spadari	2270-7	19h	01/02/2023	15/12/2023
Lourdes Kunde Schweig	3118-8	7h	01/02/2023	15/12/2023
Lucimar Aparecida de Carvalho Baldo	1377-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Maiza de Fátima Alquatti	821-0	20h	01/02/2023	15/12/2023
Maquerli Aparecida da Silva Machado	2349-0	20h	01/02/2023	15/12/2023
Margarete de Lurdes Kaiser Damski	2287-2	8h	01/02/2023	15/12/2023
Maria Bernadete Wechel dos Santos	822-8	7h	01/02/2023	15/12/2023
Maria Talia Zvetzch Cordeiro	2253-3	20h	01/02/2023	15/12/2023
Mariane Aparecida Feltraco	2916-7	14h	01/02/2023	15/12/2023
Márcia Débora Chichorro Weber	1511-6	7h	01/02/2023	15/12/2023
Marilda Teles	2928-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Marizete de Lurdes Alves	2850-7	20h	01/02/2023	15/12/2023
Micheli Colla Kostek	2980-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Mirian Dutra	2924-0	8h	01/02/2023	15/12/2023
Mônica Nunes de Almeida	1286-5	20h	01/02/2023	15/12/2023
Nelcir José Teston	2975-3	10h	01/02/2023	15/12/2023
Nilson Antonio Teston	2935-7	20h	01/02/2023	15/12/2023
Odenir das Graças Scariot	715-5	11h	01/02/2023	15/12/2023
Ordileia Freitas da Roza	2895-3	20h	01/02/2023	15/12/2023
Pricila Paula Matte	2306-0	8h	01/02/2023	15/12/2023
Raquel Bido	2900-0	8h	01/02/2023	15/12/2023
Sandra Fontana de Bastiani	677-7	7h	01/02/2023	15/12/2023
Silvana dos Anjos Tonial	1846-7	15h	01/02/2023	15/12/2023
Silvânia de Lourdes Pizzi	1512-4	8h	01/02/2023	15/12/2023
Suzana Casanova Comelli	2343-2	8h	01/02/2023	15/12/2023
Tatiana Loureiro de Mello	2891-1	18h	01/02/2023	15/12/2023
Tatiane Perovano	3088-3	8h	01/02/2023	15/12/2023
Valfride Carneiro Cipriano	656-1	4h	01/02/2023	15/12/2023
Valíria Erna Fetzer	1834-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Veridiane Fornari de Paula Castelli	2893-7	20h	01/02/2023	15/12/2023
Vivean Carla Zapalalio Madeira	2878-0	20h	01/02/2023	15/12/2023
Viviane Sartorel -	2899-5	20h	01/02/2023	15/12/2023
Diogo Fornari de Lara	2792-1	20h	01/02/2023	15/12/2023
Guilherme Farias	2790-5	20h	01/02/2023	15/12/2023
Henrique Matheus do Amaral	2822-6	5h	01/02/2023	15/12/2023
Patrícia Morawski	1591-8	20h	01/02/2023	15/12/2023
Rosani Aparecida Turmina	2789-8	12h	01/02/2023	15/12/2023
Adriana dos Santos Ananias	3151-8	20h	01/02/2023	15/12/2023
Adriana dos Santos da Silva	2988-6	12h	01/02/2023	15/12/2023
Amanda Tatiani Mezzomo	2944-8	10h	01/02/2023	15/12/2023
Ana Priscila Santos Valadão Fernandes	3231-8	10h	06/02/2023	15/12/2023
Catilcia Deisa Duarte	3153-4	20h	01/02/2023	15/12/2023
Cerlei de Fátima de Oliveira	3161-7	14h	07/02/2023	15/12/2023
Cleusli da Silva	3074-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Creir dos Santos	3139-4	20h	01/02/2023	15/12/2023
Cristina Soares dos Santos –	3174-7	20h	01/02/2023	15/12/2023
Daniela Leria Tavares	2934-0	7h	01/02/2023	15/12/2023
Daniela Moreira	3228-5	20h	01/02/2023	15/12/2023
Gabriela Cássia Nogueira	3229-3	5h	01/02/2023	15/12/2023
Gabriela de Carli	3179-0	8h	01/02/2023	15/12/2023
Gislaine Bernart	2903-4	6h	01/02/2023	15/12/2023
Greisieli Naiara da Silva de Souza	3075-0	14h	01/02/2023	15/12/2023
Hellen Leandra Garmus	3212-8	20h	01/02/2023	15/12/2023
Kelli Caroline Campos	3048-7	4h	01/02/2023	15/12/2023
Mari Aparecida Prado da Rosa	3175-8	7h	01/02/2023	15/12/2023
Maria Madalena Pereira da Silva	3243-3	4h	01/02/2023	15/12/2023
Marilei Santi	3073-4	20h	01/02/2023	15/12/2023
Marines de Souza Casagrande	3158-4	4h	01/02/2023	15/12/2023
Mariza Angélica Picolli da Silva	3167-5	10h	01/02/2023	15/12/2023
Nataly Aparecida Laudelino	3049-5	10h	01/02/2023	15/12/2023
Neiva Terezinha Oliveira	3055-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Patrícia Ferrari	3152-6	13h	01/02/2023	15/12/2023
Rayana Felchak Rocha Favero –	3072-6	18h	01/02/2023	15/12/2023
Sádia Kirchof Casanova	3227-7	20h	01/02/2023	15/12/2023
Sandra Mara Graffunder	3016-4	12h	01/02/2023	15/12/2023
Sergius Ramos	2907-6	20h	13/02/2023	15/12/2023
Silvia Gawenda Marcolina	3225-1	10h	06/02/2023	15/12/2023
Sirlene Rodrigues	2981-0	20h	01/02/2023	15/12/2023
Solange Alice Waszczuk Ansiliero	3230-0	20h	01/02/2023	15/12/2023
Sonia do Carmo de Alencar Mota	3166-7	20h	01/02/2023	15/12/2023
Sueli Cristina Batista	3164-1	10h	07/02/2023	15/12/2023
Tânea Schmidt Ferreira	2985-2	10h	01/02/2023	15/12/2023
Thais Gorck Ribeiro	3211-0	20h	06/02/2023	15/12/2023
Vanessa Maria Alves Pinto	3238-4	20h	03/02/2023	15/12/2023
Veronice Constantini	3017-2	20h	01/02/2023	15/12/2023
Viviane Siqueira	3057-8	10h	01/02/2023	15/12/2023
Maria Madalena Pereira da Silva	3243-3	4h	13/02/2023	15/12/2023
Marisete Cardoso de Oliveira	3244-1	14h	24/02/2023	15/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:96005E51

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 04-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** NICIOLI E NICIOLI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 77.925.758/0001-65, com sede à Rua Urbano Carreiro, nº 1218, centro, cep: 87.250-000, na cidade Peabiru – Pr, neste ato representada pelo seu titular o Senhor PAULO ROBERTO NICIOLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Edvino Spack, nº 136, centro, cep: 87.301-276, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.222.126-9/Pr e CPF nº 018.751.939-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 100% (cem por cento) na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Ácido Úrico	250	0	250	250	R$ 1,85
2	Ácido Vaiproico	15	0	15	15	R$ 15,65
3	Ácido Fólico	40	0	40	40	R$ 15,65
4	A Fresco, Exame	45	0	45	45	R$ 2,80
5	Antibiograma	300	0	300	300	R$ 4,98
6	Albumina	20	0	20	20	R$ 8,12
7	Anti HCV	120	0	120	120	R$ 18,55
8	Amilase	150	0	150	150	R$ 2,25
9	Anticorpos Anti HIV	200	0	200	200	R$ 10,00
10	Anticorpos Anti-núcleo (FAN)	300	0	300	300	R$ 17,16
11	Antígeno Específico Prostático (PSA)	450	0	450	450	R$ 16,42
12	Antiestreptolisin O- (ASO)	10	2	10	12	R$ 2,83
13	Bacterioscopia (GRAM, ZIEHL ETC)	100	0	100	100	R$ 2,80
14	Bilirrubina Total e Frações	200	0	200	200	R$ 2,01
15	Brucelose	10	0	10	10	R$ 3,70
16	Cálcio Sérico	50	0	50	50	R$ 1,85
17	CA 125	10	0	10	10	R$ 13,35
18	Citomegalovirus	50	0	50	50	R$ 11,61
19	Clearence de Creatinina	30	0	30	30	R$ 3,51
20	Coagulograma (TS; TC; PL; RC; TP; TTPA; PLAQS)	150	0	150	150	R$ 6,90
21	Colesterol HDL	350	0	350	350	R$ 3,51
22	Colesterol LDL	350	0	350	350	R$ 3,51
23	Colesterol Total	350	0	350	350	R$ 1,85
24	Colinesterase (Veneno Org. Fosf.)	50	0	50	50	R$ 3,68
25	Coombs Direto ou Indireto	50	0	50	50	R$ 1,37
26	Creatinina	400	0	400	400	R$ 1,85
27	Cortisol	40	0	40	40	R$ 9,86
28	Creatinofosfoquinase (CK/CPK)	100	0	100	100	R$ 3,68
29	Creatinofosfoquinase (CKMB)	100	0	100	100	R$ 4,12
30	Curva Glicêmica Clássica	20	0	20	20	R$ 15,24
31	Cultura (Fezes)	400	0	400	400	R$ 5,62
32	Cultura de Urina (Urucultura)	400	0	400	400	R$ 5,62
33	Dehidrogenase Lática - LDH/DHL	20	0	20	20	R$ 3,68
34	Estradiol	30	0	30	30	R$ 10,15
35	Fator Reumatóide, Teste do Látex	20	0	20	20	R$ 4,10
36	Fan	200	0	200	200	R$ 17,16
37	Ferritina	300	0	300	300	R$ 15,59
38	Ferro Sérico	100	0	100	100	R$ 3,51
39	Folículo Estimulante, Hormônio (FSH)	200	0	200	200	R$ 7,89
40	Fosfatase Ácida Total	30	0	30	30	R$ 2,01
41	Fosfatase Alcalina	50	0	50	50	R$ 2,01
42	Fósforo	40	0	40	40	R$ 1,85
43	Gama Glut, Transf. (Gama GT)	300	0	300	300	R$ 3,51
44	Glicose (Glicemia)	500	0	500	500	R$ 1,85
45	Glicose Pós Sobrecarga (Dextrosol)	30	0	30	30	R$ 3,63
46	Gonadotrofico Coriônico, Homônio	50	0	50	50	R$ 7,85
47	Grupo Sang. + Fator RH	100	0	100	100	R$ 1,37
48	Hansen, Pesq. (BAAR - HANSEN)	20	0	20	20	R$ 4,20
49	Hemoglobina Glicada (A1 Total)	300	0	300	300	R$ 7,86
50	Hemoglobina, Eletroforese	80	0	80	80	R$ 5,41
51	Hemograma Completo	1.300	0	1.300	1.300	R$ 4,41
52	Hemograma c/ Plaquetas	1.300	0	1.300	1.300	R$ 2,73
53	Hemossedimentação (VHS)	300	0	300	300	R$ 2,73
54	Hepatite A, Anti HAV igG	150	0	150	150	R$ 18,55
55	Hepatite A, Anti HAV igM	150	0	150	150	R$ 18,55
56	Hepatite B, HBcAc - Anti HBc IgG	150	0	150	150	R$ 18,55
57	Hepatite B, HBcAc - Anti HBc IgM	150	0	150	150	R$ 18,55

58	Hepatite B, HBeAc - Anti HBe	120	0	120	120	R$ 18,55
59	Hepatite B, HBeAg	120	0	120	120	R$ 18,55
60	Hepatite B, HBsAc 0 Anti HBs	100	0	100	100	R$ 18,55
61	Hepatite B, HbsAg	100	0	100	100	R$ 18,55
62	Hepatite C, HCV Anti HCV	150	0	150	150	R$ 18,55
63	HIV1 + HIV2 (Determinação Conj.)	50	0	50	50	R$ 10,00
64	Hormônio Gonadot. Cor., Beta hCG	200	0	200	200	R$ 15,24
65	IgE Total	150	0	150	150	R$ 9,25
66	Leucócitos e Hemácias, Pesq. Fezes	40	0	40	40	R$ 1,65
67	Lipidograma	800	0	800	800	R$ 18,66
68	Microalbuminúria	30	0	30	30	R$ 8,12
69	Mucoproteinas	20	0	20	20	R$ 2,01
70	Parasitológico	500	0	500	500	R$ 1,65
71	Perfil Lipidico	200	0	200	200	R$ 18,66
72	Perfil Reumatológico	200	0	200	200	R$ 2,83
73	Potássio (K+)	150	0	150	150	R$ 1,85
74	Prolactina	100	0	100	100	R$ 10,15
75	Proteinas Totais e Frações	150	0	150	150	R$ 1,85
76	Proteína C Reativa Qualitativa	100	0	100	100	R$ 9,25
77	Proteína C Reativa Ultra Sensível	100	0	100	100	R$ 62,38
78	Prova do Laço	20	0	20	20	R$ 2,73
79	Progesterona	50	0	50	50	R$ 10,22
80	Rotina de Urina, EAS, Urina Parcial	1.200	0	1.200	1.200	R$ 3,70
81	Rubéola, Anticorpos IgG	100	0	100	100	R$ 17,16
82	Rubéola, Anticorpos IgM	100	0	100	100	R$ 17,16
83	Sangue Oculto	50	0	50	50	R$ 1,65
84	Secreção Vaginal (EX. DIRETO+GRAM)	100	0	100	100	R$ 2,80
85	Sífilis, VDRL (Sorolues)	150	0	150	150	R$ 10,00
86	Sífilis, FTA - ABS, TPHA	50	0	50	50	R$ 10,00
87	Sódio (NA+)	250	0	250	250	R$ 1,85
88	Tempo de Coag. + Tempo de Sang.	100	0	100	100	R$ 2,73
89	Tempo de Protrombina, TP/TAP	150	0	150	150	R$ 2,73
90	Tempo de Tromboplastina TTPA/KPTT	150	0	150	150	R$ 5,77
91	Tesoterona Livre	150	0	150	150	R$ 13,11
92	Testosterona Total	150	0	150	150	R$ 10,43
93	Tireoestimulante, Hormônio TSH	400	0	400	400	R$ 8,96
94	Tiroxina T4	250	0	250	250	R$ 8,76
95	Tiroxina Livre T4 -L	250	0	250	250	R$ 11,60
96	Triiodotironina T3	250	0	250	250	R$ 8,71
97	Toxoplasmose IgG	100	0	100	100	R$ 16,97
98	Toxoplasmose IgM	100	0	100	100	R$ 18,55
99	Transaminase Oxalac (TGO/AST)	250	0	250	250	R$ 2,01
100	Transaminase Pirúvica (TGP/AIT)	250	0	250	250	R$ 2,01
101	Triglicérideos (Triglicérides)	600	0	600	600	R$ 3,51
102	Urinalise 24 HS	50	0	50	50	R$ 2,04
103	Vitamina D	50	0	50	50	R$ 15,24
104	Vitamina B12	50	0	50	50	R$ 15,24
105	Uréia	300	0	300	300	R$ 3,51
106	Waaler -Rose (Fator Reumatóide)	5	0	5	5	R$ 2,83
107	Vitamina A	10	0	10	10	R$ 67,37
108	Zinco	10	0	10	10	R$ 15,65
TOTAL DO ADITIVO: R$ 152.820,80 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 343.612,63 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

NICIOLI E NICIOLI LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:947089C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 10/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023

Decreto nº 10/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 990/2023 de 09/03/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.238.000,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.090.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBATAÍ DO SUL	
388 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.000,00
387 - 4.4.90.52.00.00	03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
386 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.040.000,00
Total Suplementação:			**1.238.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – companhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:63DC5684

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 09 2023

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 9/2023
través do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 9/2023, consoante ata de julgamento

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 9/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 9/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 74, 77, 83, 86, 87, 88, 93, 94, 98, 99, 107, 118, 120, 121, 124, 125, 131, 135, 143, 156, 158, 168, 169, 170, 173, 176, 184, 189, 197, 199, 204, 206, 212, 213, 214, 219, 221, 254, 255, 266, 267, 268, 274, 277, 281, 283, 291, 292
R$ 260.033,67(duzentos e sessenta mil, trinta e três reais e sessenta e sete centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
FG DE OLIVEIRA LTDA	119, 144, 174, 175, 211
R$ 53.976,00(cinquenta e três mil e novecentos e setenta e seis reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	130, 132
R$ 25.700,00(vinte e cinco mil e setecentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
INOVE LICITAÇOES LTDA	127, 128, 137, 138, 141, 142, 148, 149, 150, 151, 153, 159, 160, 164, 166, 171, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 186, 188, 200, 201, 209, 215, 216, 217, 218, 220, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 265, 269, 270, 280, 286, 290, 294, 295
R$ 35.717,96(trinta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JULIPLAST EMBALAGENS LTDA	110, 123, 140, 154
R$ 3.429,80(três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**

OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	18, 19, 20, 22, 26, 76, 78, 79, 80, 84, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 112, 113, 114, 116, 117, 129, 133, 147, 165, 167, 193, 195, 196, 202, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 247, 248, 249, 250, 251, 296, 298
R$ 161.624,45(cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	288, 289
R$ 5.480,10(cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 236, 237, 238
R$ 163.131,50(cento e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	21, 82, 85, 106, 109, 111, 134, 136, 139, 145, 146, 152, 155, 157, 161, 162, 163, 185, 187, 190, 191, 192, 194, 198, 203, 205, 207, 208, 210, 234, 252, 253, 261, 264, 271, 272, 273, 275, 276, 278, 279, 282, 284, 285, 287, 293
R$ 62.720,70(sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos)	

Enéas Marques, 13 de março de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2579B100

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI's – equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.521.504/0001-08, com sede na cidade de Londrina, à Rua Guaporé, nº 261, sala 1 sobreloja, bairro Centro, CEP 86.026-010, fone/fax (43) 3323-3323, por seu representante legal, a Sra. Soraya Taufik Tauil, portadora do RG n.º 1.933.088-SSP/PR e CPF n.º 535.045.269-04, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	UNIFORME ELETRICISTA, NR10, CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNTO CALÇA E CAMISA AZUL ROYAL, RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA) CAMISA 3G E CALÇA Nº 50.	OFÍCIO C.A.	conjunto	03	R$ 326,96	R$ 980,88
15	UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNTO CALÇA E CAMISA AZUL ROYAL, RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA), CAMISA G E CALÇA Nº 42	OFÍCIO C.A.	conjunto	03	R$ 326,96	R$ 980,88
16	UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNTO CALÇA E CAMISA AZUL ROYAL, RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA), CAMISA G E CALÇA Nº 44	OFÍCIO C.A.	conjunto	03	R$ 326,96	R$ 980,88
17	UNIFORME ELETRICISTA NR10 CLASSE DE RISCO 2 C/ FAIXA REFLETIVA CONJUNTO CALÇA E CAMISA AZUL ROYAL, RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA),CAMISA GG E CALÇA Nº 46	OFÍCIO C.A.	conjunto	03	R$ 326,96	R$ 980,88
VALOR TOTAL					**R$ 3.923,52**	

ASSINATURA: 10 de março do ano de 2023

Sarandi, 14 de março do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:9EB0056C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI's – equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **BRASAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.824.106/0001-63, com sede na cidade de Rio Claro/SP, à Avenida 01 IM, nº 225, bairro Parque Industrial Margarete, CEP 13.505-810, fone/fax (19) 8142-9366, por seu representante legal, a Sra. Andiara Tricai Magalhães Couto, portadora do RG n.º 8.432.123-4-SSP/SP e CPF n.º 027.871.718-77, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA, RISCO 2, RETARDANTE A CHAMAS	JOBELUV/3042 AE2 CA 48336	UNIDADE	10	R$ 78,00	R$ 780,00
VALOR TOTAL					**R$ 780,00**	

ASSINATURA: 10 de março do ano de 2023

Sarandi, 14 de março do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:8DE8D61B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI's – equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.584.756/0001-86, com sede na cidade de Lages/SC, à Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88.508-190, fone/fax (49) 3222-3635, por seu representante legal, o Sr. Luciano Cruz Facina, portador do RG n.º 2.827.889--SSP/SC e CPF n.º 014.379.819-76, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BISNAGA DE PROTETOR SOLAR FPS 60 - TEMPO MÍNIMO DE PROTEÇÃO 8 HORAS, PESO LÍQUIDO 120 GRAMAS - CONTEÚDO 120 ML. DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRAS FÍSICA E QUÍMICA AOS RAIOS UV; DEVE DISPOR DE FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, ISTO É, DEVE PROTEGER DA RADIAÇÃO UV A (320-400NM)E UV B (290-320NM); RESISTENTE A ÁGUA - MUITO RESISTENTE; DEVE SER NA FORMA DE LOÇÃO; COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL; NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS (TIPO "OIL-FREE"); DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO "HIPOALERGÊNICO"); NÃO DEVE OBSTRUIR OS POROS (TIPO "NÃO COMEDOGÊNICO"); NÃO DEVE PROVOCAR MANCHAS NA PELE OU NAS ROUPAS.	ALG BRASIL	UNIDADE	10	R$ 15,74	R$ 1.574,00
4	CONJUNTO DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA, COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA; CONFECCIONADO EM PVC FORRADO; O BLUSÃO POSSUI FECHAMENTO FRONTAL EM ZIPER E PALA DE COBERTURA, GOLA TIPO PADRE PARA COLOCAÇÃO DO CAPACETE, ELÁSTICO NOS PUNHOS E CINTURA. POSSUI BOLSO COM TAMPA E REFLETIVOS NOS PUNHOS, BOLSOS E COSTAS; A CALÇA POSSUI ELÁSTICO NA CINTURA E NOS TORNOZELOS; ESPESSURA: 0,28 À 0,32MM; TESTADO E APROVADO PELA NORMA BS 3546:1977 NO LABORATÓRIO DO IPT;PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA; TAMANHO: P a 6G MAIOR.	VINILSEG/C.A.33297/33298	CONJUNTO	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.574,00**	

ASSINATURA: 10 de março do ano de 2023

Sarandi, 14 de março do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:5448C8AD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI's – equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **GRUPO LATARO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.922.567/0001-10, com sede na cidade de Pouso Alegre/MG, à Rua Maria Amelia de Carvalho, nº 745, bairro Árvore Grande, CEP 37.550-001, fone/fax (35) 3421-1580, por seu representante legal, o Sr. Carlos Donizeti Lataro, portador do RG n.º 7416760-SSP/MG e CPF n.º 020.049.238-14 ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	LUVA DE SEGURANÇA ISOLANTE DE BORRACHA, CLASSE 2, PARA ALTA TENSÃO, TIPO II; CONFECCIONADA EM BORRACHA NA COR PRETA DE ACORDO COM AS NORMAS ESPECÍFICAS ASTM D120/NBR 10622;TENSÃO DE ENSAIO 20KV, TENSÃO MÁXIMA DE USO 17KV; ESTE EPI POSSUI CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA; PARA SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DE RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO. TAMANHOS: 9, 9 1/2, 10, 10 1/2, 11.	LIGTHBURY CA 45778	PAR	3	R$ 529,00	R$ 1.587,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.587,00**	

ASSINATURA: 10 de março do ano de 2023

Sarandi, 14 de março do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1C4692A9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI's – equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.611.064/0001-57, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Tuiuti, nº 4640, sala 02, Jardim Colina Verde, CEP 87.043-720, fone/fax (44) 3123-2251, por seu representante legal, o Sr. Ademir Pizani, portador do RG n.º 11591183 e CPF n.º 197.344.259-00, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA PARA LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO. FIVELA DE AJUSTE EM VAQUETA; TAMANHO ÚNICO	EBEBEZER/ CA 29012	PAR	5	R$ 25,95	R$ 129,75
6	LUVA NITRÍLICA SEM FORRO, COR VERDE, CONFECCIONADA DE BORRACHA NITRÍLICA, SEM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, 33 CM, HIPOALERGÊNICA - 100% NITRÍLICA LIVRE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX. TAMANHO 8 a 10	VOLK/ CA 38975	PAR	100	R$ 6,30	R$ 630,00
7	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, CURTIDA AO CROMO COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON. TAMANHO ÚNICO.	TESSER/ CA 46958	PAR	60	R$ 14,61	R$ 876,60
8	LUVA CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA, CANO LONGO DE 20 cm COM PUNHO EM RASPA	EBEBEZER/ CA 29011	PAR	60	R$ 16,97	R$ 1.018,20

	CURTIDA AO CROMO COM FORMATO DE CINCO DEDOS (FORMA L), COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES, ACABAMENTO COM VIÉS VERDE, COSTURA COM LINHA DE NYLON. TAMANHO ÚNICO.					
12	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 COM CARVÃO ATIVO E COM VÁLVULA.	CAMPER/ CA 38943	UNIDADE	100	R$ 1,49	R$ 149,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.803,55**	

ASSINATURA: 10 de março do ano de 2023

Sarandi, 14 de março do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:B7F313EF

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de EPI's – equipamentos de proteção individual*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.505.300/0001-05, com sede na cidade de Quatro Barras/PR, à Rua Pedro Augusto Bossardi, nº 743 B, Jardim Menino Deus, CEP 83.420-000, fone/fax (41) 3672-4422, por seu representante legal, o Sr. Cristhofer de Bovi Hartinger, portador do RG n.º 8.314.195-6-SSP/PR e CPF n.º 030.101.839-17, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CONCHA, ALMOFADADO, 21 dB COM ASTE METALICA ACIMA DA CABEÇA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA/CAEPI/MTE.	PLASTCOR/CA 41949	UNIDADE	20	R$ 51,50	R$ 1.030,00
10	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO, PLUG DE TRÊS FLANGES, CORDAS EM ALGODÃO, ATENUAÇÃO NRRsf 14dB - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA/CAEPI/MTE.	LIBUS/QUANTUM/CA 35981	UNIDADE	50	R$ 1,00	R$ 50,00
13	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA	SUPERSAFATY/ CA 44595	UNIDADE	300	R$ 1,09	R$ 327,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.407,00**	

ASSINATURA: 10 de março do ano de 2023

Sarandi, 14 de março do ano de 2023

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:71F9932E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO D EPREÇOS Nº129/2023 ID: 9091 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

Fornecedor: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**
CNPJ: **19.611.064/0001-57**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	46412	Botina de Segurança - Confeccionada em couro - Fechamento com elástico nas laterais - Cor: preta - Biqueira com composite leve - Palmilha em poliéster resinado - Solado isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto.	UND	436	R$ 55,920	R$ 24.381,12	CARTOM
					TOTAL:	R$ 24.381,12	

Valor total: R$ 24.381,12 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e doze centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:04614AA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 ID: 9082 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Fornecedor: Eletrofio Materiais Elétricos – EIRELI -EPP

CNPJ: 05.609.481/0001-50

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	44166	Poste Republicano com 02 globos, medindo 2,60 metros, padrão município.	unid	10	R$ 4.000,00	40.000,00	FIBROMETAL
28	45035	RELÉ FOTOELÉTRICO COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE IP-55, 220V, PARA ACENDER E APAGAR LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, CONDUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, CARGA TIPO NF QUE ACIONA DURANTE A NOITE, OU COM AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO NATURAL, CÉLULA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, 50/60HZ, 1000W CARGA RESISTIVA - 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), 03 A 20 LUX PARA LIGAR E MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR; RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR DE 1,2 Á 4. TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C A +50°C E CONSUMO MÁXIMO 2,0W. ATENDER A ABNT NBR 5123:2016.	UNIDAD	2340	R$ 13,60	31.824,00	MAPRETON
					TOTAL:	71.824,00	

Valor total: R$ 71.824,00 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F1D2C5D3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 ID: 9070 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Fornecedor: J C Ferragens EIRELI

CNPJ: 10.367.732/0001-78

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
49	38464	PREGADOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1144	R$ 1,40	1.601,60	DESAFIO
					TOTAL:	1.601,60	

Valor total: R$ 1.601,60 (um mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5A1EFEDD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 ID: 9069 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

Fornecedor: JAB Comércio e Distribuição de Produtos LTDA

CNPJ: 41.507.227/0001-05

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	38472	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO PARA AS MÃOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGÂNCIA: ERVA DOCE, PH NEUTRO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, VISCOSIDADE MÍNIMA DE 600 CPS, GALÃO COM 5 LITROS.	Galão	1641	R$ 11,99	19.675,59	JB PLUS
					TOTAL:	19.675,59	

Valor total: R$ 19.675,59 (dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco e cinquenta e nove centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:82C8F3C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 ID: 9098 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

Fornecedor: **PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ: **43.434.048/0001-10**
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	47589	ATI - ALONGADOR COM TRES ALTURAS. Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	10	R$ 890,00	R$ 8.900,00	PIMPOLHO
2	47590	ATI - ESQUI DUPLO. Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	10	R$ 1.590,00	R$ 15.900,00	PIMPOLHO
3	47591	ATI - ESTAÇÃO DE ALONGAMENTO. Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	4	R$ 14.970,00	R$ 59.880,00	PIMPOLHO
4	47592	ATI - LIXEIRA TELADA. Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	20	R$ 549,00	R$ 10.980,00	PIMPOLHO
5	47593	ATI - MULTIEXERCITADOR SEIS FUNÇÕES. Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	10	R$ 1.990,00	R$ 19.900,00	PIMPOLHO
6	47594	ATI - PLACA ORIENTATIVA. Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	18	R$ 1.170,00	R$ 21.060,00	PIMPOLHO
7	47595	ATI - PRESSÃO DE PERNAS DUPLO. Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	10	R$ 1.080,00	R$ 10.800,00	PIMPOLHO
8	47596	ATI - ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO: Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00	PIMPOLHO
9	47597	ATI - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO: Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	10	R$ 880,00	R$ 8.800,00	PIMPOLHO
10	47598	ATI - SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	10	R$ 1.520,00	R$ 15.200,00	PIMPOLHO
11	47599	ATI - SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO. Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	10	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00	PIMPOLHO
12	47600	ATI - SURF DUPLO. Maiores informações no Memorial Descritivo.	unid	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00	PIMPOLHO
					TOTAL:	R$ 208.120,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	47591	ATI - ESTAÇÃO DE ALONGAMENTO. Maiores informações no Memorial Descritivo.	UND	1	R$ 14.970,00	R$ 14.970,00	PIMPOLHO
					TOTAL:	R$ 14.970,00	

Valor total: R$ 223.090,00 (duzentos e vinte e três mil e noventa reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de março de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5084FCC7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 ID: 9056 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

Fornecedor: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**
CNPJ: 05.912.018/0001-83 LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.	Registro Anvisa
3	42482	Dieta para Nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórico. Indicado para terapia nutricional de pacientes pediátricos de 1 a 10 anos de idade. Com 100% de proteína do soro de leite hidrolisada e 59% TCM. Isento de Lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	375	R$ 189,80	R$ 71.175,00	PEPTAMEN JUNIOR PÓ NESTLE	400751718

4	42486	Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 43,65	R$ 21.825,00	NAN ESPESSAR NESTLE	659650099
6	43647	Fórmula infantil 0-12 meses. Hipoalergênica a base de 100% proteína de arroz extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	338	R$ 179,17	R$ 60.559,46	NOVAMIL RICE BIOLAB	672350001001-1
9	42490	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Lata com 400 gramas.	Unidad	1000	R$ 28,52	R$ 28.520,00	NAN SEM LACTOSE NESTLE	400761899
10	42491	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0 a 6 meses. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 34,35	R$ 17.175,00	NESTOGEN O 1 NESTLE	400761623
11	42492	Fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Lata com 800 gramas.	Unidad	637	R$ 35,15	R$ 22.390,55	NESTOGENO 2 NESTLE	400761853
13	42494	Fórmula infantil Indicado a crianças de 0 a 6 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	1000	R$ 34,35	R$ 34.350,00	NAN COMFOR 1 NESTLE	400761911
14	42495	Fórmula infantil Indicado a crianças de 6 a 12 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	1000	R$ 35,15	R$ 35.150,00	NAN COMFOR 2 NESTLE	400761951
16	42497	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas (DHA e ARA) nucleotídeos e Fibras. Com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisado. Isento de glúten e sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 85,31	R$ 42.655,00	NAN SUPREME 1 NESTLE	659650047
18	42499	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas (DHA e ARA) nucleotídeos e fibras. Com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Isento de glúten e sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 87,30	R$ 43.650,00	NAN SUPREME 2 NESTLE	659650048
21	45444	Módulo nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL) e normoproteico (100% proteína isolada de soja). Para recuperação do paciente e/ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Isento de fibra, lactose e glúten. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto.	LT	3750	R$ 16,13	R$ 60.487,50	ISOSOURCE SOYA S. A NESTLE	400761870
22	45445	Módulo nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL) e normoproteico (100% proteína isolada de soja). Para recuperação do paciente e/ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Isento de lactose e glúten. Com fibra. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto.	LT	3750	R$ 20,87	R$ 78.262,50	ISOSOURCE SOYA FIBER S. A NESTLE	400761896
24	45447	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica (com no mínimo 63gramas de proteína). Acrescido de fibras. Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000 ml, sistema aberto.	LT	5250	R$ 22,58	R$ 118.545,00	ISOSOURCE 1.5 S.A NESTLE	400761938
27	42503	Nutrição enteral ou oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com 100% de proteína animal e com TCM como fonte de gordura de rápida absorção. Sabor Baunilha. Isento de lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	1000	R$ 41,75	R$ 41.750,00	NUTREN JUNIOR NESTLE	400761751
28	42504	Nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Com ou sem sabor. Isento de lactose e glúten. Lata a partir de 380 gramas.	Unidad	1000	R$ 41,04	R$ 41.040,00	NUTREN JUNIOR NESTLE	400761751
					TOTAL:	R$ 717.535,01		

Valor total: R$ 731.925,01 (setecentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e um centavo)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B18618F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.512-2023

LEI Nº. 1.512/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.138.682,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	2906	Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superavit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		90.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		110.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	904	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		362.900,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		60.262,23

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	20504	Outros Royalties e compensações Financeiras - Superávit
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		60.262,23

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		130.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		45.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais – Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		150.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	2832	Royalties Produção do Petróleo – Lei 7.990/89 Artigo 9 - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.257,54

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.138.682,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2906 – Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superavit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	90.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	445.262,23

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20504 – Outros Royalties e compensações Financeiras - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	210.262,23

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2832 – Royalties Produção do Petróleo – Lei 7.990/89 Artigo 9 - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.257,54

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 775.782,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.1.4.99.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	904 – Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisição de Maquina Agrícola
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	362.900,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 362. 900,000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR.14 DE MARÇO, de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3F514F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 01/2023 – CMDCA

PREÂMBULO

O Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069/90, bem como o Decreto 166/2022 de 04 de novembro de 2022, em conformidade com a Resolução 231/2022 do CONANDA, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Do objeto:

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros que irão compor o Conselho Tutelar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 536 de 26 outubro de 2010 bem como o Decreto 166/2022 de 04 de novembro de 2022, em conformidade com a Resolução 231/2022 do CONANDA, Resolução nº 01/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca da Fazenda Rio Grande/PR.

1.2. O processo de escolha em data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como está em consonância com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e obedece ao disposto na Lei Municipal nº 536/2010, sendo regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/PR.

1.2.1. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 01 de outubro de 2023, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão no dia 10 de janeiro de 2024, em conformidade com a Resolução 231/2022 do CONANDA

1.2.2 A Comissão Especial Eleitoral eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme lei nº 1.104/2021 de 12 de novembro de 2021, será a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2.3 A Comissão Especial Eleitoral poderá solicitar apoio técnico aos servidores da municipalidade para dar suporte durante todo o processo eleitoral.

1.3. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Agudos do Sul/PR, para mandato de 10 de janeiro de 2024 até 10 de janeiro de 2028, segundo disposição no § 1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 12.696/2012.

1.3.1. Aos membros eleitos será permitida recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de escolha com os demais pretendentes, em conformidade com o art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990 alterada pelo art. 2º da Lei Federal n.º 13.824 de 9 de maio de 2019.

1.4. Em conformidade com a lei nº 1.104/2021 de 12 de novembro de 2021 o processo de escolha terá as seguintes etapas:
- registro das candidaturas;
- prova de avaliação;
- habilitação;
- votação pela comunidade;
- proclamação, nomeação e posse dos candidatos mais votados.

1.5. Assim sendo, como forma de dar início, regularmente e ampla visibilidade ao processo de escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024/2028, torna PÚBLICO o presente Edital, nos termos a seguir.

2. DA INSCRIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar todas as pessoas da comunidade local, maiores de 21 anos de idade, que possuam domicílio eleitoral no município, e que preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal de Nº 1.104/2021

2.2.1. Poderão participar ainda:
a) Todas as pessoas que já tenham exercido a função de conselheiro tutelar;
b) Os Conselheiros Tutelares que estão no exercício;

2.2.2. Não poderão participar do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na lei nº 1.104/2021 de 12 de novembro de 2021

2.2.3. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

2.2. De acordo com lei nº 1.104/2021 de 12 de novembro de 2021, somente poderão concorrer ao processo de escolha os candidatos habilitados, cuja candidatura será registrada mediante a apresentação dos documentos comprobatórios referentes aos requisitos constantes na Tabela nº 01:

Tabela nº 01 – Requisitos e Documentos Comprobatórios

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1 - Reconhecida idoneidade moral.	Certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Comarca de Fazenda Rio Grande e declaração pessoal, com firma reconhecida, de duas autoridades públicas de que o candidato goza de conduta ilibada.
2 - Idade superior a 21 (vinte e um anos).	Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, ou da Certidão de Nascimento, ou da Certidão de Casamento ou da Carteira Nacional de Habilitação.
3 - Residir no município de Agudos do Sul há pelo menos 02 (dois anos).	Fotocópias autenticadas de faturas de água/esgoto ou de luz, em nome do candidato, ou do cônjuge ou de ascendente direto.
4 - Quitação com a Justiça Eleitoral.	Certidão da Justiça Eleitoral.
5 - Possuir habilitação como motorista, no mínimo na categoria B.	Fotocópia autenticada da CNH dentro da validade.
6 – Possuir noções de informática	Certificado de curso básico de informática e/ou Declaração firmada pelo candidato que possui noções básicas de informática.
7 - Estar em dia com as obrigações militares (somente sexo masculino).	Fotocópia autenticada da Carteira de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação.
8 – Ter concluído ensino médio ou ensino superior.	Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior ou certificado de conclusão do ensino médio.
9 – Não ter sido demitido por justa causa, nem demitido/exonerado a bem do serviço público ou ter sofrido sansão por falta funcional no exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.	Declaração firmada pelo candidato.
10 – Estar desincompatibilizado ou não exercer a função de Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente ou de mandato eletivo (Exceto o de Conselheiro Tutelar), cargo em comissão ou função gratificada na Administração Pública direta ou indireta, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.	Declaração firmada pelo candidato.
11 - Possuir saúde física e mental para o pleno exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.	Exclusivamente por atestado médico fornecido pelo serviço público de saúde deste Município.

2.3. O cargo de Conselheiro Tutelar será exercido com dedicação exclusiva, sendo vedada sua acumulação com qualquer outra função pública ou privada.

2.4. Serão impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

2.5. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

2.6. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

2.5. Da jornada de trabalho e remuneração:

2.5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, podendo atuar também em regime de plantões por escala.

2.5.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 2.310,97 (dois mil e trezentos e dez reais e noventa e sete centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.6. Das atribuições dos membros do conselho tutelar:

2.6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA E DA PUBLICIDADE:

3.1. O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão do Processo Eleitoral fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 21 de abril de 2023 à 21 de maio de 2023, conforme cronograma em anexo a esse edital.

4.4. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, estabelecida na Rua Carlos Machado Dal Negro n° 70, Centro de Agudos do Sul, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher o requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
b) apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar os documentos exigidos no item 2.2 (Tabela 01) deste Edital.

4.5.1. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada em até 48 (quarenta e oito) horas após o dia do término das inscrições, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, com cópia para o Ministério Público.

4.09. A publicação informará os nomes dos candidatos que tenham sua candidatura à membro do Conselho Tutelar registrada, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação por parte de qualquer interessado.

4.10. Da análise da documentação exigida:

4.10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.10.2. A análise dos documentos será realizada do dia 09/06 à 16/06/2023 após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

4.10.3. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

5. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. Após a divulgação pela Comissão Especial Eleitoral dos requerentes às candidaturas de membros do Conselho Tutelar, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer interessado possa solicitar a impugnação quanto as candidaturas registradas.

5.2. Os pedidos de impugnação deverão ser formulados por escrito e dirigidos à Comissão Especial Eleitoral, nomeada através da Resolução nº 01/2023 do CMDCA, instruídos com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

5.2.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

5.3. Os requerentes com pedidos de impugnação serão pessoalmente intimados para, no prazo de 03 (dias) úteis, apresentarem defesa por escrito.

5.4. Decorrido o prazo, a Comissão Especial Eleitoral, após manifestação do MPPR, avaliará os requerimentos, a documentação apresentada, os pedidos de impugnação e as respectivas defesas, deferindo ou indeferindo o registro dos candidatos.

5.5. A Comissão Especial Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, a relação dos candidatos com inscrições indeferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do MPPR, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados apresentem recurso por escrito ao Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

5.6. Julgados os recursos, a Comissão Especial Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, a relação dos candidatos com inscrição deferida, os quais serão convocados a participar da prova de conhecimentos, na lei nº 1.104/2021 de 12 de novembro de 2021 e estabelecida conforme este edital.

6. DA PROVA DE AVALIAÇÃO

6.1. A Poderão concorrer ao pleito somente os candidatos que tiverem aprovação prévia em prova de conhecimentos aplicada e julgada pelo CMDCA.

6.1.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal Nº 14.340/2022 e conhecimentos básicos de informática.

6.2. A Comissão Especial Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, edital contendo a informação quanto ao local, a data e o horário da realização da prova de avaliação.

6.3. Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito ao Ministério Público e aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

6.4 A prova constará de 17 (dezessete) questões de múltipla escolha e 3 (três) questões discursivas.

6.5. O candidato terá 4 (quatro) horas para realizar a prova.

6.6. A prova será realizada no dia 28 de junho de 2023 com início às 08h00 em local a ser amplamente divulgado.

6.6.1. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

6.6.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

6.7. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

6.8. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

6.9. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a prova.

6.10. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

6.11. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

6.12. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral.

6.13.1. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

6.13.2. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

6.14. Serão aprovados aqueles que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto da prova.

6.15. A Comissão Especial Eleitoral publicará no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, o gabarito e a relação dos candidatos com a respectiva pontuação na prova de conhecimentos, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para eventuais recursos por escrito, que serão julgados em igual prazo.

6.16. Julgados os recursos, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, edital contendo a relação dos candidatos habilitados e notificará pessoalmente o representante do MPPR.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA ELEIÇÃO

7.1. Da realização de reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

7.1.2. Em reunião própria, a ser realizada imediatamente após a divulgação dos candidatos habilitados, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
e) à definição do número de cada candidato;
f) o critério de desempate;
g) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
h) à data da posse.

7.1.3. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.4. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

7.1.5. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.6. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

7.2. Da campanha para divulgação das candidaturas:

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.2.3. A campanha dos candidatos poderá ter início a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados, observando-se o seguinte:
I – Somente será permitida a distribuição de folhetos impressos e a colocação de faixas até o número fixado na Resolução Regulamentadora, de modo a evitar abuso de poder econômico e poluição de logradouros públicos;
II – Não serão permitidos materiais de divulgação cujo conteúdo possa atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva dos candidatos;
III – Não será permitida a propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como até 100 (cem) metros de suas imediações, bem como não será permitida qualquer forma de aliciamento de eleitores;
IV – é vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, inclusive por meio de legendas de partidos políticos, símbolos, frases, nomes, figuras ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
V – é vedado transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores ao local de votação, bem como distribuir camisetas, bonés e qualquer espécie de brinde.

7.2.4. Os candidatos poderão ainda promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.

7.2.4.1. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular em conformidade ao Artº08 da Resolução 231/2022 do CONANDA

7.3. Dos Votantes:

7.3.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município de Agudos do Sul/PR.

7.3.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade.

7.3.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.

7.3.4. Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Das Proibições:

7.4.1. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
a) entidade ou governo estrangeiro;
b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
c) concessionário ou permissionário de serviço público;
d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
e) entidade de utilidade pública;
f) entidade de classe ou sindical;
g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
h) entidades beneficentes e religiosas;
i) entidades esportivas;
j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
k) organizações da sociedade civil de interesse público.

7.4.2. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato.

7.4.3. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

7.4.4. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas.

7.4.5. É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade, que possa ser candidato, promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

7.4.6. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

7.4.7. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

7.4.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

7.4.9. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

8. DA VIOLAÇÃO DAS REGRAS DE CAMPANHA E DAS PENALIDADES

8.1. O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral.

8.2. As notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha serão imediatamente apuradas pela Comissão Especial Eleitoral, com notificação pessoal do representante do MPPR e intimação do acusado para que apresente defesa.

8.2.1. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

8.3. A Comissão Especial Eleitoral providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório, no qual será formulada a acusação e intimado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que este deverá arrolar testemunhas.

8.3.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

8.3.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

8.4. Decorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Especial Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e julgamento em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

8.4.1. O acusado ou seu defensor serão intimados pessoalmente.

8.4.2. O representante do MPPR será notificado pessoalmente para se pronunciar no feito e acompanhar a instrução e julgamento.

8.4.3. Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e as de interesse da Comissão Especial Eleitoral, sendo ouvidas por último as arroladas pela defesa.

8.4.4. Terminada a instrução as partes e o representante do MPPR poderão se manifestar oralmente, se presentes, pelo período de 10 (dez) minutos cada um.

8.4.5. Findas as manifestações orais a Comissão Especial Eleitoral proferirá decisão acerca da exclusão ou não do candidato do processo de escolha.

8.4.5.1. A decisão será publicada pela Comissão Especial Eleitoral no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, ficando aberto o prazo para recurso.

8.4.6. Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, da sessão de instrução e julgamento.

8.4.7. O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento dos eventuais recursos, dando-se ciência aos denunciantes e acusados e notificando pessoalmente o representante do MPPR.

8.4.8. Se as partes desejarem, poderão apresentar sustentação oral na sessão extraordinária para julgamento dos recursos, por um período de até 10 (dez) minutos cada uma.

8.5. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

9. DA REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação pela comunidade ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR.

9.1.1**.** A votação acontecerá em um único dia, com horário inicialmente previsto para início às 08:00h e término às 17:00h, assegurado o voto, após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação e tenham recebido senhas.

9.1.2. Às 16h50min do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar.

9.2. No local de votação, serão fixadas listas contendo a relação de nomes, codinomes e números dos candidatos.

9.3. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

9.3.1. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não estejam disponíveis urnas eletrônicas.

9.4. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade.

9.5. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

9.6. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

9.7. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA ficarão em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências.

9.8. Cada candidato poderá fiscalizar pessoalmente, ou por intermédio de um único representante previamente credenciado, a votação e a apuração dos votos.

9.8.1. O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação.

9.8.2. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

9.9. No caso de impossibilidade de votação eletrônica, serão utilizadas as cédulas de votação.

9.9.1. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) em branco;
e) que tiver o sigilo violado.

9.10. Da mesa de votação:

9.10.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

9.10.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos.), sogro, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

9.10.3. Compete a cada mesa de votação:
a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

10. DO EMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato com idade mais elevada, conforme § 2º do art. 25 da Lei Municipal nº 1104/2021, ou persistindo o empate, o candidato que sucessivamente:
a) Obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão);
b) Que tenha maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

11. DA APURAÇÃO, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do MPPR.

11.1.1. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação durante a apuração dos votos, cabendo à Comissão de Escolha decidir de plano, após a manifestação do MPPR.

11.2. Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão de Escolha, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

11.2.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

11.2.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

11.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

11.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

11.6. O CMDCA, ouvido o MPPR, decidirá sobre os eventuais recursos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, determinando, se for o caso, as correções necessárias e, em seguida, baixará resolução homologando o resultado final do processo de escolha e proclamando os nomes dos Conselheiros Tutelares escolhidos, enviando cópias da mesma ao Prefeito Municipal, ao representante do MPPR e ao Juiz da infância e da Juventude.

11.6.1. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

11.7. O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por no mínimo 12 (doze) meses.

11.8. O CMDCA nomeará e dará posse aos Conselheiros Tutelares em sessão extraordinária solene, no dia útil seguinte ao termino do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir os direitos da criança e do adolescente no Município.

12. DA DIPLOMAÇÃO E DA POSSE

12.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA.

12.2. A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

12.3 O Poder Executivo Municipal desenvolverá programa de formação continuada para os Conselheiros Tutelares e seus suplentes, que terá como foco principal a aplicação da legislação, da informática e das técnicas de mediação de conflitos ao cotidiano do Conselho Tutelar, custeando todas as despesas.

12.4. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

12.5. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. O Cronograma do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será conforme mostrado na tabela 2, conforme abaixo.

13.1.1. As datas e os períodos previstos no cronograma do processo de escolha poderão sofrer alterações que serão previamente informadas pela Comissão Especial Eleitoral no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR (www.agudosdosul.pr.gov.br), e afixada no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR.

TABELA 2 - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

CRONOGRAMA	
EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital	13/03/2023
Inscrições na Sec. de Ass. E Promoção Social das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas	21/04/2023 a 12/05/2023
Análise dos requerimentos de inscrições e documentações apresentadas	12/05/2023 a 30/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	30/05/2023
Prazo para impugnação quanto as candidaturas registradas	5 dias
Prazo para apresentação de defesa quanto às impugnações	02/06/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	09/06/2023
Prazo para apresentação de recurso ao Plenário do CMDCA	16/06/2023
Análise dos recursos pelo Plenário do CMDCA	23/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	26/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a realizar a prova, em ordem alfabética	03/07/2023
Edital contendo local e ensalamento	03/07/2023
Realização da prova de conhecimentos específicos	10/07/2023
Analise e correção das provas pela Comissão Eleitoral	De 11/07/2013 à 12/07/2023
Publicação do gabarito e a relação dos candidatos com a respectiva pontuação na prova de conhecimentos	14/07/2023
Prazo para recursos quanto aos resultados da prova de conhecimentos	De 17/07/2023 à 21/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	De 24/07/2023 à 01/08/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal estabelecida por Lei Municipal), em ordem alfabética	04/08/2023
Realização da reunião de orientação para abertura da campanha eleitoral pelos candidatos aprovados	25/08/2023
Período de campanha eleitoral	De 25/08/2023 à 29/09/2023
Divulgação dos locais de votação	25/09/2023
Realização da eleição para escolha dos Conselheiros	01/10/2023
Publicação oficial do Resultado da Eleição	03/10/2023
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	De 04/10/2023 à 05/10/2023
Análise das impugnações pela Comissão Eleitoral Especial	De 06/10/2023 à 09/10/2023
Publicação da relação definitiva dos candidatos eleitos	11/10/2023
Diplomação dos escolhidos e suplentes	20/10/2023
Prazo para realização da capacitação inicial dos Conselheiros eleitos (8 horas)	De 01/11/2023 à 30/11/2023
Diplomação pelo CMDCA e Posse pelo Executivo Municipal dos Conselheiros Eleitos.	10/01/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1104/2021, bem como pelas Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

14.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Agudos do Sul, 13 de março 2023.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
CMDCA - Presidente

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:80E71180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO N. 23/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 23/2023 de 08/02/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.116.944,71 (um milhão cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.06.122.0003.2.156.		Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	
946 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	3.739,76
948 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.176,00
947 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	19.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
892 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
902 - 3.1.90.13.00.00	3000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
903 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
904 - 3.1.91.13.00.00	3000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
905 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
906 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
907 - 3.1.91.13.00.00	3000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.828,95
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
908 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
909 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
910 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
911 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total Suplementação:			**1.116.944,71**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:AA8A3E22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2023 ID 2864

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.175/0001-00.

DO OBJETO:
Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos para implementação e regulamentação da Nova Lei (lei 14.133/2021) de Licitações e Contratos do município de Amaporã, mediante diagnóstico, elaboração de plano de ação, aplicação do plano através de reuniões síncronas, capacitação presencial, treinamento de pessoal, acesso a plataformas de estudos assíncrono e consultoria administrativa por período de 12 (doze meses).

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Regulamento da Nova Lei de Licitações:** **Objetivo:** Programa de mentoria para a implementação de regulamentação própria com base na nova lei de licitações. **O programa deve envolver as 3 fases:** -Diagnóstico do momento de adaptação do órgão público; -Elaboração de plano de ação personalizado; - Aplicação do plano através de reuniões, modelos e minutas (dos regulamentos, editais e demais documentos necessários). **Metodologia:** Contato direto em horário comercial com equipe técnica através de aplicativos de mensagens, e-mail, telefone, videoconferência e ou qualquer outro equipamento telemático com até 16 horas semanais. **Competências:** 1.1. Auxílio, assessoramento e orientações das diretrizes da regulamentação compulsória das Nova Lei, junto a Comissão Técnica designada para este fim; 1.2. Saneamento de dúvidas, orientações pertinentes e necessárias a uma coerente e eficiente regulamentação, com base na realidade municipal; 1.3. Indicações de itens relevantes e vitais ao regulamento;	**Serviço**	**1**	**12.750,00**	**12.750,00**
2	**Capacitação.** **8 Horas presenciais** **Tema:** A Nova Lei de Licitações e Contratos **Objetivo:** O curso tem por objetivo capacitar o profissional que atua em processos licitatórios e acompanha a execução de contratos públicos (o gestor público, o controlador, o advogado público e privado) para compreender as principais inovações da legislação. **Metodologia:** **1. Capacitação Presencial** Carga horária = 8 (oito) horas Quantidade de Participantes: Livre Conteúdo Programático: - Processo de Licitação - Contratação Direta - Procedimentos Auxiliares - Compras, serviços e obras de engenharia - Controle de Licitações e Contratos - Agentes de Licitação - Controle de Licitações e Contratos - Penalidades	**Serviço**	**1**	**3.780,00**	**3.780,00**
3	**Treinamento e capacitação de servidores nos procedimentos preparatórios de compras em conformidade com a nova lei:** Capacitação de servidores para elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na matriz de risco e termo de referência, todos em consonância com a nova legislação; **(TERMO DE REFERÊNCIA – SEM LIMETE DE PESSOAS).** **Carga horária =** 8 horas **Modalidade =** Presencial	**Serviço**	**1**	**3.780,00**	**3.780,00**
5	**Treinamento e capacitação de servidores nos procedimentos preparatórios de compras em conformidade com a nova lei:** **Capacitação sobre Pregão eletrônico.** - Fase preparatória - Fase classificatória - Fase habilitatória - Julgamento - Encerramento Carga horária = 8 horas **Modalidade = Presencial**	**Serviço**	**1**	**3.780,00**	**3.780,00**
7	**Assessoria Administrativa Junto aos Setores de Compras, Licitações e Contratos.** **Objetivo:** Orientar na elaboração de Editais Termos de referência Pareceres Atas de julgamento de impugnação e/ou recursos Esclarecimentos e demais documentação necessária aos certames licitatórios, nas mais diversas modalidades, atendendo ao disposto na Legislação pertinente **Metodologia:** Contato direto em horário comercial com equipe técnica através de aplicativos de mensagens, e-mail, telefone, videoconferência e ou qualquer outro equipamento telemático com até 16 horas semanais.	**Mês**	**12**	**2.670,00**	**32.040,00**
8	**Planejamento anual de compras:** 4.1. Assessoramento e orientações para elaboração do plano anual de compras. 4.2. Indicação de diretrizes procedimentais necessárias à elaboração do plano; 4.3. Indicação de itens e artefatos obrigatórios e necessários na elaboração do plano	**Serviço**	**1**	**3.350,00**	**3.350,00**
10	**Capacitação à plataforma online - 5 acessos** **Tema:** A Nova Lei de Licitações e Contratos **Objetivo:** O curso tem por objetivo capacitar o profissional que atua em processos licitatórios e acompanha a execução de	**2 acessos à plataforma online**	**01**	**6.970,00**	**Cortesia**

	contratos públicos (o gestor público, o controlador, o advogado público e privado) para compreender as principais inovações da legislação. **1. Capacitação Online Assíncrona** Carga horária = 30 (trinta) horas Quantidade de Acessos únicos = 5 (cinco) Período de Acesso: 06 meses contados a partir do primeiro acesso Acesso exclusivo à área do aluno com espaço para perguntas. Certificado de conclusão digital Material em PDF para Download Arquivos em Áudio em MP3 de cada aula Conteúdo Programático: - **Aula 01 - Aula Magna Inaugural** – Erro! Fonte de referência não encontrada. - **Aula 02 - Processo de licitação** - Erro! Fonte de referência não encontrada.- **Aula 03 - Processo de contratação direta** - Erro! Fonte de referência não encontrada.- **Aula 04 - Licitações internacionais e com recursos do estrangeiro - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 05 - Procedimentos auxiliares - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 06 – Compras - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 07 – Serviços - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 08 – Obras e Serviços - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 09 - Alienações e concessões - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 10 - Controle das licitações e contratos - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 11 - Agentes de licitação - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 12 – Penalidades - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 13 - Resolução extrajudicial de controvérsias - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 14 - Resolução judicial de controvérsias - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 15 – Improbidade - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula 16 – Transparência - Erro! Fonte de referência não encontrada.- Aula Bônus – Pregão Eletrônico - Erro! Fonte de referência não encontrada.** Vide **Anexo I e II**, para conteúdo programático detalhado e Professores.				

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **59.480,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200202062000320083390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0500304122000320123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em duas parcelas.

DA VALIDADE:
O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em **14/03/2023 à 14/03/2024** renovando mediante nova contratação ou mediante termo aditivo. A Manifestação pela renovação contratual poderá ser realizada, e consentida, por qualquer uma das partes, no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do termino do contrato vigente.

Amaporã/PR, 16 de agosto de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9C903389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2023

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 8.4 e 8.9 do Edital nº 01/2022.

CARGO: PROFESSOR									
INSC.	NOME	D.NASC.	TITULAÇÃO MINIMA	PONTOS PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPOS DE SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIF.
15	Letícia das Graças Silva	15/11/1998	15	00	00	00	00	15	27°

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 14 de Março de 2023.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito De Anahy Em Exercício – PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1827C769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.662 DE 14 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 214.039,21 (duzentos e quatorze mil e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.018. Emendas Impositivas – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*22.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.185. Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*9.039,21*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.30.00.00.3015 MATERIAL DE CONSUMO	*176.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3015 – CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.176. Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*7.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*15.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.185. Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*16.039,21*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*22.000,00*	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		*22.000,00*
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*16.039,21*	*16.039,21*
0032 – MEIO AMBIENTE	*176.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.009. Restaurar Lago Municipal	*176.000,00*	
2.018. Emendas Impositivas – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	*22.000,00*	
2.176. Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		*22.000,00*
2.185. Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins	*16.039,21*	*16.039,21*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:84E70407

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.982 DE 10 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	144/2022
Contratado:	PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor:	R$ 924,00

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	AJL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 3.930,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	AMMO INFORMATICA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 51.032,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	JVO INFORMÁTICA LTDA		

Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 338.570,29		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	KGR ATACADISTA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 148.559,67		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	SELANE DENOBI MARQUEZETTI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 27.651,31		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	MEIRELIS SEGURANCA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 2.483,82		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 9.599,97		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 60.235,44		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	FRANCISLAINE APARECIDA DA COSTA PERES		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 68.379,90		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS

	Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	DIGITECH SOLUCOES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 53.099,82		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	C.A. DE CAMARGO PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 6.431,20		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 29.000,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS Anderson Marcio Rodrigues Juliana Del Ciampo Oliveira Carolina de Vasconcelos Ferreira

	Ana Paula Cassitta Araujo Cristiano Ribeiro Claysse Danielle Morimoto Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia Karen Caroline Harue Takano Lourenção Kelen Cristina Ribeiro Pereira Silvana Aparecida Jesus da Silva Marcel Lemana Fabio Biancardi Baldini Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Gustavo Taconi		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	021/2023	**Vigência:**	10.03.2023 09.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	144/2022		
Contratado:	JCA TECNOLOGIA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 1.140,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:40FE9FA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.989 DE 14 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARIANA SELLETI CARVALHO CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES JHENIFFER DA SILVA CORREIA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA DORIVAL TENERELLE Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio Reginaldo Reinaldo Ailton Barboza CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA RODRIGO MARTINS XAVIER EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	023/2023	**Vigência:**	14.03.2023 a 13.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	AVANÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 531.268,40		

Fiscal Titular:	MARIANA SELLETI CARVALHO CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES JHENIFFER DA SILVA CORREIA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO TAYNA MICHELATO SAMPAIO

	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA DORIVAL TENERELLE Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio Reginaldo Reinaldo Ailton Barboza CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA RODRIGO MARTINS XAVIER EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	023/2023	**Vigência:**	14.03.2023 a 13.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	DSD. CONSTRUÇÕES RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 120.002,04		

Fiscal Titular:	MARIANA SELLETI CARVALHO CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES JHENIFFER DA SILVA CORREIA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA DORIVAL TENERELLE Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio Reginaldo Reinaldo Ailton Barboza CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA RODRIGO MARTINS XAVIER EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	023/2023	**Vigência:**	14.03.2023 a 13.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 2.039.053,92		

Fiscal Titular:	MARIANA SELLETI CARVALHO CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES JHENIFFER DA SILVA CORREIA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA DORIVAL TENERELLE Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio Reginaldo Reinaldo Ailton Barboza CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA RODRIGO MARTINS XAVIER EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	023/2023	**Vigência:**	14.03.2023 a 13.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	YA SERVIÇOS E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 517.698,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CE9CE8D1

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 16.058,52** (dezesseis mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	23	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.416,39	R$ 2.583,66	R$ 167,27
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	24	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.416,39	R$ 2.583,66	R$ 167,27
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	25	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.416,39	R$ 2.583,66	R$ 167,27
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	26	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.416,38	R$ 2.583,66	R$ 167,28
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	27	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.416,38	R$ 2.583,66	R$ 167,28
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	28	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.416,38	R$ 2.583,66	R$ 167,28
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	29	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.416,38	R$ 2.583,66	R$ 167,28
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	30	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.416,38	R$ 2.583,66	R$ 167,28

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 14 de março de 2023

Pregão Eletrônico n° 081/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1A586F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 015/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme Planilha Básica da relação no anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial N.º PMA 015/2023**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME.
CNPJ: 44.415.632/0001-91
ENDEREÇO: Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1810 – Colônia Antônio Prado.
CEP: 83.504-595 – Almirante Tamandaré - Paraná.

Item	Quant.	Descrição Dos Serviços	Und	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	**750**	COTA MICRO-EMPRESA - BRITA GRADUADA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 70,50**	**R$ 52.875,00**
2	**2.250**	AMPLA CONCORRENCIA - BRITA GRADUADA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 70,50**	**R$ 158.625,00**
3	**250**	COTA MICRO-EMPRESA - RACHÃO	M³	**SERVIÇO**	**R$ 65,90**	**R$ 16.475,00**
4	**750**	AMPLA CONCORRENCIA - RACHÃO	M³	**SERVIÇO**	**R$ 65,90**	**R$ 49.425,00**
5	**500**	COTA MICRO-EMPRESA - PÓ DE PEDRA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 66,25**	**R$ 33.125,00**
6	**1.500**	AMPLA CONCORRENCIA - PÓ DE PEDRA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 66,25**	**R$ 99.375,00**
7	**1.000**	COTA MICRO-EMPRESA - BRITA 4A COMERCIAL	M³	**SERVIÇO**	**R$ 65,70**	**R$ 65.700,00**
8	**3.000**	AMPLA CONCORRENCIA - BRITA 4A COMERCIAL	M³	**SERVIÇO**	**R$ 65,70**	**R$ 197.100,00**
9	**1.000**	COTA MICRO-EMPRESA - BICA CORRIDA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 64,80**	**R$ 64.800,00**
10	**3.000**	AMPLA CONCORRENCIA - BICA CORRIDA	M³	**SERVIÇO**	**R$ 64,80**	**R$ 194.400,00**
11	**1.000**	COTA MICRO-EMPRESA - CBUQ	Ton	**SERVIÇO**	**R$ 563,00**	**R$ 563.000,00**
12	**3.000**	AMPLA CONCORRENCIA - CBUQ	Ton	**SERVIÇO**	**R$ 563,00**	**R$ 1.689.000,00**
TOTAL - R$ 3.183.900,00						

Valor total do Pregão: R$ 3.183.900,00 (Três milhões cento e oitenta e três mil e novecentos reais).

Antonina, 14 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:67DF2F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 1º ADTIVO ARP17/2023 - PE 048/2022 - EVERSON & EVELYN

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 017/2023 – ID N0 3340
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – SRP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 65, da Lei 8.666/93**, justificando-se o presente que tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento de Material de Higiene e Limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom**, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência. Constitui parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o Edital e seus Anexos.

Valor do Aditivo: altera o valor unitário dos Itens 02 e 125 conforme tabela abaixo:

ITEM 2	COTA MICRO-EMPRESA - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITROS - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	VALOR ATUAL	VALOR PARA REEQUILIBRIO
	MARCA: FLOPS		13,90	**26,00**
125	PAPEL HIGIÊNICO COM 64 ROLOS BRANCO 30CM X 10CM 1ª LINHA - FOLHA DUPLA -BRANCO - CELULOSE VIRGEM - GOFRADO E PICOTADO - MACIO - ABSORVENTE COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE - BIODEGRADAVÉL.	FARDO	VALOR ATUAL	VALOR PARA REEQUILÍBRIO
	MARCA: FLOHA LEV		R$ 46,40	**R$ 80,00**

Com a empresa **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME** com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, CEP 83.370-000 - Bairro Centro, Cidade de Antonina/PR

Antonina-PR, 14 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1642924A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

EDITAL N.º03/2023– SMECE

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais e considerando: o dever constitucional do Estado em garantir o direito à educação básica aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988; as Portarias do Ministério da Educação n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, que definem como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender; a necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para desenvolverem atividades de Assistente de Alfabetização em turmas de alfabetização de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental;

TORNA PÚBLICO
O presente Edital que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do processo de seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas turmas de 1.º e 2.º anos do Ensino Fundamental da rede municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital tem por objetivo a seleção e classificação de candidatos para suprirem a função de Assistente de Alfabetização Voluntário nas escolas municipais de Balsa Nova, que foram indicadas e autorizadas pelo Ministério da Educação para participarem do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o número de vagas (anexo II).
A atividade do Assistente de Alfabetização com o professor alfabetizador/professor regente corresponderá a 5 (cinco) horas semanais, nas turmas de 1.º e 2.º anos para unidades escolares não vulneráveis, ao longo de um ciclo de dois exercícios de execução do Programa Tempo de Aprender.
Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo 8 (oito) turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.
O Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender realiza trabalho voluntário, sem vínculo empregatício, que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida.

O apoio financeiro às unidades escolares ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares, indicadas pela Secretaria da Educação e do Esporte, que confirmaram sua adesão no Sistema PDDE Interativo.
O apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador/professor regente é considerado como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
Considera-se serviço voluntário, para fins da Lei referida no item anterior, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Das atribuições
Caberá ao Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado:
a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador/professor regente, conforme orientações da SMECE e com o apoio da gestão escolar;
o apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1.º e no 2.º ano do Ensino Fundamental;
a participação no planejamento das atividades juntamente com a direção e equipe pedagógica da escola;
o cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
o auxílio ao professor alfabetizador/professor regente nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência, orientado pelo professor alfabetizador/professor regente da turma;
a elaboração e apresentação à coordenação de relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;
o cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações com o Programa;
cursar o treinamento *on-line*, fornecido pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.
Caberá à Comissão instituída na SMECE, a ser designada por ato administrativo:
responsabilizar-se pelo Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização que atuarão nas escolas inseridas no Programa Tempo de Aprender, o qual contempla: inscrição, análise da documentação, divulgação de resultado preliminar, recebimento e julgamento dos recursos e divulgação do resultado final da seleção, observando os prazos previstos no cronograma (anexo I);

receber e conferir se estão devidamente preenchidos e assinados os seguintes documentos dos candidatos a assistente de alfabetização voluntário:
ficha de inscrição do candidato (anexo III);
termo de disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário (anexo IV);
termo de compromisso de participação nas formações (anexo V);
termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (Anexo VI)
critérios de classificação (anexo VII);
declaração de disponibilidade para servidores públicos ou outro empregador (anexo VIII).

tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da seleção, por meio de Edital a ser fixado na prefeitura municipal.

Das Inscrições
3.1. As inscrições serão realizadas das 8h30 às 11:30h e das 13h30 às 16:30h da data de 09/03/2023 a 17/03/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Educação mediante protocolo geral.
A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou mediante instrumento de procuração simples com poderes específicos e, em ambos os casos, acompanhada dos documentos obrigatórios.
Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:
ficha de inscrição do candidato a Assistente de Alfabetização preenchida e assinada (anexo III);
fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
fotocópia do comprovante de escolaridade;
fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Estadual ou Municipal de Educação, quando couber;
fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço, quando couber;
Termo de Compromisso de Participação nas Formações preenchido e assinado (anexo V);
Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário, preenchido e assinado (anexo IV);
Declaração de Disponibilidade para servidores públicos, quando for o caso (anexo VIII).
3.4. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
3.5. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.
3.6. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03.
3.7. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item **3.5,** o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03.
3.8. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.

Da Seleção
4.1 Período de inscrição: 09/03/2023 à 17/03/2023, das 8h30 às 11:30h e das 13h30 às 17h.
Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 20 a 21 de março de 2023.
Afixação do resultado da pré-seleção nas escolas e publicação na página da prefeitura: 22 de março de 2023.
Recebimento de recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção: 23 e 24 de março de 2023.
Julgamento dos recursos eventualmente interpostos: 27 e 28 de março de 2023.
Afixação do resultado final no átrio da Prefeitura em publicação no site: 29 de março de 2023.
Requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos:

ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) que tenha domínio da língua portuguesa;
ter cumprido as obrigações militares previstas na lei;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
possuir, preferencialmente, o curso de Pedagogia, Magistério ou Formação de Docentes e ter disponibilidade de 5 (cinco) horas semanais, no mínimo, para desenvolver atividades voluntárias de alfabetização (anexo IV);
possuir, no mínimo, certificado de conclusão de nível médio.
Não serão aceitas inscrições via telefone, fax ou internet.
A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita.

Das Vagas
As vagas para o presente processo de seleção e classificação constam no anexo II deste Edital.
As vagas estão condicionadas à execução do Programa Tempo de Aprender pela escola indicada.

Da adesão e da ação dos candidatos
6.1. Os candidatos a assistentes de alfabetização classificados e excedentes, que não possuem turmas para vinculação, permanecerão no cadastro de classificados e poderão ser chamados para suprir vagas futuras e/ou casos de substituição.
6.1.2 No caso de desistência (anexo X) ou afastamento do assistente de alfabetização, a SMECE deverá proceder sua substituição pelo próximo da lista de classificação.

Da Classificação e Seleção
O processo de seleção e classificação de assistente de alfabetização consistirá na análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e será pontuado conforme critérios estipulados neste Edital (anexo VII).
7.1.2 A experiência profissional será comprovada mediante a apresentação do tempo de serviço prestado como professor do quadro próprio do poder executivo municipal, estadual e particular, que ateste atuação preferencialmente em alfabetização.

Do Vínculo e Ressarcimento das Despesas do Assistente de Alfabetização
As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, são consideradas de natureza voluntária, não geram vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, e
serão realizadas sem qualquer tipo de remuneração, não considerando para este efeito o ressarcimento que lhe será concedido.
A título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação será concedido aos Assistentes de Alfabetização cadastrados, vinculados a turmas do 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma ativa, condicionado à sua presença física na escola, para apoio ao professor regente.

Do Resultado do Processo de Classificação e Seleção
O resultado da seleção e classificação será afixado em local público e publicado na página da Prefeitura de Balsa Nova, conforme cronograma deste Edital (anexo I).
Após o resultado da pré-seleção, o candidato que desejar interpor recurso deverá apresentá-lo à Comissão da SMECE onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

Das Disposições Finais
O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.
As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõe serem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da SMECE, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção, não cabendo a interposição de recurso.
No caso de servidor público do Estado ou outro empregador com o qual tenha vínculo empregatício, o assistente de alfabetização voluntário deverá declarar que a carga horária semanal de atuação nas ações derivadas deste Edital não conflitará com a carga horária de suas atividades regulares (anexo VIII).
Somente poderá haver a convocação para o serviço voluntário de assistente de alfabetização e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (anexo VI) se existirem recursos financeiros liberados para o custeio do respectivo ressarcimento aos profissionais, que ocorrerá por meio da cobertura de despesas de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, sendo que a transferência de recursos será feita apenas às Unidades Executoras representativas das unidades escolares.
O candidato a assistente de alfabetização voluntário para a vaga destinada às escolas regular, indicadas no anexo II, atuará nas turmas itinerantes, que poderão ser em endereço diferente da escola base.
Durante a execução do Programa Tempo de Aprender o endereço das escolas itinerantes, devido à sua especificidade, poderá ser alterado.
O Programa poderá ser executado em período de até oito meses ou tempo superior, se existirem recursos financeiros liberados para o ressarcimento do serviço voluntário do assistente de alfabetização.
10.9. Não havendo candidatos inscritos a assistente de alfabetização voluntário no prazo estabelecido no cronograma (anexo I), a Comissão instituída na respectiva SMECE
deverá organizar novo cronograma contemplando as ações descritas no cronograma (anexo I) deste edital.
O termo de adesão e compromisso voluntário (anexo VI) somente será preenchido após estar devidamente classificado e definido a vaga.
O processo disciplinado por este Edital vigorará a partir da sua publicação até o encerramento do item 10.8, podendo ser prorrogado a critério da administração pública dentro da normativa específica.

Balsa Nova, 07 de março de 2023

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDIT
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I DO EDITAL N.º 03/2023 – SMECE

CRONOGRAMA

Fase	Período	Responsável
Inscrições	Das 8h30 às 11:30h e das 13h30 às 17h - 09/03/2023 à 17/03/2023	Comissão **SMECE**

Análise dos documentos e classificação/seleção dos candidatos inscritos	20 a 21 de março de 2023	Comissão **SMECE**
Afixação do resultado da pré-seleção	22 de março de 2023	Comissão **SMECE**
Recebimento de recursos interpostos	23 e 24 de março de 2023.	Comissão **SMECE**
Julgamento dos recursos interpostos	27 e 28 de março de 2023	Comissão **SMECE**
Afixação do resultado final em local público e na página da prefeitura	29 de março de 2023.	Comissão **SMECE**
Chamamento na secretaria Municipal de Educação	Às 9h 30 de março de 2023	Comissão **SMECE**

ANEXO II DO EDITAL N.º 03/2023 – SMECE

Vagas para Assistente de Alfabetização por Escola

NRE	**Modalidade**	**Escola**	**Endereço**	**Nº de Vagas**
AMSUL	Regular	Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889 - Centro	0
AMSUL	Regular	Escola Municipal Pe. Boleslau Liana	Rua 07 de Setembro, nº 783 - Centro	0
AMSUL	Regular	Escola Municipal Mário Faraco	Rua Marcos Poletto, s/n - Bugre	04
AMSUL	Regular	Escola Municipal Irmã Rosalina	Rua Augusto Caetano Perussolo s/n – São	02
AMSUL	Regular	Escola Rural Municipal João Andreassa	Rua São Caetano, nº392 – São Caetano	02
AMSUL	Regular	Escola Rural Municipal Itambé	Rua Tiradentes s/n - Itambé	01
AMSUL	Regular	Escola Rural Municipal Prefeito Herculano Schimaleski	Rua Profª Sabina Serra Reicetto, nº 530 – São Luiz do Purunã	02
AMSUL	Regular	Escola Municipal Joaquim da Rocha Soares	Rua Feltrim, nº 77 – Rodeio Santo Antonio	0

ANEXO III DO EDITAL N.º03/2023 – SMECE

Ficha de Inscrição do Candidato - Assistente de Alfabetização

1 – Identificação		
Nome do candidato:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	n.º	
Bairro:	Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:	
Fax:	*e-mail*:	
Candidato opta por vagas reservadas por lei: Afrodescendente: SIM ( ) NÃO ( )		
2 – Situação Funcional		
Vínculo:		
Instituição de atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		
3 – Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Pós-Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
4. Instituição de interesse:		
4.1 - Nome da escola:		
4.2 - Nome da escola:		
4.3 - Nome da Escola		
4.4 - Nome da Escola		
4.5 - Nome da Escola		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos critérios estabelecidos no Edital n.º 03/2023 – SMECE e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		
Recebi de a presente inscrição para credenciamento e seleção para Assistente de Alfabetização referente ao Edital n.º03/2023 – SMECE, do Programa Tempo de Aprender.		
Nome do funcionário da SMECE:		
Assinatura do funcionário da SMECE:		

Obs.: No ato da inscrição apresentar os documentos previstos no item 3.3 do respectivo edital.

ANEXO IV DO EDITAL N.º03/2023 – SMECE

Termo de Disponibilidade do Assistente de Alfabetização Voluntário

Eu, , RG n.º , **Assistente de Alfabetização**, inscrito no Programa Tempo de Aprender, por meio do presente Edital Público de Credenciamento, para desenvolver as atividades de alfabetização, comprometo-me a cumprir a carga horária de **5 (cinco) horas semanais** para alfabetização nos horários destinados ao funcionamento da turma, conforme descrito no referido Edital.

, de de .
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL N.º03/2023 – SMECE

Termo de Compromisso de Participação nas Formações

, RG n.º_, (Nome completo)
concordo que o credenciamento e a seleção para desenvolver a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**, objeto do presente Edital, exige como obrigação a participação nos **Cursos de Formação** ofertados pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função na qual estou me vinculando e que o não comparecimento a eventos de formação em que eu estiver inscrito vetará minha inscrição em futuros processos de **classificação e seleção** para **Assistentes de Alfabetização**.

,_de_de_.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI DO EDITAL N.º03/2023 – SMECE

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

1. FUNDAMENTO LEGAL		
1.1 Portaria n.º 280/2020, da Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação (SEALF/MEC)		
2. ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO		
2.1 Nome		
2.2 Nome da mãe		
2.3 Nacionalidade	**2.4 Estado Civil**	**2.5 Profissão**
2.6 CPF/MF	**2.7 RG/Org. Exp.**	**2.8 Data de Nascimento**
2.9 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
2.10 Telefones	**2.11 *E-mail***	
3. ÓRGÃO OU ENTE EXECUTOR DO PROGRAMA		
3.1 Denominação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	**3.2. CNPJ** 761055270001-42	
3.3 Endereço AVENIDA BRASIL, 665 – CENTRO – BALSA NOVA – PARANÁ – CEP 83.650-000		
3.4 Representante Legal Secretária de Educação, Cultura e Esporte		
3.5 Gestor Local		
4. ÓRGÃO PAGADOR		
4.1 Denominação FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**4.2. CNPJ** 00378257/0001-81	
4.3 Endereço SBS QUADRA 2 – BLOCO F – EDIFÍCIO FNDE – CEP: 70070.929 – BRASÍLIA, DF		
4.4 Representante Legal		

Presidente do FNDE
5. CONDIÇÕES GERAIS
Do Compromisso Pelo presente instrumento particular, movido pela responsabilidade social e no intuito de contribuir com o esforço para a universalização da alfabetização no País, a pessoa física acima nominada e qualificada, doravante simplesmente denominada como **Assistente de Alfabetização Voluntário**, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Tempo de Aprender, prestando serviço voluntário de assistente de alfabetização no Programa sob execução do Órgão também acima nominado, qualificado simplesmente como **Ente Executor**, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, observando, para tanto, as regras e metodologias do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. **Do Trabalho Voluntário** O **Assistente de Alfabetização** está ciente de que: fará trabalho voluntário de **Assistente de Alfabetização** no qual desenvolverá, com o auxílio do professor alfabetizador (professor regente), ações relacionadas à alfabetização dos alunos; deverá participar da formação promovida pelo Ente Executor, visando ao máximo o desempenho do alfabetizando; quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do Programa e cessar a prestação do serviço voluntário de **Assistente de Alfabetização**, bastando que comunique sua decisão ao Ente Executor. **5.3 Do Uso de Instalações e Serviços** Será permitido ao Assistente de Alfabetização o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais danos que causar em decorrência do referido uso. **5.4. Da Vigência e Rescisão e do Foro** O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do Programa Tempo de Aprender.
6. LOCAL E DATA
6.1 Local / **6.2 Data**
7. ASSINATURA
7.1 NOME DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
7.2 ASSINATURA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

ATENÇÃO: O Termo de Compromisso deve ser assinado pelo voluntário e arquivado pelo Ente Executor (SMECE) pelo prazo de 5 (cinco) anos. Portanto, NÃO deve ser enviado para o Ministério da Educação – MEC.

ANEXO VII DO EDITAL N.º03/2023 – SMECE

Critérios de Classificação dos Candidatos a Assistente de Alfabetização Voluntário

CRITÉRIOS		**ITENS**	**MÁXIMO DE PONTOS**	**VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Tempo de atuação na docência em alfabetização na rede pública ou privada (máximo de 3 anos)	15 créditos	5 pontos para cada ano de experiência comprovado
FORMAÇÃO	**HABILITADO**	Curso de Pós- Graduação na área da educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	20 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	15 créditos	Será considerado apenas um curso
		Curso completo de Magistério (Nível Médio)	10 créditos	Será considerado apenas um curso
	NÃO HABILITADO	Cursando as últimas séries do curso de Pedagogia, Magistério Superior ou licenciaturas.	10 créditos	Será considerado apenas um curso
		Ensino Médio completo ou cursando o último ano do Magistério ou formação de docência (Nível Médio)	05 créditos	Será considerado apenas um curso

ANEXO VIII DO EDITAL N.º03/2023 – SMECE

Declaração de Disponibilidade
(para servidores públicos ou outro empregador)

Pela presente Declaração de Disponibilidade, eu , RG n.º_, CPF n.º_, ocupante do cargo de , do Quadro de Pessoal do(a) , em exercício no(a)_, declaro ter disponibilidade de_horas no turno_, para participação nas atividades no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que o trabalho voluntário que desenvolverei, nos termos da Portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, e n.º 546, de 20 de julho de 2021, e as horas trabalhadas não interferirão no cumprimento da minha jornada de trabalho na SMECE ou em outra instituição em que tenho vínculo empregatício.

,_de_de_. (Local e data)

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IX DO EDITAL N.º03/2023 – SMECE
Endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SMECE	Endereço	Telefone geral da SMECE
Balsa Nova	Avenida Brasil, nº 665- Centro	41 3636-8018

ANEXO X DO EDITAL N.º03/2023 – SMECE

Termo de Desistência de Candidato

Eu,_, RG n.º_, declaro a minha desistência do serviço voluntário no Programa Tempo de Aprender, em que eu desempenharia ou desempenho a função de **Assistente de Alfabetização Voluntário**.

,_de_de_.
(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a) / coordenador(a)

Assinatura do(a) coordenador(a)

ANEXO XI DO EDITAL N.º03 /2023 – SMECE

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

,_,_, *Nome do(a)Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)* residente e domiciliado(a) na_,_, *(Rua/Avenida (nº)* ,_,_,_, portador(a) do CPF n.º *(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)* , carteira de identidade nº_/_/ *(Órgão expedidor) (UF)* pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, ***serviço voluntário***, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

/_,_de_de_.
(Local) (UF)

(Assinatura do Voluntário)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8A8A140D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.814.330/0001-50**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de

16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 06/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 16.814.330/0001-50, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 Andar 8 - CEP: 06.460-040 - Bairro: Tamboré em Barueri/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, inscrito no CPF/MF nº 311.787.778-98.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Quant.	Valor Total	Porcentagem de Desconto da Taxa Adm	Valor Total com o Desconto da Taxa de Adm
1	1	3490	Serviços gestão e fornecimento de cartão magnético - Prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social, conforme demanda necessária do Programa de Benefícios Eventuais de Alimentação Complementar denominado "Comida no prato".	1,00	200.000,00	-8,32%	183.360,00
TOTAL							**183.360,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4A5077DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Nº Processo: 32/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, DO TIPO L2L = TRANSPORTE LAN TO LAN, PARA CAMERAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTALADA E CONFIGURADA EM SISTEMA DE VLAN COM TODOS OS MATERIAIS INCLUIDOS NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PROCESSO DE DISPENSA EM DECORRENCIA DO PREGÃO 06.2023 (DESERTO). Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 14/03/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Contratado: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 30.569.573/0001-00, conforme quadro a seguir:

QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA, DO TIPO L2L = -- TRANSPORTE LAN TO LAN, PARA CAMERAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTALADA E CONFIGURADA EM SISTEMA DE VLAN COM TODOS OS MATERIAIS INCLUIDOS NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, POR CONTA DA CONTRATADA. PELO PERÍODO DE 12 MESES SENDO QUE O TOTAL DE PONTOS SÃO 50 (CINQUENTA), MAS OS PONTOS SERÃO LIBERADOS PERANTE DEMANDA DO MUNICÍPIO.	QIX		MÊS	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

Barra do Jacaré/PR, 14 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:53457C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRONICO Nº020/2023

BELAVISTADACAROBA
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº020/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2023 com vigência de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 008/2023

4405 - TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA (40.621.125/0001-53)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	25739 - PERNEIRA 3T PVC COM VELCRO Equipamento de Proteção Individual (EPI) tipo perneira/caneleira de proteção, confeccionada em couro sintético (EXTRUSADO) de 3,5mm de espessura, forrada internamente, com tecido espalmado de 3,5mm em peça única (para sobrepor sobre vestimenta - com ajuste/regulagem de tamanho com 0,6cm de ajuste no VELCRO, contendo três lâminas de Polipropileno de 0,6 cm de espessura cada. Costura com solda eletrônica na parte frontal, costurado nas bordas. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência.	UN	UDISEG	15	50,79	761,85
9	3175 - Capacete com forro aba frontal classe B, botão borracha com Capacete com forro aba frontal classe B, botão borracha com regulagem na cabeça e alsa para não cair	UN	MSA	2	64,30	128,60
10	25740 - Mosquetão em aço trava automático, Mosquetão em rosca confeccionado em aço; Fechamento em rosca; Capacidade para 25 KN.	UN	MG CINTO	2	39,60	79,20
13	25741 - Óculos de Segurança Lentes em duropolicarbonato com tratamento antirrisco Cinza Evolution Anti- Embaçante.	UN	CARBOGRAFITE	5	19,80	99,00
21	25749 - Uniforme Eletricista: Calça de segurança, confeccionada em uma camada de tecido Uniforme Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). Características: Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% algodão, 270 G/M² – 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10); Calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva. Normas Atendidas: ASTM F 1930:2013; ASTM 2621/2012; ASTM F 1959/F 1959M-12;ASTM F 1506- 10ª;ASTM D6413 / D6413M – 13. Camisa Eletricista NR10 Risco 2 33451; Descrição Técnica: Camisa de segurança, confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,0 oz/yd² (271 g/m²). Características: Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 270 G/M² – 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E - NR10);Camisa com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Normas Atendidas: ASTM F 1930:2013;ASTM 2621/2012;ASTM F 1959/F 1959M-12;ASTM F 1506- 10ª;ASTM D6413 / D6413M – 13.	UN	reptec	3	401,22	1.203,66
31	25760 - Creme de Proteção (hidrocarbonetos), Creme de proteção HIDRO-RESISTENTE, sólido, homogêneo, uniforme, de cor branca, classificado como Especial/Grupo 3 (G3) quando aplicado à pele forma uma película protetora invisível contra os ataques de produtos como: água, óleos brutos e solúveis, cal, cimento, argamassa, vernizes, graxas, tintas, benzina, óleo mineral, tintas, sem que o usuário perca a sensibilidade ao tato. Possui secagem rápida, não deixando as mãos escorregadias.	UN	NUTRIEX	20	20,19	403,80
33	25762 - Vestimenta Impermeável, Resistências mecânicas e físicas, Capacidade de infiltração e resistência a líquidos, Teste contra ácidos e produtos perigosos, Tamanhos e medidas, Permeabilidade ao ar. Macacão de segurança confeccionado em não-tecido de polipropileno laminado (TNT) impermeável, gramatura 50, com capuz e zíper frontal.	UN	STEELFLEX	10	60,29	602,90
43	25773 - Luva Nitrílica, confeccionada em borracha nitrílica, proteção no manuseio de produtos químicos.	PAR	VOLK	10	13,49	134,90
48	25778 - Óculos escuro de Proteção, Óculos de Sol Escuro Proteção Segurança EPI Trabalho Fumê Original, Óculos com lente única em policarbonato, proteção frontal e lateral, com hastes confeccionadas do mesmo material da armação, proteção lateral para maior segurança, fixadas à armação através de pinos plásticos.	UN	DELTA PLUS	15	5,86	87,90
Total (R$):						3.501,81

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
6	12261 - Protetor Auricular Os protetores possuem um sistema de duas Protetor Auricular Os protetores possuem um sistema de duas densidades, uma para a haste (mais firme) e outra para os flanges (extra confortáveis). Disponível em 3 tamanhos (P,M,G) que se adapta a diversos.	UN	3M	5	51,00	255,00
8	4172 - Conjunto de Brim fr anti chamas 100% Algodão Conjunto de Brim fr anti chamas 100% Algodão Cor Verde Calça e Camisa	UN	EQPRO	4	515,00	2.060,00
14	25742 - Chapéu/Bone de aba média, chapéu tipo pescador, proteção solar pescoço camping trilha, chapéu feito de poliéster, tamanho único, botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador.	UN	GARCIA	30	26,00	780,00
15	25743 - Protetor Solar Profissional, proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, ajuda a prevenir as queimaduras solares, ação hidratante, textura leve, não oleoso, resistente a água e suor, Hipoalérgico; produto não comedogênico, não formando cravos e espinhas; Uso diário rápida absorção, Ação Hidratante. FPS 30, contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, Embalagem bisnaga de 200 ml.	UN	NUTRIEX	50	26,40	1.320,00
18	25746 - MANGOTE DE RASPA, com elásticos, manga de raspa para soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com elásticos nas extremidades para ajuste no antebraço. Elásticos para ajuste, uma em cada lado (direito | esquerdo). Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e agentes térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	UN	ZANEL	30	42,50	1.275,00
22	25750 - TALABARTE DE SEGURANÇA EM "Y" PARA RETENÇÃO DE QUEDA (DUPLO) Confeccionado em fita tubular de poliéster multifilamentos de 45 mm com elástico interno; Absorvedor de energia confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de 45 mm; Dois conectores, classe A em aço, com a abertura do fecho de 55 ± 3 mm; Um conector, classe T em aço, com a abertura do fecho de 21 ± 3 mm; LVR termo contrátil. Cor: preto e laranja; Comprimento L1: 1,5 m. Pág. 1-2 FT.SGQ.021 - 12/11/2021 – Versão 01 CERTIFICADO Nº: CE-EPI/ICEPEX-N 00002-95-38R2 DESCRIÇÃO DO PRODUTO CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDICAÇÕES DE USO E FINALIDADE UTILIZADO COM OS SEGUINTES CINTURÕES, Peso aproximado: 1,6 kg; Abertura do ABS: 1,5 m (aprox.).	UN	LIFE	3	275,00	825,00
23	25751 - Apoio de pés para escritório. Apoia pés injetado em ABS alto impacto, com textura antiderrapante; Estrutura tubular em aço 1/2?, formato triangular e acabamento zinco cromo ou pintura e-COUT. Sapatas em PP copolímero e acabamento emborrachado antideslizante.	UN	TAEFE	30	114,00	3.420,00
24	25752 - Apoio para os Punhos, apoio de punho para teclado confeccionado em material maleável a base espuma promovendo maior distribuição do peso do pulso evitando lesões causadas por esforço repetitivo. Tamanho: Grande, material: NEOPRENE.	UN	OFFICE PAD	30	91,30	2.739,00
25	25753 - CADEIRA ESCRITÓRIO DIRETOR TELA MÊSH – Cor: preto. Material: base de metal cromado, encosto revestido com tela mash, assento com espuma de alta densidade, assento revestido em tela mash, rodinhas de nylon, encosto de cabeça em tela mash, encosto de braço com espuma. Giratória operacional. Com ajuste de altura do assento e do encosto, Medidas aproximadas: altura: 1,01 largura: 0,60 profundidade: 0,60, regulagem de inclinação e altura do encosto. Cadeira ergonômica com apoio de braço NR17, Laudo NR17 e NBR13962. Encosto Longo com regulagem.	UN	MOGIFLEX	10	1.160,00	11.600,00
26	25754 - Suporte para Monitor Peso máximo suportado: 20 Kg, Composição do material: Plástico, Níveis de ajuste: 4.	UN	MULTILASER	50	122,00	6.100,00
27	25755 - Avental para limpeza, tamanho único, confeccionado em OXFORD (100% Poliéster), com acabamento em viés de HELANCA - Toque suave que não irrita a pele. Tamanho único com 80 cm de comprimento X 37 de largura - Abertura nas laterais e tiras para amarração.	UN	SPECIALE	20	34,20	684,00
29	25758 - Suporte para notebook, Suporte Ergonômico para Notebook, - Inclinação ajustável, Para uso em notebooks e TABLETS, Portátil e dobrável, Material: Aço, PP e PVC, Acabamento: Cromado.	UN	KLX	10	55,60	556,00
30	25759 - Bota PVC CANO LONGO 33 CM + 09 CM POLINA (PARTE AMERELA) AZUL OU PRETA, SOLADO AMARELO ,IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA(PVC) , INJETADA , COM ALTA RESISTÊNCIA E SOLADO DE OTIMA ADERÊNCIA . POLIANA FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO CORVIN , COM CORDÃO EM POLIESTER NUMERAÇÃO 35 AO 45	PAR	VULCABRAS	10	56,90	569,00
32	25761 - Mascará N° 95,BRANCA Máscaras N95 PFF2 C/Válvula FDA CE Classe S Anvisa 5 Camadas Máscara descartável KN 95 PFF2 S – com 05 Camadas e elemento filtrante anti contaminante, confortável, com clipe nasal para melhora ajuste ao usuário e elástico.	UN	NUTRIEX	100	4,80	480,00
35	25764 - Avental de PVC, Avental à base de PVC com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Tamanho Único.	UN	MAICOL	25	18,00	450,00
39	25769 - Macacão para mecânico operacional profissional em brim, manga comprida, vestimenta tipo macacão para mecânico, produzido com tecido profissional em brim, fechamento com botões, aba para proteção de botão, com bolsos, manga longa, indicada para profissionais como mecânicos. diversos tamanhos conforme o pedido.	UN	MAICOL	2	195,40	390,80
40	25770 - Protetor Facial, Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico (policarbonato) incolor, com cerca de 200 mm de largura e 195 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos, regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. O visor é preso à coroa por meio de cinco rebites metálicos e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos.	UN	VONDER	20	49,99	999,80
41	25771 - Repelente de Insetos, para proteção contra insetos, 200 ml. Não oleoso, duração mínima de 4 horas. Área de Aplicação, Corporal, textura: Liquido, Proteção contra insetos, ideal para todos os tipos de pele, composição de ALOE e Vera.	UN	XO INSETOS	30	20,70	621,00
46	25776 - Boné tipo árabe, touca confeccionada em helanca, extremamente confortável, que protege cabeça e pescoço contra agentes abrasivos e escoriantes. com proteção UV. touca confeccionada em helanca.	UN	GARCIA	35	36,50	1.277,50
51	25781 - Touca descartável para alimentos, fabricação internamente por um não- tecido dobrável sanfonado em fibras 100% Polipropileno. Fechamento com elásticos de Poliéster e solda ultrassônica. Embalagem em sacos plásticos. Produto de uso único, tamanho único. Caixa com 100 UND.	CX	SKY	2	18,00	36,00
52	25782 - Luva malha de aço, luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável, fio com diâmetro de 0,55 mm e anéis com diâmetro	PAR	VOLK	8	560,00	4.480,00

	interno de 2,9 mm e externo de 4,0 mm com pulseira malha aço inox para fechamento e ajuste no punho, curta, cinco dedos.					
Total (R$):						40.918,10

1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3177 - Capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica (Classe B). Tipo: capacete com aba frontal fabricado em polietileno de alta densidade, munidos de suspensão plástica injetada com polietileno de baixa densidade com aparador de suor TNT/Espuma.	UN	WORKER	10	19,00	190,00
2	9623 - Mascara 1/4 Facial Proteção Veneno Agrotóxicos E Pesticidas Mascara 1/4 Facial Proteção Veneno Agrotóxicos E Pesticidas Usada para Pesticidas, Poeiras, Névoas e Fumos Metálicos Respirador purificador de ar de segurança facial com Ca 33596 Com Filtro Duplo e Tamanho Único. Confeccionado em composto de borracha e silicone.	UN	WORKER	10	50,00	500,00
3	10314 - Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plá Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto, com canaleta, dividido em duas partes pela ponte e apoio nasal. Plaquetas de borracha maleável pretas são encaixadas em dois pinos localizados no apoio nasal. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e possui as pontas recobertas por borracha macia e são articuladas neste através de parafusos metálicos.	UN	WORKER	15	9,14	137,10
5	305 - Abafador de Ruídos Concha 16dB PVC Protetor auditivo (tipo C Abafador de Ruídos Concha 16dB PVC Protetor auditivo (tipo Concha), composto por duas conchas e um arco (haste), construído em plástico rígido, espuma porus bem fechada, acondicionada internamente na concha.	UN	WORKER	10	52,00	520,00
7	2228 - Botina de Segurança com Elástico Preta com Bico de Aço Fech Botina de Segurança com Elástico Preta com Bico de Aço Fechamento em elástico Uso em diversos ambientes de trabalho Possui colarinho acolchoado, forro interno e solado injeção direta bidensidade bicolor Biqueira de aço, nºs 37,38,39,40,41,42,43,44,	PAR	KALA	6	63,00	378,00
11	14098 - Talabarte p/ Cinto Posicionamento c/ Regulador Paroi Confecc Talabarte p/ Cinto Posicionamento c/ Regulador Paroi Confeccionado em corda de 12 mm de diâmetro, com proteção contra abrasão e arestas cortantes. Em uma das extremidades possui um gancho de dupla trava com abertura 20mm, na outra extremidade um regulador de corda em aço inox e um conector em aço com trava de segurança. Os terminais são costurados com fio de alta resistência.	UN	WORKER	3	192,00	576,00
12	25784 - Alicate descascador de fios 8 Polegadas, Alicate descascador de fios 8 polegadas, Alicate desencapado automático, o batente possibilita desencapar sempre um mesmo comprimento de fio que otimiza a operação posterior de CRIMPAGEM com terminais normalizados. Lâminas fabricadas em aço sintetizado que garantem maior resistência com dureza entre 52-57 HRC, feito para o uso industrial e automotivo. Cabo ergonômico produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha, Corpo construído em aço carbono com grande durabilidade e sistema antiferrugem, Lâminas fabricadas em aço sintetizado.	UN	WORKER	5	131,60	658,00
16	25744 - Camisa manga longa com fator de proteção UV, (Camisa manga longa com punho) com fator de proteção UV, Proteção Solar UV +50, feito em tecido Premium de alta qualidade, Composição: 100% Poliéster, diversos tamanhos. Tipo de Gola: Redonda / Careca, Manga Longa.	UN	KING BRASIL	45	68,50	3.082,50
17	25745 - Avental de raspa, Avental de raspa - Avental de segurança confeccionado em raspa. Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajustes, costurado em linha de algodão.	UN	LEVAL	30	52,00	1.560,00
19	25747 - Máscara de solda desenvolvida para a proteção do usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Possui apoio para cabeça completamente ajustável, proporcionando maior conforto e menor fadiga. Conta com bateria interna recarregável através de célula solar, escurecimento automático.	UN	KALA	8	153,00	1.224,00
20	25748 - Cinto de Segurança para Eletricista tipo paraquedista com Engate Rápido com encache talabarte. Confeccionado em fita de poliéster multifilamentos de 45 mm e fita secundária de poliéster de 25 mm; Quatro pontos de conexão, sendo: Um ponto peitoral para proteção contra queda por meio de duas alças para engate simultâneo em fita de poliéster; Uma meia- argola dorsal em aço para proteção contra queda; Dois pontos de conexão nas laterais da cintura para posicionamento e restrição, por meio de duas meias-argolas em aço; Cinco fivelas duplas de ajuste em aço, sendo duas peitorais, duas nas coxas e uma na cintura; Duas meias-argolas niqueladas na fita secundária para fechamento peitoral; Apoio para proteção lombar almofadado. Cor: preto e laranja; Tamanhos: P, M e G; Ajuste total. Peso aproximado: 1,3 kg; Passadores duplos; Grade reguladora de polímero.	UN	WORKER	3	252,00	756,00
28	25756 - Botina de segurança confeccionada em couro cor preta. Gáspea forrada unidade de medida: par, elástico nas laterais, palmilha de EVA ou couro fixado pelo sistema STROBEL, solado de poliuretano bidensidade, com sistema de absorvição de impacto injetado diretamento no cabedal com caloneira com biqueira de PVC (polipropileno). Com selo de qualidade ISO 9001. numeração: 34 ao 45. com C.A. valido por no mínimo 15 meses. Uso em diversos ambientes de trabalho.	PAR	IMBISEG	43	51,45	2.212,35
34	25763 - Protetor auricular tipo fone, Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico. Almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Haste dobrável facilita o armazenamento e minimiza a entrada de partículas no interior da concha. Corpo: PVC. Almofadas: espuma. Haste: metálica. Modelo: abafador de ruído.	UN	WORKER	21	35,00	735,00
36	25765 - Óculos de Proteção visual, indicado para proteção dos olhos contra respingos de produtos líquidos e sólidos, armação que possibilita qualquer tipo de graduação com suporte nasal injetado e hastes com Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco e anti embaçante, hastes com proteção lateral, armação que possibilita a lente de qualquer tipo de graduação.	UN	DELTAPLUS	30	8,00	240,00
37	25767 - Colete refletivo de segurança em x, combinado com faixas retro refletivas repelentes de água em X, confeccionado em PVC, forrado, com cintas fluorescentes refletivas, cor laranja, com fechamento em VELCRO, com elástico nas laterais e com 1 bolso. Com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper. Tamanho único.	UN	WORKER	20	26,50	530,00
38	25768 - Bota de PVC - branca - cano médio 33 cm. Calçado ocupacional tipo bota cano longo não inferior a 33 cm, confeccionado em PVC, impermeável, na cor branca, solado em PVC antiderrapante, acabamento interior com meia de poliéster na cor branca, com palmilha. Superfície com acabamento espelhado, espessura do solado não inferior a 4,5 mm. Numeração: 34 ao 45. Ainda, a bota deve possuir certificado de aprovação – CA, válido e aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e ESCORIANTES e contra umidade proveniente de operações com uso de água.	PAR	KALA	30	61,00	1.830,00
42	25772 - Vestimenta de segurança tipo capa de chuva confeccionada em PVC; forrada; com manga, capuz e botões de pressão no fechamento. Tamanhos diversos.	UN	WORKER	25	23,00	575,00
44	25774 - Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza, verde, verde claro tonalidade 3 e verde escuro tonalidade 5, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas. Com CA válido no mínimo 15 meses	UN	WORKER	15	14,50	217,50
45	25775 - Respirador PFF1, máscara descartável dobrável sem manutenção com válvula de exalação. Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não tecido cor azul ou branco tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto é fixado uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal. Respirador de classe PFF-1 testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semi Faciais Filtrante.	UN	KALA	100	2,40	240,00
49	25779 - Luva de Vaqueta, Luva de segurança confeccionada em vaqueta, elástico no dorso para ajustes, modelo petroleira. Luva de Vaqueta ideal para os usuários que necessitam de uma proteção reforçada contra cortes e agentes abrasivos, com proteção das mãos. Luva de proteção, confeccionada em vaqueta integral, com reforço na palma. Com CA válido por no mínimo 15 meses.	PAR	WORKER	8	21,20	169,60
50	25780 - Protetor Auricular Tipo Concha, Abafador Protetor Auditivo ruídos, sons Concha Auricular EPI Abafador Ruído Concha Protetor Auricular Ouvidos. Feita com plástico ultra resistente com bordas almofadas com espuma revestida. O arco com regulagem de tamanho. Possibilitando o uso de maneira confortável, veda por inteiro o barulho externo. Material: 21 DB com CA.	UN	WORKER	20	65,00	1.300,00
53	25783 - Camiseta manga longa masculina com punho, Camiseta Cinza Mescla Malha PV Manga Longa Gola Redonda, em malha de Poliester e Viscose, malha com peso maior e espessura mais grossa. Em modelagem CONFORT, Ideal também para, estampada LOGAN do município frente e verso com o nome do município; Garantia Contra Defeitos de Fabricação.	UN	KING BRASIL	40	96,10	3.844,00
Total (R$):						21.475,05

Bela Vista da Caroba, 14/03/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3869DD5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATUALIZADO, MUDANÇAS E REGULARIZAÇÃO, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: – GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 40.178.961/0001.05 SITUADA NA RUA R FRANCISCO ROCHA N°198 CEP: 80.420-130 BATEL CURITIBA PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 09/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 09/2023, com a empresa – GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 40.178.961/0001.05 SITUADA NA RUA R FRANCISCO ROCHA N°198 CEP: 80.420-130 BATEL CURITIBA PR.

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	**CURSO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATUALIZADO, MUDANÇAS E REGULARIZAÇÃO,** PARA AS SERVIDORAS ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS E LARISSA DALZOTTO KUNAST, FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MARÇO DE 2023.	2,00	UN	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
TOTAL R$ 3.180,00					

O Valor máximo Global será de: R$3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:8A498A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023
Edital n.º. 07/2023

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminado:

AGENTE DE ENDEMIAS - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
256798	SCHAUANI CAROLINE BRUSCHI	19/06/1995	10,00	25,00	12,00	18,00	**65,00**	1º

MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO - TEMPORÁRIO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
260863	JORGE DA SILVA	28/11/1970	15,00	15,00	16,00	30,00	**76,00**	**80,00**	**78,40**	1º
256806	ELIAS MAMEDE DE LIMA	29/03/1993	5,00	15,00	8,00	24,00	**52,00**	**95,00**	**77,80**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final
Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 14 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C736A45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 6-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL6/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 14/03/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de banda para realização de sonorização e show musical no dia 05/05/2023, com duração mínima de 04 horas de show.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5532 - AV SONORIZACAO E EVENTOS LTDA. (29.143.584/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28436 - Contratação de banda para realização de sonorização e show musical no dia 05/05/2023, com duração mínima de 04 horas de show. Horário a ser combinado com a comissão organizadora.	UN		1	27.500,00	27.500,00
Total (R$):						27.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 14/03/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A1C1F5E1

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021 EDITAL Nº 31/2023– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 16/03/2023 à 17/03/2023 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
184	Elitana Muniz Duarte	13.727.487-6	17/10/1998	Auxiliar de Educação Infantil	12	18
182	Giovana Cristina Zachow	13.301.082-3	12/06/2000	Auxiliar de Educação Infantil	12	19
128	Marilucia Dorneles de Melo	13.075.846-0	29/12/1999	Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	20	21
34	Marcio Tavares dos Santos	7.880.107-7	23/06/1980	Motorista de Veículo	13	3

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos descritos:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos e Cópia do CPF;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F0AF2C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

DECRETO Nº-82/2023.
DATA-14 de março de 2023.

SÚMULA- FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr, senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-D E C R E T A R-

Art-1º-Os Feriados Nacionais fixados em conformidade com as Leis Federais nºs 661/49 , 126/50 e 7.320/85, são os seguintes:

Janeiro/23	1º Domingo	Confraternização Universal
Fevereiro/23	21 Terça-Feira	Carnaval
Abril/23	7 Sexta-Feira 21 Sexta-Feira	Paixão de Cristo Tiradentes
Maio/23	1 Segunda-Feira	Dia do Trabalhador
Junho/23	8 Quinta-Feira	Corpus Christi
Setembro/23	7 Quinta-Feira	Independência

Outubro/23	12 Quinta-Feira	Nossa Senhora Aparecida
Novembro/23	2 Quinta-Feira 15 Quarta-Feira	Finados Programação da República
Dezembro/23	25 Segunda-Feira	Natal

Art-2º- Os Feriados Municipais, limitados por força de Decreto, Lei Federal nº 9.093/95 de 12/09/95, fixados por Decreto Municipal, previsto para o ano de 2023:

Abril/23	14 Sexta-Feira	Aniversário Paróquia Espirito Santo
Outubro/23	28 Sábado	Dia do Servidor Público
Novembro/23	26 Domingo	Aniversário do Município

Art.3º- As datas estabelecidas no Art.2º, valem exclusivamente para o exercício de 2023.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/23.

Bom Sucesso, 14 de março de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeitto em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:60353E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.279, 14 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), e com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 4.672,89 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.02	**Fundo Munic Dir Criança e Adol**		
08.243.0009.6.052	**Programa de Atenção Básica a Criança e ao Adolescente**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5845	383,97
3.3.90.30	Material de Consumo	845	50,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5859	987,00
3.3.90.30	Material de Consumo	859	50,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5871	3.301,92
3.3.90.30	Material de Consumo	871	100,00
TOTAL			**4.872,89**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos VI e VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.01.04 (148)	Remuner de depósitos bancários	845	50,00
1321.01.01.01.04 (145)	Remuner de depósitos bancários	859	50,00
1321.01.01.01.04 (143)	Remuner de depósitos bancários	871	100,00
	TOTAL		**200,00**

II – Por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 4.672,89 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
845	FIA – Atenção a criança e ao Adolescente	383,97
859	FIA – CMDCA	987,00
871	FIA – Impacto COVID	3.301,92
TOTAL		**4.672,89**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:073D681B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 10/2023 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 62/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a **MENOR**, referente do lote 1 itens 03 e 04 ficando reajustado o valor de R$63.200,00 (sessenta e três mil, duzentos reais). O valor a ser pago a Contratada obedecerá a discriminação abaixo:

Lote	Item	Produto	Quant	Quant	Preço antigo	Preço total antigo	Preço atual	Preço total atual	Diferença
1	3	OLEO DIESEL	LTS	60.000,00	6,49	389.400,00	6,18	370.800,00	18.200,00
1	4	OLEO DIESEL S10	LTS	90.000,00	6,72	604.800,00	6,22	559.800,00	45.000,00
63.200,00									

Assinatura: 07/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:48A746B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022 - MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual

Exercício 2022

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		45.095.658,94	34.557.322,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		24.877.549,75	16.723.554,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		24.877.549,75	16.723.554,52
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		20.004.472,34	16.882.344,52
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		3.089.126,01	1.244.238,12
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		1.844.205,08	1.451.811,44
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		13.648.269,06	13.505.989,01
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.422.872,19	680.305,95
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		211.004,17	950.685,57
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		639,00	0,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		210.365,17	950.685,57
ESTOQUES		2.632,68	737,70
ALMOXARIFADO		0,00	737,70
OUTROS ESTOQUES		2.632,68	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		88.904.385,35	76.499.378,96
IMOBILIZADO		88.904.385,35	76.499.378,96
BENS MOVEIS		35.035.433,23	28.936.974,05
BENS IMÓVEIS		72.848.377,62	63.233.398,13
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(18.979.425,50)	(15.670.993,22)
TOTAL		**134.000.044,29**	**111.056.701,27**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		3.654.720,81	3.842.618,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		142.292,40	338.595,77
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		142.292,40	338.595,77
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		2.062.399,74	2.543.347,97
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		14.637,76	166.247,14

FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	2.047.761,98	2.153.677,56
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	223.423,27
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.385.347,93	911.915,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.385.347,93	911.915,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	57.004,58	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	57.004,58	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.676,16	48.759,29
VALORES RESTITUÍVEIS	7.676,16	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	48.759,29
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	3.599.466,91	3.934.831,75
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	156.922,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	156.922,95
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.599.466,91	3.777.908,80
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	3.599.466,91	3.777.908,80
TOTAL DO PASSIVO	**7.254.187,72**	**7.777.449,98**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	214.000,00	214.000,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	214.000,00	214.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	126.531.856,57	103.065.251,29
RESULTADO DO EXERCÍCIO	23.462.335,01	21.144.979,35
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.069.521,56	81.920.271,94
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**126.745.856,57**	**103.279.251,29**
TOTAL	134.000.044,29	111.056.701,27

ATIVO FINANCEIRO	24.877.549,75	16.723.554,52	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.754.521,33	1.269.201,89
ATIVO PERMANENTE	109.122.494,54	94.333.146,75	**PASSIVO PERMANENTE**	5.804.159,05	6.816.775,49
SALDO PATRIMONIAL				**125.441.363,91**	**102.970.723,89**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		11.517.564,24	9.437.207,63
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**11.517.564,24**	**9.437.207,63**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	16.010.784,79	10.032.639,35
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	5.157,87	0,00
102	Fundeb 40%	7.294,05	0,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	654,16	2.661,29
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.320,81	2.634,82
107	Salário-Educação	18.945,94	4.737,70
115	FNDE - PNAE	0,00	704,14
122	FNDE PNATE	0,00	14.638,37
128	SEED PETE	365,69	85,00
135	Onibus Rurais Escolares	0,00	40,91
146	Convenio Fundepar	(226,78)	(226,78)
147	Onibus Rural Do Estado	(182.131,91)	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	341.536,68	103.319,35
315	Saúde Exames Radiologicos e Laboratoriais	0,00	0,00
327	PR FES CUSTEIO SUS - SESA	10.062,73	0,00
370	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL - (COVID-19)	0,00	163.038,56
494	Trasnferencia advindas de emendas parlamentar individuais	192.524,49	450.000,00
497	Vigilância em Saúde	26.804,86	25.444,52
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	79.464,46	121.880,20
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	339.590,11	58.316,17
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.922.692,75	1.495.248,34
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.291,55	16.460,92
511	Taxas - Prestação de Serviços	255.549,56	166.391,16
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.758,46	12.624,28
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	364.373,31	332.360,25
601	Operações de Crédito Internas	0,00	(91.625,42)
617	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
618	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
803	Calcário	101.364,82	0,00
810	Veiculo Utilitário	0,00	0,00
814	Convênio com ITAIPU Binacional	283.594,41	14.778,06

821	FIA - CRAS	3.027,34	39.836,70
823	Praça Bairro Daniel Folle	0,00	0,00
824	Praça Bairro Parque São Paulo	0,00	3.407,27
825	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00
828	Centro de Convivência Central Sta Cruz	0,00	109.989,24
829	Centro de Convivência Cafelândia	0,00	(116.493,91)
830	Pavimentação Rua Maria P. Grigio	0,00	163.474,83
831	Emenda Parlamentar - Construção Lago Municipal	778.395,74	709.846,98
832	Colhedora De Forragem	0,00	0,00
834	Escavadeira Hidraulica	0,00	0,00
837	Recape Asfaltico SIT - 54587	(20.365,17)	0,00
838	Emenda Parlamentar Impositiva - Van Adaptada	0,00	0,00
841	Incentivo Primeira Infância	75.425,03	0,00
842	Incentivo Centro de Convivência	25.000,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	75.894,82	97.825,46
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.562,23	95.878,97
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8.683,94	4.447,12
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	34.736,51	81.111,44
946	Fia Aprendizagem	686,61	596,88
951	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) EPI	0,00	0,00
952	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ALIMENTAÇÃO	2.580,30	2.351,34
953	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ACOLHIMENTO	0,00	0,00
954	Transferências Sala de Psicomotricidade	34.356,06	75.961,72
955	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.300,78	27.643,37
956	INCENTOVO CMDCA	804,49	9.840,81
957	Pav. Poliédrica Estrada Rio Verde	203.392,46	555.634,55
958	PARANÁ MAIS CIDADE II - PPMC-II - PAV. POLIÉDRICA RURAL - NEY BRAGA	151.830,47	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	4.811,93	45.224,28
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	31.367,15
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	0,00	0,00
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso	0,00	0,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	720,83	0,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.510,69	0,00
1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	20.985,25	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	13.225,91	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	198.388,64	0,00
4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	242.173,16	282.052,24
4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	174.248,92	265.330,65
5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	229.878,67	42.874,35
TOTAL		**22.123.028,42**	**15.454.352,63**

Notas Explicativas

1-

1. As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP - PCASP - LEI 4.320 e 101/2000 e demais normas aplicaveis, demonstrando fidelidade aos registros contábeis. Entendo não necessitar de mais explicações, salvo se houver duvidas estaremos a disposição para exclarecimentos.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. em Contabilidade.
CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN
Portaria Nº 98/2018
Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/03/2023 09:40

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:25F820A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2022 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia

Exercício 2022

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		81.808.937,99	73.607.061,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.080.531,43	9.976.203,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.080.531,43	9.976.203,89
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		623,08	260,08
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		623,08	260,08

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		71.727.783,48	63.630.597,27
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		71.727.783,48	63.630.597,27
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
ALMOXARIFADO		0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.254.296,82	3.474.336,73
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.149.297,60	3.371.129,49
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		3.149.297,60	3.371.129,49
IMOBILIZADO		104.999,22	103.207,24
BENS MOVEIS		127.662,95	117.562,95
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(22.663,73)	(14.355,71)
TOTAL		**85.063.234,81**	**77.081.397,97**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		169.296.472,66	177.305.607,09
PROVISÕES A LONGO PRAZO		169.296.472,66	177.305.607,09
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		169.296.472,66	177.305.607,09
TOTAL DO PASSIVO		**169.296.472,66**	**177.305.607,09**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		(84.233.237,85)	(100.224.209,12)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		15.990.971,27	(25.654.845,35)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(100.224.209,12)	(74.569.363,77)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(84.233.237,85)**	**(100.224.209,12)**
TOTAL		85.063.234,81	77.081.397,97

ATIVO FINANCEIRO	84.957.612,51	76.977.930,65	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	105.622,30	103.467,32	**PASSIVO PERMANENTE**	169.296.472,66	177.305.607,09
SALDO PATRIMONIAL				**(84.233.237,85)**	**(100.224.209,12)**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		24.754,73	11.394,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**24.754,73**	**11.394,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(42.020,65)	190.595,54
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.646.487,31	74.004.937,58
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	375.215,20	2.782.397,53
TOTAL		**7.979.681,86**	**76.977.930,65**
Notas Explicativas			

1 -

1 - As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP - PCASP - LEI 4.320 e 101/2000 e demais normas aplicaveis, demonstrando fidelidade aos registros contábeis. Entendo não necessitar de mais explicações, salvo se houver duvidas estaremos a disposição para exclarecimentos.

WALTER FRANZOI
Presidente

ALTAIR PAULETTI
Téc. Contabilidade
CRC-PR.30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Controle Interno do FPSMC
Portaria 031/2020

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 08/03/2023 09:45

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1615BF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E TINTA PARA MARCAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E DO CAMPO DE FOOTGOLF (GRAMADO DO BOSQUE), PARA ATENDIMENTO DA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ 07.889.115/0001-28	90.760,00	NOVENTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVICOS ME CNPJ 31.261.184/0001-77	6.945,00	SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
FORTECRYLL TINTAS LTDA CNPJ 45.964.638/0001-80	7.450,00	SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 105.155,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais).

Cafelândia/PR, 14 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1ECBE2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2023
Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: EPP - EFICIENCIA PUBLICA E PROFISSIONAL CURSOS DE CAPACITACAO LTDA.
CNPJ: 35.564.570/0001-99
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Regulamentação e Implementação da Nova lei de licitações 14.133/21, para condicionar o atendimento das novas exigências e capacitar os servidores envolvidos nos processos de contratação, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Cafelândia/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO, TUTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS; TEMÁTICA: IMPLEMENTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR, QUE SERÁ REALIZADA EM PERÍODO DE 6 MESES, CONFORME PROPOSTA COMPLETA EM ANEXO.	6	MESES	R$ 8.000,00	R$ 48.000,00
TOTAL					**R$ 48.000,00**

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0860 – Administração Geral.

Cafelândia, 14 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5653033

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -TERMO DE DISPENSA N° 083/2022

TERMO DE DISPENSA N° 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2022
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por justificativa, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 1 (UM) AR DE 57.000BTUS PARA O GABINETE E UM AR DE 24.000BTUS PARA SALA DA TRIBUTAÇÃO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL TCL 24.000 BTU/H QUENTE E FRIO MONOFÁSICO TAC - 24CHSA1 – 220 VOLTS, VOLTAGEM 220V FABRICANTE TCL ALTURA CONDENSADORA 605 ALTURA EVAPORADORA 316 CAPACIDADE (BTU/H 24.000 BTUS CICLO QUENTE/FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A CONTROLE REMOTO SIM COR DA EVAPORADORA BRANCO CÓDIGO MODELO CONDENSADORA TAC - 24CHSA1 CÓDIGO MODELO EVAPORADORA TAC - 24CHSA1 FILTRO ANTI-BACTÉRIA SIM GÁS REFRIGERANTE R-410A IDEAL ATÉ (M² 32 M² INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA SIM LARGURA CONDENSADORA 357 LARGURA EVAPORADORA 228 MARCA TCL MODELO AR CONDICIONADO TCL ON-OFF PESO CONDENSADORA 42 PESO EVAPORADORA 13 PROFUNDIDADE CONDENSADORA 886 PROFUNDIDADE EVAPORADORA 1010 REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SIM SERPENTINA COBRE SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO	01	UND	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT PHILCO 57.000 BTUS CLASSE B, ARCONDICIONADO SPLIT PHILCO 57.000 BTUS CLASSE B FUNÇÃO SLEEP: DEIXA A TEMPERATURA DO AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL DURANTE A NOITE. FUNÇÃO SWING: FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS PROPORCIONANDO MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR AO AMBIENTE, NA HORIZONTAL E VERTICAL. FUNÇÃO TIMER: PODE SER PROGRAMADO PARA INICIAR E PARAR A QUALQUER MOMENTO. FUNÇÃO TURBO: O APARELHO É OPERADO NA MÁXIMA CAPACIDADE PARA SE OBTER RAPIDAMENTE A TEMPERATURA ESCOLHIDA. MODO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO: SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE NO MODO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE VELOCIDADE BASEADO NA TEMPERATURA AJUSTADA PELO USUÁRIO. IDEAL ATÉ (M²): 76 M² CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B CAPACIDADE (BTU/H): 57.000 BTUS TIPO DE CONDENSADORA: VERTICAL TECNOLOGIA INVERTER: NÃO INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA: SIM CONTROLE REMOTO: SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SIM GÁS REFRIGERANTE: R-410A DIMENSÕES: PESO EVAPORADORA: 39,5 KG ALTURA EVAPORADORA: 23,5 CM LARGURA EVAPORADORA: 163,5 CM PROFUNDIDADE EVAPORADORA: 67,5 VM VETOR EVAPORADORA: E-3 PESO CONDENSADORA: 77 KG ALTURA CONDENSADORA: 84,3 CM LARGURA CONDENSADORA: 74 CM PROFUNDIDADE CONDENSADORA: 74 CM VETOR CONDENSADORA: C-2	01	UND	R$ 13.300,00	R$ 13.300,00
TOTAL					**R$ 17.500,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.497.038/0001-35, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	449052	0	0200- Manutenção Gabinete do Prefeito
06.001	04.129.00042-013	449052	0	1540- Manut. Da Coordenação de Tributação e Fiscalização

Cafelândia, 22 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C4E6ED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -TERMO DE DISPENSA N° 010/2023

TERMO DE DISPENSA N° 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Notas Ficais do Produtor rural, conforme tabela abaixo com a descrição do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL MEDINDO 240X280MM 04 VIAS SENDO: 1 VIA 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54 GRS 1 VIA 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55 GRS 1 VIA 1X0 COR PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB 55 GRS 1 VIA 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO CF 52 GRS	27	MIL	**R$ 469,00**	**R$ 12.663,00**
VALOR TOTAL					**R$ 12.663,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamentos e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18, que apresentou a melhor proposta no valor de **R$ 12.663,00 (Doze Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	20.608.00172-067	339030	0	6940- Manut. Coord. Agricultura e Meio Ambiente
11.001	20.608.00172-068	339039	0	6970- Manut. Coord. Agricultura e Meio Ambiente

Cafelândia, 14 de março de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:43ECEF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327051	ALISSON SOUZA FERREIRA	2022	2023	07/03/23	à	25/03/23
326874	ANA ROSA XAVIER	2021	2022	27/02/23	à	28/03/23
191	ANTONIO ADIR SILVA	2022	2023	23/02/23	à	14/03/23
327480	BRUNA SABINO BARROS	2021	2022	13/02/23	à	22/02/23
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	2021	2022	02/03/23	à	22/03/23
327315	CLARICE ALVES AMARAL	2021	2022	22/02/23	à	13/03/23
254531	CLAUDIA HELENA ALVES	2021	2022	06/03/23	à	04/04/23
327501	CRISTIANE APARECIDA JESUS DOS SANTOS	2021	2022	06/03/23	à	15/03/23
326965	DAVI FELIX AUGUSTO	2021	2022	22/02/23	à	03/03/23
325137	DIENIFER DO AMARAL PEREIRA	2021	2022	22/02/23	à	03/03/23
111341	EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS	2022	2023	01/03/23	à	30/03/23
325749	ELEN CARIZE DA CRUZ SOUTE	2020	2021	13/02/23	à	04/03/23
184901	ELIZIANI BERNARDINA PEREIRA PIRES	2021	2022	17/02/23	à	18/03/23
262632	EMERSON SANTOS DA CRUZ	2021	2022	06/03/23	à	04/04/23
327407	ERENILDA BATISTA	2021	2022	13/02/23	à	22/02/23
327620	FABIANE CRISTINA SAVITRAZ	2021	2022	14/02/23	à	15/03/23
319331	FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS	2021	2022	06/03/23	à	04/04/23
326912	IONE DE FATIMA DOS SANTOS	2021	2022	22/02/23	à	03/03/23
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	2021	2022	01/03/23	à	15/03/23
325539	JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM	2022	2023	06/03/23	à	04/04/23
149071	JOÃO DE JESUS OLIVEIRA	2020	2021	01/03/23	à	10/03/23
18597	JOÃO EUGENIO PAULIK	2021	2022	06/03/23	à	15/03/23
327178	LUCIELI CORDEIRO LOPES	2020	2021	02/03/23	à	31/03/23
116731	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	2021	2022	08/03/23	à	27/03/23
261311	MARCIA DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS	2022	2023	06/03/23	à	04/04/23
191431	MARIA HELENA HATHY DOS SANTOS	2019	2020	27/02/23	à	28/03/23
327074	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	2021	2022	06/03/23	à	25/03/23
327292	MACIR DE PAULA GALVÃO	2022	2023	06/03/23	à	04/04/23
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	2018	2019	06/03/23	à	25/03/23
326959	RAFAEL DE ARAÚJO FLORENTINO	2021	2022	13/02/23	à	14/03/23
327025	RAPHAEL FABIAN COIMBRA DA SILVA	2021	2022	06/03/23	à	04/04/23
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	2018	2019	27/02/23	à	08/03/23
327313	RODRIGO PEREIRA SIMIONI	2021	2022	01/03/23	à	20/03/23
320001	ROSALINA DE JESUS DA FONSECA	2021	2022	06/03/23	à	04/04/23
53711	ROSIANE PALTE	2021	2022	22/02/23	à	03/03/23
325070	SATURNINO DE DEUS FRANÇA	2020	2021	20/02/23	à	21/03/23
327027	SCHEYLA EVANA IEDOWSKI VOSS	2020	2021	22/02/23	à	03/03/23
326806	THIAGO MAURICIO SBRISSIA	2021	2022	15/02/23	à	16/03/23
327594	YEDA MARA SOARES DE CAMPOS	2021	2022	06/03/23	à	04/04/23

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F2687E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289/2023

DATA: 14/03/2023

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.007.345,16 (um milhão, sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.689 de 13 de março de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.007.345,16 (um milhão, sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA - (E. P. I.)	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
722	00000-Recursos Ordinários (Livre)	111.281,72
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
724	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
726	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.963,62
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
728	00000-Recursos Ordinários (Livre)	64.400,00
	SUBTOTAL	**193.645,34**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2066	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - (E. P. I.)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2445	00000-Recursos Ordinários (Livre)	503.672,58
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.0007.2067	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - (E. P. I.)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2845	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.963,62
	SUBTOTAL	**509.636,20**
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR - (E. P. I.)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4085	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4087	00000-Recursos Ordinários (Livre)	300.063,62
	SUBTOTAL	**304.063,62**
	TOTAL	**1.007.345,16**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0008.9064	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4670	00999-Reservas de Contingências	194.609,16
4680	01000-Emendas Parlamentares - Municipal	812.736,00
	SUBTOTAL	**1.007.345,16**
	TOTAL	**1.007.345,16**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 14 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAB69AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 018/2023 – DP

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 45, 46 e 47 da Lei nº 1.210, de 29 de setembro de 2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 3110 de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1o Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
•	Chirle Aparecida de Carvalho	Professor	C	3	C	4
•	Elisabeth Teodoro R. Geraldo	Professor	C	3	C	4
•	Eva Apª Pereira de Almeida	Professor	C	3	C	4
•	Letícia Fernanda Soares	Professor	C	3	C	4
•	Meiry Hellen Apª de Oliveira	Professor	C	3	C	4
•	Solange Américo G. de Souza	Professor	A	3	A	4
•	Suellen de Fátima Natal Coelho	Professor	C	3	C	4
•	Tatiane Cristina de Proença	Professor	C	3	C	4
•	Vânia Bento Barros Ribeiro	Professor	C	3	C	4
•	Marcela dos Santos Imoto	Professor	C	5	C	6

Art. 2o O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei nº 1.210/2014 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 09 de março de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:335D4DC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023 E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICADO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 2/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: LUIZ RAFAEL FRANCISCO 04626538975 **CNPJ: 47.627.155/0001-16**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNID**	**VALOR TOTAL**
1	30	Unid	Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte".	459,00	13.770,00
2	15	Unid	Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte".	899,00	13.485,00
3	5	Unid	Locação de equipamento de som de GRANDE porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 03 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte".	7.999,00	39.995,00
VALOR TOTAL					**67.250,00**
EMPRESA: MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903 **CNPJ: 19.599.771/0001-75**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNID**	**VALOR TOTAL**
4	300	Hora	Contratação de publicidade volante com carro de som, estrutura profissional e som dividido nas duas laterais DIANTEIRA E TRAZEIRA com no mínimo 02 alto falantes de 12 Pol. de 600WRMS cada, 02 Drivers de Titanium de 200WRMS cada (ou corneta e tweeter equivalentes WRMS por lado), 01 aparelho de som automotivo com entrada USB e 01 módulo amplificador de potência no mínimo 1800 WRMS. **(Custo por Hora)**	60,00	18.000,00
VALOR TOTAL					**18.000,00**

Catanduvas, 14 de março de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7207B07E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: LUIZ RAFAEL FRANCISCO 04626538975 **CNPJ: 47.627.155/0001-16**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNID**	**VALOR TOTAL**
1	30	Unid	Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte".	459,00	13.770,00
2	15	Unid	Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte".	899,00	13.485,00
3	5	Unid	Locação de equipamento de som de GRANDE porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 03 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte".	7.999,00	39.995,00
VALOR TOTAL					**67.250,00**
EMPRESA: MARCIO ANTONIO GARCIA 06965402903 **CNPJ: 19.599.771/0001-75**					
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNID**	**VALOR TOTAL**
4	300	Hora	Contratação de publicidade volante com carro de som, estrutura profissional e som dividido nas duas laterais DIANTEIRA E TRAZEIRA com no mínimo 02 alto falantes de 12 Pol. de 600WRMS cada, 02 Drivers de Titanium de 200WRMS cada (ou corneta e tweeter equivalentes WRMS por lado), 01 aparelho de som automotivo com entrada USB e 01 módulo amplificador de potência no mínimo 1800 WRMS. **(Custo por Hora)**	60,00	18.000,00
VALOR TOTAL					**18.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 14 de março de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:50C3DDA5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03 com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS E PARA REALIZAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE RUA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 2/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARAGRAFO SEGUNDO – A empresa fornecedora deverá iniciar a execução dos serviços conforme a solicitante especificar na solicitação.
PARAGRAFO TERCEIRO – Para o som de rua serão pagas somente as horas executadas, não sendo pago o período de deslocamento.
PARAGRAFO QUARTO – A estimativa de contratação é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a contratação do objeto total, durante a vigência da ata.
PARAGRAFO SEXTO - Quando emitida solicitação de execução dos serviços, o mesmo deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em data especifica determinada pela municipalidade.
PARAGRAFO SÉTIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LUIZ RAFAEL FRANCISCO 04626538975
ENDEREÇO: RUA DAS OLIVEIRAS, Nº 428, BAIRRO ALTO BELA VISTA, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 47.627.155/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RAFAEL FRANCISCO CPF: 046.2656389-75
ENDEREÇO: RUA DAS OLIVEIRAS, Nº 428, BAIRRO ALTO BELA VISTA, CATANDUVAS-PR
A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 67.250,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	30	Unid	Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 01 - Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte".	459,00	13.770,00
2	15	Unid	Locação de equipamento de som de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 02 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte".	899,00	13.485,00
3	5	Unid	Locação de equipamento de som de GRANDE porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento de até 5 horas de duração, conforme especificado na "Tabela 03 - Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte".	7.999,00	39.995,00
VALOR TOTAL					**67.250,00**

Tabela 01

Especificação de Equipamento de Som de Pequeno Porte	Quantidade Mínima a ser disponibilizado (un)
Caixa subgrave ativa com alto-falante de 12, 15 ou 18 Polegadas, mínimo 800WRMS cada.	2
Caixa de som ativa, alto-falantes médio-grave-agudo, mínimo 800WRMS cada.	2
Microfone Duplo de mão sem fio Profissional	2
Pedestal para microfone	4
Cabo para instrumentos musicais, com conectores P10 x P10 de 5 metros cada.	5
Cabo de áudio P2 x P10, de 1 metro	2
Mesa de Som analógica de 12 canais	1
Caixa de som ativa para retorno de palco, de no mínimo 200wrms cada	2

Tabela 02

Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Médio Porte	Quantidade Mínima a ser disponibilizado (un)
Caixa subgrave ativa com alto falante de 15 ou 18 Polegadas, mínimo 800WRMS cada.	4
Caixa de som Ativa alto-falantes médio-grave-agudo, mínimo 1000WRMS cada.	2
Microfone Duplo de mão sem fio Profissional	2
Microfone com fio profissional	4
Pedestal para microfone	6
Cabo para instrumentos musicais, com conectores XLR de 5 metros	5
Cabo para instrumentos musicais, com conectores P10 x P10 de 5 metros cada.	5
Cabo de áudio P2 x P10, de 1 metro	2
Mesa de Som analógica de 16 canais	1
Caixa ativa para retorno de palco, mínimo 200wrms cada	4
Trave Box de Treliça, com medidas mínima 2,5x4metros	1
Refletor de Led Par 64 RGB 54 Leds 3w	10
Maquina de Fumaça, mínimo 1000w	1
Mesa controladora de Luz, DMX 512	1
Moving (Beam, head, led ou spot) mínimo 200w	2

Tabela 03

Especificação de Equipamento de Som e Iluminação de Grande Porte	Quantidade Mínima a ser disponibilizado (un)
P.A	
Console Behringer X32	1
Roteador Wirelles TPLINK	1
IPAD 4(APPLE)	1
DBX DRIVERACK PA + 260 PROCESSOR	1
EQUALIZADOR DBX 2231	1
CROSSOVER ASHILY	1
BUMPER PARA LINE ARRAY + MANILHA	2
CAIXA LINE ARRAY 2X10 1" DRIVE DE 2"	8
CAIXA EAW SB850 (SUB)	8
POTENCIA STUDIO R X1 (HI)	2
POTENCIA STUDIO R X3 (MID)	2
POTENCIA TIP 5000 CICLOTRON (LOW)	2
POTENCIA T 8000 ÁUDIO LIGHT + CABOS DE ÁUDIO E AC	1
PALCO E MONITOR	
CONSOLE BEHRINGER X32	1
POWER PLAY PRO 8	2
FONE KOSS/AKG	10
BUMPER PARA LINE ARRAY + MANILHA	2
LINE ARRAY 2X10 "1 DRIVE DE 2" (SIDE)	2
MONITOR BATERIA 1X18 MW	1
MONITOR MW 1X12 1 DRIVE DE 1	4
POTENCIA AUDIO LIGHT 1000 WRMS	2
CABEÇOTE GALLIEN KRUEGER 800 RB + 4X10 + 1X18	1
CUBO FENDER HOT HOT ROD DEVILLE 212 60W	1
BATERIA PRIME COMPLETA, 5 TONS + KIT DE PRATOS	1
CONTRA BAIXO LUTHIER 6 CORDAS	1
GUITARRA IBANES DINN	1
PEDALEIRA ZOOM G9.2TT	1
PC NOTEBOOK + PLACA M-AUDIO FW 410	1
MESA BEHRINGER 12 CANAIS	1

TECLADO YAMAHA MOTIF XS8 OU ROLAND XP-80	1
ACORDEON SCANDALLI + 2 MICROFONES JTS	1
MICROFONE AKG D-112	1
MICROFONE SHURE SM – 58 BETA	6
MICROFONE S/FIO BETA 58	2
ILUMINAÇÃO	
MODULO 96X96, PAINEL DE LED P10 PRO LIGHT	12
PC – NOTEBOOK COM WINDOWS 10	1
MESA DE ILUMINAÇÃO REGIA 1024 CANAIS - STAR	1
BEAM 200 5R – PRO LIGHT 16 CANAIS	10
CANHÃO PAR LED 64, 54 LEDS 3W	16
CANHÃO PAR 1000W	6
MAQUINA DE FUMAÇA 1500W	1
TRELIÇAS	
TORRE DE 04 METROS P-30	6
TORRE DE 02 METROS P-30	16
TORRE DE 01 METRO P-30	8
SLEEVE GR-16, 04 FACES P-30	4
PAU DE CARGA P-30	4
BASE TUBULAR P-30	4

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da emissão da solicitação de serviços, a empresa deverá executar o serviço em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO –LOCAL DE EXECUÇÃO – Sede e distritos do Município, conforme necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de março de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Luiz R. Francisco 04626538975
LUIZ RAFAEL FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 046.265.389-75

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:985E3D45

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Carlos Gomes, Nº 2345, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 76.066.317/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cesar Royer, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.568.248-97, e do CPF nº 697.447.500-49, residente e domiciliado a Rua Rafael Picolli, nº 2863, bairro Country, Residencial Sttutgard, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 3/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU, NOVO, CONFORME CONVÊNIO N° 927281/2022, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações no termo de referência.
PARAGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de entrega e da entrega técnica correrão por conta da contratada.
PARAGRAFO TERCEIRO – O bem deverá ser adesivado conforme modelo do governo federal, que será enviado posteriormente para empresa vencedora. E ter garantia e assistência técnica por no mínimo 12 meses após entrega.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa deverá indicar, juntamente com a proposta e/ou documentação, qual a concessionária, num raio máximo de 100 km da cidade de Catanduvas, que efetuará as revisões de garantia do bem.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 283.000,00 (Duzentos e oitenta e três mil reais).**

ITEM	DESCRITIVO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, ZERO HORA, ANO/MOD. 2023/2023, COMBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM SISTEMA HIDRÁULICO MINIMO DUAS VELOCIDADES, ENGATE DE 03 PONTOS DIREÇÃO HIDROSTÁTICA FREIOS À DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM PNEUS DIANTEIROS COM MEDIDA DE 12.4X24 E TRASEIRO DE 18.4X30, CAPOTA DE PROTEÇÃO, SISTEMA ELÉTRICO COMPLETO COM FARÓIS AUXILIARES DE SERVIÇO, PESOS DIANTEIROS E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO MÍNIMO DE 3.600KG, FABRICAÇÃO NACIONAL. O BEM DEVERÁ SER ADESIVADO CONFORME MODELO DO GOVERNO FEDERAL, QUE SERÁ ENVIADO POSTERIORMENTE PARA EMPRESA VENCEDORA. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR NO MÍNIMO 12 MESES APÓS ENTREGA. A EMPRESA DEVERÁ INDICAR, QUAL A CONCESSIONÁRIA, NUM RAIO MÁXIMO DE 100 KM DA CIDADE DE CATANDUVAS, QUE EFETUARÁ AS REVISÕES DE GARANTIA DO BEM.	1	LS TRACTOR/ PLUS90	**283.000,00**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal de Catanduvas. A empresa deverá efetuar entrega técnica do produto no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1– À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3– Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4– Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de março de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Datta Dist. De Peças E Aces. Agric. LTDA
CESAR ROYER
Representante Legal
CPF: 697.447.500-49

ROBERTO ANTONIO ZARDO
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8A2B40DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2022 -RPPS

INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				Exercício de 2022
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.254.237,04	8.254.237,04	11.871.931,08	3.617.694,04
Contribuições	1.841.419,40	1.841.419,40	2.012.144,16	170.724,76
Contribuições Sociais	1.841.419,40	1.841.419,40	2.012.144,16	170.724,76
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.500.000,00	3.615.548,96	2.115.548,96
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	3.615.548,96	2.115.548,96
Outras Receitas Correntes	92.817,64	92.817,64	107.975,91	15.158,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	12.047,87	12.047,87
Demais Receitas Correntes	92.817,64	92.817,64	95.928,04	3.110,40
Contribuições	3.670.000,00	3.670.000,00	3.489.856,16	-180.143,84
Contribuições Sociais	3.670.000,00	3.670.000,00	3.489.856,16	-180.143,84
Outras Receitas Correntes	1.150.000,00	1.150.000,00	2.646.405,89	1.496.405,89
Demais Receitas Correntes	1.150.000,00	1.150.000,00	2.646.405,89	1.496.405,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.254.237,04	8.254.237,04	11.871.931,08	3.617.694,04
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.254.237,04	8.254.237,04	11.871.931,08	3.617.694,04
Déficit (VI)	-	842.300,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.254.237,04	9.096.537,04	11.871.931,08	2.775.394,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	842.300,00	842.300,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	842.300,00	842.300,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.344.237,04	8.171.537,04	7.659.890,14	7.659.890,14	7.659.890,14	511.646,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.791.419,40	7.718.719,40	7.568.565,49	7.568.565,49	7.568.565,49	150.153,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	552.817,64	452.817,64	91.324,65	91.324,65	91.324,65	361.492,99
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	55.000,00	70.000,00	43.290,00	43.290,00	43.290,00	26.710,00
INVESTIMENTOS	55.000,00	70.000,00	43.290,00	43.290,00	43.290,00	26.710,00
Reserva de Contingência (X)	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.254.237,04	9.096.537,04	7.703.180,14	7.703.180,14	7.703.180,14	1.393.356,90
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária Amortização da Dívida /	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.254.237,04	9.096.537,04	7.703.180,14	7.703.180,14	7.703.180,14	1.393.356,90
Superávit (XIV)	-	-	4.168.750,94	-	-	-4.168.750,94
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.254.237,04	9.096.537,04	11.871.931,08	7.703.180,14	7.703.180,14	-2.775.394,04
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.047,69	0,00	0,00	8.047,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.047,69	0,00	0,00	8.047,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.047,69	0,00	0,00	8.047,69

Cerro Azul, 13/03/2023

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controlador Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EA20E162

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO FINANCEIRO 2022 - RPPS

EXERCÍCIO:2022					
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
BALANÇO FINANCEIRO					
Administração Direta					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**11.871.931,08**	**8.996.732,82**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**7.703.180,14**	**5.899.698,37**
Ordinária	443.779,08	64.037,60	Ordinária	134.614,65	116.596,47
Vinculada	11.428.152,00	8.932.695,22	Vinculada	7.568.565,49	5.783.101,90
Regime Próprio de Previdência	11.428.152,00	8.932.695,22	Regime Próprio de Previdência	7.568.565,49	5.783.101,90
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**903.546,05**	**624.888,08**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.123.929,11**	**1.974.655,84**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	8.047,69	Realizável: Cancelam./Baixa Cisão, Fusão ou Extinção	1.232.436,22	1.387.128,52
Valores Restituíveis	903.546,05	616.840,39	Valores Restituíveis	891.492,89	587.527,32
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**28.622.665,08**	**26.875.398,39**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**31.571.032,96**	**28.622.665,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.622.665,08	26.875.398,39	Caixa e Equivalentes de Caixa	31.571.032,96	28.622.665,08
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**41.398.142,21**	**36.497.019,29**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**41.398.142,21**	**36.497.019,29**

Cerro Azul, 13/03/2023

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7636A898

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - RPPS

PARANÁ
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**31.571.032,96**	**28.622.665,08**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**62.710,15**	**50.656,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	106.437,23	896.654,58	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Creditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	62.710,15	50.656,99
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**112.937.466,39**	**100.529.309,20**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	31.464.595,73	27.726.010,50	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	112.937.466,39	100.529.309,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**85.516,02**	**42.226,02**	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**113.000.176,54**	**100.579.966,19**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMONIO LIQUIDO		
			Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00

FONTE:

ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-81.343.627,56	-71.915.075,09
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-13.073.200,39	-3.644.647,92
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-68.270.427,17	-68.270.427,17
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-81.343.627,56**	**-71.915.075,09**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**31.656.548,98**	**28.664.891,10**
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	85.516,02	42.226,02			
Bens Móveis	85.516,02	42.226,02			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			

FONTE:

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**31.656.548,98**	**28.664.891,10**

ATIVO FINANCEIRO	31.571.032,96	28.622.665,08	PASSIVO FINANCEIRO	62.710,15	50.656,99
ATIVO PERMANENTE	85.516,02	42.226,02	PASSIVO PERMANENTE	112.937.466,39	100.529.309,20
SALDO PATRIMONIAL				**-81.343.627,56**	**-71.915.075,09**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	49.284,53	49.284,53	Obrigações Contratuais a Executar	98.362,36	119.221,91
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**49.284,53**	**49.284,53**	**TOTAL**	**98.362,36**	**119.221,91**

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0		0,00	0,00
1	Recursos Descentralizados Livres	2.083.177,37	1.774.012,94
40	Regime Proprio de Previdencia Social	27.765.580,50	25.323.093,77
94	Consignações	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2022			
FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
551	Compensação Financeira entre Regimes	1.659.564,94	1.474.901,38
TOTAL		**31.508.322,81**	**28.572.008,09**

Cerro Azul, 13/03/2023

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controlador Interno

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:92FB868F

SECRETARIA GOVERNO
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES 2022 - RPPS

INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL	Exercício de 2022	
	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**11.871.931,08**	**8.996.732,82**
CONTRIBUIÇÕES	3.535.074,99	5.093.040,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.535.074,99	5.093.040,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.615.548,96	1.589.714,45
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.615.548,96	1.589.714,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	4.670.597,92	2.220.638,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.670.597,92	2.220.638,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	50.709,21	93.338,57
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	50.709,21	93.338,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**8.892.326,36**	**7.285.476,89**
PESSOAL E ENCARGOS	51.600,00	39.600,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	51.600,00	39.600,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	7.516.965,49	5.783.101,90
APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.437.006,17	4.806.869,86
PENSÕES	1.079.959,32	976.232,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	43.481,34	41.630,61
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	12.690,96	10.803,68
SERVIÇOS	30.790,38	30.826,93
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.232.436,22	1.387.128,52
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃOA VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.232.436,22	1.387.128,52
TRIBUTÁRIAS	0,00	748,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	748,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	47.537,31	33.267,82
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	47.537,31	33.267,82
Resultado Patrimonial do Período	**2.979.604,72**	**1.711.255,93**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo	43.290,00	1.350,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Cerro Azul, 13/03/2023

JURACI DA GRAÇAS ARAUJO
Superintendente

CLEVERSON DE FREITAS
Contador

REGINA CELI LOPES GOLINELLI
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EADAFCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 014, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 670.000,00(seiscentos e setenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 670.000,00(seiscentos e setenta mil reais), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
1.1.011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	250.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.2.754	MDS SIGTV Estruturação Custeio-Exercício Anterior	100.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.243.0017.6.083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)-Exercício Anterior	10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**670.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 560.000,000(tquinhentos e sessenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6A22E3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 002/2023 DE 15/03/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 002/2023, de 15 de março de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 13 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Teste Seletivo Simplificado de **TÉCNICO DE ENFERMARGEM, OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA E PROFESSOR MUNICIPAL**.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Técnico em Higiene Dental

Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº DE PROTOCOLO**
	Elisete Reis Goldoni	601/23

Operador de Máquina Rodoviária

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Anderson Fernando Gubert	721/23
	Cleber Marcel Polez	800/23
	Dilceu Cardoso dos Santos	610/23
	Dirnei Ronaldo Dalpizzol	644/23
	Elias Hiller	651/23
	Joceli Cabreiras da Silva	652/23
	Juliano de Oliveira da Silva	799/23
	Lindomar Antonio Guilardi	713/23

Professor Municipal

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Darí Fonseca	729/23
	Adriana dos Reis	790/23
	Adrieli Aparecida da Silva	792/23
	Amanda Oriani	640/23
	Ana Carolina Santos Polese	678/23
	Angela Hort de Lima Salvador	606/23
	Angela Izabel Gheller	865/23
	Anilson da Silva Siqueira	866/23
	Carla Luciane da Fonseca Portella	831/23
	Cerlei de Fátima dos Santos de Oliveira	795/23
	Claudete do Amaral	794/23
	Cleonice Alves de Quadros	681/23
	Criscieli Dalsente	599/23
	Daniela Hort Ignacio de Lima	870/23
	Denize Alves dos Santos	858/23
	Elaine Elena Ferrari	642/23
	Élen Sagaz dos Santos	860/23
	Elizaine Alves	796/23
	Eugenia Paula de Oliveira	869/23
	Gabriely Paes	641/23
	Indiamara Souza de Oliveira	605/23
	Isolde Águeda Marin de Lima	685/23
	Janaina Soares	686/23
	Janielly Carneiro	789/23
	José Carlos dos Santos	827/23
	Joseane Maciel da Rosa	602/23
	Jovilde Borges	808/23
	Jozane Guarese Silva	839/23
	Juliana Aparecida Schwan de Mello	786/23
	Juliana da Luz Silveira	787/23
	Juliana Paula Southier de Souza	600/23
	Karine Cardoso Biancatto	643/23
	Kate de Sousa Alves	861/23
	Ketlyn Tainara do Couto e Silva	862/23
	Luana Silveira Borges	604/23
	Luciane Alves de Rezende	863/23
	Luzia Marcia dos Santos	730/23
	Marcieli Carvalho Fiorentin	611/23
	Maria Isabel Santos Polese	706/23
	Marilza do Amaral da Silva	718/23
	Miriam Francieli Machado	836/23
	Marivone Vieira dos Santos	590/23
	Neila Lemos Duarte	832/23
	Regiane Rufatto Martinelli	609/23
	Rhayane Kiara da Cruz	793/23
	Ronaldo de Paula Baifus	801/23
	Rosane Sikorski Duarte	714/23
	Roselei Teresinha Muller	855/23
	Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	867/23
	Rosenilda Viana da Rosa	736/23
	Sandra Sttiberg Silva	846/23
	Scheila de Jesus Barboza da Silva	859/23
	Silvana Rodrigues da Rosa Boggio	614/23
	Silvia Gawenda Marcolina	830/23
	Sirlei Bassanese Zdziarski	835/23
	Suellen Scramosin	719/23
	Tania Patricia dos Santos Santana	833/23
	Tatiane de Cól	680/23
	Viviane Siqueira	829/23

I – INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Técnico em Higiene Dental

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
	Sueli Araldi	608/23	Faltou documentos.

Operador de Máquina Rodoviária

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
	Ricardo Menez Consoli	785/23	Faltou documento.
	Mauricio de Paula Ramos dos Santos	739/23	Não possui CNH “C” ou superior.

	Rafael Kalinoski Mangoni	723/23	Faltou documento.
	Edson Lino da Silva	840/23	Faltou documento.
	Marcelo Augusto da Silva Araujo	717/23	Faltou documento.

Professor Municipal

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
	Ana Caroline dos Santos Taborda	594/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Bruna Fernanda de Oliveira	591/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Jessica Gabrieli Piacentini Somacal	856/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Grazieli de Lima Fernandes	857/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Ketlin Thais Rodrigues dos Santos	805/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Edson Nunes Calixto	715/23	Faltou documento.
	Gisele Maria Lopes Carvalho	804/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Daiane Paiva dos Santos	825/23	Faltou documento.
	Tania Mara de Souza	828/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Guilherme Arthur Kiil	737/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	726/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Sandra Maria da Silva de Oliveira	615/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Daiane de Lima Campos Calixto	716/23	Faltou documento.
	Roselene de Amarath Galvão	603/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Emanuelle de Souza Haschel	682/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Maria José dos Santos Sartor	727/23	Faltou documento.
	Edicleia da Silva de Souza	868/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Pâmela Tainá dos Santos	592/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Tatiana de Paula	593/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Eloise Martinelli	679/23	Não possui a escolaridade exigida.
	Fabiane da Silva dos Santos	639/23	Não possui a escolaridade exigida.

III – Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº. 001/2023 de 13/02/2023, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora **até as 17:00 horas, do dia 16 de março de 2023**, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida-PR.

Coronel Vivida - PR, 15 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:BA25539F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 037/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 037/2023.

Contrato	041/2023 – Pregão Eletrônico nº 203/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	TKBR Importação de Maquinas e Equipamentos Ltda - CNPJ 08.671.846/0001-65.
Objeto	Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, conforme descrito no Modelo 7 - lote nº 001 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Valor	R$ R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
Prazo de Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Fornecimento	120 (cento e vinte) dias (contados da assinatura deste contrato).
Data de Assinatura	13 de março de 2023.

Contrato	042/2023 – Pregão Eletrônico nº 203/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Possoli Caminhões Ltda - CNPJ 04.640.295/0001-11
Objeto	Caminhão Caçamba Basculante 6X4, conforme descrito no Modelo 7 - lote nº 002 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Valor	R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Fornecimento	120 (cento e vinte) dias (contados da assinatura deste contrato).
Data de Assinatura	13 de março de 2023.

Contrato	043/2023 – Pregão Eletrônico nº 203/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Possoli Caminhões Ltda - CNPJ 04.640.295/0001-11

Objeto	Caminhão Chassis 6X4, conforme descrito no Modelo 7 - lote nº 003 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
Valor	R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Prazo de Fornecimento	120 (cento e vinte) dias (contados da assinatura deste contrato).
Data de Assinatura	13 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D382973F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19417/2023

DECRETO Nº 19417/2023

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
13152-1	Adilson Nicolodi	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
19241-1	Alyny Cristina Bekoski de Godois	2022/2023	06/03/2023 a 20/03/2023
18062-1	Amarildo da Rold	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
18369-1	Ana Valeria Goncalves	2021/2022	22/02/2023 a 08/03/2023
17687-1	Angela Latreille	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
19344-1	Antonio Batista de Siqueira	2022/2023	15/03/2023 a 24/03/2023
18782-1	Antonio Carlos de Oliveira Bastos	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
17878-1	Carolina Kunz	2021/2022	15/03/2023 a 29/03/2023
17035-1	Claudia da Silveira	2021/2022	08/03/2023 a 06/04/2023
17612-1	Cleide Aparecida Fabri Dias	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
18156-1	Cleunice Aparecida Prestes	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
8770-1	Cleverson Alessio da Silva	2021/2022	20/03/2023 a 03/04/2023
19392-1	Cristiane Gracioli Simonetti	2022/2023	20/03/2023 a 03/04/2023
19033-1	Cristiane Pavan Hilgert	2022/2023	01/03/2023 a 30/03/2023
19008-1	Diego Celso Borsatti	2022/2023	01/03/2023 a 15/03/2023
19423-1	Deiziane Daniel	2022/2023	13/03/2023 a 27/03/2023
18824-1	Djenifer Regina Birck	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
6688-1	Edson Mario Rodrigues Roceto	2020/2021	01/03/2023 a 30/03/2023
18302-1	Elaine Letsch Borges	2021/2022	16/03/2023 a 30/03/2023
13776-1	Eliz Devens Detoni	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
13116-1	Everaldo Cordeiro	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
190031	Fabiano Fabiane	2021/2022	01/03/2023 a 15/03/2023
18292-1	Fabiano Pereira Borges	2021/2022	13/03/2023 a 01/04/2023
17943-1	Fernanda Pauli	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
13781-1	Genilce Devens Raupp	2021/2022	01/03/2023 a 15/03/2023
13718-1	Gizeli Juliana Cordazzo	2021/2022	06/03/2023 a 23/03/2023
16101-1	Helio Peppes	2022/2023	15/03/2023 a 13/04/2023
17746-1	Ivone Pudlo	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
18831-1	Jacir Carlos Negri	2021/2022	01/03/2023 a 15/03/2023
16969-1	Janete Antunes Goudinho	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
2682-1	Joao Maria Batista Franca	2022/2023	01/03/2023 a 15/03/2023
7021-1	José Alcides França	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
13110-1	Josmar Americo da Silva	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
14168-1	Juliana Mangini Tosetto Correa	2021/2022	15/03/2023 a 13/04/2023
18839-1	Lisandro Cassio Andrioli	2021/2022	01/03/2023 a 20/03/2023
13329-1	Loreni de Paula Furlanetto	2021/2022	22/03/2023 a 05/04/2023
19212-1	Lucas Xavier Pereira	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
13547-1	Magda Aparecida Schmitz Schlemper	2021/2022	20/03/2023 a 03/04/2023
18474-1	Marcio Trentini	2020/2021	01/03/2023 a 15/03/2023
18474-1	Marcio Trentini	2021/2022	16/03/2023 a 30/03/2023
4235-1	Maristela Muller	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
17865-1	Martha Daniela Carboni	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
18804-1	Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio	2021/2022	13/03/2023 a 22/03/2023
18286-1	Paula Mundstock Kemper	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
18828-1	Paulo Roberto Makximovitz	2021/2022	15/03/2023 a 13/04/2023
19229-1	Rosenilda De Mello	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
13798-1	Rosineide Aparecida Alves	2021/2022	15/03/2023 a 29/03/2023
17835-1	Sebastiao Josmar Borba da Silva	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
19345-1	Sergio Alberton	2022/2023	13/03/2023 a 01/04/2023
13337-1	Silvana de Carvalho Leao	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
17767-1	Sonia Jung Dias de Castro	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023
18296-1	Thairini Alves Rodrigues da Silva	2021/2022	01/03/2023 a 15/03/2023
18307-1	Thiara Daniela Diesel	2021/2022	13/03/2023 a 27/03/2023
18141-1	Tyeliz Fernanda Assmann	2022/2023	01/03/2023 a 15/03/2023
16489-1	Valdecir da Silva	2021/2022	06/03/2023 a 04/04/2023

19032-1	Valmir Berdnarski	2022/2023	01/03/2023 a 20/03/2023
13154-1	Vanderlei Venassi	2021/2022	01/03/2023 a 30/03/2023
16331-1	Vilmar Siolkoski	2021/2022	01/03/2023 a 15/03/2023
18379-1	Volnei Antonio Ubiali	2021/2022	23/02/2023 a 24/03/2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F7319D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 063/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 63/2023 de 10/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.168,57 (trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
55 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	28.378,57
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
115 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
201 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	895,00
202 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	895,00
Total Suplementação:			**36.168,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
119 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
239 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	895,00
252 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	895,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.378,57
463 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
474 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
481 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**36.168,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:38C5FB04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2022

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 28.252.141/0001-10 com sede na Avenida São João Batista, s/n, Centro, na cidade de Doutor Ulysses, CEP: 83590-000, representado neste ato pelo seu representante legal **ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, estado civil, casado, portador da cédula de identidade n. 3.116.70-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 936.932.739-87, residente e domiciliado no endereço Rua João Gabriel de Oliveira, s/n, centro, na cidade de doutor Ulysses, CEP: 83590-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da proposta de preços da contratada constante no Dispensa de Licitação nº 0026/2022, e do Contrato de Fornecimento 0058/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 05 (CINCO) meses, tendo seu inicio em 14/03/2023 até 14/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e Clausula Segunda, item 2.2 do Contrato Administrativo nº 0058/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os preços ora vigentes correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de **R$ 34.376,00 (TRINTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descrição do Serviço	Código CATSER	Quantidade Mensal de Serviços	V. Unitário	V. Estimado Mensal	Quantidade de Serviços período 6 meses	V. Total 05 Meses
1	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com atendimento aos usuários de TIC.	33904010	662,0	R$ 5,60	R$ 3.707,20	3.310	R$ 18.536,00
2	Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.	33904011	288,0	R$ 11,00	R$ 3.168,00	1.440	R$ 15.840,00
			TOTAL ESTIMADO MÊS		**R$ 6.875,20**	**TOTAL ESTIMADO 05 MESES**	**R$ 34.376,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito mensalmente por crédito em conta bancária, mediante apresentação de nota fiscal (em conformidade com a Ordem de Fornecimento) e atesto do Gestor do Contrato com as respectivas quilometragens executadas, **acompanhadas dos comprovantes de recolhimentos dos tributos trabalhistas vigentes dos funcionários envolvidos,** aceitação e visto da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, sendo vedado o pagamento via boleto bancário

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 13 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA
Alexandro Dos Santos Lima Informática - EIRELI
Contratada

VANI FELEX DA SILVA
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:83AF4B2D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2023 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 003/2023

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Operador de Motoniveladora, Operador de Máquinas I, Operado de Máquinas II e Motorista de Caminhão, para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, Motorista de Ônibus e Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Psicólogo e Farmacêutico, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais
O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Operador de Motoniveladora, Operador de Máquinas I, Operador de Máquinas II e Motorista de Caminhão, para atuar na Secretaria Municipal de Transportes, Motorista de Ônibus, Psicólogo e Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Enfermagem, Motorista, Enfermeiro Saúde da Família, Enfermeiro Plantonista, Psicólogo e Farmacêutico, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social e Psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, será regido sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação;
A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições dos cargos nas Secretarias citadas no item 1.2 deste edital;
2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.767,68	03 VAGAS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 01 ANO.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.302,00	02 VAGAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
OPERADOR DE MÁQUINAS I	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.599,92	03 VAGAS	EXPERIENCIA PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 01 ANO
OPERADOR DE MAQUINAS II	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.842,02	01 VAGA	EXPERICENCIA PROFISSIONAL DE NO MINIMO 01 ANO
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1406,20	01 VAGA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO D E CURSO TRANSPORTE ESCOLAR
MOTORISTA DE CAMINHÃO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.800,00	03 VAGAS	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C, EXPERIÊNCIA DE NO MINIMO 01 ANO
NUTRICIONISTA	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.055,21	01 VAGA	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO
FARMACEUTICO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 4.352,08	01 VAGA	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
PSICOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.055,21	03 VAGAS	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.155,42	01 VAGA	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.487,84	03 VAGAS	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.500,56	01 VAGA	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B
ENFERMEIRO PLANTONISTA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.937,28	CADASTRO RESERVA	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.937,28	CADASTRO RESERVA	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

2.3 As vagas objeto de contratação do presente edital, deverão tem as seguintes especificações:
2.3.1 As vagas destinadas ao provimento do cargo de Psicólogo serão para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo os candidatos por ordem de classificação, fazer a opção pela Secretaria de lotação que lhe seja conveniente;
2.3.2 As vagas destinadas ao provimento do cargo de Técnico de Enfermagem, terão lotação definidas nas Unidades Básicas de Saúde Joana Beatriz da Rosa, localizada no Bairro Caraguatá, Unidade Básica de Saúde Vereador Miguel Giliet, no bairro Sete Quedas do Giliet e na Unidade Básica de Saúde João Ricce, no Bairro Barra do Tigre, devendo os candidatos por ordem de classificação, fazer a opção pela Unidade de Lotação que lhe seja mais conveniente;
2.3.2.1 O ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, tem sua remuneração publicada, conforme estabelecida em Lei Municipal, todavia o município vem empregando acréscimo na remuneração, com a intuito de atender o disposto na Lei n° 14.434 de 04 de Agosto de 2022, como forma de valorizar as equipes de enfermagem;
2.3.3 A vaga motorista será para trabalhar na localidade Sete Quedas, dando suporte as Unidades Básicas de Saúde localizadas nas proximidades;
2.3.4 A vaga de Auxiliar de Serviços Gerais será para trabalhar na localidade Sede, na Secretaria Municipal de Administração e outra vaga, para cadastro reserva que será para trabalhar na localidade Figueira;
2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.
2.4.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:
I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.
2.4.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
2.4.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.
2.4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.4.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
2.4.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
2.4.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
2.4.9. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
2.5 – Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria
2.5.1 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;
2.5.1.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;
2.5.1.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;
2.5.1.3 – Quando número de vagas ofertadas para o cargo resultar em fração que não possibilite a reserva de cotas raciais, o candidato autodeclarado afrodescendente irá concorrer pela lista geral de candidatos;
2.6. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão compor lista de cadastro reserva, podendo na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal, inclusive, vagas em quantidade acima das previstas na tabela constante no item 2.3.1;
2.7 – O cargo de Operador de Máquinas I irá desenvolver atividades com trator agrícola, com retroescavadeira ou pá carregadeira;
2.8 – O cargo de Operador de Máquinas II será para o desempenho de atividades com Escavadeira Hidráulica;
2.9 – O cargo de Operador de Motoniveladora será para o desempenho de atividades com Motoniveladora ou patrol como popularmente o equipamento é conhecido;

3- **Das Inscrições**
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 20/03/2023 a 24/03/2023**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;

3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;
3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;

4 -Dos Requisitos
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do requisito mínimo para desempenho do cargo e apresentação de títulos para prova;
4.2 São requisitos para assunção do cargo:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do ítem 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado
5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;
5.1.1 Para todos os cargos previstos neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;
5.2 Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço, a experiência profissional em entidades públicas e no setor privado;
5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5.2.2.1 A cópia a que se refere o ítem 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
5.2.5 Não serão aceitos o tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos;
5.2.6 O computo do tempo de serviço ocorrerá da seguinte forma:
5.2.6.1 O computo do tempo de serviço de anos completos, deverá ser multiplicado por valor de pontuação estabelecida por ano de tempo de serviço no anexo do presente edital;
5.2.6.2 O computo do tempo de serviço de período fracionado, deverá ser efetuado de forma equivalente a pontuação estabelecida por ano, ou seja, deverá ser dividida a pontuação estabelecida para o ano completo por 12 e multiplicar pelos meses trabalhados;
5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
5.2.8 Para os cargos previstos neste edital, somente serão computados o tempo de serviço de exercício profissional em conformidade com o que se segue:
5.2.8.1 Para o cargo de Operador de Máquinas I serão admitidos documentos que comprovem o tempo de serviço com a operação de Trator Agrícola e Retroescavadeira;
5.2.8.2 Para o cargo de Operador de Máquinas II serão admitidos documentos que comprovem o tempo de serviço com a operação de Escavadeira Hidráulica;
5.2.8.3 Para os demais cargos serão admitidos tempo de serviço em atividade de cargo idêntico ao cargo que se pretende concorrer neste PSS;
5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
5.3.1 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Nutricionista, previsto neste edital, o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso, nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina e o diploma de graduação pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso, na área da Nutrição;
5.3.2 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Farmacêutico, previsto neste edital, o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina, o diploma

de graduação ou a declaração de conclusão de curso nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina, o diploma de pós-graduação ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação nas áreas de Farmácia;
5.3.3 Para o cargo de Psicólogo previsto neste edital, serão aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso de graduação nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina, o diploma de pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área da Psicologia;
5.3.4 Para o cargo de Enfermeiro Saúde da Família e Enfermeiro Plantonista, previsto neste edital, serão aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Biomedicina e Psicologia, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso de graduação nas áreas de Psicologia, Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina, o diploma de pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área da Enfermagem;
5.3.5 Para o cargo de Assistente Social, previsto neste edital, poderão ser aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Psicologia, Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Biomedicina e Direito, o diploma de conclusão de curso ou a declaração de conclusão de curso nas áreas de Psicologia, Enfermagem, Nutrição, Farmácia, Medicina, Fonoaudiologia, Biomedicina e Direito, o Diploma de Pós Graduação na área da Assistência Social
5.3.6 Para os cargos de Operador de Motoniveladora, Operador de Máquinas I, Operador de Maquinas II, Motorista de Caminhão, Auxiliar de Serviço Gerais, Motorista e Motorista de Ônibus, previstos neste edital serão aceitos como títulos de escolaridade o diploma, a declaração ou o histórico escolar que comprove a conclusão do ensino médio, o histórico curricular que comprove o andamento de cursos superiores em qualquer área, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso de graduação em qualquer área;
5.3.7 Para o cargo de Técnico de Enfermagem, previsto neste edital serão aceitos o histórico curricular de cursos superiores em andamento nas áreas de Psicologia, Nutrição, Farmácia, Enfermagem, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina, o diploma ou declaração de conclusão de curso nas áreas de Psicologia, Nutrição, Farmácia, Enfermagem, Medicina, Fonoaudiologia e Biomedicina;
5.3.8 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;
5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.5 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;
5.6 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no ítem 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;
5.7 O titulo de formação utilizado para cumprir o requisito de acesso ao cargo não poderá ser utilizado para pontuação nesta prova de títulos;

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra "a" deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2 - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, ordenada por cargo, por escola ou por localidade, conforme as inscrições;
8.2.1 – Para os candidatos que fizerem opção por reserva de cotas raciais ou de portadores de necessidades especiais será divulgada lista de forma desmembrada da lista geral de candidatos e neste situação serão nomeados candidatos na proporção de reserva estabelecida no presente edital;
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito a interrupção do vinculo no interesse da administração ou no interesse do servidor admitido através deste certame, devendo em qualquer caso, a rescisão contratual ser requisitado com aviso prévio de 30 dias e neste caso não caberá nenhuma indenização em razão do prazo remanescente ao termino do prazo contratual;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.
8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia);

f) Certificado de Reservista (cópia), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; se julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: www.doutorulysses.pr.gov.br.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO: NUTRICIONISTA, ENFERMEIRO PLANTONISTA, ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA, ASSISTENTE SOCIAL, FARMACEUTICO E PSICOLOGO

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO, CONFORME ITENS 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5	2,00 PONTOS POR SEMESTRE (ATÉ O 7º SEMESTRE)
GRADUAÇÃO CONFORME ITENS 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5	20,00 (MÁXIMO 02 TITULOS)
PÓS GRADUAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITENS 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5	30,00 POR TITULO (MÁXIMO 1 TITULO POR CANDIDATO)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	84,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 08 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	16,00

CARGO OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINAS I OPERADOR DE MÁQUINAS II, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA E MOTORISTA DE ONIBUS

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
ENSINO MÉDIO	10,00
CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO 2 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 SEMESTRES)	14,00
GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA (MÁXIMO 2)	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	64,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 18 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	36,00

Anexo II – Cronograma

15/03/2023 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

20/03/2023 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

24/03/2023 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

30/03/2023 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

31/03/2023 – Início do Prazo para recursos contra a prova de títulos;

03/04/2023 – Fim do prazo para recursos contra a prova de títulos;

04/04/2023 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação;

04/04/2023 – Início do prazo para recursos contra a classificação;

05/04/2023 – Fim do prazo para recursos contra a classificação;

07/04/2023 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;

09/04/2023 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:99DEB946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

Início: 14/03/2023 **Validade/Término**: 13/03/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS, TÊNIS E MEIAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Razão Social: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0002-26
Endereço: RUA CELESTINO MENSSING DE SIQUEIRA, 271 - CEP: 81350240 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR
Telefone: (41)99293-4491
E-mail: comercial@vickytex.com.br
Representante Legal: NILCE SALETE TROMBETTA
R.G.:
CPF: 713.715.089-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MOCHILAS, TÊNIS E MEIAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

LOTE 01 – KIT DE UNIFORME

Item	Descrição do produto/serviço	Unid de medida	Quant	Valor unitário	Valor total
001	KIT DE UNIFORME DO TAMANHO 1 AO EG - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL KIT DE UNIFORME DO TAMANHO 1 AO EG, CONTENDO: 2 CAMISETAS, 2 CALÇAS, 1 JAQUETA, 1 BERMUDA OU SHORT SAIA (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SME) *** ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL DO PRESENTE CERTAME ***	KIT	800	R$285,00	R$228.000,00
LOTE 02: TÊNIS E MEIAS					
ITEM	Descrição do produto/serviço	Unid de medida	Quant	Valor unitário	Valor total
001	TÊNIS ESCOLAR DO TAMANHO 16 AO 44 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL TÊNIS ESCOLAR DO TAMANHO 16 AO 44: ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - *** ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL DO PRESENTE CERTAME ***	UN	800	R$108,00	R$86.400,00
002	MEIAS DO TAMANHO 16 AO 44 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL MEIAS DO TAMANHO 16 AO 44 Meia de algodão tipo colegial, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES EM EDITAL DO PRESENTE CERTAME.	UN	1.600	R$14,00	R$22.400,00
LOTE 03: MOCHILAS					
ITEM	Descrição do produto/serviço	Unid de medida	Quant	Valor unitário	Valor total
001	MOCHILA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL- CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL MOCHILA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. *** ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL DO PRESENTE CERTAME***	UN	230	R$88,39	R$20.329,70
002	MOCHILA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL-CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL MOCHILA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. *** ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL DO CERTAME***	UN	470	R$92,28	R$43.371,60
003	BOLSA TIPO BERÇÁRIO-CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL BOLSA TIPO BERÇÁRIO PARA USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS NAS CRECHES MUNICIPAIS. *** ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL DO CERTAME.***	UN	100	R$82,00	R$8.200,00
004	ESTOJO ESCOLAR - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL *** ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL DO PRESENTE CERTAME***	UN	700	R$25,84	R$18.088,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 426.789,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS
2.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada (conforme demanda da Secretaria) e requisição de compras, e deverá ocorrer em no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis, contados do recebimento do Empenho, juntamente com a nota fiscal preenchida corretamente com os dados conforme empenho.
2.2 A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena das penalidades cabíveis.
2.3 A arte será disponibilizada pela Secretaria de Educação e disponibilizada juntamente com a Nota de Empenho para a empresa Contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia
2.4 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Padre Guido, nº 150, Centro – Fernandes Pinheiro/PR - CEP: 84535-000, no horário das 08 às 17horas, de segunda a sexta-feira, em dia útil.
2.5. Os produtos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a Administração poderá:
2.5.1. Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações técnicas exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
2.6. Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

2.7 A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
2.8 O prazo de vigência desta Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prorrogação.
2.9 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20º dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 097/2022, e com as demais informações citadas na Requisição de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento dos produtos, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.
6.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
6.3 Notificar formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
6.4 Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
6.5 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
6.6. Responsabilizar-se pela descarga do produto no local indicado.
6.7 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
6.9 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
7.1. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
7.2. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
7.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos prazos e local estabelecidos pela Secretaria e deverão atender a todas as condições estabelecidas no Edital.
7.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
7.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
7.7. Será de responsabilidade da Contratada, a realização de ajustes nos uniformes, sem custo adicional para a Contratante.
7.8. Apresentar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.
7.9. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
7.10. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.
7.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como, qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto solicitado.
7.12. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias.
7.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
7.14. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.15. Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.16. Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Wiviane das Graças da Cruz, RG: 9.642.249-0 CPF: 059783399-02, residente à Travessa Dante Serpe, n°70, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 006/2023.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
R.G nº.:

2._____
R.G nº.:

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E59DBBCB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Início: 14/03/2023 **Validade/Término**: 13/09/2023
Objeto: Aquisição de Kits de chocolates para os alunos da Rede Municipal.

Razão Social: MARIA JOANA POPOSKI 92534040944
CNPJ: 48.622.220/0001-83
Endereço: RUA ALZIRO PEDROSO, 1010 CASA - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO
Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4298543612
E-mail: POPOSKIMARIA@GMAIL.COM
Representante Legal: MARIA JOANA POPOSKI
R.G.: 649534460
CPF: 925.340.409-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de Kits de chocolates para os alunos da Rede Municipal.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
01	Kit de chocolates, contendo: -01 ovo de chocolate artesanal ao leite, com 01 bombom sortido dentro, embalado, 100g; -01 coelho de chocolate artesanal ao leite maciço, embalado contendo 45g; -01 cenoura de chocolate artesanal ao leite maciça embalada 45g; -01 bombom sortido de chocolate ao leite com sabor; O chocolate utilizado para confecção do Kit, exceto os bombons, deve ser Melken ou Nestle e conter como ingrediente: Açúcar, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, leite em pó desnatado, soro de leite, emulsificantes: lecitina de soja (ins322) e poliglicerol poliricinoleato (ins476) e aromatizante sintético idêntica ao natural;	KIT	770	R$19,00	R$14.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS
2.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada (conforme demanda da Secretaria) e requisição de compras, e deverá ocorrer em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Empenho, juntamente com a nota fiscal preenchida corretamente com os dados conforme empenho.
2.2 A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob pena das penalidades cabíveis.
2.3 A arte será disponibilizada pela Secretaria de Educação e disponibilizada juntamente com a Nota de Empenho para a empresa Contratada, não podendo ser alterada sem autorização prévia
2.4 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Padre Guido, nº 150, Centro – Fernandes Pinheiro/PR - CEP: 84535-000, no horário das 08 às 17horas, de segunda a sexta-feira, em dia útil.
2.5. Os produtos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a Administração poderá:
2.5.1. Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando de corresponder às especificações técnicas exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6. Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
2.7 A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei de Licitações nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
2.8 O prazo de vigência desta Ata de Registro será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, sem prorrogação.
2.9. Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20º dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 010/2023, e com as demais informações citadas na Requisição de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.3.3. Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2. Convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Designar pessoa responsável para o acompanhamento da entrega do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento dos produtos, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Fornecimento e caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.
6.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
6.3. Notificar formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
6.4. Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
6.6. Responsabilizar-se pela descarga do produto no local indicado.
6.7 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
6.9 Fornece, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO
7.1. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
7.2. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
7.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos prazos e local estabelecidos pela Secretaria e deverão atender a todas as condições estabelecidas no Edital.
7.4. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
7.5. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
7.6. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
7.7. Será de responsabilidade da Contratada, a realização de ajustes nos uniformes, sem custo adicional para a Contratante.
7.8. Apresentar as peças isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhos, rompidos ou soltos, sob pena de devolução dos produtos e aplicação das penalidades.
7.9. Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga dos produtos nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
7.10. Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.
7.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como, qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto solicitado.
7.12. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias.
7.13. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
7.14. Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.15. Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.16. Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
9.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
9.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
9.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 14 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MARIA JOANA POPOSKI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A7B76B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	92.093,35	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	92.093,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	94.678,35	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	205,19	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.379,81	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-92.093,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	20.585.694,33	22.557.200,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.000,00	808.000,00	558.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-250.000,00	19.777.694,33	21.999.200,14
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,47	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-300.000,00	23.733.233,20	26.399.040,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-270.000,00	21.359.909,88	23.759.136,15
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2022**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/mar/2023 as 14h e 21m.			

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:A0399F66

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	20.585.694,33	22.557.200,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	250.000,00	808.000,00	558.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-250.000,00	19.777.694,33	21.999.200,14
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-55.000,00	4.351.092,75	4.839.824,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	-49.500,00	3.915.983,48	4.355.841,63
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/mar/2023 as 14h e 23m.			

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:BBA64B19

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.557.200,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	558.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.999.200,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.519.872,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.167.884,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.539.944,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 07/mar/2023 as 14h e 24m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:CD008A27

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		21.999.200,14
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	765.759,64	3,48
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.319.952,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.253.954,41	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.187.956,81	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	26.399.040,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.839.824,03	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.519.872,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.539.944,01	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 07/mar/2023 as 15h e 12m.		

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:F78F2387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

OBJETO: – Contratação de serviços de saúde na especialidade de Oncologia no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários pertencentes aos 27 municípios que compõem a 8ª Regional de Saúde, de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas da UNACON e UTI tipo II junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS), pelo período de 12 (doze) meses).

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DEUS MENINO - ABDM
CNPJ: 06.011.405/0001-01

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	86550	Contratação de serviços de saúde na especialidade de Oncologia no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários pertencentes aos 27 municípios que compõem a 8ª Regional de Saúde, de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas da UNACON e UTI tipo II junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS).	12.795.368,16

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023: R$ 12.795.368,16 (doze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 14 de março de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:383349D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de Servente de Limpeza de Áreas Públicas e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação, alterando o contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.071/2023.
Ficam repactuados os valores conforme abaixo especificado a partir de fevereiro/2023.

LOTE/GRUPO 02 – SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (TIPO 02)										
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R$	Valor unitário atualizado R$	Diferença	Valor a ser acrescido no contrato
002	1	73459	Contratação de empresa para execução dos serviços de **servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 2)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	09 meses	mês	08	3.381,27	3.601,32	220,05	15.843,60
LOTE/GRUPO 06 – AUXILIAR MULTIFUNCIONAL (TIPO 02)										
006	1	73464	Contratação de empresa para execução dos serviços de **Auxiliar Multifuncional (TIPO 2),** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	09 meses	mês	62	3.884,70	4.097,23	212,53	118.591,74
Total a ser acrescido ao contrato 134.435,34										

Francisco Beltrão, 10 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A157166C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAVOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 684/2022 PREGÃO Nº 071/2022.
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para a manutenção da municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio para o item 162 lote 01, Papel toalha branco da marca Call , conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.788/2023.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio para o item 162 lote 01, Papel toalha branco da marca Call , conforme o contido no Processo Administrativo nº 2.788/2023.
ADITIVO: Fica reequilibrado o valor do produto, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	quantidade	Preço Contratado R$	Preço unitário reajustado R$
001	162	80530	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA, COM 02 DOBRAS, NA MEDIDA DE 2 1 CM X 20 CM NO TAMANHO COMPATÍVEL AO SUPORTE DESCRITO ABAIXO. CONFECCIONADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, GRAMATURA DE 32 G, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALADOS EM FARDOS CONTENDO NO MÁXIMO 2.000 FOLHAS.	CALL	UN	148	5,80	9,50
Valor a acrescentar ao contrato 547,60								

Francisco Beltrão, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AF5A86B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIS e CARNES CONGELADAS para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.
A empresa**, ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.191.505/0001-68**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos **Itens 6, 66, 67, 68, 76, 77, 78, 90 e 97**, da Ata de Registro de Preço nº 126/2022, devido ao aumento do valor dos produtos no mercado.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável aos itens acima solicitados e em específico ao item **67** foi acatado o valor de acordo com a média praticada no mercado**.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue os itens com os valores reajustados a partir do dia 15 março de 2023.

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
06	AMIDO DE MILHO (PCT DE 1 KG) sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos Sem glúten. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	4,70	5,19
66	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO (PCT DE 01KG) enriquecido c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	4,65	5,58
67	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	4,65	5,35
68	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 8, PCT DE 01KG - Sêmola de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico com corante natural de cúrcuma e urucum, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	4,65	5,58
76	MILHO BRANCO PARA CANJICA TIPO 1, PCT DE 500GR - 80% de grãos inteiros, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	3,50	5,72
77	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, PCT DE 500GR - livres de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	2,90	3,44
78	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 02KG - Grãos inteiros c/tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	19,99	27,16
90	POLVILHO DOCE, PCT DE 01KG - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	4,99	8,21
97	SAL IODADO REFINADO, PCT DE 01KG - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	0,90	1,19

Goioerê-Pr, 14 de março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C8B83139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 03/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 056/2021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 03/2023
Registrado no memorando online sob o nº 056/2021

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2023 = R$ 56,03 (cinquenta e seis reais e três centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2222088000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	03	1ª GLEBA C.M.L.	825,18
2	2222089000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	04	1ª GLEBA C.M.L.	781,40
3	2222090000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	05	1ª GLEBA C.M.L.	737,63
4	2222091000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	06	1ª GLEBA C.M.L.	693,85
5	2222092000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	07	1ª GLEBA C.M.L.	905,22
6	2222093000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	08	1ª GLEBA C.M.L.	911,81
7	2222094000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	09	1ª GLEBA C.M.L.	918,53
8	2222095000	M.H.B.O.	007.XXX.XXX-04	Cond. Horizontal	10	1ª GLEBA C.M.L.	925,14
9	2222096000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	11	1ª GLEBA C.M.L.	931,54
10	2222097000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	Cond. Horizontal	12	1ª GLEBA C.M.L.	984,77
11	2222266500	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	0000	((47-REM-A-1-DEF-	1ª GLEBA C.M.L.	360,00

					10)E(47-REM-A-1-GHI-01))-B		
12	2222282000	M.R.R.	054.XXX.XXX-94	0000	((47-REM-A-1-DEF-10)E(47-REM-A-1-GHI-01))-C	1ª GLEBA C.M.L.	360,00
13	11020999	M.A.N.J.S.	062.XXX.XXX.-71	0000	0003	1ª GLEBA C.M.L.	600,00
14	2222228000	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000	0004	1ª GLEBA C.M.L.	600,00
15	2222236000	W.G. da S.	703.XXX.XXX-68	0000	0012	1ª GLEBA C.M.L.	600,00
16	2222240000	A.D.	094.XXX.XXX-80	0000	0016	1ª GLEBA C.M.L.	603,59
17	2222241000	C.M.J.	662.XXX.XXX-34		17-A	1ª GLEBA C.M.L.	300,75
18	2222156000	I. de S.	429.XXX.XXX-04	0000	G2-A-2-A	1ª GLEBA C.M.L.	600,00
19	2222409000	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000	002E	CIA MATE LARANJEIRA	605,45
20	2222410000	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000	002F	CIA MATE LARANJEIRA	623,96
21	2224148520	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000	17-B	CIA MATE LARANJEIRA	300,89
22	2224075000	C.M.J.	662.XXX.XXX-34	0000	02G07	CIA MATE LARANJEIRA	538,40
23	11016597	O.S.A. em R. F.	76.XXX.XXX/0321-85	004A	000A	CIA MATE LARANJEIRA	2731,40
24	672150	C.K.N.	745.XXX.XXX-49	0005	013A	CIA MATE LARANJEIRA	400,00
25	2224154431	C.F.I.LTDA.	03.XXX.XXX/0001-02	07	05	JARDIM DOS PASSAROS	312,50
26	2224154440	E.H.K.	013.XXX.XXX-41	07	06	JARDIM DOS PASSAROS	305,00
27	2224000000	A.S.	194.XXX.XXX-63	0001	0001	JARDIM FLAMBOYANT	452,75
28	2224000100	A.S.	194.XXX.XXX-63	0001	0002	JARDIM FLAMBOYANT	431,29
29	2224000200	A.S.	194.XXX.XXX-63	0001	0003	JARDIM FLAMBOYANT	431,29
30	2224000300	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0001	0004	JARDIM FLAMBOYANT	431,29
31	2224000400	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0001	0005	JARDIM FLAMBOYANT	431,29
32	2224000500	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0001	0006	JARDIM FLAMBOYANT	526,83
33	2224158488	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0014	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
34	2224158496	F.F.N.	021.XXX.XXX-07	0002	0013	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
35	2224158500	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0012	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
36	2224158518	I.C.T.	391.XXX.XXX-63	0002	0011	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
37	2224158615	A.C.T	919.XXX.XXX-49	0002	0010	JARDIM FLAMBOYANT	220,81
38	2224158607	A.C.T	919.XXX.XXX-49	0002	0009	JARDIM FLAMBOYANT	205,00
39	2224158593	J.C.S.	410.XXX.XXX-04	0002	0008	JARDIM FLAMBOYANT	205,00
40	2224158585	J.C.S.	410.XXX.XXX-04	0002	0007	JARDIM FLAMBOYANT	205,00
41	2224158577	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0006	JARDIM FLAMBOYANT	205,00
42	2224158526	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0005	JARDIM FLAMBOYANT	220,81
43	2224158534	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0004	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
44	2224158542	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0003	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
45	2224158550	A.S.	194.XXX.XXX-63	0002	0002	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
46	2224158569	E.T.	615.XXX.XXX-87	0002	0001	JARDIM FLAMBOYANT	281,25
47	2224001300	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0003	A,B,C	JARDIM FLAMBOYANT	3438,04
48	2224002100	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0004	A,B,C	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
49	2224002900	A.S.	194.XXX.XXX-63	0005	A,B	JARDIM FLAMBOYANT	2222,31
50	2224003600	A.S.	194.XXX.XXX-63	0006	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
51	2224004400	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0007	AB	JARDIM FLAMBOYANT	2799,76
52	2224005000	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0008	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3269,97
53	2224005700	M.C. de M. e P. EIRELI	78.XXX.XXX/0001-22	0009	000A	JARDIM FLAMBOYANT	1272,47
54	2224224502	M.C. de M. e P. EIRELI	78.XXX.XXX/0001-22	0009	000B	JARDIM FLAMBOYANT	1208,21
55	2224006200	A.S.	194.XXX.XXX-63	0010	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
56	2224007000	A.S.	194.XXX.XXX-63	0011	AB	JARDIM FLAMBOYANT	2161,52
57	2224007500	A.S.	194.XXX.XXX-63	0012	ABC	JARDIM FLAMBOYANT	3511,62
58	2224008300	L.S.N.	016.XXX.XXX-90	0013	AB	JARDIM FLAMBOYANT	1842,36
59	2224233668	A.M.Z.	062.XXX.XXX-58	0013	(11e12)-B	JARDIM GUAÍRA	300,00
60	8367000	C.M.R.	061.XXX.XXX-58	0013	(11e12)-REM	JARDIM GUAÍRA	300,00
61	8218000	C.B.	006.XXX.XXX-07	0011	0004	JARDIM GUAÍRA	450,00
62	8219000	C.B.	006.XXX.XXX-07	0011	0005	JARDIM GUAÍRA	540,00
63	8220000	C.B.	006.XXX.XXX-07	0011	0006	JARDIM GUAÍRA	360,00
64	2224150533	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	14	JARDIM SÃO PAULO	0,00
65	2224150070	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	04	JARDIM SÃO PAULO	375,00
66	2224150088	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	05	JARDIM SÃO PAULO	362,50
67	2224150096	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	06	JARDIM SÃO PAULO	362,50
68	2224150100	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	07	JARDIM SÃO PAULO	362,50
69	2224150118	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	08	JARDIM SÃO PAULO	375,00
70	2224150126	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	09	JARDIM SÃO PAULO	375,00
71	2224150134	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	01	10	JARDIM SÃO PAULO	375,19
72	2224150169	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	02	02	JARDIM SÃO PAULO	300,00
73	2224150177	J. da R.D.	062.XXX.XXX-00	02	03	JARDIM SÃO PAULO	300,00
74	2224150185	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	02	04	JARDIM SÃO PAULO	300,00
75	2224150193	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	02	05	JARDIM SÃO PAULO	300,00
76	2224150207	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(06,07,08,09,10)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
77	2224150215	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(06,07,08,09,10)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
78	2224150266	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	02	12	JARDIM SÃO PAULO	350,00
79	2224150274	C.A.O.	829.XXX.XXX-49	02	13	JARDIM SÃO PAULO	350,00
80	2224150320	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(14,15,16,17,18)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
81	2224223930	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	02	(14,15,16,17,18)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
82	2224150312	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(14,15,16,17,18)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
83	2224150304	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(14,15,16,17,18)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
84	2224150290	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(14,15,16,17,18)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
85	2224150282	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(14,15,16,17,18)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
86	2224223948	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(19,20,21,22,23)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
87	2224150363	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
88	2224150355	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
89	2224150347	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
90	2224150339	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	0002	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
91	2224150380	E.D.P.	206.XXX.XXX-38	03	01	JARDIM SÃO PAULO	308,86
92	2224150398	E.D.P.	206.XXX.XXX-38	03	02	JARDIM SÃO PAULO	310,77
93	2224150401	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	03	JARDIM SÃO PAULO	312,42
94	2224150410	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	04	JARDIM SÃO PAULO	314,07
95	2224150428	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	05	JARDIM SÃO PAULO	315,72
96	2224150436	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	06	JARDIM SÃO PAULO	317,38

97	2224150444	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	07	JARDIM SÃO PAULO	383,55
98	2224150460	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	09	JARDIM SÃO PAULO	321,16
99	2224150479	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	10	JARDIM SÃO PAULO	321,18
100	2224150487	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	11	JARDIM SÃO PAULO	321,21
101	2224150495	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	12	JARDIM SÃO PAULO	321,23
102	2224150509	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	13	JARDIM SÃO PAULO	321,25
103	2224150517	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	03	14	JARDIM SÃO PAULO	308,36
104	2224150541	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	02	JARDIM SÃO PAULO	300,00
105	2224150550	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	(03, 04, 05, 06 e 07)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
106	2224150568	G.G.K.	105.XXX.XXX-39	04	(03, 04, 05, 06 e 07)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
107	2224150584	P.A.K.	105.XXX.XXX-43	04	(03, 04, 05, 06 e 07)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
108	2224222976	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	(03, 04, 05, 06 e 07)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
109	2224150576	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	(03, 04, 05, 06 e 07)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
110	2224150657	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	(11,12,13,14,15)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
111	2224150665	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	(11,12,13,14,15)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
112	2224150673	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	(11,12,13,14,15)-F	JARDIM SÃO PAULO	277,70
113	2224150681	G.F.	524.XXX.XXX-53	04	16	JARDIM SÃO PAULO	309,80
114	2224150690	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	17	JARDIM SÃO PAULO	300,00
115	2224150746	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
116	2224150738	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
117	2224150720	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
118	2224150711	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
119	2224150770	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	25	JARDIM SÃO PAULO	300,00
120	2224150789	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	26	JARDIM SÃO PAULO	300,00
121	2224150525	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	04	30	JARDIM SÃO PAULO	313,76
122	2224150916	L.J.B.R.	030.XXX.XXX-48	05	01	JARDIM SÃO PAULO	383,95
123	2224150932	W.H.	074.XXX.XXX-78	05	03	JARDIM SÃO PAULO	300,00
124	2224150991	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	05	05	JARDIM SÃO PAULO	118
125	2224150827	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	06	01	JARDIM SÃO PAULO	392,59
126	2224150835	S.H.C.	034.XXX.XXX-52	06	02	JARDIM SÃO PAULO	300,00
127	2224150843	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	06	03	JARDIM SÃO PAULO	300,00
128	2224150851	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	06	04	JARDIM SÃO PAULO	300,00
129	2224150860	P.R. do P.M.	397.XXX.XXX-04	06	05	JARDIM SÃO PAULO	300,00
130	2224150878	G.A.N.	934.XXX.XXX-34	06	06	JARDIM SÃO PAULO	300,00
131	2224150886	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	06	07	JARDIM SÃO PAULO	300,00
132	2224150894	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	06	08	JARDIM SÃO PAULO	300,00
133	2224150908	J.P.V.	022.XXX.XXX-47	06	09	JARDIM SÃO PAULO	382,74
134	2224151025	A.A.M.	036.XXX.XXX-57	07	02	JARDIM SÃO PAULO	300,00
135	2224151157	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	07	14	JARDIM SÃO PAULO	300,00
136	2224151165	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	07	15	JARDIM SÃO PAULO	300,00
137	2224151181	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	07	17	JARDIM SÃO PAULO	300,00
138	2224151238	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	07	(18,19,20,21,22)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
139	2224223980	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	07	(18,19,20,21,22)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
140	2224151211	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	07	(18,19,20,21,22)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
141	2224151203	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	07	(18,19,20,21,22)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
142	2224151190	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	07	(18,19,20,21,22)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
143	2224151009	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	07	24	JARDIM SÃO PAULO	303,66
144	2224151254	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	08	01	JARDIM SÃO PAULO	373,46
145	2224151270	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	08	03	JARDIM SÃO PAULO	300,00
146	2224151319	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	08	07	JARDIM SÃO PAULO	300,00
147	2224151327	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	08	08	JARDIM SÃO PAULO	300,00
148	2224151335	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	08	09	JARDIM SÃO PAULO	362,74
149	2224151750	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	(01e02)-A	JARDIM SÃO PAULO	255,36
150	2224224006	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	(01e02)-B	JARDIM SÃO PAULO	213,92
151	2224151769	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	(01e02)-C	JARDIM SÃO PAULO	220,58
152	2224151777	L.N.M.N.	692.XXX.XXX-04	09	03	JARDIM SÃO PAULO	357,40
153	2224151793	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	05	JARDIM SÃO PAULO	302,50
154	2224151807	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	06	JARDIM SÃO PAULO	302,50
155	2224151947	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	20	JARDIM SÃO PAULO	302,50
156	2224151963	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	22	JARDIM SÃO PAULO	302,50
157	2224151971	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	23	JARDIM SÃO PAULO	302,50
158	2224151980	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	24	JARDIM SÃO PAULO	302,50
159	2224151998	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	25	JARDIM SÃO PAULO	302,50
160	2224152072	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	09	33	JARDIM SÃO PAULO	302,50
161	2224151475	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	10	03	JARDIM SÃO PAULO	326,24
162	2224151491	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	10	05	JARDIM SÃO PAULO	308,37
163	2224151513	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	10	07	JARDIM SÃO PAULO	314,71
164	2224151556	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	10	11	JARDIM SÃO PAULO	300,00
165	2224151564	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	10	12	JARDIM SÃO PAULO	300,00
166	2224151580	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	10	14	JARDIM SÃO PAULO	300,00
167	2224151599	T.L. e I. de I. LTDA	10.XXX.XXX/001-28	10	15	JARDIM SÃO PAULO	300,00
168	11022436	D.A.H.	200.XXX.XXX-72	0001	0016	JARDIM VISTA ALEGRE	392,00
169	11021727	M.R.D.R.	661.XXX.XXX-68	0019	0022	JARDIM ZEBALLOS	766,92
170	11015391	R.A.M. da S.	066.XXX.XXX-07	0041	0012-R E 0013-R	NLPMG	480,00
171	2476000	A.L.P.	903.XXX.XXX-15	0092	0001	NLPMG	600,00
172	2688000	F.M.F.	640.XXX.XXX-72	0095	0007	NLPMG	420,00
173	2689000	F.M.F.	640.XXX.XXX-72	0095	0008	NLPMG	420,00
174	905000	J.F. de A. F.	724.XXX.XXX-91	0074	001A	NLPMG	360,04
175	906000	J.F. de A. F.	724.XXX.XXX-91	0074	001R	NLPMG	329,05
176	907000	J.F. de A. F.	724.XXX.XXX-91	0074	0002	NLPMG	414,45
177	11015741	C.N. de E da C.	33.XXX.XXX/0001-19	4344	23-REM-01-A	NLPMG	10.042,66
178	2222281000	M.R.R.	054.XXX.XXX-94	0000	47-REM-A-1-GHI-2-A	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	360,00
179	2222281500	M.R.R.	054.XXX.XXX-94	0000	47-REM-A-1-GHI-2-B	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	360,00
180	2222280000	A.C.	333.XXX.XXX-53	0000	47-REM-A-1-GHI-3-A	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	360,00
181	2222280500	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	0000	47-REM-A-1-GHI-3-B	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	360,00

182	2222279000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	0000	47-REM-A-1-GHI-4-A	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	360,00
183	2222279500	T.N.C.	291.XXX.XXX-93	0000	47-REM-A-1-GHI-4-B	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	360,00
184	2222278100	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	0000	47-REM-A-1-GHI-5-A	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	360,00
185	2222278000	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	0000	47-REM-A-1-GHI-5-B	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	360,00
186	2222277100	H.I.A. e C. LTDA-EPP.	11.XXX.XXX/0001-05	0000	47-REM-A-1-GHI-6-A	TANCREDO NEVES - COHAPAR III	360,00
187	11019030	A. C. dos S.	032.XXX.XXX-37	0001	0001	VILA PARANÁ	450,00
188	2222247000	A. G. da S.	027.XXX.XXX-61	0000	G2-A-2-E	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	432,00
189	2222250000	P.L e I. de I. LTDA.	11.XXX.XXX/0001-03	0000	G2-A-2-H	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	432,00
190	2222251000	D.D.	555.XXX.XXX-53	0000	G2-A-2-I	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	432,00
191	2222252000	A.S.B - T. e C. LTDA - EPP.	33.XXX.XXX/0001-96	0000	G2-A-2-J	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	432,00
192	2222253000	P.L e I. de I. LTDA.	11.XXX.XXX/0001-03	0000	G2-A-2-K	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	432,00
193	2222254000	N. G. P. S.	081.XXX.XXX-12	0000	G2-A-2-L	VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL	432,00
194	10731000	A.C. de S.	017.XXX.XXX-10	0008	0008	VILA RICA	685,42

Guaíra/PR, 14 de março de 2023

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional Nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AAF61C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOIGRAMA BIMESTRAL COMPARATIVO - ANEXO DECCRETO 019/2023

Exercício
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO BIMESTRAL DA DESPESA
Consolidado

Detalhamento	PROGRAMAÇÃO						
	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
RECEITA PROGRAMADA	6.164.357,12	6.164.357,12	6.164.357,12	6.164.357,12	6.164.357,12	6.164.357,40	36.986.143,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	5.952.357,82	5.952.357,82	5.952.357,82	5.952.357,82	5.952.357,82	5.952.353,90	35.714.143,00
SALDO DO BIMESTRE	**211.999,30**	**211.999,30**	**211.999,30**	**211.999,30**	**211.999,30**	**212.003,50**	**1.272.000,00**

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F02B605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA FINANCEIRA - ANEXO AO DECRETO N.º 019/2023

Estado do Paraná - 75.845.537/0001-51							
RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI CENTRO (43)3260-1133 - CEP 86620-000							
Exercício: 2023							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente	**5.678.178,96**	**5.678.178,96**	**5.678.178,96**	**5.678.178,96**	**5.678.178,96**	**5.678.179,20**	**34.069.074,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.260.924,95	3.260.924,95	3.260.924,95	3.260.924,95	3.260.924,95	3.260.924,97	19.565.549,70
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	24.480,00
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	3.984,83	3.984,83	3.984,83	3.984,83	3.984,83	3.984,83	23.909,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	622.114,89	622.114,89	622.114,89	622.114,89	622.114,89	622.114,85	3.732.689,28
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	85.125,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	25.921,45	25.921,45	25.921,45	25.921,45	25.921,45	25.921,45	155.528,72
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	243.822,52	243.822,52	243.822,52	243.822,52	243.822,52	243.822,65	1.462.935,25
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	145.683,50	145.683,50	145.683,50	145.683,50	145.683,50	145.683,50	874.101,00
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,80	95.057,00
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,70	48.868,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	66.731,66	66.731,66	66.731,66	66.731,66	66.731,66	66.731,70	400.390,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,20	330.829,00

303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	781.179,17	781.179,17	781.179,17	781.179,17	781.179,17	781.179,18	4.687.075,05
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.521,82	172.521,82	172.521,82	172.521,82	172.521,82	172.521,90	1.035.131,00
495.09.02.06.20 Atenção Básica (Programas Federais)	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	98.124,00
497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde (Programas Federais)	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,80	135.731,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	60.220,00	60.220,00	60.220,00	60.220,00	60.220,00	60.220,00	361.320,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	61.700,84	61.700,84	61.700,84	61.700,84	61.700,84	61.700,80	370.205,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.389,98	14.389,98	14.389,98	14.389,98	14.389,98	14.390,10	86.340,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	41.657,18	41.657,18	41.657,18	41.657,18	41.657,18	41.657,10	249.943,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,70	30.562,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	31.878,67	31.878,67	31.878,67	31.878,67	31.878,67	31.878,64	191.272,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.984,83	3.984,83	3.984,83	3.984,83	3.984,83	3.984,83	23.909,00
Receita de Capital	**486.178,16**	**486.178,16**	**486.178,16**	**486.178,16**	**486.178,16**	**486.178,20**	**2.917.069,00**
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,70	64.900,00
1005.03.04.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ECA/FMDCA	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	172.833,34	172.833,34	172.833,34	172.833,34	172.833,34	172.833,30	1.037.000,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
1011.09.99.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,20	15.169,00
Despesa Corrente	**5.183.324,00**	**5.183.324,00**	**5.183.324,00**	**5.183.324,00**	**5.183.324,00**	**5.183.320,00**	**31.099.940,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.826.079,02	2.826.079,02	2.826.079,02	2.826.079,02	2.826.079,02	2.826.075,60	16.956.470,70
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	3.984,84	3.984,84	3.984,84	3.984,84	3.984,84	3.984,80	23.909,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	622.114,94	622.114,94	622.114,94	622.114,94	622.114,94	622.114,58	3.732.689,28
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	85.125,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	25.921,46	25.921,46	25.921,46	25.921,46	25.921,46	25.921,42	155.528,72
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	227.209,14	227.209,14	227.209,14	227.209,14	227.209,14	227.209,05	1.363.254,75
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	140.807,28	140.807,28	140.807,28	140.807,28	140.807,28	140.807,10	844.843,50
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,80	95.057,00
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	8.144,68	8.144,68	8.144,68	8.144,68	8.144,68	8.144,60	48.868,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	66.731,70	66.731,70	66.731,70	66.731,70	66.731,70	66.731,50	400.390,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	44.538,16	44.538,16	44.538,16	44.538,16	44.538,16	44.538,20	267.229,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	763.868,34	763.868,34	763.868,34	763.868,34	763.868,34	763.868,35	4.583.210,05
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.521,82	172.521,82	172.521,82	172.521,82	172.521,82	172.521,90	1.035.131,00
495.09.02.06.20 Atenção Básica (Programas Federais)	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	98.124,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI							
Estado do Paraná - 75.845.537/0001-51							
RUA PREFEITO JOÃO DE GIULI CENTRO (43)3260-1133 - CEP 86620-000							
Exercício: 2023							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde (Programas Federais)	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	60.219,98	60.219,98	60.219,98	60.219,98	60.219,98	60.220,10	361.320,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	61.435,84	61.435,84	61.435,84	61.435,84	61.435,84	61.435,80	368.615,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.390,00	14.390,00	14.390,00	14.390,00	14.390,00	14.390,00	86.340,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	41.095,32	41.095,32	41.095,32	41.095,32	41.095,32	41.095,40	246.572,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.093,68	5.093,68	5.093,68	5.093,68	5.093,68	5.093,60	30.562,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	31.348,66	31.348,66	31.348,66	31.348,66	31.348,66	31.348,70	188.092,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.101,48	3.101,48	3.101,48	3.101,48	3.101,48	3.101,60	18.609,00
Despesa de Capital	**744.017,16**	**744.017,16**	**744.017,16**	**744.017,16**	**744.017,16**	**744.017,20**	**4.464.103,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	214.522,32	214.522,32	214.522,32	214.522,32	214.522,32	214.522,40	1.287.134,00
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	79.380,00
1005.03.04.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ECA/FMDCA	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	172.833,34	172.833,34	172.833,34	172.833,34	172.833,34	172.833,30	1.037.000,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
1011.09.99.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.703,00	2.703,00	2.703,00	2.703,00	2.703,00	2.703,00	16.218,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	18.786,66	18.786,66	18.786,66	18.786,66	18.786,66	18.786,70	112.720,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde (Programas Federais)	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,20	35.731,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,20	15.169,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Reserva de Contingência	**25.016,66**	**25.016,66**	**25.016,66**	**25.016,66**	**25.016,66**	**25.016,70**	**150.100,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	25.016,66	25.016,66	25.016,66	25.016,66	25.016,66	25.016,70	150.100,00
TOTAL DA RECEITA	**6.164.357,12**	**6.164.357,12**	**6.164.357,12**	**6.164.357,12**	**6.164.357,12**	**6.164.357,40**	**36.986.143,00**
TOTAL DA DESPESA	**5.952.357,82**	**5.952.357,82**	**5.952.357,82**	**5.952.357,82**	**5.952.357,82**	**5.952.353,90**	**35.714.143,00**
DIFERENÇA	**211.999,30**	**211.999,30**	**211.999,30**	**211.999,30**	**211.999,30**	**212.003,50**	**1.272.000,00**

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:80497AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA BIMESTRAL RECEITA- ANEXO DECRETO N.º 019/2023

Exercício: 2023							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO - GERAL							
Consolidado							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal							
Previsto	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	1.562.337,00
Atualizado	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	1.562.337,00
Realizado	16.305,61	3.009,39	0,00	0,00	0,00	0,00	19.315,00
1 - Receita							
Previsto	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	1.562.337,00
Atualizado	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	260.389,50	1.562.337,00
Realizado	16.305,61	3.009,39	0,00	0,00	0,00	0,00	19.315,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros							
Previsto	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.863,90	47.184,00
Atualizado	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.863,90	47.184,00
Realizado	2.932,55	398,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.330,68
1 - Receita							
Previsto	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.863,90	47.184,00
Atualizado	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.864,02	7.863,90	47.184,00
Realizado	2.932,55	398,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.330,68
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	232.587,00
Atualizado	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	232.587,00
Realizado	129,55	37,42	0,00	0,00	0,00	0,00	166,97
1 - Receita							
Previsto	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	232.587,00
Atualizado	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	38.764,50	232.587,00
Realizado	129,55	37,42	0,00	0,00	0,00	0,00	166,97
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,60	107.193,00
Atualizado	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,60	107.193,00
Realizado	315,24	7,16	0,00	0,00	0,00	0,00	322,40
1 - Receita							
Previsto	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,60	107.193,00
Atualizado	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,48	17.865,60	107.193,00
Realizado	315,24	7,16	0,00	0,00	0,00	0,00	322,40
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP							
Previsto	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
Atualizado	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
Realizado	50.600,11	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.800,11
1 - Receita							
Previsto	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
Atualizado	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.800.000,00
Realizado	50.600,11	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.800,11
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS							
Previsto	328,98	328,98	328,98	328,98	328,98	329,10	1.974,00
Atualizado	328,98	328,98	328,98	328,98	328,98	329,10	1.974,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	328,98	328,98	328,98	328,98	328,98	329,10	1.974,00
Atualizado	328,98	328,98	328,98	328,98	328,98	329,10	1.974,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo							
Previsto	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,40	4.100.775,00
Atualizado	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,40	4.100.775,00
Realizado	186.154,58	20,70	0,00	0,00	0,00	0,00	186.175,28
1 - Receita							
Previsto	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,40	4.100.775,00
Atualizado	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,52	683.462,40	4.100.775,00
Realizado	186.154,58	20,70	0,00	0,00	0,00	0,00	186.175,28
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo							
Previsto	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.348,90	110.094,00
Atualizado	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.348,90	110.094,00
Realizado	6.840,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.840,36
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo							
Previsto	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.348,90	110.094,00
Atualizado	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.348,90	110.094,00
Realizado	6.840,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.840,36
1 - Receita							
Previsto	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.348,90	110.094,00
Atualizado	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.349,02	18.348,90	110.094,00
Realizado	6.840,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.840,36
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL							
Previsto	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.012,10	786.072,00
Atualizado	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.012,10	786.072,00
Realizado	92.060,84	10.790,13	0,00	0,00	0,00	0,00	102.850,97
1 - Receita							
Previsto	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.012,10	786.072,00
Atualizado	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.011,98	131.012,10	786.072,00
Realizado	92.060,84	10.790,13	0,00	0,00	0,00	0,00	102.850,97
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS							
Previsto	894,00	894,00	894,00	894,00	894,00	894,00	5.364,00

Atualizado	894,00	894,00	894,00	894,00	894,00	894,00	5.364,00
Realizado	1.911,54	82,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994,18
1 - Receita							
Previsto	894,00	894,00	894,00	894,00	894,00	894,00	5.364,00
Atualizado	894,00	894,00	894,00	894,00	894,00	894,00	5.364,00
Realizado	1.911,54	82,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.994,18
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.294,10	13.764,00
Atualizado	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.294,10	13.764,00
Realizado	35,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,68
1 - Receita							
Previsto	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.294,10	13.764,00
Atualizado	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.293,98	2.294,10	13.764,00
Realizado	35,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,68
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	787,02	787,02	787,02	787,02	787,02	786,90	4.722,00
Atualizado	787,02	787,02	787,02	787,02	787,02	786,90	4.722,00
Realizado	4,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,16
1 - Receita							
Previsto	787,02	787,02	787,02	787,02	787,02	786,90	4.722,00
Atualizado	787,02	787,02	787,02	787,02	787,02	786,90	4.722,00
Realizado	4,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,16
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL							
Previsto	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	70.500,00
Atualizado	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	70.500,00
Realizado	21.017,56	2.368,92	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,48
1 - Receita							
Previsto	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	70.500,00
Atualizado	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	11.750,00	70.500,00
Realizado	21.017,56	2.368,92	0,00	0,00	0,00	0,00	23.386,48
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS							
Previsto	109,66	109,66	109,66	109,66	109,66	109,70	658,00
Atualizado	109,66	109,66	109,66	109,66	109,66	109,70	658,00
Realizado	117,61	69,67	0,00	0,00	0,00	0,00	187,28
1 - Receita							
Previsto	109,66	109,66	109,66	109,66	109,66	109,70	658,00
Atualizado	109,66	109,66	109,66	109,66	109,66	109,70	658,00
Realizado	117,61	69,67	0,00	0,00	0,00	0,00	187,28
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,70	10.486,00
Atualizado	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,70	10.486,00
Realizado	1.737,97	915,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653,02
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,70	10.486,00
Atualizado	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,70	10.486,00
Realizado	1.737,97	915,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653,02
1 - Receita							
Previsto	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,70	10.486,00
Atualizado	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,66	1.747,70	10.486,00
Realizado	1.737,97	915,05	0,00	0,00	0,00	0,00	2.653,02
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	782,66	782,66	782,66	782,66	782,66	782,70	4.696,00
Atualizado	782,66	782,66	782,66	782,66	782,66	782,70	4.696,00
Realizado	2.224,53	550,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775,18
1 - Receita							
Previsto	782,66	782,66	782,66	782,66	782,66	782,70	4.696,00
Atualizado	782,66	782,66	782,66	782,66	782,66	782,70	4.696,00
Realizado	2.224,53	550,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.775,18
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL							
Previsto	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,70	208.000,00
Atualizado	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,70	208.000,00
Realizado	2.752,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.302,00
1 - Receita							
Previsto	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,70	208.000,00
Atualizado	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,66	34.666,70	208.000,00
Realizado	2.752,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.302,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS							
Previsto	218,84	218,84	218,84	218,84	218,84	218,80	1.313,00
Atualizado	218,84	218,84	218,84	218,84	218,84	218,80	1.313,00
Realizado	473,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,39
1 - Receita							
Previsto	218,84	218,84	218,84	218,84	218,84	218,80	1.313,00
Atualizado	218,84	218,84	218,84	218,84	218,84	218,80	1.313,00
Realizado	473,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473,39
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,80	32.765,00
Atualizado	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,80	32.765,00
Realizado	3.706,71	752,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.459,60
1 - Receita							
Previsto	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,80	32.765,00
Atualizado	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,84	5.460,80	32.765,00
Realizado	3.706,71	752,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.459,60
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,80	7.865,00
Atualizado	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,80	7.865,00
Realizado	1.393,68	208,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,66
1 - Receita							

Previsto	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,80	7.865,00
Atualizado	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,84	1.310,80	7.865,00
Realizado	1.393,68	208,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,66
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	224.419,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.419,40
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	224.419,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.419,40
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	224.419,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.419,41
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	224.419,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.419,41
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	224.419,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.419,41
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL							
Previsto	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	349.233,00
Atualizado	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	349.233,00
Realizado	36.815,38	8.611,97	0,00	0,00	0,00	0,00	45.427,35
1 - Receita							
Previsto	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	349.233,00
Atualizado	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	58.205,50	349.233,00
Realizado	36.815,38	8.611,97	0,00	0,00	0,00	0,00	45.427,35
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA							
Previsto	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,30	13.106,00
Atualizado	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,30	13.106,00
Realizado	5,90	2,95	0,00	0,00	0,00	0,00	8,85
1 - Receita							
Previsto	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,30	13.106,00
Atualizado	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,34	2.184,30	13.106,00
Realizado	5,90	2,95	0,00	0,00	0,00	0,00	8,85
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Realizado	851,61	153,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,33
1 - Receita							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Realizado	851,61	153,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,33
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL							
Previsto	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,30	16.508,00
Atualizado	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,30	16.508,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,30	16.508,00
Atualizado	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,34	2.751,30	16.508,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal							
Previsto	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
Atualizado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
Realizado	54.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.589,30
1 - Receita							
Previsto	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
Atualizado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
Realizado	54.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.589,30
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00. - Rendimentos de aplicações financeiras							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	219.149,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.149,35
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00. - Rendimentos de aplicações financeiras							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	219.149,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.149,35
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	219.149,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.149,35
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00. - Rendimentos de aplicações financeiras fonte 551							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	4.444,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.444,94
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	4.444,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.444,94
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR							
Previsto	909,00	909,00	909,00	909,00	909,00	909,00	5.454,00
Atualizado	909,00	909,00	909,00	909,00	909,00	909,00	5.454,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	909,00	909,00	909,00	909,00	909,00	909,00	5.454,00
Atualizado	909,00	909,00	909,00	909,00	909,00	909,00	5.454,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL							
Previsto	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,20	6.001,00
Atualizado	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,20	6.001,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,20	6.001,00
Atualizado	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,16	1.000,20	6.001,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL							
Previsto	7.575.729,18	7.575.729,18	7.575.729,18	7.575.729,18	7.575.729,18	7.575.729,10	45.454.375,00
Atualizado	7.575.729,18	7.575.729,18	7.575.729,18	7.575.729,18	7.575.729,18	7.575.729,10	45.454.375,00
Realizado	2.508.734,55	451.817,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960.551,99
1 - Receita							
Previsto	8.114.462,52	8.114.462,52	8.114.462,52	8.114.462,52	8.114.462,52	8.114.462,40	48.686.775,00
Atualizado	8.114.462,52	8.114.462,52	8.114.462,52	8.114.462,52	8.114.462,52	8.114.462,40	48.686.775,00
Realizado	3.135.918,14	564.771,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700.689,93
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-538.733,34	-538.733,34	-538.733,34	-538.733,34	-538.733,34	-538.733,30	-3.232.400,00
Atualizado	-538.733,34	-538.733,34	-538.733,34	-538.733,34	-538.733,34	-538.733,30	-3.232.400,00
Realizado	-627.183,59	-112.954,35	0,00	0,00	0,00	0,00	-740.137,94
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL							
Previsto	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	1.144.764,00
Atualizado	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	1.144.764,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	1.144.764,00
Atualizado	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	190.794,00	1.144.764,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal							
Previsto	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1.260.000,00
Atualizado	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1.260.000,00
Realizado	41.177,79	4.579,70	0,00	0,00	0,00	0,00	45.757,49
1 - Receita							
Previsto	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00
Atualizado	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	1.350.000,00
Realizado	51.472,21	5.724,62	0,00	0,00	0,00	0,00	57.196,83
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal							
Previsto	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1.260.000,00
Atualizado	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1.260.000,00
Realizado	41.177,79	4.579,70	0,00	0,00	0,00	0,00	45.757,49
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-90.000,00
Atualizado	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-90.000,00
Realizado	-10.294,42	-1.144,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.439,34
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL							
Previsto	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	1.320,00
Atualizado	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	1.320,00
Realizado	368,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,57
1 - Receita							
Previsto	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	1.320,00
Atualizado	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	1.320,00
Realizado	368,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,57
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL							
Previsto	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
Atualizado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
Realizado	53.506,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.506,34
1 - Receita							
Previsto	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
Atualizado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	360.000,00
Realizado	53.506,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.506,34
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P							
Previsto	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,70	991.984,00
Atualizado	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,70	991.984,00
Realizado	139.578,72	90.837,42	0,00	0,00	0,00	0,00	230.416,14
1 - Receita							
Previsto	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,70	991.984,00
Atualizado	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,66	165.330,70	991.984,00
Realizado	139.578,72	90.837,42	0,00	0,00	0,00	0,00	230.416,14
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI							
Previsto	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,40	800.780,00
Atualizado	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,40	800.780,00
Realizado	59.892,00	26.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.932,00
1 - Receita							

Previsto	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,40	800.780,00
Atualizado	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,32	133.463,40	800.780,00
Realizado	59.892,00	26.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.932,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC							
Previsto	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,20	43.147,00
Atualizado	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,20	43.147,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,20	43.147,00
Atualizado	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,16	7.191,20	43.147,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL							
Previsto	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,20	330.829,00
Atualizado	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,20	330.829,00
Realizado	53.844,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.844,65
1 - Receita							
Previsto	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,20	330.829,00
Atualizado	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,16	55.138,20	330.829,00
Realizado	53.844,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.844,65
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL							
Previsto	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,80	95.057,00
Atualizado	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,80	95.057,00
Realizado	6.509,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.509,60
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL							
Previsto	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,80	95.057,00
Atualizado	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,80	95.057,00
Realizado	6.509,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.509,60
1 - Receita							
Previsto	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,80	95.057,00
Atualizado	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,84	15.842,80	95.057,00
Realizado	6.509,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.509,60
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL							
Previsto	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,70	48.868,00
Atualizado	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,70	48.868,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,70	48.868,00
Atualizado	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,66	8.144,70	48.868,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL							
Previsto	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.544,90	717.270,00
Atualizado	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.544,90	717.270,00
Realizado	19.301,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.301,52
1 - Receita							
Previsto	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.544,90	717.270,00
Atualizado	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.545,02	119.544,90	717.270,00
Realizado	19.301,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.301,52
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL							
Previsto	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	168.000,00
Atualizado	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	168.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Atualizado	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-12.000,00
Atualizado	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-12.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do ICMS - Principal							
Previsto	5.029.945,14	5.029.945,14	5.029.945,14	5.029.945,14	5.029.945,14	5.029.945,30	30.179.671,00
Atualizado	5.029.945,14	5.029.945,14	5.029.945,14	5.029.945,14	5.029.945,14	5.029.945,30	30.179.671,00
Realizado	1.050.232,52	210.591,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.823,79
1 - Receita							
Previsto	5.383.264,98	5.383.264,98	5.383.264,98	5.383.264,98	5.383.264,98	5.383.265,10	32.299.590,00
Atualizado	5.383.264,98	5.383.264,98	5.383.264,98	5.383.264,98	5.383.264,98	5.383.265,10	32.299.590,00
Realizado	1.312.790,60	263.239,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.029,68
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-353.319,84	-353.319,84	-353.319,84	-353.319,84	-353.319,84	-353.319,80	-2.119.919,00
Atualizado	-353.319,84	-353.319,84	-353.319,84	-353.319,84	-353.319,84	-353.319,80	-2.119.919,00
Realizado	-262.558,08	-52.647,81	0,00	0,00	0,00	0,00	-315.205,89
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPVA - Principal							
Previsto	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,70	1.946.098,00
Atualizado	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,70	1.946.098,00
Realizado	297.979,18	28.160,61	0,00	0,00	0,00	0,00	326.139,79
1 - Receita							
Previsto	347.517,00	347.517,00	347.517,00	347.517,00	347.517,00	347.517,00	2.085.102,00
Atualizado	347.517,00	347.517,00	347.517,00	347.517,00	347.517,00	347.517,00	2.085.102,00
Realizado	372.473,84	35.200,73	0,00	0,00	0,00	0,00	407.674,57
5 - Deduções FUNDEB							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. - Cota-Parte do IPVA - Principal							
Previsto	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,70	1.946.098,00
Atualizado	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,66	324.349,70	1.946.098,00
Realizado	297.979,18	28.160,61	0,00	0,00	0,00	0,00	326.139,79
Previsto	-23.167,34	-23.167,34	-23.167,34	-23.167,34	-23.167,34	-23.167,30	-139.004,00

Atualizado	-23.167,34	-23.167,34	-23.167,34	-23.167,34	-23.167,34	-23.167,30	-139.004,00
Realizado	-74.494,66	-7.040,12	0,00	0,00	0,00	0,00	-81.534,78
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL							
Previsto	57.239,98	57.239,98	57.239,98	57.239,98	57.239,98	57.240,10	343.440,00
Atualizado	57.239,98	57.239,98	57.239,98	57.239,98	57.239,98	57.240,10	343.440,00
Realizado	11.309,16	4.037,05	0,00	0,00	0,00	0,00	15.346,21
1 - Receita							
Previsto	61.327,98	61.327,98	61.327,98	61.327,98	61.327,98	61.328,10	367.968,00
Atualizado	61.327,98	61.327,98	61.327,98	61.327,98	61.327,98	61.328,10	367.968,00
Realizado	14.136,43	5.046,31	0,00	0,00	0,00	0,00	19.182,74
5 - Deduções FUNDEB							
Previsto	-4.088,00	-4.088,00	-4.088,00	-4.088,00	-4.088,00	-4.088,00	-24.528,00
Atualizado	-4.088,00	-4.088,00	-4.088,00	-4.088,00	-4.088,00	-4.088,00	-24.528,00
Realizado	-2.827,27	-1.009,26	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.836,53
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL							
Previsto	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,70	30.562,00
Atualizado	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,70	30.562,00
Realizado	61,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,97
1 - Receita							
Previsto	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,70	30.562,00
Atualizado	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,66	5.093,70	30.562,00
Realizado	61,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,97
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							
Previsto	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	98.124,00
Atualizado	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	98.124,00
Realizado	91.376,06	1.816,33	0,00	0,00	0,00	0,00	93.192,39
1 - Receita							
Previsto	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	98.124,00
Atualizado	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	98.124,00
Realizado	91.376,06	1.816,33	0,00	0,00	0,00	0,00	93.192,39
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do SUS - Fonte 500							
Previsto	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	24.480,00
Atualizado	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	24.480,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	24.480,00
Atualizado	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	4.080,00	24.480,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F -497							
Previsto	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,80	135.731,00
Atualizado	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,80	135.731,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,80	135.731,00
Atualizado	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,84	22.621,80	135.731,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. - Transferências de Convênios							
Previsto	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	85.125,00
Atualizado	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	85.125,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	85.125,00
Atualizado	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	14.187,50	85.125,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA							
Previsto	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,60	7.776.436,00
Atualizado	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,60	7.776.436,00
Realizado	634.612,86	101.447,13	0,00	0,00	0,00	0,00	736.059,99
1 - Receita							
Previsto	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,60	7.776.436,00
Atualizado	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,68	1.296.072,60	7.776.436,00
Realizado	634.612,86	101.447,13	0,00	0,00	0,00	0,00	736.059,99
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00. - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	422.926,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.926,11
1 - Receita							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atualizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	422.926,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.926,11
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal							
Previsto	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
Atualizado	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
Atualizado	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL							
Previsto	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,20	15.169,00
Atualizado	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,20	15.169,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,20	15.169,00
Atualizado	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,20	15.169,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL							

Previsto	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,70	64.900,00
Atualizado	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,70	64.900,00
Realizado	10.292,00	5.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.584,00
1 - Receita							
Previsto	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,70	64.900,00
Atualizado	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,66	10.816,70	64.900,00
Realizado	10.292,00	5.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.584,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. - SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tutelar							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00. - SEDS - Construção do Prédio do CRAS							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00. - SEAB - Calçamento Interno da Vila Rural							
Receita	**PROGRAMAÇÃO**						
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00. - SEAB - Calçamento Interno da Vila Rural							
Previsto	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,30	425.000,00
Atualizado	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,30	425.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,30	425.000,00
Atualizado	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,30	425.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00. - SEAB - Pavimentação Estrada da Vila Rural							
Previsto	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	462.000,00
Atualizado	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	462.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	462.000,00
Atualizado	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	462.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00. - SEDU - Recape Asfáltico							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00. - SEDU - Pavimentação							
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Receita							
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:46DE104F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N° 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	135/2022
b) Licitação Nº :	004/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	14/03/2023

e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO 01 TERMO DE REFERENCIA.

f) Dotação Orçamentária :

26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) SMARTLIMP COMERCIO E SERVI?OS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.895.611/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: SMARTLIMP COMERCIO E SERVI?OS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 39.895.611/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ARLA 32 –Embalagem: Balde de 20 LT	ECOBRILHO	UNI	120	125,00	15.000,00
7	1	PANO DE ESTOPA Saco 10 Kg	DACASA	SACOS	10	100,00	1.000,00
18	1	DESINGRIPANTE SPRAY-Embalagem de 300 ml	M500 LUB	UNI	120	10,00	1.200,00
19	1	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR Embalagem: Galão de 4 Lt	ECOBRILHO	UNI	120	60,00	7.200,00
20	1	ADITIVO COMUM PARA RADIADOR PRONTO PARA USO-Embalagem de 1 Lt	ECOBRILHO	LT	360	18,00	6.480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 14 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:7EEA804F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N° 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	141/2022
b) Licitação Nº :	007/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	14/03/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos e Eletrônicos, para atendimento à população e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.048. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - PSB

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) REVIMEDIC EQUIPAMENTOS M?DICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.074.498/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).

2) TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.146.615/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.997,00 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).

3) D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.718.705/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

4) LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.219.256/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.263,00 (um mil, duzentos e sessenta e três reais).

FORNECEDOR: D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 44.718.705/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Persiana, material: alumínio, tipo: horizontal, tipo : luminosidade: não aplicável, tratamento superficial: não aplicável, tamanho : 2,00cm x 1,20cm.cor prata.	PERSIANET 25MM	UNI	2	240,00	480,00
4	1	Purificador de água pe11x bivolt – prata cor prata Consumo de energia (kw/h) 8,01 Potência (w)70 Capacidade do reservatório 800ml Tensão/voltagem bivolt	ELECTROLUX BIVOLT	UNI	1	760,00	760,00
6	1	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO E UMIDADE EXTERNA RELÓGIO - AK28 NEW	AKSO AK28-NEW	UNI	2	140,00	280,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

FORNECEDOR: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 43.219.256/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	PISO PLÁSTICO MODULAR IMPALLETS 25X50X2,5CM DESCRIÇÃO DETALHADA: PISO PLÁSTICO MODULAR IMPALLETS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO UV (RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E SUPORTA TEMPER	LAR PISO PL?STICO	UNI	150	8,42	1.263,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.263,00 (um mil, duzentos e sessenta e três reais).

FORNECEDOR: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS M?DICOS LTDA - CNPJ: 27.074.498/0001-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 180 litros	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	14.680,00	14.680,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.680,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 - CNPJ: 12.146.615/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Impressora multifuncional, tipo impressão laser, resolução impressão 1200 x 1200 dpi, tensão alimentação bivolt v, velocidade impressão preto e branco 40 ppm, características adicionais monocromá	HP NeverStop 2602SDW	UNI	2	2.998,50	5.997,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.997,00 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 14 de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6A531FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESIGNA SERVIDORES

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 -: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para fornecer informações ao Controle Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Elton José Falkemback, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para fornecer informações ao Controle Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa, conforme segue:

CONTABILIDADE	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Viviane Piovesani.	* Metas Realizadas;
	* Arquivo dos empenhos;
	* SIM-AM;
	* SIM-AP;
	* Registro Funcional;
	* SICONFI;
	* Planejamento (PPA, LDO e LOA);
	* Publicações RGF;
	* Audiência Pública;
	* DCTF anual;
	* Suplementações orçamentarias;
	* Certidões do órgão;
	* Empenhos;
	* Liquidação;
	* Empenhos extra orçamentários;
	* Férias;

	* Licenças;
	* Vantagens;
	* Promoções;
	* E-social;
	* Demonstrativo Previdenciário;
	* Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores;
	* Declaração de Bens;
	* Rais;
	* Dirf;
	* Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados;
	* Cargos Efetivos;
	* Cargos em Comissão;
	* Cargos Eletivos;
	* Folha de Pagamento dos Servidores;
	* Controle dos gastos com Pessoal;
	* Desconto de consignados;
	* Declaração tempo de serviço;
	* Horas extras;
	* Devolução de bens móveis para o Poder Executivo.
TESOURARIA	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Claudineia Aparecida Ramos dos Santos Moraes.	* Diárias concedidas a Servidores Municipais;
	* Conciliação bancária;
	* Receitas;
	* Pagamentos bancários;
	* Certidões dos contratos;
	* Lançamento dos pagamentos no sistema;
LICITAÇÃO	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Eliete Lopes Ferreira.	* Licitações;
	* Aquisição de bens móveis;
	* Contratos;
	* Aditivos;
JURIDICO	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Jose Carlos Cardoso.	* Emissão de Pareceres Jurídicos;
	* Emissão de Projetos de Leis;
	* Emissão de Processos Licitatórios;
	* Emissão de Contratos;
	* Emissão de Aditivos;
	* Acompanhamento e Controle das Demandas Judiciais.
ADMINISTRAÇÃO	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Claudineia Aparecida Ramos dos Santos Moraes.	* Atos;
	* Projetos de leis;
	* Leis;
	* Decretos;
	* Portarias e Resoluções;
	* Portal da Transparência;
	* Página da instituição;
	* Ouvidoria;
	* Protocolo;
	* Inserção e controle de quilometragem (consumo);
Marcos Miguel Hennerich.	* Inserção e controle de revisão mecânica;
	* Inserção e controle de troca de óleo;
	* Inserção e controle de custo por quilômetro;
	* Controle do Licenciamento;
	* Controle do pagamento do seguro;
	* Inserção do controle de troca de pneus;
	* Controle da CNH do motorista;

Parágrafo único. Os agentes públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão as normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pelo SCIMHS, dentro dos prazos determinados.
Art. 2º Os servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMHS (Sistema de Controle Interno Municipal de Honório Serpa), ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo o responsável pelas informações e controle interno da mesma.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:2C146383

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº. 02/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Homologação das inscrições do Edital nº. 02/2023 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
1	Patricia Clen	Auxiliar Administrativo
2	Rolida Pereira Silveira Pedroso	Auxiliar Administrativo

3	EDILAINE DE LIMA	Auxiliar Administrativo
4	Kauely Vitória Beck	Auxiliar Administrativo
5	DIEGO PEDRO PAGOTTO	Auxiliar Administrativo
6	Tatiane de fatima da luz	Auxiliar Administrativo
7	Kauane Hansen	Auxiliar Administrativo
8	Tamara Leticia Ribeiro	Auxiliar Administrativo
9	Thais Gabriely de Oliveira	Auxiliar Administrativo
10	Michele portela rafain marin	Auxiliar Administrativo
11	Eliziane Sacaldo Medeiro	Auxiliar Administrativo
12	Ana Paula dos Santos	Auxiliar Administrativo
13	Ana Luiza Pedrozo Quirino	Auxiliar Administrativo
14	Mariceli antunes da rocha	Auxiliar Administrativo
15	renata da silva feltes	Auxiliar Administrativo
16	Thais Zeni Grando	Auxiliar Administrativo
17	Talita Santos	Auxiliar Administrativo
18	Rafaela picolo rodrigues	Auxiliar Administrativo
19	Gabriela Albino	Auxiliar Administrativo
20	Maralice Camily Muller Ferreira	Auxiliar Administrativo
21	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	Auxiliar Administrativo
22	Rafaela Madruga Ternus	Auxiliar Administrativo
23	Rloisa Biazolo	Auxiliar Administrativo
24	Caroline Urbano dos Santos da Silva	Auxiliar Administrativo
25	Cássia Pereira Martins	Auxiliar Administrativo
26	Helena Bueno Padilha	Auxiliar Administrativo
27	KAUANE GABRIELY TAVARES DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo
28	Elisangela Fragoso Biffe	Auxiliar Administrativo
29	hamilton marinho de mello	Auxiliar Administrativo
30	Stefany Kunert	Auxiliar Administrativo
31	Thiago Henrique Silva Trindade	Auxiliar Administrativo
32	Pollyany Morais de Souza Vaz	Auxiliar Administrativo
33	Loreni polese de carvalho	Auxiliar Administrativo
34	Isabelly Mathias Dos Santos leite	Auxiliar Administrativo
MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS		
1	Nilson Custódio do Amaral	Motorista de caminhão/ônibus
2	ANTONIO CARLOS PADILHA	Motorista de caminhão/ônibus
3	Flávio Junior Goncalves	Motorista de caminhão/ônibus
4	Adenir José Dos Santos	Motorista de caminhão/ônibus
5	José Claudio de vargas	Motorista de caminhão/ônibus
6	Anderson Wasczuk	Motorista de caminhão/ônibus
7	Pedro Moraes	Motorista de caminhão/ônibus
8	Adriano do Nascimento Moreira	Motorista de caminhão/ônibus
9	Paulo cesar soares santos	Motorista de caminhão/ônibus
10	Anderson Kehrvald da Silva	Motorista de caminhão/ônibus
11	Erick de Mello Boller	Motorista de caminhão/ônibus
12	Eduardo Ramos Portel	Motorista de caminhão/ônibus
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
1	Adriana de Fátima Maciel de Vargas	Agente de Combate a Endemias
2	TATIANE PAZ	Agente de Combate a Endemias
3	Thalia de Fatima Tuni	Agente de Combate a Endemias
4	Anderson da Silva pena	Agente de Combate a Endemias
5	Milena Ap M Elauterio	Agente de Combate a Endemias
6	MARILEI MENEZES VIEIRA	Agente de Combate a Endemias
7	Andreia dias de morais	Agente de Combate a Endemias
8	Keli Regina loch	Agente de Combate a Endemias
9	Deliz Hanauer	Agente de Combate a Endemias
10	GEISI KELLI SILVA	Agente de Combate a Endemias
11	Thais Zeni Grando	Agente de Combate a Endemias
12	Letícia Cristina marcon da silva	Agente de Combate a Endemias
13	Mari Cleide Vieira	Agente de Combate a Endemias
14	Michele bruch de oliveira	Agente de Combate a Endemias
15	Joarez Antônio dos santos	Agente de Combate a Endemias
16	Valdinéria Aparecida Ferreira de Oliveira Palhano	Agente de Combate a Endemias
17	Patrícia Marcolina de Quadros	Agente de Combate a Endemias
18	Dineis leria da Silva	Agente de Combate a Endemias
19	Andriele Martins de Oliveira	Agente de Combate a Endemias
20	Edislaine Leticia do Amaral	Agente de Combate a Endemias
21	Viviane da Cruz Querino	Agente de Combate a Endemias
22	Adenilson da Silva Franco	Agente de Combate a Endemias
23	pablo juan de mello	Agente de Combate a Endemias
24	Terezinha Marli de Oliveira	Agente de Combate a Endemias
25	Cátia Cristina Muller	Agente de Combate a Endemias
26	Mateus dos Santos Brazaga	Agente de Combate a Endemias
27	John kaue dos Santos da Silva	Agente de Combate a Endemias
28	Maurício Colela Ferreira	Agente de Combate a Endemias
29	DIEGO PEDRO PAGOTTO	Agente de Combate a Endemias
30	Josieli Aparecida Ferreira	Agente de Combate a Endemias
31	Amanda kanofre da silva	Agente de Combate a Endemias
32	Kauane Hansen	Agente de Combate a Endemias
33	LUCIANY CECHET MENDES DA ROCHA	Agente de Combate a Endemias
34	JULIANE LETICIA DA LUZ	Agente de Combate a Endemias
35	Valdecir Ferreira de Oliveira	Agente de Combate a Endemias
36	Tamara carvalho	Agente de Combate a Endemias
37	Pâmela Tainá dos santos	Agente de Combate a Endemias
38	JEFERSON DE MEDEIROS MATT	Agente de Combate a Endemias
39	TUANA CAROLINA DA SILVA CAMARGO	Agente de Combate a Endemias
40	Adriana Aparecida de Almeida	Agente de Combate a Endemias
41	Loreni polese de carvalho	Agente de Combate a Endemias

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TUPI, FAGUNDES, SANTA RITA)		
1	MATIELE ZANIN DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde (Tupi, Fagundes, Santa Rita)
2	Tatiana de Paula	Agente Comunitário de Saúde (Tupi, Fagundes, Santa Rita)
3	Valeria de Almeida	Agente Comunitário de Saúde (Tupi, Fagundes, Santa Rita)
4	Camila Moreira Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde (Tupi, Fagundes, Santa Rita)
5	Valdecir Ferreira de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde (Tupi, Fagundes, Santa Rita)
6	Cleomar Ramos de Castilho	Agente Comunitário de Saúde (Tupi, Fagundes, Santa Rita)
7	JEFERSON DE MEDEIROS MATT	Agente Comunitário de Saúde (Tupi, Fagundes, Santa Rita)
TECNICO EM ENFERMAGEM		
1	Luciana do nascimento Guilhermino	Técnico de Enfermagem
2	Francieli Fragoso	Técnico de Enfermagem
3	Thanisa Lian Alves de Almeida	Técnico de Enfermagem
4	carolinda da silva feltes	Técnico de Enfermagem
5	IVONETE ALVES OZORIO	Técnico de Enfermagem
6	Andréa Anunciação Silva	Técnico de Enfermagem
7	Veronice de Vargas Seleri	Técnico de Enfermagem
8	Rai de souza Silva	Técnico de Enfermagem

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	Josieli Aparecida Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Claudinei leria da silva	Auxiliar de Serviços Gerais
3	Bruna Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
4	GRACIELE da silva	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Eliziane Sacaldo Medeiro	Auxiliar de Serviços Gerais
6	Vanuza Gonçalves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
7	Ana Lúcia kissel	Auxiliar de Serviços Gerais
8	Beatriz moreira leite	Auxiliar de Serviços Gerais
9	Luana da silva guelbari	Auxiliar de Serviços Gerais
10	Sandra Bettinger	Auxiliar de Serviços Gerais
11	Roselei de fatima Pilantil	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Lourdes Antunes da Silva Anchieta	Auxiliar de Serviços Gerais
13	edevani aparecida da cruz	Auxiliar de Serviços Gerais
14	Otaviano da silva necker	Auxiliar de Serviços Gerais
15	gislene marcia rodrigues de oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
16	Nilza sieben da silva	Auxiliar de Serviços Gerais
17	Eliane Bettinger	Auxiliar de Serviços Gerais
18	Fabiane Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais
19	ROSEMARI APARECIDA PAGOTTO	Auxiliar de Serviços Gerais
20	Antenor Nunes de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
21	Adriana de Fátima dos	Auxiliar de Serviços Gerais

ENFERMEIRO (A)

1	Priscilla Trindade Guedelha Silva	Enfermeiro (a)
2	Edevania Aparecida Modesto da Cruz	Enfermeiro (a)
3	Daize Geovana Moraes	Enfermeiro (a)
4	Dalyla Thaylana Razera de Almeida	Enfermeiro (a)
5	Gabrieli Ferreira	Enfermeiro (a)
6	Vanessa de faveri ferreira	Enfermeiro (a)
7	THIAGO HENRIQUE TOURINHO DE SOUZA DUARTE	Enfermeiro (a)
8	Deane Barroso de Oliveira	Enfermeiro (a)
9	ELIZANDRA PORTO	Enfermeiro (a)
10	Jocelma santos	Enfermeiro (a)
11	Letícia Maria Rafain	Enfermeiro (a)
12	Naiana Aparecida Boaretto dos Santos	Enfermeiro (a)
13	Aline Alves de Siqueira	Enfermeiro (a)
14	Josiane Aparecida dos Santos	Enfermeiro (a)
15	Valeria Aparecida Schuster	Enfermeiro (a)
16	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	Enfermeiro (a)
17	Clamara Favero dos Santos	Enfermeiro (a)
18	Jessica Aires Ajala	Enfermeiro (a)
19	José Aildo Carneiro	Enfermeiro (a)
20	LAIZE DE ALMEIDA LEMOS	Enfermeiro (a)

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

1	Edinando Hazt dos Santos	Operador de Máquinas Rodoviárias
2	EVERSSON KEHRVALD DA SILVA	Operador de Máquinas Rodoviárias
3	Anderson Kehrvald da Silva	Operador de Máquinas Rodoviárias
4	José ramao de Oliveira	Operador de Máquinas Rodoviárias
5	Joao Jayme Eleuterio Voss	Operador de Máquinas Rodoviárias
6	Vilson Luiz Sieben	Operador de Máquinas Rodoviárias
7	Silvio de oliveira dos santos	Operador de Máquinas Rodoviárias
8	Alexandre Lourenço de Souza	Operador de Máquinas Rodoviárias
9	Eduardo Ramos Portel	Operador de Máquinas Rodoviárias
MÉDICO VETERINÁRIO		
1	Diana Caroline Vitali Longo	Médico Veterinário
2	Getulio Vargas Dornelles	Médico Veterinário
3	Larissa Barbosa	Médico Veterinário
4	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	Médico Veterinário
5	Luciana Gonzales Seus Perondi	Médico Veterinário
TECNICO AGRICOLA		
1	Leticia Gollub	Técnico Agrícola
2	Wilton Lourenço De Oliveira	Técnico Agrícola

ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO

1	Debora claudia zanin	Atendente de Consultório Dentário
2	Alice Manueli Loch	Atendente de Consultório Dentário
3	Raquel Luciana Dos Santos	Atendente de Consultório Dentário
4	Ana Caroline Ribeiro	Atendente de Consultório Dentário

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – CENTRO

1	Jéssica eleuterio da Silva	Agente Comunitária de Saúde - Centro
2	Jakeline Ribeiro de Mello	Agente Comunitária de Saúde - Centro
3	Fernanda castoldi Antunes	Agente Comunitária de Saúde - Centro
4	Sidnei marques de castro	Agente Comunitária de Saúde - Centro
5	Amanda kanofre da silva	Agente Comunitária de Saúde - Centro
6	LUCIANY CECHET MENDES DA ROCHA	Agente Comunitária de Saúde - Centro
7	Marta de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde - Centro
8	JULIANE LETICIA DA LUZ	Agente Comunitária de Saúde - Centro
9	Catarina Silvana de vargas	Agente Comunitária de Saúde - Centro
10	Roseli pinheiro da Silva	Agente Comunitária de Saúde - Centro
11	Beatriz de Oliveira Macedo Lopes	Agente Comunitária de Saúde - Centro
12	Bruna Fernanda de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde - Centro
13	Gisele Cristina da Silva	Agente Comunitária de Saúde - Centro
14	Cássia wasczuk	Agente Comunitária de Saúde - Centro
15	Tamara carvalho	Agente Comunitária de Saúde - Centro
16	Pâmela Tainá dos santos	Agente Comunitária de Saúde - Centro
17	CRISTIANE MARIA SCHMITT DE OLIVEIRA	Agente Comunitária de Saúde - Centro
18	Ana caroline Santos taborda	Agente Comunitária de Saúde - Centro
19	Naiara serpa da Silva Ribeiro	Agente Comunitária de Saúde - Centro
20	Carla Sabrina de oliveira consorte	Agente Comunitária de Saúde - Centro
21	Rudineia de Lima Borges	Agente Comunitária de Saúde - Centro
22	Adriana Aparecida mazetto	Agente Comunitária de Saúde - Centro
23	TUANA CAROLINA DA SILVA CAMARGO	Agente Comunitária de Saúde - Centro
24	Adriana Aparecida de Almeida	Agente Comunitária de Saúde - Centro
25	Iselda Telles de Ramos	Agente Comunitária de Saúde - Centro
26	Francieli de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde - Centro
27	Celio Assis de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde - Centro
28	Magda Raissa dos Santos	Agente Comunitária de Saúde – Centro
29	Elizabete Machado	Agente Comunitária de Saúde – Centro
30	Alice Manueli Loch	Agente Comunitária de Saúde – Centro
31	Joao Jayme Eleuterio Voss	Agente Comunitária de Saúde – Centro
32	gislene marcia rodrigues de oliveira	Agente Comunitária de Saúde – Centro
33	Maralice Camily Muller Ferreira	Agente Comunitária de Saúde – Centro
34	Rafaela Madruga Ternus	Agente Comunitária de Saúde – Centro
35	Caroline Urbano dos Santos da Silva	Agente Comunitária de Saúde – Centro
36	Isabelly Mathias Dos Santos leite	Agente Comunitária de Saúde – Centro

Atenciosamente,

JOCELI APARECIDA COLLA VAZ
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

LUCIANE FORNARI DE MENEZES
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

CLAUDINEIA BATISTA
Comissão Organizadora, Executora e Julgadora
Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:9D01BEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional e no quadro de cargos do município de Iguaraçu/PR, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias na estrutura organizacional e no quadro de cargos do município de Iguaraçu/PR.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 14 de Março de 2023.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

Item	Objeto	Unid.	Quant.	V. unit.	V. total
01	**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria especializada na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos do município de Iguaraçu/pr.** A execução dos serviços será pelo período máximo de 30 (trinta) dias, ou até o término do serviço apontado, e se dará com carga horária presencial conforme necessidade, atendimentos por e-mail, via whatsapp ou telefone, mediante solicitação da direção ou de servidores designados	Serviço	01		
Valor total					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E695534E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.943/2023 - AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 511.350,67 (Quinhentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.931/2022 em execução, a saber:

10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.305.0013.1076	**PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31330	2.223,26
10.002.10.301.0013.1086	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31331	12.524,59
10.002.10.301.0013.2123	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31333	8.765,47
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31332	220,88
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31335	1.792,94
10.002.10.301.0013.1110	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS - 31336**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31336	2.111,30
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31337	2.888,14
10.002.10.301.0013.1109	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SALA DE FISIOTERAPIA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31338	4.538,12
10.002.10.301.0013.1096	**EQUIPAMENTOS ASSIST. FARMACEUTICA C/C 20.924-4**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1495	70.975,43
10.002.10.301.0013.2105	**PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA 382-1 E 17.473-4**		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1495	2.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	18.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1495	10.306,13
10.002.10.301.0013.2124	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1495	5.086,09
10.002.10.301.0013.2166	**PROGRAMA REDE CEGONHA C/C 18.668-6**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	3.743,03
10.002.10.301.0013.2162	**PROGRAMA P.A.B. FIXO –REC ANTERIOR**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	1496	313,17
10.002.10.305.0013.2045	**PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1497	99.357,77
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1497	1.149,24
10.002.10.301.0013.2140	**ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	9494	50.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9494	215.355,11
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			**511.350,67**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

31330	PROGRAMA ACADEMIA POPULAR	**B.B. 18.974-X**	**2.223,26**
31331	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	**B.B. 19.385-2**	**12.524,59**
31332	AQUISIÇÃO DE ONIBUS 31332.	**B.B. 20.984-8**	**220,88**
31333	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005	**B.B. 19.781-5**	**8.765,47**
31335	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	**CEF 406-2**	**1.792,94**
31336	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS 31336	**B.B. 24.396-5**	**2.111,30**
31337	TRANSPORTE SANITÁRIO F 31337	**CEF 71.029-3**	**2.888,14**

31338	EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	**CEF 71.030-7**	**4.538,12**
1495	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**B.B. 20.924-4**	**70.975,43**
1495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**B.B 17.473-4**	**30.306,13**
1495	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**CEF - 381-3**	**5.086,09**
1495	PROGRAMA REDE CEGONHA	**B.B. 18.668-6**	**3.743,03**
1496	PROGRAMA PAB FIXO REC ANTERIOR	**B.B. 14.024-4**	**313,17**
1497	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	**B.B. 18.579-5**	**100.507,01**
9494	EMENDAS PALAMENTARES	**CEF 71.088-9**	**265.355,11**
	TOTAL DO SUPERAVIT		**511.350,67**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.907/2022 (LDO) e 1.931/2022 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:F346590C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.942/2023 - AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 511.350,67 (Quinhentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.931/2022 em execução, a saber:

10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.305.0013.1076	**PROGRAMA ACADEMIA DE SAÚDE**		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31330	2.223,26
10.002.10.301.0013.1086	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31331	12.524,59
10.002.10.301.0013.2123	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31333	8.765,47
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31332	220,88
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31335	1.792,94
10.002.10.301.0013.1110	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS - 31336**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31336	2.111,30
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31337	2.888,14
10.002.10.301.0013.1109	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SALA DE FISIOTERAPIA**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	31338	4.538,12
10.002.10.301.0013.1096	**EQUIPAMENTOS ASSIST. FARMACEUTICA C/C 20.924-4**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1495	70.975,43
10.002.10.301.0013.2105	**PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA 382-1 E 17.473-4**		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1495	2.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	18.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1495	10.306,13
10.002.10.301.0013.2124	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1495	5.086,09
10.002.10.301.0013.2166	**PROGRAMA REDE CEGONHA C/C 18.668-6**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	3.743,03
10.002.10.301.0013.2162	**PROGRAMA P.A.B. FIXO –REC ANTERIOR**		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	1496	313,17
10.002.10.305.0013.2045	**PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1497	99.357,77
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1497	1.149,24
10.002.10.301.0013.2140	**ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	9494	50.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9494	215.355,11
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO			**511.350,67**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nos termos do Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64.

31330	PROGRAMA ACADEMIA POPULAR	**B.B. 18.974-X**	**2.223,26**
31331	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UBS	**B.B. 19.385-2**	**12.524,59**
31332	AQUISIÇÃO DE ONIBUS 31332.	**B.B. 20.984-8**	**220,88**
31333	AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – EP 2399005	**B.B. 19.781-5**	**8.765,47**
31335	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	**CEF 406-2**	**1.792,94**
31336	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS 31336	**B.B. 24.396-5**	**2.111,30**
31337	TRANSPORTE SANITÁRIO F 31337	**CEF 71.029-3**	**2.888,14**
31338	EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA	**CEF 71.030-7**	**4.538,12**
1495	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**B.B. 20.924-4**	**70.975,43**
1495	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	**B.B 17.473-4**	**30.306,13**
1495	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**CEF - 381-3**	**5.086,09**
1495	PROGRAMA REDE CEGONHA	**B.B. 18.668-6**	**3.743,03**

1496	PROGRAMA PAB FIXO REC ANTERIOR	**B.B. 14.024-4**	**313,17**
1497	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	**B.B. 18.579-5**	**100.507,01**
9494	EMENDAS PALAMENTARES	**CEF 71.088-9**	**265.355,11**
	TOTAL DO SUPERAVIT		**511.350,67**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.907/2022 (LDO) e 1.931/2022 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:4D0332EA

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.930/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4930/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências. A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1942/2023 de 14/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 511.350,67 (quinhentos e onze mil trezentos e cinqüenta reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.1.086.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS U.B.S	
429 - 4.4.90.52.00.00	31331	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.524,59
10.002.10.301.0013.1.096.		EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
436 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.975,43
10.002.10.301.0013.1.109.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SALA DE FISIOTERAPIA	
435 - 4.4.90.52.00.00	31338	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.538,12
10.002.10.301.0013.1.110.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FNS - 31336	
433 - 4.4.90.52.00.00	31336	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.111,30
434 - 4.4.90.52.00.00	31337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.888,14
10.002.10.301.0013.2.105.		PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
437 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
438 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
439 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.306,13
10.002.10.301.0013.2.123.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EP 2399005	
431 - 3.3.90.93.00.00	31332	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220,88
432 - 3.3.90.93.00.00	31335	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.792,94
430 - 4.4.90.52.00.00	31333	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.765,47
10.002.10.301.0013.2.124.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
440 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.086,09
10.002.10.301.0013.2.140.		ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES	
444 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
445 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.355,11
10.002.10.301.0013.2.162.		PROGRAMA P.A.B. FIXO –REC ANTERIOR	
441 - 3.3.90.39.00.00	01496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	313,17
10.002.10.301.0013.2.166.		PROGRAMA REDE CEGONHA 18.668-6	
446 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	3.743,03
10.002.10.305.0013.1.076.		ACADEMIA DE SAUDE	
428 - 3.3.90.93.00.00	31330	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.223,26
10.002.10.305.0013.2.045.		PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
443 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	1.149,24
442 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.357,77
Total Suplementação:			**511.350,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado

Paraná, em 14 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:BD0B58D1

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.932/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4932/2023 de 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 318.200,00 (trezentos e dezoito mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.367.0053.6.006.		SUBVENÇÃO A ESCOLA COM ATENDIENTOS ESPECIAIS - OCA	
171 - 3.3.50.43.00.00	01103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.051.		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA LAR (ASILO)	
299 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
317 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
344 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**318.200,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
18 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
86 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	174.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
181 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
182 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
Total Redução:			**318.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 14 de março de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:FBBA99A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

EDITAL Nº 001/2023

CONVOCA ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1309/2019, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA publica este Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Itambé-PR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital e na Lei Municipal nº 1309/2019.

Art. 2º- A Comissão Eleitoral deverá ser composta de forma paritaria entre conselheiros representantes do governo e da sociedade, sendo eleitos em plenaria do CMDCA e constada em ata. Sendo assim, na Ata de 22 de Novembro de 2022, a Comissão Eleitoral foi eleita, sendo formada por:
-Representantes Governamentais: Rosana Gomes Reis (Departamento de Assistência Social) e Benedita Machado (Departamento de Educação)
- Representantes da Sociedade: Marta Pereira (Projeto Esperança) e Solange Ferreira (Pastoral da Criança).

Art. 3º-Compete a Comissão Eleitoral:
- Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar,
- Analisar e homologar o registro das inscrições,
- Receber e julgar os recursos, impugnações e denúncias;
- Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- Proceder à correção da prova de conhecimentos específicos,
- Designar os membros das mesas receptoras dos votos e de apuração;
- Providenciar as credenciais para os fiscais, mesa coletora e equipe de apoio;
- Normatizar à propaganda dos candidatos;
- Atribuir número aos candidatos;
- Publicar o resultado do pleito,
- Adotar todas as providências necessárias para a realização das eleições;
- Decidir sobre os casos omissos deste Edital,
- Dar posse aos conselheiros eleitos;

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 4º- Os candidatos deverão apresentar suas inscrições no CMDCA, sediado no Departamento de Assistência Social, situada na Rua Lindolfo José da Silva, nº 405, Centro, no período de 15 de Março a 14 de abril de 2023, no horário das 08h30min às 11h00min e de 13h30min às 16h30min.
Parágrafo Único: No ato da inscrição, o candidato apresentará os documentos exigidos juntamente com requerimento, sendo protocolado no ato da entrega.

Art. 5º- Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I.Requerimento dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
II.Idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
III.Certidão negativa de antecedentes criminais, que deverá ser retirada no Cartório Criminal de Marialva-Pr ou pela internet, no endereço <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
IV.Idade igual ou superior a 21 anos na data de posse, conforme Resolução do CONANDA;
V.Ter residência comprovada no município por mais de 02 (dois) anos na data de registro da candidatura;
VI.Estar no gozo de seus direitos políticos;
VII.Ter Ensino Médio completo, de acordo com a proposta do CONANDA, sendo obrigatória a participação no curso de capacitação de órgão de Proteção da Criança e do Adolescente.
VIII.Fotocópia da Carteira de Identidade, do CPF e da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (categoria B: carro).
IX.Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar. No que se refere à investigação em saúde mental, será realizado uma avaliação psicológica com os psicólogos indicados pela comissão;
X.Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório a ser formulada pela OAB juntamente com técnicos do SAIJ, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
XI.Experiência anterior comprovada por meio de documentos na área de atendimento à crianças e adolescentes;
XII.Certidão de que não exerce função pública.
XIII.Ter conhecimentos básicos de informática.
Conforme a Lei 13.824 de 09 de maio de 2019, a qual altera o art. 132 do ECA, os conselheiros tutelares que já estiverem exercendo mandato terão direito ao novo processo eletivo, nos termos deste edital.
Parágrafo único: O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Organizadora, onde serão processados.

Art. 6º- No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope contendo Requerimento de inscrição, juntamente com os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos informado no Art. 5º:

Parágrafo Único: Será realizado no dia 27/06/2023, no horário das 08h30min às 11h30min avaliação psicológica, a ser realizada no Departamento Municipal de Educação/Projeto Piá, no endereço citado, com os profissionais indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 7º- O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será indeferido, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 8º- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 9º- Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada a lista com os nomes dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos específicos.
Parágrafo Único: estão dispensados de apresentar a documentação supra aqueles candidatos que já tiveram seus pedidos de candidatura deferidos pela comissão eleitoral, devendo apenas complementá-la apresentando declaração de saúde física.

Art. 10º-No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.
§ 1º. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual Impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da comunicação oficial.
§ 2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros em união estável, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Art. 12º- Ficarão impedidos de participar do presente processo de eleição, aqueles que responderam Processo Disciplinar/Sindicância e foram penalizados, com Advertência, Suspenção ou Exoneração no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 13º- As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com à indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.
§ 1º. Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da Intimação, apresentar defesa.
§ 2º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei e indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.
§ 3º. A Comissão Organizadora publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 14º -Julgados os eventuais recursos, a Comissão Organizadora publicará edital com a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à prova de conhecimentos a ser elaborada pela Psicóloga do SAIJ juntamente com um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos considerados habilitados e da data e local onde será realizado o teste de conhecimentos, informando ainda os nomes e qualificações da banca examinadora.

DAS PROVAS

Art. 15º- A prova destinar-se-á a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para escolha de Conselheiro Tutelar no quatriênio 2024-2028.

Art. 16º- O processo seletivo constará de prova escrita de caráter eliminatório com 15 questões objetivas e subjetivas, de acordo com o art. 11. Capítulo 2º do ECA (Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar).
§1º. A prova escrita conterá questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, elaborada por um psicólogo do SAIJ e um representante da OAB.
§ 2º - Os candidatos que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acerto das questões estarão classificados para participarem do processo eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares.
§ 3º - A Comissão Eleitoral divulgará a lista contendo o nome dos candidatos aptos a participarem da prova de conhecimentos, estabelecendo local para a sua realização que se dará no dia 04/07/2023, nas dependências físicas do Departamento Municipal de Educação/ Projeto Piá das 08h00min às 12h00min, sendo que o candidato deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.
§ 4º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova.
§ 5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
§ 6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
I.Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova,
II.Apresentar-se para a prova em outro local,
III.Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado,
IV.Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova,
V.Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
VI.Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma,
VII.For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos,
VIII.Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
IX.Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
X.Não devolver integralmente o material solicitado.

§ 7º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.
§ 8º - O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.
§ 9º - Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 17º- A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
§1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
§2º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
§3º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 6º É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 7º. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I-Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II-Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III-Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV-Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V-Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI-Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII-Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII-Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX-Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X-Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI-Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
§8º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I-Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II-Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III-Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
§ 10 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I-Utilização de espaço na mídia;
II-Transporte aos eleitores;
III-Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV-Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V-Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 11 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 12 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
§ 13 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18º- Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal e Distrital deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.

DA ELEIÇÃO

Art. 19º- O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023 (primeiro domingo do mês), das 08h00min às 17h00min, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá os locais de votação.

Art. 20º- Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Itambé-PR.

Parágrafo Único: No ato da votação, o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 21º– A votação será feita por meio de urnas eletrônicas.

Art. 22º -O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Art. 23º- Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.
§ 1º - Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade, bem com o local de atuação até 15 dias antes da data da eleição.
§ 2º - A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.
§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.
§4º - As credenciais deverão ser retiradas 2 dias antes da eleição na sede do CMDCA.

Art. 24º- O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.
Parágrafo Único: Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 25º -Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.
§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer no local de votação, no dia da eleição, às 7 horas da manhã do dia do pleito.
§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.
§ 3º - Fica vedado no momento do voto manifestação individual ou coletiva visando induzir ou manifestar voto.

Art. 26º- No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
§1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput, o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.
§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 27º- Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal(is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 28º- Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia deste Edital, relação dos votantes e as cédulas.

Art. 29º- O transporte da urna de votação para o colégio eleitoral bem como para o local da apuração, ficará a cargo do presidente da mesa receptora ou, se solicitado com antecedência, à Comissão Eleitoral, por meio de veículos oficiais requisitados pela Comissão Eleitoral com ordem escrita assinada por 2 membros da referida comissão.

Art. 30º- A apuração dos votos terá início a partir das 17h10min horas do dia da Eleição.
Parágrafo Único: Os votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

Art. 31º- A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 32º- Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará o resultado, publicando os nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 33º- Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos e titulares, ficando os demais 05 (cinco), pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 34º- Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver obtido melhor desempenho na prova escrita.
Parágrafo Único: Permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior grau de escolaridade e, se ainda assim persistir o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

Art. 35º- Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 36º- A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2024.
Parágrafo Único: Após a posse, os Conselheiros terão 30 (trinta) dias para revisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar e eleger, entre seus pares, o presidente.

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 37º- São deveres e atribuições do conselheiro tutelar:
I – Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069/90;
II – Observar as normas legais e regulamentares;
III – Atender com presteza ao público, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
V – Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI – Guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;

VII – Ser assíduo e pontual;
VIII – Tratar com humanidade as pessoas;
IX – Orientar e tomar medidas legais quanto aos proprietários de estabelecimentos comerciais que venderem, fornecerem ainda que gratuitamente ou entregarem, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.

Art. 38º. Ao conselheiro tutelar é proibido:
I – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligencias ou por necessidade do serviço;
II – Recusar fé a documento público;
III – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV – Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI – Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII – Proceder de forma desidiosa;
VIII – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX – Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições especificas;
X – Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
XI – Aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.

Art. 39º- O subsidio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R$ 1.709,54 (um mil setecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), devendo ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do INSS (Instituto nacional da Seguridade Social).

Art. 40º. Aos integrantes do Conselho Tutelar é assegurado o direito a:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença-maternidade;
IV – Licença paternidade;
V – Gratificação natalina.

§ 1º. As férias anuais remuneradas de que trata o inciso II (dois), podem ser gozadas em até 04 (quatro) períodos de idêntica duração.
§ 2º. A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 01 (um) conselheiro no mesmo período.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41º- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo tais como estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 42º- Às irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 43º- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até
a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA do município.

Art. 44º- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para à prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 45º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Itambé, 14 de Março de 2023.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA E DATAS

DATA	CRONOGRAMA
15/03/2023	- Publicação do Edital
15/03 a 14/04/2023	- Registro da Candidatura
03/05/2023	- Análise dos pedidos de registro de candidatura
05/05/2023	- Publicação da relação de candidatos inscritos
05/05/2023	- Comunicação aos candidatos inscritos
08/05 a 12/05/2023	- Impugnação de candidatura
15 a 19/05/2023	- Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
22/05 a 26/05/23	- Apresentação de defesa pelo candidato impugnado
Até 09/06/23	- Análise e decisão dos pedidosde impugnação
12 a 16/06/2023	- Interposição de recurso
19 a 23/06/23	- Análise e decisão dos recursos
27/06/2023	- Avaliação Psicológica e teste de informática
29 e 30/06/2023	- Capacitação
04/07/2023	- Prova Escrita
07/07/2023	- Resultado
10 a 14/07/2023	- Recurso da prova escrita

17 a 18/07/2023	- Análise do recurso
19/07/2023	- Divulgação e homologação da prova escrita
21/07/2023	- Publicação dos candidatos habilitados para concorrer ao pleito
31/07/2023	- Solicitação de urnas
15/08/2023	- Seleção das pessoas que trabalharão no dia
17/08/2023	- Reunião para firmar compromisso
21/08 a 29/09/2023	- Campanha eleitoral
31/08/2023	- Solicitação de apoio da Polícia Militar
04 a 29/09/2023	- Divulgação dos locais de votação
01/10/2023	- Eleição
01/10/2023	- Apuração
02/10/2023	- Publicação do resultado da eleição
03 a 06/10/2023	- Recurso sobre o resultado da eleição
17/10/2023	- Publicação do resultado final
10/01/2024	- Posse dos conselheiros

Itambé, 14 de Março de 2023.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:94D51A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2114/2023

LEI N.º 2114/2023
DATA: 14.03.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 2030/2021 de 16/12/2021, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades Administração Geral		
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	000	160.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação Consórcio Público	104	30.000,00
TOTAL R$ 190.000,00			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.065	Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	000	160.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	104	30.000,00
TOTAL R$ 190.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2099/2022 de 22.11.2022 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3D4A18BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SUPLENTES CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO PARA INCRIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR CONSELHEIROS SUPLENTES

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEJARA D' OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar suplente, a realizarem-se no período de 14/03/2023 à 30/03/2023.

I – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

a) Este Edital objetiva o preenchimento de vagas para Conselheiro Tutelar Suplente, referente ao mandato de 2020/2023;

b) A escolha dos suplentes a conselheiros será realizada por meio da apresentação dos requisitos exigidos, conforme o relacionado no item III "Dos Requisitos Exigidos".

c) O CMDCA realizará a apreciação da documentação apresentada, para aprovação ou não das inscrições, segundo os critérios supracitados.

d) Serão utilizados como critérios classificatórios dos inscritos: maior tempo comprovado de experiência no atendimento de crianças e adolescentes, maior nível de formação, comprovado com certificados e diplomas, e maior idade, nesta ordem.

II – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições se darão no período de 14 à 30 de março de 2023, nas dependências usadas provisoriamente pelo CMDCA, na Avenida Manoel Ribas, nº 643, no Departamento Municipal de Assistência Social, das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h.

III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados dos originais para que seja feita a conferência dos mesmos.

Requisitos	Documentos
I - Reconhecida idoneidade moral	· Certidão criminal (da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e do Juizado Especial Criminal Federal) e cível, expedida pela Justiça Estadual e Federal de Pato Branco.
II - Idade superior a 21 (vinte um) anos;	· Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). · Certificado de reservista.
III - Residir no município de Itapejara D'Oeste;	· Cópia da conta de água, luz ou telefone.
IV – Ser eleitor do Município de Itapejara D'Oeste;	· Titulo de Eleitor
V – Ter concluído ou estar cursando o ensino médio;	· Cópia do certificado de conclusão da Instituição ou comprovante de frequência.
VI – Não estar sendo processado Criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;	. Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VII – Não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;	. Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VIII – Comprovação de experiência, pelo período mínimo de 01 ano, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.	. Declaração, descrevendo claramente a atuação do candidato, em Entidades ou Instituições de atendimento à criança e/ou adolescente.
IX – 01 (uma) fotografia (3x4), recente.	· 1 foto 3x4 atual
X – Carteira de Trabalho e número do PIS.	. Cópia da folha de rosto e registro e cartão do PIS.
XI – Possuir Carteira de Motorista	. Cópia da CNH
XII – Submeter-se à entrevista com Psicóloga(o), a ser designada(o) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de verificar a adequação do perfil do candidato com o exercício do cargo.	. Laudo com a avaliação da Psicóloga(o).
XII- Noções básicas de informática.	Sem necessidade de comprovação documental.
XIII – Declaração de ciência dos requisitos deste Edital.	No ato da inscrição

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

As inscrições preliminares serão avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos fixados nos itens acima citados.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições do Conselheiro Tutelar são aquelas a que se refere o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8069/90) e suas respectivas atualizações, disponíveis publicamente on-line no site do Palácio do Planalto. Além desta, cita-se a Lei Federal 12.696/2012 e suas alterações, que determina a Dedicação Exclusiva dos Conselheiros Tutelares ao exercício de suas atribuições, não podendo exercer outra atividade remunerada, bem como aquelas atribuições decorrentes do Regimento Interno e da lei 1205/2010.

VII – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS E IMPUGNAÇÃO

Os registros das candidaturas e o processo de impugnação deverão obedecer aos arts. 32, 33, 34, da Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010.

VIII – DAS VEDAÇÕES

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Pato Branco.

IV – DA SELEÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Encerrado o período de inscrição, será realizada a classificação dos candidatos, feita sob a coordenação do Presidente do CMDCA, que então realizará a homologação e publicação dos resultados. Findado esse processo, serão admitidos recursos para impugnação das inscrições. Transcorrido o processo classificatório, o resultado final será encaminhado para conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ao final de todo o processo, o CMDCA divulgará a classificação dos candidatos.

XIV – DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos após a divulgação oficial da homologação das inscrições no processo seletivo. O recurso será individual, por escrito, e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado e protocolado na sede do CMDCA. Recursos interpostos em desacordo com o acima indicado, bem como interpostos por fax, telex, telegrama, internet, via postal ou outro meio que não o previsto acima não serão reconhecidos. Os recursos serão julgados pelo CMDCA, sendo divulgadas as decisões acerca dos recursos interpostos.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, prorrogações de data, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Os Conselheiros Tutelares Suplentes ficam à disposição do CMDCA e do Conselho Tutelar para serem convocados conforme necessidade, disposto na Lei nº 1205/2010. Quando convocados, será feita a inclusão do Conselheiro Tutelar na folha de pagamento do município, sob a nomenclatura de cargo eletivo, estendendo aos mesmos o direito à remuneração salarial e a garantias sociais e trabalhistas, como:

cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade e paternidade e gratificação natalina.

O valor salarial bruto de referência para a data de hoje é de R$ 2.192,73 (dois mil cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), acrescido de abono de assiduidade a critério da administração municipal.
O referido Edital corresponde a uma seleção de caráter extraordinário, devido ao pedido de desligamento de conselheiros eleitos sob o edital 004/2021, sendo que os candidatos devem ter ciência de que o mandato tem vigência até término 10 de janeiro de 2024. Um novo edital, conforme prevê a lei para o mandato 2024/2027, será publicado no decorrer dos próximos meses.
Os conselheiros que realizaram o pedido de afastamento no período de 2019/2023 não estarão aptos a se inscreverem novamente.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Itapejara D' Oeste, 14 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DA995ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE VALOR DA REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 09

DADOS DO SERVIDOR					
Nome ANDRE R CHERUBINI					Matrícula 81547
Cargo SECRETARIO DE AGRICULTURA			CPF 035.404.019-70		RG 79385298
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente 83355-0		Banco / Nº Agência 0725 - sicredi
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa REFEIÇÃO em Curitiba dia 30/01/2023 – Acyr; Assessor Giovanni e Procurador Ricardo e Andre Cherubini					
Destino (Dist. Aprox.) interior			Período **24/ 01/2023**		
Hora de Saída MANHÃ			Hora de Retorno TARDE		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 154,00 (Cento e Cinquenta e quatro reais)			Total a Receber (R$) 154,00 (Cento e Cinquenta e quatro reais) – **LEIA-SE O VALOR DE R$ 191,50 (Cento e noventa e uma reais e cinquenta centavos)**		
Justificativa Justificativa REFEIÇÃO em Curitiba dia 30/01/2023 – Acyr; Assessor Giovanni e Procurador Ricardo e Andre Cherubini – para tratar assunto referente ao Municipio da Lapa com o Deputado Hussein Bacri na Assembleia Legislativa					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **13 / 03 /2023** Data Andre R Cherubini Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **/ /** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2DA2DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PARECER ATUARIAL

9. Parecer Atuarial

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/PR - FUNPRELAR, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a**Brasilis Consultoria Atuarial**a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2023.
Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2022, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2022.

9.1. Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Laranjal demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 30,56% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 3,27 servidores ativos para cada benefício concedido.
Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.
Neste ínterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

9.2. Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de

Laranjal, na data base de 31 de novembro de 2022. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.
A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Município para servidores ativos foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

9.3. Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios

Para as RMBaC de Aposentadoria Programada, Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez, adotou-se o método de Crédito Unitário Projetado - PUC. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Para as aposentadorias programadas, esse procedimento aponta um percentual de contribuição crescente ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Município. Entretanto, os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) atuam de forma decrescente conforme a idade média aumenta, uma vez que a exposição ao risco (entrada em invalidez e morte) reduz conforme a idade média do grupo cresce.

9.4. Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:
- Taxa de Juros Reais: 4,74%;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2021 (segregada por sexo);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2021 (segregada por sexo);
- Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2021 (segregada por sexo);
- Crescimento Salarial: 1,16% a.a.;

- Rotatividade: 1,00% a.a.;
- Despesa Administrativa correspondente a 3,40% calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 98,22%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.
Segundo o artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.
Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MTP nº 1.467/2022, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório, ou seja, os resultados apurados em 2022 devem ser aplicados na Avaliação Atuarial 2023.
Diante do exposto e em atendimento à Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros real de 4,74% ao ano (conforme a duração do passivo do Cálculo Atuarial 2022), taxa de crescimento salarial real mínima de 1,16% ao ano, tábua IBGE - 2021 segregada por sexo (sobrevivência de válidos e inválidos) e tábua ALVARO VINDAS (entrada em invalidez).
A meta atuarial estabelecida para 2022 é de 10,67% (IPCA + 4,89%). A rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios em 2022 foi de 11,01%, sendo a rentabilidade líquida no período de 4,94%, considerando como índice de correção o IPCA. O IPCA acumulado no período de jan. a dez/2022 foi de 5,78%. A taxa de juros para meta atuarial estabelecida na política de investimentos 2023 para as aplicações dos recursos do RPPS é igual a 4,74%, o máximo permitido pela legislação (conforme o cálculo da duração do passivo).

9.5. Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados

Considerou-se ainda o montante de R$ 5.010.633,92, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.
Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (6,07%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa de 7,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.
Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

9.6. Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2022, tendo a seguinte composição:
· Renda Fixa: R$ 27.613.815,62;
· Saldo dos Acordos de Parcelamento: R$ 496.813,12;
· **TOTAL: R$ 28.110.628,74.**

9.7. Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros–VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 119,41%, motivado pela concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como pelo aumento dos benefícios médios.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se um aumento do VABF de 137,87%, decorrente do aumento do salário médio dos servidores ativos em 46,40%.
Ainda, o Valor Atual das Contribuições Futuras–VACF apresentou um aumento de 55,55%.

9.8. Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos–RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R$ 23.651.955,64.
Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder–RMBaC foram avaliadas em R$ 17.753.114,05, na data de 31 de dezembro de 2022.
Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R$ 27.613.815,62, e o Valor Presente dos Créditos de R$ 496.813,12, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do FUNPRELAR apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R$ 13.294.440,95, que deverá ser financiado em 38 anos, prazo máximo estabelecido legalmente.

9.9. Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

As contribuições normais atualmente vertidas ao FUNPRELAR somam 35,54% (14,00% para o servidor e 21,54% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 27,12% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.
Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear, deverá mantê-la, por meio de lei, em, no mínimo, 14,00%. Portanto, o Custo Normal sugerido é de 35,54% (14,00% para o servidor e 21,54% para o Município–sendo 18,14% de Custo Normal e 3,40% de taxa de administração).

Plano de Custeio do Custo Normal sugerido		
Discriminação		**Alíquota**
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	15,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

O Município de Laranjal, através da Lei Municipal nº 8, de 13/09/2020, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. Como o montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é inferior às Reservas a Amortizar,**recomenda-se a alteração do mesmo**, conforme a tabela a seguir:

Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente				
ANO	**DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)**	**PAGAMENTO (R$)**	**DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)**	**% DA FOLHA DE SALÁRIOS**
2023	8.830.093,20	318.069,13	8.930.570,48	4,22%
2024	8.930.570,48	325.571,04	9.028.308,48	4,27%
2025	9.028.308,48	423.447,00	9.032.803,31	5,49%
2026	9.032.803,31	432.260,25	9.028.697,93	5,54%
2027	9.028.697,93	441.220,99	9.015.437,23	5,59%
2028	9.015.437,23	450.331,45	8.992.437,50	5,64%
2029	8.992.437,50	459.593,91	8.959.085,13	5,69%
2030	8.959.085,13	469.010,66	8.914.735,11	5,74%
2031	8.914.735,11	478.584,03	8.858.709,52	5,79%
2032	8.858.709,52	488.316,40	8.790.295,96	5,84%
2033	8.790.295,96	498.210,15	8.708.745,83	5,89%
2034	8.708.745,83	508.267,74	8.613.272,64	5,94%
2035	8.613.272,64	518.491,62	8.503.050,14	5,99%
2036	8.503.050,14	528.884,31	8.377.210,41	6,04%
2037	8.377.210,41	539.448,33	8.234.841,85	6,09%
2038	8.234.841,85	550.186,28	8.074.987,08	6,14%
2039	8.074.987,08	556.568,44	7.901.173,03	6,14%
2040	7.901.173,03	563.024,63	7.712.664,00	6,14%
2041	7.712.664,00	569.555,72	7.508.688,55	6,14%
ANO	**DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R$)**	**PAGAMENTO (R$)**	**DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R$)**	**% DA FOLHA DE SALÁRIOS**
2042	7.508.688,55	576.162,56	7.288.437,83	6,14%
2043	7.288.437,83	582.846,05	7.051.063,73	6,14%
2044	7.051.063,73	589.607,06	6.795.677,09	6,14%
2045	6.795.677,09	596.446,51	6.521.345,67	6,14%
2046	6.521.345,67	603.365,29	6.227.092,17	6,14%
2047	6.227.092,17	610.364,32	5.911.892,02	6,14%
2048	5.911.892,02	617.444,55	5.574.671,15	6,14%
2049	5.574.671,15	624.606,91	5.214.303,66	6,14%
2050	5.214.303,66	631.852,35	4.829.609,30	6,14%
2051	4.829.609,30	639.181,83	4.419.350,95	6,14%
2052	4.419.350,95	646.596,34	3.982.231,84	6,14%
2053	3.982.231,84	654.096,86	3.516.892,77	6,14%
2054	3.516.892,77	661.684,38	3.021.909,10	6,14%
2055	3.021.909,10	669.359,92	2.495.787,67	6,14%
2056	2.495.787,67	677.124,50	1.936.963,51	6,14%
2057	1.936.963,51	684.979,14	1.343.796,44	6,14%
2058	1.343.796,44	692.924,90	714.567,49	6,14%
2059	714.567,49	700.962,83	47.475,16	6,14%
2060	47.475,16	709.094,00	0,00	6,14%

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 no caput do artigo 54:

"Art. 54. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de dezembro do exercício seguinte."
E o parágrafo 6º do artigo 55:

"Art. 55 (...)
§ 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observado o prazo previsto no art. 54."
Juntamente com o parágrafo 4º do artigo 50:

"Art. 50(...)
§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e dos dirigentes da unidade gestora do RPPS."
Ainda, o parágrafo 2º do artigo 52:

"Art. 52 (...)
§ 2º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, que serão encaminhadas aos órgãos

de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS."

Portanto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2060).
Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de 6,14%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista.
Ainda, o art. 58 da Portaria MTP nº 1.467/2022 possibilita a implementação de uma segregação de massa, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

9.10. Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais

Em relação às alterações da Avaliação Atuarial realizada em 2022 para esta Reavaliação Atuarial de 2023, houve um aumento de 1,22 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido ao aumento da folha de salários dos servidores ativos em 46,40%.
Houve redução de 0,55 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido à redução da idade média dos servidores ativos em 0,71 anos.
O Custo da Pensão por Morte apresentou redução de 0,54 pontos percentuais, também devido à redução da idade média dos servidores ativos.
A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 2,35%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 46,40%.
A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 87,18%, consequência do aumento do quantitativo de aposentados e pensionistas e do aumento dos seus benefícios médios em, respectivamente, 29,87% e 65,92%.

Ainda, as alterações nas premissas e metodologias, estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:
· Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro); e,

· Atualização da tábua, antes IBGE - 2019 ambos os sexos e agora IBGE - 2021 segregada por sexo.
Devemos alertar que o método de financiamento PUC é mais sensível às variações do banco de dados, como a idade média dos servidores ativos. Podendo haver oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas de um exercício para o outro.

9.11. Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.
Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.
Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.
Ainda, devemos alertar que o método de financiamento PUC é mais sensível às variações do banco de dados, como a idade média dos servidores ativos. Podendo haver oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas de um exercício para o outro.

9.12. Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/PR

- FUNPRELAR, em 31 de dezembro de 2022, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessário a alteração do plano vigente de equacionamento para a amortização do Déficit Técnico. Entretanto, recomenda- se a manutenção do Custo Normal praticado.
No caso da aplicação deste modelo, o plano de custeio deverá ter a seguinte configuração:

· **Contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%**, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
· **Contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00%**
incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;

· **Contribuições mensais da patronal de 21,54%**sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de**Custo Normal**; já inclusas **Contribuições mensais da patronal de 3,40%**sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de**Taxa de Administração**; e,
· **Contribuições mensais da patronal de 4,22%**sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, no ano de 2023, a título de**Custo Suplementar**.
Para tanto, é necessário primeiramente adequar à legislação municipal referente a:

· **Custo Suplementar**conforme Tabela 24 deste relatório.

Com relação às bases cadastrais dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, recomenda-se a atualização dos dados, tendo em vista a atualização do layout mínimo definido pela SPREV e a constante movimentação de entradas e saídas de segurados e/ou beneficiários ocorrida ao longo do exercício.

Ainda, recomendamos adequação da legislação municipal quanto às alterações recomendadas e/ou determinadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (reforma da

previdência), no que couber; bem como às demais alterações técnicas estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente no que diz respeito à atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios e os estudos complementares necessários à boa prática atuarial.

Este é o nosso parecer.

THIAGO COSTA FERNANDES
Diretor Técnico
MIBA 100.002

VANESSA PINHEIRO DINIZ
Atuária
MIBA 1.562

PEDRO ANTÔNIO MOREIRA
Diretor Comercial e Previdenciário

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:A68A63FA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MTP nº 1.467/2022)
Tabela G 1–Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: LARANJAL ESTADO: PR		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2022		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
(APF)	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**	**0,00**
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS–CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS–LONGO PRAZO	0,00
(APP)	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**27.613.815,62**
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS–CURTO PRAZO	98.362,54
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS–LONGO PRAZO	398.450,58
TOTAL DO ATIVO		**28.110.628,74**
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**	**40.721.840,24**
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	**(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	**(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**23.651.955,64**
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	25.180.712,61
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.528.756,97
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**24.218.327,93**
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	49.741.099,22
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	13.253.912,64
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	8.786.981,70
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.481.876,95
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**7.148.443,33**
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	7.148.443,33
2.2.7.2.1.06.00	**(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO**	**0,00**
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**0,00**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: LARANJAL ESTADO: PR		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2022		
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	**PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**	**0,00**
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL**	**(12.611.211,50)**
NOTAS EXPLICATIVAS:	O Município de Laranjal através da Lei Municipal nº 8 de 13/09/2020, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R$ 7.148.443,33 e foi alocado na conta contábil "Outros Créditos".	

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:DD288318

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PROJEÇÃO PARA RELATÓRIO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ANEXO H–Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)

LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 3º, § 5º

Tabela H 1–LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS–PROJEÇÕES ATUARIAIS

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
ANO	**Valor (a)**	**Valor (b)**	**Valor (c) = (a-b)**	**Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)**
2022	5.376.190,97	1.748.666,93	3.627.524,04	27.613.815,62
2023	4.511.184,04	2.057.562,58	2.453.621,46	30.067.437,08
2024	4.730.842,47	2.462.680,67	2.268.161,80	32.335.598,89
2025	4.864.123,15	2.516.251,83	2.347.871,32	34.683.470,21
2026	5.115.123,85	2.610.449,06	2.504.674,79	37.188.145,00
2027	5.383.797,47	2.621.937,62	2.761.859,86	39.950.004,85
2028	5.637.450,48	2.931.296,96	2.706.153,52	42.656.158,38
2029	5.889.501,18	3.211.405,61	2.678.095,57	45.334.253,94
2030	6.124.238,30	3.587.901,71	2.536.336,58	47.870.590,52
2031	6.353.697,45	3.772.718,31	2.580.979,14	50.451.569,67
2032	6.575.203,80	3.922.502,21	2.652.701,60	53.104.271,26
2033	6.804.785,69	4.030.617,97	2.774.167,72	55.878.438,98
2034	7.002.201,86	4.267.529,59	2.734.672,26	58.613.111,24
2035	7.183.468,74	4.451.240,31	2.732.228,43	61.345.339,67
2036	7.363.434,53	4.658.048,03	2.705.386,49	64.050.726,17
2037	7.514.803,04	4.917.908,50	2.596.894,54	66.647.620,70
2038	7.676.580,55	5.067.374,54	2.609.206,01	69.256.826,72
2039	7.886.811,67	5.068.467,22	2.818.344,45	72.075.171,17
2040	8.002.076,71	5.362.238,96	2.639.837,75	74.715.008,92
2041	8.048.210,59	5.766.807,00	2.281.403,59	76.996.412,50
2042	8.139.285,92	5.963.767,12	2.175.518,79	79.171.931,30
2043	8.158.152,99	6.245.867,21	1.912.285,78	81.084.217,08
2044	8.201.010,55	6.508.863,56	1.692.146,99	82.776.364,07
2045	8.288.861,42	6.536.713,70	1.752.147,72	84.528.511,79
2046	8.341.623,86	6.632.640,73	1.708.983,13	86.237.494,92
2047	8.413.941,91	6.629.777,97	1.784.163,94	88.021.658,86
2048	8.512.442,69	6.638.369,15	1.874.073,54	89.895.732,39
2049	8.548.617,73	6.711.687,06	1.836.930,67	91.732.663,07
2050	8.636.101,89	6.720.630,32	1.915.471,57	93.648.134,64
2051	8.690.723,33	6.730.288,99	1.960.434,34	95.608.568,98
2052	8.726.179,28	6.814.081,56	1.912.097,72	97.520.666,70
2053	8.728.802,78	6.972.783,70	1.756.019,08	99.276.685,78
2054	8.812.158,95	6.936.816,83	1.875.342,12	101.152.027,90

2055	8.874.018,20	6.900.846,10	1.973.172,10	103.125.200,00
2056	8.909.474,42	6.926.321,78	1.983.152,64	105.108.352,64
2057	9.010.950,23	6.971.321,03	2.039.629,19	107.147.981,84
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
ANO	**Valor (a)**	**Valor (b)**	**Valor (c) = (a-b)**	**Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)**
2058	9.072.477,13	6.970.409,68	2.102.067,45	109.250.049,29
2059	9.116.056,40	6.977.325,39	2.138.731,01	111.388.780,30
2060	8.456.525,02	6.972.881,02	1.483.644,01	112.872.424,31
2061	8.517.849,91	6.903.513,41	1.614.336,50	114.486.760,81
2062	8.605.643,00	6.950.510,00	1.655.132,99	116.141.893,80
2063	8.669.144,77	6.869.425,13	1.799.719,64	117.941.613,44
2064	8.756.044,91	6.815.369,62	1.940.675,28	119.882.288,73
2065	8.848.514,55	6.787.028,24	2.061.486,31	121.943.775,04
2066	8.945.788,80	6.817.433,86	2.128.354,94	124.072.129,97
2067	9.033.199,73	6.734.377,28	2.298.822,45	126.370.952,42
2068	9.143.140,75	6.692.666,76	2.450.473,99	128.821.426,41
2069	9.253.927,14	6.613.478,18	2.640.448,96	131.461.875,37
2070	9.374.368,26	6.539.781,75	2.834.586,51	134.296.461,88
2071	9.505.943,28	6.445.016,12	3.060.927,16	137.357.389,04
2072	9.653.539,43	6.448.787,77	3.204.751,66	140.562.140,70
2073	9.790.492,78	6.321.949,99	3.468.542,80	144.030.683,49
2074	9.959.510,67	6.288.543,96	3.670.966,71	147.701.650,21
2075	10.120.289,14	6.188.295,70	3.931.993,44	151.633.643,64
2076	10.304.171,02	6.078.969,77	4.225.201,25	155.858.844,89
2077	10.503.447,05	5.962.710,38	4.540.736,68	160.399.581,57
2078	10.716.180,81	5.868.418,22	4.847.762,59	165.247.344,16
2079	10.941.198,26	5.753.992,10	5.187.206,16	170.434.550,32
2080	11.185.528,26	5.678.807,70	5.506.720,56	175.941.270,88
2081	11.442.961,57	5.606.408,63	5.836.552,94	181.777.823,82
2082	11.711.064,31	5.486.054,40	6.225.009,91	188.002.833,73
2083	12.010.724,17	5.427.607,28	6.583.116,89	194.585.950,62
2084	12.327.806,71	5.485.191,12	6.842.615,59	201.428.566,21
2085	12.625.329,89	5.415.261,97	7.210.067,92	208.638.634,13
2086	12.952.954,74	5.384.634,96	7.568.319,78	216.206.953,91
2087	13.298.297,72	5.310.060,97	7.988.236,75	224.195.190,66
2088	13.672.385,86	5.236.555,00	8.435.830,86	232.631.021,53
2089	14.069.054,09	5.174.503,84	8.894.550,26	241.525.571,79
2090	14.491.391,07	5.154.074,32	9.337.316,75	250.862.888,54
2091	14.926.761,44	5.074.186,72	9.852.574,71	260.715.463,25
2092	15.394.150,37	5.016.560,04	10.377.590,32	271.093.053,57
2093	15.876.330,08	4.941.431,38	10.934.898,70	282.027.952,27
2094	16.384.975,12	4.867.100,88	11.517.874,24	293.545.826,51
2095	16.933.326,11	4.812.217,24	12.121.108,87	305.666.935,38
2096	17.504.323,52	4.779.597,47	12.724.726,05	318.391.661,43
2097	18.101.284,00	4.726.404,82	13.374.879,18	331.766.540,61

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:F81F770D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASA COMÉRCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 16 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃOHDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES	K-MEX	UN	61	2.504,91	152.799,51

	CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM PRINCIPAL).					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SALIORANA E NAZARE ALVES DE FREITAS
Asa Comércio e Distribuidor de Produtos de Informática EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A6ADB5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	MICROCOMPUTADOR COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: GABINETE ATX, TORRE VERTICAL, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB FRONTAL, COR DO GABINETE PRETO; PLACA MÃE CHIPSET DA MESMA MARCA DO PROCESSADOR, CONTENDO NO MINIMO 4 SLOTS DE MEMÓRIA, SUPORTANDO ATÉ 32 GB, AUDIO 7.1 CANAIS, REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS, GRÁFICO ON BOARD, 1 X DVI, 1 X HDMI E 1 X D-SUB, INTERFACE DE ARMAZENAMENTO 5 X SATA II, 1 X SATA III, NO MÍNIMO 6 PORTAS USB NO PAINEL TRASEIRO, SENDO 2 PORTAS USB 3.0 E 4 PORTAS USB 2.0; PROCESSADOR POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, COM FREQUÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB; MEMÓRIA RAM MÍNIMO 16 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, INSTALADOS EM DUAL CHANNEL; HD SSD 480 GB COM TECNOLOGIA SATA; DRIVE ÓPTICO LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTERNO COM USB FRONTAL; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 500W REAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO COMPUTADOR), MONITOR PADRÃO LED COM MÍNIMO 19,5" (POLEGADAS) DE TELA, ENTRADA HDMI, ACOMPANHADO DE CABO DE ENERGIA E CABO DE CONEXÃOHDMI COM GABINETE, BIVOLT; TECLADO USB, 104 TECLAS, TECLAS DE MEMBRANA TÁTIL DE ALTA QUALIDADE PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 E LINUX, COM CONECTOR USB; MOUSE USB COM SENSOR ÓPTICO SUPER SENSITIVO, DOIS BOTÕES, COM CONECTOR USB; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD'S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES E CABO DE ENERGIA, CABO HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM RESERVADO).	VINIK/ HQ	UN	20	2.455,29	49.105,80
9	MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY, VOLTAGEM BIVOLT, COM CABOS DE CONEXÃO E CABO HDMI, CD DE INSTALAÇÃO INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	HQ	UN	6	1.070,85	6.425,10
10	CABO DE REDE TRANÇADO PAR A PAR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, 10/100/1000 MBPS, CAT 6. CAIXA COM 305 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	LANMAX	UN	35	680,00	23.800,00
11	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, USB 2.0 AXB SENDO MACHO X MACHO, COM COMPRIMENTO DE 5 METROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	15	12,66	189,90
12	CONECTOR PARA CABO DE REDE TIPO RJ45. PACOTE COM 100 UNIDADES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	PCT	30	30,86	925,80
13	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA DE 450 WATTS REAIS, COM CONECTOR PARA PLACA MÃE 20+4 PINOS E CONECTOR S-SATA, VOLTAGEM BIVOLT, COM COOLER. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MYMAX	UN	30	163,74	4.912,20
15	NO BREAK DE 800VA E TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA DE 115 A 127 VOLTS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS PARA 01 COMPUTADOR LIGADO, COR PRETA, COM BATERIA INTERNA SELADA DE CHUMBO-ACIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TSSHARA	UN	3	541,81	1.625,43
19	BATERIA DE 9V, PRISMATICA, VOLTAGEM NOMINAL 8,4V, VOLTAGEM MÍNIMA DE DESCARGA 7V E VOLTAGEM MÁXIMA 9,8V, COM 7 CELULAS INTERNAS EM SERIE DE 1,2V CADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NICD E NIMH, CAPACIDADE (MAH) 580 E VIDA ÚTIL >= 500 CICLOS (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	100	23,85	2.385,00
20	CABO HDMI EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO HDMI 2.2, OFERECENDO TODOS OS RECURSOS DO PADRÃO 1.6, ATINGINDO 18 GBPS DE LARGURA DE BANDA, PERMITINDO A RESOLUÇÃO DE 4 K EM 3D COM ATÉ 60 QUADRADOS POR SEGUNDO. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 03 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	50	45,00	2.250,00
26	ROTEADOR GIGABIT WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02 (DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MERCUSYS	UN	35	178,43	6.245,05

29	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE 132 COLUNAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	UN	10	23,00	230,00
30	MOUSE PAD (ITEM EXCLUSIVO).	VINIK	UN	100	9,42	942,00
38	BASE REFRIGERADA PARA NOTEBOOK COM COOLER DUPLO ATÉ 15,6 POLEGADAS BASE PARA REFRIGERAR NOTEBOOKS COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE 10 A 15,6 POLEGADAS; 2 MICRO VENTILADORES 12CM; TAMANHO DO FAN: 120MM (2 UN); PORTA USB ADICIONAL; VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: DC 5V; VELOCIDADE(FAN): 3.000 RPM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MULTI	UN	10	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 100.536,28						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82992D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	PROJETOR DE IMAGENS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TIPO: PROJETOR DE TETO E MESA, RESOLUÇÃO MINIMA:1024 X 768 XGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3200 LUMENS, LÂMPADA POTÊNCIA MÍNIMA: 210W UHP, LENTE MÍNIMA: F=1,65 A 1,93 F=18.53 A 22.18MM, SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL, PAL 60, PAL- M, PAL-N, SECAM, CONTROLE REMOTO: SIM, VOLTAGEM: BIVOLT, ENTRADAS E SAÍDAS: ENTRADAS VÍDEO COMPOSTO, S-VÍDEO, VÍDEO RGB/COMPONENTE, ÁUDIO ESTÉREO. TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: ENTRE 30" A 300" POLEGADAS, PESO MÁXIMO DO PRODUTO: 3,300 KG , GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ZION POWER	UN	3	1.736,66	5.209,98
25	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, PADRÃO NOVO E ANTIGO, 06 TOMADAS BIVOLT UNIVERSAL, CHAVE LIGA E DESLIGA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	C3 TECH	UN	100	27,99	2.799,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.008,98						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CAMILA GUEDES PENTEADO
Eltek Distribuidora de Informática e Eletrônicos, Importação e Exportação LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0937C31B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NOTEBOOK, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: PROCESSADOR: POSSUIR DOIS NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E QUATRO THREADS COM FREQÜÊNCIA/VELOCIDADE DE CLOCK REAL DE NO MÍNIMO 2.4GHZ E MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 6MB, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8 GB, PADRÃO DDR4 2400 MHZ, TELA: MINIMO 15.6", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366 X 768 PIXELS (16:9) DISPLAY HD LED, DISCO RÍGIDO (HD) SSD 480 GB, COM TECNOLOGIA SATA, PLACA DE REDE WIRELESS EMBUTIDA, COM VELOCIDADE DA REDE 10/100/1000, E PADRÃO WIRELESS: 802.11BGN , POSSUIR LEITOR DE CARTÕES SD. TECLADO: DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO (TECLAS NUMÉRICAS DO LADO DIREITO DO TECLADO), COR DO GABINETE: PRETO, CINZA OU PRATA, VOLTAGEM: BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ORIGINAL, MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2016 – 32 / 64 BITS ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO (JÁ INSTALADO NO NOTEBOOK), DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO, CD´S DE INSTALAÇÃO DOS DRIVES (SOM, REDE, VÍDEO, ETC) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	GATEWAY/ GWNC 31514-BK	UN	16	2.625,00	42.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO ALEX DIAS DEPIZOLI
B A D Depizoli Empreendimentos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CC6E5E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	PLACA-MÃE (MOTHERBOARD) PARA GABINETE ATX, COM SOQUETE DE PROCESSADOR (SLOT) TIPO LGA1151, COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR A SER OFERTADO DESCRITO NO ITEM ACIMA, SLOT'S PARA MEMÓRIA RAM DDR4 2400 MHZ, VÍDEO ON-BOARD; ÁUDIO ON-BOARD; PLACA DE REDE ON-BOARD 10/100/1.000, DEVERÁ TER NO MÍNIMO: 06 PORTAS TRASEIRAS PARA USB 2.0 E 3.0, 01 PORTA HDMI, 01 CONECTOR SATAIII (6.0 GB/S), CD DE INSTALAÇÃO, CABOS E MANUAL INCLUSOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	GOLINE G-SERIES H110M-GD4	UN	20	335,00	6.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA
Volga Comercial de Equipamento LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CC3D6EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JCA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	MEMÓRIA RAM DDR3, COM CAPACIDADE DE 4GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 1333MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE)MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	KEEPDATA	UN	15	70,00	1.050,00
27	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, COM TAMPA PROTETORA DO CONECTOR USB. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NA ENTREGA (ITEM EXCLUSIVO).	SANDISK CRUZER	UN	250	20,00	5.000,00
VALOR TOTAL.....R$6.050,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIO CEZAR ARCHILLA
JCA Tecnologia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FA674955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	HD SSD PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 480 GB COM INTERFACE SATA,GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	GOLDENFIR/ 480GB SATA	UN	50	164,00	8.200,00
18	MEMÓRIA RAM DDR4, COM CAPACIDADE DE 8GB, INTERFACE DE MEMÓRIA SDRAM COM FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	VEHT/ 8GB	UN	15	140,00	2.100,00
21	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, COM TECLA "POWER" (LIGAR COMPUTADOR) E TECLAS PARA MULTIMÍDIA INCLUSAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	C3TECH	UN	70	33,20	2.324,00
22	MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	EXBOM/ MS-9	UN	100	13,00	1.300,00
28	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 1W DE POTÊNCIA (ITEM EXCLUSIVO).	YST – 1018	UN	60	30,00	1.800,00
31	CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR (ITEM EXCLUSIVO).	OEM	UN	20	13,75	275,00
32	CABO EXTENSOR USB 1.8 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	JLWEB	UN	30	10,33	309,90
33	CABO USB PARA IMPRESSORA – 05 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	PLUS CABLE	UN	20	20,50	410,00
36	CÂMERA WEBCAM USB, MÍNIMO 720 P COM MICROFONE, COM A VERSÃO MAIS RECENTE COMPATÍVEL COM VÍDEOS CHAMADAS MÍNIMO DE 1920 X 1080 PIXELS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	JL WEB/ 720P	UN	5	88,80	444,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.162,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA FERREIRA DA SILVA
Juliana Ferreira da Silva 01547479639

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:911198C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	HUB DE 8 PORTAS COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBPS COM CONECTORES DE REDE TIPO RJ45, LEDS PARA INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000 MBPS COM AUTO-DETECÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO EM HALF OU FULL DUPLEX E SUPORTE MDI/MDIX EM TODAS AS PORTAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	MERCUSYS MS108G	UN	30	136,50	4.095,00

35	ADAPTADOR USB WI FI GB – INTERFACE USB MÍNIMO DE 3.0, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO MÍNIMO DE 23 DBM, MODOS WIRELESS AD-HOC, COM ESTRUTURA DE SUPORTE DE SEGURANÇA MODO WIRELESS, MÍNIMO DE WEP/WPA 128 BITS. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 11/10/8/7. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TP-LINK ARCHER	UN	10	134,40	1.344,00
37	PLACA DE REDE GB 10/100/1000 MBPS PCI/PCI EXORESS GIBABIT ETHERNET. COM TAXA MÍNIMA DE TRANSMISSÃO 10/100/1000 COMPATÍVEL COM WINDOWS 11/10/8/7. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TP-LINK TG-3468	UN	10	63,00	630,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.069,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO ROGÉRIO DOMINGES
Scorpion Informática EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E80A9F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	PLACA DE VÍDEO PARA SOQUETE PCI EXPRESS COM TECNOLOGIA 3D E MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA DE NO MÍNIMO 2.048 MB NO PADRÃO GDDR5, COM CONEXÃO DE SAÍDA HDMI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	AMD RADEON HD 6570	UN	3	566,66	1.699,98

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Giedi Tech Comércio Eletrônico LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8597B5DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G PARTNER TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL, 10/100/1000 COM FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO BASEADO EM WEB, INCLUINDO O SISTEMA DE PORTA DE REDE, VLAN, TRONCO, PRIORIDADE E SEGURANÇA, PARA RACKS DE 19". GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	TP-LINK	UN	6	1.666,65	9.999,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIELA SAMPAIO QUEIROZ
G Partner Tecnologia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09EE6605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
17	MICROCOMPUTADORES (EXCLUSIVO PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: GABINETE ATX, COMPATÍVEL COM TODOS OS TAMANHOS DAS PRINCIPAIS PLACAS MÃE, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DO DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, 2 ENTRADAS USB, COR DO GABINETE PRETO. PLACA MÃE QUE SUPORTA PROCESSADORES SOLICITADO; COM TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4, 32 GB MÍNIMO, PLACA DE VÍDEO MÍNIMO DE 2 GB, HD SSD MÍNIMO DE 480 GB, COM 4 SLOTS DIMM, COM CAPACIDADE MÁXIMA DO SISTEMA 64 GB, SUPORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K X 2K (4096X2160) @ 24HZ /	BRAZIL PC RIO	UN	3	5.683,91	17.051,73

	(3840X2160) @ 30HZ, SUPORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200 @ 60HZ SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), XVYCC E HBR (HIGH BIT RATE AUDIO / ÁUDIO DE ALTO BIT RATE) COM HDMI (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO) SUPORTA FUNÇÃO HDCP COM AS PORTAS DVI-D E HDMI SUPORTA REPRODUÇÃO FULL HD 1080P DE BLU-RAY (BD) COM AS PORTAS DVI-D E HDMI; BIOS COMPATÍVEL COM EVENTOS DE DESPERTAR ACPI 6.0, SUPORTA SMBIOS 2.7, MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEM CPU, GT_CPU, DRAM, VPPM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, VCCPLL; SLOTS 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); PAINEL TRASEIRO: 2 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X16 (PCIE2: MODO X16; PCIE4: MODO X4)* 4 X SLOTS PCI EXPRESS 3.0 X1 (PCIE FLEXÍVEL)* SUPORTA AMD QUAD CROSSFIREX™ E CROSSFIREX™ 1 X SOQUETE M.2 (KEY E), SUPORTA MÓDULO WIFI/BT TIPO 2230** 15? DE OURO NOS CONTATOS NO SLOT VGA PCIE (PCIE2); ARMAZENAMENTO 6 X CONECTORES SATA3 6.0 GB/S, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUG* 1 X SOQUETE ULTRA M.2 (M2_1), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X4 (32 GB/S)** 1 X SOQUETE M.2 (M2_2), SUPORTA MÓDULO M.2 SATA3 6.0 GB/S M KEY TIPO 2230/2242/2260/2280 E MÓDULO M.2 PCIE ATÉ GEN3 X2 (16 GB/S)** PROCESSADOR COM DESEMPENHO: NÚMERO DE NÚCLEOS: 4 Nº DE THREADS: 4 FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.0 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX : 3.5 GHZ CACHE: 6 MB TDP: 65 W; COM OPÇÕS DE EXPANSÕES REVISÃO DE PCI EXPRESS: 3.0 CONFIGURAÇÕES PCI EXPRESS: UP TO 1X16, 2X8, 1X8+2X4 Nº MÁXIMO DE LINHAS PCI EXPRESS: 16; E ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHZ MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.00 GHZ QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB SAÍDA GRÁFICA: EDP/DP/HDMI/DVI SUPORTE PARA 4K: SIM, 60HZ SUPORTE PARA DIRECTX: 12 SUPORTE PARA OPENGL*: 4.4. MEMÓRIA: CAPACIDADE: 8GB VELOCIDADE DE FREQUÊNCIA: 2400MHZ LATÊNCIA CAS: 15-15-15 VOLTAGEM: 1.2V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 85°C TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: 55°C A 100°C CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V - 0 288-PIN DIMM. PLACA DE VÍDEO: INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 SAÍDAS DE VÍDEO: VGA + DVI-I + HDMI; VELOCIDADE DO NÚCLEO 1020 MHZ; MEMÓRIA 2048 MB, TIPO DE MEMÓRIA DDR5; CLOCK DE MEMÓRIA 5400 MHZ; INTERFACE DE MEMÓRIA 128 BIT. DISCO RÍGIDO: SATA III, CAPACIDADE 1 TB, RPM 7200, BUFFER 64MB, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6GB/S FONTE: 550W REAIS, SUPORTA OS PADRÕES ATX12V 2.4/2.3/2.2/2.01 E EPS12V 2.92 PFC ATIVO COM ENTRADA CA "FULL RANGE" (100–240 VCA), VENTOINHA DE ROLAMENTO DE 120 MM CONTROLADA TERMICAMENTE PROJETADO PARA ATENDER À SAÍDA DE ENERGIA MÁXIMA A UMA TEMPERATURA DE 40 °C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS ORIGINAL E OFICCE HOME AND BUSINES 2013 ORIGINAL COM MÍDIA DE INSTALAÇÕES. MONITOR DE VÍDEO COM PEDESTAL (BASE) REMOVÍVEL, INCLINÁVEL, COM AJUSTE DE ALTURA E PIVOT, PARA A POSSIBILIDADE DE SER USADO NO SENTIDO VERTICAL (RETRATO), COM TELA EM LED NO FORMATO WIDESCREEN FULL HD (16:9) DE TAMANHO 23 POLEGADAS, ANTI-ESTÁTICA E ANTI-REFLEXIVA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600×900 HD, NA COR PRETA, COMPATIBILIDADE PLUG&PLAY,					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO JOSÉ CANDIOTO
TGT Consultoria e Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70368ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: POLEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	UN	100	2,36	236,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE ARAÚJO POLEZA
Polex Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F8C6BE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMPUTECH INFORMÉTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
24	ESTABILIZADOR 300VA, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373/2006 E ATENDER O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (ITEM EXCLUSIVO).	COLETEK	UN	5	133,99	669,95

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHAEL DIECKSON HAAS
Computech Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CFD3DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Políticas Pública para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
34	ALICATE DE CRIMPAGEM - COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ11 E RJ45; FUNÇÕES: CORTA, DECAPA E CRIMPA CABOS DE REDE, TELEFONES (ITEM EXCLUSIVO).	EVUS	UN	5	58,00	290,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA MARIOTO
Licitamais Comércio e Serviços LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D99B2071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ARGOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO 220V; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	PHILCO	UN	18	5.166,00	92.988,00
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 32.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO 220V; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	PHILCO	UN	6	5.166,00	30.996,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 10 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JONATHAN PEREIRA
Argos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9104D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	ELGIN	UN	40	3.411,53	136.461,20
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	ELGIN	UN	13	3.411,53	44.349,89

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 10 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS MACHADO
JH Correa Comércio de Produtos Eletrônicos e Papelaria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EDD5BDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veiculos leves e camionetes, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento e políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). (Sendo 400.000,00 para peças e 300.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**79%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**24,80**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PLACA	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODLO**	**COMBUSTIVEL**	**LOTAÇÃO**
BCG-3379	Renault Duster Oroch	2018/2018	gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/uno mille fire 1.0	2006/2006	gasolina	Saúde
AXW-4485	Fiat/Palio Fire Economy 1.0	2013/2014	gasolina	Saude
BCF-8F26	VW/Voyage 1.6 confortline	2018/2018	Gasolina	Saúde
BCK-6491	VW/Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
BCK-6490	VW/ Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
HEW-0155	Fiat/Palio Weekend ELX	2006/2007	Gasolina	Saúde
KZT-1810	WV/Gol 1.0	2005/2006	Gasolina	Saúde
ALZ-1364	VW/Gol special 1.0 mi	2004/2004	Gasolina	Saúde
AJG-1626	VW/Gol special 1.0 mi	2000/2000	Gasolina	Saúde
AWD-4277	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2012/2013	Gasolina	Saúde
AHW-9631	VW Parati 1.6	1998/1999	Gasolina	Saúde
RHB-3G98	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHB-3b97	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2006/2006	Gasolina	Saúde
RHS-4J90	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-4J92	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-5C50	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J85	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde

LOTE 02: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). (Sendo 200.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**79%**
	VLR. MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**40,30**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PLACA	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODLO**	**COMBUSTIVEL**	**LOTAÇÃO**
BCP-2696	Mitsubishi L/200 sporte	2018/2019	DIESEL	Saúde
AJW-1060	Mitsubishi L/200 4X4	2002/2002	DIESEL	Saúde
AUJ-0845	Ford/ F-350 iluminacao	2011/2011	DIESEL	SUMA
KFB-7739	Nissan Frontier XE 4X4	2002/2003	DIESEL	SUMA
KFB-7269	Nissan Frontier XE 4X4	2002/2003	DIESEL	SUMA
ATQ-5767	Chevrolet/s-10 colina	2010/2011	DIESEL	SUMA
ANI-3651	VW/WORKER 13.150	2005/2005	DIESEL	Defesa Civil
KER-5443	Mitsubishi L200	2002/2002	DIESEL	Educação
KER-5403	Mitsubishi L200	2002/2002	DIESEL	SICA
KFB-7089	Nissan Frontier XE	2002/2002	DIESEL	ESPORTE

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 km da sede da Contratante, sendo a empresa responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 10 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFEE69AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos caminhões, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). (Sendo 300.000,00 para peças e 300.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**81%**
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**54,80**

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:				
ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO/MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	PIPA VW CONSTELLATION 17.190	2021/2022	RHT-8D92
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
3	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
4	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
5	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
6	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
7	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
8	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
9	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
10	CAMINHÃO	AGRALE/8700 EURO 5 4X2	2013-2014	AXS-2844
11	CAMINHAO	FORD/CARGO 816 S	2018/2018	BCC-3632
12	CAMINHÃO	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
13	VOLVO FH 440 6X2T		2009/2009	AIP-2A15
14	CARRETA FACCHINI		2008/2008	IOR3A11
15	FORD/CARGO 2629 6X4		2018/2019	BCW4B17
16	FORD/CARGO 816S		2018/2018	BCC-3632
17	CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS		2019/2019	----

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 90 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:668BAA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2.022 - QUADROS

Anexo 14 – Balanço Patrimonial			Exercício 2022		
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**28.521.805,36**	**22.930.051,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**756.669,98**	**360.246,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.966.651,49	17.612.639,55	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	199.462,74	174.669,40
Créditos a Curto Prazo	2.044.708,44	2.212.060,30	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Dívida Ativa Tributária	2.044.708,44	2.212.060,30	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	498.440,99	135.662,73
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.510.445,43	3.105.351,58	Demais Obrigações a Curto Prazo	58.766,25	49.914,02
Estoques	-	-	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**9.268.875,84**	**3.362.437,16**
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**59.956.177,80**	**51.801.761,67**	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.328.809,78	1.607.333,87
Investimentos	2.751.030,95	2.750.989,74	Fornecedores e Contas a pagar a Longo Prazo	23.929,41	12.976,75
Imobilizado	57.205.146,85	49.050.771,93	Demais Obrigações a Longo Prazo	2.916.136,65	1.742.126,54
Bens Móveis	22.432.512,12	20.012.229,09	**TOTAL DO PASSIVO**	**10.025.545,82**	**3.722.683,31**
Bens Imóveis	34.772.634,73	29.038.542,84			
TOTAL DO ATIVO	**88.477.983,16**	**74.731.813,10**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
			ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			Patrimônio Social/Capital Social	5.994.267,98	5.994.267,98
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	7.380,46	7.380,46
			Resultados Acumulados	72.450.788,90	65.007.481,35
			Resultado do Exercício	9.598.032,99	12.047.406,79
			Resultado de Exercícios Anteriores	65.007.481,35	52.960.074,56
			Ajustes de Exercícios Anteriores	2.154.725,44	-
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**78.452.437,34**	**71.009.129,79**
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**88.477.983,16**	**74.731.813,10**
ATIVO FINANCEIRO	25.982.405,42	20.223.299,63	PASSIVO FINANCEIRO	6.886.030,08	2.890.265,73
ATIVO PERMANENTE	62.495.577,74	54.508.513,47	PASSIVO PERMANENTE	9.268.875,84	3.362.437,16
SALDO PATRIMONIAL				**72.323.077,24**	**68.479.110,21**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	3.856.270,17	2.590.718,74	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	-	-
Direitos Contratuais a Executar	85.709,04	85.709,04	Obrigações Contratuais a Executar	40.318.918,23	34.615.741,75
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	-	-
TOTAL	**3.941.979,21**	**2.676.427,78**	**TOTAL**	**40.318.918,23**	**34.615.741,75**

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro (Lei 4.320/64) – Exercício 2022						
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**Exercício Anterior**		**Exercício Atual**	
		SUPERÁVIT	**DÉFICIT**	**SUPERÁVIT**	**DÉFICIT**
0	RECURSOS LIVRES	6.686.216,96	-	10.945.876,94	-
31	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-LEI FED. 14.017/2020	16.828,63	-	-	-
56	EC. 123/2022 - AUX FINC OUTORGA ICMS	-	-	6.072,59	-
57	EC. 123/2022 - AUX FINC OUTORGA ICMS	-	-	90.117,27	-
94	RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	3.711,36	-	6.123,15	-
1009	OPERAÇÕES DE CRÉDITO PAÇO MUNICIPAL	-	-	-	951.399,80
101	FUNDEF 60%	2.085,92	-	-	-
1013	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-
102	FUNDEF 40%	-	-	414.950,17	-

103	10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	50,48	-	134.859,82	-
1036	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAF	-	-	-	-
104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	595.416,42	-	1.283.807,74	-
1042	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	-	-	87,45	-
1043	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	-	-	61.199,99	-
107	COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - UNIÃO	275.323,29	-	176.757,90	-
112	PNAE - MERENDA ESCOLAR	44.010,12	-	1.345,95	-
119	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE	93.039,64	-	-	-
129	MDE / TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	156.217,78	-	81.713,62	-
130	CONSTR. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA	-	-	-	-
131	FNDE - PROGRAMA APOIO AS CRECHES	-	-	-	-
132	AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR FNDE	-	-	-	-
133	CONST ESC MUN NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO	-	-	-	-
135	FNDE - PROGRAMA CONJUNTO ALUNO E PROFESSOR	-	-	-	-
137	FNDE - BRASIL CARINHOSO 2014	-	-	-	-
138	FNDE - MANUTENÇÃO CRECHES	1.290,48	-	-	-
139	PDDE - MANUTENÇÃO ESCOLAR	-	-	-	-
140	FNDE - PROINFANCIA BRINQUEDOS	-	-	-	-
141	MEC - FNDE - PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA	-	-	-	-
142	EDUCAÇÃO - APOIO FINANCEIRO	-	-	-	-
303	SAÚDE - REC. VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	821.050,70	-	622.341,74	-
310	SAÚDE / SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - EXERC. ANT.	117,48	-	196,36	-
336	SAUDE / INCENTIVO AO PSF - ESTADO 2008	-	-	-	-
337	CONST. CENT. DE SAÚDE BAS. ATEND. A MULHER E CRIAN	-	-	-	-
338	AMPLIAÇÃO UNIDADE DE SAUDE - CONVÊNIO 1866-2005	139.188,13	-	65.412,97	-
341	CONSTR ACADEMIAS DA SAUDE	6,92	-	11,58	-
342	REFORMA UBS SALTO BRAÇO DO POTINGA	19,24	-	31,98	-
343	REFORMA UBS CENTRO ODONTOLÓGICO	2,96	-	4,96	-
344	REFORMA UBS - POSTO DORIZON	9,91	-	16,59	-
345	REFORMA UBS - POSTO SANTA CRUZ DO RIO CLARO	63,57	-	112,05	-
346	PROG FINCN AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	-	-	-	-
347	VILA CAROLINE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE	-	-	-	-
348	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 19766-1	56,69	-	178,15	-
349	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 19767-X	166,39	-	-	-
350	SAUDE - EQUIPAMENTOS EMENDA PARLAMENTAR	87.513,32	-	2.111,76	-
351	FMS INVEST E - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-	-	-	-
352	FMS - EMENDA PARLAMENTAR UBS VILA CAROLINE	34.410,27	-	-	-
353	FMS - ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BASICA	53.263,81	-	536,25	-
354	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS AB – SMS	48.125,97	-	326,84	-
355	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 20329-7	88.267,89	-	-	-
356	MAC CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR HOSPITAL	-	-	-	-
370	RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - FEDERAL	1.406,82	-	378.138,96	-
372	COVID 19 – CORONAVIRUS	425.776,06	-	16.184,64	-
373	COVID 19 – RESOLUÇÃO SES 705/20 – PODER JUDICIÁRIO	10,64	-	10,64	-
374	CX ECON – UBS RIO CLARO DO SUL – ESTADO	65.041,85	-	-	175.780,93
375	CX ECON – INVESTIMENTO ESTADO	879.483,42	-	666.023,73	-
376	SESA PR - PORT 932 - REFORMA UBS	-	-	-	167.894,53
494	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	234.012,57	-	1.064.330,88	-
495	ATENÇÃO BÁSICA	-	-	-	-
497	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.533,49	-	3.533,49	-
501	ALIENAÇÃO DE BENS	39.775,64	-	38.162,38	-
504	ROYALTIES E OUTR.COMP.FIN.NÆO PREVID.EXERC.CORR.	35.293,45	-	288.189,89	-
507	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ART. 149-A CF	76.843,80	-	384.363,05	-
510	TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÔNIA	71.987,84	-	243.054,46	-
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	97.916,35	-	324.086,72	-
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1¶§B)	94,64	-	3.915,37	-
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	69.454,97	-	80.247,51	-
556	TRANSFERÊNCIAS LEI 9615/98 - LEI PELÉ	-	-	-	-
704	CONVÊNIO / DETRAN	14.163,79	-	15.696,22	-
719	CEF / ESTÁDIO MUNICIPAL - ESPORTE SOLIDÁRIO	-	-	-	-
739	FMAS / PBT - PAC	-	-	-	-
740	FMAS / PTMC - PPD	-	-	-	-
742	FNDE - CADASTRO UNICO	-	-	-	-
744	FNDE / IGDBF BOLSA FAMILIA - EXERC. ANT.	-	-	-	-
745	FMAS PBFI 13548-8 CRAS	-	-	-	-
750	MDA / CAIXA - PACKING HOUSE 193.904-81/2006	-	-	-	-
761	FMAS - PROJOVEM ADOLESCENTE	-	-	-	-
762	MINS ESPORTE - INFRA ESTRUTURA ESPORTE - QUADRA P	-	-	-	-
763	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS	-	-	-	-
765	FMAS / PBVII	-	-	-	-
766	FMAS / BPC	-	-	-	-
769	CONSTR. DE CALÇADA AV TRABALHADORES - CONV 710045	-	-	-	-
773	FMAS / PBVIII	-	-	-	-
774	FMAS/IGD- SUAS	-	-	-	-
775	PAC 2 QUADRA ESCOLA ORLANDO DE CARVALHO	-	-	-	-
776	PAC 2 COBERTURA QUADRA ESCOLA DIVINO ESPIRITO SANTO	-	-	-	-
777	PAM - PASSEIOS	-	-	-	-
778	PATRULHA DO CAMPO	-	-	-	-
779	FMAS PBV - SCFV 18739-9	-	-	-	-
780	T C 788498 / 2013 - EQUIP CAMINHÃO PRANCHA	-	-	-	-
782	CONVÊNIO 021/2014 SEDU ACADEMIA AR LIVRE	-	-	-	-
783	MAPA AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA	-	-	-	-
785	CONV ASFALTO - ELDORADO - CT 1008262-86/2013 MCIDADES	-	-	-	-
786	FMAS MALLET FEAS EMERGÊNCIA 2014	-	-	-	-
789	CONV MAPA 788500 2013 - MINICARREGADEIRA 66472460	-	-	-	-
790	FMAS - ACESSUAS	-	-	-	-
793	GINÁSIO DE ESPORTES - REFORMA	-	-	-	-
794	FUNASA - REDE ABASTECIMENTO DE AGUA LAGEADINHO	-	140.889,68	-	-
795	PROGRAMA CALCÁRIO 2015	-	-	-	-

796	FAMÍLIA PARANAENSE	120.020,11	-	49.250,09	-
800	AQUISIÇÃO CAMINHÃO - MAPA SER S	-	-	-	-
801	AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR	-	-	-	-
802	SEAB CONVENIO 214- 2016 DIESEL	-	-	-	-
803	CX ECON CONT 1025.715 CALÇAMENTO – RUA ORLANDO	-	-	-	-
804	CX ECONOM CONT TRAB 1023168 – CALÇ ELDORADO	-	-	-	-
805	CX ECON TRAB 1023167 – CALÇ VILA CAROLINE	-	-	-	-
806	COLETA SELETIVA	-	-	-	-
807	FEAS VEICULO ADAPTADO	54.935,52	-	-	-
808	CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUARIA RIO CLARO DO SUL	-	-	-	-
809	PAVIMENTAÇÃO RUA GENERAL CARNEIRO	-	-	-	-
810	VEICULO AGRICULTURA 21122-2	-	-	-	-
811	SEDU - ONIBUS - 2018	-	-	-	-
812	SEDU/REFORMA ESCOLA ROMÃO PAUL	0,88	-	1,00	-
813	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTO DORIZON	-	-	-	-
814	SEDU / MOTONIVELADORA	-	-	-	-
816	EMENDAS PARLAMENTARES	436.574,74	-	771.034,62	-
817	SEDU - BRITADOR MOVEL	-	-	-	-
818	SEDU - RETROESCAVADEIRA N° 776/2018	-	-	-	-
819	SEDU VEICULO N° 114/2018	-	-	-	-
820	SEDU VEÍCULO Nº 1318/2018	-	-	-	-
821	03 VEICULOS AGRICULTURA – CAIXA ECON MINIST AGRICULTURA	-	-	-	-
823	CESSÃO ONEROSA – PRÉ-SAL	3.084,60	-	438.026,06	-
824	SEDU – CONV 349/2019 EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	-	-	-	-
825	SEDU – PAVIMENTAÇÃO RUA TIRADENTES	-	468.680,46	-	-
826	FEAS – COVID INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL	16.215,71	-	61,51	-
827	SEDU – 2ª ETAPA ASFALTO DORIZON	-	13.709,70	-	-
828	AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 INCISO II	9.997,32	-	-	-
829	SEDU SEDE APAE BLOCO 1	-	190.671,15	-	-
830	APOIO FINANCEIRO MP 938 2020	122,80	-	-	-
831	AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 INCISO I	-	-	-	-
832	MAPA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PALMITAL	14,70	-	-	-
833	FMAS COVID EPI PORT 369	11.567,29	-	7.429,29	-
834	FMAS COVID ALIMENTOS POR 369	20.641,01	-	270,54	-
835	FMAS COVID ACOLHIMENTO PORT 369	22.723,22	-	16.538,12	-
836	EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	330.290,68	-	920.867,56	-
837	CAIXA-PISTA DE CAMINHADA PQ DOS IMIGRANTES	-	-	-	-
838	MAPA-RESFRIADORES LEITE	-	-	-	-
839	SEAB-CONVÊNIO HORTAS	-	-	6.288,02	-
840	PAVIMENTAÇÃO RUA MANOEL RIBAS	-	-	12,74	-
841	SEAB-PROG. REVIT. VINICULTURA PARANÁ	-	-	76.765,37	-
842	SEAB-AQUISIÇÃO TRATOR	-	-	-	-
844	FMAS INCENT COVID 21 - ESTADO	-	-	401,79	-
845	FMAS FIA IMPACTO COVID ESTADO	-	-	10.761,55	-
846	FMAS INCENTIVO - ESTADO	-	-	122.878,07	-
847	SEDU 127/2022 - CAMINHÃO E RETRO	-	-	4,62	-
848	SEDU - ESCOLA ONÉSIMO JURASZEK	-	-	-	511.913,90
851	SEAB - MOTONIVELADORA 382 - 2022	-	-	900.000,00	-
881	SEDU 576/2022 - CAMINHÃO 6X2	-	-	-	-
938	BLC FINC PROT SOC ESPECIAL DE M,DIA COMPLEXIDADE PORT MDS 113/2015	14,22	-	15,20	-
939	BLOCO DE FINANC DA PROT SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PORT 113/2015	266.097,44	-	156.233,37	-
940	BLC DE FINC DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMILIA E CADST UNICO PORTARIA 113/2015	84.637,34	-	26.393,22	-
		12.538.187,24	**813.950,99**	**20.903.364,50**	**1.806.989,16**

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4EC616D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2023 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 089/2023

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
10926	ADRIANE ABRAMOSKI JESUS	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97106	ANA LUCIA GRELLA	14/03/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97144	DEBORAH REGINA CUCOLLO	10/05/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	02/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97105	EDNETE OLIVEIRA GOMES	14/03/2022	MONITOR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO	01/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97254	FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	08/02/2023	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR

97079	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	03/03/2022	MONITOR PEDAGOGICO	01/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97258	LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	17/02/2023	PROFESSOR - TEMPORARIO	06/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97175	NATHIA NATHALY RIGOGLIO	13/07/2022	MEDICO VETERINARIO	10/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97064	SIMONE APARECIDA MARQUES DA SILVA	15/02/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL	09/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
96818	ALEX FERREIRA DE ANDRADE	23/03/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	08/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR
97248	GRAZIELE FERREIRA DIAS	08/02/2023	EDUCADOR INFANTIL- TEMPORARIO	09/03/2023	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (13/03/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B5C25563

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 067/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 067/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de Concurso Público N.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49809684	MIKAELLEN NARYAN SANTANA DOS ANJOS	75,00	17º

MÉDICO VETERINARIO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804856	GABRIELA PRANDINI SIMIÃO DIAS	62,00	6º

MOTORISTA D

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49811230	EMERSON SOTTI	79,00	17º

PROFESSOR

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810107	VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	80,00	22 º
49803141	THAYRINE APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	80,00	23 º
49807461	GISLAINE MARTINS SILVA SCZPANIAK	80,00	24 º
49802040	VALDIRENE DOS SANTOS COCK HALITCHUK	80,00	25 º
49807388	MONICA RIVOLI	80,00	26 º
49804418	JOSIANE LUZIA BERNARDINO HENRIQUES	80,00	27 º

Mandaguari, 13 de março de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7E18748F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CNM

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Nr.: 2/2023**	
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Processo Adm.:**	**5/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**09/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	5/2023
b) Nr. Licitação:	2/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	14/03/2023
e) Objeto da Licitação:	*8 Incrição junto à Confederação Nacional dos Municipios, para participação em eveto XXIV Marcha à Brasília*

Participante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNM					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	INSCRIÇÃO DE 8 VEREADORES NA XXIV MARCHA À BRASÍLIA	8,000	UND	450,00	3.600,00
Total do Participante:					**3.600,00**
Total Geral:					**3.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 3.600,00

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Mandirituba, 14/03/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:602FAE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 17/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**32/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**02/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	32/2023
b) Licitação Nr.:	17/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	13/03/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GASOLINA COMUM E ETANOL EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Valor Total.**
POSTO DE SERVICOS TABORDA LTDA					
1	GASOLINA COMUM (5008)	LT	115.000,000	0,700	564.650,00
Total Fornecedor:					**564.650,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00

Descrição da Despesa	Dotação
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS	12.003.15.451.0003.2044.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.30.00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00
USINA DE LEITE	14.001.20.606.0004.2048.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	14.001.20.608.0004.2051.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA	14.002.18.541.0004.2053.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.3.3.90.30.00

Mandirituba, 13 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E9E7C242

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 15/2023**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**16/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**12/01/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	16/2023
b) Licitação Nr.:	15/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	13/03/2023
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 927123/2022 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
TREVISA SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA						
1	CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, MOTOR DIESEL, NA COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS E COM TRAVAS ELÉTRICAS, POTÊNCIA MÍNIMA 155CV, PNEU ARO 215/75 R 17.5, CMT MÍNIMA 11.000. PBT MÍNIMO DE 8.300. EQUIPADO COM BAÚ CARGA SECA COM NO MÍNIMO 6.000MM DE COMPRIMENTO, COM DUAS PORTAS TRASEIRAS E UMA PORTA LATERAL, COM REVESTIMENTO E FRONTAL COM COMPENSADO NAVAL DE 18MM (74016962)	UND	1,000	0,000	318.000,0000	318.000,0000
Total Fornecedor:						**318.000,0000**
Total Geral:						**318.000,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	14.001.20.608.0004.2050.4.4.90.52.00	R$ 334.250,00
APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR	14.001.20.608.0004.2050.4.4.90.52.00	R$ 140.416,67

Mandirituba, 13 de Março de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F6F7BD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PARECER DO PROCESSO LICITATÓRIO DE FÓRMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS - AMOSTRAS

PARECER DO PROCESSO LICITATÓRIO DE FÓRMULAS ENTERAIS E LÁCTEAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa Vencedora	Marca vencedora	Parecer	Justificativa
4	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Fórmula isenta de lactose, sacarose e glúten. **Presença de**	AC MATERIAIS MEDICOS	Isosource 1.5 (FOTO)	APROVADA	Conforme itens 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11 e 8.2.12.

	fibras. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra				
5	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e **isento de sabor**, **sem lactose.** Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	FRANCIELE KRUGER	(FOTO)	REPROVADO	Não apresentou amostra compatível com o produto descrito.
6	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	POLO		REPROVADA	**Não apresentou amostras**
7	Fórmula infantil de partida para lactentes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	AC MATERIAIS MEDICOS	NESTOGENO 1 (FOTO)	APROVADA	Conforme itens 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11 e 8.2.12.
8	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	AC MATERIAIS MEDICOS	NESTOGENO 2 (FOTO)	APROVADA	Conforme itens 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11 e 8.2.12.
9	Fórmula infantil destinada a lactentes com restrição à lactose. Adicionada de LC Pufas e nucleotídeos. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	VACCARIN E ALFF	APTAMIL SL (FOTO)	APROVADA	Conforme itens 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, 8.2.11 e 8.2.12.

SHEILA DO ROCIO CARVALHO
Nutricionista Técnica do Hospital Municipal de Mandirituba

MICHELE TABORDA
Nutricionista Técnica da Secretara Municipal de Educação

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CD02E666

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.545.135/0001-84, sediada na RUA ESTELA REGINA MÓBILE, N.º 75, CAPUAVA, MAUÁ/SP CEP 09.380-136, neste ato representado por seu Sócio Diretor FABIO SILVÉRIO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 29.521.932-4 SSP/SP CPF nº 301.739.519-99.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de março de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	21	UND	Colete Balístico. A confecção dos painéis balísticos nível III-A, deverão ser suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 357 magnum e44mm, produzido em painéis flexíveis de proteção balística, com blindagem constituída por camadas de materiais flexíveis ou como um conjunto flexível, tendo como exemplo materiais à base de têxteis como aramida, polietileno, ou uma composição destes materiais, podendo contar camadas anti-traumas, desde que preserve as características de leveza e flexibilidade e a classificação nível IIIA e obedecendo as normas NIJ exigidas pelo comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. Un G 5 O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termo fusão ou ultrasom; a capa impermeável deverá ser confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO. Os painéis de proteção balística deverão ter identificação, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. DAS CAPAS INTERNAS (invólucros) Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: úmida de água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termo fusão ou overlok. CAPAS EXTERNAS - Capa externa modelo envelope, tecido - tipo tela 1X1, estilo "Rip Stop Super", composição 70% poliéster,30°/0 algodão (+/- 5%); com característica em xadrez na mesma cor com traçado e bordas elevadas (referência Pantone n°194010); - Personalização: Conforme Padrão da Guarda Municipal. Cada unidade com 01 capa de envelope externa; -As etiquetas dos painéis balísticos devem conter as seguintes informações em português legível e indelével: nome, logotipo ou identificação do fabricante; tamanho do colete; nível de proteção e certificado NIJ 0101.04; número de série; data de fabricação e validade balística; munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis. As capas externas e interna possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir data do recebimento dos coletes. Pesos painéis balísticos sem capa externa, medidas padrão SENASP: Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1ª camada e a cada 08 (oito) camadas subsequentes, numeração de série, bem como a inscrição "TRT18" em letra de forma com tamanho de fácil visualização. (Justificativa: identificar o colete em casos de extravio, furto ou roubo. A cada 8 camadas é necessária nova inscrição, pois assim o colete não pode ser desmontado e usado e usado sem as camadas com inscrição); As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante. (Justificativa: reiterar importante exigência legal). TAMANHOS: FEMININOS: 2- P, 1 - M, 1 - G MASCULINOS: 10 – M, 6 - G, E 1 – GG *Variação de +-10%	R$ 1.600,00	R$ 33.600,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Embracol Têxtil Confecção e Comércio de Malhas LTDA
FABIO SILVÉRIO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A9EBDC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.582.779/0001-02, sediada na RUA SENADOR ATTÍLIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, N.º 1954, SANTA CRUZ, CONCÓRDIA/SC CEP 89.703-210, neste ato representado pelo seu titular, MARCIO MAGARINOS nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.878.688-0 SSP/SC CPF nº 025.741.349-90.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R$ 169.500,00	62%
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R$ 56.500,00	62%
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	R$ 69.500,00	62%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

CP Magarinos Mecanica EIRELI
MARCIO MAGARINOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3DA681C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 8/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2023 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviços de palestra e fornecimento de refeição para conferência Municipal da Saúde de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

RENATO A M PESIBICZESKI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Palestra para Conferência Municipal da Saúde 2023 tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser outro dia??	SERV	1,00	1.760,00	1.760,00
TOTAL						1.760,00
SELMA DA SILVA DUQUESNE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Serviços especializados no fornecimento de refeições tipo BUFFET, com pratos quentes: dois tipos de arroz, carne assada de frango, suína e bovina, variedades de saladas,	SERV	120,00	50,00	6.000,00

	maionese, cuca, pão e frutas. Incluindo fornecimento de utensílios: pratos, talheres, e outros necessários a execução dos objeto.					
TOTAL						6.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2023 datada de 14/03/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação em dia a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis.

Manfrinópolis, 14/03/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:FE7FCF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°005/2023

EDITAL N° 005/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N°001/2023

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, do Município de Mariópolis – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n° 001/2023, torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL,** a saber:

CLASSIFICAÇÃO FINAL CARGO TEMPORÁRIO MERENDEIRA		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º.	SIMONE DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES LINS	70 PONTOS
2º.	CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONÇALVES	30 PONTOS
3º.	NILCINEIA GONÇALVES GOTZ	30 PONTOS
4º.	DAIANE MARMENTINI GIONGO	30 PONTOS
5º.	JUSSARA APARECIDA SERPE	20 PONTOS
6º.	IZABEL HERRMANN	20 PONTOS
7º.	MARINÊS PAULA FRANK	20 PONTOS
8º.	LUSIANE APARECIDA SONAGLIO	20 PONTOS
9º.	SUZANA SARAÇA VAZ	20 PONTOS
10º.	SILMARA DA SILVA FORTE	20 PONTOS
11º.	JÉSSICA CRISTINA VAZ DOS SANTOS	20 PONTOS
12º.	MARLI CORREIA	10 PONTOS
13º.	MARTA MOREIRA BRIZOLA	10 PONTOS
14º.	LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS	05 PONTOS
15º.	MARIZETE MARTINS BRITES DOS SANTOS	05 PONTOS
16º.	VÂNIA MINOSSO	05 PONTOS
17º.	MARTA SUZANA SARAÇA	05 PONTOS
18º.	JÉSSICA FATIMA RUARO	05 PONTOS
CLASSIFICAÇÃO FINAL CARGO TEMPORÁRIO MONITORA DE CRECHE		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º.	SIMONE DE FATIMA CROZETTA	90 PONTOS
2º.	JULIANA DA LUZ SILVEIRA	90 PONTOS
3º.	GENECI MARIA TISSIANI	90 PONTOS
4º.	ALEXSANDRO TAVARES DE SOUZA	80 PONTOS
5º.	ANA PAULA KRASNIAK	80 PONTOS
6º.	JÉSSICA ZANELA	80 PONTOS
7º.	JÉSSICA MARIA DAL'SANT	70 PONTOS
8º.	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA	70 PONTOS
9º.	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	70 PONTOS
10º.	LENIR TEREZINHA DE PAULA KOPCZUK	60 PONTOS
11º.	ADEOZIRES RECH	60 PONTOS
12º.	ROSEMARY SALGADO PALAORO	60 PONTOS
13º.	MARCIA DE FATIMA CARVALHO	60 PONTOS
14º.	JANIELLY CARNEIRO	50 PONTOS
15º.	SIMONE APARECIDA DA SILVA GIONGO	50 PONTOS
16º.	LUANA CONTTI DE LIMA	50 PONTOS
17º.	MARLENE BOLZANI	50 PONTOS
18º.	ANDREIA DE LIMA SERPE	50 PONTOS
19º.	VANESSA LISBOA	50 PONTOS
20º.	CRISTIANE DULCE NICOLAO	40 PONTOS
21º.	TAINARATHAIS RIBEIRO	40 PONTOS
22º.	BRUNA DA SILVA RAUBER	40 PONTOS
23º.	ADRIANA SIMONE LOPES	40 PONTOS
24º.	JOELMA GERTRUDES VAIZ	40 PONTOS
25º.	GISELI BARBOSA MARTINS	40 PONTOS
26º.	EDINA DA SILVA VIEIRA	40 PONTOS
27º.	JAQUELINE MARIA DE SOUZA ALBANI	30 PONTOS
28º.	THAIS LUCOTTE DOS SANTOS CASAGRANDE	30 PONTOS
29º.	JUCELAINE CORDEIRO DOS SANTOS PASSER	30 PONTOS
30º.	BRENDA CAROLINE RAMOS SARAÇA	30 PONTOS
31º.	MARIA CAROLINATITTON DOS PASSOS	30 PONTOS
32º.	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA	20 PONTOS
33º.	JOCELAINE PEROZZO PELIZZARI	20 PONTOS

34º.	BEATRIZ GRAEFF CRUZ	20 PONTOS
35º.	ESTEFANE DE OLIVEIRA GUIZZO	20 PONTOS
36º.	ANA PAULA DE SOUZA LEÃO PADILHA	20 PONTOS
37º.	TATIANE MASCARELLO VOITENA	20 PONTOS
38º.	ANA PAULA CASSOL BALENA	20 PONTOS
39º.	MONICA LEILA MOTTIN LAVARDA	10 PONTOS
40º.	MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO MAGALHÃES	10 PONTOS
41º.	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA	10 PONTOS
42º.	INDIANARA LOVIZON	10 PONTOS
43º.	SUELEN RHODEN DO AMARAL	10 PONTOS
44º.	PATRICIA ALVES ANTUNES	10 PONTOS
45º.	ANA PAULA DA SILVA	10 PONTOS
46º.	ERICA FABRIS POLIDORO	10 PONTOS
47º.	NOELI CARVALHO VELOZO	10 PONTOS
48º.	GABRIELI DA SILVA	10 PONTOS
49º.	THALIA CORREIA MENDES RAMOS	10 PONTOS
50º.	JOCELAINE DE LIMA FERREIRA	10 PONTOS
51º.	LARISSA DALLÓ	10 PONTOS
52º.	GABRIELA CRISTINA VASKEVICZ	10 PONTOS
53º.	EMILI GOBETTI DONATTI	10 PONTOS
54º.	CAETANO BORGES SARTORI	10 PONTOS
55º.	MARIA EDUARDA LIMA DA SILVA ALVES	10 PONTOS
56º.	IZABEL HERRMANN	05 PONTOS
57º.	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	05 PONTOS
58º.	MARINÊS PAULA FRANK	05 PONTOS
59º.	GRACIELE RISSARDI DA TRINDADE	05 PONTOS
60º.	INDIANARA APARECIDA DAVILA SILVEIRA	05 PONTOS
61º.	JOSIANE QUIRINO RIBEIRO	05 PONTOS
62º.	PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS	05 PONTOS
63º.	JESSICA MAIER PAIM	05 PONTOS
64º.	LEILA DINIZ	05 PONTOS
65º.	CAROLINE DA SILVA DELLANI	05 PONTOS
66º.	VANESSA APARECIDA ALBANI RODRIGUES	05 PONTOS
67º.	PRISCILA SOARES VARELA	05 PONTOS
68º.	KALYANDRA EDUARDA SEHORN	05 PONTOS
	ANGELA MARIA GUERREIRO	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 4, SUBITEM 4.2 E 4.3 E ITEM 5, SUBITEM 5.1
	LILIAM BIONDO SIMIONI	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 5, SUBITEM 5.1
	NILCINEIA GONÇALVES GOTZ	DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 6, SUBITEM 6.1
CLASSIFICAÇÃO FINAL CARGO TEMPORÁRIO ZELADOR (A)		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º.	JUSSARA APARECIDA SERPE	90 PONTOS
2º.	CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONÇALVES	90 PONTOS
3º.	ROSILEI DE LIMA BARBOSA	80 PONTOS
4º.	NILCINEIA GONÇALVES GOTZ	70 PONTOS
5º.	LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS	70 PONTOS
6º.	MARLI CORREIA	70 PONTOS
7º.	MARIZETE MARTINS BRITES DOS SANTOS	60 PONTOS
8º.	JOCEANE APARECIDA LISBOA DE MELLO	60 PONTOS
9º.	DANIELE CRISTINA MARTINS BEZERRA	50 PONTOS
10º.	SUZANA SARAÇA VAZ	40 PONTOS
11º.	MARGARETE ALVES PEREIRA	40 PONTOS
12º.	MARIA DE LURDES GARCIA	40 PONTOS
13º.	ELAINE KARINE DE ALMEIDA	30 PONTOS
14º.	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	30 PONTOS
15º.	LEDIANE PRUCH	30 PONTOS
16º.	EVELIN TAIS PEREIRA	30 PONTOS
17º.	MARIELI APARECIDA CANDIDO ALMEIDA	30 PONTOS
18º.	CAMILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30 PONTOS
19º.	SOLANGE MAIER	30 PONTOS
20º.	HELENA DINIZ DE SOUZA	30 PONTOS
21º.	LUSIANE APARECIDA SONAGLIO	20 PONTOS
22º.	CAMILA GIRIOLI	20 PONTOS
23º.	JOSIANE QUIRINO RIBEIRO	20 PONTOS
24º.	EMILY MARIA ANDRADE BUENO	20 PONTOS
25º.	GABRIELI DA SILVA	20 PONTOS
26º.	MARTA MOREIRA BRIZOLA	20 PONTOS
27º.	JESSICA CRISTINA VAZ DOS SANTOS	20 PONTOS
28º.	LUCIANE ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	10 PONTOS
29º.	EMILYN TANANI PEREIRA DE SOUZA	10 PONTOS
30º.	SUSANA APARECIDA DE SOUZA	10 PONTOS
31º.	SILMARA DA SILVA FORTE	10 PONTOS
32º.	JESSICA FATIMA RUARO	10 PONTOS
33º.	MARIA DE LURDES RENOSTO	05 PONTOS
34º.	MARTA SUZANA SARAÇA	05 PONTOS
35º.	CAMILA DA SILVA	05 PONTOS
36º.	ANA CLAUDIA PRUCH	05 PONTOS
37º.	INDIANARA MACHADO ALMEIDA	05 PONTOS
38º.	ELUANA APARECIDA PASSER	05 PONTOS
	MARINÊS PAULA FRANK	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4, SUBITEM 4.2 E 4.3
	GABRIELI GODOI DE ASSUNÇÃO	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 4, SUBITEM 4.2 E 4.3

Art. 1° - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariópolis/PR, 14 de março de 2023.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:DB3C155A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº1909, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018:

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78387/3	Aline Oshiro	Educador Infantil	D1-I	D1-II
100621/1	Ana Luiza Borges de Macedo	Educador Infantil	D1-I	D1-II
77682/2	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	D1-I	D1-II
100622/1	Claudia Dayana Laurindo Costa	Professor	D1-I	D1-II
100626/1	Dilmara Batista de Souza Lechenakoski	Professor	D1-I	D1-II
100620/1	Myrna Azevedo Valente	Professor	D1-I	D1-II
100615/1	Paulo Ricardo do Rosario de Carvalho	Professor de Educação Artística	D1-I	D1-II
100645/1	Talia Mara Diaz	Educador Infantil	D1-I	D1-II
78310/2	Valeria Cristina Ferreira Haliski	Professor de Língua Espanhola	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:08E9EFD9

GABINETE
DECRETO Nº 1912/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de $ 3.149.000,00 (três milhões, cento e quarenta e nove mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 3.149.000,00 (três milhões, cento e quarenta e nove mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	9.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	12.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	23.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	715.000,00	00104
09.001.0023.0695.0109.2023	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	46.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	110.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.174.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 3.149.000,00 (três milhões, cento e quarenta e nove mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.1001	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.000,00	00000
07.001.0028.0846.0107.5	3333093000000000000	Indenizações e restituições	12.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2051	3339093900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	738.000,00	00104
09.002.0023.0695.0109.2024	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
09.003.0023.0691.0109.2025	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	26.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.174.000,00	00303
12.001.0010.0305.0112.2030	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	110.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. de – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 8 de março de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC3ED821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - PMM

PROCESSO Nº 009/2023 - PMM

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: GIF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ N°: 44.272.638/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LOTE 1						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	18190	Confecção de banner, com impressão digital em lona, gramatura mínima de 400 gramas, com fornecimento de corda de poliéster para fixação, com no mínimo 3mm diâmetro e 10m de comprimento.	M²	1.875	R$ 20,26	R$ 37.987,50
2	18191	Confecção de banner com ilhós, com impressão digital em lona com gramatura mínima de 400 gramas, com fornecimento de corda de poliéster para fixação, com no mínimo 3mm diâmetro e 10m de comprimento.	M²	1.580	R$ 20,26	R$ 32.010,80
TOTAL						R$ 69.998,30

LOTE 2						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	18192	Confecção de faixa, com impressão digital em lona com gramatura mínima de 400 gramas, com fornecimento de corda de poliéster para fixação, com no mínimo 3mm diâmetro e 10m de comprimento.	M²	1.355	R$ 24,06	R$ 32.601,30
4	18194	Confecção de faixa com ilhós, com impressão digital em lona com gramatura mínima de 400 gramas, com fornecimento de corda de poliéster para fixação, com no mínimo 3mm diâmetro e 10m de comprimento.	M²	1.550	R$ 24,06	R$ 37.293,00
TOTAL						R$ 69.894,30

LOTE 3						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	7356	Produção e impressão de adesivos de 0,10mm de espessura, com arte a ser fornecida pela secretaria solicitante.	M²	3.090	R$54.353,10	R$ 54.353,10
TOTAL						R$ 54.353,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
16	2	2	2002	3339039630200000000	0
45	3	1	2006	3339039630200000000	0
55	3	2	2007	3339039630200000000	0
92	5	1	2010	3339039630200000000	0

138	7	1	2012	3339039630200000000	0
149	7	2	2022	3339039630200000000	0
156	7	2	2016	3339039630200000000	0
159	7	2	2016	3339039630200000000	934
164	7	2	2020	3339039630200000000	0
173	7	2	2014	3339039630200000000	0
177	7	2	2017	3339039630200000000	0
181	7	2	2017	3339039630200000000	935
186	7	2	2018	3339039630200000000	0
190	7	2	2018	3339039630200000000	934
196	7	2	2019	3339039630200000000	0
201	7	2	2019	3339039630200000000	935
206	7	3	6000	3339039630200000000	0
226	8	1	2047	3339039630200000000	104
247	8	2	2048	3339039630200000000	104
296	8	3	2050	3339039630200000000	104
305	8	3	2052	3339039630200000000	104
327	8	4	2062	3339039630200000000	0
339	8	5	2063	3339039630200000000	0
362	9	1	2023	3339039630200000000	0
383	9	3	2025	3339039630200000000	0
397	10	1	2037	3339039630200000000	0
476	12	1	2026	3339039630200000000	303
494	12	1	2027	3339039630200000000	303
502	12	1	2027	3339039630200000000	494
546	12	1	2028	3339039630200000000	303
552	12	1	2028	3339039630200000000	369
560	12	1	2030	3339039630200000000	303
570	12	1	2030	3339039630200000000	494
584	13	1	2035	3339039630200000000	0
714	13	1	2035	3339039630200000000	515

Valor: R$ 194.245,70 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B552489E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - PMM

PROCESSO Nº 023/2023 - PMM

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ N°: 20.755.193/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.

COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	Código	Produto	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	18048	EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADO A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.	KILOS	75.000	R$ 3,25	R$ 243.750,00
TOTAL					R$ 243.750,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
434	11	1	2041	3339030540000000000	0
438	11	1	2041	3339030540000000000	504
439	11	1	2041	3339030540000000000	510
440	11	1	2041	3339030540000000000	511

Valor: R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:80CD6598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200598	Olga Serebay Sobrinha	2016 2021	45	14032023	27042023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:53DCBE2D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	006/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	09/03/2023
Objeto	Aquisição de kit de uniforme escolar, para a distribuição gratuita para atender os alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal para o ano letivo de 2023, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

Dotações Orçamentárias:
06 - Secretaria de Educação
06.001 – Secretaria de Educação
06.001.12.361.1201.2017- Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FORNECEDOR: CONFECCOES MCB - EIRELI - CNPJ: 18.381.449/0001-02

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	1	CALÇA Em Helanca Colegial, 54% Poliéster / 46% algodão, Gramatura 235 G/M², na cor azul marinho, com galão lateral na cor de fundo cinza com espessura de 2 cm, na cintura 4 (quatro) costuras com cós lasticado industrial, em bainha com máquina de cobertura duas agulhas. Tecido fresco, confortável e antipilling.	PROPRIA	500	R$ 37,90	R$ 18.950,00
4	1	BLUSA - Em Helanca 100% Poliéster, Gramatura 235 G/M², na cor azul marinho, com mangas compridas, para abrir e fechar com zíper no meio, com galão de 2 cm de espessura na cor cinza nas mangas, contendo o brasão do Município de Mato Rico do lado esquerdo (9cm de altura x 7cm de largura), com bolsos na frente, com a ribana da mesma cor no pulso e na gola. Tecido fresco, confortável e antipilling.	PROPRIA	500	R$ 53,90	R$ 26.950,00
Valor Total						45.900,00

Fornecedor: Confeccoes Mcb - Eireli - CNPJ: 18.381.449/0001-02
Valor total do fornecedor: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ/CPF: 11.420.136/0001-77

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	CAMISETA - em Malha PV Ultra - Antipilling: 67% poliéster / 33% viscose, na cor cinza, com mangas curtas, gola redonda, ribana na gola e na manga na cor azul marinho, silk (policromia) colorido na parte esquerda da frente com o Brasão do Município de Mato Rico (9cm de altura x 7cm de largura). Tecido fresco, confortável.	PIC	1000	R$ 18,90	R$ 18.900,00
Valor Total						18.900,00

Fornecedor: Personalit Industria e Comercio Eireli – CNPJ: 11.420.136/0001-77
Valor total do fornecedor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: CONFECÇOES POLICARPO LTDA EPP - CNPJ/CPF: 04.738.849/0001-18

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	1	BERMUDA - Em Helanca Colegial, 54% Poliéster / 46% algodão, na cor azul marinho, na cintura 4 (quatro) costuras cós lasticado industrial, com 2 (dois) bolsos na frente e acabamento em bainha com máquina de cobertura duas agulhas, cumprimento de bermudão acima do joelho. Tecido fresco, confortável e antipilling.	PRÃ“PRIA	320	R$ 19,40	R$ 6.208,00
5	1	SHORTS/SAIA – Em Helanca Colegial, 54% Poliéster / 46% algodão, na cor azul marinho, na cintura 4 (quatro) costuras cós lasticado industrial, com detalhe em forma de saia na frente, cumprimento de shorts. Tecido fresco, confortável e antipilling. Somente para os tamanhos 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12.	PRÃ“PRIA	180	R$ 18,90	R$ 3.402,00
Valor total						9.610,00

Fornecedor: Confecçoes Policarpo Ltda Epp - CNPJ/CPF: 04.738.849/0001-18
Valor total do fornecedor: R$ 9.610,00 (três mil e trezentos e quarenta e oito reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 74.410,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 10 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:35DC3695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para projetos esportivos realizados pela Secretaria de Educação e Esporte, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro do Preço, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 34/2023 e Pregão Eletrônico N.º 08/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTE:

EMPRESA ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ N.º 37.981.540/0001-03
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL TAMANHO ADULTO COMPOSIÇÃO PVC	Unidade	magussyBOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL	32	R$ 58,00	R$ 1.856,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TAMANHO ADULTO COMPOSIÇÃO PVC	Unidade	magussyBOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	32	R$ 54,60	R$ 1.747,20
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL SUB-11	Unidade	magussyBOLA DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL SUB-11	32	R$ 56,70	R$ 1.814,40

4	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO TAMANHO INFANTIL SUB 11	Unidade	magussyBOLA DE FUTEBOL DE SALÃO TAMANHO INFANTIL SUB 11	32	R$ 42,20	R$ 1.350,40
5	BOLA DE VÔLEI OFICIAL TAMANHO ADULTO	Unidade	magussyBOLA DE VÔLEI OFICIAL TAMANHO ADULTO	32	R$ 51,10	R$ 1.635,20
6	BOLA DE BASQUETE OFICIAL TAMANHO ADULTO	Unidade	magussyBOLA DE BASQUETE OFICIAL TAMANHO ADULTO	32	R$ 50,30	R$ 1.609,60
7	COLETE DUPLA FACE TAMANHO ADULTO	Unidade	scalibuCOLETE DUPLA FACE TAMANHO ADULTO	150	R$ 19,60	R$ 2.940,00
8	REDE FUTSAL FIO 2 MM NYLON - PAR	Unidade	gismarREDE FUTSAL FIO 2 MM NYLON	4	R$ 98,10	R$ 392,40
9	REDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2 MM NYLON - PAR	Unidade	gismarREDE FUTEBOL DE CAMPO FIO 2 MM NYLON	4	R$ 159,10	R$ 636,40
10	REDE FUTEBOL SOCIETY 5 METROS FIO 3 MM NYLON - PAR	Unidade	gismarREDE FUTEBOL SOCIETY 5 METROS FIO 3	2	R$ 173,20	R$ 346,40
11	REDE DE VÔLEI OFICIAL 2 FAIXAS FIO 2 MM	Unidade	gismarREDE DE VÔLEI OFICIAL 2 FAIXAS FIO 2 MM	4	R$ 106,20	R$ 424,80
12	APITO PROFISSIONAL FOX 40	Unidade	cmgAPITO PROFISSIONAL FOX 40	10	R$ 14,00	R$ 140,00
13	PLACAR MANUAL PARA MESA	Unidade	volloPLACAR MANUAL PARA MESA	2	R$ 163,40	R$ 326,80
14	CRONOMETRO DIGITAL	Unidade	scalibuCRONOMETRO DIGITAL	5	R$ 18,70	R$ 93,50
15	REDE PARA ARO DE BASQUETE FIO 4 MM SEDA - PAR	Unidade	gismarREDE PARA ARO DE BASQUETE FIO 4 MM SEDA	4	R$ 50,30	R$ 201,20
16	ANTENA DE VÔLEI DE FIBRA - PAR	Unidade	gismarANTENA DE VÔLEI DE FIBRA	4	R$ 67,80	R$ 271,20
17	BOMBA DE AR	Unidade	magussyBOMBA DE AR	5	R$ 24,70	R$ 123,50
18	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA - KIT	Unidade	gismarFITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA	6	R$ 99,40	R$ 596,40
19	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3 MM 600 METROS	Unidade	gismarREDE DE PROTEÇÃO FIO 3 MM	2	R$ 3.747,30	R$ 7.494,60

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura das respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 14 de março de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:7DE229A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Palestra em formato presencial, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" na XV Conferência Municipal de Assistência Social a realizar-se até o dia 15 de julho de 2023.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Palestra na modalidade Presencial para a XV Conferência Municipal de Assistência Social de N.P.I em data, local e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Carga Horária: 02 horas Palestra Temática: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**	01	2.300,00

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Empresa: LUCIANE MARTINI 02616881977 – CNPJ Nº 48.085.852/0001-55.
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, até 15/08/2023.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de março de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E63000F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com a Lei Municipal nº. 1755/2023, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

TORNAR PÚBLICO

1º - RESULTADO FINAL dos candidatos, conforme segue:

RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Ordem de Classificação	Nome	Pontuação
1º	Luciana Buffon Lebkuchen	55 pontos
2º	Vana Maria Zucunelli	50 pontos
3º	Jessica Paula Ribeiro de Barros	40 pontos
4º	Lidiane da Silva	35 pontos
5º	Fabiana Janice Zuravski	35 pontos
6º	Aline Pereira dos Santos	30 pontos
7º	Debora Denise Panho	15 pontos
8º	Natalia Scheffer Silveira	15 pontos
9º	Kauane Pimentel dos Passos	15 pontos
10º	Ivane de Lurdes Vanin Sgarbossa	15 pontos
11º	Monique Aparecida Vieira	10 pontos

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 14 de março de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31931ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 13 /2023						
b) Modalidade : Pregão						
c) Data Homologação : 14/03/2023						
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é o Registro de preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de Caminhões Basculante, Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira que deverão ser acompanhados de operadores e ou motoristas devidamente habilitados, com transporte e remoção dos equipamentos para serem usados nos serviços de remoção de entulhos e						
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
PEDREIRA INGA - IND. E COM. LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO E TRAÇADO		Hr	500,000	209,5000	104.750,00
Total:						104.750,00
Fornecedor						
FALDAO E FALDAO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTENCIA LIQUIDA		Hr	1.800,000	337,0000	606.600,00
Total:						606.600,00

Paiçandu, 14/03/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B16C350A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.025 DE 13 DE MARÇO DE 2023 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA PROMOÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 2020 – 2021 – 2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/16 e 4.133/16:

Considerando o Processo Administrativo nº5180/2023;

Considerando o resultado da primeira etapa da promoção horizontal, o qual contempla os servidores que obtiveram média igual ou superior a estabelecida pela lei, na avaliação de desempenho o que permite a apresentação de títulos de aperfeiçoamento, cuja relação consta do Decreto nº 14.093, de 08 de Janeiro 2021;

Considerando o disposto art. 20, § 4º da Lei nº4.132/2016 e art. 32 da Lei nº4.133/2016, combinados com o art. 4º do Decreto nº11.288, de 31 de maio de 2017, que orientam que os servidores classificados na avaliaçãohorizontalpor merecimento poderão apresentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação, para a avaliação da segunda etapa da promoçãohorizontal, qual seja, a da avaliação por aperfeiçoamento;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado final da promoção horizontal, referente ao período de 2020-2021-2022, já considerando o resultado da avaliação por aperfeiçoamento, dos servidores classificados e convocados através do Decreto nº 15.923 de 31 de janeiro de 2023:

MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	RESULTADO	Percentual	MOTIVO INDEFERIMENTO DE TÍTULOS
203295	ACIR BATISTA	04/03/2002	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (títulos repetidos)
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	20/07/2010	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	01/02/2008	MEDICO GINECO-OBSTETRA - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	22/02/2007	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15/01/2007	MEDICO OFTALMOLOGISTA - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	15/05/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	Não apresentou certificado de conclusão
203942	ADRIANA ROCHINSKI	13/04/2016	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título excede carga horária diária)
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	04/04/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204005	ADRIANE MARIA BACH	05/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título excede carga horária diária)
203474	ADRIANE ZANARDINI	07/08/2006	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título excede carga horária diária, título sem data de início e término)
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	17/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título excede carga horária diária)
201530	AGADIR MARQUES	03/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203547	ALDEMAR VIANTE	13/08/2007	ENGENHEIRO CIVIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201690	ALESSANDRA BACH	01/04/1994	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	18/06/2012	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	02/07/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	21/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	12/02/2007	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	12/03/2008	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	04/04/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	

203146	ALOIZE PAWLAK	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203937	ALTAIR DOS SANTOS	29/03/2016	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título excede carga horária diária)
203276	ALVINA DA SILVA	30/06/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	01/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203506	AMALHA MEIRA	06/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	18/06/2010	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	05/02/2004	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	02/02/2004	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	14/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203187	ANA MARIA DA COSTA	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	09/02/1998	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	01/04/1992	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	14/08/2017	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título fora do biênio)
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	02/02/2004	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	01/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203772	ANGELA HAAS DIAS	22/04/2013	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	14/05/2002	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	04/03/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204013	ANGELA SCHAMNE	21/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203925	ANGELA VOICHICOSKI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	04/04/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	18/06/2012	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título excede carga horária diária)
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	18/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	03/02/2016	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	20/08/1998	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	08/06/2009	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	17/04/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203152	ARISTEU GONCALVES	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	08/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203956	BRENDON LUCAS SCHON	17/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título excede carga horária diária)
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203987	BRUNO KAVALKEVISKI	27/09/2017	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título fora

						do biênio)
203577	CARLA APARECIDA BET	01/04/2009	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	02/05/2018	FISCAL TRIBUTARIO I	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201554	CARLOS ANTONIETE	05/08/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	24/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203797	CASSIELI COELHO	06/03/2014	PSICOLOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201580	CELESTE BORNANCIN	01/09/1992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203453	CERES CRISTINA MARQUES	17/07/2006	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	12/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203627	CINTHIA LIBERTO	14/02/2011	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	09/09/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	01/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	01/07/1992	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	02/01/2003	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	22/05/2014	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	09/02/1998	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203839	DAIANA BACH	02/02/2015	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203895	DAIANA BACH	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203992	DAIANA BORGES HASS	02/10/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203883	DAIANA SANTANA	16/11/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	01/09/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203751	DAIANE RAIN	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	15/03/2010	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	01/04/2002	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203929	DANIELE APARECIDA BACH	08/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	15/06/2016	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	14/02/2013	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título excede carga horária diária)
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	17/06/1999	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título excede carga horária diária)
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	12/03/2007	ELETRICISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	22/05/2014	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	27/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203147	DIRCEU DE SOUZA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204004	DULCE MARI SANTOS	05/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
201142	EDEVETE LOPES	19/04/1989	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201521	EDEVINO IANTAS	01/07/1992	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	18/06/2012	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	13/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	18/06/2012	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	01/03/1999	PSICOLOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201617	EDSON LUIZ GROSS	14/04/1993	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	16/06/2016	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL	6%	

				DE MERECIMENTO		
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	09/08/2010	MEDICO CLINICO GERAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	06/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	23/01/2015	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	17/12/2015	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término, e título fora do biênio)
203629	ELAINE DA SILVA	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203993	ELAINE SANTANA	11/12/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203497	ELEDIANE DE TONI	11/09/2006	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	09/02/1998	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	05/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15/03/2000	FARMACEUTICO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	21/05/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	02/03/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203957	ELIANE DA SILVA	20/06/2016	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203578	ELIANE DE PAULA	03/04/2009	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203530	ELIANE GARCIA VIDA	11/06/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203395	ELIANE KOPSSCH	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	09/02/1998	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203392	ELIANE MONTEIRO	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203764	ELIANE SANTOS	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	25/05/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203740	ELISAMA NOGUEIRA	02/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	15/04/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	05/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203640	ELISANGELA SANTOS	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	22/03/1999	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	08/02/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	11/06/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título fora do biênio)
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	01/08/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	02/07/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término, ou excede carga horária diária)
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201765	ENOEL FERREIRA	09/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201206	ERALDO TEIXEIRA	29/06/1990	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	09/03/1998	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203091	EUGENIO CEZANOSKI	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	09/09/2013	TECNICO DE LABORATORIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	18/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	11/07/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203032	FABIANA OSTERNACK	09/02/1998	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	16/04/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título fora do biênio)

203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	16/08/2010	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	01/02/2008	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	17/10/2011	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	09/02/1998	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	11/12/2017	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	02/07/2012	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	02/04/2002	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título fora do biênio)
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	15/02/2008	MEDICO ORTOPEDISTA - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	11/03/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203454	FRANCIELE CHEMIN	24/07/2006	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	06/03/2014	ASSISTENTE DE FARMACIA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	18/06/2012	TECNICO AGRICOLA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203813	FRANCINE CHEMIN	24/06/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203250	FRANCISCO DA SILVA	15/03/2000	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	06/03/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203249	GILMAR FERREIRA	15/03/2000	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203150	GILSON PAVILAKI	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203455	GISELE SCHNELL BUS	24/07/2006	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/02/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	12/03/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término, ou excede carga horária diária)
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	10/05/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	27/06/2006	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203096	GUINALTE LEMES	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	02/02/2004	MEDICO CLINICO GERAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	01/04/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201697	IDETE RIBAS KIERAS	01/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	21/02/2006	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	16/04/2007	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	18/06/2012	ASSISTENTE DE FARMACIA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203808	IONARA MACIEL	22/05/2014	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203594	IONE MARIA VIATROSKI	15/03/2010	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	24/05/2006	PEDAGOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	16/04/2018	ASSISTENTE DE FARMACIA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	16/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	15/06/1998	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203494	IVANI SCHON	11/09/2006	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	03/02/2016	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (excede carga horária diária)
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	01/06/2000	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1998	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203728	IVONEI SCHUARTZ	18/06/2012	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	

203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	08/06/2009	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	01/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	04/04/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	20/05/1993	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	01/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	22/02/2007	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	14/02/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	09/02/2004	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	01/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	15/03/2010	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	08/06/2009	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	14/05/2002	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203434	JEFFERSON BACHTOLD	10/04/2006	MEDICO CLINICO GERAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203768	JENNIFER MARIA ALVES	15/04/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA GABRI	04/04/2016	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/06/1998	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	24/07/2006	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	02/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	30/06/2000	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201764	JOAO OLIBRATOSKI	09/08/1994	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203939	JOCIANE HARTMANN	04/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	18/06/2012	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201188	JOEL JANTARA	04/07/1989	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203128	JOEL MACHADO	04/09/1998	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (excede carga horária diária)
203153	JOEL PACIESNY	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	09/02/1998	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204002	JOELMA MARCOVICZ	05/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	11/10/2010	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	16/08/2010	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204040	JONATHAN EVERS DIAS	10/05/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (excede carga horária diária)
203379	JONEL RENATO SANTOS	03/05/2004	MECANICO III	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	29/04/2002	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203108	JOSE ANTONIO ALVES	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	24/07/2006	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	12/03/2007	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	24/07/2006	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	18/04/2018	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	02/07/1992	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	05/05/1992	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	04/05/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	01/03/1999	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (excede carga horária diária)
204023	JOSIANE KRICHESKI	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	12/08/2013	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL	3%	

				DE MERECIMENTO		
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	17/06/1991	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203534	JOSNEI FERREIRA	03/07/2007	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	04/03/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	15/04/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	18/06/2012	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	08/08/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término, ou excede carga horária diária)
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	21/02/2006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	10/05/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201754	JULIANO RIPKA	10/06/1994	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (excede carga horária diária)
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	06/03/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203999	KAREN VLODARSKI	05/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (titulos fora do biênio)
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203676	KARINE MESSIAS	18/06/2012	FISIOTERAPEUTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203920	KARINE NERY MIRANDA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	01/03/1999	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término, títulos ilegíveis)
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	03/06/2002	MEDICO VETERINARIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203951	KATIA MILANE LOPES	01/06/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	16/02/2004	FISCAL TRIBUTARIO I	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	01/03/1999	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (excede carga horária diária)
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	12/05/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	01/03/2004	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	15/04/2013	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203758	KELLY FRANCINI BACH	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	09/02/2004	PSICOLOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	01/07/1991	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203827	LAURO DE ARAUJO	19/01/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203661	LEILIANE COSTA	13/02/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	22/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	20/08/1991	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203901	LEONETE DUPS STELLE	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	04/04/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203484	LIBERATO COSTA GOMES	14/08/2006	TERAPEUTA OCUPACIONAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	27/06/2000	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	14/05/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	09/02/2007	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203988	LOACIR AMULINARI	02/10/2017	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL	3%	

	CARDOSO JUNIOR			DE MERECIMENTO		
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203167	LUCIANA TURRA KINDL	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	06/03/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203493	LUCIANGELA DELFRATE	11/09/2006	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203162	LUCIANO GARBUIO	22/02/1999	BIOQUIMICO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	22/06/1992	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	16/06/2008	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	Não apresentou certificado de conclusão
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	12/03/2007	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	20/07/1998	CONTADOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	14/12/2015	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	02/02/2004	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	28/03/2016	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	01/03/1999	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	Não apresentou certificado de conclusão
203371	MAICON CARLOS ROIKA	01/04/2004	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	01/04/2014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	01/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	18/05/2011	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	26/05/2008	CONTADOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203922	MAQUERLY SANTIAGO	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	11/09/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203721	MARCIA FURMAN	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203811	MARCIA MAINGINSKI	24/06/2014	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203689	MARCIA MUCHINSKI	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término, ou excede carga horária diária)
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	01/07/1999	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	05/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203118	MARCOS AURELIO STALL	20/08/1998	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	10/05/2010	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203381	MARCOS RODRIGUES	05/05/2004	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	05/04/1989	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	02/02/2004	PEDAGOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	01/03/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	01/03/1999	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	19/11/2007	PSICOLOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	10/09/2012	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203945	MARIA KINACH	16/05/2016	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	13/06/1994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203757	MARIANE PIETRALA	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203412	MARIELE SALLES	08/02/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	09/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203291	MARILENE CHAICOSKI	04/03/2002	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203902	MARILENE MAINGINSKI	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	Título apresentado em outra progressão

201265	MARILENE SWIECH	25/04/1991	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	01/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	20/06/1994	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203941	MARINA GROSS GONCALVES	06/04/2016	PEDAGOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
200816	MARIO DE MATTOS	09/04/1987	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201291	MARIO TUREK	03/06/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203419	MARISA DE SANTA CLARA	21/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203874	MARLANA SANSON	02/07/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203638	MARLENE KOVALIK	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203753	MATILDE FALARZ	14/02/2013	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203204	MATILDE MOSCALESKI	01/03/1999	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203625	MAURICIO DAROS	15/12/2010	ENGENHEIRO CIVIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203708	MAURICIO VIDAL	18/06/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	01/03/1991	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	18/06/2012	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	16/03/2016	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	09/06/2008	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203598	MIRTES BORGES SANTOS	15/03/2010	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	27/06/2006	ARQUITETO URBANISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203903	NADIA CRISTINA BACH	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTI	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203367	NELIANA SWIECH SMITH	01/03/2004	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203696	NELIANA SWIECH SMITH	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	11/01/1991	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	05/09/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (excede carga horária diária)
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	04/05/1995	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203103	NOEL JORGE BLANC	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	08/09/2009	PEDAGOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203989	ORLI MIODUCKI	02/10/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	24/07/2006	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	10/06/2015	PSICOLOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203637	PATRICIA PANCHESKI	15/04/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	23/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203634	PAULA ORLONSKI	14/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
200736	PAULO SCOLIMOSKI	21/11/1986	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204010	PRISCILA AGOTTANI	05/02/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	12/09/2017	CIRURGIAO DENTISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	25/04/2005	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término, excede carga horária diária)
203662	RAFAEL DZIERVA	13/02/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I -	PROGRESSÃO HORIZONTAL	6%	

			EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	DE MERECIMENTO		
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	22/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	09/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	02/06/2009	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (excede carga horária diária)
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	14/05/2012	FISCAL TRIBUTARIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	09/09/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203046	REGIANE GROSS	15/06/1998	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	05/03/2002	AUXILIAR DE SANEAMENTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	15/03/2010	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	01/11/2006	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	04/04/2005	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	14/03/2018	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	05/06/2001	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	10/04/2007	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	02/03/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	28/07/2008	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	30/06/2000	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201029	ROGERIO DRABECKI	04/07/1988	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203075	ROMAZIL FERREIRA	20/08/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203624	RONICE BUENO MARQUES	11/10/2010	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15/06/1998	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	10/02/2000	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	03/05/2004	PSICOLOGO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	01/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	13/05/2013	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203442	ROSANE MONTEIRO	05/06/2006	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203944	ROSELI NOVAKI	12/05/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203013	ROSELI SVIECH SILVA	09/02/1998	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201801	ROSELIA COSTA	02/03/1995	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	16/04/2012	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	01/02/2000	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	24/03/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	08/02/2006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	05/08/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	01/06/2016	EDUCADOR SOCIAL II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
209740	ROZERIO WENDLER	01/08/1994	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203273	RUTH KOOP DA SILVA	27/06/2000	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	03/05/2004	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203524	SANDRA MARA HIPOLITO	12/03/2007	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203387	SANDRA MARA VIANTE	07/03/2005	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (fora do biênio)
201738	SANDRA MARIA LEAL	11/04/1994	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203568	SANDRELI GROSS COSTA	16/06/2008	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	08/06/2009	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	01/10/1998	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201512	SERGIO RODRIGUES	15/06/1992	OPERADOR DE MAQUINAS	PROGRESSÃO HORIZONTAL	3%	

				DE MERECIMENTO		
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	14/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203778	SILMARA DE SA RIBAS	10/06/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	01/10/2015	TECNICO EM SAUDE BUCAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (fora do biênio)
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	11/09/2006	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término, ou excede carga horária diária)
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	15/05/2006	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	21/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	08/10/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	17/04/2007	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	01/03/1999	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	02/07/2012	FISCAL TRIBUTARIO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	01/03/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	03/05/2000	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	04/04/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203596	SONIA REGINA DELFRATE	15/03/2010	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203031	SORAYA COMIN	09/02/1998	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	05/02/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (certificado sem carga horária)
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	18/06/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	01/08/2017	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (fora do biênio)
203910	TALITA LINHARES	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	17/05/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201477	TARCISIO DELFRATE	17/02/1992	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	01/03/2004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	18/06/2012	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	10/11/2014	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	22/02/2016	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	04/04/2018	PROFESSOR - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203536	TONIEL VLODARSKI	01/08/2007	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	14/02/2011	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203575	VALDICE BATISTA	08/09/2008	ASSISTENTE SOCIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	27/12/2017	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	11/01/1991	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	13/08/2007	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	16/05/2011	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	02/12/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204038	VANESA WIEGAND	10/05/2018	TECNICO EM ENFERMAGEM	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	04/04/2005	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (certificado fora do biênio)
203909	VANESSA LEDERER CORREA	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	16/04/2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203904	VANESSA RUPPEL	22/02/2016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	14/02/2011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203516	VERA LUCIA KAPP	12/02/2007	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL	3%	

	WOINAROVICZ			DE MERECIMENTO		
203880	VERIDIANA HASS	01/10/2015	NUTRICIONISTA	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	CARGA HORÁRIA INCOMPLETA (Título sem data de início e término)
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	26/10/2015	ENFERMEIRO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	14/02/2013	PROFESSOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	03/02/2016	MOTORISTA II	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	16/01/2008	MEDICO NEUROLOGISTA - EXTINTO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	07/03/2018	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	6%	
201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	01/03/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PROGRESSÃO HORIZONTAL DE MERECIMENTO	3%	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CB869E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCA DE ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Ofício 35/2023 - GAB Palmital PR, 14/03/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de meio ambiente requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCA DE ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 35/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCA DE ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

VALOR: R$ 16.830,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: JOSE MORAIS CNPJ: 22.383.787/0001-50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5780	12.002.18.541.1801.2112	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 14/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº35/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCA DE ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JOSE MORAIS ,** empresa inscrita no CNPJ: 22.383.787/0001-50.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCA DE ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 35/2023, Dispensa de Licitação n° 19/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 19/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JOSE MORAIS ,**inscrita no CNPJ: 22.383.787/0001-50

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 14/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023	**DATA:** 14/03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2023	
CONTRATADO: JOSE MORAIS	
CNPJ: 22.383.787/0001-50	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 16.830,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Trinta Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCA DE ALAMBRADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:03F24715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2022

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.245.098,90	2.845.039,96	PASSIVO CIRCULANTE	2.786.705,49	2.200.088,29
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.196.514,06	2.845.039,96	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	2.060.531,91	1.652.350,65
Créditos a Curto Prazo	0	0			
Créditos Tributários a Receber	0	0	Empréstimos e Financiamentos	0	0
Clientes	0	0	Fornecedores e Contas a Pagar	223.104,70	0
Crédito de Transferências a Receber	0	0	Obrigações Fiscais	0	0
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0
Dívida Ativa Tributária	0	0	Provisões a Curto Prazo	0	0
Dívida Ativa Não Tributária	0	0	Demais Obrigações a Curto Prazo	503.068,88	547.737,64
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0	0
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias eAssistenciais a pagar a Longo Prazo	0	0
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0			
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0
Estoques	48.584,84	0	Fornecedores a Longo Prazo	0	0
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0

VPD Pagas Antecipadamente	0	0	Provisões a Longo Prazo	0	0
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	178.612,05	80.000,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0
Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0	Resultado Diferido	0	0
Créditos a Longo Prazo	0	0	TOTAL DO PASSIVO	2.786.705,49	2.200.088,29
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0	0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0	0	Patrimônio Social/Capital Social	380.000,00	380.000,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0	0	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0
			Reservas de Capital	0	0
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0	0	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0	0	Reservas de Lucros	0	0
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0	Demais Reservas	0	0
			Resultados Acumulados	1.257.005,46	344.951,67
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0	Resultado do Exercício	1.238.944,49	344.951,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0	Resultado de Exercícios Anteriores	0	0
			Ajustes de Exercícios Anteriores	18.060,97	0
Estoques a Longo Prazo	0	0	Outros Resultados	0	0
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0	0	Ações/Cotas em Tesouraria	0	0
Investimentos	0	0			
Participações Permanentes	0	0			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0	0			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0	0			
Propriedades para Investimento	0	0			
Demais Investimentos Permanentes	0	0			
Imobilizado	178.612,05	80.000,00			
Bens Móveis	98.612,05	0			
Bens Imóveis	80.000,00	80.000,00			
Intangível	0	0			
Softwares	0	0			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.637.005,46	724.951,67
Direito de Uso De Imóveis	0	0	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.423.710,95	2.925.039,96
Diferido	0	0			
TOTAL DO ATIVO	4.423.710,95	2.925.039,96			
ATIVO FINANCEIRO	4.196.514,06	2.845.039,96	PASSIVO FINANCEIRO	1.661.053,17	782.727,38
ATIVO PERMANENTE	227.196,89	80.000,00	PASSIVO PERMANENTE	1.125.652,32	1.417.360,91
SALDO PATRIMONIAL				1.637.005,46	724.951,67
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0	0	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0	0
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0	0	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0	0
Direitos Contratuais a Executar	0	0	Obrigações Contratuais a Executar	0	0
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0	0	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0	0
TOTAL	0	0	TOTAL	0	0

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
CPF 058.907.529-28

GILBERTO COSTA BARBOSA
Contador
CRC - PI - 012235/O

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Adm. Financeira
CPF: 092.834.619-67

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:1D0F6675

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 026-2023

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 026 DE 14 de março de 2023

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto n° 211 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3.890 de 19 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 19 de março e retorno no dia 22 de março/2023 para participar do curso **"WORKSHOP COMPREV NA PRÁTICA**", evento promovido pela APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QTD	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
Adriana Mendes Rodrigues	Diretor de Revisão	026.599.499-30	3,5	144	3,9120	1.971,64
Bernadete Pereira da Silva	Diretor de Benefícios	632.018.879-00	3,5	144	3,9120	1.971,64
Claudineia Pinto dos Santos	Assessora de Gabinete	788.042.809-72	3,5	144	3,9120	1.971,64

Karoline Alves de Leão	Auxiliar Administrativo	024.788.069-83	3,5	112	3,9120	1.533,50
Sidnei França dos Santos	Diretor Financeiro	911.001.949-91	3,5	112	3,9120	1.971,64

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 14 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:CF10D3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.332

PORTARIA N° 6.332

"Convoca candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.977/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 horas

NOME	CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO
ELAINE FERREIRA WANDERLEY	10º	011.601.632-82
SILVANA APARECIDA CLARO	11º	011.601.617-99
MÁRCIA MARROCOS ARISTIDES	12º	011.601.582-07
GABRIELA LIYE SATO KISAKI	13º	011.601.592-19
ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO (4º AFRO)	14º	011.601.554-18
LADY MACHADO DA SILVA	2º ÍNDIO	011.601.610-17

MÉDICO PERITO - 20 horas

NOME	CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO
JULIO ANGHINONI DE SOUZA	1º	011.601.627-42

ENGENHEIRO SANITARISTA - 30 horas

NOME	CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO
JESSICA CHYBIOR CHAGAS	1º	011.601.607-80

ENFERMEIRO DO TRABALHO - 30 horas

NOME	CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO
BÁRBARA KULIK ALLEMAN	1º	011.601.596-64

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 horas

NOME	CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO
CLAUDIA NOBRE RAPELLO	1º	011.601.570-16

MOTORISTA DE VEÍCULO SANITÁRIO - 40 horas

NOME	CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO
ÁLVARO DO ESPÍRITO SANTO	1º	011.601.616-20
KEFREN DOVE	2º	011.601.594-62
RENAN FARIAS RIZENTAL	3º	011.601.563-26
LAERTES JOSÉ FREITAS JUNIOR	4º	011.601.602-02
DIEGO JOSE DA ROSA SANTOS	5º	011.601.627-99
CRISTIANO ARAJARA DA ROSA (1º AFRO)	6º	011.601.556-50
MAEBILI PETENUSSO	7º	011.601.574-42
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	8º	011.601.596-59
AFRANIO ALENCAR COSTA	1º ÍNDIO	011.601.614-77
MARLON DE PAULA KAZEQUER	1º PCD	011.601.624-92

II - O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EF4BFE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 108/2022 R.P 082/2022 - EMPRESA AAZ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 41.202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao dois (02) dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO. Decreto nº 956 de 23/10/2018, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	
CNPJ: 17.238.455/0001-42	**FONE: (54) 3227-7600 / (54) 99101-4990**
ENDEREÇO: Rua Professora Viero, nº 1340, Bairro: Madureira – Caxias do Sul/RS - CEP: 30190-130	
REPRESENTANTE LEGAL: Giovan Carlo Monegat	**RG Nº: 1054223613**
CPF Nº 959.911.580-53	
E-MAIL: prosaudeprodutos@yahoo.com.br	

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	04	**ANDADOR ADULTO** – Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade suportada: 90 Kg.	INDAIÁ / A404	R$ 187,00	R$ 748,00
03	UND	03	**APARELHO DE CORRENTE RUSSA** – Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco/ facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise – variável de 1 a 10 segundos; Decay – variável de 1 a 10 segundos; ON – variável de 1 a 60 segundos; OFF – variável de 1 a 60 segundos. Acompanhado de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento. Dimensões e pesos aproximados: 25.0 cm x 19.0 cm x 14.0 cm (C x L x A) Peso: 3.0 Kg a 4 Kg. Garantia mínima de 12 meses.	IBRAMED / NEURODYN II	R$ 1.070,00	R$ 3.210,00
04	UND	06	**CUNHA MEDIA EM ESPUMA** – Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma; revestida em courvin; Dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm.	SÓ ESPUMAS / 50X5030CM	R$ 112,25	R$ 673,50
05	UND	08	**CORRENTES TENS/FES** – Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel frontal LCD; timer; bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	IBRAMED / MEURODYN PORTÁTIL	R$ 613,75	R$ 4.910,00
09	UND	100	**ELETRODO ADESIVO 5X5 QUADRADO** – Indicados para eletroestimulação de superfície; Embalagem com 4 unidades. Composição: Copolimero de poliacrilato; TNT; Hidrogel; Cabos aço inoxidável. 5,0 cm x 5,0 (Altura X Largura).	ARKTUS / 5X5 CM	R$ 24,50	R$ 2.450,00
22	UND	30	**INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO ADULTO** – Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças boncopulmonares e atelectasias. Material: polipropileno; dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 – fácil; 1 – regular; 2 – difícil; 3 – muito difícil; que contenha: 01 corpo montado; 01 bocal; 01 mangueira.	NCS / RESPIRON CLASSIC	R$ 29,97	R$ 899,10
23	UND	30	**INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL** – Indicado para iniciação dos exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno; dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; posicionamento do ponteiro: modulação em 0 – fácil; 1 – regular; 2 – difícil; 3 – muito difícil; Que contenha: 01 corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos para personalização lúdica infantil.	NCS / RESPIRON KIDS	R$ 39,60	R$ 1.188,00
24	UND	15	**MEDIDOR DE PICO DE FLUXO ADULTO E INFANTIL** – Medidor de pico de fluxo respiratório. Corpo: plástico; Bocal: plástico (autoclavável); Barra interna: aço inoxidável; Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e crianças; Calibração: Manual; Válvula Uni-direcional: silicone; dimensões: 19,5x4,4 cm (comprimento x diâmetro). Acompanha: 01 Medidor de fluxo Expiratório; 01 Bocal plástico reutilizável; 01 Conjunto de tiras de zoneamento; 01 Manual de Instrução de uso.	MEDICATE / PREAKFLOW	R$ 78,66	R$ 1.179,90
29	UND	4	**RAMPA DE ALONGAMENTO** – Utilizado para alongamento de tríceps sural. Estrutura de madeira; piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42 cm x 36 cm x 15 cm.	ARKTUS / CÓD PA00646A	R$ 146,25	R$ 585,00
31	UND	5	**TABUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO** – Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: madeira; tecido emborrachado; piso revestido de material antiderrapante; suporta até 100 Kg. Dimensões e pesos aproximados: 57.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A); peso: 4.0 Kg.	ARKTUS / CÓD PA00643A	R$ 156,00	R$ 780,00
33	UND	15	**TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA** – Terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções. Uso individual; não descartável; Pressão expiratória positiva; Oscilação aérea. Aceleração de fluxo de ar intermitente; Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; material do bocal: PVC; material da esfera: aço carbono com	NCS / SHAKER	R$ 49,50	R$ 742,50

			revestimento superficial; pressão não superior a 18 cm H2O; frequência obtida; de 7 a 19 Hz; Comprimento: aproximadamente 12,5 cm; Esfera: 1,9 cm; Peso: 120 g.			
39	UND	4	**ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ** – Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, periertrites, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz, e 16 Hz e modulação de 10, 20, 50 de tempo ON. Intensidade regulada e mesurada em W/cm2 visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinada; Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	IBRAMED / SONOPULSE III	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00
43	UND	12	**LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150w**; BIVOLT. LAMPADA INFRA VERMELHO, CALOR INSTANTANEO, 110V Características: Base: E27; Bulbo: par; Material do bulbo: vidro duro; Acabamento do bulbo: vermelho; Posição de funcionamento: qualquer uma [qualquer ou universal (U)]; Aplicação principal: Infravermelho na saúde; Nominal lifetime: 300 h; Vida útil nominal (horas): 300 hr; Lâmpada para uso terapêutico; Potência de 150W; Modelo em rosca; Diâmetro [polegadas]:	CARCI / REF M16659 110V	R$ 96,66	R$ 1.159,92
45	UND	5	**TRAMPOLIM PROFISSIONAL** - Cama elástica mini jump; 32 molas profissional; suporta usuários com peso de até 150 kg; estrutura cinza; lona cor preta; com 6 pés; com sapatas de borrachas 32 molas; Dimensões mínima do produto: diâmetro de 96 cm e altura de 17 cm.	VITAL ESPORTES / 150 KG	R$ 290,00	R$ 1.450,00
46	UND	2	**EQUIPAMENTO DE DIATERMIA ONDAS CURTAS** - Especificações Técnicas: Diatermia por ondas curtas com 27.12MHz; Modo de funcionamento contínuo e pulsado com varredura automática de frequência; Sintonia automática; Tecnologia de estado sólido (transistores – não utiliza válvulas); Eletrodo capacitivos; Eletrodos indutivos; Modo pulsado com variação de frequência automática – 50Hz a 160Hz; DOC (Diatermia por ondas curtas); DOCP (Diatermia por ondas curtas pulsado); DOCA (Diatermia por ondas curtas pulsado automático); Saída de potência do modo indutivo: 10 a 80 W (50 ohms) Incrementos de potência: 10 W; Duração do pulso: 100 a 400 us; Frequência de pulso: 50 a 800 Hz; Tempo de tratamento: 1-60 minutos (incrementos de 1 minuto); Área do eletrodo capacitivo: 270 cm2 (cada eletrodo); Área do eletrodo indutivo: 85 cm2 Ficha Técnica: Potência: 150 W Correntes Ondas Curtas Frequência 27,12 MHz Modo Contínuo e Pulsado Canais 02 Canais. Eletrodos Capacitivo e Indutivo Itens Inclusos: 01 Cabo PP Fêmea (1,5 m); 01 Kit eletrodo vulcanizado para thermopulse Solid State (1,25 m); 01 Kit eletrodo indutivo para Thermopulse Solid State (1,25 m); 01 Manual de operações digital; 02 fusíveis de 5ª; 01 Cinta para eletrodo indutivo; Voltagem: Bivolt (Automático) Garantia mínima: 18 meses.	IBRAMED / THERMOPULSE COMPACT	R$ 6.450,00	R$ 12.900,00
VALOR TOTAL						R$ 38.095,92

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

AAZ Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI – EPP
GIOVAN CARLO MONEGAT

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5AB35DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 108/2022 R.P 082/2022 - EMPRESA HAND

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 41.202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao dois (02) dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO. Decreto nº 956 de 23/10/2018, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI	
CNPJ: 07.590.023/0001-42	**FONE: (31) 2552-5661 / (31) 2552-7088 / (31) 97317-1016**
ENDEREÇO: Av Barbacena, nº 254, Bairro: Barro Preto – Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-130	
REPRESENTANTE LEGAL: Benkembauer Martins Capanema	**RG Nº: 3935-861**
CPF Nº 567.621.006-00	
E-MAIL: licitacao@handlifehospitalar.com.br / comercial@handlifehospitalar.com.br	

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	UND	03	**DIVÃ BAIXO** – Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira; Espuma de densidade 28; Revestimento por courvin anticalor. Dimensões aproximadas: 186 cm x 135 cm, 44 cm (CxLxA).	HL	R$ 1.053,33	R$ 3.159,99
10	PCT	101	**ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 5X5** – Utilizado em aparelhos de eletroterapia; Material: silicone condutivo; Tamanho: 5x5 cm; Embalagem com 4 unidades. Dimensões: 5.0 cm x 5.0 cm x 0.5 cm (C x L x A).	KINEER	R$ 39,00	R$ 3.939,00
11	UND	04	**ESCADA DE CANTO** – Equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em L; 3 Degraus revestidos com piso antiderrapante; corrimãos em madeira para adultos e criança.	HL	R$ 2.015,00	R$ 8.060,00
25	UND	13	**MEDIDOR ELETRÔNICO DE PULSO PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DISPLAY** – Equipamento que monitora a pressão arterial simples; aparelho de pressão digital; tela de cristal líquido. Garantia mínima de 12 meses.	G-TECH	R$ 159,76	R$ 2.076,88
26	UND	15	**MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS** – Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleiras em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimensões e pesos aproximados: 0,50 m x 0,40 m x 0,90 m (C x L x A). Peso: 11,5 Kg.	HL	R$ 248,75	R$ 1.990,00
27	UND	07	**MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS** – Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50 m x 0,40 m x 0,77 m (C x L x A). Peso: 20,0 Kg.	HL	R$ 654,28	R$ 4.579,96
32	UND	05	**TABUA DE PROPRIOCEPÇÃO REDONDA** – Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: madeira; tecido emborrachado; piso revestido de material antiderrapante; suporta até 235 Kg. Dimensões e pesos aproximados: 40.0 cm x 40.0 cm x 7.5.cm (C x L x A); peso: 1.512 Kg.	HL	R$ 131,70	R$ 658,50
40	UND	04	**BARRA PARALELA DUPLA 3M COM CORRIMÃO EM AÇO PINTADO** - Especificação: plataforma com 3 metros de comprimento e 80 centímetros de largura, 2 corrimãos com regulagem de largura e altura para melhor adaptação ao usuário e ao exercício, indicada para crianças pequenas e adultos. 4 corrimãos com estrutura em tubo de aço pintado, Tubos de aço com tratamento antiferruginoso, Plataforma: base em compensado e armação em madeira maciça Piso: revestido de material sintético antiderrapante Possui 3 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática com verniz Divisão abdutora central removível Dimensões aproximadas: Plataforma: 3 m comprimento x 80 cm largura Altura 1º corrimão: máxima de 90 cm e mínima de 52 cm Altura 2º corrimão: máxima de 40 cm e mínima de 15 cm Largura do corrimão: máxima de 60 cm e mínima de 39 cm.	HL	R$ 3.745,00	R$ 14.980,00
44	UND	05	**EXERCITADOR DE MADEIRA PÉS E TORNOZELO** - Exercitador de Pé e Tornozelo; Construído em alumínio fundido; Com molas de aço; Correias para fixação; Montado sobre base de madeira; Peso: 1,8kg (aproximadamente). Para tratamento de fascia plantar, tendinites de aquiles, propriocepção, esporão de calcâneo, inversão e eversão de pé e tornozelo).	HL	R$ 310,00	R$ 1.550,00
VALOR TOTAL						R$ 40.994,33

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

Hand Life Suprimentos Médicos E Fisioterápicos EIRELI
BENKEMBAUER MARTINS CAPANEMA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5EA7D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 108/2022 R.P 082/2022 - EMPRESA KDN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 41.202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao dois (02) dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO. Decreto nº 956 de 23/10/2018, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA	
CNPJ: 39.346.590/0001-44	**FONE: (43) 3316-7108**
ENDEREÇO: Rua da Luz, nº 51, Jd. Morumbi – Cambé/PR - CEP: 86191-770	
REPRESENTANTE LEGAL: Kamila Dardengo do Nascimento	**RG Nº: 10.377.042-4**
CPF Nº 076.664.379-43	
E-MAIL: kdn.produtoshospitalares@hotmail.com	

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	UND	06	**ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO** – Indicado para análise de pressão sanguínea e auscultação de sons fracos como o do coração e dos pulmões; Tubo duplo de alta resistência; Auscultador de dupla função; Par de olivas rosqueável dura; Par de olivas rosqueável macia; Par de olivas rosqueável silicone; 2 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto); Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM / RAPPAPORT	R$ 54,83	R$ 328,98
13	UND	06	**ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT INFANTIL** – Indicado para análise de pressão sanguínea e auscultação de sons fracos como o do coração e dos pulmões; Tubo duplo de alta resistência; Auscultador de dupla função; Par de olivas rosqueável dura; Par de olivas rosqueável macia; Par de olivas rosqueável silicone; 2 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto); Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM / RAPPAPORT	R$ 57,00	R$ 342,00
28	UND	12	**OXÍMETRO DE PULSO** – Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de bateria; painel informa Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso. Garantia mínima de 12 meses.	FINGER TIP	R$ 104,16	R$ 1.249,92
VALOR TOTAL						R$ 1.920,90

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

KDN Comércio Atacadista LTDA
KAMILA DARDENGO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C43E0524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 108/2022 R.P 082/2022 - EMPRESA KOMFORT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 41.202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Ao 02 (dois) dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO. Decreto nº 956 de 23/10/2018, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: KOMFORT COLCHÕES FAB. E COM. DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACCESSÓRIOS PARA SONO LTDA	
CNPJ: 45.890.291/0001-79	**FONE: (51) 3279-3521**
ENDEREÇO: Rua Novo Hamburgo, nº 315, Centro – Portão/RS - CEP: 93180-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Manuela Onofre da Silva	**RG Nº: 1137049514**
CPF Nº 049.596.430-97	

E-MAIL: analista3@masterlicit.com.br

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	UND	66	**TRAVESSEIRO** – Travesseiro em espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm.	ECOESPUMA	R$ 54,54	R$ 3.599,64
VALOR TOTAL						R$ 3.599,64

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

Komfort Colchões Fab. E Com. De Colchões, Cama, Mesa, Banho E Accessórios Para Sono LTDA
MANUELA ONOFRE DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ABED02CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 108/2022 R.P 082/2022 - EMPRESA R.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 41.202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Ao 02 (dois) dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO. Decreto nº 956 de 23/10/2018, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	
CNPJ: 26.526.668/0001-60	**FONE: (43) 3440-1434 / (43) 99923-5166**
ENDEREÇO: Av. André Hernandes, nº 271, Sala 01, Pirapó – Apicarana/PR - CEP: 86818-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Gabriel dos Reis Brustolin	**RG Nº: 11041451-0**
CPF Nº 070.648.859-80	
E-MAIL: cirurgicaapucarana@gmail.com / vendas.cirurgicaapucarana@gmail.com	

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	UND	02	**ANDADOR INFANTIL** – Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade suportada: 80 Kg.	INDAIÁ	R$ 175,00	R$ 350,00
08	PCT	202	**ELETRODO ADESIVO 3X3 REDONDO** – Indicados para eletroestimulação de superfície; Embalagem com 4 unidades. Composição: Copolimero de poliacrilato; TNT; Hidrogel; Cabos aço inoxidável. 3,0 cm x 3,0 (Altura X Largura).	ARKTUS	R$ 31,68	R$ 6.399,36
41	UND	03	**MINI BICICLETA ERGONÔMICA CICLOERGÔMETRO** - Especificação: Mini bike ergométrica com monitor LCD, peso: 4,300kg; medidas aproximadas: 40 x 32 x 20cm (C x A x L); Material da Carenagem: PVC.	ARKTUS	R$ 283,33	R$ 849,99
VALOR TOTAL						R$ 7.599,35

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal De Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal De Esportes

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

R. A. Dos Santos Distribuidora De Produtos Hospitalares – EIRELI
GABRIEL DOS REIS BRUSTOLIN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8DE78CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 108/2022 R.P 082/2022 - EMPRESA SALVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 41.202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao dois (02) dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO. Decreto nº 956 de 23/10/2018, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME	
CNPJ: 82.478.140/0001-34	**FONE: (43) 3056-2332**
ENDEREÇO: Avenida Gaturamo, nº 100, Jd. Primavera – Arapongas/PR - CEP: 86702-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Salvi	**RG Nº: 4502096-7**
CPF Nº 619.057.639-72	
E-MAIL: salvielopes@gmail.com	

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	PAR	08	**TORNOZELEIRA 5 Kg** – Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	CONSPORT	R$ 66,62	R$ 532,96
38	PAR	08	**TORNOZELEIRA 10 Kg** – Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	CONSPORT	R$ 96,24	R$ 769,92
VALOR TOTAL						R$ 1.302,88

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

Salvi Lopes & CIA LTDA ME
LUIZ CARLOS SALVI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0DD50545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 108/2022 R.P 082/2022 - EMPRESA SERGIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 41.202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao dois (02) dias de março do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (INTERINA), Senhora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO. Decreto nº 956 de 23/10/2018, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME						
CNPJ: 00.441.103/0001-97				**FONE: (47) 3642-0264**		
ENDEREÇO: Rua Felipe Schmidt, nº 396, Centro – Mafra/SC - CEP: 89300-178						
REPRESENTANTE LEGAL: Sergio Correia de Siqueira				**RG Nº: 2018091**		
CPF Nº 637.769.959-04						
E-MAIL: planeta.esporte@hotmail.com						
ITEM	**UNID**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
07	UND	07	**DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR** – Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composta por: material vinílico PVC flexível, não tóxico, com superfície rugosa; suporta até 100 Kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0 cm x 6.0 cm (DXA). Peso: 1,7 kg.	ACTE C/ BOMBA	R$ 100,00	R$ 700,00
14	UND	38	**FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA** – Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	MOR RESISTENCIA MEDIA	R$ 11,81	R$ 448,78
15	UND	32	**FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA** – Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	MOR RESISTENCIA FRACA	R$ 15,50	R$ 496,00
16	UND	38	**FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE** – Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	MOR RESISTENCIA FORTE	R$ 12,57	R$ 477,66
17	UND	06	**HALTER EMBORRACHADO 5 Kg** – Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso. Peso de 5 Kg.	IBJ EMBORRACHADO	R$ 121,66	R$ 729,96
18	UND	07	**HALTER EMBORRACHADO 3 Kg** – Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso. Peso de 3 Kg.	IBJ EMBORRACHADO	R$ 49,28	R$ 344,96
19	UND	07	**HALTER EMBORRACHADO 2 Kg** – Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso. Peso de 2 Kg.	IBJ EMBORRACHADO	R$ 28,42	R$ 198,94
20	UND	07	**HALTER EMBORRACHADO 1 Kg** – Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso. Peso de 1 Kg.	IBJ EMBORRACHADO	R$ 16,42	R$ 114,94
34	UND	09	**TORNOZELEIRA 1 Kg** – Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	FISIC FORM 1KG	R$ 27,22	R$ 244,98
35	UND	09	**TORNOZELEIRA 2 Kg** – Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	FISIC FORM 2KG	R$ 32,77	R$ 294,93
36	PAR	09	**TORNOZELEIRA 3 Kg** – Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	FISIC FORM 3KG	R$ 44,22	R$ 397,98
VALOR TOTAL						R$ 4.449,13

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal De Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal De Esportes

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral (Interina)

Sergio Correia De Siqueira – ME
SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F0D4582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

PROCESSO Nº 41.202/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 02 (dois) dias do mês de março de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: EMPRESA: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPPCNPJ: 17.238.455/0001-42

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	04	**ANDADOR ADULTO** – Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade suportada: 90 Kg.	INDAIÁ / A404	R$ 187,00	R$ 748,00
03	UND	03	**APARELHO DE CORRENTE RUSSA** – Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco/ facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise – variável de 1 a 10 segundos; Decay – variável de 1 a 10 segundos; ON – variável de 1 a 60 segundos; OFF – variável de 1 a 60 segundos. Acompanhado de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento. Dimensões e pesos aproximados: 25.0 cm x 19.0 cm x 14.0 cm (C x L x A) Peso: 3.0 Kg a 4 Kg. Garantia mínima de 12 meses.	IBRAMED / NEURODYN II	R$ 1.070,00	R$ 3.210,00
04	UND	06	**CUNHA MEDIA EM ESPUMA** – Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma; revestida em courvin; Dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm.	SÓ ESPUMAS / 50X5030CM	R$ 112,25	R$ 673,50
05	UND	08	**CORRENTES TENS/FES** – Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel frontal LCD; timer; bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	IBRAMED / MEURODYN PORTÁTIL	R$ 613,75	R$ 4.910,00
09	UND	100	**ELETRODO ADESIVO 5X5 QUADRADO** – Indicados para eletroestimulação de superfície; Embalagem com 4 unidades. Composição: Copolimero de poliacrilato; TNT; Hidrogel; Cabos aço inoxidável. 5,0 cm x 5,0 (Altura X Largura).	ARKTUS / 5X5 CM	R$ 24,50	R$ 2.450,00
22	UND	30	**INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO ADULTO** – Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças boncopulmonares e atelectasias. Material: polipropileno; dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 – fácil; 1 – regular; 2 – difícil; 3 – muito difícil; que contenha: 01 corpo montado; 01 bocal; 01 mangueira.	NCS / RESPIRON CLASSIC	R$ 29,97	R$ 899,10
23	UND	30	**INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO INFANTIL** – Indicado para iniciação dos exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno; dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; posicionamento do ponteiro: modulação em 0 – fácil; 1 – regular; 2 – difícil; 3 – muito difícil; Que contenha: 01 corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos para personalização lúdica infantil.	NCS / RESPIRON KIDS	R$ 39,60	R$ 1.188,00
24	UND	15	**MEDIDOR DE PICO DE FLUXO ADULTO E INFANTIL** – Medidor de pico de fluxo respiratório. Corpo: plástico; Bocal: plástico (autoclavável); Barra interna: aço inoxidável; Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e crianças; Calibração: Manual; Válvula Uni-direcional: silicone; dimensões: 19,5x4,4 cm (comprimento x diâmetro). Acompanha: 01 Medidor de fluxo Expiratório; 01 Bocal plástico reutilizável; 01 Conjunto de tiras de zoneamento; 01 Manual de Instrução de uso.	MEDICATE / PREAKFLOW	R$ 78,66	R$ 1.179,90
29	UND	4	**RAMPA DE ALONGAMENTO** – Utilizado para alongamento de tríceps sural. Estrutura de madeira; piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42 cm x 36 cm x 15 cm.	ARKTUS / CÓD PA00646A	R$ 146,25	R$ 585,00
31	UND	5	**TABUA DE EQUILÍBRIO PARA PROPRIOCEPÇÃO** – Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: madeira; tecido emborrachado; piso revestido de material antiderrapante; suporta até 100 Kg. Dimensões e pesos aproximados: 57.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A); peso: 4.0 Kg.	ARKTUS / CÓD PA00643A	R$ 156,00	R$ 780,00
33	UND	15	**TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA** – Terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções. Uso individual; não descartável; Pressão expiratória positiva; Oscilação aérea. Aceleração de fluxo de ar intermitente; Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; material do bocal: PVC; material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; pressão não superior a 18 cm H2O; frequência obtida; de 7 a 19 Hz; Comprimento: aproximadamente 12,5 cm; Esfera: 1,9 cm; Peso: 120 g.	NCS / SHAKER	R$ 49,50	R$ 742,50
39	UND	4	**ULTRA-SOM 1 E 3 MHZ** – Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, periertrites, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz, e 16 Hz e modulação de 10, 20, 50 de tempo ON. Intensidade regulada e mesurada em W/cm2	IBRAMED / SONOPULSE III	R$ 1.305,00	R$ 5.220,00

			visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinada; Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.			
43	UND	12	**LÂMPADA DE INFRAVERMELHO 150w**; BIVOLT. LAMPADA INFRA VERMELHO, CALOR INSTANTANEO, 110V Características: Base: E27; Bulbo: par; Material do bulbo: vidro duro; Acabamento do bulbo: vermelho; Posição de funcionamento: qualquer uma [qualquer ou universal (U)]; Aplicação principal: Infravermelho na saúde; Nominal lifetime: 300 h; Vida útil nominal (horas): 300 hr; Lâmpada para uso terapêutico; Potência de 150W; Modelo em rosca; Diâmetro [polegadas]:	CARCI / REF M16659 110V	R$ 96,66	R$ 1.159,92
45	UND	5	**TRAMPOLIM PROFISSIONAL** - Cama elástica mini jump; 32 molas profissional; suporta usuários com peso de até 150 kg; estrutura cinza; lona cor preta; com 6 pés; com sapatas de borrachas 32 molas; Dimensões mínima do produto: diâmetro de 96 cm e altura de 17 cm.	VITAL ESPORTES / 150 KG	R$ 290,00	R$ 1.450,00
46	UND	2	**EQUIPAMENTO DE DIATERMIA ONDAS CURTAS** - Especificações Técnicas: Diatermia por ondas curtas com 27.12MHz; Modo de funcionamento contínuo e pulsado com varredura automática de frequência; Sintonia automática; Tecnologia de estado sólido (transistores – não utiliza válvulas); Eletrodo capacitivos; Eletrodos indutivos; Modo pulsado com variação de frequência automática – 50Hz a 160Hz; DOC (Diatermia por ondas curtas); DOCP (Diatermia por ondas curtas pulsado); DOCA (Diatermia por ondas curtas pulsado automático); Saída de potência do modo indutivo: 10 a 80 W (50 ohms) Incrementos de potência: 10 W; Duração do pulso: 100 a 400 us; Frequência de pulso: 50 a 800 Hz; Tempo de tratamento: 1-60 minutos (incrementos de 1 minuto); Área do eletrodo capacitivo: 270 cm2 (cada eletrodo); Área do eletrodo indutivo: 85 cm2 Ficha Técnica: Potência: 150 W Correntes Ondas Curtas Frequência 27,12 MHz Modo Contínuo e Pulsado Canais 02 Canais. Eletrodos Capacitivo e Indutivo Itens Inclusos: 01 Cabo PP Fêmea (1,5 m); 01 Kit eletrodo vulcanizado para thermopulse Solid State (1,25 m); 01 Kit eletrodo indutivo para Thermopulse Solid State (1,25 m); 01 Manual de operações digital; 02 fusíveis de 5ª; 01 Cinta para eletrodo indutivo; Voltagem: Bivolt (Automático) Garantia mínima: 18 meses.	IBRAMED / THERMOPULSE COMPACT	R$ 6.450,00	R$ 12.900,00
VALOR TOTAL						R$ 38.095,92

EMPRESA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI - CNPJ: 07.590.023/0001-42

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	UND	03	**DIVÃ BAIXO** – Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira; Espuma de densidade 28; Revestimento por courvin anticalor. Dimensões aproximadas: 186 cm x 135 cm, 44 cm (CxLxA).	HL	R$ 1.053,33	R$ 3.159,99
10	PCT	101	**ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 5X5** – Utilizado em aparelhos de eletroterapia; Material: silicone condutivo; Tamanho: 5x5 cm; Embalagem com 4 unidades. Dimensões: 5.0 cm x 5.0 cm x 0.5 cm (C x L x A).	KINEER	R$ 39,00	R$ 3.939,00
11	UND	04	**ESCADA DE CANTO** – Equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em L; 3 Degraus revestidos com piso antiderrapante; corrimãos em madeira para adultos e criança.	HL	R$ 2.015,00	R$ 8.060,00
25	UND	13	**MEDIDOR ELETRÔNICO DE PULSO PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DISPLAY** – Equipamento que monitora a pressão arterial simples; aparelho de pressão digital; tela de cristal líquido. Garantia mínima de 12 meses.	G-TECH	R$ 159,76	R$ 2.076,88
26	UND	15	**MESA CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRAS** – Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleiras em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimensões e pesos aproximados: 0,50 m x 0,40 m x 0,90 m (C x L x A). Peso: 11,5 Kg.	HL	R$ 248,75	R$ 1.990,00
27	UND	07	**MESA CARRINHO AUXILIAR COM GAVETAS** – Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50 m x 0,40 m x 0,77 m (C x L x A). Peso: 20,0 Kg.	HL	R$ 654,28	R$ 4.579,96
32	UND	05	**TABUA DE PROPRIOCEPÇÃO REDONDA** – Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: madeira; tecido emborrachado; piso revestido de material antiderrapante; suporta até 235 Kg. Dimensões e pesos aproximados: 40.0 cm x 40.0 cm x 7.5.cm (C x L x A); peso: 1.512 Kg.	HL	R$ 131,70	R$ 658,50
40	UND	04	**BARRA PARALELA DUPLA 3M COM CORRIMÃO EM AÇO PINTADO** - Especificação: plataforma com 3 metros de comprimento e 80 centímetros de largura, 2 corrimãos com regulagem de largura e altura para melhor adaptação ao usuário e ao exercício, indicada para crianças pequenas e adultos. 4 corrimãos com estrutura em tubo de aço pintado, Tubos de aço com tratamento antiferruginoso, Plataforma: base em compensado e armação em madeira maciça Piso: revestido de material sintético antiderrapante Possui 3 barras verticais de cada lado com pintura eletrostática com verniz Divisão abdutora central removível Dimensões aproximadas: Plataforma: 3 m comprimento x 80 cm largura Altura 1º corrimão: máxima de 90 cm e mínima de 52 cm Altura 2º corrimão: máxima de 40 cm e mínima de 15 cm Largura do corrimão: máxima de 60 cm e mínima de 39 cm.	HL	R$ 3.745,00	R$ 14.980,00
44	UND	05	**EXERCITADOR DE MADEIRA PÉS E TORNOZELO** - Exercitador de Pé e Tornozelo; Construído em alumínio fundido; Com molas de aço; Correias para fixação; Montado sobre base de madeira; Peso: 1,8kg (aproximadamente). Para tratamento de fascia plantar, tendinites de aquiles, propriocepção, esporão de calcâneo, inversão e eversão de pé e tornozelo).	HL	R$ 310,00	R$ 1.550,00
VALOR TOTAL						R$ 40.994,33

EMPRESA: KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDACNPJ: 39.346.590/0001-44

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	UND	06	**ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO** – Indicado para análise de pressão sanguínea e auscultação de sons fracos como o do coração e dos pulmões; Tubo duplo de alta resistência; Auscultador de dupla função; Par de olivas rosqueável dura; Par de olivas rosqueável macia; Par de olivas rosqueável silicone; 2 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto); Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM / RAPPAPORT	R$ 54,83	R$ 328,98
13	UND	06	**ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT INFANTIL** – Indicado para análise de pressão sanguínea e auscultação de sons fracos como o do coração e dos pulmões; Tubo duplo de alta resistência; Auscultador de dupla função; Par de olivas rosqueável dura; Par de olivas rosqueável macia; Par de olivas rosqueável silicone; 2 pares de membranas de plástico rígido; Anel rosqueado de cobre cromado (Infantil, Adulto); Base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma (Infantil, Adulto); Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); Tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos; Fone biauricular de cobre cromado; Diafragma aberto (sino	PREMIUM / RAPPAPORT	R$ 57,00	R$ 342,00

			prolongador) tamanho pequeno; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho médio; Diafragma aberto (sino prolongador) tamanho grande; Auscultador. Garantia mínima de 12 meses.			
28	UND	12	**OXÍMETRO DE PULSO** – Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de bateria; painel informa Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso. Garantia mínima de 12 meses.	FINGER TIP	R$ 104,16	R$ 1.249,92
VALOR TOTAL						R$ 1.920,90

EMPRESA: KOMFORT COLCHÕES FAB. E COM. DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACCESSÓRIOS PARA SONO LTDACNPJ: 45.890.291/0001-79

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	UND	66	**TRAVESSEIRO** – Travesseiro em espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm.	ECOESPUMA	R$ 54,54	R$ 3.599,64
VALOR TOTAL						R$ 3.599,64

EMPRESA: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: 26.526.668/0001-60

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	UND	02	**ANDADOR INFANTIL** – Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade suportada: 80 Kg.	INDAIÁ	R$ 175,00	R$ 350,00
08	PCT	202	**ELETRODO ADESIVO 3X3 REDONDO** – Indicados para eletroestimulação de superfície; Embalagem com 4 unidades. Composição: Copolimero de poliacrilato; TNT; Hidrogel; Cabos aço inoxidável. 3,0 cm x 3,0 (Altura X Largura).	ARKTUS	R$ 31,68	R$ 6.399,36
41	UND	03	**MINI BICICLETA ERGONÔMICA CICLOERGÔMETRO** - Especificação: Mini bike ergométrica com monitor LCD, peso: 4,300kg; medidas aproximadas: 40 x 32 x 20cm (C x A x L); Material da Carenagem: PVC.	ARKTUS	R$ 283,33	R$ 849,99
VALOR TOTAL						R$ 7.599,35

EMPRESA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME - CNPJ: 82.478.140/0001-34

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	PAR	08	**TORNOZELEIRA 5 Kg** – Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	CONSPORT	R$ 66,62	R$ 532,96
38	PAR	08	**TORNOZELEIRA 10 Kg** – Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	CONSPORT	R$ 96,24	R$ 769,92
VALOR TOTAL						R$ 1.302,88

EMPRESA: SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - MECNPJ: 00.441.103/0001-97

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	UND	07	**DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR** – Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composta por: material vinílico PVC flexível, não tóxico, com superfície rugosa; suporta até 100 Kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0 cm x 6.0 cm (DXA). Peso: 1,7 kg.	ACTE C/ BOMBA	R$ 100,00	R$ 700,00
14	UND	38	**FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA** – Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	MOR RESISTENCIA MEDIA	R$ 11,81	R$ 448,78
15	UND	32	**FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA** – Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	MOR RESISTENCIA FRACA	R$ 15,50	R$ 496,00
16	UND	38	**FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE** – Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	MOR RESISTENCIA FORTE	R$ 12,57	R$ 477,66
17	UND	06	**HALTER EMBORRACHADO 5 Kg** – Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso. Peso de 5 Kg.	IBJ EMBORRACHADO	R$ 121,66	R$ 729,96
18	UND	07	**HALTER EMBORRACHADO 3 Kg** – Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso. Peso de 3 Kg.	IBJ EMBORRACHADO	R$ 49,28	R$ 344,96
19	UND	07	**HALTER EMBORRACHADO 2 Kg** – Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso. Peso de 2 Kg.	IBJ EMBORRACHADO	R$ 28,42	R$ 198,94
20	UND	07	**HALTER EMBORRACHADO 1 Kg** – Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso. Peso de 1 Kg.	IBJ EMBORRACHADO	R$ 16,42	R$ 114,94
34	UND	09	**TORNOZELEIRA 1 Kg** – Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	FISIC FORM 1KG	R$ 27,22	R$ 244,98
35	UND	09	**TORNOZELEIRA 2 Kg** – Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	FISIC FORM 2KG	R$ 32,77	R$ 294,93
36	PAR	09	**TORNOZELEIRA 3 Kg** – Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	FISIC FORM 3KG	R$ 44,22	R$ 397,98
VALOR TOTAL						R$ 4.449,13

Paranaguá/PR, 02 de Março de 2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral (Interina)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0C7009AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 019-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Tipo: Credenciamento
OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.
A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 43ª – CP 04-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	44/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	14/03/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
DIOGENES GIMENES SOARES RADIOLOGIA LTDA - CNPJ: 47.536.745/0001-33					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	RAIO X CONTRASTADO (INCLUI: CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE; RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO; RADI- OGRAFIA DE INTESTINO DELGA- DO – TRANSITO; URETROCISTO- GRAFIA; UROGRAFIA VENOSA, BEXIGA, PRÉ E PÓS MICÇÃO)	EXAME	48	140,00	6.720,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

PARANAVAI, 14 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4C694102

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.730/2023

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 5244/2023,

aDECRETA:
Art. 1º Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 5075 /2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do Município de Paranavaí, incluindo a ação TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS , nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o Anexo Planejamento das Despesas da Lei nº 5177/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 do Município de Paranavaí, incluindo a Ação TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS , nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 5214/2022, de 05 de Dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
22	PREVDENCIA SOCIAL	

22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	45.000,00
22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01(2053)	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL	**170.000,00**

Art. 4º Os recursos necessários à execução deste Decreto, decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
31.90.07.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.500,00
22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	122.500,00
22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
33.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
33.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.000,00

22	PREVDENCIA SOCIAL	
22.01	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
09.272.0003.2.007	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – PRO GESTÃO RPPS	
100	Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração/Reserva de Sobras da Taxa de Administraçao do RPPS	
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00

TOTAL 170.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A313C4B9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/04/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AET0597	277490NIC0030456	31/01/2023	50020
AET0597	277490NIC0030449	31/01/2023	50020
AGA1645	277490NIC0030422	31/01/2023	50020
AHB0B22	277490NIC0030484	31/01/2023	50020
AHI0B28	277490NIC0030481	31/01/2023	50020
AHQ3303	277490NIC0030490	03/02/2023	50020
AIO3701	277490NIC0030440	31/01/2023	50020
AJI8A45	277490NIC0030471	31/01/2023	50020
ANM7927	277490NIC0030465	31/01/2023	50020
ANN2E23	277490NIC0030441	31/01/2023	50020
ANO4H13	277490NIC0030457	31/01/2023	50020
ANR4I54	277490A000200356	19/02/2023	58350
ANR4I54	277490A000200357	19/02/2023	57380
AOM6I69	277490A000200353	17/02/2023	59910
AOY4918	277490NIC0030482	31/01/2023	50020
ASD1880	277490A000183528	16/02/2023	51852
ATO5B87	277490A000183525	14/02/2023	76331
AUA2073	277490NIC0030475	31/01/2023	50020
AUA3367	277490NIC0030443	31/01/2023	50020
AUE2D77	277490NIC0030461	31/01/2023	50020
AUG7537	277490A000194524	22/02/2023	76332
AVI1G13	277490A000191753	04/02/2023	70561
AVV5047	277490A000194516	22/02/2023	76332
AXD6B49	277490A000194521	22/02/2023	76332
AXF1E60	277490NIC0030459	31/01/2023	50020
AXM4862	277490A000194517	22/02/2023	76332
AXX4G16	277490NIC0030479	31/01/2023	50020
AYJ7636	277490NIC0030451	31/01/2023	50020
AYR7B34	277490NIC0030492	03/02/2023	50020
AZA5603	116100T000187570	16/02/2023	59670
AZN5702	277490NIC0030450	31/01/2023	50020
AZY1C17	277490NIC0030434	31/01/2023	50020
AZY1C27	277490NIC0030477	31/01/2023	50020
BAA9F75	277490NIC0030437	31/01/2023	50020
BAI5D28	116100T000516089	16/02/2023	54870
BBJ5318	277490NIC0030464	31/01/2023	50020
BBV5H61	277490A000183527	14/02/2023	76331
BBX6F60	277490A000194520	16/02/2023	76332
BCF1359	277490NIC0030429	31/01/2023	50020
BCI5252	277490NIC0030466	31/01/2023	50020
BCQ0853	277490NIC0030455	31/01/2023	50020
BCT3H39	277490NIC0030431	31/01/2023	50020
BCY0C56	277490NIC0030467	31/01/2023	50020
BDC3J20	277490NIC0030489	03/02/2023	50020
BDG6F35	277490NIC0030453	31/01/2023	50020
BDG8F04	277490NIC0030433	31/01/2023	50020
BDM9C76	277490NIC0030444	31/01/2023	50020
BDO8I16	277490NIC0030458	31/01/2023	50020
BDT9D65	277490NIC0030460	31/01/2023	50020
BDU4I70	277490A000200354	17/02/2023	59910
BDZ9H84	277490NIC0030435	31/01/2023	50020
BEG3B88	277490NIC0030432	31/01/2023	50020
BEN9H75	277490NIC0030483	31/01/2023	50020
BEP3A84	277490NIC0030438	31/01/2023	50020
BER1G81	277490NIC0030472	31/01/2023	50020
BEU9I10	277490NIC0030427	31/01/2023	50020
CGS2440	277490NIC0030470	31/01/2023	50020
CRY4638	277490NIC0030436	31/01/2023	50020
CVK4J76	277490A000183531	18/02/2023	57380
DIK1G03	277490A000185160	30/01/2023	57380
DPB7G98	277490NIC0030428	31/01/2023	50020
DXU5401	277490NIC0030442	31/01/2023	50020
DXU5401	277490NIC0030425	31/01/2023	50020
EQY9J93	277490A000176420	08/02/2023	51930
EQY9J93	277490A000176422	08/02/2023	51851
FLV5E44	277490NIC0030474	31/01/2023	50020
FNR3A10	277490NIC0030462	31/01/2023	50020
FTH4G12	277490NIC0030486	31/01/2023	50020
GAG2B42	277490NIC0030439	31/01/2023	50020
GGV1A30	277490NIC0030448	31/01/2023	50020
HGT3858	277490NIC0030487	31/01/2023	50020
HIE7D70	277490A000200352	17/02/2023	59910
HSD9I48	277490A000183530	18/02/2023	76331
IJV9945	277490NIC0030426	31/01/2023	50020
IWP3720	277490NIC0030493	03/02/2023	50020
JBQ9A47	277490A000194522	22/02/2023	76332
MLD2J61	277490NIC0030454	31/01/2023	50020
OOJ7D76	277490NIC0030468	31/01/2023	50020
PBY6B46	277490A000194525	22/02/2023	76332
PKU3B39	277490NIC0030480	31/01/2023	50020
PUP6657	277490NIC0030485	31/01/2023	50020
QAF0E01	277490A000183526	14/02/2023	76331
RAB0096	277490NIC0030424	31/01/2023	50020
RAB0096	277490NIC0030430	31/01/2023	50020
RCC0B14	277490NIC0030452	31/01/2023	50020
RHD9E24	277490NIC0030445	31/01/2023	50020
RHD9E24	277490NIC0030446	31/01/2023	50020
RHG9G76	277490NIC0030488	03/02/2023	50020

RHO4A86	277490A000183532	22/02/2023	76251
RHR3E48	277490NIC0030463	31/01/2023	50020
RHT6J92	277490NIC0030469	31/01/2023	50020
RHV6G86	277490NIC0030496	04/02/2023	50020
RHW2J56	277490NIC0030447	31/01/2023	50020
RHX3I14	277490NIC0030478	31/01/2023	50020
RHZ9H60	277490NIC0030423	31/01/2023	50020
RMZ0I23	277490NIC0030494	04/02/2023	50020
ROG0D00	277490NIC0030498	03/02/2023	50020
SDV1C95	277490NIC0030476	31/01/2023	50020
SDX3C78	277490NIC0030473	31/01/2023	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6AB5F8EC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/04/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW9560	277490A000194873	30/11/2022	51930	R$ 293,47
AAX8B40	277490A000200267	13/12/2022	61220	R$ 293,47
ACK2C44	277490A000195577	28/11/2022	55412	R$ 195,23
ACZ4E42	277490A000195025	15/12/2022	76331	R$ 293,47
ADD1388	277490A000195584	28/11/2022	55412	R$ 195,23
ADM5312	277490A000195019	15/12/2022	76331	R$ 293,47
AED6H29	277490A000200280	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000145725	01/12/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000195341	24/11/2022	55412	R$ 195,23
AED6H29	277490A000195575	28/11/2022	55412	R$ 195,23
AER4D00	277490A000193667	30/11/2022	55412	R$ 195,23
AFD7474	277490A000194264	16/12/2022	76332	R$ 293,47
AFD8I87	277490A000195362	16/12/2022	76331	R$ 293,47
AFM6909	277490A000195331	24/11/2022	55412	R$ 195,23
AFS6H70	277490A000195007	13/12/2022	76331	R$ 293,47
AFS8E60	277490A000195600	29/11/2022	55412	R$ 195,23
AGE9181	277490A000195338	24/11/2022	55412	R$ 195,23
AGJ7624	277490A000193664	30/11/2022	55412	R$ 195,23
AGW0126	277490A000200269	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AGW0126	277490A000195320	24/11/2022	55412	R$ 195,23
AGW0126	277490A000200273	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AHJ5914	277490A000200292	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AIB8764	277490A000193660	30/11/2022	55412	R$ 195,23
AIE6824	277490A000145707	29/11/2022	55412	R$ 195,23
AIK3H31	277490A000195023	15/12/2022	76331	R$ 293,47
AJJ3278	277490A000145721	29/11/2022	55412	R$ 195,23
AJO8A22	277490A000195027	16/12/2022	76331	R$ 293,47
AJU3399	277490A000195018	15/12/2022	76331	R$ 293,47
AJX7D62	277490A000200270	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AKJ4I85	277490A000194271	14/12/2022	54870	R$ 195,23
AKK6034	277490A000195028	16/12/2022	76331	R$ 293,47
AKW2942	277490A000195581	28/11/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000195562	26/11/2022	55412	R$ 195,23
AKZ6776	277490A000195583	28/11/2022	55412	R$ 195,23
ALA4123	277490A000200294	25/11/2022	55412	R$ 195,23
ALJ8324	277490A000145732	01/12/2022	55412	R$ 195,23
ALT5041	277490A000195598	26/11/2022	55412	R$ 195,23
ALV3574	277490A000196454	14/12/2022	76331	R$ 293,47
ALY9690	277490A000195595	29/11/2022	55412	R$ 195,23
ALY9690	277490A000195596	29/11/2022	55412	R$ 195,23
ALY9690	277490A000195579	28/11/2022	55412	R$ 195,23
ALY9690	277490A000145708	29/11/2022	55412	R$ 195,23
AMA5376	277490A000200293	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AME2902	277490A000200298	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AMF9A74	277490A000193675	30/11/2022	55412	R$ 195,23
AMJ3088	277490A000195557	26/11/2022	55412	R$ 195,23
AMJ4582	277490A000195558	26/11/2022	55412	R$ 195,23
AMM5H87	277490A000200276	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AMV0E06	277490A000200283	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AMW9134	277490A000200286	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AMW9391	277490A000193670	30/11/2022	55412	R$ 195,23
AMY6555	277490A000145737	01/12/2022	55412	R$ 195,23
ANG0235	277490A000200278	25/11/2022	55412	R$ 195,23
ANK6134	277490A000193661	30/11/2022	55412	R$ 195,23
ANK6134	277490A000200272	25/11/2022	55412	R$ 195,23
ANK6134	277490A000195588	28/11/2022	55412	R$ 195,23
ANN8J59	277490A000200281	25/11/2022	55412	R$ 195,23
ANS7370	277490A000195345	24/11/2022	55412	R$ 195,23
AOI4695	277490A000194870	30/11/2022	76332	R$ 293,47
AOK7873	277490A000193743	13/12/2022	57200	R$ 195,23
AOT2157	277490A000195566	28/11/2022	55412	R$ 195,23

AOT3773	277490A000200268	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AOT3773	277490A000193663	30/11/2022	55412	R$ 195,23
AOT3773	277490A000200274	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AOX5854	277490A000194654	15/12/2022	76331	R$ 293,47
AOY0153	277490A000193671	30/11/2022	55412	R$ 195,23
APA2I08	277490A000145733	01/12/2022	55412	R$ 195,23
APH8395	277490A000195022	15/12/2022	76331	R$ 293,47
APJ9980	277490A000193659	30/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000195594	29/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000195330	24/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000145719	29/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000195565	28/11/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000200277	25/11/2022	55412	R$ 195,23
APK7826	277490A000195580	28/11/2022	55412	R$ 195,23
APN0456	277490A000193665	30/11/2022	55412	R$ 195,23
APY4103	277490A000193737	13/12/2022	76251	R$ 293,47
APZ2555	277490NIC0029802	26/11/2022	50020	R$ 586,94
AQG2319	277490A000145742	01/12/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000200284	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000200287	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000145718	29/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000195551	26/11/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000145706	29/11/2022	55412	R$ 195,23
AQH1961	277490NIC0029821	26/11/2022	50020	R$ 586,94
AQN0530	277490A000145715	29/11/2022	55412	R$ 195,23
AQR7J10	277490A000193746	15/12/2022	54870	R$ 195,23
AQT2453	277490A000200295	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AQV0069	277490A000194255	12/12/2022	76332	R$ 293,47
AQY6D05	277490A000195359	12/12/2022	55414	R$ 195,23
ARA3689	277490A000195017	15/12/2022	76331	R$ 293,47
ARB3280	277490A000195350	26/11/2022	55412	R$ 195,23
ARB3280	277490A000193744	13/12/2022	76331	R$ 293,47
ARF2842	277490A000145727	01/12/2022	55412	R$ 195,23
ARG0871	277490A000195334	24/11/2022	55412	R$ 195,23
ARK2080	277490A000194256	12/12/2022	76332	R$ 293,47
ARN6B56	277490A000195333	24/11/2022	55412	R$ 195,23
ARO0396	277490A000200282	25/11/2022	55412	R$ 195,23
ARQ9759	277490A000145739	01/12/2022	55412	R$ 195,23
ARR7806	277490A000194266	16/12/2022	54870	R$ 195,23
ART1A47	277490NIC0029816	26/11/2022	50020	R$ 586,94
ARW4A19	277490A000194268	16/12/2022	54870	R$ 195,23
ARZ9505	277490A000200296	25/11/2022	55412	R$ 195,23
ASD0887	277490A000145720	29/11/2022	55412	R$ 195,23
ASE2934	277490A000145741	01/12/2022	55412	R$ 195,23
ASL8333	277490A000195590	28/11/2022	55412	R$ 195,23
ASM7J83	277490A000200264	13/12/2022	55417	R$ 195,23
ASS4531	277490A000200266	13/12/2022	57380	R$ 293,47
AST1C07	277490A000193674	30/11/2022	55412	R$ 195,23
ASU8315	277490A000195592	28/11/2022	55412	R$ 195,23
ASZ9249	277490A000195555	26/11/2022	55412	R$ 195,23
ATE4454	277490A000193655	30/11/2022	55412	R$ 195,23
ATG3C51	277490A000193748	15/12/2022	76331	R$ 293,47
ATJ5874	277490A000145731	01/12/2022	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000195589	28/11/2022	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000195319	24/11/2022	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000193662	30/11/2022	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490A000200271	25/11/2022	55412	R$ 195,23
ATO9019	277490A000194949	14/12/2022	76331	R$ 293,47
ATT9H61	277490A000200297	25/11/2022	55412	R$ 195,23
ATX8053	277490A000195569	28/11/2022	55412	R$ 195,23
AUA7434	277490A000145747	01/12/2022	55412	R$ 195,23
AUB0741	277490A000200275	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AUC7C36	277490A000195011	14/12/2022	76331	R$ 293,47
AUE2D77	277490NIC0029804	26/11/2022	50020	R$ 586,94
AUF2484	277490A000195337	24/11/2022	55412	R$ 195,23
AUN4257	277490A000195348	24/11/2022	55412	R$ 195,23
AUR4657	277490A000193672	30/11/2022	55412	R$ 195,23
AUV0156	277490A000195567	28/11/2022	55412	R$ 195,23
AUW1D69	277490A000195573	28/11/2022	55412	R$ 195,23
AUW7223	277490A000195552	26/11/2022	55412	R$ 195,23
AUY5142	277490A000194651	15/12/2022	76331	R$ 293,47
AVH6297	277490A000195593	29/11/2022	55412	R$ 195,23
AVJ8D88	277490NIC0029809	26/11/2022	50020	R$ 260,32
AVO6307	277490A000193785	07/12/2022	55414	R$ 195,23
AVZ7898	277490A000195568	28/11/2022	55412	R$ 195,23
AWB8C55	277490A000193677	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AWC3A86	277490A000195328	24/11/2022	55412	R$ 195,23
AWC5961	277490A000195559	26/11/2022	55412	R$ 195,23
AWF5C00	277490A000195005	12/12/2022	76331	R$ 293,47
AWK2D69	277490A000195332	24/11/2022	55412	R$ 195,23
AWL9667	277490A000195587	28/11/2022	55412	R$ 195,23
AWN3B44	277490A000194269	16/12/2022	51930	R$ 293,47
AWN8F98	116100T000189522	08/12/2022	54521	R$ 195,23
AWR6755	277490A000194258	12/12/2022	76332	R$ 293,47
AWV1589	277490A000194946	14/12/2022	60502	R$ 293,47
AWW1895	116100T000189524	11/12/2022	65300	R$ 195,23
AWX2D15	277490A000193678	15/12/2022	54870	R$ 195,23
AWZ0G61	277490A000195582	28/11/2022	55412	R$ 195,23
AXD6853	277490A000195030	16/12/2022	76331	R$ 293,47

AXK3634	277490A000194874	30/11/2022	76332	R$ 293,47
AXM3403	277490A000193669	30/11/2022	55412	R$ 195,23
AXR4I82	277490A000193786	09/12/2022	55414	R$ 195,23
AXR5546	277490A000145748	01/12/2022	55412	R$ 195,23
AXV2B65	277490NIC0029820	26/11/2022	50020	R$ 586,94
AXY5A86	277490A000145749	01/12/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000200291	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AXZ8F76	277490A000195013	14/12/2022	76331	R$ 293,47
AYE0840	277490A000195574	28/11/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000145716	29/11/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000200279	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000145730	01/12/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000145726	01/12/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000193676	30/11/2022	55412	R$ 195,23
AYG8537	277490A000145724	01/12/2022	55412	R$ 195,23
AYH5D75	277490A000195343	24/11/2022	55412	R$ 195,23
AYI9B94	277490A000193651	30/11/2022	55412	R$ 195,23
AYQ7F41	277490A000145705	29/11/2022	55412	R$ 195,23
AYR0140	277490A000196451	14/12/2022	76331	R$ 293,47
AYT2085	277490NIC0029807	26/11/2022	50020	R$ 586,94
AYU9161	277490A000194940	13/12/2022	76331	R$ 293,47
AZB8C00	277490A000145702	17/12/2022	55417	R$ 195,23
AZD2B37	277490A000200299	25/11/2022	55412	R$ 195,23
AZD6J17	277490A000195361	12/12/2022	55680	R$ 195,23
AZD9340	277490NIC0029818	26/11/2022	50020	R$ 586,94
AZH9693	277490A000195014	15/12/2022	76331	R$ 293,47
AZP0B41	277490A000196452	14/12/2022	76331	R$ 293,47
AZY1C27	277490A000194265	16/12/2022	54870	R$ 195,23
BAE3762	277490A000145736	01/12/2022	55412	R$ 195,23
BAE5A03	277490A000195003	12/12/2022	76331	R$ 293,47
BAG0C14	277490NIC0029808	26/11/2022	50020	R$ 586,94
BAK0315	277490A000194938	13/12/2022	76331	R$ 293,47
BAL0B95	277490A000194257	12/12/2022	76332	R$ 293,47
BAS4I23	277490A000193747	15/12/2022	76331	R$ 293,47
BAS6931	277490A000194259	16/12/2022	76332	R$ 293,47
BAS8B92	277490NIC0029814	26/11/2022	50020	R$ 586,94
BAX3476	277490NIC0029832	29/11/2022	50020	R$ 586,94
BAY1387	277490A000194868	30/11/2022	51930	R$ 293,47
BBA4F69	277490A000145704	29/11/2022	55412	R$ 195,23
BBB1368	277490A000195564	26/11/2022	55412	R$ 195,23
BBE6J74	277490A000195556	26/11/2022	55412	R$ 195,23
BBF2460	277490NIC0029828	29/11/2022	50020	R$ 586,94
BBL9466	277490A000145713	29/11/2022	55412	R$ 195,23
BBM3E64	277490A000194943	12/12/2022	76331	R$ 293,47
BBM5762	277490NIC0029815	26/11/2022	50020	R$ 586,94
BBO3656	277490A000195349	24/11/2022	55412	R$ 195,23
BBP0723	277490NIC0029831	29/11/2022	50020	R$ 586,94
BBP9844	277490NIC0029823	26/11/2022	50020	R$ 586,94
BBU2D48	277490A000193668	30/11/2022	55412	R$ 195,23
BBU6407	277490A000195585	28/11/2022	55412	R$ 195,23
BBX8152	277490A000195193	15/12/2022	76331	R$ 293,47
BCA4135	277490A000194261	16/12/2022	76332	R$ 293,47
BCC7792	277490NIC0029799	26/11/2022	50020	R$ 586,94
BCF1357	277490NIC0029824	26/11/2022	50020	R$ 586,94
BCH9J03	277490A000195323	24/11/2022	55412	R$ 195,23
BCL7379	277490A000194254	10/12/2022	54600	R$ 130,16
BCQ7405	277490NIC0029805	26/11/2022	50020	R$ 586,94
BCW1J43	277490A000145709	29/11/2022	55412	R$ 195,23
BCW1J43	277490A000195347	24/11/2022	55412	R$ 195,23
BCY4B72	277490A000195024	15/12/2022	76331	R$ 293,47
BDB8J10	277490A000194875	14/12/2022	54522	R$ 195,23
BDD6E77	277490A000193652	30/11/2022	55412	R$ 195,23
BDE7B99	277490A000145712	29/11/2022	55412	R$ 195,23
BDH7J64	277490A000195004	12/12/2022	76331	R$ 293,47
BDL2013	277490A000195346	24/11/2022	55412	R$ 195,23
BDM4H98	277490A000194945	13/12/2022	76331	R$ 293,47
BDN7I42	277490A000194267	16/12/2022	61220	R$ 293,47
BDV6J38	277490A000195339	24/11/2022	55412	R$ 195,23
BEB4A02	277490NIC0029803	26/11/2022	50020	R$ 586,94
BEB9H21	277490A000194263	16/12/2022	76332	R$ 293,47
BEF8B68	277490A000145734	01/12/2022	55412	R$ 195,23
BEG5A59	277490A000193745	15/12/2022	55090	R$ 130,16
BEM4F26	277490A000196453	14/12/2022	76331	R$ 293,47
BEP9J29	277490A000195020	15/12/2022	76331	R$ 293,47
BEQ3A15	277490NIC0029817	26/11/2022	50020	R$ 586,94
BER9C62	277490NIC0029806	26/11/2022	50020	R$ 586,94
BES5C10	277490A000195196	17/12/2022	76251	R$ 293,47
BEU0E83	277490A000195321	24/11/2022	55412	R$ 195,23
BEU2I33	277490A000194941	13/12/2022	76331	R$ 293,47
BKI3I27	277490A000195340	24/11/2022	55412	R$ 195,23
CIJ9F02	277490A000200290	25/11/2022	55412	R$ 195,23
CSV9033	277490A000195599	29/11/2022	55412	R$ 195,23
CUC5G44	277490A000145717	29/11/2022	55412	R$ 195,23
DAI8J62	277490A000195561	26/11/2022	55412	R$ 195,23
DEL3914	277490A000195329	24/11/2022	55412	R$ 195,23
DLR1145	277490A000195578	28/11/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000145710	29/11/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000195563	26/11/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000195327	24/11/2022	55412	R$ 195,23

DSK0544	277490A000193658	30/11/2022	55412	R$ 195,23
DUI3736	277490A000195016	15/12/2022	76331	R$ 293,47
DZW3J75	277490NIC0029822	26/11/2022	50020	R$ 586,94
EBI6905	277490A000195560	26/11/2022	55412	R$ 195,23
ECX8435	277490A000195344	24/11/2022	55412	R$ 195,23
EEX3F87	277490A000195012	14/12/2022	76331	R$ 293,47
EQJ5J45	277490A000194947	14/12/2022	76331	R$ 293,47
ETF0C31	277490A000195586	28/11/2022	55412	R$ 195,23
ETM7855	277490NIC0029801	26/11/2022	50020	R$ 586,94
ETS9336	277490A000195192	15/12/2022	61300	R$ 293,47
EUF6065	277490A000194869	30/11/2022	76332	R$ 293,47
EZJ7492	277490A000195597	29/11/2022	55412	R$ 195,23
FDX4320	277490A000145743	01/12/2022	55412	R$ 195,23
FET8A25	277490A000195195	17/12/2022	76251	R$ 293,47
FHK3I31	277490A000194272	14/12/2022	76332	R$ 293,47
FIU5H88	277490NIC0029812	26/11/2022	50020	R$ 260,32
FJP0568	277490A000195570	28/11/2022	55412	R$ 195,23
FKT6I12	277490A000193681	15/12/2022	54870	R$ 195,23
FUU2C71	277490A000194270	14/12/2022	76332	R$ 293,47
GGX0C12	277490A000195194	15/12/2022	58780	R$ 130,16
HHK9B13	277490A000195006	13/12/2022	76331	R$ 293,47
HMJ5657	277490A000195008	14/12/2022	76331	R$ 293,47
HSK6B84	277490A000145714	29/11/2022	55412	R$ 195,23
HTB0489	277490NIC0029830	29/11/2022	50020	R$ 586,94
IJV9945	277490A000145728	01/12/2022	55412	R$ 195,23
KAU0222	277490A000200289	25/11/2022	55412	R$ 195,23
KDH3226	277490A000195326	24/11/2022	55412	R$ 195,23
KLO7I96	116100T000189523	11/12/2022	65300	R$ 195,23
LBP4B61	277490A000145703	29/11/2022	55412	R$ 195,23
MBP6833	277490A000145722	29/11/2022	55412	R$ 195,23
MKI0844	277490A000200265	13/12/2022	55413	R$ 195,23
NJH1285	277490A000145738	01/12/2022	55412	R$ 195,23
OOL7173	277490A000193741	13/12/2022	55413	R$ 195,23
OOM8F19	277490NIC0029833	29/11/2022	50020	R$ 390,46
OPF3A93	277490A000195021	15/12/2022	76331	R$ 293,47
OUW5H77	277490A000145735	01/12/2022	55412	R$ 195,23
OYL1321	277490A000195009	14/12/2022	76331	R$ 293,47
QAF7301	277490NIC0029829	29/11/2022	50020	R$ 586,94
QHI4G63	277490A000194871	30/11/2022	76332	R$ 293,47
QNL8J56	277490A000194948	14/12/2022	76331	R$ 293,47
QQR2J78	277490A000193739	13/12/2022	54521	R$ 195,23
RHA7E56	277490A000145701	17/12/2022	55414	R$ 195,23
RHC4C51	277490A000193649	12/12/2022	76331	R$ 293,47
RHG1D68	277490A000195015	15/12/2022	76331	R$ 293,47
RHT1G42	277490NIC0029813	26/11/2022	50020	R$ 586,94
RHT6C83	277490A000200285	25/11/2022	55412	R$ 195,23
RHU6G05	277490NIC0029819	26/11/2022	50020	R$ 260,32
RHV3H76	277490A000194950	14/12/2022	76331	R$ 293,47
RHV6G86	277490A000195336	24/11/2022	55412	R$ 195,23
RHX7J55	277490A000193650	12/12/2022	76331	R$ 293,47
RHY1H61	277490A000195325	24/11/2022	55412	R$ 195,23
RHY4A49	116100E008950879	13/12/2022	70561	R$ 293,47
RHZ3C29	277490A000196455	14/12/2022	76331	R$ 293,47
RLP5F65	277490NIC0029800	26/11/2022	50020	R$ 586,94
RMZ0I23	277490A000195197	22/11/2022	55412	R$ 195,23
RXL7B73	277490NIC0029810	26/11/2022	50020	R$ 586,94
SEB5F63	277490A000195032	16/12/2022	76331	R$ 293,47
SEB6B12	277490A000195031	16/12/2022	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:36C4C992

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 22889/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que tenha por objeto a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veículo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1, ANO MODELO 2023, CHASSI Nº 9BGEB69H0PG135462, RENAVAM Nº. 104685, PLACA SEF-4I22, COR PREDOMINANTE BRANCO SUMMIT**, com a finalidade em apoiar o desenvolvimento dos serviços, programas e projetos inseridos no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** ofertados por Organização da Sociedade Civil, oportunizando lhes transporte de equipes multidisciplinares para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviços administrativos em consonância com o SCFV, integrante da Proteção Social Básica. Considerando a Resolução nº. 06/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é reestruturar e qualificar o **Serviço de Convivência e Fortalecimento do Município,** prestado por Organização da Sociedade Civil -OSC, pertencente a Proteção Social Básica, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco **sem transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil** (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:

Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 22889/2021;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.
Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009

3. OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas para celebração de **Acordo de Cooperação**, com a Prefeitura Municipal de Paranavaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo abjeto é a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que apresentarem o projeto que melhor se adequar a finalidade de melhoria e ampliação dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, transporte da equipe multidisciplinar para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviço administrativos em consonância com o SCFV, integrante da Proteção Social Básica, conforme o item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto
01	Assistência Social	Veiculo automotor **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1, ANO MODELO 2023, CHASSI Nº 9BGEB69H0PG135462, RENAVAM Nº. 104685, PLACA SEF4I22, COR PREDOMINANTE BRANCO SUMMIT.**

3.2. Fica consignado que para **o Acordo de Cooperação, o Município não repassará qualquer valor financeiro** a entidade;

3.3. O prazo de vigência do **Acordo de Cooperação** é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

4. JUSTIFICATIVA
4.1 O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**promove inclusão dos usuários da rede de assistência social, se concentram em Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em unidades específicas ou em entidades vinculadas à área. A comunicação, a empatia, a cooperação e o respeito mútuo são itens que devem ser trabalhados exaustivamente com o intuito de expandir os laços estabelecidos entre elas mesmas, ou seja, ofortalecimentodosvínculosfamiliares e sociais é o alvo constante. É um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.
Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o **Acordo de Cooperação** com organizações da sociedade civil (OSC) visando a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veículo automotor com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, com transporte da equipe multidisciplinar para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviço administrativos em consonância com o SCFV.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO IV– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VI – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
e) garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:
I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 154/2023.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 7º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 25, § 11, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, conforme segue:
TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	15/03/2023
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	16/03/2023 a 22/03/2023
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	23/03/2023 a 21/04/2023
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 5 (cinco) dias úteis após etapa anterior
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção;	5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras;	5 (cinco) dias úteis a contar da convocação
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação;	5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	Até 2 (dois) dias úteis após etapa anterior

9.2. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.2.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 1.

9.3. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.3.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.3.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí.

9.3.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.4. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.4.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.4.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.4.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.4.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.4.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:
a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO IV);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
c) Proposta (ANEXO III).

9.4.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II);
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

9.5. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
9.5.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.
9.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
9.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas relacionadas ao veiculo objeto deste Edital.	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	30
(B) indicação dos resultados esperados com a utilização do veículo presente no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas na reestruturação e qualificação do serviço público prestado pela OSC	- Grau pleno de adequação (30 pontos); - Grau satisfatório de adequação (15 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	30
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com a demonstração da real necessidade de uso do veículo, podendo ser apresentados documentos que sustentem os fatores apresentados;.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	30
(D) apresentação da frota de veículos da OSC, com indicação da finalidade de cada um correlacionando na gestão de suas atividades	- Grau pleno de atendimento (10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto).	10

Pontuação Máxima Global		**100**

9.5.5. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 50 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C)
c) que estejam em desacordo com o Edital;
9.5.6. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.
9.57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (A) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.7.1 Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.8. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, para decisão final.
9.8.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
9.8.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.9.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.10. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.10.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.11. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.11.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 1, item 9, deste Edital.

9.12. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.12.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.13. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.13.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.13.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.
9.13.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
9.13.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.14 Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.14.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.15. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

9.15.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
9.15.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
9.15.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 41, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Colaboração
8	Publicação do extrato do termo de Colaboração no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.2 (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pernambuco,517 , Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.2.3 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.2.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;

10.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:

<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;
m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021 (Anexo IX);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);

10.2.5. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 36, § 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 36, 38 e 40, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da designação do gestor da parceria; e
V – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.
10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.
10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.
10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Cooperação.
10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
O Termo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. CONTRAPARTIDA
Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
12.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
12.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.
12.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.
12.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
12.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.
12.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
12.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 255/2022, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.
12.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

13. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência.
Anexo III - Proposta.
Anexo IV - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo V - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo VI - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo VII - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Anexo VIII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo IX – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo X – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XI – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí,10 de fevereiro de 2023.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Acordo de Cooperação objetivando a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veiculo automotor **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1, ANO MODELO 2023, CHASSI Nº 9BGEB69H0PG135462, RENAVAM Nº. 104685, PLACA SEF-4I22, COR PREDOMINANTE BRANCO SUMMIT.**

1. Justificativa / Motivação:
O Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009. Desta forma o município de Paranavaí por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o **Acordo de Cooperação** com organizações da sociedade civil (OSC) visando a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veiculo automotor com a finalidade de melhoria dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, com transporte da equipe multidisciplinar para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviços administrativos em consonância com o SCFV.
O Veiculo foi adquirido através do Convênio 860/2022 firmado entre o município de Paranavaí e o Paranacidade do Governo Estadual, sendo um veículo automotor marca **. CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1, ANO MODELO 2023, CHASSI Nº 9BGEB69H0PG135462, RENAVAM Nº. 104685, PLACA SEF-4I22, COR PREDOMINANTE BRANCO SUMMIT,** o qual é objeto deste edital.
O Veículo, conforme suas características, tem melhor aplicação e aproveitamento no Serviço de Fortalecimento de Vínculos, serviço este integrante da Proteção Social Básica, prestado por OSC, oportunizando-lhes transporte de equipes multidisciplinares para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviços administrativos em consonância com o SCFV, integrante da Proteção Social Básica.

2-OBJETIVO GERAL DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA: reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veiculo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1, ANO MODELO 2023, CHASSI Nº 9BGEB69H0PG135462, RENAVAM Nº. 104685, PLACA SEF-4I22, COR PREDOMINANTE BRANCO SUMMIT**, com a finalidade em apoiar o desenvolvimento dos serviços, programas e projetos inseridos no **Serviço de Convivência e**

Fortalecimento de Vínculos ofertados pela Organização da Sociedade Civil, oportunizando-lhes transporte de equipes multidisciplinares para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviço administrativos em consonância com o SCFV, integrante da Proteção Social Básica, considerando a Resolução nº. 06/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

3-IMPACTO SOCIAL ESPERADOS
A Organização da Sociedade Civil interessada em estabelecer acordo de cooperação deverá demonstrar o impacto social esperado com a utilização do veículo objeto do presente Termo de Referência.

4-METAS
A Organização da Sociedade Civil interessada em estabelecer acordo de cooperação deverá demonstrar as metas relacionadas com a utilização do veículo objeto do presente Termo de Referência.

5-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
5.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.

5.2 Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

6. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
6.1 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
A OSC deverá utilizar o bem descrito neste Termo exclusivamente para atividades relacionadas aos seus projetos e programas, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo;
Deverá formalizar contrato de seguro do bem descrito neste decreto, abrangendo ainda seguro de terceiros;
Utilizar motorista devidamente habilitado para dirigir o veículo;
Responsabilizar-se infração de trânsito, devendo, sempre que solicitada, indicar o infrator de eventual infração de trânsito;
Assumir todas as despesas de manutenção do veículo, consertos e demais despesas correrão por conta da OSC;
Assumir em caso de acidentes, toda a responsabilidade por qualquer dano a terceiros será de responsabilidade da OSC.
Assumir em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Edital, será rescindida unilateralmente o Acordo de Cooperação.
Garantir que não será cedida ou transferida sob qualquer pretexto, devendo a OSC, em caso de cessação das atividades, solicitar a revogação do presente termo e a devolução do bem ao Município.
A OSC obriga-se a submeter-se à permanente fiscalização do Município, no tocante à utilização do bem móvel cedido, bem como cumprir todas as determinações regulamentares de trânsito e de transporte.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**
Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto da parceria, por meio de gestor designado;
Prestar orientação e supervisão técnica no que concerne ao Acordo de Cooperação;
Realizar acompanhamento da utilização do bem objeto deste termo;
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente **Acordo de Cooperação.**

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavai

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/ _____/ _____ a _____/ _____/_____.		

Município:
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social

1.ITEM DA PROPOSTA

Informar o o descritivos do item, objeto da OSC .

2. Descrição da Proposta

2.1 Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, e/ou projeto proposto compatível com a finalidade do objeto do edital. Incluir preferencialmente as ações realizadas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

2.2 Indicar os resultados esperados com a utilização dos veículos presentes no objeto do presente edital, relacionando as atividades, ações e metas a serem atingidas no aprimoramento da prestação do serviço público prestado pela OSC, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

2.3 Descrever a realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto, com a demonstração da real necessidade de uso do veículo, podendo ser apresentados documentos que sustentem os fatores apresentados, dentre outras informações que a OSC julgar necessário a proposta;

3. FROTA DE VEÍCULOS			
Descritivo do Veículo	Finalidade de uso	Estado de conservação	Propriedade
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
			( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

12. ASSINATURA DA OSC

Paranavaí, _____ de _____ de 20___

_____

Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil

13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Paranavaí, _____ de_____ de 20__

_____

Nome/ Assinatura do Técnico Responsável

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/20__

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____

Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:
III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)
IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)
V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)
b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as atividades necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados (quantitativos e qualitativos)**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas ?)

VIII. CONOGRAMA DE Atividades (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Atividades (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

X. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Paranavaí, _____/_____/_____.

_____

Nome do Presidente
Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 22.889/2021 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 22.889/2021. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social concorda com elaboração do respectivo Plano.

Paranavaí, _____/_____/_____.

_____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico

Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição

Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.889/2021

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XV

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ e a _____

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo **Controlador Geral** do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 17.422/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do

Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente **Acordo de Cooperação**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 22889/2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste **Acordo de Cooperação**, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação decorrente de Chamamento Público, Edital nº 001/2023, cujo abjeto a reestruturação e qualificação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, por meio da cessão de veículo automotor marca **CHEVROLET, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1, ANO MODELO 2023, CHASSI Nº 9BGEB69H0PG135462, RENAVAM Nº. 104685, PLACA SEF-4I22, COR PREDOMINANTE BRANCO SUMMIT,** com a finalidade de melhoria e ampliação dos serviços, programas e projetos da Organização da Sociedade Civil, transporte da equipe multidisciplinar para atendimento aos usuários e seus familiares: atendimentos psicológicos, visitas domiciliares, transporte de usuários para espaço que ofereça atividades diversas, transporte de gêneros alimentícios ofertados a familiares de usuários e utilização para deslocamento na realização de serviço administrativos em consonância com o SCFV, integrante da Proteção Social Básica em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) por interesse da **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA,** por igual e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis;
b) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As alterações do Acordo de Cooperação e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**
3.1.2. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.
3.1.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.1.4. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. Para a prorrogação do prazo de vigência, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.3. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação o ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Acordo de Cooperação, Sr(a) Daniele dos Santos Alencar representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando constatado desvio de finalidade do objeto pactuado, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Acordo de Cooperação
c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes no uso do objeto pactuado ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
I) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
d) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
e) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 1º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 22889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:
a) publicar o extrato deste Acordo de Cooperação na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) instruir o processo administrativo específico que trata na celebração deste Acordo de Cooperação, com atos atinentes à alteração, monitoramento e avaliação do Veículo.
d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
f) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
g) realizar o acompanhamento da utilização do Veiculo objeto do Acordo de Cooperação;
h) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Acordo de Cooperação, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas;

5.2. da OSC PARCEIRA:
a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
b) utilizar o bem objeto deste Acordo de Cooperação exclusivamente para atividades relacionadas aos seus projetos e programas, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento e devolução do bem móvel à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.
c) manter sob sua responsabilidade, durante a vigência deste instrumento, o bem descrito na cláusula primeira deste Termo, obrigando-se a cuidar, conservar e zelar, não podendo usá-lo senão de acordo com o contrato, mantendo-os livre de quaisquer fatores que, eventualmente acarretariam perdas e danos, não podendo sob pretexto algum ou a qualquer título, ceder o bem, objeto do presente, a terceiros.
d) arcar com todos os custos decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos, licenciamentos, seguros, taxas, e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo necessárias à sua utilização, bem como a reparação de quaisquer danos que porventura sejam causados a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e a terceiros, pela mesma ou seus prepostos, em face da utilização do bem já descrito, assumindo, em qualquer hipótese, como principal devedora, judicial ou extrajudicial, isentando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** de qualquer envolvimento ou ônus, cabendo, ainda, a **OSC PARCEIRA**, a adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias para a resolução de quaisquer assuntos decorrentes da utilização dos bens.
e) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 22889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Acordo de Cooperação, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitada, Decreto Municipal nº 22889/2021;
g) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Acordo de Cooperação e documentos originais que compõem o processo, durante o prazo de 10 (dez) anos;
h) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
i) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
j) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução deste Acordo de Cooperação;

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) mediante a Portaria nº 255/2022.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o Objeto do Acordo de Cooperação, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar o bem público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do objeto do Acordo de Cooperação, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular utilização do bem recebido, no prazo de até 30 (trinta) dias.
7.2. A organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;

7.3. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

7.4. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.5. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.6. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

8.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

8.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

8.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

8.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

8.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

8.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

8.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, com a devolução do Bem móvel a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Acordo de Cooperação e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Acordo de Cooperação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

11.2. As omissões do presente Acordo de Cooperação serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22889/2021, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D7A9B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.736/2023

Decreto Nº 24736 de 15 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:**Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:**Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 23.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:** Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0243.0007.6603	**Atividade:** Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0020.2104	**Atividade:** Programa Construsocial	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ	
Funcional Programática: 08.004.0022.0662.0008.2210	**Atividade:** Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	

Funcional Programática: 08.002.0016.0482.0019.2102	**Atividade:** Atividades de Programas e Projetos Habitacionais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 23.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9E2F046D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CIFRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**671.759,76**	**671.759,76**	**98.215,93**	**14,62**	**98.215,93**	**14,62**	**573.543,83**
RECEITAS CORRENTES	**671.759,76**	**671.759,76**	**98.215,93**	**14,62**	**98.215,93**	**14,62**	**573.543,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.370,62	0,00	1.370,62	0,00	-1.370,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.370,62	0,00	1.370,62	0,00	-1.370,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	671.759,76	671.759,76	96.845,31	14,42	96.845,31	14,42	574.914,45
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.759,76	671.759,76	96.845,31	14,42	96.845,31	14,42	574.914,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**671.759,76**	**671.759,76**	**98.215,93**	**14,62**	**98.215,93**	**14,62**	**573.543,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**671.759,76**	**671.759,76**	**98.215,93**	**14,62**	**98.215,93**	**14,62**	**573.543,83**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**1.228,73**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**671.759,76**	**671.759,76**	**98.215,93**	**14,62**	**99.444,66**	**14,80**	**572.315,10**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	72.592,03	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	72.592,03	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**671.759,76**	**744.351,79**	**103.609,92**	**103.609,92**	**640.741,87**	**99.444,66**	**99.444,66**	**79.278,75**	**644.907,13**
DESPESAS CORRENTES	**640.862,88**	**657.181,55**	**103.609,92**	**103.609,92**	**553.571,63**	**99.444,66**	**99.444,66**	**79.278,75**	**557.736,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	488.580,12	488.580,12	50.377,58	50.377,58	438.202,54	50.377,58	50.377,58	50.377,58	438.202,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	152.282,76	168.601,43	53.232,34	53.232,34	115.369,09	49.067,08	49.067,08	28.901,17	119.534,35
DESPESAS DE CAPITAL	**30.896,88**	**87.170,24**	**0,00**	**0,00**	**87.170,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.170,24**
INVESTIMENTOS	30.896,88	87.170,24	0,00	0,00	87.170,24	0,00	0,00	0,00	87.170,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**671.759,76**	**744.351,79**	**103.609,92**	**103.609,92**	**640.741,87**	**99.444,66**	**99.444,66**	**79.278,75**	**644.907,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**671.759,76**	**744.351,79**	**103.609,92**	**103.609,92**	**640.741,87**	**99.444,66**	**99.444,66**	**79.278,75**	**644.907,13**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**18.937,18**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**671.759,76**	**744.351,79**	**103.609,92**	**103.609,92**	**640.741,87**	**99.444,66**	**99.444,66**	**98.215,93**	**644.907,13**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1803-9016-703). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/03/2023 e hora de emissão: 16:35.									

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6E8EB5D0

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CIFRA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.759,76	744.351,79	103.609,92	103.609,92	100,00	640.741,87	99.444,66	99.444,66	100,00	644.907,13
ADMINISTRAÇÃO	671.759,76	744.351,79	103.609,92	103.609,92	100,00	640.741,87	99.444,66	99.444,66	100,00	644.907,13
Administração Geral	671.759,76	744.351,79	103.609,92	103.609,92	100,00	640.741,87	99.444,66	99.444,66	100,00	644.907,13
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	671.759,76	744.351,79	103.609,92	103.609,92	100,00	640.741,87	99.444,66	99.444,66	100,00	644.907,13
CIFRA										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
Continuação										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**%(b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**%(d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2538-1508-456). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/03/2023 e hora de emissão: 16:35.										

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:3AD64140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 48/2023

DECRETO N.º 48/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 421.951,23.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 421.951,23, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
571	00165-Repasse Federal - FNDE - Ônibus	673,29
	SUBTOTAL	673,29
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1875	00815-Repasse Estadual - Bovinocultura	95.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3791	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	133.467,77
10.302.0014.2035	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4080	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	152.810,17
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
3990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	326.277,94
	TOTAL	421.951,23
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**421.951,23**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – PRINCIPAL – FONTE 165	30,00
	TOTAL	30,00

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
165	REPASSE FEDERAL FNDE – ÔNIBUS	643,29
493	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	286.277,94
815	REPASSE ESTADUAL – BOVINOCULTURA	95.000,00
	TOTAL	381.921,23
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**421.951,23**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 14 de março de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FC4DBEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 181/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 156/2023, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
73	ANTONIA DA SILVA MEDEIROS	AUSENTE
74	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
75	ROSA ROCHA DOS SANTOS	AUSENTE
76	JOSIANE GONÇALVES	AUSENTE
77	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	APTA
78	SUELI AGUIAR	AUSENTE
79	CLÁUDIA MARIA DA LUZ HANC	AUSENTE
80	ELIAS DOS SANTOS COIS	APTO
*05	CRISTHIANE REBLIN DA SILVA	APTA
81	CLEIDE MARIA OLIVEIRA	AUSENTE
82	RENILDE STEINHEUSER	APTA
83	VIVIANE DE OLIVEIRA	APTA
84	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	AUSENTE
85	DANIELLE RIBEIRO DE CAMPOS	AUSENTE
86	LUCIANE DOMINGUES TANCREDO	AUSENTE
87	HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO	APTA
88	ELAINE REIS STRAUBE VARELA	APTA
89	JENIFER LICIANE WITKOWSKI	AUSENTE
90	CARIOLLANDA DE CÁSSIA BARBOSA ROCHA	AUSENTE
91	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	AUSENTE
92	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	AUSENTE
93	NAYRA SUZI SALES DE FREITAS	APTA
94	ROSA CRISTIANE GONÇALVES IEGER	FINAL DE LISTA
95	CLEVERSON LEITE DA SILVA	AUSENTE
96	THAÍS APARECIDA DA SILVEIRA	APTA
97	GRACIELLE MIRANDA	AUSENTE
98	ANDREA RODRIGUES TEJADA	APTA
99	CAROLINE DO ROCIO PEREIRA	AUSENTE
100	CLAUDIANE TETAR FERREIRA	APTA
*06	INGRYD VIEIRA BARROS FRANCISCO	AUSENTE

101	KARINA GONÇALVES PAIDOSZ	APTA
102	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	AUSENTE
103	VIVIANE AMORIM DE FARIAS	APTA
104	FERNANDA DUTRA DA SILVA	AUSENTE
105	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	APTA
106	DAGMAR SOARES DA VEIGA BARBERI FRIA	AUSENTE
107	VIVIANE MAZUR SANTOS	AUSENTE
108	THAIS ANDRESSA TOMÉ BRUNINHO	FINAL DE LISTA
109	MARIA ELZA ALVES KUWADA	APTA
110	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	AUSENTE
111	ESTEFÂNIA SOUZA SANTOS	AUSENTE
112	JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ	AUSENTE
113	WIVIAM COSTA LIMA	AUSENTE
114	CARLA DE SOUSA MACHADO	APTA
115	ELISANDRA RENATA SOCEK	AUSENTE
116	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	AUSENTE
117	ADRIAN ESPINDULA	AUSENTE
118	JULIANO DA SILVA	AUSENTE
119	TATIANE KIMMEL	AUSENTE
120	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	APTA
121	FRANCIELE APARECIDA ORLIKOWSKI PEREIRA	AUSENTE
122	VIVIANE ROCHA DA SILVA	APTA

*Vaga Reservada para PCD.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:81447274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 182/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 17 de março de 2023 conforme horários a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 08h:00min. para os candidatos com classificação do 123° ao 142°;

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 143° ao 156°;
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
123	CLAUDINÉIA FLORENÇO DIAS	05/02/1984	2
124	LUCIANE CONCEICAO AZEVEDO	12/04/1984	2
125	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	10/05/1984	2
126	SILVANA FARIA RODRIGUES	20/05/1984	2
127	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	22/05/1984	2
128	ANDRESSA HARUKO NAHIRNI DE OLIVEIRA	06/09/1984	2
129	ALINE DOS SANTOS LUIZ	13/09/1984	2
130	CAMILA TEIXEIRA DE CASTRO	26/09/1984	2
131	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	27/05/1985	2
132	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	09/10/1985	2
133	LILIANE PIRES DA SILVA SOUZA	10/10/1985	2
134	KATIA TEIXEIRA DE CASTRO	22/10/1985	2
135	JUSSIANE TABORDA GOMES	04/11/1985	2
136	GRACIELLY BOOS	09/12/1985	2
137	GRAZIELE TÁBATA LIMA	24/12/1985	2

138	ELISANGELA KUMMER AMORIM	08/01/1986	2
139	MARIA LEDIANA BOCK	10/03/1986	2
140	MARGARETE RUDEY LACHOVICZ	11/03/1986	2
141	JANAINA MENDES CARVALHO	27/04/1986	2
142	JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS CALISTRO	02/06/1986	2
143	JANAINA GONCALVES MORAIS	25/06/1986	2
144	KARLA STACHERA ROHRICH	17/07/1986	2
145	JANINE DE LIMA MOTTA	22/08/1986	2
146	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	12/10/1986	2
147	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI	02/11/1986	2
148	KAREN GARANHANI SALCEDO	09/11/1986	2
149	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	21/11/1986	2
150	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	22/11/1986	2
151	ALESSANDRO SILVA SANTOS	04/12/1986	2
152	ELISANE DOS REIS	04/02/1987	2
153	IARA QUILES GOMES	13/02/1987	2
154	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	01/04/1987	2
155	MARQUIELY DA SILVA COSTA	13/04/1987	2
156	VANELY CRISTINE MANTOVANI LOPES	07/07/1987	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:5F9CDE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 47 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 479.203,35 (quatrocentos e setenta e nove mil duzentos e três reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
05.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
05.002.04.123.0501.2.022.	Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade			
67	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.900,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
17.007	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
17.007.26.782.1501.2.162.	Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação			
618	3.3.90.39.00.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
19	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA			
19.005	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA			
19.005.04.122.0301.2.135.	Manutenção das atividades do Departamento de Informática			
701	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
Total Suplementação por redução:				96.900,00

Suplementação				
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
17.007	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO			
17.007.26.782.1501.1.134.	Restauração de Estradas Rurais			
856	4.4.90.51.00.00	8063	OBRAS E INSTALAÇÕES	382.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				382.000,00
Suplementação				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED			
06.001.12.122.0602.2.025.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação			
855	3.3.90.93.00.00	9140	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	303,35
Total Suplementação por superávit:				303,35

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00.	8063	CONVÊNIO MAPA nº 915390/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - VILA RURAL XAXIN - F:8063	382.000,00
Total da Receita:			382.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
05.002.04.123.0501.2.022.		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade		
71	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.900,00
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
81	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
615	3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
19		SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA		
19.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
19.002.04.122.0301.2.133.		Manutenção das atividades do Departamento de Administração		
677	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
Total Redução:				96.900,00

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	valor
9140	Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil - Exercício Anterior	303,35
TOTAL:		303,35

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ADFA7943

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público Edital n° 01/2019, homologado pelo Decreto n° 207 de 23 de junho de 2022, que já apresentaram e validaram a documentação exigida no Departamento de Recursos Humanos (da colocação 104° até a 164°), para a função de PROFESSOR, a **COMPARECEREM**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada a Rua Portugal n°351, Bairro Santana, 1º andar, Sala 2, no dia **21 de março de 2023 às 7 horas da manhã,** para realizarem a **ESCOLHA** do local de vagas, conforme Anexo I, de acordo com a classificação:
O convocado que não comparecer no dia e local determinados, poderá requerer sua realocação para o final da fila dos classificados até o dia **22 de março de 2023.**

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Escola/CMEI	N° de vagas	Localidade
Afonsina Mendes Sebrenski	04	Urbana
Afonso Alves Camargo	04	Barra Bonita
Angelo Seguro	04	Linha Cantú
Ivan Ferreira do Amaral	02	Urbana
Chico Mendes	02	Cascata/Assentamento
Ébano Pereira	02	Rio do Meio
José Bittencourt	07	Urbana
Elsa Lerner	01	Urbana
Ney Braga	05	Vila Nova dos Alemães
Renê Rocha	07	São João da Colina
Reinaldo Nunes Ferreira	03	Urbana
São Judas Tadeu	01	Quinze de Baixo
CMEI Antonieta Rechin Landgraf	03	Urbana
CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur	04	Urbana
Cmei Santa Izabel	01	Urbana

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C5A1624F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 25% AO CONTRATO 51/2023 EDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, PREGÃO 05/2023

TERMO ADITIVO Nº. 01

CONTRATO Nº. 51/2023

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 51/2023, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº.07.481.107/0001-48**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 05/2023 para AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA EVENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$12.076,25 (doze mil, setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unit. R$	Valor total. R$
1	68102	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA DE PLÁSTICO NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA DE 182 KG, LARGURA 43CM, ALTURA 88CM, ALTURA DO ACENTO 45CM, PROFUNDIDADE 52CM, COMPRIMENTO 51,2CM, EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO 20 UNIDADES, PESO APROXIMADO DE 2,2KG	125	59,45	7.431,25
2	68103	MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 70CM, ALTURA 70CM, DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS 70,5CM, PESO 3,8KG. LATERAL 34X15CM.	50	92,90	4.645,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de Março de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CA3CB224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9158/2023 DE 14/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
59 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	11.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
341 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
782 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:		**71.000.00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
57 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
100 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	

15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
772 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:		**71.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D6D3EEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 49 PE 10/2023

Pregão Eletrônico Nº.10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
VALIDADE: 13/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA EGER & NOGUEIRA LTDA PARA Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EGER & NOGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.302.385/0001-28, RUA ALEXANDRE ROGLIO, 864 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr VALDIR EGER, brasileiro, portador da RG nº 41102543 SSP PR e CPF 580.647.889-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.

LOTE 348: LOTE 348

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12118	APRESUNTADO DE CARNE SUÍNA - FATIADO	KG	200	R$ 13,98	2.796,00	FRIELA
					TOTAL:	2.796,00	

LOTE 349: LOTE 349

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32159	BACON SUÍNO EM MANTA - 1ª QUALIDADE	KG	330	R$ 21,89	7.223,70	FRIELA
					TOTAL:	7.223,70	

LOTE 351: LOTE 351

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38206	CARNE BOVINA MIOLO DE PALETA, resfriado em cubos/pedaços, NÃO CONGELADO	KG	1795	R$ 29,28	52.557,60	BOI GORDO
					TOTAL:	52.557,60	

LOTE 353: LOTE 353

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7821	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - RESFRIADA, BIFE, COXÃO MOLE, ALCATRA, PATINHO, NÃO CONGELADO	KG	2790	R$ 29,89	83.393,10	BOI GORDO
					TOTAL:	83.393,10	

LOTE 354: LOTE 354

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9049	CARNE BOVINA TIPO BISTECA SEM FILÉ	KG	2555	R$ 28,43	72.638,65	BOI GORDO
					TOTAL:	72.638,65	

LOTE 355: LOTE 355

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9050	CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINGA	KG	2510	R$ 23,19	58.206,90	BOI GORDO
					TOTAL:	58.206,90	

LOTE 357: LOTE 357

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27669	CARNE SUÍNA TIPO BISTECA SEM FILÉ	KG	1020	R$ 17,98	18.339,60	RIBEIRO
					TOTAL:	18.339,60	

LOTE 360: LOTE 360

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9051	FÍGADO BOVINO FRESCO OU REFRIGERADO	KG	20	R$ 10,58	211,60	BOI GORDO
					TOTAL:	211,60	

LOTE 361: LOTE 361

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33625	FILÉ DE PEIXE ÁGUA DOCE CONGELADO	KG	180	R$ 29,74	5.353,20	DIST. PEIXE MAR
					TOTAL:	5.353,20	

LOTE 362: LOTE 362

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33626	FILÉ DE SARDINHA LIMPA SEM ESPINHA	KG	10	R$ 16,00	160,00	DIST. PEIXE MAR
					TOTAL:	160,00	

LOTE 363: LOTE 363

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38209	FILE DE PEITO DE FRANGO – congelado, embalado em saco plástico transparente,a toxico, limpo, não violado, resistente, deverá conter so dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade do produto, carimbo de inspeção do SIM, SIP, OU SIF, e outras informações, conforme IN MAPA nº 22, de 24.11.05, validade minima 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com 1 kg	KG	125	R$ 21,47	2.683,75	GUIBOM
					TOTAL:	2.683,75	

LOTE 364: LOTE 364

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1820	FRANGO CONGELADO CONGELADO TIPO COXA-SOBRE-COXA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6% COM REGISTRO NO SIF OU SISP.	KG	3472	R$ 8,98	31.178,56	GUIBOM
					TOTAL:	31.178,56	

LOTE 365: LOTE 365

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33619	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA	UNID	50	R$ 1,48	74,00	FRIMESA
					TOTAL:	74,00	

LOTE 366: LOTE 366

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32160	LINGUIÇA DEFUMADA - TIPO CALABRESA	KG	175	R$ 19,49	3.410,75	FRIELA
					TOTAL:	3.410,75	

LOTE 368: LOTE 368

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5467	QUEIJO MUÇARELA FATIADO	KG	200	R$ 28,92	5.784,00	CAMPO VIVO
					TOTAL:	5.784,00	

LOTE 369: LOTE 369

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5469	SALSICHA	KG	115	R$ 11,88	1.366,20	SEARA
					TOTAL:	1.366,20	

LOTE 370: LOTE 370

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38211	SALSICHA TIPO VIENA- em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plásticos transparente e atóxico, limpo, não violado, identificação em conformidade com a In MAPA Nº 22 de 24/11/05, devendo conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, numero do registro no MAPA/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIP ou SIF, apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega REFERÊNCIA: SADIA, PERDIGÃO, SEARA, FRIMESA	KG	30	R$ 57,49	1.724,70	SEARA
					TOTAL:	1.724,70	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 347.102,31 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e dois reais e trinta e um centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a

Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	*VALDIR EGER*
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:33BE40E1

LICITAÇÃO
EXTRATO 53 PE 10/2023

Pregão Eletrônico Nº.10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
VALIDADE: 14/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA N RONQUI & CIA LTDA PARA Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **N RONQUI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.845.577/0002-97, RUA WALDEMAR DO SANTOS, 1299 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr FAGNER RIBEIRO MIAN, brasileiro, portador da RG nº 101585905 SESPPR e CPF 060.446.019-86, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.

LOTE 306: LOTE 306

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38270	ABACATE de boa qualidade, peso médio por unidade 500 gr, fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência, polpa deverá se apresentar intacta e firme, variação total entre maior e menor fruto de até 15%, produto fresco e inatura	KG	65	R$ 5,99	389,35	PROPRIA
					TOTAL:	389,35	

LOTE 307: LOTE 307

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35930	CABOTIÁ, tamanho regular, de 1ª qualidade, sem corte, produto fresco e com grau de maturação intermediário, odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos,	KG	909	R$ 4,79	4.354,11	PROPRIA
					TOTAL:	4.354,11	

LOTE 308: LOTE 308

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38271	Abobora MENINA- legume in natura tipo menina 1º qualidade apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	989	R$ 4,50	4.450,50	PROPRIA
					TOTAL:	4.450,50	

LOTE 309: LOTE 309

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38272	ALFACE CRESPA, folhas integras, frescas, cor característica e uniforme, sem manchas e picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	UND	1308	R$ 2,29	2.995,32	PROPRIA
					TOTAL:	2.995,32	

LOTE 310: LOTE 310

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38273	ACELGA – unidade de tamanhos médios, folhas amplas e macias, de coloração uniforme, sem presença de picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas, produtos fresco e in-natura	UND	654	R$ 6,59	4.309,86	PROPRIA
					TOTAL:	4.309,86	

LOTE 311: LOTE 311

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1886	ALHO EM CABEÇA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RÉSTIA , SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	KG	490	R$ 17,99	8.815,10	PROPRIA
					TOTAL:	8.815,10	

LOTE 313: LOTE 313

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1889	BANANA FRUTA IN NATURA, TIPO NANICA, DE 1ª QUALIDADE, EM BUQUÊ OU PENCA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DE DANOS POR LESÃO DE ORDEM FÍSICA OU MECÂNICA; AROMA, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, TAMANHO DESENVOLVIDO E UNIFORME, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	450	R$ 6,89	3.100,50	PROPRIA
					TOTAL:	3.100,50	

LOTE 314: LOTE 314

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	888	BATATA - LEGUME TIPO INGLESA, LAVADA, ESPÉCIE LISA, 1º QUALIDADE BRANCA, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA, LIMPA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	1284	R$ 6,29	8.076,36	PROPRIA
					TOTAL:	8.076,36	

LOTE 315: LOTE 315

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1890	BETERRABA -legume in natura, espécie comum, de 1ª qualidade, extra, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defetios que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos opu passados, o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	712	R$ 3,77	2.684,24	PROPRIA
					TOTAL:	2.684,24	

LOTE 317: LOTE 317

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5480	CEBOLA IN NATURA TIPO BRANCA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIA, 1ª QUALIDADE, NOVA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	KG	1110	R$ 5,69	6.315,90	PROPRIA
					TOTAL:	6.315,90	

LOTE 320: LOTE 320

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29765	COUVE FLOR - IN NATURA - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalador individualmente em plástico transparente.	KG	1109	R$ 7,99	8.860,91	PROPRIA
					TOTAL:	8.860,91	

LOTE 321: LOTE 321

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38276	GOIABA VERMELHA – de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, terra, unidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte, produto fresco, in natura	KG	15	R$ 8,39	125,85	PROPRIA
					TOTAL:	125,85	

LOTE 322: LOTE 322

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38277	INHAME – produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes,, sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre de terras e resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78, acondicionado em embalagens de 01 kg, produto fresco e in natura.	KG	12	R$ 11,99	143,88	PROPRIA
					TOTAL:	143,88	

LOTE 323: LOTE 323

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	1909	LARANJA - Tipo beira rio ou pera, FRUTA IN NATURA TAMANHO MÉDIO, LISAS, . DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, MANCHAS, VESTÍGIOS DE PRAGAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KG	630	R$ 1,99	1.253,70	PROPRIA
					TOTAL:	1.253,70	

LOTE 324: LOTE 324

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38278	laranja - tipo Pera, fruta in natura tamanho médio, lisas, . deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos, podridão ou defeitos. o produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	KG	280	R$ 1,99	557,20	PROPRIA
					TOTAL:	557,20	

LOTE 325: LOTE 325

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38279	LIMÃO TAHITI, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, produto fresco e in natura	KG	214	R$ 4,80	1.027,20	PROPRIA
					TOTAL:	1.027,20	

LOTE 327: LOTE 327

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7796	maçã fugi fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110	KG	360	R$ 8,59	3.092,40	PROPRIA
					TOTAL:	3.092,40	

LOTE 328: LOTE 328

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38281	maçã fruta in natura tamanho médio, limpa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e condições, adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CAT-2TP 110	KG	55	R$ 8,69	477,95	PROPRIA
					TOTAL:	477,95	

LOTE 329: LOTE 329

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7798	MAMÃO FORMOSA - FRUTA IN NATURA - 1ª qualidade, não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados, o produto deverá estar fresco, insento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhs aderidos à superficie externa e no ponto de consumo	KG	80	R$ 7,20	576,00	PROPRIA
					TOTAL:	576,00	

LOTE 334: LOTE 334

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29767	MELÃO IN NATURA – 1ª QUALIDADE AMARELO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	478	R$ 5,49	2.624,22	PROPRIA
					TOTAL:	2.624,22	

LOTE 336: LOTE 336

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38285	MORANGO IN NATURA, fruta fisiologicamente desenvolvida, firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento, produto fresco in natura - embalagem: Bandeja	UND	30	R$ 7,59	227,70	PROPRIA
					TOTAL:	227,70	

LOTE 338: LOTE 338

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32162	PERA BRASILEIRA – 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONDIÇÕES, ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	40	R$ 7,69	307,60	PROPRIA
					TOTAL:	307,60	

LOTE 339: LOTE 339

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor	Valor	Marca/Espec.

					Unit. R$	Total R$	
1	1916	PIMENTÃO VERDE COMUM - LEGUME IN NATURA DE 1º QUALIDADE TAMANHO MÉDIO ISENTO DE MACHUCADO, FIRME, EM BOA APARÊNCIA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO PESO E VALIDADE.	KG	389	R$ 6,49	2.524,61	PROPRIA
					TOTAL:	2.524,61	

LOTE 340: LOTE 340

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38286	PONCÃ – consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, acondicionadas em caixas plásticas fenestradas, cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura, fresco e in natura	KG	20	R$ 5,89	117,80	PROPRIA
					TOTAL:	117,80	

LOTE 341: LOTE 341

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1917	repolho - in natura 1ª qualidade tamanho médio, formato achatado, folhas devem ser turgescentes e sem imperfeições, peso unitário em torno de 2,5 quilos, sem excesso de folhas externas removidas. deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. sem sinais de escurecimento enzimático	KG	1234	R$ 2,05	2.529,70	PROPRIA
					TOTAL:	2.529,70	

LOTE 350: LOTE 350

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2119	CARNE BOVINA 2º QUALIDADE EM PEDAÇOS, MIOLO DE PALETA, FRALDINHA, ACEM.	KG	2139	R$ 25,29	54.095,31	PROPRIA
					TOTAL:	54.095,31	

LOTE 352: LOTE 352

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38207	CARNE BOVINA ACÉM, resfriado cortados em iscas, NÃO CONGELADO	KG	1760	R$ 22,90	40.304,00	PROPRIA
					TOTAL:	40.304,00	

LOTE 356: LOTE 356

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5481	carne moida fresca ou refrigerada de 1ª qualidade - RESFRIADO patinho e coxão duro , poderá conter gordura no máximo até 5%. (a matéria prima deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos e miúdos, etc. NÃO CONGELADO	KG	926	R$ 25,80	23.890,80	PROPRIA
					TOTAL:	23.890,80	

LOTE 358: LOTE 358

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33624	CARNE SUINA TIPO PERNIL SEM PELE	KG	850	R$ 14,90	12.665,00	PROPRIA
					TOTAL:	12.665,00	

LOTE 359: LOTE 359

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38208	carne suina tipo pernil , em cubos, fresco, RESFRIADO, NÃO CONGELADO	KG	800	R$ 15,20	12.160,00	PROPRIA
					TOTAL:	12.160,00	

LOTE 371: LOTE 371

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33286	RÚCULA - de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso, sujidades, parasitas e larvas. livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. em maços de aproximadamente 250 gramas, embalados individualmente em plástico transparente.	UNID	634	R$ 2,75	1.743,50	PROPRIA
					TOTAL:	1.743,50	

LOTE 372: LOTE 372

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33283	COUVE EM FOLHAS DE BOA QUALIDADE, COM BOM	UND	884	R$ 2,99	2.643,16	PROPRIA

ASPECTO - MAÇO		
TOTAL:	2.643,16	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 217.439,73 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

ALEX SANDRO FERNANDES	***FAGNER RIBEIRO MIAN***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:A31A7494

LICITAÇÃO
EXTRATO 50 PE 10/2023

Pregão Eletrônico Nº.10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
VALIDADE: 13/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA G GERMANI CARLOS PARA Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **G GERMANI CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador da RG nº SSPPR SSPPR e CPF 021.416.979-05, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38217	AZEITE DE OLIVA extra virgem, acidez máxima de 0,5% acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 500 ml, com identificação na embalagem conforme normas vigentes, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. REFERENCIA: ANDORINHA, GALLO, BORGES	UND	114	R$ 19,99	2.278,86	ANDORINHA
					TOTAL:	2.278,86	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7766	BALA DOCE MOLE - PACOTE COM MÍNIMO DE 600 GRAMAS - SABORES DIVERSOS	PCT	300	R$ 6,18	1.854,00	FLORESTA
					TOTAL:	1.854,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7774	BOMBOM RECHEADO - PACOTE DE 01 KG CHOCOLATE BRANCO E CHOCOLATE AO LEITE REFERENCIA: OURO BRANCO, SONHO DE VALSA, GAROTO	PCT	220	R$ 44,99	9.897,80	LACTA
					TOTAL:	9.897,80	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27664	BOMBOM RECHEADO SORTIDOS - CX COM MINIMO DE 250,0 GRS (LACTA, NESTLÉ)	UNID	100	R$ 10,99	1.099,00	NESTLE
					TOTAL:	1.099,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33617	PÓ PARA SORVETE 100G SABORES DIVERSOS	UNID	15	R$ 6,94	104,10	SELECTA
					TOTAL:	104,10	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33628	AROMATIZANTE CONCENTRADO DE AMBIENTE - FRASCO COM 140ML	UNID	193	R$ 5,99	1.156,07	FLORESTA
					TOTAL:	1.156,07	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32165	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS (TIPO AÇOUGUEIRO) TAMANHO 1,20CMx0,60CM	UNID	54	R$ 11,99	647,46	PLASTEXTIL
					TOTAL:	647,46	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32164	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS (TIPO AÇOUGUEIRO) Tamanho 0,90CMx0,60CM	UNID	49	R$ 28,00	1.372,00	PLASTEXTIL
					TOTAL:	1.372,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2127	BATERIA 9V	UNID	100	R$ 10,63	1.063,00	BRW
					TOTAL:	1.063,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20985	CANUDOS PARA BEBIDA - TAMANHO MÉDIO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	R$ 5,22	156,60	EVO PLAST
					TOTAL:	156,60	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7833	CAPA DE CHUVA - MATERIAL: PVC; JAQUETA COM BOLSO, REFLETIVO PEITO E COSTAS; PUNHOS COM VELCRO; FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO. ITENS INCLUSOS 1 JAQUETA, 1 CALÇA. TAMANHO G, GG, XG	UNID	32	R$ 86,00	2.752,00	JULIO CESAR
					TOTAL:	2.752,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7834	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL, COMPOSIÇÃO ÉSTER DE CIANOACRÍLICO, ADERE DIVERSOS MATERIAIS, PESO MINIMO 2 gr.	UNID	37	R$ 3,98	147,26	TREBONDE
					TOTAL:	147,26	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9069	COLHERES DESCARTÁVEIS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT COM 50 UNIDADES	PCT	80	R$ 6,39	511,20	JUNCO
					TOTAL:	511,20	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6044	EMBALAGEM PARA FREEZER 07 KG - BOBINA COM 100 UNIDADES	PCT	1078	R$ 6,46	6.963,88	BOM PAK
					TOTAL:	6.963,88	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6045	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS	UNID	20	R$ 12,75	255,00	ELITE
					TOTAL:	255,00	

LOTE 167: LOTE 167

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2152	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	UNID	20	R$ 3,74	74,80	ELITE
					TOTAL:	74,80	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32167	FACA PARA AÇOUGUEIRO 12 POLEGADAS, ESPESSURA:2,5 MM, LÂMINA: AÇO INOX 12 CABO: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 39 X 12 X 4 CM (TRAMONTINA, MUNDIAL)	UNID	12	R$ 77,00	924,00	MUNDIAL
					TOTAL:	924,00	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2171	PÁ PARA LIXO	UNID	40	R$ 4,00	160,00	ELITE
					TOTAL:	160,00	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20980	PALITOS PARA CHURRASCO 25 CM - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	R$ 3,89	116,70	ESTILE
					TOTAL:	116,70	

LOTE 192: LOTE 192

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6050	PANO DE PRATO - LINHA A	UNID	215	R$ 3,89	836,35	PLASTEXTIL
					TOTAL:	836,35	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2175	PAPEL ALUMINIO 30X7,5 - RL	UNID	158	R$ 4,48	707,84	DIVINA MESA
					TOTAL:	707,84	

LOTE 199: LOTE 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2181	PILHA MÉDIA FOMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLASTICO DE PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UNID	182	R$ 5,50	1.001,00	EVEREDY
					TOTAL:	1.001,00	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2182	PILHA PEQUENA C/04 FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO, COM PLASTICO DE PROTEÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	520	R$ 5,50	2.860,00	EVEREDY
					TOTAL:	2.860,00	

LOTE 208: LOTE 208

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20981	RODO GRANDE DE PUXAR ÁGUA - TODO EM ALUMÍNIO MEDIDAS MÍNIMAS DE 60 CM E COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA - CABO TAMBÉM EM ALUMÍNIO	UNID	179	R$ 24,99	4.473,21	NOBRE
					TOTAL:	4.473,21	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20984	SAQUINHOS DE PAPEL PARA PIPOCA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	R$ 4,80	96,00	MARIMEL
					TOTAL:	96,00	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12123	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA CACHORRO QUENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30	R$ 7,49	224,70	BOM PAK
					TOTAL:	224,70	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33635	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA GELADINHO	UNID	200	R$ 1,78	356,00	BOM PAK
					TOTAL:	356,00	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33634	SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA HAMBURGUER - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	100	R$ 6,90	690,00	BOM PAK
					TOTAL:	690,00	

LOTE 235: LOTE 235

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6862	ASSADEIRA EM ALUMINIO (ALTURA:03CM/ LARGURA:40CM/ COMPRIMENTO:60CM)	UNID	19	R$ 32,20	611,80	INGA
					TOTAL:	611,80	

LOTE 237: LOTE 237

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5303	BACIA PLASTICA 80 L	UNID	12	R$ 33,99	407,88	RICHIOTO
					TOTAL:	407,88	

LOTE 238: LOTE 238

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2126	BALDE PLASTICO - 20 LTS - REFORÇADO POLIETILENO, ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS , COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA,ALÇA DE ZINCADO	UNID	100	R$ 11,99	1.199,00	LUESEN
					TOTAL:	1.199,00	

LOTE 239: LOTE 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2125	BALDE PLASTICO - REFORÇADO 14 LTS POLIETILENO, ALTA RESISTENCIA AO IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS , COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA,ALÇA DE ZINCADO	UNID	81	R$ 8,49	687,69	LUESEN
					TOTAL:	687,69	

LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7831	BANDEJA EM POLIPROPILENO RETANGULAR FUNDA - 13 LITROS	UNID	39	R$ 28,50	1.111,50	RICHIOTO
					TOTAL:	1.111,50	

LOTE 241: LOTE 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7830	BANDEJA EM POLIPROPILENO RETANGULAR FUNDA - 6,5 LITROS	UNID	47	R$ 16,00	752,00	RICHIOTO
					TOTAL:	752,00	

LOTE 242: LOTE 242

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5304	BANDEJA PLASTICA 40CMX25CM	UNID	39	R$ 36,00	1.404,00	RICHIOTO
					TOTAL:	1.404,00	

LOTE 243: LOTE 243

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32181	BANDEJA TÉRMICA REDONDA – LINHA FOOD SERVICE 750 ML, TIPO ISOPOR	UNID	20010	R$ 0,59	11.805,90	DARNEL
					TOTAL:	11.805,90	

LOTE 249: LOTE 249

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12134	CAIXA DE ISOPOR 180 LITROS	UNID	2	R$ 170,00	340,00	ISOTERM
					TOTAL:	340,00	

LOTE 250: LOTE 250

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12136	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	UNID	2	R$ 8,99	17,98	ISOTERM
					TOTAL:	17,98	

LOTE 253: LOTE 253

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32183	CANECA ESCOLAR EM AÇO INOX - ALÇA REFORÇADA; CAPACIDADE: 250 ML; PESO APROXIMADO: 45 GRAMAS; LISA, POLIDA E HIGIÊNICA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7CM DE ALTURA X 8CM DE DIÂMETRO.	UNID	100	R$ 8,90	890,00	ELITE
					TOTAL:	890,00	

LOTE 254: LOTE 254

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38260	Caneco em aluminio batido, com cabo em baquelite com proteção ao calor, capacidade aproximada 6 litros, dimensão: altura 21 cm, diametro 20 cm	UNID	11	R$ 61,40	675,40	INGA
					TOTAL:	675,40	

LOTE 265: LOTE 265

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9070	COLHER GRANDE EM INOX, MÍNIMO DE 25 CM DE COMPRIMENTO	UNID	34	R$ 9,99	339,66	SIMONAGIO
					TOTAL:	339,66	

LOTE 266: LOTE 266

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6858	COLHER PARA REFEIÇÃO (DE SOPA), EM AÇO INOX - Dimensões mínimas: 19cm x 4,5cm x 16mm (C-L-A) Peso aproximado: 50g	UNID	101	R$ 2,69	271,69	SIMONAGIO
					TOTAL:	271,69	

LOTE 267: LOTE 267

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5682	CONCHA EM AÇO INOX TAMANHO MEDIO	UNID	15	R$ 7,15	107,25	SIMONAGIO
					TOTAL:	107,25	

LOTE 268: LOTE 268

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38261	Concha feita toda em aluminio polido, com dimensões aproximadas de : Comprimento total: 42cm; Comprimento do cabo: 37cm; Diâmetro da concha: 10cm	UNID	8	R$ 19,00	152,00	CATUAI
					TOTAL:	152,00	

LOTE 269: LOTE 269

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5323	COPO AMERICANO - 12 UNIDADES	DZ	11	R$ 12,26	134,86	NADIR
					TOTAL:	134,86	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5693	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX TAMANHO MÉDIO	UNID	11	R$ 14,75	162,25	SIMONAGIO
					TOTAL:	162,25	

LOTE 271: LOTE 271

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38262	Escumadeira feita toda em aluminio polido grosso, com dimensões aproximadas de: Comprimento total: 59cm; - Diâmetro da escumadeira: 12cm; - Comprimento do cabo: 47cm.	UNID	7	R$ 34,30	240,10	CATUAI
					TOTAL:	240,10	

LOTE 273: LOTE 273

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6859	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX	UNID	116	R$ 3,70	429,20	SIMONAGIO
					TOTAL:	429,20	

LOTE 274: LOTE 274

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35543	Faca de sobremesa - descrição: corpo e cabo em aço inox, lisa e polida, ponta arredondada. Lâmina e cabo em aço inox 4" com fio serrilhado. Espessura: 2,5 mm, dimensões aproximadas: (a x l x c)15 x 20 x 154 mm.	UNID	70	R$ 3,25	227,50	SIMONAGIO
					TOTAL:	227,50	

LOTE 275: LOTE 275

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6860	FACA PARA PÃO EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO	UNID	15	R$ 11,20	168,00	ELITE
					TOTAL:	168,00	

LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38264	Fervedor de Leite Inderramavel , em aluminio fundido batido, com tampa, capacidade aprox 2,5 lts, Copo: 22cm larg.x 17 cm alt. Tampa: 17cm larg. x 11,5cm	UNID	6	R$ 65,90	395,40	INGA
					TOTAL:	395,40	

LOTE 277: LOTE 277

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5503	GARFO COMUM PARA REFEIÇÃO EM INOX	UNID	136	R$ 3,65	496,40	SIMONAGIO
					TOTAL:	496,40	

LOTE 278: LOTE 278

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35542	Garfo de sobremesa -descrição: com corpo E cabo em aço inox, lisa e polida. Dimensões Aproximadas: (a x l x c) 02 x 15 x 180 mm	UNID	62	R$ 3,00	186,00	SIMNAGIO
					TOTAL:	186,00	

LOTE 279: LOTE 279

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5707	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, DE APERTAR, PARTE EXTERNA EM POLIPROPILENO	UNID	28	R$ 42,90	1.201,20	MOR
					TOTAL:	1.201,20	

LOTE 280: LOTE 280

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32184	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, DE APERTAR, REVESTIMENTO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, PESO: 3KG, LARGURA: 31,70 CM, ALTURA: 18,80 CM; PROFUNDIDADE:19,60 CM. GARANTIA:1 ANO	UNID	39	R$ 73,99	2.885,61	MOR
					TOTAL:	2.885,61	

LOTE 282: LOTE 282

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6864	JOGO DE MANTIMENTOS EM POLIPROPILENO TIPO LATA	JG	12	R$ 149,50	1.794,00	RAINHA
					TOTAL:	1.794,00	

LOTE 283: LOTE 283

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27677	JOGO DE PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM 03 PEÇAS	UNID	9	R$ 220,99	1.988,91	INGA
					TOTAL:	1.988,91	

LOTE 284: LOTE 284

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12124	LIXEIRA COM PEDAL 33 LITROS - 3 X 1	UNID	24	R$ 35,95	862,80	RICHIOTO
					TOTAL:	862,80	

LOTE 285: LOTE 285

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5729	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 7,5 LITROS, VALVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO, VALVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA , APROVADA PELO INMETRO	UNID	10	R$ 97,99	979,90	PANALUX
					TOTAL:	979,90	

LOTE 286: LOTE 286

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38265	Panela de Pressão Fechamento Externo, em aluminio grosso, com travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal, dimensões aproximadas: Altura x Largura: 43 cm x 31 cm, Diâmetro: 30 cm, capacidade de 24 litros	UNID	4	R$ 599,99	2.399,96	NIGRO
					TOTAL:	2.399,96	

LOTE 287: LOTE 287

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5728	PANELA E TAMPA DE ALUMINIO FUNDIDO, CAPACIDADE APROX. MINIMA DE 15,5 L	UNID	8	R$ 320,00	2.560,00	INGA
					TOTAL:	2.560,00	

LOTE 288: LOTE 288

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38266	Panela Caçarola Grande em Alumínio Batido Fundido grosso, com tampa em aluminio batido fundido Grosso, dimensões aproximadas: Diâmetro: 50 cm , altura 19 cm , espessura 4mm, capacidade 28 litros,	UNID	10	R$ 459,99	4.599,90	INGA
					TOTAL:	4.599,90	

LOTE 289: LOTE 289

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38267	Peneira em Aço Inox, com cabo , dimensões aproximadas: Altura:37 cm, Comprimento: 37 cm,- Largura: 20,0 cm	UNID	8	R$ 21,00	168,00	ABY
					TOTAL:	168,00	

LOTE 291: LOTE 291

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7837	POTE DE POLIPROPILENO COM TAMPA CAPACIDADE 10,5 LITROS	UNID	26	R$ 65,86	1.712,36	RICHIOTO
					TOTAL:	1.712,36	

LOTE 294: LOTE 294

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7838	POTE DE POLIPROPILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 23 LITROS	UNID	8	R$ 76,94	615,52	RICHIOTO
					TOTAL:	615,52	

LOTE 295: LOTE 295

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38268	pote de polipropileno com tampa, capacidade 20 litros	UNID	8	R$ 71,29	570,32	RICHIOTO
					TOTAL:	570,32	

LOTE 296: LOTE 296

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32185	POTE PLÁSTICO DESCÁRTAVEL, 100ML, COM TAMPA, PACOTE COM 10 UNIDADES	UNID	18	R$ 12,00	216,00	DARNEL
					TOTAL:	216,00	

LOTE 297: LOTE 297

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32186	PRATO ESCOLAR FUNDO EM AÇO INOX MEDIDAS: DIAMETRO: 23,9 CM., ALTURA: 3,2 CM E PROFUNDIDADE: 5,3 CM. PESO APROXIMADO: 106 GRAMAS	UNID	20	R$ 9,80	196,00	BRW
					TOTAL:	196,00	

LOTE 298: LOTE 298

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38269	PRATO INFANTIL ESCOLAR 600 ml, plástico, desenvolvido em PP (polipropileno); Pigmentação homogênea em toda peça; com acabamento polido brilhante; liso nas partes interna e externa (sem frisos); formato interno arredondado, com aba e empilhável; Material virgem, atóxico e inodoro; Medidas aproximadas (CxLxA): 21,0 x 21,0 x 4cm Peso aprox: 0,050kg	UNID	100	R$ 4,90	490,00	ERCA
					TOTAL:	490,00	

LOTE 299: LOTE 299

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7842	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO 22 cm - Medidas aproximadas - 19 x 1,6cm(Diâmetro x Altura) Espessura do vidro - 3mm(Aproximadamente) Composição - Vidro temperado	UNID	84	R$ 6,00	504,00	ELITE
					TOTAL:	504,00	

LTE 302: LOTE 302

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7846	TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS EM POLIPROPILENO TAM 33 X 45 CM	UNID	12	R$ 45,50	546,00	PLASTIBRASIL
					TOTAL:	546,00	

LOTE 303: LOTE 303

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27678	XICARA PARA CAFÉ, VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	UNID	95	R$ 9,99	949,05	WITON
					TOTAL:	949,05	

LOTE 304: LOTE 304

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6857	XICARA PARA CHÁ, VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	UNID	75	R$ 12,79	959,25	WITON
					TOTAL:	959,25	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 92.191,07 (noventa e dois mil, cento e noventa e um reais e sete centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIMONY APARECIDA GERMANI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:FA96D926

LICITAÇÃO
EXTRATO 51 PE 10/2023

Pregão Eletrônico Nº.10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

VALIDADE: 13/04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA GALERA DA CESTA BASICA LTDA PARA Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61, Avenida RUA PAULO SéRGIO DE LIMA MARASCA, 395B - CEP: 87070060 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, brasileiro, portador da RG nº 77583181 SSPPR e CPF 033.504.349-67, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7759	ABACAXI EM CALDA - RODELAS - LATA COM 830 GRAMAS	LATA	24	R$ 27,98	671,52	CROCHEMORE
					TOTAL:	671,52	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2113	ADOÇANTE COMPOSIÇÃO, AGUA, SORBITOL, EDUCAORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SODICA E CICLAMATO DO SODIO CONSERVANTES ÁCIDO BENZOICO E METILPRABENO. SEM GLUTEM 100 ML	UND	20	R$ 3,94	78,80	MARATA
					TOTAL:	78,80	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33611	Amendoim cru com 500 gr com Pele vermelha; Constituído de Grãos Inteiros, Limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primaria Saco Plástico, Incolor, Transparente e Atóxico; e suas condições deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), resolução Rdc 07/11, Rdc 172/03 (ANVISA) e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. Informação Nutricional: porção de 15 gramas: valor energético em torno e 92 kcal; carboidratos de 1 a 3 gramas; proteínas de 3 a 4 gramas; gorduras totais de 6 a 7,2 gramas; fibra alimentar de 0,5 a 1,1 gramas e sódio de 100 a 117 mg. Referência: zaeli, yoki, 3 morrinhos	UNID	75	R$ 7,33	549,75	A NATUREZA
					TOTAL:	549,75	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35525	Biscoito amanteigado - Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses, embalagem 330g Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 23 gramas; proteínas: 2 a 2,1; gorduras totais de 3,3 a 3,6 gramas, gorduras saturadas: 1,5 a 1,7 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas sódio de 90 a 93 mg.	UNID	175	R$ 5,16	903,00	RENATA
					TOTAL:	903,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35526	Biscoito Salgado Integral - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido, açúcar, açúcar invertido, sal, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, fermento biológico, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade:12 meses. embalagem minima 360 gramas Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 20 a 21 gramas; proteínas: 2 a 2,5; gorduras totais de 3 a 3,4 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 2 a 2,5 gramas e sódio de 180 a 182mg-REFERENCIA: AGUI, ISABELA, PIRAQUE	UNID	100	R$ 4,14	414,00	TODESCHINI
					TOTAL:	414,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1891	Bolacha água e sal - tipo cream cracker, mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 128 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. (marilan, isabela, parati, renata, NAGA, TODESCHINI)	PCT	570	R$ 9,50	5.415,00	PICCININI
					TOTAL:	5.415,00	

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	1892	Bolacha doce tipo maisena mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 24 gramas; proteínas: 2 a 2,3; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 100 a 106 mg. REFERENCIA: MARILAN, ISABELA, PARATI,RENATA, TODESCHINI, NAGA	PCT	500	R$ 7,63	3.815,00	PICCININI
					TOTAL:	3.815,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38223	Cacau em pó 100%, sem adição de açúcar, não contém glutém, embalagem de 200 gr REFERENCIA: NESTLE, MELKEN, GAROTO	UND	10	R$ 18,90	189,00	A NATUREZA
					TOTAL:	189,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38225	CHÁ DE ERVAS – caixa CONTENDO 25 SACHÊS	CXA	10	R$ 3,49	34,90	CAPIMAR
					TOTAL:	34,90	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38901	CHÁ DE ERVA CIDREIRA composto de cidreira, livre de impurezas, embalagem com peso de 15 a 20 gramas, constando identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data validade	UND	15	R$ 3,00	45,00	A NATUREZA
					TOTAL:	45,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38227	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% - 1,050 KG	UND	35	R$ 29,94	1.047,90	CELLI
					TOTAL:	1.047,90	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1906	Feijão carioquinha 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. Referência: nenê, ueda, dona benta, buogo	PCT	1225	R$ 7,40	9.065,00	SAFRA NOVA
					TOTAL:	9.065,00	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32153	feijão preto 1 kg tipo 1 , novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, embalagem com identificação conforme normas vigentes.(nene, ueda, dona benta, buogo, zaell)	PCT	255	R$ 5,90	1.504,50	GRAO DE OURO
					TOTAL:	1.504,50	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	903	LEITE CONDENSADO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE - MÍNIMO 395G GRAMAS. (MOCOCA, MARAJOARA, LIDER)	UNID	224	R$ 5,25	1.176,00	TRIANGULO
					TOTAL:	1.176,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38242	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400 GRAMAS: INGREDIENTES: Leite fluido integral vitamina A e D, emulsificante: lecitina de soja. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 190 MG DE CÁLCIO POR PORÇÃO DE 25 GRAMAS DE PRODUTO. RENDIMENTO PARA 1 PACOTE DE 400G: 3,1 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM COM 400G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UNID	25	R$ 19,00	475,00	DANKY
					TOTAL:	475,00	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38243	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ: Próprio para dietas com restrição de lactose. Com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: NÃO CONTÉM LACTOSE ou ZERO LACTOSE e NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Sachê ou lata de 300g a 380g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deve conter Registro no Ministério da Saúde.	UNID	15	R$ 29,00	435,00	CCGL
					TOTAL:	435,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2116	Macarrão padre nosso (picado) com ovos, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 9 a 10 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 2,5 a 3 gramas e sódio: 0 gramas. Referência: Renata, Floriani, Galo	PCT	751	R$ 5,84	4.385,84	GALO
					TOTAL:	4.385,84	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6036	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: renata, floriani, galo, parati	PCT	754	R$ 4,85	3.656,90	JOIA
					TOTAL:	3.656,90	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38245	MACARRÃO SEMOLADO PARAFUSO COM VEGETAIS, pcte 500grs. Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém Glúten. Validade não inferior a 6 meses.REFERENCIA:RENATA, FLORIANI, GALO, PARATI	UNID	50	R$ 5,46	273,00	GALO
					TOTAL:	273,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38246	MACARRÃO SÊMOLA ALFABETO – 500GRS REFERENCIA: RENATA, FLORIANI, GALO, PARATI	UNID	265	R$ 4,45	1.179,25	GALO
					TOTAL:	1.179,25	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38247	MACARRÃO SEMOLADO TIPO FARAFUSO, embalagem de 1 Kg. REFERENCIA: RENATA, FLORIANI, GALO, PARATI	UNID	20	R$ 5,34	106,80	JOIA
					TOTAL:	106,80	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7797	maionese tradicional- 1ª qualidade - Água, óleo de soja, amido de milho, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo, suco de limão, acidulante ácido fosfórico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural de páprica, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, isenta de gorduras trans, com data de validade na embalagem embalagem: pote de 500 gramas. Referência - Hellmanns, Soya,	LATA	234	R$ 4,50	1.053,00	SUAVIT
					TOTAL:	1.053,00	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	908	Milho de pipoca 500 gramas - 1ª qualidade - classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem primaria saco plástico filme bopp, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03,rdc 14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e ANVISA; informação nutricional: porção de 25 gramas: valor energético 140 a 147 kcal; carboidratos de 29 a 31 gramas; proteínas: de 1 a 2 gramas; gorduras totais de 1 a 2 gramas, gorduras saturadas: de 0,5 a 1 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 1 gramas e sódio de 140 a 150mg. (yoki, sinha, zaeli, kisabor	PCT	110	R$ 3,09	339,90	A NATUREZA
					TOTAL:	339,90	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6037	Milho para canjica- embalagem 500 grs canjica de milho branco; classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, materiais e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa. Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 173 kcal; carboidratos de 35 a 37 gramas; proteínas: 3,2 a 3,6; gorduras totais de 1 a 1,1 gramas, gorduras saturadas, gordura trans e gorduras monoinsaturadas de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: de 0,5 a 0,7 gramas; colesterol: 0 gramas; fibra alimentar de 1 a 1,1 gramas sódio de 0 mg. Referência: yoki, sinha, zaeli, kisabor)	PCT	35	R$ 5,00	175,00	A NATUREZA
					TOTAL:	175,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7801	molho de tomate 340 gramas com cheiro verde, 100% ingredientes naturais, sem conservadores, sem corantes artificiais, sem aromas artificiais, acondicionado em lata ou sachet de mínimo de 300 g.	UNID	380	R$ 2,20	836,00	DEL NONO
					TOTAL:	836,00	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7804	Orégano, embalagem de mínimo 10 gramas em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500gramas; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; REFERÊNCIAS: TOQUE DE CLASSE, CIALHO	PCT	72	R$ 0,75	54,00	A NATUREZA
					TOTAL:	54,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	909	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	UND	1142	R$ 6,50	7.423,00	COCAMAR
					TOTAL:	7.423,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5474	Ovos de galinha, brancos, tipo grande, embalagem com 12 unidades classe a frescos, limpos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), casca , sem trincas , em perfeitas condições estruturais, padronizadas .	DZ	810	R$ 7,76	6.285,60	MANDAGUAÇU
					TOTAL:	6.285,60	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7810	PIRULITOS SORTIDOS, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE, REDONDOS, MÍN 500 G	PCT	170	R$ 8,50	1.445,00	PRODASA
					TOTAL:	1.445,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7811	Polvilho doce 1kg fécula de mandioca tipo 1, produto natural doce; branco; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; isento de sujidades e outros materiais estranhos; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 60 a 65 kcal; carboidratos de 15 a 20 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 0 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 0 mg. Referência : Juriti, Nobre, Yoki	PCT	185	R$ 9,00	1.665,00	A NATUREZA
					TOTAL:	1.665,00	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	919	Sal refinado iodado - embalagem de 01 kg Sal iodado, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	PCT	267	R$ 1,45	387,15	GARÇA
					TOTAL:	387,15	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32147	TEMPERO CHIMI CHURRY - INGEDIENTES: CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA, ORÉGANO, MOSTARDA, LOURO, PIMENTÃO E PIMENTA CALABRESA mínimo 30 GRS	PCT	480	R$ 1,90	912,00	A NATUREZA
					TOTAL:	912,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32149	TEMPERO COENTRO EM PÓ 10 GRS	PCT	202	R$ 1,00	202,00	A NATUREZA
					TOTAL:	202,00	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38256	TEMPERO COLORÍFICO - Condimento (colorau) apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem de 500g.	UNID	253	R$ 4,23	1.070,19	A NATUREZA
					TOTAL:	1.070,19	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32151	TEMPERO COMINHO EM PÓ - INGREDIENTES: COMINHO SEMENTE, SAL E CÚRCUMA MOÍDA PACOTE 10 GRS	PCT	215	R$ 1,00	215,00	A NATUREZA
					TOTAL:	215,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6040	TEMPERO EM CUBO - CAIXA COM 6 UNIDADES, VARIOS SABORES	CX	343	R$ 1,40	480,20	APTI
					TOTAL:	480,20	

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1919	TEMPERO EM PÓ - SAL, COLORÍFICO, SALSA, ALHO, PIMENTA, COENTRO, REALÇADOR DE SABOR GLUCAMATO, EMBALAGEM C/ 12 SACHÊS DE 05 GRAMAS	PCT	350	R$ 4,99	1.746,50	SAZON
					TOTAL:	1.746,50	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32157	TEMPERO SALSA DESIDRATADA 10 GRS	PCT	343	R$ 2,14	734,02	A NATUREZA
					TOTAL:	734,02	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32158	TEMPERO VINAGRETE - INGREDIENTES: ORÉGANO, CEBOLA DESIDRATADA, ALHO DESIDRATADO E TOMATE DESIDRATADO MAXIMO 100 GRS	PCT	520	R$ 3,85	2.002,00	A NATUREZA
					TOTAL:	2.002,00	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35535	Trigo para quibe - grãos de trigo, torrado e moído, Informação Nutricional: porção de 50 gramas: valor energético 170 a 175 kcal; carboidratos de 30 a 33 gramas; proteínas: de 7 a 7,5 gramas; gorduras totais de 1 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 4,5 a 4,8 gramas e sódio de 20 a 25 mg. Embalagem 500 gramas	PCT	20	R$ 3,35	67,00	A NATUREZA
					TOTAL:	67,00	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2123	AMACIANTE PARA ROUPA - 2000 ML (YPÊ, LILY, SOFT, ALPES)	GL	540	R$ 3,22	1.738,80	FOUR LINE
					TOTAL:	1.738,80	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7826	AVENTAL EM TECIDO P/ COZINHA, AJUSTE NO PESCOÇO, AMARRAÇÃO NA CINTURA	UNID	52	R$ 9,90	514,80	FLABOM
					TOTAL:	514,80	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6041	AVENTAL PLASTICO, COM AJUSTE NO PESCOÇO, AMARRAÇÃO NA CINTURA	UNID	26	R$ 8,90	231,40	FLABOM
					TOTAL:	231,40	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27671	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA TAMANHO 35 A 44	PAR	49	R$ 42,50	2.082,50	BRACOL
					TOTAL:	2.082,50	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2129	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA TAM 35 A 44	PAR	70	R$ 45,00	3.150,00	BRACOL
					TOTAL:	3.150,00	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2131	BRILHO ALUMINIO - 500 ML (CRIVALI, BOMBRIL)	UNID	597	R$ 2,00	1.194,00	BIR CLEAN
					TOTAL:	1.194,00	

LOTE 164: LOTE 164

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2149	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UNID	108	R$ 1,85	199,80	CONDOR
					TOTAL:	199,80	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2150	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITARIO, CERDAS RESISTENTES E DURÁVEIS	UNID	32	R$ 4,10	131,20	ARQPLAST
					TOTAL:	131,20	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2153	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA - 1º QUALIDADE - 1 UNIDADE MARCAS SUGERIDAS: SCOTCH BRITE, IPÊ, BETTANIN OU OUTRA D EQUALIDADE EQUIVALENTE	UNID	1750	R$ 0,43	752,50	ALKLIN
					TOTAL:	752,50	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2156	FÓSFORO PALITO LONGO caixa com 150 palitos	CX	504	R$ 2,60	1.310,40	PARANA
					TOTAL:	1.310,40	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6049	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO	UNID	56	R$ 5,00	280,00	BRUBALAR
					TOTAL:	280,00	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2172	PALHA DE AÇO INOX	UNID	235	R$ 1,45	340,75	RELUZ
					TOTAL:	340,75	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20987	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - BOA QUALIDADE FOLHAS PICOTADAS, 100% FRIBRAS CELULÓSICAS, PICOTADO E GROFADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NEUTRO - PACOTE COM 8 ROLOS DE 30 METROS CADA ROLO REFERENCIA: DUETTO, PERSONAL, SOFTYS	PCT	7600	R$ 4,50	34.200,00	DELICATE COM 4 ROLOS
					TOTAL:	34.200,00	

LOTE 204: LOTE 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6106	REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISOS E AZULEJOS 2.000 ML	UNID	670	R$ 9,80	6.566,00	FOUR LINE
					TOTAL:	6.566,00	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20982	RODO GRANDE DE PUXAR ÁGUA - EM PLÁSTICO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA MÍN. 60 CM BASE PARA ENCAIXE DAS LÂMINAS EM PLÁSTICO CABO EM PLÁSTICO OU EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO	UNID	248	R$ 7,90	1.959,20	LOCATELLI
					TOTAL:	1.959,20	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2188	RODO PARA ESFREGAR COM ESPONJA DUPLA FACE - CABO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO - ESPONJA DE NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO	UNID	155	R$ 6,80	1.054,00	LOCATELLI
					TOTAL:	1.054,00	

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32180	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100% ALGODÃO 0,45X0,75MT, CORES VARIADAS	UNID	90	R$ 8,00	720,00	FLABOM 392
					TOTAL:	720,00	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5302	BACIA PLASTICA 38 L	UNID	27	R$ 20,00	540,00	ARQPLAST
					TOTAL:	540,00	

LOTE 256: LOTE 256

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5309	CESTO FECHADO COM TAMPA 100L	UNID	26	R$ 63,00	1.638,00	ARQPLAST
					TOTAL:	1.638,00	

LOTE 257: LOTE 257

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5310	CESTO FECHADO COM TAMPA 60L	UNID	16	R$ 27,00	432,00	ARQPLAST
					TOTAL:	432,00	

LOTE 258: LOTE 258

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2136	CESTO P/ LIXO - PLASTICO S/TAMPA 15 L	UNID	52	R$ 8,00	416,00	ARQPLAST
					TOTAL:	416,00	

LOTE 259: LOTE 259

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9071	COADOR DE CAFÉ PEQUENO EM FLANELA, HASTE EM ARAME	UNID	61	R$ 6,50	396,50	FLABOM
					TOTAL:	396,50	

LOTE 272: LOTE 272

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38263	Escorredor de macarrão, em alumino escovado grosso, com alças e bordas laterais dobradas para reforço. medidas aproximadas: 24 cm altura 40 cm diametro	UNID	9	R$ 84,00	756,00	MADFER
					TOTAL:	756,00	

LOTE 300: LOTE 300

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2183	PRENDEDOR DE ROUPAS - MADEIRA - DÚZIA	DZ	54	R$ 1,80	97,20	LOCATELLI
					TOTAL:	97,20	

LOTE 312: LOTE 312

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38274	AMEIXA PRETA SECA, sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio. (embalagem de 500 gr)	UND	21	R$ 26,00	546,00	A NATUREZA
					TOTAL:	546,00	

LOTE 318: LOTE 318

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5458	CENOURA IN NATURA 1ª QUALIDADE - CATEGORIA EXTRA E CLASSE 18. DEVERÁ ESTAR FRESCA, SEM FOLHAS, UNIFORME E NO PONTO PARA O CONSUMO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO: DANO MECÂNICO, DEFORMAÇÃO GRAVE, INJÚRIA POR PRAGAS OU DOENÇAS, LENHOSA, MURCHA, OMBRO VERDE OU ROXO, PODRIDÃO, RACHADA E RADICELA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	954	R$ 3,21	3.062,34	CEASA
					TOTAL:	3.062,34	

LOTE 319: LOTE 319

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1896	CHUCHU 1ª QUALIDADE, IN NATURA, AUSENCIA DE BROTOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, FIRME, LIMPO, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	639	R$ 5,02	3.207,78	CEASA
					TOTAL:	3.207,78	

LOTE 333: LOTE 333

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27681	MELANCIA FRUTA IN NATURA TIPO FAVORITA VERMELHA , GRAU DE AMADURECIMENTO ADEQUADO AO CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE MANCHAS NA CASCA E COR UNIFORME	KG	210	R$ 2,49	522,90	CEASA
					TOTAL:	522,90	

LOTE 335: LOTE 335

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32676	MILHO VERDE - in natura, descascado e limpo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento próprio para consumo cozido, sem rupturas, isenta de matéria terrosa, sem palhas, sem pelo, tamanho médio a grande (18 a 22 cm de comprimento, peso médio 300gr), grãos tenros, bem estufados e macios, leitosos espigas bem preenchidas,, sem fungos e paratistas, tonalidade dos grãos esbranquiçada, a ponta interior da espiga deverá estar afilada emacia. NÃO SERÃO ACEITOS ESPIGAS COM GRÃOS AMADURECIDOS E DUROS	DZ	10	R$ 11,39	113,90	CEASA
					TOTAL:	113,90	

LOTE 337: LOTE 337

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1915	PEPINO, de tamanho médio, liso, 1ª qualidade, com polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniformes tipico da variedade, sem manhas e bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem fisica ou mecanica, devendo atender os padrões microbioligicos da RDC nº 12 de 02/01/01 da ANIVSA, produto fresco e in- natura	KG	300	R$ 3,91	1.173,00	CEASA
					TOTAL:	1.173,00	

LOTE 342: LOTE 342

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5459	TOMATE IN NATURA , LONGA VIDA (CARMEM), DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	KG	1405	R$ 5,79	8.134,95	CEASA
					TOTAL:	8.134,95	

LOTE 343: LOTE 343

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29768	UVA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, TIPO BENITAKA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	10	R$ 9,90	99,00	CEASA
					TOTAL:	99,00	

LOTE 345: LOTE 345

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38905	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA grande com tampa multiuso 20 lts	UND	35	R$ 20,00	700,00	ARQPLAST
					TOTAL:	700,00	

LOTE 346: LOTE 346

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38903	AZEITONAS VERDE COM CAROÇO, sachet de 180gr	SACHE	50	R$ 4,86	243,00	VALE FERTIL
					TOTAL:	243,00	

LOTE 375: LOTE 375

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38911	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM FLANELA, HASTE EM ARAME	UNID	28	R$ 7,00	196,00	FLABOM
					TOTAL:	196,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **10/2023** – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 141.213,64 (cento e quarenta e um mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9017D177

LICITAÇÃO
EXTRATO 48 PE 10/2023

Pregão Eletrônico Nº.10/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
VALIDADE: 13/03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA PARA Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.PREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.372.104/0001-43, Rua R LUIZ ALVES CAVALCANTI, 689 - CEP: 25561162 - bairro: VILAR DOS TELES, São João de Meriti/RJ, neste ato representado por procurador Sr DENISE FONTES DE CARVALHO, brasileiro, portador da RG nº 00017412864 e CPF 928.222.317-53, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do Pregão 10/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é Registro de preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimetícios, produtos de limpeza e higiene pessoal e utensílios para demais Secretarias.
LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2155	PROTETOR SOLAR FATOR 30 ULTRA RESISTENTE A ÁGUA, COM NO MINIMO 02 HORAS DE PROTEÇÃO À PROVA D´ÁGUA E SUOR. PROTEÇÃO IMEDIATA, ATÉ DENTRO D´ÁGUA PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA OS RAIOS UVA E UVB TEXTURA LEVE, QUE DEIXA A PELE RESPIRAR VITAMINA E IDICADO PARA PELE SENSIVEL EMBALAGEM COM NO MINIMO 120 ML	UNID	1	R$ 9.817,50	9.817,50	ALG SUN MAXI
					TOTAL:	9.817,50	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35541	Protetor solar fator 50 ultra resistente a água, com no mínimo de 2horas de proteção à prova d'água e suor. Proteção imediata, até dentro d'água, proteção eficaz contra raios uva e uvb, textura leve, indicado para pele sensível, embagalem com no mínimo 120ml	UNID	1	R$ 9.945,00	9.945,00	ALG SUN MAXI
					TOTAL:	9.945,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 19.762,50 (dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de março de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***DENISE FONTES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:BD734EC4

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.033/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	17/02/2023
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	24/02/2023
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	TARDE	10/03/2023
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	60 DIAS	14/02/2023
LUAN DAINEZI SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/02/2023
DAVI BORGES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	27/02/2023
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	01/03/2023
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	01 DIA	01/03/2023
VALÉRIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	01 DIA	08/03/2023
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	03/03/2023
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	09/03/2023
GUILHERME PEREIRA SCHUROFF	ATESTADO	01 DIA	23/02/2023
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	03/03/2023
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	ATESTADO	TARDE	24/02/2023
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	ATESTADO	01 DIA	06/02/2023
ADRIANA ALVES DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	23/02/2023
LUCINETE ALVES DE CARVALHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	10/02/2023
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	TARDE	24/02/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	10 DIAS	07/02/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	07 DIAS	26/02/2023
ISABELLA MAZZARO MENDES	ATESTADO	02 DIAS	02/03/2023
SUZETE DE FATIMA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	23/12/2023
JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	01/02/2023
FERNANDA REGINATO	DECLARAÇÃO	01 DIA	06/02/2023
VERA LUCIA DIAS BRITO	ATESTADO	03 DIAS	01/02/2023
MARISA MARTINS DA SÁ	ATESTADO	01 DIA	14/02/2023
PAULO SERGIO SOFIATTI	ATESTADO	01 DIA	21/02/2023
PAULO SERGIO SOFIATTI	ATESTADO	01 DIA	27/02/2023
PAULO SERGIO SOFIATTI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/02/2023
RENAN ALVES DAINEZI	DECLARAÇÃO	01 DIA	08/02/2023
RENAN ALVES DAINEZI	ATESTADO	01 DIA	24/02/2023

SIVALDO BATISTA PEREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/02/2023
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	28/02/2023
JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	CERTIDÃO	01 DIA	14/02/2023
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	14/02/2023
EZILDA MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	15/02/2023
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	14/02/2023
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	15/02/2023
JANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO	05 DIAS	27/02/2023
JANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO	02 DIAS	06/03/2023
JANETE GOMES FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/02/2023
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	01 DIA	08/02/2023
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	17/02/2023
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO	01 DIA	14/01/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	ATESTADO	TARDE	13/02/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	ATESTADO	TARDE	09/02/2023
CLEIA CRISTINA GUIMARÃES JACOMETI	ATESTADO	03 DIAS	27/02/2023
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	01 DIA	09/02/2023
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	TARDE	13/02/2023
SIMONE SANTIAGO	ATESTADO	01 DIA	17/02/2023
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	17/02/2023
SILVIA REGINA P. DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/02/2023
SILVIA REGINA P. DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	17/02/2023
SILVIA REGINA P. DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	01 DIA	14/02/2023
SILVIA REGINA P. DOS SANTOS PAULA	DECLARAÇÃO	TARDE	09/02/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	27/02/2023
ADRIANA REGINO	ATESTADO	01 DIA	30/01/2023
ADRIANA REGINO	ATESTADO	02 DIAS	07/02/20233
DJACIRA MARTINS GUIMARAES	ATESTADO	TARDE	24/02/2023
DJACIRA MARTINS GUIMARAES	ATESTADO	TARDE	27/02/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	DECLARAÇÃO	TARDE	25/01/2023
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	02/02/2023
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	90 DIAS	08/02/2023
REGINA LOPES BATISTA	ATESTADO	01 DIA	17/02/2023
SANDRA MARGARETI MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	10 DIAS	23/02/2023
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO	TARDE	24/02/2023
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	ATESTADO	MANHÃ	15/02/2023
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	ATESTADO	TARDE	24/02/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	16/02/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	23/02/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	07/02/2023
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA M. DE SOUZA	ATESTADO	03 DIAS	08/02/2023
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA M. DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	16/02/2023
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO	02 DIAS	14/02/2023
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIAS	27/02/2023
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/02/2023
CARLITO NUNES DOS SANTOS	ATESTADO	TARDE	16/02/2023
CARLITO NUNES DOS SANTOS	ATESTADO	TARDE	10/02/2023
ADRIANO TOLEDO PIZA	ATESTADO	01 DIA	15/02/2023
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	TARDE	10/03/2023
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	01 DIA	28/02/2023

Querência do Norte, PR, 14 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:610D9A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADEMIR ASSMANN DA ROSA & CIA LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: pelo presente termo as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 30 de março de 2024, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.	HORAS	2.160	111,30	240.408,00

REFERENTE: Licitação Inexigibilidade nº 6/2022
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3EF6426B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001/23

SÚMULA: Dispõe sobre o cronograma de desembolso financeiro do Poder Legislativo do exercício de 2023.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 40, inciso V Regimento Interno e art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º. Fica instituído o cronograma de desembolso financeiro do exercício de 2023 do Poder Legislativo conforme abaixo:

Descrição/período	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Descrição/período	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Despesas correntes	150.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	270.000,00	2.270.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente

JOÃO REINALDO PONTE
1º Secretário

RAQUEL DE OLIVEIRA
2º Secretária

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:5BDADAA6

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DISP. CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2022 À 12/2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c +d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:10A1B8AC

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RGF SIMPLIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Liquida		46.040.252,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.040.252,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.040.252,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.341.192,48	2,90
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.773.353,84	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.634.686,15	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.496.018,46	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:1B68A272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ.: 82.291.311/0001-11
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ.: 11.776.334/0001-78
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ.: 44.223.526/0001-06
CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 21.153.043/0001-87
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ.: 72.150.550/0001-06
CONTRATADA: M.TESTA CONFECCAO ME
CNPJ.: 23.829.339/0001-09
CONTRATADA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 46.218.314/0001-66
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
CNPJ.: 11.088.993/0001-11
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 26.628.908/0001-38
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 14 de março de 2023

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
CNPJ.: 82.291.311/0001-11
VALOR: R$ **4.431,10** (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 168	1	67565	Fio de sutura ethiconmononylon 5-0 c/ 24	SHALON	CX	6,00	203,00	1.218,00
LOTE: 169	1	67566	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO, 5-0, REABSORVÍVEL, 45 CM COM 1/2 CIRCUNFERÊNCIA, POLIGLACTINA 910	SHALON	UN	8,00	60,45	483,60
LOTE: 170	1	67567	Fio de sutura odontológico, reabsorvível, ethiconvicryl 5-0 caixa com 12	SHALON	CX	5,00	435,90	2.179,50
LOTE: 172	1	67569	Fio de Seda nº4.0 com agulha. Fio de seda com agulha 2,50 cm, caixa com 24 unidades	PROCARE	CX	10,00	55,00	550,00
TOTAL								4.431,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ.: 11.776.334/0001-78
VALOR: R$ **4.431,10** (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARAES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	67395	Abridor de boca em silicone atóxico, indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal, sua forma trapezional proporciona uma acomodação adequada na anatomia bucal, e suas ranhuras laterais fazem o travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Composição silicone industrial atóxico. /c 02 unidades. Pequeno/grande	MAQUIRA	UN	6,00	11,90	71,40
LOTE: 064 - Lote 064	1	67458	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1014	FAVA	UN	80,00	2,76	220,80
LOTE: 069 - Lote 069	1	67463	Broca 1032 – Tronco Cônica	FAVA	UN	50,00	2,76	138,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	67465	Broca em aço carbide, alta rotação esférica nº 06	KAVO KEER	UN	80,00	4,56	364,80
LOTE: 072 - Lote 072	1	67466	Broca em aço carbide, alta rotação esférica nº 08	KAVO KEER	un	80,00	4,56	364,80
LOTE: 073 - Lote 073	1	67467	BROCA EM AÇO CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 01	KAVO KEER	un	80,00	4,56	364,80
LOTE: 074 - Lote 074	1	67468	BROCA EM AÇO CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 02	KAVO KEER	un	80,00	4,56	364,80
LOTE: 075 - Lote 075	1	67469	BROCA EM AÇO CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 03	KAVO KEER	un	80,00	4,56	364,80
LOTE: 076 - Lote 076	1	67470	BROCA EM AÇO CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 04	KAVO KEER	un	80,00	4,56	364,80
LOTE: 077 - Lote 077	1	67471	BROCA EM AÇO CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 05	FAVA	un	80,00	4,56	364,80
LOTE: 078 - Lote 078	1	67472	BROCA HASTE LONGA Nº 1011	FAVA	un	50,00	2,76	138,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	67482	Broca nº 3200	FAVA	un	50,00	2,76	138,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	67499	Cimento Provisório com Iodofórmio, PH 12,4, Pasta de Hidróxido de Cálcio, Possui Iodofórmio	BIODINÂMICA	un	30,00	23,04	691,20
LOTE: 110 - Lote 110	1	67505	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto endurecivel biocompatível, bacteriostático não contem eugenol, de fácil mistura, contem: 1 pasta base 13 g e 1 pasta catalisadora 11 g, 1 bloco de mistura.	MAQUIRA MAQUIRA	un	20,00	21,00	420,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	67516	CUNHA DE MADEIRA ANATOMICA PRODUZIDA EM MADEIRA ESPECIAL	IODONTOSUL	un	20,00	6,60	132,00
LOTE: 132 - Lote 132	1	67528	DESSENSIBILIZADOR DENTARIO 2% 2,5G	IODONTOSUL	un	15,00	6,60	99,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	67535	Disco de lixa flexível para acabamento e polimento (kit), com mandril	FGM	UN	15,00	46,80	702,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	67545	ESCOVA ROBSON PRETA	PREVEN	un	80,00	1,68	134,40
LOTE: 151 - Lote 151	1	67548	Espátula 70 dupla, aço inoxidável, autoclavável	GOLGRAN	un	15,00	14,16	212,40
LOTE: 153 - Lote 153	1	67550	ESPATULA Nº 7 DUPLA	GOLGRAN	un	15,00	14,16	212,40
LOTE: 155 - Lote 155	1	67552	Espátula para inserção de resina composta titânio e autoclavável	PRISMA	un	15,00	56,40	846,00

LOTE: 156 - Lote 156	1	67553	Espátula plástica para manipulação de cimento de ionômero de vidro	MAQUIRA	un	15,00	3,78	56,70
LOTE: 167 - Lote 167	1	67564	Fio de sutura de seda 4-0 agulhado - caixa contendo 24 envelopes, Fio de sutura de seda 4-0 agulhado - caixa contendo 24 envelopes	PROCARE	UN	100,00	37,20	3.720,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	67571	FITA TOFLEMIRE UNIVERSAL 1	TDV	UN	40,00	12,54	501,60
LOTE: 177 - Lote 177	1	67574	Fluoreto de sódio 0,2% frasco com 500 ml	IODONTOSUL	UN	20,00	9,36	187,20
LOTE: 203 - Lote 203	1	67601	FORMOCRESOL 10ml	BIODINÂMICA	un	30,00	5,04	151,20
LOTE: 209 - Lote 209	1	67607	HIDROXIDO DE CALCIO P.A – 10gr P/UNIDADE	BIODINÂMICA	UN	30,00	4,56	136,80
LOTE: 212 - Lote 212	1	67610	Ionômero de vidro restaurador autopolimerizavel (PO+LIQUIDO)	MAQUIRA	KIT	20,00	30,60	612,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	67611	Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizavel (PO+LIQUIDO)	BIODINÂMICA	KIT	50,00	64,80	3.240,00
LOTE: 216 - Lote 216	1	67614	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino	MICRODONT	KIT	10,00	57,60	576,00
LOTE: 224 - Lote 224	1	67622	Lima para osso, aço inox, autoclavavel	GOLGRAN	UN	10,00	45,60	456,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	67623	Lima tipo K 25mm nº 08 c/6und	KAVO KEER	CX	10,00	20,16	201,60
LOTE: 228 - Lote 228	1	67626	Mandril para contra ângulo	PREVEN	UN	10,00	2,22	22,20
LOTE: 235 - Lote 235	1	67633	MATRIZ DE AÇO 0,7mm	PREVEN	un	30,00	1,33	39,90
LOTE: 245 - Lote 245	1	67643	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ml p/unid.	BIODINÂMICA	FRC	20,00	5,04	100,80
LOTE: 251 - Lote 251	1	67649	PINÇA CLINICA UNIVERSAL	GOLGRAN	UN	50,00	13,80	690,00
LOTE: 254 - Lote 254	1	67652	Ponta diamantada p/acabamento/polimento de resina nº 2135F	FAVA	UN	40,00	2,76	110,40
LOTE: 255 - Lote 255	1	67653	Ponta diamantada p/acabamento/polimento de resina nº 3118F	FAVA	UN	40,00	2,76	110,40
LOTE: 256 - Lote 256	1	67654	Ponta diamantada p/acabamento/polimento de resina nº 3168F	FAVA	UN	40,00	2,76	110,40
LOTE: 257 - Lote 257	1	67655	Ponta diamantada p/acabamento/polimento de resina nº 3195F	FAVA	UN	40,00	2,76	110,40
LOTE: 265 - Lote 265	1	67663	PORTA AMALGAMA PLASTICO	MAQUIRA	UN	5,00	11,40	57,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	67664	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	GOLGRAN	UN	10,00	25,20	252,00
LOTE: 288 - Lote 288	1	67686	Sindesmotomo; Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Utilizado para sindesmotomia descolamento ou diérese para cirurgias em geral.	GOLGRAN	UN	20,00	17,94	358,80
LOTE: 308 - Lote 308	1	67706	Verniz cavitário, forrador de cavidades, de secagem rápida, para de cavidades e proteção de restaurações. Isolante térmico e químico. Frasco com mínimo de 15 ml.	SSWHITE	UN	20,00	12,60	252,00
TOTAL								18.762,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ.: 44.223.526/0001-06
VALOR: R$ **29.664,75** (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELCI TRICHES BERTI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	67398	ADESIVO PARA RESINA 5ML SINGLE BOND	KERR/ENVISTA OPTIBOND S 6ML	un	20,00	99,90	1.998,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	67436	Broca carbidecilíndrica alta rotação nº 6	KAVO/ENVISTA FG 6	un	80,00	5,15	412,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	67437	Broca carbideesférica baixa rotação nº 8	KAVO/ENVISTA CA 8	un	80,00	6,99	559,20
LOTE: 045 - Lote 045	1	67439	Broca cirúrgica 702 haste longa (alta rotação)	KAVO/ENVISTA FG 702 C	un	40,00	7,80	312,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	67440	Broca cirúrgica 702(alta rotação)	KAVO/ENVISTA FG 702 C	un	40,00	7,80	312,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	67441	Broca cirúrgica em aço, carbide, alta rotação, haste longa nº 703	KAVO/ENVISTA FG 703 CXC	un	40,00	7,80	312,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	67442	Broca Cirúrgica Zekrya 23 mm ponta ativa 10 mm	KAVO/ENVISTA ZEKRYA 23MM	un	50,00	13,62	681,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	67443	Broca Cirúrgica Zekrya 28 mm ponta ativa 10 mm	ANGELUS ZEKRYA 28MM	un	50,00	16,45	822,50
LOTE: 056 - Lote 056	1	67450	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT, PM, FORMA DE PÊRA, PARA PEÇA RETA	AMERICAN BURRS FRESA MAXICUT C.M. PÊRA CÓD.1508	un	6,00	39,00	234,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	67451	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM, RETA, PARA PEÇA RETA	AMERICAN BURRS FRESA MINICUT C.F.	un	6,00	47,00	282,00

				AGULHA CÓD.1511				
LOTE: 089 - Lote 089	1	67483	Broca para acabamento shofu (formato de chama)	MK LIFE PONTA SHOFU CHAMA	un	30,00	9,84	295,20
LOTE: 093 - Lote 093	1	67487	Broca Endo	KAVO/ENVISTA FG ENDO Z 23MM	un	20,00	13,62	272,40
LOTE: 135 - Lote 135	1	67531	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL P/ BAIXA ROTACAO P/RESINAS 12,7 MM C/120 UND SORTIDO	KERR/ENVISTA OPTIDISC KIT C/120	CX	15,00	636,74	9.551,10
LOTE: 136 - Lote 136	1	67533	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL P/ BAIXA ROTACAO P/RESINAS 12,7 MM C/120 UND SORTIDO COM MANDRIL	KERR/ENVISTA OPTIDISC KIT C/120	UN	1,00	637,69	637,69
LOTE: 160 - Lote 160	1	67557	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/FIBRINA) C/10 UN	MAQUIRA HEMOSPON C/10	un	50,00	43,00	2.150,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	67562	Fio de sutura de nylon4-0 odontológico, não reabsorvível com agulha 1/2 círculo triangular, 1,5 cm, fio com 45 cm, caixa com 24 unidades	TECHNOFIO FIO NYLON 3.0 C/24	CX	50,00	44,46	2.223,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	67609	Ionômero de vidro ionoseal (base e forramento), radiopaco, fotopolimerizavel, produto pronto na seringa, dispensando misturas, seringa com 2,5 mg	BIODINÂMICA IONOFAST 2,5G	UN	30,00	56,04	1.681,20
LOTE: 217 - Lote 217	1	67615	Kit enhance–para acabamento e polimento de resina composta, sortido, com 7 unidades	TDV OPTIMIZE SORTIDO C/8 CÓD.3022S	UN	10,00	58,65	586,50
LOTE: 218 - Lote 218	1	67616	Kit enhance–para acabamento e polimento de resina composta, discos, com 7 unidades	TDV OPTIMIZE DISCO C/8 CÓD.3022D	KIT	10,00	58,65	586,50
LOTE: 222 - Lote 222	1	67620	LIMA FLEXOFILE MAILLEFER 1ª SERIE (15-40) 25mmKIT	KERR/ENVISTA K-FLEX FILES 15-40 25MM	CX	5,00	23,01	115,05
LOTE: 223 - Lote 223	1	67621	LIMA FLEXOFILE MAILLEFER 1ª SERIE (15-40) 31mmKIT	KERR/ENVISTA K-FLEX FILES 15-40 30MM	CX	5,00	23,01	115,05
LOTE: 231 - Lote 231	1	67629	Material restaurador intermediário a base de oxido de zinco e eugenol indicado para restaurações provisórias de longa espera e forramento de cavidades, propiciando um atendimento rápido e de emergência no controle de caries dentarias. Composição pó: oxido de zinco, polimetacrilato de metila 38 g e liquido: eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%, 15ml. Cor Marfim IRMlíquido	BIODINÂMICA INTERIM KIT	CX	12,00	27,18	326,16
LOTE: 258 - Lote 258	1	67656	Pontas de silicone para polimento de resina composta, kit disco	TDV OPTIMIZE DISCO C/8 CÓD.3022D	UN	20,00	58,65	1.173,00
LOTE: 280 - Lote 280	1	67678	Resina fotopolimerizavel, radiopaca, todas as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros, matriz orgânica de Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica, opacidades E (esmalte), B (corpo) e D (dentina) com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5% em peso, opacidade T (translúcida) com carga inorgânica com 55,6% em volume e 72,5% em peso nas cores Translúcidas. Cor A3,5b	ULTRADENT FORMA BA3,5	un	30,00	83,20	2.496,00
LOTE: 286 - Lote 286	1	67684	SELANTE P/FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADAO COM SERINGA PRE-CARREGADA C/2 GRAMAS	ANGELUS DEFENSE CHROMA 2,5G	UN	30,00	11,94	358,20
LOTE: 289 - Lote 289	1	67687	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COMPOSICAO TRIPOLIMERO, SILICA, PIROLITICA SILANIZADO, URETANO DIMETACRILATO, CANFORADO, N-METIL DIETANOLAMINA E OXIDO DE ALUMINIO CX C/7 PONTAS EM CHAMA DE VELA	TDV OPTIMIZE CHAMA C/8 CÓD.3022C	CX	10,00	58,65	586,50
LOTE: 290 - Lote 290	1	67688	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COMPOSICAO TRIPOLIMERO, SILICA, PIROLITICA SILANIZADO, URETANO DIMETACRILATO, CANFORADO, N-METIL DIETANOLAMINA E OXIDO DE ALUMINIO CX C/7 PONTAS SORTIDAS	TDV OPTIMIZE SORTIDO C/8 CÓD.3022S	CX	10,00	58,65	586,50
TOTAL								29.664,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.: 21.153.043/0001-87
VALOR: R$ **1.042,25** (Um Mil e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ERIKA MENGHINI BARBOSA LEMES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 207 - Lote 207	1	67605	Hastes flexíveis com ponta de algodão, anti-germe, inquebráveis, caixa contendo 75 unidades	MELHORMED	CX	30,00	1,75	52,50
LOTE: 263 - Lote 263	1	67661	Porta agulha mathieu 14 cm, leve, trava q confere firmeza e fixação da	6B	UN	15,00	43,61	654,15
LOTE: 296 - Lote 296	1	67694	Tesoura cirúrgica curva ponta fina 12cm	VITAGOLD	UN	20,00	16,78	335,60
TOTAL								1.042,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ.: 17.676.642/0001-08
VALOR: R$ **117.079,84** (Cento e Dezessete Mil e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**

ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO BRANDALISE ZANINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	67394	Abaixador de língua de madeira, embalagem com 100 unidades. Sua largura e espessura são uniformes em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura e 0,5mm de espessura.	TALGE	UN	15,00	3,99	59,85
LOTE: 004 - Lote 004	1	67397	Adesivo adper single bond, frasco com 6 gr; primer e adesivo em um só frasco, solvente a base de água e álcool, não evapora como a cetona.	3M	un	15,00	130,16	1.952,40
LOTE: 008 - Lote 008	1	67401	Água oxigenada 10 volumes (solução peróxido de hidrogênio)100ml	RIOQUIMICA	un	20,00	3,61	72,20
LOTE: 009 - Lote 009	1	67402	Agulha gengival 30 g. extra curta - embalagem com 100 unidade.	PROCARE	un	20,00	32,31	646,20
LOTE: 010 - Lote 010	1	67403	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFASETADA, ESTERILIDADE A CONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNO NO CANHAO, FIXAÇÃO REFORCADA DA CANDULA AO CANHAO, CANDULA PAREDE FNA COM LUBRIFICANTSESPECIAIS, CANDULA ADEQUADAMENTE FLEXIVEL, CAIXA COM 100	PROCARE	CX	80,00	27,07	2.165,60
LOTE: 011 - Lote 011	1	67404	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G BISEL TRIFASETADA, ESTERILIDADE A CONDICIONAMENTO INDIVIDUAL, FRISOS INTERNO NO CANHAO, FIXAÇÃO REFORCADA DA CANDULA AO CANHAO, CANDULA PAREDE FNA COM LUBRIFICANTSESPECIAIS, CANDULA ADEQUADAMENTE FLEXIVEL, CAIXA COM 100	PROCARE	CX	30,00	27,07	812,10
LOTE: 013 - Lote 013	1	67406	Alavanca curva direita adulto (bandeirinha)	GOLGRAN	un	10,00	36,00	360,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	67407	Alavanca curva direita infantil (bandeirinha)	GOLGRAN	un	10,00	30,83	308,30
LOTE: 015 - Lote 015	1	67408	Alavanca curva esquerda adulto (bandeirinha)	GOLGRAN	un	10,00	30,83	308,30
LOTE: 016 - Lote 016	1	67409	Alavanca curva esquerda infantil (bandeirinha)	GOLGRAN	un	10,00	30,83	308,30
LOTE: 017 - Lote 017	1	67410	Alavanca curva esquerda infantil (bandeirinha)	GOLGRAN	un	10,00	30,83	308,30
LOTE: 018 - Lote 018	1	67411	Alavanca reta infantil	GOLGRAN	un	10,00	35,00	350,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	67412	Álcool etílico hidratado liquido 70% 1000ml	TUPI	un	20,00	5,01	100,20
LOTE: 020 - Lote 020	1	67413	Alicate Ainsworth perfurador - para auxílio na elaboração de lençol de borracha, em aço inox	GOLGRAN	un	5,00	88,89	444,45
LOTE: 022 - Lote 022	1	67415	ALVEOLOTOMO EM ACO INOX, MARTENSITICO, TEMPERAVEL DE ACORDO COM A NBR	GOLGRAN	un	30,00	79,58	2.387,40
LOTE: 024 - Lote 024	1	67417	ANESTESICO LIDOCAÍNA 2% + NOREPRINEFRINA 1:50.000 INJ C/50 TUBETES	DLA	un	60,00	91,00	5.460,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	67419	Anestésico local injetável com vasoconstritor - tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de lidocaína 3% (30mg/ml) em associação com bi tartarato de norepinefrina (equivalente a 1:50.000 ou 0,02 mg/ml de norepinefrina) COM 50 UNIDADES	DLA	CX	30,00	65,88	1.976,40
LOTE: 027 - Lote 027	1	67420	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% ADRENALINA 1:100.000, CAIXA COM 50 TUBETES	DLA	CX	80,00	98,10	7.848,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	67422	Anestésico mepivacaina 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 (tubetes de vidro)	DFL	CX	80,00	129,53	10.362,40
LOTE: 029 - Lote 029	1	67423	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CONSTRITOR, CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA	CX	80,00	98,10	7.848,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	67424	Anestésico Odontológico 3% com VASOCONSTRITOR. Anestésico odontológico com Vaso constritor, carpula com 100 unidades	DLA	CX	30,00	195,00	5.850,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	67427	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000, caixa com 50 tubetes	DFL	CX	80,00	88,06	7.044,80
LOTE: 034 - Lote 034	1	67428	ANTISSÉPTICO BUCAL S/ALCOOL C/DOSADOR FRASCO 2 LITROS	COLGATE	FRC	25,00	46,90	1.172,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	67430	Babador odontológico descartável, pacote com 100 unidades.	MAX CLEAN	PCT	20,00	11,98	239,60
LOTE: 037 - Lote 037	1	67431	Bicarbonato de Sódio p/ uso odontológico (carbonato hidrogenado de sódio) paraprofilaxia frasco 100 gramas	AAF	FRC	30,00	4,99	149,70
LOTE: 038 - Lote 038	1	67432	BROCA ALTA ROTAÇAO (DIAMANTE E AÇO INOXIDAVEL) Nº 2200	MICRODONT	un	50,00	3,09	154,50
LOTE: 039 - Lote 039	1	67433	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 329	MICRODONT	un	50,00	8,99	449,50
LOTE: 040 - Lote 040	1	67434	Broca carbide cilíndrica alta rotação nº 56	MICRODONT	un	50,00	8,99	449,50
LOTE: 051 - Lote 051	1	67445	Broca de baixa rotação esférica nº 1, em aço carbono autoclavavel com 06 uni	DENTSPLY	un	80,00	6,00	480,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	67454	Broca diamantada alta rotação 1016 HL, autoclavavel	MICRODONT	un	60,00	3,49	209,40
LOTE: 061 - Lote 061	1	67455	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1091	MICRODONT	UN	60,00	3,49	209,40
LOTE: 062 - Lote 062	1	67456	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, CLINDRICA Nº1092	MICRODONT	UN	60,00	2,70	162,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	67457	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1013	MICRODONT	UN	60,00	2,70	162,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	67459	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº 1015	MICRODONT	UN	80,00	2,70	216,00
LOTE: 066 - Lote	1	67460	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO,	MICRODONT	UN	80,00	2,70	216,00

066			ESFÉRICA Nº 1016					
LOTE: 067 - Lote 067	1	67461	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, ESFÉRICA Nº1012	MICRODONT	UN	80,00	2,70	216,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	67462	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1031	MICRODONT	UN	50,00	2,70	135,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	67464	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, Nº 1034	MICRODONT	UN	50,00	2,70	135,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	67473	BROCA HASTE LONGA Nº 1012	MICRODONT	un	50,00	2,63	131,50
LOTE: 082 - Lote 082	1	67476	BROCA Nº 1045	MICRODONT	un	50,00	2,63	131,50
LOTE: 083 - Lote 083	1	67477	Broca nº 1312	MICRODONT	un	50,00	2,63	131,50
LOTE: 085 - Lote 085	1	67479	BROCA Nº 3083	MICRODONT	un	50,00	3,10	155,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	67480	Broca nº 1042	MICRODONT	un	50,00	2,63	131,50
LOTE: 087 - Lote 087	1	67481	Broca nº 3193	MICRODONT	un	50,00	2,63	131,50
LOTE: 095 - Lote 095	1	67489	Brunidor nº33 Simples	GOLGRAN	un	10,00	10,21	102,10
LOTE: 096 - Lote 096	1	67490	Brunidor nº29 Oitavado Simples Condensador	GOLGRAN	un	10,00	10,21	102,10
LOTE: 098 - Lote 098	1	67492	CABO PARA BISTURÍ Nº 03	GOLGRAN	un	20,00	7,89	157,80
LOTE: 099 - Lote 099	1	67493	CAMPO ODONTOLOGICO ESTERILIZAVEL	ISA CONFECÇÕES	un	80,00	7,71	616,80
LOTE: 102 - Lote 102	1	67497	Cariostático 12% , frasco com 10 ml	AAF	UN	30,00	17,17	515,10
LOTE: 107 - Lote 107	1	67502	COLHER DE DENTINA Nº11,5	GOLGRAN	un	20,00	11,88	237,60
LOTE: 108 - Lote 108	1	67503	COLHER DE DENTINA Nº17	GOLGRAN	un	20,00	11,88	237,60
LOTE: 109 - Lote 109	1	67504	COLTOSOL Cimento temporário para preenchimento de cavidade dentinárias	VIGODENT	un	15,00	44,42	666,30
LOTE: 111 - Lote 111	1	67506	Compressa de gaze não estéril 13 fios, 7,5cm x 7,5cm pacote com 500 un	MAIS MED	PCT	50,00	18,60	930,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	67507	Condensador Ward nº 2	GOLGRAN	UN	20,00	10,21	204,20
LOTE: 119 - Lote 119	1	67515	Creme dental adulto com flúor	ICE FRESH	un	550,00	1,55	852,50
LOTE: 121 - Lote 121	1	67517	Cureta de gracey dupla - aço inoxidável n 5-6	ABC	un	20,00	13,39	267,80
LOTE: 122 - Lote 122	1	67518	Cureta de gracey dupla - aço inoxidável n 11-12	ABC	un	20,00	13,39	267,80
LOTE: 123 - Lote 123	1	67519	Cureta de gracey dupla - aço inoxidável n 13-14	ABC	un	20,00	13,39	267,80
LOTE: 125 - Lote 125	1	67521	Cureta Lucas nº 86	ABC	un	20,00	17,57	351,40
LOTE: 126 - Lote 126	1	67522	Cureta mini gracey dupla - aço inoxidável n 11-12	ABC	un	20,00	28,40	568,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	67523	Curetas MC Call aço inoxidável 17-18	ABC	un	20,00	13,39	267,80
LOTE: 128 - Lote 128	1	67524	Dedal para Amalgama	JON	un	15,00	3,44	51,60
LOTE: 129 - Lote 129	1	67525	DESCOLADOR DE FREER	ABC	un	20,00	49,90	998,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	67527	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA TIPO GERMI-RIO FRASCO COM 1 LITRO	RICIE	un	25,00	8,40	210,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	67529	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO C/ 1 LT	CICLO FARMA	un	20,00	13,99	279,80
LOTE: 141 - Lote 141	1	67538	Embalagem- envelope para esterilização auto selantes 150 x 250mm, embalagem com 100 unidades	HOSPFLEX	EMB	10,00	24,90	249,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	67539	ESCOVA DE AÇO P/LIMPEZA DE BROCAS C/CERDAS EM AÇO E TUBO DE PLÁSTICO UND	IODONTOSUL	UN	15,00	8,90	133,50
LOTE: 143 - Lote 143	1	67540	Escova de dente adulto macia pacote com 50; Cerdas de nylon macias; 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 17cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado	MED FIO	PCT	80,00	31,00	2.480,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	67541	Escova de dente infantil macia pacote com 50; Cerdas de nylon macias; 4 fileiras de tufos; 28 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatômico; Com empunhadura; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado	MED FIO	PCT	80,00	26,90	2.152,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	67542	Escova de Robson branca - cônica; Nylon Branco; Formato Cônico; Haste	AAF	UN	30,00	1,20	36,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	67543	Escova de Robson branca reta - para profilaxia odontológica; Nylon Branco; Formato Plano; Para CA (Contra ângulo); Cerdas: Macias	AAF	UN	30,00	1,20	36,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	67546	Escavador de dentina	GOLGRAN	un	10,00	11,90	119,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	67549	ESPATULA Nº 24	ABC	un	15,00	12,14	182,10
LOTE: 154 - Lote 154	1	67551	Espátula p/resina c/calcador tipo PrudentFelt	GOLGRAN	un	15,00	63,10	946,50
LOTE: 157 - Lote 157	1	67554	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº 03	AAF	un	20,00	4,17	83,40
LOTE: 158 - Lote 158	1	67555	ESPELHO BUCAL SEM CABO Nº 05	AAF	un	50,00	3,48	174,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	67556	Espelho de mão - para orientação aos pacientes	ORTOGUARU	un	15,00	29,90	448,50
LOTE: 162 - Lote 162	1	67559	Extirpa nervos 25mm - aço inoxidável, autoclavável, blister com 10 uni	QUIMIDROL	BLITS	20,00	24,45	489,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	67563	Fio de sutura de seda 3-0 agulhado - caixa contendo 24 envelopes, esterilizada, fio com 45 cm cada, agulha triangular, meia circunferência, não absorvível, trancada atraumatica.	SHALOM	CX	10,00	48,92	489,20
LOTE: 171 - Lote 171	1	67568	FIO DENTAL 500 METROS	MEDFIO	ROL	20,00	8,90	178,00

LOTE: 173 - Lote 173	1	67570	Fita adesiva indicadora de processos para autoclave	CIEX	UN	15,00	3,88	58,20
LOTE: 175 - Lote 175	1	67572	FLUOR GEL A 2% P/ APLICAÇÃO TÓPICA (NEUTRO) C/ 200ML	IODONTOSUL	UN	20,00	3,45	69,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	67573	Flúor gel acidulado 1,23% frasco de 200ml	IODONTOSUL	FRC	20,00	4,41	88,20
LOTE: 178 - Lote 178	1	67575	Fórceps n 1 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 179 - Lote 179	1	67577	Fórceps n 1 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 180 - Lote 180	1	67578	Fórceps N4 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 181 - Lote 181	1	67579	Fórceps n 101 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 182 - Lote 182	1	67580	Fórceps n101 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 183 - Lote 183	1	67581	Fórceps n 150 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 184 - Lote 184	1	67582	Fórceps n 150 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 185 - Lote 185	1	67583	Fórceps n 151 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 186 - Lote 186	1	67584	Fórceps n 151 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 187 - Lote 187	1	67585	Fórceps n 16 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 188 - Lote 188	1	67586	Fórceps n 16 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 189 - Lote 189	1	67587	Fórceps n 17 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 190 - Lote 190	1	67588	Fórceps n 17 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 191 - Lote 191	1	67589	Fórceps n 18 L adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 192 - Lote 192	1	67590	Fórceps n 18 L infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 193 - Lote 193	1	67591	Fórceps n 18 R adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 194 - Lote 194	1	67592	Fórceps n 18 R infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 195 - Lote 195	1	67593	Fórceps n 23 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 196 - Lote 196	1	67594	Fórceps n 27 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 197 - Lote 197	1	67595	Fórceps n 5 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 198 - Lote 198	1	67596	Fórceps n 65 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 199 - Lote 199	1	67597	Fórceps n 65 infantil – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 200 - Lote 200	1	67598	Fórceps n 68 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 201 - Lote 201	1	67599	Fórceps n 69 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 202 - Lote 202	1	67600	Fórceps n 203 adulto – aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	un	10,00	68,76	687,60
LOTE: 204 - Lote 204	1	67602	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR DENTAL C/FONTE 110/220V S/FIO BATERIA 3,7V/2200mA FONTE DE LUZ LED COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 420-480nm LUZ FRIA COM ESPECTRO LUMINOSO AZUL COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS DISPONIVEIS NO MERCADO	MICRODONT	un	2,00	529,00	1.058,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	67604	Gorro descartável, branco, embalagem com 100 unidades	HNDESC	EMB	15,00	7,40	111,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	67606	HIDROCORTISONA + NEOMICINA (SULF.) + POLIMIXINA B (SULF.) 10MG + 5MG + 10000UI/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FARMOQUIMICA	FRC	10,00	11,49	114,90
LOTE: 210 - Lote 210	1	67608	Hipoclorito de sódio 1% Litro	CICLO FARMA	UN	50,00	3,22	161,00
LOTE: 219 - Lote 219	1	67617	Lâmina de bisturi nº 12, estéril, descartável, em aço inoxidável, devidamente polida e afiada, isenta de rebarbas e ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo permitindo sua colocação e retirada sem acidentes. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	8,00	29,54	236,32
LOTE: 220 - Lote 220	1	67618	Lâmina de bisturi nº 15, estéril, descartável, em aço inoxidável, devidamente polida e afiada, isenta de rebarbas e ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo permitindo sua colocação e retirada sem acidentes. Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	8,00	29,54	236,32
LOTE: 221 - Lote 221	1	67619	Lençol de borracha, tamanho 13,5 x 13,5 cm, embalagem com 26 unidades	MADEITEX	EMB	10,00	18,90	189,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	67624	Liquido de Dakin (liquido antisséptico de Dakin, solução diluída de hipoclorito de sódio), e uma solução composta de hipoclorito de sódio e bicarbonato de sódio e água. Hipoclorito de sódio 0,5%	ASFER	UN	10,00	7,20	72,00
LOTE: 227 - Lote 227	1	67625	Luva de plástico (sobre luva), pacote com 100 unidades	MEDIX	PCT	10,00	9,46	94,60
LOTE: 234 - Lote 234	1	67632	MATRIZ DE AÇO 0,5mm	AAF	un	30,00	1,07	32,10
LOTE: 236 - Lote 236	1	67634	Microbrush- micro aplicador tamanho fino 1,5mm, embalagem com 100 unidades	BIODINAMICA	EMB	50,00	10,94	547,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	67635	Microbrush- micro aplicador tamanho regular 2mm, embalagem com 100 unidades	BIODINAMICA	EMB	50,00	10,94	547,00
LOTE: 239 - Lote 239	1	67637	OCULOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL	SS PLUS	un	10,00	4,00	40,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	67638	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTACAO SPRAY	IODONTOSUL	un	15,00	19,50	292,50
LOTE: 241 - Lote 241	1	67639	OXIDO DE ZINCO EM PÓ P/USO ODONTOLÓGICO POTE 50G	BIODINAMICA	POT	10,00	5,46	54,60
LOTE: 243 - Lote 243	1	67641	Papel grau cirúrgico 100 mm x 100m, rolo	HOSPFLEX	ROL	10,00	42,72	427,20
LOTE: 244 - Lote 244	1	67642	Papel para articulação (carbono) - vermelho e azul, envelope com 12 un	IODONTOSUL	ENV	30,00	2,50	75,00
LOTE: 247 - Lote	1	67645	PASTA PROFILATICA BISNAGA 90G C/FLUOR	IODONTOSUL	BNG	30,00	3,35	100,50

247			COMPOSICAO AGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CALCIO, PEDRA POMES E AROMA ARTIFICIAL SABORES MENTA OU TUTI-FRUTI					
LOTE: 249 - Lote 249	1	67647	Pedra pomes - pedra pomes em pó para polimento, frasco com 100 gramas, extra fina	AAF	FRC	10,00	3,24	32,40
LOTE: 252 - Lote 252	1	67650	Pincel Micro aplicador em plástico com haste longa, tipo cavibrush. A ponta deve ser de tamanho grande e corpo dobrável. Armazenados em embalagem plástica com 100 unidades	BIODINAMICA	EMB	10,00	21,10	211,00
LOTE: 253 - Lote 253	1	67651	Placa de Vidro: Medidas 15x07x10mm; Placa polida	IODONTOSUL	UN	10,00	10,94	109,40
LOTE: 262 - Lote 262	1	67660	PORTA AGULHA MATHEU PEQUENA EM ACO INOX, MARTENSITICO, TEMPERAVEL DE ACORDO COM A NBR ISO 7153-1	ABC	UN	15,00	54,94	824,10
LOTE: 264 - Lote 264	1	67662	Porta agulha mayohegar 16 cm, produto com serrilha, aço inoxidável autoclavavel	ABC	UN	15,00	37,45	561,75
LOTE: 268 - Lote 268	1	67666	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE FR C/30ML	IODONTOSUL	FRC	20,00	18,60	372,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	67667	Mascara Cir. c/filtro c/ cor branca Antialérgico 100% polipropileno desc. c/50	MEDIX	CX	100,00	6,50	650,00
LOTE: 278 - Lote 278	1	67676	Resina flow A2, para restaurações menos invasivas, pequenas classes I, II ou V, selante de fossulas e fissuras, reparo em restaurações de resina e porcelana, 100% nano particuladas, matriz orgânica Bis-GMA, Bis- EMA e matriz inorgânica sendo nano partículas de zircônia-sílica e nano aglomerados com 65% em peso e 55% em volume. Nano partículas de 5 a 75 nanômetros e nano aglomerados de 0,61 a 1,4 micrometros. Seringa com 2g.	BIODINAMICA	un	30,00	26,80	804,00
LOTE: 283 - Lote 283	1	67681	Revelador de placa solução c/1litro	AAF	FRC	10,00	42,30	423,00
LOTE: 284 - Lote 284	1	67682	ROLO DENTAL 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, FORMATO CILINDRICO COMPACTADO, ISENTO DE AMIDO, CLORO E IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM UMA CINTA DE FILME PLÁSTICO COM 100 UNIDADES, COM 10 A 11 MM DE DIÂMETRO E 4 CM DE COMPRIMENTO, EM BALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE	SS PLUS	PCT	500,00	1,99	995,00
LOTE: 287 - Lote 287	1	67685	Seringa carpule com refluxo, aço inoxidável, autoclavavel	GOLGRAN	UN	30,00	48,40	1.452,00
LOTE: 291 - Lote 291	1	67689	SONDA EXPLORADORA Nº05	GOLGRAN	UN	50,00	10,21	510,50
LOTE: 292 - Lote 292	1	67690	Sonda milimetrada - aço inoxidável, autoclavável	GOLGRAN	UN	50,00	26,75	1.337,50
LOTE: 293 - Lote 293	1	67691	Solução Hemostática Tópica	BIODINAMICA	UN	15,00	12,92	193,80
LOTE: 294 - Lote 294	1	67692	SUGADOR DESCARTAVEL, PACTO COM 40 UNIDADES	MAX CLEAN	PCT	250,00	6,90	1.725,00
LOTE: 297 - Lote 297	1	67695	Tesoura cirúrgica reta ponta fina 12cm	GOLGRAN	UN	30,00	17,21	516,30
LOTE: 298 - Lote 298	1	67696	Teste de vitalidade endo ice spray, possui odor mentolado, à base de água. -50°, frasco com 200ml.	IODONTOSUL	UN	15,00	17,21	258,15
LOTE: 304 - Lote 304	1	67702	Touca sanfonada, branca, descartável, embalagem com 100 unidades	HNDESC	EMB	30,00	7,40	222,00
LOTE: 305 - Lote 305	1	67703	TRICRESOL FORMALINA C/10ML	BIODINAMICA	UN	20,00	4,50	90,00
LOTE: 314 - Lote 314	1	67712	Escova interdental	PREV	un	25,00	8,20	205,00
LOTE: 316 - Lote 316	1	67714	Articaína 4%+ epinefrina	DFL	UN	25,00	141,84	3.546,00
LOTE: 317 - Lote 317	1	67715	Cureta mini gracey dupla - aço inoxidável n 13-14	ABC	un	20,00	13,50	270,00
LOTE: 318 - Lote 318	1	67716	Cureta mini gracey dupla - aço inoxidável n 5-6	ABC	un	20,00	13,39	267,80
LOTE: 319 - Lote 319	1	67717	Cureta mini gracey dupla - aço inoxidável n 7-8	ABC	un	20,00	20,50	410,00
LOTE: 321 - Lote 321	1	67508	Condicionador poli acrílico vitro 11,5%	DFL	UN	10,00	40,86	408,60
TOTAL								117.079,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ.: 72.150.550/0001-06
VALOR: R$ **28.760,21** (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Vinte e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JULIANO DE COSTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	67396	Ácido fosfórico 37% gel condic. ser. 2,5ml	BIODINÂMICA ATAQUE GEL	UN	80,00	1,46	116,80
LOTE: 007 - Lote 007	1	67400	Afastador labial minessota - aço inoxidável autoclavavel COD. BR 04294	GOLGRAN AÇO INOX	un	10,00	12,32	123,20

LOTE: 012 - Lote 012	1	67405	Agulha extirpa nervo 25mm jogo com 10 unidades	MK LIFE 25MM	JG	10,00	24,78	247,80
LOTE: 032 - Lote 032	1	67426	Anestésico Tópico gel200mg/g, sabor menta, 12g	DFL BENZOTOP	UN	30,00	12,90	387,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	67435	Broca carbidecilíndrica alta rotação nº 57	MICRODONT CARBIDE	un	50,00	9,80	490,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	67438	Broca carbide nº 700 cônica dentada	PRIMA CIRÚRGICA	un	20,00	6,18	123,60
LOTE: 050 - Lote 050	1	67444	Broca de alta rotação transmetal	MICRODONT TRANSMETAL	un	35,00	21,08	737,80
LOTE: 052 - Lote 052	1	67446	Broca de baixa rotação esférica nº 2, em aço carbono autoclavavel com 06 uni	DENTSPLY BAIXA ROTAÇÃO	un	80,00	19,84	1.587,20
LOTE: 053 - Lote 053	1	67447	Broca de baixa rotação esférica nº 4, em aço carbono autoclavavel com 06 uni	DENTSPLY BAIXA ROTAÇÃO	un	80,00	19,84	1.587,20
LOTE: 054 - Lote 054	1	67448	Broca de baixa rotação esférica nº 6, em aço carbono autoclavavel com 06 uni	DENTSPLY BAIXA ROTAÇÃO	un	80,00	19,84	1.587,20
LOTE: 055 - Lote 055	1	67449	Broca de baixa rotação esférica nº 8, em aço carbono autoclavavel com 06 uni	DENTSPLY BAIXA ROTAÇÃO	un	80,00	19,84	1.587,20
LOTE: 058 - Lote 058	1	67452	Broca FG 245	PRIMA FG	un	30,00	10,57	317,10
LOTE: 059 - Lote 059	1	67453	Broca diamantada alta rotação 1014 HL, autoclavaveL	OPTION 1014 HL	un	60,00	4,59	275,40
LOTE: 084 - Lote 084	1	67478	Broca nº 3080 (ponta inativa)	OPTION N 3080	un	50,00	4,59	229,50
LOTE: 090 - Lote 090	1	67484	Broca nº3081	OPTION N 3081	un	20,00	4,59	91,80
LOTE: 091 - Lote 091	1	67485	Broca nº 3082	OPTION N 3082	un	20,00	4,59	91,80
LOTE: 094 - Lote 094	1	67488	Brunidor duplo	GOLGRAN AÇO INOX	un	20,00	9,56	191,20
LOTE: 097 - Lote 097	1	67491	CABO DE ESPELHO EM INOX P/ ESPELHO N.05	IODONTOSUL N 05	un	30,00	6,76	202,80
LOTE: 103 - Lote 103	1	67498	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO C/ FLUOR	MAQUIRA OBTUR	UN	15,00	8,76	131,40
LOTE: 105 - Lote 105	1	67500	CLIPS INOX AVULSO RX	TECNODENT INOX	un	30,00	4,59	137,70
LOTE: 106 - Lote 106	1	67501	Clorhexidina 2% aquosa p/limpeza cavidades e instrumental 100ml	MAQUIRA 100 ML	un	30,00	13,51	405,30
LOTE: 113 - Lote 113	1	67509	Condicionador Ácido Fosfórico Acid Gel 37%	BIODINÂMICA ATAQUE GEL	un	30,00	1,48	44,40
LOTE: 115 - Lote 115	1	67511	COPO DAPIN DE VIDRO	IODONTOSUL VIDRO	un	20,00	3,47	69,40
LOTE: 118 - Lote 118	1	67514	Cone de Papel	DENTSPLY PAPEL	un	40,00	26,04	1.041,60
LOTE: 134 - Lote 134	1	67530	Destilador de água	BIOTRON EQUIPAMENTO	un	5,00	874,20	4.371,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	67534	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL P/ BAIXA ROTACAO P/RESINAS 16MM MM C/120 UND SORTIDO COM MANDRIL	TDV 16MM	UN	1,00	637,79	637,79
LOTE: 139 - Lote 139	1	67536	DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM DIFERENTES GRANULAÇÕES, COSTADO EM POLIÉSTER, COM MANDRILDE ENCAIXE SEM PARAFUSO, EMBALAGEM COM 30 DISCOS	TDV PRAXIS	EMB	15,00	68,20	1.023,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	67537	Embalagem - envelope para esterilização auto selantes 90 x 260mm, embalagem com 100 unidades	MEDSTÉRIL 90 X 260MM	EMB	20,00	17,36	347,20
LOTE: 161 - Lote 161	1	67558	Extirpa nervos 21mm - aço inoxidável, autoclavável, blister com 10 uni	MK LIFE 10 UNID	BLITS	20,00	22,20	444,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	67630	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO MARFIM LIQUIDO 15ML	DENTSPLY 15 ML	un	12,00	35,96	431,52
LOTE: 246 - Lote 246	1	67644	Pasta de maisto, a base de iodofórmio, lentamente reabsorvível, com poder antisséptico de ação prolongada	BIODINÂMICA MAISTO	UN	20,00	37,98	759,60
LOTE: 248 - Lote 248	1	67646	Pedra para afiar curetas periodontais	GOLGRAN BRANCA	un	10,00	41,79	417,90
LOTE: 250 - Lote 250	1	67648	Periótomo reto flexível, aço immunity, autoclavável	GOLGRAN AÇO INOX	UN	10,00	133,92	1.339,20
LOTE: 259 - Lote 259	1	67657	Pontas de silicone para polimento de resina composta, kit sortido	MICRODONT SORTIDO	UN	20,00	49,48	989,60
LOTE: 267 - Lote 267	1	67665	Pote Dappen Vidro	IODONTOSUL VIDRO	UN	10,00	3,47	34,70
LOTE: 281 - Lote 281	1	67679	RESINA UNIVERSAL Resina, fotopolimerizavel, microhibrida, Universal, de reposição, seringa 4g, a base de microglass, radiopaca, com liberação de fluoretos, de alto brilho, indicada para restaurações dentes anteriores e posteriores, composta de vidro alumínio, Z100 U	KULZER CARESTREAN	un	30,00	34,72	1.041,60
LOTE: 285 - Lote 285	1	67683	Saco para geladinho (para proteção das canetas de alta e baixa rotação	ORLEPLAST 100 UNID	EMB	100,00	4,20	420,00
LOTE: 295 - Lote 295	1	67693	TAÇA DE BORRACHA	PREVEN BORRACHA	UN	50,00	1,49	74,50
LOTE: 300 - Lote 300	1	67698	Tira de poliéster c/100	DK DENT 2X50	PCT	40,00	12,55	502,00
LOTE: 301 - Lote 301	1	67699	TIRA LIXA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA (Cx C/ 150 UNID)	MAQUIRA 150 UNID	PCT	40,00	9,67	386,80
LOTE: 315 - Lote 315	1	67713	Luva estéril 6,5	TOP CARE ESTÉRIL	CX	25,00	1,36	34,00
LOTE: 320 - Lote 320	1	67718	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL P/ BAIXA ROTACAO P/RESINAS 16MM C/120 UND SORTIDO	TDV PRAXIS	CX	15,00	246,76	3.701,40
TOTAL								28.760,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: M.TESTA CONFECCAO ME
CNPJ.: 23.829.339/0001-09
VALOR: R$ **490,00** (Quatrocentos e Noventa Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARINA TESTA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 230 - Lote 230	1	67628	Mascara Cir. c/filtro c/ cor branca Antialérgico 100% polipropileno desc. c/50	PROPRIO MASCARA	CX	100,00	4,90	490,00
TOTAL								490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MX4 COMERCIO E SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ.: 34.909.547/0001-26
VALOR: R$ **2.240,00** (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JANE MARQUES LOPES NUNES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 242 - Lote 242	1	67640	PAPACARIE REMOVEDOR DE CARIE C/ SERINGA 1 ML	BRIX 3000	UN	20,00	112,00	2.240,00
TOTAL								2.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 46.218.314/0001-66
VALOR: R$ **19.139,61** (Dezenove Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO ANTONIO CATALDO CURY
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	67414	Alta rotação extratorque 605 - baixo nível de ruído-forma pressbutton	DENTEMED PRIME CX 207-W-2	un	5,00	495,60	2.478,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	67416	AMALGAMADOR CAPSULA BIVOLT	DENTEMED DENTMIX	un	5,00	642,60	3.213,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	67510	Contra ângulo 500 - indicado para preparo de cavidades	DENTEMED CONTRA ANGULO PRIME CX2351F	un	15,00	399,90	5.998,50
LOTE: 215 - Lote 215	1	67613	KIT CANETAS ODONTOLOGICAS CONTENDO ALTA ROTACAO E BAIXA ROTACAO COM PRESS BUTTON	DENTEMED KIT ACADÊMICO	KIT	7,00	1.023,00	7.161,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	67636	Micromotor 500, indicado para o preparo de cavidades	DENTEMED MICROMOTOR PRIME CX 235-3F	un	1,00	289,11	289,11
TOTAL								19.139,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ.: 82.478.140/0001-34
VALOR: R$ **1.209,20** (Um Mil, Duzentos e Nove Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ CARLOS SALVI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	67429	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CASSIFLEX APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	67512	Copo dappen plástico autoclavavel, Possui duas cavidades para as manipulações; Fácil remoção dos materiais manipulados; Autoclavável: até 137ºC; Medidas: Altura 2,5 cm; Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; Concavidade inferior 2 cm; capacidade máxima 2ml	AAF COPO DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL, POSSUI DUAS CAV	un	20,00	3,20	64,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	67513	Cone de Borracha para profilaxia	AAF CONE DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	un	40,00	1,18	47,20
LOTE: 124 - Lote 124	1	67520	Cureta de gracey dupla - aço inoxidável n 7-8	CASSIFLEX CURETA DE GRACEY DUPLA - AÇO INOXIDÁVEL N 7-8	un	20,00	13,00	260,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	67547	Esculpidor Indicado para remover excesso de cera no desenvolvimento de cúspide e cristais.	CASSILFEX ESCULPIDOR INDICADO PARA REMOVER EXCESSO DE CERA N	un	10,00	17,00	170,00
LOTE: 233 - Lote 233	1	67631	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO MARFIM PO 38G IRM	IODONTOSUL MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO MARFIM PO 38G I	un	12,00	39,00	468,00
TOTAL								1.209,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME
CNPJ.: 11.088.993/0001-11
VALOR: R$ **1.140,00** (Um Mil, Cento e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOSE AKER
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 229 - Lote 229	1	67627	MANEQUIM ARICULADO P/DEMONSTRACAO E INSTRUCAO HIGIENE ORAL	DEXPRESS MACRO MODELO	UN	6,00	190,00	1.140,00
TOTAL								1.140,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 26.628.908/0001-38
VALOR: R$ **15.000,00** (Quinze Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/03/2023** à **13/03/2024.**
ASSINATURA: 14/03/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIA VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKANISHI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 313 - Lote 313	1	67711	"Aparelho de ultrassom odontológico Contendo: - Ultrassom piezoelétrico com frequência de no mínimo 32.000 Hz de frequência - Bivolt - Potência de no mínimo 60 VA - Dimensões aproximadas: Largura: 22cm, Altura: 24cm, Comprimento: 24cm. - Peso líquido aproximado: 3 kg - Fusível: 1A 127V / 220V - Pressão de entrada de ar de 60 PSI até 80 PSI - Jato de bicarbonato e bomba peristáltica com dois reservatórios de líquidos (água e líquido irrigante) - Caneta de ultrassom com luz de LED - Capa da caneta de ultrassom em silicone, removível e autoclavável - Tips contendo os modelos de Periodontia, Endodontia, Dentistica e Prótese, Preparação Cavitária. - 4 Pontas: T1-S, T2-S, T3-S e T4-S. - Reservatório com aquecimento interno, proporcionando baixo índice de umidade para o bicarbonato de sódio. - Garantia de 1 ano.	ECEL SONIC	un	6,00	2.500,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:759B1B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 028/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
DECRETO Nº. 028/2023

Regulamenta a Lei n° 555 de 25 de Junho de 2019, dispõe sobre os valores das diárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aplicáveis à espécie, em especial ao concedido pela Lei n° 555/2019.
DECRETO:
Artigo 1º - O valor das diárias no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí deverá obedecer às tabelas 1, 2 e 3 abaixo.

Tabela 1 - Prefeito Municipal			
Item	Distância	Valor com Pernoite	Valor sem Pernoite
A	De 0km até 50km	R$100,00	R$50,00
B	De 51km até 120km	R$190,00	R$95,00
C	De 121km até 150km	R$320,00	R$160,00
D	De 150km até 300km	R$380,00	R$190,00
E	Acima de 300km	R$510,00	R$255,00
F	Curitiba e Região Metropolitana	R$640,00	R$320,00
G	Brasília	R$1.270,00	R$635,00
Tabela 2 – Agentes Políticos			
Item	Distância	Valor com Pernoite	Valor sem Pernoite
A	De 0km até 50km	R$80,00	R$40,00
B	De 51km até 120km	R$160,00	R$80,00
C	De 121km até 150km	R$260,00	R$130,00
D	De 150km até 300km	R$380,00	R$190,00
E	Acima de 300km	R$450,00	R$225,00
F	Curitiba e Região Metropolitana	R$510,00	R$255,00
G	Brasília	R$1.020,00	R$510,00
Tabela 3 – Servidores e demais beneficiados não citados nas tabelas 1 e 2			
Item	Distância	Valor com Pernoite	Valor sem Pernoite
A	De 0km até 50km	R$60,00	R$30,00
B	De 51km até 120km	R$140,00	R$70,00
C	De 121km até 150km	R$190,00	R$95,00
D	De 150km até 300km	R$320,00	R$160,00
E	Acima de 300km	R$380,00	R$190,00
F	Curitiba e Região Metropolitana	R$450,00	R$225,00
G	Brasília	R$890,00	R$445,00

Artigo 2°- Previamente à concessão da diária o solicitante, deverá obedecer aos ritos da lei n° 555/2019, preencher o Requerimento de Diárias constante no Anexo I deste Decreto.
Artigo 3° - Após regresso, o beneficiado, deverá obedecer aos ritos definidos pela lei n° 555/2019, entregar preenchido o Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas que encontra-se no Anexo II deste Decreto.
Artigo 4° - A prestação de contas do processo de adiantamento de recursos deverá ser feita através do documento constante no anexo III, observando as regras e ritos definidos na lei n°. 555/2019.
Artigo. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 14 de março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°_____/_____
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público:						CPF:	
Função:						Unidade de Lotação:	
Município de destino:							
Local do Evento:							
Saída: ____ / ____/ 20_____						Chegada: ____ / ____/ 20_____	
Motivo do Deslocamento:							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$	
Valor Total das Diárias: R$							
Meio de Transporte:		Oficial		Particular			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Anexo II – Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas				
DIÁRIA N°_____/_____				
(campo de preenchimento pela contabilidade)				
Nome do Agente Público:			CPF:	
Função:			Unidade de Lotação:	
Município de destino:				
Local do Evento:				
Saída: ____ / ____/ 20_____			Chegada: ____ / ____/ 20_____	
Descrição sucinto das atividades desenvolvidas.				

Rio Branco do Ivaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Beneficiado

Anexo III – Relatório de Execução de Despesas Antecipadas				
DADOS DO AGENTE PÚBLICO				
Nome:				
CPF:				
Função:			Unidade de Lotação:	
DADOS DO EMPENHO				
Empenho N°:_____/20___		Data: ____/____/_____	Valor: R$____	
FINALIDADE DA TOMADA DE RECURSOS:				
DESCRIÇÃO SUMARIZADA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS				
TIPO DOC.	N° DOCUMENTO	DATA DOCUMENTO	VALOR	DESCRIÇÃO DO GASTO
TOTAL DE DOCUMENTOS: R$_____				

Sem mais a declarar, afirmo que as informações deste relatório são fiéis aos documentos a ele anexados.

Rio Branco do Ivaí,_____, de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Agente Público

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E62A7F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 37/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 37/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES	CPF: 608.420.679-49
Função: PREFEITO MUNICIPAL	Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento: FUNDEPAR, SEDU, CASA CIVIL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DEPUTADO ALEXANDRE CURI.	
Saída: 14/03/2023	Chegada: 15/03/2023
Motivo do Deslocamento:	
VISTIA A FUNDEPAR, SEDU, CASA CIVIL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E GABINETE DEPUTADO ALEXANDRE CURI PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO.	

Quantidade de Diárias: 02						
Valor Diária: 1 R$500,00 (COM PERNOITE) / 1 R$250,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$750,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 13 de Março de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8439927B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, que tem por objeto o **"Fornecimento sob demanda de gás e água mineral, com serviço de entrega"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa vencedora: PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA LTDA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Botijão de Gás P13 com troca de casco (recarga)	UNID.	4092	os valores serão flutuantes e calculados mensalmente conforme a TABELA ANP	
2	Cilindro de Gás P45 com troca de casco (recarga)	UNID.	706	os valores serão flutuantes e calculados mensalmente conforme a TABELA ANP	
3	Casco de botijão P13 (Vazio)	UNID.	77	R$ 126,90	R$ 9.771,30
4	Casco de cilindo P45 (Vazio)	UNID.	37	R$ 504,00	R$ 18.648,00
5	Água Mineral garrafão 20L, sem gás (recarga)	UNID.	8364	R$ 13,37	R$ 111.826,68
6	Água Mineral garrafa 500ml, sem gás	FD 12 UN	490	R$ 15,59	R$ 7.639,10
7	Água Mineral copo 200ml, sem gás	CX 48 UN	1150	R$ 28,88	R$ 33.212,00
8	Garrafão 20L para água mineral (vazio)	UNID.	445	R$ 23,75	R$ 10.568,75

Desconto aplicado pela vencedora é de 40% (quarenta por cento).
Valor máximo da Licitação é de R$ 1.212.256,71.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 14 de março de 2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1FE81357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6120/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, que tem por objeto a **"Aquisição de uniformes esportivos para participação dos atletas do município em jogos amadores e oficiais de cada competição, modalidade e projetos diversos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresas:
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA – para lotes 1, 3, 5, 7, 11, 12, 13 e 14
CARLOS DONIZETI BACELAR MEI – para lotes 2 e 10

SABRINA MARTINS DA SILVA SANTOS – para lotes 4, 6, 8, 9, 15 e 16
Lote 17 restou Fracassado

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	UND	COLETE ESPORTIVO DUPLA FACE PARA ATIVIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS CORES AMARELO/AZUL, LARANJA/VERDE, UNIDADES VERMELHO/BRANCO, EM POLIÉSTER, TAMAMANHO PADRÃO	60	R$ 23,99	R$ 1.439,40
2	KIT	UNIFORME DE JOGO DE FUTEBOL KIT COM 22 CAMISETAS PARA PRÁTICA ESPORTIVA, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI. CAMISETA ENUMERADA NO CENTRO, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNÍCIPIO DE RIO BRANCO DO SUL, TODAS AS IMAGENS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) EM VÁRIAS CORES. NA FRENTE DA CAMISETA PERSONALIZADA EM VÁRIAS CORES PODENDO A MESMA TER ALTERAÇÕES NAS CORES E DETALHES DE ACORDO COM A MODALIDADE MENCIONADA LOGO ACIMA DAS IMAGENS BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ QUANDO FOR PARA JOGOS E TER A MARCA D'AGUA DA MODALIDADE ESPECÍFICA, QUANDO SOLICITADO. PARTE DE TRAZ DA CAMISETA COM NÚMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 22 CALÇÕES MESMO TECIDO ENUMERADO E COM O BRASÃO DO MUNÍCIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. 22 PARES DE MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELASTODIENO. NOS TAMANHOS (P AO GG ADULTO). (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) (INCLUINDO 2 UNIFORMES DE GOLEIRO COMPOSTA COM CALÇA ALMOFADADA E CAMISETA DE MANGA LONGA ALMOFADADA)	2	R$ 1.585,00	R$ 3.170,00
3	KIT	UNIFORME DE JOGO DE FUTSAL KIT COM 14 CAMISETAS PARA PRÁTICA ESPORTIVA, TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT) EM TRANSFER SUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI. CAMISETA ENUMERADA NO CENTRO, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO MUNÍCIPIO DE RIO BRANCO DO SUL, TODAS AS IMAGENS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) EM VÁRIAS CORES. NA FRENTE DA CAMISETA PERSONALIZADA EM VÁRIAS CORES PODENDO A MESMA TER ALTERAÇÕES NAS CORES E DETALHES DE ACORDO COM A MODALIDADE MENCIONADA LOGO ACIMA DAS IMAGENS BANDEIRAS DO ESTADO DO PARANÁ QUANDO FOR PARA JOGOS E TER A MARCA D'AGUA DA MODALIDADE ESPECÍFICA, QUANDO SOLICITADO. PARTE DE TRAZ DA CAMISETA COM NÚMERO E ESCRITAS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO). 14 CALÇÕES MESMO TECIDO ENUMERADO E COM O BRASÃO DO MUNÍCIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. 14 PARES DE MEIÕES PROFISSIONAL, 52% POLIAMIDA 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER 6% ELA STODIENO. NOSTAMANHOS (P AO GG ADULTO). (INCLUINDO 2 UNIFORMES DE GOLEIRO COMPOSTA COM CALÇA ALMOFADADA E CAMISETA DE MANGA LONGA ALMOFADADA)	2	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
4	UNID	AGASALHO DE TACTEL MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER UTILIZADO PARA VÁRIOS EVENTOS ESPORTIVOS, COM EFEITO, DEGRADE PROCESSO DE TRANSFER (SUBLIMAGEM) O MESMO DEVE SER FORRADO, COM ZÍPER JACARÉ: A BLUSA COM ZÍPER ATÉ O FINAL DA GOLA, NO PEITO A LOGO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL EM TRANSFER E O BRASÃO DO ESTADO PR. ATRÁS DO AGASALHO, ESCRITA O NOME DA CIDADE E MODALIDADE SE FIZER NECESSÁRIO, MANGAS: CORDÃO DE AJUSTES NA CALÇA, CORDÃO DE AJUSTE NA JAQUETA, DOIS BOLSOS LATERAIS NA CALÇA, DOIS BOLSOS LATERAIS NA JAQUETA. (É OBRIGATÓRIO QUE OS MESMOS SEJAM NO PROCESSO DE TRANSFER SUBLIMÁTICO). NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EG	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
5	UNID	MEIÃO DE FUTEBOL ADULTO NA COR LARANJADO OU AMARELO	500	R$ 18,89	R$ 9.445,00
6	UNID	BERMUDA NO TECIDO CHIMPA COM BOLSOS LATERAIS COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL NOS SEGUINTES TAMANHOS P ADULTO AO EG ADULTO.	15	R$ 69,50	R$ 1.042,50
7	UNID	BERMUDA DE TACTEL COM BORDADO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL NOS SEGUINTES TAMANHOS P ADULTO AO EG ADULTO.	15	R$ 45,09	R$ 676,35
8	UNID	CAMISETAS PARA PRATICA DE CORRIDA DE RUA, E OU EVENTOS CONFECCIONADAS EM TECIDO ESPORTIVO 100% POLIÉSTER GRAMATURA ENTRE 110 E 140G (DRYFIT) EM TRANSFERSUBLIMÁTICO E DEGRADE GOLA MADRI COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL DO LADO ESQUERDO, TODAS AS IMAGENS EM (TRANSFER SUBLIMÁTICO) EM VÁRIAS CORES TAMANHOS DO P AO EG.	100	R$ 23,29	R$ 2.329,00
9	UNID	CALÇA TRAINING CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM BOLSOS FRONTAIS E BRASÃO DO MUNICÍPIO EM TRANSFERSUBLIMÁTICO. CÓS ELÁSTICO COM CORDÃO PARA AJUSTE PERSONALIZADO E DESIGN QUE PROPORCIONE CONFORTO E PERMITA LIBERDADE NOS MOVIMENTOS DO TREINAMENTO. OS TORNOZELOS DEVEM CONTAR COM PUNHO PARA MELHOR AJUSTE AO CORPO. NOS SEGUINTES TAMANHOS P ADULTO AO GG ADULTO.	15	R$ 69,98	R$ 1.049,70
10	UNID	KIT DE UNIFORME DE TREINO EM DRY-FIT PARA MODALIDADES ESPORTIVAS COMPOSTO DE CAMISAS E CALÇÕES, COM 04 (LOGOS) SUBLIMATICAS EM CADA UNIFORME. TAMANHO P INFANTIL AO G ADULTO	500	R$ 48,80	R$ 24.400,00
11	UNID	REGATAS ESPORTIVAS NADADOR PARA VÔLEI DE PRAIA, EM DRYSPORT OU DRYFIT (100% POLIÉSTER)ADULTO (TAM. PP AO EXGG). DESENHOS:SUBLIMAÇÃO TOTAL -CONF ORME MODELO DESENVOLVIDO PELO CLIENTE (TAIS COMO LOGOMARCAS, CORES VARIADAS, ETC.).LINHAS E COSTURAS:COSTURAS REFORÇADAS EM MÁQUINA DE OVERLOCK PONTO CADEIA COM FIO DE NYLON 100% POLIÉSTER GRAMATURA 120. GOLA:COM VIÉS APLICADO COM 2 COSTURAS EM MÁQUINA GALONEIRA. BARRA DO CORPO:COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA, COM TAMANHO DE 2 CM GALONEIRAREFILADEIRA. ACABAMENTO MANGAS:COM VIÉS APLICADO COM 2 COSTURAS EM MÁQUINA GALONEIRA. MODELAGEM COM CORTEANATÔMICO.	20	R$ 37,90	R$ 758,00
12	KIT	KIT/CONJUNTO DE UNIFORME DE VOLEIBOL CONTENDO 14 CAMISAS DE JOGADORES REGULARES E 2 DE LÍBEROS (CORES PREDOMINANTES VERDE, AZUL E BRANCO), COMPOSTO DE CALÇÃO E CAMISA MEIA MANGA, COLORIDA (TRES CORES PREDOMINANTES), COM A INSCRIÇÃO DO NOME DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL NAS COSTAS, ACIMA DO NÚMERO, BRASÃO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL NA ALTURA DO PEITO DIREITO E E LOGO DA SMELC NO PEITO ESQUERDO. COR DAS INSCRIÇÕES BRANCAS. NUMERAÇÃO COM DIMENSÕES PREVISTA NA REGRA DA FIVB (CAMISA FRENTE E VERSO, FRENTE DO CALÇÃO). TAMANHOS PP, P, M, G, GG. QUANTIDADES E TAMANHOS CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO REQUISITANTE. MODELOS VARIADOS E ARTEA SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE	2	R$ 1.470,00	R$ 2.940,00
13	KIT	UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETEBOL MASCULINO, KIT CONTENDO 18 CAMISAS, 18 SHORTS E 18 MEIÕES, NA COR PRETA. CAMISAS 100 % POLIÉSTER DRY-500 COM PROTEÇÃO ANTIBACTERICIDA, TELINHA PARA PROTEÇÃO LATERAL NOS DOIS LADOS SENDO ESTA TELINHA 8% ELASTANO E 9 2% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, ETIQUETA DE TAMANHO ADESIVA TERMOCOLANTES NO ALTO DA GOLA, PUNHO MEDINDO 3 CM N AS BARRAS DAS MANGAS EM TECIDO ELÁSTICO. CALÇÕES EM TECIDO PLANO MICROFIBRA.MEIÃO 5 FIOS COM PÉ DE ALGODÃO ELÁSTICO NO TORNOZELO E ELÁSTICO NA ALTURA DO JOELHO. FIO SILICONADO. TAMANHO ADULTO. O JOGO DE UNIFORME NUMERADO DEVERÁ OBEDECER AS REGRAS DA MODALIDADE NA FRENTE COLOCAR A LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DO ESTADO DO PARANÁ NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS DEVERÁ ESTAR ESCRITO: RIO BRANCO DO SUL ABAIXO DESTES DIZERES DEVERÁ TER A LOGOMARCA DA SMELC. MODELOS VARIADOS E ARTE A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE	2	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
14	KIT	UNIFORME COMPLETO PARA BASQUETEBOL FEMININO, KIT CONTENDO 18 CAMISAS, 18 SHORTS E 18 MEIÕES, NA COR PRETA. CAMISAS 100 % POLIÉSTER DRY-500 COM PROTEÇÃO ANTIBACTERICIDA, TELINHA PARA PROTEÇÃO LATERAL NOS DOIS LADOS SENDO ESTA TELINHA 8% ELASTANO E 9 2% POLIÉSTER, SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS, ETIQUETA DE TAMANHO ADESIVA TERMOCOLANTES NO ALTO DA GOLA, PUNHO MEDINDO 3 CM N AS BARRAS DAS MANGAS EM TECIDO ELÁSTICO. CALÇÕES EM TECIDO PLANO MICROFIBRA.MEIÃO 5 FIOS COM PÉ DE ALGODÃO ELÁSTICO NO TORNOZELO E ELÁSTICO NA ALTURA DO JOELHO. FIO SILICONADO. TAMANHO PP AO EG. O JOGO DE UNIFORME NUMERADO DEVERÁ OBEDECER AS REGRAS DA MODALIDADE NA FRENTE COLOCAR A LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, DO ESTADO DO PARANÁ NA ALTURA DO PEITO DIREITO. NAS COSTAS DEVERÁ ESTAR ESCRITO: RIO BRANCO DO SUL ABAIXO DESTES DIZERES DEVERÁ TER A LOGOMARCA DA SMELC. MODELOS VARIADOS E ARTE A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE	2	R$ 1.945,00	R$ 3.890,00
15	UNID	CAMISETA EM MALHA. MALHA 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COR A DEFINIR, MANGA CURTA COM RIBANA A DEFINIR A COR. PARA SER UTILIZADA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE GOLA POLO. FRENTE LADOESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL . NOS SEGUINTES TAMANHOS P ADULTO AO EG ADULTO.	100	R$ 28,88	R$ 2.888,00
16	UNID	AGASALHO MASCULINO COMPLETO JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADA COM TECIDO CHIMPA 100% POLIÉSTER. RECORTE FRONTAL COM RIBANA COSTURADA EM COR CONTRATANTE. PUNHOS E BARRA	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00

		DE RIBANA COSTURADA. DOI ZÍPERES, PEMITINDO USAR MAIS FOLGADA OU MAIS JUSTA. BOLSOS FRONTAIS. CALÇA CONFECCIONADA COM TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER. POSSUI BOLSOS LATERAIS E TRASEIRO COM FECHAMENTO EM VELCRO, O CÓS POSSUI ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO. COM GRAMATURA DE 950 (M-G-GG)			
17	UNID	BLUSA EM TECIDO MOLETON, COMPOSICAO 100% ALGODAO, DO TAMANHO P, M, G E EG, GRAMATURA 265 G/M2 +/- 5%, CORES A DEFINIR , NA PARTE DA FRENTE LOGOS ESTAMPADAS OU BORDADAS DO BRASÃO DO MUNICIPIO E LOGO DA SMELC NAS COSTAS ESCRITA A DEFINIR	15	R$ 25,93	R$ 388,95

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 15 de março de 2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:776E7B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.109/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DIVULGA:
Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade, vigente a partir de **01 de Janeiro de 2022,** conforme a **Lei Nº 3.744**, de 30 de Dezembro de 2015, do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia e **Lei N° 4.128/2023,** de 20 de janeiro de 2023, conforme segue, com efeitos retroativos:

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref		ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.427,25	01	1.534,29	01	1.649,37	01	1.773,07
02	1.455,80	02	1.564,98	02	1.682,35	02	1.808,53
03	1.484,34	03	1.595,67	03	1.715,34	03	1.843,99
04	1.512,89	04	1.626,35	04	1.748,33	04	1.879,45
05	1.541,43	05	1.657,04	05	1.781,32	05	1.914,91
06	1.569,98	06	1.687,72	06	1.814,30	06	1.950,38
07	1.598,52	07	1.718,41	07	1.847,29	07	1.985,84
08	1.627,07	08	1.749,09	08	1.880,28	08	2.021,30
09	1.655,61	09	1.779,78	09	1.913,26	09	2.056,76
10	1.684,16	10	1.810,47	10	1.946,25	10	2.092,22
11	1.712,70	11	1.841,15	11	1.979,24	11	2.127,68
12	1.741,25	12	1.871,84	12	2.012,23	12	2.163,14
13	1.769,79	13	1.902,52	13	2.045,21	13	2.198,60
14	1.798,34	14	1.933,21	14	2.078,20	14	2.234,07
15	1.826,88	15	1.963,90	15	2.111,19	15	2.269,53
16	1.855,43	16	1.994,58	16	2.144,18	16	2.304,99
17	1.883,97	17	2.025,27	17	2.177,16	17	2.340,45
18	1.912,52	18	2.055,95	18	2.210,15	18	2.375,91
19	1.941,06	19	2.086,64	19	2.243,14	19	2.411,37
20	1.969,61	20	2.117,33	20	2.276,12	20	2.446,83
21	1.998,15	21	2.148,01	21	2.309,11	21	2.482,30
22	2.026,70	22	2.178,70	22	2.342,10	22	2.517,76
23	2.055,24	23	2.209,38	23	2.375,09	23	2.553,22
24	2.083,79	24	2.240,07	24	2.408,07	24	2.588,68
25	2.112,33	25	2.270,75	25	2.441,06	25	2.624,14
26	2.140,88	26	2.301,44	26	2.474,05	26	2.659,60
27	2.169,42	27	2.332,13	27	2.507,04	27	2.695,06
28	2.197,97	28	2.362,81	28	2.540,02	28	2.730,53
29	2.226,51	29	2.393,50	29	2.573,01	29	2.765,99
30	2.255,06	30	2.424,18	30	2.606,00	30	2.801,45
31	2.283,60	31	2.454,87	31	2.638,99	31	2.836,91
32	2.312,15	32	2.485,56	32	2.671,97	32	2.872,37
33	2.340,69	33	2.516,24	33	2.704,96	33	2.907,83
34	2.369,24	34	2.546,93	34	2.737,95	34	2.943,29
35	2.397,78	35	2.577,61	35	2.770,93	35	2.978,75
36	2.426,33	36	2.608,30	36	2.803,92	36	3.014,22
37	2.454,87	37	2.638,99	37	2.836,91	37	3.049,68
38	2.483,42	38	2.669,67	38	2.869,90	38	3.085,14
39	2.511,96	39	2.700,36	39	2.902,88	39	3.120,60
40	2.540,51	40	2.731,04	40	2.935,87	40	3.156,06
41	2.569,05	41	2.761,73	41	2.968,86	41	3.191,52
42	2.597,60	42	2.792,41	42	3.001,85	42	3.226,98
43	2.626,14	43	2.823,10	43	3.034,83	43	3.262,45
44	2.654,69	44	2.853,79	44	3.067,82	44	3.297,91
45	2.683,23	45	2.884,47	45	3.100,81	45	3.333,37
46	2.711,78	46	2.915,16	46	3.133,79	46	3.368,83
47	2.740,32	47	2.945,84	47	3.166,78	47	3.404,29
48	2.768,87	48	2.976,53	48	3.199,77	48	3.439,75
49	2.797,41	49	3.007,22	49	3.232,76	49	3.475,21

50	2.825,96	50	3.037,90	50	3.265,74	50	3.510,68
51	2.854,50	51	3.068,59	51	3.298,73	51	3.546,14
52	2.883,05	52	3.099,27	52	3.331,72	52	3.581,60
53	2.911,59	53	3.129,96	53	3.364,71	53	3.617,06
54	2.940,14	54	3.160,65	54	3.397,69	54	3.652,52
55	2.968,68	55	3.191,33	55	3.430,68	55	3.687,98
56	2.997,23	56	3.222,02	56	3.463,67	56	3.723,44
57	3.025,77	57	3.252,70	57	3.496,66	57	3.758,90
58	3.054,32	58	3.283,39	58	3.529,64	58	3.794,37
59	3.082,86	59	3.314,07	59	3.562,63	59	3.829,83
60	3.111,41	60	3.344,76	60	3.595,62	60	3.865,29
61	3.139,95	61	3.375,45	61	3.628,60	61	3.900,75
62	3.168,50	62	3.406,13	62	3.661,59	62	3.936,21

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.569,97	01	1.687,72	01	1.814,30	01	1.950,37
02	1.601,37	02	1.721,47	02	1.850,58	02	1.989,38
03	1.632,77	03	1.755,23	03	1.886,87	03	2.028,38
04	1.664,17	04	1.788,98	04	1.923,15	04	2.067,39
05	1.695,57	05	1.822,74	05	1.959,44	05	2.106,40
06	1.726,97	06	1.856,49	06	1.995,73	06	2.145,41
07	1.758,37	07	1.890,24	07	2.032,01	07	2.184,41
08	1.789,77	08	1.924,00	08	2.068,30	08	2.223,42
09	1.821,17	09	1.957,75	09	2.104,58	09	2.262,43
10	1.852,56	10	1.991,51	10	2.140,87	10	2.301,44
11	1.883,96	11	2.025,26	11	2.177,16	11	2.340,44
12	1.915,36	12	2.059,02	12	2.213,44	12	2.379,45
13	1.946,76	13	2.092,77	13	2.249,73	13	2.418,46
14	1.978,16	14	2.126,52	14	2.286,01	14	2.457,46
15	2.009,56	15	2.160,28	15	2.322,30	15	2.496,47
16	2.040,96	16	2.194,03	16	2.358,59	16	2.535,48
17	2.072,36	17	2.227,79	17	2.394,87	17	2.574,49
18	2.103,76	18	2.261,54	18	2.431,16	18	2.613,49
19	2.135,16	19	2.295,30	19	2.467,44	19	2.652,50
20	2.166,56	20	2.329,05	20	2.503,73	20	2.691,51
21	2.197,96	21	2.362,80	21	2.540,02	21	2.730,52
22	2.229,36	22	2.396,56	22	2.576,30	22	2.769,52
23	2.260,76	23	2.430,31	23	2.612,59	23	2.808,53
24	2.292,16	24	2.464,07	24	2.648,87	24	2.847,54
25	2.323,56	25	2.497,82	25	2.685,16	25	2.886,55
26	2.354,96	26	2.531,58	26	2.721,44	26	2.925,55
27	2.386,35	27	2.565,33	27	2.757,73	27	2.964,56
28	2.417,75	28	2.599,09	28	2.794,02	28	3.003,57
29	2.449,15	29	2.632,84	29	2.830,30	29	3.042,58
30	2.480,55	30	2.666,59	30	2.866,59	30	3.081,58
31	2.511,95	31	2.700,35	31	2.902,87	31	3.120,59
32	2.543,35	32	2.734,10	32	2.939,16	32	3.159,60
33	2.574,75	33	2.767,86	33	2.975,45	33	3.198,60
34	2.606,15	34	2.801,61	34	3.011,73	34	3.237,61
35	2.637,55	35	2.835,37	35	3.048,02	35	3.276,62
36	2.668,95	36	2.869,12	36	3.084,30	36	3.315,63
37	2.700,35	37	2.902,87	37	3.120,59	37	3.354,63
38	2.731,75	38	2.936,63	38	3.156,88	38	3.393,64
39	2.763,15	39	2.970,38	39	3.193,16	39	3.432,65
40	2.794,55	40	3.004,14	40	3.229,45	40	3.471,66
41	2.825,95	41	3.037,89	41	3.265,73	41	3.510,66
42	2.857,35	42	3.071,65	42	3.302,02	42	3.549,67
43	2.888,74	43	3.105,40	43	3.338,31	43	3.588,68
44	2.920,14	44	3.139,16	44	3.374,59	44	3.627,69
45	2.951,54	45	3.172,91	45	3.410,88	45	3.666,69
46	2.982,94	46	3.206,66	46	3.447,16	46	3.705,70
47	3.014,34	47	3.240,42	47	3.483,45	47	3.744,71
48	3.045,74	48	3.274,17	48	3.519,74	48	3.783,72
49	3.077,14	49	3.307,93	49	3.556,02	49	3.822,72
50	3.108,54	50	3.341,68	50	3.592,31	50	3.861,73
51	3.139,94	51	3.375,44	51	3.628,59	51	3.900,74
52	3.171,34	52	3.409,19	52	3.664,88	52	3.939,75
53	3.202,74	53	3.442,94	53	3.701,17	53	3.978,75
54	3.234,14	54	3.476,70	54	3.737,45	54	4.017,76
55	3.265,54	55	3.510,45	55	3.773,74	55	4.056,77
56	3.296,94	56	3.544,21	56	3.810,02	56	4.095,77
57	3.328,34	57	3.577,96	57	3.846,31	57	4.134,78
58	3.359,74	58	3.611,72	58	3.882,59	58	4.173,79
59	3.391,14	59	3.645,47	59	3.918,88	59	4.212,80
60	3.422,53	60	3.679,22	60	3.955,17	60	4.251,80
61	3.453,93	61	3.712,98	61	3.991,45	61	4.290,81
62	3.485,33	62	3.746,73	62	4.027,74	62	4.329,82

AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.726,96	01	1.856,48	01	1.995,72	01	2.145,40
02	1.761,50	02	1.893,61	02	2.035,63	02	2.188,30
03	1.796,04	03	1.930,74	03	2.075,55	03	2.231,21

04	1.830,58	04	1.967,87	04	2.115,46	04	2.274,12
05	1.865,12	05	2.005,00	05	2.155,38	05	2.317,03
06	1.899,66	06	2.042,13	06	2.195,29	06	2.359,94
07	1.934,20	07	2.079,26	07	2.235,20	07	2.402,84
08	1.968,73	08	2.116,39	08	2.275,12	08	2.445,75
09	2.003,27	09	2.153,52	09	2.315,03	09	2.488,66
10	2.037,81	10	2.190,65	10	2.354,95	10	2.531,57
11	2.072,35	11	2.227,78	11	2.394,86	11	2.574,48
12	2.106,89	12	2.264,91	12	2.434,78	12	2.617,38
13	2.141,43	13	2.302,04	13	2.474,69	13	2.660,29
14	2.175,97	14	2.339,17	14	2.514,60	14	2.703,20
15	2.210,51	15	2.376,30	15	2.554,52	15	2.746,11
16	2.245,05	16	2.413,43	16	2.594,43	16	2.789,02
17	2.279,59	17	2.450,56	17	2.634,35	17	2.831,92
18	2.314,13	18	2.487,69	18	2.674,26	18	2.874,83
19	2.348,67	19	2.524,82	19	2.714,18	19	2.917,74
20	2.383,20	20	2.561,95	20	2.754,09	20	2.960,65
21	2.417,74	21	2.599,07	21	2.794,01	21	3.003,56
22	2.452,28	22	2.636,20	22	2.833,92	22	3.046,46
23	2.486,82	23	2.673,33	23	2.873,83	23	3.089,37
24	2.521,36	24	2.710,46	24	2.913,75	24	3.132,28
25	2.555,90	25	2.747,59	25	2.953,66	25	3.175,19
26	2.590,44	26	2.784,72	26	2.993,58	26	3.218,10
27	2.624,98	27	2.821,85	27	3.033,49	27	3.261,00
28	2.659,52	28	2.858,98	28	3.073,41	28	3.303,91
29	2.694,06	29	2.896,11	29	3.113,32	29	3.346,82
30	2.728,60	30	2.933,24	30	3.153,23	30	3.389,73
31	2.763,14	31	2.970,37	31	3.193,15	31	3.432,64
32	2.797,68	32	3.007,50	32	3.233,06	32	3.475,54
33	2.832,21	33	3.044,63	33	3.272,98	33	3.518,45
34	2.866,75	34	3.081,76	34	3.312,89	34	3.561,36
35	2.901,29	35	3.118,89	35	3.352,81	35	3.604,27
36	2.935,83	36	3.156,02	36	3.392,72	36	3.647,17
37	2.970,37	37	3.193,15	37	3.432,64	37	3.690,08
38	3.004,91	38	3.230,28	38	3.472,55	38	3.732,99
39	3.039,45	39	3.267,41	39	3.512,46	39	3.775,90
40	3.073,99	40	3.304,54	40	3.552,38	40	3.818,81
41	3.108,53	41	3.341,67	41	3.592,29	41	3.861,71
42	3.143,07	42	3.378,80	42	3.632,21	42	3.904,62
43	3.177,61	43	3.415,93	43	3.672,12	43	3.947,53
44	3.212,15	44	3.453,06	44	3.712,04	44	3.990,44
45	3.246,68	45	3.490,19	45	3.751,95	45	4.033,35
46	3.281,22	46	3.527,32	46	3.791,86	46	4.076,25
47	3.315,76	47	3.564,45	47	3.831,78	47	4.119,16
48	3.350,30	48	3.601,58	48	3.871,69	48	4.162,07
49	3.384,84	49	3.638,70	49	3.911,61	49	4.204,98
50	3.419,38	50	3.675,83	50	3.951,52	50	4.247,89
51	3.453,92	51	3.712,96	51	3.991,44	51	4.290,79
52	3.488,46	52	3.750,09	52	4.031,35	52	4.333,70
53	3.523,00	53	3.787,22	53	4.071,27	53	4.376,61
54	3.557,54	54	3.824,35	54	4.111,18	54	4.419,52
55	3.592,08	55	3.861,48	55	4.151,09	55	4.462,43
56	3.626,62	56	3.898,61	56	4.191,01	56	4.505,33
57	3.661,16	57	3.935,74	57	4.230,92	57	4.548,24
58	3.695,69	58	3.972,87	58	4.270,84	58	4.591,15
59	3.730,23	59	4.010,00	59	4.310,75	59	4.634,06
60	3.764,77	60	4.047,13	60	4.350,67	60	4.676,97
61	3.799,31	61	4.084,26	61	4.390,58	61	4.719,87
62	3.833,85	62	4.121,39	62	4.430,49	62	4.762,78

TABELA IV - AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	1.899,67	01	2.042,15	01	2.195,31	01	2.359,95
02	1.937,66	02	2.082,99	02	2.239,21	02	2.407,15
03	1.975,66	03	2.123,83	03	2.283,12	03	2.454,35
04	2.013,65	04	2.164,67	04	2.327,02	04	2.501,55
05	2.051,64	05	2.205,52	05	2.370,93	05	2.548,75
06	2.089,64	06	2.246,36	06	2.414,84	06	2.595,95
07	2.127,63	07	2.287,20	07	2.458,74	07	2.643,15
08	2.165,62	08	2.328,05	08	2.502,65	08	2.690,35
09	2.203,62	09	2.368,89	09	2.546,56	09	2.737,55
10	2.241,61	10	2.409,73	10	2.590,46	10	2.784,75
11	2.279,60	11	2.450,57	11	2.634,37	11	2.831,94
12	2.317,60	12	2.491,42	12	2.678,27	12	2.879,14
13	2.355,59	13	2.532,26	13	2.722,18	13	2.926,34
14	2.393,58	14	2.573,10	14	2.766,09	14	2.973,54
15	2.431,58	15	2.613,95	15	2.809,99	15	3.020,74
16	2.469,57	16	2.654,79	16	2.853,90	16	3.067,94
17	2.507,56	17	2.695,63	17	2.897,80	17	3.115,14
18	2.545,56	18	2.736,47	18	2.941,71	18	3.162,34
19	2.583,55	19	2.777,32	19	2.985,62	19	3.209,54
20	2.621,54	20	2.818,16	20	3.029,52	20	3.256,74
21	2.659,54	21	2.859,00	21	3.073,43	21	3.303,94
22	2.697,53	22	2.899,85	22	3.117,33	22	3.351,13
23	2.735,52	23	2.940,69	23	3.161,24	23	3.398,33
24	2.773,52	24	2.981,53	24	3.205,15	24	3.445,53

25	2.811,51	25	3.022,37	25	3.249,05	25	3.492,73
26	2.849,51	26	3.063,22	26	3.292,96	26	3.539,93
27	2.887,50	27	3.104,06	27	3.336,87	27	3.587,13
28	2.925,49	28	3.144,90	28	3.380,77	28	3.634,33
29	2.963,49	29	3.185,75	29	3.424,68	29	3.681,53
30	3.001,48	30	3.226,59	30	3.468,58	30	3.728,73
31	3.039,47	31	3.267,43	31	3.512,49	31	3.775,93
32	3.077,47	32	3.308,28	32	3.556,40	32	3.823,13
33	3.115,46	33	3.349,12	33	3.600,30	33	3.870,32
34	3.153,45	34	3.389,96	34	3.644,21	34	3.917,52
35	3.191,45	35	3.430,80	35	3.688,11	35	3.964,72
36	3.229,44	36	3.471,65	36	3.732,02	36	4.011,92
37	3.267,43	37	3.512,49	37	3.775,93	37	4.059,12
38	3.305,43	38	3.553,33	38	3.819,83	38	4.106,32
39	3.343,42	39	3.594,18	39	3.863,74	39	4.153,52
40	3.381,41	40	3.635,02	40	3.907,64	40	4.200,72
41	3.419,41	41	3.675,86	41	3.951,55	41	4.247,92
42	3.457,40	42	3.716,70	42	3.995,46	42	4.295,12
43	3.495,39	43	3.757,55	43	4.039,36	43	4.342,32
44	3.533,39	44	3.798,39	44	4.083,27	44	4.389,51
45	3.571,38	45	3.839,23	45	4.127,18	45	4.436,71
46	3.609,37	46	3.880,08	46	4.171,08	46	4.483,91
47	3.647,37	47	3.920,92	47	4.214,99	47	4.531,11
48	3.685,36	48	3.961,76	48	4.258,89	48	4.578,31
49	3.723,35	49	4.002,60	49	4.302,80	49	4.625,51
50	3.761,35	50	4.043,45	50	4.346,71	50	4.672,71
51	3.799,34	51	4.084,29	51	4.390,61	51	4.719,91
52	3.837,33	52	4.125,13	52	4.434,52	52	4.767,11
53	3.875,33	53	4.165,98	53	4.478,42	53	4.814,31
54	3.913,32	54	4.206,82	54	4.522,33	54	4.861,51
55	3.951,31	55	4.247,66	55	4.566,24	55	4.908,70
56	3.989,31	56	4.288,51	56	4.610,14	56	4.955,90
57	4.027,30	57	4.329,35	57	4.654,05	57	5.003,10
58	4.065,29	58	4.370,19	58	4.697,96	58	5.050,30
59	4.103,29	59	4.411,03	59	4.741,86	59	5.097,50
60	4.141,28	60	4.451,88	60	4.785,77	60	5.144,70
61	4.179,27	61	4.492,72	61	4.829,67	61	5.191,90
62	4.217,27	62	4.533,56	62	4.873,58	62	5.239,10

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.279,58	01	2.450,55	01	2.634,34	01	2.831,92
02	2.325,17	02	2.499,56	02	2.687,03	02	2.888,55
03	2.370,76	03	2.548,57	03	2.739,71	03	2.945,19
04	2.416,35	04	2.597,58	04	2.792,40	04	3.001,83
05	2.461,95	05	2.646,59	05	2.845,09	05	3.058,47
06	2.507,54	06	2.695,60	06	2.897,77	06	3.115,11
07	2.553,13	07	2.744,61	07	2.950,46	07	3.171,74
08	2.598,72	08	2.793,63	08	3.003,15	08	3.228,38
09	2.644,31	09	2.842,64	09	3.055,83	09	3.285,02
10	2.689,90	10	2.891,65	10	3.108,52	10	3.341,66
11	2.735,50	11	2.940,66	11	3.161,21	11	3.398,30
12	2.781,09	12	2.989,67	12	3.213,89	12	3.454,94
13	2.826,68	13	3.038,68	13	3.266,58	13	3.511,57
14	2.872,27	14	3.087,69	14	3.319,27	14	3.568,21
15	2.917,86	15	3.136,70	15	3.371,95	15	3.624,85
16	2.963,45	16	3.185,71	16	3.424,64	16	3.681,49
17	3.009,05	17	3.234,72	17	3.477,33	17	3.738,13
18	3.054,64	18	3.283,73	18	3.530,02	18	3.794,77
19	3.100,23	19	3.332,75	19	3.582,70	19	3.851,40
20	3.145,82	20	3.381,76	20	3.635,39	20	3.908,04
21	3.191,41	21	3.430,77	21	3.688,08	21	3.964,68
22	3.237,00	22	3.479,78	22	3.740,76	22	4.021,32
23	3.282,60	23	3.528,79	23	3.793,45	23	4.077,96
24	3.328,19	24	3.577,80	24	3.846,14	24	4.134,60
25	3.373,78	25	3.626,81	25	3.898,82	25	4.191,23
26	3.419,37	26	3.675,82	26	3.951,51	26	4.247,87
27	3.464,96	27	3.724,83	27	4.004,20	27	4.304,51
28	3.510,55	28	3.773,84	28	4.056,88	28	4.361,15
29	3.556,14	29	3.822,86	29	4.109,57	29	4.417,79
30	3.601,74	30	3.871,87	30	4.162,26	30	4.474,43
31	3.647,33	31	3.920,88	31	4.214,94	31	4.531,06
32	3.692,92	32	3.969,89	32	4.267,63	32	4.587,70
33	3.738,51	33	4.018,90	33	4.320,32	33	4.644,34
34	3.784,10	34	4.067,91	34	4.373,00	34	4.700,98
35	3.829,69	35	4.116,92	35	4.425,69	35	4.757,62
36	3.875,29	36	4.165,93	36	4.478,38	36	4.814,26
37	3.920,88	37	4.214,94	37	4.531,06	37	4.870,89
38	3.966,47	38	4.263,95	38	4.583,75	38	4.927,53
39	4.012,06	39	4.312,97	39	4.636,44	39	4.984,17
40	4.057,65	40	4.361,98	40	4.689,12	40	5.040,81
41	4.103,24	41	4.410,99	41	4.741,81	41	5.097,45
42	4.148,84	42	4.460,00	42	4.794,50	42	5.154,09
43	4.194,43	43	4.509,01	43	4.847,18	43	5.210,72
44	4.240,02	44	4.558,02	44	4.899,87	44	5.267,36
45	4.285,61	45	4.607,03	45	4.952,56	45	5.324,00

46	4.331,20	46	4.656,04	46	5.005,25	46	5.380,64
47	4.376,79	47	4.705,05	47	5.057,93	47	5.437,28
48	4.422,39	48	4.754,06	48	5.110,62	48	5.493,92
49	4.467,98	49	4.803,08	49	5.163,31	49	5.550,55
50	4.513,57	50	4.852,09	50	5.215,99	50	5.607,19
51	4.559,16	51	4.901,10	51	5.268,68	51	5.663,83
52	4.604,75	52	4.950,11	52	5.321,37	52	5.720,47
53	4.650,34	53	4.999,12	53	5.374,05	53	5.777,11
54	4.695,93	54	5.048,13	54	5.426,74	54	5.833,75
55	4.741,53	55	5.097,14	55	5.479,43	55	5.890,38
56	4.787,12	56	5.146,15	56	5.532,11	56	5.947,02
57	4.832,71	57	5.195,16	57	5.584,80	57	6.003,66
58	4.878,30	58	5.244,17	58	5.637,49	58	6.060,30
59	4.923,89	59	5.293,18	59	5.690,17	59	6.116,94
60	4.969,48	60	5.342,20	60	5.742,86	60	6.173,57
61	5.015,08	61	5.391,21	61	5.795,55	61	6.230,21
62	5.060,67	62	5.440,22	62	5.848,23	62	6.286,85

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.507,52	01	2.695,58	01	2.897,75	01	3.115,08
02	2.557,67	02	2.749,50	02	2.955,71	02	3.177,39
03	2.607,82	03	2.803,41	03	3.013,66	03	3.239,69
04	2.657,97	04	2.857,32	04	3.071,62	04	3.301,99
05	2.708,12	05	2.911,23	05	3.129,57	05	3.364,29
06	2.758,27	06	2.965,14	06	3.187,53	06	3.426,59
07	2.808,42	07	3.019,05	07	3.245,48	07	3.488,89
08	2.858,57	08	3.072,97	08	3.303,44	08	3.551,20
09	2.908,72	09	3.126,88	09	3.361,39	09	3.613,50
10	2.958,87	10	3.180,79	10	3.419,35	10	3.675,80
11	3.009,02	11	3.234,70	11	3.477,30	11	3.738,10
12	3.059,17	12	3.288,61	12	3.535,26	12	3.800,40
13	3.109,32	13	3.342,52	13	3.593,21	13	3.862,70
14	3.159,48	14	3.396,44	14	3.651,17	14	3.925,01
15	3.209,63	15	3.450,35	15	3.709,12	15	3.987,31
16	3.259,78	16	3.504,26	16	3.767,08	16	4.049,61
17	3.309,93	17	3.558,17	17	3.825,03	17	4.111,91
18	3.360,08	18	3.612,08	18	3.882,99	18	4.174,21
19	3.410,23	19	3.665,99	19	3.940,94	19	4.236,51
20	3.460,38	20	3.719,91	20	3.998,90	20	4.298,82
21	3.510,53	21	3.773,82	21	4.056,85	21	4.361,12
22	3.560,68	22	3.827,73	22	4.114,81	22	4.423,42
23	3.610,83	23	3.881,64	23	4.172,76	23	4.485,72
24	3.660,98	24	3.935,55	24	4.230,72	24	4.548,02
25	3.711,13	25	3.989,46	25	4.288,67	25	4.610,32
26	3.761,28	26	4.043,38	26	4.346,63	26	4.672,63
27	3.811,43	27	4.097,29	27	4.404,58	27	4.734,93
28	3.861,58	28	4.151,20	28	4.462,54	28	4.797,23
29	3.911,73	29	4.205,11	29	4.520,49	29	4.859,53
30	3.961,88	30	4.259,02	30	4.578,45	30	4.921,83
31	4.012,03	31	4.312,93	31	4.636,40	31	4.984,13
32	4.062,18	32	4.366,85	32	4.694,36	32	5.046,44
33	4.112,33	33	4.420,76	33	4.752,31	33	5.108,74
34	4.162,48	34	4.474,67	34	4.810,27	34	5.171,04
35	4.212,63	35	4.528,58	35	4.868,22	35	5.233,34
36	4.262,78	36	4.582,49	36	4.926,18	36	5.295,64
37	4.312,93	37	4.636,40	37	4.984,13	37	5.357,94
38	4.363,08	38	4.690,32	38	5.042,09	38	5.420,25
39	4.413,24	39	4.744,23	39	5.100,04	39	5.482,55
40	4.463,39	40	4.798,14	40	5.158,00	40	5.544,85
41	4.513,54	41	4.852,05	41	5.215,96	41	5.607,15
42	4.563,69	42	4.905,96	42	5.273,91	42	5.669,45
43	4.613,84	43	4.959,87	43	5.331,87	43	5.731,76
44	4.663,99	44	5.013,79	44	5.389,82	44	5.794,06
45	4.714,14	45	5.067,70	45	5.447,78	45	5.856,36
46	4.764,29	46	5.121,61	46	5.505,73	46	5.918,66
47	4.814,44	47	5.175,52	47	5.563,69	47	5.980,96
48	4.864,59	48	5.229,43	48	5.621,64	48	6.043,26
49	4.914,74	49	5.283,34	49	5.679,60	49	6.105,57
50	4.964,89	50	5.337,26	50	5.737,55	50	6.167,87
51	5.015,04	51	5.391,17	51	5.795,51	51	6.230,17
52	5.065,19	52	5.445,08	52	5.853,46	52	6.292,47
53	5.115,34	53	5.498,99	53	5.911,42	53	6.354,77
54	5.165,49	54	5.552,90	54	5.969,37	54	6.417,07
55	5.215,64	55	5.606,81	55	6.027,33	55	6.479,38
56	5.265,79	56	5.660,73	56	6.085,28	56	6.541,68
57	5.315,94	57	5.714,64	57	6.143,24	57	6.603,98
58	5.366,09	58	5.768,55	58	6.201,19	58	6.666,28
59	5.416,24	59	5.822,46	59	6.259,15	59	6.728,58
60	5.466,39	60	5.876,37	60	6.317,10	60	6.790,88
61	5.516,54	61	5.930,28	61	6.375,06	61	6.853,19
62	5.566,69	62	5.984,20	62	6.433,01	62	6.915,49

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL			
CLASSE C			
NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV

ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.758,27	01	2.965,14	01	3.187,53	01	3.426,59
02	2.813,44	02	3.024,44	02	3.251,28	02	3.495,12
03	2.868,60	03	3.083,75	03	3.315,03	03	3.563,65
04	2.923,77	04	3.143,05	04	3.378,78	04	3.632,19
05	2.978,93	05	3.202,35	05	3.442,53	05	3.700,72
06	3.034,10	06	3.261,65	06	3.506,28	06	3.769,25
07	3.089,26	07	3.320,96	07	3.570,03	07	3.837,78
08	3.144,43	08	3.380,26	08	3.633,78	08	3.906,31
09	3.199,59	09	3.439,56	09	3.697,53	09	3.974,84
10	3.254,76	10	3.498,87	10	3.761,28	10	4.043,38
11	3.309,92	11	3.558,17	11	3.825,03	11	4.111,91
12	3.365,09	12	3.617,47	12	3.888,78	12	4.180,44
13	3.420,25	13	3.676,77	13	3.952,53	13	4.248,97
14	3.475,42	14	3.736,08	14	4.016,28	14	4.317,50
15	3.530,59	15	3.795,38	15	4.080,03	15	4.386,04
16	3.585,75	16	3.854,68	16	4.143,78	16	4.454,57
17	3.640,92	17	3.913,99	17	4.207,53	17	4.523,10
18	3.696,08	18	3.973,29	18	4.271,28	18	4.591,63
19	3.751,25	19	4.032,59	19	4.335,04	19	4.660,16
20	3.806,41	20	4.091,89	20	4.398,79	20	4.728,69
21	3.861,58	21	4.151,20	21	4.462,54	21	4.797,23
22	3.916,74	22	4.210,50	22	4.526,29	22	4.865,76
23	3.971,91	23	4.269,80	23	4.590,04	23	4.934,29
24	4.027,07	24	4.329,10	24	4.653,79	24	5.002,82
25	4.082,24	25	4.388,41	25	4.717,54	25	5.071,35
26	4.137,41	26	4.447,71	26	4.781,29	26	5.139,89
27	4.192,57	27	4.507,01	27	4.845,04	27	5.208,42
28	4.247,74	28	4.566,32	28	4.908,79	28	5.276,95
29	4.302,90	29	4.625,62	29	4.972,54	29	5.345,48
30	4.358,07	30	4.684,92	30	5.036,29	30	5.414,01
31	4.413,23	31	4.744,22	31	5.100,04	31	5.482,54
32	4.468,40	32	4.803,53	32	5.163,79	32	5.551,08
33	4.523,56	33	4.862,83	33	5.227,54	33	5.619,61
34	4.578,73	34	4.922,13	34	5.291,29	34	5.688,14
35	4.633,89	35	4.981,44	35	5.355,04	35	5.756,67
36	4.689,06	36	5.040,74	36	5.418,79	36	5.825,20
37	4.744,22	37	5.100,04	37	5.482,54	37	5.893,74
38	4.799,39	38	5.159,34	38	5.546,29	38	5.962,27
39	4.854,56	39	5.218,65	39	5.610,05	39	6.030,80
40	4.909,72	40	5.277,95	40	5.673,80	40	6.099,33
41	4.964,89	41	5.337,25	41	5.737,55	41	6.167,86
42	5.020,05	42	5.396,56	42	5.801,30	42	6.236,39
43	5.075,22	43	5.455,86	43	5.865,05	43	6.304,93
44	5.130,38	44	5.515,16	44	5.928,80	44	6.373,46
45	5.185,55	45	5.574,46	45	5.992,55	45	6.441,99
46	5.240,71	46	5.633,77	46	6.056,30	46	6.510,52
47	5.295,88	47	5.693,07	47	6.120,05	47	6.579,05
48	5.351,04	48	5.752,37	48	6.183,80	48	6.647,58
49	5.406,21	49	5.811,67	49	6.247,55	49	6.716,12
50	5.461,37	50	5.870,98	50	6.311,30	50	6.784,65
51	5.516,54	51	5.930,28	51	6.375,05	51	6.853,18
52	5.571,71	52	5.989,58	52	6.438,80	52	6.921,71
53	5.626,87	53	6.048,89	53	6.502,55	53	6.990,24
54	5.682,04	54	6.108,19	54	6.566,30	54	7.058,78
55	5.737,20	55	6.167,49	55	6.630,05	55	7.127,31
56	5.792,37	56	6.226,79	56	6.693,80	56	7.195,84
57	5.847,53	57	6.286,10	57	6.757,55	57	7.264,37
58	5.902,70	58	6.345,40	58	6.821,31	58	7.332,90
59	5.957,86	59	6.404,70	59	6.885,06	59	7.401,43
60	6.013,03	60	6.464,01	60	6.948,81	60	7.469,97
61	6.068,19	61	6.523,31	61	7.012,56	61	7.538,50
62	6.123,36	62	6.582,61	62	7.076,31	62	7.607,03

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE D							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.034,11	01	3.261,67	01	3.506,29	01	3.769,27
02	3.094,79	02	3.326,90	02	3.576,42	02	3.844,65
03	3.155,47	03	3.392,13	03	3.646,55	03	3.920,04
04	3.216,16	04	3.457,37	04	3.716,67	04	3.995,42
05	3.276,84	05	3.522,60	05	3.786,80	05	4.070,81
06	3.337,52	06	3.587,84	06	3.856,92	06	4.146,19
07	3.398,20	07	3.653,07	07	3.927,05	07	4.221,58
08	3.458,89	08	3.718,30	08	3.997,17	08	4.296,96
09	3.519,57	09	3.783,54	09	4.067,30	09	4.372,35
10	3.580,25	10	3.848,77	10	4.137,43	10	4.447,73
11	3.640,93	11	3.914,00	11	4.207,55	11	4.523,12
12	3.701,61	12	3.979,24	12	4.277,68	12	4.598,50
13	3.762,30	13	4.044,47	13	4.347,80	13	4.673,89
14	3.822,98	14	4.109,70	14	4.417,93	14	4.749,27
15	3.883,66	15	4.174,94	15	4.488,06	15	4.824,66
16	3.944,34	16	4.240,17	16	4.558,18	16	4.900,04
17	4.005,03	17	4.305,40	17	4.628,31	17	4.975,43
18	4.065,71	18	4.370,64	18	4.698,43	18	5.050,82
19	4.126,39	19	4.435,87	19	4.768,56	19	5.126,20
20	4.187,07	20	4.501,10	20	4.838,68	20	5.201,59

21	4.247,75	21	4.566,34	21	4.908,81	21	5.276,97
22	4.308,44	22	4.631,57	22	4.978,94	22	5.352,36
23	4.369,12	23	4.696,80	23	5.049,06	23	5.427,74
24	4.429,80	24	4.762,04	24	5.119,19	24	5.503,13
25	4.490,48	25	4.827,27	25	5.189,31	25	5.578,51
26	4.551,17	26	4.892,50	26	5.259,44	26	5.653,90
27	4.611,85	27	4.957,74	27	5.329,57	27	5.729,28
28	4.672,53	28	5.022,97	28	5.399,69	28	5.804,67
29	4.733,21	29	5.088,20	29	5.469,82	29	5.880,05
30	4.793,89	30	5.153,44	30	5.539,94	30	5.955,44
31	4.854,58	31	5.218,67	31	5.610,07	31	6.030,82
32	4.915,26	32	5.283,90	32	5.680,20	32	6.106,21
33	4.975,94	33	5.349,14	33	5.750,32	33	6.181,60
34	5.036,62	34	5.414,37	34	5.820,45	34	6.256,98
35	5.097,30	35	5.479,60	35	5.890,57	35	6.332,37
36	5.157,99	36	5.544,84	36	5.960,70	36	6.407,75
37	5.218,67	37	5.610,07	37	6.030,82	37	6.483,14
38	5.279,35	38	5.675,30	38	6.100,95	38	6.558,52
39	5.340,03	39	5.740,54	39	6.171,08	39	6.633,91
40	5.400,72	40	5.805,77	40	6.241,20	40	6.709,29
41	5.461,40	41	5.871,00	41	6.311,33	41	6.784,68
42	5.522,08	42	5.936,24	42	6.381,45	42	6.860,06
43	5.582,76	43	6.001,47	43	6.451,58	43	6.935,45
44	5.643,44	44	6.066,70	44	6.521,71	44	7.010,83
45	5.704,13	45	6.131,94	45	6.591,83	45	7.086,22
46	5.764,81	46	6.197,17	46	6.661,96	46	7.161,60
47	5.825,49	47	6.262,40	47	6.732,08	47	7.236,99
48	5.886,17	48	6.327,64	48	6.802,21	48	7.312,37
49	5.946,86	49	6.392,87	49	6.872,34	49	7.387,76
50	6.007,54	50	6.458,10	50	6.942,46	50	7.463,15
51	6.068,22	51	6.523,34	51	7.012,59	51	7.538,53
52	6.128,90	52	6.588,57	52	7.082,71	52	7.613,92
53	6.189,58	53	6.653,80	53	7.152,84	53	7.689,30
54	6.250,27	54	6.719,04	54	7.222,96	54	7.764,69
55	6.310,95	55	6.784,27	55	7.293,09	55	7.840,07
56	6.371,63	56	6.849,50	56	7.363,22	56	7.915,46
57	6.432,31	57	6.914,74	57	7.433,34	57	7.990,84
58	6.493,00	58	6.979,97	58	7.503,47	58	8.066,23
59	6.553,68	59	7.045,20	59	7.573,59	59	8.141,61
60	6.614,36	60	7.110,44	60	7.643,72	60	8.217,00
61	6.675,04	61	7.175,67	61	7.713,85	61	8.292,38
62	6.735,72	62	7.240,90	62	7.783,97	62	8.367,77

TABELA IX - TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL - E							
CLASSE E							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.337,52	01	3.587,83	01	3.856,92	01	4.146,19
02	3.404,27	02	3.659,59	02	3.934,06	02	4.229,11
03	3.471,02	03	3.731,35	03	4.011,20	03	4.312,04
04	3.537,77	04	3.803,10	04	4.088,34	04	4.394,96
05	3.604,52	05	3.874,86	05	4.165,48	05	4.477,89
06	3.671,27	06	3.946,62	06	4.242,61	06	4.560,81
07	3.738,02	07	4.018,37	07	4.319,75	07	4.643,73
08	3.804,77	08	4.090,13	08	4.396,89	08	4.726,66
09	3.871,52	09	4.161,89	09	4.474,03	09	4.809,58
10	3.938,27	10	4.233,64	10	4.551,17	10	4.892,50
11	4.005,02	11	4.305,40	11	4.628,31	11	4.975,43
12	4.071,77	12	4.377,16	12	4.705,44	12	5.058,35
13	4.138,52	13	4.448,91	13	4.782,58	13	5.141,28
14	4.205,28	14	4.520,67	14	4.859,72	14	5.224,20
15	4.272,03	15	4.592,43	15	4.936,86	15	5.307,12
16	4.338,78	16	4.664,18	16	5.014,00	16	5.390,05
17	4.405,53	17	4.735,94	17	5.091,14	17	5.472,97
18	4.472,28	18	4.807,70	18	5.168,27	18	5.555,90
19	4.539,03	19	4.879,45	19	5.245,41	19	5.638,82
20	4.605,78	20	4.951,21	20	5.322,55	20	5.721,74
21	4.672,53	21	5.022,97	21	5.399,69	21	5.804,67
22	4.739,28	22	5.094,72	22	5.476,83	22	5.887,59
23	4.806,03	23	5.166,48	23	5.553,97	23	5.970,51
24	4.872,78	24	5.238,24	24	5.631,11	24	6.053,44
25	4.939,53	25	5.309,99	25	5.708,24	25	6.136,36
26	5.006,28	26	5.381,75	26	5.785,38	26	6.219,29
27	5.073,03	27	5.453,51	27	5.862,52	27	6.302,21
28	5.139,78	28	5.525,26	28	5.939,66	28	6.385,13
29	5.206,53	29	5.597,02	29	6.016,80	29	6.468,06
30	5.273,28	30	5.668,78	30	6.093,94	30	6.550,98
31	5.340,03	31	5.740,53	31	6.171,07	31	6.633,91
32	5.406,78	32	5.812,29	32	6.248,21	32	6.716,83
33	5.473,53	33	5.884,05	33	6.325,35	33	6.799,75
34	5.540,28	34	5.955,80	34	6.402,49	34	6.882,68
35	5.607,03	35	6.027,56	35	6.479,63	35	6.965,60
36	5.673,78	36	6.099,32	36	6.556,77	36	7.048,52
37	5.740,53	37	6.171,07	37	6.633,91	37	7.131,45
38	5.807,28	38	6.242,83	38	6.711,04	38	7.214,37
39	5.874,04	39	6.314,59	39	6.788,18	39	7.297,30
40	5.940,79	40	6.386,34	40	6.865,32	40	7.380,22
41	6.007,54	41	6.458,10	41	6.942,46	41	7.463,14

42	6.074,29	42	6.529,86	42	7.019,60	42	7.546,07
43	6.141,04	43	6.601,61	43	7.096,74	43	7.628,99
44	6.207,79	44	6.673,37	44	7.173,87	44	7.711,91
45	6.274,54	45	6.745,13	45	7.251,01	45	7.794,84
46	6.341,29	46	6.816,88	46	7.328,15	46	7.877,76
47	6.408,04	47	6.888,64	47	7.405,29	47	7.960,69
48	6.474,79	48	6.960,40	48	7.482,43	48	8.043,61
49	6.541,54	49	7.032,15	49	7.559,57	49	8.126,53
50	6.608,29	50	7.103,91	50	7.636,70	50	8.209,46
51	6.675,04	51	7.175,67	51	7.713,84	51	8.292,38
52	6.741,79	52	7.247,42	52	7.790,98	52	8.375,31
53	6.808,54	53	7.319,18	53	7.868,12	53	8.458,23
54	6.875,29	54	7.390,94	54	7.945,26	54	8.541,15
55	6.942,04	55	7.462,69	55	8.022,40	55	8.624,08
56	7.008,79	56	7.534,45	56	8.099,54	56	8.707,00
57	7.075,54	57	7.606,21	57	8.176,67	57	8.789,92
58	7.142,29	58	7.677,96	58	8.253,81	58	8.872,85
59	7.209,04	59	7.749,72	59	8.330,95	59	8.955,77
60	7.275,79	60	7.821,48	60	8.408,09	60	9.038,70
61	7.342,54	61	7.893,23	61	8.485,23	61	9.121,62

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL							
CLASSE F							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.671,28	01	3.946,63	01	4.242,62	01	4.560,82
02	3.744,71	02	4.025,56	02	4.327,48	02	4.652,04
03	3.818,13	03	4.104,49	03	4.412,33	03	4.743,25
04	3.891,56	04	4.183,42	04	4.497,18	04	4.834,47
05	3.964,98	05	4.262,36	05	4.582,03	05	4.925,69
06	4.038,41	06	4.341,29	06	4.666,89	06	5.016,90
07	4.111,83	07	4.420,22	07	4.751,74	07	5.108,12
08	4.185,26	08	4.499,15	08	4.836,59	08	5.199,33
09	4.258,68	09	4.578,09	09	4.921,44	09	5.290,55
10	4.332,11	10	4.657,02	10	5.006,30	10	5.381,77
11	4.405,54	11	4.735,95	11	5.091,15	11	5.472,98
12	4.478,96	12	4.814,88	12	5.176,00	12	5.564,20
13	4.552,39	13	4.893,82	13	5.260,85	13	5.655,42
14	4.625,81	14	4.972,75	14	5.345,70	14	5.746,63
15	4.699,24	15	5.051,68	15	5.430,56	15	5.837,85
16	4.772,66	16	5.130,61	16	5.515,41	16	5.929,07
17	4.846,09	17	5.209,55	17	5.600,26	17	6.020,28
18	4.919,52	18	5.288,48	18	5.685,11	18	6.111,50
19	4.992,94	19	5.367,41	19	5.769,97	19	6.202,71
20	5.066,37	20	5.446,34	20	5.854,82	20	6.293,93
21	5.139,79	21	5.525,28	21	5.939,67	21	6.385,15
22	5.213,22	22	5.604,21	22	6.024,52	22	6.476,36
23	5.286,64	23	5.683,14	23	6.109,38	23	6.567,58
24	5.360,07	24	5.762,07	24	6.194,23	24	6.658,80
25	5.433,49	25	5.841,01	25	6.279,08	25	6.750,01
26	5.506,92	26	5.919,94	26	6.363,93	26	6.841,23
27	5.580,35	27	5.998,87	27	6.448,79	27	6.932,45
28	5.653,77	28	6.077,80	28	6.533,64	28	7.023,66
29	5.727,20	29	6.156,74	29	6.618,49	29	7.114,88
30	5.800,62	30	6.235,67	30	6.703,34	30	7.206,10
31	5.874,05	31	6.314,60	31	6.788,20	31	7.297,31
32	5.947,47	32	6.393,53	32	6.873,05	32	7.388,53
33	6.020,90	33	6.472,47	33	6.957,90	33	7.479,74
34	6.094,32	34	6.551,40	34	7.042,75	34	7.570,96
35	6.167,75	35	6.630,33	35	7.127,61	35	7.662,18
36	6.241,18	36	6.709,26	36	7.212,46	36	7.753,39
37	6.314,60	37	6.788,20	37	7.297,31	37	7.844,61
38	6.388,03	38	6.867,13	38	7.382,16	38	7.935,83
39	6.461,45	39	6.946,06	39	7.467,02	39	8.027,04
40	6.534,88	40	7.024,99	40	7.551,87	40	8.118,26
41	6.608,30	41	7.103,93	41	7.636,72	41	8.209,48
42	6.681,73	42	7.182,86	42	7.721,57	42	8.300,69
43	6.755,16	43	7.261,79	43	7.806,43	43	8.391,91
44	6.828,58	44	7.340,72	44	7.891,28	44	8.483,12
45	6.902,01	45	7.419,66	45	7.976,13	45	8.574,34
46	6.975,43	46	7.498,59	46	8.060,98	46	8.665,56
47	7.048,86	47	7.577,52	47	8.145,84	47	8.756,77
48	7.122,28	48	7.656,45	48	8.230,69	48	8.847,99
49	7.195,71	49	7.735,39	49	8.315,54	49	8.939,21
50	7.269,13	50	7.814,32	50	8.400,39	50	9.030,42
51	7.342,56	51	7.893,25	51	8.485,25	51	9.121,64
52	7.415,99	52	7.972,18	52	8.570,10	52	9.212,86
53	7.489,41	53	8.051,12	53	8.654,95	53	9.304,07
54	7.562,84	54	8.130,05	54	8.739,80	54	9.395,29
55	7.636,26	55	8.208,98	55	8.824,66	55	9.486,50
56	7.709,69	56	8.287,91	56	8.909,51	56	9.577,72
57	7.783,11	57	8.366,85	57	8.994,36	57	9.668,94
58	7.856,54	58	8.445,78	58	9.079,21	58	9.760,15
59	7.929,96	59	8.524,71	59	9.164,07	59	9.851,37
60	8.003,39	60	8.603,64	60	9.248,92	60	9.942,59
61	8.076,82	61	8.682,58	61	9.333,77	61	10.033,80
62	8.150,24	62	8.761,51	62	9.418,62	62	10.125,02

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE A							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.279,58	01	2.450,55	01	2.634,34	01	2.831,92
02	2.325,17	02	2.499,56	02	2.687,03	02	2.888,55
03	2.370,76	03	2.548,57	03	2.739,71	03	2.945,19
04	2.416,35	04	2.597,58	04	2.792,40	04	3.001,83
05	2.461,95	05	2.646,59	05	2.845,09	05	3.058,47
06	2.507,54	06	2.695,60	06	2.897,77	06	3.115,11
07	2.553,13	07	2.744,61	07	2.950,46	07	3.171,74
08	2.598,72	08	2.793,63	08	3.003,15	08	3.228,38
09	2.644,31	09	2.842,64	09	3.055,83	09	3.285,02
10	2.689,90	10	2.891,65	10	3.108,52	10	3.341,66
11	2.735,50	11	2.940,66	11	3.161,21	11	3.398,30
12	2.781,09	12	2.989,67	12	3.213,89	12	3.454,94
13	2.826,68	13	3.038,68	13	3.266,58	13	3.511,57
14	2.872,27	14	3.087,69	14	3.319,27	14	3.568,21
15	2.917,86	15	3.136,70	15	3.371,95	15	3.624,85
16	2.963,45	16	3.185,71	16	3.424,64	16	3.681,49
17	3.009,05	17	3.234,72	17	3.477,33	17	3.738,13
18	3.054,64	18	3.283,73	18	3.530,02	18	3.794,77
19	3.100,23	19	3.332,75	19	3.582,70	19	3.851,40
20	3.145,82	20	3.381,76	20	3.635,39	20	3.908,04
21	3.191,41	21	3.430,77	21	3.688,08	21	3.964,68
22	3.237,00	22	3.479,78	22	3.740,76	22	4.021,32
23	3.282,60	23	3.528,79	23	3.793,45	23	4.077,96
24	3.328,19	24	3.577,80	24	3.846,14	24	4.134,60
25	3.373,78	25	3.626,81	25	3.898,82	25	4.191,23
26	3.419,37	26	3.675,82	26	3.951,51	26	4.247,87
27	3.464,96	27	3.724,83	27	4.004,20	27	4.304,51
28	3.510,55	28	3.773,84	28	4.056,88	28	4.361,15
29	3.556,14	29	3.822,86	29	4.109,57	29	4.417,79
30	3.601,74	30	3.871,87	30	4.162,26	30	4.474,43
31	3.647,33	31	3.920,88	31	4.214,94	31	4.531,06
32	3.692,92	32	3.969,89	32	4.267,63	32	4.587,70
33	3.738,51	33	4.018,90	33	4.320,32	33	4.644,34
34	3.784,10	34	4.067,91	34	4.373,00	34	4.700,98
35	3.829,69	35	4.116,92	35	4.425,69	35	4.757,62
36	3.875,29	36	4.165,93	36	4.478,38	36	4.814,26
37	3.920,88	37	4.214,94	37	4.531,06	37	4.870,89
38	3.966,47	38	4.263,95	38	4.583,75	38	4.927,53
39	4.012,06	39	4.312,97	39	4.636,44	39	4.984,17
40	4.057,65	40	4.361,98	40	4.689,12	40	5.040,81
41	4.103,24	41	4.410,99	41	4.741,81	41	5.097,45
42	4.148,84	42	4.460,00	42	4.794,50	42	5.154,09
43	4.194,43	43	4.509,01	43	4.847,18	43	5.210,72
44	4.240,02	44	4.558,02	44	4.899,87	44	5.267,36
45	4.285,61	45	4.607,03	45	4.952,56	45	5.324,00
46	4.331,20	46	4.656,04	46	5.005,25	46	5.380,64
47	4.376,79	47	4.705,05	47	5.057,93	47	5.437,28
48	4.422,39	48	4.754,06	48	5.110,62	48	5.493,92
49	4.467,98	49	4.803,08	49	5.163,31	49	5.550,55
50	4.513,57	50	4.852,09	50	5.215,99	50	5.607,19
51	4.559,16	51	4.901,10	51	5.268,68	51	5.663,83
52	4.604,75	52	4.950,11	52	5.321,37	52	5.720,47
53	4.650,34	53	4.999,12	53	5.374,05	53	5.777,11
54	4.695,93	54	5.048,13	54	5.426,74	54	5.833,75
55	4.741,53	55	5.097,14	55	5.479,43	55	5.890,38
56	4.787,12	56	5.146,15	56	5.532,11	56	5.947,02
57	4.832,71	57	5.195,16	57	5.584,80	57	6.003,66
58	4.878,30	58	5.244,17	58	5.637,49	58	6.060,30
59	4.923,89	59	5.293,18	59	5.690,17	59	6.116,94
60	4.969,48	60	5.342,20	60	5.742,86	60	6.173,57
61	5.015,08	61	5.391,21	61	5.795,55	61	6.230,21
62	5.060,67	62	5.440,22	62	5.848,23	62	6.286,85

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE B							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.507,53	01	2.695,59	01	2.897,76	01	3.115,10
02	2.557,68	02	2.749,51	02	2.955,72	02	3.177,40
03	2.607,83	03	2.803,42	03	3.013,67	03	3.239,70
04	2.657,98	04	2.857,33	04	3.071,63	04	3.302,00
05	2.708,13	05	2.911,24	05	3.129,59	05	3.364,30
06	2.758,28	06	2.965,15	06	3.187,54	06	3.426,61
07	2.808,43	07	3.019,07	07	3.245,50	07	3.488,91
08	2.858,58	08	3.072,98	08	3.303,45	08	3.551,21
09	2.908,73	09	3.126,89	09	3.361,41	09	3.613,51
10	2.958,89	10	3.180,80	10	3.419,36	10	3.675,81
11	3.009,04	11	3.234,71	11	3.477,32	11	3.738,12
12	3.059,19	12	3.288,63	12	3.535,27	12	3.800,42
13	3.109,34	13	3.342,54	13	3.593,23	13	3.862,72
14	3.159,49	14	3.396,45	14	3.651,18	14	3.925,02
15	3.209,64	15	3.450,36	15	3.709,14	15	3.987,32
16	3.259,79	16	3.504,27	16	3.767,09	16	4.049,63
17	3.309,94	17	3.558,19	17	3.825,05	17	4.111,93

18	3.360,09	18	3.612,10	18	3.883,00	18	4.174,23
19	3.410,24	19	3.666,01	19	3.940,96	19	4.236,53
20	3.460,39	20	3.719,92	20	3.998,91	20	4.298,83
21	3.510,54	21	3.773,83	21	4.056,87	21	4.361,14
22	3.560,69	22	3.827,74	22	4.114,83	22	4.423,44
23	3.610,84	23	3.881,66	23	4.172,78	23	4.485,74
24	3.660,99	24	3.935,57	24	4.230,74	24	4.548,04
25	3.711,14	25	3.989,48	25	4.288,69	25	4.610,34
26	3.761,30	26	4.043,39	26	4.346,65	26	4.672,65
27	3.811,45	27	4.097,30	27	4.404,60	27	4.734,95
28	3.861,60	28	4.151,22	28	4.462,56	28	4.797,25
29	3.911,75	29	4.205,13	29	4.520,51	29	4.859,55
30	3.961,90	30	4.259,04	30	4.578,47	30	4.921,85
31	4.012,05	31	4.312,95	31	4.636,42	31	4.984,15
32	4.062,20	32	4.366,86	32	4.694,38	32	5.046,46
33	4.112,35	33	4.420,78	33	4.752,33	33	5.108,76
34	4.162,50	34	4.474,69	34	4.810,29	34	5.171,06
35	4.212,65	35	4.528,60	35	4.868,24	35	5.233,36
36	4.262,80	36	4.582,51	36	4.926,20	36	5.295,66
37	4.312,95	37	4.636,42	37	4.984,15	37	5.357,97
38	4.363,10	38	4.690,33	38	5.042,11	38	5.420,27
39	4.413,25	39	4.744,25	39	5.100,07	39	5.482,57
40	4.463,40	40	4.798,16	40	5.158,02	40	5.544,87
41	4.513,55	41	4.852,07	41	5.215,98	41	5.607,17
42	4.563,70	42	4.905,98	42	5.273,93	42	5.669,48
43	4.613,86	43	4.959,89	43	5.331,89	43	5.731,78
44	4.664,01	44	5.013,81	44	5.389,84	44	5.794,08
45	4.714,16	45	5.067,72	45	5.447,80	45	5.856,38
46	4.764,31	46	5.121,63	46	5.505,75	46	5.918,68
47	4.814,46	47	5.175,54	47	5.563,71	47	5.980,99
48	4.864,61	48	5.229,45	48	5.621,66	48	6.043,29
49	4.914,76	49	5.283,37	49	5.679,62	49	6.105,59
50	4.964,91	50	5.337,28	50	5.737,57	50	6.167,89
51	5.015,06	51	5.391,19	51	5.795,53	51	6.230,19
52	5.065,21	52	5.445,10	52	5.853,48	52	6.292,50
53	5.115,36	53	5.499,01	53	5.911,44	53	6.354,80
54	5.165,51	54	5.552,93	54	5.969,39	54	6.417,10
55	5.215,66	55	5.606,84	55	6.027,35	55	6.479,40
56	5.265,81	56	5.660,75	56	6.085,31	56	6.541,70
57	5.315,96	57	5.714,66	57	6.143,26	57	6.604,00
58	5.366,11	58	5.768,57	58	6.201,22	58	6.666,31
59	5.416,26	59	5.822,48	59	6.259,17	59	6.728,61
60	5.466,42	60	5.876,40	60	6.317,13	60	6.790,91
61	5.516,57	61	5.930,31	61	6.375,08	61	6.853,21
62	5.566,72	62	5.984,22	62	6.433,04	62	6.915,51

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA							
CLASSE C							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.758,28	01	2.965,15	01	3.187,54	01	3.426,60
02	2.813,45	02	3.024,45	02	3.251,29	02	3.495,13
03	2.868,61	03	3.083,76	03	3.315,04	03	3.563,67
04	2.923,78	04	3.143,06	04	3.378,79	04	3.632,20
05	2.978,94	05	3.202,36	05	3.442,54	05	3.700,73
06	3.034,11	06	3.261,67	06	3.506,29	06	3.769,26
07	3.089,27	07	3.320,97	07	3.570,04	07	3.837,79
08	3.144,44	08	3.380,27	08	3.633,79	08	3.906,33
09	3.199,60	09	3.439,58	09	3.697,54	09	3.974,86
10	3.254,77	10	3.498,88	10	3.761,29	10	4.043,39
11	3.309,94	11	3.558,18	11	3.825,04	11	4.111,92
12	3.365,10	12	3.617,48	12	3.888,80	12	4.180,46
13	3.420,27	13	3.676,79	13	3.952,55	13	4.248,99
14	3.475,43	14	3.736,09	14	4.016,30	14	4.317,52
15	3.530,60	15	3.795,39	15	4.080,05	15	4.386,05
16	3.585,76	16	3.854,70	16	4.143,80	16	4.454,58
17	3.640,93	17	3.914,00	17	4.207,55	17	4.523,12
18	3.696,10	18	3.973,30	18	4.271,30	18	4.591,65
19	3.751,26	19	4.032,61	19	4.335,05	19	4.660,18
20	3.806,43	20	4.091,91	20	4.398,80	20	4.728,71
21	3.861,59	21	4.151,21	21	4.462,55	21	4.797,24
22	3.916,76	22	4.210,51	22	4.526,30	22	4.865,78
23	3.971,92	23	4.269,82	23	4.590,05	23	4.934,31
24	4.027,09	24	4.329,12	24	4.653,80	24	5.002,84
25	4.082,25	25	4.388,42	25	4.717,56	25	5.071,37
26	4.137,42	26	4.447,73	26	4.781,31	26	5.139,90
27	4.192,59	27	4.507,03	27	4.845,06	27	5.208,44
28	4.247,75	28	4.566,33	28	4.908,81	28	5.276,97
29	4.302,92	29	4.625,64	29	4.972,56	29	5.345,50
30	4.358,08	30	4.684,94	30	5.036,31	30	5.414,03
31	4.413,25	31	4.744,24	31	5.100,06	31	5.482,56
32	4.468,41	32	4.803,54	32	5.163,81	32	5.551,10
33	4.523,58	33	4.862,85	33	5.227,56	33	5.619,63
34	4.578,74	34	4.922,15	34	5.291,31	34	5.688,16
35	4.633,91	35	4.981,45	35	5.355,06	35	5.756,69
36	4.689,08	36	5.040,76	36	5.418,81	36	5.825,22
37	4.744,24	37	5.100,06	37	5.482,56	37	5.893,76
38	4.799,41	38	5.159,36	38	5.546,31	38	5.962,29

39	4.854,57	39	5.218,67	39	5.610,07	39	6.030,82
40	4.909,74	40	5.277,97	40	5.673,82	40	6.099,35
41	4.964,90	41	5.337,27	41	5.737,57	41	6.167,88
42	5.020,07	42	5.396,57	42	5.801,32	42	6.236,42
43	5.075,24	43	5.455,88	43	5.865,07	43	6.304,95
44	5.130,40	44	5.515,18	44	5.928,82	44	6.373,48
45	5.185,57	45	5.574,48	45	5.992,57	45	6.442,01
46	5.240,73	46	5.633,79	46	6.056,32	46	6.510,54
47	5.295,90	47	5.693,09	47	6.120,07	47	6.579,08
48	5.351,06	48	5.752,39	48	6.183,82	48	6.647,61
49	5.406,23	49	5.811,70	49	6.247,57	49	6.716,14
50	5.461,39	50	5.871,00	50	6.311,32	50	6.784,67
51	5.516,56	51	5.930,30	51	6.375,07	51	6.853,21
52	5.571,73	52	5.989,61	52	6.438,83	52	6.921,74
53	5.626,89	53	6.048,91	53	6.502,58	53	6.990,27
54	5.682,06	54	6.108,21	54	6.566,33	54	7.058,80
55	5.737,22	55	6.167,51	55	6.630,08	55	7.127,33
56	5.792,39	56	6.226,82	56	6.693,83	56	7.195,87
57	5.847,55	57	6.286,12	57	6.757,58	57	7.264,40
58	5.902,72	58	6.345,42	58	6.821,33	58	7.332,93
59	5.957,88	59	6.404,73	59	6.885,08	59	7.401,46
60	6.013,05	60	6.464,03	60	6.948,83	60	7.469,99
61	6.068,22	61	6.523,33	61	7.012,58	61	7.538,53
62	6.123,38	62	6.582,64	62	7.076,33	62	7.607,06

AUX. ENFERMAGEM - PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.787,57	01	2.996,64	01	3.221,39	01	3.462,99
02	2.843,32	02	3.056,57	02	3.285,81	02	3.532,25
03	2.899,07	03	3.116,50	03	3.350,24	03	3.601,51
04	2.954,82	04	3.176,44	04	3.414,67	04	3.670,77
05	3.010,58	05	3.236,37	05	3.479,10	05	3.740,03
06	3.066,33	06	3.296,30	06	3.543,52	06	3.809,29
07	3.122,08	07	3.356,23	07	3.607,95	07	3.878,55
08	3.177,83	08	3.416,17	08	3.672,38	08	3.947,81
09	3.233,58	09	3.476,10	09	3.736,81	09	4.017,07
10	3.289,33	10	3.536,03	10	3.801,23	10	4.086,33
11	3.345,08	11	3.595,97	11	3.865,66	11	4.155,59
12	3.400,84	12	3.655,90	12	3.930,09	12	4.224,85
13	3.456,59	13	3.715,83	13	3.994,52	13	4.294,11
14	3.512,34	14	3.775,76	14	4.058,95	14	4.363,37
15	3.568,09	15	3.835,70	15	4.123,37	15	4.432,63
16	3.623,84	16	3.895,63	16	4.187,80	16	4.501,89
17	3.679,59	17	3.955,56	17	4.252,23	17	4.571,15
18	3.735,34	18	4.015,49	18	4.316,66	18	4.640,41
19	3.791,10	19	4.075,43	19	4.381,08	19	4.709,67
20	3.846,85	20	4.135,36	20	4.445,51	20	4.778,93
21	3.902,60	21	4.195,29	21	4.509,94	21	4.848,19
22	3.958,35	22	4.255,23	22	4.574,37	22	4.917,45
23	4.014,10	23	4.315,16	23	4.638,80	23	4.986,70
24	4.069,85	24	4.375,09	24	4.703,22	24	5.055,96
25	4.125,60	25	4.435,02	25	4.767,65	25	5.125,22
26	4.181,36	26	4.494,96	26	4.832,08	26	5.194,48
27	4.237,11	27	4.554,89	27	4.896,51	27	5.263,74
28	4.292,86	28	4.614,82	28	4.960,93	28	5.333,00
29	4.348,61	29	4.674,75	29	5.025,36	29	5.402,26
30	4.404,36	30	4.734,69	30	5.089,79	30	5.471,52
31	4.460,11	31	4.794,62	31	5.154,22	31	5.540,78
32	4.515,86	32	4.854,55	32	5.218,64	32	5.610,04
33	4.571,61	33	4.914,49	33	5.283,07	33	5.679,30
34	4.627,37	34	4.974,42	34	5.347,50	34	5.748,56
35	4.683,12	35	5.034,35	35	5.411,93	35	5.817,82
36	4.738,87	36	5.094,28	36	5.476,36	36	5.887,08
37	4.794,62	37	5.154,22	37	5.540,78	37	5.956,34
38	4.850,37	38	5.214,15	38	5.605,21	38	6.025,60
39	4.906,12	39	5.274,08	39	5.669,64	39	6.094,86
40	4.961,87	40	5.334,02	40	5.734,07	40	6.164,12
41	5.017,63	41	5.393,95	41	5.798,49	41	6.233,38
42	5.073,38	42	5.453,88	42	5.862,92	42	6.302,64
43	5.129,13	43	5.513,81	43	5.927,35	43	6.371,90
44	5.184,88	44	5.573,75	44	5.991,78	44	6.441,16
45	5.240,63	45	5.633,68	45	6.056,20	45	6.510,42
46	5.296,38	46	5.693,61	46	6.120,63	46	6.579,68
47	5.352,13	47	5.753,54	47	6.185,06	47	6.648,94
48	5.407,89	48	5.813,48	48	6.249,49	48	6.718,20
49	5.463,64	49	5.873,41	49	6.313,92	49	6.787,46
50	5.519,39	50	5.933,34	50	6.378,34	50	6.856,72
51	5.575,14	51	5.993,28	51	6.442,77	51	6.925,98
52	5.630,89	52	6.053,21	52	6.507,20	52	6.995,24
53	5.686,64	53	6.113,14	53	6.571,63	53	7.064,50
54	5.742,39	54	6.173,07	54	6.636,05	54	7.133,76
55	5.798,15	55	6.233,01	55	6.700,48	55	7.203,02
56	5.853,90	56	6.292,94	56	6.764,91	56	7.272,28
57	5.909,65	57	6.352,87	57	6.829,34	57	7.341,54
58	5.965,40	58	6.412,80	58	6.893,77	58	7.410,80
59	6.021,15	59	6.472,74	59	6.958,19	59	7.480,06

60	6.076,90	60	6.532,67	60	7.022,62	60	7.549,32
61	6.132,65	61	6.592,60	61	7.087,05	61	7.618,58
62	6.188,41	62	6.652,54	62	7.151,48	62	7.687,84

TÉCNICO ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.066,33	01	3.296,30	01	3.543,53	01	3.809,29
02	3.127,66	02	3.362,23	02	3.614,40	02	3.885,48
03	3.188,98	03	3.428,16	03	3.685,27	03	3.961,66
04	3.250,31	04	3.494,08	04	3.756,14	04	4.037,85
05	3.311,64	05	3.560,01	05	3.827,01	05	4.114,04
06	3.372,96	06	3.625,94	06	3.897,88	06	4.190,22
07	3.434,29	07	3.691,86	07	3.968,75	07	4.266,41
08	3.495,62	08	3.757,79	08	4.039,62	08	4.342,59
09	3.556,94	09	3.823,71	09	4.110,49	09	4.418,78
10	3.618,27	10	3.889,64	10	4.181,36	10	4.494,96
11	3.679,60	11	3.955,57	11	4.252,23	11	4.571,15
12	3.740,92	12	4.021,49	12	4.323,10	12	4.647,34
13	3.802,25	13	4.087,42	13	4.393,97	13	4.723,52
14	3.863,58	14	4.153,34	14	4.464,84	14	4.799,71
15	3.924,90	15	4.219,27	15	4.535,72	15	4.875,89
16	3.986,23	16	4.285,20	16	4.606,59	16	4.952,08
17	4.047,56	17	4.351,12	17	4.677,46	17	5.028,27
18	4.108,88	18	4.417,05	18	4.748,33	18	5.104,45
19	4.170,21	19	4.482,97	19	4.819,20	19	5.180,64
20	4.231,54	20	4.548,90	20	4.890,07	20	5.256,82
21	4.292,86	21	4.614,83	21	4.960,94	21	5.333,01
22	4.354,19	22	4.680,75	22	5.031,81	22	5.409,19
23	4.415,52	23	4.746,68	23	5.102,68	23	5.485,38
24	4.476,84	24	4.812,60	24	5.173,55	24	5.561,57
25	4.538,17	25	4.878,53	25	5.244,42	25	5.637,75
26	4.599,50	26	4.944,46	26	5.315,29	26	5.713,94
27	4.660,82	27	5.010,38	27	5.386,16	27	5.790,12
28	4.722,15	28	5.076,31	28	5.457,03	28	5.866,31
29	4.783,47	29	5.142,24	29	5.527,90	29	5.942,50
30	4.844,80	30	5.208,16	30	5.598,77	30	6.018,68
31	4.906,13	31	5.274,09	31	5.669,64	31	6.094,87
32	4.967,45	32	5.340,01	32	5.740,51	32	6.171,05
33	5.028,78	33	5.405,94	33	5.811,39	33	6.247,24
34	5.090,11	34	5.471,87	34	5.882,26	34	6.323,43
35	5.151,43	35	5.537,79	35	5.953,13	35	6.399,61
36	5.212,76	36	5.603,72	36	6.024,00	36	6.475,80
37	5.274,09	37	5.669,64	37	6.094,87	37	6.551,98
38	5.335,41	38	5.735,57	38	6.165,74	38	6.628,17
39	5.396,74	39	5.801,50	39	6.236,61	39	6.704,35
40	5.458,07	40	5.867,42	40	6.307,48	40	6.780,54
41	5.519,39	41	5.933,35	41	6.378,35	41	6.856,73
42	5.580,72	42	5.999,27	42	6.449,22	42	6.932,91
43	5.642,05	43	6.065,20	43	6.520,09	43	7.009,10
44	5.703,37	44	6.131,13	44	6.590,96	44	7.085,28
45	5.764,70	45	6.197,05	45	6.661,83	45	7.161,47
46	5.826,03	46	6.262,98	46	6.732,70	46	7.237,66
47	5.887,35	47	6.328,91	47	6.803,57	47	7.313,84
48	5.948,68	48	6.394,83	48	6.874,44	48	7.390,03
49	6.010,01	49	6.460,76	49	6.945,31	49	7.466,21
50	6.071,33	50	6.526,68	50	7.016,18	50	7.542,40
51	6.132,66	51	6.592,61	51	7.087,06	51	7.618,58
52	6.193,99	52	6.658,54	52	7.157,93	52	7.694,77
53	6.255,31	53	6.724,46	53	7.228,80	53	7.770,96
54	6.316,64	54	6.790,39	54	7.299,67	54	7.847,14
55	6.377,97	55	6.856,31	55	7.370,54	55	7.923,33
56	6.439,29	56	6.922,24	56	7.441,41	56	7.999,51
57	6.500,62	57	6.988,17	57	7.512,28	57	8.075,70
58	6.561,95	58	7.054,09	58	7.583,15	58	8.151,89
59	6.623,27	59	7.120,02	59	7.654,02	59	8.228,07
60	6.684,60	60	7.185,94	60	7.724,89	60	8.304,26
61	6.745,93	61	7.251,87	61	7.795,76	61	8.380,44
62	6.807,25	62	7.317,80	62	7.866,63	62	8.456,63

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.787,57	01	2.996,64	01	3.221,39	01	3.462,99
02	2.843,32	02	3.056,57	02	3.285,81	02	3.532,25
03	2.899,07	03	3.116,50	03	3.350,24	03	3.601,51
04	2.954,82	04	3.176,44	04	3.414,67	04	3.670,77
05	3.010,58	05	3.236,37	05	3.479,10	05	3.740,03
06	3.066,33	06	3.296,30	06	3.543,52	06	3.809,29
07	3.122,08	07	3.356,23	07	3.607,95	07	3.878,55
08	3.177,83	08	3.416,17	08	3.672,38	08	3.947,81
09	3.233,58	09	3.476,10	09	3.736,81	09	4.017,07
10	3.289,33	10	3.536,03	10	3.801,23	10	4.086,33
11	3.345,08	11	3.595,97	11	3.865,66	11	4.155,59
12	3.400,84	12	3.655,90	12	3.930,09	12	4.224,85
13	3.456,59	13	3.715,83	13	3.994,52	13	4.294,11

14	3.512,34	14	3.775,76	14	4.058,95	14	4.363,37
15	3.568,09	15	3.835,70	15	4.123,37	15	4.432,63
16	3.623,84	16	3.895,63	16	4.187,80	16	4.501,89
17	3.679,59	17	3.955,56	17	4.252,23	17	4.571,15
18	3.735,34	18	4.015,49	18	4.316,66	18	4.640,41
19	3.791,10	19	4.075,43	19	4.381,08	19	4.709,67
20	3.846,85	20	4.135,36	20	4.445,51	20	4.778,93
21	3.902,60	21	4.195,29	21	4.509,94	21	4.848,19
22	3.958,35	22	4.255,23	22	4.574,37	22	4.917,45
23	4.014,10	23	4.315,16	23	4.638,80	23	4.986,70
24	4.069,85	24	4.375,09	24	4.703,22	24	5.055,96
25	4.125,60	25	4.435,02	25	4.767,65	25	5.125,22
26	4.181,36	26	4.494,96	26	4.832,08	26	5.194,48
27	4.237,11	27	4.554,89	27	4.896,51	27	5.263,74
28	4.292,86	28	4.614,82	28	4.960,93	28	5.333,00
29	4.348,61	29	4.674,75	29	5.025,36	29	5.402,26
30	4.404,36	30	4.734,69	30	5.089,79	30	5.471,52
31	4.460,11	31	4.794,62	31	5.154,22	31	5.540,78
32	4.515,86	32	4.854,55	32	5.218,64	32	5.610,04
33	4.571,61	33	4.914,49	33	5.283,07	33	5.679,30
34	4.627,37	34	4.974,42	34	5.347,50	34	5.748,56
35	4.683,12	35	5.034,35	35	5.411,93	35	5.817,82
36	4.738,87	36	5.094,28	36	5.476,36	36	5.887,08
37	4.794,62	37	5.154,22	37	5.540,78	37	5.956,34
38	4.850,37	38	5.214,15	38	5.605,21	38	6.025,60
39	4.906,12	39	5.274,08	39	5.669,64	39	6.094,86
40	4.961,87	40	5.334,02	40	5.734,07	40	6.164,12
41	5.017,63	41	5.393,95	41	5.798,49	41	6.233,38
42	5.073,38	42	5.453,88	42	5.862,92	42	6.302,64
43	5.129,13	43	5.513,81	43	5.927,35	43	6.371,90
44	5.184,88	44	5.573,75	44	5.991,78	44	6.441,16
45	5.240,63	45	5.633,68	45	6.056,20	45	6.510,42
46	5.296,38	46	5.693,61	46	6.120,63	46	6.579,68
47	5.352,13	47	5.753,54	47	6.185,06	47	6.648,94
48	5.407,89	48	5.813,48	48	6.249,49	48	6.718,20
49	5.463,64	49	5.873,41	49	6.313,92	49	6.787,46
50	5.519,39	50	5.933,34	50	6.378,34	50	6.856,72
51	5.575,14	51	5.993,28	51	6.442,77	51	6.925,98
52	5.630,89	52	6.053,21	52	6.507,20	52	6.995,24
53	5.686,64	53	6.113,14	53	6.571,63	53	7.064,50
54	5.742,39	54	6.173,07	54	6.636,05	54	7.133,76
55	5.798,15	55	6.233,01	55	6.700,48	55	7.203,02
56	5.853,90	56	6.292,94	56	6.764,91	56	7.272,28
57	5.909,65	57	6.352,87	57	6.829,34	57	7.341,54
58	5.965,40	58	6.412,80	58	6.893,77	58	7.410,80
59	6.021,15	59	6.472,74	59	6.958,19	59	7.480,06
60	6.076,90	60	6.532,67	60	7.022,62	60	7.549,32
61	6.132,65	61	6.592,60	61	7.087,05	61	7.618,58
62	6.188,41	62	6.652,54	62	7.151,48	62	7.687,84

CONDUTOR SOCORRISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.532,88	01	2.722,85	01	2.927,06	01	3.146,59
02	2.583,54	02	2.777,30	02	2.985,60	02	3.209,52
03	2.634,20	03	2.831,76	03	3.044,14	03	3.272,45
04	2.684,85	04	2.886,22	04	3.102,68	04	3.335,38
05	2.735,51	05	2.940,67	05	3.161,22	05	3.398,32
06	2.786,17	06	2.995,13	06	3.219,77	06	3.461,25
07	2.836,83	07	3.049,59	07	3.278,31	07	3.524,18
08	2.887,48	08	3.104,04	08	3.336,85	08	3.587,11
09	2.938,14	09	3.158,50	09	3.395,39	09	3.650,04
10	2.988,80	10	3.212,96	10	3.453,93	10	3.712,97
11	3.039,46	11	3.267,42	11	3.512,47	11	3.775,91
12	3.090,11	12	3.321,87	12	3.571,01	12	3.838,84
13	3.140,77	13	3.376,33	13	3.629,55	13	3.901,77
14	3.191,43	14	3.430,79	14	3.688,09	14	3.964,70
15	3.242,09	15	3.485,24	15	3.746,64	15	4.027,63
16	3.292,74	16	3.539,70	16	3.805,18	16	4.090,57
17	3.343,40	17	3.594,16	17	3.863,72	17	4.153,50
18	3.394,06	18	3.648,61	18	3.922,26	18	4.216,43
19	3.444,72	19	3.703,07	19	3.980,80	19	4.279,36
20	3.495,37	20	3.757,53	20	4.039,34	20	4.342,29
21	3.546,03	21	3.811,98	21	4.097,88	21	4.405,22
22	3.596,69	22	3.866,44	22	4.156,42	22	4.468,16
23	3.647,35	23	3.920,90	23	4.214,97	23	4.531,09
24	3.698,00	24	3.975,36	24	4.273,51	24	4.594,02
25	3.748,66	25	4.029,81	25	4.332,05	25	4.656,95
26	3.799,32	26	4.084,27	26	4.390,59	26	4.719,88
27	3.849,98	27	4.138,73	27	4.449,13	27	4.782,82
28	3.900,64	28	4.193,18	28	4.507,67	28	4.845,75
29	3.951,29	29	4.247,64	29	4.566,21	29	4.908,68
30	4.001,95	30	4.302,10	30	4.624,75	30	4.971,61
31	4.052,61	31	4.356,55	31	4.683,30	31	5.034,54
32	4.103,27	32	4.411,01	32	4.741,84	32	5.097,47
33	4.153,92	33	4.465,47	33	4.800,38	33	5.160,41
34	4.204,58	34	4.519,92	34	4.858,92	34	5.223,34

35	4.255,24	35	4.574,38	35	4.917,46	35	5.286,27
36	4.305,90	36	4.628,84	36	4.976,00	36	5.349,20
37	4.356,55	37	4.683,30	37	5.034,54	37	5.412,13
38	4.407,21	38	4.737,75	38	5.093,08	38	5.475,06
39	4.457,87	39	4.792,21	39	5.151,62	39	5.538,00
40	4.508,53	40	4.846,67	40	5.210,17	40	5.600,93
41	4.559,18	41	4.901,12	41	5.268,71	41	5.663,86
42	4.609,84	42	4.955,58	42	5.327,25	42	5.726,79
43	4.660,50	43	5.010,04	43	5.385,79	43	5.789,72
44	4.711,16	44	5.064,49	44	5.444,33	44	5.852,66
45	4.761,81	45	5.118,95	45	5.502,87	45	5.915,59
46	4.812,47	46	5.173,41	46	5.561,41	46	5.978,52
47	4.863,13	47	5.227,86	47	5.619,95	47	6.041,45
48	4.913,79	48	5.282,32	48	5.678,50	48	6.104,38
49	4.964,44	49	5.336,78	49	5.737,04	49	6.167,31
50	5.015,10	50	5.391,24	50	5.795,58	50	6.230,25
51	5.065,76	51	5.445,69	51	5.854,12	51	6.293,18
52	5.116,42	52	5.500,15	52	5.912,66	52	6.356,11
53	5.167,08	53	5.554,61	53	5.971,20	53	6.419,04
54	5.217,73	54	5.609,06	54	6.029,74	54	6.481,97
55	5.268,39	55	5.663,52	55	6.088,28	55	6.544,90
56	5.319,05	56	5.717,98	56	6.146,82	56	6.607,84
57	5.369,71	57	5.772,43	57	6.205,37	57	6.670,77
58	5.420,36	58	5.826,89	58	6.263,91	58	6.733,70
59	5.471,02	59	5.881,35	59	6.322,45	59	6.796,63
60	5.521,68	60	5.935,80	60	6.380,99	60	6.859,56
61	5.572,34	61	5.990,26	61	6.439,53	61	6.922,50
62	5.622,99	62	6.044,72	62	6.498,07	62	6.985,43

ENFERMEIRO PSF E ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	6.363,59	01	6.681,77	01	7.015,86	01	7.366,65
02	6.490,86	02	6.815,40	02	7.156,18	02	7.513,98
03	6.618,13	03	6.949,04	03	7.296,49	03	7.661,32
04	6.745,41	04	7.082,68	04	7.436,81	04	7.808,65
05	6.872,68	05	7.216,31	05	7.577,13	05	7.955,98
06	6.999,95	06	7.349,95	06	7.717,44	06	8.103,32
07	7.127,22	07	7.483,58	07	7.857,76	07	8.250,65
08	7.254,49	08	7.617,22	08	7.998,08	08	8.397,98
09	7.381,76	09	7.750,85	09	8.138,40	09	8.545,32
10	7.509,04	10	7.884,49	10	8.278,71	10	8.692,65
11	7.636,31	11	8.018,12	11	8.419,03	11	8.839,98
12	7.763,58	12	8.151,76	12	8.559,35	12	8.987,31
13	7.890,85	13	8.285,39	13	8.699,66	13	9.134,65
14	8.018,12	14	8.419,03	14	8.839,98	14	9.281,98
15	8.145,40	15	8.552,66	15	8.980,30	15	9.429,31
16	8.272,67	16	8.686,30	16	9.120,62	16	9.576,65
17	8.399,94	17	8.819,94	17	9.260,93	17	9.723,98
18	8.527,21	18	8.953,57	18	9.401,25	18	9.871,31
19	8.654,48	19	9.087,21	19	9.541,57	19	10.018,65
20	8.781,75	20	9.220,84	20	9.681,88	20	10.165,98
21	8.909,03	21	9.354,48	21	9.822,20	21	10.313,31
22	9.036,30	22	9.488,11	22	9.962,52	22	10.460,64
23	9.163,57	23	9.621,75	23	10.102,84	23	10.607,98
24	9.290,84	24	9.755,38	24	10.243,15	24	10.755,31
25	9.418,11	25	9.889,02	25	10.383,47	25	10.902,64
26	9.545,39	26	10.022,65	26	10.523,79	26	11.049,98
27	9.672,66	27	10.156,29	27	10.664,10	27	11.197,31
28	9.799,93	28	10.289,93	28	10.804,42	28	11.344,64
29	9.927,20	29	10.423,56	29	10.944,74	29	11.491,98
30	10.054,47	30	10.557,20	30	11.085,06	30	11.639,31
31	10.181,74	31	10.690,83	31	11.225,37	31	11.786,64
32	10.309,02	32	10.824,47	32	11.365,69	32	11.933,97
33	10.436,29	33	10.958,10	33	11.506,01	33	12.081,31
34	10.563,56	34	11.091,74	34	11.646,32	34	12.228,64
35	10.690,83	35	11.225,37	35	11.786,64	35	12.375,97
36	10.818,10	36	11.359,01	36	11.926,96	36	12.523,31
37	10.945,37	37	11.492,64	37	12.067,28	37	12.670,64
38	11.072,65	38	11.626,28	38	12.207,59	38	12.817,97
39	11.199,92	39	11.759,91	39	12.347,91	39	12.965,31
40	11.327,19	40	11.893,55	40	12.488,23	40	13.112,64
41	11.454,46	41	12.027,19	41	12.628,54	41	13.259,97
42	11.581,73	42	12.160,82	42	12.768,86	42	13.407,30
43	11.709,01	43	12.294,46	43	12.909,18	43	13.554,64
44	11.836,28	44	12.428,09	44	13.049,50	44	13.701,97
45	11.963,55	45	12.561,73	45	13.189,81	45	13.849,30
46	12.090,82	46	12.695,36	46	13.330,13	46	13.996,64
47	12.218,09	47	12.829,00	47	13.470,45	47	14.143,97
48	12.345,36	48	12.962,63	48	13.610,76	48	14.291,30
49	12.472,64	49	13.096,27	49	13.751,08	49	14.438,64
50	12.599,91	50	13.229,90	50	13.891,40	50	14.585,97
51	12.727,18	51	13.363,54	51	14.031,72	51	14.733,30
52	12.854,45	52	13.497,17	52	14.172,03	52	14.880,63
53	12.981,72	53	13.630,81	53	14.312,35	53	15.027,97
54	13.109,00	54	13.764,45	54	14.452,67	54	15.175,30
55	13.236,27	55	13.898,08	55	14.592,98	55	15.322,63

56	13.363,54	56	14.031,72	56	14.733,30	56	15.469,97
57	13.490,81	57	14.165,35	57	14.873,62	57	15.617,30
58	13.618,08	58	14.298,99	58	15.013,94	58	15.764,63
59	13.745,35	59	14.432,62	59	15.154,25	59	15.911,97
60	13.872,63	60	14.566,26	60	15.294,57	60	16.059,30
61	13.999,90	61	14.699,89	61	15.434,89	61	16.206,63
62	14.127,17	62	14.833,53	62	15.575,20	62	16.353,96

DENTISTA PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	7.121,94	01	7.478,04	01	7.851,94	01	8.244,54
02	7.264,38	02	7.627,60	02	8.008,98	02	8.409,43
03	7.406,82	03	7.777,16	03	8.166,02	03	8.574,32
04	7.549,26	04	7.926,72	04	8.323,06	04	8.739,21
05	7.691,70	05	8.076,28	05	8.480,09	05	8.904,10
06	7.834,13	06	8.225,84	06	8.637,13	06	9.068,99
07	7.976,57	07	8.375,40	07	8.794,17	07	9.233,88
08	8.119,01	08	8.524,96	08	8.951,21	08	9.398,77
09	8.261,45	09	8.674,52	09	9.108,25	09	9.563,66
10	8.403,89	10	8.824,08	10	9.265,29	10	9.728,55
11	8.546,33	11	8.973,64	11	9.422,33	11	9.893,44
12	8.688,77	12	9.123,21	12	9.579,37	12	10.058,33
13	8.831,21	13	9.272,77	13	9.736,40	13	10.223,22
14	8.973,64	14	9.422,33	14	9.893,44	14	10.388,12
15	9.116,08	15	9.571,89	15	10.050,48	15	10.553,01
16	9.258,52	16	9.721,45	16	10.207,52	16	10.717,90
17	9.400,96	17	9.871,01	17	10.364,56	17	10.882,79
18	9.543,40	18	10.020,57	18	10.521,60	18	11.047,68
19	9.685,84	19	10.170,13	19	10.678,64	19	11.212,57
20	9.828,28	20	10.319,69	20	10.835,68	20	11.377,46
21	9.970,72	21	10.469,25	21	10.992,71	21	11.542,35
22	10.113,15	22	10.618,81	22	11.149,75	22	11.707,24
23	10.255,59	23	10.768,37	23	11.306,79	23	11.872,13
24	10.398,03	24	10.917,93	24	11.463,83	24	12.037,02
25	10.540,47	25	11.067,49	25	11.620,87	25	12.201,91
26	10.682,91	26	11.217,06	26	11.777,91	26	12.366,80
27	10.825,35	27	11.366,62	27	11.934,95	27	12.531,69
28	10.967,79	28	11.516,18	28	12.091,99	28	12.696,59
29	11.110,23	29	11.665,74	29	12.249,02	29	12.861,48
30	11.252,67	30	11.815,30	30	12.406,06	30	13.026,37
31	11.395,10	31	11.964,86	31	12.563,10	31	13.191,26
32	11.537,54	32	12.114,42	32	12.720,14	32	13.356,15
33	11.679,98	33	12.263,98	33	12.877,18	33	13.521,04
34	11.822,42	34	12.413,54	34	13.034,22	34	13.685,93
35	11.964,86	35	12.563,10	35	13.191,26	35	13.850,82
36	12.107,30	36	12.712,66	36	13.348,30	36	14.015,71
37	12.249,74	37	12.862,22	37	13.505,33	37	14.180,60
38	12.392,18	38	13.011,78	38	13.662,37	38	14.345,49
39	12.534,61	39	13.161,35	39	13.819,41	39	14.510,38
40	12.677,05	40	13.310,91	40	13.976,45	40	14.675,27
41	12.819,49	41	13.460,47	41	14.133,49	41	14.840,16
42	12.961,93	42	13.610,03	42	14.290,53	42	15.005,06
43	13.104,37	43	13.759,59	43	14.447,57	43	15.169,95
44	13.246,81	44	13.909,15	44	14.604,61	44	15.334,84
45	13.389,25	45	14.058,71	45	14.761,65	45	15.499,73
46	13.531,69	46	14.208,27	46	14.918,68	46	15.664,62
47	13.674,12	47	14.357,83	47	15.075,72	47	15.829,51
48	13.816,56	48	14.507,39	48	15.232,76	48	15.994,40
49	13.959,00	49	14.656,95	49	15.389,80	49	16.159,29
50	14.101,44	50	14.806,51	50	15.546,84	50	16.324,18
51	14.243,88	51	14.956,07	51	15.703,88	51	16.489,07
52	14.386,32	52	15.105,63	52	15.860,92	52	16.653,96
53	14.528,76	53	15.255,20	53	16.017,96	53	16.818,85
54	14.671,20	54	15.404,76	54	16.174,99	54	16.983,74
55	14.813,64	55	15.554,32	55	16.332,03	55	17.148,63
56	14.956,07	56	15.703,88	56	16.489,07	56	17.313,53
57	15.098,51	57	15.853,44	57	16.646,11	57	17.478,42
58	15.240,95	58	16.003,00	58	16.803,15	58	17.643,31
59	15.383,39	59	16.152,56	59	16.960,19	59	17.808,20
60	15.525,83	60	16.302,12	60	17.117,23	60	17.973,09
61	15.668,27	61	16.451,68	61	17.274,27	61	18.137,98
62	15.810,71	62	16.601,24	62	17.431,30	62	18.302,87

GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	4.772,67	01	5.011,30	01	5.261,87	01	5.524,96
02	4.868,12	02	5.111,53	02	5.367,11	02	5.635,46
03	4.963,58	03	5.211,76	03	5.472,34	03	5.745,96
04	5.059,03	04	5.311,98	04	5.577,58	04	5.856,46
05	5.154,48	05	5.412,21	05	5.682,82	05	5.966,96
06	5.249,94	06	5.512,43	06	5.788,06	06	6.077,46
07	5.345,39	07	5.612,66	07	5.893,29	07	6.187,96
08	5.440,84	08	5.712,89	08	5.998,53	08	6.298,46
09	5.536,30	09	5.813,11	09	6.103,77	09	6.408,96

10	5.631,75	10	5.913,34	10	6.209,01	10	6.519,46
11	5.727,20	11	6.013,56	11	6.314,24	11	6.629,95
12	5.822,66	12	6.113,79	12	6.419,48	12	6.740,45
13	5.918,11	13	6.214,02	13	6.524,72	13	6.850,95
14	6.013,56	14	6.314,24	14	6.629,95	14	6.961,45
15	6.109,02	15	6.414,47	15	6.735,19	15	7.071,95
16	6.204,47	16	6.514,69	16	6.840,43	16	7.182,45
17	6.299,92	17	6.614,92	17	6.945,67	17	7.292,95
18	6.395,38	18	6.715,15	18	7.050,90	18	7.403,45
19	6.490,83	19	6.815,37	19	7.156,14	19	7.513,95
20	6.586,28	20	6.915,60	20	7.261,38	20	7.624,45
21	6.681,74	21	7.015,82	21	7.366,62	21	7.734,95
22	6.777,19	22	7.116,05	22	7.471,85	22	7.845,45
23	6.872,64	23	7.216,28	23	7.577,09	23	7.955,95
24	6.968,10	24	7.316,50	24	7.682,33	24	8.066,44
25	7.063,55	25	7.416,73	25	7.787,57	25	8.176,94
26	7.159,01	26	7.516,96	26	7.892,80	26	8.287,44
27	7.254,46	27	7.617,18	27	7.998,04	27	8.397,94
28	7.349,91	28	7.717,41	28	8.103,28	28	8.508,44
29	7.445,37	29	7.817,63	29	8.208,52	29	8.618,94
30	7.540,82	30	7.917,86	30	8.313,75	30	8.729,44
31	7.636,27	31	8.018,09	31	8.418,99	31	8.839,94
32	7.731,73	32	8.118,31	32	8.524,23	32	8.950,44
33	7.827,18	33	8.218,54	33	8.629,46	33	9.060,94
34	7.922,63	34	8.318,76	34	8.734,70	34	9.171,44
35	8.018,09	35	8.418,99	35	8.839,94	35	9.281,94
36	8.113,54	36	8.519,22	36	8.945,18	36	9.392,44
37	8.208,99	37	8.619,44	37	9.050,41	37	9.502,93
38	8.304,45	38	8.719,67	38	9.155,65	38	9.613,43
39	8.399,90	39	8.819,89	39	9.260,89	39	9.723,93
40	8.495,35	40	8.920,12	40	9.366,13	40	9.834,43
41	8.590,81	41	9.020,35	41	9.471,36	41	9.944,93
42	8.686,26	42	9.120,57	42	9.576,60	42	10.055,43
43	8.781,71	43	9.220,80	43	9.681,84	43	10.165,93
44	8.877,17	44	9.321,02	44	9.787,08	44	10.276,43
45	8.972,62	45	9.421,25	45	9.892,31	45	10.386,93
46	9.068,07	46	9.521,48	46	9.997,55	46	10.497,43
47	9.163,53	47	9.621,70	47	10.102,79	47	10.607,93
48	9.258,98	48	9.721,93	48	10.208,03	48	10.718,43
49	9.354,43	49	9.822,15	49	10.313,26	49	10.828,93
50	9.449,89	50	9.922,38	50	10.418,50	50	10.939,42
51	9.545,34	51	10.022,61	51	10.523,74	51	11.049,92
52	9.640,79	52	10.122,83	52	10.628,97	52	11.160,42
53	9.736,25	53	10.223,06	53	10.734,21	53	11.270,92
54	9.831,70	54	10.323,29	54	10.839,45	54	11.381,42
55	9.927,15	55	10.423,51	55	10.944,69	55	11.491,92
56	10.022,61	56	10.523,74	56	11.049,92	56	11.602,42
57	10.118,06	57	10.623,96	57	11.155,16	57	11.712,92
58	10.213,51	58	10.724,19	58	11.260,40	58	11.823,42
59	10.308,97	59	10.824,42	59	11.365,64	59	11.933,92
60	10.404,42	60	10.924,64	60	11.470,87	60	12.044,42
61	10.499,87	61	11.024,87	61	11.576,11	61	12.154,92
62	10.595,33	62	11.125,09	62	11.681,35	62	12.265,42

DENTISTA ESPECIALISTA - GRUPO NS 1							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	3.917,04	01	4.112,89	01	4.318,54	01	4.534,46
02	3.995,38	02	4.195,15	02	4.404,91	02	4.625,15
03	4.073,72	03	4.277,41	03	4.491,28	03	4.715,84
04	4.152,06	04	4.359,67	04	4.577,65	04	4.806,53
05	4.230,40	05	4.441,92	05	4.664,02	05	4.897,22
06	4.308,74	06	4.524,18	06	4.750,39	06	4.987,91
07	4.387,08	07	4.606,44	07	4.836,76	07	5.078,60
08	4.465,43	08	4.688,70	08	4.923,13	08	5.169,29
09	4.543,77	09	4.770,95	09	5.009,50	09	5.259,98
10	4.622,11	10	4.853,21	10	5.095,87	10	5.350,67
11	4.700,45	11	4.935,47	11	5.182,24	11	5.441,36
12	4.778,79	12	5.017,73	12	5.268,61	12	5.532,05
13	4.857,13	13	5.099,99	13	5.354,99	13	5.622,73
14	4.935,47	14	5.182,24	14	5.441,36	14	5.713,42
15	5.013,81	15	5.264,50	15	5.527,73	15	5.804,11
16	5.092,15	16	5.346,76	16	5.614,10	16	5.894,80
17	5.170,49	17	5.429,02	17	5.700,47	17	5.985,49
18	5.248,83	18	5.511,28	18	5.786,84	18	6.076,18
19	5.327,17	19	5.593,53	19	5.873,21	19	6.166,87
20	5.405,52	20	5.675,79	20	5.959,58	20	6.257,56
21	5.483,86	21	5.758,05	21	6.045,95	21	6.348,25
22	5.562,20	22	5.840,31	22	6.132,32	22	6.438,94
23	5.640,54	23	5.922,56	23	6.218,69	23	6.529,63
24	5.718,88	24	6.004,82	24	6.305,06	24	6.620,32
25	5.797,22	25	6.087,08	25	6.391,43	25	6.711,01
26	5.875,56	26	6.169,34	26	6.477,80	26	6.801,70
27	5.953,90	27	6.251,60	27	6.564,18	27	6.892,38
28	6.032,24	28	6.333,85	28	6.650,55	28	6.983,07
29	6.110,58	29	6.416,11	29	6.736,92	29	7.073,76
30	6.188,92	30	6.498,37	30	6.823,29	30	7.164,45

31	6.267,26	31	6.580,63	31	6.909,66	31	7.255,14
32	6.345,60	32	6.662,89	32	6.996,03	32	7.345,83
33	6.423,95	33	6.745,14	33	7.082,40	33	7.436,52
34	6.502,29	34	6.827,40	34	7.168,77	34	7.527,21
35	6.580,63	35	6.909,66	35	7.255,14	35	7.617,90
36	6.658,97	36	6.991,92	36	7.341,51	36	7.708,59
37	6.737,31	37	7.074,17	37	7.427,88	37	7.799,28
38	6.815,65	38	7.156,43	38	7.514,25	38	7.889,97
39	6.893,99	39	7.238,69	39	7.600,62	39	7.980,66
40	6.972,33	40	7.320,95	40	7.687,00	40	8.071,34
41	7.050,67	41	7.403,21	41	7.773,37	41	8.162,03
42	7.129,01	42	7.485,46	42	7.859,74	42	8.252,72
43	7.207,35	43	7.567,72	43	7.946,11	43	8.343,41
44	7.285,69	44	7.649,98	44	8.032,48	44	8.434,10
45	7.364,04	45	7.732,24	45	8.118,85	45	8.524,79
46	7.442,38	46	7.814,49	46	8.205,22	46	8.615,48
47	7.520,72	47	7.896,75	47	8.291,59	47	8.706,17
48	7.599,06	48	7.979,01	48	8.377,96	48	8.796,86
49	7.677,40	49	8.061,27	49	8.464,33	49	8.887,55
50	7.755,74	50	8.143,53	50	8.550,70	50	8.978,24
51	7.834,08	51	8.225,78	51	8.637,07	51	9.068,93
52	7.912,42	52	8.308,04	52	8.723,44	52	9.159,62
53	7.990,76	53	8.390,30	53	8.809,81	53	9.250,31
54	8.069,10	54	8.472,56	54	8.896,19	54	9.340,99
55	8.147,44	55	8.554,82	55	8.982,56	55	9.431,68
56	8.225,78	56	8.637,07	56	9.068,93	56	9.522,37
57	8.304,12	57	8.719,33	57	9.155,30	57	9.613,06
58	8.382,47	58	8.801,59	58	9.241,67	58	9.703,75
59	8.460,81	59	8.883,85	59	9.328,04	59	9.794,44
60	8.539,15	60	8.966,10	60	9.414,41	60	9.885,13
61	8.617,49	61	9.048,36	61	9.500,78	61	9.975,82
62	8.695,83	62	9.130,62	62	9.587,15	62	10.066,51

GRUPO NS4							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	7.071,78	01	7.425,37	01	7.796,64	01	8.186,47
02	7.213,22	02	7.573,88	02	7.952,57	02	8.350,20
03	7.354,65	03	7.722,38	03	8.108,50	03	8.513,93
04	7.496,09	04	7.870,89	04	8.264,44	04	8.677,66
05	7.637,52	05	8.019,40	05	8.420,37	05	8.841,39
06	7.778,96	06	8.167,91	06	8.576,30	06	9.005,12
07	7.920,39	07	8.316,41	07	8.732,23	07	9.168,85
08	8.061,83	08	8.464,92	08	8.888,17	08	9.332,58
09	8.203,26	09	8.613,43	09	9.044,10	09	9.496,30
10	8.344,70	10	8.761,94	10	9.200,03	10	9.660,03
11	8.486,14	11	8.910,44	11	9.355,96	11	9.823,76
12	8.627,57	12	9.058,95	12	9.511,90	12	9.987,49
13	8.769,01	13	9.207,46	13	9.667,83	13	10.151,22
14	8.910,44	14	9.355,96	14	9.823,76	14	10.314,95
15	9.051,88	15	9.504,47	15	9.979,70	15	10.478,68
16	9.193,31	16	9.652,98	16	10.135,63	16	10.642,41
17	9.334,75	17	9.801,49	17	10.291,56	17	10.806,14
18	9.476,19	18	9.949,99	18	10.447,49	18	10.969,87
19	9.617,62	19	10.098,50	19	10.603,43	19	11.133,60
20	9.759,06	20	10.247,01	20	10.759,36	20	11.297,33
21	9.900,49	21	10.395,52	21	10.915,29	21	11.461,06
22	10.041,93	22	10.544,02	22	11.071,23	22	11.624,79
23	10.183,36	23	10.692,53	23	11.227,16	23	11.788,52
24	10.324,80	24	10.841,04	24	11.383,09	24	11.952,25
25	10.466,23	25	10.989,55	25	11.539,02	25	12.115,97
26	10.607,67	26	11.138,05	26	11.694,96	26	12.279,70
27	10.749,11	27	11.286,56	27	11.850,89	27	12.443,43
28	10.890,54	28	11.435,07	28	12.006,82	28	12.607,16
29	11.031,98	29	11.583,58	29	12.162,75	29	12.770,89
30	11.173,41	30	11.732,08	30	12.318,69	30	12.934,62
31	11.314,85	31	11.880,59	31	12.474,62	31	13.098,35
32	11.456,28	32	12.029,10	32	12.630,55	32	13.262,08
33	11.597,72	33	12.177,61	33	12.786,49	33	13.425,81
34	11.739,15	34	12.326,11	34	12.942,42	34	13.589,54
35	11.880,59	35	12.474,62	35	13.098,35	35	13.753,27
36	12.022,03	36	12.623,13	36	13.254,28	36	13.917,00
37	12.163,46	37	12.771,63	37	13.410,22	37	14.080,73
38	12.304,90	38	12.920,14	38	13.566,15	38	14.244,46
39	12.446,33	39	13.068,65	39	13.722,08	39	14.408,19
40	12.587,77	40	13.217,16	40	13.878,01	40	14.571,92
41	12.729,20	41	13.365,66	41	14.033,95	41	14.735,64
42	12.870,64	42	13.514,17	42	14.189,88	42	14.899,37
43	13.012,08	43	13.662,68	43	14.345,81	43	15.063,10
44	13.153,51	44	13.811,19	44	14.501,75	44	15.226,83
45	13.294,95	45	13.959,69	45	14.657,68	45	15.390,56
46	13.436,38	46	14.108,20	46	14.813,61	46	15.554,29
47	13.577,82	47	14.256,71	47	14.969,54	47	15.718,02
48	13.719,25	48	14.405,22	48	15.125,48	48	15.881,75
49	13.860,69	49	14.553,72	49	15.281,41	49	16.045,48
50	14.002,12	50	14.702,23	50	15.437,34	50	16.209,21
51	14.143,56	51	14.850,74	51	15.593,27	51	16.372,94

52	14.285,00	52	14.999,25	52	15.749,21	52	16.536,67
53	14.426,43	53	15.147,75	53	15.905,14	53	16.700,40
54	14.567,87	54	15.296,26	54	16.061,07	54	16.864,13
55	14.709,30	55	15.444,77	55	16.217,01	55	17.027,86
56	14.850,74	56	15.593,27	56	16.372,94	56	17.191,59
57	14.992,17	57	15.741,78	57	16.528,87	57	17.355,31
58	15.133,61	58	15.890,29	58	16.684,80	58	17.519,04
59	15.275,04	59	16.038,80	59	16.840,74	59	17.682,77
60	15.416,48	60	16.187,30	60	16.996,67	60	17.846,50
61	15.557,92	61	16.335,81	61	17.152,60	61	18.010,23
62	15.699,35	62	16.484,32	62	17.308,54	62	18.173,96

GRUPO NS5							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	10.324,69	01	10.840,92	01	11.382,97	01	11.952,12
02	10.531,18	02	11.057,74	02	11.610,63	02	12.191,16
03	10.737,68	03	11.274,56	03	11.838,29	03	12.430,20
04	10.944,17	04	11.491,38	04	12.065,95	04	12.669,25
05	11.150,67	05	11.708,20	05	12.293,61	05	12.908,29
06	11.357,16	06	11.925,02	06	12.521,27	06	13.147,33
07	11.563,65	07	12.141,84	07	12.748,93	07	13.386,37
08	11.770,15	08	12.358,65	08	12.976,59	08	13.625,42
09	11.976,64	09	12.575,47	09	13.204,25	09	13.864,46
10	12.183,13	10	12.792,29	10	13.431,91	10	14.103,50
11	12.389,63	11	13.009,11	11	13.659,56	11	14.342,54
12	12.596,12	12	13.225,93	12	13.887,22	12	14.581,59
13	12.802,62	13	13.442,75	13	14.114,88	13	14.820,63
14	13.009,11	14	13.659,56	14	14.342,54	14	15.059,67
15	13.215,60	15	13.876,38	15	14.570,20	15	15.298,71
16	13.422,10	16	14.093,20	16	14.797,86	16	15.537,76
17	13.628,59	17	14.310,02	17	15.025,52	17	15.776,80
18	13.835,08	18	14.526,84	18	15.253,18	18	16.015,84
19	14.041,58	19	14.743,66	19	15.480,84	19	16.254,88
20	14.248,07	20	14.960,48	20	15.708,50	20	16.493,92
21	14.454,57	21	15.177,29	21	15.936,16	21	16.732,97
22	14.661,06	22	15.394,11	22	16.163,82	22	16.972,01
23	14.867,55	23	15.610,93	23	16.391,48	23	17.211,05
24	15.074,05	24	15.827,75	24	16.619,14	24	17.450,09
25	15.280,54	25	16.044,57	25	16.846,80	25	17.689,14
26	15.487,04	26	16.261,39	26	17.074,46	26	17.928,18
27	15.693,53	27	16.478,21	27	17.302,12	27	18.167,22
28	15.900,02	28	16.695,02	28	17.529,77	28	18.406,26
29	16.106,52	29	16.911,84	29	17.757,43	29	18.645,31
30	16.313,01	30	17.128,66	30	17.985,09	30	18.884,35
31	16.519,50	31	17.345,48	31	18.212,75	31	19.123,39
32	16.726,00	32	17.562,30	32	18.440,41	32	19.362,43
33	16.932,49	33	17.779,12	33	18.668,07	33	19.601,48
34	17.138,99	34	17.995,93	34	18.895,73	34	19.840,52
35	17.345,48	35	18.212,75	35	19.123,39	35	20.079,56
36	17.551,97	36	18.429,57	36	19.351,05	36	20.318,60
37	17.758,47	37	18.646,39	37	19.578,71	37	20.557,65
38	17.964,96	38	18.863,21	38	19.806,37	38	20.796,69
39	18.171,45	39	19.080,03	39	20.034,03	39	21.035,73
40	18.377,95	40	19.296,85	40	20.261,69	40	21.274,77
41	18.584,44	41	19.513,66	41	20.489,35	41	21.513,81
42	18.790,94	42	19.730,48	42	20.717,01	42	21.752,86
43	18.997,43	43	19.947,30	43	20.944,67	43	21.991,90
44	19.203,92	44	20.164,12	44	21.172,33	44	22.230,94
45	19.410,42	45	20.380,94	45	21.399,98	45	22.469,98
46	19.616,91	46	20.597,76	46	21.627,64	46	22.709,03
47	19.823,40	47	20.814,58	47	21.855,30	47	22.948,07
48	20.029,90	48	21.031,39	48	22.082,96	48	23.187,11
49	20.236,39	49	21.248,21	49	22.310,62	49	23.426,15
50	20.442,89	50	21.465,03	50	22.538,28	50	23.665,20
51	20.649,38	51	21.681,85	51	22.765,94	51	23.904,24
52	20.855,87	52	21.898,67	52	22.993,60	52	24.143,28
53	21.062,37	53	22.115,49	53	23.221,26	53	24.382,32
54	21.268,86	54	22.332,30	54	23.448,92	54	24.621,37
55	21.475,36	55	22.549,12	55	23.676,58	55	24.860,41
56	21.681,85	56	22.765,94	56	23.904,24	56	25.099,45
57	21.888,34	57	22.982,76	57	24.131,90	57	25.338,49
58	22.094,84	58	23.199,58	58	24.359,56	58	25.577,54
59	22.301,33	59	23.416,40	59	24.587,22	59	25.816,58
60	22.507,82	60	23.633,22	60	24.814,88	60	26.055,62
61	22.714,32	61	23.850,03	61	25.042,54	61	26.294,66
62	22.920,81	62	24.066,85	62	25.270,20	62	26.533,70

MÉDICO - PSF							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I							
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	12.905,99	01	13.551,29	01	14.228,85	01	14.940,30
02	13.164,11	02	13.822,32	02	14.513,43	02	15.239,10
03	13.422,23	03	14.093,34	03	14.798,01	03	15.537,91
04	13.680,35	04	14.364,37	04	15.082,59	04	15.836,71
05	13.938,47	05	14.635,39	05	15.367,16	05	16.135,52

06	14.196,59	06	14.906,42	06	15.651,74	06	16.434,33
07	14.454,71	07	15.177,44	07	15.936,32	07	16.733,13
08	14.712,83	08	15.448,47	08	16.220,89	08	17.031,94
09	14.970,95	09	15.719,50	09	16.505,47	09	17.330,74
10	15.229,07	10	15.990,52	10	16.790,05	10	17.629,55
11	15.487,19	11	16.261,55	11	17.074,62	11	17.928,36
12	15.745,31	12	16.532,57	12	17.359,20	12	18.227,16
13	16.003,43	13	16.803,60	13	17.643,78	13	18.525,97
14	16.261,55	14	17.074,62	14	17.928,36	14	18.824,77
15	16.519,67	15	17.345,65	15	18.212,93	15	19.123,58
16	16.777,79	16	17.616,68	16	18.497,51	16	19.422,39
17	17.035,91	17	17.887,70	17	18.782,09	17	19.721,19
18	17.294,03	18	18.158,73	18	19.066,66	18	20.020,00
19	17.552,15	19	18.429,75	19	19.351,24	19	20.318,80
20	17.810,27	20	18.700,78	20	19.635,82	20	20.617,61
21	18.068,39	21	18.971,81	21	19.920,40	21	20.916,42
22	18.326,51	22	19.242,83	22	20.204,97	22	21.215,22
23	18.584,63	23	19.513,86	23	20.489,55	23	21.514,03
24	18.842,75	24	19.784,88	24	20.774,13	24	21.812,83
25	19.100,87	25	20.055,91	25	21.058,70	25	22.111,64
26	19.358,99	26	20.326,93	26	21.343,28	26	22.410,45
27	19.617,10	27	20.597,96	27	21.627,86	27	22.709,25
28	19.875,22	28	20.868,99	28	21.912,44	28	23.008,06
29	20.133,34	29	21.140,01	29	22.197,01	29	23.306,86
30	20.391,46	30	21.411,04	30	22.481,59	30	23.605,67
31	20.649,58	31	21.682,06	31	22.766,17	31	23.904,47
32	20.907,70	32	21.953,09	32	23.050,74	32	24.203,28
33	21.165,82	33	22.224,11	33	23.335,32	33	24.502,09
34	21.423,94	34	22.495,14	34	23.619,90	34	24.800,89
35	21.682,06	35	22.766,17	35	23.904,47	35	25.099,70
36	21.940,18	36	23.037,19	36	24.189,05	36	25.398,50
37	22.198,30	37	23.308,22	37	24.473,63	37	25.697,31
38	22.456,42	38	23.579,24	38	24.758,21	38	25.996,12
39	22.714,54	39	23.850,27	39	25.042,78	39	26.294,92
40	22.972,66	40	24.121,30	40	25.327,36	40	26.593,73
41	23.230,78	41	24.392,32	41	25.611,94	41	26.892,53
42	23.488,90	42	24.663,35	42	25.896,51	42	27.191,34
43	23.747,02	43	24.934,37	43	26.181,09	43	27.490,15
44	24.005,14	44	25.205,40	44	26.465,67	44	27.788,95
45	24.263,26	45	25.476,42	45	26.750,25	45	28.087,76
46	24.521,38	46	25.747,45	46	27.034,82	46	28.386,56
47	24.779,50	47	26.018,48	47	27.319,40	47	28.685,37
48	25.037,62	48	26.289,50	48	27.603,98	48	28.984,18
49	25.295,74	49	26.560,53	49	27.888,55	49	29.282,98
50	25.553,86	50	26.831,55	50	28.173,13	50	29.581,79
51	25.811,98	51	27.102,58	51	28.457,71	51	29.880,59
52	26.070,10	52	27.373,60	52	28.742,29	52	30.179,40
53	26.328,22	53	27.644,63	53	29.026,86	53	30.478,21
54	26.586,34	54	27.915,66	54	29.311,44	54	30.777,01
55	26.844,46	55	28.186,68	55	29.596,02	55	31.075,82
56	27.102,58	56	28.457,71	56	29.880,59	56	31.374,62
57	27.360,70	57	28.728,73	57	30.165,17	57	31.673,43
58	27.618,82	58	28.999,76	58	30.449,75	58	31.972,23
59	27.876,94	59	29.270,79	59	30.734,32	59	32.271,04
60	28.135,06	60	29.541,81	60	31.018,90	60	32.569,85
61	28.393,18	61	29.812,84	61	31.303,48	61	32.868,65
62	28.651,30	62	30.083,86	62	31.588,06	62	33.167,46

GRUPO SAMU - MÉDICO INTERVENCIONISTA							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	12.389,64	01	13.009,12	01	13.659,58	01	14.342,56
02	12.637,43	02	13.269,30	02	13.932,77	02	14.629,41
03	12.885,23	03	13.529,49	03	14.205,96	03	14.916,26
04	13.133,02	04	13.789,67	04	14.479,15	04	15.203,11
05	13.380,81	05	14.049,85	05	14.752,34	05	15.489,96
06	13.628,60	06	14.310,03	06	15.025,54	06	15.776,81
07	13.876,40	07	14.570,22	07	15.298,73	07	16.063,66
08	14.124,19	08	14.830,40	08	15.571,92	08	16.350,51
09	14.371,98	09	15.090,58	09	15.845,11	09	16.637,37
10	14.619,78	10	15.350,76	10	16.118,30	10	16.924,22
11	14.867,57	11	15.610,95	11	16.391,49	11	17.211,07
12	15.115,36	12	15.871,13	12	16.664,69	12	17.497,92
13	15.363,15	13	16.131,31	13	16.937,88	13	17.784,77
14	15.610,95	14	16.391,49	14	17.211,07	14	18.071,62
15	15.858,74	15	16.651,68	15	17.484,26	15	18.358,47
16	16.106,53	16	16.911,86	16	17.757,45	16	18.645,32
17	16.354,32	17	17.172,04	17	18.030,64	17	18.932,18
18	16.602,12	18	17.432,22	18	18.303,83	18	19.219,03
19	16.849,91	19	17.692,41	19	18.577,03	19	19.505,88
20	17.097,70	20	17.952,59	20	18.850,22	20	19.792,73
21	17.345,50	21	18.212,77	21	19.123,41	21	20.079,58
22	17.593,29	22	18.472,95	22	19.396,60	22	20.366,43
23	17.841,08	23	18.733,14	23	19.669,79	23	20.653,28
24	18.088,87	24	18.993,32	24	19.942,98	24	20.940,13
25	18.336,67	25	19.253,50	25	20.216,18	25	21.226,98
26	18.584,46	26	19.513,68	26	20.489,37	26	21.513,84

27	18.832,25	27	19.773,87	27	20.762,56	27	21.800,69
28	19.080,05	28	20.034,05	28	21.035,75	28	22.087,54
29	19.327,84	29	20.294,23	29	21.308,94	29	22.374,39
30	19.575,63	30	20.554,41	30	21.582,13	30	22.661,24
31	19.823,42	31	20.814,60	31	21.855,32	31	22.948,09
32	20.071,22	32	21.074,78	32	22.128,52	32	23.234,94
33	20.319,01	33	21.334,96	33	22.401,71	33	23.521,79
34	20.566,80	34	21.595,14	34	22.674,90	34	23.808,64
35	20.814,60	35	21.855,32	35	22.948,09	35	24.095,50
36	21.062,39	36	22.115,51	36	23.221,28	36	24.382,35
37	21.310,18	37	22.375,69	37	23.494,47	37	24.669,20
38	21.557,97	38	22.635,87	38	23.767,67	38	24.956,05
39	21.805,77	39	22.896,05	39	24.040,86	39	25.242,90
40	22.053,56	40	23.156,24	40	24.314,05	40	25.529,75
41	22.301,35	41	23.416,42	41	24.587,24	41	25.816,60
42	22.549,14	42	23.676,60	42	24.860,43	42	26.103,45
43	22.796,94	43	23.936,78	43	25.133,62	43	26.390,30
44	23.044,73	44	24.196,97	44	25.406,82	44	26.677,16
45	23.292,52	45	24.457,15	45	25.680,01	45	26.964,01
46	23.540,32	46	24.717,33	46	25.953,20	46	27.250,86
47	23.788,11	47	24.977,51	47	26.226,39	47	27.537,71
48	24.035,90	48	25.237,70	48	26.499,58	48	27.824,56
49	24.283,69	49	25.497,88	49	26.772,77	49	28.111,41
50	24.531,49	50	25.758,06	50	27.045,96	50	28.398,26
51	24.779,28	51	26.018,24	51	27.319,16	51	28.685,11
52	25.027,07	52	26.278,43	52	27.592,35	52	28.971,97
53	25.274,87	53	26.538,61	53	27.865,54	53	29.258,82
54	25.522,66	54	26.798,79	54	28.138,73	54	29.545,67
55	25.770,45	55	27.058,97	55	28.411,92	55	29.832,52
56	26.018,24	56	27.319,16	56	28.685,11	56	30.119,37
57	26.266,04	57	27.579,34	57	28.958,31	57	30.406,22
58	26.513,83	58	27.839,52	58	29.231,50	58	30.693,07
59	26.761,62	59	28.099,70	59	29.504,69	59	30.979,92
60	27.009,42	60	28.359,89	60	29.777,88	60	31.266,77
61	27.257,21	61	28.620,07	61	30.051,07	61	31.553,63
62	27.505,00	62	28.880,25	62	30.324,26	62	31.840,48

ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	Ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	5.238,82	01	5.500,76	01	5.775,80	01	6.064,59
02	5.343,60	02	5.610,78	02	5.891,32	02	6.185,88
03	5.448,37	03	5.720,79	03	6.006,83	03	6.307,17
04	5.553,15	04	5.830,81	04	6.122,35	04	6.428,46
05	5.657,93	05	5.940,82	05	6.237,86	05	6.549,76
06	5.762,70	06	6.050,84	06	6.353,38	06	6.671,05
07	5.867,48	07	6.160,85	07	6.468,89	07	6.792,34
08	5.972,25	08	6.270,87	08	6.584,41	08	6.913,63
09	6.077,03	09	6.380,88	09	6.699,93	09	7.034,92
10	6.181,81	10	6.490,90	10	6.815,44	10	7.156,22
11	6.286,58	11	6.600,91	11	6.930,96	11	7.277,51
12	6.391,36	12	6.710,93	12	7.046,47	12	7.398,80
13	6.496,14	13	6.820,94	13	7.161,99	13	7.520,09
14	6.600,91	14	6.930,96	14	7.277,51	14	7.641,38
15	6.705,69	15	7.040,97	15	7.393,02	15	7.762,67
16	6.810,47	16	7.150,99	16	7.508,54	16	7.883,97
17	6.915,24	17	7.261,00	17	7.624,05	17	8.005,26
18	7.020,02	18	7.371,02	18	7.739,57	18	8.126,55
19	7.124,80	19	7.481,03	19	7.855,09	19	8.247,84
20	7.229,57	20	7.591,05	20	7.970,60	20	8.369,13
21	7.334,35	21	7.701,07	21	8.086,12	21	8.490,42
22	7.439,12	22	7.811,08	22	8.201,63	22	8.611,72
23	7.543,90	23	7.921,10	23	8.317,15	23	8.733,01
24	7.648,68	24	8.031,11	24	8.432,67	24	8.854,30
25	7.753,45	25	8.141,13	25	8.548,18	25	8.975,59
26	7.858,23	26	8.251,14	26	8.663,70	26	9.096,88
27	7.963,01	27	8.361,16	27	8.779,21	27	9.218,18
28	8.067,78	28	8.471,17	28	8.894,73	28	9.339,47
29	8.172,56	29	8.581,19	29	9.010,25	29	9.460,76
30	8.277,34	30	8.691,20	30	9.125,76	30	9.582,05
31	8.382,11	31	8.801,22	31	9.241,28	31	9.703,34
32	8.486,89	32	8.911,23	32	9.356,79	32	9.824,63
33	8.591,66	33	9.021,25	33	9.472,31	33	9.945,93
34	8.696,44	34	9.131,26	34	9.587,83	34	10.067,22
35	8.801,22	35	9.241,28	35	9.703,34	35	10.188,51
36	8.905,99	36	9.351,29	36	9.818,86	36	10.309,80
37	9.010,77	37	9.461,31	37	9.934,37	37	10.431,09
38	9.115,55	38	9.571,32	38	10.049,89	38	10.552,38
39	9.220,32	39	9.681,34	39	10.165,41	39	10.673,68
40	9.325,10	40	9.791,35	40	10.280,92	40	10.794,97
41	9.429,88	41	9.901,37	41	10.396,44	41	10.916,26
42	9.534,65	42	10.011,39	42	10.511,95	42	11.037,55
43	9.639,43	43	10.121,40	43	10.627,47	43	11.158,84
44	9.744,21	44	10.231,42	44	10.742,99	44	11.280,14
45	9.848,98	45	10.341,43	45	10.858,50	45	11.401,43
46	9.953,76	46	10.451,45	46	10.974,02	46	11.522,72
47	10.058,53	47	10.561,46	47	11.089,53	47	11.644,01

48	10.163,31	48	10.671,48	48	11.205,05	48	11.765,30
49	10.268,09	49	10.781,49	49	11.320,57	49	11.886,59
50	10.372,86	50	10.891,51	50	11.436,08	50	12.007,89
51	10.477,64	51	11.001,52	51	11.551,60	51	12.129,18
52	10.582,42	52	11.111,54	52	11.667,11	52	12.250,47
53	10.687,19	53	11.221,55	53	11.782,63	53	12.371,76
54	10.791,97	54	11.331,57	54	11.898,15	54	12.493,05
55	10.896,75	55	11.441,58	55	12.013,66	55	12.614,35
56	11.001,52	56	11.551,60	56	12.129,18	56	12.735,64
57	11.106,30	57	11.661,61	57	12.244,69	57	12.856,93
58	11.211,07	58	11.771,63	58	12.360,21	58	12.978,22
59	11.315,85	59	11.881,64	59	12.475,73	59	13.099,51
60	11.420,63	60	11.991,66	60	12.591,24	60	13.220,80
61	11.525,40	61	12.101,67	61	12.706,76	61	13.342,10
62	11.630,18	62	12.211,69	62	12.822,27	62	13.463,39

B - GRUPO NS2 e GRUPO NS3							
CLASSE ÚNICA - ADVOGADO 30 HORAS SEMANAIS							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
1	6.363,60	1	6.681,78	1	7.015,87	1	7.366,66
2	6.490,87	2	6.815,42	2	7.156,19	2	7.513,99
3	6.618,14	3	6.949,05	3	7.296,50	3	7.661,33
4	6.745,42	4	7.082,69	4	7.436,82	4	7.808,66
5	6.872,69	5	7.216,32	5	7.577,14	5	7.955,99
6	6.999,96	6	7.349,96	6	7.717,46	6	8.103,33
7	7.127,23	7	7.483,59	7	7.857,77	7	8.250,66
8	7.254,50	8	7.617,23	8	7.998,09	8	8.397,99
9	7.381,78	9	7.750,86	9	8.138,41	9	8.545,33
10	7.509,05	10	7.884,50	10	8.278,73	10	8.692,66
11	7.636,32	11	8.018,14	11	8.419,04	11	8.839,99
12	7.763,59	12	8.151,77	12	8.559,36	12	8.987,33
13	7.890,86	13	8.285,41	13	8.699,68	13	9.134,66
14	8.018,14	14	8.419,04	14	8.840,00	14	9.281,99
15	8.145,41	15	8.552,68	15	8.980,31	15	9.429,32
16	8.272,68	16	8.686,31	16	9.120,63	16	9.576,66
17	8.399,95	17	8.819,95	17	9.260,95	17	9.723,99
18	8.527,22	18	8.953,59	18	9.401,27	18	9.871,32
19	8.654,50	19	9.087,22	19	9.541,58	19	10.018,66
20	8.781,77	20	9.220,86	20	9.681,90	20	10.165,99
21	8.909,04	21	9.354,49	21	9.822,22	21	10.313,32
22	9.036,31	22	9.488,13	22	9.962,54	22	10.460,66
23	9.163,58	23	9.621,76	23	10.102,85	23	10.607,99
24	9.290,86	24	9.755,40	24	10.243,17	24	10.755,32
25	9.418,13	25	9.889,03	25	10.383,49	25	10.902,66
26	9.545,40	26	10.022,67	26	10.523,81	26	11.049,99
27	9.672,67	27	10.156,31	27	10.664,12	27	11.197,32
28	9.799,94	28	10.289,94	28	10.804,44	28	11.344,66
29	9.927,22	29	10.423,58	29	10.944,76	29	11.491,99
30	10.054,49	30	10.557,21	30	11.085,07	30	11.639,32
31	10.181,76	31	10.690,85	31	11.225,39	31	11.786,66
32	10.309,03	32	10.824,48	32	11.365,71	32	11.933,99
33	10.436,30	33	10.958,12	33	11.506,03	33	12.081,32
34	10.563,58	34	11.091,75	34	11.646,34	34	12.228,66
35	10.690,85	35	11.225,39	35	11.786,66	35	12.375,99
36	10.818,12	36	11.359,03	36	11.926,98	36	12.523,32
37	10.945,39	37	11.492,66	37	12.067,30	37	12.670,66
38	11.072,66	38	11.626,30	38	12.207,61	38	12.817,99
39	11.199,94	39	11.759,93	39	12.347,93	39	12.965,32
40	11.327,21	40	11.893,57	40	12.488,25	40	13.112,65
41	11.454,48	41	12.027,20	41	12.628,57	41	13.259,99
42	11.581,75	42	12.160,84	42	12.768,88	42	13.407,32
43	11.709,02	43	12.294,48	43	12.909,20	43	13.554,65
44	11.836,30	44	12.428,11	44	13.049,52	44	13.701,99
45	11.963,57	45	12.561,75	45	13.189,84	45	13.849,32
46	12.090,84	46	12.695,38	46	13.330,15	46	13.996,65
47	12.218,11	47	12.829,02	47	13.470,47	47	14.143,99
48	12.345,38	48	12.962,65	48	13.610,79	48	14.291,32
49	12.472,66	49	13.096,29	49	13.751,11	49	14.438,65
50	12.599,93	50	13.229,92	50	13.891,42	50	14.585,99
51	12.727,20	51	13.363,56	51	14.031,74	51	14.733,32
52	12.854,47	52	13.497,20	52	14.172,06	52	14.880,65
53	12.981,74	53	13.630,83	53	14.312,37	53	15.027,99
54	13.109,02	54	13.764,47	54	14.452,69	54	15.175,32
55	13.236,29	55	13.898,10	55	14.593,01	55	15.322,65
56	13.363,56	56	14.031,74	56	14.733,33	56	15.469,99
57	13.490,83	57	14.165,37	57	14.873,64	57	15.617,32
58	13.618,10	58	14.299,01	58	15.013,96	58	15.764,65
59	13.745,38	59	14.432,64	59	15.154,28	59	15.911,99
60	13.872,65	60	14.566,28	60	15.294,60	60	16.059,32
61	13.999,92	61	14.699,92	61	15.434,91	61	16.206,65
62	14.127,19	62	14.833,55	62	15.575,23	62	16.353,99

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D3EC82B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.110/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DIVULGA:
Art. 1º - as tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade, vigente a partir de **01 de Janeiro de 2023,** conforme a **Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015**, do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Rolândia, **Lei N° 4.129 de 27 de janeiro de 2023**, conforme segue, com efeitos retroativos:

TABELA XIV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS							
CLASSE ÚNICA							
NÍVEL I		NÍVEL II		NÍVEL III		NÍVEL IV	
ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)	ref	Valores (R$)
01	2.604,00	01	2.799,30	01	3.009,25	01	3.234,94
02	2.656,08	02	2.855,29	02	3.069,43	02	3.299,64
03	2.708,16	03	2.911,27	03	3.129,62	03	3.364,34
04	2.760,24	04	2.967,26	04	3.189,80	04	3.429,04
05	2.812,32	05	3.023,24	05	3.249,99	05	3.493,74
06	2.864,40	06	3.079,23	06	3.310,17	06	3.558,44
07	2.916,48	07	3.135,22	07	3.370,36	07	3.623,13
08	2.968,56	08	3.191,20	08	3.430,54	08	3.687,83
09	3.020,64	09	3.247,19	09	3.490,73	09	3.752,53
10	3.072,72	10	3.303,17	10	3.550,91	10	3.817,23
11	3.124,80	11	3.359,16	11	3.611,10	11	3.881,93
12	3.176,88	12	3.415,15	12	3.671,28	12	3.946,63
13	3.228,96	13	3.471,13	13	3.731,47	13	4.011,33
14	3.281,04	14	3.527,12	14	3.791,65	14	4.076,03
15	3.333,12	15	3.583,10	15	3.851,84	15	4.140,72
16	3.385,20	16	3.639,09	16	3.912,02	16	4.205,42
17	3.437,28	17	3.695,08	17	3.972,21	17	4.270,12
18	3.489,36	18	3.751,06	18	4.032,39	18	4.334,82
19	3.541,44	19	3.807,05	19	4.092,58	19	4.399,52
20	3.593,52	20	3.863,03	20	4.152,76	20	4.464,22
21	3.645,60	21	3.919,02	21	4.212,95	21	4.528,92
22	3.697,68	22	3.975,01	22	4.273,13	22	4.593,62
23	3.749,76	23	4.030,99	23	4.333,32	23	4.658,32
24	3.801,84	24	4.086,98	24	4.393,50	24	4.723,01
25	3.853,92	25	4.142,96	25	4.453,69	25	4.787,71
26	3.906,00	26	4.198,95	26	4.513,87	26	4.852,41
27	3.958,08	27	4.254,94	27	4.574,06	27	4.917,11
28	4.010,16	28	4.310,92	28	4.634,24	28	4.981,81
29	4.062,24	29	4.366,91	29	4.694,43	29	5.046,51
30	4.114,32	30	4.422,89	30	4.754,61	30	5.111,21
31	4.166,40	31	4.478,88	31	4.814,80	31	5.175,91
32	4.218,48	32	4.534,87	32	4.874,98	32	5.240,60
33	4.270,56	33	4.590,85	33	4.935,17	33	5.305,30
34	4.322,64	34	4.646,84	34	4.995,35	34	5.370,00
35	4.374,72	35	4.702,82	35	5.055,54	35	5.434,70
36	4.426,80	36	4.758,81	36	5.115,72	36	5.499,40
37	4.478,88	37	4.814,80	37	5.175,91	37	5.564,10
38	4.530,96	38	4.870,78	38	5.236,09	38	5.628,80
39	4.583,04	39	4.926,77	39	5.296,28	39	5.693,50
40	4.635,12	40	4.982,75	40	5.356,46	40	5.758,20
41	4.687,20	41	5.038,74	41	5.416,65	41	5.822,89
42	4.739,28	42	5.094,73	42	5.476,83	42	5.887,59
43	4.791,36	43	5.150,71	43	5.537,02	43	5.952,29
44	4.843,44	44	5.206,70	44	5.597,20	44	6.016,99
45	4.895,52	45	5.262,68	45	5.657,39	45	6.081,69
46	4.947,60	46	5.318,67	46	5.717,57	46	6.146,39
47	4.999,68	47	5.374,66	47	5.777,76	47	6.211,09
48	5.051,76	48	5.430,64	48	5.837,94	48	6.275,79
49	5.103,84	49	5.486,63	49	5.898,13	49	6.340,48
50	5.155,92	50	5.542,61	50	5.958,31	50	6.405,18
51	5.208,00	51	5.598,60	51	6.018,50	51	6.469,88
52	5.260,08	52	5.654,59	52	6.078,68	52	6.534,58
53	5.312,16	53	5.710,57	53	6.138,86	53	6.599,28
54	5.364,24	54	5.766,56	54	6.199,05	54	6.663,98
55	5.416,32	55	5.822,54	55	6.259,23	55	6.728,68
56	5.468,40	56	5.878,53	56	6.319,42	56	6.793,38
57	5.520,48	57	5.934,52	57	6.379,60	57	6.858,08
58	5.572,56	58	5.990,50	58	6.439,79	58	6.922,77
59	5.624,64	59	6.046,49	59	6.499,97	59	6.987,47
60	5.676,72	60	6.102,47	60	6.560,16	60	7.052,17
61	5.728,80	61	6.158,46	61	6.620,34	61	7.116,87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A34DF696

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 065 14 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.320.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 350.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 970.000,00
TOTAL			**R$ 1.320.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 1.320.000,00
TOTAL			**R$ 1.320.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	000	março	R$ 350.000,00
07.01	4.4	000	março	R$ 970.000,00
TOTAL				**R$ 1.320.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.3	000	dezembro	R$ 1.320.000,00
TOTAL				**R$ 1.320.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AA711540

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Ref. Pregão nº 030/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dos Tupinambás, nº 179, Centro CEP nº 30.120-903, fone nº (31) 3938-0506, e-mail: star.produtos2022@gmail.com, na cidade de Belo Horizonte - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº46.153.320/0001-82, representada pela Srª LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de playground com estrutura principal em formato de um barco, devidamente instalado conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº030/2023, devidamente homologado pelo Município em 10/03/2023

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	4,00	64731	Playground com estrutura principal em formato de um Barco, conforme termo de referência.	186.600,00	746.400,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 746.400,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C61DE5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2023
RETIFICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada em serviços de dosimetria pessoal de monitoramento	SAPRA LANDAUER	1,00	1.016,64	1.016,64

		individual para 03(três) usuários mais 01(um) padrão nos Raios X, certificada pela CNE sob nº: 104/11 mensalmente os dosímetros radiológicos são enviados, após o término do período previsto para uso (30 dias), deverão ser enviados a empresa contratada para leitura e processamento do relatório de doses, por um período de 12(doze) meses.	SERVIÇOS DE ASSESSORIA PROTEÇÃO RAD			

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA PROTEÇÃO RAD	1.016,64

Salto do Lontra, 13 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E71CF7FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

OBJETO: Aquisição de 03 (três) inscrições para o curso "2º FÓRUM DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOVAS POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de março de 2023, no Município de Curitiba-PR, o qual será promovido por GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GESTAO PUBLICA BRASIL	1	1	INSCRIÇÃO PARA CURSO "2º FÓRUM DA MULHER NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOVAS POLÍTICAS MUNICIPAIS PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de março de 2023, no Município de Curitiba-PR		3,00	1.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/03/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FDE545B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 02/2023

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))				Exercício de 2023	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				Período de: Fevereiro à Fevereiro	
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: M; Mês Início: 02; Mês Fim: 02; Listar recursos e deduções: S; Listar naturezas sintéticas: S; Grupo Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 39 de 30/01/2023 16:38:34					
Receitas	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	8.232,79	14.892,08	0,00	0,00
00094-00094.94.99.00.00.1.869.0000 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	8.232,79	14.892,08	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	7.249,31	14.341,98	0,00	0,00
00094-00094.94.99.00.00.1.869.0000 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	7.249,31	14.341,98	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	4.775,59	7.217,47	0,00	0,00
00094-00094.94.99.00.00.1.869.0000 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	4.775,59	7.217,47	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	157.849,75	315.699,50	0,00	0,00
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro	0,00	157.849,75	315.699,50	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**178.107,44**	**352.151,03**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**178.107,44**	**352.151,03**	**0,00**	**0,00**

São José da Boa 14/03/2023

DANIEL AMARAL
067.843.619-38
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:C32D1789

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - FEVEREIRO DE 2023

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/02/2023 **até** 28/02/2023			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
43	27//02/2023	1.633,28	5	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: CONTROLE INTERNO E EXTERNO NO CONTEXTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 28/02, 01/03/2023 A 03/03/2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	28/02/2023	03/03/2023	3,800
Valor Entidade:		**1.633,28**							
Valor Total:		**1.633,28**							

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:23CACBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 70 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS						
Nº	70	DATA	10	3		2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO				
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM						
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 06 A 10/03/2023.						
INICIO E RETORNO PREVISTOS						
INICIO	13-mar-23		17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	14-mar-23		17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	15-mar-23		18:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	16-mar-23		19:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	17-mar-23		20:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO			260,85			
AUTORIZO A CONCESSÃO:						
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES						
Prefeita Municipal						

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:201B6398

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 76 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	76	DATA	14	3	2023
FAVORECIDO		CAIO LEONARDO BORGES TAVARES			
DESTINO VIAGEM		ROSANA-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					

ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA CIDADE DE ROSANA-SP, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA 3ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONIRP NA CIDADE DE ROSANA-SP, NO DIA 15/03/2023			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	15-mar-23	6:00	horas
RETORNO	15-mar-23	16:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17	

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:090DBA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 16/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 45/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2022
ATA ATUALIZADA 13/03/2023
No dia 6 do mês de maio do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022, Processo licitatório nº 45/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de arbitragem para as modalidades de futsal, futebol de campo, futebol suíço e futebol sintético para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA	1,2,3,4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA	10.740.051/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de serviço de arbitragem para as modalidades de futsal, futebol de campo, futebol suíço e futebol sintético para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de São Sebastião da Amoreira, PR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA						
Item	**Descrição do Material**	**Marca do Produto**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTSAL COM 02 ÁRBITRO E 01 ANOTADOR FEDERADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL.	PROPRIA PROPRIO	UN	40	R$ 220,00	R$ 8.800,00
2	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 ARBITRO, 02 AUXILIARES (BANDEIRAS) E 01 ANOTADOR.	PROPRIA PRORIO	UN	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SUÍÇO COM 01 ARBITRO E 01 ANOTADOR.	PROPRIA PROPRIO	UN	90	R$ 150,00	R$ 13.500,00
4	ARBITRAGEM PARA JOGO DE FUTEBOL SINTÉTICO COM 02 ARBITRO E 01 NOTADOR.	PROPRIA PROPRIO	UN	90	R$ 220,00	R$ 19.800,00
Total do Fornecedor --------->						**R$**

	62.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal
relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma
estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das

quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por
escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS** 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas
c e d do subitem 11.1.3, será de competência
exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte,
podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 13 de março de 2023.

INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA
CNPJ: 10.740.051/0001-03

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E14493EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2023

Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **P.C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 10.981.500/0001-05
DO OBJETO: .

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE Cadeira Escritório Giratória Tipo Presidente - Cadeira escritório, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, Tipo base giratória com 5 rodízios duplos, Tipo encosto espaldar alto, com apoio de braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo Poltrona Presidente, braço em couro. Apresentar catalogo, Manual de instruções e Registro ABNT.	FRISOKAR CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	Uni	10,00	R$ 658,00	R$ 6.580,00
17	MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS Mesa para Refeitório com 04 cadeiras- Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção.	UNIMOVEL MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS	Uni	3,00	R$ 1.099,00	R$ 3.297,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R$ 9.877,00 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 - EA
DA VIGÊNCIA:- terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A0A4618E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2023

Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 29.765.537/0001-24
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
10	CADEIRA LONGARINA AERPORTO CROMADA 3 LUGARES Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 3 Lugares: Especificações Minimas: Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg. Dimensões Minimas: 173cmx63cmx74cm. Encosto com 50 cm de largurax43cm altura. Cada assento com 40cm de profundidadex50cm largura, altura do acento ao chão: 35 cm. Espessura do Assento/Encosto: 1.2 cm. Espessura dos braços/Pernas: 1.2 cm. Espessura da base da longarina: 1.8 cm. Itens Inclusos: Cadeira desmontada. Manual de montagem. Ferramenta necessária para a Montagem. .	makdecor makdecor	Uni	23,00	R$ 1.133,00	R$ 26.059,00
11	CADEIRA LONGARINA AERPORTO CROMADA 3 LUGARES Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 3 Lugares: Especificações Minimas: Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado. Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg.	makdecor makdecor	Uni	7,00	R$ 1.133,00	R$ 7.931,00

	Dimensões Minimas: 173cmx63cmx74cm. Encosto com 50 cm de largurax43cm altura. Cada assento com 40cm de profundidadex50cm largura, altura do acento ao chão: 35 cm. Espessura do Assento/Encosto: 1.2 cm. Espessura dos braços/Pernas: 1.2 cm. Espessura da base da longarina: 1.8 cm. Itens Inclusos: Cadeira desmontada. Manual de montagem.						

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 - EA
DA VIGÊNCIA:- terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B64955A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (paleteira hidráulica), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
20	**03**	**UNI**	PALETEIRA/CARRO HIDRAULICA PANTOGRAFICA.	Menegotti MCH 1.0 T	**R$ 7.639,99**	**R$ 22.919,97**

DETENTORA DA ATA: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 31.737.518/0001-36
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **03/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5B1F95F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (paleteira hidráulica), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
20	**03**	**UNI**	PALETEIRA/CARRO HIDRAULICA PANTOGRAFICA.	Menegotti MCH 1.0 T	**R$ 7.639,99**	**R$ 22.919,97**

DETENTORA DA ATA: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 31.737.518/0001-36
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **03/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2E271F7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2023

Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n °18.828.894/0003-30
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
23	PROJETOR PORTÁTIL Projetor Portátil - Especificações Mínima: 3000 lumens, resolução mínima full HD1920×1080P, compatível com IOS/Android/Notebook/Desktop/TV e USB. Tecnologia de conexão Wifi,2xHDMI,VGA,USB e som integrado. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses	Zion Power ZP-3000	Uni	1,00	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
29	TELA DE PROJEÇÃO Tela de Projeção - Material estrutura metal, tipo tripé com ajuste de altura, acionamento automático, acabamento laminado plástico tipo napa, material tecido matt white, acabamento na cor preta, fixação tripé na cor branca, altura minima 2m, largura 2m, material tripé em aço. Características Adicionais Acondicionada em estojo metálico, tipo tela retrátil, pintura eletrostática.	SUMAY – SM-TTQS-110	Uni	1,00	R$ 820,00	R$ 820,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 2.619,00 (dois mil seiscentos e dezenove reais),
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 - EA
DA VIGÊNCIA : Contrato terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E921F76B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2023

PROC. n.º 203/2022 –Pregão Eletrônico n.º 099/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA — ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 40.380.377/0001-38
DO OBJETO: . O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
08	10	Par	OXIMETRO DE DEDO "Oximetro de dedo - Caracteristicas Minimas: Contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED infravermelha) e um fotodetector. Especificações Minimas: Faixa de medição: 70-100%; Spo2 Precisão de Medição: ± 1% (70%-100%), não especificadas (70%); Resolução: 1%; Taxa de pulso Faixa de Medição: 30-240 bpm; Resolução de Medição de Taxa de pulso: ±1bpm; Precisão da Taxa de pulso: ± 2bpm ou ± 1% (selecione maior); Medição de Desempenho em Baixa Perfusão Estado: 0.5%; Consumo de energia: abaixo 30 mA; onte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas).Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V. Indicador de baixa tensão, o Real-time local-cheques; Baixo consumo de energia, 50 horas contínuas de trabalho; Desligamento automático quando não há sinal; Pequeno e leve, fácil de carregar. Conteúdo da Embalagem: 1 Oxímetro Digital de Dedo; 1 Cordão de segurança; 1 Case para armazenar o oxímetro; 1 Manual de uso e Catalogo. Registro no MS, ANVISA e INMETROAssistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	JZK CMS50D	R$ 50,00	R$ 500,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 500,00 (quinhentos reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 – EA

DA VIGÊNCIA:- terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D6F876D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

Pregão Presencial nº 009/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de serviços de chaveiro conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço unit R$	Preço total do item R$
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de ABERTURA DE FECHADURAS SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	60	40,00	2.400,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de COPIA DE CHAVES SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	150	8,00	1.200,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COMPLETA incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários	SERV	50	120,00	6.000,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Serviço de SUBSTITUIÇÃO DE MIOLO DE FECHADURA SIMPLES/COMUM incluindo o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários.	SERV	60	50,00	3.000,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Troca de segredo de fechadura simples.	SERV	40	50,00	2.000,00
R$ 14.600,00						

DETENTORA DA ATA: ANDRE RIBEIRO 27183872890, com CNPJ sob n.º º 18.544.683/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87A1E250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2023

Pregão Eletrônico n.º046/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 38.007.920/0001-04.
DO OBJETO O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Uni	Qtd	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	G	60.000	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor.	PRODIET TROPHIC BASIC 2070G	R$ 0, 072	R$ 4.320,00
08	G	643.900	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral Adulto, Dieta Padrão de 0,90 a 1.0 kcal/ml, nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal (Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite), 100% maltodextrina e fibra alimentar. Isento de sacarose (açúcar) e glúten.	PRODIET TROPHIC FIBER 1920G	R$ 0, 066	R$ 42.497,40
10	G	228.800	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS.	PRODIET TROPHIC INFANT 800G	R$ 0, 091	R$ 20.820,80

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 67.638,20 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 — Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4430— Fonte 303
4430— Fonte 303 EA
4440 — Fonte 494
4440 — Fonte 494 EA
4450 — Fonte 495
4450 — Fonte 495 EA
DA VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F5A8295F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2023

Pregão Eletrônico n.º 134/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA03406235948**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n ° 48.501.782/0001-7
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
03	**04**	**unid**	FRITADEIRA Á AR voltagem127v Controle de Temperatura até 200° Controle de tempo de 60 minutos. Aviso sonoro de desligamento automático Cesto removível com antiaderente e Capacidade minima de 3,5 litros. Potencia minima de 1500w cor preta Garantia minima de 12 meses.	Britania/ BFR21P	**R$ 403,00**	**R$ 1.612,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA1.612,00 (hum mil seiscentos e doze reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
orçamento específico do exercício de 2023:
04. Sec. De Administração
460.000.449052 – eq. Mat.
08. Sec. De Educação
2110-104 - 339030 – MC
2280 – 104 – 449052 – Eq. e Mat. permanente
DA VIGÊNCIA: Contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14DB105D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2023

Pregão Eletrônico n.º 134/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n º17.227.691/0001-63.
DO OBJETO: . O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
04	**04**	**unid**	GRILL E SANDUICHEIRA POTENCIA MÍNIMA 750 WATTS Voltagem127v. Grelhas duplas onduladas com Antiaderente Controle de temperatura automático com alças e travas Com pés antiderrapantes cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	BEST/ FS-8016A	**R$ 98,90**	**R$ 395,60**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 395,60 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
04. Sec. De Administração
410.000.339030 – MC
08. Sec. De Educação
2110-104 - 339030 – MC
2280 – 104 – 449052 – Eq. e Mat. permanente
DA VIGÊNCIA:- terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:74C62EC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2023

Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 23.206.565/0001-25
DO OBJETO: . O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	ARMÁRIO DE AÇO GUARDA VOLUME COM CHAVE 20 GRP "Armário de Aço Guarda Volume com chave 20 GRP - Características Mínimas: Fabricado em aço carbono chapa 26"" (0,45mm), portas com reforço interno tipo ômega soldado verticalmente e dobradiças, vãos para ventilação (furos ou venezianas), e fechamento por pitão e fechadora. Os módulos possuem: Fechaduras com chaves (02 cópias de chaves+pitão). Opção de Fechamento com cadeados. Chapa 26 . Possui orifício para ventilação. Pintura eletrostática pó Cinza. Medida: 1,93 (alt)x1,21 (larg)x35,00 cm (prof.). Apresentar: Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	**MARCA PRÓPRIA**	Uni	6,00	R$ 1.600,00	R$ 9.600,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 - EA
DA VIGÊNCIA:- terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03CA6D11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 052/2023

Pregão Eletrônico n.º 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. º 35.589.201/0001-94.
DO OBJETO O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor unit	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERV	300,00	104,00	31.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERV	150,00	89,00	13.350,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Individual: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), com três refeições diárias incluindo café, almoço e janta em quartos especiais (individuais) para pacientes para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto (não podendo ser beliche),com camas baixas para o transplantados e o acompanhante, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	SERV	200,00	109,00	21.800,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 66.350,00 (sessenta e seis mil trezentos e cinqüenta reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4490 – FONTE 303
4490 – FONTE 303 EA
4500 – FONTE 494
4500 – FONTE 494 EA
4510 – FONTE 495
4510 – FONTE 495 EA
DA VIGÊNCIA:- terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3C470223

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
1	1	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS Abridor de Latas e Garrafas em aço inox, não descasca, não escurecem com o tempo e não requerem técnicas complicadas para serem mantidos sempre em bom estado. Dimensões aproximadas: 9,1 x 4 x 2,3 cm (A x L x P).	Simonaggio	UNI	32,00	2,45	78,40
7	1	BALDE PLÁSTICO 15 L Balde em plástico com alça, nas dimensões aproximadas de 30 x 32 x 19 cm, com capacidade de 15 litros.	Arqplast	UNI	44,00	8,24	362,56
14	1	Bobina de sacos plásticos Bobina de sacos plásticos - 30x40 cm - no mínimo 700 unidades	Libreplast	BOB	68,00	41,99	2.855,32
17	1	CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS CAIXA PLÁSTICA 20 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 20 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 19,6cm de altura, 33,1cm de largura, 48,7cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	Rischioto	UNI	64,00	23,29	1.490,56
23	1	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS CAIXA TÉRMICA (50 LITROS) - material: isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de pead (poliuretano de alta densidade), tampa removível, travamento através de pressão/força superior, com 2 alças laterais retráteis e dreno para facilitar o escoamento de líquidos.	Soprano	UNI	3,00	301,37	904,11
34	1	COADOR DE PANO Coador de pano - flanela 100% algodão. Diâmetro aproximado de: 13 cm, comprimento aproximado: 18 cm, estrutura em arame galvanizado de 3,40 mm, alça revestida em PVC ou madeira	Zapeana	UNI	132,00	3,93	518,76
49	1	DISPENSER DE COPOS Em plástico com alta resistência à impactos, com dois tubos mistos para dispensar copos de agua e café. capacidade aproximada para dispensar 300 copos. Tubos fabricados em plástico Poliestireno de Alto Impacto e base fabricada em Polipropileno. Cor branca, medida aproximadas de 75x19,5cmx12cm. O tubo de café deverá conter em média 5,5cm de diâmetro para copinho de 50ml e 80 ml e o tipo de tubo de água de 8,5cm de diâmetro, para copos de 100 ml.	Nobre	UNI	20,00	34,99	699,80
56	1	FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO Forma de Aluminio Retangular - Assadeira para bolo retangular em alumínio, de expessura grossa, resistente, material que não amassa com facilidade; dimensões mínimas: 7 cm x 31cm x 45cm..	Real	UNI	19,00	36,63	695,97
64	1	GARRAFA TERMICA EM INOX GARRAFA TERMICA em inox 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	Unitermi	UNI	42,00	63,61	2.671,62
67	1	JOGO DE PANELA 3 PEÇAS jogo de panela em aluminio batido fundido, sendo 3 peças co espessura mm em toda panela, com tampa em aluminio leve , cabo em madeira e o material do pegador da tampa em baquelite que resiste a altas temperaturas sem esquentar, com as medidas aproximadas: 1º - 26 cm de diâmetro por 10 cm altura 4,60 litros; 2ª 28 cm de diâmetro por 10,5 cm altura 5,600 litros; 3ª 30 cm de diâmetro por 11 cm altura - 6.700 litros	Andrade	JG	2,00	329,99	659,98
81	1	PORTA MANTIMENTOS 900ML Porta Mantimentos hermetico de plastico para freezer e microondas - de no mínimo 900ml.	Rischioto	UNI	5,00	6,67	33,35
88	1	SACO PLASTICO TRANSLUCIDO PICOTADO EM BOBINA 3 KG Em polietileno de alta densidade, com capacidade de 3,0 kg a unidade, ed conter no minimo 1000 unidades de sacos plasticos, com medida aproximada de 30x40 cm.	Libreplast	UNI	58,00	38,99	2.261,42
89	1	SACOLA PLASTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 45X60 SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 45X60, Pacote de 5 kg No seguinte tamanho, 45x60	Libreplast	FD	60,00	128,99	7.739,40
91	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 70X90 Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 70x90.	Libreplast	FD	20,00	138,88	2.777,60
92	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 90X100. Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 90x100.	Libreplast	FD	20,00	153,99	3.079,80
93	1	SACOLA PLÁSTICA RECICLADA RECUPERADA REFORÇADA 35X45 Sacola Plástica Reciclada Recuperada Reforçada, Pacote de 5 kg, No seguinte tamanho 35X45	Libreplast	FD	20,00	124,46	2.489,20
96	1	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA. TEMPERATURA ATÉ 120 °C ROLO COM: 30,00 MT(S) Composição: Filme de 100% PVC + reforço em TNT 100% polipropileno. Largura: 1,38m Temperatura até 120 °C Rolo Com: 30,00 MT(s)	Plast.co	RL	2,00	363,89	727,78
Valor total						R$ 30.045,63	

DETENTORA DA ATA: BASTOS LICITACOES LTDA, com CNPJ sob n.º º 49.400.601/0001-80
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **10/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA1DAC99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/2023

Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **P.C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.981.500/0001-05.

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE Cadeira Escritório Giratória Tipo Presidente - Cadeira escritório, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, Tipo base giratória com 5 rodízios duplos, Tipo encosto espaldar alto, com apoio de braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo Poltrona Presidente, braço em couro. Apresentar catalogo, Manual de instruções e Registro ABNT. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	FRISOKAR CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	Uni	5,00	R$ 658,00	R$ 3.290,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
1480 – 449052- 000
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:642201C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2023

Pregão Eletrônico n.º 134/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **EMMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 31.810.636/0001-22
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
01	**02**	**unid**	ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO #24 e 0,60mm de espessura. Com 02 portas de correr com chaves e maçanetas/puxadores. 04 prateleiras reguláveis distribuídas formando 05 níveis. Capacidade mínima das prateleiras de 30kg. Dimensões mínimas de 1980x120x50 cm. Na cor cinza em pintura epóxi com tratamento anticorrosivo.	Big Metal/ 1477PC	**R$ 1.350,00**	**R$ 2.700,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
04. Sec. De Administração
460.00.449052 – eq. e mat.
DA VIGÊNCIA:- terá vigência 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:55084BC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual futura e eventual contratação de Casa de Apoio na Cidade de Curitiba Pr e cidade de Campo Largo Pr conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Valor unit	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Campo Largo (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas (Nossa Senhora do Roccio e Waldemar Monastier) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto	SERV	600,00	104,00	62.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Coletivo: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), incluindo alimentação em refeitório próprio, com três refeições diárias, café, almoço e janta, transporte para hospitais e clínicas de Curitiba e Campina Grande do Sul (Angelina	SERV	300,00	89,00	26.700,00

	Caron, Hospital dos Olhos, Hospital Pequeno Príncipe, Hospital Evangélico) com veículo apropriado, fornecimento de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, pátio com área de lazer, sala de televisão, cômodos coletivos separados por alas, quartos com camas baixas (não podendo ser beliche) para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Individual: Hospedagem em casa de apoio na cidade de Curitiba (PR), com três refeições diárias incluindo café, almoço e janta em quartos especiais (individuais) para pacientes para hospedar o paciente e o acompanhante no mesmo quarto (não podendo ser beliche),com camas baixas para o transplantados e o acompanhante, com banheiro acoplado e cozinha apropriada para o preparo da alimentação do paciente acoplado ao quarto, incluindo transporte dentro da cidade de Curitiba/PR.	SERV	400,00	109,00	43.600,00

DETENTORA DA ATA: CASA NOVA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, com CNPJ sob n.º 35.589.201/0001-94
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DC03389F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
29	1	CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 CANECÃO EM ALUMÍNIO 22 Canecão em alumínio, linha hotel, 1,7mm de espessura, capacidade 7 litros, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	2,00	129,90	259,80
32	1	CHALEIRA 3 litros CHALEIRA em aluminio polido resistente, capacidade para 3 litros, com tampa, alça em baquelite.	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	29,00	46,00	1.334,00
33	1	CHALEIRA DE ALUMÍNIO Chaleira, em alumínio polido, com 1,20 mm de espessura, capacidade para 2 litros, alça revestida em madeira ou plastico resistente á altas temperaturas..	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	16,00	39,00	624,00
51	1	Escorredor de macarrão Escorredor de macarrão: industrial de aluminio reforçado com diâmetro de 40 cm com alça em aluminio de vergalhão com capacidade de 20 cm diametro da boca 40 cm, diametro do fundo 20 cm, atura de 20 cm com capacidade de 11 lt.	DOCESAR CONF. DESC. NO EDITAL	UNI	14,00	72,00	1.008,00
Valor total R$ 3.225,80							

DETENTORA DA ATA PLANETA DOS CAPTIVE INSUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 42.868.813/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **08/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6FCD86B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2023

Pregão Eletrônico n.º 099/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.251.627/0001-90.
DO OBJETO: . O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
03	06	Uni	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA ADULTA 300 KG Balança Digital Antropometrica Adulta 300 kg Branca - Características mínimas: Balança médica antropométrica digital com Display em LED de 06 dígitos	LIDER P300C	R$ 960,00	R$ 5.760,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 – EA
DA VIGÊNCIA:- terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura..
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:864A8220

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 10 LITROS	ISOTERM	UNI	10,00	20,00	200,00
35	1	COADOR DESCARTAVEL PARA CAFÉ Filtro n.º 103, composto de 100% celulose, descartável, caixa com 30 unidades.	3 CORAÇÃO	CX	450,00	3,65	1.642,50
39	1	CONCHA DE FEIJÃO 33 cm CONCHA DE FEIJÃO, em aço inox com tamanho aproximado de 33 cm	ORIGINAL LINE	UNI	14,00	7,50	105,00
54	1	FACA DE CORTE GRANDE FACA DE CORTE GRANDE em aço inoxidável forjado de alta qualidade e cabo em madeira com tamanho mínimo total de 30 cm	ORIGINAL LINE	UNI	17,00	7,50	127,50
70	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 100 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 1000 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 100 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 69 cm altura x 51 cm diâmetro	INJEPLAST EC	UNI	41,00	60,00	2.460,00
71	1	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA 40 LITROS LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA SOBREPOSTA - 40 LITROS - lixeira plástica, capacidade de 40 litros, em polipropileno , medidas aproximadas: 46 cm altura x 37 cm diâmetro	INJEPLAST EC	UNI	58,00	35,00	2.030,00
72	1	PALITO DE FOSFORO PALITO DE FOSFORO em maço com 10caixas contendo no mínimo 40 fosforos em cada cx.	PARANA	MÇ	134,00	2,35	314,90
94	1	TÁBUA DE CARNE- VIDRO TEMPERADO 8MM Tabua de carne para corte de Frios Carnes e Legumes Dimensões mínimas: 35x25cm Espessura: 8mm Material: Vidro Tipo de vidro: Temperado Alta Resistência	CLINK	UNI	34,00	20,00	680,00
Valor total R$ 7.559,90							

DETENTORA DA ATA: PLANETA DOS BRINQUEDOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 43.371.931/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **08/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AEB9025F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2023

Pregão Eletrônico n.º 040/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. **15.250.965/0001-00**
DO OBJETO: 1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	QTD	UNI	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1/1	3.5000	KIT	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL: Contém no mínimo: 01 Escova dental infantil,. 01 Creme denta ,01 Fio dental. 01 embalagem composta em PVC com abertura em zipTamanho Mínimo	ALG DENTAL INFANTIL	R$ 3,90	R$ 13.650,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinqüenta reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00.00 – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4430 – Fonte 303
4430 – Fonte 303 EA
4440 – Fonte 494
4440 – Fonte 494 – EA
4450 – Fonte 495

4450 – Fonte EA
DA VIGÊNCIA:- a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023..
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 02 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87CAA1DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2023

Pregão Eletrônico n.º 099/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 21.153.043/0001-87.
DO OBJETO: Fornecimento de cadeiras de banho, destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
03	04	Uni	CADEIRA DE BANHO ADULTO SIMPLES 85 KG Cadeira de Banho Adulto Simples 85 kg.	prolife	R$ 206,00	R$ 824,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 – EA
DA VIGÊNCIA:- 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A3394B1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unt. R$	Preço total R$
15	1	BULE DE CAFE BULE DE CAFE DE ALUMINIO POLIDO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS E TAMANHO Nº 7. DIAMETRO: 120 MM - ALTURA: 215 MM.	DOCESAR	UNI	25,00	50,00	1.250,00
16	1	CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS CAIXA PLÁSTICA 10 LITROS Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 10 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 14cm de altura, 29cm de largura, 41cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	RISCHIOTO	UNI	40,00	18,00	720,00
18	1	CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS CAIXA PLÁSTICA 3,5 LITROS Caixa plástica (polipropileno), capacidade 3,5 litros, com tampa, translúcida (COR INCOLOR), resistente, formato retangular, medidas 28,5cm x 17,6cm x 9,7cm.	RISCHIOTO	UNI	40,00	8,50	340,00
19	1	CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS CAIXA PLÁSTICA 56 LITROS- Caixa plástica (polipropileno) organizadora, capacidade 56 litros, com tampa, com travas, resistente, formato retangular, medidas 55,5cm de altura, 40,3cm de largura, 36,5cm de comprimento. Translúcida (COR INCOLOR).	RISCHIOTO	UNI	64,00	39,65	2.537,60
20	1	CAIXA PLÁSTICA 90 LITROS Caixa Organizadora em polipropileno 90 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	RISCHIOTO	CX	44,00	100,00	4.400,00
22	1	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 80 L Caixa Organizadora em polipropileno 80 Litros.Transparente, com tampa, multiuso. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica. Medidas Mínimas: 45 cm altura, 65 cm comprimento, 45 cm largura.	RISCHIOTO	CX	29,00	88,00	2.552,00
82	1	PORTA MANTIMENTOS GRANDE COM TAMPA ROSCA - 5 PEÇAS. Porta Mantimentos - Conjunto porta mantimentos com 5 peças; indicado para armazenar alimentos diversos. Material Plástico Transparente Polipropileno (PP) Composto por potes de 720 ml, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L e 7,6 L. COM TAMPA ROSQUEAVEL	RISCHIOTO	CONJ.	29,00	85,00	2.465,00
Valor total R$ 14.264,60							

DETENTORA DA ATA: GILSON DE OLIVEIRA 11495895904, com CNPJ sob n.º 48.459.078/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:230DC03F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023

Pregão Eletrônico nº 119/2022
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis e equipamentos (lixeiras), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
14	**12**	**UNI**	LIXEIRA MIX COM DIVISORIAS INTERNAS 30 LITROS COM 03 DIVISÕES "Lixeira Mix com Divisões Internas 30 litros Com 03 divisões - As divisórias podem ser removidas separadamente para descarte dos resíduos sólidos.Fabricada em polietileno de alta densidade, rotomoldagem altamente resistente e 100% recicláveis,suas divisões internas são coloridas conforme o resíduo a ser separado, acompanha os adesivos correspondentes (não colados ao recipiente). Sendo 1 na cor vermelho (plásticos), 1 na cor azul (papéis) e 1 na cor cinza (não reciclável). PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP. Proteção UV. São produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade de acordo com as principais normas vigentes. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	JSN	**R$ 143,63**	**R$ 1.723,56**

DETENTORA DA ATA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 18.770.897/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da **data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9849EC67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit. R$	Preço total
21	1	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI SUPERMERCADO - Caixa Plástica Hortifruti supermercado , com dimensões externas aproximadamente: compr. 55,6 x larg. 36 cm x alt. 31, sendo 10 nas seguintes cores: preta, azul, vermelha e verde.	PLASTLONDRI	UNI	50,00	37,60	1.880,00
44	1	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Copo para café, branco/transparente em polietileno, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades.	ALTACOPO	PCT	1.000,00	2,25	2.250,00
68	1	LIXEIRA COMUM 10 LT Lixeira plástica vazada, sem tampa, com capacidade 10 litros.	ARQPLAST	UNI	55,00	3,90	214,50
84	1	PRATO DESCARTÁVEL confeccionado em plástico resistente na cor branca , medido 15 cm. produto deve ser isento de rachaduras , rebarbas ou arestas , embalados em sacos plásticos com quantidade minima de 10 pratos	KEROCOPO	PCT	1.850,00	1,05	1.942,50
Valor total R$ 6.287,00							

DETENTORA DA ATA: MACHOVSKI & TYSKI LTDA, com CNPJ sob n.º 48.466.120/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **08/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95A5E18D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit R$	Preço total R$
25	1	CANECA DE ALUMINIO 2,5 L CANECA - MATERIAL: ALUMINIO GROSSO, CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE 2,5 LITROS	MAX N16	UNI	28,00	24,90	697,20
26	1	CANECA DE ALUMINIO 3 L CANECÃO EM ALUMÍNIO 3 LITROS Canecão em alumínio, capacidade 3 litros, aproximadamente, 1,4mm de espessura, com alça e sem tampa, em alumínio fundido (alumínio grosso).	MAX N16	UNI	11,00	38,00	418,00
27	1	CANECA PLASTICA 200ML Copo em plástico, com duas alça e tampa com bico tipo chuquinha rigido e fechamento com rosaca (nas cores azul, rosa, verde e lilas) sendo o copo trasnparente, atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos).	PLASDURAN 220ML	UNI	100,00	13,40	1.340,00
28	1	CANECA PLASTICA 300ML CANECA PLÁSTICA 300 ML Caneca em plástico (polipropileno), atóxico, inquebrável, indeformável, com qualidade superior, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, resistente à temperatura de 100ºc para esterilização em água fervente (100ºc por 20 minutos), espessura de 2,5 a 3mm (plástico grosso), com capacidade de 300ml, lisa, cores variadas, pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, com alças largas (que encaixam quatro dedos).	ERCAPLAST 300ML	UNI	3.000,00	1,20	3.600,00
30	1	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	LABELLE 20LT	UNI	32,00	11,90	380,80
31	1	CAPA PROTETORA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA Confeccionado em tecido Oxford, cores lisas como (branco, cinza claro, azul).	LABELLE GÁS	UNI	32,00	11,90	380,80
36	1	COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX COLHER DE SOBREMESA AÇO INÓX , toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 15,3 cm e espessura de 1,5 mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente.Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	GP SOBREMESA	UNI	224,00	1,65	369,60
37	1	COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX COLHER DE SOPA OU MESA AÇO INÓX Colher de sopa ou colher de mesa, toda em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente lisa, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	GP SOPA	UNI	624,00	2,15	1.341,60
47	1	CORTADOR DE LEGUMES MÉDIO (CABRITA) tripé, com facas em aço inox de 10 mm, corpo em aluminio fundido, coluna em aço maciço, molas e base antiderrapante.	VISALUX CABRITA	UNI	3,00	77,50	232,50
48	1	CUMBUCAS CUMBUCAS (tigelas Plastica resistente) 300 ML, dimensões aproximadas 12 x 6,0 pode usar no micro ondas e lava-louças	ERCAPLAST 300ML	UNI	329,00	2,60	855,40
50	1	ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO 25cm. ESCORREDOR DE LOUÇA EM ALUMINIO com tratamento anticorrosivo, com tamanho médio de 30x25cm, um andar apenas com estrutura proria para copos, pratos e talheres.	ESTILQUI 43X28	UNI	29,00	38,10	1.104,90
55	1	FACA DE MESA EM AÇO INÓX FACA DE MESA EM AÇO INÓX faca de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: Pode ir à máquina de lavar louças. Apresentar amostra.	GP INOX	UNI	48,00	2,80	134,40
59	1	GARFO DE MESA INOX GARFO DE MESA EM AÇO INÓX Garfo de mesa, todo em aço inox 18/10 (monobloco, sem separação entre o cabo). Ausência de plástico. Peça única. Com comprimento aproximado de 202 mm e espessura de 3,5mm. Totalmente liso, sem entalhados. Em perfeito estado, com brilho, sem riscos, resistente. Marca de referência de qualidade: pode levar a máquina de lavar louças Apresentar amostra.	GP MESA	UNI	24,00	2,48	59,52
62	1	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO Garrafa térmica capacidade mínima de 1litro – Unidade	INIVICTA 1LT	UNI	59,00	21,30	1.256,70
66	1	JARRA PLASTICA 2 LITROS Em plástico transparente ,polietileno resistente e boa qualidade, com tampa e de capacidade para 2 litros, formato redondo.	ERCA 2LT	UNI	22,00	6,00	132,00
Valor total R$ 12.303,42							

DETENTORA DA ATA: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, com CNPJ sob n.º 41.157.706/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:13A78762

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2023

Pregão Eletrônico n.º 099/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 42.650.279/0001-07.

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
01	04	Uni	ANDADOR ADULTO/ IDOSO Andador Adulto/Idoso dobrável em aluminio 3 barras até 130 kg	INDAIA ADULTO	R$ 148,50	R$ 594,00
06	04	Uni	CADEIRA DE RODAS ADULTO 130 KG .	PROLIFE OBESO	R$ 1.188,90	R$ 4.755,60
09	04	Uni	OXIMETRO DE PULSO E DE MESA MÉDIA:.	MOBIL PC 66B	R$ 1.489,00	R$ 5.956,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 11.305,60 (onze mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 – EA
DA VIGÊNCIA:- Contrato terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura..
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA9F4363

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit R$	Preço total R$
2	1	ASSADEIRA ALUMINIO RETANGULAR Assadeira alta, número 5, com dimensões aproximadas 47 x 34 x 6,5cm, com abas, com acabamento externo polido, resistente.	LUZ NOBRE	UNI	35,00	35,96	1.258,60
4	1	BACIA CANELADA 32 LITROS Bacia Canelada, formato redondo, funda, com capacidade de 32 litros, em polietileno , resistente, com pegadores, cores diversas.	PLASMONT	UNI	31,00	17,00	527,00
6	1	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA 10 LITROS Material polipropileno, com alça de alta resistência, resistência proporcional ao volume, capacidade 10 litros, formato cônico, bordas reforçadas, Cor: azul, amarela, cinza, preta ou verde.	ARQPLAST	UNI	44,00	7,39	325,16
10	1	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS COM TAMPA BALDE PLÁSTICO - MEDIDAS: 35CM X 35CM - * PESO: 400 GRAMAS - CAPACIDADE: 30 LITROS - ACOMPANHA TAMPA.	ARQPLAST	UNI	58,00	27,68	1.605,44
11	1	BANDEIJA DE INOX 43 X 33 Bandeija de inox de alta qualidade, com brilho, bordas e alça com detalhes com dimensões aproximadas 43 x 33 cm	YINS	UNI	7,00	49,50	346,50
13	1	Bandeja para Servir Bandeja para servir em polipropileno na cor preta. Dimensões minimas 48x33x3,4 cm.	ROTA	UNI	5,00	24,99	124,95
40	1	Conjunto de pote de vidro Conjunto de pote de vidro com tampa, sendo vidro temperado com tampa plástica de 500 ml (minimo 3 potes com tampa)	WELLMIX	CONJ.	34,00	28,00	952,00
41	1	Conjunto de pote herméticos Conjunto de pote herméticos para cozinha com tampa 5 pçs	JAGUAR	CONJ.	34,00	78,00	2.652,00
46	1	CORDA DE VARAL Corda de Varal - Composição: 90% polietileno e 10% polipropileno, produto não perecível, não tóxico, 10 metros nº 5.	POLI	PCT	50,00	1,16	58,00
52	1	ESCOVA P/ VASO SANITARIO COM SUPORTE ESCOVA VASO SANITÁRIO Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida, cabeça com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82 mm e conjunto total de 350 mm de comprimento.	FUXING	UNI	64,00	5,00	320,00
61	1	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Tipo botijão termico, fabricada em poliuretano, com abeertura superior grande e bico dispensador inferior com valvula de rosquear (TIPO TORNEIRA) com pés e alça.	INVICTA	UNI	13,00	74,00	962,00
63	1	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX 1,2 LITROS GARRAFA TÉRMICA em aço inox, capacidade minima de 1,2 litros tipo jarra, mantém temperatura do liquido quente ou gelado, Contém Botão/Trava para despejar o liquido Vedação com silicone.	UNITERMI	UNI	32,00	70,00	2.240,00
69	1	LIXEIRA COMUM COM TAMPA 15 LT LIXEIRA - COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, DE POLIPROPILENO.	ARQPLAST	UNI	68,00	13,00	884,00
78	1	PORTA MANTIMENTOS- CAPACIDADE 2 KG Material: Plástico transparente polipropileno com tampa Dimensões aproximadas: 20,1 comprimento x 18,6 largura x 13,3 altura (cm) Composto por: 1 peça (Base e tampa)	UNIJET	UNI	10,00	4,43	44,30
86	1	PROTETOR DE BACIA PEDICURE Protetof de bacia com 50 unidades - produto descartável - composição:97% polietileno e 3% elástico. Tamanho: 0,70x0,70cm. Produto nao perecível - validade indeterminada.	BELLA	PCT	120,00	19,90	2.388,00
87	1	RALADOR AÇO INÓX 4 FACES RALADOR AÇO INÓX 4 FACES Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm. Ralador em aço inoxidável, resistente, alça reforçada, quatro faces, reforçado, medindo aproximadamente 24,5cm de altura, largura 11cm, profundidade 8,5cm.	ORIGINAL	UNI	26,00	10,00	260,00
95	1	TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M TAPETE DE SISAL :1,00 X 1,50M Tapete de Sisal Tamanho: 1,00m x 1,50m. Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante	ME	UNI	47,00	150,00	7.050,00
VALOR TOTAL						21.997,95	

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS, com CNPJ sob n.º º 09.245.420/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **09/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:950EBAC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023

Pregão Eletrônico nº 002/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual aquisição de **Materiais de Copa e Cozinha** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	ESCUMADEIRA INOX ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, comprimento 440 x 115 x 46 mm	Ecolumi Ref: ECO-G717, inox, 50cm	UNI	16,00	20,94	335,04
77	1	Porta Mantimentos Porta Mantimentos em aluminio, com capacidade minima de 1,5 litros	Aluminio Ceará Aluminio, 1,5 litros	UNI	10,00	38,11	381,10
Valor total R$ 716,14							

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP, com CNPJ sob n.º 22.906.038/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **07/03/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 10 de MARÇO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:022404B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **Flávio Marcelino Fantin**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	05/2023
b) Licitação Nrº :	02/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	13/03/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual aquisição de dois veículos utilitários com carroceria tipo pick up zero quilômetro para uso do SAAE de Sertanópolis/PR.

30.010.17.122.0002.1.315.4.4.90.52.00.00 – Fonte 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 24.988.253/0001-83

Item	Descrição	Qt.	Marca/ Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Veículo utilitário pick-up cabine simples, nova 0km, duas portas, motorização mínima 1.4, potência mínima 86 cv (E) 84 cv (G), flex (etanol e gasolina), ano e modelo mínimo 2023, pintura sólida branca, capacidade para transportar no máximo 02 pessoas (01 passageiro + motorista), contendo air bag, freio abs, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rodas aro 15", capacidade de carga de 600kg, 05 marchas à frente, tapetes de borracha, vidros elétricos.	02	Volkswagem/Saveiro Robust CS	98.690,00	197.380,00

Valor Total Homologado - R$197.380,00

Sertanópolis,13 de Março de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:A31F7C04

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/03/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios: lanches (TFD) leites, pães (HSL) e salgados para grupos do PSF e pães para os setores diversos do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACACIO MARCHIORI - PADARIA - ME
CNPJ:08.099.832/0001-19

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS (peso unitário de 50 gr). Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas. Produzido a partir de ingredientes essenciais, como farinha de trigo, sal, fermento biológico e água, apresentando características particulares, como pestana, casca crocante e dourada com brilho, miolo branco e algodoado, odor suave e sabor agradável conformes Normas Técnicas da ABNT (NBR 16170:2013), para produção do pão francês em todas as suas etapas, compreendendo o início do processo relativos a escolha dos ingredientes essenciais, cocção e distribuição.	MARCHIORI	KG	3200	R$ 18,1600	58.112,00

Valor Total Homologado – R$** R$ 58.112,00 **(cinquenta e oito mil, cento e doze reais).

Fornecedor: Mara Cristiane Alves da Cunha
CNPJ: 03.254.966/0001-43

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lanche com um pão de leite de no mínimo 50 gr, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, sem corantes, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA, com uma fatia de presunto de no mínimo 25 gr. e uma fatia de muçarela de no mínimo 25 gr. embalado em plástico para lanche.-	LANCHES MARANATHA	UNID	13000	R$ 4,4000	57.200,00

Valor Total Homologado – R$** R$ 57.200,00 **(cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Fornecedor: ROBERVAL ONOFRE FRANCO - ME
CNPJ: 86.957.974/0001-83

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL COM TEMPERATURA DE ATÉ 7% NO ATO DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA LEITE INTEGRAL. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 1 LITRO.	FRANCO	UNID	600	R$ 5,7600	3.456,00

Valor Total Homologado – R$** R$ 3.456,00 **(três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:CAAA3658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 015/2023 14/03/2023

DECRETO Nº 015/2023
14/03/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 378.410,20 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.361.00011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.13.00.00 (140)	Contribuições Patronais	101	140.500,00
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção ensino Infantil		
3.1.90.13.00.00 (143)	Contribuições Patronais	101	20.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.18.00.00 (191)	Auxílio Financeiro à Estudantes	000	118.398,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.302.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.40.41.00.00 (278)	Contribuições	303	29.512,20
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLI**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.52.00.00 (1675)	Equipamentos e Material Permanente	504	70.000,00
TOTAL.....			**378.410,20**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0404	FUNDEB		
12.361.00011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	150.000,00
4.4.90.52.00.00 (141)	Equipamentos e Material Permanente	102	10.500,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.1.90.11.00.00 (189)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	52.500,00
3.1.90.13.00.00 (190)	Contribuições Patronais	000	10.500,00
3.3.90.30.00.00 (192)	Material de Consumo	000	21.000,00
3.3.90.33.00.00 (193)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	2.100,00
3.3.90.39.00.00 (194)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	21.000,00
3.3.90.46.00.00 (195)	Auxílio Alimentação	000	2.898,00
3.3.90.93.00.00 (196)	Indenizações e Restituições	000	8.400,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00 (225)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	29.512,20
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLI**		
0701	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 (325)	Equipamentos e Material Permanente	504	70.000,00
TOTAL.....			**378.410,20**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de março de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 14 de março de 2023.

PUBLICADO EM 15/03/2023, EDIÇÃO 2730, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 15/03/2023, EDIÇÃO 8348, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2E9906E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2023.

SUPRESSÃO DE ITENS DO CONTRATO
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 01/2022.
OBJETO DO CONTRATOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA DE COMPUTADORES PARA GESTÃO DE SOFTWARE DE SAÚDE PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, PROVIMENTO EM DATA CENTER EM NUVEM, E MIGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE HORAS TECNICAS, VISITA MENSAL E AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERMANENTE DE NOVOS MÓDULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 03.191.328/0001-20, com sede à Praça Pe. Cassemiro Chichon, n° 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-535, na Cidade de Cascavel, Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 65, inciso II, § 2º, , da Lei 8.666/93, tem por objeto a SUPRESSÃO DE ITENS 01 e 03 DO CONTRATO Nº 13/2023, constante na sua CLÁUSULA QUINTA, que passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PRAZO DE ENTREGA
5.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 107.797,92 (Cento e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Manutenção Mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para gestão pública de saúde e afins.	MES	12,00	3.285,16	39.421,92
1	4	Provimento de Data Center em Nuvem com até 50 (cinquenta) usuários concorrentes	MES	12,00	1.000,00	12.000,00
1	5	consultoria ou customização do software.	HS	200,00	180,00	36.000,00
1	6	Visita técnica mensal de 8 (oito) horas para treinamento e atualização de sistema.	MES	12,00	1.698,00	20.376,00
TOTAL						107.797,92

5.2. Estão incluídos no preço do presente instrumento contratual, todos os custos da CONTRATADA referente aos salários, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e lucro.
5.3. A Execução dos serviços para o Item 01 ocorrerá a partir da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo começar a ser executado num prazo máximo de até 03 Dias úteis e prazo total para instalação e implantação no prazo máximo de 40 dias, incluindo o treinamento dos profissionais da Secretaria de Saúde envolvidos na operacionalização dos Sistemas. Já a prestação de serviços de manutenção e das Horas Técnicas, item 02 e 03 do objeto, deverá ser de caráter continuado, sendo que o prazo de execução é de 12 meses e de 13 meses para a vigência do contrato, a contar da data da Assinatura do Contrato, podendo ser renovado caso haja interesse de ambas as partes, dada a existência de créditos orçamentários para o período subsequente, e desde que esteja dentro das hipóteses previstas no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Teixeira Soares-PR, 10 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EA9D4C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.572/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para o cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa/PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas temporárias, mediante Contrato em Regime Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo conforme a necessidade, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019:
1.2.1. Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;

1.2.2. Até doze meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;
1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5. A análise dos títulos, de caráter classificatório, será realizada por Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo.
1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
Inscrição do candidato, com a apresentação dos títulos;
Classificação provisória;
Período para interposição de recursos;
Classificação final e homologação;
Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a Secretaria de Saúde desta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.
2.1. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.
2.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes do Anexo I:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
Estar devidamente regularizado na Qualificação Cadastral do E-Social.
Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura do Município de Terra Boa/PR, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, Terra Boa, Estado do Paraná, no período compreendido **entre 22/03/2023 a 28/03/2023**, no horário das **08h30min às 11h30min.**

3.2. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.3. O candidato deverá apresentar todos os documentos no ato da inscrição, não será aceito inclusão de nenhum documento após o candidato ter efetuado a inscrição;
3.4. No ato da inscrição não será conferido nenhum documento, compete ao candidato se atentar aos documentos requisitados neste edital;
3.5. Cada candidato só poderá realizar a inscrição uma única vez;
3.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar envelope lacrado (identificado com nome e RG na parte externa) contendo os seguintes documentos:
3.6.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo II);**

3.6.2. Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso exigido para o cargo;

3.6.3. Cópias da Carteira de Identidade e do CPF, bem como dos títulos que possui;

3.7. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 3.1.

3.8. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

3.10. O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
3.11. O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal 1725/2022, nos termos do Anexo IV deste Edital;
4.1.1. O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Da Avaliação pelo Nível de Escolaridade
5.1.1. A pontuação atribuída à escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 5.4 deste Edital.
5.1.2. Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
5.1.3. Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002 do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portalmec.gov.br.

5.2. Aperfeiçoamento Profissional
5.2.1. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional será através de certificados de cursos/palestras na área do cargo, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 30 horas, devidamente especificados no certificado (a cada certificado de 30 horas = 5 pontos), até o limite de 40(quarenta) pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 5.4 deste Edital.

5.2.2. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial.

5.3. Da Avaliação pelo Tempo de Serviço

5.3.1. É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **16/03/2013 a 15/03/2023**, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos para cada ano trabalhado.
5.3.2. Caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06(seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

5.3.3. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por Certidão de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou outro documento comprobatório.

5.3.4. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

5.3.5. Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
5.3.6. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
5.4. Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal 1725/2022 e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ENFERMAGEM	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (5,00 pontos por curso)	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (4,0 pontos por ano)
TECNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo em nível de Técnico em Enfermagem e Inscrição no Órgão de Classe.	**20**	**40**	**40**

NP - Não pontua

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
6.1. A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

6.2. A classificação provisória dos candidatos será publicada, em Edital Específico, disponível no site https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme cronograma do Anexo V.

6.3. A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

Em caso de igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
6.5. A Classificação Final será publicada via internet, no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ bem como a homologação do resultado, conforme cronograma do Anexo V.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e **devidamente fundamentado**, conforme formulário constante em anexo ao Edital de Classificação Provisória.

7.3. Será indeferido pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

7.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

7.5. Os recursos serão protocolados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, em Terra Boa-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 7.1;

7.6. Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.7. Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

7.8. Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

7.9. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação, que emitirá parecer conclusivo, após analise e parecer do Departamento Jurídico.

7.10. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp., conforme cronograma do Anexo V.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e habilitados a definir a pontuação do candidato.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga. A convocação será feita **exclusivamente** pelo site https://terraboa.pr.gov.br/ através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de total **responsabilidade do candidato** o acompanhamento das convocações.

9.2. O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado **DESISTENTE**.

9.3. São requisitos para contratação:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.5 deste Edital;

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso comprovado por um Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por um Médico do Trabalho.
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

Servidor público municipal com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

9.5. Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação:

Uma foto 3x4, recente.
Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Cópia do registro do órgão de classe;
Cópia Carteira de Identidade (RG);
Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Declaração de Regularidade de Vacinas;
Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br;
Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
Declaração de **não** acúmulo de cargo; (Se for **com** acumulo especificar a carga horaria)
Declaração de bens.
Qualificação Cadastral no E-Social devidamente atualizada e correta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

10.2. É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.3. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

10.4. É vedado ao candidato contratado pelo regime especial, reduzir sua carga horária ou proceder a troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

10.5. Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

10.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
10.7. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

10.8. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

Terra Boa, aos 10 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
TECNICO EM ENFERMAGEM	40	1.864,60	Ensino Médio Completo com Habilitação em Nível de Técnico em Enfermagem e Inscrição no Órgão de Classe

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____

Órgão Expedidor _____

CPF _____E-mail_____

Endereço: _____

Nº_____ Bairro: _____Cidade _____

CEP:_____ Telefone: _____

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Terra Boa-PR _____ de _____ de_____.

_____

(assinatura do candidato)

_____

A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**
EDITAL Nº 01/2023	**EDITAL Nº 01/2023**
Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____	**Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____**
CARGO: _____	**CARGO: _____**
DATA: ____/____/_____	**DATA: ____/____/_____**

Visto do atendente:	Visto do atendente:

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____
Nome:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____
Órgão Expedidor _____
CPF_____ Email _____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: ____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO _____

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:_____

Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATIVIDADES PREVISTAS
TECNICO EM ENFERMAGEM	Executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro e as referidas; Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; d) em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Integrar a equipe de saúde; Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e ambiente de trabalho atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem; Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção; Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros; Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional; Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 01/2023

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**15/03/2023**
Início das Inscrições	**22/03/2023**
Encerramento das Inscrições	**28/03/2023**
Divulgação da Classificação Provisória	**03/04/2023**
Prazo Recursal de Notas	**04 e 05/04/2023**
Divulgação dos Recursos	**11/04/2023**
Classificação Final	**12/04/2023**
Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado	**12/04/2023**

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0583D9A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 142/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 4/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 4/2023 de 06/02/2023(seis dias de fevereiro de 2023) que tem por objeto o **Registro de preço para compra de capachos, batedeira, liquidificador, fogão, armário, lixeiras, caixa de som, antena parabólica e defletor para ar condicionado.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CESTO PARA LIXO COM TAMPA - CAPACIDADE 60L Especificações mínimas: Confeccionado em Polipropileno, com tampa, com alça pegadora, capacidade para 60 litros, cor preto, formato circular. Dimensão: 51cm x 43cm x 58cm (C-L-A)	ARQPLAST	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	45,00	675,00
12	1	FOGÃO 4 BOCAS - BRANCO Especificações mínimas: Fogão 4 bocas, modelo de piso, com mesa de inox, acendimento automático, forno com capacidade para 56 litros, cor branco, queimadores rápido e semi rápido, funcionamento a gás GLP, forno com acabamento limpa fácil, luz no forno, trempes metálicas, 110V, tampa de vidro, prateleira ajustável no forno, com pés. Dimensões: 86 x 51 x 60cm (AxLxP)	BALI	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	566,02	566,02
TOTAL								1.241,02
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO EM MDF Confeccionado em MDF, 2m largura X 1,80 de altura, paneleiro com 5 portas e balcão com 4 portas e 4 gavetas na cor marfim claro, com corrediças telescópicas, dobradiças com amortecedor e puxadores haste em alumínio, tampo, base e lateral com espessura de 30mm. Montagem inclusa. Recomenda-se conferir as metragens in loco, sendo que caso a conferencia das metragens não aconteça, fica por responsabilidade da empresa a troca e adequação do armário. Segue anexo ao processo o modelo do armário.	STIVARI	AC-4G	UNID	1,00	3.300,00	3.300,00
TOTAL								3.300,00
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANTENA PARABÓLICA DIGITAL 60CM E RECEPTOR E CONVERSOR HD ANTENA PARABÓLICA DIGITAL 60CM, RECEPTOR E CONVERSOR HD- KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO Especificações mínimas: O Kit acompanha uma antena parabólica de 60cm, um receptor e conversor que sintoniza canais HD de alta definição da TV aberta via satélite, controle remoto, LNBF simples universal, cabo de 15 metros com conectores e manual de instruções. A antena parabólica é fabricada em aço 100% galvanizado e resiste a ventos de 100 km/h, para montagem em piso ou parede. Frequência de Operação: 10.7>12.75 GHz. Ganho 10,7 GHz >35.5 dBi; Ganho 11,7 >GHz36.1 dBi; Ganho >12,75 GHz > 36.5 dBi. Largura de Feixe de -3dB< 2.8o; Isolação de Polarização Cruzada>20 Db. Temperatura de ruído 11.7 GHz 30o de elevação 27K; Ângulo Offset 21o; Relação f/D 0.60.Faixa de ajuste de elevação 30o > 90o; Faixa de ajuste de azimute:360°. Produto Bivolt 110/220v. Sintoniza todos os canais Abertos, Nacionais e Regionais em Alta Definição em todo Brasil. Conversor Digital Terrestre Integrado, para canais digitais locais. Busca automática e manual de canais. Atualização de software e lista de canais via USB e satélite. Frequência de entrada: LNBF: 950 ~ 2150 MHz. Resolução de Imagem:720x576p720x480N1920x1080i. Relação de aspecto: 4:3/16:9. Saída de áudio e vídeo: P2 Digital HDMI. Tensão:100 VAC - 240 VAC. Consumo: 14,3W. Cabo HDMI	ELSYS	SATMAX 5	UNID	1,00	568,99	568,99
3	1	BATEDEIRA Especificações mínimas: 1 batedeira, 1 corpo removível, 2 tigelas com capacidade de 3,1 litros e 4,3 litros, 1 par de batedores, 4 velocidades + turbo, potência de 500W, botão ejetor de batedores, parte superior com inclinação, tigela giratória com movimentação manual, 110V, plugue 2 pinos, cor preta.	MONDIAL	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	146,99	146,99

		Dimensões mínimas (AxLxP): 36x33x23cm						
5	1	CAPACHO 1 X 1 M - COR CINZA PERSONALIZADO Especificações mínimas Confeccionado em material vinil, cor cinza claro e borda cor cinza escuro, personalizado com nome da Prefeitura e brasão, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante Dimensões: comprimento: 1 m, largura: 1 m, espessura: 10 mm A arte de personalização deverá ser aprovada pela Prefeitura antes da confecção	EUROMATS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	479,99	479,99
6	1	CAPACHO 1,50 X 0,70 M - COR CINZA LISO Especificações mínimas Confeccionado em material vinil, cor cinza claro e borda cor cinza escuro, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante Dimensões: comprimento: 1,50 m, largura: 0,70 cm, espessura: 10 mm	EUROMATS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	247,62	247,62
7	1	CAPACHO 3 X 1 M - COR CINZA PERSONALIZADO Especificações mínimas Confeccionado em material vinil, cor cinza claro e borda cor cinza escuro, personalizado com nome da Prefeitura e brasão, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante Dimensões: comprimento: 3 m, largura: 1 m, espessura: 10 mm A arte de personalização deverá ser aprovada pela Prefeitura antes da confecção	EUROMATS	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	899,99	899,99
8	1	CAPACHO 70 X 50 CM - COR CINZA LISO Especificações mínimas Confeccionado em material vinil, cor cinza claro e borda cor cinza escuro, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante Dimensões: comprimento: 0,70 cm, largura: 0,50 cm, espessura: 10 mm	EUROMATS	NÃO INFORMADO	UNID	7,00	109,99	769,93
9	1	CESTO PARA LIXO ARAMADO - CAPACIDADE 12L Especificações mínimas: Confeccionado em metal aramado, cor preto, formato circular, capacidade para 12 litros. Dimensões: 28,5 x 26,5 x 26,5cm (AxLxC)	UNY GIFT	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	33,82	676,40
11	1	DEFLETOR AR CONDICIONADO SPLIT TAMANHO AJUSTÁVEL 60 A 100 CM Especificações mínimas: Confeccionado em material PP, serve para modelos de ar condicionado Split até 100cm de comprimento, cor branco, inclui defletor de ar condicionado, hastes e adesivos, modelo com alguns furinhos pequeno que ajudam na distribuição de ar pelo ambiente, possibilidade ajuste de ângulo do defletor em 3 posições diferentes, fixação por meio de haste e adesivo não sendo necessário furar a parede. Dimensões fechada: 56x18CM (Comprimento x Altura) Dimensões comprimento aberta: Regulável (56 a 105CM)	PLASTIC MARKET	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	108,77	543,85
13	1	LIQUIDIFICADOR Especificações mínimas: 4 velocidades + função pulsar, conjunto de facas integrado ao copo, jarra com capacidade para útil mínima 1,5 litros e capacidade total 2,6 litros, em acrílico, tampa tem sobre tampa com orifício, voltagem 110V, frequência 60Hz, potência 900 watts, cabo com no mínimo 80cm, pés antiderrapantes, cor preto. Dimensões (LxAxP): 18,50x41,20x21,15cm	MONDIAL	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	145,37	145,37
TOTAL								4.479,13

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias de março de 2023. (14/03/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9D728660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 012/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITALNº 12/2023
RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2023

ASecretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão deAnálise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais**TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR**dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de fevereiro, paraos estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	RESULTADO	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Deferido**	**400,00**
	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Indeferido**	**80,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Indeferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Indeferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Deferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Indeferido**	**400,00**
	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Indeferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Indeferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	FAG	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Indeferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Indeferido**	**400,00**
	Laura Klimkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Leticia Mayara Soares Aparecido	UNIPAR	**Indeferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	FAG	**Indeferido**	**400,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Indeferido**	**400,00**
	MayssePerandreNeponuceno Soares	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	MarcelyPagadigorria	PUCPR	**Indeferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Deferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Indeferido**	**400,00**
	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Deferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Indeferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Indeferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Indeferido**	**400,00**
	Stefany da Cunha PlakitquenCalssavara	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAIRA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Abril	VALOR MENSAL R$
	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Ana Paula CellavPalmiere	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane FazoloIpolita	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Carolina TolponiakWasicki	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**

	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	GabriellyWalkerr Joaquim	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	IdelmaHerminio da Silva	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	IorraniAdrieliStolaric de Souza	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Indeferido**	**96,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
	Maria EduardaBizzoCatti	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Monique StefaneVolpato	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Indeferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CANDIDO RONDON – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Abril	VALOR MENSAL R$
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia AprigoLuzano	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	SENAI	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Indeferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Indeferido**	**320,00**
	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Indeferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Abril	VALOR MENSAL R$
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Deferido**	**160,00**
	AnaliciaPicciuto dos Santos	UFPR	**Indeferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto PessuttiTomadon	UESPAR	**Deferido**	**160,00**

	Querem Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Indeferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Abril	VALOR MENSAL R$
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIPAR	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Indeferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Abril	VALOR MENSAL R$
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz pereira da Silva	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Abril	VALOR MENSAL R$
	ViniciusRorras Mariano	**UEMS**	**Deferido**	**160,00**

II. DO RECURSO
Os Inscritos com resultados de indeferimento neste Edital poderão promover recurso perante a Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio – CADBA no **prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação**.

Terra Roxa, 13 de Março de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7423E302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 08/2023

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com:
- Constituição Federal;
- Lei Orgânica Municipal;
- Lei n. 50, de 08 de dezembro de 2005, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional;
- Decreto n. 224, de 12 de julho de 2006, que regulamenta o art. 24 da Lei nº 73, de 30 de maio de 2006, instituindo o Regimento Interno da Prefeitura Municipal;
- Decreto n. 2090, de 08 de dezembro de 2014, que estabelece as atribuições dos cargos do quadro geral da administração do município de Tijucas do Sul;
- Decreto n. 2091, de 08 de dezembro de 2014, que estabelece as atribuições dos cargos específicos da área da saúde do Município de Tijucas do Sul;
- Lei n. 819, de 28 de março de 2022, que altera a Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta;

- Lei n. 830, de 25 de julho de 2022, que cria cargos na Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta;
- Lei n. 831, de 25 de julho de 2022, que cria cargo na Lei nº 499, de 11 de novembro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da saúde do município;
- Lei n. 837, de 08 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta;
- Lei n. 843, de 30 de agosto de 2022, que transforma cargos efetivos da Lei nº 498, de 11 de novembro de 2014, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta;
- Lei n. 848, de 27 de setembro de 2022, que dispõe sobre a reserva de vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos integrantes dos quadros permanentes de pessoal no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, para a população negra e povos indígenas;
- Lei n. 856, de 01 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para concursos públicos municipais e/ou processos seletivos aos candidatos doadores de sangue fidelizados, candidatos hipossuficientes participantes de programas sociais (CadÚnico) do Governo Federal, eleitores convocados e nomeados que tenham prestado serviço eleitoral, e doadores de medula óssea;
- Lei n. 498, de 11 de novembro de 2014, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos (PCCV) dos Servidores Públicos Municipais da administração direta;
- Lei n. 499, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da saúde do município, bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras; cria nova grade salarial, e da outras providências;
- Lei n. 512, de 21 de janeiro de 2015, que altera a lei n° 128, de 13 de novembro de 2007, que regula a realização de concursos públicos para provimento dos cargos públicos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Lei n. 530, de 27 de agosto de 2015, que dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional;
- Lei n. 643, de 22 de outubro de 2018, que estabelece as competências, prerrogativas e deveres dos cargos de Fiscal do Município de Tijucas do Sul;
- Lei n. 293, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tijucas do Sul - Pr.
- Demais disposições atinentes à matéria;

TORNA PÚBLICO a realização de **Concurso Público**, sob o **REGIME ESTATUTÁRIO**, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal.

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018.

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, declara que, as principais bases legais para o **tratamento dos dados pessoais do candidato** serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais prevêem que a investidura em concursos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público);
b) execução de contrato entre o Município de Tijucas do Sul e a FAU, para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
1.2 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela FAU, para realização do Concurso Público.
1.3. **Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Concurso Público, o candidato, concorda com o tratamento de seus dados pela FAU, nos seguintes termos:**
a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Concurso Público, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela FAU;
b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela FAU, visando a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a nomeação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
c) tem ciência de que, o tratamento dos dados pessoais, atende a finalidade exposta pela FAU;
d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Concurso Público, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das ferramentas disponibilizadas;
g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, se responsabilizando pelo cadastro das informações que são utilizadas pela FAU, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo as informações sempre atualizadas;
h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Concurso Público ou tem exoneração motivada por sindicância e processo administrativo disciplinar;
i) tem ciência de que, o não fornecimento dos dados requeridos pela FAU, impossibilita a sua plena participação no Concurso Público;
j) toma conhecimento de que a FAU realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
k) fica ciente de que a FAU adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à FAU, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
m) fica ciente de que pode requisitar informações, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
1.4. É admitida a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da publicação, através do correio eletrônico: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e correio eletrônico secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites www.concursosfau.com.br e https://www.tijucasdosul.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após serão efetuadas apenas no Diário Oficial do Município.

2.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos, prova de títulos de caráter classificatório, exclusivamente para o cargo de Professor, de acordo com a Tabela do Item 9 deste Edital. E prova prática para os cargos de Motorista B, Motorista C e Motorista D.**
2.4 **A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, dentro do prazo de validade do concurso.**
2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e https://www.tijucasdosul.pr.gov.br.
2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.
2.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

3. DOS CARGOS

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
101	Procurador Municipal	30h	01	-	-	R$ 6.783,41	R$ 120,00
102	Arquiteto	30h	01	-	-	R$ 6.783,41	R$ 120,00
103	Assistente Social	30h	02	-	-	R$ 4.354,76	R$ 120,00
104	Auditor Fiscal	40h	01	-	-	R$ 4.354,76	R$ 120,00
105	Contador	40h	01	-	-	R$ 5.862,20	R$ 120,00
106	Enfermeiro	40h	03	-	-	R$ 4.354,76	R$ 120,00
107	Engenheiro Agrônomo	40h	01	-	-	R$ 4.354,76	R$ 120,00
108	Engenheiro Civil	30h	01	-	-	R$ 6.783,41	R$ 120,00
109	Médico I	20h	03	-	-	R$ 8.542,06	R$ 120,00
110	Médico II	40h	05	-	-	R$ 14.655,49	R$ 120,00
111	Odontólogo II	40h	01	-	-	R$ 6.364,65	R$ 120,00
112	Professor	20h	01	-	-	R$ 2.210,18	R$ 120,00
113	Psicólogo	40h	01	-	-	R$ 4.354,76	R$ 120,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
201	Assistente Administrativo	40h	02 + CR*	-	-	R$ 2.612,85	R$ 100,00
202	Auxiliar de Consultório Dentário	40h	02	-	-	R$ 1.859,14	R$ 100,00
203	Fiscal de Obras	40h	01	-	-	R$ 2.847,33	R$ 100,00
204	Fiscal de Tributos	40h	01	-	-	R$ 2.847,33	R$ 100,00
205	Técnico Ambiental	40h	01	-	-	R$ 2.847,33	R$ 100,00
206	Técnico em Contabilidade	40h	01	-	-	R$ 2.847,33	R$ 100,00
207	Técnico em Higiene Dental	40h	01	-	-	R$ 2.344,86	R$ 100,00
208	Técnico em Radiologia	20h	02	-	-	R$ 1.993,12	R$ 100,00
211	Técnico em Enfermagem	40h	01 + CR	-	-	R$ 2.344,86	R$ 100,00
212	Técnico em Informática	40h	01	-	-	R$ 2.847,33	R$ 100,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.
***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.

TABELA 3.3

NÍVEL FUNDAMENTAL (1)							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**VAGAS AFRO**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**
301	Agente Comunitário de Saúde	40h	06	-	01	R$ 1.698,33**	R$ 80,00
302	Auxiliar Administrativo	40h	02 + CR*	-	-	R$ 1.859,14	R$ 80,00
303	Motorista B	40h	01	-	-	R$ 2.043,37	R$ 80,00
304	Motorista C	40h	02	-	-	R$ 2.210,84	R$ 80,00
305	Motorista D	40h	04	-	-	R$ 2.378,35	R$ 80,00

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

***CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.**
PCD = Pessoa com Deficiência.
Para o cargo de mecânico habilitação categoria "C".
**** Com complemento até o valor de 2 salários mínimos nacional.**

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
i) Encontrar-se inscrito e quite com o conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 12h00min do dia 22 de março de 2023 às 23h59min do dia 13 de abril de 2023, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital.
5.5 Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas no dia de realização da prova deverá optar por qual irá concorrer caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 14 de abril de 2023. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.**
5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **23 e 24 de março de 2023**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.
5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.
5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo;
I.1 - A comprovação para Solicitação de Isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link cadastro único (dataprev.gov.br)
I.2 - A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata os incisos I e II do item 5.14 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
I.3 - O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **29 de março de 2023,** pelo site www.concursosfau.com.br.
I.4 - Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 13 de abril de 2023, e efetuar o pagamento até às 23hs59min do dia 14 de abril de 2023**.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **24 de abril de 2023**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE

6.10 Nos termos da Lei Municipal n. 848/2022, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente concurso público aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
6.12 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

6.13 Para alcance do benefício citado no item 6.10 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico **www.concursosfau.com.br.**
6.14 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.
6.15 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE
7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva
7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
7.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:
7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários.
7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 Da Candidata Lactante
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção "**Amamentando (levar acompanhante)";**
7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.
7.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **13 de abril de 2023** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:
DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO
Caixa Postal 3023
Guarapuava – PR
CEP 85.010-981
Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de 24 de abril de 2023. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e https://www.tijucasdosul.pr.gov.br e Diário Oficial do Município na data provável de **24 de abril de 2023.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência, afrodescendente e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 14 deste Edital.
8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.tijucasdosul.pr.gov.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Procurador Municipal Arquiteto Assistente Social Auditor Fiscal Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Médico I Médico II Odontólogo II Professor Psicólogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos gerais;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Títulos		----------	----------	**20,00**	Classificatória
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**120,00**	----------
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva**			
	NOTA FINAL CARGO PROFESSOR			**Prova Objetiva + Prova de Títulos/2**			

(2) Somente para o cargo de Professor

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Assistente Administrativo Auxiliar de Consultório Dentário Fiscal de Obras Fiscal de Tributos Técnico Ambiental Técnico em Contabilidade Técnico em Higiene Dental Técnico em Radiologia Técnico em Enfermagem Técnico em Informática	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos gerais/atualidades;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTOES E PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva**			

TABELA 9.3

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Agente Comunitário de Saúde Auxiliar Administrativo Motorista B Motorista C Motorista D	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/raciocínio lógico	05	2,00	**10,00**	
			Conhecimentos gerais;	05	2,00	**10,00**	
			Legislação	05	1,00	**5,00**	
			Conhecimentos Específicos	15	3,00	**45,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			40	----------	**100,00**	----------
	2ª	Prática		----------	----------	**100,00**	Classificatória e Eliminatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**200,00**	----------
	NOTA FINAL			**Prova Objetiva + Prova Prática/2**			

Somente para os cargos de Motorista B, Motorista C e Motorista D.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A prova objetiva será aplicada na Cidade de Tijucas do Sul /Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **21 de maio de 2023**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.tijucasdosul.pr.gov.br no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

10.3 **O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br **a partir de 17 de maio de 2023.**

10.4 O local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

10.5.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

10.5.2 **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; **carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital**; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.5.3 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

10.7 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.

10.7.1 Em hipótese alguma será permitido aos candidatos o consumo de alimentos em sala durante a realização da prova.

10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.9.1 Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
10.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
10.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
10.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
10.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
10.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital.
10.10 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
10.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
10.12 **Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.**

10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.14 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
10.14 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta, identificados e numerados adequadamente.
10.15 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade, sendo vedada qualquer modificação ulterior, uma vez que, **em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato**, salvo em caso de defeito em sua impressão.
10.16 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
10.17 Nas questões objetivas, a leitura das respostas é realizada por processo automatizado, sendo o resultado sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou uso de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão acarretar respostas consideradas incorretas.
10.18 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.19 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
10.20 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação no cartão-resposta. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.21 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala seu Cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
10.22 O candidato poderá entregar seu cartão-resposta e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.23 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.24 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes às provas, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
10.26 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinqüenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, para não ser eliminado do concurso público.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
11.1 **O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados até às 19h00min do dia posterior à aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.tijucasdosul.pr.gov.br.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
11.3 O caderno de questões ficará disponível até o fechamento dos recursos, e, após este período, será retirado do ar e não mais fornecido.

12. DA PROVA DE TÍTULOS
12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para o cargo **Professor**, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.26**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital. A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.
12.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 18 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 19 de maio de 2023** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
12.3.1 é de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
12.3.2 os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.
12.3.3 **a exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 12.1

OS CARGOS DA TABELA 8.1			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	**5,00 por título**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

12.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por Cartório competente.**
12.3.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) sem data de expedição;
e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
12.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
12.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.
12.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
12.3.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário dos títulos disponível no site, entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.**
12.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
12.3.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
12.3.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
12.3.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 14.

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

12.4.1 serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;
12.4.2 para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Para os cargos **Motorista B, Motorista C e Motorista D**, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26 e estar classificado até o limite disposto na Tabela 13.2 para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 13.2

CARGO	CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
Motorista B	30ª (trigésima posição)
Motorista C	30ª (trigésima posição)
Motorista D	30ª (trigésima posição)

13.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 13.2, serão convocados para a prova prática.
13.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.
13.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 13.3 e 13.4 deste Edital.
13.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
13.6 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
13.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
13.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
13.8.1 Deverão apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento físico e original) conforme requisito mínimo para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

13.8.2 Não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na modalidade digital.
13.9 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.
13.10 Para os cargos de **Motorista**, o candidato será avaliado conforme **Tabelas 13.3** e **13.4**.

TABELA 13.3

PROVA PRÁTICA Cargos: Motorista B e Motorista D - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação conforme requisito para ingresso nos cargos – Anexo I.	
Descrição	**Avaliação**
A prova prática consistirá em um exame de **DIREÇÃO VEICULAR** que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) transitar na contramão da direção; b) avançar o sinal vermelho do semáforo; c) provocar acidente durante a realização do exame; d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo: Grupos Falta Pontuação I Leve 5 II Média 10 III Grave 20 No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova**: até 20 (vinte) minutos.	100,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	**100,00**

TABELA 13.4

PROVA PRÁTICA - Cargo: Motorista C - Obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação com no mínimo Categoria "C"	
Descrição	**Avaliação**
A prova prática para o cargo de Motorista de caminhão consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinador, e será avaliado o comportamento do candidato com relação às técnicas de carregamento e descarregamento de caminhões e também as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo. A avaliação versará da seguinte forma: Em local determinado, o candidato posicionara o caminhão de maneira que facilite o seu carregamento pelo operador de máquina designado no dia da avaliação. operador de máquina que agira imparcialmente e utilizará uma forma padrão de desempenho para todos os candidatos durante o certame; Com o caminhão carregado, conduzi-lo até um local pré-determinado de frente e/ou de ré, conforme orientação do avaliador; Em seguida, conforme ordem do avaliador, bascular a caçamba do mesmo de maneira eficiente e segura; Após, conforme instruções do avaliador, abaixar a caçamba de maneira correta e conduzi-lo até o local de início e fim da avaliação. De forma sucinta, o candidato na prova prática, será avaliado conforme segue: posicionamento correto no carregamento; cuidados básicos no basculamento da caçamba do caminhão; rotação do motor; uso do câmbio; uso dos freios; localização do veículo na via; velocidade (agilidade) desenvolvida; uso correto dos comandos do basculante da caçamba; obediência à sinalização de trânsito vertical, horizontal e semafórica (quando houver); obediência às situações de trajeto; uso, quando necessário, de sinalização (seta ou pisca - alerta) do caminhão. Outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: transitar na contramão da direção; avançar o sinal vermelho do semáforo; provocar acidente durante a realização do exame; e ainda não realizar (ou não conseguir de forma completa) o exame de direção veicular; não conseguir levantar ou baixar a caçamba do caminhão, devido a falha humana; perder o controle da direção do veículo em movimento. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo: Grupos Falta Pontuação I Leve 5 II Média 10 III Grave 20 No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo da prova:** até 20 (vinte) minutos.	100,00 pontos

13.12 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 16.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
14.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
14.2 Para os cargos de **Procurador Municipal, Arquiteto, Assistente Social, Auditor Fiscal, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Médico I, Médico II, Odontólogo II** e **Psicólogo**, da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
14.2.1 Para o cargo de **Professor**, da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de títulos.
14.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
14.4 Para os cargos da **Tabela 9.3** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
14.4.1 Para os cargos de **Motorista B, Motorista C e Motorista D** da **Tabela 9.3**, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.
14.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) candidato mais idoso, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem;
c) sorteio.
14.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO
15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
15.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
15.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.
15.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.
15.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS
16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:
16.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;
16.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
16.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;
16.1.5 Contra o resultado da prova de títulos;
16.1.6 Contra o resultado da prova prática;
16.1.7 Contra a nota final e classificação dos candidatos.
16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.
16.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
16.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

16.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.tijucasdosul.pr.gov.br e diário oficial do Município **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE
18.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul e em edital afixado no mural da Prefeitura.
18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.1.
18.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
18.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
18.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;
18.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
18.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
18.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
18.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
18.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
18.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
18.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
18.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
18.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais no âmbito Federal;
18.5.11 Comprovante de endereço;
18.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
18.5.13 Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
18.5.14 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.
18.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, no prazo determinado em edital, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e os listados no subitem 18.5.
18.7 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.tijucasdosul.pr.gov.br.
19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
19.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
19.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://www.tijucasdosul.pr.gov.br.
19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
19.6 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.
18.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.
19.9 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização da prova objetiva e prática.
19.10 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.
19.11 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
19.12 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
19.13 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
19.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, em 15 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:13E77F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 13-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA, ATRAVÉS DE TELEMEDICINA PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP CNPJ: 04.071.210/0001-21	14/03/2023	13/03/2024	R$ 40.000,00

Tijucas do Sul, 14 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:9121BE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 972/23

Data 14.03.2023

Designa servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados responsáveis pelas Liquidações de Empenhos, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados responsáveis pelas Liquidações de Empenhos das despesas incorridas pela Municipalidade no Exercício/2023, conforme segue:

SECRETARIA	NOME	CPF Nº	CARGO/FUNÇÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Cristian Ludwig	070.183.439-09	Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	Clebeson Bordim	000.278.879-95	Secretário Munic. de Adm. e Planejamento
SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA	Carmen Brandini Fongaro	017.277.999-50	Secretária Munic. de Fazenda
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	Waldir Antonio Todescatto	906.363.509-59	Secretário Munic. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Cristina Gusso	471.434.280-00	Secretária Munic. de Assistência Social
SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	Debora Nadia Pilati Vidor	038.501.089-37	Secretária Munic. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Valdenir Ap. Rodrigues	014.437.219-30	Secretário Munic. de Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Eliza Bortolanza	034.861.709-70	Secretária Munic. de Educação e Cultura
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	João Batista de Souza	498.877.009-59	Secretário Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. E SERV. E TURISMO	Clebeson Bordim	000.278.879-95	Secretário Munic. de Adm. e Planejamento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B78DD864

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

- S. APARECIDO FONTANA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 43.633.330/0001-27
MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	INCA	1,80	72,00
14	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	INCA	4,00	120,00
22	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	KRONA	2,97	297,00
27	100	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	FOX LUX	6,00	600,00
28	200	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	MCI	17,30	3.460,00
29	50	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	MAXDUTO	3,80	190,00
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	MECTRONIC	37,95	1.897,50
45	80	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	JT	34,90	2.792,00
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	RADIAL	10,70	2.140,00
57	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	RADIAL	5,50	165,00
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	RADIAL	5,57	557,00
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	RADIAL	5,70	570,00
73	50	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	RADIAL	18,40	920,00
76	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	TIGRE	36,40	364,00
80	100	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	RADIAL	17,50	1.750,00
81	110	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	RADIAL	6,72	739,20
82	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	RADIAL	11,40	1.140,00
88	100	UNIDADE	ELETRODUCO CONDULENTE	MAXIDUTO	27,96	2.796,00

MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	40	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	MAXDUTO	3,25	130,00
92	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	PLASTILIT	13,90	556,00
94	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	PLASTILIT	25,90	777,00
95	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	PLASTILIT	28,90	867,00
96	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	PLASTILIT	33,00	1.320,00
97	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"	CIPLA	57,00	2.850,00
101	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	CIPLA	2,95	88,50
105	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	CIPLA	2,31	46,20
108	40	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	HERC	4,80	192,00
109	40	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	HERC	4,90	196,00
111	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2	PLASTILIT	5,20	156,00
114	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	PLASTILIT	1,50	150,00
117	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	PLASTILIT	4,85	145,50
123	30	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	PLASTILIT	7,90	237,00
130	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	PLASTILIT	1,28	51,20
140	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	BACKOF	450,00	4.500,00
142	10	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	METASUL	142,78	1.427,80
145	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	PLASTILIT	89,00	2.670,00
176	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	PLASTILIT	4,79	95,80
177	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	PLASTILIT	6,89	137,80
178	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	PLASTILIT	3,89	77,80
179	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	PLASTILIT	4,98	199,20
180	20	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	PLASTILIT	15,39	307,80
181	20	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	23,99	479,80
182	20	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	85,89	1.717,80
183	30	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	LOGASA	157,99	4.739,70
184	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	7,89	276,15
185	20	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	PLASTILIT	70,99	1.419,80
187	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	0,80	64,00
188	60	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2	PLASTILIT	3,10	186,00
189	60	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	PLASTILIT	3,10	186,00
200	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	POLIBOL	4,90	2.450,00
203	50	UNIDADE	NIPEL 3/4	ECOFLEX	1,45	72,50
204	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	DURIN	9,70	291,00
205	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	DURIN	16,90	507,00
206	15	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	DURIN	25,30	379,50
207	7	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	DURIN	7,90	55,30
208	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	DURIN	8,60	344,00
209	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	DURIN	24,75	495,00
210	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	DURIN	29,69	593,80
211	15	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	DURIN	41,60	624,00
214	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM	PLASTILIT	13,85	831,00
215	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	PLASTILIT	13,85	415,50
221	70	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	0,95	66,50
231	130	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM	PLASTILIT	12,09	1.571,70
232	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM	PLASTILIT	11,49	229,80
236	100	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC	PLASTILIT	7,90	790,00
239	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	LEAO	203,06	6.091,80
253	40	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	BLUKIT	165,90	6.636,00
255	15	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL	LEAO	33,42	501,30
256	40	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA	LOGASA	489,00	19.560,00
258	5	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	398,70	1.993,50

259	7	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	896,00	6.272,00
260	7	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	2.759,99	19.319,93
265	25	UNIDADE	REGISTRO ESFERA METAL 2	JAPI	187,99	4.699,75
266	20	UNIDADE	HIDROMETRO ¾ MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 8194.	HIDROMETER	149,69	2.993,80
267	30	UNIDADE	ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM	VONDER	76,90	2.307,00
268	30	UNIDADE	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UND	HERC	19,69	590,70
269	50	UNIDADE	CONECTOR DE MANGUEIRA	HERC	7,89	394,50
270	80	UNIDADE	PERARO PARA VALVULA	DOCOL	73,99	5.919,20
271	80	UNIDADE	KIT CAVALETE ¾ POLIERG	TIGRE	194,99	15.599,20
272	1.000	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO 2.0M ½ POLEGADA)	UNIFIX	5,99	5.990,00

MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
274	400	M³	AREIA MEDIA	GUAIRA	174,88	69.952,00
275	200	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	HIPERMASSA	47,71	9.542,00
276	150	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	HIPERMASSA	27,89	4.183,50
277	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	HIPERMASSA	15,22	3.044,00
278	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	HIPERMASSA	30,50	3.050,00
279	500	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	CALPONTA	20,07	10.035,00
280	200	LITRO	CAL LÍQUIDO 1L	OTTO BUGA	13,20	2.640,00
281	200	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG	OTTO BUGA	40,91	8.182,00
282	900	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	SUPREMO	46,28	41.652,00

MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
283	30	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM	LOGASA	260,55	7.816,50
284	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	INCOPISO	33,23	4.984,50
285	150	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	INCOPISO	36,27	5.440,50
286	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	LOGASA	263,00	5.260,00
287	15	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	JAPI	333,36	5.000,40
288	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	INCOPISO	37,84	7.568,00
289	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LEF	34,31	5.146,50
290	200	M²	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	LEF	37,71	7.542,00
291	20.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUROS 9X24	PRUDENTOPOLIS	1,06	21.200,00
292	30.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	PRUDENTOPOLIS	0,96	28.800,00
293	300	UNIDADE	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	PRUDENTOLOPIS	7,10	2.130,00
294	800	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5.3CMX19CM	PRUDENTOPOLIS	1,40	1.120,00
295	150	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM	CONSCOSVA	71,88	10.782,00
296	200	M²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM	FIORANO	33,88	6.776,00
297	200	M²	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM	PEIRINI	64,65	12.930,00
298	200	UNIDADE	REJUNTE	HIPERMASSA	7,15	1.430,00
299	200	UNIDADE	SEPARADOR (CERAMICA)	SANDALO	8,07	1.614,00

MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
300	50	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG	GULIN	18,36	918,00
301	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	XADREZ	7,10	710,00
302	8	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	HIDROASFT	299,87	2.398,96
303	20	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	HIDROASFT	81,47	1.629,40
304	60	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML	JUNTALIDER	1,66	99,60
305	20	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG	JUNTALIDER	6,06	121,20
306	15	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG	BELLCOLOR	80,39	1.205,85
307	60	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	SIKA	49,27	2.956,20
308	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG	BELLCOLOR	14,47	289,40
309	50	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG	BELLCOLOR	45,38	2.269,00
310	20	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	HIPERMASSA	20,14	402,80
311	20	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA	GRAFITEX	482,62	9.652,40
312	10	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	GRAFITEX	131,40	1.314,00
313	30	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	VEDACIT	101,36	3.040,80
314	20	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	BELLCOLOR	38,38	767,60
315	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE	BELLCOLOR	99,72	1.994,40
316	15	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	FARBEM	172,94	2.594,10
317	20	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	FARBEM	132,69	2.653,80
318	60	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	ALESSI	24,04	1.442,40
319	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	ALESSI	121,96	3.658,80
320	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	BELLCOLOR	29,79	595,80
321	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG	BELLCOLOR	92,61	1.852,20
322	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT	FARBEM	90,68	4.534,00
323	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	SUVINIL	171,66	17.166,00
324	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	TINSUL	100,23	4.009,20
325	100	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	MUNDIAL	20,04	2.004,00
326	70	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600	RENNER	203,03	14.212,10
327	30	LATA	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6	LUCKSCOLOR	161,38	4.841,40
328	30	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6	TINSUL	141,32	4.239,60

329	70	GALÃO	TINTA ACRÍLICACOM OPÇÃO DE COR, 18 litros	TELHACOR	299,63	20.974,10
330	30	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	TINSUL	141,54	4.246,20
331	30	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	RENNER	44,42	1.332,60
332	10	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	MASTER	88,23	882,30
333	15	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	MASTER	322,21	4.833,15
334	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG	BELLCOLOR	83,02	1.660,40
335	30	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	BELLCOLOR	13,03	390,90
336	10	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	BELLCOLOR	82,29	822,90
337	20	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	BELLCOLOR	92,27	1.845,40
338	15	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	BELLCOLOR	91,97	1.379,55
339	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	TINSUL	500,34	20.013,60
340	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	TELHACOR	423,99	12.719,70
341	50	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	TELHACOR	163,02	8.151,00
342	30	LATA	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR BRANCA	TELHACOR	229,62	6.888,60
343	50	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	TELHACOR	55,02	2.751,00
344	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	GRAFITEX	250,00	10.000,00
345	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	GRAFITEX	59,65	2.386,00
346	20	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	BELLCOLOR	91,99	1.839,80
347	20	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA	LUCKSCOLOR	159,33	3.186,60
348	30	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	LUCKSCOLOR	40,46	1.213,80
349	10	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	LUCKSCOLOR	169,73	1.697,30
350	11	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	LUCKSCOLOR	159,37	1.753,07

FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
351	15	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	ATOPY	18,60	279,00
352	10	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	ATOPY	29,80	298,00
353	20	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	ATOPY	21,60	432,00
356	25	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	METASUL	18,75	468,75
363	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.	PARABONI	411,53	4.115,30
367	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	VONDER	17,50	350,00
369	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	VONDER	8,10	243,00
374	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	DREYER	19,80	198,00
375	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	DREYER	19,65	196,50
376	15	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	PANDOLFO	48,90	733,50
391	8	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	METASUL	15,78	126,24
392	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO	PANDOLFO	28,99	579,80
393	10	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO	PANDOLFO	33,68	336,80
394	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	PANDOLFO	27,78	138,90
395	15	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	PANDOLFO	38,49	577,35
396	10	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	PANDOLFO	48,60	486,00
397	10	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	PANDOLFO	39,99	399,90
398	20	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM	ATOPY	57,59	1.151,80
400	40	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	ATLAS	3,09	123,60
401	40	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	ATLAS	1,93	77,20
402	60	UNIDADE	PINCEL 4"	ATLAS	11,80	708,00
403	30	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	PANDOLFO	37,60	1.128,00
404	10	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M	PANDOLFO	45,80	458,00
413	8	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	PANDOLFO	45,99	367,92
416	5	UNIDADE	TRADO 25 CM	CINFER	72,90	364,50
418	15	UNIDADE	TRENA 5M	IRWIN	16,99	254,85
421	4	UNIDADE	FILTRO AUTO LIMPANTE	DURIN	100,03	400,12
422	15	UNIDADE	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO	DURIN	18,90	283,50
423	25	UNIDADE	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	PANDOLFO	43,60	1.090,00

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
425	134	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.	CAT	86,90	11.644,60
426	164	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS 0 FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	3M	15,80	2.591,20
430	10	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	VONDER	26,90	269,00
432	30	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	VONDER	3,90	117,00

TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
437	600	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	ISDRALIT	20,30	12.180,00
441	2300	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	CEJATEL	2,83	6.509,00
442	3000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	BONFANTI	5,13	15.390,00
443	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	FORTELEV	147,17	14.717,00
447	300	UNIDADE	CUMEEIRA METALICO	TELHACO	61,89	18.567,00
448	300	UNIDADE	CUMEEIRA CERÂMICA	CEJATEL	5,18	1.554,00

FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
449	70	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	GERDAU	27,50	1.925,00
451	80	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	GERDAU	63,90	5.112,00
452	80	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	GERDAU	13,78	1.102,40
453	120	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	GERDAU	44,80	5.376,00
460	10	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	CISER	7,16	71,60

FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
466	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	REAL	5,95	3.570,00

MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
468	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	CISER	13,24	662,00
469	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	CISER	14,33	716,50
475	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	CISER	5,00	100,00
478	20	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE	FOXLUX	23,78	475,60
485	25	UNIDADE	BALAIO BAMBU 30 CM	CABEÇULINOS	81,76	2.044,00
487	50	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS	BALDI	119,40	5.970,00
489	200	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,10	20,00
490	200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,07	14,00
491	200	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	SANDALO	0,07	14,00
492	150	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS	NIQUELART	33,86	5.079,00
494	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	ALCOA	5,10	510,00
495	250	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM	VONDER	8,00	2.000,00
497	60	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	15,85	951,00
498	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	32,90	1.316,00
513	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	MISTER	19,69	787,60
521	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	ROCHA	23,80	1.190,00
523	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	RIBEIRO	173,33	3.466,60
524	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	RIBEIRO	197,89	3.957,80
525	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	RIBEIRO	145,83	2.916,60
526	30	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	RIBEIRO	50,21	1.506,30
527	80	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	CONSCOVA	98,30	7.864,00
529	10	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	DOURADO	14,80	148,00
530	70	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA	3M	1,90	133,00
531	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	VONDER	4,40	440,00
535	600	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	VONDER	5,22	3.132,00
539	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR	PLASTILIT	11,80	590,00
550	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	CRV	488,96	4.889,60
551	10	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	PLASTIL	131,89	1.318,90
552	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	LEAO	22,58	451,60
554	150	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	SANTIN	238,83	35.824,50
560	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	GERDAU	27,68	4.152,00
566	40	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	MUNDIAL	8,30	332,00
571	50	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	VONDER	21,65	1.082,50
575	20	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G	ETANIZ	24,95	499,00
579	6	UNIDADE	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	CRV	1.030,30	6.181,80
580	6	UNIDADE	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS	CRV	618,09	3.708,54
581	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40	VONDER	0,10	45,00
582	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30	VONDER	0,08	36,00
583	500	UNIDADE	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO	BONAMIGO/MT	6,87	3.435,00
584	100	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS	FAME	4,00	400,00
585	3	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS	FOXLUX	156,00	468,00
586	5	JOGO	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS	FOXLUX	171,00	855,00
587	3	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS	FOXLUX	178,00	534,00
590	10	UNIDADE	FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	PANDOLFO	71,03	710,30
593	40	ROLO	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	VONDER	86,49	3.459,60
594	300	METRO	FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM	CONDUSUL	5,33	1.599,00
595	50	ROLO	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M	3M	18,79	939,50
596	10	FRASCO	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML	VONDER	30,99	309,90
597	20	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M	VEDACIT	210,00	4.200,00
598	10	FRASCO	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	TF7	32,49	324,90
599	15	UNIDADE	FACÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	PANDOLFO	23,79	356,85
600	6	UNIDADE	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.	UBIRATAM	468,00	2.808,00
601	15	UNIDADE	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	BLUKIT	191,59	2.873,85
602	50	UNIDADE	MODULO DE TOMADA 2A	MARGIRIUS	15,57	778,50
603	50	UNIDADE	CAIXA DE MODULO 2A	ILUMI	7,15	357,50
604	30	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM	BALDI	154,00	4.620,00
605	100	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	BALSA	4,74	474,00
608	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	BALDI	310,00	4.650,00
610	15	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80	CVR	333,59	5.003,85
612	50	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	VONDER	6,69	334,50
613	100	METRO	MATA JUNTA	BALDI	4,07	407,00
614	80	UNIDADE	COLA MADEIRA 1 litro.	CASCOREZ	26,56	2.124,80
615	100	METRO	TUBO ESPIRAL (Organizador De Fios Cabos Espiral 3/4 Preto/branco).	POLIBOL	6,00	600,00
616	60	UNIDADE	CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	STAM	101,34	6.080,40
617	20	UNIDADE	PNEUS 3.25X8	ROMAGO	69,50	1.390,00

618	30	UNIDADE	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 METROS.	FOXLUX	88,60	2.658,00
619	150	KL	CORRENTE 15 MM	CISER	60,50	9.075,00
620	60	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G	SUPERCIANO	11,28	676,80
621	20	UNIDADE	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.	VONDER	161,80	3.236,00
622	60	UNIDADE	CABO ENXADA	PANDOLFO	23,53	1.411,80
624	30	UNIDADE	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	PISOBRIL	55,29	1.658,70
625	20	UNIDADE	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	SUVINIL	310,20	6.204,00
626	200	METROS	CORDE DE SISAL 8- MM	CONEX	2,55	510,00
628	200	METROS	CORDE DE SISAL 12 MM	CONEX	10,00	2.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 946.877,23 (Novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

- MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ N° 04.048.349/0001-54

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	THELMAR	1,26	50,40
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	FOXLUX	0,10	20,00
4	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	FOXLUX	0,13	19,50
5	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	FOXLUX	0,15	6,00
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	BELLOSA	3,90	78,00
9	10	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	FAME	186,97	1.869,70
10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	MS	24,00	720,00
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	FOXLUX	7,16	501,20
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	FOXLUX	3,62	181,00
15	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	FERRARI	6,00	180,00
16	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	FERRARI	5,00	200,00
17	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	FERRARI	7,90	158,00
18	1500	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM	CONTROLLER	4,79	7.185,00
19	600	METRO	CABO PP 2 X 4MM	CONTROLLER	8,51	5.106,00
20	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM	CONTROLLER	30,99	9.297,00
23	200	METRO	CANALETA FIO COM FITA DUPLA FACE	ALUMBRA	7,33	1.466,00
24	200	METRO	CANALETA FIO TRIPLA	ENERBRAS	38,00	7.600,00
25	100	METRO	CANO CORRUGADO 1"	FLEX	3,07	307,00
34	40	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	SOPRANO	23,34	933,60
37	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	SOPRANO	85,29	1.705,80
39	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	SOPRANO	120,25	2.405,00
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR1X10A	SOPRANO	16,28	162,80
47	300	METRO	FIO DUPLEX 25	MULTIPLEX	7,70	2.310,00
48	1100	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	CONTROLLER	7,97	8.767,00
49	2000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM	CONTROLLER	1,93	3.860,00
50	100	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	CONTROLLER	3,10	310,00
58	100	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	GERMER	6,94	694,00
60	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27	INTRAL	10,00	2.000,00
61	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27	INTRAL	10,00	2.000,00
62	200	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27	INTRAL	25,14	5.028,00
63	200	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27	JNG	73,15	14.630,00
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 20W	JNG	15,90	3.180,00
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"	S.S	0,61	30,50
67	70	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	OLIEF	11,86	830,20
69	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A	TRAMONTINA	3,76	564,00
71	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A	TRAMONTINA	3,59	359,00
74	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN	TIGRE	271,32	4.069,80
77	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	TIGRE	45,35	907,00
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W	MGC	193,91	9.695,50
83	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1”	S.S	4,66	466,00
84	100	UNIDADE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	CEMAR	353,78	35.378,00
85	100	UNIDADE	ALÇA PARA CABO 16 MM	HELICA	2,51	251,00
86	50	UNIDADE	PLACA CEGA	MILENIUM	2,21	110,50
87	100	UNIDADE	CAIXA CONDULENTE	TRAMONTINA	9,28	928,00
89	100	UNIDADE	T (BEIJAMIM)	DECORLUX	4,89	489,00

MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	KRONA	16,30	978,00
98	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	PEVESUL	19,30	965,00
99	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	PEVESUL	103,73	3.111,90
100	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM	PEVESUL	38,00	1.140,00
102	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	PEVESUL	7,00	210,00
103	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	PEVESUL	5,99	119,80
104	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	PEVESUL	1,94	38,80
106	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	PEVESUL	2,55	76,50
107	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	PEVESUL	2,00	40,00
110	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	PEVESUL	1,00	30,00
112	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	PEVESUL	11,00	330,00

113	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	PEVESUL	1,14	22,80
115	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	PEVESUL	2,16	64,80
116	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	PEVESUL	4,99	149,70
118	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	PEVESUL	2,92	87,60
119	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	PEVESUL	10,16	203,20
120	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	PEVESUL	1,39	41,70
121	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	PEVESUL	1,91	57,30
122	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	PEVESUL	1,70	34,00
124	30	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	PEVESUL	57,00	1.710,00
125	50	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 100 X 75	PEVESUL	7,13	356,50
126	25	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 150 X 100	PEVESUL	25,50	637,50
127	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOSTO 200 X 150	PEVESUL	62,00	2.480,00
128	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 25	PEVESUL	5,50	220,00
129	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGO 60 X 50	PEVESUL	11,30	452,00
131	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	PEVESUL	3,20	96,00
132	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	PEVESUL	3,00	90,00
133	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	PEVESUL	3,50	105,00
134	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	PEVESUL	3,50	105,00
135	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	689,00	13.780,00
136	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	5.300,00	26.500,00
137	6	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	BAKOF	8.940,00	53.640,00
138	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	BAKOF	9.690,00	48.450,00
139	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	BAKOF	310,00	1.550,00
141	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	ALUMASA	31,00	930,00
143	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	PEVESUL	7,80	312,00
144	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	PEVESUL	38,00	1.520,00
146	40	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 50MM	PEVESUL	4,00	160,00
147	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	ZAGONEL	66,00	660,00
148	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	ZAGONEL	54,80	1.096,00
149	15	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	ZAGONEL	62,00	930,00
150	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	ZAGONEL	51,34	513,40
151	40	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	PEVESUL	4,06	162,40
152	25	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	WORKER	5,25	131,25
153	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M	PRYSMIAN	8,11	811,00
154	40	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	PEVESUL	44,00	1.760,00
155	70	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM	PEVESUL	8,60	602,00
156	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	PEVESUL	8,70	348,00
157	30	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	PEVESUL	48,00	1.440,00
158	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	PEVESUL	128,00	2.560,00
159	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	PEVESUL	2,80	56,00
160	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	PEVESUL	4,00	200,00
161	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	PEVESUL	5,29	264,50
162	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	1,30	65,00
163	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	PEVESUL	0,99	99,00
164	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	3,40	136,00
165	40	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	PEVESUL	8,20	328,00
166	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	PEVESUL	1,85	111,00
167	15	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	PEVESUL	4,05	60,75
168	15	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	PEVESUL	5,65	84,75
169	15	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	1,00	15,00
170	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	PEVESUL	1,39	83,40
171	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	PEVESUL	2,73	54,60
172	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	3,19	95,70
173	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	5,80	116,00
174	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	6,80	136,00
175	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	PEVESUL	4,80	96,00
186	25	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	PEVESUL	0,50	12,50
190	30	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PEVESUL	1,70	51,00
191	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PEVESUL	2,29	114,50
192	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PEVESUL	3,90	195,00
193	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	KALA	125,70	3.771,00
194	50	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M	KALA	259,00	12.950,00
195	40	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	KALA	9,50	380,00
196	150	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	KALA	2,85	427,50
197	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8	KALA	9,50	475,00
201	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	POLIBOL	1,07	856,00
202	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	POLIBOL	1,42	1.420,00
212	40	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	BLUKIT	11,32	452,80
213	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC	BLUKIT	6,06	303,00
216	20	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM	PEVESUL	209,00	4.180,00
217	20	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	PEVESUL	2,50	50,00
218	20	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	PEVESUL	5,50	110,00
219	10	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	PEVESUL	9,50	95,00
220	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM	PEVESUL	0,68	6,80
222	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	PEVESUL	2,50	75,00
223	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM	PEVESUL	2,30	69,00
224	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM	PEVESUL	3,50	105,00
225	25	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4	PEVESUL	12,50	312,50
226	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM	PEVESUL	7,50	150,00
227	35	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM	PEVESUL	5,50	192,50
228	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM	PEVESUL	8,50	170,00
229	7	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM	PEVESUL	8,50	59,50
230	80	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM	PEVESUL	8,50	680,00
233	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	PEVESUL	5,68	56,80
234	15	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	PEVESUL	5,70	85,50
235	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	PEVESUL	5,50	55,00
237	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	LEÃO	77,50	1.550,00
238	50	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	HERC	4,00	200,00
240	15	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	ZAGONEL	130,00	1.950,00

241	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	ZAGONEL	159,76	2.396,40
242	25	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	LEÃO	78,00	1.950,00
243	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	PEVESUL	51,74	2.587,00
244	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	PEVESUL	173,05	8.652,50
245	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	PEVESUL	344,20	10.326,00
246	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	PEVESUL	25,64	1.025,60
247	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	PEVESUL	43,03	1.721,20
248	25	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	PEVESUL	48,55	1.213,75
249	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	PEVESUL	13,62	408,60
250	150	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	PEVESUL	22,70	3.405,00
251	875	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	PEVESUL	34,93	30.563,75
252	252	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	PEVESUL	61,29	15.445,08
254	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	KRONA	11,20	336,00
262	5	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	FORTELEV	5.400,00	27.000,00
273	150	METROS	MANGUEIRA P/CONEXÃO	MANUFLEX	4,50	675,00

FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
354	8	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	KALA	23,23	185,84
357	30	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	KALA	6,38	191,40
358	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	KALA	14,04	140,40
359	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	KALA	19,80	198,00
360	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	KALA	8,47	84,70
361	15	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX	WORKER	17,00	255,00
362	15	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	ATLAS	6,85	102,75
364	15	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	KALA	110,00	1.650,00
365	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	KALA	45,04	450,40
366	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	KALA	7,37	147,40
368	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	WORKER	15,80	316,00
370	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	KALA	11,52	115,20
371	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	KALA	11,66	116,60
372	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	KALA	11,66	116,60
373	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	TOMPSON	11,50	115,00
377	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	SINTESE	1.198,00	11.980,00
378	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	BOTAFOGO	137,26	686,30
379	15	UNIDADE	ESPATULA AÇO INOX 8CM	TOMPSON	5,22	78,30
380	10	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	KALA	22,00	220,00
381	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	KALA	36,57	292,56
382	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	KALA	34,00	272,00
383	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	KALA	29,00	232,00
384	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	KALA	29,00	232,00
385	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	WORKER	10,00	200,00
386	40	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	WORKER	7,50	300,00
387	20	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	WORKER	16,00	320,00
388	15	UNIDADE	LIMA TRIANGULO	WORKER	17,00	255,00
389	6	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	TENACE	41,00	246,00
390	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	WORKER	651,53	1.303,06
399	15	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO	TENACE	44,56	668,40
405	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	ROMA	3,80	114,00
406	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	ROMA	9,80	490,00
407	40	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	WORKER	16,86	674,40
408	40	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	WORKER	9,63	385,20
409	30	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	WORKER	6,89	206,70
410	40	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	TIGRE	3,48	139,20
411	3	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	WORKER	879,00	2.637,00
412	40	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	TOMPSON	3,48	139,20
414	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	KALA	15,02	150,20
415	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	KALA	35,47	177,35
417	15	UNIDADE	TRENA 10M	TOMPSON	29,00	435,00
419	25	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	KALA	27,00	675,00

TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
438	300	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	ISDRALIT	47,18	14.154,00
439	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	ISDRALIT	55,48	11.096,00
440	300	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	ISDRALIT	61,50	18.450,00
444	150	UNIDADE	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 TERMOACUSTICA,(SANDUICHES) COM 6,00 METRO.	CIESCA	149,00	22.350,00
445	300	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.	CIESCA	50,51	15.153,00

FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
450	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	GERDAU	279,00	13.950,00
454	150	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	GERDAU	13,03	1.954,50
455	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	GERDAU	25,40	3.556,00
456	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	GERDAU	16,66	2.378,60
457	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	GERDAU	25,34	2.027,20
458	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	GERDAU	18,87	1.887,00
459	40	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	GERDAU	24,45	978,00
461	120	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	GERDAU	13,00	1.560,00
462	50	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	GERDAU	10,20	510,00

FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
463	600	M²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	INCOFORRO	31,33	18.798,00
464	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM	INCOFORRO	8,27	4.962,00
465	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA	INCOFORRO	8,17	4.902,00
467	600	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	INCOFORRO	9,39	5.634,00

MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
470	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	INCA	14,26	713,00
471	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	INCA	4,06	203,00
472	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	MONTEC	4,00	200,00
473	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	MONTEC	4,00	200,00
474	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	MONTEC	4,70	235,00
476	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	MONTEC	3,90	195,00
477	20	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	KALA	28,89	577,80
479	100	UNIDADE	ARAME LISO N° 14	ACEROSID	29,70	2.970,00
480	60	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	ACEROSID	16,80	1.008,00
481	50	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	WORKER	129,99	6.499,50
482	200	UNIDADE	ARRUELA 3/8	GWS	0,40	80,00
483	100	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	METASUL	40,10	4.010,00
484	50	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	BALDI	65,00	3.250,00
488	20	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA	KALA	13,70	274,00
493	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	ALCOA	3,50	350,00
496	5	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO	WORKER	81,00	405,00
500	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8	WORKER	16,00	320,00
501	50	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA	KALA	19,00	950,00
502	60	UNIDADE	COLA CANO 175G	SILOC	16,00	960,00
503	40	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR	PILUITEC	8,70	348,00
504	60	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	POXIPOL	17,80	1.068,00
505	300	METRO	CORDA NYLON 6MM	COLINS	0,74	222,00
506	400	METRO	CORDA SEDA 12MM	COLINS	2,99	1.196,00
507	400	METRO	CORDA SEDA 19MM	COLINS	8,80	3.520,00
508	150	KG	CORRENTE 3.5 MM	ACEROSID	42,90	6.435,00
509	150	KG	CORRENTE 9.5 MM	ACEROSID	37,00	5.550,00
510	200	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	5,40	1.080,00
511	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	WORKER	5,49	54,90
512	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	MAD BALDI	172,00	6.880,00
514	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	SOPRANO	52,00	4.160,00
515	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	SOPRANO	47,90	3.832,00
516	30	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"	KALA	6,80	204,00
517	300	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	KALA	1,40	420,00
519	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M	WORKER	11,00	440,00
520	100	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM	WORKER	0,57	57,00
522	80	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	GERDAU	16,55	1.324,00
528	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	WORKER	13,89	416,70
532	200	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	MAXILONA	4,39	878,00
533	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	MAXILONA	4,39	439,0
534	600	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	LONAX	4,39	2.634,00
536	1200	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	LONAX	5,10	6.120,00
537	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	GERDAU	61,24	3.674,40
538	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	GERDAU	118,79	7.127,40
540	30	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	BERTOLINI	84,99	2.549,70
541	40	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	BERTOLINI	163,00	6.520,00
542	800	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	WORKER	0,09	72,00
543	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	CISER	0,64	256,00
544	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	CISER	0,84	336,00
545	1000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	WORKER	0,09	90,00
546	600	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	WORKER	0,99	594,00
547	200	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	LIEGE	3,15	630,00
548	10	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	GHEL PLUS	267,82	2.678,20
549	200	UNIDADE	PORCA 3/8	CISER	0,40	80,00
553	200	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	BERTOLINI	70,00	14.000,00
555	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	GERDAU	32,00	3.200,00
556	80	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	GERDAU	25,50	2.040,00
557	160	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	GERDAU	18,50	2.960,00
558	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	GERDAU	17,00	1.700,00
559	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	GERDAU	18,50	2.775,00
561	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	COFERRAL	19,40	1.940,00
562	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	WORKER	16,50	247,50
564	30	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM	KALA	23,40	702,00
565	50	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML	KALA	16,50	825,00
568	700	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	MAD BALDI	11,97	8.379,00
569	40	UNIDADE	TARJETA 3"	KALA	8,88	355,20
570	500	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M	AÇOTELAS	12,89	6.445,00
572	30	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	ALIANÇA	59,00	1.770,00
573	70	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	KALA	35,80	2.506,00
574	40	UNIDADE	VEDA CALHA 380G	KALA	17,30	692,00
577	20	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	WORKER	45,70	914,00
578	15	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	WORKER	21,50	322,50
588	15	FRASCO	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	KALA	21,50	322,50
589	10	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	TENACE	43,80	438,00
592	30	ROLO	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M	BELGO	559,00	16.770,00
623	40	UNIDADE	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM	FOTCABOS	34,50	1.380,00

			COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.			
627	200	METROS	CORDE DE SISAL 10 MM	COLLINS	7,22	1.444,00

MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
629	2.625	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	PEVESUL	43,90	115.237,50
630	1.125	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	PEVESUL	83,50	93.937,50

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$998.670,89 (Novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais, e oitenta e nove centavos).

- KAINA LOPATIUK COSTA– CNPJ N° 17.611.979/0001-37

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	FRONTEC	0,42	12,60
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	FRONTEC	0,52	15,60
11	60	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	EXATRON	14,00	840,00
21	250	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	CORFIO	35,95	8.987,50
26	150	METRO	CANO CORRUGADO 2"	GRANDUTO	5,10	765,00
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	ELGIN	8,00	160,00
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	ELGIN	8,05	161,00
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	ELGIN	8,70	261,00
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	ELGIN	8,50	255,00
35	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	ELGIN	29,40	588,00
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	ELGIN	29,20	1.460,00
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	ELGIN	112,40	2.248,00
46	300	METRO	FIO DUPLEX 16	CMR	4,52	1.356,00
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	CORFIO	5,70	5.700,00
52	1000	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	CORFIO	7,50	7.500,00
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	NEOCABLE	28,50	5.700,00
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	MUNDILUX	4,75	712,50
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	FOXLUX	33,00	1.320,00
59	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	INTRAL	13,50	1.350,00
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBOLAR 9W	INTRAL	18,50	1.850,00
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	AVANTE	49,90	1.996,00
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	AC	190,00	1.900,00
79	50	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	GALAXY	34,70	1.735,00
90	100	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30	NUNES	66,10	6.610,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 53.483,20 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais, vinte centavos)

- KF ANTONELLI LTDA – CNPJ N° 48.065.681/0001-00
MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M	POLIBOL	13,00	390,00
42	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	POLIBOL	22,00	660,00
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	POLIBOL	21,00	1.260,00

MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
198	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	POLIBOL	7,90	7.900,00
199	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	POLIBOL	6,40	3.200,00
257	6	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	PLASTYTECH	240,00	1.440,00
261	5	UNIDADE	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	PLASTYTECH	9.200,00	46.000,00
263	15	METRO	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	SANTA FÉ	300,00	4.500,00
264	15	METRO	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	SANTA FÉ	300,00	4.500,00

FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
355	25	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	VONDER	16,00	400,00

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
424	35	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.	TOTAL CAPAS	9,99	349,65
427	80	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG	NOBRE	2,80	224,00
428	204	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	DANNY	8,00	1.632,00
436	25	CX	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX. COM 100 UNIDADE.	NOBRE	15,48	387,00

TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
446	30	UNIDADE	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT.	TELHAÇO	173,50	5.205,00

MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
486	15	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM	PROPRIA	82,50	1.237,50
499	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	MANOBRAL	10,65	3.195,00
563	1000	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	MANOBRAL	2,80	2.800,00
567	700	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	MANOBRAL	9,79	6.853,00
606	40	UNIDADE	CORREIA B 144	VONDER	75,00	3.000,00
607	150	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	DISTRIFORT	75,00	11.250,00
609	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	LONGO	135,90	4.077,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 110.460,15 (Cento e dez mil, quatrocentos e sessenta reais, e quinze centavos).

- AR LIMP LTDA – CNPJ N° 31.314.488/0001-55

FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
420	6	UNIDADE	MOTO BOMBA SCHNEIDER ½ hp 6 estagio4"	SCHNEIDER	7.189,99	43.139,94

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
429	200	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA	LUBEKA -CA 38829 (AZUL)PFF2	5,00	1.000,00
431	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI- EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	VICSA – CA 19625	10,40	312,00
433	50	UNIDADE	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	LUBEKA – CA 38829	4,89	244,50
434	20	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS , ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.	TREVIRA KP400 IMPERMEAVEL CA 35562	64,96	1.299,20
435	50	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA Á AGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.	PLASTCOR – CA 21075	48,73	2.436,50

MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
518	100	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMX50M	ADELBRAS SILVER TAPE	140,00	14.000,00
576	6	UNIDADE	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 WOLTS	LORENZETTI	399,90	2.399,94
591	40	UNIDADE	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	NOBRE	8,46	338,40
611	6	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	TRATO – TP20	319,90	1.919,94

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 67.090,42 (Sessenta e sete mil, noventa reais e quarenta e dois centavos).

Inabilitações
- NÃO HOUVE

Desclassificações

- ALFASEG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ N° 04.521.504/0001-08
- PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ N° 39.905.061/0001-33
- MACROMMERCE LTDA – CNPJ Nº 47.977.771/0001-05
- RDLED COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 29.413.075/0001-86
- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ Nº 46.423.434/0001-03
- MEPRY INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ Nº 43.828.319/0001-12
- ELETRICA ZEUS LTDA – CNPJ Nº 48.914.445/0001-03

Três Barras do Paraná/PR, 14 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:887502E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Contrato Administrativo Nº...: 33/2023 (Ata de RP n.º 39/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71. Contratada: Sérgio Luís Baiak (Retífica São Joaquim) – CNPJ n.º 44.860.397/0001-67.
Valor Total Estimado...: O valor limite a ser contratado para o Lote n.º I é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). = R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados à mão de obra e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à aquisição de peças. Sendo o percentual de desconto na mão de obra de 51,00% (cinquenta e um por cento) e no fornecimento das peças de 43,00% (quarenta e três por cento);
Data de Assinatura : 14/03/2023.
Prazo de Vigência : Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2024 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2023
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
37	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00510
37	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
40	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
40	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
71	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
73	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00	00000
124	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00104
128	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	00104
149	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.39.00	00303
168	Manutenção da Atenção Básica.	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00303
238	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00	00000
240	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00	00000
264	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00	00000
267	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000
322	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00	00000
324	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.*

Contrato Administrativo Nº...: 34/2023 (Ata de RP n.º 40/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71. Contratada: Baiak & Cia Ltda. (Mec. e Autopeças São Joaquim) – CNPJ n.º 13.780.604/0001-40. Valor Total Estimado...: O valor limite a ser contratado para o Lote n.º II é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) = R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados à mão de obra e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à aquisição de peças. Sendo o percentual de desconto na mão de obra de 49,00% (quarenta e nove por cento) e no fornecimento das peças de 43,00% (quarenta e três por cento);
Data de Assinatura.... : 14/03/2023.
Prazo de Vigência.... : Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2024 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2023
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
37	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00510
37	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
40	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
40	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
71	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
73	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00	00000
124	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00104
128	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	00104
149	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.39.00	00303
168	Manutenção da Atenção Básica.	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00303
238	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00	00000
240	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00	00000
264	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00	00000
267	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000
322	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00	00000

324	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.*

Contrato Administrativo Nº...: 35/2023 (Ata de RP n.º 41/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71. Contratada: Remocar Retífica de Motores Ltda. – CNPJ n.º 02.577.392/0001-81.
Valor Total Estimado...: O valor limite a ser contratado para o Lote n.º III é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) = R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados à mão de obra e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à aquisição de peças. Sendo o percentual de desconto na mão de obra de 41,00% (quarenta e um por cento) e no fornecimento das peças de 26,00% (vinte e seis por cento)
Data de Assinatura : 14/03/2023.
Prazo de Vigência : Início: 14/03/2023 - Término: 14/03/2024 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 06/2023
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
37	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00510
37	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00	00000
40	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00510
40	Manutenção da Secretaria de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000
71	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.30.00	00000
73	Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00	00000
124	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.30.00	00104
128	Manutenção Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.	07.001.12.361.0019.2017.3.3.90.39.00	00104
149	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.	08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.39.00	00303
168	Manutenção da Atenção Básica.	08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00	00303
238	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00	00000
240	Manutenção Secretaria M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	09.001.20.608.0012.2027.3.3.90.30.00	00000
264	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.30.00	00000
267	Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000
322	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00	00000
324	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.*

União da Vitória/PR, 14 de março de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:A4C17DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.226.955,00	46.353.378,66	8.716.101,57	18,80	8.716.101,57	18,80	37.637.277,09
RECEITAS CORRENTES	43.210.850,00	43.210.850,00	8.187.998,36	18,95	8.187.998,36	18,95	35.022.851,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.235.350,00	2.235.350,00	598.983,97	26,80	598.983,97	26,80	1.636.366,03
IMPOSTOS	1.911.199,00	1.911.199,00	540.808,61	28,30	540.808,61	28,30	1.370.390,39
TAXAS	324.151,00	324.151,00	58.175,36	17,95	58.175,36	17,95	265.975,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	480.078,00	480.078,00	91.577,61	19,08	91.577,61	19,08	388.500,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	480.078,00	480.078,00	91.577,61	19,08	91.577,61	19,08	388.500,39
RECEITA PATRIMONIAL	308.214,00	308.214,00	98.094,86	31,83	98.094,86	31,83	210.119,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	2.216,50	0,00	2.216,50	0,00	(2.216,50)
VALORES MOBILIÁRIOS	308.214,00	308.214,00	95.878,36	31,11	95.878,36	31,11	212.335,64
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	40.260,00	40.260,00	3.256,08	8,09	3.256,08	8,09	37.003,92
RECEITA INDUSTRIAL	40.260,00	40.260,00	3.256,08	8,09	3.256,08	8,09	37.003,92
RECEITA DE SERVIÇOS	125.625,00	125.625,00	49.737,11	39,59	49.737,11	39,59	75.887,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	125.625,00	125.625,00	49.737,11	39,59	49.737,11	39,59	75.887,89
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.900.535,00	39.900.535,00	7.343.843,16	18,41	7.343.843,16	18,41	32.556.691,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.285.301,00	19.285.301,00	3.012.214,44	15,62	3.012.214,44	15,62	16.273.086,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.998.449,00	14.998.449,00	3.402.654,18	22,69	3.402.654,18	22,69	11.595.794,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.616.785,00	5.616.785,00	928.934,58	16,54	928.934,58	16,54	4.687.850,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	39,96	0,00	39,96	0,00	(39,96)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.788,00	120.788,00	2.505,57	2,07	2.505,57	2,07	118.282,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.467,89	0,00	1.467,89	0,00	(1.467,89)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	120.788,00	120.788,00	1.037,68	0,86	1.037,68	0,86	119.750,32
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.105,00	3.142.528,66	528.103,21	16,81	528.103,21	16,81	2.614.425,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.851.042,61	83.692,58	2,94	83.692,58	2,94	2.767.350,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.851.042,61	83.692,58	2,94	83.692,58	2,94	2.767.350,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.105,00	16.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.105,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.105,00	16.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.105,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	275.381,05	444.410,63	161,38	444.410,63	161,38	(169.029,58)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	275.381,05	444.410,63	161,38	444.410,63	161,38	(169.029,58)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.226.955,00	46.353.378,66	8.716.101,57	18,80	8.716.101,57	18,80	37.637.277,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.226.955,00	46.353.378,66	8.716.101,57	18,80	8.716.101,57	18,80	37.637.277,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.226.955,00	46.353.378,66	8.716.101,57	18,80	8.716.101,57	18,80	37.637.277,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:165DF792

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	557.539,00	557.539,00	37.342,77	37.342,77	36.954,30
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.254,00	212.254,00	22.260,91	22.260,91	22.260,91

3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	212.254,00	212.254,00	22.260,91	22.260,91	22.260,91
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.320,00	173.320,00	18.357,61	18.357,61	18.357,61
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	17.083,39	17.083,39	17.083,39
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	17.083,39	17.083,39	17.083,39
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	406,22	406,22	406,22
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	868,00	868,00	868,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.934,00	37.934,00	3.903,30	3.903,30	3.903,30
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	3.903,30	3.903,30	3.903,30
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	3.903,30	3.903,30	3.903,30
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.285,00	345.285,00	15.081,86	15.081,86	14.693,39
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	345.285,00	345.285,00	15.081,86	15.081,86	14.693,39
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	63.489,00	63.489,00	1.095,19	1.095,19	873,26
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	945,19	945,19	723,26
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	945,19	945,19	723,26
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.856,00	5.856,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.812,00	6.812,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	269.128,00	259.128,00	4.007,92	4.007,92	3.841,38
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	24,88	24,88	6,24
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	132,00	132,00	132,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	132,00	132,00	132,00
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	55,24	55,24	55,24
3.3.90.39.53.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	295,80	295,80	147,90
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	9.978,75	9.978,75	9.978,75
3.3.90.92.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0,00	0,00	9.978,75	9.978,75	9.978,75
TOTAL DAS DESPESAS		**557.539,00**	**557.539,00**	**37.342,77**	**37.342,77**	**36.954,30**
Critério de seleção:						
Orgão: 05						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:35FE20C7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	43.358.945,43	8.215.596,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:54444C29

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.911.199,00	1.911.199,00	540.808,61	28,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.900,00	350.900,00	11.385,49	3,24
IPTU	350.900,00	350.900,00	5.133,03	1,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	6.252,46	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	322.102,00	322.102,00	68.283,32	21,20
ITBI	322.102,00	322.102,00	68.283,32	21,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	684.993,00	684.993,00	351.696,31	51,34
ISS	684.993,00	684.993,00	329.373,32	48,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	22.322,99	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	553.204,00	553.204,00	109.443,49	19,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.419.175,00	35.419.175,00	7.319.664,96	20,67
Cota-Parte FPM	17.715.610,00	17.715.610,00	3.135.918,14	17,70
Cota-Parte ITR	16.105,00	16.105,00	1.067,87	6,63
Cota-Parte IPVA	1.932.612,00	1.932.612,00	1.686.367,30	87,26
Cota-Parte ICMS	15.497.166,00	15.497.166,00	2.469.763,65	15,94
Cota-Parte IPI-Exportação	257.682,00	257.682,00	26.548,00	10,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	37.330.374,00	37.330.374,00	7.860.473,57	21,06
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.177.018,00	8.177.018,00	1.584.314,82	19,38	1.584.314,82	19,38	1.421.820,44	17,39
Despesas Correntes	7.992.647,00	7.992.647,00	1.569.389,52	19,64	1.569.389,52	19,64	1.421.536,14	17,79
Despesas de Capital	184.371,00	184.371,00	14.925,30	8,10	14.925,30	8,10	284,30	0,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.064,00	69.064,00	11.620,02	16,83	11.620,02	16,83	11.620,02	16,83
Despesas Correntes	69.064,00	69.064,00	11.620,02	16,83	11.620,02	16,83	11.620,02	16,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	156.540,00	156.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	156.540,00	156.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.402.622,00	8.402.622,00	1.595.934,84	18,99	1.595.934,84	18,99	1.433.440,46	17,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.595.934,84	1.595.934,84	1.433.440,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.595.934,84	1.595.934,84	1.433.440,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.179.071,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	416.863,80	416.863,80	254.369,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,30	20,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito Valor inscrito em indevidamente no RP considerado exercício sem no limite disponibilidade (r) = (p - (o + q)) financeira q = (XIIId)	se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de	1.179.071,04	1.595.934,84	416.863,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.863,80

2023											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.324.333,00	3.324.333,00	314.475,48	9,46
Proveniente da União	3.324.333,00	3.324.333,00	314.475,48	9,46
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.900,00	20.900,00	11.595,82	55,48
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.345.233,00	3.345.233,00	326.071,30	9,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.996.552,00	2.996.552,00	342.231,19	11,42	342.231,19	11,42	276.042,30	9,21
Despesas Correntes	2.996.552,00	2.996.552,00	342.231,19	11,42	342.231,19	11,42	276.042,30	9,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	249.867,00	249.867,00	13.844,84	5,54	13.844,84	5,54	13.844,84	5,54
Despesas Correntes	249.867,00	249.867,00	13.844,84	5,54	13.844,84	5,54	13.844,84	5,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.994,00	83.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.994,00	83.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.330.413,00	3.330.413,00	356.076,03	10,69	356.076,03	10,69	289.887,14	8,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.173.570,00	11.173.570,00	1.926.546,01	17,24	1.926.546,01	17,24	1.697.862,74	15,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.931,00	318.931,00	25.464,86	7,98	25.464,86	7,98	25.464,86	7,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	240.534,00	240.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.733.035,00	11.733.035,00	1.952.010,87	16,64	1.952.010,87	16,64	1.723.327,60	14,69
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.377.713,00	3.377.713,00	356.076,03	10,54	356.076,03	10,54	289.887,14	8,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:65DC4830

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	17.716,00	1.982,07	15.733,93
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	17.716,00	1.982,07	15.733,93
Alienação de Bens Móveis	16.105,00	0,00	16.105,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.611,00	1.982,07	(371,07)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.716,00	1.982,07	15.733,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	17.716,00	0,00	0,00	0,00	13.941,78	17.716,00
Investimentos	17.716,00	0,00	0,00	0,00	13.941,78	17.716,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	17.716,00	0,00	0,00	0,00	13.941,78	17.716,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	74.157,62	1.982,07	76.139,69

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:41961ACC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA DESPESA MAN. DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.911.199,00	540.808,61
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	350.900,00	11.385,49
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	322.102,00	68.283,32
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	684.993,00	351.696,31
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	553.204,00	109.443,49
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.063.379,00	7.319.664,96
2.1 - Cota-parte FPM	18.359.814,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.715.610,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	644.204,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.497.166,00	2.469.763,65
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	257.682,00	26.548,00
2.4 - Cota-parte ITR	16.105,00	1.067,87
2.5 - Cota-parte IPVA	1.932.612,00	1.686.367,30
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.974.578,00	7.860.473,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.083.835,00	1.463.932,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.409.809,50	501.185,40
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.636.785,00	940.752,57
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.616.785,00	940.752,57
6.1.1 - Principal	5.616.785,00	928.934,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.817,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	20.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.467.050,00)	(534.998,41)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	464.350,17
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	464.350,17
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.405.102,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.451.172,00	665.286,35	665.286,35	665.286,35	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.451.172,00	665.286,35	665.286,35	665.286,35	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	333.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	333.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.784.297,00	665.286,35	665.286,35	665.286,35	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	743.572,61	743.572,61	743.572,61	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	792.160,04	743.572,61	743.572,61	48.587,43	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	658.526,80	743.572,61	743.572,61	79,04
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	94.075,26	197.179,96	197.179,96	20,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	541.124,68	464.350,17	0,00	0,00	0,00	464.350,17
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	541.124,68	464.350,16	0,00	0,00	0,00	464.350,16
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.854.707,00	386.837,95	386.837,95	351.756,31	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.854.707,00	386.837,95	386.837,95	351.756,31	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					1.130.410,56
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(534.998,41)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.665.408,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.965.118,39	1.665.408,97	21,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.430,08	0,00	2.288,50	0,00	141,58

34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.430,08	0,00	2.288,50	0,00	141,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	922.383,00	135.759,51
35.1 - Salário-Educação	304.532,00	95.674,41
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	127.376,00	9.030,52
35.4 - PNATE	175.694,00	1.504,57
35.5 - Outras Transferências do FNDE	314.781,00	29.550,01
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	7.341,26
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	922.383,00	143.100,77

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	755.074,00	10.509,85	10.509,85	5.835,95	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	755.074,00	10.509,85	10.509,85	5.835,95	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.394.078,00	1.062.634,15	1.062.634,15	1.022.878,61	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.798.100,00	1.200.784,38	1.152.196,95	1.105.895,64	48.587,43
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.769.038,00	908.113,43	908.113,43	908.113,43	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.919.062,00	292.670,95	244.083,52	197.782,21	48.587,43
47.2 - Despesas de Capital	253.678,00	151.167,68	151.167,68	151.167,68	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	253.678,00	151.167,68	151.167,68	151.167,68	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			470.262,77	596.411,16	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	940.752,57	95.674,41
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	743.572,61	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	667.442,73	692.085,57
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	667.442,73	692.085,57

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:91EE4ECB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA OPERAÇÃO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.851.042,61	83.692,58	2.767.350,03
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.226.347,42	964.422,56	4.261.924,86
Investimentos	4.677.590,42	823.703,27	3.853.887,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	548.757,00	140.719,29	408.037,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.226.347,42	964.422,56	4.261.924,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.375.304,81	880.729,98	1.494.574,83

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D93B48BE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.210.850,00	8.187.998,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.235.350,00	598.983,97
IPTU	350.900,00	11.385,49
ISS	684.993,00	351.696,31
ITBI	322.102,00	68.283,32
IRRF	553.204,00	109.443,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.151,00	58.175,36
Contribuições	480.078,00	91.577,61
Receita patrimonial	308.214,00	98.094,86
Aplicações Financeiras (II)	308.214,00	95.878,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.216,50
Transferências correntes	39.900.535,00	7.343.843,16
Cota-Parte do FPM	14.816.692,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	12.397.732,00	1.975.810,94
Cota-Parte do IPVA	1.546.090,00	1.349.093,79
Cota-Parte do ITR	12.883,00	854,33
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	206.145,00	21.238,39
Transferências do FUNDEB	5.636.785,00	928.934,58
Outras transferências correntes	5.284.208,00	559.176,58
Demais receitas correntes	286.673,00	55.498,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	286.673,00	55.498,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.902.636,00	8.092.120,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.142.528,66	528.103,21
Operações de Crédito (VI)	2.851.042,61	83.692,58
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	16.105,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.105,00	0,00
Transferências de Capital	275.381,05	444.410,63
Convênios	275.381,05	444.410,63
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	291.486,05	444.410,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.194.122,05	8.536.530,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.711.076,24	6.893.067,64	6.844.470,21	6.176.592,08	37.630,08	114.914,20	114.914,20
Pessoal e encargos sociais	23.576.380,00	2.892.141,27	2.892.141,27	2.892.141,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	311.410,00	47.484,05	47.484,05	47.484,05	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.823.286,24	3.953.442,32	3.904.844,89	3.236.966,76	37.630,08	114.914,20	114.914,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.823.286,24	3.953.442,32	3.904.844,89	3.236.966,76	37.630,08	114.914,20	114.914,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.399.666,24	6.845.583,59	6.796.986,16	6.129.108,03	37.630,08	114.914,20	114.914,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.226.347,42	964.422,56	964.422,56	587.562,32	363.468,11	9.935,09	9.935,09
Investimentos	4.677.590,42	823.703,27	823.703,27	446.843,03	363.468,11	9.935,09	9.935,09
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	548.757,00	140.719,29	140.719,29	140.719,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.677.590,42	823.703,27	823.703,27	446.843,03	363.468,11	9.935,09	9.935,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.297.256,66	7.669.286,86	7.620.689,43	6.575.951,06	401.098,19	124.849,29	124.849,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.434.632,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	95.878,36	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	47.484,05	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.483.026,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	(57.026,71)
DEDUÇÕES (XXIX)	4.070.528,46	4.622.887,97
Disponibilidade de Caixa	4.070.528,46	4.622.887,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.575.913,78	5.773.332,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	418.136,11	1.061.776,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	87.249,21	88.668,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.070.528,46)	(4.679.914,68)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	609.386,22	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(643.640,18)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(7.615,68)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.245.410,72	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.197.016,41	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9EF7A6EE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.226.955,00
Previsão Atualizada da Receita	46.353.378,66
Receitas Realizadas	8.716.101,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	44.000.000,00
Créditos Adicionais	3.157.423,66
Dotação Atualizada	47.157.423,66
Despesas Empenhadas	7.857.490,20
Despesas Liquidadas	7.808.892,77
Despesas Pagas	6.764.154,40
Superávit Orçamentário	907.208,80
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.857.490,20
Despesas Liquidadas	7.808.892,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.907.929,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.437.929,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.437.929,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.483.026,40	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.434.632,09	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	418.136,11	0,00	401.098,19	17.037,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	213.613,84	205,00	124.849,29	88.559,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	631.749,95	205,00	525.947,48	105.597,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.665.408,97	25% / 18%		21,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	743.572,61	70%		79,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	83.692,58		2.767.350,03	
Despesa de Capital Líquida	964.422,56		4.261.924,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	16.105,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	17.716,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**
		% Mínimo a aplicar no exercício / **% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.595.934,84	15% / 20,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)		

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3F321040

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	44.000.000,00	47.157.423,66	7.857.490,20	7.857.490,20	100,00	39.299.933,46	7.808.892,77	7.808.892,77	100,00	39.348.530,89
LEGISLATIVA	2.286.900,00	2.286.900,00	0,00	0,00	0,00	2.286.900,00	0,00	0,00	0,00	2.286.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.286.900,00	2.286.900,00	0,00	0,00	0,00	2.286.900,00	0,00	0,00	0,00	2.286.900,00
ADMINISTRAÇÃO	6.454.699,00	6.404.699,00	916.168,08	916.168,08	11,66	5.488.530,92	916.168,08	916.168,08	11,73	5.488.530,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.165.381,00	4.115.381,00	477.972,57	477.972,57	6,08	3.637.408,43	477.972,57	477.972,57	6,12	3.637.408,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	837.318,00	837.318,00	59.963,56	59.963,56	0,76	777.354,44	59.963,56	59.963,56	0,77	777.354,44
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.452.000,00	1.452.000,00	378.231,95	378.231,95	4,81	1.073.768,05	378.231,95	378.231,95	4,84	1.073.768,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.801.055,00	2.671.055,00	212.653,26	212.653,26	2,71	2.458.401,74	212.653,26	212.653,26	2,72	2.458.401,74
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	290.400,00	160.400,00	0,00	0,00	0,00	160.400,00	0,00	0,00	0,00	160.400,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	557.539,00	557.539,00	37.342,77	37.342,77	0,48	520.196,23	37.342,77	37.342,77	0,48	520.196,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.953.116,00	1.953.116,00	175.310,49	175.310,49	2,23	1.777.805,51	175.310,49	175.310,49	2,25	1.777.805,51
SAÚDE	11.793.516,00	11.793.516,00	1.988.665,07	1.988.665,07	25,31	9.804.850,93	1.988.665,07	1.988.665,07	25,47	9.804.850,93
ATENÇÃO BÁSICA	11.229.659,00	11.229.659,00	1.963.200,21	1.963.200,21	24,99	9.266.458,79	1.963.200,21	1.963.200,21	25,14	9.266.458,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	321.859,00	321.859,00	25.464,86	25.464,86	0,32	296.394,14	25.464,86	25.464,86	0,33	296.394,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	241.998,00	241.998,00	0,00	0,00	0,00	241.998,00	0,00	0,00	0,00	241.998,00

TRABALHO	7.847,00	7.847,00	347,24	347,24	0,00	7.499,76	347,24	347,24	0,00	7.499,76
FOMENTO AO TRABALHO	7.847,00	7.847,00	347,24	347,24	0,00	7.499,76	347,24	347,24	0,00	7.499,76
EDUCAÇÃO	11.065.620,00	11.065.620,00	1.397.376,94	1.397.376,94	17,78	9.668.243,06	1.348.789,51	1.348.789,51	17,27	9.716.830,49
ENSINO FUNDAMENTAL	8.118.658,00	8.018.658,00	1.083.541,47	1.083.541,47	13,79	6.935.116,53	1.083.541,47	1.083.541,47	13,88	6.935.116,53
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.092.086,00	2.192.086,00	309.868,01	309.868,01	3,94	1.882.217,99	261.280,58	261.280,58	3,35	1.930.805,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	338.889,00	338.889,00	0,00	0,00	0,00	338.889,00	0,00	0,00	0,00	338.889,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	515.987,00	515.987,00	3.967,46	3.967,46	0,05	512.019,54	3.967,46	3.967,46	0,05	512.019,54
CULTURA	321.858,00	421.858,00	158.935,17	158.935,17	2,02	262.922,83	158.935,17	158.935,17	2,04	262.922,83
DIFUSÃO CULTURAL	321.858,00	421.858,00	158.935,17	158.935,17	2,02	262.922,83	158.935,17	158.935,17	2,04	262.922,83
URBANISMO	1.447.159,00	3.772.540,05	939.985,45	939.985,45	11,96	2.832.554,60	939.985,45	939.985,45	12,04	2.832.554,60
INFRA-ESTRUTURA URBANA	321.860,00	2.497.241,05	471.038,51	471.038,51	5,99	2.026.202,54	471.038,51	471.038,51	6,03	2.026.202,54
SERVIÇOS URBANOS	1.125.299,00	1.275.299,00	468.946,94	468.946,94	5,97	806.352,06	468.946,94	468.946,94	6,01	806.352,06
HABITAÇÃO	319.858,00	319.858,00	42.364,28	42.364,28	0,54	277.493,72	42.364,28	42.364,28	0,54	277.493,72
HABITAÇÃO URBANA	319.858,00	319.858,00	42.364,28	42.364,28	0,54	277.493,72	42.364,28	42.364,28	0,54	277.493,72
AGRICULTURA	1.635.330,00	1.635.330,00	304.653,48	304.653,48	3,88	1.330.676,52	304.653,48	304.653,48	3,90	1.330.676,52
EXTENSÃO RURAL	1.635.330,00	1.635.330,00	304.653,48	304.653,48	3,88	1.330.676,52	304.653,48	304.653,48	3,90	1.330.676,52
INDÚSTRIA	241.999,00	1.093.041,61	132.241,56	132.241,56	1,68	960.800,05	132.241,56	132.241,56	1,69	960.800,05
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	241.999,00	1.093.041,61	132.241,56	132.241,56	1,68	960.800,05	132.241,56	132.241,56	1,69	960.800,05
TRANSPORTE	4.700.981,00	4.731.981,00	1.610.420,98	1.610.420,98	20,50	3.121.560,02	1.610.410,98	1.610.410,98	20,62	3.121.570,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.700.981,00	4.731.981,00	1.610.420,98	1.610.420,98	20,50	3.121.560,02	1.610.410,98	1.610.410,98	20,62	3.121.570,02
DESPORTO E LAZER	703.178,00	733.178,00	153.678,69	153.678,69	1,96	579.499,31	153.678,69	153.678,69	1,97	579.499,31

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TURISMO	219.179,00	219.179,00	28.062,91	28.062,91	0,36	191.116,09	28.062,91	28.062,91	0,36	191.116,09
DESPORTO COMUNITÁRIO	483.999,00	513.999,00	125.615,78	125.615,78	1,60	388.383,22	125.615,78	125.615,78	1,61	388.383,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	44.000.000,00	47.157.423,66	7.857.490,20	7.857.490,20	100,00	39.299.933,46	7.808.892,77	7.808.892,77	100,00	39.348.530,89

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D97435AF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.000.000,00	47.157.423,66	7.857.490,20	7.857.490,20	39.299.933,46	7.808.892,77	7.808.892,77	39.348.530,89	6.764.154,40
DESPESAS CORRENTES	41.635.544,00	41.711.076,24	6.893.067,64	6.893.067,64	34.818.008,60	6.844.470,21	6.844.470,21	34.866.606,03	6.176.592,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.576.380,00	23.576.380,00	2.892.141,27	2.892.141,27	20.684.238,73	2.892.141,27	2.892.141,27	20.684.238,73	2.892.141,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	311.410,00	311.410,00	47.484,05	47.484,05	263.925,95	47.484,05	47.484,05	263.925,95	47.484,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.747.754,00	17.823.286,24	3.953.442,32	3.953.442,32	13.869.843,92	3.904.844,89	3.904.844,89	13.918.441,35	3.236.966,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.144.456,00	5.226.347,42	964.422,56	964.422,56	4.261.924,86	964.422,56	964.422,56	4.261.924,86	587.562,32
INVESTIMENTOS	1.595.699,00	4.677.590,42	823.703,27	823.703,27	3.853.887,15	823.703,27	823.703,27	3.853.887,15	446.843,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	548.757,00	548.757,00	140.719,29	140.719,29	408.037,71	140.719,29	140.719,29	408.037,71	140.719,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.000.000,00	47.157.423,66	7.857.490,20	7.857.490,20	39.299.933,46	7.808.892,77	7.808.892,77	39.348.530,89	6.764.154,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.000.000,00	47.157.423,66	7.857.490,20	7.857.490,20	39.299.933,46	7.808.892,77	7.808.892,77	39.348.530,89	6.764.154,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	858.611,37	858.611,37	(858.611,37)	907.208,80	907.208,80	(907.208,80)	1.951.947,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.000.000,00	47.157.423,66	8.716.101,57	8.716.101,57	38.441.322,09	8.716.101,57	8.716.101,57	38.441.322,09	8.716.101,57

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:38818476



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 102

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2023

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 301/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidores Públicos de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Cria o Cargo de Agente de Saúde Bucal, com duas vagas, Nível I a fazer parte do Anexo I da Lei Complementar nº 301/2013.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE BUCAL
SÍMBOLO: ASB
NUMERO DE VAGAS: 02

NÍVEL I
TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental,
- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- processar filme radiográfico;
- selecionar moldeiras;
- preparar modelos em gesso;
- manipular materiais de uso odontológico;
- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
- Outras atividades demandadas e supervisionadas pelo Agente Universitário da Saúde – Dentista – AgUn-De

Art. 2º - Acrescenta ao Anexo II da Lei Complementar nº 301/2003, a tabela:

Cargo: Agente de Saúde Bucal

NÍVEIS	CÓDIGOS	REFERÊNC.	NÍVEIS DE FORMAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
I	AgSB I	1 a 18	Ens. Médio compl. c/ curso profis. na área em nível de auxiliar	--------

Art. 3º - Inclui o Anexo XIV, na Lei Complementar nº 301/2003, que estipula os vencimentos do Cargo de Agente de Saúde Bucal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 14 de março de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO XIV
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: AGENTE DE SAÚDE BUCAL

NÍVEIS REFERÊNCIAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1999,47	2039,47	2080,26	2121,86	2164,30	2207,56	2251,74	2296,78	2342,71	2389,55	2437,34	2486,09	2535,79	2586,53	2638,28	2691,03	2744,85	2799,73

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EB72E164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.022	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.795,34	68.064,98	66.028,37	61.793,26	61.058,41	62.790,61	57.548,36	57.662,11	57.881,65	62.481,54	61.552,85	91.102,16	765.759,64	0,00
Pessoal Ativo	57.795,34	68.064,98	66.028,37	61.793,26	61.058,41	62.790,61	57.548,36	57.662,11	57.881,65	62.481,54	61.552,85	91.102,16	765.759,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.470,24	57.802,53	56.750,69	52.889,94	52.116,69	54.049,53	49.221,56	49.319,62	49.512,80	53.730,40	52.546,85	78.820,35	656.231,20	0,00
Obrigações Patronais	8.325,10	10.262,45	9.277,68	8.903,32	8.941,72	8.741,08	8.326,80	8.342,49	8.368,85	8.751,14	9.006,00	12.281,81	109.528,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.795,34	68.064,98	66.028,37	61.793,26	61.058,41	62.790,61	57.548,36	57.662,11	57.881,65	62.481,54	61.552,85	91.102,16	765.759,64	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.557.200,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	558.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	21.999.200,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**765.759,64**	**3,48**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.319.952,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.253.954,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.187.956,81	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/mar/2023 as 14h e 15m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:1E49B0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA BIMESTRAL DESPESA - ANEXO DECRETO 019

Exercício 2023							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA							
Consolidado							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	267.600,00
Atualizado	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	267.600,00
Empenhado	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
Liquidado	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
Pago	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
Saldo a Empenhar	0,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	223.000,00

1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	267.600,00
Atualizado	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	267.600,00
Empenhado	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
Liquidado	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
Pago	44.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.600,00
Saldo a Empenhar	0,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	44.600,00	223.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,20	26.653,00
Atualizado	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,20	26.653,00
Empenhado	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Liquidado	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Pago	1.113,00	1.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Saldo a Empenhar	2.216,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,20	24.427,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,20	26.653,00
Atualizado	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,20	26.653,00
Empenhado	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Liquidado	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Pago	1.113,00	1.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Saldo a Empenhar	2.216,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,16	4.442,20	24.427,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Atualizado	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Empenhado	1.874,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,32
Liquidado	1.874,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,32
Pago	1.865,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865,58
Saldo a Empenhar	775,68	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	14.025,68
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Atualizado	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Empenhado	1.874,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,32
Liquidado	1.874,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,32
Pago	1.865,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865,58
Saldo a Empenhar	775,68	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	14.025,68
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	1.855,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,00
Liquidado	1.855,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,00
Pago	1.855,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,00
Saldo a Empenhar	1.478,34	3.263,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	18.075,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	1.855,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,00
Liquidado	1.855,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,00

Pago	1.855,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,00
Saldo a Empenhar	1.478,34	3.263,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	18.075,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Liquidado	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Pago	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saldo a Empenhar	7.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	49.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Liquidado	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Pago	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saldo a Empenhar	7.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	49.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Liquidado	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Pago	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saldo a Empenhar	1.166,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	9.500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Liquidado	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Pago	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Saldo a Empenhar	1.166,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	9.500,00
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,30	196.100,00
Atualizado	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,30	196.100,00
Empenhado	25.376,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.376,98
Liquidado	25.376,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.376,98
Pago	25.376,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.376,98
Saldo a Empenhar	7.306,36	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,30	170.723,02
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,30	196.100,00
Atualizado	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,30	196.100,00
Empenhado	25.376,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.376,98
Liquidado	25.376,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.376,98
Pago	25.376,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.376,98
Saldo a Empenhar	7.306,36	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,34	32.683,30	170.723,02
02.002.04.124.0002.2.004.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,70	27.454,00
Atualizado	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,70	27.454,00
Empenhado	2.125,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,96
Liquidado	2.125,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,96
Pago	2.125,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,96
Saldo a Empenhar	2.449,70	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,70	25.328,04
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,70	27.454,00
Atualizado	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,70	27.454,00
Empenhado	2.125,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,96
Liquidado	2.125,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,96
Pago	2.125,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.125,96
Saldo a Empenhar	2.449,70	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,66	4.575,70	25.328,04
02.002.04.124.0002.2.004.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
02.002.04.124.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							

Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
02.002.04.124.0002.2.004.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
Atualizado	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
Empenhado	24.495,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.495,24
Liquidado	24.495,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.495,24
Pago	24.495,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.495,24
Saldo a Empenhar	-3.661,90	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	100.504,76
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
Atualizado	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
Empenhado	24.495,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.495,24
Liquidado	24.495,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.495,24
Pago	24.495,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.495,24
Saldo a Empenhar	-3.661,90	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	100.504,76
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
Atualizado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
Empenhado	3.361,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.361,34
Liquidado	3.361,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.361,34
Pago	3.361,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.361,34
Saldo a Empenhar	-1.361,34	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.638,66
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
Atualizado	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
Empenhado	3.361,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.361,34
Liquidado	3.361,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.361,34
Pago	3.361,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.361,34

Saldo a Empenhar	-1.361,34	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.638,66
02.003.04.125.0002.2.159.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	1.733,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,56
Liquidado	1.733,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,56
Pago	1.733,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,56
Saldo a Empenhar	1.599,78	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	18.266,44
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	1.733,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,56
Liquidado	1.733,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,56
Pago	1.733,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,56
Saldo a Empenhar	1.599,78	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	18.266,44
02.003.04.125.0002.2.159.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
02.003.04.125.0002.2.159.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
02.004.04.122.0002.1.110.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1745 SEDS - Construção do Prédio do Conselho Tutelar							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Empenhado	34.029,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.029,64

Liquidado	34.029,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.029,64
Pago	34.029,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.029,64
Saldo a Empenhar	-696,30	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	165.970,36
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Empenhado	34.029,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.029,64
Liquidado	34.029,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.029,64
Pago	34.029,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.029,64
Saldo a Empenhar	-696,30	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	165.970,36
02.004.04.122.0002.6.121.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Atualizado	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Empenhado	6.447,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.447,72
Liquidado	6.447,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.447,72
Pago	3.223,86	3.223,86	0,00	0,00	0,00	0,00	6.447,72
Saldo a Empenhar	618,94	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	35.952,28
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Atualizado	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Empenhado	6.447,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.447,72
Liquidado	6.447,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.447,72
Pago	3.223,86	3.223,86	0,00	0,00	0,00	0,00	6.447,72
Saldo a Empenhar	618,94	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	35.952,28
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Liquidado	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Pago	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Saldo a Empenhar	3.327,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	19.994,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Liquidado	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Pago	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00
Saldo a Empenhar	3.327,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	19.994,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00

Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
02.004.04.122.0002.6.121.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	702,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,86
Liquidado	702,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,86
Pago	702,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,86
Saldo a Empenhar	-172,86	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	2.477,14
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	702,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,86
Liquidado	702,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,86
Pago	702,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702,86
Saldo a Empenhar	-172,86	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	2.477,14
02.004.04.122.0002.6.121.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.07.00.00. CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,30	272.000,00
Atualizado	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,30	272.000,00
Empenhado	37.613,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.613,74
Liquidado	37.613,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.613,74
Pago	37.613,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.613,74
Saldo a Empenhar	7.719,60	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,30	234.386,26
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,30	272.000,00
Atualizado	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,30	272.000,00
Empenhado	37.613,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.613,74
Liquidado	37.613,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.613,74
Pago	37.613,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.613,74
Saldo a Empenhar	7.719,60	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,34	45.333,30	234.386,26

05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,70	38.200,00
Atualizado	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,70	38.200,00
Empenhado	3.584,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.584,32
Liquidado	3.584,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.584,32
Pago	3.584,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.584,32
Saldo a Empenhar	2.782,34	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,70	34.615,68
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,70	38.200,00
Atualizado	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,70	38.200,00
Empenhado	3.584,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.584,32
Liquidado	3.584,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.584,32
Pago	3.584,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.584,32
Saldo a Empenhar	2.782,34	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,66	6.366,70	34.615,68
05.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	2.100,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Liquidado	2.100,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Pago	2.100,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Saldo a Empenhar	-1.266,66	763,34	833,34	833,34	833,34	833,30	2.830,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	2.100,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Liquidado	2.100,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Pago	2.100,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170,00
Saldo a Empenhar	-1.266,66	763,34	833,34	833,34	833,34	833,30	2.830,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
Liquidado	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00

Pago	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	3.620,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	28.620,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
Liquidado	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
Pago	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	3.620,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	28.620,00
05.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
Atualizado	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
Atualizado	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
05.001.04.122.0003.2.005.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
05.001.04.122.0003.2.008.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,70	508.000,00
Atualizado	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,70	508.000,00
Empenhado	179.892,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.892,72
Liquidado	179.892,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.892,72
Pago	179.892,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.892,72
Saldo a Empenhar	-95.226,06	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,70	328.107,28
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,70	508.000,00
Atualizado	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,70	508.000,00
Empenhado	179.892,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.892,72
Liquidado	179.892,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.892,72
Pago	179.892,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.892,72
Saldo a Empenhar	-95.226,06	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,66	84.666,70	328.107,28
05.001.04.128.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
05.001.28.846.0000.0.102.3.3.90.47.00.00. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	50.085,00	50.085,00	50.085,00	50.085,00	50.085,00	50.085,00	300.510,00
Atualizado	50.085,00	50.085,00	50.085,00	50.085,00	50.085,00	50.085,00	300.510,00
Empenhado	74.570,31	5.693,50	0,00	0,00	0,00	0,00	80.263,81
Liquidado	74.570,31	5.693,50	0,00	0,00	0,00	0,00	80.263,81
Pago	71.880,89	8.382,92	0,00	0,00	0,00	0,00	80.263,81
Saldo a Empenhar	-24.485,31	44.391,50	50.085,00	50.085,00	50.085,00	50.085,00	220.246,19
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	49.466,66	49.466,66	49.466,66	49.466,66	49.466,66	49.466,70	296.800,00
Atualizado	49.466,66	49.466,66	49.466,66	49.466,66	49.466,66	49.466,70	296.800,00
Empenhado	74.034,66	5.693,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79.728,16
Liquidado	74.034,66	5.693,50	0,00	0,00	0,00	0,00	79.728,16
Pago	71.345,24	8.382,92	0,00	0,00	0,00	0,00	79.728,16
Saldo a Empenhar	-24.568,00	43.773,16	49.466,66	49.466,66	49.466,66	49.466,70	217.071,84
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	535,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,04
Liquidado	535,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,04
Pago	535,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535,04
Saldo a Empenhar	-5,04	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	2.644,96
1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,61
Liquidado	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,61
Pago	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,61
Saldo a Empenhar	87,73	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	529,39
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Atualizado	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Empenhado	86.361,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.361,80
Liquidado	86.361,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.361,80
Pago	86.361,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.361,80
Saldo a Empenhar	5.304,86	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	463.638,20
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Atualizado	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
Empenhado	86.361,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.361,80
Liquidado	86.361,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.361,80
Pago	86.361,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.361,80
Saldo a Empenhar	5.304,86	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	463.638,20
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	1.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Liquidado	1.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Pago	987,00	987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Saldo a Empenhar	526,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	13.026,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	1.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Liquidado	1.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Pago	987,00	987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Saldo a Empenhar	526,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	13.026,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							

Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Atualizado	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Empenhado	7.543,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.543,47
Liquidado	7.543,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.543,47
Pago	7.543,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.543,47
Saldo a Empenhar	4.123,19	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	62.456,53
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Atualizado	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Empenhado	7.543,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.543,47
Liquidado	7.543,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.543,47
Pago	7.543,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.543,47
Saldo a Empenhar	4.123,19	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	62.456,53
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,70	17.500,00
Atualizado	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,70	17.500,00
Empenhado	5.740,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00

Liquidado	5.740,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00
Pago	4.935,00	945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00
Saldo a Empenhar	-2.823,34	2.776,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,70	11.620,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,70	17.500,00
Atualizado	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,70	17.500,00
Empenhado	5.740,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00
Liquidado	5.740,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00
Pago	4.935,00	945,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.880,00
Saldo a Empenhar	-2.823,34	2.776,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,70	11.620,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	94.147,28	94.147,28	94.147,28	94.147,28	94.147,28	94.147,30	564.883,70
Atualizado	94.147,28	94.147,28	94.147,28	94.147,28	94.147,28	94.147,30	564.883,70
Empenhado	90.735,33	17.316,90	0,00	0,00	0,00	0,00	108.052,23
Liquidado	72.938,65	23.427,40	0,00	0,00	0,00	0,00	96.366,05
Pago	61.234,59	26.785,36	0,00	0,00	0,00	0,00	88.019,95
Saldo a Empenhar	3.411,95	76.830,38	94.147,28	94.147,28	94.147,28	94.147,30	456.831,47
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	68.597,62	68.597,62	68.597,62	68.597,62	68.597,62	68.597,60	411.585,70
Atualizado	68.597,62	68.597,62	68.597,62	68.597,62	68.597,62	68.597,60	411.585,70
Empenhado	73.102,32	17.316,90	0,00	0,00	0,00	0,00	90.419,22
Liquidado	56.878,29	21.854,75	0,00	0,00	0,00	0,00	78.733,04
Pago	45.174,23	25.212,71	0,00	0,00	0,00	0,00	70.386,94
Saldo a Empenhar	-4.504,70	51.280,72	68.597,62	68.597,62	68.597,62	68.597,60	321.166,48
1510 Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia							
Previsto	2.769,00	2.769,00	2.769,00	2.769,00	2.769,00	2.769,00	16.614,00
Atualizado	2.769,00	2.769,00	2.769,00	2.769,00	2.769,00	2.769,00	16.614,00
Empenhado	9.417,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.417,08
Liquidado	9.417,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.417,08
Pago	9.417,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.417,08
Saldo a Empenhar	-6.648,08	2.769,00	2.769,00	2.769,00	2.769,00	2.769,00	7.196,92
1511 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Previsto	22.780,66	22.780,66	22.780,66	22.780,66	22.780,66	22.780,70	136.684,00
Atualizado	22.780,66	22.780,66	22.780,66	22.780,66	22.780,66	22.780,70	136.684,00
Empenhado	8.215,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.215,93
Liquidado	6.643,28	1.572,65	0,00	0,00	0,00	0,00	8.215,93
Pago	6.643,28	1.572,65	0,00	0,00	0,00	0,00	8.215,93
Saldo a Empenhar	14.564,73	22.780,66	22.780,66	22.780,66	22.780,66	22.780,70	128.468,07
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
Atualizado	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
Atualizado	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
Atualizado	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
Empenhado	14.108,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.108,12
Liquidado	5.717,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.717,33
Pago	5.717,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.717,33
Saldo a Empenhar	-9.691,46	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	12.391,88
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00

Atualizado	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
Empenhado	14.108,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.108,12
Liquidado	5.717,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.717,33
Pago	5.717,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.717,33
Saldo a Empenhar	-9.691,46	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	12.391,88
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,30	778.400,00
Atualizado	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,30	778.400,00
Empenhado	437.280,16	72.679,37	0,00	0,00	0,00	0,00	509.959,53
Liquidado	197.584,48	69.302,45	0,00	0,00	0,00	0,00	266.886,93
Pago	181.193,88	62.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.545,88
Saldo a Empenhar	-307.546,82	57.053,97	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,30	268.440,47
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,30	778.400,00
Atualizado	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,30	778.400,00
Empenhado	437.280,16	72.679,37	0,00	0,00	0,00	0,00	509.959,53
Liquidado	197.584,48	69.302,45	0,00	0,00	0,00	0,00	266.886,93
Pago	181.193,88	62.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.545,88
Saldo a Empenhar	-307.546,82	57.053,97	129.733,34	129.733,34	129.733,34	129.733,30	268.440,47
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Atualizado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Empenhado	34.296,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.296,75
Liquidado	32.838,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.838,31
Pago	32.838,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.838,31
Saldo a Empenhar	15.703,25	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	265.703,25
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Atualizado	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
Empenhado	34.296,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.296,75
Liquidado	32.838,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.838,31
Pago	32.838,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.838,31
Saldo a Empenhar	15.703,25	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	265.703,25
05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,30	128.000,00
Atualizado	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,30	128.000,00
Empenhado	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
Liquidado	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
Pago	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
Saldo a Empenhar	-416,66	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,30	106.250,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,30	128.000,00
Atualizado	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,30	128.000,00
Empenhado	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
Liquidado	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
Pago	21.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.750,00
Saldo a Empenhar	-416,66	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,34	21.333,30	106.250,00
05.002.04.122.0003.2.006.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	11.423,34	11.423,34	11.423,34	11.423,34	11.423,34	11.423,30	68.540,00
Atualizado	11.423,34	11.423,34	11.423,34	11.423,34	11.423,34	11.423,30	68.540,00
Empenhado	36.155,40	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.970,40
Liquidado	36.155,40	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.970,40
Pago	36.155,40	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.970,40
Saldo a Empenhar	-24.732,06	9.608,34	11.423,34	11.423,34	11.423,34	11.423,30	30.569,60
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	36.155,40	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.970,40
Liquidado	36.155,40	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.970,40
Pago	36.155,40	1.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.970,40
Saldo a Empenhar	-27.822,06	6.518,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	12.029,60

1501 Alienação de Bens Ativos							
Previsto	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,20	15.169,00
Atualizado	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,20	15.169,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,16	2.528,20	15.169,00
1511 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Atualizado	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Empenhado	27.954,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.954,18
Liquidado	27.954,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.954,18
Pago	27.954,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.954,18
Saldo a Empenhar	2.045,82	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	152.045,82
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Atualizado	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
Empenhado	27.954,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.954,18
Liquidado	27.954,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.954,18
Pago	27.954,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.954,18
Saldo a Empenhar	2.045,82	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	152.045,82
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	7.200,00
Atualizado	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	7.200,00
Empenhado	1.004,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Liquidado	1.004,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Pago	502,47	502,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Saldo a Empenhar	195,06	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	6.195,06
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	7.200,00
Atualizado	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	7.200,00
Empenhado	1.004,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Liquidado	1.004,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Pago	502,47	502,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Saldo a Empenhar	195,06	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	6.195,06
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
Atualizado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
Empenhado	2.521,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,14
Liquidado	2.521,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,14
Pago	2.521,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,14
Saldo a Empenhar	1.478,86	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	21.478,86
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
Atualizado	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
Empenhado	2.521,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,14
Liquidado	2.521,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,14
Pago	2.521,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,14
Saldo a Empenhar	1.478,86	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	21.478,86
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
Liquidado	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
Pago	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
Saldo a Empenhar	743,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.160,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
Liquidado	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
Pago	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00
Saldo a Empenhar	743,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.160,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
05.003.04.122.0003.2.151.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Atualizado	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Empenhado	2.321,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321,60
Liquidado	2.321,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321,60
Pago	2.321,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321,60
Saldo a Empenhar	-1.261,60	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	4.038,40
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Atualizado	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Empenhado	2.321,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321,60
Liquidado	2.321,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321,60
Pago	2.321,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.321,60
Saldo a Empenhar	-1.261,60	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	4.038,40
05.003.04.122.0003.2.151.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,80	40.553,00
Atualizado	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,80	40.553,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,80	40.553,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,80	40.553,00
Atualizado	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,80	40.553,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,84	6.758,80	40.553,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	11.130,00
Atualizado	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	11.130,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	11.130,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	11.130,00
Atualizado	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	11.130,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	1.855,00	11.130,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							

Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
05.005.04.122.0003.2.153.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
05.006.13.243.0014.6.160.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,30	11.660,00
Atualizado	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,30	11.660,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,30	11.660,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,30	11.660,00
Atualizado	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,30	11.660,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,34	1.943,30	11.660,00
05.006.13.243.0014.6.160.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Atualizado	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Atualizado	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
05.006.13.243.0014.6.160.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,30	84.800,00
Atualizado	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,30	84.800,00
Empenhado	31.755,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.755,20
Liquidado	25.675,20	6.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.755,20
Pago	20.163,20	11.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.755,20
Saldo a Empenhar	-17.621,86	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,30	53.044,80
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,30	84.800,00
Atualizado	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,30	84.800,00
Empenhado	31.755,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.755,20
Liquidado	25.675,20	6.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.755,20
Pago	20.163,20	11.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.755,20
Saldo a Empenhar	-17.621,86	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,34	14.133,30	53.044,80
05.006.13.392.0014.1.392.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
05.006.13.392.0014.1.392.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Atualizado	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Atualizado	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	17.627,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.627,98
Liquidado	17.627,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.627,98
Pago	17.627,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.627,98
Saldo a Empenhar	-4.294,64	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	62.372,02
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	17.627,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.627,98
Liquidado	17.627,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.627,98
Pago	17.627,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.627,98
Saldo a Empenhar	-4.294,64	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	62.372,02
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	10.088,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	10.530,00
Empenhado	1.004,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Liquidado	1.004,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Pago	502,47	502,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Saldo a Empenhar	9.083,40	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	9.525,06
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	10.088,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	10.530,00
Empenhado	1.004,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Liquidado	1.004,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Pago	502,47	502,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,94
Saldo a Empenhar	9.083,40	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	9.525,06
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
Atualizado	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
Empenhado	1.410,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,62
Liquidado	1.410,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,62
Pago	1.410,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,62
Saldo a Empenhar	886,04	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	12.369,38
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
Atualizado	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	13.780,00
Empenhado	1.410,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,62
Liquidado	1.410,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,62
Pago	1.410,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.410,62
Saldo a Empenhar	886,04	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,66	2.296,70	12.369,38

05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	1.050,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,00
Liquidado	1.050,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,00
Pago	1.050,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,00
Saldo a Empenhar	-520,00	495,00	530,00	530,00	530,00	530,00	2.095,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	1.050,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,00
Liquidado	1.050,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,00
Pago	1.050,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.085,00
Saldo a Empenhar	-520,00	495,00	530,00	530,00	530,00	530,00	2.095,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
05.006.13.392.0014.2.154.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,30	132.500,00
Atualizado	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,30	132.500,00
Empenhado	16.547,73	5.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.360,73
Liquidado	6.259,10	6.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	13.007,43
Pago	6.259,10	6.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	13.007,43
Saldo a Empenhar	5.535,61	16.270,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,30	110.139,27
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,30	132.500,00
Atualizado	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,30	132.500,00
Empenhado	16.547,73	5.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.360,73
Liquidado	6.259,10	6.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	13.007,43
Pago	6.259,10	6.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	13.007,43
Saldo a Empenhar	5.535,61	16.270,34	22.083,34	22.083,34	22.083,34	22.083,30	110.139,27
05.006.13.392.0014.2.154.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
05.007.27.812.0023.1.812.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
05.007.27.812.0023.1.812.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
05.007.27.812.0023.1.813.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,70	283.000,00
Atualizado	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,70	283.000,00
Empenhado	41.392,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.392,74
Liquidado	41.392,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.392,74
Pago	41.392,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.392,74
Saldo a Empenhar	5.773,92	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,70	241.607,26
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,70	283.000,00
Atualizado	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,70	283.000,00
Empenhado	41.392,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.392,74
Liquidado	41.392,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.392,74
Pago	41.392,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.392,74
Saldo a Empenhar	5.773,92	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,66	47.166,70	241.607,26
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Atualizado	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Empenhado	3.399,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,34
Liquidado	3.399,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,34
Pago	3.399,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,34
Saldo a Empenhar	3.267,32	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	36.600,66
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Atualizado	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Empenhado	3.399,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,34
Liquidado	3.399,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,34
Pago	3.399,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,34
Saldo a Empenhar	3.267,32	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	36.600,66
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00
Liquidado	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00
Pago	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00
Saldo a Empenhar	3.018,34	3.018,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	19.370,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00
Liquidado	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00
Pago	315,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00
Saldo a Empenhar	3.018,34	3.018,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	19.370,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Atualizado	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Empenhado	26.039,53	1.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.754,53
Liquidado	11.313,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.313,13
Pago	11.313,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.313,13
Saldo a Empenhar	-20.739,53	3.585,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	4.045,47
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Atualizado	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Empenhado	26.039,53	1.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.754,53
Liquidado	11.313,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.313,13
Pago	11.313,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.313,13
Saldo a Empenhar	-20.739,53	3.585,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	4.045,47
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.31.00.00. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS							

Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Liquidado	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Pago	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Saldo a Empenhar	16,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	8.850,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Liquidado	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Pago	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Saldo a Empenhar	16,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	8.850,00
05.007.27.812.0023.2.155.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
Atualizado	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
Empenhado	17.293,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.293,55
Liquidado	6.074,05	1.253,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.327,35
Pago	6.074,05	1.253,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.327,35
Saldo a Empenhar	-11.110,21	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	19.806,45
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
Atualizado	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
Empenhado	17.293,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.293,55
Liquidado	6.074,05	1.253,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.327,35
Pago	6.074,05	1.253,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.327,35
Saldo a Empenhar	-11.110,21	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	19.806,45
05.007.27.812.0023.2.155.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	PROGRAMAÇÃO						
	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
Previsto	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,30	116.600,00
Atualizado	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,30	116.600,00
Empenhado	15.572,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.572,53

Liquidado	15.572,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.572,53
Pago	15.572,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.572,53
Saldo a Empenhar	3.860,81	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,30	101.027,47
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,30	116.600,00
Atualizado	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,30	116.600,00
Empenhado	15.572,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.572,53
Liquidado	15.572,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.572,53
Pago	15.572,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.572,53
Saldo a Empenhar	3.860,81	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,34	19.433,30	101.027,47
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,70	16.324,00
Atualizado	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,70	16.324,00
Empenhado	1.843,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,94
Liquidado	1.843,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,94
Pago	1.843,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,94
Saldo a Empenhar	876,72	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,70	14.480,06
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,70	16.324,00
Atualizado	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,70	16.324,00
Empenhado	1.843,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,94
Liquidado	1.843,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,94
Pago	1.843,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,94
Saldo a Empenhar	876,72	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,66	2.720,70	14.480,06
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00

Atualizado	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
05.008.19.126.0003.2.164.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
05.008.19.126.0003.2.164.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Atualizado	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Atualizado	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00

10.001.04.123.0004.2.013.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	66.780,00
Atualizado	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	66.780,00
Empenhado	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Liquidado	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Pago	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Saldo a Empenhar	1.730,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	57.380,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	66.780,00
Atualizado	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	66.780,00
Empenhado	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Liquidado	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Pago	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Saldo a Empenhar	1.730,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	11.130,00	57.380,00
10.001.04.123.0004.2.013.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
10.001.04.123.0004.2.013.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,30	9.350,00
Atualizado	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,30	9.350,00
Empenhado	682,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,30
Liquidado	682,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,30
Pago	682,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,30
Saldo a Empenhar	876,04	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,30	8.667,70
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,30	9.350,00
Atualizado	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,30	9.350,00
Empenhado	682,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,30
Liquidado	682,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,30
Pago	682,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682,30
Saldo a Empenhar	876,04	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,34	1.558,30	8.667,70
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,70	421.000,00
Atualizado	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,70	421.000,00
Empenhado	82.010,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.010,42
Liquidado	82.010,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.010,42
Pago	82.010,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.010,42
Saldo a Empenhar	-11.843,76	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,70	338.989,58
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,70	421.000,00
Atualizado	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,70	421.000,00
Empenhado	82.010,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.010,42
Liquidado	82.010,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.010,42
Pago	82.010,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.010,42
Saldo a Empenhar	-11.843,76	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,66	70.166,70	338.989,58
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	59.000,00
Atualizado	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	59.000,00
Empenhado	9.050,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.050,05
Liquidado	9.050,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.050,05
Pago	9.050,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.050,05
Saldo a Empenhar	783,29	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	49.949,95
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	59.000,00
Atualizado	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	59.000,00
Empenhado	9.050,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.050,05
Liquidado	9.050,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.050,05
Pago	9.050,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.050,05
Saldo a Empenhar	783,29	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,34	9.833,30	49.949,95
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Atualizado	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Atualizado	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Atualizado	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Empenhado	0,00	2.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,00
Liquidado	0,00	2.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.650,00	-47,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	13.203,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Atualizado	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00

Empenhado	0,00	2.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,00
Liquidado	0,00	2.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.650,00	-47,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	13.203,00
10.002.04.123.0004.2.009.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Atualizado	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
10.002.04.123.0004.2.009.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
Atualizado	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
Empenhado	35.951,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.951,36
Liquidado	35.951,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.951,36
Pago	35.951,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.951,36
Saldo a Empenhar	7.381,98	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	224.048,64
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
Atualizado	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
Empenhado	35.951,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.951,36
Liquidado	35.951,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.951,36
Pago	35.951,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.951,36
Saldo a Empenhar	7.381,98	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	224.048,64
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							

Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,70	36.400,00
Atualizado	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,70	36.400,00
Empenhado	3.399,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,42
Liquidado	3.399,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,42
Pago	3.399,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,42
Saldo a Empenhar	2.667,24	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,70	33.000,58
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,70	36.400,00
Atualizado	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,70	36.400,00
Empenhado	3.399,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,42
Liquidado	3.399,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,42
Pago	3.399,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.399,42
Saldo a Empenhar	2.667,24	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,66	6.066,70	33.000,58
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
10.003.04.129.0004.2.010.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
10.003.04.129.0004.2.010.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
10.004.04.123.0004.0.008.4.6.90.71.00.00. PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	127.200,00
Atualizado	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	127.200,00
Empenhado	7.910,54	7.910,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.821,08
Liquidado	7.910,54	7.910,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.821,08
Pago	7.910,54	7.910,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.821,08
Saldo a Empenhar	13.289,46	13.289,46	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	111.378,92
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	127.200,00
Atualizado	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	127.200,00
Empenhado	7.910,54	7.910,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.821,08
Liquidado	7.910,54	7.910,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.821,08
Pago	7.910,54	7.910,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.821,08
Saldo a Empenhar	13.289,46	13.289,46	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	111.378,92
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,70	98.500,00
Atualizado	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,70	98.500,00
Empenhado	13.689,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.689,14
Liquidado	13.689,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.689,14
Pago	13.689,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.689,14
Saldo a Empenhar	2.727,52	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,70	84.810,86
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,70	98.500,00
Atualizado	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,70	98.500,00
Empenhado	13.689,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.689,14
Liquidado	13.689,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.689,14
Pago	13.689,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.689,14
Saldo a Empenhar	2.727,52	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,66	16.416,70	84.810,86
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,30	13.790,00
Atualizado	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,30	13.790,00
Empenhado	1.437,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,36
Liquidado	1.437,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,36
Pago	1.437,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,36
Saldo a Empenhar	860,98	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,30	12.352,64
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,30	13.790,00
Atualizado	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,30	13.790,00
Empenhado	1.437,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,36
Liquidado	1.437,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,36
Pago	1.437,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,36
Saldo a Empenhar	860,98	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,34	2.298,30	12.352,64
10.004.04.123.0004.2.011.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	225,00
Atualizado	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	225,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	225,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	225,00
Atualizado	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	225,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	225,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
10.004.04.123.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00

Atualizado	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Empenhado	6.516,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.516,50
Liquidado	6.516,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.516,50
Pago	6.516,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.516,50
Saldo a Empenhar	550,16	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	35.883,50
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Atualizado	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Empenhado	6.516,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.516,50
Liquidado	6.516,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.516,50
Pago	6.516,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.516,50
Saldo a Empenhar	550,16	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	35.883,50
10.004.04.123.0004.2.011.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
10.004.04.123.0004.2.012.3.3.90.91.00.00. SENTENÇAS JUDICIAIS							
Previsto	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
Atualizado	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
Empenhado	79.672,13	7.337,36	0,00	0,00	0,00	0,00	87.009,49
Liquidado	79.672,13	7.337,36	0,00	0,00	0,00	0,00	87.009,49
Pago	63.416,66	23.592,83	0,00	0,00	0,00	0,00	87.009,49
Saldo a Empenhar	-21.338,79	50.995,98	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	262.990,51
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
Atualizado	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
Empenhado	79.672,13	7.337,36	0,00	0,00	0,00	0,00	87.009,49
Liquidado	79.672,13	7.337,36	0,00	0,00	0,00	0,00	87.009,49
Pago	63.416,66	23.592,83	0,00	0,00	0,00	0,00	87.009,49
Saldo a Empenhar	-21.338,79	50.995,98	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	262.990,51
10.004.28.843.0000.0.104.3.3.22.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
10.004.28.843.0000.0.104.3.3.30.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6,25
Liquidado	0,00	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6,25
Pago	0,00	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6,25
Saldo a Empenhar	83,34	77,09	83,34	83,34	83,34	83,30	493,75

1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6,25
Liquidado	0,00	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6,25
Pago	0,00	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00	6,25
Saldo a Empenhar	83,34	77,09	83,34	83,34	83,34	83,30	493,75
10.004.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
15.001.04.122.0007.1.064.4.4.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
15.001.04.122.0007.1.064.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
Atualizado	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,66	86.666,70	520.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Atualizado	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
1893 SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPE							
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
15.001.04.122.0007.1.090.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
Atualizado	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1801 RECAPE ASFALTICO							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
15.001.04.122.0007.1.453.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
15.001.04.122.0007.1.453.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Atualizado	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
15.001.04.122.0007.1.454.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
15.001.04.122.0007.1.454.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**

Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Atualizado	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Atualizado	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,70	322.000,00
Atualizado	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,70	322.000,00
Empenhado	52.916,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.916,42
Liquidado	52.916,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.916,42
Pago	52.916,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.916,42
Saldo a Empenhar	750,24	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,70	269.083,58
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,70	322.000,00
Atualizado	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,70	322.000,00
Empenhado	52.916,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.916,42
Liquidado	52.916,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.916,42
Pago	52.916,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.916,42
Saldo a Empenhar	750,24	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,66	53.666,70	269.083,58
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Atualizado	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	93,66	93,66	93,66	93,66	93,66	93,70	562,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,30	45.500,00
Atualizado	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,30	45.500,00
Empenhado	5.734,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734,46
Liquidado	5.734,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734,46
Pago	5.734,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734,46
Saldo a Empenhar	1.848,88	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,30	39.765,54
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,30	45.500,00
Atualizado	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,30	45.500,00
Empenhado	5.734,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734,46
Liquidado	5.734,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734,46
Pago	5.734,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734,46
Saldo a Empenhar	1.848,88	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,34	7.583,30	39.765,54
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	107.841,32	107.841,32	107.841,32	107.841,32	107.841,32	107.841,40	647.048,00
Atualizado	107.841,32	107.841,32	107.841,32	107.841,32	107.841,32	107.841,40	647.048,00
Empenhado	55.754,14	15.261,65	0,00	0,00	0,00	0,00	71.015,79
Liquidado	43.245,35	15.730,34	0,00	0,00	0,00	0,00	58.975,69
Pago	37.106,90	6.607,14	0,00	0,00	0,00	0,00	43.714,04
Saldo a Empenhar	52.087,18	92.579,67	107.841,32	107.841,32	107.841,32	107.841,40	576.032,21
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Atualizado	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00
Empenhado	42.434,13	15.261,65	0,00	0,00	0,00	0,00	57.695,78
Liquidado	30.394,03	15.261,65	0,00	0,00	0,00	0,00	45.655,68
Pago	24.255,58	6.138,45	0,00	0,00	0,00	0,00	30.394,03
Saldo a Empenhar	32.565,87	59.738,35	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	392.304,22
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras							
Previsto	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	153.000,00
Atualizado	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	153.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	153.000,00
1510 Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	2.122,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.122,37

Liquidado	1.653,68	468,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.122,37
Pago	1.653,68	468,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.122,37
Saldo a Empenhar	-1.747,71	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	125,63
1511 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Previsto	6.966,66	6.966,66	6.966,66	6.966,66	6.966,66	6.966,70	41.800,00
Atualizado	6.966,66	6.966,66	6.966,66	6.966,66	6.966,66	6.966,70	41.800,00
Empenhado	11.197,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.197,64
Liquidado	11.197,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.197,64
Pago	11.197,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.197,64
Saldo a Empenhar	-4.230,98	6.966,66	6.966,66	6.966,66	6.966,66	6.966,70	30.602,36
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
15.001.04.122.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	13.279,50	13.279,50	13.279,50	13.279,50	13.279,50	13.279,50	79.677,00
Atualizado	13.279,50	13.279,50	13.279,50	13.279,50	13.279,50	13.279,50	79.677,00
Empenhado	11.136,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.136,84
Liquidado	5.098,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.098,63
Pago	5.098,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.098,63
Saldo a Empenhar	2.142,66	13.279,50	13.279,50	13.279,50	13.279,50	13.279,50	68.540,16
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Atualizado	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
Empenhado	11.136,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.136,84
Liquidado	5.098,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.098,63
Pago	5.098,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.098,63
Saldo a Empenhar	-7.803,50	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	8.863,16
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras							
Previsto	9.946,16	9.946,16	9.946,16	9.946,16	9.946,16	9.946,20	59.677,00
Atualizado	9.946,16	9.946,16	9.946,16	9.946,16	9.946,16	9.946,20	59.677,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.946,16	9.946,16	9.946,16	9.946,16	9.946,16	9.946,20	59.677,00
15.001.04.122.0007.2.019.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Atualizado	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	2.809,00	16.854,00
15.001.04.122.0007.2.121.3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
Atualizado	44.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	61.000,00
Empenhado	50.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.704,50
Liquidado	50.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.704,50
Pago	50.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.704,50
Saldo a Empenhar	-6.371,18	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	10.295,50
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	42.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	51.000,00
Empenhado	50.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.704,50
Liquidado	50.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.704,50
Pago	50.704,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.704,50
Saldo a Empenhar	-8.037,84	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	295,50
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
15.001.04.122.0007.2.121.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	280.000,00
Atualizado	247.166,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	480.500,00
Empenhado	480.308,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.308,50
Liquidado	480.308,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.308,50
Pago	293.463,00	186.845,50	0,00	0,00	0,00	0,00	480.308,50
Saldo a Empenhar	-233.141,84	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,66	46.666,70	191,50
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	23.589,50	23.589,50	23.589,50	23.589,50	23.589,50	23.589,50	141.537,00
Atualizado	69.089,50	23.589,50	23.589,50	23.589,50	23.589,50	23.589,50	187.037,00
Empenhado	186.845,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.845,50
Liquidado	186.845,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.845,50
Pago	0,00	186.845,50	0,00	0,00	0,00	0,00	186.845,50
Saldo a Empenhar	-117.756,00	23.589,50	23.589,50	23.589,50	23.589,50	23.589,50	191,50
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras							
Previsto	22.577,16	22.577,16	22.577,16	22.577,16	22.577,16	22.577,20	135.463,00
Atualizado	162.577,16	22.577,16	22.577,16	22.577,16	22.577,16	22.577,20	275.463,00
Empenhado	275.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.463,00
Liquidado	275.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.463,00
Pago	275.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.463,00
Saldo a Empenhar	-112.885,84	22.577,16	22.577,16	22.577,16	22.577,16	22.577,20	0,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	15.500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	18.000,00
Empenhado	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Liquidado	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Pago	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Saldo a Empenhar	-2.500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	357.000,00
Atualizado	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	357.000,00
Empenhado	58.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.409,07
Liquidado	58.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.409,07
Pago	58.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.409,07
Saldo a Empenhar	1.090,93	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	298.590,93
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	357.000,00
Atualizado	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	357.000,00
Empenhado	58.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.409,07

Liquidado	58.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.409,07
Pago	58.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.409,07
Saldo a Empenhar	1.090,93	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	298.590,93
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Atualizado	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Atualizado	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	5.750,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,48
Liquidado	5.750,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,48
Pago	5.750,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,48
Saldo a Empenhar	2.582,86	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	44.249,52
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	5.750,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,48
Liquidado	5.750,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,48
Pago	5.750,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,48
Saldo a Empenhar	2.582,86	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	44.249,52
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00

Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,30	259.700,00
Atualizado	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,30	259.700,00
Empenhado	31.230,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.230,72
Liquidado	29.250,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.250,79
Pago	29.250,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.250,79
Saldo a Empenhar	12.052,62	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,30	228.469,28
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,30	259.700,00
Atualizado	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,30	259.700,00
Empenhado	31.230,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.230,72
Liquidado	29.250,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.250,79
Pago	29.250,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.250,79
Saldo a Empenhar	12.052,62	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,30	228.469,28
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
15.002.26.782.0016.2.095.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Atualizado	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Empenhado	4.950,35	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.510,35
Liquidado	3.163,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,00
Pago	3.163,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,00
Saldo a Empenhar	7.549,65	11.940,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	69.489,65
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Atualizado	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
Empenhado	4.950,35	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.510,35
Liquidado	3.163,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,00
Pago	3.163,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,00
Saldo a Empenhar	7.549,65	11.940,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	69.489,65
15.002.26.782.0016.2.095.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00

1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
15.003.15.452.0015.1.452.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Atualizado	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
15.003.15.452.0015.1.452.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Atualizado	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Atualizado	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	149.916,68	149.916,68	149.916,68	149.916,68	149.916,68	149.916,60	899.500,00
Atualizado	149.916,68	149.916,68	149.916,68	149.916,68	149.916,68	149.916,60	899.500,00
Empenhado	136.533,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.533,18
Liquidado	136.533,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.533,18
Pago	136.533,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.533,18
Saldo a Empenhar	13.383,50	149.916,68	149.916,68	149.916,68	149.916,68	149.916,60	762.966,82
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	132.083,34	132.083,34	132.083,34	132.083,34	132.083,34	132.083,30	792.500,00
Atualizado	132.083,34	132.083,34	132.083,34	132.083,34	132.083,34	132.083,30	792.500,00
Empenhado	121.417,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.417,31
Liquidado	121.417,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.417,31
Pago	121.417,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.417,31
Saldo a Empenhar	10.666,03	132.083,34	132.083,34	132.083,34	132.083,34	132.083,30	671.082,69
1507 COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -							
Previsto	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,30	107.000,00
Atualizado	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,30	107.000,00
Empenhado	15.115,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.115,87
Liquidado	15.115,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.115,87
Pago	15.115,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.115,87
Saldo a Empenhar	2.717,47	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,34	17.833,30	91.884,13
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Atualizado	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Empenhado	1.256,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,18
Liquidado	1.256,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,18

Pago	628,09	628,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,18
Saldo a Empenhar	243,82	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	7.743,82
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Atualizado	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Empenhado	1.256,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,18
Liquidado	1.256,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,18
Pago	628,09	628,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,18
Saldo a Empenhar	243,82	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	7.743,82
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	2.446,66	2.446,66	2.446,66	2.446,66	2.446,66	2.446,70	14.680,00
Atualizado	2.446,66	2.446,66	2.446,66	2.446,66	2.446,66	2.446,70	14.680,00
Empenhado	4.015,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015,25
Liquidado	4.015,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015,25
Pago	4.015,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015,25
Saldo a Empenhar	-1.568,59	2.446,66	2.446,66	2.446,66	2.446,66	2.446,70	10.664,75
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,70	11.500,00
Atualizado	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,70	11.500,00
Empenhado	3.620,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.620,10
Liquidado	3.620,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.620,10
Pago	3.620,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.620,10
Saldo a Empenhar	-1.703,44	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,66	1.916,70	7.879,90
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1507 COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	395,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,15
Liquidado	395,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,15
Pago	395,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,15
Saldo a Empenhar	134,85	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	2.784,85
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	19.959,84	19.959,84	19.959,84	19.959,84	19.959,84	19.959,80	119.759,00
Atualizado	19.959,84	19.959,84	19.959,84	19.959,84	19.959,84	19.959,80	119.759,00
Empenhado	13.858,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.858,56
Liquidado	13.858,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.858,56
Pago	13.858,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.858,56
Saldo a Empenhar	6.101,28	19.959,84	19.959,84	19.959,84	19.959,84	19.959,80	105.900,44
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	17.684,34	17.684,34	17.684,34	17.684,34	17.684,34	17.684,30	106.106,00
Atualizado	17.684,34	17.684,34	17.684,34	17.684,34	17.684,34	17.684,30	106.106,00
Empenhado	12.260,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.260,78
Liquidado	12.260,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.260,78
Pago	12.260,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.260,78
Saldo a Empenhar	5.423,56	17.684,34	17.684,34	17.684,34	17.684,34	17.684,30	93.845,22
1507 COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -							
Previsto	2.275,50	2.275,50	2.275,50	2.275,50	2.275,50	2.275,50	13.653,00
Atualizado	2.275,50	2.275,50	2.275,50	2.275,50	2.275,50	2.275,50	13.653,00

Empenhado	1.597,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597,78
Liquidado	1.597,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597,78
Pago	1.597,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597,78
Saldo a Empenhar	677,72	2.275,50	2.275,50	2.275,50	2.275,50	2.275,50	12.055,22
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	17.773,34	17.773,34	17.773,34	17.773,34	17.773,34	17.773,30	106.640,00
Atualizado	17.773,34	17.773,34	17.773,34	17.773,34	17.773,34	17.773,30	106.640,00
Empenhado	4.987,59	836,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.824,28
Liquidado	4.987,59	367,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.354,95
Pago	4.584,59	629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.213,59
Saldo a Empenhar	12.785,75	16.936,65	17.773,34	17.773,34	17.773,34	17.773,30	100.815,72
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	28.500,00
Atualizado	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	28.500,00
Empenhado	4.584,59	836,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.421,28
Liquidado	4.584,59	367,36	0,00	0,00	0,00	0,00	4.951,95
Pago	4.584,59	226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.810,59
Saldo a Empenhar	165,41	3.913,31	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	23.078,72
1507 COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -							
Previsto	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,70	20.200,00
Atualizado	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,70	20.200,00
Empenhado	403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,00
Liquidado	403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,00
Pago	0,00	403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,00
Saldo a Empenhar	2.963,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,66	3.366,70	19.797,00
1510 Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia							
Previsto	5.063,00	5.063,00	5.063,00	5.063,00	5.063,00	5.063,00	30.378,00
Atualizado	5.063,00	5.063,00	5.063,00	5.063,00	5.063,00	5.063,00	30.378,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.063,00	5.063,00	5.063,00	5.063,00	5.063,00	5.063,00	30.378,00
1511 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)							
Previsto	4.505,34	4.505,34	4.505,34	4.505,34	4.505,34	4.505,30	27.032,00
Atualizado	4.505,34	4.505,34	4.505,34	4.505,34	4.505,34	4.505,30	27.032,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.505,34	4.505,34	4.505,34	4.505,34	4.505,34	4.505,30	27.032,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							

Previsto	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,30	30.740,00
Atualizado	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,30	30.740,00
Empenhado	20.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.922,00
Liquidado	20.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.922,00
Pago	20.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.922,00
Saldo a Empenhar	-15.798,66	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,30	9.818,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,30	30.740,00
Atualizado	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,30	30.740,00
Empenhado	20.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.922,00
Liquidado	20.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.922,00
Pago	20.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.922,00
Saldo a Empenhar	-15.798,66	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,34	5.123,30	9.818,00
15.003.15.452.0015.2.072.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	66.597,00	66.597,00	66.597,00	66.597,00	66.597,00	66.597,00	399.582,00
Atualizado	66.597,00	66.597,00	66.597,00	66.597,00	66.597,00	66.597,00	399.582,00
Empenhado	19.228,39	8.442,78	0,00	0,00	0,00	0,00	27.671,17
Liquidado	19.228,39	8.442,78	0,00	0,00	0,00	0,00	27.671,17
Pago	10.616,42	8.611,97	0,00	0,00	0,00	0,00	19.228,39
Saldo a Empenhar	47.368,61	58.154,22	66.597,00	66.597,00	66.597,00	66.597,00	371.910,83
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
Atualizado	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
Empenhado	2.140,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,52
Liquidado	2.140,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,52
Pago	2.140,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,52
Saldo a Empenhar	27.026,14	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	172.859,48
1507 COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -							
Previsto	37.430,34	37.430,34	37.430,34	37.430,34	37.430,34	37.430,30	224.582,00
Atualizado	37.430,34	37.430,34	37.430,34	37.430,34	37.430,34	37.430,30	224.582,00
Empenhado	17.087,87	8.442,78	0,00	0,00	0,00	0,00	25.530,65
Liquidado	17.087,87	8.442,78	0,00	0,00	0,00	0,00	25.530,65
Pago	8.475,90	8.611,97	0,00	0,00	0,00	0,00	17.087,87
Saldo a Empenhar	20.342,47	28.987,56	37.430,34	37.430,34	37.430,34	37.430,30	199.051,35
15.003.15.452.0015.2.072.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
Atualizado	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1507 COSIP-Contribuição Iluminação Pública, Art. 149 -							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
22.002.20.608.0018.1.105.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	83.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,70	502.000,00
Atualizado	193.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,70	612.000,00
Empenhado	149.573,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.573,67
Liquidado	0,00	5.345,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5.345,67
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	44.092,99	83.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,66	83.666,70	462.426,33
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
Atualizado	116.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	150.000,00
Empenhado	149.573,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.573,67
Liquidado	0,00	5.345,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5.345,67
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-32.907,01	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	426,33
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1776 SEAB - Pavimentação Estrada Vila Rural							
Previsto	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	462.000,00
Atualizado	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	462.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	462.000,00
22.002.20.608.0018.1.106.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
Atualizado	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
Atualizado	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,66	14.166,70	85.000,00
22.002.20.608.0018.1.107.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,60	430.000,00
Atualizado	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,60	430.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,68	71.666,60	430.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1770 SEAB - Calçamento Vila Rural							
Previsto	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,30	425.000,00
Atualizado	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,30	425.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,34	70.833,30	425.000,00
22.002.20.608.0018.1.108.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
22.002.20.608.0018.1.108.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
22.002.20.608.0018.2.076.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
22.002.20.608.0018.2.076.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
22.002.20.608.0018.2.076.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
22.002.20.608.0018.2.077.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						

	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
Atualizado	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
Atualizado	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Atualizado	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Atualizado	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
22.002.20.608.0018.2.162.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
22.002.20.608.0018.2.162.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
22.003.22.661.0019.1.094.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
Atualizado	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
1601 PPU-Operação de Crédito							
Previsto	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
Atualizado	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
22.004.18.541.0020.1.542.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Atualizado	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
22.004.18.541.0020.2.100.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Atualizado	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Atualizado	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
22.004.18.541.0020.2.100.4.4.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
Atualizado	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
Atualizado	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
22.004.18.541.0020.2.100.9.9.99.99.00.00. RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Atualizado	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Atualizado	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							

Previsto	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,30	49.502,00
Atualizado	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,30	49.502,00
Empenhado	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Liquidado	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Pago	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Saldo a Empenhar	-1.149,66	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,30	40.102,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,30	49.502,00
Atualizado	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,30	49.502,00
Empenhado	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Liquidado	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Pago	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.400,00
Saldo a Empenhar	-1.149,66	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,34	8.250,30	40.102,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	13.388,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	13.830,00
Empenhado	1.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Liquidado	1.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Pago	987,00	987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Saldo a Empenhar	11.414,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	11.856,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	13.388,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	13.830,00
Empenhado	1.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Liquidado	1.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Pago	987,00	987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00
Saldo a Empenhar	11.414,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	11.856,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Atualizado	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Atualizado	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
22.004.18.541.0020.2.158.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
Atualizado	30.033,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	246.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30.033,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	246.700,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
Atualizado	30.033,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	246.700,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30.033,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	246.700,00
22.004.18.541.0020.2.158.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00

Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00

1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.122.0012.2.119.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
25.001.10.128.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.07.00.00. CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Atualizado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	376.763,34	376.763,34	376.763,34	376.763,34	376.763,34	376.763,30	2.260.580,00
Atualizado	274.463,34	376.763,34	376.763,34	376.763,34	376.763,34	376.763,30	2.158.280,00

Empenhado	523.402,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.402,41
Liquidado	523.402,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.402,41
Pago	523.402,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.402,41
Saldo a Empenhar	-248.939,07	376.763,34	376.763,34	376.763,34	376.763,34	376.763,30	1.634.877,59
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	25.263,34	25.263,34	25.263,34	25.263,34	25.263,34	25.263,30	151.580,00
Atualizado	-77.036,66	25.263,34	25.263,34	25.263,34	25.263,34	25.263,30	49.280,00
Empenhado	9.475,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.475,10
Liquidado	9.475,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.475,10
Pago	9.475,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.475,10
Saldo a Empenhar	-86.511,76	25.263,34	25.263,34	25.263,34	25.263,34	25.263,30	39.804,90

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	351.500,00	351.500,00	351.500,00	351.500,00	351.500,00	351.500,00	2.109.000,00
Atualizado	351.500,00	351.500,00	351.500,00	351.500,00	351.500,00	351.500,00	2.109.000,00
Empenhado	513.927,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.927,31
Liquidado	513.927,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.927,31
Pago	513.927,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.927,31
Saldo a Empenhar	-162.427,31	351.500,00	351.500,00	351.500,00	351.500,00	351.500,00	1.595.072,69
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	7.119,66	7.119,66	7.119,66	7.119,66	7.119,66	7.119,70	42.718,00
Atualizado	7.119,66	7.119,66	7.119,66	7.119,66	7.119,66	7.119,70	42.718,00
Empenhado	12.154,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.154,11
Liquidado	12.154,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.154,11
Pago	6.050,64	6.103,47	0,00	0,00	0,00	0,00	12.154,11
Saldo a Empenhar	-5.034,45	7.119,66	7.119,66	7.119,66	7.119,66	7.119,70	30.563,89
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	17.490,00
Atualizado	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	17.490,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	17.490,00
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	4.204,66	4.204,66	4.204,66	4.204,66	4.204,66	4.204,70	25.228,00
Atualizado	4.204,66	4.204,66	4.204,66	4.204,66	4.204,66	4.204,70	25.228,00
Empenhado	12.154,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.154,11
Liquidado	12.154,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.154,11
Pago	6.050,64	6.103,47	0,00	0,00	0,00	0,00	12.154,11
Saldo a Empenhar	-7.949,45	4.204,66	4.204,66	4.204,66	4.204,66	4.204,70	13.073,89
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	18.143,32	18.143,32	18.143,32	18.143,32	18.143,32	18.143,40	108.860,00
Atualizado	18.143,32	18.143,32	18.143,32	18.143,32	18.143,32	18.143,40	108.860,00
Empenhado	82.990,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.990,14
Liquidado	82.990,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.990,14
Pago	82.990,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.990,14
Saldo a Empenhar	-64.846,82	18.143,32	18.143,32	18.143,32	18.143,32	18.143,40	25.869,86
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	62,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,44
Liquidado	62,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,44
Pago	62,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,44
Saldo a Empenhar	114,22	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	997,56
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,70	107.800,00
Atualizado	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,70	107.800,00
Empenhado	82.927,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.927,70
Liquidado	82.927,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.927,70
Pago	82.927,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.927,70

Saldo a Empenhar	-64.961,04	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,66	17.966,70	24.872,30
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Atualizado	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Empenhado	3.785,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785,46
Liquidado	3.785,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785,46
Pago	3.785,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785,46
Saldo a Empenhar	-2.725,46	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	2.574,54
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Atualizado	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	6.360,00
Empenhado	3.785,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785,46
Liquidado	3.785,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785,46
Pago	3.785,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.785,46
Saldo a Empenhar	-2.725,46	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	1.060,00	2.574,54
25.001.10.301.0012.2.045.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	53.280,00	53.280,00	53.280,00	53.280,00	53.280,00	53.280,00	319.680,00
Atualizado	53.280,00	53.280,00	53.280,00	53.280,00	53.280,00	53.280,00	319.680,00
Empenhado	53.247,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.247,18
Liquidado	53.247,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.247,18
Pago	53.247,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.247,18
Saldo a Empenhar	32,82	53.280,00	53.280,00	53.280,00	53.280,00	53.280,00	266.432,82
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	4.946,66	4.946,66	4.946,66	4.946,66	4.946,66	4.946,70	29.680,00
Atualizado	4.946,66	4.946,66	4.946,66	4.946,66	4.946,66	4.946,70	29.680,00
Empenhado	2.448,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448,50
Liquidado	2.448,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448,50
Pago	2.448,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448,50
Saldo a Empenhar	2.498,16	4.946,66	4.946,66	4.946,66	4.946,66	4.946,70	27.231,50
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,30	290.000,00
Atualizado	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,30	290.000,00
Empenhado	50.798,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.798,68
Liquidado	50.798,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.798,68
Pago	50.798,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.798,68
Saldo a Empenhar	-2.465,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,30	239.201,32
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	176,68	176,68	176,68	176,68	176,68	176,60	1.060,00
Atualizado	176,68	176,68	176,68	176,68	176,68	176,60	1.060,00
Empenhado	113,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,66
Liquidado	113,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,66
Pago	113,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,66
Saldo a Empenhar	63,02	176,68	176,68	176,68	176,68	176,60	946,34
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	113,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,66
Liquidado	113,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,66
Pago	113,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,66
Saldo a Empenhar	-25,32	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	416,34
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	111.300,00
Atualizado	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	111.300,00
Empenhado	22.190,00	9.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.675,00

Liquidado	22.190,00	9.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.675,00
Pago	21.875,00	9.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.430,00
Saldo a Empenhar	-3.640,00	9.065,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	79.625,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	111.300,00
Atualizado	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	111.300,00
Empenhado	22.190,00	9.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.675,00
Liquidado	22.190,00	9.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.675,00
Pago	21.875,00	9.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.430,00
Saldo a Empenhar	-3.640,00	9.065,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	79.625,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	123.236,28	123.236,28	123.236,28	123.236,28	123.236,28	123.236,40	739.417,80
Atualizado	191.524,67	123.236,28	123.236,28	123.236,28	123.236,28	123.236,40	807.706,19
Empenhado	366.737,69	25.008,83	0,00	0,00	0,00	0,00	391.746,52
Liquidado	243.456,09	29.575,66	0,00	0,00	0,00	0,00	273.031,75
Pago	176.331,30	74.327,72	0,00	0,00	0,00	0,00	250.659,02
Saldo a Empenhar	-175.213,02	98.227,45	123.236,28	123.236,28	123.236,28	123.236,40	415.959,67
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	7.596,66	7.596,66	7.596,66	7.596,66	7.596,66	7.596,70	45.580,00
Atualizado	7.596,66	7.596,66	7.596,66	7.596,66	7.596,66	7.596,70	45.580,00
Empenhado	36.537,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.537,41
Liquidado	34.740,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.740,71
Pago	30.568,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.568,91
Saldo a Empenhar	-28.940,75	7.596,66	7.596,66	7.596,66	7.596,66	7.596,70	9.042,59
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	80.175,96	80.175,96	80.175,96	80.175,96	80.175,96	80.176,00	481.055,80
Atualizado	80.175,96	80.175,96	80.175,96	80.175,96	80.175,96	80.176,00	481.055,80
Empenhado	191.380,30	25.008,83	0,00	0,00	0,00	0,00	216.389,13
Liquidado	136.381,84	21.895,37	0,00	0,00	0,00	0,00	158.277,21
Pago	90.284,81	57.287,47	0,00	0,00	0,00	0,00	147.572,28
Saldo a Empenhar	-111.204,34	55.167,13	80.175,96	80.175,96	80.175,96	80.176,00	264.666,67
1510 Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia							
Previsto	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
Atualizado	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
Empenhado	13.647,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.647,56
Liquidado	13.646,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.646,16
Pago	7.350,86	6.295,30	0,00	0,00	0,00	0,00	13.646,16
Saldo a Empenhar	-7.464,22	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	23.452,44
1511 TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Previsto	11.259,66	11.259,66	11.259,66	11.259,66	11.259,66	11.259,70	67.558,00
Atualizado	11.259,66	11.259,66	11.259,66	11.259,66	11.259,66	11.259,70	67.558,00
Empenhado	41.250,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.250,80
Liquidado	22.075,85	7.680,29	0,00	0,00	0,00	0,00	29.756,14
Pago	19.011,19	10.744,95	0,00	0,00	0,00	0,00	29.756,14
Saldo a Empenhar	-29.991,14	11.259,66	11.259,66	11.259,66	11.259,66	11.259,70	26.307,20
495 Atenção Básica							
Previsto	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	98.124,00
Atualizado	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	98.124,00
Empenhado	15.704,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.704,14
Liquidado	14.086,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.086,60
Pago	14.086,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.086,60
Saldo a Empenhar	649,86	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	16.354,00	82.419,86
500 INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						

	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
Previsto	17.666,68	17.666,68	17.666,68	17.666,68	17.666,68	17.666,60	106.000,00
Atualizado	17.666,68	17.666,68	17.666,68	17.666,68	17.666,68	17.666,60	106.000,00
Empenhado	4.528,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,32
Liquidado	3.417,90	245,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.663,00
Pago	3.325,34	337,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.663,00
Saldo a Empenhar	13.138,36	17.666,68	17.666,68	17.666,68	17.666,68	17.666,60	101.471,68
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Atualizado	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Empenhado	4.528,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,32
Liquidado	3.417,90	245,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.663,00
Pago	3.325,34	337,66	0,00	0,00	0,00	0,00	3.663,00
Saldo a Empenhar	4.305,02	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	48.471,68
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Atualizado	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
Previsto	106.514,38	106.514,38	106.514,38	106.514,38	106.514,38	106.514,35	639.086,25
Atualizado	106.514,38	106.514,38	106.514,38	106.514,38	106.514,38	106.514,35	639.086,25
Empenhado	82.080,00	35.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.990,00
Liquidado	82.080,00	17.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.864,00
Pago	82.080,00	17.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.864,00
Saldo a Empenhar	24.434,38	70.604,38	106.514,38	106.514,38	106.514,38	106.514,35	521.096,25
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	67.133,34	67.133,34	67.133,34	67.133,34	67.133,34	67.133,30	402.800,00
Atualizado	67.133,34	67.133,34	67.133,34	67.133,34	67.133,34	67.133,30	402.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	67.133,34	67.133,34	67.133,34	67.133,34	67.133,34	67.133,30	402.800,00
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	39.381,04	39.381,04	39.381,04	39.381,04	39.381,04	39.381,05	236.286,25
Atualizado	39.381,04	39.381,04	39.381,04	39.381,04	39.381,04	39.381,05	236.286,25
Empenhado	82.080,00	35.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.990,00
Liquidado	82.080,00	17.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.864,00
Pago	82.080,00	17.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.864,00
Saldo a Empenhar	-42.698,96	3.471,04	39.381,04	39.381,04	39.381,04	39.381,05	118.296,25
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	1.766,68	1.766,68	1.766,68	1.766,68	1.766,68	1.766,60	10.600,00
Atualizado	1.766,68	1.766,68	1.766,68	1.766,68	1.766,68	1.766,60	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,68	1.766,68	1.766,68	1.766,68	1.766,68	1.766,60	10.600,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	120.900,00	120.900,00	120.900,00	120.900,00	120.900,00	120.900,00	725.400,00
Atualizado	120.900,00	120.900,00	120.900,00	120.900,00	120.900,00	120.900,00	725.400,00
Empenhado	212.829,04	69.236,40	0,00	0,00	0,00	0,00	282.065,44
Liquidado	170.025,10	45.969,52	0,00	0,00	0,00	0,00	215.994,62
Pago	165.520,35	43.045,98	0,00	0,00	0,00	0,00	208.566,33
Saldo a Empenhar	-91.929,04	51.663,60	120.900,00	120.900,00	120.900,00	120.900,00	443.334,56
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Atualizado	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Empenhado	30.577,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.577,95
Liquidado	19.836,89	2.444,02	0,00	0,00	0,00	0,00	22.280,91
Pago	15.332,14	4.626,95	0,00	0,00	0,00	0,00	19.959,09
Saldo a Empenhar	-21.744,61	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	22.422,05
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	112.066,66	112.066,66	112.066,66	112.066,66	112.066,66	112.066,70	672.400,00
Atualizado	112.066,66	112.066,66	112.066,66	112.066,66	112.066,66	112.066,70	672.400,00
Empenhado	182.251,09	69.236,40	0,00	0,00	0,00	0,00	251.487,49
Liquidado	150.188,21	43.525,50	0,00	0,00	0,00	0,00	193.713,71
Pago	150.188,21	38.419,03	0,00	0,00	0,00	0,00	188.607,24
Saldo a Empenhar	-70.184,43	42.830,26	112.066,66	112.066,66	112.066,66	112.066,70	420.912,51
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,30	13.250,00
Atualizado	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,30	13.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,30	13.250,00
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,30	13.250,00
Atualizado	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,30	13.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,34	2.208,30	13.250,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,70	148.000,00
Atualizado	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,70	148.000,00
Empenhado	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
Liquidado	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
Pago	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
Saldo a Empenhar	-1.133,34	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,70	122.200,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,70	148.000,00
Atualizado	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,70	148.000,00
Empenhado	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
Liquidado	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
Pago	25.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
Saldo a Empenhar	-1.133,34	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,66	24.666,70	122.200,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	960,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
Liquidado	960,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
Pago	840,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
Saldo a Empenhar	806,66	1.046,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	8.920,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00

Empenhado	960,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
Liquidado	960,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680,00
Pago	840,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
Saldo a Empenhar	806,66	1.046,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	8.920,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,70	583.000,00
Atualizado	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,70	583.000,00
Empenhado	95.930,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.930,68
Liquidado	95.930,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.930,68
Pago	95.930,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.930,68
Saldo a Empenhar	1.235,98	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,70	487.069,32
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,70	583.000,00
Atualizado	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,70	583.000,00
Empenhado	95.930,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.930,68
Liquidado	95.930,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.930,68
Pago	95.930,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.930,68
Saldo a Empenhar	1.235,98	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,66	97.166,70	487.069,32
25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	15.615,00	15.615,00	15.615,00	15.615,00	15.615,00	15.615,00	93.690,00
Atualizado	15.615,00	15.615,00	15.615,00	15.615,00	15.615,00	15.615,00	93.690,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	15.615,00	15.615,00	15.615,00	15.615,00	15.615,00	15.615,00	93.690,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1303 Saúde Receitas Vinc (EC 29/00 - 15%) - Ex. Corr							
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
500 INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ESTADUAL							
Previsto	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	79.380,00
Atualizado	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	79.380,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	13.230,00	79.380,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							

Previsto	81.446,68	81.446,68	81.446,68	81.446,68	81.446,68	81.446,60	488.680,00
Atualizado	81.446,68	81.446,68	81.446,68	81.446,68	81.446,68	81.446,60	488.680,00
Empenhado	59.403,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.403,50
Liquidado	59.403,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.403,50
Pago	59.403,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.403,50
Saldo a Empenhar	22.043,18	81.446,68	81.446,68	81.446,68	81.446,68	81.446,60	429.276,50
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	17.313,34	17.313,34	17.313,34	17.313,34	17.313,34	17.313,30	103.880,00
Atualizado	17.313,34	17.313,34	17.313,34	17.313,34	17.313,34	17.313,30	103.880,00
Empenhado	4.002,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.002,80
Liquidado	4.002,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.002,80
Pago	4.002,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.002,80
Saldo a Empenhar	13.310,54	17.313,34	17.313,34	17.313,34	17.313,34	17.313,30	99.877,20
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	64.133,34	64.133,34	64.133,34	64.133,34	64.133,34	64.133,30	384.800,00
Atualizado	64.133,34	64.133,34	64.133,34	64.133,34	64.133,34	64.133,30	384.800,00
Empenhado	55.400,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.400,70
Liquidado	55.400,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.400,70
Pago	55.400,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.400,70
Saldo a Empenhar	8.732,64	64.133,34	64.133,34	64.133,34	64.133,34	64.133,30	329.399,30
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	27.228,50	27.228,50	27.228,50	27.228,50	27.228,50	27.228,50	163.371,00
Atualizado	27.228,50	27.228,50	27.228,50	27.228,50	27.228,50	27.228,50	163.371,00
Empenhado	14.715,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.715,13
Liquidado	14.715,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.715,13
Pago	9.451,94	5.263,19	0,00	0,00	0,00	0,00	14.715,13
Saldo a Empenhar	12.513,37	27.228,50	27.228,50	27.228,50	27.228,50	27.228,50	148.655,87
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,70	90.100,00
Atualizado	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,70	90.100,00
Empenhado	14.715,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.715,13
Liquidado	14.715,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.715,13
Pago	9.451,94	5.263,19	0,00	0,00	0,00	0,00	14.715,13
Saldo a Empenhar	301,53	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,70	75.384,87
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	12.211,84	12.211,84	12.211,84	12.211,84	12.211,84	12.211,80	73.271,00
Atualizado	12.211,84	12.211,84	12.211,84	12.211,84	12.211,84	12.211,80	73.271,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.211,84	12.211,84	12.211,84	12.211,84	12.211,84	12.211,80	73.271,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
Atualizado	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
Empenhado	1.418,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,44
Liquidado	1.418,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,44
Pago	1.418,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,44
Saldo a Empenhar	701,56	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	11.301,56
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	1.418,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,44
Liquidado	1.418,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,44
Pago	1.418,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,44

Saldo a Empenhar	-1.065,10	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	701,56
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	487,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,76
Liquidado	487,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,76
Pago	487,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,76
Saldo a Empenhar	130,58	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.222,24
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	487,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,76
Liquidado	487,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,76
Pago	487,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,76
Saldo a Empenhar	130,58	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.222,24
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	66.695,00	66.695,00	66.695,00	66.695,00	66.695,00	66.695,00	400.170,00
Atualizado	66.695,00	66.695,00	66.695,00	66.695,00	66.695,00	66.695,00	400.170,00
Empenhado	30.870,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.870,88
Liquidado	30.870,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.870,88
Pago	30.870,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.870,88
Saldo a Empenhar	35.824,12	66.695,00	66.695,00	66.695,00	66.695,00	66.695,00	369.299,12
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,70	16.960,00
Atualizado	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,70	16.960,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,66	2.826,70	16.960,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	63.868,34	63.868,34	63.868,34	63.868,34	63.868,34	63.868,30	383.210,00
Atualizado	63.868,34	63.868,34	63.868,34	63.868,34	63.868,34	63.868,30	383.210,00
Empenhado	30.870,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.870,88
Liquidado	30.870,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.870,88
Pago	30.870,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.870,88
Saldo a Empenhar	32.997,46	63.868,34	63.868,34	63.868,34	63.868,34	63.868,30	352.339,12
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	15.819,32	15.819,32	15.819,32	15.819,32	15.819,32	15.819,40	94.916,00
Atualizado	15.819,32	15.819,32	15.819,32	15.819,32	15.819,32	15.819,40	94.916,00
Empenhado	2.384,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.384,21
Liquidado	2.384,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.384,21
Pago	1.529,79	854,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.384,21
Saldo a Empenhar	13.435,11	15.819,32	15.819,32	15.819,32	15.819,32	15.819,40	92.531,79
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.402,66	2.402,66	2.402,66	2.402,66	2.402,66	2.402,70	14.416,00
Atualizado	2.402,66	2.402,66	2.402,66	2.402,66	2.402,66	2.402,70	14.416,00
Empenhado	1.179,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,92
Liquidado	1.179,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,92
Pago	325,50	854,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179,92
Saldo a Empenhar	1.222,74	2.402,66	2.402,66	2.402,66	2.402,66	2.402,70	13.236,08
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,70	80.500,00

Atualizado	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,70	80.500,00
Empenhado	1.204,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,29
Liquidado	1.204,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,29
Pago	1.204,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204,29
Saldo a Empenhar	12.212,37	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,66	13.416,70	79.295,71
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.421,68	1.421,68	1.421,68	1.421,68	1.421,68	1.421,60	8.530,00
Atualizado	1.421,68	1.421,68	1.421,68	1.421,68	1.421,68	1.421,60	8.530,00
Empenhado	359,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,95
Liquidado	359,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,95
Pago	359,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,95
Saldo a Empenhar	1.061,73	1.421,68	1.421,68	1.421,68	1.421,68	1.421,60	8.170,05
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Atualizado	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
Empenhado	359,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,95
Liquidado	359,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,95
Pago	359,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,95
Saldo a Empenhar	973,39	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	7.640,05
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00

1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	118.424,34	118.424,34	118.424,34	118.424,34	118.424,34	118.424,30	710.546,00
Atualizado	109.424,34	118.424,34	118.424,34	118.424,34	118.424,34	118.424,30	701.546,00
Empenhado	57.573,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.573,76
Liquidado	57.573,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.573,76
Pago	57.573,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.573,76
Saldo a Empenhar	51.850,58	118.424,34	118.424,34	118.424,34	118.424,34	118.424,30	643.972,24
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	74.200,00	74.200,00	74.200,00	74.200,00	74.200,00	74.200,00	445.200,00
Atualizado	65.200,00	74.200,00	74.200,00	74.200,00	74.200,00	74.200,00	436.200,00
Empenhado	5.493,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.493,76
Liquidado	5.493,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.493,76

Pago	5.493,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.493,76
Saldo a Empenhar	59.706,24	74.200,00	74.200,00	74.200,00	74.200,00	74.200,00	430.706,24
1051 PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS							
Previsto	44.224,34	44.224,34	44.224,34	44.224,34	44.224,34	44.224,30	265.346,00
Atualizado	44.224,34	44.224,34	44.224,34	44.224,34	44.224,34	44.224,30	265.346,00
Empenhado	52.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.080,00
Liquidado	52.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.080,00
Pago	52.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.080,00
Saldo a Empenhar	-7.855,66	44.224,34	44.224,34	44.224,34	44.224,34	44.224,30	213.266,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	23.355,34	23.355,34	23.355,34	23.355,34	23.355,34	23.355,30	140.132,00
Atualizado	23.355,34	23.355,34	23.355,34	23.355,34	23.355,34	23.355,30	140.132,00
Empenhado	13.368,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.368,27
Liquidado	13.368,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.368,27
Pago	8.231,49	5.136,78	0,00	0,00	0,00	0,00	13.368,27
Saldo a Empenhar	9.987,07	23.355,34	23.355,34	23.355,34	23.355,34	23.355,30	126.763,73
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	15.582,00	15.582,00	15.582,00	15.582,00	15.582,00	15.582,00	93.492,00
Atualizado	15.582,00	15.582,00	15.582,00	15.582,00	15.582,00	15.582,00	93.492,00
Empenhado	13.368,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.368,27
Liquidado	13.368,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.368,27
Pago	8.231,49	5.136,78	0,00	0,00	0,00	0,00	13.368,27
Saldo a Empenhar	2.213,73	15.582,00	15.582,00	15.582,00	15.582,00	15.582,00	80.123,73
1051 PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS							
Previsto	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,30	46.640,00
Atualizado	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,30	46.640,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,34	7.773,30	46.640,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.272,00	1.272,00	1.272,00	1.272,00	1.272,00	1.272,00	7.632,00
Atualizado	1.272,00	1.272,00	1.272,00	1.272,00	1.272,00	1.272,00	7.632,00
Empenhado	285,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,99
Liquidado	285,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,99
Pago	285,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,99
Saldo a Empenhar	986,01	1.272,00	1.272,00	1.272,00	1.272,00	1.272,00	7.346,01
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	285,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,99
Liquidado	285,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,99
Pago	285,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,99
Saldo a Empenhar	244,01	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	2.894,01
1051 PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS							
Previsto	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	4.452,00
Atualizado	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	4.452,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	4.452,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	9.088,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	9.530,00
Empenhado	1.458,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,24
Liquidado	1.458,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,24
Pago	1.458,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,24
Saldo a Empenhar	7.630,10	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	8.071,76
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	9.088,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	9.530,00
Empenhado	1.458,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,24
Liquidado	1.458,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,24
Pago	1.458,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,24
Saldo a Empenhar	7.630,10	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	8.071,76
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
25.001.10.301.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
25.001.10.301.0012.2.053.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	23.673,32	23.673,32	23.673,32	23.673,32	23.673,32	23.673,40	142.040,00
Atualizado	23.673,32	23.673,32	23.673,32	23.673,32	23.673,32	23.673,40	142.040,00
Empenhado	46.418,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.418,06
Liquidado	46.418,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.418,06
Pago	46.418,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.418,06
Saldo a Empenhar	-22.744,74	23.673,32	23.673,32	23.673,32	23.673,32	23.673,40	95.621,94
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	22.966,66	22.966,66	22.966,66	22.966,66	22.966,66	22.966,70	137.800,00
Atualizado	-114.833,34	22.966,66	22.966,66	22.966,66	22.966,66	22.966,70	0,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	-114.833,34	22.966,66	22.966,66	22.966,66	22.966,66	22.966,70	0,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	706,66	706,66	706,66	706,66	706,66	706,70	4.240,00
Atualizado	138.506,66	706,66	706,66	706,66	706,66	706,70	142.040,00
Empenhado	46.418,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.418,06
Liquidado	46.418,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.418,06
Pago	46.418,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.418,06
Saldo a Empenhar	92.088,60	706,66	706,66	706,66	706,66	706,70	95.621,94
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,40	5.300,00

Atualizado	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,40	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,32	883,32	883,32	883,32	883,32	883,40	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	706,66	706,66	706,66	706,66	706,66	706,70	4.240,00
Atualizado	706,66	706,66	706,66	706,66	706,66	706,70	4.240,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	706,66	706,66	706,66	706,66	706,66	706,70	4.240,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,70	32.860,00
Atualizado	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,70	32.860,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,70	32.860,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,70	32.860,00
Atualizado	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,70	32.860,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,66	5.476,70	32.860,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	19.221,34	19.221,34	19.221,34	19.221,34	19.221,34	19.221,30	115.328,00
Atualizado	19.221,34	19.221,34	19.221,34	19.221,34	19.221,34	19.221,30	115.328,00
Empenhado	4.244,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,47
Liquidado	4.244,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,47
Pago	4.244,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,47
Saldo a Empenhar	14.976,87	19.221,34	19.221,34	19.221,34	19.221,34	19.221,30	111.083,53
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	28.938,00
Atualizado	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	28.938,00
Empenhado	4.244,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,47
Liquidado	4.244,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,47
Pago	4.244,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.244,47
Saldo a Empenhar	578,53	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	4.823,00	24.693,53
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	14.398,34	14.398,34	14.398,34	14.398,34	14.398,34	14.398,30	86.390,00
Atualizado	14.398,34	14.398,34	14.398,34	14.398,34	14.398,34	14.398,30	86.390,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	14.398,34	14.398,34	14.398,34	14.398,34	14.398,34	14.398,30	86.390,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00

1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
25.001.10.301.0012.2.090.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
25.001.10.301.0012.2.091.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
25.001.10.301.0012.2.111.3.3.41.41.00.00. CONTRIBUIÇÕES							
Previsto	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
Atualizado	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00

Empenhado	0,00	37.343,04	0,00	0,00	0,00	0,00	37.343,04
Liquidado	0,00	6.223,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.223,84
Pago	0,00	6.223,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.223,84
Saldo a Empenhar	6.500,00	-30.843,04	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	1.656,96
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
Atualizado	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
Empenhado	0,00	37.343,04	0,00	0,00	0,00	0,00	37.343,04
Liquidado	0,00	6.223,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.223,84
Pago	0,00	6.223,84	0,00	0,00	0,00	0,00	6.223,84
Saldo a Empenhar	6.500,00	-30.843,04	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	1.656,96
25.001.10.302.0012.2.302.3.1.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
Atualizado	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
Empenhado	9.317,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.317,80
Liquidado	9.317,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.317,80
Pago	4.658,70	4.659,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9.317,80
Saldo a Empenhar	15,54	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	46.682,20
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
Atualizado	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	56.000,00
Empenhado	9.317,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.317,80
Liquidado	9.317,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.317,80
Pago	4.658,70	4.659,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9.317,80
Saldo a Empenhar	15,54	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,34	9.333,30	46.682,20
25.001.10.302.0012.2.302.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
Atualizado	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
Empenhado	4.238,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238,94
Liquidado	4.238,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238,94
Pago	2.119,32	2.119,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238,94
Saldo a Empenhar	94,40	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	21.761,06
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
Atualizado	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	26.000,00
Empenhado	4.238,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238,94
Liquidado	4.238,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238,94
Pago	2.119,32	2.119,62	0,00	0,00	0,00	0,00	4.238,94
Saldo a Empenhar	94,40	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,34	4.333,30	21.761,06
25.001.10.302.0012.2.302.4.4.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
Atualizado	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
Empenhado	113,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,50
Liquidado	113,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,50
Pago	56,74	56,76	0,00	0,00	0,00	0,00	113,50
Saldo a Empenhar	3,16	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	586,50
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
Atualizado	116,66	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	700,00
Empenhado	113,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,50
Liquidado	113,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,50
Pago	56,74	56,76	0,00	0,00	0,00	0,00	113,50
Saldo a Empenhar	3,16	116,66	116,66	116,66	116,66	116,70	586,50
25.001.10.303.0012.2.120.3.3.71.70.00.00. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Empenhado	43.821,83	2.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.876,83
Liquidado	43.821,83	2.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.876,83

Pago	43.821,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.821,83
Saldo a Empenhar	-23.821,83	17.945,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	74.123,17
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Empenhado	43.821,83	2.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.876,83
Liquidado	43.821,83	2.055,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.876,83
Pago	43.821,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.821,83
Saldo a Empenhar	-23.821,83	17.945,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	74.123,17
25.001.10.303.0012.2.303.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	19.080,00
Atualizado	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	19.080,00
Empenhado	2.268,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268,59
Liquidado	2.268,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268,59
Pago	2.268,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268,59
Saldo a Empenhar	911,41	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	16.811,41
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	19.080,00
Atualizado	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	19.080,00
Empenhado	2.268,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268,59
Liquidado	2.268,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268,59
Pago	2.268,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.268,59
Saldo a Empenhar	911,41	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	16.811,41
25.001.10.303.0012.2.303.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,70	90.100,00
Atualizado	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,70	90.100,00
Empenhado	0,00	2.244,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,86
Liquidado	0,00	2.244,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,86
Pago	0,00	2.244,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,86
Saldo a Empenhar	15.016,66	12.771,80	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,70	87.855,14
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,70	90.100,00
Atualizado	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,70	90.100,00
Empenhado	0,00	2.244,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,86
Liquidado	0,00	2.244,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,86
Pago	0,00	2.244,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.244,86
Saldo a Empenhar	15.016,66	12.771,80	15.016,66	15.016,66	15.016,66	15.016,70	87.855,14
25.001.10.304.0012.1.304.4.4.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Atualizado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
25.001.10.304.0012.1.304.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
Atualizado	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	20.758,34	20.758,34	20.758,34	20.758,34	20.758,34	20.758,30	124.550,00
Atualizado	20.758,34	20.758,34	20.758,34	20.758,34	20.758,34	20.758,30	124.550,00
Empenhado	23.801,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.801,40
Liquidado	23.801,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.801,40
Pago	23.801,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.801,40
Saldo a Empenhar	-3.043,06	20.758,34	20.758,34	20.758,34	20.758,34	20.758,30	100.748,60
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
Atualizado	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
Empenhado	4.335,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,64
Liquidado	4.335,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,64
Pago	4.335,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335,64
Saldo a Empenhar	6.264,36	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	59.264,36
1051 PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS							
Previsto	10.158,34	10.158,34	10.158,34	10.158,34	10.158,34	10.158,30	60.950,00
Atualizado	10.158,34	10.158,34	10.158,34	10.158,34	10.158,34	10.158,30	60.950,00
Empenhado	19.465,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.465,76
Liquidado	19.465,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.465,76
Pago	19.465,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.465,76
Saldo a Empenhar	-9.307,42	10.158,34	10.158,34	10.158,34	10.158,34	10.158,30	41.484,24
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	20.352,00
Atualizado	36.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	53.352,00
Empenhado	5.692,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,39
Liquidado	5.692,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,39
Pago	3.535,70	2.156,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,39
Saldo a Empenhar	30.699,61	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	47.659,61
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	33.530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	36.180,00
Empenhado	5.692,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,39
Liquidado	5.692,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,39
Pago	3.535,70	2.156,69	0,00	0,00	0,00	0,00	5.692,39
Saldo a Empenhar	27.837,61	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	30.487,61
1051 PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS							
Previsto	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	17.172,00
Atualizado	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	17.172,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	2.862,00	17.172,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Atualizado	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Empenhado	1.332,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,34
Liquidado	1.332,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,34
Pago	1.332,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,34
Saldo a Empenhar	81,00	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	7.147,66
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	1.332,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,34
Liquidado	1.332,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,34
Pago	1.332,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332,34
Saldo a Empenhar	-802,34	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	1.847,66
1051 PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS							

Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	706,68	706,68	706,68	706,68	706,68	706,60	4.240,00
Atualizado	706,68	706,68	706,68	706,68	706,68	706,60	4.240,00
Empenhado	603,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603,99
Liquidado	603,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603,99
Pago	603,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603,99
Saldo a Empenhar	102,69	706,68	706,68	706,68	706,68	706,60	3.636,01
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	603,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603,99
Liquidado	603,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603,99
Pago	603,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603,99
Saldo a Empenhar	14,35	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.106,01
1051 PISO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	18.433,32	18.433,32	18.433,32	18.433,32	18.433,32	18.433,40	110.600,00
Atualizado	18.433,32	18.433,32	18.433,32	18.433,32	18.433,32	18.433,40	110.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	18.433,32	18.433,32	18.433,32	18.433,32	18.433,32	18.433,40	110.600,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
497 Vigilância em Saúde							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
25.001.10.304.0012.2.050.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
25.001.10.304.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	6.838,50	6.838,50	6.838,50	6.838,50	6.838,50	6.838,50	41.031,00
Atualizado	6.838,50	6.838,50	6.838,50	6.838,50	6.838,50	6.838,50	41.031,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.838,50	6.838,50	6.838,50	6.838,50	6.838,50	6.838,50	41.031,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
497 Vigilância em Saúde							
Previsto	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,20	35.731,00
Atualizado	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,20	35.731,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,16	5.955,20	35.731,00
25.001.10.304.0012.2.170.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,30	23.180,00
Atualizado	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,30	23.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,30	23.180,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,30	23.180,00
Atualizado	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,30	23.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,34	3.863,30	23.180,00
25.001.10.304.0012.2.170.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,70	8.620,00
Atualizado	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,70	8.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,70	8.620,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,70	8.620,00
Atualizado	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,70	8.620,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,66	1.436,70	8.620,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00

Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00

1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.305.0012.2.305.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.305.0012.2.305.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
25.001.10.306.0012.2.306.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Atualizado	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Atualizado	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
25.001.10.306.0012.2.306.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
Atualizado	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
Atualizado	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
27.001.04.128.0006.2.018.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
27.001.04.128.0006.2.018.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
27.001.04.128.0006.2.018.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
27.001.08.244.0010.1.109.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**

Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1744 SEDS - Construção de Prédio do CRAS							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	21.794,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.794,60
Liquidado	21.794,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.794,60
Pago	21.794,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.794,60
Saldo a Empenhar	3.205,40	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	128.205,40
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	21.794,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.794,60
Liquidado	21.794,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.794,60
Pago	21.794,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.794,60
Saldo a Empenhar	3.205,40	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	128.205,40
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Atualizado	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Empenhado	2.301,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,02
Liquidado	2.301,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,02
Pago	2.301,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,02
Saldo a Empenhar	1.232,32	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	18.898,98
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Atualizado	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Empenhado	2.301,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,02
Liquidado	2.301,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,02
Pago	2.301,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301,02
Saldo a Empenhar	1.232,32	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	18.898,98
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Liquidado	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Pago	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Saldo a Empenhar	798,34	798,34	833,34	833,34	833,34	833,30	4.930,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Atualizado	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
Empenhado	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Liquidado	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Pago	35,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Saldo a Empenhar	798,34	798,34	833,34	833,34	833,34	833,30	4.930,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	2.470,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,17
Liquidado	2.470,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,17
Pago	55,32	2.414,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,17
Saldo a Empenhar	29,83	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	12.529,83
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	2.470,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,17

Liquidado	2.470,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,17
Pago	55,32	2.414,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.470,17
Saldo a Empenhar	29,83	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	12.529,83
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.33.00.00. PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	45,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,50
Liquidado	45,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,50
Pago	45,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,50
Saldo a Empenhar	837,84	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.254,50
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	45,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,50
Liquidado	45,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,50
Pago	45,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,50
Saldo a Empenhar	837,84	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.254,50
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.40.00.00. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.3.3.90.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00

Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Atualizado	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
27.001.08.244.0010.2.029.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Atualizado	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Atualizado	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	15.900,00
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Atualizado	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	561,84	561,84	561,84	561,84	561,84	561,80	3.371,00
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00

1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
27.001.08.244.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Atualizado	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	374,66	374,66	374,66	374,66	374,66	374,70	2.248,00
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	12.402,00
Atualizado	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	12.402,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	12.402,00
1936 BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)							
Previsto	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	12.402,00
Atualizado	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	12.402,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	2.067,00	12.402,00
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1936 BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1936 BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
27.001.08.244.0010.2.039.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	416,16	416,16	416,16	416,16	416,16	416,20	2.497,00
Atualizado	416,16	416,16	416,16	416,16	416,16	416,20	2.497,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,16	416,16	416,16	416,16	416,16	416,20	2.497,00
1936 BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)							
Previsto	416,16	416,16	416,16	416,16	416,16	416,20	2.497,00
Atualizado	416,16	416,16	416,16	416,16	416,16	416,20	2.497,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	416,16	416,16	416,16	416,16	416,16	416,20	2.497,00
27.001.08.244.0010.2.039.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1936 BLOCO GESTÃO SUAS - FNAS (BL GSUAS)							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,70	57.940,00
Atualizado	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,70	57.940,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,70	57.940,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,70	57.940,00
Atualizado	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,70	57.940,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,66	9.656,70	57.940,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	3.886,84	3.886,84	3.886,84	3.886,84	3.886,84	3.886,80	23.321,00
Atualizado	3.886,84	3.886,84	3.886,84	3.886,84	3.886,84	3.886,80	23.321,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.886,84	3.886,84	3.886,84	3.886,84	3.886,84	3.886,80	23.321,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.300,34	2.300,34	2.300,34	2.300,34	2.300,34	2.300,30	13.802,00
Atualizado	2.300,34	2.300,34	2.300,34	2.300,34	2.300,34	2.300,30	13.802,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.300,34	2.300,34	2.300,34	2.300,34	2.300,34	2.300,30	13.802,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	1.586,50	1.586,50	1.586,50	1.586,50	1.586,50	1.586,50	9.519,00
Atualizado	1.586,50	1.586,50	1.586,50	1.586,50	1.586,50	1.586,50	9.519,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.586,50	1.586,50	1.586,50	1.586,50	1.586,50	1.586,50	9.519,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							

Previsto	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,20	56.965,00
Atualizado	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,20	56.965,00
Empenhado	8.928,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.928,14
Liquidado	7.810,41	505,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.316,11
Pago	7.619,93	696,18	0,00	0,00	0,00	0,00	8.316,11
Saldo a Empenhar	566,02	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,20	48.036,86
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,20	56.965,00
Atualizado	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,20	56.965,00
Empenhado	8.928,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.928,14
Liquidado	7.810,41	505,70	0,00	0,00	0,00	0,00	8.316,11
Pago	7.619,93	696,18	0,00	0,00	0,00	0,00	8.316,11
Saldo a Empenhar	566,02	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,16	9.494,20	48.036,86
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,70	21.412,00
Atualizado	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,70	21.412,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,70	21.412,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,70	21.412,00
Atualizado	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,70	21.412,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,66	3.568,70	21.412,00
27.001.08.244.0010.2.051.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	26.850,00
Atualizado	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	26.850,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	26.850,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	26.850,00
Atualizado	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	26.850,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	4.475,00	26.850,00
27.001.08.244.0010.2.051.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,30	119.780,00
Atualizado	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,30	119.780,00
Empenhado	38.413,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.413,28
Liquidado	38.413,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.413,28
Pago	38.413,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.413,28

Saldo a Empenhar	-18.449,94	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,30	81.366,72
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,30	119.780,00
Atualizado	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,30	119.780,00
Empenhado	38.413,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.413,28
Liquidado	38.413,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.413,28
Pago	38.413,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.413,28
Saldo a Empenhar	-18.449,94	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,34	19.963,30	81.366,72
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,70	13.462,00
Atualizado	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,70	13.462,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,70	13.462,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,70	13.462,00
Atualizado	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,70	13.462,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,66	2.243,70	13.462,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	3.816,00
Atualizado	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	3.816,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	3.816,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	3.816,00
Atualizado	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	3.816,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	636,00	3.816,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	17.490,00
Atualizado	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	17.490,00
Empenhado	4.362,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,11
Liquidado	4.362,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,11
Pago	4.362,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,11
Saldo a Empenhar	-1.447,11	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	13.127,89
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	17.490,00
Atualizado	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	17.490,00
Empenhado	4.362,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,11

Liquidado	4.362,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,11
Pago	4.362,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.362,11
Saldo a Empenhar	-1.447,11	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	2.915,00	13.127,89
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	315,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Liquidado	315,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Pago	280,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,00
Saldo a Empenhar	215,00	425,00	530,00	530,00	530,00	530,00	2.760,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	315,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Liquidado	315,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00
Pago	280,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385,00
Saldo a Empenhar	215,00	425,00	530,00	530,00	530,00	530,00	2.760,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
Atualizado	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
Empenhado	33.404,47	1.501,62	0,00	0,00	0,00	0,00	34.906,09
Liquidado	25.758,62	1.956,83	0,00	0,00	0,00	0,00	27.715,45
Pago	24.099,49	3.532,26	0,00	0,00	0,00	0,00	27.631,75
Saldo a Empenhar	-27.221,13	4.681,72	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	2.193,91
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
Atualizado	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	37.100,00
Empenhado	33.404,47	1.501,62	0,00	0,00	0,00	0,00	34.906,09
Liquidado	25.758,62	1.956,83	0,00	0,00	0,00	0,00	27.715,45
Pago	24.099,49	3.532,26	0,00	0,00	0,00	0,00	27.631,75
Saldo a Empenhar	-27.221,13	4.681,72	6.183,34	6.183,34	6.183,34	6.183,30	2.193,91
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	47.700,00
Atualizado	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	47.700,00
Empenhado	0,00	44.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.980,00
Liquidado	0,00	44.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.980,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.950,00	-37.030,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	2.720,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	47.700,00
Atualizado	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	47.700,00
Empenhado	0,00	44.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.980,00
Liquidado	0,00	44.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.980,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.950,00	-37.030,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	7.950,00	2.720,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.34.00.00. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00

Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Atualizado	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Empenhado	48.703,65	427,93	0,00	0,00	0,00	0,00	49.131,58
Liquidado	29.615,65	8.935,93	0,00	0,00	0,00	0,00	38.551,58
Pago	21.434,05	17.117,53	0,00	0,00	0,00	0,00	38.551,58
Saldo a Empenhar	-39.870,31	8.405,41	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	3.868,42
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Atualizado	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Empenhado	48.703,65	427,93	0,00	0,00	0,00	0,00	49.131,58
Liquidado	29.615,65	8.935,93	0,00	0,00	0,00	0,00	38.551,58
Pago	21.434,05	17.117,53	0,00	0,00	0,00	0,00	38.551,58
Saldo a Empenhar	-39.870,31	8.405,41	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	3.868,42
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Liquidado	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Pago	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Saldo a Empenhar	100,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	12.600,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Atualizado	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Empenhado	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Liquidado	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Pago	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
Saldo a Empenhar	100,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	12.600,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							
Previsto	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
Atualizado	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
Atualizado	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
27.002.08.244.0010.2.031.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
Atualizado	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
Empenhado	11.611,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.611,60

Liquidado	11.611,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.611,60
Pago	11.611,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.611,60
Saldo a Empenhar	-1.944,94	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	46.388,40
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
Atualizado	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	58.000,00
Empenhado	11.611,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.611,60
Liquidado	11.611,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.611,60
Pago	11.611,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.611,60
Saldo a Empenhar	-1.944,94	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,66	9.666,70	46.388,40
27.002.08.244.0010.2.031.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1940 BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
Atualizado	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
1940 BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO							
Previsto	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
Atualizado	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,34	1.148,30	6.890,00
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**

1940 BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
27.002.08.244.0010.2.032.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,20	13.309,00
Atualizado	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,20	13.309,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,20	13.309,00
1940 BL GBF - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO							
Previsto	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,20	13.309,00
Atualizado	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,20	13.309,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,16	2.218,20	13.309,00
27.003.08.243.0009.6.022.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
27.003.08.243.0009.6.022.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	1.272,00
Atualizado	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	1.272,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	1.272,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	1.272,00
Atualizado	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	1.272,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	212,00	1.272,00
27.003.08.243.0009.6.022.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
27.003.08.243.0009.6.023.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	653,66	653,66	653,66	653,66	653,66	653,70	3.922,00
Atualizado	653,66	653,66	653,66	653,66	653,66	653,70	3.922,00
Empenhado	988,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,57
Liquidado	988,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,57
Pago	988,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,57
Saldo a Empenhar	-334,91	653,66	653,66	653,66	653,66	653,70	2.933,43
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	653,66	653,66	653,66	653,66	653,66	653,70	3.922,00
Atualizado	653,66	653,66	653,66	653,66	653,66	653,70	3.922,00
Empenhado	988,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,57
Liquidado	988,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,57
Pago	988,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,57
Saldo a Empenhar	-334,91	653,66	653,66	653,66	653,66	653,70	2.933,43
27.003.08.243.0009.6.023.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,70	9.010,00
Atualizado	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,70	9.010,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,70	9.010,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,70	9.010,00
Atualizado	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,70	9.010,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,66	1.501,70	9.010,00
27.003.08.243.0009.6.023.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,70	31.588,00
Atualizado	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,70	31.588,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,70	31.588,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,70	31.588,00
Atualizado	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,70	31.588,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,66	5.264,70	31.588,00
27.003.08.243.0009.6.025.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
27.003.08.243.0009.6.025.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
27.003.08.243.0009.6.025.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
27.003.08.243.0009.6.026.3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							
Previsto	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Atualizado	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Atualizado	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,34	3.533,30	21.200,00
27.003.08.243.0009.6.027.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
27.003.08.243.0009.6.027.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	1.908,00
Atualizado	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	1.908,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	1.908,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							

Previsto	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	1.908,00
Atualizado	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	1.908,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	1.908,00
27.003.08.243.0009.6.027.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
27.003.08.243.0009.6.623.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
27.003.08.243.0009.6.623.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
27.003.08.243.0009.6.623.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
27.003.08.243.0009.6.623.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
27.003.08.243.0243.6.243.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Atualizado	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Atualizado	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
27.003.08.243.0243.6.243.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Atualizado	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Atualizado	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
27.003.08.243.0243.6.243.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
27.004.08.241.0010.2.036.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
27.004.08.241.0010.2.036.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
27.004.08.241.0010.2.036.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00

Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
27.004.08.241.0010.2.037.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	722,66	722,66	722,66	722,66	722,66	722,70	4.336,00
Atualizado	722,66	722,66	722,66	722,66	722,66	722,70	4.336,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	722,66	722,66	722,66	722,66	722,66	722,70	4.336,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (BL PSB)							
Previsto	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Atualizado	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	281,00	1.686,00
27.004.08.241.0010.2.241.3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS							
Previsto	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	20.352,00
Atualizado	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	20.352,00
Empenhado	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Liquidado	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Pago	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saldo a Empenhar	-16.608,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	352,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	20.352,00
Atualizado	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	20.352,00
Empenhado	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Liquidado	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Pago	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Saldo a Empenhar	-16.608,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	3.392,00	352,00
30.001.12.361.0013.1.361.4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES							
Previsto	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Atualizado	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,70	250.000,00

1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Atualizado	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Atualizado	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
30.001.12.361.0013.2.056.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,70	67.000,00
Atualizado	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,70	67.000,00
Empenhado	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
Liquidado	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
Pago	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
Saldo a Empenhar	-583,34	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,70	55.250,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,70	67.000,00
Atualizado	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,70	67.000,00
Empenhado	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
Liquidado	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
Pago	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.750,00
Saldo a Empenhar	-583,34	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,70	55.250,00
30.001.12.361.0013.2.056.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Atualizado	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Empenhado	2.138,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138,50
Liquidado	2.138,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138,50
Pago	987,00	1.151,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138,50
Saldo a Empenhar	194,84	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	11.861,50
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Atualizado	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
Empenhado	2.138,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138,50
Liquidado	2.138,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138,50
Pago	987,00	1.151,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2.138,50
Saldo a Empenhar	194,84	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	11.861,50
30.001.12.361.0013.2.056.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	1.083,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	1.500,00
Empenhado	522,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,23
Liquidado	522,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,23
Pago	522,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,23
Saldo a Empenhar	561,11	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	977,77
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	1.083,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	1.500,00
Empenhado	522,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,23
Liquidado	522,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,23
Pago	522,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,23
Saldo a Empenhar	561,11	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	977,77
30.002.12.122.0013.2.319.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.122.0013.2.319.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.122.0013.2.319.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.122.0013.2.319.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.122.0013.2.319.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00

Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.122.0013.2.319.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.122.0013.2.319.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.122.0013.2.319.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.122.0013.2.319.3.3.90.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.122.0013.2.319.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.128.0006.2.017.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Atualizado	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	618,34	618,34	618,34	618,34	618,34	618,30	3.710,00
30.002.12.128.0006.2.017.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
30.002.12.128.0006.2.017.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	12.380,18	12.380,18	12.380,18	12.380,18	12.380,18	12.380,10	74.281,00
Atualizado	12.380,18	12.380,18	12.380,18	12.380,18	12.380,18	12.380,10	74.281,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	12.380,18	12.380,18	12.380,18	12.380,18	12.380,18	12.380,10	74.281,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Atualizado	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
1042 PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar							
Previsto	3.546,84	3.546,84	3.546,84	3.546,84	3.546,84	3.546,80	21.281,00
Atualizado	3.546,84	3.546,84	3.546,84	3.546,84	3.546,84	3.546,80	21.281,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.546,84	3.546,84	3.546,84	3.546,84	3.546,84	3.546,80	21.281,00
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	10.423,34	10.423,34	10.423,34	10.423,34	10.423,34	10.423,30	62.540,00
Atualizado	10.423,34	10.423,34	10.423,34	10.423,34	10.423,34	10.423,30	62.540,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.423,34	10.423,34	10.423,34	10.423,34	10.423,34	10.423,30	62.540,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	34.980,00
Atualizado	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	34.980,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	5.830,00	34.980,00
1042 PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar							
Previsto	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,30	27.560,00
Atualizado	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,30	27.560,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,34	4.593,30	27.560,00
30.002.12.306.0013.2.065.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	28.408,00	28.408,00	28.408,00	28.408,00	28.408,00	28.408,00	170.448,00
Atualizado	28.408,00	28.408,00	28.408,00	28.408,00	28.408,00	28.408,00	170.448,00
Empenhado	35.727,69	17.788,72	0,00	0,00	0,00	0,00	53.516,41
Liquidado	18.416,59	11.008,26	0,00	0,00	0,00	0,00	29.424,85
Pago	13.198,09	16.226,76	0,00	0,00	0,00	0,00	29.424,85
Saldo a Empenhar	-7.319,69	10.619,28	28.408,00	28.408,00	28.408,00	28.408,00	116.931,59
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	21.023,34	21.023,34	21.023,34	21.023,34	21.023,34	21.023,30	126.140,00
Atualizado	21.023,34	21.023,34	21.023,34	21.023,34	21.023,34	21.023,30	126.140,00
Empenhado	35.727,69	16.400,70	0,00	0,00	0,00	0,00	52.128,39
Liquidado	18.416,59	9.620,24	0,00	0,00	0,00	0,00	28.036,83
Pago	13.198,09	14.838,74	0,00	0,00	0,00	0,00	28.036,83
Saldo a Empenhar	-14.704,35	4.622,64	21.023,34	21.023,34	21.023,34	21.023,30	74.011,61
1042 PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar							
Previsto	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,70	44.308,00
Atualizado	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,70	44.308,00
Empenhado	0,00	1.388,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388,02
Liquidado	0,00	1.388,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388,02
Pago	0,00	1.388,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388,02
Saldo a Empenhar	7.384,66	5.996,64	7.384,66	7.384,66	7.384,66	7.384,70	42.919,98
30.002.12.306.0013.2.066.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	830,34	830,34	830,34	830,34	830,34	830,30	4.982,00

Atualizado	830,34	830,34	830,34	830,34	830,34	830,30	4.982,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	830,34	830,34	830,34	830,34	830,34	830,30	4.982,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	512,34	512,34	512,34	512,34	512,34	512,30	3.074,00
Atualizado	512,34	512,34	512,34	512,34	512,34	512,30	3.074,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	512,34	512,34	512,34	512,34	512,34	512,30	3.074,00
1042 PNAE - Prog Nacional Alimentação Escolar							
Previsto	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	1.908,00
Atualizado	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	1.908,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	318,00	1.908,00
30.002.12.361.0013.1.365.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	30.486,78	30.486,78	30.486,78	30.486,78	30.486,78	30.486,85	182.920,75
Atualizado	30.486,78	30.486,78	30.486,78	30.486,78	30.486,78	30.486,85	182.920,75
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	30.486,78	30.486,78	30.486,78	30.486,78	30.486,78	30.486,85	182.920,75
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Atualizado	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	18.051,70	18.051,70	18.051,70	18.051,70	18.051,70	18.051,75	108.310,25
Atualizado	18.051,70	18.051,70	18.051,70	18.051,70	18.051,70	18.051,75	108.310,25
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	18.051,70	18.051,70	18.051,70	18.051,70	18.051,70	18.051,75	108.310,25
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	10.768,42	10.768,42	10.768,42	10.768,42	10.768,42	10.768,40	64.610,50
Atualizado	10.768,42	10.768,42	10.768,42	10.768,42	10.768,42	10.768,40	64.610,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.768,42	10.768,42	10.768,42	10.768,42	10.768,42	10.768,40	64.610,50
30.002.12.361.0013.1.365.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Atualizado	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Atualizado	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00

1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Atualizado	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Atualizado	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,30	1.550.000,00
Atualizado	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,30	1.550.000,00
Empenhado	208.093,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.093,73
Liquidado	208.093,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.093,73
Pago	208.093,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.093,73
Saldo a Empenhar	50.239,61	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,30	1.341.906,27
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,30	1.550.000,00
Atualizado	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,30	1.550.000,00
Empenhado	208.093,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.093,73
Liquidado	208.093,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.093,73
Pago	208.093,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.093,73
Saldo a Empenhar	50.239,61	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,34	258.333,30	1.341.906,27
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
30.002.12.361.0013.2.057.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,30	177.020,00
Atualizado	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,30	177.020,00
Empenhado	25.379,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.379,55
Liquidado	25.379,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.379,55
Pago	25.379,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.379,55
Saldo a Empenhar	4.123,79	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,30	151.640,45
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,30	177.020,00
Atualizado	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,30	177.020,00
Empenhado	25.379,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.379,55
Liquidado	25.379,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.379,55
Pago	25.379,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.379,55
Saldo a Empenhar	4.123,79	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,34	29.503,30	151.640,45
30.002.12.361.0013.2.057.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	145.885,18	145.885,18	145.885,18	145.885,18	145.885,18	145.885,10	875.311,00
Atualizado	113.385,18	145.885,18	145.885,18	145.885,18	145.885,18	145.885,10	842.811,00
Empenhado	211.378,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.378,01
Liquidado	211.378,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.378,01
Pago	211.378,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.378,01
Saldo a Empenhar	-97.992,83	145.885,18	145.885,18	145.885,18	145.885,18	145.885,10	631.432,99
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	238.500,00
Atualizado	7.250,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	206.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.250,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	39.750,00	206.000,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,30	259.700,00
Atualizado	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,30	259.700,00
Empenhado	22.274,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.274,59
Liquidado	22.274,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.274,59
Pago	22.274,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.274,59
Saldo a Empenhar	21.008,75	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,34	43.283,30	237.425,41
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	62.851,84	62.851,84	62.851,84	62.851,84	62.851,84	62.851,80	377.111,00
Atualizado	62.851,84	62.851,84	62.851,84	62.851,84	62.851,84	62.851,80	377.111,00

Empenhado	189.103,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.103,42
Liquidado	189.103,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.103,42
Pago	189.103,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.103,42
Saldo a Empenhar	-126.251,58	62.851,84	62.851,84	62.851,84	62.851,84	62.851,80	188.007,58
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	551,34	551,34	551,34	551,34	551,34	551,30	3.308,00
Atualizado	33.051,34	551,34	551,34	551,34	551,34	551,30	35.808,00
Empenhado	5.192,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.192,15
Liquidado	5.192,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.192,15
Pago	2.573,33	2.618,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5.192,15
Saldo a Empenhar	27.859,19	551,34	551,34	551,34	551,34	551,30	30.615,85
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	32.687,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	33.624,00
Empenhado	5.192,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.192,15
Liquidado	5.192,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.192,15
Pago	2.573,33	2.618,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5.192,15
Saldo a Empenhar	27.495,19	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	28.431,85
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Atualizado	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	187,34	187,34	187,34	187,34	187,34	187,30	1.124,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	30.210,00
Atualizado	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	30.210,00
Empenhado	7.321,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.321,75
Liquidado	7.321,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.321,75
Pago	7.321,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.321,75
Saldo a Empenhar	-2.286,75	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	22.888,25
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	22.260,00
Atualizado	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	22.260,00
Empenhado	2.449,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.449,96
Liquidado	2.449,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.449,96
Pago	2.449,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.449,96
Saldo a Empenhar	1.260,04	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	19.810,04
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	4.871,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871,79
Liquidado	4.871,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871,79
Pago	4.871,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871,79
Saldo a Empenhar	-3.988,45	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	428,21
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							

Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	142.464,00
Atualizado	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	142.464,00
Empenhado	23.030,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.030,48
Liquidado	23.030,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.030,48
Pago	23.030,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.030,48
Saldo a Empenhar	713,52	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	23.744,00	119.433,52
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	5.565,00	5.565,00	5.565,00	5.565,00	5.565,00	5.565,00	33.390,00
Atualizado	5.565,00	5.565,00	5.565,00	5.565,00	5.565,00	5.565,00	33.390,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	5.565,00	5.565,00	5.565,00	5.565,00	5.565,00	5.565,00	33.390,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	6.059,66	6.059,66	6.059,66	6.059,66	6.059,66	6.059,70	36.358,00
Atualizado	6.059,66	6.059,66	6.059,66	6.059,66	6.059,66	6.059,70	36.358,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.059,66	6.059,66	6.059,66	6.059,66	6.059,66	6.059,70	36.358,00

Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	12.119,34	12.119,34	12.119,34	12.119,34	12.119,34	12.119,30	72.716,00
Atualizado	12.119,34	12.119,34	12.119,34	12.119,34	12.119,34	12.119,30	72.716,00
Empenhado	23.030,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.030,48
Liquidado	23.030,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.030,48
Pago	23.030,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.030,48
Saldo a Empenhar	-10.911,14	12.119,34	12.119,34	12.119,34	12.119,34	12.119,30	49.685,52
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	723,34	723,34	723,34	723,34	723,34	723,30	4.340,00
Atualizado	723,34	723,34	723,34	723,34	723,34	723,30	4.340,00
Empenhado	418,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,74
Liquidado	418,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,74
Pago	418,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,74
Saldo a Empenhar	304,60	723,34	723,34	723,34	723,34	723,30	3.921,26
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Atualizado	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	418,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,74
Liquidado	418,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,74
Pago	418,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,74
Saldo a Empenhar	-65,40	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	1.701,26
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.14.00.00. DIÁRIAS - CIVIL							
Previsto	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Atualizado	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Empenhado	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Liquidado	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Pago	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Saldo a Empenhar	1.413,34	1.343,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.410,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Atualizado	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.480,00
Empenhado	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Liquidado	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Pago	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Saldo a Empenhar	1.413,34	1.343,34	1.413,34	1.413,34	1.413,34	1.413,30	8.410,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	16.241,00	16.241,00	16.241,00	16.241,00	16.241,00	16.241,00	97.446,00
Atualizado	16.241,00	16.241,00	16.241,00	16.241,00	16.241,00	16.241,00	97.446,00
Empenhado	41.918,15	4.058,99	0,00	0,00	0,00	0,00	45.977,14
Liquidado	29.870,47	6.736,88	0,00	0,00	0,00	0,00	36.607,35
Pago	24.898,04	11.709,31	0,00	0,00	0,00	0,00	36.607,35
Saldo a Empenhar	-25.677,15	12.182,01	16.241,00	16.241,00	16.241,00	16.241,00	51.468,86
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
Atualizado	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	56.180,00
Empenhado	2.500,00	2.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.065,00
Liquidado	2.500,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00
Pago	2.500,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00
Saldo a Empenhar	6.863,34	6.798,34	9.363,34	9.363,34	9.363,34	9.363,30	51.115,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,70	29.500,00
Atualizado	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,70	29.500,00
Empenhado	27.897,63	1.493,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.391,62
Liquidado	21.449,05	4.786,88	0,00	0,00	0,00	0,00	26.235,93
Pago	16.476,62	9.759,31	0,00	0,00	0,00	0,00	26.235,93
Saldo a Empenhar	-22.980,97	3.422,67	4.916,66	4.916,66	4.916,66	4.916,70	108,38
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	1.961,00	1.961,00	1.961,00	1.961,00	1.961,00	1.961,00	11.766,00
Atualizado	1.961,00	1.961,00	1.961,00	1.961,00	1.961,00	1.961,00	11.766,00
Empenhado	11.520,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.520,52
Liquidado	5.921,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.921,42
Pago	5.921,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.921,42
Saldo a Empenhar	-9.559,52	1.961,00	1.961,00	1.961,00	1.961,00	1.961,00	245,48
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
Atualizado	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00

Atualizado	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,66	4.416,70	26.500,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Atualizado	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	883,34	883,34	883,34	883,34	883,34	883,30	5.300,00
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	45.933,32	45.933,32	45.933,32	45.933,32	45.933,32	45.933,40	275.600,00
Atualizado	45.933,32	45.933,32	45.933,32	45.933,32	45.933,32	45.933,40	275.600,00
Empenhado	65.870,49	26.004,84	0,00	0,00	0,00	0,00	91.875,33
Liquidado	21.146,28	27.712,95	0,00	0,00	0,00	0,00	48.859,23
Pago	8.471,99	38.917,23	0,00	0,00	0,00	0,00	47.389,22
Saldo a Empenhar	-19.937,17	19.928,48	45.933,32	45.933,32	45.933,32	45.933,40	183.724,67
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
Atualizado	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
Empenhado	13.936,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.936,67
Liquidado	13.936,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.936,67
Pago	1.262,38	12.674,29	0,00	0,00	0,00	0,00	13.936,67
Saldo a Empenhar	3.729,99	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	92.063,33
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
Atualizado	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	106.000,00
Empenhado	23.208,85	26.004,84	0,00	0,00	0,00	0,00	49.213,69
Liquidado	4.419,64	27.712,95	0,00	0,00	0,00	0,00	32.132,59
Pago	4.419,64	26.242,94	0,00	0,00	0,00	0,00	30.662,58
Saldo a Empenhar	-5.542,19	-8.338,18	17.666,66	17.666,66	17.666,66	17.666,70	56.786,31
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
Atualizado	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
Empenhado	28.724,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.724,97
Liquidado	2.789,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789,97
Pago	2.789,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.789,97
Saldo a Empenhar	-18.124,97	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	34.875,03
30.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.46.00.00. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Previsto	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,70	166.000,00
Atualizado	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,70	166.000,00
Empenhado	26.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.550,00
Liquidado	26.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.550,00
Pago	26.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.550,00
Saldo a Empenhar	1.116,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,70	139.450,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,70	166.000,00
Atualizado	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,70	166.000,00
Empenhado	26.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.550,00
Liquidado	26.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.550,00
Pago	26.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.550,00
Saldo a Empenhar	1.116,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,66	27.666,70	139.450,00

30.002.12.361.0013.2.059.3.3.91.97.00.00. APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS							
Previsto	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,30	641.000,00
Atualizado	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,30	641.000,00
Empenhado	128.301,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.301,37
Liquidado	128.301,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.301,37
Pago	128.301,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.301,37
Saldo a Empenhar	-21.468,03	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,30	512.698,63
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,30	641.000,00
Atualizado	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,30	641.000,00
Empenhado	128.301,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.301,37
Liquidado	128.301,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.301,37
Pago	128.301,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.301,37
Saldo a Empenhar	-21.468,03	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,34	106.833,30	512.698,63
30.002.12.361.0013.2.059.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	3.886,66	3.886,66	3.886,66	3.886,66	3.886,66	3.886,70	23.320,00
Atualizado	3.886,66	3.886,66	3.886,66	3.886,66	3.886,66	3.886,70	23.320,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.886,66	3.886,66	3.886,66	3.886,66	3.886,66	3.886,70	23.320,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
Atualizado	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	2.120,00	12.720,00
30.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,30	148.400,00
Atualizado	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,30	148.400,00
Empenhado	10.030,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.030,81
Liquidado	4.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744,00
Pago	0,00	4.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744,00
Saldo a Empenhar	14.702,53	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,30	138.369,19
1107 Salário Educação Exercício Corrente							
Previsto	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,30	148.400,00
Atualizado	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,30	148.400,00
Empenhado	10.030,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.030,81
Liquidado	4.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744,00
Pago	0,00	4.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.744,00
Saldo a Empenhar	14.702,53	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,34	24.733,30	138.369,19
30.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Atualizado	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
1107 Salário Educação Exercício Corrente							
Previsto	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Atualizado	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,66	7.066,70	42.400,00
30.002.12.361.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,20	76.429,00
Atualizado	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,20	76.429,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,20	76.429,00
1107 Salário Educação Exercício Corrente							
Previsto	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,20	76.429,00
Atualizado	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,20	76.429,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,16	12.738,20	76.429,00
30.002.12.361.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
Atualizado	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
1107 Salário Educação Exercício Corrente							
Previsto	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
Atualizado	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	10.600,00	63.600,00
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	48.856,52	48.856,52	48.856,52	48.856,52	48.856,52	48.856,40	293.139,00
Atualizado	48.856,52	48.856,52	48.856,52	48.856,52	48.856,52	48.856,40	293.139,00
Empenhado	71.241,05	9.878,02	0,00	0,00	0,00	0,00	81.119,07
Liquidado	55.989,36	17.068,92	0,00	0,00	0,00	0,00	73.058,28
Pago	49.157,73	14.022,53	0,00	0,00	0,00	0,00	63.180,26
Saldo a Empenhar	-22.384,53	38.978,50	48.856,52	48.856,52	48.856,52	48.856,40	212.019,93
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Atualizado	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,30	53.000,00
1043 PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte Escolar							
Previsto	5.706,34	5.706,34	5.706,34	5.706,34	5.706,34	5.706,30	34.238,00
Atualizado	5.706,34	5.706,34	5.706,34	5.706,34	5.706,34	5.706,30	34.238,00
Empenhado	7.252,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.252,92
Liquidado	7.252,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.252,92
Pago	7.252,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.252,92
Saldo a Empenhar	-1.546,58	5.706,34	5.706,34	5.706,34	5.706,34	5.706,30	26.985,08
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	11.165,34	11.165,34	11.165,34	11.165,34	11.165,34	11.165,30	66.992,00
Atualizado	11.165,34	11.165,34	11.165,34	11.165,34	11.165,34	11.165,30	66.992,00
Empenhado	9.212,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.212,15
Liquidado	9.212,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.212,15
Pago	9.212,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.212,15
Saldo a Empenhar	1.953,19	11.165,34	11.165,34	11.165,34	11.165,34	11.165,30	57.779,85
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	12.190,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	73.140,00
Atualizado	12.190,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	73.140,00

Empenhado	40.753,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.753,45
Liquidado	32.692,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.692,66
Pago	32.692,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.692,66
Saldo a Empenhar	-28.563,45	12.190,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	12.190,00	32.386,55
1141 Convênio para o Transporte Escolar							
Previsto	10.961,50	10.961,50	10.961,50	10.961,50	10.961,50	10.961,50	65.769,00
Atualizado	10.961,50	10.961,50	10.961,50	10.961,50	10.961,50	10.961,50	65.769,00
Empenhado	14.022,53	9.878,02	0,00	0,00	0,00	0,00	23.900,55
Liquidado	6.831,63	17.068,92	0,00	0,00	0,00	0,00	23.900,55
Pago	0,00	14.022,53	0,00	0,00	0,00	0,00	14.022,53
Saldo a Empenhar	-3.061,03	1.083,48	10.961,50	10.961,50	10.961,50	10.961,50	41.868,45
30.002.12.361.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	10.771,84	10.771,84	10.771,84	10.771,84	10.771,84	10.771,80	64.631,00
Atualizado	10.771,84	10.771,84	10.771,84	10.771,84	10.771,84	10.771,80	64.631,00
Empenhado	11.798,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.798,01
Liquidado	880,02	2.305,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185,96
Pago	880,02	2.305,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185,96
Saldo a Empenhar	-1.026,17	10.771,84	10.771,84	10.771,84	10.771,84	10.771,80	52.832,99
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	13.356,00
Atualizado	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	13.356,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	13.356,00
1043 PNATE -Prog Nacional Apoio Transporte Escolar							
Previsto	2.438,34	2.438,34	2.438,34	2.438,34	2.438,34	2.438,30	14.630,00
Atualizado	2.438,34	2.438,34	2.438,34	2.438,34	2.438,34	2.438,30	14.630,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.438,34	2.438,34	2.438,34	2.438,34	2.438,34	2.438,30	14.630,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Atualizado	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	655,50	3.933,00
1104 25% s/ Demais Imp Vinc. Educ - Exerc. Corrente							
Previsto	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	13.356,00
Atualizado	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	13.356,00
Empenhado	11.798,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.798,01
Liquidado	880,02	2.305,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185,96
Pago	880,02	2.305,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185,96
Saldo a Empenhar	-9.572,01	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	2.226,00	1.557,99
1141 Convênio para o Transporte Escolar							
Previsto	3.226,00	3.226,00	3.226,00	3.226,00	3.226,00	3.226,00	19.356,00
Atualizado	3.226,00	3.226,00	3.226,00	3.226,00	3.226,00	3.226,00	19.356,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	3.226,00	3.226,00	3.226,00	3.226,00	3.226,00	3.226,00	19.356,00
30.002.12.361.0013.2.243.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	159.000,00
Atualizado	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	159.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	159.000,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							

Previsto	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	159.000,00
Atualizado	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	159.000,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	159.000,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	83.834,58	83.834,58	83.834,58	83.834,58	83.834,58	83.834,60	503.007,50
Atualizado	83.834,58	83.834,58	83.834,58	83.834,58	83.834,58	83.834,60	503.007,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83.834,58	83.834,58	83.834,58	83.834,58	83.834,58	83.834,60	503.007,50
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	127.200,00
Atualizado	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	127.200,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	127.200,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	62.634,58	62.634,58	62.634,58	62.634,58	62.634,58	62.634,60	375.807,50
Atualizado	62.634,58	62.634,58	62.634,58	62.634,58	62.634,58	62.634,60	375.807,50
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	62.634,58	62.634,58	62.634,58	62.634,58	62.634,58	62.634,60	375.807,50
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Atualizado	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	176,66	176,66	176,66	176,66	176,66	176,70	1.060,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,40	13.250,00
Atualizado	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,40	13.250,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,32	2.208,40	13.250,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Atualizado	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	441,66	441,66	441,66	441,66	441,66	441,70	2.650,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Atualizado	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saldo a Empenhar	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,66	1.766,70	10.600,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	10.211,34	10.211,34	10.211,34	10.211,34	10.211,34	10.211,30	61.268,00
Atualizado	10.211,34	10.211,34	10.211,34	10.211,34	10.211,34	10.211,30	61.268,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	10.211,34	10.211,34	10.211,34	10.211,34	10.211,34	10.211,30	61.268,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	17.808,00
Atualizado	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	17.808,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	2.968,00	17.808,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	7.243,34	7.243,34	7.243,34	7.243,34	7.243,34	7.243,30	43.460,00
Atualizado	7.243,34	7.243,34	7.243,34	7.243,34	7.243,34	7.243,30	43.460,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	7.243,34	7.243,34	7.243,34	7.243,34	7.243,34	7.243,30	43.460,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Atualizado	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	265,00	1.590,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO							
Previsto	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	19.080,00
Atualizado	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	19.080,00
Empenhado	85,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,78
Liquidado	85,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,78
Pago	85,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,78
Saldo a Empenhar	3.094,22	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	18.994,22
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	19.080,00

Atualizado	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	19.080,00
Empenhado	85,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,78
Liquidado	85,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,78
Pago	85,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,78
Saldo a Empenhar	3.094,22	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	3.180,00	18.994,22
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.32.00.00. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Previsto	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	36.570,00
Atualizado	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	36.570,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	36.570,00
1000 RECURSOS LIVRES - Exercício Corrente							
Previsto	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	36.570,00
Atualizado	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	36.570,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	6.095,00	36.570,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Atualizado	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	353,34	353,34	353,34	353,34	353,34	353,30	2.120,00
30.002.12.365.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Previsto	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Atualizado	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Empenhado	2.603,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.603,12
Liquidado	2.603,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.603,12
Pago	2.603,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.603,12
Saldo a Empenhar	2.696,88	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	29.196,88
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Atualizado	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	31.800,00
Empenhado	2.603,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.603,12
Liquidado	2.603,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.603,12
Pago	2.603,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.603,12
Saldo a Empenhar	2.696,88	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	5.300,00	29.196,88
30.002.12.365.0013.2.062.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1103 10% Sobre Transf Const - Exercício Corrente							
Previsto	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Atualizado	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	936,34	936,34	936,34	936,34	936,34	936,30	5.618,00

30.002.12.365.0013.2.067.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,58	1.741.683,28
Atualizado	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,58	1.741.683,28
Empenhado	283.740,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.740,34
Liquidado	283.740,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.740,34
Pago	283.740,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.740,34
Saldo a Empenhar	6.540,20	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,58	1.457.942,94
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,58	1.741.683,28
Atualizado	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,58	1.741.683,28
Empenhado	283.740,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.740,34
Liquidado	283.740,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.740,34
Pago	283.740,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.740,34
Saldo a Empenhar	6.540,20	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,54	290.280,58	1.457.942,94
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.90.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.90.16.00.00. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Atualizado	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	3.180,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.90.94.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1°Bimestre	**2°Bimestre**	**3°Bimestre**	**4°Bimestre**	**5°Bimestre**	**6°Bimestre**	**Total**
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Atualizado	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
30.002.12.365.0013.2.067.3.1.91.13.00.00. CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS							
Previsto	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,30	250.796,00
Atualizado	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,30	250.796,00
Empenhado	39.217,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.217,36
Liquidado	39.217,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.217,36

Pago	39.217,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.217,36
Saldo a Empenhar	2.581,98	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,30	211.578,64
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,30	250.796,00
Atualizado	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,30	250.796,00
Empenhado	39.217,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.217,36
Liquidado	39.217,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.217,36
Pago	39.217,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.217,36
Saldo a Empenhar	2.581,98	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,34	41.799,30	211.578,64
30.002.12.365.0013.2.067.3.3.90.08.00.00. OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
1101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente							
Previsto	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Atualizado	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
Empenhado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo a Empenhar	88,34	88,34	88,34	88,34	88,34	88,30	530,00
30.002.12.367.0013.2.367.3.1.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS							
Previsto	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	22.260,00
Atualizado	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	22.260,00
Empenhado	19.115,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.115,25
Liquidado	3.823,05	3.823,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.646,10
Pago	3.823,05	3.823,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.646,10
Saldo a Empenhar	-15.405,25	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.144,75
1102 FUNDEF 40% -Exercício Corrente							
Previsto	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	22.260,00
Atualizado	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	22.260,00
Empenhado	19.115,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.115,25
Liquidado	3.823,05	3.823,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.646,10
Pago	3.823,05	3.823,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.646,10
Saldo a Empenhar	-15.405,25	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.710,00	3.144,75
30.002.12.367.0013.2.367.3.3.50.43.00.00. SUBVENÇÕES SOCIAIS							
Previsto	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,42	133.268,72
Atualizado	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,42	133.268,72
Empenhado	85.637,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.637,45
Liquidado	7.785,22	7.785,22	0,00	0,00	0,00	0,00	15.570,44
Pago	7.785,22	7.785,22	0,00	0,00	0,00	0,00	15.570,44
Saldo a Empenhar	-63.425,99	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,42	47.631,27
Despesa	**PROGRAMAÇÃO**						
	1ºBimestre	**2ºBimestre**	**3ºBimestre**	**4ºBimestre**	**5ºBimestre**	**6ºBimestre**	**Total**
1102 FUNDEF 40% -Exercício Corrente							
Previsto	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,42	133.268,72
Atualizado	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,42	133.268,72
Empenhado	85.637,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.637,45
Liquidado	7.785,22	7.785,22	0,00	0,00	0,00	0,00	15.570,44
Pago	7.785,22	7.785,22	0,00	0,00	0,00	0,00	15.570,44
Saldo a Empenhar	-63.425,99	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,46	22.211,42	47.631,27

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS
Contador CRC PR 049.357/O-0

SIDNEI DEZOTTI
Prefeito Municipal

CLEVERSON NALDO PINA
Controle Interno

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:861AA02A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 25/2023 - ANEXOS III - IV- VI

ANEXO III
VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Auxiliar de Serviços Gerais - Padrão 01

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1º Grau-A	1343,25	1410,41	1480,93	1554,98	1632,73	1714,36	1800,08	1890,09	1984,59	2083,82	2188,01	2297,41	2412,28	2532,90	2659,54	2792,52	2932,15
2º Grau-B	1477,57	1551,45	1629,03	1710,48	1796,00	1885,80	1980,09	2079,10	2183,05	2292,20	2406,81	2527,15	2653,51	2786,19	2925,50	3071,77	3225,36
3º Grau-C	1611,90	1692,49	1777,12	1865,98	1959,27	2057,24	2160,10	2268,10	2381,51	2500,59	2625,61	2756,90	2894,74	3039,48	3191,45	3351,02	3518,57

Telefonista/Copeira/Motorista - Padrão 02

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1º Grau-A	2581,65	2710,73	2846,27	2988,58	3138,01	3294,91	3459,66	3632,64	3814,27	4004,98	4205,23	4415,49	4636,27	4868,08	5111,49	5367,06	5635,41
2º Grau-B	2839,81	2981,80	3130,89	3287,44	3451,81	3624,40	3805,62	3995,90	4195,70	4405,48	4625,76	4857,04	5099,90	5354,89	5622,64	5903,77	6198,96
3º Grau-C	3097,98	3252,88	3415,52	3586,30	3765,61	3953,89	4151,59	4359,17	4577,12	4805,98	5046,28	5298,59	5563,52	5841,70	6133,78	6440,47	6762,50

Recepcionista - Padrão 02ª

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
2º Grau-A	2839,82	2981,81	3130,90	3287,44	3451,82	3624,41	3805,63	3995,91	4195,70	4405,49	4625,76	4857,05	5099,91	5354,90	5622,65	5903,78	6198,97
3º Grau-B	3123,80	3279,99	3443,99	3616,19	3797,00	3986,85	4186,19	4395,50	4615,28	4846,04	5088,34	5342,76	5609,90	5890,39	6184,91	6494,16	6818,86
Pós-grad.- C	3407,78	3578,17	3757,08	3944,93	4142,18	4349,29	4566,75	4795,09	5034,85	5286,59	5550,92	5828,46	6119,89	6425,88	6747,17	7084,53	7438,76

Escriturário de Administração - Padrão 03

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
2º Grau-A	4167,96	4376,36	4595,18	4824,94	5066,19	5319,49	5585,47	5864,74	6157,98	6465,88	6789,17	7128,63	7485,06	7859,32	8252,28	8664,90	9098,14
3ºGrau-B	4584,76	4814,00	5054,70	5307,43	5572,80	5851,44	6144,02	6451,22	6773,78	7112,47	7468,09	7841,50	8233,57	8645,25	9077,51	9531,39	10007,96
Pós-grad- C	5001,56	5251,63	5514,22	5789,93	6079,42	6383,39	6702,56	7037,69	7389,58	7759,06	8147,01	8554,36	8982,08	9431,18	9902,74	10397,88	10917,77

Assistente de Informática/Agente Administrativo/Agente Financeiro/Procurador/Contador- Padrão 04

Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
3º Grau-A	6998,45	7348,37	7715,79	8101,58	8506,66	8931,99	9378,59	9847,52	10339,90	10856,89	11399,74	11969,73	12568,21	13196,62	13856,45	14549,28	15276,74
Pós-grad- B	7698,30	8083,21	8487,37	8911,74	9357,33	9825,19	10316,45	10832,28	11373,89	11942,58	12539,71	13166,70	13825,03	14516,29	15242,10	16004,21	16804,42
Mestrado- C	8398,14	8818,05	9258,95	9721,90	10207,99	10718,39	11254,31	11817,03	12407,88	13028,27	13679,69	14363,67	15081,86	15835,95	16627,75	17459,13	18332,09

ANEXO IV
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Categoria Funcional	Número de Cargos	Padrão	Carga Horária mínima (horas semanais)	Vencimento (R$)

Assessor Legislativo	**1**	**CC-1**	**40**	**7.726,71**
Assessor de Gabinete	**1**	**CC-2**	**40**	**5.923,81**
Assessor Parlamentar I	**1**	**CC-3**	**40**	**5.469,71**
Assessor Parlamentar II	**2**	**CC-4**	**40**	**3.476,73**
Assessor Parlamentar III	**1**	**CC-5**	**40**	**1.705,94**

ANEXO VI
GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

Nomenclatura das Funções	**Padrão**	**Vencimento (R$)**
Diretoria Geral	**GF-1**	**2.833,13**
Controladoria interna	**GF-2**	**2.792,05**
Pregoeiro	**GF-3**	**1.705,94**
Assessoria de Plenário	**GF-4**	**901,47**
Membro de Comissão Administrativa	**GF-5**	**643,90**

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9D626E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESP. PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.412,01	97.336,72	111.002,84	114.281,15	108.416,13	120.699,20	104.754,79	104.805,00	106.539,61	105.109,97	115.705,78	144.129,28	1.341.192,48	0,00
Pessoal Ativo	108.412,01	97.336,72	111.002,84	114.281,15	108.416,13	120.699,20	104.754,79	104.805,00	106.539,61	105.109,97	115.705,78	144.129,28	1.341.192,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	90.833,20	81.493,95	95.080,45	98.523,52	91.740,26	103.225,47	87.856,49	87.899,01	89.659,83	88.165,93	97.949,33	121.696,28	1.134.123,72	0,00
Obrigações Patronais	17.578,81	15.842,77	15.922,39	15.757,63	16.675,87	17.473,73	16.898,30	16.905,99	16.879,78	16.944,04	17.756,45	22.433,00	207.068,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.412,01	97.336,72	111.002,84	114.281,15	108.416,13	120.699,20	104.754,79	104.805,00	106.539,61	105.109,97	115.705,78	144.129,28	1.341.192,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.872.564,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.222.564,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.341.192,48	2,9%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.773.353,84	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.634.686,15	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.496.018,46	5,4%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:409283CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 02/2023

ESTADO DO PARANÁ													
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA													
Exercício de 2023													
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)													
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: ATE; Mês Fim: 2; Colunas: CLP; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"} - Versão: 36 de 09/08/2022 10:53:10													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
-	**73.759,08**	**101.413,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**175.172,63**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.319,64	68.403,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.722,67
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	14.129,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.129,68
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.157,72	1.633,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.791,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.179,23	15.237,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.416,79
Total:	**73.759,08**	**101.413,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**175.172,63**

São José da Boa Vista, 14/03/2023

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:923759A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

	03/2022	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.067.652,09	3.904.173,86	4.716.972,52	4.252.672,09	4.361.094,72	4.014.451,67	3.572.404,24	3.450.266,33	3.848.928,04	4.778.805,53	5.212.391,34	4.439.539,98	50.619.352,41	50.294.687,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.081,48	388.383,72	237.179,36	250.542,31	466.092,19	336.653,30	289.296,62	256.796,45	275.439,44	435.917,24	263.076,35	335.907,62	3.826.366,08	2.235.350,00
IPTU	8.161,27	15.266,39	4.556,76	26.865,66	224.687,69	42.622,59	32.290,93	19.563,16	9.082,67	27.916,18	6.516,20	4.869,29	422.398,79	350.900,00
ISS	118.069,04	178.219,13	119.532,99	112.082,78	143.737,13	161.767,95	147.518,54	147.042,06	159.960,62	212.213,82	150.788,60	200.907,71	1.851.840,37	684.993,00
ITBI	65.722,77	17.526,22	25.870,25	28.913,41	22.748,83	55.857,43	30.834,51	22.196,00	35.479,52	53.706,28	31.543,33	36.739,99	427.138,54	322.102,00
IRRF	53.659,97	59.232,10	63.464,21	57.703,94	58.516,96	58.046,48	57.303,74	57.711,80	57.629,70	104.136,53	54.995,71	54.447,78	736.848,92	553.204,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.468,43	118.139,88	23.755,15	24.976,52	16.401,58	18.358,85	21.348,90	10.283,43	13.286,93	37.944,43	19.232,51	38.942,85	388.139,46	324.151,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
Contribuições	44.852,65	52.262,95	44.473,87	45.165,97	57.251,00	39.704,00	41.551,93	40.751,05	39.017,53	42.057,12	43.172,21	48.405,40	538.665,68	480.078,00
Receita patrimonial	60.098,46	51.295,26	66.820,89	73.498,31	82.446,56	86.044,62	74.318,48	58.042,85	55.125,65	53.915,36	52.106,48	45.988,38	759.701,30	308.214,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	58.515,53	49.822,35	64.977,75	71.902,81	80.698,43	85.048,37	72.130,75	57.050,89	54.133,69	53.010,93	51.234,76	44.643,60	743.169,86	308.214,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.582,93	1.472,91	1.843,14	1.595,50	1.748,13	996,25	2.187,73	991,96	991,96	904,43	871,72	1.344,78	16.531,44	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	985,49	768,80	0,00	978,05	1.525,20	1.861,55	0,00	846,92	0,00	911,71	1.089,03	2.167,05	11.133,80	40.260,00
Receita de serviços	28.764,19	31.594,23	24.463,12	22.668,44	25.013,08	25.559,80	25.100,27	23.723,69	23.315,34	24.372,51	26.672,59	23.064,52	304.311,78	125.625,00
Transferências correntes	3.637.130,23	3.377.081,70	4.337.782,58	3.853.587,89	3.727.006,12	3.522.991,29	3.136.484,36	3.069.474,00	3.454.300,72	4.220.156,62	4.824.012,24	3.983.763,88	45.143.771,63	46.984.372,00
Cota parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	18.359.814,00
Cota parte do ICMS	1.542.590,41	1.269.599,04	1.528.634,50	1.259.238,81	1.251.847,01	1.485.447,00	1.276.034,09	1.242.595,79	1.186.988,31	1.168.433,80	1.360.047,14	1.109.716,51	15.681.172,41	15.497.166,00
Cota parte do IPVA	219.624,91	179.886,39	161.612,46	59.396,80	45.050,07	43.555,55	43.015,94	34.643,82	29.847,59	35.055,71	1.362.714,97	323.652,33	2.538.056,54	1.932.612,00
Cota parte do ITR	42,15	1.344,24	133,59	267,32	94,68	902,33	6.376,82	19.788,59	2.558,30	2.352,37	207,06	860,81	34.928,26	16.105,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.432,87	18.746,74	9.966,50	14.061,59	14.494,09	11.544,98	15.230,36	15.543,87	11.302,75	16.058,87	15.496,87	11.051,13	171.930,62	257.682,00
Transferências do FUNDEB	503.562,25	452.966,80	482.891,91	419.260,01	405.635,26	440.599,49	385.504,10	394.838,35	409.605,52	407.901,67	501.623,93	427.310,65	5.231.699,94	5.636.785,00
Outras transferências correntes	344.568,23	259.334,79	824.998,77	857.320,45	335.481,50	324.397,19	290.437,04	296.529,93	474.816,40	509.534,14	248.913,65	310.262,93	5.076.595,02	5.284.208,00
Outras receitas correntes	4.739,59	2.787,20	6.252,70	6.231,12	1.760,57	1.637,11	5.652,58	631,37	1.729,36	1.474,97	2.262,44	243,13	35.402,14	120.788,00
DEDUÇÕES (II)	557.799,94	532.955,98	605.978,36	515.401,46	475.682,48	551.598,91	470.166,83	475.621,10	524.344,04	537.940,57	814.694,92	649.238,04	6.711.422,63	7.083.837,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	557.799,94	532.955,98	605.978,36	515.401,46	475.682,48	551.598,91	470.166,83	475.621,10	524.344,04	537.940,57	814.694,92	649.238,04	6.711.422,63	7.083.837,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.737.270,63	3.885.412,24	3.462.852,76	3.102.237,41	2.974.645,23	3.324.584,00	4.240.864,96	4.397.696,42	3.790.301,94	43.907.929,78	43.210.850,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.267.270,63	3.885.412,24	3.462.852,76	3.102.237,41	2.974.645,23	3.324.584,00	4.240.864,96	4.397.696,42	3.790.301,94	43.437.929,78	43.210.850,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.267.270,63	3.885.412,24	3.462.852,76	3.102.237,41	2.974.645,23	3.324.584,00	4.240.864,96	4.397.696,42	3.790.301,94	43.437.929,78	43.210.850,00

ADEMILSO ROSIN

ELIANA FAVERO MACULAN

PERCIO RIBEIRO BUENO

Prefeito Municipal

Contadora - CRC Pr 061405/O-0

Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:12C73DDC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.499,46**	**415.636,65**	**401.098,19**	**0,00**	**17.037,92**	**0,00**	**213.613,84**	**124.849,29**	**124.849,29**	**205,00**	**88.559,55**	**105.597,47**
EXECUTIVO												
Município de Verê	**2.499,46**	**415.636,65**	**401.098,19**	**0,00**	**17.037,92**	**0,00**	**213.613,84**	**124.849,29**	**124.849,29**	**205,00**	**88.559,55**	**105.597,47**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	212,52	212,52	0,00	0,00	0,00	711,70	506,70	506,70	205,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.147,08	27.225,08	27.225,08	0,00	2.147,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	84.865,39	84.865,39	0,00	0,00	0,00	212.902,14	124.342,59	124.342,59	0,00	88.559,55	88.559,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	0,00	714,61	714,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.412,75	2.412,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.563,39	2.563,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	297.642,91	283.104,45	0,00	14.538,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.538,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.499,46**	**415.636,65**	**401.098,19**	**0,00**	**17.037,92**	**0,00**	**213.613,84**	**124.849,29**	**124.849,29**	**205,00**	**88.559,55**	**105.597,47**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B0D57886